

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

***XII SIMPÓSIO DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E VIII ENCONTRO
DE PÓS-GRADUAÇÃO DA
UNIVERSIDADE DE MARÍLIA***

22 a 24 de novembro de 2017

RESUMOS

Volume 2

PIIC/UNIMAR --- PIBIC/CNPq

Pós-graduação

ISSN 2176-8544

UNIVERSIDADE DE MARÍLIA

REITOR

Márcio Mesquita Serva

VICE-REITORA

Regina Lúcia Otaiano Losasso Serva

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

José Roberto Marques de Castro

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Fernanda Mesquita Serva

PRÓ-REITORA DE AÇÃO COMUNITÁRIA

Fernanda Mesquita Serva



UNIMAR-UNIVERSIDADE DE MARÍLIA
Av. Higyno Muzzi Filho, 1001 – CEP 17.525-902
Marília – SP
Tel.: 14 – 2105-4000
Home page: <http://www.unimar.br>

MARÍLIA-SP

COMITÊ INSTITUCIONAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Professor Doutor Emerson Ademir Borges de Oliveira
Professora Mestre Maria Inês Godinho
Professora Doutora Walkiria Martinez Heinrich Ferrer

Ciências Agrárias

Professor Doutor Fábio Manhoso
Professor Doutor Carlo Rossi Del Carratore
Professor Doutor Rodolfo Spers

Ciências Exatas e Tecnológicas

Professora Mestre Palmira Cordeiro Barbosa
Professor Mestre Odair Laurindo Filho
Professor Mestre Alexandre Ricardo Alferes Bertoncini

Ciências Biológicas e da Saúde

Professora Doutora Tereza Laís Menegucci Zutin
Professora Doutora Regina Célia Ermel
Professor Doutor Heron Fernando De Sousa Gonzaga

Núcleo de Apoio à Pesquisa NIPEX/UNIMAR

Os textos da presente obra são de exclusiva responsabilidade de seus autores

APRESENTAÇÃO

Mais uma vez a Universidade de Marília promove eventos científicos envolvendo toda comunidade acadêmica e profissional. No período de 22 a 24 de novembro de 2017 organizou o **XII SIMPÓSIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA** e o **VIII ENCONTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE MARÍLIA**, por intermédio do NIPEX – Núcleo Integrado de Pesquisa e Extensão. Tais eventos têm como objetivos específicos para a área jurídica: incentivar a pesquisa do direito; disseminar os resultados de pesquisas; estimular o engajamento do corpo docente e discente da UNIMAR na produção de pesquisa em direito; e fomentar o diálogo entre pesquisadores de outras Instituições.

Nesta edição, os inscritos puderam apresentar trabalhos para os seguintes grupos de trabalho: GT1 - EMPRESA, DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA; GT2 - GLOBALIZAÇÃO, DIREITO E ECONOMIA; GT3 - ESTADO DEMOCRÁTICO DE DIREITO E DIREITOS FUNDAMENTAIS; GT4 - JUDICIÁRIO E DEMANDAS SOCIAIS e GT5 - RELAÇÕES DE CONSUMO E SUSTENTABILIDADE. Os Grupos de trabalho possibilitaram um espaço democrático, com debate constante e com trocas de experiências nos eventos que regularmente acontecem a cada dois anos, possibilitando a integração entre os cursos de graduação e de pós-graduação.

Os trabalhos foram publicados em dois volumes, sendo o primeiro com produções provenientes da graduação e o segundo com as publicações da pós-graduação, considerando aí a participação de professores e alunos da UNIMAR bem como de integrantes de outras Instituições provenientes dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Minas Gerais. Isto representa uma evolução muito positiva para as propostas dos Eventos. A cada ano pode-se observar uma maior procura de professores e acadêmicos de outras Instituições para a inscrição de suas produções científicas. Os Anais ora publicados, ao lado dos demais periódicos editados pela UNIMAR, caracterizam a disseminação da produção científica, registrando a articulação entre os participantes da comunidade científica.

Espera-se que com a publicação dos Anais, possa contribuir para o avanço das discussões doutrinárias e práticas sobre os temas ora abordados e reafirmar a importância de Eventos desta natureza com os resultados da produção intelectual.

Agradecemos a colaboração e dedicação dos membros da Comissão Organizadora bem como a participação de docentes, dos colaboradores e dos demais participantes inscritos.

Marília/Novembro/2017.

Profa. Dra. Maria de Fátima Ribeiro
Docente do Programa de Mestrado e Doutorado da
Universidade de Marília

SUMÁRIO

XII Simpósio de Iniciação Científica

| | |
|--|-----|
| Iniciação Científica – UNIMAR/CNPq..... | 06 |
| Iniciação Científica no Ensino Médio | 169 |

VIII Encontro de pós-graduação

Programa de Mestrado e Doutorado em Direito/UNIMAR

| | |
|----------------|-----|
| GT1 ---- | 177 |
| GT2 ---- | 256 |
| GT3 ---- | 312 |
| GT4 ---- | 356 |
| GT5 ---- | 399 |

Programa de Pós-graduação/UNESP 429

Índice 450

QUALIFICAÇÃO E DES(EMPREGO): UM ESTUDO DE CASO NAS EMPRESAS DE RECRUTAMENTO DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA
QUALIFICATION AND UNEMPLOYMENT: A CASE STUDY IN THE RECRUITMENT COMPANIES OF THE MUNICIPALITY OF MARÍLIA

Bianca dos Santos Ribeiro - bianca.santos8@hotmail.com, PIBIC
Marisa Rossignoli - mrossinholi@uol.com.br, orientadora PIBIC.

RESUMO: Nos dias atuais muitos trabalhadores reclamam da falta de emprego, por outro lado, os empregadores reclamam da escassez de mão de obra qualificada. Partindo desse pressuposto, este artigo tem por objetivo verificar se em um cenário recessivo a qualificação é condição suficiente para a empregabilidade. Para tanto, foram apresentadas algumas conquistas trabalhistas, como as criações dos sindicatos e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). Também serão apresentados dados da PNAD (Pesquisa Nacional por Amostras de Domicílios) Contínua e da PME (Pesquisa Mensal do Emprego) referentes aos índices de informalidade e desemprego. Esse projeto se torna relevante pela quantidade de vagas de emprego com carteira assinada fechadas em 2017, gerando uma preocupação em relação ao futuro do mercado de trabalho e da economia do país. Como metodologia, será utilizado um levantamento bibliográfico, a partir dos registros disponíveis em livros, artigos, teses e sites eletrônicos. Ademais, será feito um estudo de caso em empresas de recrutamento do município de Marília, assim como entrevistas em *coaches* (profissionais que se baseiam em diversas ciências para apoiar empresas e pessoas no alcance de metas).

Palavras-chave: Emprego. Qualificação. Recessivo

ABSTRACT: Nowadays many workers complain about the lack of jobs, on the other hand, employers complain about the scarcity of skilled labor. Based on this assumption, this article aims to verify if in a recessive scenario the qualification is sufficient condition for the employability. For this, some labor achievements were presented, such as the unions' creations and the Labor Law Consolidation (CLT). Also will be presented data from the PNAD (National Survey by Household Samples) and the PME (Monthly Employment Survey) referring to the indices of informality and unemployment. This project becomes relevant due to the number of job openings signed in 2017, generating a concern about the future of the labor market and the economy of the country. As a methodology, a bibliographic survey will be used, based on the records available in books, articles, theses and electronic websites. In addition, a case study will be done in recruitment companies of the municipality of Marília, as well as interviews in *coaches* (professionals who are based in several sciences to support companies and people in achieving goals).

Keywords: Employment. Qualification. Recessive

INTRODUÇÃO

Em janeiro de 2017 foram fechadas 40,8 mil vagas de emprego com carteira assinada. Nesse contexto, os trabalhadores lamentam, com razão, a escassez de empregos. Ao mesmo tempo, os empregadores se queixam da falta de mão de obra qualificada (PASTORE, 1997). Nesse sentido, muitos estudiosos, defendem que o emprego, de forma geral, tem se tornado mais complexo. O perfil do novo trabalhador não está mais atrelado a sua capacidade física e à realização de atividades repetitivas, mas sim a maior capacidade intelectual e formação adequada. Sendo assim, muitos colaboradores têm procurado investir em qualificação profissional como estratégia para garantir empregos e salários satisfatórios. Mas, será que em um cenário recessivo a busca pela qualificação é condição suficiente para a empregabilidade?

Para entender e resolver a problemática propôs-se como objetivo geral buscar a resposta para o questionamento acima. Como objetivos específicos do estudo apresentam-se: a) analisar os dados da última PNAD no que se refere a qualificação; b) analisar a visão dos recrutadores e instrutores de mão de obra na cidade de Marília; c) analisar os dados do município. Para a sua realização, será feita entrevistas em empresas de recrutamento e seleção e entrevistas em *coaches*. O levantamento será realizado no município de Marília e serão utilizadas pesquisas qualitativas e quantitativas.

DESENVOLVIMENTO

1 O TERMO EMPREGO E O HISTÓRICO DA MÃO DE OBRA BRASILEIRA

O termo emprego surgiu em 1400 d. C e, até algumas décadas, era usado para fazer menção a tarefas ou empreitadas. A partir do século XIX, conforme salienta Souza (1981, p. 26), passou a refletir a relação entre

o indivíduo e a organização onde uma tarefa produtiva é realizada, pela qual aquele recebe rendimentos, e cujos bens ou serviços são passíveis de transações no mercado.

O emprego é um termo contemporâneo. Posteriormente ao século XIX, ele não existia no sentido de permanente e unitário; as pessoas realizavam tarefas pela exigência das condições de vida, pelas exigências de um empregador e pelas coisas que precisavam ser feitas naquele momento e lugar (BRIDGES, 1995).

Tal afirmação de Bridges (1995) pode ser confirmada ao analisar-se o histórico da mão de obra brasileira, no qual ficou marcado já no início pela servidão, por terem sido os escravos os primeiros aprendizes de ofício. O trabalho pesado e as profissões manuais eram entregues a eles, que nos engenhos, realizavam suas atividades de forma desorganizada e não precisavam demonstrar compreensão prática por meio de exames.

A mão de obra escrava foi utilizada principalmente na agricultura, com ênfase na produção açucareira, e na mineração, tornando-se importante na oscilação econômica da época. Além das atividades citadas, não era raro encontrá-los desempenhando tarefas domésticas e/ou pequenos serviços para seus senhores.

Entretanto, a crise no sistema escravocrata foi gradativamente se aproximando, e em 1851 se tornou efetivo o fim da chegada de escravos africanos no Brasil. Logo, essa modalidade de mão de obra foi substituída pelo trabalho assalariado.

Nesse interim, a mineração e o cultivo da cana de açúcar já tinham sido substituídos pela economia cafeeira, que já estava apoiada em ocupação escrava. Portanto, houve a necessidade de uma mão de obra alternativa.

Como os trabalhadores nacionais livres (trabalhadores nacionais e ex-escravos libertos) eram estereotipados pela elite como ociosos, eles não serviam aos propósitos da produção cafeeira e só foram incorporados aos grandes centros de acumulação capitalista no século XX. A solução encontrada foi a imigração, sobretudo de europeus e italianos.

2 CONQUISTAS TRABALHISTAS

A força imigrante foi muito útil, pois, além dos fazendeiros de café, abasteceu a urbanização, o comércio e as indústrias e com isso impulsionou o desenvolvimento do mercado de trabalho em 1920. Ademais, os imigrantes foram a base para as melhores condições trabalhistas que se obtêm hoje, pois quando chegaram ao Brasil já tinham experiência de trabalho assalariado e de uma gama de direitos trabalhistas conquistados em seus países. Dessa maneira, começaram a se organizar e, formaram o que viriam a ser os sindicatos.

Por conseguinte, as primeiras normas trabalhistas começaram a surgir no país. Inicialmente, foi regulamentada a ocupação de menores de 12 a 18 anos. Em 1943, foi criada a CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas). Através dela o trabalhador passou a ter direitos como: registro em carteira, férias, jornada máxima de oito horas de expediente, período de descanso, dentre outros benefícios.

É evidente que os imigrantes formaram um grupo significativo para a formação do mercado de trabalho brasileiro. Mas, por outro lado, eles eram favorecidos pelas taxações e condições contratuais onerosas. Tal fato fez com que o mercado de trabalho surgisse, assim, incorporado a um ambiente de exclusão para aqueles escravos libertos que passaram a não ter ofício, ficando sem condições de inserção social e de sobrevivência. Implantando dessa maneira o serviço livre, o Estado produziu também as condições para que se fortalecesse a realidade que se vive hoje, chamada de “setor informal” (THEODORO, 2004).

3 SETOR INFORMAL E AUMENTO DO DESEMPREGO

De forma clara, todo esse contexto de processos desestruturantes do mundo do trabalho e contingente de trabalhadores historicamente marginalizados geraram bases para a formação do setor informal e, também para o aumento do número de desempregados.

Segundo dados do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), coletados através da PNAD (Programa Nacional por Amostra de Domicílios) Contínua, entre 1990-1995 a cada 100 indivíduos empregados 84 deles eram do setor informal. O grau de informalidade em 2000 era de 50,8% e, depois de anos em alta, em 2013 teve uma queda ficando em 33,90%. Em 2015, quando a atual crise financeira se aguçou, tais dados subiram para 45,10%. Já a taxa de desempregados pode ser observada na tabela abaixo (Tabela 1):

Tabela 1: Taxa anual de Desemprego

| ANO | TAXA (%) |
|------|----------|
| 2002 | 12,3 |
| 2003 | 12,3 |
| 2004 | 11,4 |
| 2005 | 9,8 |
| 2006 | 9,9 |
| 2007 | 9,3 |
| 2008 | 7,8 |

PIC-Administração

| | |
|------|-------|
| 2009 | 8 |
| 2010 | 6,74 |
| 2011 | 6 |
| 2012 | 7,29 |
| 2013 | 7,2 |
| 2014 | 6,8 |
| 2015 | 8,3 |
| 2016 | 11,26 |

Fonte: Elaboração própria com dados da PME e PNAD

Entre os anos de 2002 a 2004 obtiveram-se os maiores índices de desemprego. Isso pode ser explicado, resumidamente, pela crise de energia que ocasionou as medidas de redução de consumo ao longo de todo o ano. De 2005 a 2007 houve taxas consideravelmente boas, inclusive em 2011 foi registrado o terceiro melhor índice da história. Nesses períodos, a crise política não afetou a economia, houve o aumento das exportações, portanto, mesmo com o câmbio valorizado o comércio exterior teve bom desempenho. No ano de 2008, quando estourou a crise econômica internacional, como forma de tentar conter a situação, o governo criou políticas de incentivo à produção e diminuiu as taxas de juros, o que impulsionou o consumo e consequentemente gerou empregos. Tais medidas refletiram até o ano de 2014. A partir 2015 houve um retrocesso devido ao delicado cenário político e a situação econômica do país, que se encontra em uma recessão, com quedas no consumo, investimento e produção.

4 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Com base no exposto, pressupõe-se que o indivíduo terá que ter certas competências. Por sua vez, a “qualificação profissional” seria a parte mais estável e duradoura das competências. Para Lucena (1992, p. 21):

A qualificação profissional dimensiona a competência requerida pelas expectativas do negócio e pelo tipo de contribuição esperada de cada cargo. Define as responsabilidades, os conhecimentos, experiências, habilidades e outros requisitos profissionais e pessoais necessários ao exercício do cargo, tendo em vista os resultados desejados.

A qualificação objetiva uma competência em longo prazo. Dentre as mais importantes estariam o poder de decisão, a capacidade de se adaptar às novas situações e a capacidade de adquirir novos conhecimentos. Além disso, para os que já se encontram no mercado faz-se necessária uma educação continuada como forma de acompanhamento das mudanças. Já para os que estão desempregados essa educação seria compensatória, de forma que permita a reinserção no mercado ou os prepare, no caso daqueles que buscam o primeiro emprego.

Com tantas mudanças ocorridas surge a questão da “empregabilidade”. A empregabilidade para Minarelli (1995, p. 11) é:

A condição de ser empregável, isto é, de dar ou conseguir emprego para os seus conhecimentos, habilidades, e atitudes intencionalmente desenvolvidos por meio de educação e treinamento sintonizados com as novas necessidades do mercado de trabalho.

Ela abrange desde os trabalhadores “sobreviventes” ao desemprego até aqueles que perderam o seu posto ou procuram a primeira oportunidade. Seus aspectos básicos são a busca de oportunidades e iniciativas, persistência e responsabilidade pelo desempenho em atingir metas e objetivos, exigências de qualidade, eficiência no que faz, excelência nas propostas, comprometimento com ideais da empresa sua filosofia e cultura (KUAZAQUI, 2000). Logo, percebe-se que a empregabilidade engloba uma série de aspectos que estão ligadas à qualificação. Sobeja saber se uma é condição para adquirir a outra.

5 PESQUISA DE CAMPO

Foi feita entrevista em uma Coache Personal e Profissional e Consultora em Rh, chamada Sandra Maria Souza e Silva. Ela disse que ser qualificado não é apenas ter cursos, mas saber usar o que aprendeu para trazer resultados e a qualificação é algo importante, mas para o mercado vale mais a prática. Ela ainda completa que a empregabilidade pode ser garantida por alguns fatores, como: ser um funcionário exemplar em comportamentos (atitudes), comprometido e fazer um bom network, ter bons relacionamentos com profissionais e instituições da sua área de atuação. Como coache e consultora, Sandra observa que falta requisitos atitudinais nas pessoas, como: maturidade no ambiente de trabalho, capacidade de relacionamento

interpessoal, capacidade de comunicação verbal e escrita, falta de responsabilidade e força de vontade, comprometimento e falta de resiliência e de gerência da própria vida.

Ao ser questionada sobre quais estratégias um desempregado pode utilizar durante a crise para se sobressair e conseguir um emprego, a profissional responde que para voltar rapidamente ao mercado o indivíduo deverá “aceitar” menor salário, submeter-se a cargos menos favorecidos em empresas que estejam crescendo ou que tenha oportunidade de crescimento, apresentar-se comprometido, responsável e auto gerenciável. Ao final, ela disse um pouco sobre a sua experiência no mercado de trabalho:

Começando pela formação superior, posso falar por 16 anos de experiência na docência do ensino superior que este nível apenas capacita o profissional, mas não o habilita. No mercado de trabalho tem mais valor quem tem a formação e sabe fazer. Então! Comece estágio nos primeiros semestres, qualifique-se sempre, buscando cursos extras, sincronizando com a sua área de preferência. Recém-formado inicie no mercado o mais rápido possível e em paralelo faça uma pós e segue estudando sempre, não pare nunca. Não espere perder o emprego para buscar atualizar-se, faça isso continuamente.

CONCLUSÃO

Até o presente momento foi possível analisar que a informalidade e o desemprego decorrem principalmente das formas de redução de custos adotadas pelas empresas. Demitem diversos trabalhadores, terceirizam outros e recontratam alguns com salário bem inferior, dificultando a criação de empregos regulares e regulamentados. Ademais, para complementar a pesquisa já foi feita entrevista em uma coche. Ela afirmou, basicamente, que a qualificação é muito importante, mas, na prática, para o mercado de trabalho, vai valer o que o indivíduo realmente sabe fazer. Além disso, comportamentos, atitudes e bons relacionamentos seriam fatores-chave para a empregabilidade.

REFERÊNCIAS

- ADVFN Brasil. **Indicadores econômicos:** Pnad. Disponível em <<http://br.advfn.com/indicadores/pnad> > Acesso em: 08 mar. 2017.
- ADVFN Brasil. **Indicadores econômicos:** PME. Disponível em <<http://br.advfn.com/indicadores/pme>> Acesso em: 18 mar. 2017
- BRIDGES, William. **Mudanças nas relações de trabalho:** como ser bem sucedido em um mundo sem empregos. São Paulo: Makron Books, 1995.
- CANCIAN, Renato. **Economia colonial:** Cana e trabalho escravo sustentaram o Brasil colônia. Disponível em: <<https://educacao.uol.com.br/disciplinas/historia-brasil/economia-colonial-cana-e-trabalho-escravo-sustentaram-o-brasil-colonia.htm>> Acesso em: 08 mar. 2017.
- KUAZAQUI, Edmir. **Marketing Turístico e de hospitalidade:** fonte de empregabilidade e desenvolvimento para o Brasil. São Paulo: Makron Books, 2000.
- LUCENA, Maria Diva da Salette. **Avaliação de Desempenho.** São Paulo: Atlas, 1992.
- MINARELLI, José Augusto. **Empregabilidade.** São Paulo: Editora Gente, 2005.
- PASTORE, José. **A agonia do Emprego.** São Paulo: LTr, 1997.
- THEODORO, Mário. **As características do mercado de trabalho e as origens da informalidade no Brasil.** São Paulo: CAAL, 2004.

GOVERNANÇA CORPORATIVA NAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS CORPORATE GOVERNANCE IN PUBLIC INSTITUTIONS

Nilberto Rodrigues Batista - newrodrigues@icloud.com
Ana Claudia Rossetto - anarossetto@gmail.com

RESUMO: Em tempos de desconfiança política no Brasil, devido à crise econômica e institucional que o país atravessa, começa a ganhar destaque na gestão pública uma forma de administração, que antes era mais empregada no setor privado, a chamada Governança Corporativa. Assim, alguns empresários estão voltando seus olhares para a coisa pública, não como “políticos” (já que insistem que não são), mas como gestores, com o argumento de profissionalizar a administração pública com seus conhecimentos de mercado e de gestão de suas próprias empresas, procurando desta forma, uma maior transparência e eficiência na lida com o erário público. Mas como implementar as boas práticas de governança em ambientes viciados no descaso

com a coisa pública e com os contribuintes? A adoção das práticas de governança propicia o aprimoramento da relação com a sociedade, pela transparência exigida por um de seus pilares, sendo ao mesmo tempo um incentivo aos gestores para que suas decisões visem aos melhores interesses da população, consolidando a percepção positiva da gestão pública, culminando na sua perenidade e na criação de valores a sociedade em geral. Buscando entender esses questionamentos, abordamos o tema da governança corporativa na gestão pública, que em muitas empresas tem dado certo e apresentado bons resultados. Este trabalho objetiva compreender como se faz a governança e como as suas boas práticas poderiam ser aplicadas na gestão pública, procurando beneficiar a sociedade como um todo. Objetiva-se, uma pesquisa empírica com análise dessas entrevistas e estudos bibliográficos. Como resultado pretende-se um conhecimento sobre a governança corporativa na gestão pública, bem como a divulgação para a sociedade brasileira, constituindo-se de importante atividade de extensão.

Palavras-chave: Governança Corporativa. Gestão Pública.

ABSTRACT: In times of political mistrust in Brazil, due to the economic and institutional crisis that the country is undergoing, a form of administration, previously used in the private sector, called Corporate Governance, began to gain prominence in public management. Thus, some entrepreneurs are turning their eyes to the public thing, not as "politicians" (since they insist that they are not), but as managers, with the argument of professionalizing the public administration with their knowledge of market and management of their own companies, seeking in this way, greater transparency and efficiency in dealing with the public purse. But how to implement good governance practices in environments addicted to neglect of public affairs and taxpayers? The adoption of governance practices promotes the improvement of the relationship with society, for the transparency required by one of its pillars, while being an incentive for managers to make their decisions aimed at the best interests of the population, consolidating the positive perception of public management, culminating in its perpetuity and in the creation of values society in general. Seeking to understand these questions, we approach the theme of corporate governance in public management, which in many companies has worked well and presented good results. This paper aims to understand how governance is done and how its good practices could be applied in public management, seeking to benefit society as a whole. Objective, an empirical research with analysis of these interviews and bibliographic studies. As a result, we want to know about corporate governance in public management, as well as the disclosure to Brazilian society, constituting an important extension activity.

Keywords: Corporate governance. Public administration.

INTRODUÇÃO

Um dos grandes problemas da sociedade brasileira nos últimos anos tem sido as crises econômica, política, e institucional, geradas pela corrupção, que de certa forma sempre esteve entranhada na sociedade brasileira.

Deste modo o que tem se buscado são formas mais transparentes de gestão empresarial e pública, usando do conceito de governança corporativa com seus quatro pilares sendo eles: Transparência, Prestação de contas (accountability), Responsabilidade Corporativa e Equidade (Silva, 2006). A sociedade reconhece que tanto os desafios contextuais quanto as condições de funcionamento da gestão pública, têm exigido ações no sentido de se buscar a defesa, a garantia e a proteção do interesse público, com a finalidade de atender às necessidades prioritárias da sociedade e de equilibrar as contas e recursos públicos.

A gestão pública aliada às boas práticas de governança pode ser definida, como um conjunto de princípios e práticas que buscam reduzir os conflitos e as prioridades de interesse entre administradores e a sociedade, com objetivos de maximizar a valorização da gestão pública voltada para a proteção do interesse dos cidadãos, atendendo as necessidades prioritárias da sociedade e que favoreça o equilíbrio das contas e recursos públicos.

No Brasil, nos últimos anos, a sociedade tem se organizado de diversas formas para exigir o cumprimento de boas práticas pelos gestores públicos (políticos), para que estes busquem atender de forma qualificada o bem comum e atendam as necessidades da coletividade como: saúde, segurança, educação, transporte, etc. É possível observar que em diversos países onde se procura seguir princípios e práticas diferenciadas de governança, o atingimento de metas ligadas a economicidade, efetividade, eficácia, eficiência, moralidade, probidade, responsabilidade e transparência da gestão pública, é muito maior que em outros que não levam em conta a seriedade e responsabilidade necessária na gestão pública. Percebe-se que há uma crescente cobrança da sociedade com os administradores públicos, que haja uma efetiva mudança na gestão pública, com maior transparência e respeito à população e à aplicação de seus tributos, pagos arduamente, uma vez que estamos em um dos países com a maior carga tributária.

Nota-se que, o quadro global competitivo requer um estado regulador e uma gestão pública efetiva, econômica e consistente e assim, a continuidade da democracia. Desta forma, exige-se um novo padrão de deliberação em que o cidadão seja considerado o foco da ação e da gestão pública.

OBJETIVOS

O objetivo geral do presente trabalho é pesquisar e apresentar modelos de gestão que alinhados a governança e seus princípios possa buscar melhorias na gestão pública como um todo. O presente trabalho vai de encontro aos anseios da sociedade, que na maioria das vezes busca por serviços públicos bem administrados e melhoria no atendimento à população, com mais transparência e prestação de contas, para que um dia possamos viver em uma sociedade menos corrupta em que os governantes trabalhem para benefício da sociedade e não em benefício próprio.

METODOLOGIA

A pesquisa constitui-se em análise bibliográfica de forma dedutiva, para que se possa entender os conceitos de governança apresentados, também são utilizadas informações do mercado financeiro. A pesquisa é realizada com gestores de empresas e eventualmente com alguns prefeitos para que assim possamos apresentar as diferenças encontradas em cada setor.

DESENVOLVIMENTO

A presente pesquisa pretende trazer informações relevantes que ajude a entender como é o funcionamento de uma empresa, pautada nas questões éticas e que mesmo diante oportunidades de maximizar seu lucro presente, o deixam de fazer em detrimento de um futuro muito mais promissor para os seus gestores e apadrinhados.

Portanto, a conciliação dos objetivos, juntamente com o entrosamento entre os membros da organização, são condições necessárias para haver transparência e estímulo a atitudes éticas. Como resultado, as praticas de governança corporativa conduzem a organização a um melhor desempenho e uma melhor avaliação da empresa pelo mercado, à medida que aumenta a possibilidade dos fornecedores de recursos garantirem o retorno sobre seu investimento (SILVA FILHO, BENEDICTO e CALIL, 2008)

Busca-se ainda informações de como aplicar boas práticas de governança ao setor público, que vem sendo de certa forma massacrado nos últimos anos.

RESULTADOS PRELIMINARES

O presente trabalho está em fase inicial de estudos, que seguirá na seguinte ordem: levantamento bibliográfico sobre governança corporativa e gestão pública e um estudo de como a gestão profissionalizada pode ajudar o país a se livrar da corrupção sistêmica e melhorar a administração dos recursos públicos em benefício exclusivo da sociedade.

FONTES CONSULTADAS

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. Governança corporativa na prática. 2011.

SILVA, André Luiz Carvalhal da. Governança corporativa e sucesso empresarial: melhores práticas para aumentar o valor da firma.

SILVA FILHO, BENEDICTO e CALIL, Ética, responsabilidade social e governança corporativa 2008.

ESTRATÉGIAS DE FIDELIZAÇÃO DE CLIENTES APLICADAS EM PANIFICADORAS DE VERA CRUZ – SP

CUSTOMER LOYALTY STRATEGIES APPLIED TO BAKERIES IN VERA CRUZ – SP

MUNHOZ, Fernando dos Santos
ROSSETTO, Ana Cláudia Profa. Ms. - anarossetto@gmail.com

RESUMO: O presente artigo tem por finalidade descobrir as melhores formas de fidelização de clientes em panificadoras. Nota-se, principalmente em cidades pequenas, a enorme concorrência no mercado de panificação. Para vencer essa concorrência e fidelizar o cliente é essencial contar com técnicas para conquistar a confiança do cliente, e garantir que ele volte sempre a comprar seus produtos no mesmo local. O objetivo da pesquisa é identificar por meio de uma pesquisa bibliográfica, em diversos autores da área de marketing, e também por meio de uma pesquisa de campo, que será feita em uma Panificadora em Vera Cruz – SP, com a intenção de descobrir a melhor forma de fazer o cliente voltar. A pesquisa é muito importante

para as pessoas dessa grande área que é a panificação, pois esclarece muita coisa sobre como ganhar clientes, e acima de tudo, ganhar a confiança do mesmo, fazendo com que o cliente volte sempre a comprar.

Palavras-chave: Clientes. Fidelização. Panificadoras.

ABSTRACT: The purpose of this article is to discover the best ways of customer loyalty in bakeries. It is noted, especially in small towns, the enormous competition in the bakery market. To win this competition and to retain customer loyalty, it is essential to have techniques to win the trust of the customer, and ensure that he always returns to buy his products in the same place. The objective of the research is to identify, through a bibliographical research, in several authors of the marketing area, and also through a field research, that will be done in a Bakery in Vera Cruz - SP, with the intention of discovering the best way to get the customer back. The research is very important for the people of this large area that is the baking, because it clarifies a lot about how to win customers, and above all, gain the confidence of the same, causing the customer to come back to buy.

Keywords: Customers; Loyalty; Bakery

INTRODUÇÃO

Nos dias de hoje, é muito comum a concorrência entre panificadoras em cidades pequenas. Existem muitas opções para os clientes escolherem.

Na cidade de Vera Cruz, localizada no estado de São Paulo, por exemplo, atualmente conta com 5 panificadoras, para um total de aproximadamente 13.000 habitantes. A concorrência entre essas panificadoras para fidelizar os clientes é notável, pois todas querem obter mais lucros.

O presente artigo, trata de estratégias para serem usadas, com o objetivo de atrair e fidelizar os clientes. Pois um cliente fidelizado, comprará sempre no mesmo estabelecimento.

Com base em autores da área de marketing, administração e fidelização de clientes, será feita uma pesquisa bibliográfica, buscando descobrir as melhores formas de garantir a confiança do cliente.

Será feito também, uma pesquisa de campo, na Panificadora Nova Aliança, localizada na cidade de Vera Cruz, interior de São Paulo, onde, por meio de um questionário para os clientes, busca-se responder a pergunta: “O que o faz voltar novamente a comprar com a gente?”

Este artigo, será de suma importância para administradores e proprietários de empresas no ramo de panificação, pois, será possível identificar as melhores formas de fidelizar o cliente, ganhar mercado, e aumentar o lucro da empresa.

1 MARKETING E FIDELIZAÇÃO

Kotler (1999) fala que “marketing é a ciência e a arte de conquistar e manter clientes e desenvolver relacionamentos lucrativos com eles.” O autor diz que o marketing antigo, achava que a habilidade mais importante era conseguir clientes novos. Com isso, os vendedores passavam a maior parte do tempo, correndo atrás de novos clientes, em vez de cultivar os já existentes.

O marketing de hoje, é bem diferente, Segundo o autor, o principal é manter os clientes atuais, e desenvolver cada vez mais o relacionamento com eles.

O autor ainda compreende que as empresas gastam muito dinheiro para conseguir cada um de seus clientes atuais e os concorrentes, ainda estão sempre tentando tomar esses clientes. Como se não bastasse, o autor cita uma pesquisa realizado pelo TARP, onde mostra que o custo incorrido para atrair um novo cliente é cinco vezes maior que o custo para manter um cliente atual satisfeito, podendo ainda, levar anos para o novo cliente comprar na mesma proporção do antigo. Armstrong (2010) faz referência em sua obra, apontando que o marketing tem a função nos negócios de lidar com os clientes. Tendo ainda como principais objetivos atrair novos clientes, prometendo-lhes valor agregado superior ao concorrente, mantendo e cultivando clientes atuais, proporcionando-lhes satisfação.

2 SATISFAÇÃO DO CLIENTE

AUN, M. A. (2012) relata que consumidores insatisfeitos falam de suas experiências negativas a 10 pessoas, e em média, 12% contam a até 20 pessoas. Baseado nisso, é certo que, é muito importante para uma empresa que o consumidor fique satisfeito com o serviço, ou então, ficará mal vista no mercado, sendo assim, perdendo novas oportunidades de negócios.

Se os clientes apenas comprassem produtos e não se importassem com serviços e benefícios adicionais e se todos os produtos de todas as categorias fossem iguais, todos os mercados dependeriam apenas de preço e todas as empresas teriam que aceitar o preço estabelecido pelo mercado. A única vencedora seria a empresa com custos menores.” KOTLER (1999)

Kotler deixa claro nessa citação que é muito importante para as empresas se preocuparem com o serviço prestado, e o produto oferecido para o cliente.

CONCLUSÃO

O artigo está em andamento, porém já é possível concluir, que diversos autores importantes na área de administração e marketing defendem a ideia de fidelizar um cliente, e mais que isso, defendem que pensando no lucro, compensa muito mais investir na relação com um cliente, do que tentar conquistar outro cliente. Não que a empresa não precisa pensar em ganhar mais clientes, mas é muito mais importante dar valor para os clientes que já comprar na empresa.

REFERÊNCIAS

AUN, Michael A. **É o Cliente que Importa, 34 Dicas para Garantir a Satisfação do Cliente e o Sucesso dos Negócios**. Rio de Janeiro: Sextante, 2012.

KOTLER, Philip. **Marketing para o Século XXI**. Futura, 2000.

KOTLER, Philip; ARMSTRONG, Gary. **Principles of marketing**. Pearson education, 2010.

PLATAFORMA WEB DE APOIO A APRENDIZAGEM
LEARNING SUPPORT WEB PLATFORM

DIAS, Gabriel Berto
FREDIANO, Sandra de Carvalho Maria
CEDRAN, Alexandre Augusto

RESUMO: Uma plataforma de apoio à aprendizagem é um software educacional que tem em seu algoritmo, realizar processos de aprendizado com o usuário, utilizando de informações e resultados destes processos para avaliar o usuário (aluno). Os softwares educativos podem ser classificados de acordo com a maneira que o conhecimento é manipulado. Um método moderno que surgiu é a gamificação e se popularizou a partir de 2010. O objetivo é desenvolver uma plataforma educativa online de ensino facilitando a construção do material didático desenvolvido pelo educador e instigando o aluno a realizar o aprendizado deste de forma linear em crescimento, e das quais, constar quais variantes em um ambiente virtual são necessários para estimular o progresso do aluno na plataforma. A metodologia utilizada tem caráter descritivo, empregando linguagens de programação para web com o uso conjunto de frameworks para interface que são conhecidos por serem estimulante para o usuário navegar, como Bootstrap e Wordpress. O desenvolvimento e teste será realizado em um ambiente controlado, realizado em servidores locais, onde será testado na própria máquina de desenvolvimento e em máquinas em rede; todavia, ao final do projeto e durante curtos testes de eficiência e eficácia com alunos de uma matéria que será projetada especificamente para este, será realizado e armazenado um feedback sobre a plataforma, sobre a metodologia da plataforma e a usabilidade do mesmo. O emprego desta, uma plataforma educacional, não garantirá por si só à aprendizagem ou autoaprendizagem dos alunos, que deve estar sempre auxiliado e instruído pelo educador.
Palavras chave: Ensino à Distância. Plataforma Online. Software Educativo.

ABSTRACT: A learning support platform is an educational software that has in its algorithm, to carry out learning processes with the user, using information and results of these processes to evaluate the user (student). Educational software can be classified according to the way knowledge is manipulated. A modern method that has emerged is gamification and popularized since 2010. The objective is to develop an online educational platform of teaching facilitating the construction of the didactic material developed by the educator and instigating the student to realize the learning of this in a linear way in growth, and of which, which variants in a virtual environment are needed to stimulate student progress on the platform. The methodology used has a descriptive character, employing programming languages for the web with the joint use of interface frameworks that are known to be stimulating for the user to navigate, such as Bootstrap and WordPress. The methodology applied in the development in this study has descriptive character, using programming languages for web with the joint use of frameworks for interface that are known to be stimulating for the user to navigate, such as Bootstrap and WordPress. The development and testing will be carried out in a controlled environment, performed in local servers, where it will be tested in the own development machine and in networked machines; However, at the end of the project and during short tests of efficiency and effectiveness with students of the subject that will be designed specifically for this, the feedback will be made and stored on the platform, on the methodology of the platform and the usability of the same. The use of this, an educational platform, will not guarantee the learning or self-learning of the students, since it is a teaching instrument, which must always be aided and instructed by the educator.
Keywords: Distance Learning. Online Platform. Educational Software.

INTRODUÇÃO

É indiscutível que “Segunda Revolução Industrial, isto é, a informatização da sociedade [...]” (ANDRADE, 2007, p. 08), está configurada tão profundamente em nosso cotidiano que é indispensável o uso de softwares e plataformas online para executarmos inúmeras tarefas, sobretudo quem dirá a disseminação de conteúdo educativo para o aprendizado, já que temos mais interações com um celular, computador, internet e entre outros, ao invés de uma biblioteca.

Como cita-se que, “o computador tem a finalidade de facilitar a construção desta ‘parede’ [aprendizagem], fornecendo ‘tijolos’ do tamanho mais adequado, em pequenas doses e de acordo com a capacidade individual de cada aluno [...]” (VALENTE, 2017, p. 34).

O termo gamificação (gamification) começou a ser utilizado pela indústria de jogos em 2008 e se popularizou a partir de 2010. Desde então, vem sendo amplamente utilizado em diversos contextos, entre

eles a educação. E pode ser compreendido como o uso de elementos de design de jogos em contextos não jogo (SCHLEMMER, 2014, p. 77).

Ainda descreve Schlemmer apud Ziechermann e Linder (2010, p. 18), gamificação “é o processo de usar mecânica de games, estilo de games e o pensamento de games, em contexto não game, como meio para resolver problemas e engajar pessoas”.

Com o mesmo pensamento, Ruivo e Mesquita (2010, p. 209), cita “para que as tecnologias promovam as mudanças esperadas no processo educativo, devem ser usadas não como máquinas para ensinar ou aprender, mas como ferramenta pedagógica para criar um ambiente interativo”.

DESENVOLVIMENTO

Ao analisar a aplicação, foi analisado que o software é um sistema de informação, pois como especificado, o software irá receber o material didático de seu educador e conseqüentemente quando realizado os processos de ensino com o aluno, o sistema irá armazenar informações relevantes para o professor e para o sistema que usará futuramente em outras aplicações que aprimorem os mesmos processos de ensino com o material do educador.

A metodologia aplicada no desenvolvimento neste estudo tem caráter descritivo, tendo como objetivo primordial a descrição das características de um determinado fenômeno por meio do estabelecimento de relações entre variáveis (GIL, 2008). Será composta da concepção de um software educativo que articula potencialidades tecnológicas a teorias de ensino e aprendizagem. Inicialmente, uma professora especialista da Universidade de Marília – UNIMAR, auxiliará na concepção, desenvolvimento e aperfeiçoamento do processo de software discutido neste estudo, para auxiliar seus alunos sobre o conteúdo programático da matéria de Biofísica do curso de enfermagem, especificamente em eletrocardiograma (ECG).

Com a norma ISO/IEC 9126, do ano de 1991, que regulamenta o método de avaliação e um produto, de Software genérico. É necessário implementar um processo de desenvolvimento definitivo e institucionalizado para se alcançar qualidade. Assim, podemos afirmar que a qualidade de software é avaliada como descreve Gladcheff, Zuffi e Silva (2001, p. 4): “A totalidade das características de um produto de software que lhe confere a capacidade de satisfazer necessidades explícitas e implícitas”. Nisto, entendemos como a necessidade explícita aquelas que apresentadas na definição do produto e implícitas aquelas que não são apresentadas como requisitos para o bom funcionamento do produto. E para estes traçamos, a gamificação, o processo aprendido e a progressão dos alunos após o uso da aplicação, como necessidades explícitas, e, usabilidade, interface gráfica, e a engenharia do software como necessidades explícitas. Assim podemos avaliar tais métodos e o software em seu estado qualidade.

RESULTADOS PRELIMINARES

A partir da pesquisa bibliográfica observa-se que a execução de um projeto de construção de uma plataforma de apoio à aprendizagem deve exigir a cooperação de docentes além dos estudantes. No modelo proposto persistem as figuras do professor, estudante e disciplina. Contudo, os papéis são alterados da perspectiva de aprendizado. Surgem dois novos elementos: projeto e resultado.

A execução de um projeto típico deve exigir a cooperação de docentes e, possivelmente, profissionais externos, além dos estudantes. É atribuição do curso criar oportunidades para que o estudante empregue as abordagens mais indicadas para solucionar problemas de um dado projeto. Cabe ao estudante gerar resultados esperados e observar o seu rendimento por meio da qualidade de tais resultados.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, C. A.V. **Metodologia de Análise de Sistemas**. 1. ed. Espírito Santo: ESAB, 2007. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/8635187-Aplicabilidades-dos-sofwares-educativos-na-educacao-de-jovens-e-adultos.html>>. Acesso em: 07/2017.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GLADCHEFF A. P., ZUFFI E. M., SILVA D. M. Um Instrumento para Avaliação da Qualidade de Softwares Educacionais de Matemática para o Ensino Fundamental, **Anais do XXI Congresso da Sociedade Brasileira de Computação**. 2001, Anais da XXI SBC, Fortaleza: CE, 2001. Disponível em: <http://www.pucrs.br/famat/viali/tic_literatura/artigos/pacotes/Avalia%C3%A7%C3%A3o%20de%20software%20educativo%20para%20o%20ensino%20da%20matem%C3%A1tica%20do%20fundamental.pdf>. Acesso em: 03/2017.

RUIVO, J.; MESQUITA, H. **As novas tecnologias e as inovações curriculares**. Ediciones Universidad de Salamanca. [ISSN: 0214-3402 (2010) n.º 16; 201-214]. Disponível

em:<http://campus.usal.es/~revistas_trabajo/index.php/02143402/article/viewFile/7442/8483> Acesso em: 05/2017.

SCHLEMMER, E. Gamificação em espaços de convivência Híbridos e multimodais: Design e cognição em discussão. **Revista da FAEEDBA** – Educação e Contemporaneidade, Salvador, v. 23, n. 42, p. 73-89, jul./dez. 2014. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/27991504-Multimodais-design-e-cognicao-em-discussao.html>>. Acesso em: 04/2017.

VALENTE, J. A. **Diferentes Usos do Computador na Educação**. Disponível em: <<http://rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/viewFile/1876/1847>> Acesso em 04/2017.

CONSTRUÇÃO DO EQUIPAMENTO URBANO: INTRODUÇÃO ÀS LIXEIRAS PÚBLICAS E METODOLOGIAS DE PROJETO ENVOLVIDAS COM O ECODSIGN
CONSTRUCTION OF URBAN EQUIPMENT: INTRODUCTION TO PUBLIC SANDBLASTES AND PROJECT METHODOLOGIES INVOLVED WITH ECODSIGN

Danielle Delgado Diaz Medina - Cnpq/PIBIC - danielledmedina@gmail.com

Sônia Cristina Bocardi de Moraes - soniamoraesarquitetura@hotmail.com

Irajá Gouvêa - iraja@unimar.br

RESUMO: Esta pesquisa aborda a construção do mobiliário urbano, em específico a lixeira pública, que se relaciona diretamente com os transeuntes e o espaço urbano em que vivemos. Têm a principal função de armazenar temporariamente o lixo produzido no dia a dia pelas cidades, a fim de manter o espaço limpo, livre de proliferação de transmissores de doenças e o entupimento de bueiros que causam eventualmente alagamentos e enchentes. Mas, apesar de possuírem todas as funções citadas, nem sempre as lixeiras estão adequadas à demanda do espaço e muitas vezes elas estão mal dimensionadas, apresentando um projeto pouco funcional que prejudica assim, a própria coleta de lixo. É visto que a disposição deste elemento deve atender requisitos básicos da qualidade de vida urbana e ambiental, o que remete à sua relação com o eco design e suas metodologias de produção para que o indivíduo que usufrui do espaço público cotidianamente, possa interagir com esse mobiliário de maneira mais positiva. Essa pesquisa propõe por tanto, uma reflexão sobre as ações que o design das lixeiras públicas gera sobre o transeunte, operador e o meio urbano a fim de buscar alternativas que estabeleçam um equilíbrio entre a funcionalidade, sustentabilidade e bem-estar da população.

Palavras chaves: Arquitetura. Mobiliário urbano. Sustentabilidade.

ABSTRACT: This research addresses the construction of urban furniture, specifically the public trash, which relates to the passers-by and the urban space in which we live. They have a primary function of temporarily storing the garbage produced in the day-to-day of cities in order to keep the space clean, book of proliferation of disease transmitters, and the clogging of manholes that eventually cause flooding and flooding. But despite having all the functions mentioned, not always as dumps are adequate to the demand of the space and often, they are badly sized, presenting a little functional project that damages a garbage collection. It is seen that a provision of this element must meet basic requirements of the quality of urban and environmental life, which refers to its relation with ecological design and its production methodologies so that the individual who enjoys the public space every day, allows to interact with this furniture more positively. This research therefore proposes a reflection on actions such as the design of public communications on transportation, the operator and the environment and alternative solutions to establish a balance between functionality, sustainability and wellbeing of the population.

Keywords: Architecture. Street furniture. Sustainability.

1 INTRODUÇÃO

O produto em questão apresenta duas características funcionais básicas: coletar o lixo eliminado pelos transeuntes e veicular mensagens publicitárias. Para melhor entendimento sobre o produto este trabalho foi dividido em cinco tópicos iniciais que descrevem as questões básicas que se relacionam com este mobiliário urbano, sendo estes: o conceito de lixo, o meio, o usuário, o operador e o empresário.

1.1 LIXO

Segundo a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) lixo é definido como restos da atividade humana, considerados pelos grandes geradores como inúteis, indesejáveis ou descartáveis. No entanto, grande parte desses resíduos pode ser reutilizada através de um processo de tratamento chamado reciclagem de materiais onde os resíduos de materiais (como plástico, papel, vidro e alumínio) podem tornar-se matéria prima para novos produtos.

Segundo DIONYSIO (2011), com o avanço tecnológico, a produção de lixo ficou cada vez maior e a coleta e lugares para receber esse lixo não acompanharam tal crescimento, provocando um acúmulo de lixo cada vez maior nos espaços urbanos. Para minimizar os impactos nos grandes centros, o lixo deve ser receber atenção especial, sendo este recolhido e levado para espaços apropriados. É importante frisar que o lixo depositado nas lixeiras públicas é aquele que o transeunte elimina enquanto transcorre pelos passeios e demais zonas de pedestres, tais como copos, garrafas de suco ou refrigerantes, restos de alimentos, papéis, etc.

1.2. OMEIO

O ideal é que o meio em que a lixeira pública está locada não deve causar transtornos na área de circulação

dos pedestres nem agredir a paisagem urbana, ou seja, poluir o visual do espaço. O equipamento urbano deve ser utilizado de forma racional, assim como os recursos apresentados pela cidade (espaço, infraestrutura), possibilitando um bom relacionamento entre o homem e o espaço urbano em que se vive.

1.3. O USUÁRIO

Caracteriza-se por usuário todo transeunte que percorra as áreas de instalação do equipamento. A proposta do produto em relação ao usuário é oferecer um recurso efetivo para o depósito de lixo. O uso do equipamento só não é mais efetivo porque há uma falta de conscientização por parte da própria população que constitui os usuários e o fator da depredação e vandalismo, bastante acentuado.

Algumas das considerações feitas neste projeto estão relacionadas principalmente com a questão da depredação que se tornou evidente durante a pesquisa de similares realizadas no centro de Marília- S. Infelizmente, na realidade do nosso país ainda não há consciência por parte da população sobre a necessidade de conservação dos bens públicos e do próprio meio em que se vive.

1.4. O OPERADOR

O coletor de lixo pode ser contratado direto pela prefeitura ou de empresas de prestação de serviços que atendam ao governo municipal e tem papel essencial nesta pesquisa, pois suas perspectivas são por muitas vezes esquecidas. Ele, o gari, utiliza uma pá e uma vassoura para levar o lixo até o local adequado de despejo.

Segundo informação obtida na EMDURB (Empesa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Marília), a coleta de lixo contido nas lixeiras urbanas é feita periodicamente dentro de um intervalo que pode variar de dois a três dias. O funcionário retira o lixo e deixa nas extremidades do calçadão (região comercial do centro da cidade), onde o lixo permanece por cerca de 30 (trinta) minutos, até que seja colocado no caminhão coletor.

1.5. O EMPRESÁRIO

Em um país onde questões de maior prioridade como saúde e educação deixam de ser atendidas por “falta de verbas”, ética ou de vontade política, as necessidades sociais e a infraestrutura ainda estão longe de serem asseguradas à população. Prevalecendo-se destas falhas do nosso governo, a iniciativa privada acaba por criar novos mercados que atendam tanto às necessidades enquanto empresas, quanto ao público, sem interferir na receita do município.

Através da concessão da prefeitura, algumas empresas da área de propaganda têm autorização para instalar placas sinalizadoras e indicativas de ruas, lixeiras, pontos de ônibus, totens, além de outros elementos que compõem o mobiliário urbano.

Esses equipamentos funcionam para a empresa como veículo de propaganda, pois sempre possuem uma área destinada à colocação de mensagens. O espaço utilizado pelos equipamentos é pago pelos clientes da empresa que se interessam na publicidade de seus produtos ou serviços. Para o empresário é importante que o equipamento seja esteticamente agradável para que haja interesse na veiculação de propaganda através do mesmo. Quanto às considerações do empresário é necessário ter um produto de baixo custo de produção e manutenção, já que eles também são responsáveis pela conservação e reposição das lixeiras. Em resumo, o produto deve atender as necessidades do cliente que paga a publicidade e estar de acordo com as exigências do encarregado da prefeitura do município concedente.

2. DESENVOLVIMENTO

Não há dúvidas que um problema para o projetista é uma oportunidade para a criação de um novo produto. Nesse tópico da pesquisa levantou-se dados sobre a situação atual da coleta feita por equipamentos urbanos, a fim de detectar os principais problemas com relação à utilização e manutenção do produto. Quanto à utilização do equipamento observou-se: o usuário; o tipo de lixo depositado na lixeira; limpeza do equipamento; operação da retirada do lixo.

A lixeira é utilizada por pessoas que transitam pela área onde estão instalados os equipamentos, geralmente áreas próximas aos centros comerciais. A maior dificuldade encontrada com relação ao usuário é, o desprezo pelo equipamento. Esta questão foi considerada de origem sociocultural, pois os produtos similares encontrados apresentam um bom acesso à entrada do lixo.

Muitas pessoas acabam jogando o lixo no chão ou nos vasos existentes no calçadão, que apresentam uma forma bastante parecida com a da lixeira em maior uso da cidade. A lixeira urbana deve coletar o lixo eliminado pelos transeuntes das zonas de pedestres, que é classificado como lixo de lazer. “Trata-se de uma denominação recente com que se pretende qualificar todos aqueles produtos residuais, sobretudo matérias plásticas, que são consequência de ocupações de tempo livre, do aumento do conforto e do progressivo consumo. Com um sentido parecido, fala-se do lixo de conforto, incluindo nele principalmente o procedente de uma embalagem supérflua dos produtos de consumo” (CORREIA, 2001).

No entanto, na cidade de Marília, detectou-se o uso indevido da lixeira. Observou-se que o lixo depositado supra a capacidade da lixeira e não é caracterizado por lixo e conforto e sim lixo comercial, neste caso, o lixo produzido pelos estabelecimentos comerciais de equipamentos e maior fluxo de transeuntes. Pode-se supor como causa desta problemática a falta de conscientização dos comerciantes, que deveriam colocar o lixo em sacos plásticos nos locais apropriados para aguardarem o recolhimento o dimensionamento muito grande da lixeira que em conjunto com a depredação (a parte superior da lixeira foi danificada por vandalismo) dá margem a esse tipo de utilização do equipamento.

Sobre essa questão do uso indevido, pode ainda considerar a maior dificuldade encontrada pela pessoa encarregada da limpeza do equipamento que não possui utensílios para limpeza compatíveis com a qualificação do lixo jogado indevidamente nas lixeiras.

Os danos causados pela depredação aparecem de forma bem evidente na cidade e a depredação acaba implicando na utilização ou no uso indevido do equipamento, acarretando maiores custos para as empresas que o produzem, uma vez que são responsáveis pela manutenção e reposição dos equipamentos. Mais uma vez, o problema é de ordem sócio-cultural e necessita de uma solução além do design.

3. METODOLOGIA

A metodologia desta pesquisa para a construção da lixeira pública é baseada na revisão de bibliografias que estudam as metodologias mais utilizadas no processo projetual dos mobiliários urbanos, em específico, o design sustentável; apontamento de perspectivas positivas da aplicabilidade do Ecodesign e com uma pesquisa de campo mais aprofundada, entender quais são as barreiras ecológicas; sociais e econômicas para o desenvolvimento sustentável do produto em questão.

4. DESENVOLVIMENTO



Figura 1. Problematização geral



Figura 2. Uso inadequado do mobiliário e suas problemáticas ocorrentes



Figura 3. Uso inadequado do mobiliário e suas problemáticas ocorrentes

Para melhor entendimento desta problematização, foi desenvolvido um diagrama causa/efeito, que geralmente é utilizado com o objetivo de busca as causas dos problemas relacionados ao produto. Esse procedimento faz parte do processo de definição da problemática. No caso da lixeira, foram divididos em quatro problemas mais evidentes no intuito de facilitar o estudo.

Em seguida, foram buscadas metodologias que geralmente são utilizadas na elaboração de produtos (neste caso, em espaços urbanos) a fim de entender suas respectivas aplicabilidades em um produto que pretende atender as necessidades da população e gerar um nova e melhorada metodologia para a construção de um equipamento urbano.

METODOLOGIAS ANALISADAS

Abramovitz (2002) trabalha sua metodologia para o projeto de um produto em três fases: planejamento, análise e desenvolvimento. Na primeira fase, é necessário identificar o objetivo do projeto e em seguida sus limitações. Essas limitações podem ser demonstradas em forma de fotos, rascunhos ou dados. O autor também ressalta que é de importância especificar metas do projeto e fazer um cronograma de execução das fases do projeto. Na segunda fase, é preciso levantar dados para o desenvolvimento do produto em forma de observação da interação usuário-produto, destacando referências como: cor, peso, dimensões, cognição do usuário em questão, antropometria, etc. Já na terceira e ultima fase, depois de formular uma síntese, começa a dinâmica de rascunhar o produto que daí, sairá uma melhor alternativa para a criação deste. Após este

rascunho se transformar em um modelo tridimensional, são executados os desenhos técnicos e o protótipo final.

Back (1983) propõem primeiramente um estudo de viabilidade, onde o objetivo é elaborar soluções úteis a partir das necessidades do consumidor (reais e hipotéticas), e em seguida, a execução de um projeto preliminar a partir da análise dessas necessidades resultando na melhor solução.

Após essas fases iniciais, são feitas várias revisões dos projetos para a obtenção de um projeto final aprovado. Enfim, começa a fase da execução do produto que até então, foi desenvolvido totalmente a favor do consumidor visando aspectos estéticos, ergonômicos, econômicos, relacionados com o operador do objeto (no caso deste estudo, o do gari) e sustentáveis (Material escolhido).

Bittencourt (2000) é sistemático em sua metodologia em estabelecer primeiramente um problema (necessidades das pessoas que se relacionam com o produto), análise destas informações e precisão na inserção de características específicas de indivíduos específicos (mobiliário para todos). A fase de reprojeto neste caso é mais específica, sendo dividida em duas fases: a primeira informacional onde há esclarecimento das tarefas e na segunda onde ocorrem as mudanças mais profundas que atendam a todos os utilizadores em questão que se alinha o reprojeto para o meio ambiente (RePMA) onde é, segundo Platcheck (2003) “apresentado caminhos a serem seguidos, nos quais considera a demanda ambiental na modificação de um produto”.

Roosemburg (1996) não difere do último em questão do planejamento do produto, mas se destaca ao incrementar de maneira mais direta os “3R’s” durante o desenvolvimento, são estes: reduzir, reciclar e reutilizar. O que torna essa metodologia totalmente viável para o tema abordado aqui pois conceitua os principais objetivos de um equipamento inserido do ecodesign.

RESULTADOS INICIAIS

A partir deste levantamento é possível observar a situação em que se encontra a lixeira urbana e se existem desvios entre a situação que se sucede e que deveria se suceder. Comprovado que existem estes desvios, existem também problemas a serem solucionados. Por tanto, por meio da análise das metodologias é possível obter métodos viáveis para o projeto de uma lixeira pública melhorada para uso da população.

REFERÊNCIAS

- ABRAMOVITZ, José; REBELLO, Luiza H.B. **Metodologia de projeto**. Rio de Janeiro: UverCidade/NPD, apostila de aula, 2002.
- BACK, Nelson. **Metodologia de Projetos de Produto Industriais**. Rio de Janeiro, Ed. Guanabara Dois, 1983.
- BITTENCOURT, A. C. P. **Desenvolvimento de uma metodologia para reprojeto de produto para o meio ambiente**. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica). Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2001.
- CARDOSO, Rafael. **Design para um mundo complexo**. São Paulo: Cosac Naify. 2012.
- DEL RIO, Vicente; OLIVEIRA, Livia (org.). **Percepção Ambiental**. 2. ed. São Paulo: Studio Nobel, 1999.
- DIONYSIO, L. G. M.; DIONYSIO, R. B. **Lixo urbano: descarte e reciclagem de materiais**. CCEAD/PUC Rio, 2013.
- LYNCH, Kevin. **A Imagem da Cidade**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.
- GEHL, Jan. **Cidade para pessoas**. São Paulo: Perspectiva, 2013.
- MOURTHÉ, Cláudia R. **Mobiliário urbano em diferentes cidades brasileiras: um estudo comparativo**. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo). Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo. São Paulo, 1998. 280p.
- ROOSEMBURG, N; EEKELS, N. **Product Design: Fundamentals and Methods** – West Sussex, UK, Wiley, 1996.

PERSPECTIVAS DO USO DEMOCRÁTICO DOS CENTROS URBANOS: ESTUDO DE CASO DA AVENIDA DAS ESMERALDAS EM MARÍLIA-SP

PERSPECTIVES OF THE DEMOCRATIC USE OF URBAN CENTERS: A CASE STUDY OF THE ESMERALDAS AVENUE IN MARÍLIA-SP

Danielle Delgado Diaz Medina CNPQ/PIBIC - danielledmedina@gmail.com
Sônia Cristina Bocardi de Moraes - soniamoraesarquitetura@hotmail.com

RESUMO: A qualidade de vida para os cidadãos é uma proposta democrática que acompanha o uso do espaço da cidade durante toda sua evolução e crescimento. As medidas para a igualdade de condições nos centros urbanos, em algumas situações podem ser sinônimas de exclusão e no caso da Avenida das Esmeraldas - referencial desta pesquisa, localizada na cidade de Marília-SP, não é diferente. Sabe-se que as cidades adaptadas aos preceitos do Desenho Universal ainda constituem um ideário, porém, totalmente possível de ser alcançado. No caso do centro urbano estudado na cidade de Marília, pode-se observar que este apresenta diversas problemáticas quanto o uso democrático do seu espaço e barreiras arquitetônicas, mas que podem ser vencidas de acordo com a análise e sugestões de melhoramento que, por meio desta pesquisa, foram possíveis de serem propostas.

Palavras chave: Acessibilidade. Centros urbanos. Inclusão.

ABSTRACT: The quality of life for the citizens is a democratic proposal that accompanies the use of the city space throughout its evolution and growth. The measures for the equality of conditions in urban centers, in some situations may be synonymous with exclusion and in the case of Avenida das Esmeraldas - referential of this research, located in the city of Marília-SP, is no different. It is known that the cities adapted to the precepts of the Universal Design still constitute an idea, but totally possible to be reached. In the case of the urban center studied in the city of Marília, it can be observed that this one presents several problems as the democratic use of its space and architectural barriers, but that can be overcome according to the analysis and suggestions of improvement that, through this possible to be proposed.

Keywords: Accessibility. Urban centers. Inclusion.

INTRODUÇÃO

O objetivo do desenho universal é auxiliar os projetistas a pensar na diversidade humana de qualquer produto ou meio que pode ser utilizado por todo ser humano, independentemente de sua idade, habilidade, estatura ou condição física e sensorial. Bins Ely (2004) relata que “para garantir a acessibilidade é necessário identificar os elementos que impedem ou restringem a percepção, compreensão, circulação ou apropriação por parte dos usuários dos espaços e atividades, bem como obstáculos de ordem social e psicológica que impedem seu uso efetivo”.

Em relação ao contexto atual da busca da qualidade de vida urbana, nas cidades brasileiras, demonstra fragilidades quanto à democratização do uso de espaços urbanos, o que justifica a necessidade de estudos sobre a temática. Outrossim, tal situação apresenta possibilidades de mudanças que podem ser praticadas a curto, médio e longo prazo.

O objetivo geral deste projeto é contribuir com formulações teóricas aprofundadas sobre o Desenho Universal e os espaços públicos, focalizando-se a importância de inserir seus mecanismos nesses locais, sobretudo nos centros urbanos, cuja diversidade de usuários é ampla. Com base no desenvolvimento desta pesquisa, apontam-se como objetivos específicos: avaliar como o desenho universal pode interferir no processo de inclusão, o que possibilitará retratar a ideia, o método e a linguagem de projetos para uma melhor qualidade de vida e socialização; investigar a aplicabilidade dos conceitos estudados aos espaços públicos em Centros Urbanos, enfatizado no estudo de caso em Marília- SP; sugerir intervenções e/ou ações que podem ser utilizadas nos Centros Urbanos, uma vez que este apresentar alguma das inequações apontadas.

No caso desta pesquisa, o estudo da Avenida das Esmeraldas como Centro Urbano se apresenta como um espaço em etapa ainda inicial da inserção de acessibilidade, tanto em suas passagens quanto nos mobiliários. É importante enfatizar que, desde seu nascimento, o indivíduo começa a interagir com o ambiente e superar as suas barreiras para ter acesso a alguma coisa que lhe traga satisfação ou prazer. Esse processo de aprendizagem vai evoluindo com o passar dos anos, no entanto, algumas pessoas podem adquirir limitações ao longo da vida, ou mesmo já as possuem. Justamente neste contexto, que o Desenho Universal pode ser fundamental para facilitar a vida humana, no sentido de se sociabilizar, convivendo em um meio totalmente inclusivo.

Sobrepondo-se esse cenário ambíguo que os Centros Urbanos possuem à necessidade de uso dos espaços públicos por qualquer cidadão, prerrogativa do Desenho Universal, conclui-se que é latente a necessidade de pesquisas científicas que abordem tais questões. As condições indistintas de acessibilidade têm sido amplamente debatidas, haja vista a reformulação da NBR 9050 e a promulgação da Lei Brasileira da Inclusão, que dispõem sobre o assunto. É inegável, portanto, que este trabalho poderá contribuir com o aprofundamento dessas reflexões. Quanto aos resultados, acreditamos que através deste projeto podemos propor melhorias para a Avenida das Esmeraldas em relação a melhor acessibilidade para os transeuntes.

METODOLOGIA

Esta pesquisa foi desenvolvida na Avenida das Esmeraldas, um dos principais centros de lazer de Marília – SP, escolhido a partir de sua relevância que este centro urbano representa para a cidade e os indivíduos que transitam por ela.

A análise utilizada neste trabalho gira em torno da avaliação inicial do estado do centro, em datas e horários segundo o cronograma e sempre observando os períodos de maior movimento dos transeuntes, com o objetivo de uma melhor verificação da problemática do espaço. Foi feito um questionário contendo 5 perguntas para um total de 40 entrevistados. Além disso, a pesquisa foi auxiliada por bibliografias ligadas ao contexto urbano, que consideram a importância da inserção do Desenho Universal no espaço público. A pesquisa foi realizada pelas próprias autoras, entre os meses de setembro de 2016 e maio de 2017.

DESENVOLVIMENTO

Esta pesquisa se inicia pela leitura das referências bibliográficas ligadas a acessibilidade das cidades, em especial, os centros urbanos, além do entendimento e aprofundamento dos sete principais fundamentos do desenho universal, desenvolvidos, segundo a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) sendo estes: uso equitativo, flexibilidade no uso, uso simples e intuitivo, informação perceptível, tolerância ao erro, baixo esforço físico e espaço para a aproximação e uso.

Aqui, em primeiro lugar, trazemos definições sobre o tema da inserção da acessibilidade nos centros urbanos. Em sequência é relatado o estudo de caso da Avenida das Esmeraldas de Marília–SP, detalhado e evidenciado através de um levantamento quantitativo de um questionário de 5 perguntas, sendo estas: 1. Você apresenta algum tipo de característica diferenciada? 2. Você acha que este espaço é acessível para toda população? 3. O que funciona neste espaço? 4. O que precisa ser mudado? 5. Quais das opções a seguir seriam mais viáveis no processo de inclusão? a. Piso tátil b. Plataforma Elevatória c. Rampa d. Corrimão e. Estacionamento PNE f. Pavimentação para melhor mobilidade criando uma referência para desenvolver propostas de intervenção e melhoramento acessível neste espaço.

Em seguida, segundo o levantamento da População com Deficiência pela Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de São Paulo (IBGE, 2010) é visto que a incidência de casos de deficiência física na cidade de Marília-SP é a maior da sua Região, conforme pode ser visto na tabela a seguir, o que pode ser um sinal de que necessário tornar o espaço público deste local acessível para todos.

| Região de Governo de Marília | | | | | | |
|--|-----------------|--|--------------------------------|----------------------|--------------------|--------------------|
| Municípios da Região Administrativa de Marília | População Total | Pelo menos uma das deficiências investigadas | Deficiência Mental/Intelectual | Deficiência Auditiva | Deficiência Visual | Deficiência Motora |
| Álvaro de Carvalho | 4.650 | 794 | 44 | 188 | 622 | 261 |
| Alvinlândia | 3.000 | 662 | 45 | 169 | 505 | 192 |
| Echaporã | 6.318 | 1.177 | 103 | 265 | 739 | 465 |
| Fernão | 1.563 | 416 | 20 | 91 | 312 | 148 |
| Gália | 7.011 | 1.725 | 84 | 403 | 1.286 | 615 |
| Garça | 43.115 | 10.655 | 716 | 2.166 | 8.214 | 3.427 |
| Júlio Mesquita | 4.430 | 1.072 | 79 | 242 | 795 | 316 |
| Lupércio | 4.353 | 962 | 80 | 205 | 688 | 393 |
| Marília | 216.745 | 40.702 | 2.933 | 9.608 | 28.671 | 13.574 |
| Ocaçu | 4.163 | 735 | 68 | 178 | 492 | 282 |

Tabela 1.1. - População com Deficiência na Região de Marília – SP Fonte: Censo/2010

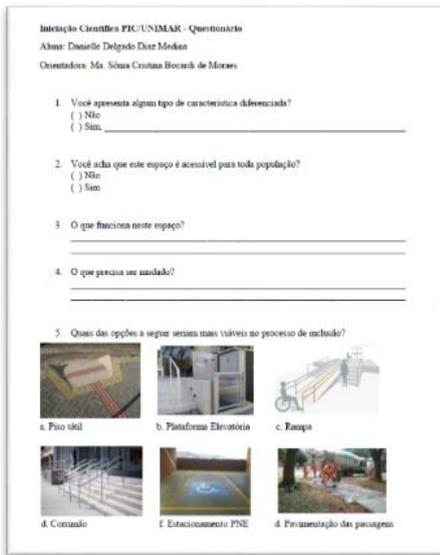


Figura 1. Imagem do questionário

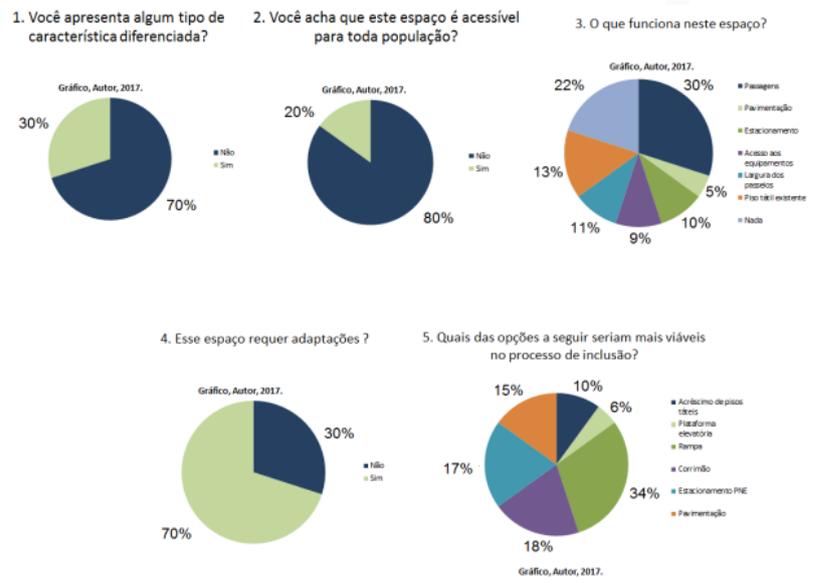


Figura 2. Gráficos dos resultados da avaliação

Pode-se correlacionar esses fatores ao resultado do questionário, onde é observado que o espaço em questão, a Avenida das Esmeraldas em Marília-SP, possui deficiências em relação a acessibilidade, que é também percebida pelos transeuntes que responderam às perguntas. O local recebe diariamente a população que busca lazer, já que possui uma pista de caminhada e equipamentos urbanos para esse fim, além de portar de badalados restaurantes até feiras e edifícios comerciais. Inicialmente, todos os elementos pré-existent no espaço foram analisados nesta pesquisa para ver este local está realmente adaptado e possibilitado de não ocasionar exclusão dessa parte da população. É importante destacar as recomendações específicas para seu desenho e manutenção e de classificação das prioridades na busca de soluções a partir de itens que devem ser analisados com especial atenção:



Figura 2 Situação da Pavimentação Fonte: Própria,2016

Figura 3 Desníveis Fonte:Própria,2016

Figura 4 Passeios Fonte:Própria,2016.

Figura 5 Sinalização Fonte:Própria,2017

Figura 6 Semáforo B Fonte: Própria ,2017

Figura 7 Vagas de estacionamento em edifícios comerciais Fonte: Própria, 2017.

Após o levantamento do espaço urbano, apoiada nas especificações e recomendações das normas técnicas vigentes, locais e regionais, sobre acessibilidade é salientado o estado de inadequação desse espaço para as pessoas com características diferenciadas, sendo composto pelas seguintes características:

- A praça localizada no ponto A do mapa, apresenta desníveis (figura 2) (rampa presente em apenas uma das laterais da praça) e pavimentação de pedras (figura 1), dificultando a circulação e uso dos equipamentos urbanos dos indivíduos que possuam algum tipo de limitação ao andar.
- Apesar da largura dos passeios ser em média 3.5 m, os acessos a eles são compostos por guias altas e a presença de rampas com inclinação favorável em apenas alguns pontos da pista (a cada 400 metros)

- A sinalização como um todo é realizada através de textos ou figuras. Não contém padrões inseridos no desenho universal ou que facilitem a informação para pessoas com deficiência visual, que seria indicado caracteres ou figuras em relevo, por exemplo.
- A presença de vagas acessíveis em edifícios comerciais é praticamente nula, como no observado na figura 6.
- Também se constata frequentemente o estacionamento de motocicletas sobre as calçadas. Consideramos, portanto, que a fiscalização continuada visando o cumprimento da legislação referente a essas questões, deve constituir parte integrante de qualquer processo para eliminação de barreiras urbanísticas.
- Conforme observado na figura 3, o acesso é facilitado somente no início por ter um nível mais baixo dando continuidade a pista que é em geral plana.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Portanto, é concluído que se torna necessário definir algumas medidas possíveis a serem tomadas neste espaço urbano sem utopia, podendo ser estas:

- **Acessibilidade na rede de percursos:** Adaptar a rede de percursos é tornar a área urbana acessível, sendo importante definir itinerários que assegurem percursos ininterruptos, sem barreiras, integrando as áreas prioritárias a serem utilizadas.
- **Compatibilização dos projetos:** O planejamento e disposição do equipamento urbano (tais como sinalização, telefones públicos, semáforos, iluminação, lixeiras, bancos, equipamentos de atividades físicas, etc.) devem ser feitos de forma integral e atendendo à acessibilidade, executados sempre a partir de um plano urbanístico único, incorporando todos os elementos do mobiliário urbano.
- **Seguimento das normas técnicas:** Devem ser aplicadas as normas técnicas referentes à acessibilidade, assim como no planejamento de equipamentos, acessórios, comunicações e serviços nesta área. No Brasil, recentemente passamos a contar com importantes instrumentos para o implemento da acessibilidade em geral e em relação ao urbanismo inclusivo.
- **Trabalhar em conjunto com as organizações comunitárias:** É importante trabalhar em sintonia com as organizações comunitárias locais e em especial com as associações de pessoas com deficiência e de idosos, considerando que a acessibilidade é um pré-requisito para a vida plena destas pessoas.

Considerando-se os aspectos pesquisados e demonstrados nas fotos, pode-se concluir que através das inadequações do projeto da Avenida, poderiam ser sim em parte compreendidos, mas com toda certeza melhor solucionados se enfocados em consonância com as demais políticas públicas implementadas nas cidades brasileiras. Estas políticas descritas no Estatuto das Cidades, lei nº. 10 257 de 2011, regulam o Plano Diretor obrigatório por lei para as cidades com mais de vinte mil habitantes.

Este trabalho permitiu observar e refletir as reais necessidades do espaço físico do estudo de caso, em que os detalhes podem transformar os ambientes de forma positiva, sendo notória a necessidade de inserir todos os integrantes que atuam no espaço, sendo eles funcionários e pacientes, desde a realização do projeto, durante e após a construção, esta integração resultará em melhor desempenho do projeto e espaço como um todo.

FONTES CONSULTADAS

ABNT NBR 9050:2015. **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.** Disponível em: Acesso em: 30 de agosto de 2016.

ALVAREZ E, Camisão V. **Guia Operacional de Acessibilidade para Projetos de Desenvolvimento Urbano com critérios de desenho universal.** Banco Interamericano de Desenvolvimento. Rio de Janeiro, 2004.

BATTAUS, Danila Martins de Alencar. **Centros Urbanos, o coração que pulsa nas cidades.** Disponível em: <<http://www.giromarilia.com.br/colunas/unimar-em-acao/centros-urbanos-o-coracao-que-pulsa-nas-cidades/3958> 01/12/15>. Acesso em: 20/03/16.

BINS ELY, V. H. M. **Acessibilidade Espacial - Condição Necessária para o Projeto de Ambientes Inclusivos.** In: DE MORAES, A. (Ed.). **Ergodesign do Ambiente Construído e Habitado:** Ambiente Urbano, Ambiente Público, Ambiente Laboral. Rio de Janeiro: iUser, 2004.

DEL RIO, Vicente. **Introdução ao desenho urbano no processo de planejamento.** Rio de Janeiro: Editora Pini, 1990.

DEL RIO, Vicente; OLIVEIRA, Livia (org.). **Percepção Ambiental.** 2. ed. São Paulo: Studio Nobel, 1999.

GEHL, Jan; GENZOE, Lars. **Espaços Urbanos.** Copenhagen: The Danish Architectural Press; Barcelona: Editorial Gustavo Gili, 2002.

LYNCH, Kevin. **A Imagem da Cidade.** São Paulo: Martins Fontes, 1997.

MACE, Ronald L.; HARDIE, Graeme J.; PLACE, Jaine P. **Accessible environments: Toward universal design.** Center for Accessible Housing, North Carolina State University, 1990.
NERI, Marcelo. **Retratos da deficiência no Brasil (PPD).** Rio de Janeiro: FGV/IBRE, CPS, 2003. 250p.
VARGAS, HelianaComin; CASTILHO, Ana Luisa Howard de. **Intervenções em Centros Urbanos: objetivos, estratégias e resultados.** Barueri, SP: Manole, 2006.

IMPACTO AMBIENTAL E AÇÕES SUSTENTÁVEIS NA UNIMAR (UNIVERSIDADE DEMARÍLIA)

ENVIRONMENTAL IMPACTS AND SUSTAINABLE ACTIONS AT UNIMAR (UNIVERSIDADE DE MARÍLIA)

Prof. Dr. Irajá Gouvea - iraja@unimar.br
Fabio da Silva Santos - PIIC/UNIMAR
Ellen Del Hoyo de Araújo - PIIC/UNIMAR

RESUMO: A sustentabilidade e a educação ambiental na universidade atuam como ferramentas transformadoras. A pesquisa tem como intenção, levantamento e análise de informações sobre o impacto ambiental gerado pelo funcionamento/ações da universidade, assim como a análise das iniciativas tomadas para minimizar tais impactos. Visa também promover benefícios sustentáveis e garantir a universidade prestígio, redução de custos, responsabilidade social, capacidade de mudança social e posicionamento estratégico. Realizar-se-á a pesquisa através da linha de pensamento de um estudo de caso. Para tal processo serão realizadas abordagens específicas, assim como questionários para coleta de dados, com a intenção de analisar e identificar problemáticas e opiniões. Através desses dados desenvolver-se-á um projeto que atenda as reais necessidades de seus usuários, potencializando as ações sustentáveis da universidade, tornando-a mais funcional e transformando-a em ambientes educacionais transformadores e conseqüentemente garantir a universidade prestígio, redução de custos, responsabilidade social, razões éticas e morais, criação de capacidade de mudança social, aquisição de benefícios, posicionamento estratégico. A pesquisa/projeto também contará com o apoio do corpo docente e com o auxílio de profissionais da área. Através desses processos, buscaremos a melhor proposta para o desenvolvimento da pesquisa, agregando conhecimentos adquiridos e conseqüentemente produzindo conteúdos que servirão de pesquisas para outras pessoas.
Palavras-chave: Responsabilidade. Sustentabilidade. Universidade.

ABSTRACT: Sustainability and the environmental education at University they act as important tools, capable of changes. The search has as intention, collection and analysis of informations about the environmental impacts generated by actions of University, as well as analysis of measures that were taken to reduce this impacts. Aims to promote sustainable benefits and ensure to University, honor, costs reduction, social responsibility, capacity for social change and strategical positioning. The survey will be conducted through a case study. For this, specific approaches will be done as questionnaires of data collection, with intention to analyze and identify problems and opinions. Through this data will be realized one project to supply real necessities of its users, strenghtening sustainable actions at Unimar, making it more functional and tranforming it into an educational environment capable of promote changes and consequently ensure to University, prestige, costs reduction, social responsibility, ethical reasons and moral, building of capacity to social change, aquire of benefits, strategical positioning. This project/search will count on the suport of faculty and assistance of area professionals. Through this process, we will search for a better propose for the development of this research, aggregate knowledge, and consequently producing content that will be used as research to other people.

Keywords: Responsibility. Sustainability. University.

INTRODUÇÃO

A voracidade humana quanto à utilização dos recursos naturais é uma prática que cresce desgovernada, o consumismo, a ganância, a sociedade cada vez mais individualista, o imediatismo e a praticidade conquistada pelos avanços tecnológicos estimulam esse crescimento. Paralelamente a isso cresce também o número de lixo descartado irregularmente, o número de lixões clandestinos, desmatamento, poluição, degradação, dentre outros inúmeros fatores e/ou conseqüências. Sabendo disso, se faz necessário o consumo consciente e também a reciclagem/reutilização desses recursos e materiais.

Um passo importante para essa transformação é a conscientização da sociedade como um todo. Uma ótima maneira de se conquistar tal prática, são as Iniciativas de estímulo através da educação para o consumo, que podem ser consideradas poderosas ferramentas para promoção de mudanças culturais na direção do desenvolvimento sustentável. Principalmente se tais iniciativas influenciarem crianças e adolescentes, afinal é principalmente nesse período que os valores se firmam e/ou estabelecem.

As escolas e universidades tem papel fundamental na formação de cidadãos e profissionais, pois através de suas práticas e metodologias de ensino são capazes de formar indivíduos conscientes quanto às práticas sustentáveis. Tal conscientização deve ser realizada visando um novo modelo de civilização, onde o bem estar tanto do homem quanto o da natureza se faça presente.

As universidades se comprometem cada vez mais no incentivo às pesquisas sobre os problemas sociais e ambientais da sociedade, firmando suas tradições humanistas e sua indispensável relação com o avanço científico e tecnológico, visando à reflexão de seu corpo docente e discente quanto à promoção da educação sócio ambiental de qualidade, priorizando práticas e/ou ações indispensáveis para uma sociedade em sintonia com o meio ambiente e o planeta com um todo. Além disto, tais universidades tem a função de servir como vitrine na demonstração de tais práticas para a sociedade, devendo, por exemplo, gerenciar o seu consumo e resíduos.

O desafio é formar profissionais que assumam o compromisso com a sustentabilidade e o respeito ao meio ambiente. Afinal no futuro esses profissionais que exercerão a função de conscientizar seus futuros clientes.

1 A UNIVERSIDADE E SEU PAPEL TRANSFORMADOR

A situação crítica da degradação ambiental, o esgotamento de recursos naturais, desmatamento, poluição, dentre inúmeros outros fatores, fez com que o termo sustentabilidade passasse a ser um dos temas mais comentados na atualidade, assim ganhou um novo olhar, um novo pensar, conquistando gradativamente seu espaço, deixando de ser apenas uma “teoria” ou mesmo “discurso” para tornar-se parte integradora das práticas sociais, visando à harmonia entre o homem e a natureza.

As universidades assim como qualquer outra instituição e/ou unidade se utiliza da infraestrutura básica como o saneamento, abastecimento de água e de energia, coleta de lixo, utilização de vias de acesso; o que acarreta consequências como consumo de recursos e produção de resíduos, poluição, dentre outros. Por esses motivos a educação ambiental se faz indispensável como prática fundamental e ferramenta transformadora para as práticas e tomadas de decisões quanto à temática sustentável.

A interação entre universidade e aluno quanto ao tema sustentabilidade gera importantes dados, demonstrando pontos importantes dentro da temática ambiental que nortearão as atitudes a serem tomadas e os impactos a serem reduzidos e até mesmo poderão analisar os ganhos de tais iniciativas.

Outro aspecto importante é que, a universidade passa a transmitir e/ou ampliar uma grande responsabilidade social e ambiental em suas práticas e ações. As universidades e a educação como um todo buscam cada vez mais a transformação mental e cultural de seus profissionais e alunos, visando formar pessoas/profissionais indagados a temática sustentabilidade. Promovera educação, a consciência pública e reorientar a educação para o Desenvolvimento Sustentável, se tratam de grandes desafios que exigirão grande comprometimento de todos os envolvidos em cada atividade, prática, ação ou contribuição. Tais ações envolverão diversas vertentes institucionais, que criarão inúmeras ações e intenções geradoras de resultados para o seu desenvolvimento, que irão refletir nos planos e projetos pedagógicos.

Constitui-se em um processo de amadurecimento de valores e visões permanentes. O “ambientalizar” significa romper paradigmas, desconstruir o pensamento isolacionista para a construção de novos conhecimentos. A ambientalização da universidade não se restringe ao âmbito de um processo de mudanças no quadro docente e nos currículos das disciplinas, ela requer um redimensionar das questões sob um novo foco de atenção à universidade como todo: seus professores, gestores, alunos, funcionários, departamentos. Cursos, currículos, disciplina, estágios, projetos de pesquisa e de extensão, a comunidade local e regional onde a universidade está inserida (SILVA).

É válido lembrar que em todas as profissões a temática ganha notoriedade, sendo debatido e estudado, difundido. Na Arquitetura e na Engenharia, por exemplo, projetos bem elaborados/planejados irão explorar todas as possibilidades do espaço e todos os materiais disponíveis para redução de impactos ambientais. Logo a sustentabilidade e a construção como um todo, se interrelacionam potencializando as práticas sustentáveis. A sustentabilidade se faz necessária e indispensável em todas as profissões e/ou instituições; afinal para cada ação haverá uma reação e/ou um impacto, seja ele, positivo ou negativo. Daí a necessidade da intervenção da universidade na mentalidade dos profissionais formados em sua instituição, afinal serão esses profissionais é quem irão dar sequência a luta por essa causa.

A universidade ambientalmente responsável surge como necessidade premente, podendo considerar-se um elo fundamental para o surgimento de sociedades sustentáveis. Nesse contexto, elas desenvolvem bases pedagógicas, estéticas e científicas para habilitar seus egressos a serem atores de uma trajetória social de cooperação simbiótica para o bem comum e para o florescimento de uma nova cultura (SILVA).

Os problemas ambientais gerados pelo consumo excessivo de recursos naturais, crescimento demográfico e a degradação estão cada vez mais presentes e passam a afetar cada vez mais a vida de todos os seres e comprometem cada vez mais o planeta.

2 SUSTENTABILIDADE

A temática sustentabilidade visa à harmonia entre o homem e a natureza; contempla o urbano, o social e o cultural atendendo novas formas e necessidades, afinal consequências de práticas antigas e atuais já nos demonstram inúmeras perdas na fauna e flora, poluição do solo, rios e do ar, dentre inúmeros outros fatores e/ou estatísticas. O conceito tem se difundido, e cada vez mais se tem explorado todas as possibilidades de minimização de impacto, visando potencialização de resultados, sejam eles ambientais (sustentabilidade e preservação ambiental), culturais ou mesmo econômicos; De acordo com Mayor (1998), a educação é a chave do desenvolvimento sustentável e autossuficiente. Daí a importância do planejamento e de uma pesquisa intensa para elaboração e formulação de dados; portanto, para tal pesquisa considerar-se-á todos os elementos, práticas, ações e pessoas envolvidas no contexto a fim de atingir todos os objetivos propostos no projeto pautando e justificando sua elaboração e possível futura implantação.

Acredita-se que no Brasil, o processo que faz progredir a instituição no itinerário para se tornar uma universidade ambientalmente sustentável deverá ter como esteio esses três pilares tradicionais da universidade-ensino, pesquisa e extensão. A estes se adiciona a gestão, elemento agilizador e facilitador, além de integrador e agregador da missão, dos valores e da visão de futuro da universidade (SILVA).

3 A INTENÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa tem como intenção, o levantamento e análise de informações sobre o impacto ambiental gerado pelo funcionamento e ações da universidade, assim como levantamento e análise das iniciativas tomadas para minimizar tais impactos. Tal pesquisa busca fazer com que a instituição tome conhecimento destes aspectos e visa estimular, repensar a administração e gestão de tais diretrizes e conseqüentemente garantir a valorização das ações sustentáveis, potencializando seus valores, ainda garantir economia e conseqüentemente a melhoria da qualidade de vida de seus proprietários, funcionários, alunos e demais usuários.

Essa iniciativa contará com apoio da universidade através de liberação de informações pertinentes ao tema da pesquisa e também dos funcionários, docentes e alunos através de pesquisas de campo e também levantamentos de sugestões/opiniões.

A pesquisa indicará pontos importantes que poderão nortear as futuras ações da universidade desde a reitoria, docentes, funcionários e discentes e quem sabe até mesmo agregar a participação e o empenho da comunidade local e que ainda seja transmitida para todo o município e região; que sua amplitude envolva a disseminação da cultura da sustentabilidade em um ambiente educacional. Terá também a intenção de promover benefícios sustentáveis a universidade, tornando-a mais funcional e conseqüentemente garantir a universidade: prestígio, redução de custos, responsabilidade social, razões éticas e morais, criação de capacidade de mudança social e posicionamento estratégico.

Buscará em uma pequena, porém inicial ação, conscientizar a Universidade e seus usuários e colaboradores de sua importância como exemplo diferencial positivo e como ferramenta transformadora em benefícios de um todo.

4 ANÁLISE DA ATUAL SITUAÇÃO DA UNIVERSIDADE

Embora a pesquisa ainda esteja em estágio inicial já é possível identificarmos inúmeras oportunidades de melhoria na universidade, sejam elas físicas, como substituição e/ou manutenção de equipamentos elétricos e hidráulicos, substituição de fiação antiga, substituição de lâmpadas comuns por lâmpadas Leds, dentre outros; ou mudanças psicológicas (pensamentos e atitudes), como conscientização dos funcionários, docentes e discentes. Inclusão e/ou aprimoramento de matérias das grades dos cursos relacionados ao tema. Coletamos imagens referentes ao bloco IV da Universidade, bloco dos cursos de Arquitetura e Urbanismo e Análise e Desenvolvimento de Sistemas. Na 01 imagem temos as lâmpadas trocadas por Leds. Na 02 imagem consta as condições do ar-condicionado e do forro da sala de aula. Na 03 imagem, constam lixeiras de coleta seletiva que existem próximo ao CEJUSC. A ideia é propor que essas lixeiras sejam instaladas em todas as saídas dos blocos, a fim de conscientizar e estimular o uso delas. A 04 imagem, é de um jardim recentemente implantado em frente ao bloco e, atualmente esse jardim não possui nenhum tipo de rega inteligente. A 05 imagem, mostra as instalações de ar-condicionado ao longo do bloco e as fiações. A 06 imagem, é uma foto interna do bloco IV, onde lâmpadas LEDS estão presentes.

CONCLUSÃO

A aprovação do projeto de pesquisa junto a Universidade prova o incentivo e também o empenho da mesma quanto ao tema. Portanto é de suma importância que nós, discentes, futuros profissionais, nos engajemos na causa. A pesquisa já atinge seu primeiro objetivo, despertando o interesse da Universidade, o próximo passo será a conquista da reestruturação física do campus e posteriormente a reestruturação das ações/atitudes e pensamentos.

Os recursos naturais ficam cada vez mais escassos, a poluição é cada vez maior e o ser humano é cada vez mais negligente; cabe a sociedade/humanidade essa transformação indispensável, afinal somos nós os responsáveis. A pesquisa buscará despertar interesse aos demais alunos que prossigam os estudos e busquem soluções para ao menos amenizar impactos e garantir um bem estar coletivo.

REFERÊNCIAS

SILVA, A. D. V. da. **A universidade sustentável: alguns elementos para a ambientalização do ensino superior a partir da realidade brasileira.** Disponível em: <http://www.ceida.org/CD_CONGRESO_lus/documentacion_ea/comunicacions/EA_e_Universidade/DiasVieiradaSilvaAlberto_MarcomimElizabeti.html>. Acesso em: 30 mar. 2017.

TAUCHEN, J. **A gestão ambiental em instituições de ensino superior: modelo para implantação em campus universitário.** Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/gp/v13n3/11.pdf>>. Acesso em: 30 mar. 2017.

<http://www.projetosustentabilidade.sc.usp.br/index.php/Biblioteca/Documentos/Universidades-Sustentaveis/USP-Sustentabilidade-Impacto-Ambiental-na-Universidade-de-Sao-Paulo>. Acesso em: 30 mar. 2017.

A OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO RESIDENCIAL DE DIMENSÕES REDUZIDAS VISANDO PROMOVER O CONFORTO DOS USUÁRIOS

THE OPTIMIZATION OF THE RESIDENTIAL AREA OF REDUCED DIMENSIONS TO PROMOTE USER COMFORT

Nayara Sequetto Beraldo - nay.sequetto@hotmail.com

Walnyce O. Scalise - walnyce@unimar.br

RESUMO: O intuito desse trabalho é demonstrar que os espaços residenciais estão cada vez menores, em prejuízo dos espaços ofertados que não oferecem conforto e qualidade aos usuários, além de mostrar que a preocupação com o conforto espacial foi procrastinada. Dentre os fatores que justificam a razão da redução das áreas residenciais, destacam-se: o valor do metro quadrado; a necessidade de aumentar os ganhos; o inchaço das cidades; mudanças de estilo de vida; etc. Nesse contexto é essencial poder promover o conforto dos usuários através de recursos técnicos e estéticos. A premissa maior é investigar o atual quadro das habitações de dimensões reduzidas buscando meios de proporcionar ao usuário uma melhor qualidade de vida. Além disso, pretende observar: o quanto os ambientes residenciais foram reduzidos nas últimas décadas; como tal redução pode afetar o indivíduo que ocupa aquele espaço; aprofundar o estudo de soluções que possam aperfeiçoar a utilização do espaço residencial de dimensões reduzidas. O presente trabalho será desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, contendo revisão de literatura e sistematização, estudos dos casos e análise dos dados. Por fim, a conclusão e a elaboração final da redação, apresentação e artigo.

Palavras-chave: Conforto. Espaço. Otimização.

ABSTRACT: The purpose of this work is to demonstrate that residential spaces are becoming smaller and smaller, despite of spaces offered which do not offer comfort and quality to users, besides showing that the concern with space comfort has been procrastinated. Among the factors that justify the reduction of residential areas, the following stands out: the square meter value; the need to increase earnings; the swelling of cities; lifestyle changes; etc. In this context, it is essential to be able to promote the comfort for users through technical and aesthetic resources. The main premise is to investigate the current situation of small dwellings in order to provide the user with a better quality of life. In addition, it aims to observe: how much the residential environments have been reduced in the last decades; how such this reduction can affect the individual occupying that space; further study of solutions that can improve the use of small-size residential space. The present work will be developed through bibliographical research, containing literature review and

systematization, case studies and data analysis. Finally, the conclusion and the final preparation of the essay, presentation and article.

Keywords: Comfort. Space. Optimization.

INTRODUÇÃO

A moradia tem como função possibilitar abrigo, conforto e bem-estar ao morador, contudo devido à redução do tamanho das habitações esta função vem sendo prejudicada. A importância deste trabalho é expor soluções que otimizem o espaço residencial, de modo que a conexão entre o homem e o ambiente estejam em harmonia.

Nesse contexto, este estudo propõe analisar o atual quadro das habitações de dimensões reduzidas, buscando meios de proporcionar ao usuário uma melhor qualidade de vida, tendo como parâmetros: o quanto os ambientes residenciais foram reduzidos nas últimas décadas (décadas - de 1980 a 2016); como tal redução pode afetar o indivíduo que ocupa aquele espaço, além de aprofundar o estudo de soluções que possam aperfeiçoar a utilização do espaço residencial de dimensões reduzidas.

O presente trabalho será desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica, contendo revisão de literatura e sistematização, estudos dos casos e análise dos dados. Por fim, a conclusão e a elaboração final da redação, apresentação e artigo.

Além disso, destaca o fato de que pensar em um ambiente habitado remete diretamente ao conforto do usuário e mesmo que seja mínimo é possível conseguir melhorias de adequação através de meios técnicos e estética.

DESENVOLVIMENTO

“O déficit habitacional no Brasil é um problema antigo, principalmente entre a população de baixa renda. Programas habitacionais são criados com o objetivo de tentar solucionar ou amenizar esta questão, porém estas moradias se tornam cada vez mais reduzidas, já que se procura construir mais, e não melhor.” (SOARES, 2008, p. 70).

O estudo sobre a moradia sempre foi de fundamental importância em trabalhos de pesquisa de vários setores da ciência, devido ao seu valor no âmbito do ambiente construído e sua relação de interdependência com o usuário, ultrapassando os aspectos do espaço construído.

A importância do estudo criterioso da dimensão dentro das habitações é atual, e pode ser considerada uma prioridade, principalmente nas grandes cidades, onde o custo do metro quadrado da área construída e o custo da “terra urbana”, relacionadas às leis de uso e ocupação do solo, formam um conjunto importante e limitador nas decisões projetuais.

A carência de terrenos em áreas nobres e a modificação na dinâmica das famílias também colaboram para o aumento da oferta de imóveis pequenos, isso vem sendo uma grande tendência do mercado, principalmente em grandes centros urbanos. Diversos motivos são responsáveis por essa mudança no comportamento resultando na transformação do tamanho das residências e apartamentos:

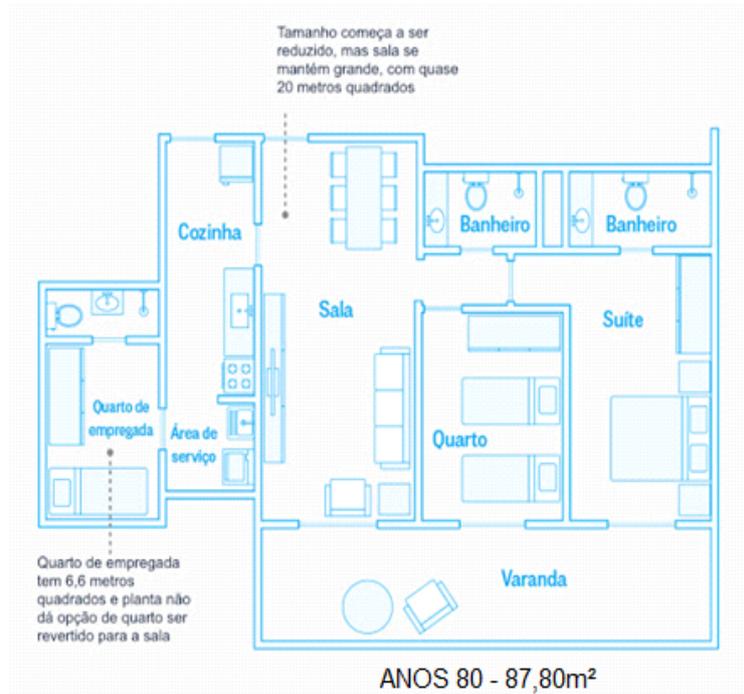
- As famílias estão menores;
- Envelhecimento da população;
- Aumento do número de pessoas solteiras optando por morar sozinhas;
- Mudanças de comportamento, com casais optando por não dividir a casa;
- Inserção feminina no mercado de trabalho: buscando imóveis mais compactos, que facilitem a manutenção, entre outros.

Esses fatos transformam os hábitos de consumo praticamente obrigando o usuário, no momento de comprar do imóvel, a levar em consideração soluções de projeto práticos e funcionais. Sendo a casa o local onde se vive e que oferece proteção, deve oferecer espaços que contribuam para o bem-estar do usuário e é fundamental a utilização de soluções que proporcionem conforto.

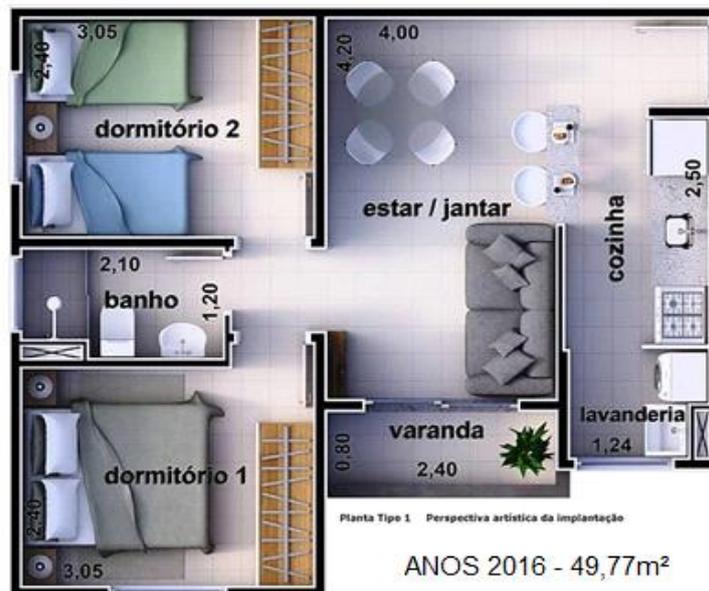
“A sociedade moderna evolui em uma tendência de extrapolar todos os limites impostos e busca desvendar novos territórios e campos de ação, sem, entretanto, perder a referência da casa como lugar e refúgio” (JORGE, 2012, p. 22). Essa pesquisa passa pelo aprofundamento da problematização do déficit habitacional e a oferta de imóveis cada vez mais reduzidos e se deter na busca de resultados para melhorar a eficiência dos espaços residenciais de dimensões reduzidas aprimorando, ao máximo os espaços e trabalhando a forma e a função através de recursos da Arquitetura de Interiores para conviver em harmonia e obter um projeto final que seja o reflexo das aspirações dos usuários.

Serão pesquisados aspectos históricos relacionados ao tamanho das habitações em décadas do final do século XX e início do século XXI, tendo como base o trabalho de VALENTE et al de 2015, comparando-as aos dias atuais e ao Programa Minha Casa Minha Vida, enfocando principalmente os problemas resultantes das

dimensões oferecidas. A partir da problematização, a pesquisa se direcionará aos pontos que podem ser levados em conta no sentido de repensar a configuração do habitat oferecido, buscando técnicas e materiais para gerar espaços qualificados, a harmonização dos componentes que possibilitam seu uso, sejam elas superfícies, passagens, áreas mobiliadas ou outros elementos.



Planta tipo de um apartamento na cidade do Rio de Janeiro - RJ no período citado
<http://infograficos.oglobo.globo.com/economia/exemplos-de-plantas-de-apartamentos-de-dois-quartos-ao-longo-das-decadas.html>



Planta tipo de um apartamento Residencial dos Lírios na cidade de Marília - SP no período citado
<http://www.menin.com.br/residencial-dos-lirios/#!>

CONCLUSÃO

A partir dos dados obtidos com a pesquisa está sendo possível notar que o déficit habitacional não foi solucionado, mesmo com criação de programas que tem o incentivo do governo. Os novos projetos de habitação popular tornaram as casas repetitivas e padronizadas, ignorando a diversidade dos habitantes nas questões culturais e seus hábitos, interferindo no dia a dia além de provocar danos ao bem-estar. Além disso, foi observado que, nas últimas décadas, o conceito sobre o tamanho dos ambientes de uma casa continua

diminuindo chegando a unidades com menos de 50m². Os usuários necessitarão remodelar os ambientes conforme suas necessidades, características e condições, contando com apoio e orientação profissional.

Como principais soluções foram encontradas: o estudo de um layout compatível com o espaço; mobiliário solto, que proporciona a flexibilidade no layout de acordo com a primordialidade; o uso correto de dos materiais também ajudam na valorização de pequenos lugares, como por exemplo, as cores, pisos, pintura, a utilização de recursos como linhas, espelhos, a luz entre outros. Uma outra opção poderia ser o uso de móveis planejados, apesar de não ser acessível a todas as pessoas, mas o seu custo-benefício pode fazer valer a pena.

Pode-se concluir que é fundamental que se explore sobre o assunto, para conseguir através de parâmetros técnicos e estéticos melhorar ou minimizar os problemas.

REFERÊNCIAS

DUARTE, José P. **Tipo de módulo. Abordagem ao processo de produção da habitação.** Lisboa: Laboratório Nacional de Engenharia Civil, 1995.

GURGEL, Miriam. **Projetando Espaços: Guia de Arquitetura para Áreas Residenciais.** 4. Ed. São Paulo. Senac, 2007.

JORGE, Liziane O. **Estratégia de flexibilidade a arquitetura residencial multifamiliar.** 2012. 512 f. Tese (Doutorado em Projeto de Arquitetura) – São Paulo: FAUUSP, 2012.

PALERMO, Carolina. **Sustentabilidade Social do Habitar.** Florianópolis: Editora da autora, 2009.

SOARES, Melri A. T. **Moradia e mobiliário popular: problema antigo solução (im)possível?** Curitiba: Da Vinci. V. 5, n. 1, 2008.

VALENTE, Gabriela; BATISTA, Henrique G. CARNEIRO, Luciane; **Exemplos de plantas de apartamentos de dois quartos ao longo das décadas,** 2015. Disponível em: <http://infograficos.oglobo.globo.com/economia/exemplos-de-plantas-de-apartamentos-de-dois-quartos-ao-longo-das-decadas.html>. Acesso em: 21 de fev. 2017.

ECOBAIRROS COMO ALTERNATIVA SUSTENTÁVEL PARA A QUESTÃO HABITACIONAL ECONEIGHBORHOODS AS A SUSTAINABLE ALTERNATIVE FOR A HABITACIONAL ISSUE

Diego Pereira Tavares - diego.tavaresz@yahoo.com

Walnyce Scalise - walnyce@unimar.br

RESUMO: A pesquisa sobre Ecobairro tem como intuito compreender melhor o desenvolvimento urbano das grandes metrópoles interligando o déficit habitacional e as possibilidades da sustentabilidade, que viabiliza e torna possível estreitar o abismo que existe entre os indivíduos dentro do perímetro urbano. O Ecobairro se lança à frente desse discurso e dá ênfase no crescimento e desenvolvimento das cidades de maneira ecológica e sustentável, despontando como solução a integração habitacional com a sustentabilidade do meio ambiente. Esse trabalho em especial traça um panorama da história do Urbanismo ecológico no mundo a fim de entender melhor e ter melhor embasamento teórico referente ao assunto, tendo em vista o estudo dos casos de sucesso encontrados no Brasil e no mundo.

Palavras-Chaves: Ecobairros. Habitação. Sustentabilidade.

ABSTRACT: The research on Econeighborhood aims to better understand the urban development of the great metropolises interconnecting the habitation deficit and the possibilities of sustainability, which enables and makes it possible to narrow the gap that exists between individuals within the urban perimeter. Econeighborhood launches at the forefront of this discourse and emphasizes the growth and development of cities in an ecological and sustainable way, highlighting as a solution the integration of habitation with the sustainability of the environment. This work in particular draws a panorama of the history of Ecological Urbanism in the world in order to better understand and to have a better theoretical base regarding the subject, in order to study the success cases found in Brazil and in the world.

Keywords: Econeighborhood. Habitation. Sustainability.

INTRODUÇÃO

Com o crescimento desenfreado e a falta de planejamento prévio das cidades, nota-se que as cidades em geral e em particular as brasileiras se deparam cada vez mais com problemas de ordem, degradação

ambiental, higiene, moralidade, mobilidade, desigualdade social e até mesmo bem-estar. Com o desenvolvimento constante das metrópoles esses problemas tendem apenas a crescer e a busca de soluções é constante. Acima de tudo, a sociedade contemporânea se baseia nos padrões estabelecidos pela Revolução Industrial do século XVIII, quando o conceito de natureza foi erroneamente atrelado a concepção exclusivamente de ser provedora de material e fonte de renda.

Uma das soluções encontradas que viabiliza e torna possível estreitar o abismo que existe entre os indivíduos dentro do perímetro urbano, é a crescente linha de pensamento e as práticas de integração habitacional e o meio ambiente. Arquitetos e Urbanistas de todas as partes do mundo defendem e projetam ambientes cada vez mais de uso comum para seus habitantes, tendo como palco a cidades e as vizinhanças.

Esse fenômeno atual começa a alterar as noções e conhecimentos a respeito das cidades contemporâneas, que se veem cada vez mais modificados a se buscarem soluções como dos então chamados: Ecobairros. A concepção do Ecobairro compreende um amplo leque de questões que vão desde o planejamento urbano estratégico eco-eficiente (manejo adequado dos recursos econômicos, físicos e humanos), as escolhas dos sistemas para redução do consumo energético e a articulação com sistemas de transporte público de qualidade, a incorporação de ruas arborizadas e espaços públicos paisagisticamente concebidos, para melhorar a convivência dos seus moradores, e até mesmo coleta seletiva do lixo.

O presente trabalho de pesquisa tem como foco mostrar a importância do planejamento e da criação de bairros pensados no bem-estar e na vivência de cada morador que irá conviver no Ecobairro em questão. De maneira que, o campo da construção civil no âmbito urbano atualmente é uma das áreas que mais agride e impacta negativamente o meio ambiente. O projeto de Ecobairro é a resposta para essa adversidade. De modo que sejam previstos a expansão e o crescimento das habitações, porém de maneira sustentável e ecológica. As metrópoles brasileiras, fragmentadas e segregadas com o grande crescimento encontram-se saturadas por associar precariedade das habitações, ausência de infraestrutura e serviços coletivos adequados, com degradação ambiental.

DESENVOLVIMENTO

A pesquisa, em fase de andamento, foca no Ecobairro como forma de abordagem do desenvolvimento urbano das grandes cidades e soluções que interligam o crescimento e o déficit habitacional e a sustentabilidade. O tema ambiental juntamente com o desenvolvimento sustentável foi reintroduzido no pensamento urbanístico como resposta aos agravantes ambientais. A revolução industrial desencadeou fatores impactantes como: modelo de crescimento, modos de vida e consumo que induzem ao esgotamento dos recursos naturais e energéticos, tendo como consequência os problemas ambientais.

O conceito de “desenvolvimento sustentável” proporciona um novo marco básico de referência para todas as atividades humanas. O desenvolvimento sustentável mantém a qualidade de vida, assegura um acesso contínuo dos recursos naturais e evita a persistência em danos ambientais. Fazendo com que as cidades possam se desenvolver, mas de maneira consciente ligando o crescimento urbano das moradias juntamente com a sustentabilidade (RUANO, 2002).

A concepção de bem-estar urbano que fundamenta o referido Índice decorre da compreensão daquilo que a cidade deve propiciar às pessoas em termos de condições materiais de vida, a serem providas e utilizadas de forma coletiva. Tal dimensão está relacionada com as condições coletivas de vida promovidas pelo ambiente construído da cidade, nas escalas da habitação e da sua vizinhança próxima, e pelos equipamentos e serviços urbanos. Nessa concepção de bem-estar urbano, o que importa são as condições de reprodução social que se constituem e se realizam coletivamente, mesmo que em práticas ou experiências individuais (RIBEIRO, 2016).

Arquitetos e Urbanistas pesquisam e propõem possibilidades de soluções, começando a traçar diferentes modelos urbanos, e até mesmo novos tipos de pensamento, sendo um dos conceitos pioneiros no planejamento das cidades sustentáveis foram as Cidades-Jardim, o Plano Cerdá do Urbanista Ildefonso Cerdá em Barcelona, entre outros.

A abordagem do Ecobairro tem como projeção o crescimento ecológico, aspirando à responder aos grandes desafios habitacionais e de cunho exponencial do planeta (rarefação de recursos naturais, emissões, preservação da biodiversidade); às questões locais da comunidade e vilas (equidade social, empregos, atividades, cultura, mobilidade); melhora da qualidade de vida dos habitantes e usuários do local (segurança, sinergia territorial, redução da poluição, qualidade arquitetônica) e por consequência, contribuir para a sustentabilidade do crescimento com uma estratégia de melhoria ininterrupta.

Sendo necessário a revisão bibliográfica e estudo dos casos para obter melhor fundamentação teórica a respeito do tema em questão. Serão aprofundados estudos de casos internacionais como o Proto - Bairro sustentável (década de 1980, Europa), o Ecobairro Vauban (Freiburg, Alemanha), e a criação do plano New

Urbanism (EUA) que influenciaram a criação de dezenas de bairros ecológicos. No Brasil, a experiência brasileira do Ecobairro Pedra Branca (Florianópolis, SC) para que se tenha um panorama amplo da abrangência e potencialidade do tema como possibilidade de solução quando da junção do tema habitacional e as questões ambientais. Pelas pesquisas e pelas análises dos projetos urbanos sustentáveis, das experiências internacionais e nacionais dos Ecobairros e dos estudos de caso de sucesso será possível comprovar a pertinência do tema, sua eficiência e viabilidade.

CONCLUSÃO

A pesquisa ainda em andamento esclarece os tópicos de sua relevância e evidencia a importância dos projetos urbanos sustentáveis. Deste ponto então, surge o Ecobairro, que compreende um amplo leque de questões, e atrela o desenvolvimento com a consciência ecológica. O projeto envolve o planejamento urbano estratégico eco-eficiente, as escolhas dos sistemas para redução do consumo energético, respeito aos critérios de qualidade ambiental para a construção, com o uso de materiais locais, técnicas ecológicas, tratamento de águas e resíduos, ruas e espaços públicos para melhorar a convivência, entre outras. Coloca-se a um passo à frente na abordagem territorial e de comunidades sustentáveis, deve minimizar o impacto sobre o meio ambiente e favorecer a qualidade de vida, a diversidade, a integração social e habitacional.

Até o momento foi possível programar e iniciar as pesquisas, primeiramente pela leitura dos textos propostos para a revisão bibliográfica, iniciando pela fundamentação teórica, o conhecimento dos momentos da história onde surgiram problemas e possibilidades dentro da área focal da pesquisa, além dos primeiros estudos de caso. A partir deste ponto fica evidente que esses estudos servem para ilustrar e clarear alguns pontos vistos como problemas, estudar suas consequências e pensar em maneiras de fazer diferente.

REFERÊNCIAS

- DALL'AGNOL, M, **Os conjuntos de habitação social no Brasil, suas experiências e contribuições: o caso dos IAPIs.** Disponível em: Ebook Anais PUCRS, 2013.
- FARR, D. **Urbanismo Sustentável: Desenho Urbano com a natureza.** Chicago, Il: Bookman, 2013.
- NEWMAN, P.; KENWORTHY, G. **Cities and sustainability: reducing auto dependency.** Washington, DC: Island Press, 1999.
- Princípios para um Ecobairro.** Disponível em: <<http://pu-4.blogspot.com.br/2012/12/um-ecobairro-ou-bairro-sustentavel-e-um.html>>.
- ROMÉRO, M.; BRUNA, G. **Metrópoles e o desafio urbano frente ao meio ambiente.** São Paulo: Blucher, 2010.
- RUANO, M. **Ecourbanismo.** Barcelona: GG, 2002.

PASSEIOS PÚBLICOS ACESSÍVEIS A POPULAÇÃO IDOSA - ANÁLISE ERGONÔMICA DAS CALÇADAS URBANAS DE MARÍLIA/SP PUBLIC TOURS ACCESSIBLE TO THE ELDERLY POPULATION - ERGONOMIC ANALYSIS OF URBAN SIDEWALKS IN MARÍLIA/SP

Suéllyn Ivanir Vieira - su.v.arquitetura@outlook.com
Irajá Gouvêa - iraja@unimar.br

RESUMO: Esta pesquisa, pretende estudar, os espaços públicos urbanos, será analisado especificamente, o estado em que se encontram as calçadas e passeios públicos da cidade de Marília/ SP, que são utilizados em especial pelos idosos. Analisando as Normas da ABNT NBR, os Estatutos do Idoso e do Pedestre, e o estado da arte, será criado um repertório de conhecimentos, através do qual se formulará, um conjunto de diretrizes para embasar projetos e estudos futuros desses espaços. Por meio de pesquisas bibliográficas, estudo de caso e observações sistematizadas, diversos exemplos, serão analisados sobre a ótica técnico-científico gerando um mapeamento atual sobre o cenário do espaço urbano. Ao atender a expectativa desta população (idosa), que vem crescendo estatisticamente, e exigindo uma melhor qualidade de vida nos espaços públicos, com seus equipamentos e mobiliários urbanos, espera-se um avanço no design ergonômico, onde os diferentes indivíduos serão beneficiados e em especial a população idosa, proporcionando-lhes capacidade física e cognitiva cada vez mais independente.

Palavras-Chave: Acessibilidade. Calçadas. Idoso

ABSTRACT: This research, intends to study the urban public spaces, will be analyzed specifically, the state in which are the sidewalks and public walks of the city of Marília / SP, that are used in particular by the elderly. Analyzing the ABNT NBR Rules, the Elderly and Pedestrian Statutes, and the state of the art, a repertoire of knowledge will be created, through which a set of guidelines will be formulated to support projects and future studies of these spaces. Through bibliographical researches, case studies and systematized observations, several examples will be analyzed based on the technical-scientific perspective generating a current mapping on the urban space scenario. In meeting the expectation of this statistically growing (elderly) population, and demanding a better quality of life in public spaces, with its urban equipment and furniture, an advance in ergonomic design is expected, where different individuals will benefit and in especially the elderly population, providing them with more and more independent physical and cognitive capacity.

Keywords Accessibility. Sidewalks. Old man

INTRODUÇÃO

A pesquisa retrata, os variados problemas encontrados nos passeios públicos da cidade, suas causas e consequências. Esta busca incessante, por estudos relacionados ao calçamento, não vem de hoje, inúmeros congressos e instituições, vem pesquisando e debatendo a respeito, procurando encontrar soluções, que possam vir a colaborar com a padronização das calçadas brasileiras.

Pelo não cumprimento da Norma, muitos dos acidentes ocorridos em calçadas intransitáveis, se dão, pela sua falta de manutenção; falta de fiscalização por conta do gestor público, e principalmente pela falta de consciência dos proprietários dos terrenos, que possuem, inteira responsabilidade de conservação sobre suas respectivas calçadas.

Como método para análise de projeto de passeios, será adotada uma sistemática estruturada em quatro fases distintas, como, coleta de dados; análise de dados; apresentação dos resultados; formulação de proposta e considerações.

A fase de coleta de dados, é ainda composta de três etapas, como, pesquisa bibliográfica; estudo de caso e observação sistematizada.

Durante todo desenvolvimento da pesquisa, o repertório de conhecimento geral, metodológico, normativo e em especial do conceito ergonômico e dos estudos com relação a acessibilidade, deverão coadunar com as outras etapas metodológicas e de desenvolvimento do trabalho.

Por meio do Estado da Arte, fase em que se encontra a pesquisa, foi investigado, como “andam” as mais recentes pesquisas sobre o calçamento urbano, no Brasil.

Por meio do estudo de casos, e pesquisas bibliográficas, será investigado os passeios públicos, focando o calçamento em áreas comerciais, em diferentes períodos de implantação e crescimento da cidade, levantando os problemas encontrados nos passeios públicos, como por exemplo, a escolha de materiais inadequados; a falta de rampas de acesso; a inclinação ultrapassada; a distribuição incorreta dos mobiliários; a existência de buracos; a falta de sinalização; a existência de degraus e obstáculos, entre outros.

Como objetivos secundários, será estabelecida uma atenção maior e específica, para com os idosos, e, espera-se, conscientizar os profissionais urbanistas, para que na construção de passeios públicos da cidade, possam vir a utilizar, materiais adequados que ofereçam subsídios, podendo gerar passeios transitáveis, acessíveis, seguros, e esteticamente atrativos, proporcionando um produto de consumo, que satisfaça os anseios de toda população, em especial os idosos.

DESENVOLVIMENTO

A pesquisa encontra-se em fase de Estado da Arte.

Inicia-se com uma pesquisa lançada pelo IBGE, em 29 de Agosto de 2016, onde os dados mostram que: “em 40 anos, a população idosa vai triplicar no País e passará de 19,6 milhões (10% da população brasileira), em 2010, para 66,5 milhões de pessoas, e em 2050 (29,3%). As estimativas são de que, a “virada” no perfil da população acontecerá em 2030, quando o número absoluto e o percentual de brasileiros com 60 anos ou mais, vão ultrapassar o de crianças de 0 a 14 anos.” (IBGE, 2016).

O governo tornou público sobre a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso, o primeiro documento, exclusivamente voltado para essa temática. O Estatuto, diz no art. 10, 1º parágrafo, “A pessoa com mobilidade reduzida a acessibilidade e ao desenho universal, são asseguradas pelo direito à liberdade, faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvadas as restrições legais” (ESTATUTO DO IDOSO, 2003).

Ainda no estatuto do idoso, O art. 38, favorece a terceira idade, com algumas prioridades, tendo estes, o direito a:

II - implantação de equipamentos urbanos comunitários voltados ao idoso;

III - eliminação de barreiras arquitetônicas e urbanísticas, para garantia de acessibilidade ao idoso.

Entretanto, a maioria dos passeios públicos nas vias urbanas, apresentam características, que dificultam e tornam insegura a circulação dos pedestres, principalmente para os idosos. Problemas como largura insuficiente, pisos escorregadios e em mau estado de conservação, desníveis abruptos, ausência de facilidades para deficientes físicos, má instalação de equipamentos urbanos, presença de elementos decorativos, vendedores ambulantes, carros estacionados, bancas de jornais desproporcionais e muitos outros elementos que contribuem para a redução da capacidade ou para tornarem problemáticos os deslocamentos de pedestres nas calçadas.

No ano de 2004, acontece o primeiro seminário paulistano de calçadas, foi um movimento criado para promover a recuperação e padronização das vias de pedestres. Desde então são promovidas ações públicas ou de parceria público-privada, que visam melhorar a qualidade de vida de seus moradores, e diminuir o número de acidentes com pedestres e criar condições de acesso para os deficientes.

Posteriormente em 2005, o programa Passeio Livre, lançado no Fórum Paulistano de Passeio Público em São Paulo, introduziu uma atualização na legislação e implementou algumas mudanças significativas. “Retomar a discussão sobre as calçadas é estimular o diálogo para debater as perspectivas do Programa Passeio Livre com a expansão para outras cidades. Exemplos a serem seguidos em prol da mobilidade urbana, segurança e acessibilidade” (NATALINI, 2005) proponente do seminário.

Neste programa, foi criado uma cartilha, “Guia para mobilidade acessível em vias públicas”, nela foi aprovado o Decreto de nº 45 904 (por José Serra, ex-prefeito da cidade de São Paulo) que estabelece um novo padrão arquitetônico para as calçadas da cidade, dividindo as calçadas em três faixas.

Faixa de serviço, faixa livre e faixa de acesso, todas devem ser separadas por textura ou cor, pois são objetivos do Programa Passeio Livre, contribuir para melhorar a paisagem urbana, a acessibilidade, o resgate do passeio público pela calçada e a socialização dos espaços públicos.

Dando sequência a pesquisa, segundo o Instituto Brasileiro de Arquitetura, (IBDA) divulgado pelo site Forum da construção, aconteceu em 6 de novembro de 2009, na câmara municipal de São Paulo, o 2º Seminário Paulistano de Calçadas, que tem como objetivos promover a retrospectiva do Programa Passeio Livre de 2004 e mostrar a importância de promover a acessibilidade e os benefícios que ela trás à vida dos pedestres, e das pessoas com necessidades especiais. Portanto, ideias e soluções foram apresentadas durante as palestras.

Pensando na importância das calçadas, por serem o principal elemento por onde as pessoas caminham e na qualidade de vida das cidades, São Paulo, determina que é preciso ter passeios públicos mais agradáveis para os pedestres, o que inclui melhores aspectos estéticos e o uso de materiais ecológicos, portanto propõe, a revitalização desses passeios públicos por meio do conceito de Calçada Viva, que surge com base na integração dos seguintes tipos de calçadas: Ecológicas, cuidar da área verde do local, o plantio de espécies frutíferas para atração de pássaros e o uso de um piso drenante, que ajuda a drenar as águas pluviais e alimenta o lençol freático; calçadas verdes, plantar árvores, que propiciem o sombreamento; calçadas acessíveis, contém acessos seguros, com rampas e sinalização de piso tátil; calçadas saudáveis, contém pista de caminhada com marcação de distância e aparelhos para ginástica; calçadas culturais, propõe-se a instalação de suportes especialmente desenvolvidos para abrigar exposições com reproduções de obras de arte; calçadas mobiliadas, as propostas de mobiliário urbano que convidam a população ao convívio e passeio nas calçadas; e técnicas, a intenção é criar uma galeria no subsolo permitindo que as fiações das redes sejam todas embutidas, diminuindo a poluição visual da cidade e visando resgatar o hábito de andar com conforto, praticidade e segurança. Todos estes projetos para calçadas, vem para qualificar o espaço público urbano e favorecer a todos os pedestres.

O Primeiro Congresso Nacional de Paisagem Urbana, na busca de um compromisso internacional para a recuperação dos valores paisagísticos acontece em 2010, a Associação Brasileira de Arquitetos Paisagistas, apresentou alguns princípios a “Carta Brasileira da Paisagem”, que tem o objetivo, de mobilizar a população em prol de uma melhor gestão do uso da paisagem, a fim de melhorar a qualidade de vida cidadã.

São Paulo se manifesta de forma a pedir uma paisagem acessível a todos os cidadãos, pois é de direito que todos desfrutem de uma paisagem harmônica prevalecendo a ética e a estética, sempre pensando na funcionalidade das vias públicas, que devem estar organizados como um exercício eficiente de suas funções. O que se alega, é que o grande problema das cidades, não é a falta de planejamento, mas sim a falta de uma mudança comportamental das pessoas, em relação ao ambiente em que vivem.

Foi solicitado que os governos locais, adotem instrumentos específicos para a gestão da paisagem urbana, e que estabeleçam e classifiquem as responsabilidades individuais e coletivas.

Em Florianópolis, por meio do instituto, é estabelecida a Lei nº 605 de 13 de dezembro de 1963, que determina, assim como as residências e estabelecimentos comerciais, os condomínios são os responsáveis pela conservação e manutenção das calçadas. A norma define que os proprietários de imóveis situados nas ruas pavimentadas do município, devem construir suas respectivas calçadas e reparar as falhas existentes, nas já construídas e os que não cumprirem com o disposto na lei, são multados.

O engenheiro do Instituto de Planejamento Urbano de Florianópolis (IPUF), Carlos Eduardo Medeiros, afirma que as calçadas de Florianópolis seguem o padrão de acessibilidade nacional determinado na norma técnica NBR 9050/2004 da ABNT. A regra, que é válida para todo o território nacional, possui orientações que determinam aspectos relacionados às condições de acessibilidade no meio urbano, mas é preciso cumpri-la.

Outra norma de recomendações para calçadas acessíveis são indicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Esse documento normatiza os aspectos técnicos de acessibilidade a edificações, mobiliários, espaços e equipamentos urbanos. No Brasil, a acessibilidade é obrigatória em todos os espaços públicos, segundo a Lei Federal 10.098/2000 e o Decreto 5.296/2004, que regulamenta a lei: “Art. 3º: O planejamento e a urbanização das vias públicas, dos parques e dos espaços de uso público deverão ser concebidos e executados de forma a torná-lo acessíveis para as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida”. (ABNT, 2004).

Na Bahia, foi criado um guia prático para a Construção de Calçadas, a proposta foi organizada pelo Grupo de Acessibilidade do Crea-BA, surgiu a partir de duas edições do Seminário Baiano de Calçadas, realizadas respectivamente em 2005 e 2007, o objetivo da publicação é orientar o poder público e a sociedade, trazendo propostas e análises sobre os problemas enfrentados diariamente pelas pessoas nas calçadas da capital baiana, o guia vai discutir itens como as melhores condições de acessibilidade urbana, a dinamização na implantação de infraestrutura urbana, o disciplinamento de usos e apropriações sociais, a melhoria das condições ambientais das ruas e da cidade, além da melhoria da paisagem urbana.

Esperamos que o resultado deste trabalho venha a contribuir efetivamente para a mudança de postura dos gestores públicos, a partir de uma nova visão que considere o acesso universal ao espaço público um benefício para os moradores, usuários e visitantes.

Outra Cartilha desenvolvida em parceria com o Sistema Firjan (Federação das Indústrias do Rio de Janeiro), no artigo 5º da Constituição Federal é estabelecido, o direito de ir e vir de todos os cidadãos brasileiros, ou seja, qualquer pessoa, (inclusive com deficiência ou mobilidade reduzida), deve ter o direito de chegar “confortavelmente” a qualquer lugar. Diz também que o proprietário de imóvel é responsável pela construção do passeio em frente a seu lote e deverá mantê-lo em perfeito estado de conservação. O Decreto nº 5.296/04, que regulamenta as Leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, que estabelecem normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, tem enfoque na mobilidade urbana, na construção dos espaços e nos edifícios de uso público e legislação urbanística. A Lei 10.098/00 estabelece as normas gerais e os critérios básicos para a promoção da acessibilidade, mediante a supressão de barreiras e obstáculos nas vias e espaços públicos, no mobiliário urbano, na construção e reforma de edifícios e nos meios de transporte e de comunicação.

No estado de São Paulo, o prefeito municipal João Doria, estabelece o Estatuto do Pedestre em 13 de junho de 2017, lei de nº 16.673.

Segundo “Art. 3º, Todos os pedestres têm o direito à qualidade da paisagem visual, ao meio ambiente seguro e saudável, ao desenvolvimento sustentável da cidade, o direito de ir e vir, de circular livremente a pé, ou com carrinhos de bebê ou em cadeiras de rodas, nas faixas de travessia sinalizadas das vias, nos passeios públicos, calçadas, praças e áreas públicas, sem obstáculos de qualquer natureza, assegurando-lhes segurança, mobilidade, acessibilidade e conforto, protegendo, em especial, as crianças, as pessoas portadoras de deficiência, com mobilidade reduzida e as da terceira idade.” (ESTATUTO DO PEDESTRE, 2017)

Recentemente, em 02 de Outubro de 2017, é lançado um artigo de publicação do livro, Cidades de Pedestres, de Victor Andrade, no jornal online, O ESTADÃO.

O livro enfatiza, quais são os países que têm feito mais progresso na defesa dos pedestres.

Entre eles estão: Dinamarca, Estados Unidos, América Latina, representada pela cidade do México e Bogotá, e na Ásia, Taipei e Cingapura.

“Eu sou um otimista e não posso esquecer de mencionar o Brasil, que vem progredindo bastante nesse campo. Em São Paulo, é emblemática a política de redução de velocidade e o fechamento da Avenida Paulista aos domingos. No Rio de Janeiro, a derrubada do Elevado da Perimetral, grande e extenso viaduto que passava sobre a orla da região central, para a construção de um parque linear foi uma intervenção muito simbólica na luta pela valorização do pedestre e pela transformação do centro da cidade. Estas são ações

impensáveis há uma, duas décadas atrás, e que trazem o pedestre para o protagonismo do espaço público” (VICTOR ANDRADE, 2017).

No livro o autor dá destaque, ao fator em que ele acha mais importante para uma melhor “caminhabilidade” nas grandes cidades brasileiras, segundo ele, em primeiro lugar, é a calçada, que incorpora a dimensão relativa à infraestrutura e às condições físicas da superfície por onde o pedestre caminha.

CONCLUSÃO

Através das pesquisas apontadas no estado da arte, pode-se constatar, que existem Leis, que gerenciam a construção e conservação das calçadas e passeios públicos, porém muitas vezes são ignoradas e não cumpridas pelos profissionais de arquitetura e engenharia, e também pelos proprietários de terrenos e construções. Percebe-se, que o Brasil, está preocupado em progredir com relação ao calçamento, congressos e instituições, estão se empenhando para ajudar nessa problemática que hoje se encontra, nos calçamentos de inúmeras cidades brasileiras, porém muita coisa, ainda precisa ser feita e colocada em prática, como a importância de promover a acessibilidade e os benefícios que ela traz à vida dos pedestres, e das pessoas com necessidades especiais. A fiscalização também é de extrema importância, pois não existindo fiscalização urbana por meio do gestor público, o cidadão, em especial, o idoso, acaba muitas vezes, sendo prejudicado nos calçamentos mal construídos, com pisos inadequados, presença de obstáculos e inclinações incorretas, entre outros, ocasionando muitas vezes, em dificuldades de locomoção e até mesmo, acidentes.

Portanto, uma vez estabelecidas, as normas precisam ser cumpridas, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida cidadã.

REFERÊNCIAS

- ANAMACO. São Paulo abriga 2º Seminário de Calçadas. Disponível em: <<http://novo.anamaco.com.br/noticia-interna.aspx?uid=1976>>. Acesso em: 01 out. 2017.
- BRASIL. ABNT NBR 9050 (31 de maio de 2004). **Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Local: Rio de Janeiro, ABNT. 2004. 97 p.
- BRASIL. **Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003**. Ministério da Saúde. LEX: Estatuto do Idoso, Brasília – DF, ed. 1, reimpr. 2ª, p. 70, out. 2003. Série E. Legislação de Saúde.
- CALIARI, Mauro. “**Ser pedestre é estar aberto às experiências e ao mundo**”. Uma conversa com Victor Andrade, sobre o novo livro Cidades de Pedestres. Disponível em: <<http://sao-paulo.estadao.com.br/blogs/caminhadas-urbanas/ser-pedestre-e-estar-aberto-as-experiencias-e-ao-mundo-uma-conversa-com-victor-andrade-sobre-o-novo-livro-cidades-de-pedestres/>>. Acesso em: 01 out. 2017.
- LEAL, Luciana Nunes. População idosa vai triplicar entre 2010 e 2050, aponta publicação do IBGE, **Estadão**, São Paulo, 29 agosto 2016. Disponível em: <<http://brasil.estadao.com.br/noticias/geral,populacao-idosa-vai-triplicar-entre-2010-e-2050-aponta-publicacao-do-ibge,10000072724>>. Acesso em 19 março 2016.
- SOUSA, Marcos de. **Conheça a nova lei do Estatuto do Pedestre em São Paulo**. Disponível em: <<http://www.mobilize.org.br/noticias/10417/conheca-o-estatuto-do-pedestre-de-spaulo-lei-agora-depende-da-sancao-do-prefeito.html>>. Acesso em: 05 ago. 2017.

ARQUITETURA ESCOLAR MULTISSENSORIAL: PROJETOS DE AMBIENTES QUE ESTIMULAM A APRENDIZAGEM NA PRIMEIRA INFÂNCIA A PARTIR DO FOMENTO AOS SENTIDOS HUMANOS

MULTISSENSORIAL SCHOOL ARCHITECTURE: ENVIRONMENTAL PROJECTS THAT STIMULATE LEARNING IN FIRST CHILDHOOD FROM THE DEVELOPMENT OF HUMAN SENSES

Leonardo dos Santos Bartles - leobartles@hotmail.com
Ana Vitória Pimentel Mendes - ana.v Mendes@hotmail.com

RESUMO: Esta pesquisa destina-se a reconhecer a participação da arquitetura de ambientes escolares no processo de aprendizagem de crianças de 0 à 6 anos, a partir do estímulo ao desenvolvimento da sensorialidade. A escola é hoje um dos espaços em que a criança realiza a maior parte de suas ações, descobertas e aprendizado. Tendo como base este princípio, o ambiente de ensino deve ser projetado de forma conceituada levando em conta os usuários. Como ferramenta metodológica estão sendo utilizadas bibliografias especializadas no desenvolvimento do indivíduo na primeira infância, a importância de

atividades multissensoriais e a relação ecossistêmica com o comportamento humano. Com suporte nas metodologias em estudo, objetiva-se avaliar a importância da arquitetura no ambiente escolar, o que possibilitará criar novas metodologias e linguagens de projetos que visem uma melhor qualidade dos espaços e, por consequência, do ensino, para mais, utilizar de recursos arquitetônicos para incentivar o aperfeiçoamento dos sentidos do ser humano: visão, audição, olfato, paladar e tato; como forma de colaborar com o aprendizado individual e relacionamento social na primeira infância.

Palavras-chave: Ambiente Multissensorial. Arquitetura escolar. Psicologia Ambiental.

ABSTRACT: This research aims to recognize the participation of the architecture of school environments in the learning process of children from 0 to 6 years, from the stimulus to the development of sensoriality. The school is today one of the spaces in which the child performs most of his actions, discoveries and learning. Based on this principle, the teaching environment should be conceptually designed with the users in mind. As a methodological tool, specialized bibliographies are used in the development of the individual in early childhood, the importance of multisensory activities and the ecosystemic relationship with human behavior. With support in the methodologies under study, the objective is to evaluate the importance of the architecture in the school environment, which will allow to create new methodologies and languages of projects that aim at a better quality of spaces and, consequently, of teaching, for more, to use resources to encourage the improvement of the senses of the human being: vision, hearing, smell, taste and touch; as a way of collaborating with individual learning and social relationship in early childhood.

Keywords: Environmental Psychology. Multisensory Environment. School architecture.

INTRODUÇÃO

As edificações destinadas à educação possuem um simbolismo inegável para sociedade, isso se deve não só ao fato de sua destinação: de ensino, mas também à monumentalidade e imponência que estes edifícios possuíam quando surgiram as primeiras escolas. Durante séculos, a educação da criança esteve sob responsabilidade exclusiva da família, somente a partir do século XVIII, que se surgiu a necessidade de criar ambientes para atender às crianças cujas mães trabalhavam. Neste contexto, surgem as escolas de primeira infância. O projeto destes edifícios escolares nasce com a exigência de abrigar uma grande quantidade de usuários, o que necessitava de construções rápidas e em grande escala. Tais necessidades implicaram significativamente na essência da arquitetura destes edifícios, que buscavam atender a quantidade, em desprezo com a qualidade dos ambientes.

Estudos realizados pelo psicólogo Kurt Lewin (1960) obtiveram resultados satisfatórios em relação a inter-relação do indivíduo com o meio ambiente. De acordo com os estudos, denominados como “Psicologia ambiental”, o espaço físico em que o indivíduo habita, natural ou construído, pode influenciar em comportamentos individuais e na forma em que ele atua e percebe o seu entorno. Surge uma nova perspectiva para a concepção de espaços, agora, voltada a qualificar o ambiente para obter reciprocidade com o usuário.

Lev Vygotsky, psicólogo bielo-russo, cuja principal abordagem de suas obras foi o desenvolvimento mental infantil, reconhece a escola como um espaço fundamental do processo de crescimento, onde o caminho da aprendizagem dependerá das experiências à qual o sujeito será exposto. Nesta mesma corrente, Jean Piaget, cientista suíço, fundamenta que o conhecimento é construído por informações advindas da interação com o ambiente, que, através de estímulos, é capaz de fomentar o aprendizado.

O reconhecimento do meio é feito através dos principais sentidos humanos: visão, olfato, tato, paladar e audição. É a partir dos sentidos que um indivíduo percebe, reconhece e adquire informações. A multissensorialidade, ou seja, a utilização de mais de um sentido para a realização de determinada tarefa é alvo de frequentes pesquisas no campo pedagógico, e já é certificado que a aprendizagem significativa é dada pela combinação dos diferentes sentidos.

A arquitetura de prédios escolares deve ser a reprodução materializada de signos e linguagens, uma expressão de valores simbólicos. O espaço escolar tem importante participação no processo de aprendizagem, é responsável pelos estímulos e comportamento dos usuários. Busca-se soluções arquitetônicas que estimulem o aperfeiçoamento dos sentidos humanos, como forma de contribuir para o desenvolvimento da aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos.

DESENVOLVIMENTO

Com a Revolução Industrial, a mão de obra feminina passou a ser muito importante dentro das fábricas. Antes, o papel que cabia principalmente a elas de transmitir os conhecimentos e cultura aos seus filhos, passou a ser uma tarefa prejudicada. Neste contexto surgem na Europa as primeiras escolas de ensino às

crianças de 0 a 6 anos, denominadas Escolas de Primeira Infância. Tal instituição nasce com o objetivo de auxiliar as famílias na educação dos membros mais novos. É possível notar, desde o seu surgimento, que as escolas buscavam além da assistência de guarda e cuidados físicos, o objetivo pedagógico, voltada à construção do conhecimento já nos primeiros anos de vida.

O período que compreende os primeiros 6 anos é intitulado Primeira Infância. É, comprovadamente, a fase mais importante para o desenvolvimento humano, sendo a base para o desenvolvimento físico, social e cognitivo, além de possuir estreita relação com a fase adulta do indivíduo. Jean Piaget (1998) e Lev Vygotsky (1989) desenvolveram estudos sobre aprendizagem e desenvolvimento que auxiliam a compreensão desta primeira fase existencial.

Para Piaget (1974), o processo de aprendizagem se dá a partir de novos estímulos e sensações, que são organizados em estruturas mentais. A recepção de novas informações gera um ciclo constituído de dois processos: assimilação e acomodação. A assimilação é o processo de ligar as informações recebidas com estruturas mentais já existentes e a acomodação é a modificação e reorganização dos esquemas estruturais, ajustando-os às novas experiências e, conseqüentemente, acarretando em uma mudança no indivíduo.

“A construção do conhecimento ocorre quando acontecem ações físicas ou mentais sobre objetos que, provocando o desequilíbrio, resultam em acomodação e assimilação dessas ações e, assim, em construção de esquemas ou conhecimento” (PIAGET, 1974, p. 47).

Nota-se que o desenvolvimento intelectual está estreitamente ligado com a interação da criança com o meio; assim como o processo de desenvolvimento biológico, o ambiente é um fator essencial na formação do indivíduo. A inteligência desempenha uma função adaptativa, pois é através dela que o indivíduo coleta informações do ambiente e busca formas de compreender melhor a realidade em que vive. A teoria apresentada assemelha-se com a proposta de Vygotsky (1989) que enfatiza a aquisição de conhecimento do indivíduo a partir da sua interação com o meio. “[...] o meio social origina todas as propriedades especificamente humanas da personalidade que a criança vai adquirindo” (VYGOTSKI, 1996, p. 270). Para o teórico, o sujeito é um ser ativo, que adquire conhecimentos a partir das relações interpessoais e de troca com o ambiente. Neste contexto, a escola apresenta papel fundamental no desenvolvimento da criança, é o local e tempo onde os processos são vivenciados.

O edifício escolar é um espaço que não pode ser considerado neutro no processo de ensino, a edificação em si também deve ser julgada como elemento influenciador na aprendizagem de seus usuários, visto anteriormente pelas teorias de Piaget e Vygotsky, que o ambiente assume papel importante na evolução intelectual da criança. Diante disto, a Arquitetura Escolar não deve ser concebida sem levar em conta os seus usuários, se faz necessário o entendimento que a arquitetura faz parte do processo de ensino e a sua correta materialização traz consigo valores simbólicos muito além de simples estruturas para abrigar determinada atividade.

O estudo da inter-relação da pessoa com o meio físico e social é o objeto da Psicologia Ambiental, campo da Psicologia que pode ser trabalhada de forma interdisciplinar com outras áreas de conhecimento, como sociologia, ergonomia, medicina e principalmente a arquitetura. A Psicologia ambiental tem como objetivo analisar as formas que as condições ambientais podem afetar as capacidades cognitivas, influenciar no desenvolvimento individual e social, possibilitando uma melhora na edificação (evolução) que, conseqüentemente, irá beneficiar os usuários.

É importante ter conhecimento de como o indivíduo percebe o ambiente em que vive e como este influencia em seu comportamento. O processo de projetar escolas infantis deve ser uma ação conjunta e interdisciplinar, formado por um grupo de arquitetos, psicólogos e pedagogos, afim de criar uma arquitetura singular para o edifício escolar, que leve em consideração que a pós-ocupação é tão importante quanto sua concepção. O prédio de uma escola é a concretização de uma visão da educação e de seu papel na construção da sociedade (BRITO CRUZ; CARVALHO, 2004).

A partir das pesquisas realizadas a respeito da inter-relação do indivíduo com o ambiente e o processo do desenvolvimento intelectual, chegou-se a estudos relacionados com a importância do estímulo aos sentidos humanos nos primeiros anos de vida. Na fase de zero a seis anos de vida, os estímulos são decisivos e fundamentais para a formação do indivíduo, influenciam na sua vida adulta e profissional, nas suas percepções do mundo e no seu desenvolvimento harmonioso.

Tradicionalmente, os principais sentidos que os seres humanos possuem são: visão, olfato, tato, paladar e audição. São a partir deles que reconhecemos, identificamos e adquirimos informações do nosso entorno. De acordo com Rector e Trinta (2005, p. 35), o ser humano consegue perceber o mundo, recortá-lo segundo um modelo, absorvê-lo e transformá-lo em cultura através de seu próprio corpo e dos meios de que este dispõe para efetuar tal função. Os estímulos sensoriais provocam ações que desenvolvem as sensações, as sensibilidades internas e externas da criança, ela transforma em aprendizado tudo aquilo que ela pode

explorar com o corpo: o que ela vê, cheira, pega, chuta aquilo de que corre e assim por diante.” (FREIRE, 1978). A fase para estimulação infantil se dá de 0 a 6 anos, quando ocorre o refinamento sensorio-motor da pessoa, permitindo que a mesma explore o ambiente, fazendo uso dos mais sofisticados recursos perceptivos. Do ponto de vista da arquitetura, podemos notar historicamente a consolidação do paradigma visual em sua supressão aos outros sentidos. Levando em consideração a importância dos estímulos aos sentidos humanos na fase da primeira infância, busca-se a criação de um novo paradigma, de uma arquitetura mais completa e que integra todos os sentidos como forma de promover o processo multissensorial de aprendizagem.

“A predileção pelos olhos nunca foi tão evidente na arte da arquitetura como nos últimos 30 anos, nos quais tem predominado um tipo de obra que busca imagens visuais surpreendentes e memoráveis. Em vez de uma experiência plástica e espacial embasada na existência humana, a arquitetura tem adotado a estratégia psicológica da publicidade e da persuasão instantânea; as edificações se tornaram produtos visuais desconectados da profundidade existencial e da sinceridade” (JUHANI PALLASMAA, p. 29)

A estimulação multissensorial consiste num conjunto de experiências que trabalham vários sentidos ao mesmo tempo, o que permite que a recepção de informações seja feita por diversos canais sensoriais, e não estritamente visual. Além disso, a didática multissensorial utiliza uma metodologia que permite a igualdade perante a alunos com ou sem deficiência, pois a aquisição de conhecimento deixa de ser restritiva e/ou específica. Pressupõe-se que haja um aumento de pessoas com possibilidades reais de receber informações e um aumento significativo na qualidade do aprendizado.

O ambiente multissensorial gera benefícios inegáveis aos usuários, através de estímulos, ele pode transmitir informações, gerar situações de conforto e desconforto, integrar os usuários, promover a aquisição de habilidades etc. O arquiteto ao projetar uma nova edificação deve prever os estímulos e sensações que serão gerados pela sua obra, a manipulação de cores, texturas, luz, formas, temperaturas, cheiros, são essenciais para transmitir aos usuários uma vivência pré-estabelecida, baseada em estudos comportamentais e na interferência do ambiente arquitetônico nas experiências dos ocupantes.

Diante das teorias apresentadas, fica evidente que o estudo das relações humanas com o ambiente físico contribui para o desenvolvimento cognitivo. Propõe-se que a arquitetura escolar seja trabalhada em conjunto com as teorias da psicologia e pedagogia, buscando soluções arquitetônicas que contribuam para o aperfeiçoamento do processo de ensino por meio do fomento aos sentidos humanos. A implantação dos resultados da arquitetura escolar multissensorial nas escolas infantis trabalharão com o indivíduo na fase mais importante do desenvolvimento cognitivo, que se dá na Primeira Infância, período em que a criança está mais receptivo aos novos conhecimentos. A escola como espaço de vivência, interação social e aprendizagem se torna o palco principal da intervenção da arquitetura pretendida, buscando a constituição de espaços ricos e significativos, que acima da sua estrutura básica, sirva como via de aprendizagem.

CONCLUSÃO

Ao analisar os resultados obtidos até então, é possível afirmar a existência de diversas problemáticas a serem trabalhadas no decorrer da pesquisa, principalmente no que diz a respeito à estimulação de alguns sentidos humanos pela arquitetura, como, por exemplo, tato e paladar. No entanto, faz-se satisfatórias as pesquisas realizadas aos estímulos dos demais sentidos, principalmente a visão e a audição, no qual são comumente abordadas no projeto de arquitetura de ambientes escolares.

REFERÊNCIAS

- PIAGET, Jean. **A equilibração das estruturas cognitivas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.
Aprendizagem e Conhecimento. In: PIAGET, J.; GRÉCO, P. **Aprendizagem e Conhecimento**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1974. [Apprentissage et Connaissance, 1959].
RECTOR, Monica; TRINTA, Aluizio Ramos. **Comunicação do corpo**. 4. ed. São Paulo: [s.n.], 2005.
FREIRE, Paulo. **A pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.
BRITO CRUZ, J. A. de; CARVALHO L. **São Paulo 450 anos: a escola e a cidade, Projeto Pedagógico CEDAC**. São Paulo: Secretaria Municipal da Educação/BEI, 2004.

A TECNOLOGIA DO AÇO NO BRASIL: ARQUITETURA
THE STEEL TECHNOLOGY IN BRAZIL: ARCHITECTURE

Fernanda Mendes Tozim - fertozim@hotmail.com
MORAES, Sonia Cristina Bocardi - soniamoraesarquitetura@hotmail.com
Gustavo Coldebella - gustavo.coldebella@ufscar.com.br

RESUMO: O Brasil é um dos maiores produtores de minério de ferro, e apesar de ser um material não renovável existe em abundância no território brasileiro, podendo-se utilizar desta vasta matéria prima de diversas formas na construção civil. Com o pós-modernismo as construções metálicas começam a ganhar força com características estruturais, pois esta tecnologia não era a primeira opção na abordagem estética das construções. Estes modelos estruturais aconteceram no Brasil, e também em obras arquitetônicas em países estrangeiros, os quais nos influenciaram diretamente em tendências e técnicas construtivas, principalmente na composição do aço e vidro, que acompanha toda a parte arquitetônica do ferro desde a Revolução Industrial. Esta pesquisa faz uma abordagem histórica do uso estrutural e estético do aço enquanto material construtivo, e principalmente seu uso na arquitetura. Entender os usos existentes pode trazer novos horizontes de utilização ainda não desenvolvidos, ampliando as possibilidades dos desempenhos e aplicações do aço nas concepções arquitetônicas.

Palavras-chave: Aço. Arquitetura no Brasil. Estética. Tecnologia.

ABSTRACT: Brazil is one of the largest producers of iron ore, and although it is a non-renewable material, it exists in abundance in the Brazilian territory, being able to use this vast raw material in many ways in civil construction. With postmodernism, steel construction began to gain strength with structural characteristics, because this technology was not the first choice in the aesthetic approach of construction. These structural models happened in Brazil, and also in architectural works in foreign countries, which influenced us directly in tendencies and constructive techniques, mainly in the composition of steel and glass, that follow all the architectural parts of iron since the Industrial Revolution. This research takes a historical approach to the structural and aesthetic use of steel as a construction material, and specially its use in architecture. Understanding the existing uses can bring new horizons of utilization not yet developed, expanding the possibilities of performance and application of steel in architectural concepts.

Keywords: Steel. Brazilian architecture. Aesthetic. Technology.

INTRODUÇÃO

Existem relatos da exploração para recursos minerais de até antes de Cristo, para o uso de ferramentas, trazendo na análise de seu uso uma possibilidade de evolução para a história da tecnologia, na sua forma de utilização pela humanidade. Foi durante o império romano que o ferro chegou ao ocidente. Era usado para produção de ferramentas, e extraídos de meteoritos, somente depois começou a ser retirado diretamente da terra.

Seguimos então uma cronologia relatando a evolução do uso do ferro. Segundo Palácios no século XVIII começaram os estudos das técnicas da utilização do ferro principalmente na Europa por consequência da Revolução Industrial, assim desenvolvendo melhorias para o setor de materiais metálicos. Neste século o ferro era usado moderadamente, então a partir do século XIX o ferro teve maior uso, apresentando seu aspecto enquanto material empregado na arquitetura, alterando o modo de enfoque construtivo com a industrialização. No século XIX as intervenções construtivas com o uso de ferro nas cidades foi uma boa saída para a urbanização das novas cidades. O grande ápice do uso do ferro na construção civil foi a construção da Torre Eiffel em 1889, com certa de 300 metros de altura se tornando a construção mais alta da época. A torre foi construída pelo engenheiro Gustave Eiffel, quem a considerou ser o marco da tecnologia do homem (PALACIOS, 2011 p. 40). Mesmo sendo criticada por muitos a Torre Eiffel proporcionou que o ferro na arquitetura ganhasse um significado para o mundo. Le Corbusier, ícone da Arquitetura Moderna proclamava no começo do século XX o uso dos “novos materiais” na arquitetura baseado na grande quantidade de obras civis realizadas com o metal. Um nome importante que levou a sério a nova arquitetura com conceitos de aço foi o arquiteto Mies Van der Rohe que realizou obras como Pavilhão da Alemanha, em 1929, no auge do modernismo, utilizando materiais metálicos nesta obra.

Enquanto no Brasil, a história do Aço iniciou no ano 1589 com a industrialização de ferro, pelo então bandeirante Afonso Sardinha, que só em 1591 conseguiu uma pequena forja (fornos utilizados para aquecer o aço) para a fusão do minério que era extraído no país. Apesar de anos depois o empreendimento não prosperar, Afonso Sardinha é considerado o fundador da Siderurgia Brasileira (NEVES; CAMISASCA, 2013).

Em 22 de junho de 1946 começou a primeira corrida do aço na usina siderúrgica brasileira, na usina Presidente Vargas, da CSN (Companhia siderúrgica Nacional, em Volta Redonda –RJ. Havia grandes fábricas de estruturas metálicas estrangeiras que se instalaram no Brasil por volta de 1923 que foi o exemplo da implantação da Companhia de Construção Fichet Shwartz-Hautmont, ou a Pierre Saby em 1935; e posteriormente a construtora Metálica Nacional e a União dos construtores metálicos (DIAS, 1999).

A USX (United States Steel), empresa norte americana fabricante de aço, recomendou a CSN a instalação de uma fábrica de estruturas com o objetivo de consumir a produção de laminados e de incentivar o seu uso, pois as siderúrgicas existentes operavam com estruturas tipo filigrana, estruturas de características leves (DIAS, 1999).

Começa então o início de novos tempos para a indústria brasileira, mas não o fim de uma jornada com tantas barreiras, inclusive pelo fato do Brasil ter iniciado sua estabilização no mercado siderúrgico tardiamente, por falta de autonomia econômica e política também no decorrer da história.

Esta pesquisa a respeito da tecnologia do aço no Brasil se dá a partir de análise bibliográfica procurando entender como procede o uso do aço na construção civil e a tecnologia presente no Brasil. A partir de obras arquitetônicas existentes, e analisando os pontos estéticos predominantes em obras com materiais metálicos, a pesquisa procura entender de que maneira os movimentos arquitetônicos influenciaram estas obras, vistas enquanto evolução histórica do emprego do aço, além das possibilidades tecnológicas de cada período construtivo. Os percursos de novos usos, tendo em vista a responsabilidade de trabalhar de maneira consciente um material importante para a sustentabilidade e preservação ambiental, é o objetivo da pesquisa, após entender esta trajetória de incremento tecnológico no emprego deste material.

DESENVOLVIMENTO

Nos anos sessenta, com a entrada em operação da Cosipa-Companhia Siderúrgica Paulista e da Usiminas-Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais, melhorou notavelmente a expansão da oferta de produtos laminados planos ao mercado. Já na década seguinte a siderúrgica brasileira se consolidou como indústria de base e começou a diminuir consideravelmente as importações de qualquer produto siderúrgico. A partir de então a modernização das usinas no Brasil que alavancaram elevados índices de produtividade em materiais em aço, onde o país se torna exportador do material (DIAS, 1999).

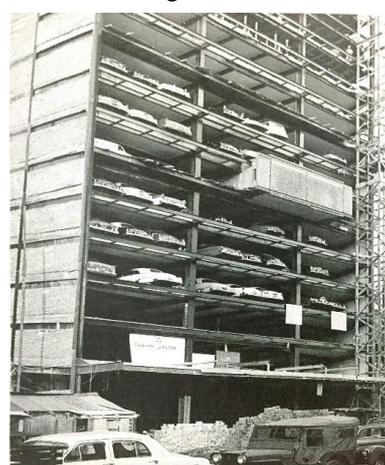
Outras propostas menos arrojadas, mas importantes para os primeiros passos desta nova tecnologia brasileira, são as primeiras obras em estrutura metálicas no Brasil: o Edifício Garagem América (São Paulo) e Edifício Palácio do Comércio (São Paulo). A primeira obra (edifício garagem) é do arquiteto Rino Levi, que teve como apoio o engenheiro estrutural Paulo R. Fragozo, que em questão usaram a estrutura metálica por opção construtiva e não estética. Seria esta uma estrutura que suportaria uma construção com grande desnível, já que a construção teria frente para duas ruas, uma é para a Avenida 23 de Maio e outra para a Rua Riachuelo; com desnível de 17 metros uma para outra e a única forma construtiva viável seria a partir de estruturas metálicas, pois queriam começar a construção na rua de nível mais alto, ou seja de cima para baixo.

Figura 5: Edifício Garagem América



Fonte: livro Edificações de aço no Brasil

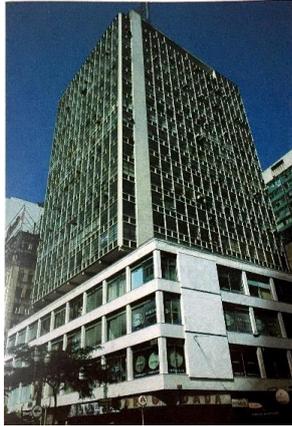
Figura 6: Edifício Garagem América



Fonte: livro Edificações de aço no Brasil

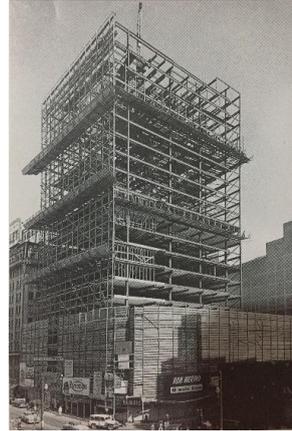
Já o Edifício Palácio do Comércio, com início de montagem em 24 de setembro de 1956 também não seguiu uma linguagem estética no uso do aço. É apenas usada a estrutura de aço enquanto função construtiva, e em partes do prédio são revestidos estes perfis metálicos. O arquiteto Lucjan Korngold, e engenheiro estrutural Paulo R. Fragozo seguiram uma forma de caixote na base, e uma torre em cima com elementos metálicos e vidros, mas nada arrojado no uso formal que a plasticidade do material pode proporcionar

Figura 7: Edifício Palácio do Comércio



Fonte: livro Edificações de aço no Brasil

Figura 8: Edifício Palácio do Comércio



Fonte: livro Edificações de aço no Brasil

Conclui-se que estas primeiras obras foram voltadas para fins comerciais sem muitos elementos arquitetônico que mudassem valores estéticos.

A partir dos anos 60 as construções em estruturas metálicas começam a ganhar força, e com o Pós-Modernismo na arquitetura, as críticas ao Modernismo começam a ser nítidas em obras com despreocupações do interior serem desvinculadas do exterior. As obras metálicas aparecem como as formas estruturais de edificação e também mostradas na aparência externa, não só no mercado construtivo brasileiro, mas em outros países e também, pois era de onde vinham as principais inspirações e tecnologias artísticas e construtivas para o Brasil.

Em obras como Centro Georges Pompidou, na França, 31 de janeiro de 1977, fica claro o uso de uma concepção estrutural, deixando aparente a estrutura metálica, e aspectos da estética do concreto armado foram deixados de lado. Renzo Piano e Richard Rogers projetaram o museu buscando externalizar toda a estrutura, ousando e deixando clara a função de cada elemento com um sistema de conexões, tubos e cabos de aço, e deixando livre a parte interna em relação a externa, mostrando exatamente a parte estrutural e aparência do material enquanto estética arquitetônica de seu partido construtivo.

Figura 1: Centro Georges Pompidou



Fonte: archdaily.com



Figura 2: Centro Georges Pompidou



Figura 3: Centro Georges Pompidou

Fonte: archdaily.com

Enquanto no Brasil no mesmo período, em 1979, foi construído o Palácio de Congressos da Bahia em Salvador. Obra dos arquitetos Jader Tavares, Oton Gomes, Fernando Frank e Márcio Roberto o edifício é de estrutura metálica e consiste na mesma proposta de exteriorizar o material, mostrando seu uso de fato construtivo. Suas estruturas externas com os trançados metálicos remetem ao Centro Georges Pompidou na França, ou seja, características claras nas construções pós-modernistas.

Figura 4: Palácio de congressos da Bahia



Fonte: livro Edificações de aço no Brasil

Hoje aspectos do aço são usados para beneficiar formas arquitetônicas, e os profissionais da área usam esta tecnologia para agregar valor ao estilo arquitetônico, à aparência da obra. Ainda não se perdeu o aspecto físico de mostrar a estrutura construtiva como elemento chave no aço, mas agora com muito mais exuberância.

Um exemplo desta nova fase, é com o Pátio da Marítima no Porto maravilha que esta sendo construído em aço pelo arquiteto britânico Norman Foster no Rio de Janeiro. Serão duas torres com estrutura metálica com inclinações que somente uma estrutura metálica pode proporcionar. Apesar de toda a exuberância e estrutura de nova tecnologia sendo construída ainda temos presente o aço e o vidro, composição muito usada na Revolução industrial quando ferro e vidro tem na leveza e transparência de sua junção aspectos construtivos apreciados ainda hoje. Acontece a mudança dos tons de vidros diferentes, e evolução da estrutura em aço, e não mais de ferro que eram pesados. São utilizados, outros materiais com evolução tecnológica na sua fabricação, mas existe a lembrança que ainda está viva na concepção da utilização do aço, desta mistura e emprego composto entre os materiais citados.

Figura 9: Pátio da Marítima no Porto maravilha



Fonte: skyscrapercity.com

Figura 10: Pátio da Marítima no Porto maravilha



Fonte: CDA metais.com

CONCLUSÃO PROVISÓRIA

Desde o emprego em pontes, e palácios de cristal quando o vidro é associado ao ferro até os dias atuais com o emprego do aço, a leveza do metal é o que mais impressiona em termos estéticos. O pós-modernismo foi um movimento onde o uso da estrutura fica evidente na fachada, sempre levando elementos internos para fora com preocupação estética. As estruturas metálicas nesta época se consolidam nas obras com função estrutural e são nítidas em sua aparência esse uso. O modo que se vê o uso do aço muda sua concepção a partir de novas formas geométricas que precisam ser construídas por estruturas capazes de tais angulações, com isto o aço fica caracterizado como um material de grande plasticidade por fazer obras mais funcionais, e

capaz de fazer coisas exuberantes, mas sem perder a essência do material que tem características estéticas belas o bastante para se mostrar aparente. Esta maleabilidade e resistência ainda possuem formas a serem descobertas para o emprego na arquitetura.

REFERÊNCIAS

- NEVES, O. R.; CAMISASCA, M. M. **Aço Brasil: uma viagem pela indústria do aço**. Belo Horizonte: Escritório de Histórias, 2013. 192 p.
- SILVA, G. G. **A modernidade da arquitetura do ferro no Brasil do século XIX. Caderno brasileiros de arquitetura**. v. 20, p. 6-15, 1999.
- PAIVA, C. Indústrias buscam ampliação de mercado. *Caderno brasileiros de arquitetura*. v.20, p. 4-5, 1999.
- PALÁCIOS, F. O. **Estudo tecnológico do chalé de ferro ioepa: subsídios para a salvaguarda da arquitetura de ferro no Brasil**. 2011. 240 f. Dissertação (Mestrado em Arquitetura e Urbanismo) - Faculdade de Arquitetura, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2011.
- DIAS, Luís Andrade de Mattos. **Edificações de aço no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Ziguarte Editora, 1999.
- REVISTA ARQUITETURA & AÇO. Rio de Janeiro: Centro Brasileiro da Construção em Aço. Roma Editora. 48. ed., 2016.
- Figura 1 a 3: Disponível em: < <http://www.archdaily.com.br/br/01-41987/classicos-da-arquitetura-centro-georges-pompidou-renzo-piano-mais-richard-rogers>> Acesso em set. 2017.
- Figura 4 a 8: DIAS, Luís Andrade de Mattos. **Edificações de aço no Brasil**. 2 ed. São Paulo: Ziguarte Editora, 1999.
- Figura 9: Disponível em: <<http://www.skyscrapercity.com/showthread.php?p=139194039>> Acesso em: set. 2017
- Figura 10: Disponível em: < <http://cdametais.com.br/novidades/acontece/1010>>. Acesso em: set. 2017

DELIMITAÇÃO E POSSIBILIDADES DE REVITALIZAÇÃO PARA OS VAZIOS URBANOS CENTRAIS NA CIDADE DE MARÍLIA **DELIMITATION AND POSSIBILITIES OF REVITALIZATION FOR THE CENTRAL URBAN BLOCKS IN THE CITY OF MARÍLIA**

Erick dos Santos Ferreira - ericksanfer18@gmail.com
MORAES, Sonia Cristina Bocardi - soniamoraesarquitetura@hotmail.com
Gabriela Ferraz Figueira Stella - gabrielaffigueira.s@gmail.com
Isabella de Almeida Nakassima - isanaka18@gmail.com

RESUMO: No século XX, a cidade de Marília firmou-se como polo de desenvolvimento com fábricas e a instalação da linha férrea promovendo seu grande crescimento urbano e populacional, alguns anos depois houve uma instalação de novas indústrias, principalmente na área alimentícia e metalúrgica, acarretando abandono das antigas fábricas que originaram o crescimento econômico. Uma consequência desse desenvolvimento foram alterações em seu desenho e o surgimento de vazios na malha urbana. Desta maneira a pesquisa busca compreender o papel dos Vazios Urbanos centralizados na cidade de Marília embasado na concepção de diferentes autores relacionados ao tema. A pesquisa é desenvolvida através de pesquisas bibliográficas, sustentando-se nos conceitos de autores especializados, nas quais serão realizadas comparações, questionando o conceito e classificação dos tipos de vazios presentes na cidade; as implicações econômico-sociais da terra e quais são as vocações de uso dos espaços que poderiam ser revitalizados conforme a demanda atual dos lugares. O estudo aprofundado dos vazios urbanos do município e de futuras propostas de revitalização dessas áreas podem ser analisados e incluídos no plano diretor da cidade contribuindo com o desenvolvimento urbano do município.

Palavras-chave: Urbanismo. Centro Histórico. Vazio Urbano. Revitalização.

ABSTRACT: In the twentieth century, the city of Marília was established as a development pole with factories and the installation of the railway line promoting its great urban and population growth, a few years later there was an installation of new industries, mainly in the food and metallurgical area, abandonment of the old factories that led to economic growth. One consequence of this development was changes in its design and the emergence of voids in the urban fabric. In this way, the research seeks to understand the role of centralized urban voids in the city of Marília based on the conception of different authors related to the theme. The research is developed through bibliographical research, based on the concepts of specialized

authors, in which comparisons will be made, questioning the concept and classification of the types of voids present in the city; the economic and social implications of the land and what are the vocations of use of the spaces that could be revitalized according to the current demand of the places. The in-depth study of the municipal voids of the municipality and future proposals for revitalization of these areas can be analyzed and included in the city master plan contributing to the urban development of the municipality.

Keywords: Historic Center. Urbanism. Vacant Land. Revitalization.

INTRODUÇÃO

A cidade contemporânea pode ser vista como o resultado evolutivo de todas as outras cidades já existentes, com seu papel político e cultural, que fora produzida pelas transformações sociais ocorridas durante todo o período da evolução de ocupação humana, acontecida naquele sítio específico onde cada cidade está localizada.

Entender o urbano, seu processo de desenvolvimento e suas características, a organização física das cidades, e o seu papel econômico, e sua importância para seus habitantes, nos leva a reconstituir como um contexto histórico teve evolução desde o seu surgimento. Para compreender os fatores que contribuíram para a segregação de classe, a crise em seu contexto socioeconômico e o surgimento dos espaços vacantes em sua malha é necessária esta reconstrução histórica.

É com base nesse processo, que a pesquisa evidenciará na cidade de Marília, São Paulo, através do entendimento bibliográfico adquirido e análise do desenvolvimento socioeconômico da urbe, a elaboração de uma análise e posterior catalogação dos vazios urbanos nela existente. A palavra “vazio urbano” deriva do latim *vacivusurbanus*, que significa: lugares vazios ou desocupados pertencentes à cidade. Em diferentes países são utilizadas várias expressões para designar o mesmo fenômeno.

Embora tradicionalmente o fenômeno dos vazios urbanos tenha surgido devido ao desenvolvimento econômico ele foi prejudicial para a cidade de Marília, até o presente momento não houve aprofundamento sobre os elementos que o explicam: qual papel cumpre no funcionamento da cidade; quais são as consequências de sua existência no município; quais as relações existentes entre os vazios urbanos e as políticas fiscais destinadas a terra e habitação; e quais as possibilidades de reutilização para melhorar a situação das áreas urbanas.

Desta maneira a pesquisa se justifica para compreender o papel dos vazios urbanos, especialmente os centralizados na cidade de Marília no seu centro histórico, embasado na concepção de diferentes autores relacionados ao tema. Questionaremos o conceito e classificação dos tipos de vazios presentes no centro da cidade, delimitados nesta pesquisa; e as implicações econômico-sociais dessa mercadoria especial que é a terra, e então qual seria a vocação dos lugares que poderiam ser revitalizados conforme a demanda dos usuários em relação a esses lugares.

DESENVOLVIMENTO

O espaço urbano refere-se ao conjunto de diferentes atividades em terras de uma mesma integração local, justaposto entre si. Tais usos podem ser definidos como áreas residenciais, áreas comerciais, áreas de lazer entre outras. É a partir desse conjunto diferenciado de uso de terra que se pode afirmar que o espaço da cidade, nada mais é do que uma paisagem representativa do espaço geográfico, território das práticas políticas e culturais (CORRÊA, 2004).

Pode-se concluir de forma clara, que ao contrário do que se poderia admitir a cidade não surgiu somente pelo seu fator comercial, mas sim pelo seu fator social e político. Ou seja, a cidade teve sua origem não por excelência de produção e comércio, mas na dominação e exploração, através da divisão de classes, onde os serviços não eram prestados pelos que cultivam a terra, mas por outros que não possuem tal obrigação sendo mantidos como excedentes do produto, contrastando dessa forma a divisão social: dominantes e subalternos (SINGER, 1977).

Com a Revolução Industrial, as mudanças no Brasil somente acontecem no final do século XIX até o início do século XX quando o país instaura o fim da abolição com a Lei Áurea (1888) e no ano seguinte se torna república; crescendo assim número de imigrantes e conseqüentemente o número de mão de obra que estavam aptos para trabalhar na indústria. O Brasil mesmo antes de Vargas já produzia o açúcar e tecido, tem suas primeiras grandes indústrias instaladas após o plano de governo de 1930 quando a meta era reduzir as importações do país. Assim, a região centro-sul começa a se desenvolver acarretando em um maior processo de urbanização. O crescimento urbano nada mais é que a consequência do processo de industrialização do país, visto que uma indústria fornece larga escala de empregos.

“A industrialização dá o “tom” da urbanização contemporânea. Embora historicamente tenha resultado dos avanços técnicos necessários ao desenvolvimento do capitalismo, a industrialização marca

predominantemente as relações entre a sociedade e a natureza e é a forma dominante de produção até mesmo nos países socialistas. A cidade é o território-suporte para a atividade industrial, por se constituir num espaço de concentração e por reunir as condições necessárias a esta forma de produção. Contudo, o desenvolvimento da urbanização não é apenas condição para o desenvolvimento industrial, mas também este mudou o caráter da cidade, ao lhe dar, de forma definitiva, um traço produtivo e transformá-la no “centro” de gestão e controle da economia capitalista subordinando até mesmo a produção agrícola que se dá no campo” (SPOSITO, 1990, p. 4).

Com Vargas no poder, a crise de 1929 ocorrendo nos Estados Unidos da América e os avanços que aconteceram no setor agrícola São Paulo vê sua população aumentar sob o efeito da alta migração populacional do campo para a cidade, conhecido como êxodo rural (LOPES, 2008).

Como decorrência deste processo a cidade de São Paulo com uma população pequena e um despreparo para receber a quantidade de imigrantes da região norte e nordeste apresenta um aumento das periferias e favelas. O mesmo movimento da população do campo para a cidade, ocasionando uma deficiência de serviços e moradia, é a base de urbanização da grande maioria das cidades no país.

Na década de 1940 a cidade de Marília se firmou como polo de desenvolvimento do Oeste Paulista, com fábricas de algodão, café e óleo quando se verificou um grande crescimento urbano e populacional, porém na década de 70 houve um novo ciclo industrial no município com a instalação de novas indústrias, principalmente na área alimentícia e metalúrgica, acarretando no abandono das antigas fábricas que originaram o seu crescimento econômico.

A consequência desse grande desenvolvimento gerou impactos no desenho da cidade, e a expansão da malha urbana seguindo a lógica de ocupação do mercado imobiliário presente na estrutura das cidades de todo o país, apresenta o surgimento de vazios urbanos no município. Em termos sócios espaciais, os vazios urbanos geram problemas derivados das baixas densidades que ocasionam despesas maiores com instalação de infraestrutura, do tempo gasto com a locomoção da população que vive nas partes periféricas e das despesas geradas com o transporte. Em concordância com as políticas que o estado implementa, os vazios urbanos poderiam assumir um novo papel de desenvolvimento na cidade de Marília, voltada para setores sociais do município.

Um dos problemas urbanos hoje enfrentados no município são tais espaços existentes em sua malha. Ao longo desses anos, o Plano Diretor da cidade, através de suas diretrizes, tenta regulamentar a formação dos vazios urbanos em seu perímetro, levando em consideração a necessidade de urbanizá-los “[...] de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente” (PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA, Cap. II, Art. 5º, III, p. 2, 2015).

Partindo da percepção de que os vazios urbanos abrangem diversas conotações, é importante salientar nesta pesquisa, que tais aspectos não se referem somente aos espaços existentes na cidade ausentes de construção, mas designa também os “terrenos e edificações não utilizados, subutilizados, desocupados ou desestabilizados [...]” (BORDE, 2006) em concordância com Dittmar (2006) ao qual esclarece que os vazios urbanos se constituem em áreas que já tiveram seu uso, onde existe uma construção que atualmente se encontra abandonada. É importante salientar que existem os solos vagos ou áreas livres, os quais em contraposição aos vazios urbanos, referem-se às áreas intencionalmente vazias na paisagem, áreas essas que se configuram como parques, praças e afins. Partindo desse pressuposto, podem-se classificar os vazios como: remanescente urbano, área ociosa e espaço residual (DITTMAR, 2006).

a. Remanescente urbano é toda área antes ocupada em que atualmente se encontra abandonada, configurando-se como um vazio de uso, em que usualmente são antigas áreas industriais, ferroviárias, portuárias, áreas de mineração e edifícios abandonados.

b. Área ociosa, por sua vez, designa os espaços subutilizados em espera da valorização do solo, como espaços não parcelados e loteamentos não ocupados.

c. Os Espaços residuais podem ser entendidos como resquícios da urbanização e de grandes infraestruturas, sendo espaço desocupado ou subutilizado que se caracterizam como vazios físicos, sendo áreas junto a viadutos, orlas rodoviárias, ferroviárias e de rios, miolos de quadras entre outros.

Em Marília podemos observar este quadro em espaços como: 1) a antiga linha férrea da cidade; 2) o shopping Alto do Cafezal; 3) o imóvel onde era localizada a polícia civil e eram realizadas as tiragens de documentos próximo a Galeria Atenas; 4) e as antigas indústrias localizadas na Avenida das Indústrias próximas ao Poupa Tempo. Além dos imóveis particulares, de menor porte e área, que tem oferta de aluguel e venda, modificando o perfil de ocupação desta região central numa velocidade bem maior, apesar do tamanho reduzido na área. Estes lugares estarão delimitados no mapa físico da cidade dando a conformação espacial da sua ocorrência, possibilitando além dos motivos políticos, sociais, e econômicos de sua ocorrência, a distribuição espacial e as consequências desta presença na malha urbana.

CONCLUSÃO

A inter-relação entre as determinações sociais e o espaço físico verificado nos lugares subutilizados é a próxima etapa de investigação do trabalho. A determinação do que motivou o abandono de sua ocupação segundo os critérios já verificados em literatura de trabalhos anteriores irá delimitar o entendimento da situação atual destes espaços vazios. Uma proposta de revitalização, segundo a vocação e demanda de público, e então utilização posterior dos lugares delimitados será um outro Projeto de Urbanismo a ser desenvolvido.

Considera-se nessa pesquisa os vazios como uma oportunidade, uma potência em especial, cujo pleno aproveitamento os torna um fator essencial para (re)estruturar ou (re)urbanizar a cidade, contribuindo para um melhor planejamento urbano visando à sustentabilidade e a qualidade de vida. A delimitação destes espaços existentes, o entendimento dos possíveis motivos que ocasionaram sua ocorrência será o próximo item de evolução da pesquisa. Devendo ser realizado um planejamento e estudo afim de que sua reurbanização seja principalmente voltada para a melhoria de qualidade de vida da população.

REFERÊNCIAS

- AZEVEDO, Sueli, CUNHA, G. da, ERNESTINA M. (1997): Projetos recentes para a Área Central do Rio de Janeiro. Palestra apresentada. **Seminário “Renovação e reestruturação de áreas centrais metropolitanas”** - PR OURB FAU/UFRJ. Rio de Janeiro. Setembro de 1997.
- CASTRO, Armando de Barros. (1995): **Globalização e crise urbanas** – provocativas metodológicas. In: São Paulo em perspectiva. Vol. 9, n° 2, pp. 7-9, abril/junho.
- CLICHEVSKY, Nora. **Vazios Urbanos e o Planejamento das Cidades: Vazios Urbanos nas Cidades Latino – Americanas**. Caderno Nº 2 - Ano 2000.
- CORRÊA, Roberto Lobato. **O espaço urbano**. Ed- Ática. 3a. edição, n. 174, 1995. p.1-16.
- DITTMAR. A.C.C. **Paisagem e morfologia de vazios urbanos: análise da transformação dos espaços residuais e remanescentes urbanos ferroviários em Curitiba – Paraná**. 251 f. Dissertação (Mestrado em Gestão Urbana). Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Curitiba. 2006.
- LOPES, Juarez Rubens Brandão. **Desenvolvimento e mudança social formação da sociedade urbano-industrial no Brasil**. Rio de Janeiro, 2008.
- MAGALHÃES, Sérgio Ferraz. **Ruptura e Contiguidade: A cidade na Incerteza**. 2007.272f. Tese (doutorado em arquitetura) - Universidade do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2005.
- MARICATO, Erminia. **Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana**. 7. Ed- Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- PORTAS, N. **Do vazio ao cheio**. Caderno de Urbanismo, n. 2, 2000.
- SINGER, Paul. **Economia Política da urbanização**. São Paulo, 1997.
- SOUSA, Claudia Azevedo de. **Do cheio para o vazio: metodologia e estratégia na avaliação de espaços urbanos obsoletos**. 2010. 135f. Dissertação (mestrado em arquitetura). Universidade Técnica de Lisboa. [s.n], 2010.
- SPOSITO, Maria Encarnação B. **Capitalismo e Urbanização**. São Paulo, 1990.

A PRECARIZAÇÃO DO TRABALHO DO PROFESSOR DO ENSINO MÉDIO DA REDE PÚBLICA DE SÃO PAULO: O INGRESSO DO PROFESSOR TEMPORÁRIO
THE PRECARIOUS HIGH SCHOOL TEACHER WORKING PUBLIC SÃO PAULO NETWORK: THE ENTRY OF TEMPORARY TEACHER

BARBOSA, Ana Luiza Salvador - analusalvador@gmail.com
FERRER, Walkiria Martinez Heinrich - walkiriamf@terra.com.br

RESUMO: Levando-se em conta a tendência neoliberal adotada pelos nossos governantes ao longo dos anos, notamos muitas mudanças naquilo que tange as relações de trabalho, principalmente naquilo que diz respeito a forma de contratação de professores adotada pelo Estado de São Paulo a partir de 2009. Devido a necessidade de suprir de maneira imediata a falta de professores em determinadas disciplinas, o governo estadual vem adotando uma prática muito utilizada nas Universidades: a contratação por tempo determinado. Essa relação de trabalho evidencia a falta de interesse em realizar concursos públicos e de criar um plano de carreira para o professor que está ingressando na rede pública de ensino. Os professores assinam um contrato de 12 meses após prestarem um processo seletivo que irá definir quais disciplinas irão lecionar. Além desse contrato, há outros fatores que influenciam negativamente na carreira dos professores, entre eles: a superlotação das salas de aula, especialmente nas turmas do Ensino Médio, a resistência dos alunos em aceitarem suas aulas, dificuldades para desenvolver trabalhos para além da sala de aula e também para sanar as dúvidas de todos os alunos, falta de apoio da direção e da coordenação pedagógica nas atividades, dentre outras. Este trabalho busca explicar, através de pesquisas bibliográficas e nas experiências adquiridas nos estágios obrigatórios da Licenciatura em Ciências Sociais, a precarização das relações de trabalho entre os professores e o governo estadual dentro do contexto da doutrina Neoliberal que foi adotada pelo Brasil a partir da década de 1990.

Palavras-Chave: Descaso do governo. Professor temporário. Relação de trabalho.

ABSTRACT: Taking into account the neoliberal tendency adopted by our rulers over the years, we notice many changes in what concerns labor relations, especially in what concerns the form of hiring of teachers adopted by the State of São Paulo in 2009. Due to need to immediately supply the lack of teachers in certain disciplines, the state government has been adopting a practice widely used in universities: hiring for a fixed time. This working relationship evidences the lack of interest in conducting public competitions and of creating a career plan for the teacher who is entering the public school system. Teachers sign a 12-month contract after completing a selection process that will define which disciplines they will teach. In addition to this contract, there are other factors that negatively influence teachers' careers, among them: the overcrowding of classrooms, especially in high school classes, students' resistance to accepting their classes, difficulties to develop work beyond the classroom class and also to solve the doubts of all the students, lack of support of the direction and the pedagogical coordination in the activities, etc.

This work tries to explain, through bibliographical researches and in the experiences acquired in the obligatory stages of the Degree in Social Sciences, the precariousness of the labor relations between the teachers and the state government within the context of the Neoliberal doctrine that was adopted by Brazil from the decade of 1990.

Keywords: Government default. Temporary teacher. Work relationship.

INTRODUÇÃO

A tendência Neoliberal no Estado de São Paulo vem tomando forma desde o segundo mandato de Mário Covas, iniciado no ano de 1998, e de lá para cá, percebemos que a desvalorização do professor enquanto um agente educador e formador intelectual tornou-se uma constante na educação pública. Esse fator reforça a ideia de que nossos governos se preocupam mais com um melhor posicionamento das nossas escolas nas avaliações externas do que em oferecer, de fato, um material didático de boa qualidade e um plano de carreira para garantir a permanência e a estabilidade dos professores na rede pública.

De acordo com Giovanni Alves, em seu artigo, Neodesenvolvimentismo e Estado Neoliberal no Brasil, publicado no blog da Boitempo, “o Estado neoliberal ergueu-se sob a base oligárquico-autocrática do Estado político herdado da ditadura civil-militar”. Isso nos faz pensar na ideia de que o Neoliberalismo em nosso país veio para reforçar a dominação burguesa já existente na época da Ditadura Militar, pois com a chegada das multinacionais e com a adoção, em larga escala, das privatizações de empresas estatais, os ricos foram ficando cada vez mais ricos e os pobres cada vez mais pobres, como já dizia o ditado popular.

Um grande exemplo de precarização das relações profissionais entre o Estado e os professores é a forma de contrato que é muito utilizada nas Universidades Públicas: o contrato por tempo determinado, o qual foi adotado em 2009 durante o governo de José Serra, através da Lei Complementar Nº 1.093/16/07/2009. Este contrato consistia em, inicialmente, suprir a falta de professores aposentados ou afastados por atestado médico através da colocação de professores temporários em seus lugares, porém esta prática vem sendo adotada com grande frequência até os dias atuais como uma maneira de não realizar concursos públicos para garantir estabilidade para esses profissionais da educação.

Nas palavras de ALVES (2014, p. 18, apud FERRER; ROSSIGNOLI, 2016, p. 115), a consequência dessa forma de trabalho é que: “[...] o tempo de vida disponível se reduziu a tempo de trabalho (consumo) estranhado”. Isso significa que devido aos baixos salários e as precárias condições de trabalho oferecidas pelas escolas da rede pública de ensino, o professor temporário precisa trabalhar em mais de uma escola, ou até mesmo na mesma escola em períodos diferentes, para garantir o seu sustento, o sustento de sua família e também para aumentar seu poder de consumo, dedicando boa parte de sua vida exclusivamente ao trabalho, restando assim pouco tempo para o lazer e para acompanhar o desenvolvimento de seu agregado familiar.

O objetivo geral deste trabalho é verificar quais são os fatores que dificultam a permanência do professor temporário no exercício de sua profissão diante da tendência neoliberal de minimizar o papel do Estado na educação.

A escolha deste tema tem origem nos estágios obrigatórios realizados durante a graduação em Ciências Sociais pela Unesp de Marília e sua abordagem no meio acadêmico se faz necessária para conscientizar a comunidade de que a culpa dos altos índices de defasagem nas escolas não é dos professores e que eles, assim como qualquer outra profissão, merecem ter o seu valor reconhecido justamente por ser considerada a base formadora para qualquer carreira profissional.

Diante dessa exposição, buscamos responder a seguinte indagação: O Neoliberalismo deve ser considerado como um fator de precarização dos professores temporários no Ensino Médio?

DESENVOLVIMENTO

O modelo socioeconômico Neoliberalismo surgiu como uma forma de fazer contraponto ao modelo Keynesiano de política econômica, o qual pregava a máxima intervenção estatal na economia. Teve grande notoriedade após as grandes crises mundiais ocorridas ao longo do século XX e o principal objetivo desta doutrina é atingir um patamar onde o Estado deve intervir o menos possível na economia.

Ao defender a ideia de um “Estado menor”, nota-se que a doutrina aqui apresentada possui uma forte ligação com as sucessivas privatizações que ocorrem em vários países, mais precisamente naqueles que estão em fase de desenvolvimento (subdesenvolvidos). Ao nos remetermos a ideia de que a economia deve ser guiada pela Lei da Oferta e de Procura defendida por Adam Smith, um dos precursores da doutrina Liberal clássica, que originou a doutrina aqui discutida, é possível perceber que a economia só terá um bom funcionamento se houver a liberdade para a competitividade e abertura para a livre-concorrência entre os mais variados segmentos da economia.

A chegada do Neoliberalismo serviu, de acordo com Giovanni Alves, para agravar o quadro de desigualdades sociais existentes em nossa sociedade e isso, de certa forma, aumentou a dependência econômica de nosso país em relação aos oligopólios nacionais e internacionais, ressaltando, assim, os pontos negativos existentes nas relações trabalhistas através da constante desvalorização da nossa mão – de – obra. Uma das consequências mais graves da má implantação dessa doutrina está no fato do Estado ter se omitido nas necessidades básicas da população, como os serviços públicos de saúde e de educação, e isso faz com que a classe trabalhadora tenha poucas chances de ter um tratamento adequado em um hospital público e acesso a boa qualidade de ensino em uma escola pública. Dessa forma, o capital privado acaba prevalecendo sobre coisas que deveriam ser, de acordo com o artigo 6º da Constituição Federal, obrigação do Estado manter em bom funcionamento.

Até aqui é possível perceber que, além de ter aumentado o grau de omissão do Estado em relação as necessidades básicas da população, a doutrina aqui discutida também é considerada como uma das principais responsáveis pelos cenários de precarização dos trabalhadores, em especial, os professores, pois estes passaram a trabalhar de maneira exaustiva e a ganhar salários cada vez mais baixos, e, muitos deles, são praticamente terceirizados.

Com o desdobramento do Neoliberalismo durante a década de 1990, as relações trabalhistas e a educação foram praticamente mercantilizadas, pois o que importa para nossos governantes desde a época da implantação da doutrina em questão são os números conquistados pelas propagandas e avaliações externas e não a qualidade de ensino e tampouco a melhoria da qualidade de trabalho dos professores. De acordo com Ferrer e Ribeiro (p. 192, 2012), “[...] as escolas públicas, em um número reduzido, seriam forçadas, pela

concorrência com as particulares, a incorporar-se às regras do livre – mercado com uma consequente elevação de qualidade”. Assim podemos perceber que, se o Estado não investe na qualidade educacional, as escolas públicas não conseguem competir, de maneira igualitária, com as escolas privadas, fazendo com que as pessoas que podem pagar para ter um bom ensino optem por estudar em um colégio particular, restando aqueles que dispõem de poucos recursos financeiros acesso a um ensino de qualidade inferior oferecido pelo Estado.

CONCLUSÃO

Até agora foi possível perceber que a chegada do Neoliberalismo em nosso país serviu para distanciar cada vez mais o Estado das necessidades básicas da população, ficando assim demonstrado que sempre faltou vontade política de oferecer serviços públicos de qualidade para todas as pessoas. Naquilo que diz respeito aos trabalhadores, em geral, a jornada de trabalho tornou-se mais exaustiva e os salários oferecidos para os servidores, principalmente os professores contratados por tempo determinado, são baixos e muitas vezes insuficientes para o sustento próprio ou da família.

Devido a esse cenário de precarização encontrado no Neoliberalismo, muitos profissionais acabam abandonando a carreira que escolheram para exercer durante o ensino superior, por não haver qualquer perspectiva de melhora dentro do ambiente de trabalho onde estão inseridos. A carreira docente, como podemos ver até agora, é uma das que mais sofrem com o abandono de profissionais por conta da desvalorização sofrida com o passar dos anos. Essa desvalorização da carreira docente ficou mais acentuada com a chegada da aprovação automática, também erroneamente chamada de progressão continuada.

REFERÊNCIAS

ALVES, Giovanni. **Neodesenvolvimentismo e Estado Neoliberal no Brasil – Blog da Boitempo**. Disponível: <<https://blogdaboitempo.com.br/2013/12/02/neodesenvolvimentismo-e-estado-neoliberal-no-brasil/>>. Acesso em 25/09/2017.

FERRER, Walkiria Martinez Heinrich; ROSSIGNOLI, Marisa. **Expansão do Ensino Superior e Precarização do Trabalho Docente: O Trabalho do “Horista” no Ensino Privado**. Cad. Pes., São Luís, v. 23, n. Especial, set/dez. 2016.

FERRER, Walkiria Martinez Heinrich; RIBEIRO, Maria de Fátima. **Globalização, Neoliberalismo e Soberania**. Ed. Arte & Ciência, Unimar, 2012.

Assembleia Legislativa de São Paulo. **Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009**. Disponível em: <<http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2009/lei.complementar-1093-16.07.2009.html>>. Acesso em: 05/10/2017.

PRINCÍPIOS E SOLUÇÕES DE CONFLITOS: UM PARALELO ENTRE O DIREITO HEBRAICO COM O DIREITO BRASILEIRO

PRINCIPLES AND CONFLICT RESOLUTION: A PARALLEL BETWEEN HEBREW LAW AND BRAZILIAN LAW

Gustavo Almeida Camargo - gustavoalmeidacamargo@gmail.com

Prof. Msa. Ana Cláudia Moraes Juliano - anajuliano@hotmail.com

RESUMO: O trabalho faz um comparativo com dois ordenamentos – sistema jurídico hebraico e o brasileiro - com mais de quatro mil anos de distância, contudo, com semelhanças intrínsecas. Os princípios que serão abordados são: da ampla defesa e do contraditório, da igualdade, da imparcialidade e o da individualização da pena. O trabalho traz, também, a maneira como eram julgadas as pessoas, a execução das penas e a moral no direito hebraico, e o que se tem hoje no sistema jurídico brasileiro. Os objetivos do trabalho são mostrar que existem muitas semelhanças entre o direito hebraico e o brasileiro, além de ser possível trazer conceitos jurídicos hebraicos para o ordenamento brasileiro na forma de resolver conflitos. O método utilizado será o comparativo-histórico e a Doutrina, nos quais, notadamente, serão baseados o Direito Constitucional Esquemático, de Pedro Lenza, Curso de Direito Processual Civil, de Humberto Teodoro Junior, Direito Processual Penal Esquemático, de Pedro Lenza, História do Direito, Flávia Lages de Castro e a Bíblia. Palavras Chaves: Comparativo. Princípios. Soluções.

ABSTRACT: The work makes a comparative with two orders – Hebrew and Brazilian legal system - with more than four thousand years of distance, however, with inherent similarities. The principles that will be

explained are: legal defense and the adversarial, equality, impartiality, individualisation of sentence. The work also brings the way people were judged, the execution of penalties and morality in Hebrew law, and what we have today in the Brazilian legal system. The objectives of the work are to show that there are many similarities between the Hebrew and the Brazilian law, besides being possible to bring Hebrew legal concepts to the Brazilian order in the form of resolving conflicts. The method used will be the comparative-historical and the Doctrine, in which, in particular, they will be based in *Direito Constitucional Esquematizado*, from Pedro Lenza, *Curso de Direito Processual Civil*, from Humberto Teodoro Junior, *Direito Processual Penal Esquematizado* from Pedro Lenza, *História do Direito*, from Flávia Lages de Castro and *The Bible*.

Keywords: Comparative. Principles. Solutions.

INTRODUÇÃO

O sistema jurídico hebraico é baseado nas leis de Moisés, e muitos conceitos podem ser comparados com o ordenamento brasileiro. Assim, mesmo depois de quatro mil anos, há semelhanças no Direito Hebraico com o Direito Brasileiro que merecem ser verificadas, mostrando que mesmo num tempo que contextualiza a evolução como marco deste século, parte do ordenamento brasileiro tem se transformado durante o contexto histórico. O trabalho fará um resgate histórico sobre Direito Hebraico comparando com o Direito Brasileiro e suas particularidades.

1 HISTÓRIA DOS HEBREUS

Os Hebreus, sendo um povo de origem semita, eram agricultores e pastores. Eram, também, monoteístas (povo que adora somente a um Deus), sendo seu principal diferencial em relação aos outros povos, que eram politeístas (adoração a vários deuses). Essa característica é de suma importância, pois é daqui o início do ordenamento hebraico, porque, de acordo com Flávia Lages de Castro, “é um povo que traz em tudo o fator religioso”. Ou seja, para poder entender o sistema jurídico hebraico, é necessária a compreensão – pelo menos, mínima – da Bíblia.

De acordo com a Bíblia, Gênesis 12:1, a história dos hebreus começa com um chamado feito por Deus para Abraão; o qual pede para sair da terra dos Caldeus (Mesopotâmia – possivelmente, nos dias de hoje, Irã). Abraão, após o chamado, vai até a região cananeia, e se estabelece ali; constituindo sua família. De acordo com Êxodo 24:12, Moisés, descendente de Abraão, foi convocado para receber as leis diretamente de Deus para instruir o povo. Dessa maneira, pode-se entender que o objetivo principal das leis judias era de ensino do povo, e ficou posteriormente conhecido como a Lei de Moisés.

2 ORDENAMENTO HEBRAICO E O SISTEMA ADOTADO PELO BRASIL

O Ordenamento Hebraico, como foi dito anteriormente, está escrito na Bíblia (fonte material do sistema jurídico israelita), e constitui-se num conjunto de normas, princípios, cerimônias, rituais e símbolos para que o povo israelita pudesse se lembrar dos seus deveres e obrigações. Na Constituição Brasileira de 1988, art. 13, §1º, diz que são símbolos da República Federativa do Brasil a bandeira, o hino, as armas e o selo nacional. Os símbolos possuem tamanha importância, transformando-se em consciência cidadã, o qual foi introduzido o art. 6º ao art. 32 da Lei n. 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB), e diz que o estudo sobre os símbolos será incluído como tema transversal nos currículos do ensino fundamental.

A aplicação das leis hebraicas desenvolve-se em uma mistura de Autotutela – fazer justiça com as próprias mãos – com a Tutela Jurisdicional outorgada ao Estado Teocrático. O Estado Teocrático Israelita era composto de representantes de Deus, que a princípio, foram os profetas e juizes. Eles exerciam o cargo máximo do Estado, e eram designados pelo próprio Senhor. Normalmente seus mandatos terminavam quando morriam. Posteriormente, houve uma transição de poder, passando o representante à figura do monarca. Esta mudança ocorreu por causa do descontentamento das autoridades de Israel com o sistema implantado, pois Samuel já era idoso e eles queriam ser parecidos com outras nações, conforme 1 Samuel 8:5. Mesmo na monarquia unida, o rei escolhido era um representante de Deus, e fica evidente este fato quando, em 1 Samuel 9:17, Deus declara que Saul iria governar o povo dele.

Entretanto, o Estado brasileiro é laico, é o que diz LENZA (2016), “desde o advento da República, existe total separação entre o Estado e a Igreja, sendo o Brasil um país leigo, laico ou não confessional, não existindo, portanto, nenhuma religião oficial da República Federativa do Brasil”. Ainda, nos ditames de LENZA (2016), “O Poder Executivo no Brasil, estabelece o art. 76 da Constituição Federal de 1988, é exercido pelo Presidente da República, auxiliado pelos Ministros de Estado”, sendo que, “há um acúmulo do exercício das funções de Chefe de Estado e de Governo na figura de uma única pessoa, no caso, o Presidente da República”.

3 PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO

Quando havia algum tipo de conflito entre dois israelitas, a causa tinha que ser levada ao Tribunal, sendo que os juízes decidiriam sobre a questão (tutela jurisdicional), absolvendo o inocente e condenando o culpado, de acordo com Deuteronômio 25:1.

Este princípio foi muito valorizado pelos israelitas, pois uma pessoa somente podia ser condenada se houvessem provas suficientes, com uma investigação que desse certeza do fato (devido processo legal). Conforme Flávia Lages de Castro, “a questão da justiça, ou melhor, de não cometer justiça, é muito cara aos Hebreus, mesmo porque ter o ‘sangue de um justo nas mãos’ é um pecado gravíssimo para eles”.

Procurando evitar que o poder de autotutela fosse exercido de forma injusta, foi instituído as cidades de refúgio para as pessoas que estivessem envolvidas em crimes e que fossem suspeitas pela morte da vítima. Assim, a justiça poderia ser feita com calma e não no calor das emoções, conforme menciona Flávia Lages de Castro. Assim, o princípio do contraditório e da ampla defesa poderiam funcionar, dando ao Estado o poder de investigar, afastando-se o poder da autotutela.

O princípio do contraditório e da ampla defesa está assegurado na CF/88 no art. 5º, LIV e LV: Art. 5º: LIV - ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal; LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Ou seja, no ordenamento brasileiro, ninguém pode sofrer os efeitos de uma sentença sem ter tido a possibilidade de ser parte do processo, tendo a oportunidade de saber do que está sendo acusado, podendo se defender de possíveis arbitrariedades.

4 EXECUÇÃO DA PENA NO DIREITO BRASILEIRO E NO HEBRAICO

Nos dizeres de JUNIOR (2016), no ordenamento brasileiro, “para manter o império da ordem jurídica e assegurar a paz social, o Estado não tolera a justiça pelas próprias do interessado”. Contudo, no Direito Hebraico quem executava a pena de morte, para quem matava, era o parente mais próximo da vítima, denominado de “vingador”, sendo exemplo de autotutela. “O vingador da vítima matará o assassino; quando o encontrar o matará.” Números 35:19

5 PRINCÍPIO DA INDIVIDUALIZAÇÃO DA PENA

A pena no Direito Hebraico não era transmitido para as outras pessoas, é o constatado em Deuteronômio 25:16, sendo que este tão precioso princípio, conforme CASTRO (2014), “só foi aparecer de novo (e um pouco com os romanos) praticamente só no Século XVIII (D.C.).

No Direito Brasileiro, este princípio encontra-se elencado no art. 5º, XLV, da Constituição Federal de 1988, dispondo que a pena não pode passar da pessoa do condenado.

6 PRINCÍPIO DA IGUALDADE

Seguindo o critério de não cometer injustiça, o princípio da igualdade também era utilizado na Legislação Hebraica. Nos dizeres de Deuteronômio 1:16, os juízes deveriam ser imparciais (paralelo ao princípio da imparcialidade dos juízes no sistema jurídico brasileiro), devendo atender tanto o grande quanto o pequeno, não devendo ser intimidado por ninguém; ou seja, todos são iguais perante a lei, atendendo ao princípio da igualdade, não fazendo acepção de pessoas, estabelecido no ordenamento brasileiro, de acordo com o art. 5, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

7 PROVA TESTEMUNHAL

Entre as provas admitidas no direito hebraico, pode-se destacar as testemunhas, sendo que, de acordo com Flávia Lages de Castro, era o tipo de prova primordial na Antiguidade: “Uma só testemunha não é suficiente para condenar alguém de algum crime ou delito. Qualquer acusação precisa ser confirmada pelo depoimento de duas ou três testemunhas.” Deuteronômio 19:15

Este tipo de prova servia como exemplo para que os outros israelitas não fizessem o mesmo, desencorajando-os de cometer o mesmo crime: “O restante do povo saberá disso e terá medo, e nunca mais se fará uma coisa dessas entre vocês.” Deuteronômio 19:20

Aliás, a punição severa era sempre usada como exemplo em todo sistema jurídico, minimizando a sensação de injustiça.

No direito brasileiro, também é admitido a prova testemunhal, do qual, de acordo com Lenza, Reis e Gonçalves (2016), “Testemunha é a pessoa física distinta dos sujeitos processuais chamadas a juízo para prestar informações sobre fatos relacionados à infração, mediante assunção de compromisso de dizer a verdade.”

Dessa forma, este tipo de prova podia ser extremamente eficaz para o povo hebreu, principalmente, levando em consideração o princípio de não cometer injustiça, tendo o “sangue de um inocente nas mãos”.

CONCLUSÃO

É mister notar que o direito Hebraico estava inserido num contexto histórico, cultural e tecnológico diferente do direito Brasileiro. Os desafios para normatização e pacificação social daquela época eram diferentes dos dias atuais. Entretanto, a preocupação de um justo julgamento e individual, torna o povo Hebreu num povo singular, onde demais nações estavam ‘engatinhando’ no conceito de justiça; ademais, o sistema jurídico brasileiro se preocupa, também, em um justo julgamento, atingindo, notadamente, quem causou o dano.

REFERÊNCIAS

- BÍBLIA. Português. **Bíblia de Estudo Arqueológica NVI**. Tradução de Claiton André Kunz, Eliseu Manoel do Santos e Marcelo Smargiasse. 1ª Edição. Ed. São Paulo: Vida, 2003
- CASTRO, Flávia Lages de. **História do Direito Geral e Brasil**. 10. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.
- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- LENZA, Pedro; REIS, Alexandre Cebrian Araújo; GONÇALVES, Victor Eduardo Rios (Org.). **Direito Processual Penal Esquematizado**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.
- THEODORO JÚNIOR, Humberto. **Curso de Direito Processual Civil: Volume 1**. 56. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO MONOPÓLIO DE MERCADO PERANTE A SOCIEDADE

CIVIL LIABILITY OF THE COMPANY IN RELATION TO THE MARKET MONOPOLY BEFORE
THE COMPANY

Caroline Mayumi Floresti de Souza Nagaishi - carol_kitty@hotmail.com
Giovana Benedita Jáber Rossini Ramos - giovana@brandaoramos.adv.br

RESUMO: A responsabilidade civil é bastante ampla, porém, neste caso será estabelecida analisando-se as condições em que se enquadra uma empresa, e as obrigações da mesma perante a sociedade e suas necessidades. A partir, da definição de monopólio de mercado, é possível perceber que a empresa detentora da prática de monopólio, possui poder para moldar a condição sócio econômica da sociedade, de maneira que seja mais vantajosa economicamente a seu favor, assim tornando a sociedade “sua refém” uma relação mais parasita, pois, praticamente a única beneficiada seria a empresa e não a sociedade. Em linhas gerais, destina-se a estudar o impacto sócio econômico que uma empresa com sistema de monopólio gera em uma determinada sociedade, ou seja, quais as responsabilidades que está determinada empresa traz e até que ponto isto pode inferir na população. Em primeiro plano, será realizado um estudo a responsabilidade civil, buscando estabelecer quais as condições que uma pessoa pode ser considerada culpada pelo dano causado a outrem, mas neste caso iremos estudá-la focando na figura do empresário, destacando-se o monopólio como uma empresa única, prestadora de serviços à sociedade. Trata-se de um único produto com único preço estabelecido de acordo com a economia da empresa, um fato simbiótico, pois necessita do consumidor para ter lucros, oferecendo benefícios, mas também alguns defeitos.

Palavras-chave: Economia. Responsabilidade Civil Empresarial. Sociedade.

ABSTRACT: Civil liability is quite broad, but in this case it will be established by analyzing the conditions under which a company fits, and its obligations to society and its needs. From the definition of a market monopoly, it is possible to perceive that the company that holds the monopoly practice has the power to shape the socio-economic condition of society, so that it is more economically advantageous in its favor, thus making society” hostage “a more parasitic relationship, since practically the only beneficiary would be the company and not the society. In general terms, it is intended to study the socio-economic impact that a company with a monopoly system generates in a given society, that is, what responsibilities a given company brings and to what extent this can infer in the population. In the foreground, a civil liability study will be carried out, trying to establish the conditions that a person can be found guilty of the damage caused to another, but in this case we will study it focusing on the figure of the entrepreneur, standing out the monopoly as a company that provides services to society. This is a single product with a single price established according to the company's economy, a symbiotic fact, since it requires the consumer to take profits, offering benefits, but also some defects.

Keywords: Economics. Corporate Civil Liability. Society.

INTRODUÇÃO

É de se verificar que o ramo da responsabilidade civil é bastante amplo, englobando diversas situações, mas, neste caso será estabelecida através da análise das condições em que uma empresa se encaixa e suas obrigações para a sociedade e suas necessidades.

Destaca-se o monopólio como uma empresa única, prestadora de serviços à sociedade, porém, não se fala em qualquer serviço ou produto oferecido, mas sim, aquele no qual apenas uma empresa com sistema de monopólio pode oferecer, sendo que não poderá haver nenhuma outra empresa oferecendo o mesmo produto. Trata-se de um único produto com único preço estabelecido de acordo com a economia da empresa, fazendo com que as pessoas o consumam de forma limitada, sem terem maiores opções, o que faz disto um fato simbiote, pois necessita do consumidor para ter lucros, traz benefícios, mas também alguns defeitos, abordaremos cada um neste estudo.

Nestes mesmos parâmetros, fala-se ainda sobre esta mesma empresa, mas em uma situação monopolizada, destacando-se suas características e funcionalidades diante da produção de bens e serviços e sua forma de circulação. Frisa como principal estudo o impacto sócio econômico que uma empresa com um sistema de monopólio gera em uma determinada sociedade, analisando, quais as responsabilidades que está determinada empresa traz e até que ponto isto pode inferir na população.

Em primeiro lugar, estudaremos a responsabilidade civil, buscando estabelecer quais as condições que uma pessoa pode ser considerada culpada pelo dano causado a outrem, mas neste caso iremos estudá-la focando na figura do empresário, nos termos do “Art. 966 – Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços [...]” prevista no Código Civil. Pode-se dizer que a responsabilidade civil ocorre quando duas partes assumem um vínculo jurídico de direitos que gera dever a ambos, ou seja, uma obrigação entre elas. Neste caso uma determinada empresa assumiria a obrigação de prestar seus serviços à sociedade, e esta outra de pagar pelos serviços oferecidos, porém, quando qualquer destas obrigações não são cumpridas com êxito, dá-se ênfase à responsabilidade civil, o que deve garantir está eficácia, mas como estudaremos, isto com base em uma empresa com sistema de monopólio, daí analisaremos então qual o dever que esta única empresa, prestadora deste serviço, tem com a sociedade.

A partir, da definição de monopólio de mercado, é possível perceber que a empresa detentora da pratica de monopólio, possui poder para moldar a condição sócio econômica da sociedade, de maneira que seja mais vantajosa economicamente a seu favor e assim tornando a sociedade “sua refém”, uma vez que, lhe é privado o direito de livre escolha de mercadorias ou até mesmo sobre a demanda de ofertas de emprego, tornando a relação empresa-sociedade, uma relação mais parasita, pois, praticamente a única beneficiada seria a empresa e não a sociedade, não que a última possua total prejuízo, porém, há desvantagens e um grande desequilíbrio desta relação, no qual o modelo ideal deveria ser uma relação simbiótica, trazendo benefícios em escalas iguais a ambas as partes.

1 RESPONSABILIDADE CIVIL

O termo responsabilidade é utilizado em qualquer situação na qual alguma pessoa, natural ou jurídica, deva arcar com as consequências de um ato, fato ou negócio danoso. Sob essa noção, toda atividade humana, portanto, pode acarretar o dever de indenizar (VENOSA, 2013).

A responsabilidade civil é a aplicação de medidas que obriguem uma pessoa a reparar dano moral ou patrimonial causado a terceiros, em razão de ato por ela mesma praticado, por pessoa por quem responde, por alguma coisa a ela pertencente ou de simples imposição legal (DINIZ, 2014).

Os princípios da responsabilidade civil buscam restaurar um equilíbrio patrimonial e moral violado. Um prejuízo ou dano não reparado é um fator de inquietação social (VENOSA, 2013).

Os danos que devem ser reparados são aqueles de índole jurídica, embora possam ter conteúdo também de cunho moral, religioso, social, ético etc., somente merecendo a reparação do dano as transgressões dentro dos princípios obrigacionais (VENOSA, 2013).

Todavia, a afirmação - de que o responsável será aquele que responde e que responsabilidade é a obrigação do responsável, ou melhor, o resultado da ação pela qual a pessoa age ante esse dever – será insuficiente para solucionar o problema e para conceituar a responsabilidade (DINIZ, 2014).

O termo responsabilidade, embora com sentidos próximos e semelhantes é utilizado para designar várias situações no campo jurídico. A responsabilidade, em sentido amplo, encerra a noção pela qual se atribui a um sujeito o dever de assumir as consequências de um evento ou de uma ação (VENOSA, 2013).

Como especificado por Venosa (2013), na realidade em se tratando de responsabilidade civil, o que se leva em consideração é a conduta do agente, podendo ser quaisquer atos ou fatos praticados, porém, que ainda

assim venha a gerar um dano, o qual deve ser indenizado pelo mesmo, buscando assim no ordenamento jurídico que todos os danos sejam reparados.

2 FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

Segundo Messias (2013), pode-se entender que a função social de determinada empresa, se trata de um conjunto organizado de atividades, no qual, tanto importa se está trata-se de empresa pública ou particular, mas entende-se que todas elas possuem uma produção de bens ou serviços, com fim de atender às necessidades de uma sociedade. Ainda segundo descreve Messias (2013), a empresa possui o dever de produzir e desenvolver suas atividades, mas sempre visando o bem comum a todos, isto é, a coletividade no geral, ou seja, a empresa deve fornecer produtos de melhores qualidades ao consumidor, com preços acessíveis e proporcionais aos que se equipara aquele.

Messias (2013) diz que a função social da empresa tem como parâmetro atender o lado econômico da mesma, para melhor desenvolvimento da empresa com menor gasto, porém, com a globalização e todas as mudanças na economia e no mercado, deve ser feito um reajuste para equiparação e evolução das empresas e melhores condições de serviços e atendimento ao público. Em razão de tais fatos, dá-se surgimento ao monopólio e oligopólio.

A visão da atividade empresarial de circulação de produtos e serviços com a função de obtenção de lucro tem sido mais amplamente interpretada, uma vez que a responsabilidade social de empresa tem sido cada vez mais apreciada no mercado nacional e Internacional (MESSIAS, 2013).

A responsabilidade social empresarial agrega a preocupação não apenas com o aumento da clientela e sua satisfação, mas também a preocupação com o meio ambiente, com os seus funcionários, a qualidade de vida e trabalho destes, a comunidade e os impactos que tal empresa gera na vida destes (MESSIAS, 2013).

Podemos ver com base na obra de Messias (2013), que a responsabilidade social e função social da empresa possuem uma ligação, pois ambas estão ligadas ao desenvolvimento de uma empresa e suas atividades, observando-se ainda que a responsabilidade social está ligada às ações e práticas que estão vinculadas ao bem-estar da coletividade.

O contexto de estratégia e rivalidade da indústria diz respeito à estrutura do mercado quanto aos padrões econômicos: monopólio, oligopólio e concorrência perfeita. Assim, a empresa precisa identificar a forma como a concorrência se dá entre os principais players a fim de buscar um posicionamento competitivo para os seus produtos (MESSIAS, 2013).

3 MONOPÓLIO

Mercados monopolizados, marcados pela atuação de uma única empresa no mercado para ofertar um produto ou serviço sem a ameaça do ingresso de um concorrente (BAGNOLI, 2017).

Corresponde a uma situação na qual apenas uma pessoa ou uma empresa se apresenta como vendedora de um dado produto. Manifesta-se aqui em toda a sua plenitude o poder econômico, pois o monopolista está em condições de atuar simultaneamente nas duas variáveis que caracterizam a compra e venda, isto é, o preço e a quantidade (NUSDEO, 2013).

No mercado monopolista existe um só ofertante, que tem plena capacidade de determinar o preço (TROSTER, 2002).

Os resultados podem ser desastrosos para a sociedade, pois, muitas vezes, uma parcela da população não consegue acompanhar os aumentos impostos pelo monopolista, e se vê excluída do consumo ou da utilização desse produto ou serviço (BAGNOLI, 2017).

Quando uma indústria se monopoliza, o preço de venda será maior que o preço de mercado em concorrência perfeita, e o nível de produção inferior. Portanto, a empresa monopolística obterá, em geral, maiores lucros que em concorrência perfeita, e os consumidores serão prejudicados ao pagar um preço superior e em ter reduzida a quantidade ofertada do bem (TROSTER, 2002).

Logo, enquanto a única maneira do vendedor em concorrência perfeita aumentar sua receita é jogar maior quantidade no mercado, o vendedor monopolista não necessariamente procederá assim, muito embora possa também levar a sua produção até o ponto em que o custo marginal iguale o preço (NUSDEO, 2013).

CONCLUSÃO

Portanto, pode-se entender que será realizado uma análise das empresas monopolizadas, e sua responsabilidade diante da sociedade, expondo as características que a mesma abrange, o desequilíbrio que há em relação à população, pela falta de escolha entre determinados produtos, e qualidades de vida melhores.

REFERÊNCIAS

BAGNOLI, Vicente. **Direito econômico e concorrencial**. 7. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

- DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. v. 7. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- MESSIAS, Rafaela Geiciani. **Da responsabilidade empresarial fundada na valorização do trabalho humano no Brasil**, Dissertação (Mestrado em Direito) – Curso de Direito da Universidade de Marília, 2013.
- NUSDEO, Fábio. **Curso de economia: introdução ao direito econômico**. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: responsabilidade civil**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013. (Coleção direito civil; v. 4).
- TROSTER, Roberto Luis. **Introdução à economia**. Edição revisada e atualizada Roberto Luis Troster e Francisco Mochón Morcillo. São Paulo: Pearson Makron Books, 2002.

UMA ANÁLISE SOBRE A VISÃO DO FEMINISMO NAS CONQUISTAS E LUTAS PELO DIREITO DE IGUALDADE E STATUS NO BRASIL.

AN ANALYSIS OF THE VISION OF FEMINISM IN THE ACHIEVEMENTS AND STRUGGLES FOR THE RIGHT TO EQUALITY AND STATUS IN BRAZIL.

Joasey Pollyanna Andrade da Silva - joasey@live.com
Walkiria Martinez Heinrich Ferrer - walkiriamf@terra.com.br
Sílvia Ferreira Paterlini Nerilo - silvianerilo@gmail.com,

RESUMO: Como um movimento social e político o feminismo ampliou a visão e a concepção em relação a um ser “Mulher”, trazendo direitos, garantias e igualdades sociais, antes discriminado por um país extremamente patriarcal, onde desde o nascimento são imposta pela própria sociedade a questão de gênero, para o feminino o sexo frágil, delicado e irracional, não detentoras de opiniões e para o masculino o possuidor da força, inteligência e racionalidade, detentores do poder sobre a economia e política do nosso país. Atualmente observa-se ainda uma constante discriminação no mercado de trabalho, na política, na liberdade de expressão e direito ao seu próprio corpo. Devido esse descaso enfrentados nos dias atuais houve a necessidade de buscar mais informações sobre o tema na sociedade. A pesquisa objetiva analisar a visão das mulheres sobre o feminismo em épocas distintas, percorrendo a faixa etária de 20, 40 e 65 anos de idade, abordando aspectos como a autonomia, sufrágio, mercado de trabalho, discriminação e igualdades sociais. Aprofundando-se o tema através de coleta de dados e aplicação de questionários, o que permitira uma maior eficácia do ponto de vista dos valores, direitos e reconhecimentos do ser mulher em meio a sociedade, levantando os problemas e as dificuldades enfrentadas atualmente no Brasil.

Palavras-chave: Direitos. Discriminação. Mulheres

ABSTRACT: As a social and political movement, feminism has broadened the vision and conception of a “Woman” being, bringing rights, guarantees and social equality, previously discriminated by an extremely patriarchal country, where from birth the society itself imposes the question of gender, for the feminine the fragile, delicate and irrational sex, not holding opinions and for the masculine the possessor of strength, intelligence and rationality, holders of power over the economy and politics of our country. There is still constant discrimination in the labor market, in politics, in freedom of expression and in the right to own one's own body. Due to this neglect faced in the current days there was a need to seek more information on the subject in society. The research aims at analyzing women's views on feminism at different times, ranging from 20, 40 and 65 years of age, addressing aspects such as autonomy, suffrage, labor market, discrimination and social equality. Deepening the issue through data collection and application of questionnaires, which will allow greater effectiveness from the point of view of the values, rights and acknowledgments of being a woman in the midst of society, raising the problems and difficulties currently faced in Brazil

Keywords: Rights. Discrimination. Women.

INTRODUÇÃO

As mulheres alicerçadas em grandes transformações sociais, culturais e políticas devido ao movimento do feminismo, que buscou durante uma história de luta e desafios o direito igualitário entre os gêneros e atualmente mesmo através de muitas conquistas ainda há uma discriminação em relação as mulheres quer seja no trabalho, no controle do seu corpo, nas discussões e tomadas de decisões e proteção contra a violência. Por esse motivo, faz-se necessário uma abordagem aprofundada do tema nas questões sociais em relação as mulheres de todas idades em diferentes épocas, percorrendo a faixa etária de 20, 40 e 65 anos de

idade, com o intuito de favorecer a conscientização dos direitos e das garantias fundamentais. Os objetivos consistem em avaliar a auto percepção das mulheres sobre o direito de igualdade em diferentes aspectos sociais, identificando as dificuldades encontradas pelas mulheres na busca da sua autonomia e dos seus direitos e, contudo, verificar o empenho das mulheres no combate a discriminação e desigualdades sociais. Os métodos utilizados serão a revisão de literatura através um levantamento bibliográfico, consultas em revistas eletrônicas, artigos e livros e investigação histórica pelo método de aplicação de questionário.

DESENVOLVIMENTO

Em uma época onde os direitos das mulheres eram escassos, a sua voz era o silêncio, nasce através de grandes lutas e conquistas o movimento feminismo, que surge por intermédio de idéias iluministas (1680-1780), a Revolução Francesa (1789-1799) e Americana (1775-1781), contestando os direitos sociais e políticos, dando o maior destaque para a luta sufragista (o direito de votar), mobilizando as mulheres de vários países a aderir o movimento (COSTA, 2005).

O movimento pelo direito de sufrágio feminino em exercer a cidadania foi um movimento social, político e econômico de reforma. Essa luta garantiu o direito de voto em expressar a sua opinião sobre a política, foi o primeiro passo a ser alcançado no movimento das feministas da era pós-Revolução Industrial. As "suffragettes" (em português, sufragistas), primeiras ativistas do feminismo no século XIX (COSTA, 2005).

Para o autor Silva, 2005 o movimento feminista manifesta com a intenção de romper barreiras impostas por ordem patriarcal, reduzindo as desigualdades entre homens e mulheres, buscando os direitos igualitários e garantias fundamentais mais dignas para as mulheres. As feministas atentas para o patriarcalismo moderno como uma imposição de regras hereditárias fixadas e concedendo direitos políticos, econômico e familiar apenas uma classe de gênero "masculino", que detém o exercício de poder e dominação (WEBER, 1964).

As influências de mulheres latino-americana que participaram de movimento estudantil e guerrilheiros, partidos políticos progressistas, organizações acadêmicas, políticas e por mulheres que foram obrigadas a exilar-se de seu país, romperam paradigmas na luta e conquista de uma reforma social que propunha a inclusão da participação popular juntamente com os direitos da mulher (MIRANDA, 2009).

O movimento permitiu às mulheres a refletir sobre a sua importância na participação de questões políticas. Sugerindo que tudo aquilo que fosse público e atingisse a vida pessoal incluindo os seus desejos, decisões e vontades não aconteceriam somente pelo domínio masculino, mas sim teria a sua opinião e participação nos fatores públicos. Com isso de forma mais nítida foram visualizados os direitos das mulheres a partir do século XIX na inserção do mercado de trabalho, ocupando o cenário industrial, constituindo a mão-de-obra empregada na indústria têxtil. Entretanto permanecia as lutas e reivindicações pelos direitos trabalhistas, inclusive em questões de opressão por gênero (MIRANDA, 2009).

Já no século XX, o feminismo aparece com outro perfil no Brasil, sobressai o caráter militante reivindicando os direitos na política, na educação e na dominação do homem na sociedade, além da sexualidade e divórcio. Foi um período crítico exercido de fato, durante o movimento anarquista e pelo Partido Comunista. Nos anos 40 a 70 do referido século o movimento percorreu mudanças e divergências; porém, as mulheres permaneciam atuando na sociedade, enfrentando preconceitos de diversos cenários e lutando por melhores direitos (OTTO, 2004).

No ano de 1964 com a ditadura, utilizou-se do poder coercitivo para punir qualquer tipo de ameaça advinda da oposição pelos militares, com isso o movimento feminista foi proibido de se manifestar. Porém no ano de 1975 a ONU (Organização das Nações Unidas), evidenciou como o Ano Internacional das Mulheres, fortalecendo o movimento feminista. Foram organizados dois eventos: um pelo Movimento Feminino pela Anistia, onde a participação eram de mulheres que vivenciaram o exílio e ou outro um por grupos informais e privados de mulheres apoiadas pela ONU, o que fortaleceu e trouxe inovações de idéias as mulheres brasileiras, formando novos grupos de mulheres incorporadas as lutas sindicais na defesa de melhores salários e condições de higiene e saúde no trabalho, adquirindo autonomias dos seus direitos e combatendo às discriminações e abusos a que estavam submetidas por sua condição de gênero, confrontando assim a política vigente (OTTO, 2004).

No período pós ditadura militar, houve uma nova ênfase às lutas sociais, possibilitando à sociedade exigir os seus direitos, trazendo um moderno despertar democrático, nesse período de redemocratização, o feminismo e os movimentos sociais passaram a ter um caráter reivindicatório mais firme, onde teve o apoio internacional que pressionou o Estado a possibilitar as políticas públicas criando um vínculo com as organizações não governamentais feministas (OTTO, 2004).

Com a década de 1980, o período de redemocratização incentivou a formação de novos grupos de feministas, como o das acadêmicas. Já em 1985, com a violência contra a mulher foram criadas as primeiras delegacias para as mulheres, com o intuito de protegê-la contra as ameaças e agressividades dos parceiros. Outro o

avanço importante nas conquistas feministas e no processo de democratização, foi a questão do planejamento familiar que passou a ser defendida dentro do contexto da saúde integral da mulher. O resultado foi o surgimento em 1983 do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), que contemplava todos os aspectos direcionados a saúde da mulher de forma integral, não se detendo exclusivamente nas questões de concepção e contracepção (SILVA, 2008).

Segundo o autor Corrêa e Ávila (2003), a “saúde integral da mulher” surgiu como uma estratégia para traduzir, os termos de debate público e propostas políticas, tendo como o lema feminista desde década de 70: “nosso corpo nos pertence”, ou seja, o direito sobre o seu próprio corpo. No projeto das reivindicações políticas, envolvia demandas tais como a discriminação e legalização do aborto e o acesso aos métodos contraceptivos, impostas ao Estado para a sua resolução. Porém no plano de atendimento médico, envolvia reivindicações como a assistência ao pré-natal e parto humanizado, melhoria na qualidade da relação entre o médico e o paciente e acesso à informação sobre procedimentos médicos.

Com todas essas conquistas o movimento feminista se fortaleceu, aliando-se a outros movimentos sociais, envolvendo vários grupos de mulheres e pessoas. Outros fatores começam a fazer parte da pauta feminista, como direitos reprodutivos, a sexualidade e a violência contra a mulher. Com essa evolução feminista houve ampliação de temas que foram televisionados dos quais eram, proibidos de serem cogitados e mostrados, consolidando a luta contra a ordem social, em praticamente todos os aspectos (SILVA, 2008).

Nos dois primeiros anos (1980-82) houve um amplo avanço do movimento fazendo do eleitorado feminino um alvo do interesse partidário e de seus candidatos, que começaram a integrar as mulheres nos programas e plataformas eleitorais, criando os Departamentos Femininos dentro das suas estruturas partidárias, o que possibilitou o engajamento das mulheres nas legendas partidárias. Tal contexto foi exemplificado por meio da implantação do Conselho Estadual de Condição Feminina pelo PMDB, evidenciando o terceiro momento do movimento feminista brasileiro (MIRANDA, 2009).

Tais fatos evidencia o engajamento do feminismo na esfera política conquistando aos poucos seus espaços em órgãos públicos importantes. Por meio da chamada Carta das Mulheres à Assembleia Constituinte, foram apresentadas as demandas feministas à sociedade civil, permitindo a participação das mulheres dentro do Congresso Nacional, para suas respectivas reivindicações de direitos mais igualitários – o movimento feminista neste período teve o seu reconhecimento na sociedade civil e conquistou grandes vitórias (MIRANDA, 2009).

Na década de 1990 as Conferências Mundiais principalmente a Conferência de Direitos Humanos, em 1993 e a Conferência de População e Desenvolvimento, em 1994, as quais viabilizaram diversos canais de informação e troca de experiência, mas, foi a partir da IV Conferência Mundial da Mulher que os projetos feministas incutiram-se no caráter direcionado para os direitos humanos, principalmente no que se refere a violência contra a mulher, com atuações em passeatas, eventos e manifestações, sugerindo inclusive alteração no Código Penal. A reflexão da sexualidade contribui para a valorização do ser mulher, sua identidade, liberdade, reduzindo as relações desiguais entre homens e mulheres (SILVA, 2008).

Aos poucos foram acontecendo outras as inúmeras conquistas, como a instituição da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, vinculada à Justiça em 2002, a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres em 2003, tendo como principal objetivo a articulação de políticas públicas para mulheres que atendam aos anseios indispensáveis todas as mulheres (MIRANDA, 2009).

Em todos os aspectos de lutas e conquistas o movimento feminista brasileiro conseguiu ampliar os limites do seu status e do seu próprio conceito, desafiando a pressão política ingressando-se no Estado, interagindo com ele e ao mesmo tempo permanecendo como movimento autônomo, conquistando espaços como conselhos, secretarias, coordenadorias, ministérios e outros, laborando e executando políticas. Ao mesmo tempo, reivindica, propõe, pressiona, monitora a atuação do Estado, não apenas como garantia do atendimento as suas demandas, mas na qualidade da sua execução. A I Conferência Nacional de Políticas para Mulheres demonstrou força e capacidade de mobilização, articulando novas alianças em torno de propostas inovadoras, não só da condição feminina, mas de toda a sociedade brasileira (OTTO, 2004).

Atualmente as mulheres conquistaram a expressão e liberdade do pensamento, seu espaço máximo na política chegando ao topo como Presidenta da República, também no mercado de trabalho ocupando cargos e funções antes delegadas exclusivamente ao gênero masculino, direitos sobre a contracepção, esterilização e abortos na forma prevista em lei, mas até conseguir esse espaço na sociedade foi um longo percurso pois, enfrentaram caminhos tortuosos de mudanças, dilemas, ajustes, derrotas e também vitórias. Dentre os enfrentamentos destacaram-se: o autoritarismo da ditadura militar, onde as mulheres obtiveram novos espaços públicos democráticos, o autoritarismo e o conservadorismo patriarcal presente na família, na escola, nos espaços de trabalho, como isso as mulheres mantiveram uma autonomia ideológica e organizativa que facilitou a sua interação com os partidos políticos, com os sindicatos e outros movimentos sociais.

Mesmo rompendo as barreiras, criando novos espaços de interlocução e atuação, possibilitando a expansão de novas práticas, novas iniciativas e identidades feministas as mulheres enfrentam ainda hoje resistências patriarcais, culturais e políticas (COSTA, 2005).

Contudo as relações de gêneros se estrutura a partir dos papéis diferenciados entre homens e mulheres em uma ordem social, definidas por funções específicas onde os papéis femininos devem ser valorizados, mas não necessariamente transformados. Ainda em uma visão patriarcal que advém dos pensamentos de muitos homens, prevalece o ser mulher como objeto de desejo, de consumo e de poder, imposto pela própria mídia e sociedade onde exibem corpos esculturais com trajes sensuais em propagandas de cervejas, carros, programas televisionados, danças provocantes em alguns ritmos de músicas (axé, funk, pagode, etc.), associa também o poder do homem na aquisição de várias mulheres. Com isso há uma ameaça constante de estupros e violências por motivo torpe, invertendo os valores reais da sexualidade, vista como uma forma alienada, reprodutiva, demonizada, explorada e usada contra as próprias mulheres. No trabalho (doméstico, técnico ou intelectual) as mulheres ainda sofrem discriminações e preconceitos sendo muitas das vezes desvalorizado, superexplorado, ridicularizado e mal remunerados (COSTA, 2005).

A existência do feminismo hoje não consiste em trocar os papéis com os homens ou ter soberania sobre a classe masculina, mas em defender os direitos das mulheres e combater as desigualdades de gênero. Por esse motivo trouxe grandes conflitos em razão de que todos os movimentos sociais que visam o processo de emancipação, de libertação são muitos estigmatizados. A luta é constante por uma equidade de gênero que implica em um processo árduo, longo e contínuo, não equivale a troca de posição social ou dominação das mulheres, mas sim em garantias de igualdade sem discriminação de gênero, raça, sexo ou espécie. Por isso torna-se de grande relevância a necessidade de dar continuidade aos direitos e conquistas das mulheres analisando as suas opiniões em épocas distintas abordando os desafios enfrentados e as dificuldades e resistências atuais encontradas (COSTA, 2005).

CONCLUSÃO

A ação do projeto de pesquisa de iniciação científica consiste em promover e disseminar o conhecimento em relação a visão do feminismo em épocas distintas, percorrendo a faixa etária de 20, 40 e 65 anos de idade, levando em consideração as dificuldades encontradas na luta constante sobre os direitos de igualdade previsto na Constituição Federal. Propagando os resultados de forma significativas em eventos científicos, publicação em periódicos da área e outros eventos. Torna-se de grande relevância a pesquisa visto que, muitas mulheres atualmente sofrem discriminação e desigualdades sociais, desconhecendo os seus direitos que são previstos em lei. A avaliação dos resultados será realizada através dos questionários que serão aplicados no decorrer do projeto.

REFERÊNCIAS

CORRÊA, S.; ÁVILA, M.B. **Direitos sexuais e reprodutivos**: pauta global e percursos brasileiros. In: BERQUÓ, E. (Org.). **Sexo e vida**: panorama da saúde reprodutiva no Brasil. Campinas: Editora da UNICAMP, 2003.

COSTA, Ana Alice Alcantara. **O movimento feminista no Brasil**: Dinâmicas de uma intervenção política. *Gênero*, v. 5, n. 2, p. 9-35, RJ/Niterói, 2005. Disponível em: <<http://www.revistagenero.uff.br/index.php/revistagenero/article/viewFile/380/285>> Acesso em 07 de outubro de 2016.

MIRANDA, Cynthia Mara. **Os movimentos feministas e a construção de espaços institucionais para a garantia dos direitos das mulheres no Brasil**. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/nucleomulher/arquivos/os%20movimentos%20feminismtas_cyntia.pdf> Acesso em: 07 de outubro de 2016.

OTTO, Clarícia. **O feminismo no Brasil**: suas múltiplas faces. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 12, n.2, maio-agosto/2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2004000200015> Acesso em: 10 de outubro de 2016.

SILVA, Elizabete Rodrigues da. Feminismo radical – pensamento e movimento. **Revista Travessias** – Educação, Cultura, Linguagem e Arte, v. 2, n. 3, 2008. Disponível em: <<http://www.unioeste.br/travessias>> Acesso em: 14 de outubro de 2016.

WEBER, Max. **Economia e Sociedade**. México: Fondo de Cultura Econômica, 1964.

ABANDONO AFETIVO E O DEVER DE INDENIZAR OS FILHOS
ABANDONMENT AND THE DUTY OF INDEMNIFYING CHILDREN

Alana Crislaine Ferreira - alana_crislaine@hotmail.com.
Regina Celia De Carvalho Martins Rocha - regina_rocha31@hotmail.com

RESUMO: O abandono afetivo caracteriza-se pelo descumprimento dos preceitos legais, que concernem com o poder-dever dos pais para com os filhos, tendo em vista que compete aos pais o dever de educar, cuidar, assistir, participar do desenvolvimento e dispor de condições para que seus filhos sejam criados em um ambiente saudável, com amor e carinho. Em linhas gerais, o abandono afetivo origina-se como corolário das separações entre os pais dos menores, momento em que há o afastamento por parte de um dos genitores (na maior parte dos casos, ausência do genitor), em relação à convivência com o filho. Ocorre que tal abandono causa impactos psicológicos, morais e sociais ao menor que o sofre, podendo citar respectivamente a rejeição, baixa autoestima, e até mesmo prejudicar os rendimentos escolares do mesmo. Tal assunto tem gerado grande repercussão jurídica, haja vista, a violação por parte dos genitores de direitos indisponíveis dos menores, bem como a responsabilidade civil da mesma, passível de reparação.

Palavras-chave: Família . Abandono. Reparação.

ABSTRACT: The abandonment of affection is characterized by non-compliance with the legal precepts, which concern the parents' power-of-duty towards their children, since it is the duty of parents to educate, care for, assist, participate in development and that your children are raised in a healthy environment, with love and care. In general terms, affective abandonment originates as a corollary of the separations between the parents of the minors, when there is a separation from one of the parents (in most cases, absence of the parent), in relation to the coexistence with the son. It happens that such abandonment causes psychological, moral and social impacts to the minor that suffers it, being able to cite respectively the rejection, low self-esteem, and even to harm the school's income of the same. Such a matter has generated a great legal repercussion, due to the violation by the parents of the unavailable rights of minors, as well as the civil liability of the same, which can be repaired.

Keywords: Family. Abandonment. Repair.

INTRODUÇÃO

Atualmente as relações familiares tem sido ser identificadas pelo vínculo de afetividade entre seus membros, mostrando que o princípio da afetividade tem se destacado dentro da legislação brasileira, e tornando-se fundamental na esfera do direito de família. Assim sendo, dentro de nossa legislação são impostos deveres aos pais em relação aos seus filhos e, a partir do momento que estes preceitos deixam de serem cumpridos, os pais são responsabilizados por abandono afetivo.

Com a evolução e mutação do direito de família, o poder familiar passou a ser visto como sinônimo de proteção, devido às obrigações e deveres que surgiram para os pais em relação aos filhos menores. A partir do momento em que ocorre ausência de algum dos pais no que concerne ao afeto, que ocorre a discussão jurídica no tocante do dano moral afetivo e a responsabilidade civil em relação ao abandono afetivo, um assunto polêmico e delicado, que envolve relações entre pais e filhos. Ambos os pais são os responsáveis legais pela formação de seus filhos, sendo incumbidos de fornecer condições suficientes para garantir que a criança tenha um desenvolvimento saudável e uma educação adequada e de igual modo devem transmitir valores éticos e morais aos seus filhos, tendo em vista que é no lar que as crianças moldam sua personalidade.

Geralmente o abandono afetivo decorre da separação dos pais dos menores, momento em que se fixa a guarda a um dos genitores e o outro de ausenta de suas obrigações em relação ao filho, obrigações estas que estão regulamentadas em nosso ordenamento jurídico. Nesse cenário o genitor acaba negligenciando os deveres de afetividade, assistência moral e psíquica, tornando tais condutas ato ilícito, passível de indenização.

Destarte, são muitos os abalos psicológicos, morais e sociais causados no menor, a ponto de afetar sua personalidade. Muito se discute na aplicação da reparação de danos morais nas relações familiares, afirma-se que os pais não podem ser obrigados a indenizar os filhos por não ter-lhes dado carinho, afeto e amor.

Contudo, este plano deve ser analisado mais afundo, haja vista, que não se trata de reparação pela falta de amor, carinho e afeto, mais sim de direitos que o menor teve lesados, bem como a responsabilidade civil do

genitor que não cumpriu com suas obrigações, e frise-se que ambos os aspectos encontram regulamentação legal, como veremos.

DESENVOLVIMENTO

1 NOÇÕES GERAIS DE FAMÍLIA

Tem-se por família o conjunto de indivíduos que convivem sob o mesmo teto, detentores de deveres e obrigações um para com os outros. Trata-se de uma instituição definida e protegida por lei, no qual é responsável por educar, cuidar e influenciar o comportamento dos filhos no meio social. Tem fundamental importância no desenvolvimento de cada indivíduo particularmente, visto que, é responsável por transmitir valores morais e sociais que servirão como base no desenvolvimento das crianças, bem como as tradições e costumes que se perpetuam ao longo do tempo.

O ambiente familiar deve ser estruturado com carinho, afeto, amor, proteção e todo tipo de apoio necessário para solucionar questões divergentes entre seus membros. Nesse diapasão tem-se o que é definido por poder familiar o qual se trata de obrigações concernentes a ambos os genitores para os filhos menores, que corresponde a sua efetiva participação inclusive efetiva na vida do filho, acompanhando seu desenvolvimento sob todos os prismas e suprimindo as necessidades inerentes a toda criança, de forma a dedicar o cuidado e autoridade, essenciais ao seu sadio e normal crescimento e desenvolvimento.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 foram introduzidos no ordenamento jurídico brasileiro, direitos especiais destinados à proteção das crianças e dos adolescentes, consagrados no art. 227 da nossa carta magna. (CF88)

Verifica-se, que o menor detém condição especial no âmbito familiar, ficando expressa a sua vulnerabilidade e necessidade de proteção, especialmente por parte de seus genitores. Podemos verificar sob essa égide, a expressão de princípios constitucionais intrínsecos, muitas vezes implícitos que devem ser observados visando o interesse do menor, podendo citar o princípio da Dignidade humana, do superior interesse da criança e adolescente, bem como o princípio da afetividade que veremos adiante.

1.1 DEVERES DOS PAIS PARA COM OS FILHOS

Os pais são titulares do pátrio poder ou poder familiar, assim sendo, cabe a eles o dever de cuidado na criação do filho menor. Ressalte-se que com as mutações sofridas pelo referido instituto, o Código civil de 2002 traz uma nova definição de poder familiar, ou seja, o que antes era exercido apenas por parte do genitor, nos dias atuais deve o conjunto de direitos e deveres ser exercidos pelos pais em relação ao filho menor.

Assim sendo, cabe aos pais o fim de pleno desenvolvimento e a formação integral dos filhos, no que concernem às áreas física, mental, moral, espiritual e social. Consoante a isso o artigo 1.634 elenca deveres dos pais para com os filhos menores, tornando clara a natureza objetiva desses deveres.

Cabe a cada um dos consortes e a ambos simultaneamente, zelar pelos filhos, sustentando-os no que concerne prover sua subsistência material, no que tange ao fornecer-lhes vestuário, alimentação, assistência médica, educação, dentre outros. Bem como, guardando-os, vigiando-os, educando-os de forma moral, física e intelectual de acordo com suas condições econômicas e sociais.

2 PRINCÍPIOS NORTEADORES

O presente estudo traz de certa forma, implícito, os princípios que serviram de base para criação dos dispositivos legais, sendo eles:

2.1 DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Este princípio encontra-se na Constituição federal de 1988, em seu Artigo 1, inciso terceiro da referida carta Magna, o referido princípio é visto como fundamento de nosso Estado Democrático de Direito. Destarte é aplicado em todas as áreas do Direito, principalmente no Direito de Família, por se tratar do mais humano de todos os princípios, sendo considerado o valor supremo de nosso ordenamento jurídico, qual dedica-se a garantir a afetividade de um melhor desenvolvimento a todos os membros da entidade familiar.

2.2 SUPERIOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Princípio decorrente do princípio da Dignidade humana, permite o integral desenvolvimento da personalidade do menor e servem como base solucionadora de questões de conflitos advindas de separação dos genitores, demandas inerentes à guarda e direito de visita, entre outros, que reforçam a proteção do menor frente a sua condição especial no âmbito do direito de família.

2.3 PRINCÍPIO DA AFETIVIDADE

Princípio também corolário da dignidade da pessoa humana, tem como escopo, nortear as relações familiares e a solidariedade familiar. A fim de efetivar os direitos e garantias fundamentais elencados nos dispositivos legais. Ambos os princípios abordados, visam à efetivação dos direitos e garantias fundamentais dispostos em nosso ordenamento jurídico, tendo em vista que as decisões judiciais são corroboradas nos mesmos.

3 DIREITOS DE PERSONALIDADE

Os direitos de personalidade são irrenunciáveis e intransmissíveis, estão elencados em nossa lei civil, nos artigos 11 a 22, que concernem com os direitos subjetivos, sendo, o nome, honra imagem, privacidade, personalidade, dentre outros, quando ocorre a lesão em qualquer destes por parte de terceiros, cabe à reparação civil indenizatória do mesmo. E no estudo em tela, o abandono fere a personalidade do menor, lesionando qual seja seus direitos, tornando passível de indenização civil.

4 O ABANDONO COMO ATO ILÍCITO.

O descumprimento dos deveres legais alhures mencionado, por parte dos genitores causam consequências danosas aos filhos menores, sendo de caráter moral, psíquico ou emocional, em decorrência do abandono sofrido, no período de formação emocional. Na acepção jurídica da palavra, o abandono afetivo, não configura-se pela falta de amor por parte do genitor para com o filho, e sim pelo descumprimento de dever estabelecido legalmente. Visto que, a falta de amor não é passível de reparação civil, mais sim o descumprimento dos preceitos legais, lesionando os direitos de outrem.

Desta forma o direito deve assegurar o desenvolvimento do menor, visto que o mesmo possui qualidade especial no âmbito jurídico, e neste sentido, deve garantir o cumprimento de todo princípio constitucional, e infraconstitucional que visam esse fim, de modo que, qualquer afronta injustificada a referidas garantias trata-se de ato ilícito, passível de responsabilização civil, quando observado, no menor, o dano moral decorrente da conduta do genitor.

Desta feita, para se chegar à responsabilização por abandono afetivo indenizável, deve verificar-se o descumprimento dos deveres dos genitores para com o filho menor, enquadrando-se, assim, ao art. 186 do Código civil.

A conduta dos pais é via de regra omissiva, haja vista que, é representada pelo descumprimento de dever legal. A ordem jurídica de referida conduta requer comportamento positivo, ou seja, a não observância desses deveres configura o desrespeito ao dever legal de agir.

5 RESPONSABILIDADE CIVIL PELO ABANDONO AFETIVO

Sabe-se que na seara jurídica, é passível de indenização qualquer ato ilícito cometido contra outrem, conforme dispõe o artigo 927 do Código civil.

Desta feita, passamos a analisar a responsabilização por abandono afetivo nas relações entre pais e filhos, haja vista, o descumprimento dos deveres dos pais, e conseqüentemente dano aos filhos, os pais deverão ser penalizados, uma vez que se encontram presentes os elementos caracterizadores da responsabilidade, a finalidade da responsabilização não é apenas penaliza-los, mais sim educa-los para que não venham cometer as mesmas condutas posteriormente.

O Professor Carlos Alberto Bittar ¹ denominou esta teoria de simples fato da violação, que foi por ele assim resumida:

[...] verificando-se o evento danoso, surge a necessidade de reparação, estando presentes os pressupostos da responsabilidade civil, dispensando-se a análise subjetiva do incidente do qual nasceu o dano moral". Ou seja, basta se constatar, de forma objetiva, a violação da esfera jurídica, para que se vislumbre a necessidade de reparação. (Grifo nosso)

Destarte o entendimento do doutrinador vai de encontro com atual entendimento dos tribunais, visto que atualmente houve aumento do número de filhos que ingressaram com ação de reparação em decorrência do abandono afetivo, nos quais as decisões quase sempre se pontuam na reparação civil. Atualmente o STJ tem acatado a possibilidade de condenação dos pais por abandono afetivo do filho menor, atribuindo-lhes dever de indenizar, haja vista que a tese sustentada seja baseada nos pressupostos da responsabilidade civil, sem que se pretenda atribuir à compensação indenizatória em razão da falta de sentimento subjetivo do afeto.

Portanto observa-se ser cabível a indenização decorrente do abandono afetivo, destacando-se o dever dos pais para com seus filhos, e que no momento que os mesmos sentirem seus direitos lesados e isto lhes causar prejuízos morais, que eles podem sim, recorrer ao poder judiciário afim de dirimir a presente questão e buscar a justa compensação.

CONCLUSÃO

Conclui-se com o presente, que nos dias atuais que as relações familiares têm sofrido alterações e impactos acerca dos acontecimentos que permeiam. Tal problematização tem afetado especialmente as relações afetivas entre pais e filhos, em meio aos divórcios e novas relações, podemos dizer que os laços acabam enfraquecendo-se e causando impacto nas mesmas. Através disso os filhos sofrem impactos emocionais, sentimentais e até mesmo psicológicos por muitas vezes ter o relacionamento com um dos genitores afastado ou até mesmo rompido, devido ao fim do matrimônio dos mesmos, o que não há razão de ser.

Contudo, tendo em vista que a família constitui a *célula mater* da sociedade, bem como, é um instituto protegido por lei, e seus aspectos implícitos possui cominações legais, ao passo que os filhos sofrem referidos abalos devido ao afastamento ou até mesmo o rompimento de relações com um dos genitores advindo do termino da relação de ambos, há de fazer-se uma análise aprofundada do caso concreto, procurar neutralizar tal situação.

Entretanto, quando um dos genitores tem a oportunidade de mudar este quadro, e não o faz tão somente por ação ou omissão, cabe de tal forma a reparação civil do filho em face deste. Não que a reparação civil vá fazer a compensação deste, e sim fazer com o que o genitor sinta de outra forma o dano que causou a este e sirva como sanção para que não volte a fazê-lo tendo em vista, o aspecto de salvaguardar os princípios familiares bem como de nosso ordenamento jurídico e os direitos de personalidade dos filhos.

REFERÊNCIAS

BITTAR, Carlos Alberto. **Os direitos da personalidade**. 7. ed. Atual. por Eduardo Carlos Bianca Bittar. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006. p. 16.

Constituição federal de 1988

Código civil de 2002.

O DESCONHECIMENTO DA LEI NA SOCIEDADE ATUAL IGNORANCE OF THE LAW IN TODAY'S SOCIETY

Taynara Gomes de Oliveira Neves

Rafael José Nadim de Lazari - prof.rafaeldelazari@hotmail.com

RESUMO: Conhecer as normas básicas da legislação brasileira é o ponto de partida primordial para que o cidadão possa exigir aquilo que lhe é de direito e cumprir seus deveres com excelência, bem como reconhecer momentos de injustiça e clamar pela mesma com argumentos, embasamentos e fundamentos plausíveis. Mas, o Direito ainda é desconhecido pela maioria. Existem leis que são fundamentais para uma boa convivência dos indivíduos, além de serem em suma mais comuns no dia a dia da população por estarem em veículos de informação ou até mesmo meios de lazer como novelas e filmes. O homicídio (artigo 121 do Código Penal); o estupro (artigo 213 do Código Penal) são exemplos de leis que possuem sua existência em consciência da sociedade. Mas, além de conhecer as leis é preciso interpretá-las para que deste modo haja segurança quando for necessária a utilização destas, seja para qualquer fim. A partir disso, este projeto vislumbrará uma nova concepção de pensamento acerca do assunto, ponderando soluções plausíveis à sociedade que possui realidade retratada na pesquisa.

Palavras-chave: Legislação. Desconhecimento. Sociedade

ABSTRACT: Knowing the basic norms of Brazilian law is the primordial starting point so that the citizen can demand what is right to him and fulfill his duties with excellence, as well as recognize moments of injustice and call for it with arguments, bases and plausible foundations. But, the law is still unknown by most. There are laws that are fundamental for a good coexistence of the individuals, besides being in most common day to day of the population for being in information vehicles or even means of leisure like novels and films. Murder (article 121 of the Penal Code); rape (Article 213 of the Penal Code), are examples of laws that have their existence in the consciousness of society. But in addition to knowing the laws it is necessary to interpret them so that there is security when it is necessary to use them, or for any purpose. From this, this project will glimpse a new conception of thought about the subject, pondering plausible solutions to the society that has reality portrayed in the research.

Keywords: Legislation. Unfamiliarity. Society

INTRODUÇÃO

O Direito é por si só, muito importante para a sociedade, tendo em vista que é ele quem organiza a sociedade de modo a fazê-la permanecer em uma harmonia relativa. Apesar do Direito proporcionar meios de resolução de problemas mais garantidos para a sociedade, ele ainda é desconhecido pela mesma.

O presente projeto sobre o desconhecimento da lei na sociedade atual se justifica a partir da ideia equivocada de que todos conhecem a lei, expondo algumas patologias que mostram que nem sempre é assim.

DESENVOLVIMENTO

Segundo Miguel Reale (2001, p. 63) o Direito pode ser definido como uma “ordenação heterônoma, coercível e bilateral atributiva das relações de convivência, segundo uma integração normativa de fatos segundo valores”. Individualizando cada elemento deste conceito, tem-se que o Direito é uma ordenação social que possui algumas características distintas das normas éticas, como a heteronomia, que é a impossibilidade de escolha do cidadão entre qual norma irá obedecer ou qual norma irá desobedecer; a coerção como a possibilidade de se recorrer a fora caso não haja cumprimento da norma; e por fim, a bilateralidade atributiva que é a relação entre dois ou mais sujeitos constituindo exigências e atribuindo direitos e deveres entre eles.

Sabe-se que o Direito organiza e mantém, relativamente, a convivência da sociedade em harmonia, mas, mesmo com as leis e sanções punitivas a palavra “relativamente” ainda é empregada quando se trata da harmonia entre indivíduos. Isso ocorre por conta da infinidade de delitos cometidos por uma porcentagem variável da sociedade. O homicídio (artigo 121 do Código Penal); o roubo (artigo 157 do Código Penal); o furto (artigo 155 do Código Penal); o estupro (artigo 213 do Código Penal); o estelionato (artigo 171 do Código Penal), entre outros, são crimes que possuem normas próprias e punições para aqueles que o cometem, mas ainda são recorrentes na sociedade brasileira.

Dentre tantas leis que a legislação brasileira possui, existem aquelas que todo cidadão precisa conhecer para que assim possa exercer seus deveres de forma correta e também reclamar seus direitos quando for necessário. Apesar de ocorrer tal desconhecimento, o indivíduo não pode alega-lo e coloca-lo como justificativa para o ato cometido. Mesmo que realmente não conheça, terá que cumprir a sanção prevista caso venha a cometer algum ato ilícito.

De acordo com o artigo 3º da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto Lei 4657/42) “Ninguém se escusa a cumprir a lei, alegando que não a conhece”. Portanto, qualquer seja a situação social do cidadão, este não pode alegar desconhecimento da norma, pois uma vez que vigorada, ela pode ser acessada por todos, até mesmo em meios de comunicação facilitados, como a internet. Obviamente, não é essa a situação que se encontra o país. Sabe-se que uma quantidade gritante de pessoas que, em geral, possuem um poder aquisitivo mais baixo e por consequência vivem em locais de difícil acesso não possuem conhecimento algum sobre a legislação brasileira, e muito menos sobre as leis básicas que garantem o bem do indivíduo.

Existe outro fator que concebe o desconhecimento da lei na sociedade: a carência de leitura e interpretação da mesma, que é um problema que atinge maior parte da população, seja ela de alto ou baixo poder aquisitivo. Muitas vezes os indivíduos sabem que a lei existe, sabem que existe uma punição para o descumprimento dela, porém não souberam interpretá-la. Essa deficiência na interpretação pode decorrer da falta de leitura do artigo no próprio código vigente ou até mesmo do vocabulário complexo utilizado no âmbito jurídico, o qual poucas pessoas que se situam fora deste meio conseguem compreender.

Em uma de suas publicações no site “Jusbrasil”, o advogado criminalista Francisco Hayashi (Advogado criminalista, artigo publicado em 2015) coloca que:

Reprovamos o comportamento de alguém quando essa pessoa é capaz de realizar uma escolha: comportar-se conforme o direito ou a favor do injusto. Quando essa escolha não é possível, não é justo condenarmos o agir do sujeito. Por exemplo, mesmo em casos de homicídio, roubo ou estupro, não são punidas as pessoas sem desenvolvimento mental completo: loucos e crianças. Não as punimos porque elas não podem fazer uma escolha moral livre.

Ainda na mesma publicação, Francisco Hayashi (2015) completa:

Do mesmo modo, quando não se conhece o Direito, essa escolha também não é possível. Afinal de contas, o agente simplesmente não sabe o que é certo ou errado. É por isso que nosso Código Penal isenta de pena quem pratica uma conduta criminosa quando lhe era simplesmente impossível conhecer a ilicitude de seu ato. Existe, então, exceção à regra de que ninguém pode alegar desconhecimento da lei.

Deste modo, vê-se que punir tais pessoas que não possuem o direito de escolha para discernir o que é legal daquilo que é ilegal se torna algo injusto e vazio uma vez que o próprio Estado é falho com esses indivíduos. Punir aquele que desconhece a lei por falta de subsistência para que este possa conhecê-la é uma hipocrisia, afinal, se o próprio Estado não proporciona aos cidadãos uma base para que todos tenham acesso às necessidades básicas para um ser humano viver com dignidade, é completamente injusto que este os puna por um ato cometido muitas vezes de forma ingênua.

Mas, quando se trata de falta de interpretação, existem casos onde a população se revolta contra o poder julgador de algum caso, mesmo que este siga a lei de forma íntegra, duvidando de seu trabalho ou até mesmo da justiça que tanto é buscada dia após dia.

Um exemplo desta falta de leitura e interpretação pode ser visto no caso que ocorreu com o juiz José Eugênio do Amaral Souza Neto, que após soltar Diego Ferreira de Novais, de vinte e sete anos - preso por ter ejaculado no pescoço de uma jovem em um ônibus – somente vinte e quatro horas após a prisão, causou uma reação muito negativa na população, refletindo-a no âmbito do seu trabalho.

José Eugênio alegou que o fato ocorrido não se enquadrava no crime de estupro e isso revoltou a população, que acabou julgando o juiz pela sua conduta no caso. O fato é que, lendo o artigo 213 do código penal vigente no Brasil, vê-se que o caso realmente não se enquadra em crime de estupro, uma vez que o mesmo diz que “Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso” é crime de estupro e prevê pena de reclusão de seis a dez anos.

Não houve ameaça, não houve violência, tampouco um constrangimento por meio de tais coações para se obter a conjunção carnal ou ato libidinoso. A jovem foi surpreendida pela ejaculação do homem, sem contato físico ou qualquer tipo de ameaça vindo do mesmo. Por mais que seja uma atitude repugnante e errada tanto moralmente como legalmente, o juiz agiu corretamente, pois o artigo que condiz com o ato não prevê pena punitiva em regime prisional. O juiz, portanto, alegou que o ato se enquadrava no artigo 61 da Lei das Contravenções Penais, que diz “Importunar alguém, em lugar público ou acessível ao público, de modo ofensivo ao pudor”, que foi o que ocorreu neste caso. Este artigo, ao contrário do estupro, prevê pena de multa de duzentos mil réis a dois contos de réis.

Portanto, o juiz somente cumpriu a lei, e por mais que ele tenha feito da maneira correta, seu trabalho foi visto como falho. Isso mostra que não basta só saber que existe uma lei incriminadora para um fato e deduzir que por ser crime, a sanção será relacionada à prisão do indivíduo. Muitas leis não preveem como pena a prisão, mas sim multas ou até mesmo prestação de serviços comunitários. Uma população que não conhece sua legislação é uma população enfraquecida e vulnerável.

CONCLUSÃO

O Direito é um âmbito de estudo e prática muito importante para a sociedade como um todo, mas, mesmo que essencial para a mesma é desconhecido, seja por falta de oportunidade e deficiência de diversos recursos ou até mesmo por falta de diligência para se tomar conhecimento da legislação brasileira.

Ainda que não concluído, o presente artigo pretende enfatizar esse desconhecimento e colocá-lo como um problema considerável acerca da sociedade, fazendo, portanto, cada leitor refletir sobre o assunto e assim criar a consciência de que, conhecendo as leis e possuindo fundamentos plausíveis para buscar justiça, haverá não só a melhoria individual como a melhoria social. E, além desse progresso, a vulnerabilidade diminuirá drasticamente, fazendo com que a nação brasileira possua cada vez mais força para lutar por seus direitos.

REFERÊNCIAS

- HAYASHI, Francisco. **A propósito da impossibilidade de se alegar desconhecimento da lei**. 2014. Disponível em: <<https://francisohayashi.jusbrasil.com.br/artigos/168091034/a-proposito-da-impossibilidade-de-se-alegar-desconhecimento-da-lei>>. Acesso em: 15 setembro 2017
- REALE, Miguel. **Lições Preliminares de Direito**. 25. ed. revista. São Paulo: Saraiva, 2001.

DIREITOS HUMANOS PARA POLICIAIS MILITARES HUMAN RIGHTS FOR MILITARY POLICE

Moacyr de Moraes Neto - mokamorais@gmail.com
Ewerton Ricardo Messias - ewerton_messias@hotmail.com

RESUMO: O tema do presente trabalho é ausência do reconhecimento dos direitos humanos aos policiais militares. É certo que todo policial militar é iminentemente um ser humano e, como tal, deve usufruir dos mesmos direitos que os outros seres humanos têm em face do Estado. No entanto, aquele que tem como missão a preservação da ordem pública e, por consequência, dos direitos e garantias individuais e coletivas, não é igualmente amparado pelos direitos humanos, causando, no policial militar, inúmeros revezes, inclusive psicológicos. Sendo assim, o objetivo do presente trabalho é pesquisar a possibilidade de ações de direitos humanos em favor de policiais militares em face do Estado, vez que, não raras vezes, são alvos de ataques perpetrados por criminosos durante o serviço ou em horários de folga. O presente trabalho justifica-se no fato de que no mês de janeiro de 2017, na Espanha, foi criado o Comitê Internacional de Direitos

Humanos do Policial e ainda não há na doutrina e na jurisprudência discussão acerca de tal temática. Será utilizado o método dedutivo, buscando, a partir de pesquisa bibliográfica, demonstrar a possibilidade ou não da aplicação dos direitos humanos para os policiais militares. A jurisprudência consiste em uma das bases do estudo.

Palavras-chave: Ser humano. Direitos humanos. Militar do Estado.

ABSTRACT: The theme of this scientific article is the absence of recognition of human rights for military police officers. It is true that every military police officer is imminently a human being and, as such, must enjoy the same rights that other human beings have in relation to the State. However, one whose mission is the preservation of public order and, consequently, individual and collective rights and guarantees, is not also protected by human rights, causing countless setbacks, including psychological ones, in the military police. Therefore, the objective of the present study is to investigate the possibility of human rights actions in favor of military police officers in the face of the State, since they are often not targeted by criminals during the service or in off hours. The present work is justified by the fact that in January 2017, in Spain, the International Human Rights Committee of the Police was created and there is still no discussion in the doctrine and jurisprudence about this issue. The deductive method will be used, searching, based on bibliographical research, to demonstrate the possibility or not of the application of human rights for military police officers. Jurisprudence consists of one of the bases of the study.

Keywords: Human. Human rights. Military the State.

INTRODUÇÃO

O tema do trabalho são os direitos humanos dos policiais militares.

O profissional de segurança pública tem o dever constitucional de preservar a ordem pública, a incolumidade das pessoas, o patrimônio e os direitos e garantias fundamentais de todos os cidadãos.

O problema é que, aqueles que protegem, nem sempre são protegidos, de forma a ficarem vulneráveis seus direitos inerentes à função profissional de segurança pública e à condição de pessoa humana.

Diante de tal realidade fática surge o seguinte questionamento: Aquele que serve e protege a sociedade deveria ter salvaguardado todo e qualquer direito inerente a sua função de profissional de segurança pública e a sua condição de pessoa humana?

Os policiais, de forma geral, mas com mais ênfase os policiais militares podem estar sendo alvo dos mais covardes e devastadores ataques por parte de meliantes que, no mais das vezes, integram organizações criminosas.

Uma vez comprovado que tais ataques vêm sendo realizados, inclusive com a morte de diversos policiais, em virtude da desproporcionalidade existente, tanto no anonimato dos criminosos, como no poder de fogo superior que possuem, seriam possíveis ações de direitos humanos em prol dos policiais militares feridos e das famílias dos policiais militares mortos, ainda que em horário de folga?

O presente trabalho tem por objetivo pesquisar se seriam possíveis ações de direitos humanos em face do Estado e em prol dos policiais militares feridos, como também das famílias dos policiais militares mortos, ainda que em horário de folga, em virtude de ataques promovidos por criminosos integrantes de organizações criminosas. Neste intuito, visa-se pesquisar se os policiais militares estão sendo alvo de ataques promovidos por criminosos integrantes de organizações criminosas; quais meios fazem-se necessários para viabilizar o reconhecimento e a aplicação dos Direitos Humanos para os policiais militares; e quais são os pontos mais importantes para a atuação dos Direitos Humanos na proteção do policial militar e de sua família.

A garantia dos direitos humanos aos policiais militares, possibilitando um trabalho mais digno e a preservação de seus direitos fundamentais, bem como de seus familiares, trata-se de uma demanda essencial de tal classe profissional, que refletirá de forma positiva nas condições de trabalho e na vida dos policiais militares e de seus familiares, resultando em policiais militares mais capacitados do ponto de vista físico e psíquico e, portanto, mais preparados e motivados a atuarem em prol da segurança pública, visando à manutenção da ordem pública.

As regras de direitos humanos, até então, não são aplicadas aos funcionários públicos, sobretudo aos policiais militares, que, no mais das vezes, perdem suas vidas ou são feridos em serviço.

Recentemente foi criado, na Espanha, o Comitê Internacional de Direitos Humanos para Policiais (*International Committee on Rights for Police*), voltado a pesquisar, ministrar cursos de capacitação, aperfeiçoamento e seminários voltados para temas de Direitos Humanos e Segurança Pública.

Como visto, trata-se de tema recente com grande espaço e oportunidade de pesquisa a ser explorado, fato que justifica a realização da presente pesquisa.

DESENVOLVIMENTO

Os direitos humanos têm suas primeiras sementes plantadas nas revoluções liberais inglesa (*petition of rights de 1628 e o bill of rights de 1689*), americana (independência de 1776) e francesa (1789), neste período o conceito de soberania passou da figura do Rei para o povo, os quais difundiam os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade.

Assim, os direitos humanos, num primeiro momento, possibilitaram aos homens afastarem-se do Estado que pesava sobre seus negócios, seus ideários políticos e até sobre sua vida pessoal.

No pós-segunda Guerra Mundial, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, foram demarcadas as bases contemporâneas de direitos humanos, estabelecendo-se sob dois pilares, qual sejam o respeito da dignidade da pessoa humana na consciência da comunidade internacional e o afastamento da ideia de descartabilidade do homem, em sentido amplo, afirmando, assim, que naturalmente os homens têm direito a ter direitos (ALMEIDA, s/d, p.13).

Também foi abandonada a antiga concepção clássica de gerações sucessórias, passando-se contemplá-las como indivisíveis e interdependentes.

Além de preservar essas balizas, buscou-se ampliá-las, desta forma, no Brasil, a Constituição Federal de 1988 instituiu, como cláusula pétrea, a impossibilidade de haver proposta de emenda constitucional tendente a abolir os direitos e garantias individuais. Logo no Art. 1º, III, o fundamento da dignidade da pessoa humana é apresentado na Constituição Federal de 1988 e o art. 5º, *caput*, explana-os como sendo à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança, entre outros. Neste sentido, Immanuel Kant fez a seguinte afirmação:

No reino dos fins tudo tem um preço ou uma dignidade. Quando uma coisa tem um preço, pode-se pôr em vez dela qualquer outra como equivalente, mas quando uma coisa está acima de todo preço, e, portanto, não permite equivalente, então ela tem dignidade. O direito à vida, à honra, à integridade física, à integridade psíquica, à privacidade, dentre outros, são essencialmente tais, pois, sem eles, não se concretiza a dignidade humana (KANT, 1986, p. 77).

Sendo assim, os direitos humanos defendidos pelos povos visam, indubitavelmente, proteger todas as pessoas humanas, bastando, para tanto, o simples fato de existirem, serem dotadas do fôlego de vida. Trata-se do chamado princípio da universalidade (PIOVESAN, 2012, p. 29) expresso no artigo 1º, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao consignar que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Positivou a Declaração algo sabido, que estava interiorizado no âmago dos indivíduos, um direito natural que foi suplantado pelas guerras, que causaram sofrimentos indizíveis a humanidade.

Ante o exposto, grafar e declarar os direitos humanos foram à forma pelas quais se almejou a preservação de todos e se a análise evidencia o ser humano em si, o Policial Militar, pessoa humana que é, também se encaixa nesse raio de alcance emanado pelos documentos, tratados e pela própria Constituição Federal brasileira.

Diante disso, revela-se justa a defesa física e psicológica do policial militar enquanto ser humano. Importante ressaltar que igual amparo deve alcançar seus familiares, que sem dúvidas encontram-se em uma clara situação de exponencial vulnerabilidade, apenas pelo fato de possuírem um vínculo de parentesco ou afetividade com o policial militar, sendo alvo, também, de ataques perpetrados por criminosos em represália às ações desenvolvidas pelo policial militar.

No que se refere aos militares paulistas, para demonstrar a vulnerabilidade em que se encontram enquanto seres humanos, basta analisar o número de feridos e mortos, tanto em serviço quanto fora de serviço, o qual é alarmante.

Entre 2005 e 2016, foram feridos, em serviço, 3.954 policiais militares e, fora de serviço, 3584, dando, respectivamente, uma média anual de 329,5 e 298,6 policiais militares feridos durante o serviço e durante as horas de folga.

No mesmo período, o número de policiais militares mortos em serviço e fora dele foi, respectivamente, de 225 e de 660 policiais militares, dando uma média anual de 18,7 policiais militares mortos em serviço e 55 policiais militares mortos em suas horas de folga (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2016).

Diante da carência de reconhecimento, foi criado na Espanha, no dia 9 de janeiro de 2017 o primeiro Comitê Internacional de Direitos Humanos para Policiais (ICHRFP), cuja missão é levar as questões mais relevantes ao conhecimento da Organização das Nações Unidas (ONU), além de garantir os direitos do policial e criar um projeto humanitário que vise estreitar amigavelmente a polícia e a população. No Brasil, o comitê será oficializado no primeiro trimestre de 2017, tendo como objetivo a realização de cooperação internacional

para o desenvolvimento e encorajamento do respeito pelos direitos do homem e das liberdades fundamentais para todos (COMITÊ INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL, 2017).

CONCLUSÃO

Verifica-se que os policiais militares, enquanto seres humanos que são, devem ter preservados seus direitos humanos.

O panorama da violência contra policiais militares no Brasil vem se agravando ano após ano, demandando providências para a proteção de sua dignidade, principalmente no que se refere ao seu direito à vida.

A criação do Comitê Internacional de Direitos Humanos para Policiais deu-se para canalizar esforços para o tratamento de tal assunto, sendo de ímpar relevância a contribuição científica para tal mister, fato que justifica a pesquisa sobre tão relevante tema, que visa garantir a dignidade daqueles que diuturnamente lutam para proteger seus iguais.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Guilherme Assis de. **A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948: Matriz do Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH)**. p.13. Disponível em <http://www.dhnet.org.br/direitos/militantes/guilherme_almeida/guilherme_soberania_didh.pdf>. Acesso em 13 mar. 2017.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

COMITÊ INTERNACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DO POLICIAL. Disponível em: <<https://www.facebook.com/ICHRFP.brasil/>>. Acesso em 09 abr. 2017.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. Anuário de Segurança pública 2016. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2017/01/Anuario_Site_27-01-2017-RETIFICADO.pdf>. Acesso em 09 abr. 2017.

KANT, Immanuel. **Fundamentação da Metafísica dos Costumes**. Trad. Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 1986.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos humanos. Paris, 1945. Disponível em: <http://www.ohchr.org/EN/UDHR/Documents/UDHR_Translations/por.pdf>. Acessado em 28 de abr. 2017.

RELAÇÃO ENTRE GLICEMIA DE JEJUM E A MODULAÇÃO AUTONÔMICA DA FREQUÊNCIA CARDÍACA DE MULHERES PÓS-MENOPAUSA DIABÉTICAS TIPO 2
RELATIONSHIP BETWEEN FASTING BLOOD GLUCOSE AND THE AUTONOMIC MODULATION OF HEART RATE OF DIABETIC TYPE 2 POST MENOPAUSAL WOMEN

Isabella Alves Barboza - isabellaalvesbarbosa@hotmail.com
Ellen Roxanne Souza da Silva - eroxanne@hotmail.com
Graziella Zaniboni Bento - graziella.zaniboni@hotmail.com
Eduardo Federighi Baisi Chagas - efbchagas@hotmail.com
Pedro Henrique Rodrigues - pedro.edfísica@unimar.br

RESUMO: O objetivo do estudo foi analisar a relação entre a glicemia de jejum e a modulação autonômica da frequência cardíaca de mulheres pós-menopausa com diabetes do tipo 2 (DM2). Trata-se de um estudo observacional transversal. As pacientes foram submetidas a uma única avaliação que consiste em anamnese e histórico de doenças, avaliação da atividade física habitual, antropometria, bioquímica do sangue, pressão arterial (PA) e captação dos intervalos R-R. As coletas de dados foram realizadas em dois dias, sendo o primeiro dia destinado para anamnese e histórico de doenças, avaliação da atividade física habitual, antropometria. No segundo dia foram realizadas as medidas bioquímicas, seguida do registro dos intervalos R-R e medida da PA na condição de repouso na posição supina. Foram incluídas no estudo mulheres pós-menopausa com diagnóstico de DM2 a no mínimo 3 anos, encaminhadas ao programa de hidroginástica do Laboratório de Avaliação Física e Prática Esportiva da UNIMAR - Universidade de Marília-SP. Dentre a relativa presença de morbidades na amostra: hipertensão arterial= 88,0%; Artrose= 56,0%; obeso= 56,0%; sobrepeso = 28,0%. Risco cardiovascular; Alto risco= 84,0%. Numero de fatores de risco: Um= 4%; Dois= 36,0%; Tres= 40,0%; Quatro= 20,0%. Foi verificada correlação significativa nos valores de SDNN ($R = -0,422$ e $p=0,036$), RMSSD ($R = -0,486$ e $p=0,014$), HF ($R = -0,412$ e $p= 0,041$). Concluiu-se que indivíduos que apresentam maiores valores de glicemia de jejum, a modulação parassimpática e VFC global tendem a estar em valores menores, apontando grande importância do controle glicêmico para a preservação do sistema nervoso autonômico (SNA).

Palavras-chave: Diabetes Mellitus. Menopausa. Sistema Nervoso Autônomo.

ABSTRACT: The aim of this study was to analyze the relationship between fasting blood glucose and autonomic heart rate modulation of postmenopausal women with type 2 diabetes (DM2). This is a cross-sectional observational study. The patients were submitted to a single evaluation consisting of anamnesis and history of diseases, assessment of habitual physical activity, anthropometry, blood biochemistry, blood pressure (BP) and R-R intervals. As data collection was carried out in two days, the first information for anamnesis and history of diseases, assessment of habitual physical activity, anthropometry. On the second day, weekly performed as biochemical measures, according to the R-R intervals and BP measurement in the resting condition in the supine position. Postmenopausal women with a diagnosis of DM2 for at least 3 years were referred to the hydrogymnastics program of the Laboratory of Physical Evaluation and Sports Practice of UNIMAR - University of Marília-SP. Among the relative presence of morbidities in the sample: arterial hypertension = 88.0%; Arthrosis = 56.0%; obese = 56.0%; overweight = 28.0%. Cardiovascular risk; High risk = 84.0%. Number of risk factors: A = 4%; Two = 36.0%; Three = 40.0%; Four = 20.0%. The number of SDNN values ($R = -0.422$ and $p = 0.036$), RMSSD ($R = -0.486$ and $p = 0.014$), HF ($R = -0.412$ and $p = 0.041$) were confirmed. It was concluded with the highest fasting blood glucose values, a parasympathetic modulation and global HRV tended to be in lower values, pointing great importance of the glycemic control to a preservation of the autonomic nervous system (ANS).

Keywords: Diabetes Mellitus. Menopause. Autonomic Nervous System.

INTRODUÇÃO

O Diabetes mellitus (DM) é uma das desordens metabólicas mais comuns no mundo, sendo 90% dos casos a do tipo 2 (DM2) (KORC, 2003) que caracterizado por longa duração, progressão lenta e mortalidade prematura por todas as causas, em particular por doença cardíaca coronariana.

A maior sobrevida de indivíduos diabéticos aumenta as chances de desenvolvimento das complicações crônicas da doença, como macroangiopatia, retinopatia, nefropatia, e neuropatias, que estão estreitamente associadas ao tempo de exposição à hiperglicemia, e que podem ser muito debilitantes ao indivíduo e são muito onerosas ao sistema de saúde (SBD, 2015).

O desequilíbrio neural autonômico é uma complicação grave de pacientes com diabetes em longo prazo e podem evoluir para neuropatia autonômica diabética (NAD) que se inicia com degeneração de pequenas fibras nervosas dos ramos simpático e parassimpático. Essas alterações neurais referidas podem preceder o diagnóstico clínico da neuropatia autonômica e estão diretamente relacionadas a um pior prognóstico (FREEMAN, 1991).

A VFC analisa as oscilações periódicas dos intervalos entre os batimentos cardíacos (iR-R) que permite explorar as mudanças dinâmicas da modulação regulatória central rítmica do coração e o funcionamento do SNA (MITCHELL, 2012).

As associações entre desequilíbrio autonômico e várias condições patológicas estão bem estabelecidas, e a redução da VFC tem sido relacionada com a saúde comprometida e preditivo de mortalidade (PAL *et al.*, 2014). Deste modo, as avaliações da modulação autonômica da frequência cardíaca apresentam um potencial para a detecção de desequilíbrio autonômico em seus estágios sub-clínicos e assintomáticos (FLEISCHER, 2012), sendo uma importante ferramenta de aplicação clínica para o diagnóstico, prognóstico e intervenção terapêutica da neuropatia autonômica cardíaca em diabéticos (SUBBALAKSHMI; ADHIKARI; JEGANATHAN, 2014).

O monitoramento do perfil bioquímico, como a investigação dos fatores contribuintes para valores alterados é de importante relevância para a adoção de estratégias terapêuticas apropriadas (CAMBRI *et al.*, 2006), principalmente no que se refere aos cuidados com a saúde da mulher pós-menopausa, onde é observado alta prevalência de valores elevados de glicemia de jejum (SBC, 2005), onde o hipoestrogenismo é fator importante na redução da proteção e aumento do risco cardiovascular porque se relaciona ao aumento da gordura corporal, redução da massa magra e piora no controle glicêmico (PAFFENBARGE *et al.*, 1993), além de contribuir para a piora da função autonômica (MERCURO *et al.*, 2000; EARNEST *et al.*, 2008).

A hiperglicemia persistente tem sido um importante fator etiológico em relação as complicações do DM2, provocando progressiva disfunção autonômica paralelamente ao desenvolvimento da NAD (POP-BUSUI, 2010). Neste sentido, Bassiet *et al.* (2015) apontaram que indivíduos com DM2 que não tem bom controle glicêmico apresentaram maior prejuízo tanto nos índices lineares quanto nos não-lineares da VFC ao se comparar com aqueles que tinham melhor controle. Em contrapartida, Nayak *et al.* (2013) observaram que diabéticos que estavam sobre tratamento regular com insulina e hipoglicemiantes orais, não se correlacionaram com o diagnóstico de NAD e o tempo de exposição a doença.

Estudar a glicemia de jejum e a VFC em mulheres pós-menopausa com DM2 representam importantes ferramentas clínicas para avaliar impacto sobre integridade do sistema autonômico, contribuindo assim no manejo das estratégias terapêuticas desta população. Assim, o objetivo do estudo foi analisar a relação entre a glicemia de jejum e a modulação autonômica da frequência cardíaca de mulheres pós-menopausa com diabetes do tipo 2 (DM2).

DESENVOLVIMENTO

O presente estudo foi conduzido na cidade de Marília-SP, formado por mulheres na faixa etária entre 50 a 85 anos, com DM2 a mais de 3 anos e sem menstruar a no mínimo 12 meses. Nenhuma paciente apresentou amputações e/ou uso de próteses em membros; doença coronariana grave; hipotensão ou hipertensão grave; insuficiência cardíaca congestiva não controlada; angina instável; diabetes não controlada; disritmia instável; hipertensão arterial sistêmica não controlada. Os procedimentos utilizados nesta pesquisa obedecerão aos Critérios da Ética nas Pesquisas com Seres Humanos conforme resolução n. 466/12 do Conselho Nacional de Saúde. Esta pesquisa foi aprovada pelo Comitê de ética em Pesquisa da Universidade de Marília-SP (UNIMAR), sob o protocolo n° 2.083.537/2017, que segue os critérios estabelecidos pela resolução.

Foram coletados dados o tempo de diagnóstico do DM2 (TDM2), idade, pressão arterial e índice de massa corporal (IMC)

Para a obtenção de dados referentes a glicemia de jejum serão realizadas as dosagens em analisador bioquímico de espectrofotometria de reflectância (*Accutrend Plus, Roche Diagnostics*). As dosagens de GL serão realizadas em sangue venoso, mediante punção cubital após jejum noturno de 12 horas. Para a classificação das concentrações de GL será adotado os valores de referência recomendados pela American Diabetic Association (ADA, 2010).

Para análise da VFC de repouso foram utilizados 20 minutos deitados na posição supina. A frequência cardíaca (FC) e os iR-R instantâneos foram gravados durante o protocolo utilizado-se um sistema digital de telemetria validado previamente (LOIMAALA *et al.*, 1999; GAMELIN; BERTHOIN; BOSQUET, 2006), que consiste de um transmissor posicionado na altura do processo xifóide e um monitor / receptor (Polar RS800CX, *Polar Electro Oy, Kempele, Finland*).

Os dados foram transmitidos para um computador utilizando-se o *software Polar Pro Trainer* (versão 5) e convertidos em arquivos de texto que foram analisados somente as séries com mais de 95% de batimentos sinusais, sendo selecionados 256 pontos estáveis (*Software Kubios HRV, versão 2.0, University of Kuopio, Finland*).

No domínio do tempo foram feitos os seguintes cálculos estatísticos: média e desvio padrão dos iR-R (iRR e SDNN) em milissegundos (ms); desvio padrão da FC, raiz quadrada da média dos quadrados das diferenças entre os intervalos normais sucessivos (RMSSD), expresso em ms. Os dois últimos índices são representativos da modulação parassimpática (TASK FORCE, 1996; RAJENDRA *et al.*, 2006; VANDERLEI *et al.*, 2009)

Para a análise no domínio da frequência foi aplicado o método de interpolação *splines* cúbicas com frequência de 4 Hz e calculada a densidade de potência espectral do trecho mais estável através da Transformada Rápida de Fourier (FFT) que decompõe o sinal nas seguintes bandas: alta frequência (HF – *High Frequency* - 0,15 a 0,4Hz) que corresponde a modulação respiratória e do nervo vago (parassimpático) sobre o coração; baixa frequência (LF – *Low Frequency* - 0,04 a 0,15Hz) que representa modulação simpática e parassimpática, porém com o predomínio da simpática; e a razão LF/HF que representa o balanço simpato-vagal (TASK FORCE, 1996; RAJENDRA *et al.*, 2006; VANDERLEI *et al.*, 2009). Os dados de LF e HF serão apresentados em valores absolutos (ms²) e em unidade normalizada (nu). Os dados normalizados serão calculados dividindo-se a densidade espectral de potência de uma dada banda pela potência total, subtraindo a banda de muito baixa frequência e multiplicando por 100 (MALLIANI, 1999).

Para descrição das variáveis que representam as características gerais da amostra foram utilizados a média e desvio-padrão para as variáveis quantitativas e a distribuição de frequência relativa (%) e absoluta (*f*) para as variáveis qualitativas. A distribuição de normalidade foi verificada pelo teste de Shapiro-wilk. Para analisar a correlação entre as variáveis quantitativas foi aplicado o teste de correlação de Spearman. O nível de significância adotado é de 5% e os dados foram analisados no software *SPSS, versão 19.0* para Windows.

RESULTADOS

A idade média ± desvio padrão da amostra foi de 66,1 ± 8,3 anos, tempo de diagnóstico do DM2 foi de 10,3 ± 7. Fatores de risco: dentre a relativa presença de morbidades na amostra: hipertensão arterial= 88,0%; Artrose= 56,0%; Dislipidemia= 48,0%. Em relação ao estado nutricional (IMC) obeso= 56,0%; sobrepeso= 28,0%. Risco cardiovascular; Alto risco= 84,0%. Numero de fatores de risco: Um= 4%; Dois= 36,0%; Tres= 40,0%; Quatro= 20,0%. Foi observada correlação significativa entre a glicemia de jejum e os valores de SDNN(ms) (R = -0,422 e *p*=0,036), RMSSD(ms) (R = -0,486 e *p*=0,014), HF(ms²) (R = -0,412 e *p*= 0,041) que representa uma diminuição da atividade parassimpática relacionada com o aumento da glicemia de jejum.

Tabela 1: Teste de correlação entre os valores de glicemia de jejum com os índices da VFC.

| | Glicemia de jejum (mg/dL) | |
|-----------------------|---------------------------|----------|
| | R | <i>p</i> |
| HR (bpm) | 0,373 | 0,066 |
| iRR (ms) | -0,387 | 0,056 |
| SDNN (ms) | -0,422 | 0,036* |
| RMSSD (ms) | -0,486 | 0,014* |
| LF (ms ²) | -0,355 | 0,082 |
| LF (nu) | -0,064 | 0,761 |
| HF (ms ²) | -0,412 | 0,041* |
| HF (nu) | 0,065 | 0,757 |
| LF/HF | 0,031 | 0,883 |

Nota: * *p* ≤ 0,05.

Esses resultados apontam que os indivíduos que apresentam maiores valores de glicemia de jejum, a modulação parassimpática e VFC global tendem a estar em valores menores, o que condiz com os estudos de Bassi *et al.* (2015) apontaram que indivíduos com DM2 que não tem bom controle glicêmico apresentaram de fato maior prejuízo tanto nos índices lineares quanto nos não-lineares da VFC ao se comparar com aqueles que tinham melhor controle. Já em outro estudo, Liao *et al.* (1995) que investigou 154 diabéticos e 1.779 não-diabéticos, homens e mulheres de meia idade, no estudo ARIC (*Atherosclerosis Risk in Communities*), e encontrou que diabéticos tem a modulação vagal mais baixa que não-diabéticos, depois dos ajustes para idade, etnia e gênero. Nos não-diabéticos, uma relação inversa foi encontrada entre o

componente de alta frequência (HF), insulina e glicose de jejum, sugerindo que a redução do tônus vagal pode estar envolvida com a patogênese do diabetes.

CONCLUSÃO

O estudo baseou-se na hipótese de que mulheres pós-menopausa com Diabetes Tipo 2 com pior controle da glicemia de jejum apresentem pior modulação autonômica da frequência cardíaca em decorrência de exposição a hiperglicemia persistente e de fato, ao analisar as pacientes que foram submetidas ao estudo, que apresentavam glicemia aumentada, representa uma diminuição da modulação parassimpática e VFC geral.

REFERÊNCIAS

- CAMBRI LT, FRONCHETTI L, DE-OLIVEIRA FR, GEVAERD MS. Variabilidade da frequência cardíaca e controle metabólico. **ArqSannyPesq Saúde** 1(1):72-82, 2008
- EARNEST CP, LAVIE CJ, BLAIR SN, CHURCH TS. Heart Rate Variability Characteristics in Sedentary Postmenopausal Women Following Six Months of Exercise Training: The DREW Study. **PLoS ONE**. v.3, I.6, 2008.
- FLEISCHER J. Diabetic Autonomic Imbalance and Glycemic Variability. **Journal of Diabetes Science and Technology**, 2012; 6(5): 1207-1215.
- FREEMAN R, et al. Spectral analysis of heart rate in diabetic neuropathy. *Arch Neurol*. 48:185-190, 1991.
- GAMELIN, F. X.; BERTHOIN, S.; BOSQUET, L. Validity of Polar S810 Heart Rate Monitor to Measure R-R Intervals at Rest. **Med Sci Sports Exerc**. v.38, n.5, p.887-893, 2006.
- KORC M. Diabetes mellitus in the era of proteomics. *Mol Cell Proteomics*. 2003;2(6):399-404.
- LOIMAALA A. et al. Accuracy of a novel real-time microprocessor QRS detector for heart rate variability assessment. *ClinPhysiol*, v.19, p.84-88, 1999.
- MALLIANI A. The Pattern of Sympathovagal Balance Explored in the Frequency Domain. **News Physiol. Sci**. 14:111-117, 1999.
- MERCURO G, et al. Evidence of a role of endogenous estrogen in the modulation of autonomic nervous system. **Am J Cardiol**. 85(6): 787-789, 2000.
- MITCHELL, J.H. Neural control of the circulation during exercise: insights from the 1970–1971 Oxford studies. **ExpPhysiol** 97,14–19, 2012.
- PAFFENBARGER RS, et al. The association of changes in physical-activity level and other lifestyle characteristics with mortality among men. *N Engl J Med*. 328(8): 538- 545, 1993.
- PAL, G.K.; et al. Association of hypertension status and cardiovascular risks with sympathovagal imbalance in first degree relatives of type 2 diabetics. **J Diabetes Invest**, v.5, n.4, p.449-455, 2014.
- POP-BUSUI R. Cardiac autonomic neuropathy in diabetes: a clinical perspective. **Diabetes Care**. 2010;33(2):434-41.
- RAJENDRA ACHARYA U, et al. Heart rate variability: a review. **Med Bio EngComput**. 44(12):1031-51, 2006.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diabetes na prática clínica**. SBD, 2015.
- TASK FORCE of the European Society of Cardiology and the North American Society of Pacing and Electrophysiology. Heart rate variability: standards of measurements, physiological interpretation and clinical use. **Circulation**, v. 93, p. 1043-1065, 1996.
- VANDERLEI, LCM et al - Noções básicas de variabilidade da frequência cardíaca e sua aplicabilidade clínica - **RevBrasCirCardiovasc**. 24(2): 205-217, 2009.

EFEITO DA MUDANÇA POSTURAL ATIVA NO AJUSTE DA FREQUÊNCIA CARDÍACA E PRESSÃO ARTERIAL DE MULHERES PÓS-MENOPAUSA DIABÉTICAS TIPO 2 EFFECT OF ACTIVE SETTING CHANGE IN POSTURAL HEART RATE AND BLOOD PRESSURE OF DIABETIC TYPE 2 POST MENOPAUSAL WOMEN

Lucas Chimith Pelegrini - lucas_chimit@hotmail.com
Pedro Henrique Rodrigues - pedro.edfisica@unimar.br
Eduardo Federighi Baisi Chagas - chagasorienta@hotmail.com

RESUMO: O objetivo do estudo foi analisar a função autonômica através dos ajustes da frequência cardíaca e pressão arterial decorrentes da mudança postural ativa (MPA) de mulheres pós-menopausa com diabetes mellitus tipo 2 (DM2). Participaram do estudo 25 mulheres com idade entre 51 a 83 anos, à no mínimo 12

meses sem menstruação e sedentárias. Foi observado na amostra grande prevalência de comorbidades, sendo elas a Hipertensão, Dislipidemia, Obesidade, Artrite, Artrose e Osteoporose. A FC máxima média foi de 86 ± 14 (bpm) e mínima de 78 ± 13 (bpm), com um percentual de aumento média de 10% na MPA o que indica uma resposta normal da FC. Quanto a variação da pressão arterial sistólica foi observada na posição supina uma média de 125 ± 18 (mmHg) e na posição ortostática de 126 ± 17 (mmHg), que representa uma resposta normal da pressão arterial à MPA. Embora o diabetes esteja relacionado à disfunção autonômica não foi observada alterações significativas nas nos reflexos cardiovasculares relacionados à MPA em mulheres pós-menopausa com DM2.

Palavra-chave: Diabetes. Sistema Nervoso Autonômico. Neuropatia.

ABSTRACT: The aim of this study was to analyze the autonomic function through the adjustments of heart rate and blood pressure resulting from the active postural change (MPA) of postmenopausal women with type 2 diabetes mellitus (DM2). The study included 25 women aged 51 to 83 years, amenorrhea at least 12 months old and sedentary. A high prevalence of comorbidities was observed in the sample, being Hypertension, Dyslipidemia, Obesity, Arthritis, Osteoporosis and Osteoporosis. The mean maximum HR was 86 ± 14 (bpm) and a minimum of 78 ± 13 (bpm), with a mean increase percentage of 10% indicating a normal HR response. Regarding the variation of the systolic blood pressure, a mean of 125 ± 18 (mmHg) and the orthostatic position of 126 ± 17 (mmHg) were observed in the supine position, representing a normal response of blood pressure to MPA. Although diabetes is related to autonomic dysfunction, no significant changes were observed in the MPA-related cardiovascular reflexes in postmenopausal women with DM2.

Keywords: Menopause. Nervous system. Neuropathy.

INTRODUÇÃO

O diabetes mellitus tipo 2 (DM2) é caracterizado por longa duração, progressão lenta e mortalidade prematura por todas as causas, em particular por doença cardíaca coronariana. A hiperglicemia crônica está associada a dano, disfunção e falência de vários órgãos, especialmente olhos, rins, nervos, coração e vasos sanguíneos (GROSS *et al.*, 2002). A maior sobrevivência de indivíduos diabéticos aumenta as chances de desenvolvimento das complicações crônicas da doença, como macroangiopatia, retinopatia, nefropatia e neuropatias, que estão estreitamente associadas ao tempo de exposição à hiperglicemia (SBD, 2015).

O desequilíbrio neural autonômico é uma complicação grave de pacientes com diabetes em longo prazo e podem evoluir para neuropatia autonômica diabética (NAD). Como os sintomas são inicialmente fracos e pouco característicos, a condição muitas vezes não é diagnosticada até que manifestações tardias se apresentem. Dentre os sintomas importantes, podemos destacar hipotensão postural, que pode ser avaliada pelo teste de mudança postural ativa (MPA), e tem relevante significado clínico na avaliação da função autonômica e no diagnóstico da neuropatia autonômica (FLEISCHER, 2012).

A mudança da posição supina para a posição ortostática gera uma modificação da atividade reflexa autonômica com o propósito de manter a pressão arterial (PA) sistêmica dentro de intervalo adequado ao funcionamento do organismo. Durante este procedimento, denominado Ortostatismo ou Mudança Postural Ativa (MPA), observa-se acúmulo de sangue nos membros inferiores e vísceras abdominais, acarretando em redução do retorno venoso e tendência à queda da PA. Através, principalmente, do barorreflexo arterial, ocorre ativação simpática e inibição vagal, desencadeando aumento da frequência cardíaca (FC) e do inotropismo. Esses ajustes estão diretamente relacionados aos mecanismos neurais de regulação da FC e proporcionam parâmetros para avaliar o controle autonômico ocasionados pela mudança postural (NETO, 2006).

O comportamento da FC tende a apresentar uma taquicardia até décimo segundo (possivelmente devido à contração da musculatura abdominal e dos membros inferiores que estimula a inibição vagal), seguida de uma bradicardia relativa em torno do vigésimo segundo de ortostatismo (retomada vagal), seguindo para novo aumento, porém gradual, em torno do sexagésimo segundo. A manutenção da FC elevada aparenta ser devido à estimulação simpática predominante, secundária à ativação dos barorreceptores (CASTRO, NOBREGA; ARAUJO, 1992).

Em suma, apontam-se cinco respostas do indivíduo saudável, e que deve ocorrer também nos cardiopatas decorrentes de desvios hidrostáticos e respostas reflexas adaptativas à MPA. São elas: redistribuição sanguínea das extremidades inferiores para as extremidades superiores do corpo; redução do débito cardíaco e da pressão arterial sistêmica; ativação dos mecanorreceptores arteriais e cardiopulmonares; integração das informações nervosas centrais e periféricas (centros cardiorreguladores); ativação das vias eferentes simpáticas e inibição da eferência parassimpática para o sistema cardiovascular (MARÃES, 2010).

Os diabéticos com neuropatia autonômica mostram apenas um aumento gradual ou nenhum da frequência cardíaca após a mudança postural, por outro lado a pressão arterial sistólica apresenta queda, o que caracteriza a hipotensão ortostática (EWING *et al.*, 1985). Além do DM2, na mulher, a condição pós-menopausa contribuiu para uma piora da função autonômica, devido modificações do metabolismo do estrogênio (EARNEST *et al.*, 2008). Desta forma, o objetivo do estudo foi analisar a função autonômica através dos ajustes da frequência cardíaca e pressão arterial decorrentes da mudança postural ativa (MPA) de mulheres pós-menopausa com Diabetes Tipo 2.

DESENVOLVIMENTO

O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética e Pesquisa (parecer: 2.083.530/2017). A amostra foi constituída de 25 mulheres com idade entre 51 a 83 anos, sem mesntruação por no mínimo 12 meses (SOULES *et al.*, 2001), com diagnóstico de DM2 a no mínimo 3 anos. Foram incluídas inicialmente no estudo todas as pacientes com diagnóstico de DM2 com encaminhamento médico para prática de Hidroginástica ao Laboratório de Avaliação Física e Prática Esportiva da Unimar (LAFIPE-UNIMAR). Não foram incluídas no estudo pacientes que apresentem: incapacidade de compreender e atender a comando verbal simples; amputações e/ou uso de próteses em membros; sequelas de acidente vascular encefálico; doença de Parkinson; fraturas em membros inferiores e/ou coluna após os 60 anos; labirintopatia incapacitante; e deformidade nos pés.

Foi utilizado o protocolo para análise da mudança postural ativa (MPA) proposto por Ewing *et al.* (1985) utilizado para a avaliação da função autonômica e para o diagnóstico da neuropatia diabética autonômica. Todos os voluntários foram submetidos inicialmente a um registro dos batimentos cardíacos, na posição supina, pelo tempo de 20 minutos, em ambiente silencioso, em sala climatizada ($23\pm 2^{\circ}\text{C}$), sempre realizada no período da manhã, para que as alterações relacionadas às variações circadianas da FC sejam minimizadas. Os voluntários foram orientados a não se mover, conversar e nem dormir. A medida de pressão arterial (PA) foi realizada após 20 minutos de repouso supino, seguida da manobra de mudança postural. Para a manobra de mudança postural para posição em pé, o voluntário levantou-se o mais rapidamente possível, num tempo de 3 a 5 segundos, e mantendo a posição em pé por 5 minutos. Na posição em pé foi realizada a medida de PA entre o 90° e o 120° segundo após o início da manobra (DIMITROPOULOS; TAHRAN; STEVENS, 2014). Os ajustes da mudança postural ativa foram analisados calculando-se a razão entre o maior valor do intervalo RR e o menor iR-R entre o 15° e o 30° batimentos obtidos na postura em pé (EWING *et al.*, 1985) e a diferença entre os valores de PA Sistólicas (PAS) aferidos nas duas posturas. A frequência cardíaca (FC) e os iR-R instantâneos foram gravados em monitor de frequência cardíaca da marca Polar (modelo RS800). Os dados foram convertidos e analisados no o *software Polar Pro Trainer* (versão 5) A pressão arterial (PA) foi mensurada com aparelho automático da marca OMRON (modelo HEM-7113).

RESULTADO

Foi observada na amostra prevalência de comorbidades, onde 88% dos avaliados tinham hipertensão, 48% possuíam dislipidemia, 56% obesidade global (IMC), 84% obesidade central (CC), 16 % artrite reumatóide, 56% artrose e 20% osteoporose. Quanto ao estado Nutricional, 16% apresentavam-se eutróficos, 28% com sobrepeso e 56% estavam obesos. Em relação ao risco cardiovascular 16% mostravam um risco aumentado, e 84% um alto risco cardiovascular, os avaliados também apresentaram outros fatores de risco, sendo 4% apresentaram um fator de risco, 36% dois fatores de risco, 40% três fatores de risco e 20% quatro fatores de risco. A média de idade da amostra foi de $66,1\pm 8,3$ anos e tempo de diagnóstico da DM2 de $10,3\pm 7,3$ anos. Quanto aos ajustes da FC à MPA não foi observa respostas anormais que indique disfunção autonômica parassimpática. A FC máxima média, foi de 86 ± 14 (bpm) e mínima de 78 ± 13 (bpm) com um percentual de aumento média de 10% o que indica uma resposta norma da FC. Por outro lado, ao analisar os ajustes da PAS à MPA foi observado que algumas pacientes apresentaram hipotensão postural o que sugerem disfunção autonômica relacionada com o sistema autônomo simpático. Entretanto ao considerar os valores médios da amostra a variação da PAS foi normal. Na posição supina a PAS média foi de 125 ± 18 (mmHg) e na posição ortostática de 126 ± 17 (mmHg), que representa uma resposta normal da pressão arterial à MPA. Embora os ajustes da FC e PAS da amostra tenha se mostra normal, para a maioria das pacientes, houve pacientes que apresentaram resultados limítrofes e anormais, o que indica a presença da disfunção autonômica em seus estágios iniciais (DIMITROPOULOS; TAHRAN; STEVENS, 2014). A presença da disfunção autonômica no paciente com DM2 pode estar relacionada, tanto a hiperglicemia (FLEISCHER, 2012), quanto ao processo de envelhecimento ligado a menopausa que tem efeito deletério sobre a regulação cardiovascular (EARNEST *et al.*, 2008).

Tabela 1: Análise descritiva dos ajustes da frequência cardíaca (FC) e pressão arterial sistólica (PAS) a mudança postural ativa (MPA).

| | Mínimo | Máximo | Média | DP |
|----------------------------|--------|--------|-------|------|
| MPA FCmax (bpm) | 55,0 | 112,0 | 86,4 | 14,2 |
| MPA FCmin (bpm) | 47,0 | 108,0 | 78,6 | 13,9 |
| Delta % MPA FC | 2,2 | 35,6 | 10,3 | 7,3 |
| MPA PAS supino (mmHg) | 97,0 | 165,0 | 125,2 | 18,6 |
| MPA PAS ortostática (mmHg) | 98,0 | 162,0 | 126,2 | 17,4 |
| Delta % MPA PAS | -20,3 | 12,4 | -0,6 | 8,1 |

Nota: FC frequência cardíaca; MPA mudança postural ativa; PAS pressão arterial sistólica.

CONCLUSÃO

Apesar de os valores médios da FC e PAS não apontarem disfunção autonômica, ao analisar os pacientes individualmente foi possível observar a presença de repostas limítrofes e anormais da FC e PAS, que sugerem disfunção autonômica, tanto do sistema nervoso parassimpático, quanto simpático.

REFERÊNCIAS

- CASTRO, C.L.B.; DA NÓBREGA, A.C.L; DE ARAÚJO, C.G.S. Testes Autonômicos Cardiovasculares. Uma Revisão Crítica. Parte 11. **ArqBrasCardiol**, v. 59, n. 2, p. 152, 1992.
- DIMITROPOULOS, G.; TAHRANI, A.A.; STEVENS, M.J. Cardiac autonomic neuropathy in patients with diabetes mellitus. **World J Diabetes**, v.15, n. 1, p.17-39, 2014.
- EARNEST, C.P.; LAVIE.J.C.; BLAIR, S.N.; CHURCH, T.S. Heart rate variability characteristics in sedentary postmenopausal women following six months of exercise training: the drew study. **PLoS ONE**, v.3, n.6, 2008.
- EWING, D.J.; CAMPBELL, I.W.; CLARKE, B.F. Assessment of cardiovascular effects in diabetic autonomic neuropathy and prognostic implications. **Ann Intern Med**, v.92, p. 308-311, 1980
- FLEISCHER J. Diabetic Autonomic Imbalance and Glycemic Variability. **Journal of Diabetes Science and Technology**, v.6, n.5, p.1207-1215, 2012.
- GROSS, J.L. Diabetes Mellito: Diagnóstico, Classificação e Avaliação do Controle Glicêmico. **ArqBrasEndocrinolMetab**, v.46, n.1, p.16-26, 2002.
- MARÃES, V.R.F.S; *et al.* Frequência cardíaca e sua variabilidade: análises e aplicações. **RevAndalMedDeporte**, v. 3, n. 1, p. 33-42, 2010.
- MIELCZARSKI, R.G.; COSTA, J.S.D.; OLINTO, M.T.A. Epidemiologia e organização de serviços de saúde: diabetes mellitus numa comunidade de Porto Alegre. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 17, n. 1, p. 71-78, 2012.
- NETO, E.J. Contribuição dos grandes vasos arteriais na adaptação cardiovascular a ortostase. **Arq. bras.cardiol**, v. 87, n. 2, p. 209-222, 2006.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE DIABETES. **Diabetes na prática clínica**. SBD, 2015. Acesso em: 02/12/2015. Disponível em: <<http://www.diabetes.org.br/noticias-da-sbd/e-book-2-0-diabetes-na-pratica-clinica-com-acesso-gratuito>>.
- SOULES, M.R.; *et al.* Executive summary: Stages of reproductive aging workshop (STRAW). **Climacteric**, v.4, p.267-272, 2001.

ANÁLISE DA FUNÇÃO AUTONÔMICA DE MULHERES PÓS-MENOPAUSA DIABÉTICAS

TIPO 2

ANALYSIS OF THE AUTONOMOUS FUNCTION OF POSTMENOPAUSAL WOMEN DIABETICS

TYPE 2

Leônidas Gomes Gonçalves Rodrigues - leonidasgrodriques@gmail.com

Rafael Fidalgo - rafael.fidalgo@outlook.com

Pedro Henrique Rodrigues - pedro.edfisica@unimar.br

Eduardo Federighi Baisi Chagas - chagasorienta@hotmail.com

RESUMO: O desequilíbrio neural autonômico é uma complicação grave de pacientes com diabetes em longo prazo e podem evoluir para neuropatia autonômica cardíaca (NAC). Deste modo o objetivo do estudo foi analisar a prevalência de NAC de mulheres pós-menopausa com diabetes mellitus tipo 2 (DM2). A amostra foi constituída de 25 mulheres com idade entre 50 a 85 anos. A função autonômica foi avaliada por bateria de testes que avaliação os reflexos cardiovasculares da frequência cardíaca (FC) e pressão arterial sistólica (PAS) e diastólica (PAD). Apenas 16% da amostra apresentaram função autonômica normal. Foi observado em 16% NAC em estágio inicial, 4% em estágio definido, 4% em estágio severo e 60% em estágio de NAC atípico. Entretanto 84% das pacientes apresentaram algum grau de disfunção autonômica, o que indica um alto risco de complicações cardiovasculares na população de mulheres pós-menopausa com DM2.

Palavras-Chave: Menopausa. Neuropatia Diabética. Sistema Nervoso.

ABSTRACT: Autonomic neural imbalance is a serious complication of long-term diabetes patients and may progress to autonomic cardiac neuropathy (CAP). Thus the objective of the study was to analyze the prevalence of NAC in postmenopausal women with type 2 diabetes mellitus (DM2). The sample consisted of 25 women aged 50 to 85 years. The autonomic function was evaluated by a battery of tests that evaluated the cardiovascular reflexes of heart rate (HR) and systolic (SBP) and diastolic (DBP) blood pressure. Only 16% of the sample presented normal autonomic function. It was observed in 16% NAC at the initial stage, 4% in the defined stage, 4% in the severe stage and 60% in the atypical NAC stage. However, 84% of patients presented some degree of autonomic dysfunction, which indicates a high risk of cardiovascular complications in the population of postmenopausal women with T2DM.

Keywords: Menopause. Diabetic neuropathy. Nervous system.

INTRODUÇÃO

O Diabetes pode alterar a modulação autonômica danificando as entradas aferentes, o que leva à neuropatia autonômica cardíaca (NAC), interrompendo, assim, um importante componente da regulação cardiovascular e contribuindo para um aumento da incidência de doenças cardiovasculares em pacientes com diabetes mellitus tipo 2 (DM2), tais como ataque cardíaco, morte súbita cardíaca e isquemia silenciosa (ROY; GHATAK, 2013).

Durante a progressão da NAC, as fibras nervosas parassimpáticas que inervam o coração são afetadas antes das fibras nervosas simpáticas que conduzem a uma reduzida variabilidade da frequência cardíaca (TARVAINEN *et al.*, 2014). Os sintomas predominantes podem incluir náuseas, vômitos, gastroparesia, diarreia involuntária, hipotensão postural, dificuldade de micção e disfunção sexual, como também taquicardia persistente, intolerância ao exercício, infarto do miocárdio silencioso e até mesmo aumento da incidência de acidente vascular cerebral isquêmico (BOER, MOCELIN; MATSUO, 1998). No entanto, a duração do diabetes é um fator independente para o desenvolvimento da NAC para ambos os tipos de diabetes, e, além disto, o controle glicêmico inadequado favorece sua progressão (DIMITROPOULOS, TAHRANI; STEVENS, 2014).

A prevalência da NAC pode variar de 20 a 73% em pacientes com DM2 sendo influenciada por fatores como idade e sexo. Porém, mesmo com uma prevalência tão elevada e impacto grave para eventos cardiovasculares, pouca atenção é dada ao seu diagnóstico, o que leva a falta de tratamento específico para prevenir ou retardar a progressão (LIU *et al.*, 2016). Além disso, entre os pacientes com DM2 a prevalência de hipertensão é elevada, que por sua vez, contribui para o aumento da prevalência de disfunção autonômica cardíaca, aumento da variabilidade da pressão arterial e alteração da sensibilidade barorreflexa (COLLIER *et al.*, 2009).

Considerando a importância do diagnóstico da NAC, Ewing; Clarke (1982) propuseram uma bateria de teste para avaliação da função autonômica, utilizando testes que avaliam os reflexos cardiovasculares, mas que podem refletir dano em qualquer outro ponto do sistema nervoso autônomo, tanto da via simpática quanto da parassimpática. Desta maneira, como a NAC representa uma causa significativa de morbidade e mortalidade em pacientes com DM2 e está associada a um alto risco de arritmias cardíacas e morte súbita, possivelmente relacionada à isquemia miocárdica silenciosa, seu diagnóstico tem relevância clínica e prognóstica importante (POP-BUSUI 2010). Além disto, estudos que contribuam para identificar a prevalência e as características clínicas de pacientes com DM2 e disfunção autonômica, possibilitam uma melhor compreensão da complexidade das condições presentes, a fim de estabelecer metas de tratamento seguro. Deste modo, o objetivo do estudo foi avaliar a prevalência de NAC em mulheres pós-menopausa com DM2.

DESENVOLVIMENTO

A amostra foi constituída de mulheres com idade entre 50 a 85 anos, com amenorreia por pelo menos 12 meses (SOULES *et al.*, 2001), com diagnóstico de DM2 a no mínimo 3 anos, com encaminhamento médico para ao Laboratório de Avaliação Física e Prática Esportiva da Unimar (LAFIPE-UNIMAR). Não foram incluídas no estudo pacientes com: incapacidade de compreender e atender a comando verbal simples; amputações e/ou uso de próteses em membros; sequelas de acidente vascular encefálico; doença de Parkinson; fraturas em membros inferiores e/ou coluna após os 60 anos; doença coronariana grave; labirintopatia incapacitante; otite; hidrofobia; lesões cutâneas; hipotensão ou hipertensão grave; insuficiência cardíaca congestiva não controlada; angina instável; diabetes não controlada; disritmia instável; hipertensão arterial sistêmica não controlada e deformidade nos pés. O projeto foi aprovado pelo Comitê de Ética em da Pesquisa da Universidade de Marília (protocolo 2.012.517/2017). As pacientes foram submetidas a uma avaliação que consiste em anamnese e histórico de doenças, avaliação da atividade física habitual, antropometria, bioquímica, pressão arterial, intervalos R-R e teste de função autonômica. As coletas de dados foram realizadas em dois dias, sendo o primeiro dia destinado para anamnese e histórico de doenças, avaliação da atividade física habitual, antropometria e pressão arterial (PA). No segundo dia foram realizadas as medidas bioquímicas, seguido do protocolo para análise da função autonômica e diagnóstico de NAC, que é composta pelos testes de: mudança postural ativa (MPA), manobra de valsalva (MVal), manobra de arritmia sinusal respiratória (MASR) e contração isométrica de preensão manual (HAND). Os resultados dos testes autonômicos foram interpretados e analisados de acordo com o protocolo de Ewing & Clarke (1982) para o diagnóstico da NAC. As variáveis quantitativas serão descritas pela média e desvio-padrão (DP). As variáveis qualitativas serão descritas pela distribuição de frequência absoluta e relativa.

RESULTADOS

A idade média da amostra foi de 66 ± 8 anos e tempo diagnóstico de DM2 de 10 ± 7 anos. As principais comorbidades associadas ao DM2 na amostra foram hipertensão (88%), obesidade (84%), osteoartrite (56%), dislipidemia (46%) e osteoporose (20%). Foi observado no teste de MPA reposta normal em 88% e limítrofe em 3% da amostra. Para a resposta da FC ao MVal foi observada resposta anormal em 20%, limítrofe em 16% e normal em 64% das pacientes. Entretanto para MASR foi observado resposta anormal para 60%, limítrofe para 16% e normal para 24%. Os resultados observados para a resposta da FC aos testes de MPA, MVal e MASR indica disfunção autonômica parassimpática, o que está relacionado à redução da variabilidade da frequência e aumento da modulação simpática, que pode estar associada ao aumento da FC de repouso e da pressão arterial (LIU *et al.*, 2016).

Quanto a resposta da PAS ao teste de MPA foi observado comportamento normal em 40%, limítrofe em 24% e normal em 36% das pacientes. As respostas anormais PAS e PAD são indicativas de dano neuronal no ramo simpático, afetando principalmente a sensibilidade barorreflexa (COLLIER *et al.*, 2009; POP-BUSUI 2010). Quanto a avaliação diagnóstica dos testes autonômicos, foi observado que apenas 16% da amostra foi classificada como normal, ou seja, sem NAC. Por outro lado, 84% das pacientes estudadas apresentaram alguns graus de disfunção autonômica, que está associado fortemente ao tempo de exposição a hiperglicemia ((DIMITROPOULOS; TAHRANI; STEVENS, 2014). Em relação aos graus de disfunção autonômica que classificação a NAC por meio dos testes de reflexos cardiovasculares 16% das pacientes apresentara NAC em estágio inicial. Entretanto ao considerar os estágios definido, severo e atípico que se relacionam à um maior grau de comprometimento do sistema autonômico cardíaca (ERWING; CLARKE, 1982), 68% das pacientes apresentaram NAC em estágios avançados. O principal mecanismo de lesão ao sistema nervoso autônomo no DM2 está relacionado ao efeito deletério da hiperglicemia nos tecidos insulino independentes (FLEISCHER, 2012) (tabela 1)

Tabela 1: Distribuição de frequência absoluta (*f*) e relativa do diagnóstico de neuropatia autonômica cardíaca por meio do teste autonômico cardíaco.

| Diagnóstico NAC | <i>f</i> | % |
|-----------------|----------|-------|
| Normal | 4 | 16,0 |
| Inicial | 4 | 16,0 |
| Definida | 1 | 4,0 |
| Severa | 1 | 4,0 |
| Atípica | 15 | 60,0 |
| Total | 25 | 100,0 |

Nota: NAC neuropatia autonômica cardíaca.

CONCLUSÃO

A alta prevalência de NAC entre mulheres pós-menopausa com DM2 indica a importância das estratégias terapêuticas no controle glicêmico destas pacientes, pois, este está relacionado diretamente com o dano ao sistema nervoso autônomo. Além disso, a alta prevalência de comorbidades eleva de forma considerável o risco cardiovascular destas pacientes.

REFERÊNCIAS

- BOER, C.A.A.; MOCELIN, A.J.; MATSUO, T. Validação dos testes de Ewing para avaliação de disfunção autonômica. **Arq Neuropsiquiatr**, v. 56, n. 2, p. 250-254, 1998.
- COLLIES, S.R. *et al.* Cardiac autonomic function and baroreflex changes following 4 weeks of resistance versus aerobic training in individuals with pre-hypertension. **Acta Physiol**, v.195, p.339–348, 2009.
- DIMITROPOULOS, G.; TAHRANI, A.A.; STEVENS, M.J. Cardiac autonomic neuropathy in patients with diabetes mellitus. **World J Diabetes**, v.15, n. 1, p.17-39, 2014.
- EWING, D.J.; CLARK, B.F. Diagnosis and management of diabetic autonomic neuropathy. **Br Med J**, v. 285, p. 916-918, 1982.
- FLEISCHER J. Diabetic Autonomic Imbalance and Glycemic Variability. **Journal of Diabetes Science and Technology**, v.6, n.5, p.1207-1215, 2012.
- LIU, Y. *et al.* Cardiovascular autonomic neuropathy in patients with type 2 diabetes. **J Diabetes Investig**, v.7, p. 615–621, 2016.
- ROY, B.; GHATAK, S. Métodos Não-Lineares para Avaliar Mudanças na Variabilidade da Frequência Cardíaca em Pacientes com Diabetes Tipo 2. **Arq Bras Cardiol**, v.101, n.4, p.317-327, 2013.
- TARVAINEN, M.P. *et al.* Cardiac autonomic dysfunction in type 2 diabetes – effect of hyperglycemia and disease duration. **Frontiers in Endocrinology**. v. 5, n. 130, p. 1-9, 2014.

A INTERFERÊNCIA DA DOR NA CAPACIDADE FUNCIONAL DO IDOSO
THE INTERFERENCE OF PAIN IN THE FUNCTIONAL CAPACITY OF THE ELDERLY

Monica Alves Miranda - monicamiranda9@hotmail.com
Flávia Vilas Boas Ortiz Carli - flaviavvilasboas@gmail.com
Tereza Laís Menegucci Zutin - lais.enfermagem@unimar.br
Márcia Abusio Cardin - marcia.a.prof@gmail.com

RESUMO: O crescente número de idosos vem acompanhado de um aumento da incidência de doenças incapacitantes, crônicas e degenerativas que podem resultar na perda de sua independência associada à incapacidade funcional, comprometendo assim, a qualidade de vida dos mesmos. Apesar do processo de envelhecimento não estar necessariamente relacionado a doenças e incapacidades, as doenças crônicas e degenerativas são frequentemente encontradas entre os idosos. A incapacidade funcional pode ser entendida como a presença de dificuldade no desempenho de certos gestos e de certas atividades da vida cotidiana ou mesmo pela impossibilidade em desempenhá-las. Estima-se que as doenças crônicas serão mais constantes nos idosos de 80 anos ou mais, o que contribuirá para o aparecimento de dificuldades nas atividades de vida diária. O comprometimento da capacidade funcional do idoso tem implicações importantes para a família, a comunidade, para o sistema de saúde e para a vida do próprio idoso, uma vez que a incapacidade ocasiona maior vulnerabilidade e dependência na velhice, contribuindo para a diminuição do bem-estar e da qualidade de vida dos idosos. Controlar a dor ou diminuir sua intensidade podem ser estratégias para propor autonomia através da melhora da capacidade funcional e da qualidade de vida dos idosos. Objetivo: analisar a interferência da dor na capacidade funcional dos idosos usuários de uma Estratégia de Saúde da Família (ESF). Materiais e Métodos: Trata-se de um estudo descritivo de caráter quantitativo. O campo de estudo será uma ESF, situada na cidade de Marília/SP. A coleta de dados será realizada através dos Instrumentos: Health Assessment Questionnaire (HAQ), o qual avalia a capacidade funcional do idoso e a Escala Visual Analógica (EVA) para a avaliação da dor. A população será constituída de idosos de ambos os sexos pertencentes à ESF. Para os critérios de inclusão serão considerados aptos a participarem da pesquisa os idosos com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas, com capacidade cognitiva preservada e que residam na área de abrangência da ESF. O programa estatístico utilizado será o SPSS, v 21.
Palavras chave: Capacidade funcional. Dor. Envelhecimento.

ABSTRACT: The growing number of old people is accompanied in an increase in the incidence of incapacitating, chronic and degenerative diseases that can result in the loss of their independence associated with a functional disability, compromising then the quality of life of the old person, although the process is not necessarily related to diseases and disabilities, chronic-degenerative diseases are often found among the old people. The functional incapacity can be understand as the presence of difficulty in the performance of certain gestures and certain activities of daily life or even the impossibility of performing them. It is estimate that chronic diseases will be more constant in the elderly of 80 years or more, which will contribute to the appearance of difficulties in activities of daily living. The impairment of the functional capacity of the old person has important implications for the family, the community, the health system and the life of the old person, since disability leads to greater vulnerability and dependence in old age, contributing to the reduction of the well-being and the quality of life of the old person. Control the pain or reducing its intensity can be strategies to propose autonomy through the improvement of the functional capacity and quality of life of the old people. Objective: to analyze the interference of pain in the functional capacity of the old people users of a Family Health Strategy (FHS). Materials and Methods: This is a descriptive quantitative study. The field of study will be the ESF “Jardim Renata”, located in the city of Marília / SP. The data collection will be performed through the Instruments: Health Assessment Questionnaire (HAQ), which evaluates the functional capacity of the old person and the Visual Analogue Scale (EVA) for pain assessment. The population will be composed of old people both of the sexes belonging to the FHS. To the inclusion criteria will be able to participate old people that age 60 or more, with chronic diseases, with preserved cognitive capacity and live in the area of the “Jardim Renata” FHS will be considered eligible to participate in the study. The statistical program used will be SPSS, 21 (IBM Armonk, NY, USA, 2012).
Keywords: Functional capacity. Ache. Aging.

INTRODUÇÃO

A dor é uma das principais causas do sofrimento humano, acarretando incapacidades, comprometimento da qualidade de vida e imensuráveis repercussões psicossociais e econômicas, o que a torna um problema de

saúde pública (BOTTEGA, 2010). A abrangência da dor é caracterizada como uma experiência multidimensional, diversificando-se na qualidade e na intensidade sensorial, sendo comprometida por variáveis afetivo-motivacionais, e, caracterizá-la como tal significa observar e avaliar a experiência nas suas várias dimensões, quais sejam: neurofisiológica, pois envolve mecanismos de ativação dos receptores periféricos; psicossocial, considerando a influência emocional positiva e negativa sobre o indivíduo; cognitivo-cultural, relacionando a crenças, significados e comportamentos prévios a dor; comportamental, pois estressores situacionais, de desenvolvimento profissional e pessoal podem exercer influência sobre o limiar da dor; e sensorial, relativas às características semiológicas da mesma (BOTTEGA, 2010). Apesar do processo de envelhecimento não estar, necessariamente, relacionado a doenças e incapacidades, as doenças crônico-degenerativas são frequentemente encontradas entre os idosos (ALVES, 2007). Assim, a tendência atual é termos um número crescente de indivíduos idosos que, apesar de viverem mais, apresentam maiores condições crônicas. E o aumento no número de doenças crônicas está diretamente relacionado com maior incapacidade funcional. O comprometimento da capacidade funcional do idoso tem implicações importantes para a família, a comunidade, para o sistema de saúde e para a vida do próprio idoso, uma vez que a incapacidade ocasiona maior vulnerabilidade e dependência na velhice, contribuindo para a diminuição do bem-estar e da qualidade de vida dos idosos (ALVES, 2007). A incapacidade funcional pode ser definida como a inabilidade ou a dificuldade de realizar tarefas que fazem parte do cotidiano do ser humano e que normalmente são indispensáveis para uma vida independente na comunidade. Por sua vez, a capacidade funcional se refere à potencialidade para desempenhar as atividades de vida diária ou para realizar determinado ato sem necessidade de ajuda, imprescindíveis para proporcionar uma melhor qualidade de vida (ALVES, 2007). A incapacidade resultante da dor é multideterminada, assim, localizações algícas diversas e intensidades diferentes, entre outras características dolorosas, parecem estar associadas ao maior ou menor grau de incapacidade. Algumas características da dor estão associadas a maior déficit funcional e incapacidade, como dores intensas, múltiplos locais de dor, dores em região dorsal e em membros inferiores (DELLAROZA, 2013). A Escala Visual Analógica – EVA consiste em auxiliar na aferição da intensidade da dor no paciente, é um instrumento importante para verificarmos a evolução do paciente durante o tratamento e mesmo a cada atendimento, de maneira mais fidedigna. Também é útil para podermos analisar se o tratamento está sendo efetivo, quais procedimentos têm surtido melhores resultados, assim como se há alguma deficiência no tratamento, de acordo com o grau de melhora ou piora da dor. Para utilizar a EVA o atendente deve questionar o paciente quanto ao seu grau de dor sendo que 0 (zero) significa ausência total de dor e 10 (dez) o nível de dor máxima suportável pelo paciente (MATA, 2011). O questionário HAQ foi construído por Fries et al. em 1980 e validado no Brasil por Ferraz *et al.* em 1990. É composto por 20 perguntas divididas em 8 categorias que avalia a capacidade funcional do doente em desenvolver as atividades diárias comuns a qualquer pessoa, tais como, vestir-se, higienizar-se, erguer-se, deslocar-se, comer, apanhar e segurar objetos. Para cada pergunta o paciente indica o grau de dificuldade que vai de 0 a 3, onde respectivamente indica nenhuma dificuldade e incapacidade de realizar tais atividades. Questões da capacidade funcional e autonomia do idoso podem ser mais importantes que a própria questão da morbidade, pois se relacionam diretamente à qualidade de vida do idoso (CHAIMOWICZ, 1997). Elencar os fatores e interferências que acarretam na diminuição da capacidade funcional do idoso, controlar a dor ou diminuir sua intensidade podem ser estratégias para propor autonomia através da melhora da capacidade funcional proporcionando qualidade de vida aos idosos e com isso minimizar a carga de tal incapacidade funcional sobre a família (ALVES, 2007).

OBJETIVO

Analisar a interferência da dor na capacidade funcional dos idosos usuários de uma Estratégia de Saúde da Família.

DESENVOLVIMENTO

Trata-se de um estudo descritivo de caráter quantitativo. O campo de estudo será uma Estratégia de Saúde da Família (ESF), situada na cidade de Marília/SP. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa sob o protocolo n: 2.012.518. A coleta de dados será realizada através da aplicação dos Instrumentos Health Assessment Questionnaire - HAQ, o qual avalia a capacidade funcional do idoso e da Escala Visual Analógica - EVA para a avaliação da dor. A população será constituída de idosos de ambos os sexos pertencentes a ESF. Para critérios de inclusão serão considerados aptos a participarem da pesquisa idosos com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas que residam na área de abrangência da ESF, com capacidade cognitiva preservada e que aceitem participar da mesma após receberem esclarecimentos

verbais e por escrito, assinando o termo de consentimento livre e esclarecido. O programa estatístico utilizado será o SPSS, v 21 (MUKAKA, 2012).

CONCLUSÃO

O presente trabalho encontra-se em andamento.

REFERÊNCIAS

- ALVES, L. C. *et al.* A influência das doenças crônicas na capacidade funcional dos idosos do Município de São Paulo. Brasil. **Caderno Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 23(8):1924-1930, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.org/scielo.php?pid=s0102-311x2007000800019&script=sci_arttext>.
- BOTTEGA, F. H. FONTANA, R. T. **A dor como quinto sinal vital: Utilização da escala de avaliação por enfermeiros de um hospital geral.** *Enfermagem*, Florianópolis, Abril/Junho;19(2):283-90, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010407072010000200009&script=sci_abstract&tlng=pt>.
- BRUCE, B. FRIES, J. F. The Health Assessment Questionnaire (HAQ). **Clin Exp Rheumatol.** Sep-Oct;23(5 Suppl 39): S14-8, 2005.
- CHAIMOWICZ, F. A saúde dos idosos brasileiros às vésperas do século XXI: problemas, projeções e alternativas. **Revista. Saúde Pública**, 31 (2): 184-200, 1997. Disponível em: <<http://revistas.usp.br/rsp/article/view/24268/26192>>.
- DELLAROZA, M. S. G. *et al.* Dor crônica em idosos residentes em São Paulo, Brasil: prevalência, características e associação com capacidade funcional e mobilidade (Estudo SABE). **Caderno Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 29(2):325-334, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2013000200019>.
- FERRAZ, M. B. *et al.* Crosscultural reliability of the physical ability dimension of the health assessment questionnaire. **J Rheumatol.** 17(6):813-7, 1990.
- MATA, M. S. *et al.* Dor e funcionalidade na atenção básica à saúde. **Ciência & Saúde Coletiva**, 16(1), 221-230, 2011. Disponível em: <<https://dx.doi.org/10.1590/S141381232011000100025>>.
- MUKAKA, M. M. Statistics corner: a guide to appropriate use of correlation coefficient in medical research. **Malawi Med J.** 24(3):69-7, 2012.

OCORRÊNCIAS DE QUEDAS EM IDOSOS E A POLIFARMÁCIA. OCCURRENCES OF FALLS IN THE ELDERLY AND POLYPHARMACY.

Vinicius Dias dos Anjos - dialetochini@gmail.com
Adriano Antonio da Silva - design.galapagos@gmail.com
Flávia Vilas Boas Ortiz Carli - flaviavvilasboas@gmail.com
Tereza Laís Menegucci Zutin - lais.enfermagem@unimar.br
Viviane Canhizares Evangelista - vi.evangelista@gmail.com

RESUMO: De acordo com pesquisas, queda pode ser definida como deslocamento não intencional do corpo para um nível inferior à posição inicial, provocado por circunstâncias multifatoriais, podendo resultar em dano ou não. Constatado que, os fatores que acompanham a população idosa ao ato de cair, são combatidos por medicamentos, evidencia-se uma problemática intitulada por polifarmácia, a qual vem aumentando de modo significativo nos últimos anos e tornou-se um grave problema de saúde pública. Objetivo: Avaliar a ocorrência de quedas associada à polifarmácia. Metodologia: Trata-se de um estudo Transversal, descritivo e quantitativo que será realizado nos Centros de Dia na cidade de Marília, SP. Para os critérios de inclusão serão considerados aptos a participarem da pesquisa os idosos com 60 anos ou mais, com capacidade cognitiva preservada e que aceitarem participar da mesma assinando o termo de consentimento livre e esclarecido. Para os critérios de exclusão serão os idosos com qualquer tipo de demência e acamados. A coleta de dados será realizada por meio da aplicação do Questionário de identificação de quedas e da aplicação da escala de Downton.

Palavras Chaves: Acidentes por queda. Polifarmácia. Saúde do Idoso.

ABSTRACT: According to research, drop can be defined as unintentional displacement of the body to a level lower than the initial position, caused by multifactorial circumstances, and may result in damage or not. The factors that accompany the elderly population when they fall are controlled by drugs, there is a problem called polypharmacy, which is the use of five or more drugs and has increased significantly in the last years

and has become a serious public health problem to be deepened and combated. Objective: To evaluate the occurrence of falls associated with polypharmacy. Methodology: It is a cross-sectional, descriptive and quantitative study that will be carried out at Day Centers in the city of Marília, SP. For the inclusion criteria, the elderly will be considered to be eligible to participate in the research, aged 60 years or older and with cognitive ability preserved and who agree to participate by signing the free and informed consent form. For the exclusion criteria will be the elderly with any type of dementia and bedridden. Data collection will be performed through the application of the Fall Identification Questionnaire and the application of the Downton scale.

Keywords: Fall Accidents. Polypharmacy. Health of the Elderly.

INTRODUÇÃO

A Organização Mundial da Saúde (OMS), em 2014, declarou que a população mundial com mais de 60 anos vai passar dos atuais 841 milhões para 2 bilhões até 2050. Já no Brasil, segundo pesquisa do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a população idosa totaliza 23,5 milhões de pessoas, podendo assim ocupar em 2025, o sexto lugar em número de idosos, totalizando cerca de 32 milhões, representando um aumento de 15 vezes dessa população, enquanto a população geral crescerá apenas cinco vezes nesse mesmo período (PINHO, 2011).

Esse aumento significativo da população de idosos no Brasil traz como consequência a mudança no perfil das necessidades sanitárias, pelo fato das doenças que acometem a terceira idade são na maioria das vezes crônico-degenerativas, distúrbios mentais, patologias cardiovasculares, câncer e estresse, cujo tratamento das mesmas envolve uma grande quantidade de medicamentos que podem ser utilizados isoladamente ou em associação e que podem trazer efeitos colaterais e prejudiciais que levam a queda. Cada fármaco necessita passar por uma análise para a prevenção de ocorrência de doenças iatrogênicas, em especial as quedas que podem ser induzidas por medicamentos. É importante ressaltar que a perda do equilíbrio postural, doenças neurológicas e a inadequação do ambiente a que o idoso está exposto, já que a associação de todos esses fatores está interligada à frequente ocorrência de quedas (REZENDE, 2012).

Queda pode ser definida como deslocamento do corpo do indivíduo para um nível inferior à posição inicial, expondo-se a ser provocada por circunstâncias multifatoriais, resultando ou não em prejudica-lo. É considerada queda na qual o paciente é encontrado no solo ou à medida que durante o deslocamento, necessita de amparo, mesmo não tendo chegado à superfície. A queda pode ocorrer da própria altura, ou seja, da maca/cama ou de assentos (cadeira de rodas, poltronas, cadeiras, cadeira higiênica, banheira, trocador de fraldas, bebê conforto, berço etc.), incluindo vaso sanitário (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2013).

As ocorrências de quedas protagonizadas por idosos representam um grave problema de saúde pública, em virtude de ser responsáveis pelo aumento dos índices de institucionalizações e mortes nesse grupo. Acontece pelo fato das limitações fisiológicas de equilíbrio, força, visão ou tempo de reação e defesa do idoso. Podemos considerar ainda, idade, gênero, acúmulo de doenças, uso de múltiplos medicamentos (polifarmácia) e perigos ambientais como fatores predisponentes a quedas (SILVA DE BARROS, 2012).

A polifarmácia é a administração de cinco ou mais medicamentos a um paciente, fato esse vem aumentando nos últimos anos, mais especificamente na população idosa, em razão de estes pacientes serem alvo deste tipo de evento, decorrente das patologias múltiplas apresentadas. Este caso ganhou relevância nos Estados Unidos, quando a prática de tratar os idosos sem polifarmácia tornou-se um grande desafio para os clínicos. Por sua vez a etiologia da polifarmácia é multifatorial. Todavia, as alterações fisiológicas, a manifestação clínica e as doenças crônicas, principalmente as renais e hepáticas fazem com que os pacientes se tornem mais vulneráveis a sofrerem consequências das interações medicamentosas. O objetivo do medicamento visa primordialmente gerar qualidade de vida e amenizar e controlar doenças. Porém, o uso descontrolado e excessivo pode levar o paciente a intoxicações e interações perigosas e prejudiciais à saúde (SECOLI, 2010). Quando se trata de idosos, vale ressaltar, também, que as alterações fisiológicas decorrentes do envelhecimento interferem na farmacocinética e farmacodinâmica das drogas, o que leva a ocasionar alteração ou ausência do efeito farmacológico esperado, tais como sonolência, alterações do equilíbrio, da tonicidade muscular e surgimento de hipotensão (SILVA DE BARROS, 2012).

Estudos comparativos apontam que a Fall Risk Score de Downton se destacou por possuir uma sensibilidade de 81,8%, uma especificidade de 24,7%, sendo que o tempo para ser realizado é de aproximadamente 6,45 minutos. Esta escala foi desenvolvida por Downton em 1992, e disponibilizada publicamente em seu livro Falls in the elderly em 1993. Segundo o autor, esta escala apresentou associação entre a pontuação obtida com o número de quedas. Portanto, esse instrumento pode ser utilizado para avaliar o risco de quedas em idosos. Esta avaliação utiliza cinco critérios: quedas anteriores, medicamentos, déficit sensorial, estado mental e marcha. Esta escala é tanto internacional como nacionalmente utilizada amplamente devido ser de

fácil aplicação. A pontuação do instrumento varia de zero a onze, sendo que pontuações iguais ou superiores a três indicam que o idoso possui risco para queda (SCHIAVETO, 2008).

O estudo sobre queda no Brasil ainda é considerado escasso, visando à qualidade de vida que tem aumentado com os avanços da medicina e o aumento do consumo de medicamentos pela população de idosos, este determinado estudo surge para avaliar o risco de queda associado à polifarmácia em pacientes idosos e alertar os profissionais da saúde quanto à atenção redobrada aos fatores de risco que os mesmos apresentam.

DESENVOLVIMENTO

Trata-se de um estudo Transversal, descritivo e quantitativo, que tem como objetivo avaliar a ocorrência de quedas associada à polifarmácia nos Centros de Dia na cidade de Marília/SP. O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa sob o protocolo n: 2.083.533. Para os critérios de inclusão serão considerados aptos a participarem da pesquisa os idosos com 60 anos ou mais, com capacidade cognitiva preservada, sendo que, os critérios de exclusão serão os idosos com qualquer tipo de demência e acamados. A coleta de dados será realizada por meio da aplicação do Questionário de identificação de quedas e da aplicação da escala de Downton. O programa estatístico utilizado será o SPSS, v 21 (MUKAKA, 2012).

CONCLUSÃO

O projeto ainda está em andamento.

REFERENCIAS

- Brasil. Ministério da Saúde. **Protocolo prevenção de quedas**. 3 jun 2013. 19 fev 2017. Disponível em: <http://www.saude.mt.gov.br/upload/control-e-infecoes/pasta12/protocolos_cp_n6_2013_prevencao.pdf>.
- LOURENÇO, M. A. **Análise da ocorrência e do risco de quedas por meio de testes físicos em pacientes com artrite reumatoide**. [dissertação]. Marília (SP): Faculdade de Medicina de Marília. 2013. 56 p.
- MUKAKA, M. M. Statistics corner: a guide to appropriate use of correlation coefficient in medical research. **Malawi Med J**. 24(3):69-7, 2012.
- PINHO, T.A.M. *et al.* Avaliação do risco de quedas em idosos atendidos em Unidade Básica de Saúde. **Rev Esc Enferm USP**. 2012 ago [citado 20 fev 2017]; 46(2): [cerca de 7p.]. Disponível em: www.ee.usp.br/reeusp/
- REZENDE, C.D.P.; GAEDE-CARRILLO, M.R.G.; SEBASTIÃO, E.C.D.O. Queda entre idosos no Brasil e sua relação com o uso de medicamentos: revisão sistemática. **Cad. Saúde Pública** [internet]. 2012 dez. [citado 20 set 2017]; 28(12): [cerca de 12p.]. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/csp/v28n12/02.pdf>>.
- SCHIAVETO, F.V. **Avaliação do risco de quedas em idosos na comunidade**. [dissertação]. Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. 2008. 117f.
- SECOLI, S.R. Polifarmácia: interações e reações adversas no uso de medicamentos por idosos. **Revista Brasileira de Enfermagem** [internet]. 2010 jan-fev [citado 24 mai 2016]; vol. 63, núm.1 [cerca de 4p.]. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/src/inicio/ArtPdfRed.jsp?iCve=267019595023>>.
- SILVA, S. de Barros; MEDEIROS, G. F. de Souza; BORBA, E.P.L.U. Correlação entre inatividade física, polifarmácia e quedas em idosos. **ConScientiae Saúde** [internet]. 2012 mar [citado 30 mai 2016]; vol. 11, núm. 1 [cerca de 9p.]. Disponível em: <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=92923617006>>.
- SOARES, I.G.E.; RECH, V. Prevalência de quedas em idosos institucionalizados no Brasil: uma revisão integrativa. **Revista Kairós Gerontologia** [internet]. 2015 out-dez. [citado 17 set 2017]; 18(4): [cerca de 14p.]. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/kairos/article/view/26892>>.

DIFICULDADES DURANTE A AMAMENTAÇÃO EM PUÉRPERAS ADOLESCENTES. SILVA, Ana Carolina Rocha. ORIENTADOR: ZUTIN, Tereza Laís Menegucci; GONÇALVES, Eleny Rosa Guimarães; MEDEIROS, Thais Érica Giaxa. ENFERMAGEM/UNIMAR. E-mail: elenyguimaraes@gmail.com

O desmame precoce está relacionado à idade materna mais jovem, pois, muitas vezes as adolescentes aliam sua própria insegurança e falta de confiança em si à falta de apoio das próprias mães ou familiares mais próximos, ao egocentrismo próprio dessa idade e aos problemas com a auto imagem, alcançando frequentemente, um menor índice de aleitamento, o que levanta uma importante preocupação uma vez que o leite materno protege o bebê contra doenças infecciosas gastrointestinais, respiratórias, alérgicas e cardiovasculares, além de promover o crescimento e o desenvolvimento cognitivo e motor infantil. A presente revisão bibliográfica tem como objetivo levantar as principais dificuldades e fatores que envolvem o

desmame precoce entre as puérperas adolescentes. Trata-se de uma pesquisa bibliográfica integrativa, baseada no levantamento de artigos científicos e revisão da literatura cujos autores pesquisam o tema com profundidade, enriquecendo o referencial teórico exposto. Como resultado foi obtido artigos científicos e revisão da literatura entre os anos de 2002 a 2016. Evidenciando pega mamária e o posicionamento do recém-nascido na mama, são as causas que mais determinam o desmame entre as adolescentes. Foi possível identificar nas literaturas selecionadas que o desmame precoce acontece devido à falta de maturidade, baixa escolaridade, falta de apoio emocional da família (pais) e/ou do companheiro. Observou-se com relação aos profissionais que o enfermeiro exerce o papel de minimizar e/ou solucionar essas dificuldades vivenciadas, e também de promover, proteger e prolongar o aleitamento materno. Frente ao exposto conclui-se que fatores sociais, emocionais, e psicológicos são os determinantes na manutenção e prolongamento do aleitamento materno. O que faz do pré-natal um momento ímpar de exploração dessas fragilidades, Palavras-chave: Aleitamento Materno. Adolescentes e Desmame Precoce.

O PAPEL DA ENFERMAGEM JUNTO À PACIENTE NO PERÍODO PUERPERAL. OLIVEIRA, Thaisa Borges de; SOUZA, Tamyris Latorre; ORIENTADORA: GONÇALVES, Eleny Rosa Guimarães; ZUTTIN, Tereza Lais Menegucci; CARDIM, Marcia. ENFERMAGEM/UNIMAR. E-mail: elenyguimaraes@gmail.com

O estado puerperal, conhecido também como depressão pós-parto, é uma patologia que acomete as mulheres semanas após a realização do parto, e gera consequências para ela e também para o seu bebê e para os seus familiares. O papel do profissional de saúde é estar capacitado para a detecção e o auxílio no tratamento das mães portadoras de tal enfermidade. Tanto a gravidez quanto o estado denominado puerpério, ou seja, aquele que ocorre após o parto, são períodos de grande vulnerabilidade para a ocorrência de transtornos de ordem mental nas mulheres, dentre eles a depressão e a psicose puerperal. O objetivo do presente trabalho é realizar um estudo que possibilite o entendimento da doença em si, de sua gravidade e do papel da enfermagem na detecção e no tratamento da referida patologia. Para isso foi realizado como metodologia uma revisão bibliográfica descritiva, pelo qual são utilizadas publicações de caráter científico, sem a coleta e sistematização de dados *in natura*, configurando uma revisão de ideias preexistentes, não servindo como mero meio de transcrição de conteúdo, sendo que por meio dele, buscando sempre pelo atendimento aos objetivos previamente estabelecidos. Para a realização do presente trabalho foram utilizados livros, artigos, sites do governo e legislações específicas acerca do tema em testilha. Como resultados foram obtidos dados de estudos que demonstrem a conceituação geral da doença, suas consequências, tratamento legal, a questão da psicose puerperal, suas causas, ocorrência e prevenção e, por fim, o entendimento do papel da enfermagem quando em sede da necessidade de assistência ao puerpério imediato, ao puerpério tardio e ao puerpério remoto. Diante disso, pode-se concluir de que a conduta adotada pela enfermagem é de suma importância na prevenção e tratamento da patologia em tela, o que demanda que a equipe seja capacitada e proativa em relação ao paciente.

Palavras-chave: Depressão pós-parto. Enfermagem. Puerpério.

DIABETES MELLITUS GESTACIONAL. DEROBIO, Aline Giliolli; LEAL, Daniela da Silva; SANTOS, Jéssica Mariano. ORIENTADORA: GONÇALVES, Eleny Rosa Guimarães; CARDIN, Márcia; ZUTTIN, Tereza Lais Menegucci. ENFERMAGEM/UNIMAR. E-mail: elenyguimaraes@gmail.com

O Diabetes Mellitus mostrasse atualmente como uma epidemia mundial, demonstrando ser amplo desafio para os sistemas de saúde de todo o mundo. Delibera o diabetes mellitus gestacional como: a redução da tolerância à glicose, de proporção modificável, diagnosticada pela primeira vez na gestação, podendo ou não prosseguir após o parto. Destaca-se o valor da ação do enfermeiro no tratamento da DGM, torna-se aceitável a direção e a explicação das fundamentais ambiguidades e questionamentos que a gestante possa apresentar a respeito da doença. Diante do fato de que, a educação em saúde é um dos fundamentais fatores para a união ao tratamento e acompanhamento da doença. OBJETIVO: Discutir sobre a importância do cuidado de enfermagem às portadoras de diabetes gestacional. METODOLOGIA: Trata-se de uma revisão bibliográfica simplificada, objetivando resumir e avaliar os dados coletados por meio de um levantamento em base de dados eletrônicos totalizando 26 artigos e periódicos entre os anos de 2000 a 2017. Os materiais escolhidos abordam sobre a temática de diabetes mellitus gestacional e o desempenho do enfermeiro. A pesquisa foi realizada entre março e junho de 2017. RESULTADOS: O cuidado de enfermagem, além de tornar mínimos

os riscos incluídos à doença, aponta também beneficiar um melhor prognóstico para o binômio mãe-bebê. Do mesmo modo, os cuidados de enfermagem apontam à minimização dos riscos e complicações pautadas ao DMG, por meio de direção e trabalho em conjunto com a gestante. Nas consultas de enfermagem o processo educativo deve preconizar o rumo de conceitos que comprovadamente aperfeiçoem a qualidade de vida: hábitos alimentares benéficos, estímulo à atividade física satisfatória, diminuição da ingestão de bebidas alcoólicas e renúncia do tabagismo. A enfermagem aplica a consulta com a finalidade de acatar a necessidade do cliente. **CONCLUSÃO:** A enfermagem desempenhar uma participação essencial no processo de avanços das gestantes com diabetes gestacional, colaborando com rumos novos e delineando meios na elevação e recobrimento de sua saúde, destacando a realização de atos já prescritos e recomendando novas atuações de educação em saúde na rede.

Palavras-chave: Diabetes. Diabetes Mellitus Gestacional. Enfermagem, Hiperglicemia. Gestação e Alto Risco.

IMUNIZAÇÃO CONTRA O HPV: ACEITAÇÃO DA POPULAÇÃO. CASTRO, Debora Aparecida Machado. SOARES, Gisele dos Santos. CRUZ, Regina Benedita Pezenato. ORIENTADORAS: CARLI, Flavia Vilas Boas Ortiz. ZUTIN, Tereza Laís Menegucci. GONÇALVES, Eleny Rosa Guimaraes. GIANINI, Silvia Helena Soares. E-mail: silgianini@hotmail.com

O papiloma vírus humano (HPV) é reconhecido atualmente como uma das infecções mais prevalentes entre homens e mulheres, sendo a principal doença sexualmente transmissível (DST) responsável pelo desenvolvimento do câncer do colo do útero. Trata-se de um grave problema de saúde pública, que leva a morte de milhares de mulheres em todo o mundo. Através de estratégias como a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM), o Ministério da Saúde (MS) por intermédio do Programa Nacional de Imunização (PNI), iniciou a vacinação contra o HPV pelo Sistema Único de Saúde (SUS) desde 2014. Recentemente a vacina quadrivalente tem por prioridade a imunização de meninas entre 9 a 14 anos e meninos de 11 a 14 anos, de forma que os adolescentes sejam vacinados antes de iniciarem a vida sexual, com a finalidade de se evitar a disseminação do vírus, reduzindo assim o surgimento de verrugas genitais e neoplasias do colo uterino. Este trabalho busca agregar informações à cerca da adesão da população à imunização contra HPV. Trata-se de uma revisão bibliográfica, empregando artigos científicos extraídos de periódicos das bases de dados Red de Revistas Científicas de América Latina y El Caribe, España y Portugal (REDALYC), Scientific Electronic Library Online (SCIELO), Literatura Latino-Americana e do Caribe de Ciências da Saúde (LILACS), Revista Enfermagem e Saúde Coletiva (REVESC) e Revista Unimontes Científica (RUC), considerando a variação do ano de publicação de 2014 a 2017. Os estudos demonstram um declínio significativo das imunizações realizadas durante a segunda dose da vacina (D2) em relação a primeira, tendo como possíveis fatores para esta queda a mudança do local da aplicação, que durante a primeira dose foi realizada no ambiente escolar, enquanto a D2 ocorreu após seis meses nas unidades de saúde; os efeitos adversos causados pela vacina; as informações insuficientes por parte do Ministério da Saúde (MS) com relação a importância da vacinação e o conhecimento precário da população a respeito da doença causada pelo papiloma vírus humano. Diante dessa baixa adesão, é indispensável que ocorra um fortalecimento das ações de divulgação e educação pelo MS acerca da importância da imunização e a realização de capacitações aos profissionais de saúde para que se tornem disseminadores dessas informações, favorecendo assim a adesão do público alvo na imunização contra o HPV.

Palavras-chave: Câncer do Colo do Útero. Imunização. Papiloma Vírus Humano.

EFICIÊNCIA DO GIRASSOL MEXICANO (*THITONIA DIVERSIFOLIA*) COMO ADUBO VERDE NO DESENVOLVIMENTO E PRODUTIVIDADE DO FEIJOEIRO (*PHASEOLUS VULGARIS L.*), VISANDO A REDUÇÃO DE FERTILIZANTES QUÍMICOS
EFFICIENCY OF THE MEXICAN SUNFLOWER (*THITONIA DIVERSIFOLIA*) AS GREEN FERTILIZER IN THE DEVELOPMENT AND PRODUCTIVITY OF THE BEAN (*PHASEOLUS VULGARIS L.*) FOR THE REDUCTION OF CHEMICAL FERTILIZERS

Rafaela Cardoso do Nascimento Batista Fernandes - cnbrafa@gmail.com

Elton Kendy Kawamoto - elton_kendy@hotmail.com

Vanessa Mapelli Menegaço - vanessa_mapelli@hotmail.com

RESUMO: O feijoeiro-comum (*Phaseolus vulgaris* L.) destaca-se nos hábitos alimentares nacionais, sendo essencial na dieta dos brasileiros. O feijoeiro é considerado uma planta exigente em nutrientes em decorrência do sistema radicular superficial e ciclo curto. Em função do alto custo na implantação da lavoura, os produtores buscam alternativas para reduzir os custos com implantação e manejo destas. Dentre as possibilidades, a redução da adubação mineral substituída total ou parcialmente por adubos verdes pode viabilizar as áreas de produção. *Tithonia diversifolia*, conhecida como girassol mexicano é um arbusto da família Asteraceae e tem sido indicada em países africanos e em alguns da América do Sul como opção de adubo verde, em função do alto teor de nutrientes encontrados em suas folhas e talos. Ela apresenta alto potencial de utilização no Brasil, em função de sua adaptação às condições de baixa fertilidade do solo, dos diversos tipos de uso e de seu elevado valor nutricional. Este experimento será conduzido no setor de Horticultura (ambiente Protegido), na fazenda Experimental da Universidade de Marília-SP. Serão conduzidos dois ensaios, em duas épocas de cultivo, sendo o primeiro de agosto a novembro de 2017 e o segundo de março a junho de 2018. Para a instalação dos experimentos, será utilizada uma casa de vegetação com laterais abertas, solo coberto com pedra brita, onde os vasos furados no fundo serão colocados de forma casualizada. Serão estudados quatro tratamentos diferentes, sendo eles: Testemunha (sem Adubação), dose de 25 t ha⁻¹ de biomassa fresca de *Tithonia*, dose de 25 t ha⁻¹ + 200 kg ha⁻¹ de 08-28-16 e dose de 200 kg ha⁻¹ de 08-28-16. O delineamento adotado será o inteiramente casualizado, com quatro tratamentos e cinco repetições. Este trabalho tem como objetivo avaliar a eficiência de *Tithonia diversifolia* como adubo verde no desenvolvimento e produtividade do feijoeiro comum.

Palavras-chave: Adubo verde. *Phaseolus vulgaris*. *Tithonia diversifolia*.

ABSTRACT: Common bean (*Phaseolus vulgaris* L.) stands out in national eating habits, being essential in the diet of Brazilians. The bean plant is considered a nutrient demanding plant due to the superficial root system and short cycle. Due to the high cost in the implantation of the crop, the producers look for alternatives to reduce the costs with implantation and management of these. Among the possibilities, the reduction of the mineral fertilization replaced totally or partially by green fertilizers can make feasible the production areas. *Tithonia diversifolia*, known as Mexican sunflower is a shrub of the Asteraceae family and has been indicated in African countries and in some of South America as a green manure option, due to the high content of nutrients found in its leaves and stalks. It presents high potential of use in Brazil, due to its adaptation to the conditions of low fertility of the soil, the different types of use and its high nutritional value. This experiment will be conducted in the Horticulture sector (Protected environment), at the Experimental farm of the University of Marília-SP. Two trials will be conducted in two growing seasons, the first from August to November 2017 and the second from March to June 2018. For the installation of the experiments, a greenhouse will be used with open sides, soil covered with stone where the pots drilled in the bottom will be placed in a randomized Four different treatments will be studied: Witness (without Fertilization), 25 t ha⁻¹ of fresh *Tithonia* biomass, dose of 25 t ha⁻¹ + 200 kg ha⁻¹ of 08-28-16 and dose of 200 kg ha⁻¹ from 08-28-16. The design will be completely randomized, with four treatments and five replications. This work aims to evaluate the efficiency of *Tithonia diversifolia* as a green manure in the development and productivity of common bean.

Keywords: Green manure. *Phaseolus vulgaris*. *Tithonia diversifolia*.

INTRODUÇÃO

O feijoeiro comum (*Phaseolus vulgaris* L.) é a espécie mais cultivada entre as demais do gênero *Phaseolus* e cerca de 70% da produção mundial de feijão é oriunda de apenas sete países, sendo o Brasil o maior produtor, respondendo por 16,3% da produção mundial (AGRIANUAL, 2013). O feijão comum fornece um alimento altamente nutritivo que contém proteínas, fibras, carboidratos complexos, vitaminas e

micronutrientes. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (2014), o consumo alimentar médio de feijão per capita é 14,94 kg/hab/ano. Esta leguminosa apresenta ampla adaptação edafoclimática, o que permite seu cultivo durante todo o ano, em quase todas as unidades da federação brasileira, nas diferentes épocas e safras.

Um dos fatores mais significativos para explicar o baixo rendimento do feijoeiro é a baixa fertilidade dos solos tropicais, limitando a nutrição da planta; assim, o feijoeiro é considerado planta exigente em nutrientes, em razão do seu sistema radicular pequeno e pouco profundo e, também, ao seu ciclo curto, sendo o nitrogênio e o potássio os nutrientes mais absorvidos e exportados seguidos, em termos de absorção, de cálcio, magnésio, enxofre e fósforo (BULISANI, 1987).

Uma prática agrícola importante para a produção do feijoeiro é a adubação verde que consiste no cultivo de certas espécies de plantas que a seguir são incorporadas ou mantidas na superfície do solo, em determinado estágio fenológico, com a finalidade de assegurar ou aumentar a capacidade produtiva do solo (CARVALHO; AMABILE, 2006). Quando essas plantas são incorporadas ao solo, elas atuam como condicionadores físicos, químicos e biológicos, podendo ser denominadas de plantas condicionadoras do solo. Ao contrário, se permanecem na superfície do solo, como no sistema de plantio direto, representam plantas de cobertura. Segundo ALMEIDA *et al.* (2007), com a prática da adubação verde, é possível recuperar a fertilidade do solo proporcionando aumentar o teor de matéria orgânica, a capacidade de troca de cátions e a disponibilidade de macro e micronutrientes; favorece a formação e estabilização de agregados; melhora da infiltração de água e aeração; diminuição da amplitude de variação térmica; controle dos nematóides e, no caso das leguminosas, incorporação ao solo de nitrogênio (N), efetuada através da fixação biológica.

Tithonia diversifolia é uma planta herbácea da família Asteraceae, originária da América Central (NASH, 1976). Posteriormente foi introduzida em diversos países da África, Ásia e América do Sul, onde recebe diversas denominações, como girassol mexicano, boldo japonês, margaridão amarelo, dentre outros (RIOS, 1993; WANJAU *et al.*, 1998). Esta espécie de *Tithonia* tem sido utilizada na área agrícola, como adubo verde para melhoria de solos e como atração de insetos em algumas culturas; na apicultura, como fonte de néctar; na área médica, como fitoterápico contra diversos males como hepatite e algumas infecções; na área nutricional, como complemento alimentar ou base alimentar para diversos animais (GUALBERTO *et al.*, 2011; ODEYEMI; ADEWALE, 2011).

Ruraduma *et al.* (2016) avaliando o efeito de biomassa verde de *Tithonia diversifolia* sobre a produção de feijão na República de Burundi (África Oriental) concluíram que a biomassa de *Tithonia* aumentou a produção de feijão, pois tem grande capacidade de melhorar a fertilidade do solo e que ela constitui numa alternativa na diminuição do uso de fertilizantes químicos, principalmente por produtores com pouco recurso financeiro.

DESENVOLVIMENTO

A presente pesquisa será conduzida no Setor de Horticultura (Ambiente Protegido), localizado na Fazenda Experimental Marcello Mesquita Serva, da Universidade de Marília, no período de agosto de 2017 a julho de 2018. Serão conduzidos dois ensaios em duas épocas de cultivo, sendo o primeiro de agosto a novembro de 2017 e o segundo de março a junho de 2018. Para a instalação dos experimentos, será utilizada uma casa de vegetação com laterais abertas, solo coberto com pedra brita, onde os vasos furados no fundo serão colocados de forma casualizada.

Serão estudados quatro tratamentos diferentes, sendo eles: T1 – Testemunha (sem *Tithonia* e sem Fertilizante Químico), T2 - dose de 25 t ha⁻¹ de biomassa fresca de *Tithonia*, T3 - dose de 25 t ha⁻¹ + 200 kg ha⁻¹ de 08-28-16 e T4 - dose de 200 kg ha⁻¹ de 08-28-16. Essas dosagens foram estabelecidas de acordo com a literatura específica para feijoeiro.

A terra utilizada nos vasos será coletada de 0 a 20 cm de profundidade de um solo na área de plantio de milho da fazenda Experimental da UNIMAR e colocada crua até a medida de 8 litros do vaso e completada com mais 2 litros da mesma terra peneirada, sem quaisquer aditivos. O delineamento experimental a ser adotado é o inteiramente casualizado, tendo quatro tratamentos, em esquema fatorial 2 x 2, com cinco repetições. A biomassa fresca da *Tithonia* será obtida de plantas que estão estabelecidas no setor de horticultura desde 2004, sendo que estas foram submetidas a um corte de uniformização, à altura média de 10 cm do solo em março de 2017. A massa verde da *Tithonia* será picada, em pedaços de aproximadamente 1,0 cm e incorporada ao solo dez dias antes da semeadura.

Serão utilizadas sementes de feijão da cultivar Pérola, distribuindo-se seis sementes por vaso, em forma de círculo, na parte central do mesmo. Posteriormente será realizado o desbaste, cinco dias DAE, deixando-se três plantas por vaso. A colheita será escalonada, de acordo com a presença de vagens secas. A parte aérea

será coletada e levada a estufa a 65 °C até atingir peso constante e então pesada para determinação de massa seca. As características número de vagens por planta, o número de grãos por vagens e a produtividade de grãos por vaso também serão determinadas.

Os dados coletados serão submetidos à análise de variância, pelo programa computacional SISVAR (FERREIRA, 2000), utilizando-se o teste de Scott-Knott (1974) a 5% de probabilidade para comparação das médias.

REFERÊNCIAS

- AGRIANUAL. AGRIANUAL 2013. **Anuário da agricultura brasileira**. São Paulo: FNP Consultoria, 2013. 458 p
- ALMEIDA, F.S *et al.* Adubação verde como contribuição à produção familiar de milho e feijão no Centro Sul do Paraná, nos sistemas convencional e agroecológico. **Revista Brasileira de Agroecologia**, Porto Alegre, v. 2, n. 1, p. 934-937, 2007.
- BULISANI, E. A. **Feijão**: fatores de produção e qualidade. Campinas: Fundação Cargill, 1987, 326p.
- CAIRNS, M. F. **A Property Rights Dimensions of Indigenous Fallow Management (IFM)**: Summary of Ten Intersecting Issues@ document prepared for the Asia-Pacific Resource Tenure Network (ARTN) Indonesia. 1997.
- CARVALHO, A.M.; AMABILE, R.F. **Cerrado**: adubação verde. Planaltina: Embrapa Cerrados, 2006. 369p.
- CHRISÓSTOMO, I.G. **Atividade de enzimas do solo em sistema de produção orgânica de arroz de terras altas e do feijoeiro comum**. 2006. 84 f. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Ciências Biológicas, Universidade Federal de Goiás, Goiânia.
- FERREIRA, D.F. Análises estatísticas por meio do Sisvar para Windows versão 4.0. In: 45ª Reunião Anual da Região Brasileira da Sociedade Internacional de Biometria. 45., 2000, São Carlos. **Anais...** São Carlos: UFSCar, 2000. p. 255-258
- GUALBERTO, R. *et al.* A. Influência do espaçamento e do estágio de Desenvolvimento da planta na produção de biomassa e valor nutricional de *tithonia diversifolia* (hemsl.) gray. **Nucleus**, v. 8, n. 1, p. 242-256, 2011.
- IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <www.ibge.gov.br>. Acesso em: 10 de agosto de 2014.
- JAMA, B. *et al.* *Tithonia diversifolia* as a green manure for soil fertility improvement in Western Kenya: a review. **Agroforestry Systems**, v. 49, p. 201-201, 2000.
- MUCHERU, M. *et al.* Organic resources for soil Fertility management in eastern Kenya. In: SAVALA, C.E.N.; MUSA N. OMARE, M.N.; WOOPER, P.L. (Eds.) Forum for organic resource management in Kenya: Perspectives and guidelines. **Forum for Organic Resource Management and Agricultural Technologies**, 2005.
- NASH, D. Flora de Guatemala. **Fieldiana: Botany**, v. 24, Parte XII, p. 323-325, 1976.
- ODEYEMI, I. S.; ADEWALE, K. A. Phytonematotoxic properties and nematicidal potential of *Tithonia diversifolia* extract and residue on *Meloidogyne incognita* infecting yam (*Discoria rotundata*). **Archives Phytopathology and Plant Protection**. v.44, p.1745 -1753, 2011.
- OLIVEIRA, P. S. R. *et al.* Produção e qualidade de *tithonia diversifolia* (hemsl.) gray, em função de espaçamentos e estádios de desenvolvimento da planta, para uso potencial como adubo verde. **Unimar Ciências**, v. 16, p. 67-72, 2007.

ESTUDO DE ROBÓTICA MÓVEL OMNIDIRECIONAL COM A APLICAÇÃO DE ALGORITMOS GENÉTICOS E REDES NEURAIS ARTIFICIAIS PARA DESVIO DE OBSTÁCULOS

OMNIDIRECTIONAL MOBILE ROBOTICS STUDY WITH THE APPLICATION OF GENETIC ALGORITHMS AND ARTIFICIAL NEURAL NETWORKS FOR OBSTACLE DEVIATION

João Paulo Ribeiro da Silva - joaopauloribeiro17@hotmail.com

Rodrigo Kiyoshi Machida Iha - rodrigomiha@yahoo.com.br

Camila Alves da Rocha Diogo - achia12000@yahoo.com.br

RESUMO: Com a crescente evolução da tecnologia, a área da robótica vem atraindo a atenção de vários pesquisadores devido a sua grande sua constante expansão no mercado e seus desafios na área da robótica autônoma. Um dos grandes feitos já registrados é a aplicação de sistemas robóticos para a substituição da atividade humana em algumas situações com risco de vida. Entre os métodos para a solução dos problemas na robótica com inteligência artificial os algoritmos genéticos e as redes neurais artificiais estão entre os mais utilizados pelos acadêmicos, com isso, este trabalho tem como objetivo estudar a utilização de algoritmos genéticos e redes neurais artificiais na robótica móvel com quatro rodas omnidirecionais.

Palavras-chave: Algoritmos Genéticos. Redes Neurais Artificiais. Robótica Móvel Omnidirecional.

ABSTRACT: With the increasing evolution of technology, the area of robotics has attracted the attention of several researchers due to its great constant expansion in the market and its challenges in the area of autonomous robotics. One of the great achievements already recorded is the application of robotic systems to replace human activity in some life-threatening situations. Among the methods for the solution of problems in robotics with artificial intelligence, genetic algorithms and artificial neural networks are among the most used by academics, this work aims to study the use of genetic algorithms and artificial neural networks in mobile robotics with four omnidirectional wheels.

Keywords: Genetic Algorithms. Artificial Neural Networks. Omnidirectional mobile robots.

INTRODUÇÃO

O crescente desenvolvimento tecnológico, tem levado cada vez mais a necessidade do desenvolvimento tecnológico em controle e automação de sistemas, e também há uma crescente tendência a utilização de sistemas inteligentes para realizar o controle de sistemas.

A computação evolutiva e a neurociência computacional são áreas bastante atrativas para robótica móvel, pois, atualmente se procura que robôs tenham cada vez mais características autônomas, uma vez que, tanto a computação evolutiva quanto a neurociência computacional permitem que o robô aprenda como se comportar em situações predeterminadas.

Dentre os robôs móveis, os onidirecionais são os que mais se adaptam a esse intuito pois tem maior liberdade de movimento perante outros modelos. Este trabalho destina-se ao estudo e a construção de um robô móvel onidirecional de pequeno porte, assim como o estudo estruturas mecânicas relacionadas a construção do mesmo. O modelo onidirecional foi escolhido devido a suas características de manobrabilidade.

ROBÔS ONIDIRECIONAIS

Esse tipo de robô tem máxima manobrabilidade no plano, o que significa que pode se mover em qualquer direção sem necessidade de se reorientar. Em contraste, a outros tipos de robôs que apresentam alguma restrição em sua manobrabilidade (APPIN, 2007).

A utilização de rodas sueltas em robôs onidirecionais é bastante frequente graças a sua versatilidade. A rotação da roda é realizada sobre o eixo principal, mas a roda pode cinematicamente se mover com pouco atrito em muitas possíveis trajetórias, existirá apenas uma componente de velocidade do ponto de contato da roda com o terreno ao longo do movimento. Os rolamentos montados em sua superfície permitem que a roda se desloque numa direção perpendicular ao seu plano (APPIN, 2007).

Os modelos cinemáticos descrevem o robô em função da velocidade e orientação das rodas, enquanto os modelos dinâmicos descrevem o robô em função das forças generalizadas aplicadas pelos atuadores, por exemplo, torques nas rodas (LAGES, 2013).



Rodas Suecas (APPIN, 2007)

As coordenadas utilizadas em cinemática para um robô móvel constituído de um corpo rígido cujas rodas não sofrem deformação e que se movimentam no plano horizontal. A posição e a orientação do robô são descritas em relação a um sistema inercial $\{X0, Y0, \theta0\}$ (LAGES, 2013).

Portanto, pode-se entender que será realizada uma análise das empresas monopolizadas, e sua responsabilidade diante da sociedade, expondo as características que está abrangendo, o desequilíbrio que há em relação à população, pela falta de escolha entre determinados produtos, e qualidades de vida melhores.

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

A inteligência artificial é um ramo da Ciência da Computação cujo interesse é fazer com que os computadores pensem ou se comportem de forma inteligente. Por ser um tópico muito amplo, IA também está relacionada com psicologia, biologia, lógica matemática, linguística, engenharia, filosofia, entre outras áreas científicas (GOMES, 2010).

Dentre as várias áreas de estudo em termos de inteligência artificial destacamos neste trabalho o uso de algoritmos genéticos. Os algoritmos genéticos (AG) são uma família de algoritmos computacionais inspirados na teoria da evolução, que incorporam conceitos semelhantes aos de cromossomo, seleção, reprodução e mutação para resolver, principalmente, problemas de otimização (JUNIOR, 2013).

O processo de reprodução combina cromossomos entre si, de forma a produzir indivíduos diferentes na próxima geração, para consequentemente aumentar a possibilidade de aparecimento de melhores variações (JUNIOR, 2013).

O algoritmo genético criado por John Holland na década de 1960, trabalha com probabilidades “seletiva” onde ela atribui notas para as aptidões do indivíduo, seleciona, cruza e realiza mutações para garantir a sobrevivência dos indivíduos (bits) futuros com as aptidões boas para sobreviver ao ambiente “solução do problema” (JUNIOR, 2013).

Não há uma definição concreta sobre algoritmo genético, contudo, a maioria dos métodos “AG” têm pelo menos 3 elementos fundamentais: populações de cromossomos, seleção de acordo com fitness, cruzamento para produzir novos descendentes, e aleatória mutação de novas gerações (DEEPA, 2008)

A seleção é feita de forma a privilegiarem-se indivíduos mais aptos (maiores valores da Função de avaliação).

$$a_i = \frac{\text{nota}_i}{\sum_{j=1}^N \text{nota}_p}$$

Onde N é o número de indivíduos a selecionar (JUNIOR, 2013).

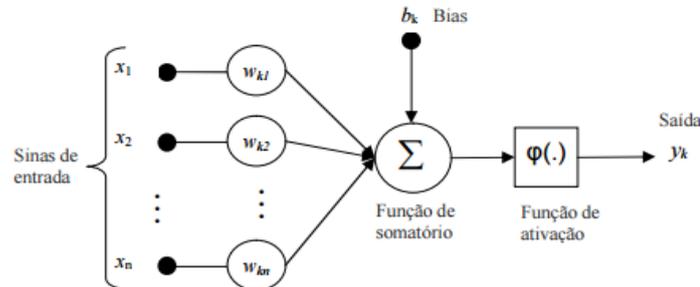
A capacidade do cérebro humano de realizar tarefas complexas, como o reconhecimento de padrões e o processo de aprendizagem, inspirou o desenvolvimento de modelos matemáticos dos sistemas neurais biológicos. Estes modelos fundamentaram técnicas computacionais de inteligência artificial que constituem as redes neurais artificiais (SANTANA, 2013).

Segundo Haykin (2009) uma rede neural artificial pode ser definida como um processador maciçamente paralelo e distribuído formado de simples unidades capazes de armazenar conhecimento baseado em experiência.

Em 1943, McCulloch e Pitts publicaram um artigo que introduziu o modelo do neurônio artificial (SANTANA, 2013), Segundo Arbib (2003), o trabalho combinou 17 neurofisiologias e lógica matemática, usando a propriedade tudo-ou-nada da transmissão de sinais elétricos do neurônio, para construir um modelo de um elemento binário.

Existem três elementos básicos em redes neurais artificiais Segundo Haykin (2009):

1. Um conjunto de sinapses caracterizadas por seu respectivo peso.
2. Um somatório dos sinais de entradas ponderados pelos pesos das respectivas sinapses.
3. Uma função de ativação para limitar a amplitude da saída do neurônio. Cada neurônio, considerado como uma unidade de processamento, calcula a soma ponderada de suas entradas mais um polarizador (bias) e aplica o resultado em uma função de ativação que poderá produzir ou não um sinal de saída



Modelo do neurônio artificial(SANTANA,2013).

$$y_k = \varphi \left(\sum_{j=1}^n W_{kj} \cdot X_j + b_k \right)$$

O neurônio pode ser descrito matematicamente por: (SANTANA,2013)

Onde, n é o número de entradas do neurônio k, X_j é a entrada j do neurônio, W_{kj} é o peso correspondente à entrada j do neurônio k, b_k corresponde ao parâmetro polarizador, φ é a função de ativação e y_k é a saída do neurônio k. (SANTANA,2013).

CONCLUSÃO

Portanto pode se concluir que será realizado o projeto de um robô móvel omnidirecional, e a confecção de algoritmos de controle, baseados em arquiteturas de redes neurais artificiais, e dos algoritmos genéticos, fazendo um comparativo entre os métodos de controle inteligente.

REFERÊNCIAS

- APPIN KNOWLEDGE SOLUTIONS, **Robotics** Ed. INFINITY SCIENCE PRESS 2008
- ARBIB, M. A. **The handbook of brain theory and neural networks**. Cambridge: The MIT Press, 2003. 1309 p.
- GOMES, DENNIS DOS SANTOS **Inteligência Artificial: Conceitos e Aplicações Revista Olhar Científico** – Faculdades Associadas de Ariquemes – V. 01, n.2, Ago./Dez. 2010
- HAYKIN, SIMON. **Neural networks and learning machines**. 3rd ed. Upper Saddle River, New Jersey: Pearson Education Inc., 2009. 906 p.
- LAGES, WALTER FETTER, **Modelagem cinemática e dinâmica**, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2013
- JUNIOR, PASTEUR O. DE MIRANDA; **Algoritmos Genéticos e Redes Neurais** DCC PUC MG, 2013
- SANTANA, ALAN FILIPE; **Treinamento de redes neurais artificiais utilizando algoritmos genéticos em plataforma distribuída, monografia de graduação em Sistemas de informação**, Universidade Federal de Lavras, Minas Gerais, 2013.
- SIVANANDAM,S.N.; DEEPA,S.N. **Introduction to Genetic Algorithms**; Springer-Verlag Berlin Heidelberg 2008.

SOFTWARE SUPERVISÓRIO PARA O CICLO DE RANKINE SUPERVISORY SOFTWARE FOR THE RANKINE CYCLE

Karen Beatriz Cremasco da Silva
César de Rossi Júnior
Gustavo Rossi de Oliveira

RESUMO: O objetivo do presente trabalho é controlar um ciclo termodinâmico, conhecido como Ciclo de Rankine, utilizado para geração de energia elétrica em turbinas à vapor. O efetivo controle das variáveis do processo otimiza a eficácia da geração. A metodologia utilizada é o desenvolvimento de um protótipo composto pelos seguintes equipamentos: uma bomba, responsável pelo fornecimento da energia cinética ao fluido, uma caldeira elétrica e um trocador de calor. Os equipamentos descritos estão instalados no Laboratório de Termodinâmica da Universidade de Marília (UNIMAR). Para controlar o ciclo será instalado um CLP (Controlador Lógico Programável) que é responsável por captar informações, processa-las de uma maneira que chegue até o computador de forma clara para a leitura de dados, nesse projeto iremos utilizar o modelo WEG CLIC-02, que receberá informações dos sensores que iram captar as seguintes variáveis do processo: temperatura, pressão e corrente elétrica. Para supervisionar o processo será utilizado o software Elipse, que tem a finalidade de apresentar na tela do computador as informações obtidas pelos sensores.
Palavras-chave: Ciclo de Rankine .CLP .Programação

ABSTRACT: The objective of the present work is to control a thermodynamic cycle, known such as Rankine's Cycle, used for electric power generation in steam turbines. O effective control of the process variables optimizes the effectiveness of the generation. The methodology used is the development of a prototype composed of the following equipment: a pump, responsible for supplying the kinetic energy to the fluid, an electric boiler and a heat exchanger. The equipment described is installed in the Laboratory of Thermodynamics of the University of Marília (UNIMAR). To control the cycle will be installed a PLC (Programmable Logic Controller) that is responsible for capturing information to be processed in a way that reaches the computer clearly for data reading, in this project we will use the WEG CLIC-02 model, which will receive information from the sensors that will capture the following process variables: temperature, pressure and electric current. Elipse software will be used to supervise the process. has the purpose of presenting on the computer screen the information obtained by the sensors.
Keywords: Rankine Cycle. CLP. Programming

INTRODUÇÃO

Utilizaremos nossos conhecimentos de termodinâmica, Ciclo de Rankine, e conhecimentos de CLP, Controlador Lógico Programável, para aplicar em um já existente destilador, para controlar os dados recebidos corretamente pelos sensores que tal destilador possui, e transmitir essas informações até um computador para efeitos de análise e estudo.

DESENVOLVIMENTO

CONTROLADOR LOGICO PROGRAMAVEL Definição (ABNT): CLP é um aparelho eletrônico digital, que utiliza uma memória programável para armazenar internamente instruções e para implementar funções específicas (...) controlando, por meio de módulos de entrada e saída, vários tipos de máquinas e processos (http://joinville.ifsc.edu.br/~anderson.hirata/CLP/Aulas/Aula_02_CLP_2016_2.pdf, Slide 3). Nos dias atuais os CLPs são empregados em quase todos os tipos de processos, pois são de fácil uso, e uma boa durabilidade. Hoje em uma fábrica pensamos em produção, juntamente a isso pensamos em padronização e eficiência, assim também os CLPs podem ser utilizados para monitoramento e correção de processos.

Os principais fabricantes de CLPs são: Klocner Moeller - WEG; Autos – Aromat; Atos – Siemens; Allen Bradley. O CLP é constituído basicamente por: Fonte de alimentação, CPU, Memórias do tipo volátil e não-volátil, dispositivos de entrada e saída (I - input/O – output digitais e analógicas), terminal de programação.

FUNCIONAMENTO Ao ligar o CLP, ele verifica o funcionamento de seus componentes (CPU, circuitos, programa etc.) desativando todas as saídas e verificando cada entrada, assim as respostas são armazenadas na memória de entrada e saída, sendo consultadas durante o processamento do programa. Após isto, o CLP consulta a memória para atualizar a saída de acordo com as instruções do programa, feito isso, o CLP novamente inicia uma varredura no sistema.

Para a atuação correta do CLP, precisamos que os sensores que estão dispostos nas linhas de produção ou onde se quer monitorar, enviem sinais (analógicos ou digitais), assim estes sinais são enviados ao CPU que irá fazer a leitura desses dados e assim atuara (<http://www.newtoncbraga.com.br/index.php/como-funciona/7920-como-funcionam-os-clpsmec143>).
CLASSIFICAÇÃO Os controladores lógicos programáveis classificados de acordo com sua capacidade de processamento (pelo número de entradas e saídas), podem ser compactos (entradas e saídas no mesmo modulo) ou modulares (entradas e saídas podem ser conectadas ou desconectadas alternando a estrutura para controlarem outros processos) (https://pt.wikipedia.org/wiki/Controlador_l%C3%B3gico_program%C3%A1vel#Hist.C3.B3ria).

PROGRAMAÇÃO

Linguagem de programação é uma forma de expressar uma determinada sequência de instruções a serem executadas pelo CLP. As linguagens que são mais usadas pelos CLPs são: - Textuais IL - Lista de Instruções ST - Texto Estruturado - Gráficas LD – Ladder FBD - Diagrama de Blocos de Função - Organização de Programas SFC - Funções Gráficas de Sequenciamento - Outras (dependente do produto) Flow Chart C Etc.

APLICAÇÕES Muito difundidos nas áreas de controle de processos e de automação industrial. - Automobilística; - Bebidas; - Alimentos; - Cigarros; - Farmacêutica; - Predial; - Manufatura em geral. CICLO DE RANKINE O Ciclo Rankine é um ciclo termodinâmico. Como outros ciclos termodinâmicos, sua eficiência máxima é obtida através da eficiência de um Ciclo de Carnot. As máquinas térmicas a vapor, utilizam combustíveis para gerar vapor, assim, este vapor gerado será utilizado para a geração de trabalho mecânico ou em processos secundários. A substância mais utilizada é a água, pois está em grande abundância, fácil acesso e causa menos problemas para o sistema (como incrustações) (UFPR).

O ciclo de Rankine é composto basicamente por uma bomba, uma turbina, uma caldeira e um condensador. Naturalmente, motores, Diesel ou turbinas a gás não podem ser usados quando o calor é oriundo da queima de combustíveis sólidos ou residuais, como carvão, lenha, bagaço, óleo pesado, etc. Para esses casos, o vapor d'água é a alternativa padrão: o combustível é queimado numa caldeira que produz vapor que, por sua vez, produz trabalho utilizável. Também é fonte de calor ser uma reação de fissão atômica, ou seja, em usinas nucleares.

CONCLUSÃO

Este projeto tem seus objetivos baseados no desenvolvimento de um sistema supervisor com aquisição de dados para monitoramento de uma bancada experimental do ciclo de Rankine. Esta bancada já existe e está instalada no laboratório de Sistemas Térmicos da Universidade de Marília – UNIMAR. Este sistema outrora existira nesta bancada, mas atualmente está com defeito. Dessa forma é que propomos este desenvolvimento, visto que agora temos mais recursos e podemos fazê-lo basicamente sem custos, pois a própria universidade possui os recursos necessários.

Objetivos gerais:

- Contribuição pedagógica para utilização e reprodução em ambientes controlados (Laboratórios) Objetivos Específicos:

- Entender as etapas de desenvolvimento de uma programação lógica.
- Aplicar programação no CLP para controlar o Ciclo de Rankine.
- Obter resultados do Ciclo em computador.

REFERÊNCIAS

Schmidt, Frank W.; Introdução às Ciências Térmicas: Termodinâmica, Mecânica Dos Fluidos E Transferência De Calor. 1, São Paulo. Edgard Blucher 1996.

Ieno, Gilberto Ieno; Termodinâmica. 1, São Paulo. Pearson Prentice Hall 2004.

Capelli, Alexandre; Automação Industrial: Controle Do Movimento E Processos Contínuos. 3, São Paulo. Erica 2015.

Bega, Egidio Alberto (Org.) Et Al.; Instrumentação Industrial. 3, Rio De Janeiro. Interciência 2011.

INTERNET:

Hirata.a., controladores lógicos programáveis (CLP) aula 02 – arquitetura do CLP e introdução à programação, Instituto Federal Santa Catarina, disponível em: <http://joinville.ifsc.edu.br/~anderson.hirata/clp/aulas/aula_02_clp_2016_2.pdf>. Acesso em: 27 março de 2017.

Controladores lógicos programáveis – CLP, universidade federal do paran, disponvel em: <<http://www.madeira.ufpr.br/disciplinasivan/aulaclp.pdf>>. Acesso em: 27 março de 2017.

Como funcionam os clps (mec 143), disponvel em: <<http://www.newtoncbraga.com.br/index.php/como-funciona/7920-como-funcionam-os-clps-mec143>>. Acesso em: 28 março de 2017.

Controlador logico programvel. Disponvel em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/controlador_1%c3%b3gico_program%c3%a1vel#hist.c3.b3ria>. Acesso em: 28 março 2017.

ESTUDO DA CORROSÃO EM COBERTURAS DE ALUMÍNIO STUDY OF CORROSION IN ALUMINUM ROOFS

SIQUEIRA, Alana Helena Cara - alana.c.siqueira@gmail.com
MANECHINI, Marco Antonio - manechin-fe@unimar.br

RESUMO: O objetivo desta pesquisa é divulgar as vantagens e desvantagens (relacionadas à corrosão) do uso de coberturas de alumínio nas construções. A preferência pelo material alumínio é devido aos benefícios que este proporciona como ponto de fusão baixo se comparado à título de exemplo ao do aço, ser um metal leve, e capaz de refletir uma considerável quantia dos raios solares. Apresenta também elevada condução de energia, impermeabilidade, opacidade, beleza, maleabilidade e soldabilidade, praticidade, segurança, modernidade, acessibilidade em relação à termos econômicos, resistência e dureza além da possibilidade de muitos acabamentos. Materiais de alumínio garantem uma integridade aproximadamente por 40 anos; coberturas deste tipo possuem excelente resistência à cargas distribuídas, fácil instalação e índice máximo de reciclagem. Todavia, o principal destaque do alumínio é sua aptidão natural de produzir uma película (óxido de alumínio) altamente defensora contra processos corrosivos, entretanto não consegue sozinha evitar que o alumínio corroa, demandando assim outras precauções. Por isso, justamente pelo fato de ser um material extremamente útil para a engenharia civil, torna-se necessário o estudo das desvantagens, relacionadas à corrosão, com o intuito de descobriremos soluções para tais processos corrosivos. Como metodologia utilizaremos análise de literatura apropriada ao tema corrosão, ou seja, levantamento bibliográfico.
Palavras-chave: Alumínio. Cobertura. Corrosão.

ABSTRACT: The objective of this research is to publish the advantages and disadvantages (related to corrosion) of the use of aluminum roofs in constructions. The preference for the aluminum material is due to the benefits that it provides as a low melting point if compared to steel, for example, to be a light metal, and to be able to reflect a considerable amount of sun rays. It also has high energy conduction, impermeability, opacity, beauty, malleability and weldability, practicality, safety, modernity, accessibility in relation to economic terms, resistance and hardness besides the possibility of many finishes. Aluminum materials guarantee integrity for approximately 40 years; coverings of this type have excellent resistance to distributed loads, easy installation and maximum recycling rate. However, the main feature of aluminum is its natural ability to produce a film (aluminum oxide) highly resistant against corrosive processes, however it can not alone prevent aluminum from corrosion, demanding other precautions. For this reason, due to the fact that it is an extremely useful material for civil engineering, it is necessary to study the disadvantages related to corrosion, in order to discover solutions for such corrosive processes. As methodology we will use analysis of literature appropriate to the theme corrosion, in other words, bibliographic survey.
Keywords: Aluminum. Roof. Corrosion.

INTRODUÇÃO

Analisaremos através desta pesquisa as vantagens que telhas de alumínio proporcionam, como por exemplo, sua resistência, praticidade, leveza, segurança, reciclabilidade, durabilidade, modernidade, acessibilidade em relação a termos econômicos, resistência a cargas distribuídas, instalação prática e também capacidade de refletir a maioria dos raios solares que incidem sobre ela. Além disso, uma de suas melhores características é o fato do alumínio apresentar uma delgada camada de óxido, que o protege contra futuras oxidações.

Quando o alumínio, recentemente polido, é exposto a um meio oxidante, como atmosfera limpa, reage imediatamente com o meio, formando óxido de alumínio. No entanto, não fica inutilizado. Ao contrário, o óxido forma-se de uma maneira uniforme, compacta e aderente ao metal, constituindo-se em uma barreira protetora e impedindo a continuidade da reação com o meio, proporcionando ao alumínio uma durabilidade invejável (PANOSSIAN, 1993, p. 3).

Desta forma, podemos concluir que se trata de um material profundamente proveitoso para o ramo das construções e isso justifica a primordialidade de se estudar os malefícios, relacionados à corrosão, a que estas telhas estão sujeitas.

Afinal, corrosão é um assunto que merece uma atenção bem especial, visto que segundo Panossian (1993), ela pode influenciar de diversas maneiras a vida das pessoas, podendo gerar graves perdas econômicas, como por exemplo, a manutenção e substituição de materiais que sofreram corrosão, assim como ser a causa de vários acidentes como pontes, viadutos e prédios cederem, deixando assim a vida de seres humanos

suscetíveis ao perigo, evidenciando que a corrosão permeia tanto meios tecnológicos como econômicos e sociais.

Por conseguinte, enfatizaremos os tipos de corrosão que estas telhas sofrem ao entrarem em contato com materiais do tipo aço, madeira, cimento, cobre e atmosferas consideradas poluídas, isto é, itens que encontramos facilmente nas obras. Em relação ao aço, por exemplo, que na maioria das vezes é a constituição dos fixadores das telhas, se estabelece a corrosão galvânica. Desta forma, quando estes materiais mantêm contato na presença de água, surge-se então a pilha de corrosão, permitindo que os elétrons circulem sobre o material metálico. Em relação a fixadores de cobre devemos ter os mesmos cuidados:

Coberturas de instalações industriais, ou fábricas, têm usado telhas de alumínio com revestimento de tintas para maior duração dessas coberturas. Na fixação dessas telhas, estruturas ou chapas de alumínio, deve-se evitar o uso de materiais que sejam catódicos em relação ao alumínio, como cobre ou suas ligas, por exemplo, o que acarretaria corrosão galvânica no alumínio (GENTIL, 1996, p. 56).

O concreto também se constitui em um material que merece seu devido cuidado:

[...] é muito comum estruturas metálicas, apoiadas em concreto, com formação de frestas na interface estrutura/ concreto. Este fato favorece a retenção de água nas frestas, acelerando a corrosão das bases das estruturas, o que seria facilmente evitado com a aplicação de material betuminoso, como, por exemplo, piche aplicado a quente visando selar as frestas ou fazendo-se drenos para permitir o livre escoamento da água (PANOSSIAN, 1993, p. 6).

De acordo com Gentil (1982), o contato da argamassa de cimento úmida com o alumínio deve ser evitado, já que a referida possui um caráter alcalino, $\text{pH} \cong 13$, que é corrosivo, resultando no ataque do óxido de alumínio, originando assim o aluminato, solúvel. Apesar de ser um ataque superficial, o alumínio acaba perdendo toda a sua aparência decorativa.

Até mesmo a madeira pode desencadear processos corrosivos sobre as telhas, desde que não se tomem os cuidados necessários:

Embora não sejam muito freqüentes casos de corrosão associados com madeira e plásticos, deve-se considerar a possibilidade de tais materiais sofrerem decomposição, originando produtos corrosivos. Assim, a madeira pode emitir vapores corrosivos, geralmente constituídos de ácido acético, provenientes da hidrólise de substâncias orgânicas, como polissacarídeos acetilados. Embora haja, também, formação de pequenas quantidades de ácidos fórmico, propiônico e butírico, o ácido acético é o maior responsável pela ação corrosiva. Em alguns casos a madeira sofre tratamento com preservativos para evitar sua decomposição por ação microbológica, e entre esses preservativos existem alguns à base de sais de cobre (arsenito, naftenato, etc.). Nesse caso, pode-se ter a lixiviação de íons de cobre e os mesmos podem originar corrosão galvânica em materiais metálicos como alumínio, zinco e aço, quando em contato com essa madeira (GENTIL, 1996, p. 64).

A atmosfera em que as telhas se inserem também pode interferir na ocorrência ou não da corrosão. Como Gentil (1982) esclarece, o óxido de alumínio originado se exposto ao ar é o responsável pela resistência que o elemento alumínio possui em relação à corrosão da atmosfera. Entretanto, nas atmosferas que apresentam poluentes ácidos, sobretudo ácido clorídrico, ocorre a solubilização do óxido seguido da solubilização do alumínio, obtendo o cloreto de alumínio, que é solúvel. Porém, há uma corrosão mais severa, quando o carvão está presente na atmosfera, como fuligem, e dióxido de enxofre, já que o carbono consegue adsorver óxidos de enxofre, retendo-os e obtendo assim ácido sulfúrico e conseqüentemente corrosão.

Como metodologia utilizaremos análise de literatura relacionada ao tema de corrosão, ou seja, levantamento bibliográfico.

DESENVOLVIMENTO

1 Importância das telhas de alumínio

Devemos considerar que telhas de alumínio constituem uma opção extremamente vantajosa para quem necessita de uma cobertura em sua obra. Sendo recicláveis, leves, resistentes, modernas, duráveis, modernas e principalmente acessíveis em relação a seu preço, podemos afirmar que se trata de um material que sem dúvida alguma acarretará muitos benefícios às construções em que forem utilizadas.

2 Desvantagem das telhas de alumínio

Apesar de um grande número de vantagens que este tipo de telha pode proporcionar, devemos reconhecer que também há os malefícios, que serão enfatizados no quesito corrosão. Dependendo do tipo de material o qual as telhas manterem contato, o processo corrosivo pode ser desencadeado, gerando assim consequências negativas para a obra, como a perda do material que foi corroído e posterior prejuízo econômico.

3 Estudo da corrosão

O estudo dos processos corrosivos a que as telhas ficam submetidas, faz-se necessário justamente para que possamos entender como funcionam estes mecanismos visando a busca por soluções e prevenções da maneira mais efetiva possível, e assim obtermos a potencialização da utilização deste tipo de material na construção civil.

CONCLUSÃO

Para concluir, descrevemos aqui a importância e vantagens da utilização de telhas de alumínio para serem coberturas de diversos tipos de construções, porém destacamos também a existência da desvantagem de ser um material vulnerável à corrosão, demandando assim um estudo especial sobre o assunto com o intuito de otimizar o uso deste tipo de material e assim garantir uma boa opção como tipos de cobertura disponíveis na construção civil.

REFERÊNCIAS

GENTIL, V. **Corrosão**. 3. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1996. 373 p.

PANOSIAN, Z. **Corrosão e proteção contra corrosão em equipamentos e estruturas metálicas**. 1. ed. São Paulo: IPT, 1993. v. 1.

ANÁLISE DAS DISTORÇÕES GERADAS EM IMAGENS AEROFOTOGRAMETRIA OBTIDA ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE VANTs

ANALYSIS OF THE DISTORTIONS GENERATED IN THE AEROPHOTOGRAMMETRY IMAGES OBTAINED THROUGH THE USE OF VANTs

Lorena Sabaini Da Silva - lorenasabaini@hotmail.com

Sergio Pascoal De Campos - scampos-ca@unimar.br

RESUMO: A técnica de obtenção de dados topográficos conhecido por aerofotogrametria que faz a aquisição de fotografias aéreas com intento de mapeamento. Quando a aerofotogrametria é feita, deve-se criar um plano de voo para que a obtenção das imagens seja apanhada em faixas paralelamente do terreno completo. Para tanto, o ideal é conservar o voo em linha retilínea e uma altura constante, contudo nem sempre é possível, causando pequenas distorções nas fotos. A cada foto tirada em uma faixa de voo tem que se sobrepor-se a outra em 60% longitudinalmente e 25% lateralmente. Na elaboração de ortofoto a sobreposição longitudinal pode ser de 80%. É imprescindível a análise de distorções obtidas através da utilização de Veículos Aéreos Não Tripulados (VANTs), em pequenos territórios, geradas nas imagens de aerofotogrametria. A execução do presente estudo tem por objetivo avaliar as distorções em vários pontos das imagens obtidas com a utilização de VANT, e verificar se existem variações com incremento na altura de voo. Essas imagens possibilitarão determinar a eficiência de trabalho do VANT, conforme a sua altura de operação, fornecendo dados de suma importância que potencializarão o seu uso em mapeamentos nas áreas de engenharia civil e agronomia.

Palavras-chave: Aerofotogrametria. Distorção. VANTs.

ABSTRACT: The technique of obtaining topographic data known by aerial photogrammetry that makes the acquisition of aerial photographs with intent of mapping. When the aerial photogrammetry is done, a flight plan must be created so that the images are captured in bands parallel to the entire terrain. For this, the ideal is to keep the flight in a straight line and a constant height, however it is not always possible, causing minor distortions in the photos. Each photo taken in a flight range has to overlap the other in 60% longitudinally and 25% laterally. In the orthophoto elaboration the longitudinal overlap may be 80%. It is essential to analyze the distortions obtained through the use of Unmanned Aerial Vehicles (UAVs), in small territories, generated in the aerial photogrammetry images. The purpose of this study is to evaluate the distortions at various points in the images obtained using the UAV, and to verify if there are variations with increasing flight height. These images will allow to determine the working efficiency of the UAV, according to its

height of operation, providing data of great importance that will potentiate its use in mapping in the areas of civil engineering and agronomy.

Keywords: Aerophotogrammetry. Distortion. VANTs.

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento na área tecnológica de nossa sociedade, foi presenciado a criação de diversos equipamentos que teriam como seu objetivo contribuir para desenvolvimento da humanidade possibilitando a realização de serviços tidos como perigosos ou desgastantes de uma maneira mais fácil e segura, como por exemplo a exploração de áreas de colapsos onde um veículo autônomo não tripulado (VANT) é capaz de sobrevoar um local transmitindo imagens ao vivo da situação para o seu operador e uma equipe de intervenção que se encontrara distante do risco.

Uma das áreas que é possível acompanhar o crescimento na utilização de VANTs é a engenharia, visto que é possível acompanhar erosões, execuções de obras, plantios de culturas, bacias hidrográficas, desastres naturais, dentre outros, garantindo eficiência e segurança ao operador.

Diante do avanço tecnológico, depara-se com pequenos problemas técnicos que acabam prejudicando de certa forma o trabalho realizado, sendo que um dos principais problemas é a distorção causa nas imagens quando essas são geradas. Sendo assim, se faz necessário um projeto que irá analisar o impacto dessas distorções, bem como o seu potencial prejuízo ao trabalho realizado.

Aliado à pesquisa de distorções nas imagens será possível determinar a eficiência de trabalho do VANT conforme a sua altura de operação, fornecendo dados de suma importância para mapeamentos nas áreas de engenharia civil e agrônômica, potencializando o uso do equipamento uma vez que o equipamento que será operado com planejamento de voo realizado previamente.

DESENVOLVIMENTO

De acordo com a pratica de geração de imagens aerofotogrametria teve início no ano de 1958 na França, onde se utilizava balões nas proximidades da cidade de Paris para registro de fotografias aéreas que permitiriam a identificação das residências contidas nas imagens. Esta pratica logo foi adotada por diversos outros países como por exemplo Rússia e Estados Unidos.

Com ocorrência da primeira guerra mundial houve um impulsionamento nas áreas de pesquisas e fabricações aéreas, tendo como principal marco o registro fotográfico feito pela Força Aérea da Inglaterra em território Alemão, mesmo após o fim das guerras pode-se observar a importância da utilização de equipamentos aéreos em diversos ramos e atividades como por exemplo o transporte de carga de pessoas.

Com a melhoria das técnicas de cultivos e de construções, possibilitou a inclusão nas áreas de agronomia e de construção, a utilização de aeronaves capazes de mapear determinadas regiões importantes para pratica de serviços específicos, bem como o monitoramento de grandes desastres naturais.

Impulsionado pela necessidade e avanço tecnológico, os antigos aviões monomotores de hélice foram substituídos por aviões equipados por turbinas permitindo assim um ganho significativo em sua velocidade e capacidade de carga. Não tardou muito para que esses avanços fossem utilizados na atividade de captura de imagens aerofotogramétricas para atender necessidades específicas de cada área.

O processo de geração dessas imagens consiste na elaboração de planejamento de voo, onde uma aeronave seguira por um caminho determinado e registrando imagens que permitem a sobreposição da área que será estudada, fornecendo assim uma imagem com diversos dados relevantes tais como topografia do local, vegetações, sistemas de drenagem, rios, entre outros exemplos.

Por volta do ano de Tavares (1991) definiu que fotogrametria é uma ciência aplicada que utiliza fotografias métrica para registrar imagens de objetos que poderão ser medidos e interpretados posteriormente conforme necessidade decorrente.

Baseando-se no apresentado por Adriana Goulart, professora da Universidade do Estado de Santa Catarina a fotogrametria se divide em horizontal (terrestre) e vertical (aerofotogrametria), sendo que fotogrametria horizontal refere-se a imagens geradas em solo do local a ser estudado enquanto a fotogrametria vertical é gerada através da utilização de aeronaves sobrevoando as áreas desejadas.

Muitos fatores influenciam na qualidade da fotografia aérea vertical como por exemplo o avião utilizado, o plano de voo adotado, a qualidade da câmera, as condições atmosféricas do local dentre outras. Por se tratar de uma imagem de extrema importância para alguns serviços e de um valor considerável para sua realização, se faz necessário que essas imagens apresentem uma boa qualidade.

A utilização de VANT regulamentado no Brasil pela ANAC (Agencia Nacional de aviação civil) sendo que de acordo com a classe do VANT, é necessário que alguns pré-requisitos sejam observados.

Para VANTs classe 1 (possuem um peso maior de 150 kg) devera haver uma certificação pela ANAC, possuir registro aeronáutico brasileiro e os pilotos deveram possuir um certificado médico aeronáutico com uma licença e habilitação para operar o equipamento e todos os seus voos deveram ser registrados. Já para os VANTs classe 2 (possuem um peso menor ou igual a 150 kg e maior que 25 kg) não haverá necessidade da certificação pela ANAC, porém o fabricante do equipamento devera apresentar um projeto a ANAC que atenda todos os requisitos técnicos exigidos. Além disso, será necessário o registro aeronáutico brasileiro e o piloto devera possuir um certificado medico aeronáutico com uma licença e habilitação para operar o equipamento e também terá que registrar todos os seus voos. Por fim, os VANTs de classe 3 (possuem peso menor ou igual a 25 kg) se operados até 125 metros de altura aproximadamente e em linha visual somente será preciso o cadastro do equipamento, não sendo necessário para essa altura limite as documentações pertinentes ao piloto e nem os registros dos voos. Caso esse equipamento seja operado a cima de 120 metros, toda a documentação do piloto deverá ser providenciada juntamente aos órgãos competentes (certificado medico aeronáutico, licença e habilitação para operar o equipamento). O equipamento deverá ser operado a uma distância mínima de 30 metros, distância essa que poderá ser diminuída caso as pessoas envolvidas concordem expressamente com a operação do equipamento. Caso a operação seja feita em áreas urbanas e aglomerados rurais a altura máxima deverá ser aproximadamente 60 metros.

Vale ressaltar que a ANAC exige que o piloto do equipamento, independente da sua classe devera possuir idade mínima de 18 anos, não sendo permitido a utilização desses equipamentos para adolescentes e crianças.

Considerando a facilidade de aquisição de um VANT devido ao seu relativo custo baixo e relativa facilidade de operação, o seu uso vem crescendo significativamente desde práticas de lazer até mesmo para prática de monitoramentos de catástrofes, acompanhamento de cultivos, prestação de serviços dentre outros tópicos.

CONCLUSÃO

Dados obtidos pelo sistema de funcionamento de VANTs, permitirão um comparativo a um curto prazo entre equipamentos com diferentes recursos tecnológicos.

O desenvolvimento da fase inicial do estudo possibilitou concluir que a qualidade da imagem gerada nos estudos está limitada somente pela resolução da câmera do equipamento, e que as distorções resultam da projeção central da imagem.

O objetivo ao longo da pesquisa é aperfeiçoar a utilização do VANTs buscando a sua maior eficiência e a verificação dos prejuízos gerados pelas distorções das imagens produzidas com ele, por meio da operação do VANTs em áreas com dados conhecidos comparando os resultados obtidos com os dados reais permitindo uma melhor análise.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Nivaldo Chiossi. **Geologia de Engenharia**. ed. Oficina Textos

AGENCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. **Regulamento Brasileiro da aviação civil especial nº 94**: Requisitos gerais para aeronaves não tripuladas de uso civil. 2017.

Regras da ANAC para uso de drones. AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL. 2017

SILVA, Jonas Fernandes da. VANT. Como ferramenta auxiliar na análise da cobertura e uso de terra. 2015

USO SUSTENTÁVEL DA ÁGUA: A VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICA E AMBIENTAL NA UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS PARA CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS EM HABITAÇÕES POPULARES COMO FORMA DE MITIGAR OS IMPACTOS NOS SISTEMAS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO

João Rodrigues de Freitas Lippe - joalippe92@gmail.com

Márcio Fernando Lunardelli Coiado - mflunardelli@gmail.com

RESUMO: Recentemente durante o período de 2014 e 2015 a região sudeste do Brasil foi palco de uma das crises hídricas mais alarmantes de sua história, decorrentes de fenômenos climáticos e de abastecimento de água. Diante disso, a presente monografia tem como objetivo principal desenvolver um estudo teórico, usando pesquisas sociais e econômicas, a fim de analisar a avaliação da viabilidade técnica, econômica e ambiental em relação à alternativa de utilizar sistemas individuais de captação de águas pluviais junto as novas habitações populares com finalidade de implementar o uso sustentável da água, bem como mitigar as necessidades de ampliação e construções de sistemas públicos de abastecimento de água. Preliminarmente,

são conhecidos através de pesquisas bibliográficas as principais formas de abastecimento de água, índice pluviométrico da região e a demanda média de consumo de água para as residências populares na região sudeste do Brasil. O atual projeto foca no município de Marília, mostrando essas mesmas relações, mas agora para esse município, e também apresenta uma pesquisa do consumo de água nas residências populares em relação ao total captado pela cidade, analisando a viabilidade dimensionamento de uma cisterna, com ênfase no seu custo, qualidade da água e diminuição do consumo na rede pública

Palavras-chave: Abastecimento de água. Sustentabilidade. Reuso.

ABSTRACT: Recently during the period of 2014 and 2015 the southeastern region of Brazil was the scene of one of the most alarming water crises in its history, due to climatic phenomena and water supply. Therefore, the main objective of this monograph is to develop a theoretical study, using social and economic researches, in order to analyze the technical, economic and environmental feasibility in relation to the alternative of using individual rainwater harvesting systems with the new popular housing with the purpose of implementing the sustainable use of water, as well as mitigate the expansion needs and constructions of public water supply systems. Preliminarily, the main forms of water supply, rainfall index of the region and the average demand of water consumption for the popular residences in the southeastern region of Brazil are known through bibliographic research. The current project focuses on the municipality of Marília, showing these same relationships, but now for this municipality, and also presents a survey of water consumption in the popular residences in relation to the total captured by the city, analyzing the feasibility of sizing a cistern, with emphasis in its cost, water quality and consumption decrease in the public network.

Keywords: Water supply. Sustainability. Reuse.

INTRODUÇÃO

A água é fundamental para a manutenção da vida, razão pela qual se torna um bem precioso para todos seres no planeta. Apesar dela ser o principal recurso presente no nosso planeta, cerca de 72% do dele é coberto por água, totalizando algo em torno de 1332 quilômetros cúbicos de acordo com o Instituto de Pesquisa Geológica dos Estados Unidos da América. Além disso, é essencial para quase todas as funções e atividades exercidas pelo homem, a água doce destinada para suprir esta necessidade é um recurso muito escasso nos dias de hoje. Sua disponibilidade é limitada, e devido a esse fator, o número de pesquisas e estudos para reaproveitar esse bem precioso vem crescendo atualmente.

A falta de água é um problema mundial, e no Brasil esse panorama não é diferente. Anualmente são consumidos cerca de 4000 km³ de água doce, esse valor equivale a 1700 litros de consumo diário por cada pessoa, entretanto o volume de água doce no planeta se mantém constante, enquanto que o consumo vem aumentando a cada década, cresceu de 589 km³ em 1900 para 3.973 km³ em 2000. Enquanto que através da chuva é fornecido em média a cada pessoa cerca de 7000m³ de água doce, porém essa quantidade não é distribuída de forma uniforme (CLARKE; KING, 2005).

Durante os anos de 2014 e 2015 a região Sudeste do Estado de São Paulo vivenciou uma das maiores crises hídricas de sua história, decorrente do desabastecimento de água devido a fatores climáticos. As principais fontes de abastecimento literalmente secaram ou trabalharam com o “volume morto” de acordo com a Revista Época (2016).

O país apresenta uma das maiores bacias hídricas do mundo, de acordo com a ONU, 12 % de toda água potável do mundo se encontra no Brasil. A severa escassez de água potável em diversas regiões tem sido provocada pelo desequilíbrio entre a distribuição demográfica, industrial, agrícola e a concentração de água.

Para compreender a crise hídrica que ocorreu, temos que analisar a fundo os fatores que levaram a essa situação e que ações podemos realizar para evitar que essa situação ocorra novamente.

Para restabelecer o equilíbrio entre oferta e a demanda de água, métodos e sistemas alternativos modernos devem ser desenvolvidos e aplicados. Nesse sentido, reuso, reciclagem, gestão da demanda, entre outras, são práticas de relevante importância. A utilização de fontes alternativas de água é uma importante medida de racionalização, por exemplo: a eliminação ou a redução extrema de água potável como meio de transporte para os dejetos humanos reduz de modo eficaz o consumo de água (Uso Racional de Água em Edificações, 2006).

Uma das fontes alternativas de água é a água da chuva, que já tem sido usado em diversos que possuem formas escassas de se obter água, como Japão, Alemanha, República de Singapura e entre outros. Em alguns países ainda, como na Alemanha, são dados benefícios econômicos a quem aproveitar a água de chuva (TOMAZ, 2003).

E diante dessa forma analisada para otimizar o uso desse bem, é que este projeto de iniciação científica tem como objeto procurar estudar tal tema e propor alternativas para reutilizar o uso da água através de captação

individual de água pluvial, possibilitando assim uma fonte complementar as fontes tradicionais para o abastecimento de água.

DESENVOLVIMENTO

1.PESQUISA BIBLIOGRÁFICA

É inegável dizer que as chuvas abaixo da média contribuem para o agravamento da oferta de água nas bacias hidrográficas caracterizadas como críticas, em razão da baixa disponibilidade hídrica qualitativa e/ou quantitativa (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, 2014).

Podemos analisar na Figura 1.1 a comparação entre os índices pluviométricos no Brasil, com ênfase no estado de São Paulo:

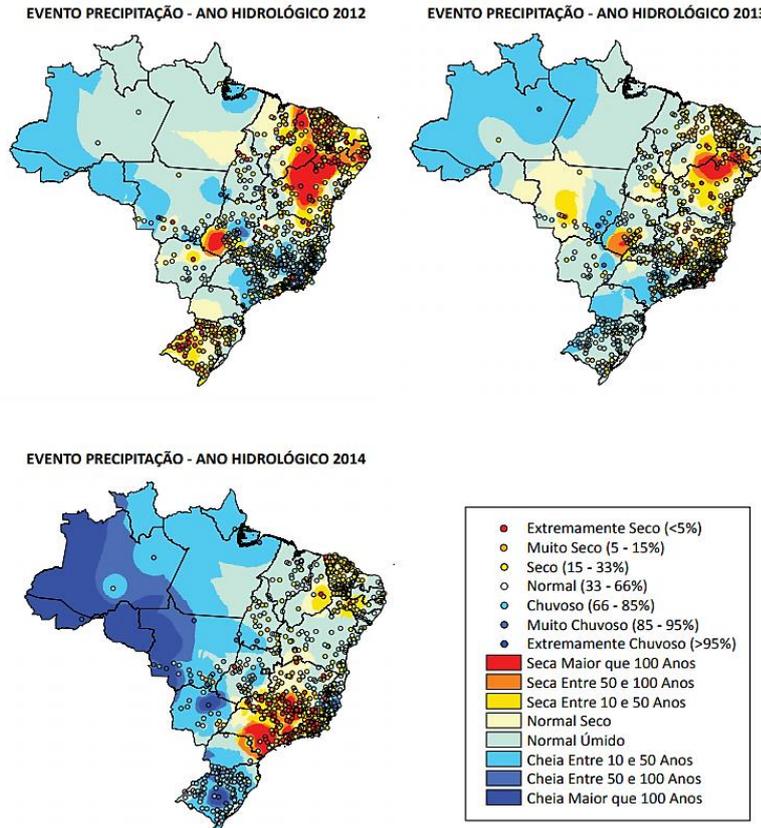


Figura 1.1: Demanda de chuvas em todos estados ao longo dos anos 2012 a 2014

Porém, não podemos observar essa crise hídrica apenas como um produto da perspectiva climática. Esse tipo de visão exclui a responsabilidade dos atores e instituições envolvidas na administração desse meio.

A Macrometrópole Paulista (MMP) abrange as Regiões Metropolitanas de São Paulo (RMSP), da Baixada Santista (RMBS), de Campinas (RMC), do Vale do Paraíba (RMVP) e do Litoral Norte (RMLN), além das aglomerações urbanas de Sorocaba, Piracicaba e Jundiaí e outras duas microrregiões. Fazem parte da Macrometrópole Paulista 173 municípios, correspondendo a 50% da área urbanizada do estado de São Paulo, e mais de 30 milhões de habitantes (Emplansa,2012)

Podemos observar a distribuição dos rios e mananciais do estado de São Paulo na figura 1.2



Figura 1.2: Bacias Hidrográficas do Território do Estado de São Paulo

A chuva média pluri-anual que ocorre no território é da ordem de 1380 mm/ano ou 10.800 m³/s. Deste total, apenas 30% (3120 m³ /s) constituem a vazão média que escoam pelos rios. Uma parcela desta vazão média constitui o chamado escoamento básico, isto é, o volume de águas subterrâneas que, na fase terrestre do ciclo hidrológico, mantém o nível de base dos rios durante o período seco; corresponde a 40% (1280 m³ /s) do escoamento total (DAEE, 2005).

A demanda atual por água superficial é da ordem de 350 m³ /s, assim repartida: abastecimento público: 110 m³ /s (31,43 % do total), uso industrial: 93 m³ /s (26,57% do total), irrigação: 143 m³ /s (40,85% do total), uso doméstico rural: 4 m³ /s (1,15% do total).

Lembrando que a área Rural, que é a que apresenta maior porcentagem da demanda da água, é responsável por 83,4% do PIB do estado de São Paulo e 27,6 do PIB do Brasil (DAEE, 2005)

Diante desses dados, é possível observar que as demandas por água nessas regiões são extremamente altas, especialmente em virtude a grande concentração populacional, situação essa agravada por uma grande carga de poluição em razão dos efluentes domésticos e industriais lançados em seus corpos de água receptores. Com base nisso, deve sobrelevar as bacias hidrográficas do rio Paraíba do Sul, PCJ (Piracicaba, Capivari e Jundiá) e Alto Tietê, que normalmente encontram-se em estado crítico de disponibilidade hídrica, tanto qualitativa como quantitativa (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, 2014).

Observa-se por exemplo que somente a Bacia Hidrográfica do Tietê, compreende cerca de metade da demanda de água da Macrometrópole Paulista, e ao mesmo tempo concentra mais de sessenta por cento da população (DAEE, 2013).

A Região Metropolitana de São Paulo é composta por 39 municípios, com uma população em aproximadamente vinte milhões. Essa região ainda é marcada por a alta densidade demográfica e por uma complexidade de um ambiente urbano, com o uso desordenado do espaço e do solo, tendo em sua constituição então muitas favelas e residências com abastecimentos impróprios. (SEADE, 2015)

Essa região é abastecida por oito sistemas produtores de água, operados pela empresa de economia mista Sabesp, responsável pelo saneamento em 365 municípios do estado de São Paulo, dentre os sistemas de abastecimento de água se destaca o sistema Cantareira, o sistema Guarapiranga e sistema Alto Tietê (AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, 2010). Desses sistemas, o principal é o sistema Cantareira, sendo responsável por abastecer mais de oito milhões de pessoas, com 24,8 m³ destinados para atender o consumo da população da região Metropolitana de São Paulo.

Podemos observar que na região metropolitana de São Paulo, o abastecimento de água pelo aproveitamento da água da chuva é quase nulo, não chegando a aparecer nas estatísticas de abastecimento da região. No Brasil, essa prática de aproveitamento da água de chuva não ganhou a devida importância, ganhando destaque somente nas últimas décadas, principalmente na região semiárida nordestino, como é o caso do programa instituído em 2004 pelo governo federal, o programa 1 milhão de cisternas. (Uso Racional de Água em Edificações, 2006).

O aproveitamento da água de chuva pode ser uma solução para os brasileiros e principalmente para o Estado de São Paulo. Entretanto, é necessário que haja controle para que a água de pluvial possa ser aproveitada, estabelecer padrões de qualidade da água, para que seja seguro e eficaz. (Conservação e Reuso de água em edificações, 2007).

CONCLUSÕES PARCIAIS

Devido ao projeto se encontrar em desenvolvimento, não podemos tirar conclusões, apenas analisar que a crise hídrica de 2014 e 2015 foi um evento causado por diversos fatores, sendo o fator sobressalente a

diminuição do índice pluviométrico. Também podemos analisar que o reuso da água da chuva pode ser uma saída sustentável e prática para evitar futuras crises.

REFERÊNCIAS

- ANA. Agência Nacional de Águas. **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil 2009** / Agência Nacional de Águas. Brasília: ANA, 2009. 204 p.
- ANA. Agência Nacional de Águas. **Atlas Brasil - Abastecimento Urbano de Água**. Brasília: Engecorps/Cobrape, 2010. v.2
- ANA. Agência Nacional de Águas. **Conjuntura dos recursos hídricos no Brasil - Encarte Especial sobre a Crise Hídrica**. 2014. Disponível em <<http://conjuntura.ana.gov.br/docs/crisehidrica.pdf>>
- CLARK, Robin; KING, Jannet. **O Atlas da água**. São Paulo: Publifolha, 2005.
- ANA/SINDUSCON/FIESP/. **Conservação e Reuso de água em edificações**. São Paulo: Prol Editora Gráfica, 2005.
- DAEE. Departamento de Águas e Energia Elétrica. Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista. **Mapa de Águas Subterrâneas Do Estado de São Paulo 2005**. Disponível em: http://www.dae.sp.gov.br/acervoepesquisa/mapasub/MAPA_AS.pdf
- DAEE. Departamento de Águas e Energia Elétrica. **Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista**. 2013. Disponível em: <http://www.dae.sp.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1112:plano-diretor-de-aproveitamento-dos-recursos-hidricos-para-a-macrometropole-paulista&catid=42:combate-a-enchentes>
- EMPLASA - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano. **Plano de Ação da Macrometrópole. Informativo n.1 - maio/2012**. Disponível em: http://www.emplasa.sp.gov.br/newsletter/maio/interno/caracteristicas_objetivos.asp
- Figura 1.1, Figura 1.2 e – **DAEE São Paulo**. Fonte: Mapa de Águas Subterrâneas Do Estado de São Paulo 2005. Disponível em: <http://www.dae.sp.gov.br/acervoepesquisa/mapasub/MAPA_AS.pdf>.
- Revista Época. **Crise da água em São Paulo: Quanto falta para o desastre?** Disponível em: <http://epoca.globo.com/colunas-e-blogs/blog-do-planeta/noticia/2014/06/crise-da-agua-em-sao-paulo-quanto-falta-para-bo-desastreb.html>
- SEADE. 2015. **Projeções populacionais**. Disponível em: <<http://produtos.seade.gov.br/produtos/projpop/>>
- TOMAZ, Plínio. **Aproveitamento de Água de Chuva**. 2ª Edição. São Paulo: Navegar Editora, 2003.180p.
- Uso Racional da Água em Edificações** / Ricardo Franci Gonçalves (Coord.). Projeto PROSAB. Rio de Janeiro: ABES, 2006.352 p.:il.

PAVIMENTOS PERMEÁVEIS PARA DRENAGEM DE ÁGUA E DIMINUIÇÃO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

PERMEABLE PAVINGS FOR WATER DRAINAGE AND DECREASE ON THE SURFACE RUNOFF

Taylaine Yoko Arimoto - yoko.arimoto@gmail.com
Márcio Fernando Lunardelli Coiado - mflunardelli@gmail.com

RESUMO: O presente projeto de iniciação científica constitui-se em analisar a viabilidade técnica e estrutural de pavimentos permeáveis, afim de que se possa contribuir para possíveis futuras aplicações deste tipo de pavimento em diferentes áreas da cidade de Marília e região, como também, da Universidade de Marília (Unimar), como calçamento de ruas, quadras esportivas, e ruas com tráfego leve de veículos. O pavimento permeável apresentado é de tecnologia simples, fabricado com blocos de concreto intertravados. Os blocos são fabricados com agregados de granulometria uniforme, o que confere ao concreto um considerável índice de vazios, por onde a água pluvial irá infiltrar e ser armazenada em camadas inferiores. Um dos seus principais objetivos é diminuir os riscos de enchentes, decorrente do aumento de áreas impermeáveis, e da grande solicitação do sistema público de drenagem, mas pode ainda ser concebido para captar e armazenar a água pluvial em cisternas, possibilitando o seu reaproveitamento. A metodologia se baseia em conhecimentos de pavimentação e hidráulica, com aplicação de normas ABNT-NBR existentes sobre o assunto. Além de trazer uma ideia ainda pouco utilizada, o pavimento permeável pode influenciar significativamente nas vazões de pico que ocorrem durante eventos de chuva.

Palavras-chave: Drenagem de água. Enchentes. Pavimento permeável.

ABSTRACT: The aim of the present scientific initiation project is to analyze the technical and structural feasibility of permeable pavings, in order to contribute to possible future applications of this type of pavement in different areas of the city of Marília and region, as well as the University of Marília (Unimar), such as cobblestone streets, sports courts, and streets with light vehicular traffic. The permeable paving presented is of simple technology, manufactured with interlocked concrete blocks. The blocks are manufactured with aggregates of uniform granulometry, which gives the concrete a considerable void index, where the rainwater will infiltrate and be stored in lower layers. One of its main objectives is to reduce the risks of flooding due to the increase of impermeable areas and the great demand of the public drainage system, but it can also be designed to collect and store the rain water in cisterns, making it possible to reuse it. The methodology is based on knowledge of paving and hydraulics, with the application of existing ABNT-NBR standards on the subject. In addition to bringing an idea that is not yet widely used, permeable paving can significantly influence the peak flows that occur during rainfall events.

Keywords: Flooding. Permeable pavings. Water drainage.

INTRODUÇÃO

Enchentes e inundações são problemas comumente, principalmente nas metrópoles brasileiras, onde o grande e acelerado desenvolvimento urbano causam impactos nos processos hidrológicos. Outra circunstância a se considerar, é a deficiência do sistema público de drenagem, que objetiva apenas transferir o pico de cheia para jusantes, acelerando o escoamento pluvial.

O pavimento permeável pode amenizar tais impactos ambientais, e ainda contribuir para o abastecimento do aquífero subterrâneo, e reutilização da água pluvial armazenada por meio de cisternas enterradas. Isto, graças a sua estrutura que contém um considerável índice de vazios, que permite a passagem de água por entre suas camadas.

Aumentar as superfícies permeáveis através deste pavimento, pode trazer melhoras significativas na quantidade e qualidade do escoamento pluvial. Dependendo da sua capacidade permeável, praticamente toda a água da chuva pode ser infiltrada, com quase nenhum escoamento superficial, aliviando ou até dispensando o sistema público de drenagem.

Perante o exposto, o presente trabalho parte de uma inquietude, e tem como objetivo desenvolver um estudo teórico e viabilidade de um estudo prático, visando contribuir para a consecução deste dispositivo. Inicialmente são conhecidos os principais parâmetros, características, composições e viabilidade técnica, relacionando as principais finalidades a serem analisadas do pavimento permeável: pavimentação e drenagem hidráulica. Em relação à metodologia aplicada, a base de dados do trabalho foi obtida a partir de literaturas e normas existentes sobre o tema, e também pesquisas e estatísticas que apontam o desastre apresentado.

DESENVOLVIMENTO

1. DESENVOLVIMENTO TEÓRICO

Segundo a Pesquisa de Informações Básicas Municipais (Munic 2012), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2014), entre 2008 e 2012 as enchentes atingiram 1543 municípios (27,7% do total), totalizando 8492 ocorrências, e deixando 1,4 milhão de desabrigados ou desalojados. Para as enxurradas, o índice foi de 1574 cidades atingidas (28,3%), 13244 ocorrências e 775,5 mil desabrigados ou desalojados.

De acordo com a ONG World Resources Institute WRI, especializada em maneja sustentável de recursos naturais, o Brasil aparece em um ranking, como o 11º entre 84 países mais ameaçados pelo problema. (WRI, 2015, tradução nossa).

A catástrofe ainda traz prejuízos ao país. Segundo Souza (2011, apud Santos, 2013) “Somente no ano de 2012, as enchentes paulistas provocaram um prejuízo financeiro de R\$ 311,2 milhões sobre o Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro.”

Infelizmente, este cenário é frequente no Brasil, e é um problema de anos. Porém, não é apenas um problema meteorológico, é humano. Trata-se da combinação de ações antrópicas. As medidas de combate às enchentes se aplicam na ampliação de vazão dos cursos d’água, contudo as cidades continuam crescendo de forma desordenada.

De acordo com estudos recentes, 76,0% da população brasileira se encontra em municípios considerados predominantemente urbanos, e apenas 26,0% do total de municípios. A maior parte dos municípios brasileiros, foram classificados como predominante rurais (60,4%), sendo 54,6% como rurais adjacentes e 5,8% como rurais remotos (IBGE, 2017).

Não há dúvidas que a impermeabilização é considerada o principal problema para o aumento de enchentes, afinal, é cada vez mais frequente inundações em áreas anteriormente não atingidas. Com a pavimentação quase absoluta de ruas, calçamentos, praças e estacionamentos, a maior parte da água pluvial que deveria infiltrar no solo, escorre pela superfície, e conseqüentemente provoca um aumento de enxurradas e elevação de rios.

Uma técnica compensatória de drenagem urbana que têm se mostrado eficiente é a utilização de pavimentos permeáveis. O pavimento permeável é capaz de absorver parte ou totalidade do escoamento através da superfície porosa do pavimento para dentro de um reservatório de brita de granulometria aberta, construída sobre o subleito. A água absorvida pelo pavimento pode ser conduzida a um reservatório, e deste para um ponto de captação específico, ou simplesmente ser absorvida pelo subsolo, dependendo da sua capacidade permeável.

Para correto dimensionamento da espessura das camadas, levando em consideração as premissas do volume de tráfego, tipo de carregamento, número de solicitações e outros fatores mecânicos, associados às premissas hidráulicas de tempo de armazenamento, tempo de retenção e condutividade hidráulica, permitem a execução de um pavimento permeável que atenda simultaneamente aos anseios da Engenharia de Transportes, da Engenharia Hidráulica e da sustentabilidade (VIRGILIIS, 2009, p. 2).

O pavimento permeável por si só, não funciona como solução total dos problemas de enchentes, inundações e enxurradas que o país enfrenta, mas pode melhorar significativamente o controle de produção de escoamentos em zona urbana (BAPTISTA; BARRAUD; NASCIMENTO, 2011).

Em relação a custos, atualmente pavimentos tradicionais e permeáveis tem custo equivalentes. Os permeáveis necessitam de manutenção periódica para que não haja colmatação, porém, há redução nos custos de implantação do sistema de drenagem pluvial tradicional e no que se refere a prejuízos causados por enchentes, inundações e alagamentos.

CONCLUSÃO

O trabalho encontra-se em fase de desenvolvimento, onde os dados bibliográficos ainda estão sendo levantados para uma posterior análise, portando, dados conclusivos não podem ser obtidos neste momento.

REFERÊNCIAS

Agência IBGE notícias, **MUNIC 2013**: enchentes deixaram 1,4 milhão de desabrigados ou desalojados entre 2008 e 2012. Disponível em:

<<https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/2013-agencia-de-noticias/releases/14601-asi-munic-2013-enchentes-deixaram-14-milhao-de-desabrigados-ou-desalojados-entre-2008-e-2012.html>>. Acesso em 20/08/2017.

Associação Brasileira de Normas e Técnicas. **NBR 16416**: Pavimentos Permeáveis de Concreto – Requisitos e Procedimentos. Rio de Janeiro. 2015.

BAPTISTA M.; NASCIMENTO N.; BARRAUD S. **Técnicas Compensatórias em Drenagem Urbana**. 2 ed. Porto Alegre: ABRH, 2011.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE – **Classificação e Caracterização dos Espaços Rurais e Urbanos**: Uma Primeira Aproximação. n. 11. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv100643.pdf>>. Acesso em 10/09/2017.

LUO T.; MADDOKS A.; ICELAND C.. WARD P.; WINSEMIUS H. World Resources Institute WRI, **World's 15 Countries with the Most People Exposed to River Floods**, 2015. Disponível em: <<http://www.wri.org/blog/2015/03/world%E2%80%99s-15-countries-most-people-exposed-river-floods>>.

Acesso em: 20/08/2017.

SOUZA, N. **Brasil Perde R\$ 1,1 bilhão em cinco anos com enchentes em São Paulo**. Brasília: Último Segundo IG, 2014. Disponível em: <<http://ultimosegundo.ig.com.br/brasil/2014-02-04/brasil-perde-r-11-bilhao-em-cinco-anos-com-enchentes-de-sao-paulo.html>>. Acesso em 03/10/2017.

VIRGILIIS, A. F. C. DE. **Procedimentos de projeto e execução de pavimentos permeáveis visando retenção e amortecimento de cheias**. 2009. 213f. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Transportes) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo – Usp, São Paulo, 2009. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/3/3138/tde-08092010-122549/pt-br.php>>. Acesso em 10/09/2017.

FARMACOLOGIA DOS ANTICOAGULANTES
PHARMACOLOGY OF ANTICOAGULANTS

Priscila Matoshima Silva - primatoshima@hotmail.com

Erick Luis Gobbi - erick.gobbi@hotmail.com

Elen Landgraf Guiguer - elguiguer@gmail.com

Maricelma da Silva Soares de Souza - maricelma.soares.souza@gmail.com

Carlos Eduardo Bueno - cebueno1964@gmail.com

Adriano Cressoni Araujo - adrianoressoniaraujo@yahoo.com.br

RESUMO: Fármacos anticoagulantes são muito utilizados na prática clínica tanto na prevenção quanto no tratamento de eventos trombóticos estando indicados na profilaxia e tratamento de eventos tromboembólicos. Porém, se por um lado os anticoagulantes são fármacos importantes para a terapêutica, por outro lado, seu uso implica em alguns riscos, sendo o mais comum o aparecimento de hemorragias. Dessa forma, a terapia com anticoagulante, tanto orais quanto parenterais envolve uma delicada inibição da coagulação, a fim de evitar a formação de trombos, mas ao mesmo tempo minimizando o risco hemorragias. Dada a importância da utilização desses fármacos, o presente projeto tem por objetivo realizar uma revisão bibliográfica a fim de elaborar um artigo de revisão sobre os anticoagulantes mais utilizados, destacando as principais características farmacocinéticas e farmacodinâmicas bem como as principais vantagens e desvantagens de cada um. Até o momento foi realizada uma pesquisa no PUBMED utilizando-se os descritores oral anticoagulants e parenteral anticoagulants e restringindo a pesquisa para artigos publicados nos últimos 3 anos e que envolvam ensaios clínicos.

Palavras Chave: Anticoagulantes orais. Anticoagulantes parenterais.

ABSTRACT: Anticoagulant drugs are widely used in clinical practice both in the prevention and treatment of thrombotic events and are indicated in the prophylaxis and treatment of thromboembolic events. However, if, on the one hand, anticoagulants are important drugs for therapy, on the other hand, their use implies some risks, the most common being the appearance of bleeding. Thus, both oral and parenteral anticoagulant therapy involves a delicate inhibition of coagulation in order to avoid thrombus formation but at the same time minimizing the risk of bleeding. Given the importance of the use of these drugs, the present project aims to carry out a bibliographic review in order to elaborate a review article on the most used anticoagulants, highlighting the main pharmacokinetic and pharmacodynamic characteristics as well as the main advantages and disadvantages of each one. To date a survey was conducted on the PUBMED using the oral descriptors anticoagulants and parenteral anticoagulants and restricting research for articles published in the last 3 years and involving clinical trials.

Keywords: Oral anticoagulants. Parenteral anticoagulants.

INTRODUÇÃO

Como um grupo, as doenças cardiovasculares são a mais importante causa de morbidade e mortalidade na sociedade ocidental. No ano de 2005, foi estimado que 81 milhões de pessoas nos Estados Unidos tiveram uma ou mais formas de doença cardiovascular, as quais foram responsáveis por 35% a 40% das causas de óbito. Nessa categoria, estão incluídas as doenças que afetam principalmente um dos três principais componentes do sistema cardiovascular: o coração, os vasos sanguíneos e o sangue propriamente dito (ROBBINS, 2015), com destaque para aquelas relacionadas a eventos trombóticos como trombose venosa profunda, embolia pulmonar, infarto agudo do miocárdio e acidente vascular encefálico isquêmico.

É importante ressaltar que os mecanismos envolvidos na hemostasia devem ser regulados para simultaneamente contrapor-se a perda excessiva de sangue mas também evitar a formação excessiva de trombos intravasculares (ROCHA, 2015). Um desequilíbrio nesses mecanismos pode provocar estados hemorrágicos bem como formação de trombos.

Nesse sentido, a formação de trombos pode ocorrer em qualquer parte do sistema cardiovascular, sendo que o desequilíbrio da hemostasia está relacionado a três alterações denominadas de tríade de Virchow, que são lesão endotelial, estase vascular e hipercoagulabilidade sanguínea. Assim, diversas doenças podem levar a formação de trombos devido ao aparecimento de um ou mais dos componentes da tríade acima citada (ROBBINS, 2015).

Caso um paciente tenha uma ou mais condições que elevem o risco da formação de um trombo ou estejam na vigência de um evento trombótico, provavelmente farão uso de um fármaco que iniba a coagulação, a fim de prevenir e/ou tratar o referido evento. Nesse sentido, as indicações atuais para a anticoagulação incluem a

profilaxia e tratamento de tromboembolismo venoso (TEV) / embolia pulmonar, a prevenção de eventos cardioembólicos nos doentes com fibrilação auricular (FA) ou próteses valvulares mecânicas e a prevenção secundária nos doentes com síndromes coronárias agudas (SCA) ou submetidos a intervenção coronária percutânea (PCI) (SCHULMAN, 2003; GEEERTS *et al.*, 2008).

Os cumarínicos, dentre eles a varfarina e a femprocumona foram os primeiros anticoagulantes (GOODMAN, 2012) e por muito tempo foram os únicos disponíveis para uso oral. Apesar de efetivos na prevenção de eventos trombóticos, esses fármacos apresentam várias limitações, com destaque para o lento início da ação farmacológica, uma janela terapêutica estreita, o metabolismo variável dependente do citocromo P450, as múltiplas interações com fármacos e com alimentos, o risco potencial de complicações hemorrágicas e a necessidade de monitorização rigorosa da coagulação (na maioria das vezes os doentes estão em níveis subterapêuticos) através da determinação frequente da relação normalizada internacional (RNI) (EIKELBOOM *et al.*, 2010, GUIMARÃES E ZAGO, 2007).

Recentemente surgiram anticoagulantes orais distintos dos cumarínicos. Esses novos anticoagulantes parecem não apresentar as limitações dos cumarínicos, especialmente devido a menor interação com outros fármacos e efeito mais previsível e não influenciado pela alimentação, abolindo a necessidade de monitorização laboratorial (ROCHA, 2015).

No que se refere a anticoagulação parenteral, a heparina não fracionada, comumente extraída de mastócitos de mucosa intestinal bovina, é um dos fármacos disponíveis (GOODMAN, 2012). Porém, apresenta algumas características importantes como efeito pouco previsível, eliminação saturável, dificuldade de ajuste da dose e necessidade de monitorização laboratorial através do tpa. Adicionalmente, a terapia com heparina não fracionada implica em um risco considerável de eventos trombóticos seguido de trombocitopenia (GOODMAN, 2012; GARCIA, 2012).

Com o intuito de minimizar as limitações que envolvem o uso de heparina não fracionada, foram desenvolvidos alguns anticoagulantes para uso parenteral como a heparina fracionada, fondaparinux, argatrobana e bivalirudina, sendo os dois últimos com atividade anticoagulante direta (GARCIA, 2012).

Tendo em vista a elevada prevalência de doenças relacionadas a eventos trombóticos, que faz com que muitos pacientes necessitem de anticoagulação, associada ao estreito limite entre o efeito anticoagulante desejável (terapêutico) e o efeito anticoagulante exacerbado que resultará em hemorragias bem como a possível incidência de outros efeitos indesejáveis não hemorrágicos, é possível concluir que a terapia com fármacos anticoagulantes é deveras complicada.

Dessa forma, o presente projeto tem por objetivo realizar uma revisão da literatura sobre os anticoagulantes disponíveis, tanto para uso oral quanto para uso parenteral, destacando a farmacocinética e o mecanismo de ação dos mesmos, a fim de elaborar um artigo de revisão da literatura sobre os anticoagulantes mais importantes.

Para tal, foi realizada uma pesquisa na base de dados PUBMED utilizando-se os seguintes descritores: oral anticoagulants; parenteral anticoagulants. Foram incluídos na pesquisa artigos publicados nos últimos três anos e que tratem de ensaios clínicos. É importante ressaltar que inicialmente a metodologia proposta no projeto envolvia o uso de mais descritores e propunha utilizar artigos dos últimos cinco anos. Porém, devido ao elevado número de artigos encontrados, foi necessário restringir os descritores e o período.

DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS PARCIAIS

Os resultados parciais estão descritos na tabela 1.

Tabela 1: Artigos encontrados e selecionados após a pesquisa na base de dados PUBMED utilizando-se os descritores oral anticoagulants e parenteral anticoagulants, seguida dos critérios de inclusão.

| Descritor | Sem restrição | Artigos dos últimos 3 anos | Artigos que tratam de ensaios clínicos |
|---------------------------|---------------|----------------------------|--|
| Oral anticoagulants | 20828 | 4076 | 236 |
| Parenteral anticoagulants | 2045 | 157 | 11 |
| Total | 22873 | 4233 | 247 |

Os artigos resultantes serão avaliados e utilizados para elaboração do artigo de revisão proposto como objetivo desse projeto.

REFERÊNCIAS

EIKELBOOM, JW; WEITZ, JI. **Update on Antithrombotic Therapy**. American Heart Association. Hamilton, Ontario, Canada, 2010, acessado em março, de 2017.

- GARCIA, DA; BAGLIN, TP; WEITZ, JI; SAMAMA, MM. **Parenteral Anticoagulants**. Washington, 2012.
- GEERTS, WH; BERGQVIST, D; PINEO, GF; HEIT, JÁ; SAMAMA, CM; LASSEN, MR; COLWELL, CW. **Prevention Of Venous Thromboembolism**. Canada, 2008
- GOODMAN e GILMAN. **As Bases Farmacológicas da Terapêutica**, v.11, p.2012-2101, 2012.
- GUIMARÃES, J; ZAGO, AJ. **Anticoagulação ambulatorial**. Porto Alegre, RS, 2007.
- ROBBINS E COTRAN. **Patologia: bases patológicas das doenças**, v.8, p.111,121, 2010.
- ROCHA, HCMF. **Novos Anticoagulantes Orais**. Portugal, 2015.
- SCHULMAN, S. **Care Of Patients Receiving Long-Term Anticoagulant Therapy**. Exeter, 2003.

CARACTERÍSTICAS HISTOLÓGICAS DA PELE FINA E O USO DE TRANSDÉRMICOS HISTOLOGICAL CHARACTERISTICS OF THE FINE SKIN AND THE USE OF TRANSDERMAL

ROSETTI, Gabriel Mark

BASSAN, Cássia Fernanda Domingues - cfbassan@yahoo.com.br

RESUMO: O sistema tegumentar, composto pela pele e seus anexos, executa diversas funções muito importantes no corpo humano como revestimento, barreira imunológica, termorregulação e sentidos. O tegumento divide-se em pele fina e pele grossa. O objetivo deste trabalho foi caracterizar o tecido epitelial da pele fina, observar através de microscopia suas estruturas e facilitar o entendimento no uso de fármacos transdérmicos. Através do acervo histológico da Universidade de Marília foi possível visualizar as principais estruturas da pele fina: camada basal, camada espinhosa, camada granulosa e a camada córnea. O estudo teórico dos transdérmicos pode elucidar questões como processos de permeação e difusão de fármacos através da pele, suas vantagens, desvantagens e promover um maior entendimento para possíveis estudos posteriores.

Palavras-chave: Pele fina. Histologia. Transdérmicos.

ABSTRACT: The integument system, composed of the skin and its attachments, performs several very important functions in the human body such as lining, immunological barrier, thermoregulation and senses. The integument is divided into thin skin and thick skin. The objective of this work was to characterize the fine epithelial tissue of the skin, to observe through microscopy its structures and to facilitate the understanding in the use of transdermal drugs. Through the histological collection of the University of Marília it was possible to visualize the main structures of the thin skin: basal layer, thorny layer, granular layer and horny layer. The theoretical study of transdermics can elucidate issues such as permeation and diffusion of drugs through the skin, their advantages, disadvantages and promote a greater understanding for possible future studies.

Keywords: Fine skin. Histology. Transdermal.

OBJETIVO

A presente pesquisa tem como objetivo o estudo histológico da pele fina e o mecanismo de absorção de fármacos através da forma farmacêutica transdérmica.

INTRODUÇÃO

O sistema tegumentar, considerado o maior órgão do corpo e formado pela pele e seus anexos: as glândulas sebáceas, glândulas sudoríparas, folículos pilosos e unhas. O tegumento recobre todo o corpo e está presente de forma contínua, nas membranas mucosas, boca, olhos, nariz, genitais e anus. Possuem diversas funções na defesa, homeostasia e termorregulação. Além de possuir muitas terminações nervosas, o que permitem o monitoramento através de sensações de frio e calor proveniente do meio externo (GARTNER, 2010).

Com o avanço das pesquisas sobre o tegumento, a indústria farmacêutica e as instituições públicas e privadas do mundo realizam pesquisas que possibilitam terapias cada vez mais seguras rápidas e eficientes (BADRAN, 2009).

O uso dos transdérmicos é uma estratégia interessante para transporte de fármacos tanto hidrofílicos como lipofílicos, utilizando a pele como via de administração para superar aspectos dinâmicos e cinéticos que surgem ao utilizar outras vias como no caso da via oral que interfere no potencial de ação de fármacos por causar degradação e possuir metabolismo de primeira passagem hepática, além de efeitos secundários como diarreia, náuseas e ulceração com sangramento na mucosa, o que não acontece pela via transdérmica (JALON, 2000; BORTOLON, 2008).

Sendo assim, a via transdérmica apresenta uma ótima opção de transporte de fármacos. Portanto, este trabalho tem como objetivo esclarecer quais as formas de absorção de transdérmicos, suas vantagens e desvantagens e quais os melhores locais de adesão.

CARACTERÍSTICAS DA PELE FINA

Histologicamente a pele é dividida em duas partes a epiderme e a derme. A epiderme, tecido epitelial de revestimento estratificado pavimentoso queratinizado, possui quatro estratos: estrato córneo, estrato granuloso, estrato espinhoso e estrato germinativo (SILVEIRA, 2009).

A epiderme é composta por quatro tipos de células: os queratinócitos, que produzem citoqueratinas e são as células mais abundantes na epiderme. Os melanócitos, que produzem a melanina, pigmento responsável pela cor da pele. As células de Langerhans que são responsáveis na defesa imunológica como células apresentadoras de antígenos (APCs) e as células de Merkel, responsável pela sensação térmica e ao toque, já que estão mais presentes na ponta dos dedos podendo atuar também como mecanorreceptores (GARTNER, 2010).

O estrato basal ou germinativo, camada mais interna da epiderme e onde são formadas as células da epiderme, possuem uma camada de células cubóides. Neste estrato acontece a renovação celular através de constante mitoses, que conseqüentemente, empurram as células filhas para cima originando a próxima camada, o estrato espinhoso, composto por células poliédricas, possuem prolongamentos curtos e formam os grânulos de revestimento (células de Odland) ricas em lipídios. A constante mitose dessas duas camadas e responsável pela migração em direção a próxima camada, estrato granuloso. Neste, as células possuem grande quantidade de querato hialina, que destroem o núcleo das células e originam a última camada, a mais externa, o estrato córneo, que possui células mortas acumuladas, queratinizadas, que descama assim que novas células são produzidas nas camadas basal e espinhosa (GARTNER, 2010).

Localizada logo abaixo da epiderme, a derme é composta por um tecido conjuntivo denso não modelado, contem colágenos e fibras elásticas que seguram a pele à hipoderme - tecido adiposo. A derme é subdividida em duas camadas: camada papilar e camada reticular. A camada papilar interdigita com as cristas epidérmicas permitindo a sustentação e fixação da epiderme à derme. A camada reticular, mais densa e profunda possui as papilas dérmicas, com terminações nervosas e alças capilares que nutrem o tecido da epiderme que é avascular (GARTNER, 2010).

Os anexos da pele são constituintes do tegumento e encontrados apenas na pele fina: o folículo piloso, as glândulas sebáceas e as glândulas sudoríparas e unhas. Os folículos pilosos, composto por uma haste de células queratinizadas, esta associado com as glândulas sebáceas e possuem ainda um pequeno feixe de célula muscular lisa, o músculo eretor do pelo, participa da termorregulação e sensações como frio e calor. As glândulas sebáceas écrinas, secretam o suor através de longos ductos e não são formadas juntas com o pelo. Participam, em pequena quantidade, na eliminação de substâncias e termorregulação. As unhas, encontradas nas pontas dos dedos são estruturas queratinizadas sobre a falange distal e limitadas lateralmente por uma parede ungueal. Estas participam na eliminação de celulares mortas (GARTNER, 2010).

OS TRANSDÉRMICOS

Muitos autores concordam que a evolução das pesquisas para novas tecnologias na utilização eficiente de medicamentos transdérmicos na terapêutica possuem algumas limitações em relação a permeação eficiente do fármaco através da barreira cutânea, principalmente o estrato córneo e as características físico química dos fármacos em relação aos processos de permeação, concentração, pKa e concentração plasmática para efeito terapêutico. Os sistemas terapêuticos transdérmicos (STT) são sistemas adesivos que quando aplicados sobre a pele, liberam o fármaco que, após atravessar as diversas camadas da pele, alcançam a corrente sanguínea numa velocidade constante, durante um período de tempo mais ou menos longo (PAPARELLA; VALLEY, 2005; ANSEL, 2000; LUCINDA; EVANGELISTA, 1999).

TRANSPORTE DE FÁRMACOS

Sabe-se que os fármacos são transportados na pele pelas paredes do folículo piloso, próximos às glândulas sudoríparas e glândulas sebáceas ou por entre as células da camada córnea. No entanto, a permeação acontece principalmente nas camadas da epiderme (SAWAMURA, 2004).

Segundo explica Veiga et al., “O passo determinante da absorção cutânea é a permeação através do estrato córneo. As proteínas desta camada constituem uma camada descontínua, enquanto que a fase lipídica é contínua. (VEIGA *et al.*, 2002). Sendo assim, teoricamente, existem então duas vias potenciais de passagem: a transcelular (queratinócitos) e a intercelular (camada lipídica). A preferência da via vai depender das características hidrofílicas e lipofílicas dos fármacos a serem permeados (SAWAMURA, 2004).

A liposolubilidade parece permitir maior efetividade de difusão; a concentração também é um fator determinante na absorção de fármacos transdérmicos, já que a absorção aumenta quando aumenta a

concentração; outras características como a físico química, maior afinidade pela pele para ser liberado do veículo, entre outras questões como local e integridade determinam a eficiência na absorção desta classe de fármacos (SAWAMURA, 2004).

Para superar as dificuldades na permeação da pele foram utilizados os chamados promotores de permeabilidade físicos e químicos. Como exemplo de promotores de permeação são utilizados excipientes farmacêuticos tais como: água, álcoois, sulfóxidos, tensoativos, ureia e propilenoglicol e polietilenoglicol. Já promotores físicos, pode-se citar os métodos elétricos de Ultrassom, utiliza a energia do ultrassom para desestabilizar a parede dos queratinócitos (estrato córneo) e permitir a permeação do fármaco e o método de Iontoforese, utilizando uma corrente elétrica positiva que transporta as moléculas carregadas para o tecido através circuito elétrico presente no adesivo (SAWAMURA, 2004).

VANTAGENS E DESVANTAGENS DOS TRANSDÉRMICOS

Conforme descreve Ansel (2000), que as vantagens são as seguintes:

- Evitar as dificuldades de absorção gastrointestinal provocadas por pH gastrointestinal, degradação por enzimas, interação com alimentos, bebidas e medicamentos administrado via oral;
- Evitar perda de potencial de ação pelo metabolismo de primeira passagem;
- Melhor administração das doses e cooperação do paciente em aderir ao tratamento;
- Evitar efeitos colaterais e secundários como náuseas, cefaleia e diarreias;
- Amplia a atividade de fármacos de meia vida curta através de sistema de liberação controlado;
- Permitir rápida interrupção do efeito do fármaco com sua remoção;
- Permitir rápida administração em caso de emergências em pacientes inconscientes.

Segundo o mesmo autor supracitado, as desvantagens e o maior desafio para os pesquisadores de novas formulações de medicamentos transdérmicos são (ANSEL, 2000):

- Via inadequada para fármacos que irritam a pele.
- Os fármacos precisam ser relativamente potentes devido a as dificuldades de permeabilidade cutânea.
- Dificuldades técnicas na adesão dos sistemas em diferentes tipos de pele, bem como sistema de liberações controladas que garantam a eficiência e eficácia do tratamento.

LOCAIS DE FIXAÇÃO DE ADESIVOS

Segundo Sawamura são vários os locais para adesão de um fármaco transdérmico, sendo preferencialmente escolhida a região pós-auricular, por ser uma região de pele fina e muito vascularizada. Outros locais como costas, peito, braços e coxas, vai depender e varia de acordo com a espessura da camada epidérmica, empilhamento de células e quantidade de lipídios superficiais (SAWAMURA, 2004).

CONSIDERAÇÕES SOBRE TRANSDÉRMICOS

As descobertas científicas referentes ao uso de medicamentos via transdérmicas possibilitou evitar algumas dificuldades em relação a outras vias de administração, sendo ela própria o desafio para a melhoria no tratamento terapêutico e eficiência em administração. O avanço farmacotécnico também vem a contribuir com novas tecnologias como microemulsões, os lipossomas e nanoparticuladas melhorando a estabilidade de formulações farmacêuticas voltadas a esse ramo de atividade.

METODOLOGIA

Foram utilizadas lâminas histológicas de pele fina do acervo da Universidade de Marília e o estudo de revisão bibliográfica de natureza descritiva que propõe caracterizar a absorção de fármacos transdérmicos. Escolheu-se a técnica da revisão, na qual se resume o que já foi publicado sobre um tema e se obtém uma visão da conclusão geral de muitos autores especializados, na certeza de que os achados decorrentes desse tipo de estudo poderiam trazer contribuições substanciais para a divulgação do conhecimento acerca do tema. Para GIL (2002) a pesquisa bibliográfica “é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos.” O autor ainda informa que “a principal vantagem da pesquisa bibliográfica reside no fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla do que aquela que poderia pesquisar diretamente.”

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O trabalho efetuado possibilitou caracterizar de forma minuciosa o estudo histológico da pele fina e a absorção de transdérmicos podendo favorecer estudos posteriores na área farmacológica, histológica e farmacotécnica.

REFERÊNCIAS

- ANSEL, H.C.; POPOVICH, N.G.; Allen Jr., L.V. **Formas farmacêuticas e sistemas de liberação de fármacos**. 6. ed. São Paulo: Premier, 2000.
- BADRAN, M.M.; KUNTSCHE J.; FAHR, A. **Skin penetration enhancement by a microneedle device (Dermaroller®) in vitro**: Dependency on needle size and applied formulation. 2009; 36(4-5):511-23.
- BORTOLON, F.F.; SATO, M.E.; ANDREAZZA, R.C.S.; BRESOLIN, T.M.B. Effect of enhancers on the in vitro percutaneous absorption of piroxicam from compounding formulations. **Rev Bras Farm**. 2008; 44(3):433-49.
- GARTNER, L. P.; HIATT, J. L. **Atlas colorido de histologia**, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010. Cap. 11, p. 229.
- JALÓN, E.G. *et al.* Determination by highperformance liquid chromatography of ketoprofen in vitro in rat skin permeation samples. **J Chromatogr A**. 2000; 870(1-2):143-9.
- LUCINDA, R.M.; EVANGELISTA, R.C. Sistemas transdérmicos para veiculação de fármacos. **Pharmacia Brasileira**, 1999. n.10 jan/jun, p. 54-57.
- PAPARELLA, S.; VALLEY, H. Transdermal patches: an unseen risk for harm. **Journal of Emergency Nursing** 2005 31(3): 278-281.
- SAWAMURA, A. M. S.; FRANCO, S. L. Sistemas Terapêuticos Transdérmicos. **Arq, Apadec**. n 8, v.1, p.40-47, 2004.
- SILVEIRA, G. M. *et al.* **Diferenças histológicas entre pele fina e pele grossa**. XI encontro de iniciação à docência, 2009.

CANABINOIDES: CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS E PERSPECTIVAS PARA USO TERAPÊUTICO

CANNABINOIDS: PHARMACOLOGICAL CHARACTERISTICS AND PERSPECTIVES FOR THERAPEUTIC USE

Thaís da Silva Araujo - thaissilvaaraujo@hotmail.com

Natália Ciarmoli Santana - natyciarmoli@gmail.com

Geovana Augusto Mazzo - geemazzo@hotmail.com

Adriano Cressoni Araújo - adrianoressoniaraujo@yahoo.com.br

Elen Landgraf Guiger - elguiger@gmail.com

RESUMO: Canabinoides são um grupo de mais de 60 substâncias presentes em plantas do gênero *Cannabis*, em especial a *Cannabis sativa*, com destaque para o Δ^9 tetrahydrocannabinol (Δ^9 THC) e o canabidiol (CBD). Se por um lado essas substâncias produzem efeitos que possibilitariam seu uso com finalidade terapêutica, por outro lado os efeitos indesejáveis, especialmente os do Δ^9 THC trazem grande preocupação. Mesmo assim, alguns medicamentos contendo Δ^9 THC, CBD ou ambos já foram aprovados para uso terapêutico em diversos países, incluindo o Brasil e seus usos incluem tratamento do quadro muscular na esclerose múltipla, diminuição de vômitos em pacientes submetidos a quimioterapia e diminuição de crises convulsivas em crianças com epilepsia. Nesse sentido, o presente projeto tem por objetivo realizar uma revisão bibliográfica que aborde as possibilidades de uso terapêutico dos canabinoides, em especial do Δ^9 THC e do canabidiol. Para tal está sendo realizada uma revisão bibliográfica na base de dados PUBMED, utilizando-se os seguintes descritores: cannabinoids e therapeutic use; cannabidiol e therapeutic use e tetrahydrocannabinol e therapeutic use, restringindo a pesquisa aos trabalhos dos últimos 3 anos que abordem ensaios clínicos. Até até o momento foram obtidos 28 artigos, que serão posteriormente avaliados para elaboração da revisão proposta.

Palavras-chave: Canabinoides. Canabidiol. Tetrahydrocannabinol.

ABSTRACT: Cannabinoids are a group with more than 60 substances presents in plants of *Cannabis* genus, especially *Cannabis sativa*, with emphasis for Δ^9 Tetrahydrocannabinol (Δ^9 THC) and Cannabidiol (CBD). If on the one hand this substances made effects that coul be used for therapeutic treatment, on the other hand side effects, especially Δ^9 THC bring a lot of concern. Even so, some medicines that has Δ^9 THC, CBD or both had been approved for therapeutic use on several countries, including Brazil and its uses include treatment for multiple sclerosis muscle, reducing vomit in patients undergoing chemotherapy and reducing seizure in children with epilepsy. In this sense, the present project aims to do a bibliografic review about the possibilits of the cannabinoids' therapeutic use, especially Δ^9 THC and cannabidiol. For such has been made a

bibliographic review on the PUBMED data base, using the following descriptors: cannabinoids and therapeutic use; cannabidiol and therapeutic use and tetrahydrocannabinol and therapeutic use, restricting research to the papers of the last 3 years that approach clinical trials. Until now, 28 articles have been obtained, which will be further evaluated to do the proposed revision.

Keywords: Cannabidiol. Cannabinoids. Tetrahydrocannabinol.

INTRODUÇÃO

Originária da Ásia Central, a *Cannabis sativa* é considerada uma das plantas mais antigas cultivadas pelo homem. A primeira evidência de seu uso foi encontrada na China, onde achados arqueológicos e históricos indicaram que era cultivada para obtenção de fibras desde 4000 a.C., tendo sido mencionada na farmacopeia chinesa em 2723 a.C. Gradualmente foi se difundindo pela Índia e Oriente Médio, chegando a Europa no final do século XVIII, passando pelo norte da África e chegando ao Brasil (MOREAU, 2014), sendo a maconha uma das drogas ilícitas mais consumidas no Brasil, e a mais frequentemente utilizada entre os jovens maiores de 12 anos (CARLINI, 2006).

A referida planta contém mais de 400 constituintes, incluindo terpenos, álcoois, ácidos, esteroides e fenóis, além dos canabinoides (grupo de mais de 60 substâncias com 21 átomos de carbono) únicos na planta do gênero *Cannabis* (ASHTON, 2001). Originalmente, o termo canabinoide fazia referência apenas aos fitocanabinóides (encontrados na *Cannabis sativa* L.) mas, atualmente, esse conceito foi ampliado e passou a referir-se a toda substância que se liga a receptores canabinoides, incluindo os ligantes endógenos e substâncias sintéticas (MOREAU, 2014). Apesar do Δ^9 THC (Δ^9 Tetrahydrocannabinol) ser a substância mais conhecida, outros canabinoides importantes como o canabinol e o canabidiol (CBD) estão presentes na planta (ASHTON, 2001).

Posteriormente, o canabidiol passou a ser estudado, especialmente devido ao fato de apresentar alguns possíveis efeitos terapêuticos sem produzir muitos dos efeitos indesejáveis do Δ^9 THC (ANDERSON; CHAN, 2016).

A absorção do Δ^9 THC depende da via de administração, sendo que a via inalatória proporciona uma absorção rápida com rápida chegada ao sistema nervoso central e conseqüentemente rápido início de efeito. Pela via oral, a absorção é elevada devido a alta partição (octanol/água) apesar de ser lenta e irregular, com menor biodisponibilidade se comparada a via inalatória, devido a degradação devido pelo pH ácido do estômago além da extensa biotransformação hepática de primeira passagem (HUESTIS, 2007).

Por ser uma molécula muito lipossolúvel, apresenta elevada ligação a proteínas plasmáticas. Outra consequência da lipossolubilidade é a rápida distribuição para os tecidos altamente vascularizados como cérebro, fígado, coração, rins e pulmões, com posterior redistribuição para os demais tecidos, inclusive tecido adiposo, local de depósito onde a concentração de Δ^9 THC é muito maior que a do plasma (MOREAU, 2014).

É extensamente metabolizado pelo CYP2C9, originando o 11 hidróxi-THC (11-OH-THC), seu principal metabólito (ANDERSON; CHAN, 2016).

Com relação ao canabidiol, sua biodisponibilidade pela via inalatória é maior que pela via oral, devido principalmente ao metabolismo de primeira passagem. Sua biotransformação é feita pelos CYPs 2C9 e 3A4 (ANDERSON; CHAN, 2016).

O mecanismo de ação dos canabinóides, incluindo o Δ^9 THC e o CBD permaneceu incerto por muito tempo. Em 1990 foi clonado o primeiro receptor canabinoide, denominado CB1 e em 1993 o receptor CB2, ambos acoplados a proteína G, sendo o receptor CB1 com maior distribuição no sistema nervoso central, apesar de ser encontrado em quantidades menores em outros tecidos. Os receptores CB2 são expressos principalmente em células do sistema imunológico, baço, tonsilas e timo. Em 1992 foi descoberto o primeiro ligante endógeno dos receptores canabinoides, denominado anandamida e posteriormente foram identificados outros ligantes como a noladina e a NADA (n-araconil-dopamina). Esses ligantes, com estrutura relacionada ao ácido araquidônico são quimicamente distintos do Δ^9 THC (MACCARRONE *et al.*, 2017). Esse sistema de receptores e ligantes endógenos, denominado posteriormente de sistema endocanabinoide parece estar implicado em doenças como a depressão (ZANELATI *et al.*, 2010).

Atualmente, existe um grande debate no que se refere aos benefícios e riscos do uso de canabinoides. De fato, uso de maconha pode estar associado a efeitos como prejuízo da memória, da capacidade de julgamento e da coordenação motora, além de alterações de comportamento e dependência (VOLKOW *et al.*, 2014). Porém, independente dos malefícios, também é fato que os canabinoides produzem diversos efeitos com potencial terapêutico.

Dentre os possíveis efeitos benéficos da maconha estão o analgésico e antiemético (SAITO; WOTJAK; MOREIRA, 2010) e, com relação ao canabidiol são promissores os efeitos ansiolítico (SCHIER *et al.*, 2012), antidepressivo e antipsicótico (ZANELATI *et al.*, 2010).

Recentemente, alguns medicamentos contendo Δ^9 THC, CBD ou ambos já foram aprovados para uso terapêutico em diversos países, incluindo o Brasil e incluem tratamento do quadro muscular na esclerose múltipla, diminuição de vômitos em pacientes submetidos a quimioterapia e diminuição de crises convulsivas em crianças com epilepsia.

Tendo em visto o exposto acima, o presente projeto tem por objetivo realizar uma revisão bibliográfica que aborde as possibilidades de uso terapêutico dos canabinoides, em especial do Δ^9 THC e do canabidiol.

DESENVOLVIMENTO E RESULTADOS PARCIAIS

Até o momento foi realizada uma consulta na base de dados PUBMED, utilizando-se os seguintes descritores: cannabinoids e therapeutic use; cannabidiol e therapeutic use e tetrahydrocannabinol e therapeutic use. Inicialmente estava proposta a utilização um número maior de descritores e de artigos publicados no últimos 5 anos. Porém, tendo em vista o número elevado de artigos encontrados, a pesquisa foi restrita aos artigos publicados a partir de janeiro de 2015 e foram considerados apenas os que tratavam de ensaios clínicos.

A pesquisa foi realizada em 21 de agosto de 2017 e, inicialmente foram encontrados 7.646 artigos. Ao se restringir o período de busca entre 01/01/2015 e 31/07/2017 permaneceram 1.063 artigos. Desses, 104 estavam relacionados a ensaios clínicos. Dos 104 artigos resultantes foram excluídos aqueles que se repetiam para os três descritores, resultando em 54 artigos. Em seguida, foram excluídos os artigos que tratavam de efeitos indesejáveis e dependência, resultando finalmente em 28 artigos, que serão posteriormente avaliados para elaboração da revisão proposta.

REFERÊNCIAS

- ANDERSON, G. D.; CHAN, L.-N. Pharmacokinetic Drug Interactions with Tobacco, Cannabinoids and Smoking Cessation Products. **Clinical Pharmacokinetics**. Abril 2016; 2ª ed., p. 1353-1368.
- ASHTON, C.H. Pharmacology and effects of cannabis: a brief review. **The British Journal of Psychiatry**. 2001; 178: 101-106.
- CARLINI, E. A. A história da maconha no Brasil. **Jornal Brasileiro de Psiquiatria**. 2006; 55 (4): 314-317.
- HUESTIS, M. A. Human cannabinoid pharmacokinetics. **Chem Biodivers**. 2007; 4(8): 1770-1804.
- MACCARRONE, M.; MALDONADO, R.; MIGUEL, C.; HENZE, T.; CETONZE, D. Cannabinoids therapeutic use: what is our current understanding following the introduction of THC,THC:CBD oromucosal spray and others?. **Expert Review of Clinical Pharmacology**. 2017; v. 10. p. 443-455.
- MOREAU, R. L. M. Cannabis. In: OGA, S.; CAMARGO, M. M. A.; BATISTUZZO, J. A. Fundamentos de toxicologia. 4ª ed. São Paulo: Atheneu, 2014. p. 435-446.
- SAITO, V. M.; WOTJAK, C. T.; MOREIRA, F. A. Exploração farmacológica do sistema endocanabinoide: novas perspectivas para o tratamento de transtornos de ansiedade e depressão? **Revista Brasileira de Psiquiatria**. Vol. 32. Supl. I. Maio 2010.
- SCHIER, A. R. M.; RIBEIRO, N. P. O.; SILVA, A. C. O. *et al.* Canabidiol, um componente da *Cannabis sativa*, como um ansiolítico. **Revista Brasileira de Psiquiatria**. 2012; 34 (Supl1): S111-S117.
- VOLKOW, N. D.; BALER, R. D.; COMPTON, W. M.; WEISS, S. R.B. Adverse Health Effects of Marijuana Use. **The New England Journal of Medicine**. 2014; 370: 2219-27.
- ZANELATI, T. V.; BIOJONE, C.; MOREIRA, F. A.; GUIMARÃES, F. S.; JOCA, S. R. L. Antidepressant-like effects of cannabidiol in mice: possible involvement of 5-HT_{1A} receptors. **British Journal of Pharmacology**. 2010; 159: 122- 128.

QUALIDADE DE VIDA NOS INDIVÍDUOS COM PARALISIA CEREBRAL EM RELAÇÃO AO COMPROMETIMENTO MOTOR
QUALITY OF LIFE IN INDIVIDUALS WITH CEREBRAL PARALYSIS IN RELATION TO MOTOR IMPAIRMENT

Wesley Gabriel Fantato - wesley_are@hotmail.com
Paulo César de Oliveira - paulo.oliveira.86@outlook.com
Andréa Maria Abud Priedols - andrea.priedols@hotmail.com
Mauro Audi - mauroaudi@unimar.br

RESUMO: A paralisia cerebral (PC) é uma lesão não progressiva que altera a maturação do sistema nervoso central, o que acarreta em um grupo de desordens do movimento e da postura. A PC pode apresentar diversos tipos de classificação funcional, entre elas a o sistema de classificação da função motora grossa (GMFCS) e a classificação de habilidades manuais (MACS) são frequentemente utilizadas para mensurar o grau de comprometimento motor, com isso a problemática surgiu diante do fato destas classificações poderem interferir na qualidade de vida. O objetivo do trabalho é analisar se a qualidade de vida tem relação com o comprometimento motor de indivíduos com PC. O projeto de pesquisa foi aprovado pelo comitê de ética, em que participarão 11 cuidadores de indivíduos com diagnóstico de PC que atendam aos critérios de inclusão. Foi aplicado o questionário *Cerebral Palsy Quality of Life Questionnaire Children (CPQol-Child)*, e realizado um estudo piloto com a aplicação de um questionário para a verificação do tempo, forma de aplicação e padronização da aplicação entre os pesquisadores. O resultado do estudo piloto constatou que um indivíduo com nível V de GMFCS e V de MACS apresentou sua qualidade de vida comprometida principalmente nos fatores relacionados aos equipamentos especiais e com relação de dor ou incomodo. Palavras-chave: Paralisia cerebral. Comprometimento motor. Qualidade de vida.

ABSTRACT: Cerebral palsy (CP) is a non-progressive lesion that alters the maturation of the central nervous system, which results in a group of movement and posture disorders. The PC can present several types of functional classification, among them the GMFCS classification system and the manual skills classification (MACS) are often used to measure the degree of motor impairment, so the problem arose the fact that these classifications may interfere with quality of life. With this, the objective of this study will be to analyze if the quality of life is related to the motor impairment of individuals with CP. The research project was approved by the ethics committee, which will involve 11 caregivers of individuals diagnosed with PC who meet the inclusion criteria. The Cerebral Palsy Questionnaire Quality of Life Questionnaire Children (CPQol-Child) will be applied. A pilot study was carried out with the application of a questionnaire for the verification of the time, application form and standardization of the application among the researchers. The result of the pilot study was that an individual with level V of GMFCS and V of MACS presented their quality of life compromised mainly in the factors related to the special equipment and with relation of pain or discomfort.

Keywords: Cerebral palsy. Motor impairment. Quality of life.

INTRODUÇÃO

A paralisia cerebral (PC) é uma lesão não progressiva que altera a maturação do sistema nervoso central, ocasionando um grupo de desordens do movimento e da postura, podendo ser acompanhada de alterações sensoriais, cognitivas, de comunicação, percepção, de comportamento, podendo ou não apresentar crises convulsivas. Estima-se que incidência no 1 é de 7/1000 nascidos vivos, em países em desenvolvimento e de 1 a 2/1000 nascidos em países desenvolvidos (SANKAR; MUNDKUR, 2005; PAIVA *et al.*, 2010). A *Gross Motor Function Classification System* (GMFCS) foi em 2010 traduzida para o português como, Sistema de Classificação da Função Motora Grossa. Tem como objetivo analisar o desempenho motor de acordo com cada idade específica, levando em consideração os variados espaços em que o indivíduo vive. (SANTOS *et al.*, 2016) em seu estudo de revisão bibliográfica destaca a GMFCS como a escala mais utilizada para avaliar a funcionalidade. A GMFCS vem sendo muito utilizada por estudantes e profissionais da área da saúde, auxiliando-os na compreensão dos indivíduos com PC (PALISANO *et al.*, 2007; SILVA *et al.*, 2008;). A *Manual Ability Classification System* (MACS) foi em 2010 traduzida para o português como Classificação da Habilidade Manual é uma escala utilizada para classificar indivíduos com PC com relação a sua função manual (ELIASSON *et al.*, 2006). Mesmo ainda sendo pouco utilizadas no Brasil, as informações colhidas pela MACS demonstram um aspecto importante da funcionalidade. Devido a ambas apresentarem seus

resultados em medida numérica que classificam os indivíduos com PC em 5 níveis, isso promove uma correlação entre suas classificações (CHAGAS *et al.*, 2008)

Existem diversos fatores que influenciam no processo de desenvolvimento dos indivíduos como: cognição, relação emocional, aspecto biológico, sensitivo, cognitivo entre outros. Com relação a comunicação desses indivíduos com PC, tem-se referido sua capacidade comunicativa como algo que não pode ser generalizado (LAMONICA *et al.*, 2015).

Sendo incapacitados de realizar autorrelato sobre sua condição, são os pais e cuidadores primários os mais indicados, pois entendesse que esses tenham um significativo conhecimento de seus filhos (BRACCIALLI *et al.*, 2013).

A PC é uma condição crônica, sendo assim, o tratamento terapêutico visa aumentar a capacidade funcional e por fim, melhorar a QV. Identificar os efeitos causados pela PC na QV emerge a necessidade de buscar ferramentas específicas e confiáveis. Um estudo feito em 2007, encontrou uma escassez de instrumentos, somente dois específicos para PC: *Disabkids-Cerebral Palsy* e o *Cerebral Palsy Quality of Life Questionnaire Children (CPQol-Child)* (BRACIALLI *et al.*, 2016).

O questionário de Qualidade de Vida para Criança com Paralisia Cerebral CP QOL-CHILD, avalia os seguintes domínios: bem-estar social e aceitação, funcionalidade, participação e saúde física, bem-estar emocional e autoestima, acesso a serviços, dor e impacto da deficiência e saúde da família, sendo esses domínios distribuídos em 66 questões (BRACCIALLI *et al.*, 2013). Devido isso será que o comprometimento da PC pode interferir na QV desses indivíduos?

Assim o objetivo desse presente trabalho é analisar se a qualidade de vida tem relação com o comprometimento motor de indivíduos com PC.

DESENVOLVIMENTO

No estudo foi selecionado 11 prontuários com critério de inclusão: diagnósticos de PC, participar do projeto amor de criança, idade de 4 á 12 anos e que realizam tratamento na clínica de fisioterapia da universidade de Marília-UNIMAR. O projeto inicial foi aprovado pelo comitê de ética e pesquisa da UNIMAR com protocolo o n°: 2.083542, seguindo as diretrizes nacionais e internacionais das resoluções 196/96.

Inicialmente foi realizado uma busca de material teórico básico nas plataformas: SCIELO, MEDLINE, BIREME e LILACS selecionando artigos com as seguintes palavras-chave: paralisia cerebral, qualidade de vida, função motora e comunicação, em língua portuguesa e inglesa.

Após a realização de base literária, realizou-se a coleta das seguintes informações dos prontuários: GMFCS, MACS, idade, data de nascimento, gênero e parentesco do cuidador em um período entre 01/09/2017 à 15/09/2017.

Para o desenvolvimento da pesquisa, até o momento foram selecionados os participantes e realizado levantamento dos prontuários como o identificado no Quadro 1. A média de idade dos indivíduos sendo de 9 anos onde que a maior parte (81%) tem a mãe como principal acompanhante durante as seções de fisioterapia.

O um predomínio de indivíduos com nível 5 da MACS (54,5%), isto indica uma maior tendência de um comprometimento manual grave dos indivíduos atendidos na clínica de fisioterapia da UNIMAR e que integram o projeto amor de criança e com relação a função motora grossa, foi observado uma predominância acentuada do grupo classificado também como nível 5 (45,5%).

Quadro 1: Caracterização dos participantes.

| Participante | Parentesco | Sexo | GMFCS | MACS |
|--------------|------------|------|-------|------|
| P1 | A | M | V | V |
| P2 | A | M | I | I |
| P3 | A | M | II | II |
| P4 | A | M | V | V |
| P5 | A | M | V | V |
| P6 | A | M | IV | V |
| P7 | A | M | V | IV |
| P8 | C | F | V | V |
| P9 | A | F | IV | IV |

| | | | | |
|-----|---|---|----|---|
| P10 | A | M | I | I |
| P11 | B | M | IV | V |

Fonte: próprio autor. M= masculino; F= feminino; A= mãe; B= avó; C= cuidador.

Utilizando como apoio o trabalho de MANCINI et al (2004), a GMFCS e MECS foram divididas em 3 níveis diferentes para a caracterização da funcionalidade da amostra onde: os níveis I e II; III; VI e V, que correspondem aos respectivos grupos A, sendo considerados com baixo comprometimento; grupo B, considerados como médio comprometimento e grupo C considerado como grande comprometimento. Essas informações foram distribuídas segundo a Tabela 1.

TABELA: Classificação da função motora em grupos

| GRUPOS | GMFCS | MACS |
|--------------|-----------|-----------|
| A | 3 | 3 |
| B | 0 | 0 |
| C | 8 | 8 |
| TOTAL | 11 | 11 |

Fonte: próprio autor.

O Questionário CP QOL,-CHILD, foi selecionado para avaliar a QV dos indivíduos com PC, porém a sua aplicabilidade ainda está em etapa de organização, sendo que, apenas um foi aplicado um piloto. Este questionário possui duas vertentes sendo a primeira direcionada a qualidade de vida segundo a visão dos pais/cuidadores e a segunda que é a qualidade de vida do indivíduo segundo sua própria perspectiva, que não será utilizada. A primeira vertente contém 66 questões cujas suas respostas são objetivas traduzindo em respostas numéricas de 1 a 9, divididas em temáticas: amigos e família, participação, comunicação, saúde, equipamentos especiais, dor e incomodo, sobre como os pais/cuidadores se sentem sobre o acesso a serviços de saúde e perguntas independentes da interpretação. Cada questão do questionário é dada em um *scoring* de 0-100, sendo 0 é a menor QV e 100 a maior, segundo o seu desenvolvedor (WATERS et al ,2006).

Foi observado que no estudo piloto foram gastos 12 minutos e 45 segundos na sua aplicação do questionário, e foi constatado que um indivíduo com nível V de GMFCS e V de MACS, apresentou sua qualidade de vida comprometida principalmente nos fatores relacionados aos equipamentos especiais e com relação de dor ou incomodo.

CONCLUSÃO PARCIAL

Constatou-se que no estudo piloto um comprometimento na qualidade de vida principalmente quando abordado os fatores: equipamentos especiais e relação dor ou incomodo.

REFERÊNCIAS

- BRACCIALLI L. M. P. *et al.* Questionário de qualidade de vida de crianças com paralisia cerebral (CP QOL-CHILD): Tradução e adaptação para língua portuguesa. **Journal of Human Growth and Development.** 23(2): 1-10, 2013.
- BRACCIALLI L. M. P. *et al.* Translation and Validation of the Brazilian Version of the Cerebral Palsy Quality of Life Questionnaire for Children – child report. **Jornal de Pediatria.** 92(2): 143-148, Rio de Janeiro/RJ, 2016.
- CHAGAS P. S. C. *et al.* Classificação da função motora e do desempenho funcional de crianças com paralisia cerebral. **Rev. Bras. Fisioter.** 12(5): 409-416, São Paulo/SP, 2008.
- ELIASSON A. C. *et al.* The Manual Classification System (MACS) for children with cerebral palsy: scale development and evidence of validity and reliability. *Dev. Med. Child Neurol.* 48(4): 549-554, London, 2006.
- LAMÔNICA D A. C. *et al.* Habilidades comunicativas em indivíduos com diplegia espástica. **CoDAS,** 27(2):135-141, Bauru/SP, 2015.
- MANCINI M C. *et al.* Gravidade da paralisia cerebral e desempenho funcional. **Rev. Bras. Fisioter.** 8(3): 253-260, Belo Horizonte/MG 2004.
- PALISANO, R. *et al.* **GMFCS – E & R Gross Motor Function Classification System Expanded and Revised.** CanChild Centre for Childhood Disability Research, McMaster University, p. 1-4, 2007.

- PAIVA M. S. *et al.* Benefícios do exercício físico para crianças e adolescentes com paralisia cerebral: uma revisão bibliográfica. **ACTA FISIATR**, n.17, v.4, p.175-179, 2010.
- SANKA C; MUNDKUR N. Cerebral Palsy-Definition, Classification, Etiology and Early Diagmosis. **Indian jornal of pediatrics**, 72(10): 865-868, Bangalore, 2005.
- SANTOS P. D. *et al.* Instrumentos que avaliam a independência funcional de crianças com paralisia cerebral: uma revisão sistemática de estudos observacionais. **Fisioter. Pesqui.** 23(3): 318-328, Florianópolis/SC, 2016.
- SILVA D. B. R; DIAS L. B; PFEIFER L. I. Confiabilidade do sistema de classificação da função motora grossa ampliado e Revisto (GMFCS E &R) entre estudantes e profissionais de saúde no Brasil. **Simpósio Internacional de Iniciação Científica em Ribeirão Preto.** 23(2): 142-147, Ribeirão Preto/SP, 2013.
- WATERS E. *et al.* **Cerebral Palsy Quality of Life Questionnaire for Children (CP QOL-Child) Manual.** Malbourne: Deakin University, 2006.

**PROJETO DE PESQUISA: O CONHECIMENTO SOBRE DOENÇAS
SEXUALMENTE TRANSMISSÍVEIS DOS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO DE
ESCOLAS PRIVADAS**
RESEARCH PROJECT: KNOWLEDGE ON SEXUALLY TRANSMISSIBLE DISEASES
OF STUDENTS OF MIDDLE SCHOOL OF PRIVATE SCHOOLS

Maria Lúcia Jorge Gonzaga - mljsgonzaga@gmail.com
Profa. Dra. Tereza Laís Menegucci Zutin - lais.enfermagem@unimar.br
Prof. Dr. Heron Fernando de Sousa Gonzaga - herongonzaga@yahoo.com.br
Profa. Me. Flávia Vilas Boas Ortiz Carli - flaviavilasboas@gmail.com

RESUMO: A adolescência é uma fase bastante conturbada, quando ocorrem transformações físicas e emocionais importantes. Dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde do Brasil apontam que os jovens são um grupo com maior risco epidemiológico para adquirir doenças sexualmente transmissíveis (DST). As DST podem ser causadas por bactérias, vírus, protozoários ou fungos. Na adolescência ocorre a maturação e, com frequência, a iniciação sexual. Mas é também um momento de vulnerabilidade. Salvaguardar os jovens é responsabilidade de todos os profissionais de saúde. Os alunos do ensino médio fazem parte deste grupo vulnerável e devem receber informações sobre DST. Estudos demonstram que os adolescentes sabem da necessidade de usar preservativos nas relações sexuais, mas que a maioria não faz uso adequado deste método de prevenção. Outro dado relevante é que a maioria dos jovens recém ingressos na Universidade já havia iniciado sua vida sexual, porém desconheciam conceitos básicos sobre as DST. Este estudo se propõe avaliar o conhecimento de alunos do ensino médio de uma escola privada sobre as DST. Para tanto, um questionário foi elaborado e esta sendo aplicado aos alunos. Os dados obtidos serão submetidos a uma análise estatística.

Palavras-chave: Doenças Sexualmente Transmissíveis. Adolescência. Relações Sexuais. Ensino Médio.

ABSTRACT: Adolescence is a very troubled phase when important physical and emotional changes occur. Data from WHO and the Brazilian Ministry of Health indicate that young people are a group with a higher epidemiological risk for acquiring sexually transmitted diseases (STDs). STDs can be caused by bacteria, viruses, protozoa or fungi. In adolescence maturation occurs and, often, sexual initiation. But it is also a moment of vulnerability. Safeguarding young people is the responsibility of all health professionals. High school students are part of this vulnerable group should receive information about STD. Studies have shown that adolescents know about the need to use condoms in sexual intercourse, but that most do not make adequate use of this method of prevention. Another relevant fact is that most of the young people who had recently entered the university had already begun their sexual life, but they did not know the basic concepts about STDs. This study aims to evaluate the knowledge of high school students of a private school about STDs. In order to do so, a questionnaire was developed and applied to the students. The data obtained will be submitted to a statistical analysis.

Keywords: Sexually Transmitted Diseases. Adolescence. Sexual Relationships. High school. Sexuality.

INTRODUÇÃO

Segundo a Organização Mundial da Saúde adolescência é uma fase bastante difícil quando ocorrem transformações físicas e emocionais importantes (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2015).

O adolescente desenvolve-se, amadurece e fica apto para usufruir sua sexualidade, firmando sua identidade sexual e buscando um par. Contudo, dados da OMS e do Ministério da Saúde do Brasil (MSB) apontam que os jovens são um grupo com maior risco epidemiológico para adquirir DST. Segundo o Ministério da Saúde, 2015 as DST podem ser causadas por bactérias, vírus, protozoários ou fungos, mas, muitas vezes são infecções que terão manifestações sistêmicas. É na adolescência que ocorre a maturação e, com frequência, a iniciação sexual, mas é também um momento de vulnerabilidade (TAVARES *et al.*, 2011).

Os jovens é responsabilidade de todos os profissionais de saúde e, portanto, estes profissionais devem estar cientes de indicadores relativos e prevalência das DST, entre elas, a Aids e à exploração sexual desta população (BRETAS *et al.*, 2009). Os profissionais não podem perder oportunidades para orientar os alunos a respeito da prevenção ou minimizar danos a estes indivíduos. Os alunos do ensino médio fazem parte deste grupo vulnerável e devem receber informações sobre DST, como orienta o MSB. Estudos demonstram que os adolescentes sabem da necessidade de usar preservativos em suas relações sexuais, mas também que a maioria não faz uso adequado deste método de prevenção (MENDES *et al.*, 2011).

A informação recebida pelos adolescentes, proveniente dos meios de comunicação não supre a necessidade

de diálogo. Quando não existe diálogo dentro das famílias, o adolescente pode percorrer caminhos desconhecidos, recebendo informação de fontes não confiáveis e tendo dessa forma uma visão distorcida da realidade. Entretanto, os jovens não têm informações consistentes para o seu desenvolvimento e da sua saúde sexual (PADILHA *et al.*, 2015).

A literatura aponta o jovem como importante grupo populacional de risco para doenças sexualmente transmissíveis (KASTLER *et al.*, 2005). Conforme dados da OMS, a grande maioria dos adolescentes inicia sua vida sexual cada vez mais cedo, a maioria entre 12 e 17 anos, desacompanhada da responsabilidade social.

Segundo Padilha (2015) em pesquisa realizada com adolescentes, 60% dos deste grupo entrevistado afirmou ter adquirido conhecimentos sobre DST nos de serviços de saúde; 34% citaram o uso do preservativo em todas as relações sexuais como forma de prevenção às DST; a Aids foi a DST mais citada como conhecida (100%); o sangue foi reconhecido como transmissor de DST relacionado ao vírus da imunodeficiência adquirida (HIV) em 27%; o leite materno foi reconhecido por 40% dos estudantes como potencial transmissor de HIV; e apenas 3% dos investigados reconheceu o uso de toalha em comum como possível transmissor do vírus do papiloma humano (HPV).

Frente revisão apresentada, os alunos do ensino médio fazem parte de um grupo vulnerável que deve receber informações sobre DST, logo no primeiro ano, como orienta o Ministério da Educação brasileiro.

Considerando a magnitude do problema, vislumbrando contribuir no sentido de gerar evidências para fomentar ações de promoção de saúde e prevenção de doenças no grupo específico de adolescentes, propôs-se estudar o conhecimento de alunos do ensino médio de uma escola privada sobre doenças transmitidas pela relação sexual.

Este estudo se propõe a avaliar o conhecimento de alunos do ensino médio de uma escola privada de um município do interior paulista sobre as DST.

DESENVOLVIMENTO

Trata de um estudo transversal com abordagem quantitativa.

Participantes da Pesquisa: alunos do ensino médio matriculado em uma escola privada do Município de Marília, que os mesmos ou seus responsáveis legais concordaram em participarem da pesquisa. O número foi constituído por 20% dos matriculados na referida escola.

O trabalho de campo inicial foi realizado após o consentimento livre e esclarecido, assinado pelo participante da pesquisa ou dos responsáveis legais, caso sejam menores de idade, foi aplicado um questionário com questões fechadas, visando avaliar o conhecimento dos alunos, quanto ao tema DST.

O questionário foi uma adaptação do utilizado em pesquisa com universitários por Castro *et al.*, 2016, contendo as seguintes características: características dos alunos; informações sobre doenças sexualmente transmissíveis e sua prevenção e comentários, onde as respostas permanecerão anônimas. O projeto de pesquisa foi encaminhado e aprovado sob o parecer de Nº 2.160.938 no CEP/UNIMAR. Os dados estão sendo coletados e quando obtidos serão exportados para uma planilha eletrônica Microsoft Excel e processados em tabelas contendo as frequências relativas e absolutas. Em todos se adotará o nível de significância de 5%.

RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se obter informações que possam nortear ações de promoção, prevenção e educação sobre as DST.

REFERÊNCIAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. **O Manual Técnico para o Diagnóstico das Hepatites Virais**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.68 p.: il.

BRETAS, José Roberto da Silva; OHARA, Conceição Vieira da Silva; JARDIM, Dulcilene Pereira and MUROYA, Renata de Lima. Conhecimentos de adolescentes sobre Doenças Sexualmente Transmissíveis: subsídios para prevenção. **Acta paul. enferm.** [online]. 2009, vol.22, n.6, pp.786-792. ISSN 1982-0194. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-21002009000600010>.

CASTRO, ENEIDA LAZZARINI de *et al.* **O Conhecimento e o Ensino Sobre as Doenças Sexualmente Transmissíveis entre os alunos da Unicamp**. Universidade Estadual de Campinas. Faculdade de Ciências Médicas, 2016.

KASTLER CE, HALPERN CT, MILLER WC, FORD CA. Young age at first sexual intercourse and sexually transmitted infections in adolescents and young adults. **Am J Epidemiol.** [Internet]. 2005 [Acesso

em 2016 ago 01]; 161(8):774-80. Disponível em: <http://aje.oxfordjournals.org/content/161/8/774.full.pdf+html>.

MENDES, Stéfani de Salles *et al.* Saberes e atitudes dos adolescentes frente à contracepção. **Rev. paul. pediatr.** São Paulo, v. 29, n. 3, p. 385-391, Sept. 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010305822011000300013&lng=en&nrm=iso>. access on 05 Oct. 2017. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-05822011000300013>.

PADILHA, ANA PAULA *et al.* O conhecimento de adolescentes sobre doenças sexualmente transmissíveis. **Gestão e Saúde**, Brasília, DF. Brasil, p. Pag. 2249-2260, mai. 2015. ISSN 1982-4785. Disponível em:<<http://gestaoesaude.unb.br/index.php/gestaoesaude/article/view/1055>>. Acesso em: 07 Ago. 2016. doi:10.18673/.

TAVARES, Carlos Mendes *et al.* Início da vida sexual de adolescentes da Ilha de Santiago, Cabo Verde - África Ocidental. **Rev. bras. crescimento desenvolv. hum.**, São Paulo, v. 21, n. 3, p. 771-779, 2011. Disponível em <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822011000300003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 05 out. 2017.

SÍNDROME DA SOBRECARGA DE FERRO DISMETABÓLICA (DIOS) E SUA RELAÇÃO COM VARIÁVEIS BIOQUÍMICAS E ANTROPOMÉTRICAS
DISMETABOLIC IRON OVERLOAD SYNDROME (DIOS) AND ITS RELATIONSHIP WITH BIOCHEMICAL AND ANTHROPOMETRIC VARIABLES

Milena Lopes dos Santos - mileenals13@gmail.com
 Lidiane Aparecida Vila Pires - lidivilapires@gmail.com
 AndreLuis de Campos - dr.andrel@ig.com.br
 Karina Quesada Bechara - karinarquesada@gmail.com
 Marcelo Dib Bechara - dib.marcelo1@gmail.com
 Sandra Maria Barbalho Doutor - smbarbalho@gmail.com

RESUMO: O aumento do ferro hepático em conjunto com a Síndrome Metabólica tem sido frequentemente observada e denominou-se para tal o termo Síndrome Dismetabólica de Sobrecarga de Ferro (DIOS). Recentemente o tecido adiposo vem emergindo como um local em que o ferro pode promover a resistência à insulina em virtude da desregulação das adipocinas, lipólise e a inflamação. O objetivo deste estudo será investigar o perfil metabólico, antropométrico, índices aterogênicos, pressão arterial e ocorrência de Hiperferritinemia Dismetabólica em um grupo de 150 pacientes atendidos em uma clínica de Cardiologia na cidade de Marília – São Paulo. Tais pacientes serão adultos de ambos os sexos, dos quais serão avaliados os prontuários onde serão colhidas informações de glicemia, insulina, hemoglobina glicada (HbA1c), colesterol total, HDL-c, LDL-c, triglicerídeos, creatinina AST, ALT, vitamina D, ferritina, transferrina e porcentagem de saturação de transferrina, dados antropométricos de peso e altura para cálculo de Índice de Massa Corporal, circunferência abdominal e do pescoço, e também serão calculados os índices aterogênicos. Para avaliar a significância, a associação e a correlação das variáveis estudadas serão utilizados testes apropriados, dependendo da variância dos dados a serem analisados. A probabilidade de significância considerada será de 5% (p<0,05).

Palavras-chave: Síndrome Dismetabólica de Sobrecarga de Ferro. Síndrome Metabólica. Obesidade.

ABSTRACT: The increase of the hepatic iron in conjunction with the presence of Metabolic Syndrome is named Dysmetabolic Iron Overload Syndrome (DIOS). This syndrome is becoming common in the modern societies. Recently, adipose tissue has emerged as a place where iron can promote insulin resistance because it interferes in the adipokines release, as well as in lipolysis and inflammation. The objective of this study is to investigate the metabolic and anthropometric profile, atherogenic indexes, blood pressure and hyperferritinemia in a group of 150 patients attended at a Cardiology Center in the city of Marília - São Paulo. We will evaluate blood glucose, insulin, glycated hemoglobin (HbA1c), total cholesterol, HDL-c, LDL-c, triglycerides, creatinine, AST, ALT, vitamin D, ferritin, transferrin and percentage of transferrin saturation, anthropometric parameters, abdominal and neck circumference, and atherogenic indexes of adult patients of both sexes. Appropriated statistical tests will be performed and the level of significance will be 5% (p <0.05).

Keywords: Dysmetabolic Iron Overload Syndrome. Metabolic syndrome. Obesity.

INTRODUÇÃO

A Síndrome Metabólica (SM) atualmente ocupa a posição de maior problema de saúde pública tanto em homens quanto em mulheres no mundo todo, alcançando índices de 30% em algumas populações. Compreende uma série de fatores de risco de desenvolver doenças cardiovasculares (DCV). Existem vários consensos de diagnóstico para a SM, mas a maioria inclui fatores de risco como obesidade, dislipidemia, pressão arterial elevada, resistência à insulina e estado pró-inflamatório. Tem herança poligênica e normalmente relaciona-se a alterações nos valores de referência de circunferência da cintura (CC), colesterol total (CT), triacilglicerídeos (TG), pressão arterial (PA), glicemia e proteína C reativa (PCR). O mecanismo fisiopatológico principal neste contexto é a resistência à insulina que potencializa o risco cardiovascular (MOORE *et al.*, 2017; LEE *et al.*, 2017; PUCCI *et al.*, 2017). Já a Síndrome de Sobrecarga de Ferro Dismetabólica ou Hiperferritinemia Dismetabólica (DIOS: “dysmetabolic iron overload syndrome”), cujo mecanismo ainda é desconhecido, está relacionada com a hiperferritinemia associada a pelo menos uma característica da síndrome metabólica (SM) e Doença Hepática Gordurosa Não Alcoólica (NAFLD) (DONGIOVANI *et al.*, 2011; MAKKER *et al.*, 2015; BRITTON *et al.*, 2016; ADAM *et al.*, 2017). Estudos anteriores comprovam haver uma relação entre SM e resistência à insulina (RI) e níveis de ferritina (JEHN *et al.*, 2004; BOZZINI *et al.*, 2005; WREDE *et al.*, 2006). A Resistência à insulina associada à sobrecarga de ferro, em pacientes com saturação baixa ou normal da transferrina favorece diagnóstico de DIOS. Nestes pacientes, prevalece também a hipertensão arterial sistêmica (HAS) e a dislipidemia. Cabe lembrar que há outras causas de hiperferritinemia como a hemocromatose, que por sua vez, pode ser identificada pela presença de mutações específicas (MAKKER *et al.*, 2015; BRITTON *et al.*, 2016). Entretanto, nos pacientes portadores de hemocromatose, a saturação de transferrina é maior que 45%, ao contrário da DIOS, o que permite traçar um algoritmo para diferenciar estas hiperferritinemias (RIVA *et al.*, 2008, DONGIOVANI *et al.*, 2011). Estudos demonstraram que adipócitos isolados sob administração de ferro, adquiriram resistência à insulina, o que teoricamente, aumenta o risco de DM2 e esteatose hepática. A NAFLD tem sido associada ao maior desenvolvimento de reserva de ferro (DIOS) e com maior risco cardiovascular, independentemente dos fatores de risco clássicos (SAOKAEW *et al.*, 2017; FRACANZANI *et al.*, 2008). Além de facilitar a evolução de diabetes mellitus tipo 2 (DM2) e de doenças cardiovasculares e hepáticas, a DIOS também pode favorecer o crescimento celular e dano genético, uma vez que o ferro em excesso leva a formação de radicais livres (SOZEN, OZER, 2017; DONGIOVANNI *et al.*, 2011). Foi observado em modelos experimentais obesos que o acúmulo de ferro dentro das células beta pancreáticas altera a secreção de insulina. Outra hipótese é de que a sobrecarga de ferro induziria a resistência à insulina também por estresse oxidativo (ADAM *et al.*, 2017; SOZEN, OZER, 2017; BRITTON *et al.*, 2016). O ferro contribui para a lesão hepática por ser um potente catalisador de oxidação e o aumento do estresse oxidativo que por sua vez causa peroxidação lipídica. Como resultado tem-se a ativação de células hepáticas estreladas (HSCs), levando a fibrogênese em pacientes com NAFLD (DOEHNER *et al.*, 2017; WALLACE, 2016). Vários fatores contribuem para a homeostase do ferro entre estes tem-se a hepcidina, um pequeno peptídeo que é o principal regulador da absorção e distribuição do ferro. Na DIOS os níveis de hepcidina apresentam-se elevados. A hepcidina também pode ser induzida pela inflamação e obesidade, e sua produção local faz com que macrófagos aprisionem ferro, e esse acúmulo aumenta o estresse oxidativo e a transformação em células espumosas, mecanismo responsável pela aterogênese induzida por ferro (ZENG *et al.*, 2017; BU *et al.*, 2017). Como a síndrome de aumento do ferro hepático em conjunto com a síndrome metabólica tem sido frequentemente observada e estão associadas a outras patologias que são causa importante de morbidade e mortalidade no mundo, são necessários estudos que mostrem as relações destas patologias a fim de que a abordagem do paciente seja adequada e a conduta terapêutica seja eficaz no tratamento.

DESENVOLVIMENTO

A epidemia mundial de obesidade levou a um aumento preocupante na incidência da doença gordurosa não alcoólica do fígado (NAFLD) e suas complicações. A NAFLD é considerada como uma manifestação hepática da síndrome metabólica e estima-se que ela afete um bilhão de indivíduos em todo mundo (SOZEN, OZER, 2017; GUTIÉRREZ-GROBE *et al.*, 2017; LOOMBA *et al.*, 2013). Reconhecidamente a NAFLD é uma das principais causas de hepatopatias crônicas incluindo cirrose e carcinoma hepatocelular nos países ocidentais. Assim como na doença alcoólica do fígado, NAFLD cobre um amplo espectro de doenças variando desde uma esteatose e esteato-hepatite não alcoólica (NASH) até uma cirrose (LAZARIDIS; TSOCHATZIS, 2017, ADAMS *et al.*, 2017; COBBINA; AKHLAGHI, 2017; LEWIS; MOHANTY, 2010). Da mesma forma que alguns etilistas uso abusivo e crônico não progridem para cirrose e carcinoma hepatocelular, não são todos os pacientes com NAFLD que progridem para cirrose e mesmo após o diagnóstico desta condição, não está claro quais pacientes vão desenvolver as formas mais graves da doença.

Porém, prevê-se que a NASH se torne a causa predominante de doença hepática avançada no mundo desenvolvido e, portanto, esteja relacionada a futuros transplantes hepáticos. Os fatores que predis põem os pacientes no desenvolvimento de esteato-hepatite e fibrose nesta patologia não são bem compreendidos e estratégias efetivas de tratamento com ainda estão sendo pesquisados (LAZARIDIS; TSOCHATZIS, 2017; SHIM, 2012). Além do carcinoma hepatocelular, a NAFLD também tem sido cada vez mais reconhecida como um fator de risco independente para o desenvolvimento de diabetes mellitus tipo 2 e doenças cardiovasculares. Há evidências consideráveis que ligam o aumento dos estoques de ferro com resistência à insulina, NAFLD e, portanto, com o risco cardiovascular. Vários estudos identificaram a concentração sérica de ferritina como um preditor de lesão hepática e também o próprio ferro como sendo um responsável pela lesão hepática (SOZEN, OZER, 2017; BRITTON *et al.*, 2016; ANSTEE *et al.*, 2013, KHAN *et al.*, 2015; LADE *et al.*, 2014). O ferro é essencial devido ao seu papel no transporte de oxigênio e também como um componente central de muitas enzimas e proteínas envolvidas na respiração mitocondrial, na biossíntese do DNA, no ciclo do ácido cítrico. No entanto, o excesso é prejudicial e pode levar a graves danos aos órgãos, pois facilita a formação de espécies reativas de oxigênio através da reação de Fenton. Por outro lado, a deficiência de ferro pode levar à anemia e fadiga que estão entre os distúrbios mais comuns no mundo. A fim de fornecer ferro suficiente para a função biológica e, ao mesmo tempo evitar a sobrecarga de ferro e sua toxicidade, o transporte e armazenamento de ferro são regulados por mecanismos que envolvem medula óssea, intestino, fígado e sistema reticuloendotelial (WALACE, 2016). O conteúdo normal de ferro corporal total de 3-4 g é o resultado de um delicado equilíbrio entre o ferro absorvido do trato gastrointestinal e o perdido nas fezes, suor e via descamação de células. Se o fornecimento deste metal ou a absorção do trato gastrointestinal do ferro dietético exceder a quantidade necessária, não há nenhum mecanismo para eliminar o excesso cuja designação é sobrecarga de ferro. As doenças de sobrecarga de ferro estão frequentemente associadas a defeitos hereditários ou a perturbações secundárias do metabolismo do ferro resultantes de transfusões de sangue excessivas, suplementação ou injeções de ferro. A hemocromatose hereditária, caracterizada por uma predisposição genética para absorver o excesso de ferro da dieta, é a forma mais frequente de sobrecarga genética de ferro (DOEHNER *et al.*, 2017; MAKKER *et al.*, 2015). Ultimamente tem se dado destaque a sobrecarga de ferro no fígado e sua associação com desenvolvimento de doença hepática crônica. Com os recentes avanços na compreensão ao nível molecular do metabolismo do ferro, advindos de pacientes com hemocromatose hereditária, foi sugerida uma ligação entre o metabolismo alterado do ferro e NAFLD. Na última década muitos estudos mostraram haver correlação entre este metabolismo alterado e o desenvolvimento de NASH e sua progressão (WALLACE, 2016; DONGIOVANNI *et al.*, 2011; NELSON *et al.*, 2012). Os níveis de ferritina e a saturação de transferrina são parâmetros comumente utilizados para se avaliar o metabolismo e sobrecarga do ferro. Os valores normais de ferritina dependem, entre outros fatores, do sexo do paciente. Assim, em homens, são considerados normais valores $\leq 300 \mu\text{g/L}$ e, nas mulheres, $\leq 200 \mu\text{g/L}$. A saturação da transferrina (ST), em regra, é fator preditivo de sobrecarga hepática de ferro, no entanto, alguns pacientes com ST normal, podem ter sobrecarga. São considerados normais valores $\leq 50\%$ no homem e $\leq 45\%$ na mulher (SAOKAEW *et al.*, 2017; ADAM *et al.*, 2017). A síndrome de aumento do ferro hepático em conjunto com a síndrome metabólica tem sido frequentemente observada e denominou-se para tal o termo síndrome dismetabólica de sobrecarga de ferro, conhecida pela sigla DIOS. A resistência à insulina, associada ao excesso de tecido adiposo é tida o principal componente da síndrome metabólica e deve ser considerada no diagnóstico da DIOS. Embora os estudos venham se focando principalmente no papel do ferro hepático, recentemente o tecido adiposo também vem emergindo como um local em que o ferro pode promover a resistência à insulina em virtude da desregulação das adipocinas, lipólise e a inflamação. Estes são possíveis mecanismos que podem ligar o ferro do tecido adiposo a lesão hepática (ADAM *et al.*, 2017; SOZEN, OZER, 2017; BRITTON *et al.*, 2016; DONGIOVANNI *et al.*, 2011).

CONCLUSÃO

Projeto em andamento.

REFERÊNCIAS

- ADAMS L.A.; ANSTEE Q.M.; TILG H.; TARGHER G. Non-alcoholic fatty liver disease and its relationship with cardiovascular disease and other extrahepatic diseases. *BMJ Journals*. 2017.
- ANSTEE Q.M.; TARGHER G.; DAY C.P. Progression of NAFLD to diabetes mellitus, cardiovascular disease or cirrhosis. *Natural Reviews Gastroenterology and Hepatology*; v. 10, p. 330-344, 2013.

- BARBALHO S.M.; TOFANO R.J.; BECHARA M.D.; QUESADA K.; COQUEIRO D.O.; MENDES C.G. Castelli Index and estimative of LDL-c particle size may still help in the clinical practice? *J CardiovascDisease Res.* v.7, n.2, p.86-89, 2016.
- BOZZINI C.; GIRELLI D.; OLIVIERI O.; MARTINELLI N.; BASSI A.; DE MATTEIS G, et al. Prevalence of body iron excess in the metabolic syndrome. *Diabetes Care*, v.28 p.2061–2063, 2008.
- BRITTON L.J.; SUBRAMANIAM N.V.; CROWFORD D.H.G. Iron and Non alcoholic fatty liver disease. *World Journal of Gastroenterology.* v.22, n.36, p.8112-8122, 2016.
- BU Y.U.; KKARAGÖZ B.; AKGUN N.A.; BULUS A.D.; DURMUS AYDOGDU S.; BAL C. Can soluble transferrin receptor be used in diagnosing iron deficiency anemia and assessing iron response in infants with moderate acute malnutrition? v.115, n.2, p.125-132, 2017.
- COBBINA E.; AKHLAGHI F. Non-alcoholic fatty liver disease (NAFLD) - pathogenesis, classification, and effect on drug metabolizing enzymes and transporters. *Drug Metabolism Reviews.* p.1-15, 2017.
- DOEHNER W.; BLANKENBERG S.; ERDMANN E.; ERTL G.; HASENFUß G.; LANDMESSER U.; PIESKE B.; SCHIEFFER B.; SCHUNKERT H.; VON HAEHLING S.; ZEIHNER A.; ANKER S.D. Iron Deficiency in Chronic Heart Failure: Diagnostic Algorithm and Present-Day Therapeutic Options. *Deutsche Medizinische Wochenschrift.* 2017.
- DONGIOVANNI P.; FRACANZANI A. L.; FARGION S.; VALENTI L. Iron in fatty liver and in the metabolic syndrome: a promising therapeutic target. *Journal of Hepatology.* v.55, p.920-932, 2011.
- DONGIOVANNI P.; FRACANZANI A.L.; FARGION S.; VALENTI L. Iron in fatty liver and in the metabolic syndrome: A promising therapeutic target. *Journal of Hepatology.* v.55, p.920-932, 2011.
- FRACANZANI A.L.; BURDICK L.; RASELLI S, et al. Carotid artery intima-media thickness in nonalcoholic fatty liver disease. *American Journal of Medicine.* v.121, p.72–78, 2008.
- GREEN A.; BASILE R.; RUMBERGER J.M. Transferrin and iron induce insulin resistance of glucose transport in adipocytes. *Metabolism.* v.55, p.1042–1045, 2006.
- GUTIÉRREZ-GROBE Y.; JUÁREZ-HERNÁNDEZ E.; SÁNCHEZ-JIMÉNEZ B.A.; URIBE-RAMOS M.H.; RAMOS-OSTOS M.H.; URIBE M.; CHÁVEZ-TAPIA N.C. Less liver fibrosis in metabolically healthy compared with metabolically unhealthy obese patients with non-alcoholic fatty liver disease. *Diabetes Metabolism.* 2017.
- JEHN M.; CLARK J.M.; GUALLAR E. Serum ferritin and risk of the metabolic syndrome in U.S. adults. *Diabetes Care.* v.27, p.2422–2428, 2004.
- KHAN F.Z.; PERUMPAIL R.B.; WONG R.J.; AHMED A. Advances in hepatocellular carcinoma: Nonalcoholic steatohepatitis-related hepatocellular carcinoma. *World Journal Hepatology.* v.7, p. 2155-2161, 2015.
- LADE A.; NOON L.A.; FRIEDMAN S.L. Contributions of metabolic dysregulation and inflammation to nonalcoholic steatohepatitis, hepatic fibrosis, and cancer. *Current Opinion Oncology.* v.26, p.100/107, 2014.
- LAZARIDES, N.; TSOCHATZIS E. Current and future treatment options in non-alcoholic steatohepatitis (NASH). *Journal Expert Review of Gastroenterology & Hepatology,* v.11, n.4, p.357-369, 2017.
- LEE Y.; FLUCKEY J.D.; CHAKRABORTY S.; MUTHUCHAMY M. Hyperglycemia- and hyperinsulinemia-induced insulin resistance causes alterations in cellular bioenergetics and activation of inflammatory signaling in lymphatic muscle. *The FASEB Journal.* 2017.
- LOOMBA R.; SANYAL A.J. The global NAFLD epidemic. *Nat Ver GastroenterolHepatol;* v. 10, p.686-690, 2013.
- MAKKER J.; HANIF A.; BAJANTRI B.; CHILIMURI S. Dysmetabolichyperferritinemia: All iron overload is not hemochromatosis. *Case Rep Gastroenterol.* v.9, p.7–14, 2015.
- MANSOUR M.; NASSEF E.; YASSER A.S. Metabolic Syndrome and Cardiovascular Risk Factors in Obese Adolescent. *Open Access Macedonian. Journal of Medical Sciences.* v.4, n.1, p.118-121, 2016.
- MARUYAMA C.; IMAMURA K.; TERAMOTO T. Assessment of LDL-c particle size by triglyceride/HDL-cholesterol ratio in non-diabetic, healthy subjects without prominent hyperlipidemia. *Journal of Atherosclerosis and Thrombosis.* v.10, n.3, p.186-191, 2003.
- MOORE J.X.; CHAUDHARY N.; AKINYEMIJU T. Metabolic Syndrome Prevalence by Race/Ethnicity and Sex in the United States, National Health and Nutrition Examination Survey, 1988-2012. *Preventing Chronic Disease.* v.14; 2017.
- NELSON J.E.; KLINTWORTH H.; KOWDLEY K.V. Iron metabolism in Nonalcoholic Fatty Liver Disease. *Current Gastroenterology Reports.* v.14, n.1, p.8-16, 2012.
- PUCCI G.; ALCIDI R.; TAP L.; BATTISTA F.; MATTACE-RASO F.; SCHILLACI G. Sex- and gender-related prevalence, cardiovascular risk and therapeutic approach in metabolic syndrome: A review of the literature. *Pharmacological Research.* 2017.

RIVA A.; TROMBINI P.; MARIANI R.; SALVIONI A.; COLETTI S.; BONFADINI S, et al. Revaluation of clinical and histological criteria for diagnosis of dysmetabolic iron overload syndrome. World Journal of Gastroenterology. v.14, p.4745–4752, 2008.

SAOKAEW S.; KANCHANASUWAN S.; APISARNTHANARAK P.; CHAROENSAK A.; CHARATCHAROENWITTHAYA P.; PHISALPRAPA P.; CHAIYAKUNAPRUK N. Clinical risk scoring for predicting non-alcoholic fatty liver disease in metabolic syndrome patients (NAFLD-MS score). Liver Int. 2017.

SHIM JAE.-Jun Body iron, serum ferritin, and nonalcoholic fatty liver disease The Korean Journal of Hepatology v.18, p.105 -107, 2012. SOZEN E.; OZER N.K. Impact of high cholesterol and endoplasmic reticulum stress on metabolic diseases: An updated mini-review.Redox Biology. v.6, n.12, p.456-461, 2017.

WALLACE D.F. The Regulation of Iron Absorption and Homeostasis.The Clinical Biochemist Reviews. v.37, n.2, p.51-62, 2016.

WREDE C.E.; BUETTNER R.; BOLLHEIMER L.C. et al. Association between serum ferritin and the insulin resistance syndrome in a representative population. European Journal Endocrinology, v.154, p.333–340, 2006.

ZENG J.; SUN C.; SUN W.L.; CHEN G.Y.; PAN Q.; YAN S.Y.; XU Z.J.; CHEN Y.W.; FAN J.G. Association between non-invasively diagnosed hepatic steatosis and chronic kidney disease in Chinese adults at a health check-up. Journal Digestive Diseases. 2017.

QUALIDADE DE VIDA DE PACIENTES PORTADORES DE DPOC QUALITY OF LIFE OF PATIENTS WITH COPD

MARTINELLI, Amanda Monreal Sanchez - amanda_monreal@hotmail.com

AIMÍ, Amanda

SILVA, Camila Artijas

Carlos Eduardo Bueno - cebueno1964@gmail.com

Patrícia Cincotto dos Santos Bueno - pcincotto@gmail.com

RESUMO: Introdução: A Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) consiste numa patologia crônica e difusa de obstrução ao fluxo aéreo irreversível. Como subcategorias tem-se bronquite crônica e enfisema pulmonar. Pode-se atribuir ao tabagismo sua principal causa. **Objetivo:** Avaliar a qualidade de vida de pessoas portadoras de DPOC classificando-as de acordo com limitações existentes no cotidiano e verificar a influência do tabagismo no desenvolvimento e progressão da doença. **Metodologia:** estudo observacional, descritivo e transversal por meio de aplicação de questionário validado do Hospital Saint George específico para doenças obstrutivas. A amostra prevista será de aproximadamente 80 pacientes. Os resultados serão analisados por meio de métodos estatísticos de acordo com o tipo de amostra paramétrica ou não paramétricas com o auxílio de aplicativos EXCEL e BIOESTAT 5.0. O projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa em Humanos (CEP) da Universidade de Marília e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) aplicado ao paciente para consentimento de divulgação dos resultados. **Conclusões parciais:** O tabagismo é o principal meio de desenvolvimento e progressão da doença, portanto, a interrupção da sua prática permite além da lentificação do avanço da patologia, uma melhor qualidade de vida, migrando na classe de qualidade de vida.

Palavras-chave: DPOC. Qualidade de vida. Tabagismo

ABSTRACT: Introduction: Chronic Obstructive Pulmonary Disease (COPD) is a chronic and diffuse pathology of irreversible airflow obstruction. As subcategories we have chronic bronchitis and pulmonary emphysema. Smoking can be attributed to its main cause. **Objective:** To evaluate the quality of life of people with COPD by classifying them according to daily limitations and to verify the influence of smoking on the development and progression of the disease. **Methodology:** It was administered by means of a questionnaire validated by Saint George's Hospital specifically for obstructive diseases. The sample will be approximately 80 patients. The results will be analyzed by statistical methods according to the parametric or non-parametric sample type with the help of EXCEL and BIOESTAT 5.0 applications. The research project was submitted to the Ethics Committee on Human Research (CEP) of the University of Marília and the Free and Informed Consent Form (TCLE) applied to the patient for consent to disseminate the results. **Partial conclusions:** Smoking is the main means of development and progression of the disease, therefore, the interruption of its

practice allows, in addition to slowing the progression of pathology, a better quality of life, migrating in the quality of life class.

Keywords: COPD. Quality of life. Smoking.

INTRODUÇÃO

Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) consiste em uma doença crônica e difusa de obstrução ao fluxo aéreo irreversível. Como subcategorias da DPOC tem-se bronquite crônica e enfisema pulmonar. Esta doença é um problema considerado grave em termos de saúde pública, estando entre as principais causas de morbidade e mortalidade no mundo. Em 2002, ocupava o quinto lugar no ranking mundial das principais causas de morte, sendo que as estimativas indicam que em 2030 esteja na terceira posição. No Brasil, estima-se que a doença acometa cerca de sete milhões de adultos maiores de 40 anos, ocupando da quarta à sétima posição entre as principais causas de morte nos últimos anos, gerando inúmeros custos ao sistema de saúde. A inalação de substâncias tóxicas é o principal fator de risco para o desenvolvimento da doença, podendo-se atribuir ao tabagismo a sua principal causa, cuja eliminação poderia ser suficiente para diminuir drasticamente o número de casos (POSADA, 2011).

O diagnóstico da DPOC se baseia em elementos obtidos da história clínica, do exame físico e dos exames complementares. Os principais sintomas que os pacientes apresentam são: dispneia ao esforço, sibilos e tosse geralmente produtiva. Em 75% dos pacientes com DPOC, a tosse precede ou aparece simultaneamente com a dispneia. Os sibilos são relatados em uma série em 83% dos pacientes com DPOC de moderada a grave e constatado ao exame em 66% destes. A dispneia é geralmente progressiva com a evolução da doença. Muitas vezes, a dispneia é percebida pela primeira vez numa crise de exacerbação da doença. Outro elemento importante da história, mas não obrigatório, é o relato de tabagismo. Outras causas importantes são os resíduos poluentes, fumos e a fumaça de combustão de lenha. O diagnóstico preventivo e tratamento adequado melhora a qualidade de vida do paciente com DPOC (AMB/CFM, 2001).

Conforme Dourado (2004), um fator importante que influencia o estado de saúde em pacientes com DPOC é o índice de massa corpórea (IMC). Os pacientes com DPOC que apresentam baixo IMC também mostram desempenho reduzido na sua qualidade de vida. Idade, tolerância ao exercício, força muscular e aspectos psicológicos como ansiedade e depressão são outros fatores que têm sido associados.

A qualidade de vida num conceito genérico reflete a preocupação com a modificação e melhoria dos atributos de vida, por exemplo, ambiente, física, política, moral e social, ou seja, o estado geral de uma vida humana.

São utilizados, normalmente, questionários para avaliá-la, consistindo em conjuntos pré-determinado de questões utilizadas para coletar dados - os dados clínicos, status social, grupo profissional, etc. (DOURADO, 2004). Até há muito pouco tempo, somente questionários de saúde geral eram utilizados e só mais recentemente foram desenvolvidos os questionários doença-específicos.

Portanto, esses tipos de questionários resultam em melhor avaliação da qualidade de vida de pessoas com uma determinada doença.

O objetivo do projeto é avaliar a qualidade de vida de pacientes portadores de DPOC atendidos no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) da Universidade de Marília, através da aplicação do questionário específico para doenças obstrutivas do Hospital Saint George, verificar a influência do cigarro no desenvolvimento e progressão da doença e classificá-los de acordo com a qualidade de vida que estes obtêm.

Em relação a metodologia, trata-se de um estudo observacional, descritivo e transversal realizado por meio de aplicação de questionário validado do Hospital Saint George específico para doenças obstrutivas (CAMELIER, 2006). O questionário aborda os aspectos relacionados a três domínios: sintomas, atividade e impactos psicossociais que o cigarro e a doença respiratória infligem ao paciente. Cada domínio tem uma pontuação máxima possível, os pontos de cada resposta são somados e o total é referido como um percentual deste máximo. Valores acima de 10% refletem uma qualidade de vida alterada naquele domínio. Alterações iguais ou maiores que 4% após uma intervenção, em qualquer domínio ou na soma total dos pontos, indicam uma mudança significativa na qualidade de vida dos pacientes. Para o presente estudo foi utilizada a versão do SGRQ na qual as alternativas que tinham respostas do tipo "sim" e "não" foram modificadas para "concordo" e "não concordo", com a finalidade de facilitar a compreensão do conteúdo das questões (principalmente as de dupla negativa) por parte dos pacientes. Além disto, o período de tempo de avaliação dos sintomas foi trocado de um ano (na versão original) para três meses (parte 1, questões 1 a 8), para que fosse focado um período de avaliação mais curto, mais adequado na avaliação de algumas intervenções de resultado mais rápido. Este estudo foi conduzido para se verificar se a versão modificada "concordo" e "não concordo" do SGRQ (SGRQm) mantém as mesmas propriedades de mensuração da versão original (SGRQ)

já validada para o nosso país. (Sousa, 2000; Camelier, 2006.). A população que será abordada será de pacientes do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) da Universidade de Marília da cidade de Marília-SP. O critério de inclusão será de pacientes portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) que estão em tratamento e realizam o acompanhamento deste no AME. A amostra prevista será de aproximadamente 80 pacientes. Os resultados serão analisados por meio de métodos estatísticos de acordo com o tipo de amostra paramétrica ou não paramétricas com o auxílio de aplicativos EXCEL e BIOESTAT 5.0. O projeto de pesquisa foi submetido ao Comitê de Ética em Pesquisa em Humanos (CEP) da Universidade de Marília – UNIMAR e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi submetido ao paciente para consentimento de divulgação dos resultados.

DESENVOLVIMENTO

Em relação a metodologia, trata-se de um estudo observacional, descritivo e transversal realizado por meio de aplicação de questionário validado do Hospital Saint George específico para doenças obstrutivas (Camelier, 2006). O questionário aborda os aspectos relacionados a três domínios: sintomas, atividade e impactos psicossociais que o cigarro e a doença respiratória infligem ao paciente. Cada domínio tem uma pontuação máxima possível, os pontos de cada resposta são somados e o total é referido como um percentual deste máximo. Valores acima de 10% refletem uma qualidade de vida alterada naquele domínio. Alterações iguais ou maiores que 4% após uma intervenção, em qualquer domínio ou na soma total dos pontos, indicam uma mudança significativa na qualidade de vida dos pacientes. Para o presente estudo foi utilizada a versão do SGRQ na qual as alternativas que tinham respostas do tipo "sim" e "não" foram modificadas para "concordo" e "não concordo", com a finalidade de facilitar a compreensão do conteúdo das questões (principalmente as de dupla negativa) por parte dos pacientes. Além disto, o período de tempo de avaliação dos sintomas foi trocado de um ano (na versão original) para três meses (parte 1, questões 1 a 8), para que fosse focado um período de avaliação mais curto, mais adequado na avaliação de algumas intervenções de resultado mais rápido. Este estudo foi conduzido para se verificar se a versão modificada "concordo" e "não concordo" do SGRQ (SGRQm) que mantém as mesmas propriedades de mensuração da versão original (SGRQ) já validada para o nosso país. (SOUSA, 2000; CAMELIER, 2006.). O critério de inclusão foram pacientes portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC) que estão em tratamento e realizam o acompanhamento deste no AME. A amostra prevista foi de aproximadamente 80 pacientes. O projeto está sendo desenvolvido a partir da abordagem dos pacientes que estão em tratamento para a DPOC no AME da Universidade de Marília, os quais foram convidados a responder voluntariamente o questionário específico para doenças obstrutivas validado do Hospital Saint George na versão modificada (SGRQm), juntamente com um inquérito que constava informações com relação ao tabagismo e o tempo que este foi praticado se fosse o caso e, caso o uso estivesse sido cessado, há quanto tempo. O projeto foi aprovado pelo comitê de ética e os participantes assinaram um termo Livre e Esclarecido (TCLE) para consentimento de divulgação dos resultados. Em seguida, foi averiguada a espirometria de cada paciente para confirmar o diagnóstico e classificação, como também o tratamento. Após obtidos aproximadamente 80 pacientes, os dados foram lançados em uma planilha do Excel e os resultados estão sendo calculados para, com base nos resultados, classificá-los de acordo com sua qualidade de vida; verificar a influência do tabagismo no desenvolvimento e progressão da doença, assim como a melhora obtida com sua cessação e tratamento adequado da patologia.

CONCLUSÃO PARCIAL

A grande maioria dos pacientes portadores de DPOC que estão em tratamento no AME da Universidade de Marília são fumantes ou ex-fumantes. O fumo é o principal fator de risco para o desenvolvimento e progressão da doença o que foi observado na nossa pesquisa. Notou-se também que as pessoas que cessaram o uso do cigarro e estão em tratamento possuem, atualmente, uma melhor qualidade de vida do que os pacientes que permaneceram fumando e/ou estão no início do tratamento. Portanto, a interrupção da prática do tabagismo permite além da lentificação do avanço da patologia, uma melhor qualidade de vida, com migração na classe de qualidade de vida e redução da mortalidade.

REFERÊNCIAS

AMB/CFM - Projeto Diretrizes Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica. **Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia**. 30 de Julho de 2001.
CAMELIER, Aquiles et al. Avaliação da qualidade de vida pelo Questionário do Hospital Saint George na Doença Respiratória em portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica: validação de uma nova versão para o Brasil. **J. bras. pneumol.**, São Paulo , v. 32, n. 2, Apr. 2006 .

DOURADO VZ, Antunes LCO, Carvalho L, Godoy I. Influência de características gerais na qualidade de vida de pacientes com doença pulmonar obstrutiva crônica. **Jornal Brasileira de Pneumologia e Tisiologia**, 30(2):207-214, 2004.

POSADA WA. **Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC)**: revisão sobre a relação da educação com a adesão ao tratamento e a qualidade de vida de pacientes. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Dissertação de Trabalho de Conclusão de Curso, Porto Alegre, 2011.

SOUSA TC; JARDIM, JR; JONES P. Validação do Questionário do Hospital Saint George na Doença Respiratória (SGRQ) em pacientes portadores de doença pulmonar obstrutiva crônica no Brasil*. **J Pneumol** 26(3) – mai-jun de 2000.

RISCO DE VIOLÊNCIA E A QUALIDADE DE VIDA RELACIONADA À SAÚDE DE IDOSOS INDEPENDENTES

RISK OF VIOLENCE AND THE QUALITY OF LIFE RELATED TO THE HEALTH OF INDEPENDENT ELDERLY

Thais Menegucci

Ligia Elaine Morelato de Pierre da Silva - ligiamorelato@hotmail.com

Regina Célia Ermel

Tereza Laís M. Zutin

RESUMO: Pesquisa de natureza quantitativa, descritiva e tem como objetivos de estudo identificar os possíveis riscos de violência aos quais os idosos residentes em uma microrregião do município de Marília, SP poderão estar expostos e avaliar a qualidade de vida relacionada à saúde desses idosos. O cenário de estudo é o Centro de Dia localizado na área Central da cidade de Marília, SP. Para os critérios de inclusão foram considerados aptos a participarem da pesquisa os idosos com 60 anos ou mais e com capacidade cognitiva preservada e que aceitaram participar da mesma assinando o termo de consentimento livre e esclarecido. Foram excluídos os idosos que apresentaram enfermidade ou agravo à saúde que implique no comprometimento em termos de comunicação. A coleta de dados foi realizada no período de abril a julho de 2017, por meio de um questionário para avaliar possíveis situações de violência contra os idosos, e um instrumento que avalia o perfil de qualidade de vida relacionado à saúde de idosos independentes, denominado QUASI. Os dados estão sendo analisados por meio do programa SPSS, versão 20.0.

Palavras-chave: Envelhecimento. Qualidade de vida. Violência.

ABSTRACT: This is a quantitative, descriptive research whose objectives are to identify the possible risks of violence to which elderly people living in a micro-region of the city of Marília, SP, may be exposed and evaluate the quality of life related to the health of these elderly people. The study scenario is the Day Center located in the Central area of the city of Marília, SP. Inclusion criteria were considered to be eligible to participate in the study, the elderly with 60 years of age or older and with cognitive ability preserved and who accepted to participate in the study, signing the free and informed consent form. Elderly people who presented with illness or health impairment that implied the commitment in terms of communication were excluded. Data collection was performed from April to July 2017, through a questionnaire to evaluate possible situations of violence against the elderly, and an instrument that evaluates the quality of life profile related to the health of the elderly, called QUASI. Data are being analyzed through the SPSS program, version 20.0.

Keywords: Aging. Quality of life. Violence.

INTRODUÇÃO

No Brasil, o envelhecimento populacional ocorre em ritmo acelerado, acarretando modificações nas áreas sociais, econômicas e de saúde. Essa nova realidade impulsiona a ocorrência de redefinições nas políticas de saúde voltadas à população idosa no que diz respeito à atenção às doenças de caráter crônico e às ações e estratégias de prevenção e atenção integral no cuidado à saúde do idoso (VERAS, 2009).

Um grande desafio para os profissionais da saúde é perceber o que está ocorrendo com a transformação decorrente do processo de envelhecimento populacional que vem ocasionando uma gradual reorganização da estrutura familiar. A esse contexto somam-se as novas formas de arranjos domiciliares e o estresse da vida moderna, proporcionando à família, ao Estado e à sociedade grandes desafios a serem enfrentados (FONSECA; GONÇALVES, 2003).

Acrescente-se a esses fatores o empobrecimento da população, a invalidez física ou mental do idoso, seus problemas e dificuldades, a moradia conjunta, as perdas materiais e o isolamento social. Esses são fatores que muitas vezes podem contribuir para que a violência contra os idosos se manifeste (BRASIL, 2005).

No Brasil, estudos específicos sobre a violência contra os idosos são bem escassos, embora o conhecimento destas questões seja imprescindível para promoção da saúde, diagnóstico precoce e acompanhamento das vítimas e familiares (ESPÍNDOLA; BLAY, 2014).

Mas a longevidade aumentada estabelece ainda outro desafio que consiste em se conseguir uma sobrevivência cada vez maior, com uma qualidade de vida cada vez melhor. Portanto, o desafio é conseguir que os anos vividos a mais sejam anos plenos de significado, possibilitando, assim, uma vida digna e de respeito, que valha a pena ser vivida (JOIA, 2007).

O processo de envelhecimento é heterogêneo, podendo resultar em duas situações-limite: uma com excelente qualidade de vida, conhecida como envelhecimento bem-sucedido, e outra com qualidade de vida muito ruim. Um dos fatores que pode vir a contribuir para esta qualidade de vida ruim pode ser a violência praticada contra os idosos (DUQUE, *et al.*, 2012).

Diante desta perspectiva, este estudo terá como objeto de estudo o envelhecimento, e como objetivos identificar os riscos de violência aos quais os idosos residentes em uma microrregião do município de Marília, SP poderão estar expostos, e avaliar a qualidade de vida relacionada à saúde desses idosos.

DESENVOLVIMENTO

Trata-se de estudo descritivo, quantitativo e de corte transversal.

O projeto de pesquisa foi encaminhado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade de Marília.

A investigação foi realizada na microrregião central do município de Marília onde se encontra o Centro de Dia onde os dados foram recolhidos. A escolha por este Centro de Dia se justifica quando percebemos que os idosos que aí frequentam são independentes e usuários da Atenção Básica.

Neste Centro de Dia estão cadastrados 40 idosos de acordo Sistema de Informações da Secretaria de Bem-Estar Social do município de Marília.

Para este estudo a amostra foi constituída em sua totalidade, 40 idosos, e como critério de inclusão foram selecionados os idosos, de ambos os sexos, com capacidade cognitiva preservada para responder aos questionários.

Foram excluídos os idosos que apresentaram enfermidade ou agravo à saúde que implique no comprometimento em termos de comunicação.

Para coleta de dados foram utilizados três instrumentos: Um questionário sociodemográfico para identificação dos idosos, elaborado pelas investigadoras.

Um questionário para avaliar possíveis situações de violência contra os idosos, e um instrumento de medida que avalia o perfil de qualidade de vida relacionado à saúde de idosos independentes, denominado QUASI.

O questionário para avaliar possíveis situações de violência contra os idosos é adotado pelo Ministério da Saúde e encontra-se nos Cadernos de Atenção Básica, nº 10 de 2005. Neste investigava-se a violência “física”, “psicológica”, “negligência” e “financeiro”, e para investigar a “violência sexual”, serão acrescentadas duas perguntas, de acordo com o Caderno de Atenção Básica nº 8 do Ministério da Saúde de 2002. O Instrumento denominado QUASI que avalia o perfil de qualidade de vida relacionado à saúde de idosos independentes foi elaborado e validado no Brasil por Lima & Portela em 2010. A pesquisa foi realizada no decorrer do primeiro semestre 2017. Os dados serão analisados por meio do programa SPSS, versão 20.0.

CONCLUSÃO

O presente estudo encontra-se na fase de coleta e análise de dados. Esse trabalho visa descrever a caracterização dos idosos e possíveis situações de violência contra os mesmos. Espera-se também avaliar a qualidade de vida relacionada à saúde desses idosos.

REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Justiça. Subsecretaria de Direitos Humanos. **Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência Contra a Pessoa Idosa**. Brasília: Subsecretaria de Direitos Humanos; 2005.

DUQUE, A. M. et al. Violência contra idosos no ambiente doméstico: prevalência e fatores associados (Recife/PE). **Ciência & Saúde Coletiva**, 2012; 17(8): 2199-2208.

ESPÍNDOLA, C. R.; BLAY, S. L. Prevalência de maus tratos na terceira idade: revisão sistemática. **RevSaúdePública**, 2014; 41(2):301-306.

- FONSECA, M. M; GONÇALVES, H. S. Violência contra o idoso: suportes legais para a intervenção. **Interação em Psicologia**, 2003; 7(2):121-128.
- JOIA, C. L; RUIZ, T; DONALISIO, M. R. Condições associadas ao grau de satisfação com a vida entre a população de idosos. **Rev. Saúde Pública**. 2007; 41: 131-8.
- LIMA, M. J. B. DE; PORTELA, M. C. Elaboração e avaliação da confiabilidade de um instrumento para medição da qualidade de vida relacionada à saúde de idosos independentes. **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, 26(8):1651-1662, ago. 2010.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Brasília. **Cadernos de Atenção Básica**, Nº 19, 2006.
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência Intrafamiliar: orientações para prática em serviço. Brasília. **Cadernos de Atenção Básica**, Nº 8, 2002.
- VERAS, R. Envelhecimento populacional contemporâneo: demandas, desafios e inovações. **RevSaúdePública**, 2009; 43(3):548-554.

EFEITOS DO USO DE CAFÉ VERDE, MADURO E TORRADO (COFFEA SP) NO PERFIL METABÓLICO E DESEMPENHO FÍSICO DE RATOS WISTAR
EFFECTS OF THE USE OF GREEN, RIPE AND ROASTED COFFEE (COFFEA SP) IN THE METABOLIC PROFILE AND PHYSICAL PERFORMANCE OF WISTAR RATS

Henrique Bosso- henriquebosso@hotmail.com
Giovanna Emanuella Piffer Soares Arantes - giovannapiffer@outlook.com
Adriano Cressoni Araújo - adrianoressoniaraujo@yahoo.com.br
Patricia Cincotto dos Santos Bueno - pcincotto@gmail.com
Sandra Maria Barbalho - smbarbalho@gmail.com
Maricelma da Silva Soares de Souza - maricelma.soares.souza@gmail.com
Elen Landgraf Guiguer - elguiguer@gmail.com

RESUMO: Muitos estudos têm mostrados que as plantas podem ser alternativas terapêuticas que auxiliam na prevenção ou tratamento de várias doenças. Dentre estas o café verde pode apresentar diferentes efeitos farmacológicos relacionados à regulação da pressão arterial, do metabolismo da glicose e dos lipídeos e na prevenção de aterosclerose possivelmente devido à presença de ácidos clorogênicos que geralmente estão associados à redução do estresse oxidativo. Por outro lado, outros estudos mostram que o café torrado pode reduzir os níveis pressóricos, níveis de leptina, resistina, glicose e triacilglicerídeos, podendo, portanto, ser eficiente na prevenção e/ou coadjuvante no tratamento dos fatores de risco para desenvolvimento de doença cardiovascular. Deste modo, o objetivo deste trabalho é avaliar os efeitos da utilização do café verde, maduro e torrado sobre o perfil metabólico parâmetros comportamentais, parâmetros antropométricos e de resistência física em ratos Wistar. Referente aos métodos, serão utilizados 64 ratos Wistar que serão mantidos no Biotério da UNIMAR e submetidos à nataçao, avaliação do perfil bioquímico, análise comportamental e parâmetros antropométricos segundo modelos estabelecidos na literatura.
Palavras chaves: Café. Glicemia. Lipídeos.

ABSTRACT: Many studies have shown that plants can be therapeutic alternatives in the prevention or treatment of various diseases. Among these, green coffee may present different pharmacological effects related to the regulation of blood pressure, glucose and lipid metabolism and in the prevention of atherosclerosis possibly due to the presence of chlorogenic acids that are usually associated with the reduction of oxidative stress. On the other hand, other studies show that roasted coffee can reduce pressure levels, levels of leptin, resistin, glucose and triacylglycerides, and can therefore be efficient in the prevention and / or coadjuvant treatment of risk factors for the development of cardiovascular disease. Thus, the objective of this work is to evaluate the effects of using green, ripe and roasted coffee on metabolic profile behavioral parameters, anthropometric parameters and physical endurance in Wistar rats. With reference of the methods, is going to be used 64 Wistar rats that will be kept in the UNIMAR's bioterium and they are going to be submitted to swimming, biochemical profile evaluation, behavioral analysis and anthropometric parameters according to models established in the literature.
Keywords: Coffee. Glycemia. Lipids.

INTRODUÇÃO

A modificação no estilo de vida das sociedades modernas levou a redução do gasto de energia além do aumento de consumo de alimentos ricos em gorduras e açúcares. Este comportamento está relacionado com o desenvolvimento de inúmeras alterações metabólicas relacionadas ao aumento da incidência de doenças crônico-degenerativas como a obesidade, o diabetes do tipo 2, doenças cardiovasculares (DCV) e câncer que estão entre as maiores causas de morte no mundo (JOHAR, BERNSTEIN, 2017; OGIHARA et al, 2017; SADEGUI et al., 2016; BENMOHAMMED et al., 2016).

Inúmeros estudos com plantas têm surgido na tentativa de encontrar alternativas terapêuticas que auxiliem na prevenção ou no tratamento destas doenças. Dentre estas plantas está o café, que tem se mostrado como sendo eficiente na prevenção da obesidade e resistência à ação da insulina, que são componentes importantes na gênese das DCV (JESZKA-SKOWRON et al, 2017; BAEZA et al, 2017).

O café verde, que corresponde ao grão cru que ainda não foi torrado, pode apresentar diferentes efeitos farmacológicos relacionados à regulação da hipertensão, interferência positiva no metabolismo da glicose e dos lipídeos e na prevenção de aterosclerose (CHOI et al, 2017; ODŽAKOVIĆ et al, 2016).

Os ácidos clorogênicos representam uma família ampla de compostos fenólicos formados pela esterificação de ácido cinâmico e ácido quínico sendo que o café é a maior fonte destes compostos. Estas substâncias geralmente estão associadas à redução do estresse oxidativo e suas complicações, podem ser usados no combate à obesidade, melhora da resposta intracelular à insulina (o ácido clorogênico estimula a expressão de GLUT4 e PPAR γ) e reduz a concentração de alguns lipídeos plasmáticos mesmo após a ingestão de dieta hiperlipídica. Podem, portanto, ser importantes coadjuvantes na prevenção das DCV (SUDEEP et al, 2016; CRAIG et al, 2016).

O café verde possui maior quantidade de compostos fenólicos quando comparado ao grão torrado e, portanto, tem propriedades melhores para a saúde. Isto ocorre porque no processo de torra, há perdas substanciais dos compostos fitoquímicos além de modificações importantes uma vez que substâncias poliméricas são produzidas. Por outro lado, é de difícil acesso e as propriedades organolépticas são menos aceitáveis do que o grão torrado. Estudos mostram que o uso de três porções diárias da bebida preparada a partir do grão torrado contendo aproximadamente 510.6 mg de ácido hidroxicinâmico e 121.2 mg cafeína/dia e pode reduzir os níveis pressóricos, níveis de leptina, resistina, glicose e triacilglicerídeos, podendo, portanto, ser eficiente na prevenção e ou coadjuvante no tratamento de DM e Síndrome Metabólica, que são fatores de risco para desenvolvimento de DCV (OPITZ *et al.*, 2017; SARRIA *et al.*, 2016; ABRAHÃO *et al.*, 2013). Não foram encontrados na literatura o efeito do café maduro no perfil metabólico. Referente aos métodos, os grãos de café verde, torrado e maduro foram coletados na Fazenda Experimental da UNIMAR - cidade de Marília – SP, em momentos diferentes, respeitando-se a época de coleta de cada um. Após a coleta, os grãos foram secos em estufa a 500C e posteriormente congelados em ultrafreezer até o momento da utilização. Serão utilizados 64 ratos Wistar que serão mantidos no Biotério da UNIMAR. Os animais serão divididos aleatoriamente em 8 grupos experimentais e em seguida passarão por um período de aclimação às condições de laboratório e um período de adaptação à natação. Os grupos são: G1: água e ração comercial; G2: água, ração comercial e submetidos a natação; G3: água, ração comercial e tratados com café verde; G4: água, ração comercial, café verde e natação; G5: água, ração comercial e café maduro; G6: água, ração comercial, café maduro e natação; G7: água, ração comercial e café torrado; G8: água, ração, café torrado e natação. O peso dos animais será avaliado três vezes por semana e o consumo de água e ração duas vezes por semana. Os grupos experimentais G2, G4, G6 E G8 serão submetidos à natação, com base no modelo de PORSOLT *et al.* O perfil bioquímico será avaliado através coletadas amostras de sangue da veia cava. A análise do comportamento dos animais será realizada por meio do Teste de Labirinto em Cruz Elevado e modelo de campo aberto de acordo com o modelo de BOERNGEN-LACERDA *et al.* (2000) e BLANCHARD *et al.* (2001). Os parâmetros antropométricos serão avaliados pelo índice de Lee, circunferência abdominal e torácica. Após 30 dias de tratamento, os animais sofrerão eutanásia com injeção letal intraperitoneal de tiopental (200mg/Kg).

DESENVOLVIMENTO/CONCLUSÃO

O referido projeto está em andamento, portanto não apresenta resultados parciais.

REFERÊNCIAS

BOERNGEN-LACERDA RB, SOUZA-FORMIGONI ML, SOUZA O. Does the increase in the locomotion induced by the ethanol indicate its stimulant or anxiolytic properties? *Pharmacology, Biochemistry and Behavior* 2000; 67: 225-232. CHOI BK1, PARK SB2, LEE DR1, LEE HJ2, JIN YY3, YANG SH4, SUH JW5. Green coffee bean extract improves obesity by decreasing body fat in high-fat diet-

induced obese mice. Asian Pac J Trop Med. 2016 Jul;9(7):635-43. doi: 10.1016/j.apjtm.2016.05.017. Epub 2016 May 30.

JESZKA-SKOWRON M, ZGOŁA-GRZEŚKOWIAK A, WAŚKIEWICZ A, STĘPIEŃ Ł, STANISZ E. Positive and negative aspects of green coffee consumption - antioxidant activity vs. mycotoxins. J Sci Food Agric. 2017 Feb 13. doi: 10.1002/jsfa.8269. [Epub ahead of print] JOHAR DR, BERNSTEIN LH. Biomarkers of stress-mediated metabolic deregulation in diabetes mellitus. Diabetes Res Clin Pract. 2017 Feb 24;126:222-229. doi: 10.1016/j.diabres.2017.02.023.

OPITZ SE, GOODMAN BA, KELLER M, SMRKE S, WELLINGER M, SCHENKER S, YERETZIAN C. Understanding the Effects of Roasting on Antioxidant Components of Coffee Brews by Coupling On-line ABTS Assay to High Performance Size Exclusion Chromatography. Phytochem Anal. 2017 Mar;28(2):106-114. doi: 10.1002/pca.2661.

PORSOLT RD, ANTON G, BLAVET N, JALFRE M. Behavioural despair in rats: a new model sensitive to antidepressant treatments. European Journal of Pharmacology 1978 Feb 15;47(4):379-91.

SUDEEP HV, VENKATAKRISHNA K, DIPAK P, SHYAMPRASAD K. Biomechanism of chlorogenic acid complex mediated plasma free fatty acid metabolism in rat liver. BMC Complement Altern Med. 2016 Aug 5;16:274. doi: 10.1186/s12906-016-1258-y.

EFEITO DA FARINHA DE BERINJELA NO PERFIL BIOQUÍMICO E ANTROPOMÉTRICO EM RATOS WISTAR

EFFECT OF EGGPLANT FLOUR ON THE BIOCHEMICAL AND ANTHROPOMETRIC PROFILE IN WISTAR RATS

Mariana Cadelca Zalbinate

Patricia Cincotto dos Santos Bueno - pcincotto@gmail.com

Marcela Nemer de Pompeu

Marcella Montovanelli Menechelli

Thais Menegucci

RESUMO: A preocupação exacerbada com o corpo ideal reflete significativamente no tipo de alimentação. A grande procura por fontes naturais, como a farinha de berinjela, tem aumentado nas últimas décadas. Dessa forma, existe uma busca crescente por novos compostos que melhorem os parâmetros bioquímicos e antropométricos, como, no caso, a farinha de berinjela, o que traz a necessidade do estudo de dois grupos de animais, em que um receberá a suplementação com farinha de berinjela e, o outro, grupo controle. O grupo controle receberá ração comercial da marca Nuvilab® (fabricante Nuvital, Colombo, PR-Brasil) fornecida pelo biotério. Para os animais tratados com ração suplementada será preparada ração comercial suplementada com farinha de berinjela na proporção 20:80. Serão calculadas a porcentagem e taxa específica de ganho de peso e índice de Lee. Ao final do experimento, os animais serão anestesiados com sobredose de tiopental (200mg/Kg). Imediatamente, após constatado o óbito, serão colhidas amostras de sangue da veia cava inferior para delineamento do perfil bioquímico, por meio da dosagem de triglicerídeos, colesterol total e frações e glicemia. Após o término da coleta, será retirado o tecido adiposo abdominal e mensurado o comprimento crânio caudal.

Palavras-Chave: Farinha de berinjela. Parâmetro bioquímico. Ratos Wistar.

ABSTRACT: The exacerbated concern with the ideal body reflects significantly on the type of food. The great demand for natural sources such as eggplant flour has increased in the last decades. Thus, there is a growing search for new compounds that improve biochemical and anthropometric parameters such as eggplant flour, which necessitates the study of two groups of animals, in which one will receive supplementation with eggplant flour and the control group. The control group will receive commercial feed of the brand Nuvilab® (manufacturer Nuvital, Colombo, PR-Brazil) supplied by the vivarium. For the animals treated with supplemented ration, commercial ration will be prepared supplemented with 20:80 eggplant flour. The percentage and specific rate of weight gain and Lee index. At the end of the experiment, the animals will be anesthetized with overdose of thiopental (200mg/kg). Immediately after death, blood samples from the inferior vena cava will be collected to delineate the biochemical profile, through the measurement of triglycerides, total cholesterol and fractions and glycemia. After collection, the abdominal adipose tissue will be removed and the caudal skull length will be measured.

Keywords: Eggplant flour. Biochemical parameters. Wistar Rats.

INTRODUÇÃO

A incidência de doenças metabólicas na população mundial vem crescendo e tem chamado a atenção dos profissionais de saúde e pesquisadores da área. Neste sentido, modificações no estilo de vida, como dietas fazem com que as doenças crônicas não-transmissíveis, como o diabetes, síndrome metabólica e obesidade estejam entre as maiores causas da procura de alimentos saudáveis e que possuem o objetivo de preveni-las e combater-las no mundo moderno. (BESKE et al., 2002; ANDERSSON et al., 2011).

A preocupação exacerbada com o corpo ideal reflete significativamente no tipo de alimentação. A grande procura por fontes naturais como a farinha de berinjela relaciona-se ao uso no controle de altos níveis plasmáticos de colesterol, uma vez que ocorre a inibição na absorção intestinal do colesterol, devido a ligação de algum componente da berinjela com sais biliares, como também o efeito antioxidante. (PEREZ, P. M. P.; GERMANI, R. Farinha mista de trigo e berinjela: características físicas e químicas. B.CEPPA, Curitiba, v. 22, n. 1, p. 15-24, jan./jun. 2004). (SOUZA, D. S.; SILVA, K. N.; et al. Substituição parcial da farinha de trigo pela farinha de berinjela para elaboração de massa fresca Anais da 9ª Mostra Acadêmica UNIMEP – 08 a 10 de novembro de 2011.) Na composição desta farinha há fibras alimentares, as quais reduzem os níveis séricos de colesterol, a glicemia em pacientes com diabetes e o peso corporal. Tal redução decorre de alterações na mucosa intestinal como a diminuição da densidade das criptas e vilosidades, inibindo a absorção de glicose pela produção de mucina e da fermentação da fibra por bactérias engendrando a produção de propionato e acetato, o qual inibe a lipólise. (DERIVI, S. C. N.; MENDEZ, M. H. M.; et al. Efeito hipoglicêmico de rações à base de berinjela [*Solanum melongena*, L.] em ratos. Ciênc. Tecnol. Aliment vol. 22 no.2, Campinas, maio/agosto 2002)

O estudo dos mecanismos de alterações fisiológicas pode ser facilitado com a utilização de modelos animais. (COX & CHURCH, 2011). A padronização de um modelo animal permite avaliar a eficácia de novos compostos naturais no tratamento de altos índices glicêmicos, colesterol e triacilglicerídeos. A dieta será utilizada como modelo para avaliação de produtos naturais com potencial efeito sobre parâmetros bioquímicos.

DESENVOLVIMENTO

Para a pesquisa serão utilizados 20 ratos Wistar magros com peso de aproximadamente 180-220g obtidos do Centro de Experimentação em Modelos Animais da Universidade de Marília/UNIMAR. Os animais passarão por um período de adaptação de sete dias (período pré-experimental) na sala onde o experimento será delineado, durante os quais água e ração serão oferecidas à vontade.

Previamente à experimentação, todos os animais serão acondicionados em caixas plásticas (40x30x17 cm, 5 animais por caixa) com maravalha de pinus própria para a raça e mantidos em ambiente com ciclo claro/escuro de 12 horas, temperatura de $22 \pm 2^\circ\text{C}$ e umidade relativa do ar de $60 \pm 5\%$ até o final do protocolo experimental.

Os animais serão divididos em dois grupos aleatoriamente.

Grupo 1: Grupo controle. Os animais receberão água e ração comercial à vontade durante um período de 45 dias.

Grupo 2: Grupo berinjela. Os animais receberão água e ração suplementada com 20 % de farinha de berinjela à vontade durante um período de 45 dias.

O grupo controle receberá ração comercial da marca Nuvilab® (fabricante Nuvital, Colombo, PR-Brasil) fornecida pelo biotério. Para os animais tratados com ração suplementada será preparada ração comercial suplementada com farinha de berinjela na proporção 20:80, preparada da seguinte forma: a ração comercial será triturada em moinho elétrico (4500 rpm, Marconi) e em seguida adicionada a farinha. A mistura será modelada manualmente com o auxílio de um recheador de carnes de modo que o formato final seja semelhante à ração comercial. Após esta peletização, será utilizada estufa de circulação de ar forçado em uma temperatura de 65°C por aproximadamente 6 horas para secagem. A ração já processada e devidamente identificada será mantida em refrigeração (5°C) até a sua utilização a fim de se evitar a sua degradação microbiológica.

O peso de cada animal e o consumo (média por caixa) de água e ração serão avaliados a cada três dias.

Serão calculadas a porcentagem e taxa específica de ganho de peso e índice de Lee.

Ao final do experimento, os animais serão anestesiados com sobredose de tiopental (200mg/Kg). Imediatamente após constatado o óbito, serão colhidas amostras de sangue da veia cava inferior para delineamento do perfil bioquímico, através da dosagem de triglicerídeos, colesterol total e frações e glicemia. Após o término da coleta será retirado o tecido adiposo abdominal e mensurado o comprimento crânio caudal. Ao final, os animais serão embrulhados em jornal, colocados em saco de lixo branco e posteriormente levados para incineração.

Os resultados serão expressos em média \pm erro padrão da média e submetidos à análise de variância utilizando-se o programa GraphPad Prism 5.

CONCLUSÃO

REFERÊNCIAS

- PEREZ, P. M. P.; GERMANI, R. Farinha mista de trigo e berinjela: características físicas e químicas. B.CEPPA, Curitiba, v. 22, n. 1, p. 15-24, jan./jun. 2004
- DERIVI, S. C. N.; MENDEZ, M. H. M.; et al. Efeito hipoglicêmico de rações à base de berinjela [*Solanum melongena*,L.] em ratos. Ciênc. Tecnol. Aliment vol. 22 n. 2, Campinas, maio/agosto 2002.
- SOUZA, D. S.; SILVA, K. N.; et al. Substituição parcial da farinha de trigo pela farinha de berinjela para elaboração de massa fresca Anais da 9ª Mostra Acadêmica UNIMEP – 08 a 10 de novembro de 2011.
- BERNAUD, F.S.R.; RODRIGUES, T.C. Fibra alimentar – Ingestão adequada e efeitos sobre a saúde do metabolismo.
- ANDERSSON, D.P.; LOFGREN, P.; THORELL, A.; AMER, P.; HOFFSTEDT, J. Visceral fat cell lipolysis and cardiovascular risk factors in obesity. *Horm Metab Res*, v. 43, n. 11, p. 809-815, 2011.
- BESKE, S. D. et al. Reduced cardiovagal baroreflex gain in visceral obesity: implications for the metabolic syndrome. *Am J Physiol Heart Circ Physiol*, v. 282, n. 2, p. H630-5, Feb 2002.
- COX, R.D; Church C.D. Mouse models and the interpretation of human GWAS in type 2 diabetes and obesity. *Dis Model Mech*. v. 4, p. 155-164, 2011.
- FANTUZZI, G. Adipose tissue, adipokines, and inflammation. *J Allergy Clin Immunol*, v. 115, n. 5, p. 911-919; quiz 920, May 2005.
- MUNSHI, R. P.; JOSHI, S. G.; and RANE, B. N. Development of an experimental diet model in rats to study hyperlipidemia and insulin resistance, markers for coronary heart disease. *Indian Journal of Pharmacology*, v.46, n. 3, p. 270–276, 2014. <http://doi.org/10.4103/0253-7613.132156>
- ROSINI, Tiago Campos; SILVA, Adelino Sanchez Ramos da; MORAES, Camila de. Obesidade induzida por consumo de dieta: modelo em roedores para o estudo dos distúrbios relacionados com a obesidade. *Rev. Assoc. Med. Bras.*, São Paulo, v. 58, n. 3, p. 383-387, June 2012. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302012000300021&lng=en&nrm=iso>. access on 19 Apr. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-42302012000300021>.
- SUMAN, Rajesh Kumar; MOHANTY, Ipseeta Ray; BORDE, Manjusha K; MAHESHWARI, Ujwala and DESHMUKH, Y. A. “Development of an Experimental Model of Diabetes Co-Existing with Metabolic Syndrome in Rats,” *Advances in Pharmacological Sciences*, vol. 2016, Article ID 9463476, 11 pages, 2016. doi:10.1155/2016/9463476
- TSCHÖP, Matthias; HEIMAN, Mark L. Rodent obesity models: an overview. *Experimental and clinical endocrinology & diabetes: official journal, German Society of Endocrinology [and] German Diabetes Association*, v. 109, n. 6, p. 307-319, 2000.
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. Overweight and Obesity 2011

A AVALIAÇÃO DO BEM-ESTAR ESPIRITUAL DAS PESSOAS IDOSAS MORADORAS EM UMA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA

THE EVALUATION OF ELDERLY PEOPLE SPIRITUAL WELLBEING IN A LONG-TERM CARE INSTITUTION

Mariane Marcondes Brito de Souza - mariane.brito@hotmail.com
Jéssica Barbosa de Oliveira Gonçalves- goncalvesjbo@gmail.com
Profª Ms. Silvia Helena Soares Gianini - silgianini@hotmail.com
Profª Drª Regina Célia Ermel - regisermel@gmail.com
Profª Drª Tereza Lais Menegucci Zutin - lais_zutin@hotmail.com

RESUMO: O envelhecimento populacional crescente mundialmente e o aumento do número de idosos institucionalizados desafiam a habilidade de produzir políticas de saúde que respondam às necessidades das pessoas idosas, não somente as físicas, emocionais e sociais, mas também a necessidade da espiritualidade e conhecer o quanto a religiosidade e a espiritualidade podem influenciar positivamente na sua saúde. Atualmente, o bem-estar espiritual vem sendo considerado mais uma dimensão do estado de saúde e pode ser definido como a percepção subjetiva de bem-estar do sujeito em relação à sua crença, seu deus e sua

satisfação com a vida. A presente pesquisa tem como objetivo avaliar o Bem-Estar Espiritual das pessoas idosas moradoras em uma instituição de longa permanência no município de Marília, SP. Trata-se de um estudo quantitativo de caráter exploratório e descritivo. Para coleta de dados utilizar-se-á dois instrumentos: Um questionário de identificação do perfil dos idosos com questões fechadas e a Escala de Avaliação do Bem-Estar Espiritual. Os dados serão analisados por meio de estatística descritiva (média, desvio padrão, mediana e porcentagens) e apresentados em tabelas e gráficos. O Resultado desta pesquisa será apresentado em eventos científicos e publicado em periódico da área.

Palavras-chave: Espiritualidade. Envelhecimento. Pessoas Idosas.

ABSTRACT: Growing population aging worldwide and increasing numbers of institutionalized elderly people challenge the ability to produce health policies that respond to the needs of elders, not only physical, emotional and social needs, but also the need for spirituality and to know how much religiousness and spirituality can positively influence their health. Nowadays, spiritual well-being is considered to be one more area of health condition and can be defined as the subjective perception of the subject's well-being in relation to his belief, his god, and his satisfaction with life. The present research aims to evaluate the Spiritual Well-being of elderly people living in a long-term care institution in the city of Marília, SP. It is a quantitative study of exploratory and descriptive character. For data collection, two instruments will be used: a questionnaire identifying the profile of the elderly with closed questions and the Spiritual Assessment Scale. The data will be analyzed through descriptive statistics (mean, standard deviation, median and percentages) and presented in tables and graphs. The result of this research will be presented in scientific events and published in the area's journal.

Keywords: Aging. Elderly people. Spirituality.

INTRODUÇÃO

A população brasileira está envelhecendo rapidamente, em 2000, esse segmento representou 12,6% do total da população idosa brasileira, mas no Censo de 2009, contava com mais de 26,1 milhões de idosos, em sua maioria com baixo nível socioeconômico e educacional e com uma alta prevalência de doenças crônicas e causadoras de limitações funcionais e de incapacidades (IBGE, 2010).

O envelhecimento é também uma questão de gênero. Cinquenta e cinco por cento da população idosa são formados por mulheres. A proporção do contingente feminino é tanto mais expressiva quanto mais idoso for o segmento. Essa predominância feminina se dá em zonas urbanas. Nas rurais, predominam os homens, o que pode resultar em isolamento e abandono dessas pessoas (CAMARANO et al, 2004).

Quanto ao local de moradia, os idosos podem estar no ambiente familiar ou em instituições de longa permanência para idosos (ILPI). Cuidados institucionais não são prática generalizada nas sociedades latinas. É consenso entre as mais variadas especialidades científicas que a permanência dos idosos em seus núcleos familiares e comunitários contribui para o seu bem-estar. No entanto, os dados referentes à população idosa institucionalizada no Brasil são falhos. Em 2002, a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados publicou o relatório “V Caravana Nacional de Direitos Humanos: uma amostra da Realidade dos Abrigos e Asilos de Idosos no Brasil” (CAMARANO, 2010).

De acordo com o relatório, havia cerca de 19.000 idosos institucionalizados em todo o País, o que representa 0,14% do total de idosos brasileiros. É de se esperar que esse número seja bem maior levando-se em conta que muitas das instituições asilares não são cadastradas e que grande parte funciona na clandestinidade (CAMARANO, 2010).

A heterogeneidade do grupo de idosos, seja em termos etários, de local de moradia ou socioeconômicos, acarreta demandas diferenciadas, o que tem rebatimento na formulação de políticas públicas para o segmento (CAMARANO et al, 2004).

O envelhecimento populacional desafia a habilidade de produzir políticas de saúde que respondam às necessidades das pessoas idosas. A proporção de usuários idosos de todos os serviços prestados tende a ser cada vez maior, quer pelo maior acesso às informações do referido grupo etário, quer pelo seu expressivo aumento relativo e absoluto na população brasileira (CAMARANO et al, 2004).

Além disso, os idosos diferem de acordo com a sua história de vida, com seu grau de independência funcional e com a demanda por serviços mais ou menos específicos. Todos necessitam, contudo, de uma avaliação pautada no conhecimento do processo de envelhecimento e de suas peculiaridades e adaptada à realidade sociocultural em que estão inseridos. Faz-se, portanto, necessário que os serviços que prestam atendimento a idosos respondam a necessidades específicas e distingam-se pela natureza da intensidade dos serviços que oferecem.

Segundo Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa esta parcela da população goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando todas as oportunidades e facilidades para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade (BRASIL, 2003).

Mas não importa responder apenas as necessidades físicas, emocionais e sociais desta população, há que se pensar no aspecto espiritual desses idosos e conhecer o quanto a religiosidade/ espiritualidade pode influenciar positivamente na sua saúde.

DESENVOLVIMENTO

A influência da espiritualidade na saúde física, mental e social tem sido demonstrada em vários estudos e em 1988, a Organização Mundial de Saúde (OMS) iniciou um aprofundamento das investigações sobre a espiritualidade, incluindo o aspecto espiritual no conceito multidimensional de saúde. Atualmente, o bem-estar espiritual vem sendo considerado mais uma dimensão do estado de saúde, junto às dimensões corporais, psíquicas e sociais (WHO, 1988).

Ainda que haja uma considerável sobreposição entre a noção de espiritualidade e de religiosidade, estes não são sinônimos, sendo que a religiosidade envolve sistematização de culto e doutrina compartilhados por um grupo e a espiritualidade está relacionada a questões sobre o significado e o propósito da vida, com a crença em aspectos espiritualistas para justificar sua existência e seus significados (SAAD; BATTISTELA, 2001).

A questão da espiritualidade é muito ampla e sua mensuração bastante complexa, sendo o Bem-Estar Espiritual, ou seja, a percepção subjetiva de bem-estar do sujeito em relação à sua crença é um de seus aspectos passíveis de avaliação.

O Bem-Estar Espiritual é entendido como uma sensação de bem-estar que é experimentada quando existe um propósito que justifique nosso comprometimento com algo na vida, e esse propósito envolve um significado último para a vida. O Bem-Estar Religioso é considerado como aquele referente a uma comunhão e relação pessoal íntima com Deus ou com uma força superior (MARQUES, 2009),

Os instrumentos de mensuração do Bem-Estar Espiritual estão baseados no conceito de espiritualidade que envolve um componente vertical, religioso (um sentido de bem-estar em relação a Deus), e um componente horizontal, existencial (um sentido de propósito e satisfação de vida) (HORTA, 2003).

Face às proposições acima, a presente pesquisa tem como objetivo avaliar o Bem-Estar Espiritual dos Idosos moradores de uma Instituição de Longa Permanência na cidade de Marília, SP.

Trata-se de um estudo quantitativo de caráter exploratório e descritivo. A população alvo será constituída pelas pessoas idosas moradoras de uma Instituição de Longa Permanência na cidade de Marília, SP. Para os critérios de inclusão serão considerados aptos a participarem da pesquisa os idosos com 60 anos ou mais e com capacidade cognitiva preservada e que aceitem participar da mesma assinando o termo de consentimento livre e esclarecido. Para os critérios de exclusão serão os idosos com qualquer tipo de demência. Para coleta de dados utilizar-se-á: um questionário com questões fechadas para caracterização do perfil dos entrevistados e Escala de Avaliação do Bem-Estar Espiritual.

O instrumento *Escala de Avaliação Espiritual* original, denominado *Spiritual Assessment Scale (SAS)* foi desenvolvido por Elizabeth O'Brien (1999), com o objetivo de avaliar o Bem-Estar Espiritual e se encontra traduzido e adaptado para o Brasil (FREITAS, 2013).

A construção medida pela "*Spiritual Assessment Scale*" inclui ambas as dimensões: espiritualidade e religiosidade, definidas operacionalmente nos termos de três conceitos comeditos: Fé Pessoal, Prática Religiosa, e Paz Espiritual. A SAS assume crença num Ser Supremo ou Deus.

A dimensão da "espiritualidade" é avaliada nos termos/teores dos conceitos da Fé Pessoal e Paz Espiritual, a "religiosidade" do construto é refletida no conceito da Prática Religiosa.

Fé Pessoal – versada como um componente do conceito da construção do bem estar espiritual é uma reflexão de valores transcendentais e de filosofia da vida de cada indivíduo.

Prática Religiosa – é operacionalizada em termos de rituais religiosos tais como a participação em atividades comunitárias, oração e meditação individual, leitura de livros e de artigos espirituais, e/ou realizar atividades como trabalho voluntário ou oferta de esmolas/donativos.

Paz Espiritual – é caracterizado como o oposto da angústia espiritual. É um conceito que incorpora e advoga a "sensação de viver no amor de Deus, aceitar a força de Deus, reconhecer-se como filho de Deus, encontrar paz em Deus".

O instrumento estandardizado **Escala de Avaliação Espiritual**, criado para medir a o *Bem Estar Espiritual* contém no total 21 itens, organizados em três sub-escalas e cada uma com 7 itens.

As respostas podem ser classificadas em uma escala com cinco categorias:

CT – concorda totalmente; C – concorda; I – indeciso; D – discorda; DT – discorda totalmente.

A SAS está construída de maneira que quanto maior a pontuação obtida, melhor é, na globalidade, o Bem Estar Espiritual do sujeito.

Os escores podem variar de 10 a 60 para cada dimensão que, ao serem somados, resultam no escore total de Bem Estar Espiritual, que pode variar de 20 a 120 pontos. São sugeridos os intervalos de 20 a 40, 41 a 99 e 100 a 120, respectivamente para baixo, moderado e alto Bem-Estar Espiritual (FREITAS, 2013).

A coleta de dados será realizada pelas pesquisadoras e demais membros do Grupo de Espiritualidade da UNIMAR que receberão treinamento para a aplicação dos instrumentos.

Os dados serão analisados por meio de estatística descritiva (média, desvio padrão, mediana e porcentagens) e apresentados em tabelas e gráficos.

CONCLUSÃO

Conclui-se que a pesquisa tem o objetivo de analisar o bem-estar espiritual dos idosos de uma instituição de longa permanência, através dos instrumentos que abordam tanto a religiosidade como a espiritualidade, enfatizando a relação do idoso com um ser supremo ou deus e a sua satisfação, seu propósito em relação à vida. É reconhecida a importância da espiritualidade como uma dimensão de saúde que está interligada com os aspectos físicos, psíquicos e sociais. A partir dos dados coletados e analisados, a pesquisa será publicada em periódicos da área e em eventos científicos.

REFERÊNCIAS

- BELTRÃO, K. I., CAMARANO, A. A., KANSO, S. Dinâmica populacional brasileira na virada do século XX. Rio de Janeiro: IPEA, ago. 2004 (Texto para Discussão, 1.034).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa. Cadernos de Atenção Básica nº 19. Serie A. Normas e Manuais Técnicos. Ministério da Saúde. Brasília, DF, 2006.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.528, de 19 de outubro de 2006. Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa. Brasília, DF, 2006.
- CAMARANO, A. A. Cuidados de longa duração para a população idosa: um novo risco social a ser assumido? Rio de Janeiro: Ipea, 2010.
- CAMARANO, A. A.; KANSO, S.; MELLO, J. L. “Como vive o idoso brasileiro?”, in CAMARANO, A. A. (Org.). Os novos idosos brasileiros muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004, p. 25-76.
- FREITAS, E.O; VIEIRA, M.M; TSUNEMI, M.H; PESSINI, L; GUERRA, G.M. 2013. Tradução e adaptação transcultural do instrumento “Spiritual Assessment Scale” no Brasil. O Mundo da Saúde, v. 37, n. 4: 401 – 410, 2013.
- HORTA, B. L. et.al. Relação entre bem-estar espiritual e transtornos psiquiátricos menores: estudo transversal. Rev. Saúde Pública, v. 37, n. 4, 2003.
- IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2009. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acessado em 10 de janeiro de 2010.
- KÜCHEMANN, B. A. Envelhecimento populacional, cuidado e cidadania: velhos dilemas e novos desafios. Revista: Sociedade e Estado, 2012, 27(1): 165-177
- LEBRAO, M L; LAURENTI, R. Saúde, bem-estar e envelhecimento: o estudo SABE no Município de São Paulo. Rev. bras. epidemiol, São Paulo, v. 8, n. 2, Jun. 2005.
- LIMA-COSTA, F. L. et al. The Bambuí health and ageing study. Revista de Saúde Pública. São Paulo, v. 34, n. 2, p. 126-135, 2000.
- MARQUES, L. A saúde e o bem-estar espiritual em adultos porto-alegrenses. 2001. Tese (Doutorado em Medicina) – Faculdade de Medicina, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre.
- O'BRIEN, M. E. Spirituality in Nursing – Standing on Holy Ground. Jones and Bartlett Publishers, Sudbury, Massachusetts, 1999.
- SAAD, M; MASIERO, D; BATTISTELLA, L. R. Espiritualidade baseada em evidências. Acta Fisiátrica, v. 8, n. 3, p. 107-12, 2001.
- WHO (World Health Organization) 1998. WHOQOL and spirituality, religiousness and personal beliefs (SRPB). Report on WHO consultation. MNH/MAS/ MHP/98.2 WHO, Genebra. 22 pp.

CAPACITAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (USF) DE MARÍLIA SOBRE OS TIPOS DE DIABETES E OS CUIDADOS ESSENCIAIS NO SEU TRATAMENTO

TRAINING OF COMMUNITY HEALTH AGENTS IN MARÍLIA FAMILY HEALTH UNITS (USF) ON THE TYPES OF DIABETES AND ESSENTIAL CARE IN THEIR TREATMENT

Mirele Cristine Batista dos Santos - mirele.santos@live.com

Loyane Mosca Zurano - loayne.mosca@hotmail.com

Milena Regina dos Santos Perez - milenah72@hotmail.com

Prof^a Me Flavia Villas Boas Ortiz Carli - flaviavvilasboas@gmail.com

Prof^a Me Márcia Abusio Cardin - marcia.a.prof@gmail.com

RESUMO: Através desse projeto, pretende-se realizar uma pesquisa de campo, descritiva, de natureza quantitativa, com o objetivo de ampliar o conhecimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) acerca do Diabetes Mellitus, e dos cuidados essenciais no seu tratamento. Para tanto, propõe-se uma intervenção educativa diretamente ACS que atuam em seis Unidades de Saúde da Família (USF) do município de Marília, SP através de uma metodologia interativa, os mapas de conversação, para poderem transmitir esse conhecimento aos moradores que visitam. Pretende-se ainda comparar, através de questionários semiestruturados, o conhecimento dos ACS antes e após a capacitação; aproximar os pacientes diabéticos das USF junto aos agentes em uma palestra com utilização de mapas de conversação e analisar a visão dos agentes comunitários de saúde sobre a capacitação oferecida. Em uma primeira etapa, será aplicado um questionário com 10 questões de múltipla escolha e pesquisa da opinião das agentes sobre a importância do projeto de capacitação oferecido. Em seguida, será apresentada a fisiopatologia, fatores de risco e epidemiologia da doença aos ACS. Os resultados obtidos serão computados e dispostos em tabelas, com número e porcentagem, comparando-se a frequência de erros e acertos nos momentos antes e depois da capacitação oferecida.

Palavras-chave: Agentes Comunitários de Saúde. Diabetes Mellitus. Educação em saúde.

ABSTRACT: Through this project, we intend to carry out a field research, descriptive, of a quantitative nature, with the objective of increasing the knowledge of the community health agents (ACS) about Diabetes Mellitus, and the essential care in its treatment. Therefore, it is proposed an educational intervention directly ACS that work in six Family Health Units (USF) in the city of Marília, SP through an interactive methodology, the conversation maps, to be able to transmit this knowledge to the residents who visit. The intention is also to compare, through semi-structured questionnaires, the knowledge of the ACS before and after the training; to approach the USF diabetic patients with the agents in a speech using chat maps and to analyze the vision of the community health agents about the training offered. In a first step, a questionnaire with 10 multiple choice questions will be applied and the agents' opinion on the importance of the training project offered will be applied. Next, the pathophysiology, risk factors and epidemiology of the disease will be presented to the ACS. The obtained results will be computed and arranged in tables, with number and percentage, comparing the frequency of errors and correctness in the moments before and after the offered training.

Keywords: Community Health Agents. Diabetes Mellitus. Health education.

INTRODUÇÃO

Através desse projeto, pretende-se realizar uma pesquisa de campo, descritiva, de natureza quantitativa, com o objetivo de ampliar o conhecimento dos agentes comunitários de saúde (ACS) acerca do Diabetes Mellitus, tanto do tipo 1 quanto do tipo 2 e dos cuidados essenciais no seu tratamento. Para tanto, propõe-se uma intervenção educativa diretamente aos agentes comunitários de saúde (ACS) que atuam em seis Unidades de Saúde da Família (USF) do município de Marília, SP, localizadas nas regiões norte e oeste da cidade, que fazem parte dos cenários de prática do Curso de Medicina da Unimar, através de uma metodologia interativa e didática, para poderem transmitir esse conhecimento aos moradores que visitam. Nesse estudo prospectivo, pretende-se ainda comparar, através de questionários semiestruturados, o conhecimento dos ACS antes e após a capacitação; aproximar os pacientes diabéticos das USF junto aos agentes em uma palestra interativa com utilização de mapas de conversação; compartilhar o cotidiano desses pacientes com perguntas sobre sua rotina, alimentação e tratamento medicamentoso; analisar a visão dos agentes comunitários de saúde sobre a capacitação oferecida. Em uma primeira etapa, será aplicado um questionário com 10 questões de múltipla escolha e pesquisa da opinião das agentes sobre a importância do projeto de capacitação oferecido. Em seguida, será apresentada a fisiopatologia, fatores de risco e epidemiologia da doença aos ACS. Na segunda etapa, será aplicado novamente questionário idêntico ao da primeira etapa e em seguida, através de mapa de conversação, contando com a presença de pacientes diabéticos que deverão relatar suas principais

dificuldades em lidar com a doença, os ACS poderão compartilhar as informações recebidas durante a intervenção educativa, fornecendo dicas para facilitar o dia-a-dia dos pacientes diabéticos e de seus familiares. Os resultados obtidos serão computados e dispostos em tabelas, com número e porcentagem, comparando-se a frequência de erros e acertos nos momentos antes e depois da capacitação oferecida.

DESENVOLVIMENTO

O Diabetes Mellitus (DM) é uma doença crônica de grande relevância para a saúde pública e para a sociedade, acometendo os mais diversos países independente do seu grau de desenvolvimento. (SOUZA NETO, 2014). Segundo estudo realizado no Brasil, 12,4 milhões de pessoas apresentaram DM no ano de 2011, e a previsão é que este número aumente para 19,6 milhões de pessoas até 2030. (ROMERO, 2011). Essa patologia apresenta alta morbimortalidade, com perda importante na qualidade de vida e relaciona-se com o aparecimento de outras doenças crônicas, como cardiovasculares e renais. A Organização Mundial da Saúde (OMS) estimou em 1997 que, após 15 anos de doença, 2% dos indivíduos acometidos estarão cegos e 10% terão deficiência visual grave. Além disso, estimou que, no mesmo período de doença, 30 a 45% terão algum grau de retinopatia, 10 a 20%, de nefropatia, 20 a 35%, de neuropatia e 10 a 25% terão desenvolvido doença cardiovascular. (MALERBI; FRANCO, 1992). Mundialmente, os custos diretos para o atendimento ao diabetes variam de 2,5% a 15% dos gastos nacionais em saúde. Além dos custos financeiros, a doença acarreta também outros custos associados à dor, ansiedade, inconveniência e menor qualidade de vida que afeta doentes e suas famílias e o desenvolvimento econômico, na medida em que esses pacientes diminuem seu rendimento no trabalho e muitas vezes, necessitam de aposentadoria precoce. (MALERBI; FRANCO, 1992). Pode ser classificado em quatro subclasses: (a) o tipo 1, causado por destruição de células pancreáticas e deficiência de produção de insulina; (b) o tipo 2, caracterizado por resistência à insulina e deficiência relativa de produção de insulina, ocorrendo geralmente em pessoas com mais de 30 anos; (c) tipos associados a doenças ou síndromes específicas; (d) diabetes gestacional. (SHERVIN, 2000). Em relação ao tipo 2, sabe-se que ele é responsável por mais de 90% dos casos da doença, e tem sua incidência aumentada com o passar dos anos, principalmente pela mudança de estilo de vida e nos padrões nutricionais, que levam ao aumento do sedentarismo e da obesidade, seus principais fatores desencadeantes. (KING, 1998). Entretanto, apesar de seu grande acometimento, os pacientes pouco sabem ou até desconhecem sobre a doença. Para se ter ideia, em 2007, nos Estados Unidos, 5,7 milhões de diabéticos não sabiam que tinham a doença. No Brasil, estudo conduzido em nove capitais de estados brasileiros revelou que 46% dos indivíduos com diabetes não tinham conhecimento sobre a doença. (NATIONAL DIABETES DATA GROUP, 1979). E diante de uma doença persistente e crescente na sociedade, porém pouco discutida com seus pacientes e com os portadores de fatores de risco, como os obesos e sedentários, que se procurou uma medida eficiente para disseminar o conhecimento sobre o diabetes e concluiu-se que o ideal seria levar a informação através de pessoas que tivessem o contato direto e diário com os pacientes. Para tanto, foi decidido que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) seriam o objeto do presente trabalho, já que, ao realizar as visitas domiciliares poderiam conversar com os moradores, acompanhar suas rotinas alimentares, hábitos e vícios, cuidados básicos com o uso de medicamentos e esclarecer dúvidas sobre prevenção. Para ilustrar o sucesso desse contato, analisaram-se projetos de aproximação da população com os agentes comunitários, como o Projeto de intervenção apresentado à Escola de Saúde Pública do Ceará, que propôs capacitar as agentes comunitárias de saúde para melhorias da adesão ao aleitamento materno no município de Beberibe-CE e concluiu a importância dessa metodologia para a promoção de saúde. (VASCONCELOS, 2009). Sabendo que os ACS são um dos pilares da ESF (Estratégia da Saúde e da Família), que interagem entre a comunidade e o Sistema Único de Saúde (SUS), capacitá-las sobre a doença em estudo engendra melhor atuação dessas profissionais nas áreas da prevenção, promoção e reabilitação das pessoas acometidas por essa enfermidade. Todavia, para obterem sucesso em suas visitas domiciliares a pacientes portadores de diabetes, esses profissionais devem estar preparados e instruídos para atuar junto à comunidade, orientando-a e esclarecendo dúvidas, tornando necessária a capacitação dos ACS, tornando necessária a capacitação em grupo. Conclui-se a importância da mobilização a respeito do diabetes, do portador a população saudável, e para que esse objetivo seja alcançado é necessário utilizar profissionais que se comuniquem com o maior número de pessoas, sendo que os ACS, se capacitados, podem ser excelentes multiplicadores de informações básicas, como autocuidado e prevenção.

CONCLUSÃO

O presente trabalho foi submetido ao Comitê de Ética e Pesquisa da Unimar- Universidade de Marília, sendo recebido para avaliação no dia 24/03/2017. Após positiva do mesmo, foi protocolado junto ao órgão

municipal Ganha Tempo no dia 12/09/2017, sob o processo 51146/2017, solicitando autorização junto à Secretaria Municipal de Saúde para desenvolver trabalho científico nas dependências das USF's solicitadas.

REFERÊNCIAS

- KING, H; UUBERT, R.E; HERMAN, W.H. Global burden of Diabetes, 1995-2025. Prevalence, numerical estimates and projections. *Diabetes Care*, 1998; v.21, n.9, p.1414-30.
- MALERBI, D.A; FRANCO, L.J. Multicenter study of the prevalence of diabetes mellitus and impaired glucose tolerance in the urban Brazilian population aged 30-69 yr. The Brazilian Cooperative Group on the Study of Diabetes Prevalence. *Diabetes Care* 1992; 15:1509-16.
- NATIONAL DIABETES DATA GROUP. "Classification and diagnosis of diabetes mellitus and other categories of glucose intolerance." *Diabetes* 28.12, 1979: 1039-1057
- ROMERO, B. B.; BARCELÓ, A.; MACHADO, C. A. Campanha nacional de detecção de casos suspeitos de diabetes mellitus no Brasil: relatório preliminar. *Rev Panam Salud Publica*, 2001; v.10, n.5, p.318-27.
- SHERVIN, R.S. Diabetes mellitus. In: GOLDMAN, L.; BENNET, J. C. (ed.). *Cecil textbook of medicine*. 21. ed., 2000. cap. 242, p.1263-92.
- SOUZA NETO, V. L.; ARAUJO, N.; CARLY, G.; NASCIMENTO, R. L.; FRANCA, G. R. F.; FILHO, JOSÉ JUSTINO. Práticas de educação em saúde frente aos portadores de diabetes mellitus em uma UBS: relato de experiência. *Revista da Universidade Vale do Rio Verde*, 2014; v. 11, p. 128- 134.
- VASCONCELOS, S.A. Capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde para melhoria da Adesão ao Aleitamento Materno Exclusivo no PSF Boqueirão do Cesário do Município – CE. Fortaleza. Monografia [Especialização em práticas clínicas em saúde da Família]- Escola de Saúde Pública do Ceará, 2009.

EFEITO DA *RHODIOLA ROSEA* E *PANAX GINSENG* SOBRE PARÂMETROS BIOQUÍMICOS, COMPORTAMENTAIS E DE PERFORMANCE FÍSICA EM RATOS *WISTAR* SUBMETIDOS A NATAÇÃO

EFFECT OF *RHODIOLA ROSEA* AND *PANAX GINSENG* ON BIOCHEMICAL, BEHAVIORAL AND PHYSICAL PERFORMANCE PARAMETERS IN *WISTAR* RATS SUBMITTED TO SWIMMING

Victor Myung Joon Bang
Ana Luíza de Carvalho Aranhã
Bruna Zampieri Nogueira

Adriano Cressoni Araújo - adriano.cressoniaraujo@yahoo.com.br

Patricia Cincotto dos Santos Bueno - pcincotto@gmail.com

Sandra Maria Barbalho - smbarbalho@gmail.com

Maricelma da Silva Soares de Souza - maricelma.soares.souza@gmail.com

Elen Landgraf Guiguer - elguiguer@gmail.com

RESUMO: Adaptógenos, como *Rhodiola rósea* e *Panax ginseng*, são agentes que induzem resistência a um organismo neutralizando estressores físicos, químicos ou biológicos. Neste trabalho serão avaliados os efeitos de *Rhodiola rósea* e *Panax ginseng* sobre parâmetros metabólicos, comportamentais e de resistência física em ratos *Wistar* submetidos a natação. Serão utilizados 48 animais com peso de 200-250g divididos em 6 grupos (n = 8) sendo: G1: água, ração *ad libitum* e veículo; G2: água, ração *ad libitum* e veículo, submetido a natação; G3: água, ração *ad libitum* e *Rhodiola rósea*; G4: água, ração *ad libitum*, *Rhodiola rósea*, submetido a natação; G5: água, ração *ad libitum* e *Panax ginseng* e G6: água, ração *ad libitum*, *Panax ginseng*, submetido a natação. O peso dos animais será avaliado semanalmente e o consumo de água e ração 2 vezes por semana. Ao final os grupos serão submetidos a natação até exaustão para avaliação da fadiga e o comportamento será avaliado utilizando os testes de Labirinto em Cruz Elevado e Campo Aberto. Após 30 dias de tratamento, será realizada eutanásia com tiopental para análise de parâmetros antropométricos e bioquímicos.

Palavras chave: *Rhodiola rósea*. *Panax ginseng*. Adaptógeno.

ABSTRACT: Adaptogens, such as *Rhodiola rosea* and *Panax ginseng*, are agents that induce resistance to an organism by neutralizing physical, chemical and biological stressors. In this project we will evaluate the effects of *Rhodiola* and *Ginseng* on metabolic, behavioral and physical endurance parameters in *Wistar* rats submitted to swimming. We will use 48 animals weighing 200-250g randomly divided into 6 groups (n = 8). The experimental groups and their respective treatments will be: G1: water, food *ad libitum* and vehicle; G2:

water, food ad libitum and vehicle, being submitted to swimming; G3: water, food ad libitum and *Rhodiola*; G4: water, food ad libitum, *Rhodiola* and submitted to swimming; G5: water, food ad libitum and Ginseng and G6: water, food ad libitum, Ginseng and submitted to swimming. The weight of the animals will be evaluated weekly and the water and feed consumption 2 times a week. Groups G2, G4 and G6 will undergo swimming three times a week for fifteen minutes. After all, these groups will be submitted to swimming until exhaustion to evaluate the fatigue and behavior, using the Elevated Cross Labyrinth and Open Field tests. After 30 days of treatment, euthanasia with thiopental overdose will be performed to analyze anthropometric and biochemical parameters.

Keywords: *Rhodiola rósea*. *Panax ginseng*. Adaptogen

INTRODUÇÃO

O termo adaptógeno foi criado na Rússia para classificar as plantas e outras substâncias que são cronicamente utilizadas, visando o aumento da resistência a uma variedade de fatores químicos, biológicos e físicos, sendo definido por Lazarev (1947) como um agente que permite a um organismo neutralizar os estressores físicos, químicos ou biológicos adversos, gerando resistência não específica (BREKHMANN & DARDYMOV, 1969, ALBUQUERQUE, 2016). Plantas medicinais desempenham papel importante na medicina tradicional e têm sido utilizados em práticas médicas desde a antiguidade (ARUNABHA et al 2016). Brekhman et.al. (1969) estabeleceu como critério para classificar uma planta como adaptógeno, a capacidade da mesma gerar resistência não específica em um organismo, isto é, um aumento na capacidade de resistência contra múltiplos fatores de estresse incluindo agentes físicos, químicos ou biológicos. Dentre as plantas com propriedades adaptogênicas temos a *Withania somnifera*, *Zingiber officinale*, *Allium sativum*, *Rhodiola rósea* e *Panax ginseng* (ARUNABHA et al, 2016). A *Rhodiola rosea* (família Crassulaceae) cresce nas regiões montanhosas e árticas da América do Norte, Europa e Ásia. Dessa planta são utilizadas as raízes e seus principais constituintes ativos incluem p-tirosol, salidroside, rosina, rosavina e rosarina (WAGNER et al., 1994). Tem sido utilizado para combater a fadiga, mostra ter atividade anti-oxidante, anti-carcinogênica, antibacteriana, anti-diabética e anti-hepatotóxica (DONG et al. 2015). Um dos mecanismos propostos para o efeito adaptógeno da *Rhodiola rosea* é a prevenção do aumento de óxido nítrico induzido pelo estresse e a diminuição associada da produção de ATP, resultando em maior desempenho e resistência (MARTA et al., 2015). Outra raiz comumente usada é o *Panax ginseng* (família Araliaceae), usada há mais de 2000 anos na China, Japão e Coreia (STICHER, 1998; LEE et al, 2014, KIM, 2016). Acredita-se que os efeitos farmacológicos do extrato de ginseng são devidos a vários ginsenosídeos e seus metabólitos (ATTELE et al., 1999). Assim, o ginseng tem sido amplamente aceito no tratamento do estresse, fadiga, melhora da saúde em geral (BAHRKE, MORGAN, 2000; STICHER, 1998) e doenças como obesidade, Diabetes mellitus, DPOC, lesão isquêmica do miocárdio (SEEMA et. al 2016). O presente trabalho tem por objetivo avaliar os efeitos de *Rhodiola rósea* e *Panax ginseng* sobre parâmetros metabólicos, comportamentais e de resistência física em ratos *Wistar* submetidos a natação. Serão utilizados 48 animais com peso de 200-250g divididos em 6 grupos (n = 8). Os grupos e respectivos tratamentos experimentais serão: G1: água, ração *ad libitum* e veículo; G2: água, ração *ad libitum* e veículo, sendo submetido a natação; G3: água, ração *ad libitum* e *Rhodiola rósea*; G4: água, ração *ad libitum*, *Rhodiola rósea* e submetido a natação; G5: água, ração *ad libitum* e *Panax ginseng* e G6: água, ração *ad libitum*, *Panax ginseng* e submetido a natação. O peso dos animais será avaliado semanalmente e o consumo de água e ração 2 vezes por semana. Os grupos G2, G4 e G6 serão submetidos a natação três vezes por semana por quinze minutos. Ao final esses grupos serão submetidos a natação até exaustão para avaliação da fadiga e comportamento, utilizando o Teste de Labirinto em Cruz Elevado e Teste de Campo Aberto. Após 30 dias de tratamento, será realizada eutanásia com sobredose tiopental para análise de parâmetros antropométricos e bioquímicos. Os dados serão analisados por ANOVA e complementados por Kruskal Wallis e as variáveis apresentadas como média e desvio padrão, adotando um nível de significância de 5%. O presente trabalho foi aprovado pelo Comitê de ética no uso de animais (CEUA)/UNIMAR

DESENVOLVIMENTO/CONCLUSÃO

O referido projeto está em andamento, portanto não apresenta resultados parciais.

REFERÊNCIAS

Ahmadvand H, Bagheri S, Tamjidi-Poor A, Cheraghi M, Azadpour M, Ezatpour B, Moghadam S, Shahsavari G, Jalalvand M. Biochemical effects of oleuropein in gentamicin-induced nephrotoxicity in rats. *ARYA Atheroscler*. 2016 Mar;12(2):87-93.

- Albuquerque U.P, Nóbrega R.R. Introduction to Ethnobiology. v.1. Switzerland: Springer, 2016. 309p: 151-161.
- Attele AS, Wu JA, Yuan CS. Ginseng pharmacology. *Biochem Pharmacol.* 1999;58:168593.
- Brekhman I.I., Dardmov I.V. New substances of plant origin which increase nonspecific resistance. *Annu. Rev. Pharmacol.* 1969;9:419–430.
- Grech-Baran M, Sykłowska-Baranek K, Pietrosiuk A. Approaches of *Rhodiola kirilowii* and *Rhodiola rosea* field cultivation in Poland and their potential health benefits. *Annals of Agricultural and Environmental Medicine* 2015;22(2):281-5 DOI: 10.5604/12321966.1152081
- Kang DZ, Hong HD, Kim KI, Choi SY. Anti-Fatigue Effects of Fermented *Rhodiola rosea* Extract in Mice. *Preventive nutrition and food science.* 2015 Mar;20(1):38-42. DOI: 10.3746/pnf.2015.20.1.38. Epub 2015 Mar 31.
- Kim J, Park J, Lim K. Nutrition Supplements to Stimulate Lipolysis: A Review in Relation to Endurance Exercise Capacity. *Journal of nutritional science and vitaminology.* 2016;62(3):141-61. DOI: 10.3177/jnsv.62.141.
- Lee CH et al. A review on the medicinal potentials of ginseng and ginsenosides on cardiovascular disease. *J. Ginseng Res.* 2014; 38: 161-166.
- Patel S, Rauf A. Adaptogenic herb ginseng (*Panax*) as medical food: Status quo and future prospects. *Biomedicine and pharmacotherapy* 2016 Dec 5;85:120-127. DOI: 10.1016/j.biopha.2016.11.112.
- Ray A, Gulati K, Anand R. Stress, Adaptogens and Their Evaluation: An Overview. *J Pharma Reports.* 2016 Mar 12; v.1, Issue 2. Available at <<http://www.omicsgroup.org/journals/stress-adaptogens-and-their-evaluation-an-overview-jpr-1000110.pdf>> Access on December 14th 2016.
- Richard P. Brown, Patricia L. Gerbarg, Zakir Ramazanov. *Rhodiola rosea*: A Phytomedicinal Overview. *Herbalgram.* 2002; 56:40-52 American Botanical Council

**EFEITOS DA DIETA HIPERCALÓRICA SOBRE PARÂMETROS
ANTROPOMÉTRICOS E BIOQUÍMICOS EM RATOS WISTAR E SPRAGUE
DAWLEY**

**EFFECTS OF HYPERCALORIC DIET ON ANTHROPOMETRIC AND BIOCHEMICALS
PARAMETERS IN WISTAR AND SPRAGUE DAWLEY RATS**

Mariana Leonel Santana - s.leonelmariana@gmail.com

Letícia Maria Pescinini-Salzedas - le.mps@hotmail.com

Adriano Cressoni Araújo - adrianoressoniaraujo@yahoo.com.br

Elen Landgraf Guiguer - elguiguer@gmail.com

Patricia Cincotto dos Santos Bueno - pcincotto@gmail.com

Sandra Maria Barbalho - smbarbalho@gmail.com

Maricelma da Silva Soares de Souza - maricelma.soares.souza@gmail.com

RESUMO: Alterações nos parâmetros bioquímicos observados no diabetes, dislipidemias e síndrome metabólica estão relacionadas a doenças cardiovasculares. A padronização de modelos animais que induzam alterações no perfil metabólico é útil para que compostos com eventuais benefícios sejam testados. A adoção de dietas hipercalóricas tem sido utilizada como um modelo de indução de obesidade em animais de laboratório. Este modelo em particular é útil nas pesquisas em animais devido à sua grande semelhança com as respostas metabólicas em humanos. O projeto terá por objetivo avaliar os efeitos no perfil lipídico, glicêmico e parâmetros antropométricos induzidos por dieta hipercalórica em ratos. O experimento será conduzido por 60 dias, utilizando 18 ratos Wistar e 18 ratos Sprague-Dawley, machos, obtidos do biotério da UNIMAR. Serão divididos nos grupos (n=9): G1 - ratos wistar tratados com água e ração comercial; G2 - ratos wistar tratados com água e ração hipercalórica suplementada com bacon; G3 - ratos Sprague-Dawley tratados com água e ração comercial and G4 - ratos Sprague-Dawley tratados com água e ração hipercalórica suplementada com bacon, todos *ad libitum*. Após esse período serão realizadas as avaliações do perfil bioquímico e dos parâmetros antropométricos segundo modelos descritos na literatura. Palavras-chave: Dieta hipercalórica. Sprague-Dawley. Wistar.

ABSTRACT: Changes in biochemical parameters such as those occurring in diabetes, dyslipidemias and metabolic syndrome are related to cardiovascular diseases. The standardization of animal models that induce changes in the biochemical profile its necessary to the compounds with possible benefits are tested. The use

of hypercaloric diets has been used as model for inducing obesity in laboratory animals. This model is useful in research with laboratory animals due to its similarity to the metabolic responses resulting from humans. The project aims to evaluate the effects on the lipid profile, glycemic and anthropometric parameters induced by hypercaloric diet in rats. The experiment will be conducted for 60 days using 18 Wistar and 18 Sprague-Dawley, male, obtained from the UNIMAR. They will be divided into the four groups (n=9): G1 - Wistar rats treated with water and commercial ration; G2 - wistar rats treated with water and hypercaloric ration supplemented with bacon; G3 - water-treated Sprague-Dawley rats and commercial ration and G4 - water-treated Sprague-Dawley rats and hypercaloric ration supplemented with bacon, all *ad libitum*. After 60 days of experiment, the biochemical profile and anthropometric parameters will be evaluated according to the models described in the literature.

Keywords: Hypercaloric diet. Wistar. Sprague-Dawley.

INTRODUÇÃO

Alterações nos parâmetros bioquímicos como as que ocorrem no diabetes, dislipidemias e síndrome metabólica estão relacionadas a problemas cardiovasculares dentre outros. Existe uma busca crescente por novos compostos que melhorem os referidos parâmetros, o que traz a necessidade da padronização de modelos animais que induzam alterações no perfil bioquímico para que compostos com eventuais benefícios sejam testados. Pelo menos 2,8 milhões de pessoas morrem a cada ano no mundo, como resultado de excesso de peso e doenças correlatas (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2011). Existem diferentes modelos de animais, geralmente roedores, que desenvolvem o ganho de peso a partir de mutações genéticas (COX & CHURCH, 2011). Considerando que o modelo deve ser o mais próximo possível da gênese da obesidade em humanos, a indução dessa condição via consumo de alimentos altamente palatáveis e com alto valor energético parece ser o mais apropriado (ROSINI et al., 2012). A adoção de dietas hipercalóricas ou dietas hiperlipídicas tem sido muito utilizada como um modelo de indução de obesidade em animais de laboratório (ZANINI et al., 2017). O projeto terá por objetivo avaliar os efeitos no perfil lipídico, glicêmico e parâmetros antropométricos induzidos por dieta hipercalórica em ratos. O experimento será conduzido por 60 dias, utilizando 18 ratos Wistar e 18 ratos Sprague-Dawley, machos, obtidos do biotério da UNIMAR. Serão divididos nos grupos (n=9): G1 - ratos wistar tratados com água e ração comercial; G2 - ratos wistar tratados com água e ração hipercalórica suplementada com bacon; G3 - ratos Sprague-Dawley tratados com água e ração comercial and G4 - ratos Sprague-Dawley tratados com água e ração hipercalórica suplementada com bacon, todos *ad libitum*. Após esse período serão realizadas as avaliações do perfil bioquímico e dos parâmetros antropométricos segundo modelos descritos na literatura. Os dados serão submetidos à análise de variância (ANOVA) complementada com o teste de TUKEY utilizando-se o programa *GraphPad Prism 5*. Serão considerados significativos os resultados com valores de $p < 0,05$. O presente trabalho foi aprovado pelo Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA)/UNIMAR.

DESENVOLVIMENTO/CONCLUSÃO

Não há conclusões visto que o trabalho está em andamento.

REFERÊNCIAS

- COX, R.D; Church C.D. Mouse models and the interpretation of human GWAS in type 2 diabetes and obesity. *Dis Model Mech*. v. 4, p. 155-164, 2011.
- ROSINI, T.C; SILVA, A.S.R.; MORAES, C. Obesidade induzida por consumo de dieta: modelo em roedores para o estudo dos distúrbios relacionados com a obesidade. *Rev. Assoc. Med. Bras.*, São Paulo, v. 58, n. 3, p. 383-387, June 2012. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-42302012000300021&lng=en&nrm=iso>. Access on 19 Apr. 2016. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-42302012000300021>.
- ZANINI, P; ARBO, B.D; NICHES, G; CZARNABAY, D; BENETTI, F; RIBEIRO, M.F; CECCONELLO, A.L. Diet-induced obesity alters memory consolidation in female rats. *Physiol Behav*, v.15, n.180, p.91-97, 2017. doi: 10.1016/j.physbeh.2017.08.011. Epub 2017 Aug 15
- WORLD HEALTH ORGANIZATION. Overweight and Obesity 201.

**AVALIAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DO LEITE DE VACAS POR SUCEDÂNEO LÁCTEO
REPAMIX® PARA BEZERRAS RECÉM-NASCIDAS.**
EVALUATION OF REPLACEMENT OF MILK FROM COWS BY MILK SUBSTITUTE REPAMIX®
FOR NEWBORN SEEDS.

Márcio José Segateli Júnior - marcio-spers@hotmail.com
Leonardo Felipe de Oliveira - leo.felipe.oliveira1@hotmail.com
Laine Andreotti - laineandreotti.la@gmail.com
Rodolfo Claudio - Spers rcspers@terra.com.br

RESUMO: Em se tratando de nutrição animal, uma prática bastante comum no Brasil é o fornecimento de leite de descarte (aquele proveniente de mastites, ou seja, com alta carga bacteriana e resíduos de antibióticos). Entretanto, trata-se de um assunto que gera polêmicas em relação à biossegurança e sanidade das futuras produtoras de leite na propriedade. Os sucedâneos apresentam vantagens diretas, tanto para os animais, quanto para o produtor. Dentre estas vantagens, destacam-se: Economia devido ao menor preço quando comparado com o leite integral; Possibilidade de aumento da quantidade de leite a ser comercializado; Fornecimento de uma dieta líquida com composição sempre constante e com controle de contaminação e bacteriana; Independência do aleitamento com os horários de ordenha, facilitando operacionalização. Diversos sucedâneos do mercado apresentam custo reduzido devido a utilização de fontes proteicas de baixo custo. Porém, estas normalmente possuem baixa digestibilidade para as bezerras, que ainda não têm enzimas capazes de digeri-las, e resultam em problemas de desempenho dos animais.

Palavras-chave: Bezerras. Leite. Sucedâneo.

ABSTRACT: When it comes to animal nutrition, a common practice not Brazil is the supply of discarded milk (from mastitis, that is a high bacterial load and antibiotic residues). However, a subject generates controversies regarding the biosafety and sanity of the future milk producers in the property. Substitutes have direct advantages for both animals and producers. Among these advantages, the following stand out: Economy due to the lower price when compared to whole milk; Possibility of increasing the quantity of milk to be marketed. Providing a liquid diet with consistently constant composition and control of contamination and bacterial; Independence from breastfeeding with milking schedules, facilitating operationalization. A number of market substitutes are cost-effective due to the use of low-cost protein sources. However, these usually have low digestibility for heifers, which do not yet have enzymes capable of digesting them, and result in performance problems for animals.

Keyword: Heifers. Milk. Substitute

INTRODUÇÃO

O Brasil tem a Quarta maior produção leiteira do mundo e com novos produtos no mercado nacional e preços de sucedâneos lácteos mais competitivos, a escolha de uma ou outra formulação de sucedâneo para bezerros pode ser um desafio. Vários sucedâneos do mercado possuem custo reduzido devido a utilização de matéria prima protéica com baixo custo. A utilização de matérias primas não lácteas em sucedâneos de leite com baixa qualidade tem apresentado resultados inferiores aos obtidos com a utilização do leite produzido da ordenha. A utilização dessas proteínas não lácteas prejudica a formação do coágulo no Rumen. Porém, estes sucedâneos com qualidade inferior possuem baixa digestibilidade para bezerros, que ainda não possuem enzimas capazes de digeri-las, e resultam em problemas de desempenho dos animais. Esse leite oferecido para os bezerros direto da ordenha possuem maior custo para a propriedade leiteira. Um bezerro pode chegar a consumir até 240 litros de leite desde o nascimento até o desmame aos 60 dias de idade. O principal alimento oferecido para os bezerros nessa idade deverá ser apenas o leite, nesta primeira fase de vida; no entanto, este produto é considerado destinado à comercialização e quando utilizado chega a representar 90% dos custos, tornando a sua utilização dentro da propriedade restrita. Há preocupações quanto ao uso de sucedâneo como sua eficácia quando comparado ao leite integral, principalmente quanto à sua disparidade no desempenho desses animais. Para que se tenha a redução dos custos mais objetivada na bovinocultura de leite com o aleitamento perante a utilização do sucedâneo seja eficiente, o desempenho dos bezerros deve ser semelhante ao dos animais alimentados somente com o leite integral, tendo um limite aceitável de desempenho igual a 20% inferior para os animais alimentados com sucedâneo. No entanto, o ponto mais importante a ser avaliado é sem dúvida a composição do sucedâneo (MILK POINT, 2017). Os níveis de proteína e energia são os mais importantes na escolha do sucedâneo de leite; os de proteína, normalmente variam de 18 a 22% e os de gordura, de 10 a 22%. O controle da quantidade de leite fornecido aos bezerros,

a substituição do leite por sucedâneos e o fornecimento de concentrados desde a idade precoce tem sido apontado como práticas eficientes na redução dos custos com a alimentação (WATERMAN, D.F.; MILLS, J. 2005). Convém ressaltar que o uso do sucedâneo, além do preço menor em relação ao leite integral, atende a outros determinados aspectos importantes. São eles: contém grande quantidade de leite ou produtos lácteos; apresenta baixo teor de fibra e alta digestibilidade; é rico em minerais, vitaminas e energia; deverá proporcionar bom ganho de peso aos animais; praticidade; proporcionar boa homogeneidade; ser diluído em água natural; evitar diarreias; e evitar a morte dos animais (AGROCERES MULTIMIX, 2015).

DESENVOLVIMENTO

O leite é uma fonte natural de nutrientes para os bezerros, porém vem se tornando cada vez mais prejudicial à produção. As proteínas presentes no leite integral, natural ou em pó possuem um grande valor biológico, e geralmente é uma das únicas aceitas pelos animais na primeira fase de vida. A criação de bezerros dentro da propriedade é caracterizada como um alto custo com leites integrais vindo da produção e sendo destinado a outras atividades além da comercialização e índices de mortalidade e altos índices de morbidade causados por leite contaminado proveniente dos animais doentes que estão no plantel, não há um controle da quantidade de leite fornecido aos bezerros, a substituição do leite por sucedâneos e fornecimento de concentrados desde a idade precoce são apontados como práticas eficientes para reduzir os custos gerados com a alimentação. Para escolher um sucedâneo de boa qualidade é preciso analisar a vantagem econômica, ou seja, comparando o valor do leite integral com o do sucedâneo, que deve ser mais barato, no mínimo, 20%. Avaliando a qualidade do produto, que pode ser vista nos primeiros dias de fornecimento. Podemos identificar sua qualidade pela baixa solubilidade (não dissolve facilmente na água, formando grumos quando misturado), rejeição por parte dos animais e aparecimento de diarreias são características de baixa qualidade dos sucedâneos. A quantidade de sucedâneo a ser fornecida pode ser com base no peso vivo. Inicialmente a quantidade que deverá ser fornecida é de 6% do peso vivo dos animais ao nascimento, aumentar a quantidade oferecida gradativamente, chegando a 10% do peso vivo ao nascimento. Após duas ou três semanas, deverá diminuir a dieta na forma líquida de forma gradativa e aumentar a forma concentrada. No entanto, os bezerros podem ser alimentados com quantidades pré-definida, ou seja, 4 litros por dia, sendo 2 litros na parte da manhã e 2 litros na parte da tarde, desde que tenham disponível alimento concentrado de boa qualidade. O fornecer uma quantidade diária de leite ou sucedâneo, para todos os bezerros, facilitando o manejo, traz resultados parecidos ou iguais ao aleitamento com base no peso vivo. O aleitamento feito uma vez por dia, requer 39% menos de mão de obra que o aleitamento em duas refeições, não tendo efeitos prejudiciais ao desenvolvimento dos bezerros. Esta técnica permite a retirada da dieta líquida, ou seja, o leite com mais segurança, uma vez que, a alimentação uma vez ao dia estimula a ingestão de concentrados. Para a realização do projeto a avaliação do produto será realizada na Fazenda Experimental Marcelo Mesquita Serva no setor da Granja Leiteira da Universidade de Marília (UNIMAR). O espaço a ser utilizado para a avaliação será o Bezerreiro. Os recém-nascidos que são separados das vacas após 24 horas e levados até o bezerreiro. Serão separados em dois lotes (tratamentos) leite de vaca X sucedâneo lácteo onde cada um ficará em sua baía preso com uma coleira e corrente. O aleitamento artificial dos bezerros é realizado em baldes e mamadeiras conforme as idades dos animais seguindo: Bezerras de até 20 dias receberão 4 litros de leite, sendo 2 litros pela manhã e 2 litros durante a tarde. Bezerras de 21 a 60 dias receberão 6 litros, sendo 3 litros pela manhã e 3 litros durante a tarde, e bezerras com mais de 60 dias recebem 4 litros de leite apenas no período da manhã. O leite que é fornecido as bezerras é proveniente das vacas que são ordenhadas na fazenda. Para a avaliação do desempenho cada bezerra será pesada separadamente semanalmente e seus dados posteriormente submetidos a análise estatística.

CONCLUSÃO

A conclusão que podemos retirar do trabalho é realizar a diferença do desenvolvimento nutricional a partir do ganho de peso dos bezerros comparando o sucedâneo lácteo e o leite integral. E diminuir os custos da bovinocultura de leite, aderindo esse método de sucedâneo lácteo pois este é economicamente mais acessível que o integral, e aproveitar ainda mais o rendimento da produção leiteira aproveitando e rededicando ao comércio. Fornecer uma dieta líquida, com composição sempre constante e com controle bacteriano e facilitar o manejo podendo ser dado o leite a qualquer horário independente da ordenha, promovendo uma desmama mais precoce do que com o leite integral.

REFERÊNCIAS

Agrocerees Multimix. <http://www.agrocereesmultimix.com.br/blog/fornecimento-de-sucedaneo-lacteo-para-bezerras-de-leite/> 2015. Acessado (17 março de 2017).

- DAVIS, C.L.; DRACKLEY, J. K. The development, nutrition, and management of the young calf. Ames: Iowa State University Press, 1998. 339 p.
- Milk Point. <https://www.milkpoint.com.br/sobre-o-site/novas-do-site/voce-sabe-como-escolher-o-sucedaneo-lacteo-para-o-aleitamento-de-bezerras-88348n.aspx> Acessado: (17 de março de 2017).
- Milk Point. <https://www.milkpoint.com.br/radar-tecnico/animais-jovens/cuidado-com-sucedaneos-de-custo-muito-reduzido-nao-existe-almoco-gratis-60094n.aspx> Acessado: (17 de março de 2017).
- WATERMAN, D.F.; MILLS, J. Evaluating Milk Replacer Quality. Professional Dairy Heifer Growers Association, Pre-Conference Calf Seminar Robert E. James, Virginia Cooperative Extension, 2005
- FILHO AEV et al. 2000. Pesos econômicos para seleção de gado de leite. Rev Bras Zootec 29: 145-152
- FERREIRA LS. 2011. Silagem de colostro: caracterização do perfil de fermentação anaeróbica e desempenho de bezerros leiteiros. Tese (Doutorado em Ciências). Piracicaba: USP. 163f.
- TEIXEIRA PA et al. 2007. Avaliação de diferentes dietas sobre o desempenho de bezerros da raça holandesa durante o período de aleitamento. Ci Agrotéc 31: 1831-1837.
- D'AVILA D. 2006. Uso do aleitamento exclusivo com sucedâneo lácteo por 14 dias e de mistura iniciadora especial no desenvolvimento corporal de bezerros holandês. Dissertação (Mestrado em Zootecnia). Porto Alegre: UFRGS. 86f.

BICHECTOMIA: UMA VISÃO CRÍTICA
BICHECTOMY: A CRITICAL VIEW

Beatriz Sobrinho Sangalette
Larissa Vargas Vieira
Fabiane Lopes Toledo
Miriam Graziela Magro
Gustavo Lopes Toledo

RESUMO: Um recente procedimento cirúrgico vem causando dúvidas quanto a aplicabilidade, estado pós-operatório e o profissional apto a realizá-lo, trata-se da denominada Bichectomia. Salienta-se que a Bichectomia, técnica que visa a remoção do corpo adiposo da bochecha, pode ser realizada para fins estéticos e funcionais, desde que a sua principal indicação seja para atender à necessidade principal do paciente, quer ela puramente cosmética ou relacionada a mastigação, desconforto e dor. Para tal surgem indagações sobre qual especialista deve realizar o procedimento: cirurgião plástico ou cirurgião Buco-maxilo-facial pois, mesmo com diversas discussões em âmbito jurídico, ainda assim não foi possível sanar as lacunas existentes a respeito da competência de cada um. Outro questionamento está relacionado com a satisfação social e funcional do indivíduo, devido as desconhecidas consequências a longo prazo. Intentando elucidar tais questionamentos, realizou-se uma minuciosa revisão de literatura, fundamentadas em leis e bibliografia pertinentes, chegando-se a conclusão de que, no que diz respeito a obrigação de resultado e meios, torna-se mais viável para o profissional desempenhar o procedimento de remoção do corpo adiposo da bochecha com a finalidade essencialmente funcional pois, quando realizada objetivando o estético torna-se um caminho complicado, inclusive pela falta de conhecimento do prognóstico a longo prazo.
Palavras-chave: Bichectomia. Cirurgia Buco-maxilo-facial. Corpo adiposo da bochecha.

ABSTRACT: A recent procedure in the surgical environment has caused some doubts as to the applicability, post operative condition and the professional able to perform it, it is called the bichectomy. It should be pointed out that Bichectomy, a technique for the removal of the adipose body from the cheek, can be performed for both aesthetic and functional purposes, as long as its main indication is to meet the main need of a patient, whether purely cosmetic or related to chewing, discomfort and pain. To that end, some questions arise as to which professional should perform the procedure: Plastic Surgeon or Buco-Maxillo-facial Surgeon, even with several legal discussions, it was not possible to remedy the existing gaps about the competence of each of them. Another questioning is related to the social and functional satisfaction of the individual, due to unknown long-term consequences. Attempting to elucidate such questions, a thorough review of the literature was carried out, based on pertinent laws and bibliography, with the conclusion that, with regard to the obligation of result and means, it becomes more feasible for the professional to perform the removal procedure of the cheek fat with the essentially functional purpose because when performed aiming the aesthetic becomes a complicated path, including the lack of knowledge of the long-term prognosis.

Keywords: Bichectomy. Cheek fat body. Oral Maxilo Surgery.

INTRODUÇÃO

A intitulada Bichectomia é um recente procedimento cirúrgico que vem ganhando espaço no rol de técnicas cirúrgicas empregadas para tratamentos estéticos e funcionais da face e aparelho mastigatório, e ao mesmo tempo, constantes indagações entre acadêmicos e profissionais, tanto da área odontológica quanto médica. Trata-se de uma técnica que visa a remoção de um tecido gorduroso que dá volume às bochechas, denominado corpo adiposo da bochecha, com o intuito de afinar o rosto, quando realizado por finalidade exclusivamente estética (STEVAO, 2015).

Porém tal técnica vai muito mais além. Tem como propósito funcional principal a redução de traumatismos crônicos mastigatórios nas mucosas jugais decorrentes de volume avantajado destas estruturas anatômicas, quando presente, traumatismos estes, deletérios e prejudiciais aos tecidos bucais, que podem induzir a formação de lesões patológicas diversas, inclusive de neoplasias. Portanto, tal indicação cirúrgica não se estende única e exclusivamente as razões estéticas, sendo considerado um procedimento estético-funcional do aparelho mastigatório.

Ademais, diversas outras aplicações são convertidas em benefícios funcionais para os pacientes, dentre elas, a utilização desta gordura como material de enxertia autógena (do próprio paciente) em áreas de defeitos que

necessitem de preenchimentos para os quais este tipo de tecido tenha indicação, como por exemplo, a reconstrução da Articulação

Temporomandibular (ATM) anquilosada, advinda de retalho do músculo temporal e corpo adiposo da bochecha. E mais, em fechamento de comunicações Bucoossinais, preenchimento de cavidades orbitárias em fraturas Blow-out, com perda de substância e enofalmo, dentre outras realizações.

O procedimento cirúrgico em si, aparenta relativa facilidade de execução, apesar de carregar consigo riscos de acidentes transoperatórios e complicações pós-operatórias de grave consequência, e de difícil resolução por parte de profissionais sem o devido preparo, ou até mesmo por quem goze de reconhecida experiência e formação técnica no assunto. Tais circunstâncias decorrem, principalmente, devido à grande quantidade de nervos e artérias que passam por aquela região, por exemplo os ramos bucais do nervo facial e o ducto protídeo (MADEIRA, 2013). Ademais, ainda muito se questiona se tal procedimento deve-se ou não ser realizado com a finalidade exclusivamente estética, e ainda, por quem, médico ou cirurgião-dentista.

No entanto, quando o indivíduo é posto diante de uma questão estético- funcional, não se pode perder o norte do que por definição é saúde. A própria OMS (Organização Mundial da Saúde) define a saúde não como a ausência de doença, mas sim, como “o completo bem-estar físico e psicossocial do indivíduo”. A análise deste conceito remete o quão tênue é esta linha limítrofe entre o funcional e o estético.

A comissão conjunta CFO-CFM (Conselho Federal de Odontologia e Conselho Federal de Medicina, respectivamente), em março de 2010, com o Artigo 2º da Resolução 100/2010 definiu que “É de competência exclusiva do médico o tratamento de neoplasias malignas, neoplasias das glândulas salivares maiores (parótida, submandibular e sublingual), o acesso pela via cervical infra-hioídea, bem como a prática de cirurgia estética, ressalvada as estéticas funcionais do aparelho mastigatório que é de competência do cirurgião-dentista”. A partir desta resolução torna-se possível observar que tanto a Medicina quanto a Odontologia possuem limites anatômicos de atuação em consonância, por conseguinte, torna-se extremamente complicado definir apenas um profissional para a realização deste procedimento pois, de acordo com os Conselhos Federais, ambos estão aptos para a realização do mesmo, de acordo com os conceitos acerca do que é estético e estético-funcional.

Em razão destas questões ético-legais e estético funcionais serem contíguas irrompem-se algumas indagações: Qual a indicação? Qual a finalidade? Qual a expectativa e prognóstico do procedimento cirúrgico? Para estas, atenta-se que o problema não está nos casos em que tudo dá certo, o problema reside nos casos com maus resultados e com desdobramentos jurídicos, que ocorrem devido à falta de sensatez no momento da indicação do procedimento pelo profissional, seja ele médico ou cirurgião dentista.

Neste contexto, e munindo-se de outros aspectos legais pertinentes a Odontologia, como o Art. 6º da lei 5081/66 onde infere-se que “compete ao cirurgião- dentista praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação”, somado à este, o Art. 5º do Capítulo II do Conselho de Ética Odontológica confere ao profissional o direito de “diagnosticar, planejar e executar tratamentos, com liberdade de convicção, nos limites de suas atribuições, observados o estado atual da Ciência e sua dignidade profissional”, permite observar que, embora o cirurgião- dentista esteja dentro da lei ao realizar a denominada Bichectomia, a legislação brasileira ainda é muito vaga em relação aos limites de atuação, deixando lacunas que geram uma série de perguntas a respeito de qual deve ser o momento de atuação de um médico ou de um odontólogo (FIAMONCINI, et al. 2015).

A partir dos questionamentos anteriores, este trabalho objetiva refletir a despeito de tais questões que preocupam significativamente o meio profissional e acadêmico, devido aos processos legais e éticos envolvidos tanto no que diz respeito a qual profissional da área da saúde deve realizar o procedimento cirúrgico, quanto com problemas relacionados com o bem-estar do paciente a longo prazo, visando saná-las será realizada uma revisão da literatura e legislação pertinentes.

DESENVOLVIMENTO

A denominada Bola de Bichat (Corpo Adiposo da Bochecha) foi descoberta em 1802, a partir de estudos em cadáveres realizados pelo anatomista e fisiologista Marie François Xavier Bichat, este a descreveu como uma massa lobulada e convexa, coberta por uma cápsula de tecido conjuntivo (STEVÃO, 2015). A literatura recente a define como uma formação anatômica alongada, com uma extremidade superficial, entre os músculos bucinador e masseter, e uma extensão profunda que segue trajeto até a fossa infratemporal. Sua função é puramente mecânica, pois serve de coxim para facilitar a movimentação de um músculo em relação a outro (MADEIRA, 2012).

Em 1977 o corpo adiposo da bochecha foi usado pela primeira vez por Egyedi, este realizou um enxerto pediculado, associado a um enxerto de pele, para encerramento de uma comunicação bucoossinal. Tal aplicação se tornou usual no âmbito profissional em virtude da alta capacidade de epitelização e gradual

substituição deste epitélio por tecido conjuntivo, num período pós-operatório de 30 a 40 dias, sem qualquer dano funcional ao local tratado (STEVAO, 2015).

Recentemente uma nova técnica de remoção do corpo adiposo da bochecha tem sido empregada, esta vem visando somente a aplicabilidade estética e deixando, por vezes, preceitos funcionais, que são base para a harmonia do sistema mastigatório. Descrita inicialmente em 1980 a denominada Bichectomia é um procedimento relativamente simples que, resumidamente, se inicia com uma pequena incisão intraoral na base do osso zigomático, seguida da retirada e exposição da gordura na cavidade oral. A sutura pode ser feita tanto com bisturi elétrico (cauterização), para evitar sangramentos, ou apenas com pontos no local da incisão (STEVAO, 2015).

Tal técnica se mostra, bastante eficiente no que se refere a estética facial, pois proporciona maior simetria da face. A única forma de se desfazer desta gordura é através da intervenção cirúrgica, pois esta não é consumida mesmo em regimes extremos (JÚNIOR *et al.* 2008). A maxila e a mandíbula estão localizadas no centro da face, portanto são referência no que se versa a afecções ou cirurgias que envolvam a harmonia e contorno facial, logo procedimentos realizados nesta região sem o conhecimento morfofisiológico e indicação, estética ou funcional, adequados, acarretam inúmeras consequências ao paciente; isso porque o corpo adiposo da bochecha, composto pelos processos bucal, pterigoideo, temporal profundo e pterigomaxilar, está localizado em uma região por onde passam duas das ramificações do nervo trigêmeo: o ramo mandibular e o ramo maxilar, além de ramos profundos da artéria maxilar, ramos da mandibular artéria temporal superficial e ramos da artéria facial, ou seja, qualquer dano nesta região pode causar lesões irreversíveis ao paciente, podendo ainda levar a quadros de complicações tanto na parte aferente quanto eferente do nervo facial (FILHO *et al.* 2012).

Portanto, intentando preceitos funcionais e estéticos, ressalta-se o artigo 41 da Resolução 63/2005: “Art.41. Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais é a especialidade que tem como objetivo o diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênicas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas. ” Por conseguinte, quando se trata da remoção do corpo adiposo da bochecha, devido a transtornos psicológicos e/ou psicossociais, relacionada à saúde e bem estar do indivíduo invade-se o limite entre o que é funcional e o que é estético pois, revendo o conceito do que por definição é saúde (citado no introdução) irá tratar-se de um procedimento de caráter funcional, uma vez que, entende-se o aumento significativo, desarmônico e disfuncional de volume de mucosa jugal e seu conteúdo, como uma anomalia congênita.

Revendo as legislações pertinentes, quando se trata de qual profissional é habilitado para a realização de tal procedimento cirúrgico destaca-se o Art. 6º, inciso I da Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, onde infere-se que compete ao cirurgião-dentista “praticar todos os atos pertinentes a Odontologia, decorrentes de conhecimentos adquiridos em seu curso regular ou em curso de pós-graduação”. Logo, a prática da Bichectomia por odontólogos que não atendam as disposições anteriores torna o indivíduo praticante imputado como imperito, por estar fora dos conceitos éticos-legais vigentes. Tal fato confirma-se na resolução 100/2010 da Comissão Conjunta CFO-CFM, já citada anteriormente. Portanto, a indicação do procedimento é fator preponderante para o cumprimento direto dos aspectos éticos-legais descritos ao longo da revisão, envolvendo não só questões estético-funcionais, como também o profissional indicado para a execução da cirurgia pois, o foco do procedimento irá depender da sintomatologia apresentados pelo paciente.

CONCLUSÃO

O presente trabalho concorda que, no que diz respeito a obrigação de meios e resultado, torna-se muito mais viável para o profissional desempenhar o procedimento de remoção do corpo adiposo da bochecha com a finalidade essencialmente estético-funcional pois, quando realizada objetivando o estético torna-se um caminho complicado, até mesmo pela falta de conhecimento do prognóstico a longo prazo.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Conselho Federal de Odontologia. Resolução 100/2010, de 18 de março de 2010. CFO baixa normas para a prática da Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Faciais, por cirurgiões-dentistas. Disponível em <<http://cfo.org.br/destaques/cfo-baixa-resolucao-para-ctbmf/>>
- FIAMONCINI, E. S.; CAPELARI, M. M.; MARZOLA, C. et al., Acessos cirúrgicos para fraturas da parede anterior do seio frontal – Revista da literatura e Relato de cinco casos. Rev. Odontologia (ATO), Bauru, SP., v. 15, n. 10, p. 496-545
- JÚNIOR, B. R.; SOUSA, G. C., et al., Corpo Adiposo da Bochecha/; Um Caso de Variação Anatômica-Biosci.J., Uberlândia, v.24, n.4, p.108-113, out-dez.

MADEIRA, Miguel Carlos; RIZZOLO, Roelf J. Cruz. Anatomia da Face: bases anatomofuncionais para a pratica odontológica. 8.ed. São Paulo: Sarvier, 2012.

STEVAO ELL, Bichotomy or Bichatectomy – A Small and Simple Intraoral Surgical Procedure with Great Facial Results. Ady Dent & Oral Health, 2015.

AMPLITUDE DE ABERTURA BUCAL DOS PACIENTES DA CLÍNICA ODONTOLÓGICA DA UNIMAR

AMPLITUDE OF ORAL OPENING OF PATIENTS OF THE UNIMAR ODONTOLOGICAL CLINIC

Luis Augusto de Almeida Silva - barros-luisaugusto@gmail.com
Eliana de Souza Bastos Mazuqueli Pereira - elianabastosmsn@hotmail.com
Silvia Helena Marques Padovan Alves Meira - padovanshm@gmail.com

RESUMO: O órgão estomatognático é uma unidade funcional do corpo composta por diversas estruturas anatômicas. Entre essas diversas estruturas temos a articulação temporomandibular (ATM), responsável pelos movimentos mandibulares que possibilitam a realização de diversas funções estomatognáticas. Qualquer alteração em um dos constituintes articulares e musculares da ATM predispõem ao aparecimento de disfunções temporomandibulares (DTM). A DTM é caracterizada como uma coleção de condições médicas, dentárias ou faciais, associadas com anormalidades do sistema estomatognático. A limitação pode estar relacionada a dos movimentos mandibulares, associada à desarranjos internos da ATM. O objetivo da pesquisa será descrever a amplitude máxima de abertura de boca em pacientes de diferentes faixas etárias e gênero da clínica odontológica da UNIMAR, correlacionando aspectos amostrais à ocorrência e desenvolvimento das DTM. A metodologia utilizada para a realização desse trabalho será através do exame e mensuração da abertura bucal de cem (100) pacientes da clínica odontológica da UNIMAR utilizando para isso um paquímetro digital 150mm da marca *Dexter*, juntamente com a aplicação de um questionário para avaliar o grau de DTM, preconizado por Fonseca e colaboradores, criado no ano de 1994. Foi também realizado um levantamento bibliográfico nas seguintes bases de dados: PUBMED, SciELO, PEDro, HighWire Press e PERIÓDICOS CAPES.

Palavras-chave: Abertura. Bucal. DTM.

ABSTRACT: The stomatognathic organ is a functional unit of the body composed of several anatomical structures. Among these various structures, a temporomandibular joint (TMJ), responsible for the mandibular movements that allow the performance of several stomatognathic functions. Anything change in one of the articular and muscular constituents of TMJ predisposes to the appearance of temporomandibular disorders (TMD). TMD is a collection of medical, dental or facial conditions associated with abnormalities of the stomatognathic system. The limitation may be related to mandibular movements, associated with TMJ internal disorders. The objective of the study is to describe the maximum range of mouth opening in patients of different age groups and gender of the UNIMAR dental clinic, correlating the sample of occurrences and TMD development. The methodology used to perform the work was the measurement of the oral opening of one hundred (100) patients of the UNIMAR dental clinic using a 150mm digital caliper from the Dexter brand, together with the application of a questionnaire to assess the degree of TMD, recommended, by Fonseca et al., Created in the year 1994. A bibliographic survey was also carried out in the following databases: PUBMED, SciELO, PEDro, HighWire Press and PERIODIC CAPES.

Keywords: Opening. Oral. TMD

INTRODUÇÃO

Apesar dos avanços científicos e técnicos da Odontologia, a grande maioria da população ainda procura os serviços odontológicos quando da presença de dores, e estas são geralmente de origem dentária; porém, essa procura dos pacientes aos Cirurgiões-dentistas vem cada vez mais aumentando, devido a dores faciais que, muitas vezes, podem debilitar os pacientes e desafiar os profissionais da saúde quanto ao diagnóstico e tratamento. A dor orofacial representa um importante aspecto do tratamento dental, facial e bucal. Essas dores podem ter origens somáticas, com dores profundas (visceral, musculoesquelética, periodontal, desordens temporomandibulares, ósseas, tecido conjuntivo) ou superficiais (mucogengival e cutânea) (PIOZZI; LOPES, 2002).

O sistema mastigatório é uma unidade funcional do corpo, composta por estruturas anatômicas diversas como ossos, músculos, articulações, dentes, lábios, língua, bochechas, glândulas, sistema vascular e sistema

nervoso relacionados (NUNES et al., 1997). Suas atividades funcionais são comandadas por controle neurológico (ASH; RAMFJORD, 1995; NUNES et al., 1997) e, para que ocorra o adequado funcionamento do sistema é necessária a participação, simultânea e harmônica, dos componentes anatômicos e fisiológicos (OKESON, 2000). A articulação temporomandibular (ATM) é responsável pelos movimentos mandibulares que possibilitam a realização das funções estomatognáticas, como a respiração, sucção, mastigação, deglutição, fala e fonação (ANELLI, 1997; BIANCHINI, 2000).

A complexidade dos componentes, das funções exercidas e da interdependência dos mesmos favorece a ocorrência de distúrbios do sistema estomatognático. Qualquer alteração em um dos constituintes articulares e/ou musculares da ATM predispõe ao aparecimento das disfunções temporomandibulares (DTM) (LIMA et al., 2007). Diante dessa alteração, o organismo pode responder de forma adaptativa e continuar funcional ou evoluir para uma condição patológica. Assim, ocorre o aparecimento das disfunções temporomandibulares (DTM), termo utilizado para definir condições adversas que acometem a articulação e os músculos responsáveis pela mastigação (DEVOCHT et al., 2003). A etiologia da DTM é multifatorial, sendo influenciada por lesões degenerativas ou traumáticas da ATM, fatores psicológicos, problemas esqueléticos, alterações na oclusão e hábitos parafuncionais.

A DTM é caracterizada por vários sinais e sintomas, que incluem dores faciais, limitação dos movimentos mandibulares, ruídos articulares, dores de cabeça e dores na região cervical (PEDRONI et al., 2006; FRARE; NICOLAU, 2008). BIANCHINI et al. (2007) relataram que a principal reclamação dos pacientes com DTM foi a presença de dor, sugerindo que esse fator pode ser determinante na redução da amplitude da abertura bucal e da velocidade de fechamento dos movimentos mandibulares durante a fala. Outros fatores que também estão associados à limitação da abertura bucal são os desarranjos internos da ATM ou as desordens na musculatura mastigatória (FERREIRA et al., 2006).

A amplitude dos movimentos mandibulares é um dado clínico importante, sugestivo de saúde ou de problemas na articulação temporomandibular (ATM) e nos músculos da mastigação. Desse modo, o conhecimento acerca da amplitude dos movimentos mandibulares tem sido alvo de interesse de muitos pesquisadores, pois este representa uma importante ferramenta para a avaliação do estado funcional mastigatório (MACHADO et al., 2009).

Os limites normais de abertura bucal são de 45-60 mm para homens e 40-55 mm para mulheres (GARCEZ, 2004). Se a amplitude da abertura bucal for consideravelmente reduzida, pode-se suspeitar de desordens musculares, articulares ou de estruturas correlatas, como hipertrofia do processo coronóide ou fibrose capsular, anquilose e outros.

A mensuração das estruturas orofaciais contribui tanto para o estabelecimento da conduta terapêutica, quanto para o acompanhamento dos resultados da terapia (JARDINI, 2005). Em especial, na análise da distância interincisiva máxima ativa, uma vez que os distúrbios miofuncionais orofaciais e cervicais podem limitar a abertura da boca, segundo a literatura citação. As limitações na abertura da boca, principalmente nas doenças reumáticas, são consequências de desordens na articulação temporomandibular, podendo ser uma manifestação temporária ou de caráter progressivo e degenerativo, evidenciando que o diagnóstico precoce, o tratamento e o acompanhamento oportunos podem minimizar suas sequelas e incapacidades.

Para realizar esse estudo, serão examinados 100 pacientes da clínica odontológica da Unimar. Para avaliar o grau de DTM dos pacientes, será utilizado um questionário preconizado por Fonseca e colaboradores (FONSECA et al., 1994). Trata-se de um índice anamnésico simples, rápido e de baixo custo para caracterizar a severidade da DTM. A cada pergunta do questionário, serão possíveis as respostas sim, às vezes e não. Para a análise do questionário, serão somadas as respostas sim, às vezes e não de cada paciente examinado e, o total, será multiplicado pelo valor atribuído a cada resposta: dez, cinco e zero, respectivamente. Em seguida, o valor encontrado será comparado com o índice preconizado por Fonseca e colaboradores (1994), que permitirá a classificação dos indivíduos estudados segundo o grau de DTM. Além da aplicação do questionário anamnésico de Fonseca, será medida a amplitude máxima de abertura bucal dos pacientes examinados. O grau de amplitude da abertura bucal máxima está sendo registrada com um paquímetro digital de 150mm da marca *Dexter*. Esse cálculo da abertura bucal máxima será realizado tomando-se a medida entre as bordas incisais dos incisivos centrais superior e inferior, somando-se a sobremordida ou subtraindo-se a mordida aberta que está sendo medida com uma régua milimetrada com o paciente em posição de oclusão.

DESENVOLVIMENTO

No momento, a amostra de 10 pessoas do grupo estudado está sendo composto de 50% do gênero feminino e 50% do gênero masculino, com idades entre 19 e 61 anos (média de 42,1 anos). A variação da amplitude máxima de abertura bucal dos pacientes até então examinados e avaliados apresentou valores entre 36,46mm

e 60,26mm. Entre o grupo do gênero masculino, obtivemos a média da amplitude de abertura bucal em 44,86mm e entre o grupo do gênero feminino obtivemos a média de amplitude de abertura bucal em 45,46mm.

A partir da análise do questionário aplicado preconizado por Fonseca e colaboradores (1994), podemos também classificar o grau de DTM apresentado pelos pacientes até o momento. Fonseca (1994), definiu como instrumento de interpretação para o grau de DTM um intervalo de valores obtido na forma de pontos, durante a resposta do paciente ao questionário. A resposta sim, não e às vezes são 10, 5 e 0 pontos respectivamente, onde, pacientes que não apresentam DTM tem intervalo de 0-15 pontos, grau leve de DTM em 20-40 pontos, grau moderado em 45-60 pontos e grau severo com pontuação de 70-100 pontos. O grupo do gênero masculino, apresentou 20% do grupo sem DTM, 40% com grau leve e 40% com grau moderado de DTM. O grupo do gênero feminino apresentou 60% do grupo sem DTM e 40% com grau leve de DTM.

RESULTADOS PRELIMINARES

A limitação dos movimentos mandibulares é reconhecidamente um dos principais sinais clínicos de problemas disfuncionais do sistema mastigatório (SZENTPÉTERY, 1993).

A identificação de restrição do movimento mandibular pode ser uma informação valiosa no diagnóstico de problemas de disfunção, principalmente quando esse sinal é confrontado com informações adicionais colhidas na história clínica e exame físico do paciente. Embora essas medidas tenham pouca utilidade para identificar pacientes com disfunção, elas podem ser de grande utilidade para a identificação de indivíduos normais (OKENSON, 1996)

Até o momento atual da pesquisa observou-se uma amplitude de abertura bucal mais restrita em pacientes do gênero masculino e em pacientes de meia idade. Para Garcez (2004), os limites normais de abertura bucal são de 45-60 mm para homens e 40-55 mm para mulheres. Sendo assim o valor médio obtido do gênero masculino, de 44,86mm, demonstra que esse grupo, segundo os estudos de Garcez (2004), estão com amplitude de abertura bucal abaixo dos valores considerados normais, dando sinais de uma possível DTM. Entretanto o grupo do gênero feminino demonstrou até o presente momento que estão dentro da normalidade estabelecida, com seu valor médio em 45,46mm.

O questionário preconizado por Fonseca também está demonstrando ser efetivo quanto à reprodutibilidade do quadro apresentado pelo paciente de acordo com o grau de DTM.

REFERÊNCIAS

- ANELLI, W. **Atuação fonoaudiológica na desordem temporomandibular**. In: Lopes Filho, O.C. Tratado de fonoaudiologia. São Paulo, Ed. Roca, p.821-828, 1997.
- ASH, M.M.; RAMFJORD, S. **Occlusion**, Philadelphia, W.B. Saunders, 4 ed., 1995.
- BIANCHINI, E. M. G. **Articulação temporomandibular: implicações, limitações e possibilidades fonoaudiológicas**. São Paulo, Pró-Fono, 402p., 2000.
- DEVOCHT, J.W. et al. Chiropractic treatment of temporomandibular disorders using the activator adjusting instrument: a prospective case series. **J. Manipulative Physiol. Ther.**, v.26, p.421-425, 2003.
- FERREIRA, A.G.M.; DIEFENBACH, R.S.; HEITZ, C. Limitação de abertura bucal causada por hiperplasia bilateral do processo coronóide: relato de caso. **Rev Odonto Cienc.**, v.21, p.199-202, 2006.
- FONSECA, D.M. et al. **Diagnóstico pela anamnese da disfunção craniomandibular**. RGO, v.42, p.23-28, 1994.
- FRARE, J. C.; NICOLAU, R.A. Análise clínica do efeito da fotobiomodulação laser sobre a disfunção temporomandibular. **Rev Bras Fisioter.**, v.12, p.37-42, 2008.
- GARCEZ, A.S. Laser em baixa intensidade e eletro-estimulação nervosa transcutânea (TENS) no aumento da amplitude de abertura bucal em pacientes portadores de disfunções temporomandibulares. **Rev. Ortodontia**, v. 37, p. 47-51, 2004.
- JARDINI RSR. Avaliação facial a partir da relação eletromiográfica e antropométrica do músculo bucinador. **Rev Soc Bras Fonoaudiologia**. 2005;10(3):161-7
- LIMA, F.A.L.; TOSCANO, C.F.S.; SILVA, J.M.F. Perfil epidemiológico de sujeitos com disfunção temporomandibular tratados na Faculdade de Odontologia de Caruaru – Pernambuco. **Rev. Fisiot. Mov.**, v.20, p.101-108, 2007.
- MACHADO, B.C.Z.; MEDEIROS, A.M.; FELICIO, C.M. Mandibular movement range in children. **Pró-Fono R Atual Cient.**, v.21, p.189-194, 2009.
- NUNES, L.J. et al. **Oclusão, encerramento e escultura dental**. São Paulo, Ed. Pancast, 1997, 217p.
- OKESON, J. P. **Tratamento das disfunções temporomandibulares e oclusão**. 4. ed. São Paulo: Artes Médicas, 2000.

- OKESON, J. P. Orofacial pain: guidelines for assessment, diagnosis, and management. 3. ed. Chicago: **American Academy of Orofacial Pain**, Quintessence, 1996.
- PEDRONI, C.R.; OLIVEIRA, A.S.; BERZIN, F. Pain characteristics of temporomandibular disorder – a pilot study in patients with cervical spine dysfunction. **J Appl. Oral Sci.**, v.14, p.388-393, 2006.
- PIOZZI, R.; LOPES, F.C. **Desordens temporomandibulares – Aspectos clínicos e guia para a Odontologia e Fisioterapia**. JBA, Curitiba, v.2, n.5, p.43-47, jan./mar. 2002.
- SZENTPÉTERY, A. Clinical utility of mandibular movement ranges. **J Orofac Pain**, v.7, p.163-8, 1993.

AVALIAÇÃO DA MICROINFILTRAÇÃO MARGINAL EM RESTAURAÇÕES CLASSE V COM DIFERENTES TIPOS DE ADESIVO.

MARGINAL MICROLEAKAGE EVALUATION ON CLASS V USING WITH DIFFERENT BONDING SYSTEMS.

Beatriz de Oliveira Moraes - biamoraes1000@hotmail.com

Fabiane Lopes Toledo - nanetol@yahoo.com.br

Gustavo Lopes Toledo

Luís Anselmo Mariotto - anselmomariotto@hotmail.com

RESUMO: O objetivo desse trabalho será avaliar a incidência de microinfiltração na região cervical utilizando diferentes tipos de adesivos, como o de quarta e quinta gerações. Serão utilizados 25 dentes bovinos, incisivos hígidos e limpos. Em seguida, será feito um exame físico com lupa de aumento, para detecção de possíveis trincas e fraturas. Todos os dentes receberam um preparo cavitário tipo classe V, as cavidades serão realizadas nas faces vestibular e lingual, seguindo as dimensões: diâmetro de 2,8mm e profundidade de 1,4mm, os preparos realizados estarão a 0,5mm da junção cimento-esmalte. Serão utilizados diferentes tipos de adesivos, que são: single Bond 2 (3M- ESPE), Tetric N Bond Universal (Ivoclar Vivadent, Ltda), Ambar (FGM, Ltda), Ambar Universal (FGM, Ltda) e Clear SE Bond (Kuraray, Ltda), onde suas aplicações serão feitas com as indicações dos respectivos fabricantes e realizado a restauração de resina composta Opalis (FGM, Ltda). Posteriormente, os espécimes serão armazenados e avaliados após a aplicação do corante (azul de metileno a 2%). A conclusão e os resultados da pesquisa se produzirão na avaliação do grau de infiltração marginal ocorrido em seus diferentes grupos que estão em fase de experimento e de revisão literária.

Palavras-chaves: Adesivos. Microinfiltração. Resina Composta.

ABSTRACT: The objective of this study was to evaluate the incidence of microleakage in the cervical region using different types of adhesives, such as the fourth and fifth generations. 25 bovine teeth, clean and clean incisors will be used. Next, a physical examination with a magnifying glass will be done to detect possible cracks and fractures. All teeth received a class V cavity preparation, the cavities will be performed on the buccal and lingual surfaces, following the dimensions: 2.8mm diameter and 1.4mm depth, the prepared measurements will be 0.5mm from the cement-enamel junction. The two types of adhesives are: Bond 2 (3M-ESPE), Tetric N Bond Universal (Ivoclar Vivadent, Ltda), Ambar (FGM, Ltda), Ambar Universal (FGM, Ltda) and Clear SE Bond, Ltda., Where their applications will be made with the respective manufacturers' instructions and the restoration of composite resin Opalis (FGM, Ltda). Subsequently, the specimens will be stored and evaluated after application of the dye (2% methylene blue). The conclusion and results of the research will be carried out in the evaluation of the degree of marginal infiltration occurring in its different groups that are in the stage of experimentation and literary review.

Keywords: Stickers. Microleakage. Composite resin.

INTRODUÇÃO

Já faz 72 anos que Buonocore et al., facilitando os procedimentos restauradores pela técnica do condicionamento ácido da estrutura dentária, permitiu que sua idéia inicial fosse motivo de inúmeros trabalhos científicos que vêm sendo realizados (SWIFT Jr. et al., 1995). O tratamento da superfície dentinária com ácido vem sendo pesquisado, com o intuito de avaliar se aumenta a resistência à tração dos sistemas adesivos.

São muitos os métodos de avaliação da eficácia dos materiais. Para os sistemas adesivos, é possível avaliar a união adesiva, a força de cisalhamento e a microinfiltração marginal, que demonstra também ser um efetivo

meio para determinação da qualidade desses sistemas. Em 1986, RETIEF et al. avaliaram, em um teste de tração, a resistência de união de sistemas adesivos à estrutura dentinária. Os autores concluíram que a força de adesão à dentina pode ser imprevisível, quando avaliada clinicamente, e que estaria sujeita à microinfiltração devido a alguns fatores, dentre eles: contração de polimerização do material, estresse ocorrido pela diferença de coeficientes de expansão e condutibilidade térmica do dente, dos materiais adesivos e restauradores, além da força de oclusal funcional.

O objetivo desse trabalho será avaliar a incidência de microinfiltração na região cervical utilizando diferentes tipos de adesivos, como o de quarta e quinta gerações. Serão utilizados 25 dentes bovinos, incisivos hígidos e limpos. Em seguida, será feito um exame físico com lupa de aumento, para detecção de possíveis trincas e fraturas. Todos os dentes receberam um preparo cavitário tipo classe V, as cavidades serão realizadas nas faces vestibular e lingual, seguindo as dimensões: diâmetro de 2,8mm e profundidade de 1,4mm, os preparos realizados estarão a 0,5mm da junção cimento-esmalte. Serão utilizados diferentes tipos de adesivos, que são: single Bond 2 (3M- ESPE), Tetric N Bond Universal (Ivoclar Vivadent, Ltda), Ambar (FGM, Ltda), Ambar

Universal (FGM, Ltda) e Clear SE Bond (Kuraray, Ltda), onde suas aplicações serão feitas com as indicações dos respectivos fabricantes e realizado a restauração de resina composta Opalis (FGM, Ltda). Posteriormente, os espécimes serão armazenados e avaliados após a aplicação do corante (azul de metileno a 2%).

DESENVOLVIMENTO

1. Na dentística restauradora a obtenção de uma união ideal entre o tecido dental e o material restaurador é ainda um problema, pois microscopicamente podem existir fendas marginais onde possibilitam a entrada de bactérias. Essa penetração de bactérias e toxinas na margem das restaurações pode desencadear lesões de cáries recorrentes, manchamentos, fraturas marginais, hipersensibilidade pós-operatória e até mesmo patologias pulpares irreversíveis.

1.1 A microinfiltração marginal é um dos principais problemas que comprometem a longevidade da restauração. Vários autores visam que em classe V a ocorrência de infiltração é maior quando restaurado com resina composta, pois na região cervical o esmalte é mais friável, possibilitando assim micro trincas.

2. O objetivo desse trabalho será avaliar a incidência de microinfiltração na região cervical utilizando diferentes tipos de adesivos, como o de quarta e quinta gerações. Serão utilizados 25 dentes bovinos, incisivos hígidos e limpos. Em seguida, será feito um exame físico com lupa de aumento, para detecção de possíveis trincas e fraturas. Todos os dentes receberam um preparo cavitário tipo classe V, as cavidades serão realizadas nas faces vestibular e lingual, seguindo as dimensões: diâmetro de 2,8mm e profundidade de 1,4mm, os preparos realizados estarão a 0,5mm da junção cimento-esmalte. Serão utilizados diferentes tipos de adesivos, que são: single Bond 2 (3M- ESPE), Tetric N Bond Universal (Ivoclar Vivadent, Ltda), Ambar (FGM, Ltda), Ambar Universal (FGM, Ltda) e Clear SE Bond (Kuraray, Ltda), onde suas aplicações serão feitas com as indicações dos respectivos fabricantes e realizado a restauração de resina composta Opalis (FGM, Ltda). Posteriormente, os espécimes serão armazenados e avaliados após a aplicação do corante (azul de metileno a 2%).

CONCLUSÃO

A conclusão e os resultados da pesquisa se produzirão na avaliação do grau de infiltração marginal ocorrido em seus diferentes grupos que estão em fase de experimento e de revisão literária.

REFERÊNCIAS

- BUONOCORE, M. G. A simple method of increasing the adhesion of acrylic filling material to enamel surfaces. **J Dent Res**, v.34, p.849-853, 1955.
- RETIEF, D. H.; GROSS, J. D.; DENYS, F. R. Tensile bond strengths of dentin-bonding agents to dentin. **Dent Mater**, v. 2, n. 2, p. 72-77, Apr. 1986.
- SWIFT JR., E. J. et al. Bonding to enamel and dentin: a brief history and state of the art. **Quintessence Int**, v.26, n.2, p.95-110, Feb. 1995.

REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE EFETIVIDADE DE DIFERENTES SOLUÇÕES IRRIGADORAS UTILIZADAS ENTRE AS IRRIGAÇÕES DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E CLOREXIDINA PARA A PREVENÇÃO DE UM PRECIPITADO
REVIEW OF EFFECTIVENESS OF DIFFERENT IRRIGATION SOLUTIONS USED TO PREVENT THE PRECIPITATE FORMED BETWEEN SODIUM HYPOCHLORITE AND CHLOREXIDINE

Ana Beatriz Ferrari Martins - anabeatriz@hotmail.com

Dra Miriam Grazielle Magro

Verônica Caroline Brito - vee_brito@hotmail.com

RESUMO: O preparo químico mecânico consiste na fase do tratamento endodôntico aonde há a ação combinada dos instrumentos endodônticos com as soluções irrigadoras, e tem por objetivo eliminar resíduos orgânicos e inorgânicos. No entanto, nenhuma substância contempla todas as propriedades ideais de uma solução irrigadora, sendo necessária a combinação de substâncias irrigadoras efetivas para promover limpeza e neutralização do conteúdo tóxico. A solução de hipoclorito de sódio (NaOCl) é a substância universalmente utilizada no preparo químico-mecânico dos canais radiculares, pois apresenta atividade microbiana satisfatória, possui um amplo espectro antimicrobiano e tem capacidade de dissolução de matéria orgânica. Portanto, diversas soluções têm sido introduzidas na endodontia, dentre eles, a clorexidina (CHX) que apresenta um grande potencial como agente de irrigação final, possui um amplo espectro antimicrobiano, porém não tem capacidade de dissolução de matéria orgânica. No entanto, a associação do NaOCl e CHX forma um precipitado marrom alaranjado, a paracloroanelina (PCA), que é considerada como tóxica aos tecidos periapicais. Portanto, o objetivo deste estudo é, através da revisão de literatura, verificar a efetividade de soluções como o álcool isopropílico, solução salina, ácido peracético e ácido cítrico na prevenção de um precipitado formado na interação do hipoclorito de sódio e clorexidina.

Palavras-chave: Clorexidina. Endodontia. Hipoclorito de sódio.

ABSTRACT: The chemical mechanical preparation consists of the endodontics phase treatment where there is the combined action of the endodontic instruments with the irrigating solutions, and aims to eliminate organic and inorganic residues. However, no substance contemplates all the ideal properties of an irrigating solution, requiring the combination of effective irrigating substances to promote cleaning and neutralization of toxic content. The sodium hypochlorite solution (NaOCl) is the substance universally used in the chemical-mechanical preparation of root canals, because it has satisfactory microbial activity, has a antimicrobial spectrum and has the capacity to dissolve organic matter. Therefore, several solutions have been introduced in endodontics, among them, chlorhexidine (CHX), which presents great potential as a final irrigation agent, has a broad antimicrobial spectrum, but does not have the capacity to dissolve organic matter. However, the association of NaOCl and CHX forms an orange-brown precipitate, parachloroanelin (PCA), which is considered to be toxic to periapical tissues. Therefore, the objective of this study is, through the literature review, to verify the effectiveness of several solutions like isopropyl alcohol, saline, peracetic acid and citric acid in the prevention of a precipitate formed in the interaction of sodium hypochlorite and chlorhexidine.

Keywords: Chlorexidine. Endodontic. Sodium Hypochlorite.

INTRODUÇÃO

O preparo químico mecânico consiste na fase do tratamento endodôntico aonde há a ação combinada dos instrumentos endodônticos com as soluções de irrigação, com o objetivo de eliminar resíduos orgânicos e inorgânicos, bem como controlar o conteúdo microbiano existente e seus subprodutos do sistema de canais radiculares. Entretanto, nenhuma substância contempla todas as propriedades ideais de uma solução irrigadora, seja no âmbito biológico como no físico-químico. Sendo assim, a combinação de diversas substâncias irrigadoras se faz necessária para a obtenção dos efeitos desejáveis de limpeza e neutralização dos produtos tóxicos dos canais radiculares. A adequada limpeza aumenta a probabilidade de sucesso do tratamento endodôntico. A remoção da camada de “smear layer” favorece a dissolução da microbiota e seus subprodutos da parede dentinária, incrementa a união do cimento obturador à dentina, favorece o vedamento do canal radicular pela obturação e reduz a infiltração microbiana. A solução de hipoclorito de sódio (NaOCl) é a substância universalmente usada no preparo químico-mecânico dos canais radiculares, sob diversas apresentações comerciais.

Apesar de sua satisfatória ação antimicrobiana e capacidade solvente de matéria orgânica, não proporciona adequada remoção da camada de “smear layer” e sua efetividade sobre toda a microbiota endodôntica é

variável. Com o objetivo de proporcionar sinergismo de ações, recentemente diversos produtos compostos por várias substâncias foram introduzidos no arsenal endodôntico, visando principalmente incrementar a ação antimicrobiana e a capacidade de limpeza do canal radicular e da superfície dentinária. Dentre eles, destaca o digluconato de clorexidina, que apresenta diversas formulações e formas farmacêuticas.

Portanto, a clorexidina tem demonstrando grande potencial como agente de irrigação final, tanto favorecendo a adesão do cimento obturador ao substrato dentinário como também antimicrobiano, porém as diversas formulações recentemente propostas em Endodontia ainda carecem de avaliações científicas a fim de avaliar sua efetividade, quando comparado às soluções irrigadoras usualmente preconizadas e consagradas, tais como o hipoclorito de sódio e EDTA.

DESENVOLVIMENTO

1. PREPARO QUÍMICO MECÂNICO DOS CANAIS RADICULARES

Durante o preparo dos canais radiculares, além de instrumentos manuais e rotatórios, para garantir o sucesso do tratamento endodôntico é necessária uma irrigação eficiente, de modo que a solução utilizada seja capaz de remover a lama dentinária formada, e controlar a microbiota intracanal sem prejudicar suas estruturas para que a aderência do cimento obturado seja satisfatória.

2. PROPRIEDADES DE DIFERENTES SOLUÇÕES IRRIGADORAS UTILIZADAS DURANTE O PREPARO QUÍMICO-MECÂNICO

2.1 Hipoclorito de sódio:

O hipoclorito de sódio (NaOCl) é uma solução irrigadora amplamente utilizada na endodontia. Entretanto, estudos demonstraram que o mesmo apresenta citotoxicidade quando em contato com os tecidos periapicais (Onçag et al., 2003). Além disso, o hipoclorito de sódio não possui a capacidade de remover totalmente a *smear layer* (Vivacqua-Gomes et al., 2002) é capaz de remover apenas injúrias superficiais e dissolver o componente orgânico, fazendo com que a parte inorgânica da mesma permaneça no interior do canal (LIOLIOS et al., 1997). Com isso, torna-se necessária a utilização de outras substâncias irrigadoras durante o preparo.

2.1.1 Digluconato de Clorexidina (CHX):

A CHX tem a capacidade de se adsorver à dentina, e é considerada um agente antimicrobiano de amplo espectro (LUI et al., 2004). Outra propriedade desejável da clorexidina é a biocompatibilidade, sendo, portanto, menos irritante aos tecidos periapicais que o hipoclorito de sódio (JEANSONNE; WHITE, 1994; GOMES FILHO et al., 2008). Por outro lado, possui desvantagens como a incapacidade de dissolver tecidos orgânicos, assim como o hipoclorito de sódio (VIVACQUA-GOMES et al., 2002).

3. FORMAÇÃO DE UM PRECIPITADO A PARTIR DA INTERAÇÃO ENTRE SUBSTÂNCIAS IRRIGADORAS E SUA RELAÇÃO COM O VEDAMENTO E ADESÃO DO CIMENTO OBTURADOR

O uso de digluconato de clorexidina, simultaneamente ou após o uso de NaOCl, produz um precipitado marrom-alaranjado (BASRANI et al., 2007, PRADO et al. 2013). Este precipitado contém paracloroanilina (PCA), que mostrou ser uma substância tóxica (CHHABRA et al., 1991, PEREIRA et al., 2012). Além de tóxico, esse precipitado pode causar uma coloração nos dentes e interferir na adesão do cimento obturador (VIVACQUA-GOMES et al., 2002, BUI et al. 2008, GUPTA et al. 2013, MAGRO et al. 2014). Um estudo realizado mostrou que quando utilizado álcool isopropílico, solução salina ou água destilada em conjunto com o NaOCl e CHX ainda forma-se resíduos de precipitado. Entretanto, este precipitado não interfere na adesão do cimento obturador. (MAGRO et al. 2014).

CONCLUSÃO

Até o momento os resultados obtidos foram:

- 1- As soluções irrigadoras utilizadas entre o hipoclorito de sódio (NaOCl) e a clorexidina (CHX), não mostram tanta eficácia na prevenção da precipitação de resíduos nas paredes do canal radicular.
 - 2- O estudo em realização mostra que utilizando essas soluções em conjunto com o NaOCl e CHX ainda se forma resíduos de precipitado. Observou-se que o álcool isopropílico resulta em canais completamente limpos, enquanto que a água destilada produziu um precipitado disperso.
- Entretanto, a revisão ainda não foi concluída, podendo vir a ter alterações ou inclusão de novas informações.

REFERÊNCIAS

BASRANI, BR et al. Interaction between sodium hypochlorite and chlorhexidine gluconate. **Journal of Endodontics** 33, 966–9, 2007.

- BUI, TB; BAUMGARTNER, JC; MITCHELL, JC. (2008) Evaluation of the interaction between sodium hypochlorite and chlorhexidine gluconate and its effect on root dentine. **Journal of Endodontics** 34, 181–5.
- CHHABRA, RS *et al.* (1991) **Carcinogenicity of p-chloroaniline in rats and mice**. Food and Chemical Toxicology 29, 119–24.
- MAGRO, Grazielle M *et al.* (2014) Evaluation of the interaction between sodium hypochlorite and several formulations containing chlorhexidine and its effect on the radicular dentin-SEM and push-out bond strength analysis. **Microscopy Research and Technique** 77, 17–22.
- GOMES-FILHO, Je *et al.* Comparison of the biocompatibility of different root canal irrigants. **J Appl Oral Sci.** 16(2):137-144, 2008.
- GUPTA, H *et al.* (2013) Evaluation of the sealing ability of two sealers after using chlorhexidine as a final irrigant: an in vitro study. **Journal of Conservative Dentistry** 16, 75–8.
- JEANSONNE, Mj; WHITE, Rr. A comparison of 2.0% chlorhexidine gluconate and 5.25% sodium hypochlorite as antimicrobial endodontic irrigants. **J Endod.** 20:276– 278, 1994.
- LIOLIOS, E, *et al.* The effectiveness of three irrigating solutions on root canal cleaning after hand and mechanical preparation. **Int Endod J.** 30(1):51-57, 1997.
- LUI, Jn *et al.* In vitro antimicrobial effect of chlorhexidine-impregnated gutta percha points on *Enterococcus faecalis*. **Int Endod J.** 37(2):105-113,2004.
- ONÇAG, O *et al.* Comparison of antibacterial and toxic effects of various root canal irrigants. **Int Endod J.** 36(6):423-432, 2003.
- PRADO, M *et al.* (2013) Interactions between irrigants commonly used in endodontic practice: a chemical analysis. **Journal of Endodontics** 39, 505–10.
- PEREIRA, MS *et al.* (2012). Response of mice connective tissue to intracanal dressings containing chlorhexidine. **Microscopic Research and Technique** 75, 1653–8.
- VIVACQUA-GOMES N, Ferraz Cc *et al.* Influence of irrigants on the coronal microleakage of laterally condensed gutta-percha root fillings. **Int Endod J.** 35(9):791-795, 2002

O VÍCIO/COMPULSÃO POR SÉRIES TELEVISIVAS E SUA RELAÇÃO COM A MELANCOLIA VICE / COMPULSION BY TELEVISION SERIES AND ITS RELATIONSHIP TO MELANCHOLY

Elisa Paschoarelli Caetano - lili.tts@gmail.com
Karla Cristina Rocha Ribeiro

RESUMO: Este projeto tem como objetivo analisar questões sociais subjetivas envolvidas no abuso consumista de séries de ficção no contexto atual, de tecnologia, mercado e indivíduo pós-moderno. Pretende-se relacionar isso com o conceito de melancolia em psicanálise apresentado por Freud em *Luto e Melancolia* (1996) buscando essa possível relação do sujeito melancólico e o alto consumo de séries televisivas, e assim a função da compulsão no modo de vida e consumo contemporâneo, trabalhando com o conceito de vida líquida de Bauman (2005) que conduzirá melhor o entendimento sobre o funcionamento do sujeito e do mercado moderno. Pretende-se pensar também no papel que o virtual e a ficção assumiram na vida do indivíduo pós-moderno, analisando quais os possíveis problemas e sofrimentos que isso representa quando se tem um olhar sobre a vida psíquica. Trata-se de uma pesquisa teórica de abordagem qualitativa e revisão bibliográfica que terá possivelmente algum estudo de caso afim de elucidar esta problemática.
Palavras-chave: Consumismo. Pós-modernidade. Psicanálise.

ABSTRACT: This project aims to analyze subjective social questions involved in the consumerist abuse of fiction series in the actual context, of technology, marketplace and postmodern individual. It is intended to relate this to the concept of melancholy in the psychoanalysis presented by Freud in *Mourning and Melancholy* (1996) seeking this possible relation of the melancholic subject and the high consumption of television series, and thus the compulsion function in the lifestyle and contemporary consumption, working with the concept of liquid life of Bauman (2005) which will better guide the understanding of the subject functions and the modern market. It is intended to think in the role which the virtual and the fiction assumed in the postmodern individuals as well, analyzing which are the possible problems and sufferings this represents when you have a look at a psychic life. This is a theoretical research of qualitative approach and bibliographic review that will possibly have some case study in order to elucidate this problematic.
Keywords: Consumerism. Postmodernity. Psychoanalysis.

INTRODUÇÃO

O consumo e produção de séries televisivas tornou-se algo muito relevante no mundo atual, é a forma mais consumida de entretenimento audiovisual, as séries televisivas são de grande parte norte-americanas e elas já faziam parte das programações brasileiras desde 1960, que passaram a ser conhecidas como “enlatados” (LIMA, p. 6). O consumo dessa produção midiática foi muito facilitado pela internet, aumentando a velocidade e a quantidade que se consome as séries, a internet também é uma caracterização do modo de vida atual onde ela mesma fornecendo qualquer tipo de conteúdo, em qualquer horário e qualquer quantidade é uma facilitadora para o sujeito compulsivo.

Em seu artigo Jô Gondar (2001) descreveu compulsão na psicanálise como uma característica do sintoma obsessivo:

Trata-se de pensamentos ou atos que o sujeito realiza ainda que lhe pareçam um corpo estranho, pensamentos ou atos motivados por uma força irresistível contra o qual o sujeito gostaria de lutar. A compulsão, nesse caso, resulta de um conflito psíquico e de uma luta subjetiva entre duas injunções opostas, estando o sujeito impossibilitado de escolher qualquer uma delas (HANNIS, 1996).

A produção das séries televisivas está situada dentro de um contexto maior, do o mercado moderno, que possui objetivos e uma forma de produção específica que precisa corresponder ao indivíduo moderno e o seu modo de consumir, que também se pretende aprofundar nas futuras discussões, partindo da noção de que o consumo tem no mundo contemporâneo a função de construir, preservar e renovar a identidade e a individualidade (BAUMAN, 2005, p. 36). Pretende-se localizar e descrever melhor a situação do indivíduo moderno e seu sofrimento frente a relação com as novas formas de socialização e entretenimento, e em específico ao consumo de séries televisivas e assim também a relação e função da ficção. É relevante pensar sobre os caminhos que sofrimentos psíquicos inerentes ao ser humano podem tomar de acordo com o contexto histórico daquele que sofre, pensando neles até como uma forma de manutenção de um mercado contemporâneo, como das produções midiáticas e audiovisuais.

Partindo do viés metodológico de uma revisão de literatura e de uma análise comparada, esta pesquisa aborda brevemente alguns conceitos tanto antigos como o da psicanálise quanto atuais, como o de mercado

pós-moderno e consumismo que ajudará a criamos uma melhor caracterização o indivíduo moderno e seus sofrimentos.

DESENVOLVIMENTO

1 O PAPEL DAS SÉRIES

Segundo Lima (2013, p. 23), no seu estudo sobre séries televisivas norte-americanas o sucesso dos seriados norte-americanos, não só no Brasil como no mundo, não se dá apenas pelos formatos ou pela alta qualidade com que são produzidos. Existem fatores mais profundos como a identificação e a projeção do público com personagens, ambientes e histórias que, assim como o cinema hollywoodiano faz tão bem, “se dirigem efetivamente a todos e a ninguém, às diferentes idades, aos dois sexos, às diversas classes da sociedade, isto é, ao conjunto de um público nacional e, eventualmente, ao público mundial” (MORIN, 2009, p. 35 apud LIMA, 2013, p. 23).

As séries, assim como a maioria das produções midiáticas, tem o objetivo de dar aquilo que as pessoas querem num determinado momento, um herói, um vilão, uma maneira diferente de viver, etc. A constituição dos personagens, o enredo, tudo é pensado para corresponder com as “angústias” do público, na série o público deve encontrar aquilo que falta em sua realidade, até mesmo concretização de fantasias e busca de resoluções de conflitos internos, onde está presente também a identificação com os personagens e a idealização dos mesmos.

As séries americanas trazem uma consolação para a perda definitiva da transparência nas sociedades democráticas. O sucesso das séries explica-se menos pela sua capacidade de refletir de forma realista sobre nosso mundo do que por suas condições de fornecer uma compensação simbólica. É também necessário as observar como sintomas de nossas aspirações e por aquilo que elas dizem sobre nós (JOST, 2011, p. 70 apud LIMA, 2013, p. 25).

2 O INDIVÍDUO E O MERCADO CONTEMPORÂNEO

Bauman apresenta em *Vida líquida* (2005) algumas características da vida no contexto atual, onde enfatiza a necessidade em esquecer, apagar, desistir, substituir, onde a importância está na rapidez em que os produtos são enviados para o lixo, são descartados. A vida líquida projeta o mundo e todos os seus fragmentos animados e inanimados como objetos de consumo, ou seja, podem perder a utilidade (BAUMAN, 2005, p. 9).

Esse modo de vida diz muito a respeito de um olhar psíquico porque ele exige do sujeito constante autoexame, autocrítica e autocensura, ela alimenta a insatisfação do eu consigo mesmo, uma das fontes de sofrimento que atingem o indivíduo moderno, onde o próprio sujeito é uma mercadoria e precisa se portar como tal. Segundo Bauman, (2005, p. 36) a luta pela singularidade agora se tornou o principal motor de produção e de consumo de massa.

3 COMO SE APRESENTA A RELAÇÃO COM A MELANCOLIA

É possível pensar numa relação entre os vícios do indivíduo moderno e o processo melancólico se o compararmos à dinâmica que existe entre o desejo e o mercado com processos de luto, tentativas de elaboração, permanência e compulsividade do sujeito melancólico. Para isso é necessário conceituar melhor esses elementos. Para Freud (1915):

A melancolia se caracteriza, em termos psíquicos, por abatimento doloroso, uma cessação de interesse pelo mundo exterior, perda da capacidade de amar, inibição de toda atividade e diminuição da autoestima, que se expressa em recriminações e ofensas à própria pessoa e pode chegar a uma delirante expectativa de punição.

Sintomas que se assemelham às exigências que o mercado faz para o indivíduo ser um “bom” consumidor, o mercado precisa de um desejo e de um indivíduo que nunca é plenamente satisfeito, o vazio do melancólico não está no mundo mas nele mesmo.

Outro conceito que pode nos ajudar a construir melhor essa relação e o da idealização, utilizado por Freud (1921), o indivíduo que idealiza está numa condição em que se compromete a capacidade de crivo do real. O objeto serve para substituir um ideal não alcançado próprio Eu, onde há um engrandecimento do objeto e um empobrecimento do Eu, esse objeto em questão pode ser representado pelos personagens e pela vida oferecida nas séries, o que pode dar mais sentido nesse movimento compulsivo de consumir séries para esse indivíduo que está sendo pensado aqui como melancólico.

CONCLUSÃO

Trata-se de uma pesquisa em andamento, onde ainda só existem alguns levantamentos teóricos e apenas alguns de muitos conceitos possíveis foram explorados até o momento. Esse trabalho se dispôs até agora buscar melhor caracterizar o indivíduo e o mercado de consumo moderno, com a intenção de posteriormente

encontrar uma relação com o sujeito melancólico que dentro dessa dinâmica pós-moderna corresponde com comportamentos compulsivos.

REFERÊNCIAS

- FREUD, S. **Luto e melancolia**. Rio de Janeiro: Imago, 1996. V.14.
- FREUD, S. **Psicologia das massas e análise do eu**. Companhia das Letras, 2011. Vol 15.
- GONDAR, Jô. **Sobre as compulsões e o dispositivo psicanalítico**. *Ágora* (Rio J.). Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 25-35, Dec. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982001000200002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 22 Mar. 2017.
- HANNS, L. **Dicionário comentado do alemão de Freud**. Rio de Janeiro, Imago, 1996.
- LIMA, P.C.L. **De olho na tela: o consumo de séries de TV norte-americanas através da internet**. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, Comunicação Social na Faculdade de Comunicação Social da UFJF, 2013.

A REPRESENTAÇÃO DA NEUROSE E PSICOSE FEMININA NO CINEMA SOB UM OLHAR PSICANALÍTICO

THE REPRESENTATION OF FEMALE NEUROSIS AND PSYCHOSIS IN FILMS UNDER A PSYCHOANALYTIC PERSPECTIVE

Rafaela Bortolotti Moris - rafaelabmoris@gmail.com
Karla Cristina Rocha Ribeiro

RESUMO: Buscamos compreender como as personagens neuróticas e psicóticas são construídas e representadas em filmes de diferentes países, realizando, além disso, uma avaliação da relevância cultural e histórica do tema proposto. A fim de fundamentar a noção conceitual de neurose e psicose, nossa abordagem consistiu no método da análise de conteúdo aliado à teoria psicanalítica, assim como a elaborou Freud em seus estudos iniciais sobre a histeria e em seus escritos tardios. Pretendemos analisar cinco personagens diferentes, uma de cada um dos filmes escolhidos, situando suas experiências em um contexto histórico particular, bem como determinar a influência da “loucura” nas vidas delas e as razões para ela. Para alcançar tais objetivos, o material base a ser utilizado como modelo será o livro "House of Psychotic Women: An Autobiographical Topography of Female Neurosis in Horror and Exploitation Films" (2012), escrito pela autora Kier-La Janisse, e o texto "Neurose e Psicose" (1924), de Freud. Assim como Janisse, que explorou o tema da loucura feminina em filmes de terror, desejamos compreender a representação cinematográfica da neurose e da psicose a partir de uma perspectiva psicanalítica.

Palavras chave: Cinema. Neurose. Psicose.

ABSTRACT: We tried to understand the way neurotic and psychotic female characters are constructed and represented in films from different countries, evaluating, moreover, the cultural and historical relevance of the proposed theme. Attempting to lay the conceptual groundwork for a theory of neurosis and psychosis, our approach consisted in the application of the method of content analysis allied with psychoanalytic theory, as elaborated by Freud in his early studies on hysteria and in his late writings. We wanted to analyse five different characters, one from each of our chosen films, placing their experiences in a particular historic context, as well as determining the influence of their “madness” in their lives and the reasons for it. To achieve our aim, we have used as both a model and a starting point the book written by Kier-La Janisse, “House of Psychotic Women: An Autobiographical Topography of Female Neurosis in Horror and Exploitation Films” (2012)”, and Freud’s essay “Neurosis and Psychosis” (1924). Like Janisse, who broached the subject of female madness in horror movies, we wished to understand the cinematic representation of neurosis and psychosis from a psychoanalytic perspective.

Key words: Film. Neurosis. Psychosis.

INTRODUÇÃO

Em coautoria com Josef Breuer, Sigmund Freud propôs, a partir de 1893, uma série de ensaios a respeito do que na época era entendido por histeria (FREUD, 1893-1985). Freud, em contato com diversos casos da patologia em questão, construiu sua obra estudando tal distúrbio e pautando-se nas descobertas que fez a respeito de uma vida psicosssexual existente desde a tenra infância e no fenômeno que chamou de Repressão. Em "O Eu e o Id" (1923) ele apresenta uma teoria sobre o aparato mental e suas três instâncias: Id, Ego e

Superego, propondo a existência de uma ligação direta entre a rigidez do Superego, as pulsões incesantes vindas do Id, e um desequilíbrio egoíco, que geraria o quadro patológico no caso das neuroses. Mais de um século se passou, e os estudos acerca da doença denominada histeria, que acometia majoritariamente mulheres burguesas, continuam relevantes para a compreensão dos estigmas que rondam a figura feminina, o papel da mulher na sociedade e a sua relação com os transtornos mentais. Propomos analisar as consequências de tais quadros patológicos e avaliar quais as consequências de disrupturas no aparato mental, considerando a sociedade atual e o que espera-se da mulher dentro da mesma, utilizando o método da análise de conteúdo e como objeto de estudo personagens femininas do cinema mundial com um possível perfil psicótico ou neurótico. Para a realização de tal pesquisa, foram selecionados os seguintes títulos, pensando na importância da arte e da simbolização como um meio de vida e de cura:

- "Medo do medo", Alemanha, 1975. Dir: Rainer Werner Fassbinder.
- "Uma mulher sob a influência", Estados Unidos, 1974. Dir: John Cassavetes.
- "Noite de Estréia", Estados Unidos, 1977. Dir: John Cassavetes.
- "Três Mulheres", Estados Unidos, 1977. Dir: Robert Altman.
- "Possessão", França, 1981. Dir: Andrzej Zulawski.

DESENVOLVIMENTO

1 A PSICANÁLISE

Em 1893, Freud utiliza uma descrição feita previamente por Jean-Martin Charcot para explicar quatro fases que na época esquematizavam os ataques histéricos: "Temos, como se sabe, uma descrição esquemática do grande ataque histérico, feita por Charcot, segundo a qual se distinguem quatro fases em um ataque completo: 1) a epileptoide; 2) a dos grandes movimentos; 3) a das *attitudes passionelles* [atitudes passionais] (a fase alucinatória); 4) a do delírio final. Charcot deriva todas aquelas formas do ataque histérico, que verdadeiramente são observadas com mais frequência que o *grande attaque* completo, da abreviação e do prolongamento, da ausência e do isolamento das fases individuais." Durante este período, psiquiatras da Europa buscavam explicações acerca do que seria de fato a histeria: "O próprio nome *histeria* (de *histeros*, que em grego quer dizer *útero*) já dá uma ideia clara de como os antigos atribuíam unicamente às mulheres a condição de serem portadoras desse transtorno psicológico e, mais ainda, havia a crença de que elas estariam sendo presas de "maus espíritos" e, por isso, deveriam ser banidas da comunidade ou submetidas a rituais de exorcismo por meio de torturas." No final de 1800, o adoecimento em questão ganha novas formas de tratamento, com a utilização do método da hipnose de Jean-Martin Charcot (ZIMERMAN, 1999, p. 207). Freud descobre o trabalho de Charcot, chegando a utilizar o método da hipnose nos casos clínicos que chegavam até ele e sofrendo grandes críticas pela comunidade médica vienense da época, que rejeitava sua tese da existência de uma energia psicosexual nos indivíduos desde a infância.

1.1 CASOS CLÍNICOS E OS TIPOS DE NEUROSE

Em 1880, Josef Breuer entra em contato com a Srta. Anna O. (nome fictício), moça de apenas vinte e um anos que adocece após o pai, a quem era muito ligada, contrair um abscesso peripleurítico, motivo de seu falecimento cerca de um ano depois. A Srta. Anna O. apresentava em suma os sintomas chave que afetavam também as demais mulheres chamadas de histéricas neste período: tosse nervosa, dor na parte posterior da cabeça, perturbações da visão, contratura e anestesia dos membros inferiores e superiores, dificuldade para ingerir água ou alimentos, sonambulismo, alterações de humor, o uso repentino de uma outra língua que não é a língua materna para se comunicar, entre outros sintomas que apareciam e desapareciam ao longo de seu tratamento. Anna O., em determinado momento, deixa de falar alemão e passa a conversar e escrever apenas em inglês (FREUD, 1983, p.43). Freud entra em contato com o caso através de Breuer, utilizando as técnicas hipnóticas antes já aprimoradas por Charcot, e desenvolvendo o que é atualmente conhecido como um método terapêutico psicanalítico: a associação livre de ideias. Método que, na época, recebeu o nome de "*talking cure*" (a cura pela fala), ou o jocoso "*chimney sweeping*" (limpeza de chaminé, utilizado humoristicamente pela Srta. Anna O. para se referir ao método da associação livre) (FREUD, 1983, p.53). Após o acompanhamento do caso Anna O., Freud conhece e trata outras quatro pacientes histéricas: Emmy Von N., Lucy R., Srta. Elisabeth Von R., e Katharina. Além de publicar, em 1905, um notável estudo acerca do que ficou conhecido como *O Caso Dora*. Mais tarde, Freud divide o que era chamado por ele na época de *psiconeuroses* em: 1) Neuroses atuais. 2) Neuroses transferenciais ou de transferência (onde encaixavam-se as histerias). 3) Neuroses narcísicas. (ZIMERMAN, 1999, p.197) "Os pacientes portadores de estruturas neuróticas caracterizam-se pelo fato de apresentarem algum grau de sofrimento e de desadaptação em alguma, ou mais de uma, área importante da vida: sexual, familiar, profissional ou social, incluída também, é evidente o seu particular e permanente predominante estado de bem ou mal estar consigo próprio. No entanto, apesar de que o sofrimento e prejuízo, em alguns casos, possa alcançar níveis de gravidade, os indivíduos

neuróticos sempre conservam uma razoável integração do *self*, além de uma boa capacidade de juízo crítico e de adaptação à realidade" (ZIMERMAN, 1999, p. 198).

Os conceitos descritos anteriormente sofreram muitas mudanças desde que foram propostos nos primórdios da psicanálise. Os mais variados transtornos foram melhor compreendidos com os avanços científicos da psiquiatria (compreensão de fatores genéticos) e o desenvolvimento do trabalho de diversos psicanalistas.

1.2 A PSICOSE

Quadros psicóticos trazem consigo, primordialmente, a forclusão do indivíduo, ou seja, a cisão do mesmo com a realidade por nós conhecida. Atualmente, quando se pensa em psicose, pode-se pensar em quadros como os da esquizofrenia, pacientes *borderline* (a migração entre psicose e neurose, repetidamente), núcleos psicóticos que existem em cada indivíduo, até mesmo nos neuróticos, como propõe o psicanalista Wilfred Bion, com o conceito de "*a parte psicótica da personalidade*" (ZIMERMAN, 1999, p. 227) Freud focou a sua carreira nos estudos de casos neuróticos, deixando para trás uma vasta obra acerca desse tema. Quanto aos estados psicóticos, o autor escreve em 1911 sobre o célebre *Caso Schreber* (FREUD, 1911, p. 13).

2 OS FILMES

O material cinematográfico utilizado para a composição dessa pesquisa levou em consideração as vastas mudanças ocorridas culturalmente no ocidente a partir dos anos setenta, fatores que as mulheres neuróticas ou psicóticas protagonistas dos cinco filmes podem ter em comum, a necessidade de ressaltar a importância da simbolização da vida emocional dos indivíduos e a importância das representações dessas mulheres no mundo artístico. Em cada um dos filmes escolhidos, coincidentemente cinco, assim como os cinco casos analisados inicialmente por Sigmund Freud, vemos casos de mulheres que tiveram suas vidas impactadas por quadros neuróticos ou psicóticos. Ao selecionar os filmes, a tentativa foi buscar variados casos nos quais pudessemos observar as possíveis razões para o estado patológico das personagens e identificar fatores comuns entre os casos, trazendo assim uma problematização acerca da figura feminina e como a mesma é tratada e vista pela sociedade atual.

CONCLUSÃO

Considerando a importância do que seria chamado pela psicanálise de simbolização e repressão, além das ideias de Freud sobre o aparato mental e os estudos sobre transtornos como a neurose e a psicose (ZIMERMAN, 1999, p. 197-207), a pesquisa em questão busca analisar cinco diferentes filmes onde casos dessas patologias são revelados, levando em consideração as representações artísticas como um meio essencial que possibilita os indivíduos a entenderem e darem conta da realidade, e atribuindo à arte a importância que a mesma deve ter, sem deixar de lado o seu impacto cultural.

REFERÊNCIAS

FREUD, S. Neurose e psicose. **S. Freud, Edição standard das obras completas de Sigmund Freud**, p. 165-171, 1924.

JANISSE, Kier-La. **House of Psychotic Women: An Autobiographical Topography of Female Neurosis in Horror and Exploitation Films**. Fab Press, 2012.

BREUER, Josef; FREUD, Sigmund. **Estudos sobre a histeria** (1895)

ZIMERMAN, David E. **Fundamentos psicanalíticos**. Porto Alegre: Artmed 1999.

O EU APRISIONADO POR TRÁS DOS SINTOMAS: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA SOBRE A CLÍNICA EM PSICANÁLISE E PSIQUIATRIA PARA O TRATAMENTO DA CRIANÇA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)

HE ME IMPRISONED BEHIND THE SYMPTOMS: A BIBLIOGRAPHIC REVIEW ON THE CLINIC IN PSYCHOANALYSIS AND PSYCHIATRY FOR THE TREATMENT OF CHILDREN WITH AUTISM SPECTRUM DISORDER (ASD)

Mariana Lopes Da Silva Lima - mareelopes03@gmail.com

Marta Fresneda Tomé - martaftome@yahoo.com.br

RESUMO: A necessidade de práticas psicológicas e psiquiátricas para o tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é emergente, visto que a demanda sobre o diagnóstico de crianças com TEA é crescente. O autista está inserido dentro das famílias, nas escolas, bem como, em todos os contextos sociais. É comum quando falamos de crianças com TEA, que o assunto mais encontrado seja a descrição de seus comportamentos (fenomenologia): ecolalia, estereotípias, isolamento, dificuldades na fala e em estabelecer

relações afetivas e sociais, ou seja, fenômenos comportamentais a serem observados na definição do diagnóstico. Quando se tem um diagnóstico, há o nascimento de uma patologia e essa constatação começa a direcionar a vida da criança, influenciando sua subjetividade e como ela é compreendida e inserida no meio social. De acordo com essa realidade, este estudo visa levantar produções científicas do contexto psicanalítico e psiquiátrico infantil brasileiro, com o intuito de investigar a visão de cada uma dessas áreas e compará-los. Para tal tarefa, será empreendido um estudo bibliográfico qualitativo nas revistas “Estilos da Clínica” e “Revista de Psiquiatria Brasileira”. O interesse pela realização desta pesquisa está relacionado com a importância de dar continuidade ao estudo empreendido entre o segundo semestre 2016 e o primeiro semestre de 2017, no qual buscou-se analisar a importância da subjetividade em crianças com TEA. Neste trabalho, pretendemos construir pontes de sentidos entre a psicanálise e a psiquiatria para o tratamento psicológico de crianças com TEA. Outra problematização proposta se dá pela utilização das medicações utilizadas no tratamento do TEA e a forma com que isso também suscita um olhar mais sintomatológico do que para a construção e integração psíquica, ocasionando a exclusão de um ser subjetivo. O desafio encontra-se em empreender um olhar psicanalítico despatologizante, ressaltando que a criança com TEA deve ser compreendida para além de um diagnóstico e como consequência desse novo olhar, ser reconhecida como um sujeito com potencialidade para vir a ser na sociedade.

Palavras-chave: Transtorno do Espectro Autista. Psiquiatria. Psicanálise.

ABSTRACT: The Need for Psychological and Psychiatric Practices for the Treatment of Disorder of the Autistic Spectrum (ASD) is emergent, which the demand on the diagnosis of children with ASD is increasing. The autistic is inserted within families, in schools, as well as in all social contexts. It is common when we talk about children with ASD, that the most common subject is the description of their behavior (phenomenology): echolalia, stereotypies, isolation, difficulties in speech and in establishing affective and social relationships, that is, behavioral phenomena to be observed in the definition of the diagnosis. When you have a diagnosis, there is birth of a pathology and this finding begins to direct the life of the child, influencing its subjectivity and how it is understood and inserted in the social environment. According to this reality, this study aims to raise scientific productions of the Brazilian psychoanalytic and psychiatric context, with the purpose of investigating the point of view of these areas and compare them. For this task, a qualitative bibliographic study will be undertaken in the "Estilos da Clínica" and "Revista de Psiquiatria Brasileira" magazines. The interest in carrying out this research is related to the importance of continuing the study undertaken between the second half of 2016 and the first half of 2017, in which it was sought to analyze the importance of subjectivity in children with ASD. In this work, we intend to build bridges of meanings between psychoanalysis and psychiatry for the clinical treatment of children with ASD. Another problematic proposal is given for the use of medications used in the treatment of ASD and the way in which this also raises a more symptomatic look than for the construction and psychic integration, causing the exclusion of a subjective being. The challenge is to undertake a depathologizing psychoanalytic look, emphasizing that the child with ASD should be understood in addition to a diagnosis and as a consequence of this new look, be recognized as a subject with potentiality to become in society.

Keywords: Autistic Spectrum Disorder. Psychiatry. Psychoanalysis.

INTRODUÇÃO

Esta investigação teve como objetivo fazer emergir pontes de significação entre os paradigmas do conhecimento da Psiquiatria e da Psicanálise no atendimento clínico de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Com a ampliação do número de diagnósticos positivos para Transtorno do Espectro Autista os profissionais da área da saúde e da educação têm procurado cada dia mais se especializar, com o propósito de oferecer uma clínica e acolhimento para essas pessoas e seus familiares.

A justificativa desta pesquisa encontra-se na continuidade ao trabalho de iniciação científica iniciado no segundo semestre de 2016, que teve como objetivo propor a importância da subjetividade em crianças autistas. Considerando os resultados encontrados, esta investigação atualiza o conceito de autismo para Transtorno do Espectro Autista (TEA), visto a abrangência contemporânea do diagnóstico proposto no DSM-V, e propõe um olhar psicanalítico acerca desse sujeito, considerando sua subjetividade e como ele pode ser reconhecido como indivíduo no meio social, traçando possíveis linhas de contato com a psiquiatria. Na contemporaneidade, as discussões quanto aos tratamentos mais eficazes para o TEA, observou-se que a clínica multidisciplinar tem sido apontada como a mais eficaz para a melhoria da qualidade de vida da criança e de seus cuidadores.

É necessário salientar que não se tem como intuito desqualificar ou privilegiar qualquer prática clínica no tratamento do TEA, mas sim construir um novo olhar, despatologizante, para que essa criança seja compreendida em suas singularidades e potencialidades que tem o direito de ser respeitada pela sociedade.

O referencial teórico que embasa as análises desta investigação é o psicanalítico, na perspectiva de Jaques Lacan. A escolha deste referencial fundamentou-se nos dados coletados em pesquisa anterior que sinalizou como sendo este referencial (lacaniano) o mais utilizado no Brasil no tratamento de crianças com TEA na perspectiva psicanalítica. Segundo Costa (2010) Lacan não trabalhou diretamente com crianças, mas acompanhou com interesse os estudos realizados pela psicanalista Françoise Dolto, que foi reconhecida uma psicanalista inovadora em psicanálise infantil na França.

Com isso, esta investigação se propõe apresentar uma reflexão quanto à clínica para crianças com TEA que valorize o acolhimento, saúde mental e física e a existência criativa.

DESENVOLVIMENTO

A história da psiquiatria infantil aproxima-se à definição do conceito do autismo. O autismo começou a ser estudado no começo do século XX nos EUA, por meio de pesquisas realizadas pela psiquiatria infantil na determinada época (MARFINATI; ABRÃO, 2014).

Outro fator imprescindível é salientar que houve um significativo avanço na história do atendimento clínico da infância com o nascimento da psiquiatria infantil, pois até então não se acreditava na existência da loucura em crianças. O termo utilizado na época para denominar estes casos era “idiotia”, afirmação que gerava controvérsia, pois Pinel defendia que quando a “idiotia” era diagnosticada, o quadro se tornava irreversível (MARFINATI; ABRÃO, 2014).

Para romper com essa afirmação, um dos seguidores de Pinel, chamado Itard, começou a realizar um estudo com uma criança encontrada em estado selvagem, chamado Victor. Os resultados de seus estudos o levaram a acreditar que o sujeito poderia ter um quadro reversível e ser inserido na sociedade (MARFINATI; ABRÃO, 2014).

Com as contribuições de Itard sobre o “menino selvagem” a psiquiatria ganha uma abertura para começar a pensar e desenvolver estudos com crianças na área infantil.

É necessário demonstrar que no desenvolvimento histórico da psiquiatria e do autismo, as características do menino Victor relatadas por Itard aproximam-se dos aspectos levantados por Léo Kenner em 1943, quando houve o reconhecimento do conceito “autismo”. A literatura afirma que Victor foi o primeiro autista a ser estudado na história (STELZER, 2010).

Pimentel e Assumpção (2000) mostraram que Kenner, em 1942, denominou o termo de “distúrbio autístico do contacto afetivo”, no qual descrevia um quadro de autismo extremo, composto por obsessividade, estereotípias e ecolalia. Para Kenner esse grupo de sinais era visto como uma doença específica que estava relacionada com a esquizofrenia.

Em trabalho de 1956, Kenner continua descrevendo o quadro como uma “psicose”, referindo que todos os exames clínicos e laboratoriais foram incapazes de fornecer dados consistentes no que se relacionava à sua etiologia, diferenciando-o dos quadros deficitários sensoriais, como a afasia congênita, e dos quadros ligados às oligofrenias, novamente considerando-o uma verdadeira psicose. (ASSUMPÇÃO; PIMENTEL, 2000, p. 37).

Em uma perspectiva psiquiátrica, Assumpção e Pimentel (200) defendem que as primeiras alterações realizadas sobre o pensamento de Kenner ocorreu em 1976 com Ritivo, quando relacionou o autismo a um déficit cognitivo, considerando-o não como uma psicose, mas sim um distúrbio do desenvolvimento. Essa contribuição, fez com que o autismo começasse a ser considerado uma doença mental.

A partir dessa perspectiva, deu-se início às classificações no CID - Classificação de Transtornos Mentais e de Comportamento e no DSM - Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, ambos classificando o autismo como uma anormalidade qualitativa que prejudica e limita as atividades diárias e o convívio com o meio social (SILVA; TOMÉ, 2016).

Para Almeida, Freire e Próchno (2016) as publicações dos manuais psiquiátricos (CID-10 e DSM-IV) permitiram que as doenças psíquicas se tornassem de fácil e rápida classificação, pois estão embasadas em uma ciência de evidência, deixando para trás todo e qualquer traço psicanalítico.

Entende-se que o traço psicanalítico apontado pelos autores significa a construção da subjetividade, do ser reconhecido como sujeito e não apenas um diagnóstico ou uma patologia pela sociedade.

Com essa visão ganhando força na atualidade, Julieta Jerusalinsky publicou em 2014 um texto afirmando que vivemos em uma “época da palmatória química”, quando a autora empreende uma crítica sobre o excesso das medicações e da patologização da infância. “Parece que estamos vivendo a era da palmatória

química, em que a utilização de psicofármacos para a infância em grande escala passa a ser uma prática socialmente corrente” (JERUSALINSK, 2014, p. 2).

Almeida, Freire e Próchno (2016) afirmam sobre essa definição, que há uma necessidade de problematizar o uso da medicação na infância, pois essa prática tem se tornado cada vez mais aceita e solicitada pela sociedade.

Em decorrência dessa realidade encontrada, observamos que as crianças com TEA também sofrem com ela, por meio do excesso de medicações. São reconhecidas por seu diagnóstico e passam a ser tratadas apenas como um sintoma no meio social.

CONCLUSÃO

Até o presente momento a pesquisa se encontra em fase de levantamento bibliográfico, visto que neste trabalho a principal fonte de pesquisa será o banco de dados BVS PSICOLOGIA BRASIL, que armazena um grande número de artigos, teses, dissertações e livros sobre o tema pesquisado.

Também está sendo realizado um levantamento bibliográfico nas revistas de psiquiatria infantil brasileiras sobre o que existe de mais moderno como tratamento de autismo nos últimos 5 anos.

Ao final deste trabalho pretende-se levantar dois pontos, que por vezes andam e enxergam de forma muito particular a criança com o transtorno do espectro autista.

Em relação ao material encontrado até o momento, podemos perceber que a psiquiatria se debruça em buscar tratamentos sintomáticos, medicações e a psicanálise em defender e proteger um indivíduo que é roubado pela patologia, pela medicalização, valorizando o desenvolvimento emocional.

Ao observarmos essa realidade, queremos defender e cuidar não apenas da subjetividade, mas olhar a criança com espectro autista como um todo, um ser integrado com corpo e vida emocional e social saudáveis.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Maíra Lopes; FREIRE, Joyce Gonçalves; PROCHNO, Caio César Souza Camargo. O sintoma da criança na história da psicanálise e na contemporaneidade: contribuições para uma prática despatologizante. **Estilos da Clínica**. São Paulo, v.21, n.2, p.302-320, ago. 2016

ASSUMPCAO JR, Francisco B; PIMENTEL, Ana Cristina M. Autismo infantil. **Revista Brasileira de Psiquiatria**. São Paulo, v.22, supl.2, p.37-39, dez. 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-4446200000600010&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 21 mar. 2017.

COSTA, Teresinha. **Psicanálise com Crianças**. 3.ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 2. ed. São Paulo: Atlas S.A., 1989.

JERUSALINSKY, Julieta. A era da palmatória química – responsabilidade social e medicalização da infância. *Criança em Desenvolvimento*. **Estadão**. Disponível em: <<http://emails.estadao.com.br/blogs/crianca-em-desenvolvimento/a-era-da-palmatoria-quimica-responsabilidade-social-e-medicalizacao-da-infancia/>>. Acesso em: 21 mar. 2017.

MARFINATI, Anahi Canguçu; ABRAO, Jorge Luís Ferreira. Um percurso pela psiquiatria infantil: dos antecedentes históricos à origem do conceito de autismo. **Estilos da Clínica**. São Paulo, v. 19, n. 2, p. 244-262, ago. 2014.

SILVA, Mariana Lopes da; TOMÉ, Marta Frenesda. Palavras Não Ditas: um estudo sobre a comunicação e subjetividade em crianças autistas. In: IV Fórum de Pesquisa e Extensão da Universidade de Marília, 5., 2016, Marília. **Anais...** Marília: UNIMAR, 2016.

STELZER, Fernando Gustavo. **Uma pequena história do Autismo**. 1. ed. Rio Grande do Sul: Oikos, 2010

A REPRESENTAÇÃO DA MULHER EM FILMES DE ANIMAÇÃO: ESTUDO DE CASO “A BELA E A FERA”

THE WOMEN’S REPRESENTATION IN ANIMATION MOVIES: CASE STUDY OF “THE BEAUTY AND THE BEAST”

Michele Rodrigues Lopes - mrodrigueslopes@outlook.com
Maria Inês Almeida Godinho - minesgodinho@hotmail.com
Maria Alice Campagnoli Otre - maliceotre@unimar.br

RESUMO: O estudo objetiva analisar as representações da mulher contemporânea através da personagem protagonista do filme live action A Bela e a Fera, produzido pela Disney Company em 2017. Partimos do conceito de fatos sociais preconizado por Emile Durkheim para enfatizar as mudanças na representação da personagem desde a adaptação cinematográfica do conto francês em 1991 feita pela mesma produtora até este novo filme. O sociólogo define fato social como a maneira de agir, de pensar e de sentir do indivíduo de uma determinada sociedade, que é dotada de um poder de coerção sobre este mesmo. Sendo assim, nossa proposta é mostrar quais elementos de coerção social estão representados no filme “A Bela e a Fera” (2017) e quais as ações positivas que o filme transmite para o espectador final. Para melhor contextualizar o desenvolvimento das representações da mulher no cinema de animação, também nos detivemos na reflexão sobre a construção das princesas retratadas em filmes de longa metragem produzidos pela Disney desde a partir da década de 1990. Baseamos este estudo no conceito de representações sociais de Stuart Hall.
Palavras-chave: Animação. A Bela e a fera. Fatos sociais.

ABSTRACT: The study aims to analyze representations of contemporary women through the protagonist of the live action Beauty and the Beast, produced by Disney Company in 2017. We start from the concept of social facts advocated by Emile Durkheim to emphasize the changes in the representation of the characters from the adaptation of the French tale in 1991 made by the same producer until this new film. The sociologist defines social fact as the way of acting, thinking and feeling of the individual of a given society, which is endowed with a power of coercion on it. Thus, our proposal is to show which elements of social coercion are represented in the film "Beauty and the Beast" (2017) and what positive actions the film conveys to the final spectator. In order to better contextualize the development of women's representations in animation cinema, we also focused on the reflection on the construction of the princesses portrayed in feature films produced by Disney from the 1990's. We base this study on the concept of social representations of Stuart Hall.

Keywords: Animation. Beauty and the Beast. Social facts.

INTRODUÇÃO

O live action “A Bela e a Fera”, produzido pela Disney Company e lançado mundialmente em 2017, traz uma ruptura na construção da personagem Bela, comparativamente à personagem criada para a animação de 1991. Ambas as versões são adaptações do conto de fadas francês de mesmo nome escrito em 1740 por Gabrielle-Suzanne Barbot.

Trazendo a atual adaptação como elemento central de análise, nosso objetivo é analisar, conceituar e teorizar a representação da mulher no cinema de animação através da personagem Bela, interpretada pela atriz Emma Watson. Também tentamos compreender a influência das mudanças sofridas pela sociedade na criação deste filme. Para isso, será utilizado o conceito de fatos sociais de Emile Durkheim. O sociólogo, em sua obra “As regras do método sociológico” (2007), define fato social como a maneira de agir, de pensar e de sentir do indivíduo de uma determinada sociedade, que é dotada de um poder de coerção sobre este mesmo. Sendo assim, nossa proposta é mostrar quais elementos de coerção social estão representados no filme “A Bela e a Fera” (2017) e quais as ações positivas que o filme transmite para o espectador final.

Acreditamos que a representação da mulher é um fato social, o que levanta reflexões sobre o real e o imaginário. Durkheim considera que a coerção social é um conjunto de regras e comportamentos que são socialmente compartilhados e que rege a sociedade. Ressaltamos que a coerção nunca é uma atitude individual, “nem a mera soma de vontades individuais, mas coletiva” (DURKHEIM, 2007, p. 7).

Diversos estudos, como os de Edgar Morin em “Cultura de Massas no século XX” (2009) já apontaram que o cinema é um meio de comunicação altamente persuasivo, que carrega a ideologia de quem produz os filmes. Assim, a representação da personagem Bela pode sofrer as influências dos fatos sociais conceituados por Durkheim.

A versão live action de “A Bela e a Fera” faz parte de um conjunto de filmes como Frozen (2013) e Moana (2017), animações moldadas dentro do contexto da sociedade atual, fugindo da ideologia de princesas indefesas e se tornando referência na construção de novos padrões de representação da mulher contemporânea ao levantarem questões pertinentes à subjetividade humana a partir de histórias em que o amor verdadeiro existe com ou sem príncipe encantado.

Essas novas princesas não precisam manter relacionamentos únicos e profundos, pois são personagens que ajudam e salvam umas às outras. Todas as mudanças na feminilidade da mulher e sua relação com o amor são diretamente influenciadas pelo imaginário. Assim, deve-se observar, neste contexto, que as mudanças de estereótipos de representação do papel feminino representado nos filmes da Disney a partir da década de 1990 pode ser percebido devido a ascensão de movimentos feministas onde a mulher começou a encontrar seu espaço na sociedade.

Um exemplo são as críticas trazidas por algumas feministas, alavancadas por Judith Butler, no sentido de mostrar as opressões que atingiram as mulheres de modos diferentes, sendo necessário discutir o conceito de gênero, levando em conta as especificidades das mulheres. No Brasil a Constituição de 1988 trouxe várias conquistas para nossas mulheres, entre elas destaca-se a garantia de igualdade a todos os brasileiros perante a lei, sem qualquer tipo de distinção.

Dessa forma, antes de analisar a representação feminina na animação “A Bela e a Fera”, é pertinente fazer uma breve historicização das funções femininas nos filmes atuais da Disney para que se possa melhor compreender o pano de fundo das releituras do filme analisado.

Esta pesquisa justifica-se dada a maneira como é vista a representação sobre as mulheres no cinema, propondo debates e reflexos baseados na equidade de gênero, já que os filmes atualizam ou reinterpretam fatos sociais, em uma combinação entre realidade e fantasia através dos contextos produzidos de acordo com as mudanças e comportamentos da sociedade. Ou seja, os filmes Disney são uma forma de materializar a forma com a qual a mulher é representada na sociedade, constituindo um conjunto de imagens que representavam um contexto social que, após as revoluções feministas, passou a se reconfigurar.

É necessário analisar as ações positivas que esses personagens vêm disseminando sobre a sociedade de massa, trazendo o conceito de estereótipos de Stuart Hall para analisar as princesas que passaram pelo processo de representação e rearticulações simbólicas. Hall, em seu livro “Cultura e Representação” (2016), conceitua que as representações podem ser modificadas, pois elas nunca podem ser fixadas, sendo uma das estratégias a transcodificação do receptor.

A Disney vem produzindo novos estereótipos para as princesas, que constroem sentidos para o público e o insere em um campo simbólico. Assim, ao fazer com que seus receptores se identifiquem com a mensagem passada através de suas histórias e personagens, a empresa recria seus filmes na sociedade de acordo com os valores por ela transmitidos, por isso afirmamos que os filmes Disney reforçam conceitos e tipos de representações femininas pertinentes a cada época ou transcendentemente ao tempo.

1 DURKHEIM E OS ESTUDOS SOCIOLÓGICOS DOS FATOS SOCIAIS

Durkheim (2007, p. 3) propõe em sua análise sociológica que os fatos sociais são produtos da vida em sociedade. De acordo com o autor, os fatos sociais consistem em “maneiras de agir, de pensar e de sentir, exteriores ao indivíduo, e que são dotadas de um poder de coerção em virtude do qual esses fatos se impõem a ele”.

No entanto, nem tudo o que um indivíduo faz pode ser considerado um fato social, pois, para ser identificado como tal, tem de atender a três características: generalidade, exterioridade e coercitividade. A coerção social, segundo a teoria de Durkheim, é um conjunto de regras e comportamentos que são socialmente compartilhados e que rege a sociedade.

É fato social toda maneira de fazer, fixada ou não, suscetível de exercer sobre o indivíduo uma coerção exterior, ou ainda, toda maneira de fazer que é geral na extensão de uma sociedade dada e, ao mesmo tempo, possui uma existência própria, independentemente de suas manifestações individuais (DURKHEIM, 2007, p. 13).

Ressaltamos que a coerção nunca é uma atitude individual, nem a mera soma de vontades individuais, mas coletiva. Esse conceito só se torna possível quando os indivíduos se adaptam ao processo de socialização, ou seja, quando são capazes de socializar entre si, através de determinadas representações coletivas, assimilando seus valores morais e éticos, hábitos e costumes.

Para o sociólogo, os acontecimentos no meio em que o indivíduo de determinado grupo está inserido estão interligados, ou seja, a mudança nos fenômenos sociais é que determinam sua força sobre os indivíduos, obrigando-os a se adaptar às regras da sociedade onde vivem. Essa força é denominada por Durkheim como ação coercitiva dos fatos sociais, entendendo que o indivíduo nasce da sociedade, já que não é a sociedade que nasce do indivíduo.

Para o sociólogo, um fenômeno só pode ser coletivo se for comum a todos os membros da sociedade ou, pelo menos, à maior parte deles. Esse fenômeno é um estado do grupo, que se repete nos indivíduos porque se impõe a eles. Ele está em cada parte porque está no todo, o que é diferente de estar no todo por estar nas partes. Isso é evidente nas crenças e práticas que nos são transmitidos inteiramente prontos pelas gerações anteriores: “recebemo-las e adotamo-las porque, sendo ao mesmo tempo uma obra coletiva e uma obra secular, elas estão investidas de uma particular autoridade que a educação nos ensinou a reconhecer e a respeitar” (DURKHEIM, 2007, p. 9).

Assim, acreditamos que a representação da personagem Bela é uma construção delineada por influência dos fatos sociais conceituados por Durkheim, já que podemos compreender que o cinema está relacionado a um ideal a ser alcançado pelo indivíduo em sua sociedade. Por isso o estudo comparativo entre a animação de “A Bela e a Fera” de 1991 e o filme live action de 2017 pode trazer uma leitura importante sobre a representação da mulher.

2 AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DE STUART HALL

Segundo Hall (2016, p.19) cada momento da história se caracteriza por uma mudança de representação social devido aos novos estereótipos adotados pela sociedade. Por isso para o autor as práticas de representação constituem em uma chave fundamental para os estudos de comunicação, já que assim podemos compreender como se processa e se organiza o mundo da cultura. Hall desenvolve uma análise política da cultura a partir da noção de representação, de “significados compartilhados”, onde são conceituados e relacionados os conceitos de cultura, significados, dentre outros, destacando que:

Em toda cultura há sempre uma grande diversidade de significados a respeito de qualquer tema e mais de uma maneira de representa-lo ou interpretá-lo. Além disso, a cultura se relaciona a sentimentos, a emoções, a um senso de pertencimento, bem como a conceitos e a ideais. [...] Ela pode ser “lida” e compreendida por outros indivíduos mesmo que eu não tenha a intenção deliberada de comunicar algo formal como “uma mensagem”, e ainda que o outro sujeito não consiga perceber de maneira muito lógica como chegou a entender o que eu estava “dizendo” (HALL, 2016, p. 20).

Para o autor, é a consideração da cultura enquanto conjunto de valores ou significados compartilhados que interfere de maneira significativa em nossas práticas e condutas na sociedade a qual pertencemos, e assim “consequentemente geram efeitos reais e práticos”, através do uso que fazemos das coisas, o que dizemos, pensamos e sentimos – como representamos – que damos significado.

Este foco do sociólogo em “significados compartilhados”, pode nos fazer perceber que o sentido das coisas é o que nos permite ter noção de nossa própria identidade, e que este sentido é continuamente reelaborado de acordo com o período em que vivemos, as experiências que temos e pela interação social.

Expor problemas de ordem social em telas de cinema faz com que a comunicação entre obra cinematográfica e espectador fundamente debates de cunho sociológico, oferecendo reflexões de cunho social em diferentes aspectos. Dentro desse contexto, é importante analisar o discurso propagado pela personagem Bela, que, em nosso ponto de vista, contribui para a divulgação de uma visão menos estereotipada da feminilidade.

Podemos destacar o cinema como meio de comunicação mediador desse diálogo entre espectador e realidade social, na medida em que cada espectador decodifica as mensagens apreendidas de acordo com sua subjetividade, vivência e experiência cultural e social.

Nesse sentido, podemos considerar como particularmente útil o conceito de representações sociais de Stuart Hall (2016). Na visão do sociólogo a cultura é considerada o núcleo de criação e trocas de significados dentro de um grupo ou sociedade, além de seu reflexo estar relacionado a sentimentos, ideias, conceitos e senso de pertencimento do espectador.

No caso dos filmes de animação da Disney, acreditamos que os estereótipos dos personagens influenciam na personalidade do espectador, já que oferecem para os espectadores elementos para a compreensão da realidade, bem como a compreensão dos movimentos sociais inseridos no meio em que vivem, auxiliando-os nos reflexos de seus conflitos internos e contribuindo no desenvolvimento de suas posições ativistas sobre política, sociedade e cultura.

3 DE PRINCESA A MULHER – A REPRESENTAÇÃO FEMININA NOS FILMES DE ANIMAÇÃO DA DISNEY

As representações construídas nos filmes animados mais antigos da Disney apresentavam a mulher como “princesas”, personificando a beleza, a delicadeza e a feminilidade. As chamadas princesas clássicas Disney - como Cinderela, Branca de Neve e Aurora – são protagonistas cujo único objetivo era encontrar o amor verdadeiro do príncipe encantado e, a partir de aí se dedicar à sua razão de viver: cuidar do marido, dos filhos e da felicidade da família.

Na década de 1990, a emancipação da mulher na sociedade levou ao cinema de animação outra representação da mulher, e hoje as animações da Disney vêm apostando em um novo modelo quanto à

imagem feminina, representado pelas princesas contemporâneas, que não mais dependem da influência tradicionalista dos homens.

Para Karine Fonseca (2016, p. 25) é possível notar grandes mudanças no estereótipo deste tipo de personagem apresentado pelos estúdios de Walt Disney: “de doces e ingênuas garotas, sempre à espera do amor verdadeiro para poderem, enfim, encontrar a felicidade, as princesas, hoje, são independentes e buscam seus sonhos, que passam longe de se resumirem a encontrar um príncipe encantado”.

Atualmente, as produções da Disney refletem novas mudanças, criando novas representações e identidades para as princesas. Essas novas personagens são protagonistas de suas próprias histórias, indo contra as regras tradicionalistas e se libertando do conformismo. Suas relações, mesmo no amor verdadeiro, não acontecem simplesmente em um primeiro olhar – elas são construídas.

Algumas histórias são inclusive desvinculadas da necessidade da figura masculina do príncipe como protagonista do enredo, trazendo uma quebra desses estereótipos. O filme “Frozen: uma aventura congelante”, por exemplo, lançado no ano de 2013, traz uma leitura moderna e feminista através da personalidade das irmãs princesas Elsa e Anna, protagonistas do filme, que rompem o estereótipo de princesa que precisa do príncipe para lhe salvar. A história de amor puro e verdadeiro entre as irmãs Elsa e Anna, após perderem seus pais, serve como alicerce para enfatizar a importância do laço que pode surgir entre duas figuras femininas, já que elas, mesmo precisando de um homem (príncipe ou caçador) para salvá-las, ausentam-se da feminilidade de princesa frágil e indefesa, até mesmo inferior, nessa história.

CONCLUSÃO

A partir da teoria de fatos sociais de Durkheim, poderemos perceber uma mudança nas representações da mulher no cinema de animação. Para nós se faz necessário analisar as ações positivas que esses personagens de animação vêm disseminando na sociedade. A versão live action de A Bela e a Fera faz parte de um conjunto de filmes como “Frozen” e “Moana”, que fogem do padrão de princesas indefesas ao construir suas protagonistas. Acreditamos que estes filmes possam contribuir para uma nova referência de representação da mulher contemporânea ao levantarem questões pertinentes à subjetividade feminina.

REFERÊNCIAS

- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. 3. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- FONSECA, Karine. **As mudanças das princesas Disney/Pixar**. 2016. Disponível em: <<https://medium.com/musicais-utopias-no-audiovisual/a-mudan%C3%A7a-das-princesasdisney-pixar-527db0338928> />. Acessado em: 05/06/2017.
- HALL, Stuart. **Cultura e Representação**. Tradução: Daniel Miranda e William Oliveira. Rio de Janeiro: Ed. PUC-Rio: Apicuri, 2016.
- MORIN, Edgar. **Culturas de Massa no Século XXI**: Neurose. 9. ed. Rio de Janeiro: Editora Florence Universitária, 1997.
- Filmografia
- A Bela e a Fera - O filme. Direção: Gary Trousdale, Kirk Wise. Estúdio Walt Disney Pictures, Distribuidora Buena Vista International. 1991, 92min, cor.
- A Bela e a Fera. Direção: Bill Condon. Produção: Todd Lieberman, David Hoberman. Walt

A RELAÇÃO ENTRE O ENSINO MÉDIO BRASILEIRO E O HIGH SCHOOL. SELLANI, João Pedro Peres. ORIENTADORA: CUNHA, Lourival Ferreira da. COORDENAÇÃO/COLÉGIO CRISTO REI. E-mail: loro@cristorei.com.br.

Existe uma diferença entre o modelo de educação norte americano para o brasileiro, essa diferença poder ser verificada por meio dos resultados extremamente opostos apontados no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA) de 2015. Ao analisarmos a relação da posição brasileira no último ranking do PISA; 63º lugar e a posição estadunidense; 25º lugar, confirma-se que há um atraso no sistema de ensino brasileiro em relação ao resto do mundo e não somente aos norte-americanos. O principal objetivo desse estudo é expor as principais diferenças entre um e outro. A fim de analisar essas desigualdades, nosso estudo consultou pesquisas bibliográficas, sustentando-se com dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (Inep). Diante disto, conclui-se que no sistema americano os alunos disfrutaram de uma grande liberdade em relação as disciplinas e métodos de ensino, o sistema conta com muitas feiras educacionais, competições, entre outros. Já no sistema brasileiro, os alunos são forçados a muitas horas de aula por dia e com poucas variações, desestimulando a criatividade e a maturidade. Além do mais, os alunos americanos dispõem de maior facilidade ao fazer a escolha da profissão do que os brasileiros, isso está muito relacionado com os projetos alternativos, e também a todo o sistema, incluindo os primeiros semestres da faculdade, que são focados em conhecimentos gerais, flexibilizando a vida do estudante e diminuindo as desistências por conta de erros na escolha do curso. Concluímos, baseado em pesquisas que o método de ensino brasileiro não tão eficiente e necessita de intervenções, pois, esta dinâmica não traz benefícios para a educação do nosso país.

REFERÊNCIAS

INEP. Programa Internacional de avaliação de Estudantes. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/pisa-programa-internacional-de-avaliacao-de-alunos>. Acesso em 16 de Outubro 2017.

Resultado in Focus, OCDE/PISA, Disponível em <https://www.oecd.org/pisa/pisa-2015-results-in-focus.pdf>. Acessado em 16 de Outubro de 2017.

Indicadores Educacionais, DF: INEP, 2015. Disponível em: <http://portal.inep.gov.br/web/guest/indicadores-educacionais>. Acesso em: 16 de Outubro de 2017.

O VOLUNTARIADO E SEU PERFIL EM UM MUNDO GLOBALIZADO. VILELLA, Bruna Maria Martinez Rodrigues. ORIENTADOR: OLIVEIRA, Luis Célio. COORDENAÇÃO/ COLÉGIO CRISTO REI. E-mail: ambiental@cristorei.com.br.

Na contemporaneidade a globalização atua no sentido de construir e fortalecer laços entre diferentes comunidades e países. Operando na esfera política, econômica e social, esse fenômeno passa a abranger também o voluntariado, que como consequência deste ganha um caráter internacional. Com o pensamento cosmopolita redefinido, a atuação deixa de acontecer apenas no âmbito regional, sendo reorientada para escalas globais, superando ainda fronteiras físicas, étnicas, religiosas e políticas. Sendo assim, esse estudo tem por objetivo analisar a influência da globalização no processo de voluntariado e as suas consequências práticas, com um maior foco no desenvolvimento de relações entre microuniversos de ação social e a efetivação de um processo global em esferas regionais. A metodologia utilizada foi a revisão de artigos referentes ao processo de globalização e mundialização na contemporaneidade, também com a leitura de textos bibliográficos explorando as vantagens e desvantagens desse processo, além de estudos sobre o papel do voluntariado no fluxo humano entre as nações. Houve também uma coleta de dados abstraídos a partir da criação e gestão de um projeto voluntario da cidade de Marília (o Projeto Florescer) que ganhou atuação no continente africano, em uma escola localizada em Moçambique. Concluiu-se, através desse estudo, que a globalização adquire atuação positiva no contexto de desenvolvimento de ações voluntariadas, tendo em mente a expansão de seus respectivos alcances além da facilitação do processo graças a internacionalização do acesso nas mais diversas esferas sociais.

REFERÊNCIAS

FERNANDES, Ernesto. **O associativismo no tempo da globalização: voluntariado e cidadania democrática.** 2003. Disponível em: <<http://revistas.lis.ulusiada.pt/index.php/is/article/view/1079>>. Acesso em: 05 out. 2017

CAMPANIÇO, Patrícia Alexandra Basílio. **Turismo de voluntariado: a perspectiva do voluntariado no turismo: dois estudos de caso: a “Aventura solidária” da AMI e a Global Volunteers.** 2010. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10400.6/2827>>. Acesso em: 07 out. 2017.

MARIANO, Karina Pasquariello. **Globalização, integração e o estado: PARTE I - ESTADO E SOCIEDADE**. 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64452007000200005>. Acesso em: 05 out. 2017.

HELD, David; MCGREW, Anthony. Conceituando a globalização: Um conceito básico de globalização. In: HELD, David; MCGREW, Anthony. **Prós e Contras da Globalização**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001. Cap. 1. p. 12-14. Tradução de: Vera Ribeiro. Disponível em: <[https://books.google.com.br/books?id=wkhwJCcOwAQC&pg=PA13&lpg=PA13&dq=\[...\]mudança+ou+transformação+na+escala+da+organização+social+que+liga+comunidades+distantes+e+amplia+o+alcance+das+relações+de+poder+nas+grandes+regiões+e+continentes+do+mundo".&source=bl&ots=V22Jr3EnzZ&sig=YVeW9xEIDBwZ1y0zIjsKXgaAF0g&hl=pt-BR&sa=X&ved=0ahUKEwiJnb7MgPjWAhVLGJAKHdjgA5oQ6AEIKjAA#v=onepage&q&f=false](https://books.google.com.br/books?id=wkhwJCcOwAQC&pg=PA13&lpg=PA13&dq=[...]mudança+ou+transformação+na+escala+da+organização+social+que+liga+comunidades+distantes+e+amplia+o+alcance+das+relações+de+poder+nas+grandes+regiões+e+continentes+do+mundo)>. Acesso em: 05 out. 2017.

A PSICOMOTRICIDADE UTILIZANDO A TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS (TAA): EQUOTERAPIA - HERRERA, Julia Guimarães. ORIENTADORA: BERGO, Selma Leila. COORDENAÇÃO/ COLÉGIO CRISTO REI. E-mail: selma@crstorei.com.br

O uso de terapias envolvendo animais no tratamento e melhoria de doenças vem sendo aplicada e estudada desde muito tempo. Chama-se Zooterapia, a ciência que visa estudar a interação do ser humano com o animal, sob o ponto de vista terapêutico e educacional. Há aproximadamente 400 anos a.C. Hipócrates, grego considerado o pai da medicina já realizava estudos sobre o uso terapêutico de cavalos como fator regenerador da saúde. Anos mais tarde, a equitação terapêutica para crianças com necessidade especial foi estudada pela fisioterapeuta Eilset Bodtker, na Noruega. Em 1967, foi fundado o primeiro centro de equitação para pessoas com deficiências nos Estados Unidos. Desde então a aplicação da Zooterapia – TAA- e mais especificamente o uso de cavalos, vem sendo cada vez mais utilizada em tratamentos de pessoas com diversos graus de dificuldades, sendo elas física e ou psicológicas. Desta forma, nossa pesquisa buscou analisar os estudos da fisioterapeuta Eilset Bodtker, sobre a Zooterapia, em especial a Equoterapia para elencar quais os principais benefícios que essa terapia produz. A metodologia utilizada foi a revisão bibliográfica das obras da autora. Por meio deste estudo, concluímos que um cavalo melhora a qualidade de vida e os aspectos motores dos membros inferiores facilitando o equilíbrio, o movimento articular, favorecendo o controle muscular dos pacientes e atuando da psicomotricidade, assim, ao reproduzir os movimentos tridimensionais similares ao padrão humano, o cavalo ajuda na construção e percepção dos mesmos, traduzindo-se, futuramente em benefícios ao nível do controle de locomoção e consciência do espaço.

REFERÊNCIAS

ANDE-BRASIL – Associação Nacional de Equoterapia. Disponível em: Acesso em: 12 nov. 2017.

MENDES, A.M. Os benefícios da Equoterapia para crianças com necessidades educativas especiais. Disponível em: Acesso em: 12 nov. 2017

HASKIN, M. R.; ERDMAN II, W. J.; BREAM, J.; AVOY, C. G. M. Therapeutic horseback riding for the handicapped. Philadelphia, v. 55, n. 10, oct. 1974.

A IDENTIDADE LATINO-AMERICANA E A EDUCAÇÃO NO CONTEXTO DO MERCOSUL. DA SILVA, Lucas Mascarim. ORIENTADORA: BERGO, Selma Leila. COORDENAÇÃO/COLÉGIO CRISTO REI. E-mail: selma@crstorei.com.br.

Atualmente, vive-se a mundialização, ou seja, a manifestação da globalização no campo cultural, levantando novamente a questão das identidades. Na conjuntura latino-americana, o estudo da identidade começa pelo reconhecimento da história do continente: marcada pela colonização ibérica, escravidão negra e indígena, pelas lutas políticas entre liberais e conservadores e pelas recentes ditaduras e posteriores redemocratizações. Apesar de possuírem características comuns, os países latinos acabaram por desenvolver um certo isolacionismo entre si, especialmente no contexto sociocultural, fato que deriva, dentre outros fatores, de uma historiografia nacionalista e eurocêntrica, resultando em um desconhecimento e em um distanciamento entre as nações. Dessa maneira, meus objetivos com essa pesquisa foram entender o papel do Setor Educacional do MERCOSUL (SEM), ou MERCOSUL Educacional, na resolução da problemática da falta de integração sociocultural entre os países latino-americanos, que resulta na dificuldade de se consolidar uma identidade regional comum, e fazer uma análise das ferramentas concebidas pelo órgão nos últimos anos para lidar com a situação. A metodologia utilizada nessa pesquisa foi a de levantamento bibliográfico de artigos e teses sobre identidade latino-americana através da história e sobre o SEM e sua atuação na

promoção da integração regional por meio da educação. Foram utilizados, também, documentos oficiais produzidos pelo órgão. Concluiu-se que as políticas de educação promovidas pelo SEM são essenciais para a efetivação de uma identidade latino-americana dentro do contexto do MERCOSUL. Foi possível entender que o fortalecimento dessa identidade é essencial para o resgate da memória e história latinas, dessa vez não com um viés nacionalista ou eurocêntrico, mas com uma visão que contemple as contribuições plurais para a construção de nossas sociedades, valorizando nossas raízes mistas: ameríndias, ibéricas e africanas, entre outras. Com efeito, esse fortalecimento da identidade comum promovido pelo SEM gera integração e também potencializa o progresso de outros setores além do cultural e do intelectual, como o econômico, manifesto na importância econômica do bloco para seus países-membros.

REFERÊNCIAS

- VERGARA ESTÉVEZ, Jorge; Vergara D., Jorge; 2002. "Cuatro tesis sobre la identidad cultural latinoamericana una reflexión sociológica". *Revista de Ciencias Sociales (CI)*, num. pp. 77-92
- CRISTOFOLI, Maria Silvia. "Intercâmbio cultural, ensino de História e identidade Latino-americana: uma utopia possível?". 120 f. Dissertação (Mestrado) - Programa de Pós-Graduação em Educação, Centro de Ciências da Educação, Universidade Federal de Santa Catarina, 2002.
- MENEGATTI, Edna. "MERCOSUL Educacional: análise da gestão educacional na promoção da integração regional". 152 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal da Fronteira Sul, UFFS, 2016.

COACHING: ENSINANDO HUMANO A SER HUMANO. SANTOS, Ana Carlla Martins dos; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEI ALVES. E-mail: valby@yahoo.com.br

A ciência e a tecnologia fizeram com que o mundo se transformasse e evoluísse rapidamente, com este artefato humanos esqueceram a evolução natural de tudo que foi feito para termos capacidades psíquicas que temos hoje. A ciência foi uma das principais bases para adquiri-las, segundo a história constatamos que a sociedade tem tendência de evoluir quando algum acontecimento horrendo a choca. Por exemplo: guerras, desastres naturais, terrorismo. Entretanto, a tecnologia e globalização foram tomando conta da humanidade, pessoas começam a acreditar que estão mais sabias e consciente, que estão se desenvolvendo e conquistando capacidades e habilidades relacionadas ao campo mental. Na realidade é uma grande massa que se esqueceu que, além da tecnologia convivemos entre humanos, ainda somos animais e como em uma alcateia precisamos manter o respeito, afeto, confiança, honra e gratidão. Máquinas nunca terão capacidade de sentir emoções. Após a revolução industrial a preocupação que adquirimos foi produção em massa, as empresas cada vez mais qualificaram pessoas para produção de coisas e produtos em larga escala, exigindo competências técnicas barateando a mão de obra, para que exercessem melhor suas funções. Com passar dos anos, a burguesia percebeu que não conseguia manter essa mão de obra por muito tempo. O ambiente de trabalho está no centro de uma grande nova preocupação entre os que empregam no cenário mundial. As pessoas estão tão focadas nas questões técnicas que esquecem que necessitam se desenvolver emocionalmente. O clima organizacional, o comprometimento entre pessoas para atingirem índices de satisfação no trabalho, como trabalhar em equipe, compreensão de problemas pessoais de cada colaborador. Atualmente o trabalho atinge diretamente questões emocionais. Leis foram criadas para dar sustentação as pessoas, políticas públicas foram elaboradas para melhorar o ambiente de trabalho, normas e técnicas referentes as possíveis doenças desencadeadas, o foco é, além das habilidades técnicas a questão emocional. Percebe-se então a necessidade de treinamento no que se refere as suas emoções. Até porque elas estão diretamente relacionadas ao ambiente de trabalho. Não basta saber as questões técnicas, o foco é que pessoas sejam pessoas. Grandes empresas multinacionais iniciaram um processo de treinamento emocional: O COACHING, com isso, se espera que as pessoas voltem as suas origens: respeito mútuo, respeito as diferenças sociais, religiosas e econômicas, percepção do outro, preocupação com o bem-estar, respeito com ideologias de vida. Elabora-se a crença de um ambiente harmônico e humanizado. Foca a importância de reuniões para discussões de melhoria do ambiente para favorecer o desenvolvimento das atividades. Com o avanço da tecnologia, esquecemos que temos emoções e que precisamos cultivá-las, o Coaching nos dá esta consciência e nos ensina a voltar a ser humano, alerta sobre a existência do próximo. A proposta é conscientizar as pessoas que, precisamos nos desenvolver nas questões emocionais, adquirindo um senso crítico aguçado sobre até onde a tecnologia pode ocupar nossas vidas e que podemos ser bons humanos no que se refere as questões sociais/emocionais.

Máquinas e teorias não trazem o mesmo resultado que uma boa formação emocional.

Palavras-chave: Coaching. Ser humano. Emocional.

DESIGUALDADE SOCIOECONÔMICA E A MÁ DISTRIBUIÇÃO DE RENDA NO BRASIL. SANCHES, Ana Livia Cardoso; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEI ALVES. E-mail: valbyy@yahoo.com.br

A desigualdade social é um dos maiores problemas da sociedade e uma das causas de boa parte dos conflitos entre os povos. Considerado como um tema amplo e muito discutido, a desigualdade é consequência da má distribuição da riqueza e da renda. Isso gera um contraste econômico e social entre a população, pois apenas uma pequena parcela da sociedade detém a maioria dos recursos econômicos, enquanto que a maioria sobrevive com a menor parcela dos bens e com dificuldade de acesso às garantias fundamentais. Os impactos da desigualdade social afetam principalmente as pessoas com condições de vida desafiadoras para alcançar uma vida digna nos dias atuais. A má distribuição de renda se faz presente na vida dos brasileiros, pois um sistema capitalista desenfreado colabora para aumentar a desigualdade socioeconômica no Brasil. Segundo dados atribuídos pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), os rendimentos de 1% das pessoas mais ricas do mundo são compatíveis àqueles de 57% da população mais pobre do planeta. Esses dados confirmam a diferença na concentração de renda entre ricos e pobres, refletindo diretamente na alimentação, bens de consumo e serviços elementares ao ser humano no que se refere às classes em questão. A classe dominante por sua vez no Brasil detém o poder econômico em grande massa, que por consequência produz a dessemelhança na área cultural e educacional. Explicitamente a grande porcentagem de indivíduos com baixa remuneração possuem acesso precário ou não tem acesso a bens culturais e econômico, que permitem o desenvolvimento integral do ser humano. Essa disparidade econômica reflete especialmente sobre a qualidade de vida da população como a expectativa de vida e o analfabetismo, tornando-se a maior marca do país. Temos como exemplo desta dessemelhança a população Nordestina, onde a força de trabalho é determinada não apenas pelo tempo de trabalho para mantê-lo, mas também pelo tempo necessário para manter sua família. Atualmente nota-se que um dos maiores desafios da chamada proposta governamental de reforma da previdência, o trabalhador não terá condições físicas e psicológicas para adquirir renda de acordo com seu tempo de contribuição e com o tempo de idade, sem condições físicas e psicológicas pra adquirir sua aposentadoria, no caso da região nordestina brasileira, por exemplo, a reforma da previdência não é compatível com as condições de trabalho nas jazidas, nas plantações, usinas, entre outras formas de trabalho que não são atendidas pelas reformas. A falta de rigor maior no cumprimento das leis, podem em parte explicar a intensificação destes problemas em nosso país. Seguindo uma outra abordagem, o processo histórico da humanidade, é notória a existência da desigualdade socioeconômica, a exemplo da chegada dos portugueses ao Brasil, na qual havia uma submissão do nativo em relação aos portugueses, representada pela posse de riquezas. Tais atitudes atribuídas as intenções das grandes potências europeias de mil e quinhentos Mas a intensificação de tais dessemelhanças tendem a agravar para as indivíduos menos favorecido, se não houver melhoria no estado.

Palavras-chave: Desigualdade. Renda. Economia.

CAPITALISMO NOS PAÍSES SUBDESENVOLVIDOS. CORDEIRO, Beatriz Alves da Silva; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEI ALVES. E-mail: valbyy@yahoo.com.br

O artigo aborda o processo histórico do Capitalismo nos países subdesenvolvidos, priorizando uma análise sobre as condições do Brasil enquanto país subdesenvolvido. O termo Capitalismo pode ser caracterizado por um sistema político, econômico e social, lembrado por uma ideologia baseada nas propriedades privadas do meio de produção e na sua operação com o objetivo de obter lucro, aumentando a importação e exportação comercial. Sobre a intenção de abordar o Capitalismo e sua ação nos países subdesenvolvidos, a exemplo do Brasil, é necessário que se discuta o processo histórico da Expansão Marítima nos séculos XIV, XV e XVI e a Revolução Industrial ocorrida no século XIX, apontando como momentos cruciais para a prática capitalista. Sabe-se que a classe burguesa e o comércio ganham força no final do Feudalismo, o que colabora com o Renascimento Comercial e Urbano e que tais fatos históricos irão impulsionar o avanço da burguesia na Europa e mundo. Fator importante de impulso da classe burguesa, será a Expansão Marítima nos séculos XIV, XV e XVI, no qual ocorrerá o “descobrimto do Novo Mundo” considerando o resultado de posse das potências europeias – Portugal e Espanha sobre os territórios descobertos. Esse movimento foi influenciado pelas procuras de especiarias, escassez de metais preciosos e conquistas territoriais. No processo de descobrimto do Novo Mundo, o Brasil se destaca no movimento pois faz parte dos territórios “descobertos”, no caso, pela coroa portuguesa. A historiografia revela que o Brasil desde esse encontro teve como destino suas terras serem exploradas e os nativos passaram a pertencer, quase que por imposição, a

uma nova cultura, costumes característicos da Europa. Após a abertura e o descobrimento desses territórios a classe burguesa amplia seus horizontes comerciais, o que requisitará novas estratégias para suprir a necessidade comercial, ou seja, se fez necessário repensar no mercado consumidor e nos recursos e matérias primas. Assim, torna-se necessário uma transformação na produção à melhoria do comércio, e a Revolução Industrial é evidente. Através do reposicionamento geográfico, novas potências comerciais e das inovações, a Revolução Industrial possibilitará condições para o fortalecimento e o enraizamento do novo sistema econômico, político e social: O Capitalismo. Atualmente, o Capitalismo é reconhecido pela revolução tecnológica, industrialização, êxodo rural, trabalho assalariado, urbanização, Globalização e Neoliberalismo. Conclui-se que o processo histórico no qual o Brasil está inserido, resulta da prática comercial burguesa e de suas consequências, sendo condicionado para que o mesmo seja considerado na contemporaneidade como um país subdesenvolvido.

Palavras-chave: Capitalismo. Brasil. Subdesenvolvido.

O RACISMO NA CONTEMPORANEIDADE. AMARAL, Brena dos Santos; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEI ALVES. E-mail: valby@yahoo.com.br

Esse artigo tem como objetivo falar sobre o racismo em nossos dias atuais, ou seja, do racismo na contemporaneidade, fazendo assim, uma breve comparação com todo o contexto histórico, que o negro ainda carrega em suas costas. Observa-se que o racismo não é algo explícito, porém “ mascarado”. Por que antigamente era muito explícito, pois era normal humilhar os negros para se sentir melhor, sendo que, sempre foi muito inferior as outras etnias. Ao longo de todo o processo histórico, o negro sempre vem sofrendo preconceito por suas características físicas e morfológicas, pois é visto como ser inferior a todas as outras etnias, tudo isso teve início com a escravidão em épocas passadas, e ainda hoje herdamos esse pensamento de desigualdades construídas historicamente. Devemos, em vez de julgar, entender que para um mundo com paz, temos que viver na igualdade, respeitando o próximo e parar de persistir nessa discriminação racial. Segundo Nelson Mandela, “ Ninguém nasce odiando outra pessoa pela cor de sua pele, por sua religião. Para odiar, as pessoas precisam aprender, e, se, podem aprender a odiar, pode ser ensinada a amar. Portanto, o governo deveria criar projetos que ampliem a cultura afrodescendente, com o objetivo de acabar com a desigualdade. Além disso, projetos de reflexão e conscientização dos indivíduos, tendo em vista a importância dos negros em nossa sociedade.

Palavras-chave: Contemporaneidade, Racismo, Contexto histórico.

PUBLICIDADE ENGANOSA POR OMISSÃO. AIRES, Caio Miotto; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEI ALVES. E-mail: valby@yahoo.com.br

Esse artigo baseia-se na publicidade enganosa por omissão, mencionado no artigo 37 do CDC (Código de Defesa do Consumidor) "que a publicidade é enganosa por omissão quando deixar de informar sobre dado essencial do produto ou serviço" e no artigo 31 do mesmo Código, determina que a "oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações claras, corretas, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores." A escassez de informações nos contratos e produtos na internet cada vez mais aumenta a omissão que existe nas propagandas através de sites e redes sociais, acaba por onerar o bolso do consumidor. A falta de informação e detalhes nos contratos afeta o cliente em sua vontade da compra, de forma negativa, por vezes o fazendo cancelar a compra. "O Código de Defesa do Consumidor proíbe a execução ou promoção de publicidade enganosa e prevê pena de 3 meses a um ano e multa para quem incorrer na prática". A publicidade enganosa por omissão acontece quando o fornecedor omite um detalhe ou uma informação importante para o consumidor, tendo consciência que o produto pode causar prejuízos econômicos e dependendo do produto/serviço pode até colocar em risco a segurança do consumidor. O crescimento da publicidade enganosa por omissão deve ser levado a sério pelos consumidores assim como a falta de atenção ao assinar um contrato é um erro que não deve ser cometido. As letras no contrato devem ser de fácil leitura e as cláusulas, tais como: multas contratuais devem estar com fontes de tamanho maior. Qualquer informação que possa ser importante para o bolso do consumidor deve ser anunciada antes da assinatura de contrato. O primeiro procedimento que o consumidor tem que tomar é entrar em contato com o fornecedor, fazendo as solicitações convenientes. Caso não obtenha resultado satisfatório, aí sim deve buscar conciliação junto ao PROCON e ao fornecedor e se ainda assim não funcionar, entrar na Justiça. Conclui-se

a importância da veracidade na divulgação das propagandas, pois a mesma representa o comprometimento da empresa com o consumidor. E destaca-se também mecanismos utilizados para garantir o direito, ou seja, no caso do consumidor, se necessário há o envolvimento de um órgão (PROCON) que tem por finalidade atender o consumidor na representatividade do CDC.

Palavras-chave: Publicidade. Omissão. CDC.

A CULTURA DO ESTUPRO NO MEIO JUVENIL. PARDINHO, Ingrid Aveldiane Adriano; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEI ALVES. E-mail: valbyy@yahoo.com.br

Cultura do estupro é um termo que surgiu na década de 70, nos EUA, durante a segunda onda do movimento feminista e refere-se a comportamentos construídos socialmente que silenciam e naturalizam o assédio e a violência sexual, principalmente contra mulheres. No Brasil, de acordo com dados do Ipea, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, uma mulher é estuprada a cada 11 minutos. Sabendo-se que apenas 10% dos casos de abuso sexual são denunciados, estima-se a ocorrência de 1 estupro por minuto. Ao analisar esse fenômeno, obtém-se como causas a baixa punibilidade do violentador e a culpabilização da vítima pela sociedade. Calcula-se que o índice de condenação do crime é de apenas 1%, considerando que os casos de estupro seriam 10 vezes maiores do que o denunciado. Além disso, 32% das mulheres e 42% dos homens culpam a vítima pela sua vestimenta e/ou conduta no momento da violência. Visto isso, surgiu o questionamento de como essa cultura comporta-se no meio juvenil. Foi realizada uma pesquisa na escola estadual Prof. Edson Viane Alves com 108 alunos entre 14 e 18 anos, sendo 56 estudantes do sexo feminino e 52 do sexo masculino, que responderam as seguintes perguntas sobre situações de assédio e estupro: 1. Você concorda com a afirmação “mulheres que usam roupa curta estão se oferecendo, querendo atenção e aprovação masculina”? 2. Você já foi vítima de assédio na rua ou transporte público, por exemplo? 3. Você concorda que em certos casos de estupro a vítima foi culpada por não ter "se dado respeito"? 4. Você tem medo de ser estuprado (a) ao andar sozinho (a) a noite na rua? Esperava-se que os adolescentes reproduzissem discursos sexistas que sustentam a cultura do estupro e que os resultados se aproximassem de pesquisas realizadas anteriormente, por institutos, com a população adulta. Ao realizar o levantamento obteve-se que 15,38% dos garotos e 5,36% das garotas concordam que mulheres que usam roupas curtas estão se oferecendo; 11,54% dos meninos e 58,93% das meninas sofreram assédio em espaços públicos; 32,69% dos garotos e 14,28% das garotas concordam que há casos em que a mulher foi culpada pelo estupro por não ter se dado respeito e 26,92% dos meninos e 80,35% das meninas têm medo de ser estuprados ao sozinhos a noite na rua. Concluiu-se que a cultura do estupro está enraizada na sociedade, o Estado é omissivo e ela é reproduzida até mesmo dentro das instituições educacionais. Sendo assim, são necessárias políticas públicas que visem o cumprimento da lei, que protejam as vítimas, punam os agressores e informem a população através de campanhas que em nenhuma circunstância a vítima é culpada do crime. Além disso, escola também exerce a função de debater, combater e desconstruir essa cultura para a formação de jovens cidadãos com pensamento crítico baseado na ética.

Palavras-chave: Cultura. Estupro. Juvenil.

HOMENS, SUA EVOLUÇÃO REGREDIU? HIDAKA, Mariana; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEI ALVES. E-mail: valbyy@yahoo.com.br

O ser humano é o único animal racional em toda Terra, sua capacidade intelectual levou-o a grandes avanços, descobertas e melhorias para a sua vivência. Desde os primitivos o homem já exercia suas ações com audácia e aptidão, os avanços são usufruídos da mente e criatividade para o conforto. A história relata também a evolução social, cultural, emocional e afetiva, econômica e política onde pode se orgulhar em como foi fortalecido o homem na natureza. A tecnologia evoluiu em massa nos últimos 100 anos e trouxe benefícios a todos. A tecnologia influenciou o homem na sua moral e ética. Estudos apontam que a tecnologia e internet afetou o convívio social dos seres humanos. A sociedade chegou a um ponto que, em uma briga ao invés das pessoas separarem os sujeitos envolvidos, estão preocupadas em assistir e filmar? A corrupção (política ou social) tem acontecido explicitamente e não é punido. Como é possível afirmar que o ser humano é a única espécie de animais que é racional se tem coragem de fazer o mal para se sobressair do outro. Dizem que são evoluídos, mas em pleno século XXI o homem comete o crime de tirar a vida do outro ou torturá-lo para o seu prazer ou interesse sem pudor ao ato. E quanto mais comete crimes, mais se vangloria pelo medo e poder que criou sobre os mais sãos da mente. O homem, aquele que morava na

caverna e hoje em uma sociedade com edifícios, pode evoluir-se moralmente e deixar a competição que é da natureza dos animais irracionais e viver harmonicamente.

Palavras-chave: Homens. Evolução. Regrediu.

REFORMA DA PREVIDÊNCIA. OLIVEIRA, Raquel Victoria de; ORIENTADOR: BUFALARI, Valmir. ENSINO MÉDIO INTEGRAL/ESCOLA EDSON VIANEY ALVES. E-mail: valbyy@yahoo.com.br

A reforma da previdência é uma mudança necessária, pois a nossa população cresce a cada dia, com isso tem que haver uma transformação. Hoje temos cerca de 21,6 milhões de aposentados e cerca de 89 milhões trabalhando formalmente e 34 milhões trabalhando informalmente (sem registro), contudo, temos cerca de 1,6 pessoas para cada aposentado fazendo a nossa pirâmide ficar desequilibrada. É notória a necessidade de mudanças na reforma devido a alguns aspectos socioeconômicos da sociedade contemporânea, dentre as mudanças uma das mais urgentes é a “mudança da idade mínima”. Hoje não precisa ter idade mínima, apenas 15 anos de contribuição, com a mudança, o trabalhador terá que ter no mínimo 65 anos e 25 anos de contribuição, isso para os homens, enquanto as mulheres devem ter 62 anos e 25 de contribuição. No que se refere aos trabalhadores rurais estes terão que ter no mínimo 15 anos de contribuição e 57 anos para as mulheres e 60 anos para homens, mas um trabalhador rural não terá condições de trabalhar até os seus 57 anos ou 60 anos muitos já estão cansados pois trabalharam desde pequenos para ajudar a sua família isso é uma realidade brasileira todavia os trabalhadores industriais ou comerciários não se afetam tanto, pois a maioria trabalha em lugares confortáveis, já os trabalhadores rurais trabalham na maioria das vezes em lugares não confortáveis como colheita de café, de soja, de milho, no sol na chuva. Embora, seja necessária a mudança na previdência, existem outros meios possíveis para arrecadar os recursos primordiais para equilibrar os gastos com a previdência é necessário cobrar impostos de grandes empresas e financiadoras de campanha eleitoral, aprovação do IGF- Impostos de Grandes Fortunas, fiscalização, punição com multas e devolução de dinheiro apreendido ilegalmente por corrupção. JBS - Que deve aproximadamente 2 milhões de reais. Infelizmente, não existe uma cobrança efetiva das autoridades, pois elas geralmente financiam campanhas eleitorais e têm vínculos políticos que as protegem e transferem o Ônus para o trabalhador. De acordo com o site <http://congressoemfoco.uol.com.br/noticias/lista-todos-os-salarios-e-beneficios-de-um-deputado/> Outra forma de equilibrar as contas seria a redução de gastos com cargos políticos de alto escalão e a redução de gastos gerais do governo que até o momento não é mencionado, tais como: redução de valores disponibilizados a deputados federais com o salário de R\$ 33.763, juntos, os 513 custam em média, R\$ 86 milhões ao contribuinte todo mês. Ou R\$ 1 bilhão por ano. A reforma da previdência é necessária, mas precisa se adequar a cada realidade regional do país para que haja justiça social e igualdade de acordo com a Constituição Federal de 1988.

Palavras-chave: Reforma. Previdência. Trabalho.

Resumos

Pós-Graduação

DESENVOLVIMENTO: A APLICAÇÃO DO TRADE DRESS NA INDÚSTRIA DA MODA **DEVELOPMENT: THE APPLICATION OF TRADE DRESS IN THE FASHION INDUSTRY**

Gabriela Amorim Paviani - E-mail: gabriela_a.paviani@hotmail.com
Ezequiel Anderson Junior - E-mail: ezequiel.anderson.dir@gmail.com

RESUMO: Atualmente, a indústria da moda movimenta uma grande quantidade monetária, entretanto, é possível falar da existência de uma regulamentação nesse setor, visando principalmente garantir seu desenvolvimento, proteção aos seus criadores e a concorrência leal, bem como, acima de tudo, a cidadania? Nesse sentido, com a finalidade de findar com esses possíveis empasses, bem como para proteger o consumidor, para que o mesmo não seja levado a erro, surge à hipótese de aplicação do trade dress no cenário na moda, objetivando a repressão à pirataria, desestimulando a sua prática e punindo os infratores, inclusive através do pagamento de indenizações. Portanto, o presente trabalho possui como objetivo explicar os fundamentos da indústria da moda e propriedade intelectual, princípios básicos do mercado, no que tange o combate a concorrência desleal e o instituto do trade dress. Para tanto, utilizou-se bibliografias especializadas quanto ao tema, bem como fez-se o uso do método dedutivo, vez que parte do estudo maior, ao específico.

Palavras-chave: Trade dress. Proteção. Propriedade intelectual.

ABSTRACT: Nowadays, the fashion industry is moving a large amount of money. However, is it possible to speak of the existence of a regulation in this sector, with a view mainly to guarantee its development, protection of its creators and fair competition, and, above all, citizenship? In this sense, with the purpose of ending with these possible impasses, as well as to protect the consumer, so that it is not mistaken, the hypothesis of applying the trade dress in the fashionable scenario, objectifying the repression to the piracy, discouraging and punishing offenders, including through the payment of indemnities. Therefore, the present work aims to explain the fundamentals of the fashion industry and intellectual property, basic principles of the market, in what concerns the fight against unfair competition and the institute of the trade dress. For this purpose, specialized bibliographies were used on the subject, as well as the use of the deductive method, since part of the larger study, to the specific one.

Keywords: Trade dress. Protection. Intellectual property.

INTRODUÇÃO

O chamado trade dress, ou seja, conjunto de imagem, leva em consideração todos os elementos característicos de uma obra, desde a cor, as frases e disposições da marca. Tais características tornam os produtos diferenciados no mercado, fazendo com que o consumidor adquira esse determinado produto exatamente por conta dessas características.

Ocorre à violação ao chamado trade dress quando um concorrente não copia exatamente a marca ou o desenho industrial, mas imita sutilmente uma série de características do produto ou até mesmo o know-how da prestação de um serviço.

Todavia, no Brasil não há uma legislação específica de proteção ao conjunto de elementos relacionados ao vestuário, como a cópia de um modelo de saia e estampa pelo concorrente, de modo que se aplicado o trade dress a estes casos seria possível à proteção desse design e estampas diferenciais.

DESENVOLVIMENTO

1.1 TRADE DRESS

O trade dress, mais conhecido por conjunto imagem, é conceituado como uma união de características distintivas, como: cor, sinais, frases, disposições, entre outros elementos, capazes de identificar e diferenciar um produto ou serviço dos demais dentro do mercado.

A defesa do trade dress originou-se nos Estados Unidos no ano de 1992, de quando do julgamento do caso Two Pesos Inc. versus Taco Cabana Inc., em que a segunda, a rede de fast-food Taco Cabana, propôs uma ação por violação de trade dress, contra a primeira, argumentando a cópia não autorizada da exterioridade e aparência visuais do estabelecimento (MINADA, 2014, p. 4). A Suprema Corte estadunidense reconheceu procedente o pedido feito pela Taco Cabana e impôs a alteração da fachada pela rede concorrente.

Apesar do trade dress ser aplicado no Brasil e já existir decisões judiciais referentes, não existe um posicionamento uniforme, sendo necessária uma análise aprofundada pelos tribunais, na medida em que não há na legislação brasileira parâmetro ou tipo específico atinente a matéria.

1.2 CONCORRÊNCIA DESLEAL

A ordem econômica brasileira tem como um de seus princípios a liberdade concorrencial, em que os agentes econômicos devem possuir a igualdade para disputar dentro do mercado, garantindo, por conseguinte, o fornecimento de produtos e serviços de boa qualidade com preços acessíveis, evitando lucros arbitrários e abuso de poder econômico (VAZ, 1993, p. 27).

Assim, a concorrência desleal pode ser compreendida por ações que ferem a boa fé no comportamento competidor padrão, objetivando desviar a clientela de um concorrente, por meios reprováveis direta ou indiretamente. Nesse sentido a imitação ou reprodução de elementos de um produto, sem a autorização da marca de origem configura em concorrência desleal, ferindo por consequência, um dos princípios da ordem econômica, na medida em que o competidor usufrui, de modo ilícito, vantagem em relação ao concorrente, aproveitando da originalidade e da aceitação da marca de outrem, podendo, inclusive, levar o consumidor a erro, devido a reprodução da roupagem do produto.

1.3 A UTILIZAÇÃO DO TRADE DRESS NA INDÚSTRIA DA MODA

O mercado moda possui extrema relevância no mercado mundial, movimentando cerca de US\$1 trilhão ao ano. Entretanto, apenas algumas e poucas melhorias funcionais em peças de vestuário, são passíveis de proteção pela lei de propriedade Industrial, como: modelos de utilidade ou os desenhos industriais, sendo as criações envolvendo blusas, calças, saias e vestidos, até mesmo as estampas, quando analisadas como em um conjunto, não possuem proteção legal diante da dificuldade de seu reconhecimento, sendo em alguns casos aplicado a defesa da livre concorrência (MINADA, 2014, p. 15).

A partir desse contexto que surge a tese de aplicação do trade dress neste mercado, como alternativa de proteção mais ampla e eficaz, na medida em que considera a criação como um todo e não os seus detalhes específicos, resguardando, ao máximo, estilistas, designers e fabricantes, elementos da indústria da moda como um todo.

O primeiro caso de aplicação do trade dress na indústria de moda igualmente surge nos Estados Unidos, em 2002, em que a corte estadunidense, no caso WAL-MART STORES, INC. v. SAMARA BROTHERS, INC., fixou o entendimento no sentido de ser possível a proteção do trade dress de produtos, não apenas em embalagens e estabelecimentos comerciais, mas também em vestuários. No caso, a fabricante de roupas infantis SAMARA BROTHERS alegava a violação do trade dress de suas peças por parte da rede varejista WAL MART, que, à época, encomendou uma linha de roupas baseada nas peças de sua coleção (BHERING, 2017, p. 01).

Em relação ao Brasil, a discussão a respeito da matéria ainda é recente, mas já se tem notícia de uma recente decisão judicial, ainda não transitada em julgado, reconhecendo a proteção do conjunto-imagem de peças de roupa.

Desta maneira, a aplicação do conjunto de imagem protege de maneira transversa e mais ampla as criações decorrentes da indústria de moda, analisando todas as características originais que tornam a roupa característica e individualizada.

CONCLUSÃO

Hodiernamente, a Indústria da moda movimenta uma quantidade monetária astronômica, sendo necessária sua regulamentação, a fim de garantir exclusividade aos criadores e coibir os prejuízos oriundos da cópia não autorizada em escala industrial.

É nesse contexto que em 2002, nos Estados Unidos, surge à aplicação do trade dress no cenário na moda, cuja violação ocorre de quando da imitação sutil de toda a roupagem original do produto, no caso, os designs e até mesmo as estampas de uma coleção de roupas.

Assim, esse posicionamento surge como fator preponderante na repressão à pirataria, desestimulando a sua prática e punindo os infratores, inclusive através do pagamento de indenizações, visto que as imitações não autorizadas no mundo da moda tornaram-se cada vez mais frequentes.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal.** Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/legislacao/constituicao/CFpdf/Constituicao.pdf>. Acesso em: 17 maio 2017.

BHERING, Philippe. **O uso do trade dress na indústria da moda.** Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/487532/noticia.htm?sequence=1>. Acesso em: 17 maio 2017.

- COELHO, Fabio Ulhoa. **Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa**. v. 1. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.
- FARIA, Werter R.. **Constituição Econômica Liberdade de Iniciativa e de Concorrência**. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 1990.
- FORGIONI, Paula Andrea. **Direito concorrencial e restrições verticais**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.
- MINADA, Luciana Yumi Hiane. **O instituto do trade dress no Brasil – a eficácia da repressão à concorrência desleal enquanto mecanismo de proteção**. Disponível em: <<https://www.kasznarleonardos.com.br/files/artluciana-trade-dress.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2017.
- PLÁCIDO, Lucila de Castro. **Fashion law: a relevância jurídica da moda**. Disponível em: <http://ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=15833>. Acesso em: 17 maio 2017.
- VAZ, Isabel. **Direito Econômico da concorrência**. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

**FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA E A ALTERAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO PELA
LEI 13.429/2017**
SOCIAL FUNCTION OF THE COMPANY AND THE AMENDMENT OF THE CONTRACTING
PERIOD BY LAW 13.429/2017

Gabriela Aparecida Carvalho Iunes - E-mail: gabrieliunes@hotmail.com
Maria Aparecida Carvalho Iunes - E-mail: iunescida@gmail.com
Mariana Ribeiro Santiago - E-mail: mariana@nbsadvogados.com.br

RESUMO: Este trabalho aborda a função social na atividade econômica; princípio que impõe uma atuação mais humana na atividade empresarial, uma atuação mais positiva, com ações concretizadas (PAYÃO, SANTIAGO, 2016). Nesse contexto, a Lei nº. 13.429/2017 alterou, entre outras, o prazo para contratação do trabalhador temporário, sob a justificativa de atender a função social do pleno emprego expresso no art. 170 da Constituição Federal de 1988. Com essas mudanças percebemos no ambiente de trabalho ferrenhas críticas na medida em que provocariam a precarização do trabalho, o enfraquecimento dos sindicatos pela segmentação e pela clarividente perda de direitos sociais.
Palavras-chave: Empresa. Função Social. Trabalho temporário.

ABSTRACT: This paper deals with the social function in economic activity; a principle that imposes a more humane activity in the business activity, a more positive action, with concrete actions (PAYÃO, SANTIAGO, 2016). In this context, Law n. 13.429/2017 amended, inter alia, the term for hiring the temporary worker, under the justification of attending to the social function of full employment expressed in art. 170 of the Federal Constitution of 1988. With these changes, we perceive in the work environment critical harrows insofar as they would provoke the precariousness of the work, the weakening of the unions by the segmentation and the clairvoyant loss of social rights.
Keywords: Companies. Social role. Temporary job.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata de uma breve reflexão do princípio da função social da empresa frente a ampliação do prazo de contratação temporária trazido pela Lei nº. 13.429/2017, artigo 10.

Procurou-se verificar se a referida Lei adequaria na nova tendência do direito brasileiro de ampliar o campo e atuação principiológica em todo ordenamento jurídico, com a finalidade de atingir o bem-estar difuso e coletivo.

Assim, com base no estudo bibliográfico, jurisprudencial e da legislação pertinentes ao assunto, buscou-se ampliar o conhecimento sobre as transformações trazidas e as possíveis consequências dessas mudanças para o empresário e trabalhador, expondo o ponto de vista de cada lado. Para tanto foi utilizado o método dedutivo.

1 FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

A Função Social da Empresa é o compromisso que a empresa deve assumir com a sociedade, assim também com o mercado. Como característica do direito comercial temos a onerosidade, o intuito de lucro; todavia, a responsabilidade do empresário em obter o lucro é acompanhada com a responsabilidade perante a

sociedade (REQUIÃO,2015). A empresa cumpre com a sua responsabilidade e função ao utilizar as suas ferramentas para promover o progresso social, econômico e igualmente, proteger a empresa, o trabalhador e os seus direitos (COELHO, 2012).

No caso de bem comum e os fins sociais são expressões de amplo conteúdo conotativo, para Maria Helena Diniz, “é mister salientar que, em filosofia social, o conceito de “fim social” equipara-se ao de bem comum” (DINIZ, 2009, p. 170).

A ideia de funcionalizar as relações jurídicas patrimoniais e não patrimoniais das pessoas humanas e a sua personalidade torna-se exigível em todo ordenamento jurídico, e isso previu que a atividade econômica possa se desenvolver de maneira a não prejudicar a pessoa humana e a justiça social, rejeitando, igualmente que o espaço privado, como no caso da empresa, pudesse se tornar um local para a violação da concepção trazida pela Constituição.

Tratando-se de atividade empresarial, a função social está prevista como um princípio elencado no artigo 170, da Constituição:

A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I — soberania nacional; II — propriedade privada; III — função social da propriedade; IV — livre concorrência; V — defesa do consumidor; VI — defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; VII — redução das desigualdades regionais e sociais; VIII — busca do pleno emprego; IX — tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte. IX — tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no país (BRASIL, 2017).

Assim, o direito de propriedade deve ser exercido de forma consciente, favorecendo o bem-estar não só do proprietário, como também da sociedade, de forma geral.

Somente em 2002, com a publicação do Código Civil Brasileiro no capítulo dos Contratos, impôs que a atividade empresária deve buscar o seu sentido para fim de prover o seu fim social e atender o bem comum.

Se os institutos do Direito Privado devem ser exercidos de forma a cumprir a sua função social, por maior razão a empresa, detentora dos meios de produção e geradora de riqueza, também deve zelar pela realização da sua função social perante a coletividade, o que inclui trabalhadores, consumidores, fornecedores e Estado, dentre outros (FRAZÃO,2011, p. 104).

Eduardo Tomasevicius Filho define a expressão função social da empresa como: “[...] o poder-dever de o empresário e os administradores da empresa harmonizarem as atividades da empresa, segundo o interesse da sociedade, mediante a obediência de determinados deveres, positivos e negativos.” Para Waldirio Bulgarelli, “função social da empresa é o respeito aos direitos e interesses dos que se situam em torno da empresa, incluindo trabalhadores, consumidores e a comunidade.” Para os dois autores mencionados, a função social da empresa diz respeito à harmonização das atividades empresariais aos interesses da sociedade, de forma geral, o que inclui trabalhadores, consumidores, fornecedores e Estado, dentre outros (RICCI, 2017).

A função social da empresa é uma conquista do Estado Social trazida na Constituição Federal de 1988, como um princípio norteador da vida social, além de um programa político para a ordem econômica e a ordem social, apto a instrumentalizar todo o preceito constitucional, criando assim, um parâmetro interpretativo para todo ordenamento jurídico.

A função social da empresa embora derivada da própria função social da propriedade, historicamente há de se compatibilizar com os fundamentos da república, mais extensos, estando comprometida com empregados, consumidores e a sociedade em geral. O patrimônio da empresa deve estar comprometido com os interesses do empresário, dos sócios e também os da coletividade, sem que se anule a livre iniciativa e a finalidade econômica (FRAZÃO, 2011, p. 104).

Sob o argumento de que o Direito do Trabalho criava obstáculos desnecessários à livre gestão da autonomia privada nas suas relações econômicas e sociais, o que, como consequência prejudicava a produtividade e concorrência das empresas, surgiu um novo modo de interpretação das leis trabalhistas.

Nesse passo, a reforma trabalhista começou, por meio de práticas difusas de gestão empresarial, e agora, com a lei 13.409/2017 de 31/03/2017 que altera dispositivos da Lei 6.019/1974, que dispõe sobre o trabalho temporário nas empresas e dispõe de prestação de serviços a terceiros, trouxe a alteração do prazo de contratação do trabalhador temporário ao mesmo empregador, nos termos do artigo 10, “para até 180 dias consecutivos ou não, podendo ser prorrogado por até 90 dias, consecutivos ou não, quando comprovada a

manutenção das condições que a ensejaram”, essa prorrogação do prazo para uma parte da doutrina, acarreta uma precariedade na relação de trabalho; por outro lado, seria uma forma de aumentar a formalização do trabalho e, assim, garantiria melhores condições para aqueles que estão na economia informal.

2 TRABALHADOR TEMPORARIO E A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE CONTRATAÇÃO PELA LEI 13.429/2017, ARTIGO 10

O surgimento do Trabalho Temporário foi nos Estados Unidos, nos anos 40, no contexto do pós-guerra, buscando suprir cargas extras de trabalho que surgiam nas áreas mais administrativas. No Brasil está vinculado principalmente à expansão da indústria automobilística, como estratégia de redução de custos administrativos de pessoal e aumento da produtividade e competitividade (ASSERTEN, 2017).

A flexibilização das Leis Trabalhistas começou com a Constituição de 1988 ao retirar do Direito Individual do Trabalho a rigidez intocável que caracterizava suas normas até então. Ao permitir que a negociação coletiva sindical adéque as normas gerais trabalhistas às necessidades e especificidades de segmentos socioeconômicos e profissionais. Não se trata de renúncia ou redução de direitos, mas sim de uma adequação setorial, via negociação coletiva, respeitado os direitos conferidos pela ordem jurídica existente (NOLASCO, 2017).

A Lei nº 13.429/2017, artigo 10 alterou o prazo do contrato de trabalho temporário de 90 para 180 dias consecutivos, com possibilidade de extensão por mais 90 dias, caso se prove a necessidade. Prevê que um mesmo trabalhador poderá ser colocado novamente à disposição da mesma empresa tomadora somente após 90 dias de intervalo entre o término do contrato anterior e o novo contrato. Isso também pode ser facilmente gerenciado pela empresa prestadora de serviços, que pode “administrar o rodízio” dos contratos.

A prorrogação do prazo de contrato do trabalho temporário pode gerar a precarização do trabalho e ter como consequência, a perda dos direitos conquistados após anos de luta, sem contar que não há garantias de que a nova Lei gere mais empregos, como quer o governo federal, que não demonstrou, com dados estatísticos, que a flexibilização pode gerar empregos, além do mais, a crise pela qual passa o país prejudica a similaridade nos acordos trabalhistas (SOUZA, 2107).

Por outro lado, no atual contexto do mercado de trabalho, traz, entre outros, os seguintes impactos no mundo do trabalho: 1) os trabalhadores são submetidos a uma permanente tensão, em que as suas competências e capacidade de trabalho são permanentemente colocadas em xeque, fazendo com que as novas doenças do trabalho estejam vinculadas, especialmente nos setores mais dinâmicos, ao estresse, à angústia e à ansiedade; 2) há uma segmentação cada vez mais nítida entre os que alcançam postos de trabalho melhor remunerados e os que estão disponíveis no mercado para exercer qualquer atividade; 3) busca-se fragilizar os sindicatos e reduzir o seu papel, assim como o das instituições do Estado, na regulação pública e geral do mercado de trabalho; e 4) as negociações tendem a descentralizar-se para o local de trabalho (KREIN, 2007).

A precarização é um fenômeno da globalização porque ela está atrelada a redução de custos de produção para que a indústria (de forma ampla) tenha melhor preço final, mantendo lucros significativos.

A mesma coisa ocorre no mercado de trabalho quando se diz que a tendência do mundo globalizado é a precarização de direitos e dos salários (ALENCAR, 2017). A terceirização de forma ampla vai gerar essa precarização, porque trabalhadores melhor remunerados e com direitos coletivos conquistados serão trocados por outros de empresas terceirizadas que, em tese, receberão menores salários e não terão tantos direitos coletivos (por ex.: adicional de hora extra a 100%, café da manhã, plano de saúde, cesta básica, ticket alimentação, etc.).

CONCLUSÃO

Amparado nos princípios basilares do ordenamento jurídico brasileiro, dentre eles, a dignidade da pessoa humana, a Constituição Federal de 1988 elaborada sobre fundamentos dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, com objetivos primordiais da construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, bem como a apresentação de direitos sociais como garantias e direitos fundamentais, solidificou-se o recorte da constituição social nos direitos civis, não de forma a sufoca-los, mas compatibiliza-los com a ordem do bem comum.

A ideia de funcionalizar as relações jurídicas patrimoniais e não patrimoniais das pessoas humanas e a sua personalidade torna-se exigível em todo ordenamento jurídico, e isso previu que a atividade econômica possa se desenvolver de maneira a não prejudicar a pessoa humana e a justiça social, rejeitando, igualmente que o espaço privado, como no caso da empresa, pudesse se tornar um local para a violação da concepção trazida pela Constituição.

Nesse passo, a reforma trabalhista começou, por meio de práticas difusas de gestão empresarial finalizando com a ampliação do prazo nos contratos temporários trazida pela Lei nº 13.429/2017, em seu artigo 10. Ainda que atual tal situação, a doutrina se divide dizendo que irá promover a precarização das relações trabalhistas, primeiro porque irá permitir que empregados temporários tenham menos direitos e poderão ganhar menos que os empregados que trabalham por tempo indeterminado e, segundo, porque os empregadores poderão preferir esse tipo de mão de obra ao trabalhador com contrato por tempo indeterminado, por terem menos custos.

Além disso, a ampliação do prazo irá tirar o direito de outros trabalhadores terem uma chance de conseguirem emprego, ou seja, quem está desempregado tem maior chance de continuar nessa situação. A mudança no prazo não irá garantir que a taxa de desemprego caia, ao contrário, pode garantir sua estabilidade, antes de tudo.

Por outro lado, para a alegação dos empresários é que a funcionalização social se justifica na manutenção do pleno emprego, de que trata o art. 170 da Constituição Federal de 1988, se aproveitando da recessão momentânea pela qual passa a economia brasileira.

Possivelmente, após a recuperação de nossa economia tais flexibilizações não retornaram aos status quo.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Marcos. **Qual o significado da precarização do trabalho?** Blog MA – Trabalhismo em debate. Abril 4, 2017. Disponível em: <<http://www.trabalhismoemdebate.com.br/2017/04/qual-o-significado-da-precarizacao-do-trabalho/>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

ASSERTTEN. **Trabalho Temporário e serviços terceirizáveis.** Disponível em: <http://www.asserttem.org.br/painel/arquivos/1640Livro_%20Asserttem_40_anos.pdf>. Acesso em 13 jun. 2017.

COELHO, Fábio Ulhoa. **Curso de Direito Comercial: direito de empresa.** 16. ed. v. 1. São Paulo: Saraiva, 2012.

DELGADO. Mauricio Godinho. **Curso de Direito do Trabalho.** Ed. LTR 80. 15. ed. 2016.

DINIZ, Maria Helena. **Lei de Introdução ao código Civil brasileiro** interpretada. 14 ed. São Paulo: Ed. Saraiva, 2009.

FRAZÃO, Ana. **Função Social da Empresa. Repercussões sobre a responsabilidade civil de controladores e administradores de S/As.** Rio de Janeiro: Renovar, 2011.

KREIN, José Dari. As mudanças na regulação do trabalho no Brasil após 1990. **Anais do V CICLO DE DEBATES EM ECONOMIA INDUSTRIAL, TRABALHO E TECNOLOGIA – 2007.** PUC, São Paulo. Disponível em: http://www4.pucsp.br/eitt/noticias/ciclo_debate_eco_v.html. Acesso em 10/06/2017.

NOLASCO, Lincoln. **Nova espécie de contrato de trabalho a termo: o contrato provisório da Lei nº 9.601/1998.** Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 13 jan. 2014. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.46690&seo=1>>. Acesso em: 16 jun. 2017.

PAYÃO, Jordana Viana. SANTIAGO, Mariana Ribeiro. A Função social e solidária da empresa no âmbito das relações de trabalho. **Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC.** Vol.36.2, jul/dez.2016.

REQUIÃO, Rubens. **Curso de Direito Comercial.** v. 1. 34. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

RICCI, Henrique Cavalheiro. **Função. Social da Empresa é valor e não norma jurídica.** Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2012-out-25/henrique-ricci-funcao-social-empresa-valor-nao-norma-juridica>>. Acesso em 20. jun. 2015.

SOUZA, Isabela. **Os 5 principais pontos da reforma trabalhista:** Acordado sobre o legislado, contrato temporário, jornada de trabalho, regime parcial e terceirização. Politize! Educação Política, 2017. Disponível em: <<https://politize.jusbrasil.com.br/artigos/448753641/os-5-principais-pontos-da-reforma-trabalhista>>. Acesso em 10 jun. 2017.

ESTUDO SOBRE AS ALTERAÇÕES NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS TRABALHISTAS FUNDAMENTAIS
STUDY ON CHANGE IN COLLECTIVE BARGAINING AND VIOLATION OF FUNDAMENTAL LABOR RIGHTS

Bruno H. M. Pirolo – E-mail: brunopirolo@hotmail.com / mfat@sercomtel.com.br

RESUMO: Objetivou-se examinar as alterações promovidas pela reforma trabalhista já aprovada e sancionada através da Lei 13.467, de 13 de Julho de 2017, em especial quanto ao processo de negociação coletiva frente à garantia dos direitos mínimos do trabalho humano como direito fundamental. Com as alterações realizadas na negociação coletiva percebeu-se uma tendência à mitigação de direitos dos trabalhadores, grupo vulnerável na relação laboral, contrariando o estabelecido na Constituição Federal e outras fontes normativas nacionais e internacionais. Utilizou-se o método dedutivo e histórico-bibliográfico, concluindo que as alterações/ ampliações dos objetos que podem ser inseridos em negociação coletiva poderão se tornar contrárias à normas fundamentais de direitos dos trabalhadores, sendo necessário aprofundar no debate sobre referidas alterações na negociação coletiva, objetivando o seu aperfeiçoamento e visando manter acautelado direitos trabalhistas mínimos já conquistados. Ademais, apurado a necessidade da presença mais inclusiva de organismos de fiscalização e cobrança da garantia de direitos, como a própria Justiça do Trabalho, o MPT, sindicatos e outros órgãos.

Palavras-chave: Direitos mínimos. Grupos vulneráveis. Negociação coletiva.

ABSTRACT: The objective was to examine the changes promoted by the labor reform already approved and sanctioned through Law 13467 of July 13, 2017, in particular regarding the process of collective bargaining regarding the guarantee of the minimum rights of human labor as a fundamental right. With the changes made in collective bargaining, there was a tendency to mitigate the rights of workers, a vulnerable group in the labor relationship, contrary to what is established in the Federal Constitution and other national and international normative sources. The deductive and historical-bibliographic method was used, concluding that the changes / extensions of the objects that can be inserted in collective bargaining may become contrary to the fundamental norms of workers' rights, being necessary to deepen in the debate on such changes in collective bargaining, aiming at its improvement and aiming to maintain minimum labor rights already achieved. In addition, verified the need for more inclusive presence of oversight bodies and collection of the guarantee of rights, such as Labor Justice itself, the MPT, syndicates and other bodies.

Keywords: Minimum rights. Vulnerable groups. Collective Bargaining.

INTRODUÇÃO

A reforma trabalhista ocorrida através da Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou diversos artigos da Consolidação das Leis Trabalho – CLT, em especial modificando limites e valores da negociação coletiva que nitidamente podem trazer prejuízos e insegurança aos trabalhadores, considerados como grupo vulneráveis na relação laboral.

O objetivo é expor as alterações da reforma trabalhista ocorridas no Brasil, especificamente sobre as matérias que podem ser objetos de negociação coletiva e verificar se podem contrariar normas nacionais e/ou internacionais de proteção ao trabalho, de forma a legitimar a intervenção de mecanismos para inibir a materialização dessas alterações no campo prático das relações trabalhistas. O trabalho utilizou-se do método dedutivo e histórico-bibliográfico, com apresentação de evoluções e conceitos gerais dos temas relacionados.

ALTERAÇÕES NA NEGOCIAÇÃO COLETIVA E A GARANTIA DE DIREITOS TRABALHISTAS FUNDAMENTAIS

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017, alterou múltiplos artigos da Consolidação das leis Trabalhistas – CLT. A matéria foi polêmica no contexto nacional, onde defendiam sua necessidade para modernizar a relação laboral, e, outros defendiam a ideia de supressão de direitos sociais-trabalhistas conquistados ao longo dos anos, enfraquecendo, ainda mais, a parte hipossuficiente na relação laboral.

Destarte, após a aprovação da reforma, a maior indagação deverá ser a constitucionalidade de vários pontos, considerando em especial a possível ofensa produzida em relação aos direitos fundamentais.

Muitas foram as alterações e todas elas com suas particularidades e discussões. Por exemplo, quanto ao direito material podem ser citadas a nova divisão de férias, jornada de trabalho, transporte do trabalhador, home office entre outros. No contexto de direito processual, tem-se a alteração da regra dos danos morais, custas processuais, honorários entre outras.

As alterações que mais chamaram atenção foram as reunidas em torno da negociação coletiva. A negociação coletiva pode resultar no acordo coletivo ou convenção coletiva, contendo regras que segundo o artigo 7º “caput” da Constituição Federal, devem conter normas e regras que melhorem as condições sociais dos trabalhadores.

Negociação coletiva compreende todas as negociações que tenham lugar entre, de uma parte, um empregador, um grupo de empregadores ou uma organização ou várias organizações de empregadores e, de

outra parte, uma ou várias organizações de trabalhadores, visando: (a) fixar as condições e trabalho e emprego; (b) regular as relações entre empregadores e trabalhadores; (c) disciplinar as relações entre empregadores ou suas organizações e uma ou várias organizações de trabalhadores ou alcançar todos esses objetivos de uma só vez (MARTINS, 2015, p. 889).

Possuem previsão legal, entre outras fontes, nos artigos 611 a 625 da CLT. O novo artigo 611-A da CLT, passou a autorizar que convenção coletiva e acordo coletivo tenham prevalência quanto a lei em várias oportunidades como na jornada de trabalho, teletrabalho, sobreaviso, trabalho intermitente, labores com insalubridade, e outros, assim, muitas situações do cotidiano laboral poderão ser alteradas, visando reduzir os custos da empresa e conseqüentemente mitigando direitos do trabalhador.

Por exemplo, regras quanto a jornadas de trabalho (inciso I) e bancos de hora (inciso II) que podem se tornar mais prejudiciais ao trabalhador, tanto as tornando mais rígidas, dificultado escolhas do trabalhador, quanto, tornando-as mais maleáveis sem respeitar proteções mínimas da relação empregatícia.

Outra alteração preocupante foi a realizada no artigo 614, § 3º da CLT, o a qual não permite a ultratividade do resultado da negociação coletiva após dois anos, prazo fixado como máximo de validade. Sendo assim, após findado o prazo máximo de 2 anos, imposto como prazo máximo de validade de um acordo/convenção, enquanto não for aprovada novo acordo/ convenção aquele anterior perde a eficácia.

Ou seja, no lapso temporal entre o fim de um acordo e a homologação de um novo, a relação laboral fica à mercê de regras gerais, as quais podem não garantir direitos específicos anteriormente previstos para determinada categoria, o que contraria diretamente a cláusula implícita do não retrocesso social.

E, ainda, a nova redação do artigo 620 da CLT, que mitiga o princípio da proteção e da norma mais favorável ao trabalhador de forma objetiva. Tal modificação faz com que os empregadores tenham maior força para alterar regras através de acordos coletivos que prevalecerão sobre convenções coletivas, ou seja, a regra de menor abrangência supera a de maior abrangência. Deitou por terra mais uma vez o princípio da norma mais favorável.

Neste passo, se demonstra necessário uma maior inclusão de organismos com competência e capacidade para a fiscalização e garantia dos direitos fundamentais laborais já garantidos a fim de expungir os resultados de negociações coletivas que agridam esses mesmos direitos.

A justiça do trabalho, por exemplo, deverá se tornar um mecanismo mais presente, já que possui diversos entendimentos sobre a infensa de matérias inseridas em negociação coletiva quanto a direitos inerentes ao homem, sendo que tais situações tendem a aumentar.

Súmula nº 437 do TST - INTERVALO INTRAJORNADA PARA REPOUSO E ALIMENTAÇÃO.

II - É inválida cláusula de acordo ou convenção coletiva de trabalho contemplando a supressão ou redução do intervalo intrajornada porque este constitui medida de higiene, saúde e segurança do trabalho, garantido por norma de ordem pública (art. 71 da CLT e art. 7º, XXII, da CF/1988), infenso à negociação coletiva.

Também necessário como mecanismos de fiscalização e proteção uma maior participação do Ministério Público do Trabalho e dos próprios sindicatos. Portanto, todo o acesso ao poder judiciário e a sua estrutura, deverão estar cada vez mais presentes e eficazes, pois, o próprio direito a Justiça é direito fundamental.

Conforme Christiane dos Santos (2016, p. 19) “ [...] o acesso à justiça, assim considerado como um direito fundamental pode ser considerado como o mecanismo que assegura àquele que teve seu direito violado, uma solução justa e capaz de reparar, ou minimizar os males que tal violação tenha lhe ocasionado.”.

Ademais, será necessário a reunião de mecanismos, também, no plano internacional de proteção a direitos trabalhistas, possibilitando uma razoável e mais abrangente condição de defesa de tais direitos. Entes como a OIT, através de seus instrumentos legais como convenções e resoluções, poderão analisar casos reais que possam se materializar no cotidiano laboral, sendo, um importante conduto para a fiscalização de garantias de normas mínimas laborais.

[...] dentro do acordo constitutiva da OIT não há uma enumeração inflexível de sua competência, o que deve ser auferido de acordo com cada momento que a humanidade atravessa. Ou seja, a OIT se ocupada daquilo que está de acordo com suas finalidades, não existindo uma enumeração rígida e uma limitação de seu âmbito e ação. (MAZZUOLI, 2015, p. 1119).

Enfim, através de uma rápida reflexão sobre as alterações realizadas, nota-se que o empregador terá força desproporcional nas mesas de negociação e que as matérias e valores que agora podem ser discutidas irão atingir direitos mínimos do trabalhador previstos na norma constitucional e supraconstitucional. Inclusive, esse é o entendimento do Desembargador Bruno da Costa Rodrigues (2017) sobre a forças desiguais em se tratando de negociação coletiva:

Ressalvadas exceções setoriais, a realidade demonstra que não há sindicatos de trabalhadores efetivamente representativos, não há liberdade para os trabalhadores escolherem outra entidade que seria mais representativa e não há mobilização de trabalhadores dentro dos interesses de cada contexto profissional com força suficiente para fazer frente a qualquer negociação coletiva.

Conforme Sergio Pinto Martins (2015, p. 891) “[...] importante destacar que a finalidade da negociação coletiva é a obtenção da paz social entre as partes”. As regras previstas na CF/88, as normas supraconstitucionais e infraconstitucionais, devem ser consideradas e estimuladas e não percorrer o caminho inverso em matéria de negociação coletiva, entendimento esse majoritário e caminho natural da interpretação de normas fundamentais.

Em um contexto atual, as relações laborais e as alterações na negociação coletiva se apresentam em um conjunto nebuloso, não se sabendo, ainda, quais serão os reflexos de tais mudanças no cotidiano laboral da sociedade brasileira, mas por certo poderão precarizar as relações de trabalho no Brasil.

CONCLUSÃO

A pesquisa se pautou na análise de direitos trabalhistas mínimos comparados com as alterações na negociação coletiva, dando ênfase para a apresentação de organismos que deverão encontrar-se mais presentes para a proteção desses direitos.

Ficou comprovado que a denominada reforma trabalhista se apresentou em parte inconstitucional, por violador o mínimo estabelecido constitucionalmente, em especial o contido no artigo 7º “caput” da Constituição Federal e, também, por impor às relações de trabalho parâmetros de liberdade encontrados nos negócios privados, ou seja, naqueles que estão desprovidos de direitos sociais/ fundamentais.

Muito embora a reforma trabalhista tenha possibilitado a negociação coletiva sobre direitos indisponíveis, os mesmos continuam indisponíveis e o seu controle deverá acontecer de forma efetiva, cabendo aqui necessariamente o controle nacional e internacional.

Assim, resta demonstrado a necessidade e legalidade de se levar casos dessa área aos organismos que podem atuar na fiscalização e proteção de direitos, onde através de seus instrumentos possam analisar e julgar possíveis infrações frente a garantias de direitos trabalhistas fundamentais assegurados, como a própria Justiça, o MPT e entes internacionais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei da Reforma Trabalhista**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm>. Acesso em: 18 set. 2017.

BRASIL. Tribunal Superior do Trabalho. **Súmula n. 437**. Intervalo intrajornada para repouso e alimentação. Disponível em: <http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_401_450.html#SUM-437>.

Acesso em 20 ago. 2017.

GONÇALVES. Christiane dos Santos. **A democratização do acesso à Justiça**. In: Seminário Interinstitucional de mestrado em Direito UEL – UNIMAR. 7., 2016, Londrina. Anais do VII Seminário Interinstitucional de mestrado em Direito UEL – UNIMAR. Londrina: UEL, 2016. p. 18-27.

MARTINS. Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. 31. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

MAZZUOLI. Valerio de Oliveira. **Curso de Direito Internacional público**. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

RODRIGUES. Bruno da Costa. **Negociação coletiva representa fim de direitos sem revoga-los**. Conjur, Campinas, jul. 2017. Disponível em: <<http://www.conjur.com.br/2017-jul-20/bruno-rodrigues-negociacao-coletiva-acaba-direitos-revoga-los>>. Acesso em 10 ago. 2017.

AÇÕES JUDICIAIS TRIBUTÁRIAS E O DIREITO CONCORRENCIAL TAX JUDICIAL ACTIONS AND COMPETITIVE LAW

Lucas Pires Maciel - E-mail lucas_jppm@hotmail.com.
Maria de Fátima Ribeiro - E-mail mfat@sercomtel.com.br.

RESUMO: O presente artigo tem como escopo estudar o impacto das ações judiciais tributárias e o Direito Concorrencial, fazendo uma análise acerca de eventual conflito entre esses dois princípios constitucionais. Para a realização do estudo iniciou-se pelo princípio constitucional do acesso ao Judiciário, direito de ação,

em especial as ações judiciais tributárias e as tutelas provisórias e liminares. Posteriormente tratou sobre os princípios da livre iniciativa e da livre concorrência, especialmente no que toca ao artigo 146-A, da Constituição Federal. Ademais, abordou a neutralidade fiscal e o princípio da concorrência, em que o sistema foi idealizado para evitar interferência no mercado. Além disso, tratou sobre o conflito entre os princípios do acesso ao Judiciário e o da livre concorrência, dando ênfase às tutelas provisórias e liminares nas ações tributárias em confronto com a livre concorrência. Foi abordado, ademais, eventual conflito entre uma decisão judicial definitiva e o princípio da livre concorrência. Também, abordou-se o uso das ações judiciais quando o contribuinte fere a livre concorrência do mercado entre as empresas. Para elaboração do artigo utiliza-se o método dedutivo com pesquisas bibliográficas.

Palavras-chave: Acesso ao Judiciário e Direito de Ação. Princípio da Livre Concorrência. Tutelas Provisórias e Liminares.

ABSTRACT: The purpose of this article is to study the impact of tax lawsuits and the Competition Law, analyzing the possible conflict between these two constitutional principles. In order to carry out the study, the constitutional principle of access to the Judiciary was based on the right of action, in particular tax lawsuits and provisional and preliminary injunctions. Subsequently, it dealt with the principles of free enterprise and free competition, especially with regard to Article 146-A, of the Federal Constitution. In addition, it addressed fiscal neutrality and the principle of competition, in which the system was designed to avoid market interference. In addition, it dealt with the conflict between the principles of access to the Judiciary and that of free competition, with emphasis on provisional and preliminary injunctions in tax actions in the face of free competition. In addition, there was a possible conflict between a final judicial decision and the principle of free competition. Also, the use of legal actions was approached when the taxpayer hurts the free competition of the market between the companies. For the elaboration of the article it is used the deductive method with bibliographical researches.

Keywords: Access to the Judiciary and Right of Action. Principle of Free Competition. Provisional and Preliminary Guardianships.

INTRODUÇÃO

O presente artigo tem como escopo estudar o impacto das ações judiciais tributárias e o Direito Concorrencial, fazendo uma análise acerca de eventual conflito entre esses dois princípios constitucionais.

O contribuinte que não concordar com alguma exigência fiscal tem o direito de buscar o Poder Judiciário, por meio das ferramentas existentes no sistema processual, para ver afastada essa indevida exação. Dentre essas possibilidades o contribuinte pode se utilizar de tutelas provisórias ou liminares.

Ao mesmo tempo, há o princípio da livre concorrência em que é vedada a criação de medidas que possam alterar a ordem natural do mercado, fazendo com que a estrutura funcione sem a interferência estatal.

O problema que pode surgir é que muitas vezes o contribuinte pode se valer de uma demanda judicial e conseguir que seja afastada a exigência de um tributo e o concorrente desse contribuinte não tenha essa mesma ordem judicial, o que, em tese, pode gerar uma quebra no equilíbrio concorrencial.

Nesse aspecto a questão que se busca solucionar é: como proceder em caso de suposto conflito entre o princípio do acesso ao Poder Judiciário e o princípio da livre concorrência?

Para elaboração do artigo foi utilizado o método dedutivo com pesquisas bibliográficas.

CONFLITO ENTRE ACESSO AO JUDICIÁRIO E O DIREITO CONCORRENCIAL

A Constituição Federal assegura que “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”, conforme previsto no artigo 5º, XXXV). Em verdade, de acordo com Dirley da Cunha Júnior (CUNHA JÚNIOR, 2010, p. 700), “o direito de acesso à justiça conduz ao entendimento de que nada afastará a intervenção do Poder Judiciário quando houver lesão ou simples ameaça a direito”, pelo que o controle judicial “deve ser visto com maior amplitude para compreender todas aquelas situações nas quais houve uma lesão ou ameaça a direito de alguém”.

No Direito tributário o contribuinte possui um arcabouço de ações judiciais para conseguir defender-se contra os erros do Fisco ou contra os abusos cometidos pelas autoridades que representam as pessoas jurídicas de direito público.

Mandado de Segurança é um remédio constitucional, previsto no artigo 5º, LXIX.

A Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-Tributária tem como escopo possibilitar ao contribuinte possibilidade de discutir questões tributárias quando quiser afastar a exigência de um tributo por inexistir relação jurídica entre o contribuinte e o Fisco.

A Ação Anulatória com espeque no artigo 38 da Lei da Execução Fiscal, possibilita ao contribuinte requerer a anulação de um débito lançado ou inscrito contra si, concedendo ao juízo a possibilidade de anular essa cobrança indevida.

Ação de Repetição de Indébito tem fundamento legal previsto no artigo 165 e seguintes do Código Tributário Nacional. Tem sua área de atuação prevista na hipótese de restituir um tributo indevidamente pago pelo contribuinte.

Por fim, tem os Embargos à Execução Fiscal, com base no artigo 16 da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6.830/1980) e aplicação subsidiária do Código de Processo Civil, que deve ser manejado quando o contribuinte for citado em execução fiscal e quiser apresentar defesa contra a cobrança tributária.

Dentre as opções, é possível a atuação do Estado-juiz por meio de prestações definitivas ou provisórias. A tutela definitiva é aquela obtida em cognição exauriente, com esgotamento do debate acerca do objeto da decisão, com obediência estrita ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa. É a decisão que gera a coisa julgada.

Nesse tipo de tutela o tempo pode se tornar um risco para a efetividade do direito em discussão no processo (DIDIER JUNIOR, 2015, p. 567).

O art. 146-A da Constituição Federal, que outorgou competência a possibilitar o estabelecimento de critérios especiais de tributação com a finalidade de prevenir desequilíbrios da concorrência.

Maria de Fátima Ribeiro alerta que esse estabelecimento de critérios especiais acima mencionado não implica em medidas de caráter repressoras, mas práticas capazes de levar ao desequilíbrio e instrumentos que possam eliminar ou evitar seus efeitos, se já ocorridos (RIBEIRO, 2014, p. 557-588).

A livre concorrência determina que o Estado não deve interferir para favorecer ou desfavorecer, inicialmente, no exercício de atividades econômicas, ou seja, as empresas devem exercer seu mister de acordo com os seus próprios méritos.

Mário Augusto de Carvalho Rodrigues e Marisa Rossignoli, no artigo “A livre concorrência e o desenvolvimento empresarial à luz do paradigma neoliberal”, no VII Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito da UEL-UNIMAR, que [...] significa possibilitar a atuação de uma maior quantidade de empresas, assegurar a livre iniciativa, resguardar a proteção do consumidor, incentivar a competição por novas técnicas e tecnologias, beneficiar os setores de pequeno e médio porte para que se desenvolvam, afastar práticas abusivas como os monopólios e cartéis, entre outras (RODRIGUES; ROSSIGNOLI, 2017, p. 31).

Nesse contexto, dentre as atribuições que lhe foram conferidas, compete ao Estado atuar de forma a, sobretudo, fiscalizar o mercado, incentivar a concorrência e, quando necessário, combater eventuais desvios que importem em desequilíbrios concorrenciais (COSTER, 2014, p. 52).

O princípio da livre concorrência fundamenta os pedidos de fechamento de empresas que não estão pagando corretamente os tributos, chegando ao absurdo de com essa postura gera um descumprimento “tão intenso e reiterado que provoca, reativamente a outros contribuintes, uma situação de concorrência desleal” (ÁVILA, 2009, p. 429).

Se a decisão judicial for cassada o contribuinte será obrigado a recolher todo o tributo que não recolheu durante o período de vigência da liminar. Portanto, no médio e longo prazo, os efeitos da liminar tendem a desaparecer. Isto vai ganhar maior relevância para fins fiscais, haja vista que a análise de poder de mercado consiste em verificar se o agente econômico é capaz de aumentar preços ou reduzir quantidades de maneira permanente (NOGUEIRA, 2017).

Assim, os limites da concessão das tutelas provisórias e liminares devem obediência aos seus critérios de concessão, não tendo necessidade de analisar considerações acerca da natureza concorrencial (NOGUEIRA, 2017).

Se a liminar foi concedida porque presentes os elementos necessários à sua concessão ou se houve erro por parte do juízo prolator da decisão, isso independe do resultado concorrencial desta decisão (NOGUEIRA, 2017).

A partir do desenvolvimento feito para as decisões provisórias, vislumbrou-se que não há se falar em violação à livre concorrência, haja vista que em eventual confronto entre o princípio de um tributo justo, por meio do acesso ao Judiciário e a livre concorrência, aquela deve prevalecer, haja vista que pelo princípio da ponderação, aquele princípio deve prevalecer.

As mesmas fundamentações acima expostas, no tópico alhures, servem de base para fundamentar a preponderância do princípio do acesso ao Judiciário, especialmente no que toca ao fato de que o concorrente supostamente lesado pela decisão definitiva também pode se socorrer do Poder Judiciário e ver afastada a indevida exação cobrada.

CONCLUSÃO

O acesso ao Poder Judiciário é um direito fundamental colocado à disposição de todos sempre que houver violação a algum Direito. É exercido por meio do direito de ação, que é um direito legítimo do contribuinte para ver afastada qualquer exigência tributária indevida.

No Direito Tributário algumas ações judiciais são colocadas à disposição do contribuinte para ver afastada alguma cobrança indevida. Ademais, o sistema processual pátrio concede a possibilidade de concessão de decisões judiciais provisórias e/ou liminares, para o fim de que o contribuinte possa ver afastada alguma injusta cobrança ou exigência de forma antecipada.

O direito concorrencial estabelece um estado ideal de garantia de funcionamento do mercado, não visa a proteger interesses individuais dos agentes, mas, contrariamente, visa a proteger os interesses do mercado como um todo, sendo este o interesse da sociedade.

Em eventual conflito entre o acesso ao Judiciário, por meio de uma ação judicial tributária e o direito concorrencial, deve prevalecer o direito de ação (acesso ao Judiciário), em detrimento do direito concorrencial, uma vez que não se pode tolher o direito do contribuinte de ver afastada uma tributação indevida, sob pena de enriquecer indevidamente o ente tributante.

Tal conclusão aplica-se da mesma forma quando se tratar de conceder uma liminar ou tutela provisória, uma vez que se esta for cassada caberá ao contribuinte pagar o tributo.

O risco de futuro abuso concorrencial, ainda no campo da incerteza, não poderia fundamentar a denegação de decisão liminar que seria concedida a outro sujeito de direito.

REFERÊNCIAS

ÁVILA, Humberto. Comportamento Anticoncorrencial e Direito Tributário. In: **Princípios e Limites da Tributação 2**. Roberto Ferraz (coord.). São Paulo: Quartier Latin, 2009.

COSTER, Tiago. Critérios Especiais de Tributação para Prevenir Desequilíbrios da Concorrência - Análise do Art. 146-A da Constituição Federal. **Revista Tributária e de Finanças Públicas**. São Paulo: Revista dos Tribunais. V. 119. Nov/2014.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional**. 4. ed. Salvador: JusPodivm, 2010.

DIDDIER JUNIOR, Fredie. BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael Alexandria de. **Curso de direito processual civil: teoria da prova, direito probatório, decisão, precedente, coisa julgada e tutela provisória**. v. 2. 10. ed. Salvador: JusPODIVM, 2015.

NOGUEIRA, Vinícius Alberto Rossi. **Direito Tributário e Livre Concorrência: Da interpretação e aplicação do artigo 146-A da Constituição Federal**. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2133/tde-21012015-084157/pt-br.php>>. Acesso em 21 maio 2017, às 17 horas.

RIBEIRO, Maria de Fátima. **Tributação e Concorrência: Breve Análise sobre a Aplicabilidade do Artigo 146-A da Constituição Federal**. In: Fernanda Drummond parisi; Heleno Taveira Tôres; José Eduardo Soares de Melo. (Org.). Estudos de Direito Tributário em homenagem ao Prof. Roque Antônio Carrazza. 1. ed. São Paulo, SP: Malheiros, 2014, v. 2.

RODRIGUES, Mário Augusto de Carvalho. ROSSIGNOLI, Marisa. **A livre concorrência e o desenvolvimento empresarial à luz do paradigma neoliberal**. Disponível em: <<http://www.uel.br/pos/mestradoemdireito/pages/arquivos/ANAIS%20VII%20SEMINARIO%20INTERINS%20TITUCIONAL%20UEL-UNIMAR/ANAIS%20-%20GT%205-%20Empresa%20desenvolvimento%20e%20cidadania.pdf>>. Acesso em: 24 set. 2017, às 14 horas.

O ASSÉDIO MORAL NO MEIO AMBIENTE DE TRABALHO THE MORAL HARASSMENT IN THE ENVIRONMENT OF WORK

Paulo Roberto Pereira de Souza - E-mail: prps33@gmail.com

Celson Querois Silveira - E-mail: celsosilveira@bs2.com.br

RESUMO: O meio ambiente de trabalho, com qualidade de vida e respeito ao trabalhador é um direito, porém, formas de gestão dentro do capitalismo globalizado têm modificado as relações, havendo posturas antiéticas e não idôneas. O assédio moral dentro do meio ambiente de trabalho na atualidade tem sido uma realidade que chama atenção. O objetivo deste artigo de revisão de literatura com pesquisa exploratória foi apresentar o assédio moral no meio ambiente de trabalho na atualidade. Através do que foi coletado viu-se

que, o assédio moral tem sido registrado com maior incidência do que em datas passadas. A atual relação de trabalho, em alguns casos, tem configurados prejuízos para os direitos do trabalhador, com efeitos em sua saúde física e psíquica. No meio ambiente de trabalho o assédio moral configura forma de degradação do trabalho e suas relações, atentando contra a dignidade do trabalhador de maneira intencional e sucessiva, daí a proteção dada a ele pelo Direito do Trabalho. O meio ambiente do trabalho precisa garantir o cumprimento de direitos das pessoas humana, direitos do trabalhador e permitir a qualidade de vida e saúde no trabalho. Palavras-chave: Assédio moral. Meio ambiente de trabalho. Trabalho.

ABSTRACT: The environment of work with quality of life and respect to the worker is a right, however, forms of management within the globalized capitalism have modified the relations, having unethical and not suitable positions. Bullying within the working environment today has been a reality that calls attention. The general objective of this literature review article with exploratory research was to present moral harassment in today's working environment. Through what was collected it was seen that, bullying has been registered with greater incidence than in previous dates. The current working relationship in some cases has constituted damage to the rights of the worker, with effects on his physical and mental health. In the work environment, bullying constitutes a form of degradation of work and its relations, aiming at the dignity of the worker in an intentional and successive manner, hence the protection given to him by Labor Law. The work environment needs to ensure the fulfillment of the human rights of the human person, the rights of the worker and enable quality of life and health at work.

Keywords: Bullying. Work. Work environment.

INTRODUÇÃO

As transformações no mundo do trabalho representaram alterações no meio ambiente laboral. A exploração da mão de obra assumiu características diferentes, onde ora as pessoas são entendidas como capital humano e valorizadas, ou em outras se procede a uma forma de gestão incorreta, que afetam os direitos definidos pela Constituição Federal para o meio ambiente de trabalho e os direitos trabalhistas presentes na CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

As condições de trabalho deveriam cumprir as determinações referentes aos direitos do trabalhador, em especial a dignidade e a qualidade de vida no meio ambiente de trabalho, mas isso não ocorre. As práticas incorretas como o assédio moral têm sido apontadas como problemas nas relações entre patrões e empregados, bem como, entre superiores e subordinados, tendo consequências para a vida do trabalhador. Este artigo parte de problema de pesquisa no qual questiona: Como se dá hoje, o assédio moral no meio ambiente de trabalho?

A pesquisa teve como objetivo geral, portanto, apresentar o assédio moral na atualidade. No que se refere aos seus objetivos específicos, a presente pesquisa visou mostrar o que é assédio moral em seus aspectos gerais; discorrer a respeito do meio ambiente de trabalho na atualidade; destacar as situações que tem configurado assédio.

Esta pesquisa ganha importância, diante da frequência com que diferentes excessos negativos e erros de gestão de pessoas vêm sendo vistos. O tema merece atenção adiante ao número de litígios, bem como problemas de saúde de origem emocional e psicológica registrados em várias profissões em decorrência de relações estressoras e com o estabelecimento de metas de difícil cumprimento. Abordar o assunto contribui para o Direito do Trabalho e para a compreensão do meio ambiente de trabalho na atualidade e os problemas presentes nele.

A pesquisa, de natureza exploratória, realizada por meio de pesquisa bibliográfica, com revisão de literatura, permitiu o aprimoramento de ideias ou a descoberta de intuições, a possibilidade de abordagem de vários aspectos relativos ao fato sob exame. Para tanto foi utilizado um levantamento bibliográfico consistente em materiais como a legislação nacional e jurisprudência relevante.

ASSÉDIO MORAL E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA ATUALIDADE

O Assédio Moral fere a dignidade da pessoa humana, atingindo também a saúde, especialmente a mental e, o direito do trabalhador a um ambiente saudável e com qualidade. Portanto, há necessidade de situações, de elementos caracterizadores que possam o assédio na relação de trabalho. Não basta, portanto, apenas se alegar sua existência, mas verificar elementos que são entendidos como caracterizadores.

Há que se verificar os elementos caracterizadores, pois não é qualquer tipo de tratamento ríspido no ambiente de trabalho que seja entendido como assédio moral. Para a reclamação a vítima do assédio moral, deve buscar orientação relatando o que esta vivendo. Ao profissional que lhe prestar atendimento, caberá ouvi-la,

compreender sua queixa, verificar os elementos caracterizadores de situação de assédio, pois somente depois de identificar elementos que configurem comportamento assediador, é que realmente poderá ser interposta ação com embasamento adequado.

Isto é importante, no ambiente de trabalho vivencia-se várias situações, mas o Assédio Moral tem situações específicas. O Assédio Moral nas relações de trabalho pode ser identificado de diferentes maneiras, “isolamentos, indiferenças, agressões verbais, humilhações, até denegação de serviços.” O agressor pode ser o empregador, chefe, diretor, encarregado, ou em algumas situações até colegas de trabalho, onde há situação de assédio horizontal (ALKIMIN, 2010).

O Assédio Moral se caracteriza por situação onde não se pretende melhora de produtividade ou aperfeiçoamento, mas maus-tratos, estímulo de situação de inferioridade e degradação. É situação que nasce sem motivo, propaga-se e piora. Há um agressor que visa controlar, supercontrolar, praticando críticas injustas, entre outros comportamentos. O medo traz situações para o assediado e a empresa é vista como aquela que não intervém na situação (STEINBACH e TOLFO, 2011, p. 39).

Caracteriza-se Assédio Moral todo o tipo de conduta que seja abusiva, incluindo nestas, gestos, palavras, atitudes, entre outros, que sejam adotados ou praticados, de maneira frequente e intencional para denegrir, ferir a integridade física ou psíquica do assediado. São atos que ameaçam o emprego, degradam o clima de trabalho do assediado (STEINBACH; TOLFO, 2011, p. 39 e segs.).

Já para Paroski (2013, p. 118), o assédio moral tem elementos caracterizadores e espécies. É preciso compreender de que maneira ele se manifesta na relação vítima e assediador, seja em hierarquia vertical ascendente, descendente, ou horizontal. Mostra-se válido perceber que o dano moral existe na prática que vem acontecendo na relação assediador e assediado, porque causa sofrimento íntimo, humilhações, atingindo não apenas a vida da pessoa e o trabalho, mas várias esferas de sua vida, porque psicologicamente a vítima fica abalada.

É preciso a observação dos elementos caracterizadores, a espécie do assédio moral conforme o tipo de hierarquia, as consequências para a vítima, no entanto, para reconhecimento do assédio, as provas são elementos importantes para sua configuração e julgamento. No caso do assédio moral, por conseguinte, as provas são discutidas de diferentes formas, especialmente havendo vários entendimentos e posicionamento sobre a prova gravada sem autorização.

No Assédio Moral a prova, diante do quesito licitude e legitimidade, não é admitida por meios ilícitos, conforme determina o artigo 5º, inciso LVI, da Constituição Federal.

A vítima de assédio moral, portanto, pode esbarrar na necessidade e dificuldade de provar os fatos, posto que não basta somente alegar que sofre assédio. No processo não poderá obter garantia de seu direito de defesa, se não provar os fatos que alega. Assim, aceita-se *e-mails*, *post-its*, gravação telefônica entre as partes, desde que não seja realizada por terceiro, para não configurar interceptação e ser entendida como prova ilícita. No caso da prova gravada, exemplos de entendimentos podem ser vistos no Direito brasileiro do trabalho, onde se entendeu como aceitável a prova por gravação telefônica, ou uso de telefone para gravar conversa entre vítima e assediador (SILVA, 2001, p. 365).

Nas imposições profissionais não há assédio se as decisões de imposição são legítimas, definindo o empregador condutas que ele julga adequado, usando legitimamente seu poder empregatício (HIRIGOYEN, 2002, p. 33). É preciso compreender, conforme lição de Steinbach e Tolfo (2011, p. 26), que o assédio moral no trabalho é entendido como “toda a conduta abusiva em relação a uma pessoa, que possa gerar consequências físicas e psicológicas ao trabalhador, bem como a sua personalidade e dignidade.” No entanto, se critérios específicos que caracterizam o assédio não foram encontrados, o problema vivido pelo trabalhador não pode ser entendido como tal.

O assédio moral no meio ambiente de trabalho precisa ser coibido, pois a vítima de tal anomalia com o tempo não apenas necessita de acompanhamento psicológico, como tem sua vida inviabilizada na empresa. Ressalte-se, ainda, a necessidade de mudanças no sistema judiciário para lidar com estes casos, porque a prova da violência é de difícil obtenção.

CONCLUSÃO

Ao se apresentar o assédio moral no meio ambiente de trabalho da atualidade, viu-se que, tal corresponde à prática no qual existe um sujeito assediador, o assediado e condutas ou atos que ferem o direito da personalidade, pois há uma reiterada, sistematizada e consciente conduta com fins de ameaça, de causar sofrimentos e afetar moralmente o assediado.

O estudo permitiu compreender que no meio ambiente de trabalho da atualidade as situações de concorrência e o pensamento errado na gestão de pessoas tem levado a degradação do meio ambiente de trabalho em suas

relações, o que traz o assédio moral, bem como uma gama extensa de coisas que afetam os direitos dos trabalhadores.

Entendeu-se que, no caso do assédio praticado hoje no meio ambiente de trabalho, o assediador descumpra aquilo que seria correto existir no trabalho e nas relações, o que prejudica o trabalhador em vários aspectos enquanto pessoa e profissional.

As formas de gestão, os padrões, metas, quando cobrados de forma antiética e não idônea comprometem a dignidade e mesmo as condições de um meio ambiente de trabalho saudável. Entende-se que, o assédio moral tem sido visto no meio ambiente de trabalho, pela confusão entre o gerir corretamente e o ultrapassar limites que colocam em risco a dignidade, integridade física e psíquica do trabalhador. Assim, é importante discutir o tema e esclarecer trabalhador e gestor sobre o que é correto ou não no ambiente de trabalho.

REFERÊNCIAS

- ALKIMIN, Maria Aparecida. **Assédio Moral na relação de trabalho**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2010.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 15 mar. 2017.
- BRASIL, Tribunal Regional do Trabalho. **Acórdão Processo 00472-2008-035-03-00-5 RO**. Rel. Des. Heriberto de Castro. Publicação 03/06/2009 TRT/MG.
- GARCIA, Ivonete Steinbach; TOLFO, Suzana da Rosa. **Assédio Moral no Trabalho**. Curitiba: Juruá, 2011.
- HIRIGOYEN, Marie-France. **Assédio Moral: a violência perversa do cotidiano**. 3. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.
- PAROSKI, Mauro Vasni. **Dano Moral e sua reparação no Direito do Trabalho**. Atualizado de acordo com a EC 45/04. 3. ed. Revista e atual. Curitiba: Juruá, 2013.
- SILVA, Ovídio A. Baptista da. **Curso de processo civil**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2001.

AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA STRATEGIC ENVIRONMENTAL ASSESSMENT

Paulo Roberto Pereira de Souza - E-mail: prps@unimar.br

RESUMO: A partir da Conferência Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento realizada em Estocolmo em 1972 o mundo começou a se preocupar com a questão ambiental. A implementação da avaliação de impacto ambiental como instrumento da política nacional do meio ambiente representou um marco na proteção do meio ambiente para a avaliação de projetos individualmente considerados. Ocorre que políticas, planos e projetos não são objeto de avaliação de impacto ambiental e podem causar danos maiores que projetos individualmente considerados. O presente estudo visa, a partir da utilização do método dedutivo com utilização de revisão bibliográfica, avaliar as consequências da falta de tal instrumento na legislação ambiental e sua importância para a efetivação da sustentabilidade. O presente estudo visa, a partir da utilização do método dedutivo com utilização de revisão bibliográfica, avaliar as consequências da falta de tal instrumento na legislação ambiental e sua importância para a efetivação da sustentabilidade. Conclui que a avaliação ambiental estratégica deve ser obrigatória para políticas, planos e projetos governamentais e privados que tenham grande repercussão e impacto. Hoje tal ferramenta é utilizada de forma voluntária, mas seus benefícios já podem ser considerados. O Projeto de Lei nº 2072/2003, objetiva a implementar a avaliação ambiental estratégica no Brasil de forma compulsória. Para seu êxito é fundamental a participação da comunidade científica brasileira na sua discussão e aprimoramento.

Palavras-chave: Avaliação Ambiental. Avaliação Ambiental Estratégica. Proteção do Meio Ambiente.

ABSTRACT: From the World Conference on Environment and Development held in Stockholm in 1972 the world began to worry about the environmental issue. The implementation of the environmental impact assessment as an instrument of national environmental policy represented a milestone in environmental protection for the evaluation of individual projects considered. It happens that policies, plans and projects are not subject to environmental impact assessment and can cause major damage to individual projects considered. This study aims, from the use of the deductive method with the use of literature review, assess the consequences of the lack of such an instrument in environmental legislation and its importance for the realization of sustainability. This study aims, from the use of the deductive method with the use of literature review, assess the consequences of the lack of such an instrument in environmental legislation and its

importance for the realization of sustainability. Concludes that strategic environmental assessment should be mandatory for policies, plans and government and private projects that have major repercussions and impact. Today this tool is used on a voluntary basis, but its benefits can already be considered. The Bill No. 2072/2003, aims to implement strategic environmental assessment in Brazil compulsorily. For its success it is essential the participation of the Brazilian scientific community in discussion and improvement.

Keywords: Environmental Assessment. Strategic Environmental Assessment. Environment Protection.

INTRODUÇÃO

A partir da Conferência Mundial sobre Meio Ambiente realizada pela Organização das Nações Unidas-ONU, em Estocolmo, em 1972, o mundo começou a se preocupar com as questões ambientais.

Na segunda Conferência da ONU, denominada RIO 92, surge, como princípio aprovados pelos Estados participantes, o conceito de desenvolvimento sustentado. A partir de então, a busca pela sustentabilidade se torna um dos pilares das ações mundiais pela preservação do meio ambiente.

Nessa altura o Direito Ambiental já tem forma, como ciência e, busca sistematicamente criar e, implementar, mecanismos para a preservação dos recursos naturais.

A avaliação de impacto ambiental – AIA, surgiu nos Estados Unidos, que foi o primeiro país a instituí-la, por meio da *National Environmental Policy Act (NEPA)*, aprovada em 1969, tendo entrado em vigor a 1º de janeiro de 1970.

A AIA tornou-se valioso instrumento para simular, prevenir, mitigar e, quando possível eliminar danos ao meio ambiente provocados por ações humanas resultantes de atividades governamentais ou privadas e, é gênero, da qual são espécies o EIA-estudo de impacto ambiental, o RIMA-relatório de impacto ao meio ambiente e a AAE-avaliação ambiental estratégica.

Em 1981, como decorrência de forte pressão mundial do movimento ambientalista e de agências internacionais, o Brasil anuncia ao mundo sua Política Nacional do Meio Ambiente, instituindo como um de seus instrumentos a avaliação de impactos ambientais.

Em 1988, a matéria foi inserida na Constituição Federal, com a denominação atual de estudo prévio de impacto ambiental, com o objetivo de prevenir e evitar danos ao meio ambiente e à qualidade de vida das pessoas em geral.

O estudo de impacto ambiental, tal como existe no Brasil, no entanto, não contempla a avaliação de planos, programas e projetos governamentais, assim como, não prevê a obrigatoriedade de uma avaliação abrangente como de uma bacia hidrográfica, de um tipo de atividade econômica, do crescimento de uma cidade, entre outras hipóteses de crescimento gerador de grande impacto.

O presente estudo visa, a partir da utilização do método dedutivo com utilização de revisão bibliográfica, avaliar as consequências da falta de tal instrumento na legislação ambiental e sua importância para a efetivação da sustentabilidade.

A AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

O estudo de impacto ambiental é o resultado de um procedimento administrativo, não discricionário, de todas consequências negativas e positivas ao meio biológico e socioeconômico, e ao seu entorno; implica na avaliação dos efeitos estéticos e paisagísticos, na definição de medidas mitigadoras dos impactos negativos, na elaboração de um programa de acompanhamento e monitoramento dos impactos positivos e supõe a indicação dos fatores e parâmetros a serem considerados.

Pode-se definir impacto ambiental como o resultado da ação humana capaz de promover uma alteração nas condições naturais ou socioeconômicas, que possam ameaçar ou comprometer a saúde, o bem-estar ou a segurança da população.

A legislação brasileira exige o estudo de impacto ambiental, para a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, no caso da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental. Um projeto que tenha por objeto uma atividade que, potencialmente, possa provocar degradação ambiental, ainda que bem projetado, sempre traz risco para o meio ambiente. O estudo de impacto ambiental é uma grande análise do risco. O projeto é analisado em função do interesse difuso da população de viver em um meio ambiente equilibrado. Esta grande análise seria melhor denominada como avaliação de impacto ambiental, uma vez que, mais do que um estudo genérico, tem-se a preocupação com os riscos possíveis e com a previsão de consequências.

A análise do risco não deve considerar, apenas, o aspecto econômico. A simples análise de custo *versus* benefício não responde ao direito instituído na Constituição brasileira que, ao assegurar o direito à vida com qualidade, exige, além da análise técnico-econômica, o exame das condições sociais, culturais e éticas. Isto porque:

O direito ecologicamente equilibrado é um direito fundamental de terceira dimensão, vez que se presta a zelar não só da proteção do meio ambiente em prol de uma melhor qualidade de vida da sociedade atual, como também das futuras gerações, caracterizando, assim, o sentimento de solidariedade (MESSIAS; SOUZA, 2015, p. 176).

A questão ética assume especial relevo, pois a inserção do novo paradigma econômico-ambiental vai exigir uma nova postura do ser humano, surgindo a chamada ética ambiental. É por isso que o filósofo espanhol José Maria G. Gómez-Heras (1997, p. 2001) ensina que a nova realidade exige:

[...] que a ética amplie seu campo temático para além das responsabilidades do homem consigo mesmo ou das relações com seus semelhantes, e se ocupe também daqueles problemas que suscita a aplicação da ação tecnológica e à transformação da natureza (GÓMES-HERAS, 1997, p. 2001).

A ética ecológica implica uma reconvenção semântica profunda dos conceitos em uso no discurso moral de modo que os termos lei, imperativo, obrigação, dever, virtude, bem deveriam ser reelaborados não em função de um homem, entendido como centro e fim do cosmos, senão de uma natureza da que o homem faz parte e da qual depende em seu viver e em seu querer fazer.

Essa nova ética sugere uma mudança profunda no modo de agir dos setores públicos e privados.

Os recursos naturais não podem ser considerados como ativos à disposição dos humanos para atender sua busca incessante de lucro.

O Direito Ambiental, em um diálogo constante com a Economia exige uma revisão profunda nos modos de produção e de consumo.

A propósito, Tavares (2006, p. 191) invoca o princípio da ubiquidade que determina a observância da variável ambiental em todas ações de iniciativa pública ou privada, concluindo que consoante tal princípio “qualquer atividade a ser desenvolvida há de estar vocacionada para a preservação do meio ambiente. Em última instância, trata-se do retorno ao princípio da dignidade da pessoa humana, guia também na compreensão e alcance do princípio da proteção ambiental”.

A avaliação ambiental torna-se um instrumento vital, não discricionário, para simular consequências e prevenir impactos negativos, no entanto não possui uma visão abrangente e estratégica capaz de compatibilizar planos programas e projetos com a preservação da qualidade ambiental.

A avaliação ambiental estratégica-AAE consiste em um instrumento de Direito Ambiental voltado para a avaliação de planos, programas e projetos-PPPs, ainda na fase de concepção, de maneira a compatibilizá-los com a preservação dos recursos naturais e a qualidade de vida da população. Deve ser implementada não para avaliar planos, programas e projetos, mas sim para orientá-los. Por outro lado, oferecerá rigor científico a decisões que, em geral são tomadas sem qualquer avaliação segura de riscos, bem como oferecerá opções e alternativas para a tomada de decisão que vão além de interesses políticos, regionais ou particulares, assegurando, sobretudo, a transparência da decisão.

Avaliação ambiental estratégica é conceituada como:

[...] um processo sistemático para avaliar as consequências ambientais de uma política, plano ou programa propostos, de modo a assegurar que elas sejam plenamente incluídas e adequadamente equacionadas nos estágios iniciais mais apropriados do processo decisório, com o mesmo peso que considerações sociais e econômicas (SADLER e VERHEEM, 1996, p. 27).

Como se vê representa uma metodologia adequada para avaliar ações governamentais e privadas com uma visão que antecede os problemas evitando impactos desnecessários e danos irreversíveis uma vez que, nos últimos anos planos, projetos e programas governamentais e privados, não tem considerado a variável ambiental, o mesmo ocorrendo com planos e projetos de natureza privada.

No Brasil não há norma regulamentando ou obrigando a realização da AAE, sendo que tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2072/2003, de autoria do então Deputado Fernando Gabeira, que altera a Lei nº 6.938/81, a fim de dispor sobre a avaliação ambiental estratégica de políticas, planos e programas.

O Projeto acrescenta os artigos 12-A a 12-C, onde obriga os órgãos da administração pública, direta e indireta, responsáveis pela formulação de políticas, planos ou programas a realizar a avaliação ambiental estratégica de tais ações.

O artigo 12-A, conceitua avaliação ambiental estratégica e obriga os formuladores de políticas públicas a

considerar a magnitude e a amplitude espacial e temporal do impacto ambiental associado a uma determinada política plano ou programa. Determina que antes de formular o programa faça opção por alternativas tecnológicas ou locacionais que mitiguem efeitos ambientais adversos e ações compensatórias aos mesmos.

A avaliação ambiental estratégica não eliminara a avaliação de impacto ambiental prevista na legislação em vigor. O Projeto prevê, também, a obrigatoriedade da AAE para alterações significativas em políticas, planos e programas. Estabelece ampla divulgação e participação da população em todas etapas das ações referidas.

Um exemplo da importância da AAE é o setor hidrelétrico que, a despeito de realizar um licenciamento ambiental, por falta de uma visão abrangente tem resultado danos econômicos e sociais além de frequente judicialização do processo de licenciamento. Veja-se o caso da usina hidroelétrica de Belo Monte, entre outras que tem resultado em intermináveis demandas com prejuízos para todas partes em geral e, em particular para o meio ambiente.

Estados superavitários em produção de energia elétrica, como é o caso do Estado do Paraná, tem sofrido forte pressão para ampliação da geração, como inúmeros projetos tramitando. O Plano Decenal de Energia 2022, do Governo Federal, prevê a construção de mais “seis hidrelétricas nos próximos anos, quatro delas no Rio Piquiri, uma no Tibagi e outra no Chopim”, sendo que o Estado já produz quase 20 por cento da energia gerada no País (Gazeta do Povo, 2014). As cinco usinas paranaenses já estão em processo de licenciamento (Gazeta do Povo, 2014). Apesar de já ter sido iniciado o processo de licenciamento nunca foi realizada uma avaliação ambiental estratégica para se verificar qual o impacto de tais hidrelétricas no ecossistema hídrico do Estado do Paraná. O caso do Rio Piquiri é exemplar pois trata-se do último rio não barrado do Estado que se constitui em autêntico berçário de vida para alimentar a população de peixes do Rio Paraná, onde desagua. Para BAUMGARTNER (2014) “o rio Piquiri, que representa um dos últimos tributários livres de barramentos e é amplamente utilizado pelas espécies de peixes como habitat natural, passa a ter sua importância aumentada.”

Será razoável, nos dias de hoje realizar altos investimentos em novas hidrelétricas diante das possibilidades e perspectivas de novas e alternativas tecnologias? Qual a política energética do Brasil? Qual a possibilidade de substituir grande parte da energia hidrelétrica por meios alternativos de geração? Qual o potencial de geração a partir da biomassa, da energia eólica, da energia solar fotovoltaica, da energia geotérmica e, até mesmo da energia nuclear? Será razoável ocuparmos milhares de hectares de solo fértil, expulsar pessoas do local onde vivem matando sua história e sequestrando seus sonhos para construir caríssimas usinas hidrelétricas? Essas questões e muitas outras como o uso de combustíveis fósseis e seu impacto no agravamento das mudanças climáticas, poderiam ser objeto de uma avaliação ambiental estratégica oferecendo respostas capazes de fazer prevalecer o interesse coletivo sobre o individual.

Há uma enorme opção de energias alternativas e sustentáveis que deveriam ser consideradas na tomada de decisão. Só para exemplificar, hoje, 30% da energia consumida na Alemanha é solar (CALIXTO, 2017), no entanto não se pode comparar os índices de insolação entre aquele e o nosso País.

O estudo realizado pelo *InterAcademy Council* (2010), mostra que o termo *energia sustentável* é usado para denotar que:

[...] sistemas, tecnologias e recursos energéticos que sejam capazes de não apenas suprir, no longo prazo, as necessidades humanas – econômicas e de desenvolvimento – mas também o façam de forma compatível com (1) a preservação da integridade subjacente dos sistemas naturais essenciais, evitando, inclusive, mudanças climáticas catastróficas; (2) a extensão de serviços básicos de energia a mais de 2 bilhões de pessoas no mundo todo que atualmente não têm acesso a formas modernas de energia; e (3) a redução de riscos para a segurança e do potencial para conflitos geopolíticos que poderiam advir da disputa crescente por reservas de petróleo e gás natural distribuídas desigualmente. Em outras palavras, o termo “sustentável” neste contexto abrange uma gama de objetivos programáticos que vai além da mera adequação de suprimentos. Agora, e nas décadas à frente, nenhum objetivo político é mais urgente do que encontrar meios para produzir e usar energia que limite a degradação ambiental, preserve a integridade dos sistemas naturais subjacentes e apoie, em vez de desestabilizar, o progresso em direção a um mundo mais estável, pacífico, justo e humano. (INTERACADEMY COUNCIL, 2010, p. 59)

A importância da AAE se avoluma quando se trata das políticas agrícola, de transporte, de turismo, habitacional e industrial entre outras, pois as ações são adotadas de forma isolada, sem que o princípio

ambiental da ubiquidade seja considerado. Ao contrário do EIA/RIMA vai muito além do exame de projetos individuais posto que resultado de um estudo de consequências ambientais de políticas, planos e programas, já antecipando prováveis consequências e, limitando, previamente, a iniciativa de projetos individuais. É, portanto, uma importante ferramenta de planejamento.

CONCLUSÃO

A avaliação ambiental tornou-se importante ferramenta para prevenir, diminuir ou até mesmo eliminar possíveis danos ambientais provocados por um empreendimento.

A Avaliação ambiental resultante do Estudo de Impacto Ambiental-EIA e com a produção do Relatório de Impacto ao Meio Ambiente-RIMA, no entanto fica no âmbito do projeto individual sem que faça uma avaliação global de sua consequência sobre o meio ambiente.

A Avaliação Ambiental Estratégica-AAE, consiste em um processo sistemático para se avaliar, de maneira abrangente e compreensiva uma política plano ou programa governamental, que pode ter impacto ambiental muito maior que um grande projeto individual.

Grandes danos e impactos sócioambientais tem sido provocado por projetos planos e programas governamentais e privados que poderiam ter sido evitados se o País adotasse, de forma compulsória, a AAE.

A avaliação ambiental estratégica, no Brasil tem sido adotada esporadicamente de forma voluntária com resultados altamente positivos.

O setor hidrelétrico é um exemplo do descompasso das políticas macro do País em relação ao uso de tecnologias alternativas que tem tido grande êxito e nações com condições climáticas inferiores às do Brasil que poderiam ser melhor aproveitadas se fosse aplicada a AAE.

O Projeto de Lei nº 2072/2003, objetiva a implementar a avaliação ambiental estratégica no Brasil de forma compulsória. Para seu êxito é fundamental a participação da comunidade científica brasileira na sua discussão e aprimoramento.

REFERÊNCIAS

BAUMGARTNER, Gilmar. **Avaliação estratégica do Rio Piquiri – Diagnóstico de recursos hídricos e ecossistemas aquáticos III - ictiofauna**. S.d. Disponível em: <<http://www.iap.pr.gov.br/pagina-1074.html>>.

Acesso em: 18 set. 2017.

CALIXTO, Bruno. **A aposta da Alemanha na energia solar**. Em *Época-ciência e meio ambiente*. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/ciencia-e-meio-ambiente/blog-do-planeta/noticia/2017/06/aposta-da-alemanha-em-energia-solar.html>>. Acesso em: 25 set. 2017.

GAZETA DO POVO, **Governo federal planeja mais seis hidrelétricas no Paraná até 2022**. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/economia/governo-federal-planeja-mais-seis-hidreletricas-no-parana-ate-2022-1o2d9vqxd0dvxv5mtrfs3xam>>. Acesso em 18 set. 2017.

GÓMEZ-HERAS, José M. G. **Ética del Medio Ambiente – problema, perspectivas, história**. Madrid: Editorial Tecnos, 1997.

FAPESP- Fundação de Amparo à Pesquisa; INTERACADEMY COUNCIL. **Um futuro com energia sustentável: iluminando o caminho**. Tradução: Maria Cristina Vidal Borba, Neide Ferreira Gaspar. São Paulo: FAPESP; [Amsterdã]: InterAcademy Council; [Rio de Janeiro]: Academia Brasileira de Ciências, 2010. Disponível em: <<http://www.fapesp.br/publicacoes/energia.pdf>>. Acesso em 20 set. 2017.

MESSIAS, Ewerton Ricardo; SOUZA, Paulo Roberto Pereira de. **Financiamento e Dano ambiental – a responsabilidade civil das instituições financeiras**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2015.

SADLER, B.; VERHEEM, R. **Strategic Environmental Assessment: Status, Challenges and Future Directions**. Ministry of Housing, Spatial Planning and the Environment of the Netherlands, The Hague. 1996. Disponível em: <<http://ec.europa.eu/ourcoast/download.cfm?fileID=856>>., acesso em 17.09.2017.

SOUZA, Maria Claudia da Silva Antunes de. GRANADO Juliete Ruana Mafra. **A Avaliação Ambiental Estratégica E Sua Aplicabilidade No Cenário Internacional: As Bases Conceituais E As Noções Gerais Sobre As Experiências Exteriores Com O Processo Sistemático Estratégico**. In *Revista Jurídica UNICURITIBA*, v. 4, nº 41, disponível em: <<http://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/1390/939>>. Acesso em: 16 set. 2017.

TAVARES, André Ramos. **Direito Constitucional Econômico Brasileiro**. 2. ed. São Paulo: Editora Método, 2006.

**A ORDEM ECONÔMICA PRIVADA: FUSÃO NOCIVA COM O PODER PÚBLICO E
CONSEQUENTE ABUSO DO PODER ECONÔMICO**
THE PRIVATE ECONOMIC ORDER: HARMFUL FUSION WITH PUBLIC POWER AND
CONSEQUENT ABUSE OF ECONOMIC POWER

Mariana Rivero Araujo Silva - E-mail: mrsilva@trt24.jus.br
Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente estudo tem por objetivo analisar como as relações entre o Poder Público e a iniciativa privada, concretizadas através da adulteração dos fins do contrato, suscitaram as graves crises econômica, política e moral pelas quais atravessa o país atualmente, na medida em que a ordem econômica privada se sobrepõe à ordem econômica pública, que sucumbe diante do poderio econômico dos grandes conglomerados empresariais, os quais, muitas vezes, estabelecem as regras de mercado em benefício próprio, prejudicando, dessa maneira, a livre iniciativa, a livre concorrência e o regular equilíbrio do próprio mercado, com consideráveis consequências para toda a sociedade. Deturpa-se o negócio jurídico com o escopo de obtenção de vantagens indevidas para todos os sujeitos envolvidos nas transações ilícitas. Analisa-se, por fim, o instrumento do ordenamento jurídico que reprime e condena tais condutas ilegítimas e a forma como os agentes devem ser responsabilizados por suas condutas ilegais. Utiliza-se, para tanto, do método dedutivo e pesquisas bibliográficas.

Palavras-chave: Abuso de poder. Contrato. Ordem econômica privada.

ABSTRACT: The objective of this study is to analyze how the relations between the Public Power and the private initiative, materialized through the adulteration of the purposes of the contract, have given rise to the serious economic, political and moral crises through which the country currently crosses, to the extent that order private economic sector overlaps with the public economic order, which succumbs to the economic power of large business conglomerates, which often establish market rules for their own benefit, thereby harming free enterprise, free competition and regular equilibrium of the market itself, with considerable consequences for society as a whole. The legal transaction is deprecated with the scope of obtaining undue advantages for all the subjects involved in the illegal transactions. Finally, the instrument of the legal system that represses and condemns such illegitimate conducts and the way in which agents should be held responsible for their illegal conduct is analyzed. For this purpose, the deductive method and bibliographic research are used.

Keywords: Power abuse. Contract agreement. Private economic order.

INTRODUÇÃO

A Constituição Brasileira de 1988 possui nítido perfil econômico, seguindo a tendência dos estados democráticos modernos, e tem por objetivo “assegurar a democratização econômica e social no país” (FERREIRA, 2015, p. 353), na medida em que prescreve em seu Art. 170, caput, a dignidade humana e a valorização do trabalho como valores fundamentais. Percebe-se nitidamente nos incisos do referido artigo a preocupação com a defesa de interesses coletivos, além da defesa da livre iniciativa, a qual deve ser exercida “não como expressão individualista, mas sim no quanto expressa de socialmente valioso” (GRAU, 2017, p. 196).

Atualmente as relações econômicas são convencionadas evidenciando um completo afastamento dos parâmetros éticos e sociais. Os contratos celebrados pela iniciativa privada com o Poder Público, apesar da aparente legalidade, têm por única finalidade a obtenção de vantagens ilegais por ambas as partes.

Nesse contexto faz-se imperioso examinar os malefícios sociais e econômicos ocasionados por essa manipulação dos contratos, os quais serão suportados por toda a população, tendo em vista que a corrupção desenfreada e a ganância sem fim dos sujeitos implicados em tais transações antijurídicas geram reflexos profundos na economia do país.

DESENVOLVIMENTO

1 LIVRE CONCORRÊNCIA E ABUSO DE PODER ECONÔMICO

Apesar de apresentar inclinação neoliberal e capitalista, que contempla uma economia de mercado, a Constituição Federal de 1988 admite a intervenção estatal na economia, principalmente com o escopo de coibir o abuso do poder econômico e proteção da livre concorrência., tal como prescrito no § 4º do Art. 173.

A livre concorrência é reconhecida no texto constitucional como um princípio impositivo, sendo um dos fundamentos do sistema capitalista por ele adotado. Nesse sentido, aponta André Ramos Tavares:

Sendo livre a concorrência, as leis de mercado determinarão as circunstâncias em que haverá ou não o êxito do empreendedor (livre-iniciativa). A livre concorrência não tolera o monopólio ou qualquer outra forma de distorção do mercado livre, com o afastamento artificial da competição entre os empreendedores [...]. Sem concorrência livre não se pode, efetivamente, falar de economia de mercado, de sistema capitalista ou de Estado liberal (TAVARES, 2006, p. 258).

Acerca do abuso de poder econômico, sustenta o autor:

A necessidade de estabelecer, por via da legislação, punições à iniciativa privada que possam comprometer o equilíbrio dos agentes econômicos é incontestável. Isso porque referido equilíbrio é objetivado pela Constituição, não apenas como decorrência do princípio abstrato da igualdade, mas também porque a própria Constituição foi especificamente incisiva nesse particular. Não há como aquele equilíbrio ser atingido com a ausência total de regulação e fiscalização pelo Estado. No mercado regido pelas forças absolutamente livres há sempre a possibilidade de o agente econômico interferir nesse estado de liberdade, corrompendo o desejável equilíbrio, pela sua força econômica superior [...]. Inexiste a concorrência desejada em situações de manipulação do mercado, o que força ao Estado prever legalmente punições para atos que tenham o intuito de desequilibrar ainda mais a relação entre os agentes econômicos (TAVARES, 2006, p. 263).

É justamente essa interferência nefasta do agente econômico em colúio com o poder público que será analisada, como se verificará adiante, isto é, o domínio da ordem econômica privada sobre a ordem pública.

2 DETURPAÇÃO DA FINALIDADE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Como dito, a Ordem Econômica constitucional tem como um de seus fundamentos a livre-iniciativa, consagrando, nesse ponto, uma economia de mercado, a qual tem por finalidade precípua a circulação de riquezas na sociedade. O instrumento previsto no ordenamento jurídico que instrumentaliza essa transferência de riquezas entre os agentes econômicos é o contrato (negócio jurídico), o qual pode ser definido como o “instrumento de realização de uma operação econômica” (ROPPO apud FERREIRA, 2015, p. 357).

A relação jurídica negocial tem na autonomia privada um dos seus elementos essenciais de formação. Contudo, a autonomia (liberdade) conferida aos sujeitos para consumir relações negociais é limitada pelo ordenamento em prol de interesses coletivos, posto que a constitucionalização do Direito Civil outorgou aos contratos uma função social, a qual está estipulada no Art. 421 do diploma civilista brasileiro.

O perfil neoliberal do negócio jurídico, com a contemplação do interesse individual e coletivo, passa a considerar o equilíbrio dos pactos, limitando, quando necessário, a autonomia privada de cariz liberal, tarefa das constituições sociais e econômicas, remarcadas pela intervenção estatal mínima e regulação do mercado (FERREIRA, 2015, p. 354).

Entretanto, essas novas diretrizes contratuais, quais sejam, função social e boa-fé objetiva, não estão sendo observadas ultimamente nos contratos firmados entre o Poder Público e a iniciativa privada, visto que ambos atuam de forma ilícita, visando assegurar apenas seus próprios interesses escusos em detrimento do bem-estar de toda a população.

O interesse primário da Administração Pública foi impropriamente deslocado para atender projetos políticos de poder e enriquecimento ilícito dos agentes envolvidos nas transações, ao passo que a iniciativa privada atua na captação de recursos por meio de negociatas suspeitas com bancos públicos, licitações fraudadas, incentivos fiscais extensivos apenas às empresas corruptoras, dentre outras práticas ilegais, que promovem a aniquilação da própria livre iniciativa e livre concorrência, causando vultosos prejuízos ao mercado, a economia e ao desenvolvimento social.

Imponderável, portanto, a utilização perversa do contrato pelos grandes grupos econômicos, e mais ainda, pelo estado, visando a interesses particulares escusos, diluídos nas texturas negociais de mera aparência para ocultar os verdadeiros fins. As instituições, e por via de consequência, os contratos, passam por desgastes que exorbitam toda e qualquer condição de dignidade e de crédito, por conta da inversão de valores encarcerados pela tirania do lucro fácil, plasmado pela ganância corrupta, interesses públicos e privados de mãos dadas a serviço do mal (FERREIRA, 2015, p. 364).

O país atravessa pelas piores crises econômica, política e moral de sua história, com altíssimas taxas de desemprego, retroação do Produto Interno Bruto, endividamento da população, aumento da pobreza, desconfiança dos investidores dentre outras consequências, as quais, indubitavelmente, advêm da relação espúria entre grandes empresas, detentoras de um poderio econômico gigantesco e os governantes, detentores dos instrumentos de poder utilizados para privilegiar seus parceiros privados coautores nas irregularidades.

3 ORDEM ECONÔMICA PÚBLICA E ORDEM ECONÔMICA PRIVADA

A sociedade contemporânea está baseada na produção e consumo em massa. Desta feita, os contratos individuais não mais atendem a seu fim precípua, ou seja, não são capazes de regular satisfatoriamente a circulação de riquezas nesse mercado capitalista massificado. Assim, a disciplina contratual é modificada com o propósito de se adequar às novas realidades e demandas sociais. Diante de tal fenômeno ocorre uma “despersonalização do contrato individual, em contemplação à objetivação do contrato como forma predominante e necessária para atender à operabilidade dinâmica das transações decorrentes desse nicho negocial (FERREIRA, 2015, p. 363).

Nesse mesmo sentido segue Enzo Roppo:

O contrato, portanto, transforma-se para adequar-se ao tipo de mercado, ao tipo de organização econômica em cada época prevalente. Mas, justamente, transformando-se e adequando-se do modo que se disse, o contrato pode continuar a desempenhar aquele que é – e continua a ser – sua função fundamental no âmbito das economias capitalistas de mercado: isto é, a função de liberdade de iniciativa econômica (ROPPO apud FERREIRA, 2015, p. 364).

A solução encontrada para atender essas necessidades da sociedade contemporânea foi a figura do contrato de adesão, que são aqueles em que uma das partes estipula, unilateralmente, todas as cláusulas contratuais, cabendo apenas ao outro contratante concordar ou não com o previamente fixado. Nesse contexto emerge a figura do abuso de direito pelo agente economicamente mais forte, que oprime e domina a parte hipossuficiente da relação consumerista. Assim, são estipuladas cláusulas abusivas, ambíguas, extremamente onerosas, muitas exageradas dentre outras tantas cláusulas que demonstram o mau uso do poder econômico, afrontando a Ordem Pública.

Segundo a melhor doutrina, a Ordem Pública revela-se bipartida em ordem pública política e ordem pública econômica, e essa última engloba a ordem econômica pública de direção e a ordem econômica pública de proteção.

A Ordem Pública de Direção prende-se à preocupação de dirigir a economia nacional, pública, impedindo que os contratos privados a prejudiquem. A Ordem Pública de Proteção aplica-se a proteger, nos contratos, a parte considerada economicamente mais fraca, sendo este sentido de fraqueza relacionado à menor capacidade econômica (SOUZA apud FERREIRA, 2015, p. 368).

As forças de poder interferem diretamente em ambas as ordens, gerindo, muitas vezes, as próprias políticas econômicas governamentais a seu favor, em detrimento dos interesses sociais, posto que os grandes grupos econômicos empresariais estabelecem uma ordem paralela, qual seja, a Ordem Econômica Privada.

[...] determinada por interesses financeiros e de mercado de tais instituições, fortalecidos pela standartização dos contratos em uma sociedade de massa, em que a cadeia negocial passa a conviver com a ingerência da intervenção privada, promovendo empresários ao ‘status de’ em legisladores privados [...]. Acrescenta-se à natureza arbitrária e individualista da Ordem Econômica Privada a nocividade desse modus agendi por ultrapassar não só o direito dos contratos como o próprio contrato [...] promovendo uma desconstrução da Ordem Econômica Pública, repercutindo no trânsito jurídico de forma predadora (FERREIRA, 2015, p. 371).

A ordem econômica privada e os mandatários da nação utilizam o instrumento contratual de forma ilícita, a primeira em busca de lucros a qualquer custo, ao passo que os agentes governamentais empenham-se na manutenção do poder e obtenção de vantagens indevidas. Mister se faz coibir a atuação totalitária da ordem econômica privada, a fim de garantir o equilíbrio do mercado, a função social da propriedade e do próprio contrato, além de assegurar uma efetiva e real defesa do consumidor.

4 PROTEÇÃO JURÍDICA DA ORDEM ECONÔMICA E RESPONSABILIDADE CIVIL

Em conformidade com os ditames constitucionais da proteção da livre concorrência, livre iniciativa e repressão ao abuso de poder econômico (Art. 173, § 4º), em 2011 o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência (SBDC) foi reformulado e atualmente é composto por dois órgãos: Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) e Secretaria de Acompanhamento Econômico.

Ao CADE cabe analisar condutas de agentes que podem resultar ou não em concentração econômica, averiguar possíveis violações aos princípios informadores da ordem econômica e aplicar as devidas punições, quando cabíveis. As infrações contra o sistema econômico estão descritas no Art. 36 da Lei 12.529/2011. Nota-se, pelo teor dos incisos, que as práticas consideradas ilícitas envolvem ações que prejudicam o bom e livre funcionamento do mercado de bens e serviços.

É certo que o agente que causa um dano a outrem deve repará-lo, contudo, o SBDC não prevê a modalidade de reparação civil: se subjetiva ou objetiva. Diante da omissão legal, coube a doutrina identificar que a forma

mais adequada de apuração de responsabilidade em ilícitos contra a ordem econômica é a objetiva, ou seja, independe da comprovação de culpa ou dolo do sujeito, bastando, para tanto, apenas a comprovação do nexo causal entre conduta e dano.

A ordem econômica de proteção demanda uma efetiva e real tutela do mercado, e assim sendo, a responsabilidade objetiva pode ser considerada uma modalidade especial:

Tal como postulada, entende-se como incluídas nas responsabilidades especiais aquela resultante da prática de abuso de poder econômico estendida a todos os sujeitos de direito, pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas. [...]. A essas ponderações, soma-se o fato de que a disciplina da responsabilidade civil objetiva foi, preferencialmente, adotada no ordenamento jurídico pátrio para atender o crescente fluxo de danos de diversos perfis em decorrência de tão extensas cláusulas gerais que a consagram (FERREIRA, 2015, p. 379).

Conforme a Teoria do Direito Econômico, de origem norte-americana, a apuração da responsabilidade, em razão de graves condutas antijurídicas violadoras de preceitos constitucionais fundamentais, deve ser a mais rigorosa possível e a indenização dos danos causados deve ser estipulada em patamares elevados, a fim de coibir e desestimular tais condutas no futuro.

CONCLUSÃO

O Brasil atravessa uma das piores crises econômicas, morais e políticas de sua história, as quais suscitam extensivos danos a toda a coletividade. Pode-se atribuir à deturpação das finalidades dos contratos uma contribuição significativa no desenrolar dessas crises, na medida em que agentes públicos, políticos e privados se associam para fraudar a ordem econômica, apesar da aparente legalidade das avenças contratuais. “Mensalão”, “petrolão”, “operação zelotes”, “operação carne fraca” e “operação lava jato”, dentre tantas outras, são apenas denominações coloquiais de condutas gravíssimas oriundas da fusão nociva entre a ordem econômica privada e o poder público, a qual resultou em abuso de poder econômico por parte de conglomerados empresariais, além de corrupção endêmica em todos os níveis governamentais: federal, estadual ou municipal.

Os princípios informadores da ordem econômica foram reiteradamente violados nas tratativas contratuais ilegais e o fim precípua do contrato, que é a circulação de riquezas na sociedade, foi desvirtuado para “concentração de riquezas”.

A magnitude das fraudes e suas nefastas consequências para toda a população demandam sérias punições aos sujeitos infratores, e a responsabilidade pelos danos causados deve ser apurada na forma objetiva, pois essa modalidade se apresenta como a mais eficaz para combater e desestimular essas práticas abusivas contra os preceitos constitucionais. Além disso, as indenizações por reparação de danos devem ser fixadas em patamares elevados, considerando-se que a locupletação ilícita de poucos provocou o empobrecimento de milhares.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988.

_____. Lei nº 12.259/2011, de 30 de Novembro de 2011.

FERREIRA, Jussara S.A.B.N.. Interdependências dos negócios jurídicos: Estado, instituições e responsabilidade civil. In: Jussara Suzi Assis Borges Ferreira; Ana Cláudia Corrêa Zuin Mattos do Amaral. (Org.). **Empresa, negócio e responsabilidade civil**. Florianópolis: Qualis, 2015, v. 1, p. 351-385.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. 18. ed. atual. São Paulo: Malheiros, 2017.

ROPPO, Enzo. **O contrato**. Trad.: Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes. Coimbra: Almedina, 1988.

SOUZA, Washington Peluso Albino de. As teorias do contrato e do direito econômico. In: TEPEDINO, Gustavo; FACHIN, Luiz Edson. (Org.). **Coleção Doutrinas Essenciais: Obrigações e Contratos**.

TAVARES, André Ramos. **Direito constitucional econômico**. 2. ed. São Paulo: Método, 2006.

O CONTRATO E AS RELAÇÕES QUE O CIRCUNDAM: AUTONOMIA PRIVADA E LIBERDADE DE CONTRATAR

THE CONTRACT AND THE RELATIONSHIPS THAT SURROUND: PRIVATE AUTONOMY AND FREEDOM TO HIRE

Lidiana Costa de Sousa Trovão - E-mail: lidianacst@hotmail.com
Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - Email: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente estudo tem por objetivo a análise da formação dos contratos sob uma concepção clássica, baseado na teoria contratual de Enzo Roppo, com enfoque na autonomia privada e na liberdade das partes em contratar. Dentro dessa perspectiva analisou-se a operação econômica que o circunda, bem como as implicações decorrentes da vontade das partes na celebração do termo. Efetuou-se a abordagem acerca da intervenção judicial para resolução de conflitos sem que desnature a real vontade das partes, instrumento que pode ser utilizado quando houver algum tipo de divergência que não puder ser dirimido internamente ao contrato. Dessa forma, ao juiz será relegada a tarefa de interpretar os contratos utilizando-se de ferramentas de regulação sem interferir nas suas premissas, afastando as irregularidades que possam ecoar em nulidades. Assim, restou-se verificado que a operação econômica formalizada em sua essência deve ser regulada pelo direito contratual e, portanto, deve obedecer às regras atinentes à ordem pública, aos bons costumes e às normas legais. Utilizou-se do método dedutivo e pesquisa bibliográfica.
Palavras-chave: Autonomia privada. Contrato. Regulamento contratual.

ABSTRACT: The present study has as its objective the analysis of the formation of contracts under a classical design, based on the contractual theory of Enzo Roppo, with emphasis on the private autonomy and freedom of the parties to contract. In this perspective, the economic operation that surrounds it was analyzed, as well as the implications arising from the will of the parties at the conclusion of the term. Made the approach about judicial intervention to resolve conflicts without the actual will of the parties denature, instrument that can be used when there is some kind of dispute that cannot be settled internally. In this way, the judge will be relegated the task of interpreting contracts using the adjustment tool without interfering in its premises, keeping the irregularities that may echo in nullities. Thus, it was found that left the economic operation formalized in your essence must be governed by the law of contract and therefore must comply with the rules relating to public order, morality and legal standards. The research were used the deductive method and bibliographic.

Keywords: Private autonomy. Contract. Contractual regulation.

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa foi desenvolvida com o intuito de verificar a formação embrionária dos contratos como espécie de negócio jurídico, sob o prisma da autonomia privada e da liberdade contratual. Enzo Roppo, autor de tradição e transição, compôs importante teoria acerca dos contratos, cuja dimensão pode ser observada de sua época até os dias atuais. Não podemos desprezar as evoluções sofridas por essa teoria dos contratos ao longo dos anos, diante do dinamismo da ciência do direito, contudo, existem relações cunhadas pelo autor que são premissas fundamentais para conhecermos a teoria contratual que hoje vige. É preciso conhecer o passado para entender o futuro.

Sob a percepção dessa teoria, a formação dos contratos no âmbito da autonomia privada tem início na manifestação livre e inequívoca das partes, que expõem seus anseios pessoais com o objetivo de efetuar o arranjo recíproco de seus interesses mediante compromissos jurídicos.

Nessa perspectiva e, não obstante aos problemas que podem surgir ao longo da relação contratual, a escolha dos tipos contratuais previstos no ordenamento jurídico não vincula as partes, que poderão eleger livremente a forma e as condições que este instrumento será celebrado, atentando-se apenas ao fato de que essa liberalidade é limitada a obedecer às questões de ordem pública, bons costumes e normas gerais. Entretanto, essas restrições à autonomia contratual dos sujeitos privados podem derivar de decisões judiciais ou de providências das autoridades administrativas. Nesses casos, a vontade das partes é respeitada e essa atuação se limita a dirimir as controvérsias e prezar pelo equilíbrio contratual, não podendo haver decisão que contrarie essa premissa.

No contexto do equilíbrio contratual diante da vontade das partes é que se mostra a análise a ser discutida, cujo foco está na autonomia da vontade e na liberdade das partes para contratar, visando o individualismo e a circulação econômica gerada pela celebração contratual. É sobre esses temas que passaremos a tratar.

DESENVOLVIMENTO

1 A AUTONOMIA PRIVADA COMO FORMA DE DETERMINAR O REGULAMENTO CONTRATUAL

A significação da palavra contrato encontra diversos entendimentos, dentre eles aquelas que dizem respeito ao processo ou às fases de formação do instrumento e ao seu resultado ou produto, perfazendo o todo de cada elemento que é afeto a direitos e obrigações às quais as partes se submetem.

Diante dos interesses colocados pelas partes, a fixação e tradução das obrigações jurídicas deverão estar em consonância com a conveniência jurídica do próprio contrato, levando-se em conta o fato que o instrumento contratual é apenas uma forma de externar o exercício de iniciativas econômicas. Para que esse instrumento seja idealizado e depois colocado em prática, é necessário que as partes estejam cientes de todos seus anseios diante da celebração contratual. Acerca do regulamento contratual, temos:

Determinar o regulamento contratual (ou conteúdo) significa, substancialmente, definir que composição, que arranjo recíproco receberão os interesses das partes, coenvolvidos na operação econômica e a que o contrato é chamado de dar veste e vinculatividade jurídica. [...] significa, em suma, fixar e traduzir em termos jurídicos, os termos da operação econômica prosseguida com o contrato, definir as variáveis que no seu conjunto refletem a conveniência econômica do próprio contrato (ROPPO, 1998, p. 126-127).

O contrato, portanto, diante de sua função específica no cenário econômico que não perpassa a concepção de justiça, vem a ser um instrumento onde as partes realizam, na sua criação, uma específica operação jurídica e econômica. Deve-se considerar ainda que o contrato não obriga só as partes contratantes, eis que o princípio da relatividade dos efeitos contratuais pode alcançar terceiros em direitos e obrigações, a exemplo do contrato de seguro de vida.

1.1 TIPOS CONTRATUAIS E A LIMITAÇÃO À LIBERDADE DE CONTRATAR

A legislação prevê numerosos tipos contratuais, dentro e fora dos Códigos Civis, sendo ao longo da história criados modelos de modo a suprir a necessidade de tutelar as negociações econômicas da época; porém, os sujeitos de direitos não estão vinculados a esses modelos contratuais pré-estabelecidos, eles estão livres para celebrar contratos que atendam as suas necessidades pessoais.

Tal princípio que os permeia – o da atipicidade dos contratos – tem um viés importante diante dos demais setores privados que estão vinculados ao princípio da tipicidade contratual. A exemplo, temos contratos na esfera dos direitos reais e de negócios unilaterais em que as partes não podem inovar para constituir direitos senão aqueles que estão definidos e previstos pelo legislador, assim como não poderão, unilateralmente, assumir obrigações.

Acerca do negócio jurídico, temos que:

[...] todo o negócio jurídico compõe o aparato da atividade de circulação de riquezas, com vista ao progresso da coletividade, e não apenas do produtor [...] foi o dirigismo econômico responsável pela flexibilização, em alguns casos, e rigidez, em outros, dos princípios gerais do contrato (LISBOA, 1997, p. 92-94).

Assim também se observa na esfera dos negócios familiares, em que não se pode apontar estado civil diverso do que se tem sem que tenha havido, de fato, a celebração do casamento, por exemplo, ou mesmo o seu desfazimento; ou ainda uma situação de indicação voluntária de paternidade natural.

1.2 A AUTONOMIA PRIVADA E OS ELEMENTOS QUE COMPÕEM O CONTRATO NA PERSPECTIVA DA TEORIA CONTRATUAL DE ENZO ROPPO

Dentro do universo que se mostra a autonomia privada e a liberdade das partes para escolha do tipo contratual, há limites na obrigação de contratar, como no caso daqueles que detém monopólio sobre certa atividade que não pode se escusar de contratar com quem quer que seja. No entanto, é importante ressaltar que essas limitações não derivam diretamente de lei. Muitas vezes elas são fruto de intervenção judicial ou de providências de autoridades administrativas, constituindo-se em verdadeiros agentes típicos das limitações impostas à liberdade contratual, e podem concorrer em diferentes formas. Observa-se, contudo, que essas limitações necessitam vir lastreadas de constitucionalidade, sob pena de serem tidas como arbitrárias ou não justificáveis em termos de utilidade social.

Mas não só de elementos essenciais é formado o contrato. Há também os elementos não essenciais que se mostram importantes e se consubstanciam em normas dispositivas e normas imperativas. Tais elementos dizem respeito a outros que não lhe fornecem a essência, mas respeitam os aspectos particulares – são os elementos acessórios. É necessário consignar que quando as partes resolvem construir regras contratuais diversas daquelas previstas nos tipos legais, assumem a repartição do ônus de qualquer espécie, embora possa decorrer repartição não equitativa dessas responsabilidades.

2 A VONTADE DAS PARTES COMO FONTE ESSENCIAL DO CONTRATO

A vontade das partes, na feitura de um instrumento que reflita seus anseios deve ser socialmente cognoscível, e por isso a relevância que a vontade expressa a espelhe fielmente. Se não há verdadeira declarada das partes, pode ser que esta tenha sofrido ou decorra de algum vício de vontade, apondo-se coisas que não reflitam o factual interesse das partes; seja por erro, dolo ou coação.

Em outro aspecto, as partes, por meio da simulação, proclamam querer determinada norma contratual, quando de fato querem objetivo diverso ou nenhum; gera uma situação aparente, reservada a ludibriar terceiros, escondendo a situação real quer querem as partes. Outrossim, em casos de simulação contratual, na maioria das vezes, as partes perseguem fins contratuais ilícitos, como a fraude a credores ou ao fisco. Os direitos de terceiros atingidos por essa prática contratual encontram guarida na exigência de tutela de terceiros e de não frustração da confiança – ora – os terceiros podem se fazer valer da simulação contra as partes quando ela prejudica os seus direitos.

Para todos esses aspectos é necessária a interpretação do contrato, cuja conveniência se dá para que se possa entender seu real objetivo. Em determinados casos, as partes não empregam expressões tão precisas, nítidas e/ou unísonas capazes de excluir quaisquer dúvidas. Desta feita, os parâmetros de interpretação do contrato são estabelecidos pela lei através de uma série de normas com as quais o intérprete é obrigado a resignar-se.

Até aqui foi dito acerca dos critérios subjetivos do contrato, aquela reservada a alcançar a comum intenção das partes. Porém pode ocorrer que não se alcance esse objetivo, e nesse caso recorre-se a outros preceitos interpretativos para dar ao contrato a acepção que seja mais aproximada a valores de “sensatez, equidade, funcionalidade [...]”. Recordamos, entre eles, o princípio [...] segundo o qual o contrato deve ser interpretado segundo a boa-fé”. (ROPPO, 1988, p. 135). Sob o aspecto da interpretação objetiva, o seu uso não se vale para afastar a incidência da autonomia privada, nem tampouco se destina a tutela do interesse público em enfrentamento aos interesses privados. Ao adverso, atinge as lacunas da autonomia privada para suprir os modos falhos de seu exercício.

Importante ressaltar que essas premissas sofreram alterações substanciais ao longo do tempo, de modo a influir não somente as relações econômicas avençadas entre as partes, mas também aquela que engendra empresas na celebração contratual. Nesse contexto:

A partir da obra de Enzo Roppo, consegue-se constatar claramente que, no patamar contemporâneo de evolução das relações sócio-econômicas, a concepção clássica de contrato não é mais suficiente. O contrato está modificado, de forma a permanecer no universo jurídico, agora como instrumento configurado estrutural e funcionalmente para atender às necessidades do instituto econômico-jurídico da empresa. Sobre este, porém, pesam sérias dúvidas de caracterização. Contrato e empresa devem, hoje, atender a finalidades distintas daquelas perseguidas pelo Estado liberal que engendrou os Códigos modernos. No nosso sistema jurídico, em especial, atender a valores e finalidades traçados como orientadores de todo o ordenamento jurídico no texto constitucional (SELEME, 1998, p. 270-271).

2.1 A INTERPRETAÇÃO JUDICIAL DOS CONTRATOS

Ao buscar a interpretação do contrato para alcançar objetivo socialmente cognoscível, a norma identifica as fontes de integração do contrato, fruto do conjunto de determinações que concorrem para a construção do regulamento contratual e a vontade das partes. O juiz, ao aplicar o poder de integrar o regulamento contratual sob o lastro dos princípios da equidade para resolver as demandas a par do direito estrito. Outrossim, essa integração apenas se operará para suprir lacunas e o negócio pretendido entre as partes possa operar-se corretamente.

A figura do julgador é importante nesse entremeio pelo fato do legislador não poder prever com especificidade todas as situações que podem ocorrer, considerando a evolução das condições sócio-econômicas. Sua atuação enquanto preenchedor de lacunas será baseada na aplicação de cláusulas gerais, a exemplo das questões de ordem pública cujo complexo de princípios e valores indicam a organização política e econômica da sociedade e por isso são imanentes ao ordenamento jurídico. Desse modo, cláusulas contratuais que contrariam a ordem pública são aquelas que prejudicam bens ou valores fundamentais do indivíduo, como lesões a saúde, à liberdade de pensamento, o direito de ir e vir. Estas, de algum modo, ameaçam o ordenamento constitucional do Estado, a organização e o funcionamento da administração estatal, além de todos os valores que lastreiam a organização e o funcionamento da família, em conta da sua importância social.

Acrescenta-se que a ordem pública em matéria econômica abrange desde os princípios que se dirigem a todos os cidadãos destinados a determinados grupos ou classes sociais, assim sendo os interesses dos trabalhadores e dos consumidores, dos inquilinos contra os locatários. Urge ressaltar ainda no âmbito das matérias de ordem pública, contratos que violem diretamente normas penais serão considerados ilícitos

quando o comportamento assumido no instrumento configurar crime. Os bons costumes também mereceram a salvaguarda da ordem pública, cuja violação da consciência ética no trato contratual é tida como imoral.

Falando um pouco sobre as normas dispositivas:

[...] o regulamento contratual resulta construído através de um concurso de fontes: na sua determinação participam a vontade das partes, a valoração do juiz e as disposições da lei. Estas últimas podem assumir as vestes de normas dispositivas e normas imperativas (ROPPO, 1988, p. 187).

Segundo o mesmo autor, as normas dispositivas são dadas a integrar o conteúdo do contrato, desde que sobre o ponto em deslinde as partes não tenham convencionado ou decidido de modo diverso e estas terão liberalidade para excluir tal integração. Já as normas imperativas servem para assegurar que as operações contratuais não entrem em conflito com os valores, objetivos e o interesse do próprio ordenamento jurídico. Em outras palavras, o legislador delega ao juiz a função de individualizar as hipóteses de conflito entre iniciativas da autonomia privada e interesses gerais através de imposições pontuais e proibições precisas.

2.2 NULIDADE CONTRATUAL E SEUS EFEITOS NO MUNDO JURÍDICO

Sobre o tema das nulidades temos que contratos ou cláusulas contratuais são nulas quando violam a ordem pública, os bons costumes ou normas legais. A verificação dessas hipóteses se dá na observância de operações jurídico-econômicas que deveriam corresponder-lhe não pode realizar-se ou não está em consonância com o ordenamento jurídico. Nesse último ponto, percebe-se a incidência da violação de norma imperativa à ordem pública ou aos bons costumes.

Nas palavras de Enzo Roppo:

[...] em particular, disse-se que são nulos os contratos e as cláusulas contratuais que violam a ordem pública, os bons costumes ou normas legais imperativas. [...] podemos dizer, sinteticamente, que o contrato é nulo quando a operação jurídico-econômica que deveria corresponder-lhe, ou não pode realizar-se, ou, podendo embora realizar-se, é reprovada pelo ordenamento jurídico (ROPPO, 1998, p. 195).

O contrato pode sofrer invalidade de duas formas: nulidade e anulabilidade, sendo esta última geralmente disposta à tutela dos interesses articulares de uma das partes do contrato. Na nulidade, a lei comina invalidade todas as vezes em que há contrariedade a normas de interesse público, o que contribui para esclarecer a razão porque existem tantas variadas regras que regulam as hipóteses de contrato nulo. A nulidade é imprescritível, pode ser alegada a qualquer tempo, e pode ser formalmente alegada por qualquer pessoa que tenha interesse, não só pelas partes que compõem o contrato. Por ser matéria de ordem pública, pode ser alegada de ofício pelo juiz, assim como denota vício insanável, não pode ser convalidado entre as partes.

Contudo, essa não é a sorte que acompanha os contratos de trabalho. Estes, mesmo eivados de nulidade, produzem seus efeitos desde o seu nascedouro, preservando os direitos pessoais do trabalhador. Se assim não fosse, as consequências de sua declaração de invalidade seriam incoerentes e facciosas, preservando-se os efeitos no período em que a relação teve execução, salvo se a nulidade for derivada da ilicitude do objeto ou da causa.

CONCLUSÃO

Viu-se ao longo da pesquisa que contrato, instrumento utilizado para concretização dos negócios jurídicos, possui características próprias que vão desde a formação até sua extinção, mas sempre pautados na autonomia privada e na liberdade das partes em determinar as condições que devem ser observadas na avença. Por assim dizer, a liberdade de escolher se estipula ou não determinado contrato não pode alcançar interesses extracontratuais que ameacem o equilíbrio social, como é o caso das obrigações que constituem crimes ou são contraordem pública ou os bons costumes.

Diante do que foi pesquisado, a problemática envolvendo a determinação do regulamento contratual se insere em terreno amplo em que se encontram os elementos que compõem o regulamento contratual, os tipos previstos e aceitos pelo ordenamento jurídico, sempre pautadas na autonomia privada das partes como elemento essencial do contrato. No entanto, verificou-se que o contrato pode ser objeto de apreciação judicial quando houver divergência quanto aos seus termos, momento em que o juiz aplicará critérios equitativos para solucionar os problemas apresentados, sem desnaturar a vontade das partes e nem tampouco substituí-la. Assim sendo, embora possa haver interregnos que impeçam o contrato de produzir seus efeitos de imediato, ou seja, com tranquilidade e sem nenhuma intercorrência, este constitui-se instrumento legítimo e necessário para concretização dos negócios jurídicos, fundamentais para que haja circulação de riquezas e para que possa haver dinamismo na economia e nas relações privadas.

REFERÊNCIAS

LISBOA, Roberto Senise. **Contratos difusos e coletivos**. São Paulo: RT, 1997.

ROPPO, Enzo. **O Contrato**. Coimbra: Almedina, 1998.

SELEME, Sérgio. **Contrato e empresa**: notas mínimas a partir da obra de Enzo Roppo. Rio de Janeiro: Renovar, 1998, p. 270-271.

RELEITURA ESSENCIAL SOBRE A RELAÇÃO JURÍDICA CONTRATUAL: A TUTELA DOS DIREITOS DO DEVEDOR NA PÓS MODERNIDADE

ESSENTIAL REREADING ON THE LEGAL CONTRACTUAL RELATIONSHIP: THE GUARDIANSHIP OF THE DEBTOR'S RIGHTS IN THE POSTMODERNITY

Bruno Galoppini Felix - E-mail: bgaloppini@yahoo.com.br

Profa. Dra. Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente trabalho analisa a relação jurídico contratual de conformidade com a redesignação conceitual do contrato. O estudo demonstra a forma como eram as relações contratuais, e como as referidas relações jurídicas devem ser analisadas nos pós modernidade, seguidas das alterações ocorridas e de conformidade com a metódica da constitucionalização do direito civil. São demonstradas as cinco vertentes pelas quais as relações contratuais devem ser analisadas, para além da dicotomia clássica de direito de crédito x dever de débito, havendo uma despatrimonialização da relação contratual, que assume, assim, contornos mais complexos, o que coloca em xeque inclusive o conceito tradicional de contrato, que não levava em consideração as novas complexidades. Estende-se para algumas formas previstas em legislação para tutela dos direitos do devedor, em especial no Código Civil de 2002. Conclui-se que a codificação deu atendimento ao novo enfoque contratual proposto, passando a tutelar também alguns direitos do devedor, trazendo maior equilíbrio às relações contratuais civis.

Palavras-chave: Devedor. Pós Modernidade. Relações Contratuais.

ABSTRACT: This paper analyzes the legal contractual relationship in accordance with the conceptual redesignation of the contract. The study shows how contractual relations were, and how these legal relationships should be analyzed in the postmodern period, followed by the changes that occurred and in accordance with the civil law's constitutionalization methods. The five aspects by which the contractual relations should be analyzed are demonstrated, beyond the classic dichotomy of credit rights x debit obligations, with a depatrimonialisation of the contractual relationship, which thus takes on more complex contours, which puts in check even the traditional concept of contract, which did not take into account the new complexities. It extends to some forms provided for in legislation to protect the rights of the debtor, especially in the Civil Code of 2002. It is concluded that the codification has fulfilled the new contractual approach proposed, and also protects some rights of the debtor, bringing greater balance contractual relations.

Keywords: Contractual Relations. Debtor. Postmodernity.

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem por fundamento a análise das relações jurídico contratuais a partir do pensamento de Paulo Nalin e acerca da releitura essencial sobre a relação jurídica contratual.

Com saída nos argumentos do autor, demonstra-se que o enfoque tradicional das relações obrigacionais não se aplica mais à visão contratual na pós-modernidade, demarcando que a tutela jurídica de tais relações merece alterações em busca do equilíbrio contratual, uma vez que o devedor de uma relação obrigacional também possui direitos a serem tutelados.

DESENVOLVIMENTO

A relação jurídica obrigacional e contratual não pode ser encarada sob a ótica comparativa entre um direito subjetivo de crédito frente a um direito subjetivo de débito. Trata-se de concepção mínima que, inclusive, não se enquadra nos ditames constitucionais, em especial do princípio da dignidade da pessoa humana, posto que não contempla comportamentos contratuais solidários, sendo que a tutela jurídica deve abranger também os interesses do devedor.

Argumenta Nalin (2001, p. 201-202) que não se pode permitir um comportamento tão “díspar” entre os contratantes, na medida em que a igualdade material não é matéria apenas de âmbito constitucional, mas também civil. Exemplifica o tratamento desigual mencionando que nos contratos meramente civis, não abrangidos pelo Código de Defesa do Consumidor, inexistia dispositivo legal que autorize a revisão contratual, “como se o único direito do sujeito passivo fosse o de pagar”.

Importante ressaltar que o texto objeto da presente síntese é anterior ao Código Civil de 2002, que expressamente passou a prever a possibilidade de revisão contratual nos artigos 478 a 480, dispositivos esses que autorizam inclusive autorizam a resolução do contrato por onerosidade excessiva decorrente de eventos extraordinários e imprevisíveis, adotando assim a chamada Teoria da Imprevisão.

A adoção da Teoria da Imprevisão deu consecução ao que Nalin (2001, p. 202) entende que é o valor maior a ser tutelado nas relações contratuais: o equilíbrio. Em verdade, o equilíbrio contratual constitui hoje um dos princípios da teoria geral dos contratos, influenciando inclusive na histórica supremacia da autonomia da vontade, tão consagrada no brocardo *pacta sunt servanda*.

De fato, trata-se do reconhecimento pelo ordenamento jurídico de que o modelo contratual fundamentado no direito subjetivo de crédito – e que consequentemente tutelava com maior vigor os direitos do credor – estava em decadência, podendo mesmo se dizer inclusive inconstitucional:

Por ser fruto da construção dos juristas do século passado, o direito subjetivo guarda estreito relacionamento com a filosofia individualista e liberal, atualmente em plena decadência, para não se dizer superada. Ao se identificar com o produto de uma ideologia moderna e Ocidental, desnecessária qualquer inferência histórica do instituto, para além da época de ouro da autonomia da vontade (secs. [sic] XVIII e XIX) (NALIN, 2001, p. 203).

Citando Perlingieri, afirma que é sob cinco vertentes que a situação subjetiva contratual deve ser analisada: sob os ângulos de seus efeitos, interesses, seu perfil dinâmico, funcional e normativo (NALIN, 2001, p. 208). Quanto aos efeitos, pelo fato de que cada situação encontra sua origem em um fato jurídico natural ou voluntário. No que diz respeito aos interesses, ainda que sejam individuais ou coletivos, patrimoniais e/ou existenciais (NALIN, 2001, p. 208).

O perfil dinâmico existe pelo fato de que existe um poder ativo, que decorre de um ato ou negócio jurídico. O aspecto funcional adquire importância pelo papel sócio-jurídico da situação, dentro da função social do contrato.

E o caráter normativo, posto que as relações devem ter relevância normativa, com fundamento no ordenamento jurídico, de forma que se possa obrigar alguém a cumprir um ato em interesse próprio ou de terceiro, uma conduta que possa ser exigida.

Destarte, a análise de uma relação obrigacional apenas sob a ótica de créditos e débitos é simplista, e não leva em consideração suas complexidades.

Com efeito, as normas contidas no Código Civil de 2002, inexistentes ao tempo em que o Autor redigiu seus argumentos, passaram a contemplar essas complexidades, sendo inclusive positivado o princípio da função social do contrato como norteador e limitador da liberdade de contratar, o que consta do artigo 421 do estatuto civilista, sem mencionar a positivação do princípio da boa-fé objetiva (essencial à segurança jurídica, conforme defende o autor) e as normais equilibradoras dos contratos de adesão

O próprio conceito clássico de contrato (acordo de vontades) é colocado em xeque, quando se analisa as relações contratuais dentro do proposto pelo Autor, uma vez que na pós-modernidade o contrato é movido pela boa-fé tanto antes do acordo, como quando em sua execução e em sua pós-eficácia, o que, aliás, e conforme dito em linhas acima, se encontra positivado no artigo 422 do Código Civil de 2002: “Art. 422. Os contratantes são obrigados a guardar, assim na conclusão do contrato, como em sua execução, os princípios de probidade e boa-fé.”

Também digna de nota a alteração ocorrida na disposição civilista acerca da cláusula penal que, seja por haver cumprimento parcial da obrigação, ou por se mostrar manifestamente excessiva, deve ser obrigatoriamente reduzida pelo Juiz, no exato teor do artigo 413, em contraposição à antiga disposição do Código Civil de 1916, que em seu artigo 924, dizia que caso houvesse cumprimento parcial da obrigação “poderá o juiz reduzir proporcionalmente a pena estipulada para o caso de mora, ou de inadimplemento”.

A troca do termo “poderá o juiz reduzir”, por “a penalidade deve ser reduzida” demonstra que, a redução penal – que antes era uma faculdade do juiz – torna-se uma imposição, dando-se assim guarida àquele devedor que agora se vê diante de uma penalização manifestamente excessiva.

Essas alterações legais conferem propriedade ao afirmado pelo autor:

A própria ideia geral de direito subjetivo contratual, ou o dogma jurídico formado em torno dele, é por demais equivocada, na medida em que o poder que se apresenta ao seu titular, necessariamente limitado pela

mesma norma jurídica que o recepciona, enquanto categoria de negócio jurídico (efeito ex voluntate) está sempre restrito à moldura limitativa da lei, em torno da autonomia da vontade negocial.

Todos os momentos da situação jurídica subjetiva ensejam uma crítica ácida ao monismo do direito subjetivo, ao propiciar ao intérprete uma predominante leitura do que realmente é, ou seja, do poder individual da vontade do credor, em perspectiva patrimonial, sem que tal poder esteja comprometido com outros valores existenciais mais relevantes que o mero ter. A estreita limitação dos valores acoplados ao poder, em que se funda o direito subjetivo, não permite ao intérprete incursões quanto aos deveres jurídico [sic] que a qualidade de credor agrega ao sujeito (titular) (NALIN, 2001, p. 213).

Assim, defende o autor que o contrato civil deve ser analisado sob um sistema Civil-Constitucional, que se distancia do individualismo do civilismo tradicional, sendo as obrigações analisadas para além de seu aspecto econômico de circulação de riquezas. Nessa vertente, as relações contratuais e obrigacionais necessariamente devem ser estudadas à luz dos princípios elencados no artigo 170 da Constituição Federal, havendo uma despatrimonialização, onde o objeto principal de análise passa a ser os contratantes:

Despatrimonialização, dignidade da figura do contratante e função social do contrato encontram o seu fio condutor na figura do homem e no seu livre desenvolvimento, refundando-se o Direito Civil em torno do respeito aos valores da pessoa. A autonomia contratual, antes de ser instrumento de circulação de riquezas, no atual estágio de desenvolvimento constitucional, presta-se ao livre desenvolvimento da pessoa do contratante, sem que dela se possa excluir um quase inevitável conteúdo patrimonial mínimo (NALIN, 2001, p. 251).

Conclui suas reflexões propondo a formulação de um conceito pós-moderno de contrato, fundado no axioma de que “Contrato, hoje, é relação complexa solidária”, destinada a produzir efeitos existenciais e patrimoniais entre os titulares da relação, e também perante terceiros (NALIN, 2001, p. 255).

A adoção desse axioma não prescinde da superação da visão clássica de direito subjetivo de crédito versus dever jurídico de débito, uma vez que o status de credor ou de devedor é transitório, e revela apenas fração da relação posta.

Assim há, de fato, um olhar não apenas sobre o objeto do contrato, e sua finalidade econômica, mas também sobre as pessoas dos contratantes, seus intuítos e direitos.

CONCLUSÃO

Em conclusão, a disciplina legal das relações contratuais constante do Código Civil de 2002 contempla os novos paradigmas, estando as relações contratuais regidas pelo conceito pós moderno de contrato, e não mais havendo preocupação meramente patrimonial em seu estudo, mas sim uma visão que inclui valores constitucionais inerentes aos contratantes, incluindo o devedor, e sendo o equilíbrio contratual, hoje, erigido à categoria de princípio da Teoria Geral dos Contratos, permeando diversos pontos da legislação civil aplicável aos contratos.

Destarte, dentro da busca pelo equilíbrio contratual, e passando a se considerar preceitos constitucionais dentro das relações contratuais civis, a figura do devedor ganha maior tutela de seus direitos, afastando-se a concepção de que este ficaria limitado ao dever de saldar seu débito.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 3.071 de 1º de Janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, RJ, jan 1916.

BRASIL. **Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Brasília, DF, jan 2002.

NALIN, Paulo. **Do Contrato: Conceito Pós-Moderno em Busca de Sua Formulação na Perspectiva Civil-Constitucional**. Curitiba: Juruá, 2001.

CONTRATOS COLIGADOS NO DIREITO BRASILEIRO CONTRACTS ASSOCIATED WITH BRAZILIAN LAW

Anderson Inoue de Melo - Email: andersoninoue@globo.com

Jussara Borges Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: Este estudo objetiva analisar os contratos coligados no âmbito do Direito brasileiro, em especial os casos de coligação voluntária e suas consequências apontadas na jurisprudência. Para tanto, foram abordadas questões relacionais como interpretação, qualificação, derrogação do regime jurídico típico,

plano da validade, plano da eficácia e contratos coligados com escopo existencial. Utilizou-se do método dedutivo, dialético e pesquisa bibliográfica, com referencial teórico na obra de Francisco Paulo de Crescenzo Marino.

Palavras-chave: Coligação voluntária. Contratos coligados. Jurisprudência.

ABSTRACT: This study aims to analyze the related contracts under Brazilian law, especially the cases of voluntary coalition and its consequences pointed out in the jurisprudence. In order to do so, we dealt with relational issues such as interpretation, qualification, derogation from the typical legal regime, validity plan, effectiveness plan and related contracts with existential scope.

It was used the deductive method, dialectic and bibliographical research, with theoretical reference in the work of Francisco Paulo de Crescenzo Marino.

Keywords: Jurisprudence. Related contracts. Voluntary coalition.

INTRODUÇÃO

A partir da existência de contratos não especificados no ordenamento, os chamados contratos atípicos, é que surge a ideia de contratos coligados, os quais têm algum ponto em comum entre si, que faz com que estes instrumentos interajam uns com os outros, muito embora cada um deles seja um contrato independente, dotado de autonomia.

As coligações contratuais, divididas em espécies, geram consequências jurídicas específicas. O presente estudo concentra-se nos casos de coligação “voluntária” e em suas consequências apontadas na jurisprudência.

DESENVOLVIMENTO

Na coligação voluntária o nexa não deriva da lei, nem da natureza acessória de um dos contratos coligados, podendo advir de cláusulas contratuais que expressamente disciplinem o vínculo contratual, a denominada “coligação voluntária expressa”, ou pode ser deduzida a partir do fim contratual concreto e das circunstâncias interpretativas, “coligação voluntária implícita” (MARINO, 2009, p. 223).

Inicialmente tem-se que a coligação voluntária apresenta, a princípio, maior propensão à produção de consequências jurídicas (MARINO, 2009, p. 141-142).

Em segundo lugar, a coexistência dos contratos coligados, observada notadamente em sua execução, é também fator de intensidade da coligação, sendo que as principais consequências jurídicas que o tema de estudo pode produzir são observáveis nos seguintes temas a seguir enumerados, os quais, detidamente, se passa a expor.

1 INTERPRETAÇÃO

A interpretação dos contratos coligados, afetada pela tipicidade ou pela atipicidade da coligação, é forma de consequência jurídica destes, é o que reconhece a existência e determina a intensidade da coligação. Deverá observar as regras hermenêuticas dos artigos 112 e 113 do Código Civil, é a sua chamada interpretação conjunta (MURARD, 2014).

São circunstâncias interpretativas relevantes:

- (i) o tempo e o lugar (da conclusão do contrato e da execução); (ii) a quantidade de partes envolvidas e a eventual relação existente entre elas; (iii) o comportamento dos contratantes nas tratativas e na fase de formação do contrato; (iv) o comportamento dos contratantes posterior a conclusão do contrato; e (v) as qualidades do bem que é objeto da prestação (MARINO, 2009, p. 149)

Ainda assim, há que se levar em conta, para a determinação da existência e da intensidade da coligação, o fim do contrato, posto que geralmente o fim de um dos contratos somente pode ser atingido por meio da permanência da validade e da eficácia do contrato coligado (CRUZ, 2014).

Quanto à interpretação objetiva, esta corresponde à tentativa de desenvolver ao máximo as potencialidades do conteúdo do contrato, antes de recorrer a eventuais outras fontes, tais como as leis supletivas.

Já a interpretação subjetiva, segundo Marino é:

[...] fundamental a fim de reconhecer a existência e de determinar a intensidade do vínculo intercontratual nas hipóteses de coligação “voluntária” implícita, isto é, quando as cláusulas contratuais expressas não permitem compreender se e com qual intensidade os contratos foram coligados. Nesses casos, o intérprete deverá considerar todas as circunstâncias relevantes (art. 112 do Código Civil), porém sob a ótica objetiva que se impõe (MARINO, 2009, p. 150).

O fato é que há ausência de dispositivos legais específicos sobre a matéria, mas os princípios da boa fé objetiva, da função social do contrato, os princípios que vedam a lesão e onerosidade excessiva, as cláusulas e regras gerais das codificações civis e o direito comparado permitem deduzir uma teoria geral dos contratos coligados da qual se pode extrair importantes efeitos.

2 QUALIFICAÇÃO E DERROGAÇÃO DO REGIME JURÍDICO TÍPICO

Importa ressaltar também que a coligação contratual gera efeitos jurídicos no que tange à qualificação dos contratos envolvidos, o que produz ainda discussão acerca do regime jurídico a aplicar, especialmente quando envolve regime jurídico especial e detalhado, tal qual o do contrato de locação.

Desta feita, pontue-se, todavia que, conforme posição do Superior Tribunal de Justiça, tanto a qualificação dos contratos coligados quanto a sua existência e intensidade, podem e devem ser objeto de exame por parte do STJ, por serem, indiscutivelmente, questão de direito.

Visto isso, cumpre neste momento discorrer sobre a *derrogação* do regime contratual. Sabe-se que o processo de sujeição de um contrato a dada disciplina contratual demanda ponderação valorativa dos interesses discutidos e um juízo de adequação da disciplina do tipo frente ao caso concreto. E disto se extrai que a recondução ao tipo provoca a derrogação do respectivo regime jurídico, sendo, então, a coligação contratual importante fator de derrogação dos regimes típicos.

Francisco Paulo justifica a derrogação pelo afastamento do contrato coligado em relação ao tipo normal, sendo seu fundamento o princípio da liberdade contratual e a própria vontade das partes, evidenciada por meio da interpretação.

3 PLANO DA VALIDADE E PLANO DA EFICÁCIA

No que concerne ao *plano de validade*, a teoria da coligação determina que a invalidade ou ineficácia de um contrato deve acarretar a correspondente invalidade ou ineficácia do contrato a ele coligado. Contudo, lembrando-se do positivado no artigo 184 do Código Civil, que preceitua a permanência da parte sã do negócio quando separável da parte inválida à luz da vontade das partes; não se pode olvidar do princípio da conservação do negócio jurídico, mais especificamente da hipótese de redução do negócio jurídico quando a invalidade (nulidade ou anulabilidade) que o afeta for somente parcial. Mas, a aplicabilidade do referido dispositivo é problemática, cealuma brilhantemente resolvida por Marino:

Em conclusão pode-se afirmar que, *a priori*, a invalidade de um dos contratos afeta os demais, a ele coligados. Somente quando o fim concreto não for comprometido pela invalidade do contrato é que os demais poderão ser mantidos, cabendo à parte, que alega a possibilidade de alcançar o fim concreto, o ônus de prová-lo. Via de regra, esta afetação dar-se-á sob a forma de ineficácia superveniente dos contratos coligados, em decorrência da impossibilidade de alcançar o fim visado pelas partes (impossibilidade superveniente do objeto, compreendido o objeto do contrato enquanto operação econômico-jurídica visada pelas partes, ou perda da função social do contrato, conforme o artigo 421 do Código Civil). Em casos específicos, entretanto, os contratos coligados supérstites poderão ser considerados inválidos (nulos ou anuláveis) (MARINO, 2009, p. 197).

No plano da eficácia, em primeiro lugar, cumpre analisar a repercussão, no âmbito dos contratos coligados, da mora ou do inadimplemento absoluto de obrigação prevista em um dos contratos, sendo que o alcance do inadimplemento dependerá da avaliação dos seus efeitos em relação a cada um dos acordos e, principalmente, frente à realização do fim concreto das partes e ao equilíbrio entre as prestações dos diversos contratos.

É cabível a aplicabilidade dos remédios sinalagmáticos na esfera da coligação, principalmente a exceção do contrato não cumprido (art. 476 do CC) e torna-se desnecessário buscar fundamento adicional para aplicar tal artigo nas hipóteses de coligação de contratos entre as mesmas partes.

E assim como a invalidade de um contrato pode acarretar a ineficácia superveniente dos contratos a ele coligados, esta pode advir da ineficácia do contrato coligado, isto em decorrência da impossibilidade de alcançar o fim almejado pelos contratantes (art. 421 do CC). Os demais contratos somente poderão ser mantidos quando o fim concreto ainda puder ser atingido, cabendo à parte, que alega a possibilidade de alcançá-lo, o ônus da prova.

Vencidas as considerações sobre os itens acima, parte-se agora para a análise dos contratos coligados com escopo existencial, assim entendidos como coligações nas quais ao menos um dos contratos pertence à categoria dos contratos existenciais, sendo sua particularidade o fato de a presença do contrato existencial alterar o “centro de gravidade do conjunto” (MARINO, 2009, p. 211), passando aquele a ocupar posição de predominância em relação aos demais “contratos satélites” (MARINO, 2009, p. 211).

Hodiernamente defende-se a dicotomia contratos existenciais x contratos empresariais, a qual se revela fértil no âmbito da coligação contratual e possibilita agregar os três níveis do contrato, o econômico, o jurídico e o social, reflete-se em um regime jurídico diferenciado, na medida em que os contratos empresariais sofrem menor intervenção judicial.

Por fim, merece referência a cláusula de separação no contexto de coligações contratuais com escopo existencial. Tal preceito prescreve a independência entre os contratos componentes de uma coligação, o que deve ser considerado nulo (exceto em casos excepcionais nos quais a separação dos contratos tenha tido, por contrapartida, alguma vantagem substancial para a parte prejudicada).

CONCLUSÃO

Os contratos coligados, frutos da maior complexidade das relações sociais e operações econômicas, caracterizam-se pela dependência, pois um sem o outro não teria sentido. E, vinculadas entre si por um objetivo econômico, as coligações contratuais carecem de previsão expressa e específica, tendo a jurisprudência papel relevante nesta seara.

Os contratos coligados devem ser analisados diante do caso concreto, sendo que a interpretação dos instrumentos deve ser feita analisando o todo, a finalidade em comum e não a finalidade individual, caso contrário haverá discrepância na avaliação de cada caso.

Ademais, é essencial o reconhecimento da propagação de invalidades e ineficácias, bem como da proposição de ação direta que terá como autor a parte que de alguma forma foi lesada em decorrência do contrato por algum integrante da rede contratual.

Ainda assim, a falta de cumprimento, ou seja, o inadimplemento de um determinado contrato pode gerar a extinção do outro, pois há uma relação de interdependência.

REFERÊNCIAS

CRUZ, Jakeline Conceição Rodrigues de Lima da. Contratos Coligados: conceito, espécies e interpretação. Disponível em: <<https://jakelima.jusbrasil.com.br/artigos/160798898/contratos-coligados-conceito-especies-e-interpretacao>>. Acesso em: 25 set. 2017.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. Contratos coligados no direito brasileiro. São Paulo: Saraiva, 2009.

MURARD, Ana Beatriz Conte. **Contratos Coligados**. Disponível em: <<https://anabmurard.jusbrasil.com.br/artigos/180443233/contratos-coligados>>. Acesso em: 26 set. 2017.

A EMPRESA NA SOCIEDADE DE RISCO THE COMPANY IN THE RISK SOCIETY

Cristiane Angélica de Paiva Paula - E-mail: cristianedireito@hotmail.com
Paulo Roberto Pereira de Souza - E-mail: prps33@gmail.com

RESUMO: O presente estudo faz uma análise da empresa sob a perspectiva da sociedade de risco e busca verificar quais são as influências que este contexto possui para a concepção jurídica desta. Tal pesquisa possui relevância em decorrência da atualidade do tema e pela sua aplicação prática, uma vez que os fundamentos da empresa influenciam a realidade e as decisões judiciais. Na sociedade de risco, os problemas ambientais amplos trazem consequências tanto normativas quanto sociais e esta nova conjuntura vai influenciar a concepção de empresa. Assim, parte-se da premissa de que a iminência de ocorrência de catástrofe ambiental provoca necessariamente mudanças em toda a sociedade. E assim, a concepção simplista de empresa sucumbe frente à problemática ambiental, tornando necessária uma nova formulação conceitual pautada na ampliação de sua carga axiológica. Através do método de pesquisa bibliográfica concluiu-se que a empresa atual deve ser analisada sob a perspectiva publicista, sendo que a gestão ambiental passa a ser integrante de seu conceito.

Palavras-chave: Atividade Econômica. Economia. Sustentabilidade.

ABSTRACT: The present study makes an analysis of the company from the perspective of the risk society and seeks to verify what are the influences that this context has for the legal conception of this. Such research has relevance because it is the current theme and its practical application, since the company's

fundamentals influence reality and judicial decisions. In the risk society, the broad environmental problems bring consequences both normative and social and this new conjuncture will influence the conception of company. Thus, it is based on the premise that the imminence of the occurrence of environmental catastrophe necessarily causes changes throughout society. And so, the simplistic conception of business succumbs to the environmental problem, making necessary a new conceptual formulation based on the expansion of its axiological load. Through the bibliographical method research it is concluded that the current company must be analyzed by the publicist perspective, being that the environmental management becomes integral of its concept

Keywords: Economic Activity. Economy. Sustainability.

INTRODUÇÃO

A modernidade passa por profundas alterações ambientais que colocam em dúvidas a manutenção de condições indispensáveis à sobrevivência no planeta. Os problemas ambientais que antes eram imputados aos Deuses passam a ser considerados frutos das ações humanas.

E neste aspecto ganha relevância o modelo econômico capitalista, cujo foco central será a empresa, a qual em sua origem busca a maximização indiscriminada dos lucros, o que não levará em conta as externalidades negativas, que serão coletivizadas.

Assim, os riscos modernos vão exigir uma releitura da própria empresa, que em meio a um mercado competitivo, vai precisar alterar suas bases, com o intuito de garantir uma função social, com vistas à proteção ambiental, o que será analisado no presente estudo.

A EMPRESA E OS RISCOS AMBIENTAIS

Os riscos ambientais da modernidade adquirem características bastante peculiares, pois seus efeitos são inimagináveis e adquirem amplitudes transnacionais. O risco é a antecipação da catástrofe. E assim, vivenciamos uma era de cosmopolização, na qual o mundo é compartilhado por todos, dentro do qual se inclui o mercado (BECK, 2012, p. 273).

Principalmente com a Revolução Industrial e com a criação dos meios de produção em larga escala, o mercado se alterou e surgiram os contratos de massa. A produção se ampliou de forma jamais prevista e com ela vieram a reboque os riscos ambientais. Os riscos desencadeiam danos que são irreversíveis, imprevisíveis, não delimitados no tempo e nem no espaço. E da mesma forma que os riscos ameaçam a própria continuidade do sistema produtivo, eles se tornam big business, conforme menciona Beck (2010, p. 28), uma vez que são um “[...] barril de necessidades sem fundo [...]”.

Assim, “[...] a soberania do mercado representa uma ameaça mortal perante a catástrofe climática iminente” (BECK, 2015, p. 25), o que modifica as próprias relações contratuais que passam a sofrer influência das questões ambientais.

A partir destas constatações surgiu uma corrente econômica denominada de economia ecológica, que questionou a autossuficiência do mercado, reconhecendo que o mesmo está inserido no ambiente e que o crescimento econômico é limitado pela disponibilidade de recursos escassos. Apesar desta constatação, há uma relutância das empresas a adotarem boas práticas de gestão ambiental justamente em decorrência da lógica capitalista, que visa a maximização dos lucros e coletivização das externalidades negativas (SILVA; LIMA, 2013, p. 336).

Sobre o assunto Foladori (2001, p. 141/210) fez uma análise acurada sobre a economia e o meio ambiente, abordando as teorias econômicas neoclássica, ecológica e política. Para o autor, tanto as teorias neoclássicas quanto a ecológica apresentam limitações, pois não partem de uma crítica ao próprio sistema capitalista, apesar de terem propiciado alguns avanços no pensamento atual. A teoria neoclássica considera a economia como alocação de recursos escassos e os recursos naturais estariam fora da análise econômica, indicando como uma possível solução conferir valor para as externalidades. Por outro lado, a economia ecológica vai partir das leis da termodinâmica e dos fluxos de energia, reconhecendo a escassez dos recursos ambientais e sugere o “crescimento zero” ou “economia estacionária”, uma vez que a Terra não suportaria mais o crescimento demográfico. Por fim, a economia política diz que o capitalismo visa a maximização de lucros e que as empresas usam de recursos naturais para baratear a produção, uma vez que estes não são valorados, o que gera danos ambientais. Estes últimos apontam como solução considerar que a Terra é a casa comum de todos que nela habitam e, por isso, o uso de recursos deveria ser previamente decidido e planejado pelos produtores.

Todos os problemas ambientais provocados pela modernidade (extinção de espécies, mudanças climáticas e outros) foram propulsores de reuniões a nível internacional promovidas pela ONU, as quais reconheceram

que os problemas são frutos das ações humanas. E ainda, que se mantidos os moldes de crescimento atuais, haverá o risco de extinção da própria espécie humana. Isto levou a criação de tratados e leis internas destinadas a reverter este quadro catastrófico. Portanto, as leis protetivas ao meio ambiente influenciaram a adoção do desenvolvimento sustentável no mundo corporativo (SILVA; LIMA, 2013, p. 338).

Ressalta-se ainda, que a Constituição prevê a proteção do meio ambiente como princípio da ordem econômica e como direito de todos (art. 170), influenciando a adoção de práticas sustentáveis nas empresas.

Portanto, na modernidade, é preciso uma nova concepção jurídica do que seja empresa, havendo uma transição da empresa que visa apenas a maximização de lucros para empresa que “[...] apresenta natureza mais ampla, flexível, e porta consigo uma extensa carga jurídico-axiológica socioambiental [...]”, ou seja, “a empresa já não é só uma atividade. Ela é uma atividade responsável. Não é só um processo. É um processo sustentável” (CAMPOS, ARDISSON, 2012, p. 100/102).

Vale ressaltar ainda que a consciência dos consumidores também possui forte influência no mercado, exigindo novas adaptações dos setores produtivos (SILVA, BERTOLLA; 2016, p. 92).

Enfim, tomando por base a sociedade de risco, a modernidade exige mudanças bruscas no sistema econômico em busca da efetiva sustentabilidade ambiental, o que inclui a empresa, que não mais comporta a ideia reducionista de maximização de lucros.

CONCLUSÃO

A sociedade de risco é a sociedade que vive na iminência da ocorrência de catástrofes ambientais. A realidade demonstra diariamente que é crucial alterar as bases sobre as quais assentam o modelo econômico capitalista e a empresa não está alheia a esta concepção.

Por isso, no âmbito da sociedade de risco a empresa deve ser analisada não de forma simplista, ou seja, atividade econômica pura, voltada à circulação de bens e serviços. Mas sim como parte integrante de uma sociedade coletivizada e que deve se adaptar às novas regras ambientais que são indispensáveis para a continuidade da vida na terra.

Isto significa que o ramo privado passa a ser analisado sob uma perspectiva publicista, o que se conforma com a nova ordem constitucional.

REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. **Sociedade de Risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução Sebastião Nascimento. 34. ed. São Paulo, 2010, 384p.

_____. **La redefinición del proyecto sociológico: el desafío cosmopolita**. Sociológica (Méx.), México, v. 27, n. 77, p. 269-280, 2012.

_____. **Sociedade de Risco Mundial em busca da segurança perdida**. Lisboa: Edições 70, 2015. 448p.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. 1988. Brasília, DF: Senado Federal.

CAMPOS, Adriana; ARDISSON, Daniel Piovanelli. **Por uma Nova Concepção Jurídica de Empresa no Marco da Sociedade do Risco: do lucro inconsequente à responsabilidade socioambiental**. Sequência, n. 64, p. 85-104, jul. 2012.

FOLADORI, Guillermo. **Limites do Desenvolvimento Sustentável**. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2001.

SILVA, Danielly Ferreira; LIMA, Gustavo Ferreira da Costa. **Empresas e meio ambiente: contribuições da legislação ambiental**. Revista Internacional Interdisciplinar INTERthesis, Florianópolis, v. 10, n. 2, p. 334-359, jul./dez. 2013.

SILVA, Isabella Pozza; BERTOLLA, Luana Michalski de Almeida. A sociedade de consumo e seu impacto no meio ambiente. In: Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito da UEL-UNIMAR, VII, 2016, Londrina. **Anais...** Londrina, 4 de nov. 2016, p. 77-80.

A FUNCIONALIDADE DOS CONTRATOS COLIGADOS THE FUNCTIONALITY OF RELATED CONTRACTS

Cristiane Angélica de Paiva Paula - E-mail: cristianedireito@hotmail.com.

Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: A modernidade é marcada por transformações econômicas e sociais que tornam a sociedade complexa. Esta complexidade trouxe consequências ao direito contratual, que não consegue prever todos os

modelos de contratos existentes, por isso surgem os contratos atípicos, que são aqueles não regulamentados por lei. Portanto, aos contraentes é lícito contratarem de forma ampla, obedecidos os limites do ordenamento jurídico, inclusive mediante arranjos contratuais. Neste sentido, os contratos coligados é a conexão de dois ou mais contratos autônomos por uma relação de dependência, o que não se confunde com a combinação de cláusulas contratuais, que irá gerar o contrato misto. Os contratos coligados não possuem regulamentação legal, por isso a importância de serem estudados, já que a coligação possui consequências jurídicas. Portanto, com o presente estudo objetivou-se analisar os contratos coligados, suas funções e formas interpretativas. A partir deste contexto, formulou-se o questionamento acerca da interpretação destes contratos coligados, se são analisados de forma conjunta ou autônoma. Com base em pesquisas bibliográficas e, utilizando-se como marco teórico Francisco Paulo de Crescenzo Marino, conclui-se que a coligação impõe ao intérprete, em regra, a análise conjunta dos contratos, sob pena de serem infringidos os fins visados pelas partes. Palavras-chave: Complexidade. Interpretação. Negócio Jurídico

ABSTRACT: The modernity is marked by economic and social transformations that make a society complex. This complexity has brought consequences to contractual law, which is not a fix for all models of export contracts, so they are atypical contracts, which are not regulated by law. Thus the contractors are allowed to contract in a large manner, conform the limits of the legal system, including through contractual arrangements. In this sense, related contracts are a connection of two or more autonomous contracts by a dependency relationship, which is not confused with a combination of contractual clauses, which generate or mixed contract. Related contracts are not subject to legal regulation, so it is important because has legal consequences. Thus the present study aimed to analyze the related contracts, their functions and interpretative forms. From this context, the questioning about the interpretation of these related contracts was formulated, if they are analyzed jointly or autonomously. Based on bibliographical research and, as it is shown as theoretical framework Francisco Paulo de Crescenzo Marino, it is concluded that a related imposes on the interpreter, as a rule, a joint analysis of the contracts, under sentence of being infringed the aims endorsed by parties

Keywords: Complexity. Interpretation. Legal Transaction.

INTRODUÇÃO

Principalmente com o advento da Revolução Industrial, as relações negociais se tornaram complexas. Os negócios jurídicos que eram realizados de forma pessoal e pautados na proximidade dos contratantes passaram a ser pulverizados juntamente com um mercado que se tornou paulatinamente globalizado. Com isso, a pessoalidade e a liberdade plena deixa de ser marca registrada na realização dos contratos e o Direito passa a impor limites à autonomia da vontade e tutelar os contratantes considerados hipossuficientes, no sentido de que somente é lícito um contrato que obedeça aos bons costumes, as normas legais imperativas e a ordem pública.

Neste sentido, a autonomia da vontade e autonomia privada passam por grandes transformações, sendo que a autonomia da vontade é extremamente relativizada em contratos massificados, apesar de a adesão a este contrato configurar expressão da autonomia privada. Portanto, nestes contratos de adesão, a ingerência estatal se faz de forma mais incisiva, de modo que o aderente passa a ser tutelado, haja vista a ausente negociação dos termos contratuais e a evidente a desigualdade entre os contraentes.

No Brasil, com a Constituição de 1988, a ordem econômica passou a ter que atender a justiça social, reconhecendo que o contrato, não obstante ter função econômica e garantir a concretização de interesses privados, está inserido em um mercado e possui reflexos sociais que não devem ser desprezados pelo intérprete. E em 2002, com o Código Civil, a locução função social do contrato passou a ser expressa no ordenamento jurídico.

A par desta complexidade que envolve os negócios jurídicos, surge a ideia de tipicidade contratual. Considera-se contratos típicos aqueles que são regulados pela lei, enquanto atípicos, são aqueles que não possuem regulamentação legal. A atipicidade decorre do fato de a lei não conseguir prever todas as formas negociais existentes na realidade, ou seja, a realidade é muito mais dinâmica e imprevisível.

Neste contexto surgem os denominados contratos coligados, que são aqueles nos quais há uma relação de dependência entre dois ou mais contratos autônomos, os quais podem figurar em um mesmo instrumento ou não e, ainda, ser típicos ou atípicos. O reconhecimento da coligação possui influências na interpretação contratual, na qualificação dos contratos e na própria eficácia dos mesmos, o que torna o estudo relevante na prática.

Assim, adotando-se como marco teórico a doutrina de Francisco Paulo de Crescenzo Marino, busca-se com o presente estudo analisar o que são os contratos coligados, quais suas funções e influências na interpretação do negócio jurídico. Com base nestas ideias o problema de pesquisa foi definido no seguinte questionamento: como se dará a interpretação dos contratos coligados e se eles são tratados de forma autônoma ou vinculada.

O presente estudo, realizado através do método de pesquisa bibliográfica, é importante, uma vez que possui influência na interpretação dos contratos, conseqüentemente, impacto nas decisões judiciais sobre contratos. Ressalta-se que a coligação não possui regulamentação legal, o que acarreta divergências jurisprudenciais. Enfim, primeiramente será analisado o regime jurídico dos contratos e, posteriormente, a sua funcionalidade com a abordagem dos objetivos explicitados acima.

DESENVOLVIMENTO

A autonomia privada ganha crucial importância no estudo da temática contratual, isto porque o contrato, apesar de ser um termo polissêmico, reflete os compromissos jurídicos assumidos pelas partes e própria viabilidade econômica contratual. Em outras palavras, o contrato é o regulamento, o conteúdo ao qual as partes, mediante consensos, aderiram para atingir a conveniência econômica. E prosseguindo, o contrato será funcional quando há um equilíbrio econômico na operação contratual (ROPPO, 1988, p. 125/130).

Contudo, adverte Hinoraka (2002, p. 128) que na segunda metade do século XX, marcado por uma crise institucional, a sociedade se viu diante de uma “[...] eventual decadência do contrato [...]”, devido a tamanha ingerência do Estado na autonomia privada, definindo o conteúdo contratual.

Esta questão também foi tratada por Roppo (1988, p. 295) quando lançou o questionamento se na sociedade contemporânea há um declínio ou relançamento do contrato. Os contratos modernos são cada vez mais objetivados, o que significa que a autonomia da vontade é relegada a segundo plano. Esta característica pode ser observada sobretudo em contratos de massa ou contratos de adesão, nos quais os aderentes apenas se manifestam sobre a contratação ou não do serviço, não havendo discussão sobre cláusulas contratuais. Contudo, o contrato não morreu, apenas se remodelou para se adequar às novas exigências sociais, dentre as quais a eficiência e dinamicidade.

Timm (2009) faz uma crítica justamente a este modelo paternalista de direito contratual, adotado em diversos julgados brasileiros. Segundo este modelo, o Estado irá intervir na relação contratual para garantir a solidariedade e reequilibrar a relação entre os contraentes, nos casos em que se verifica a hipossuficiência de uma das partes. Contudo, esta visão é injusta e parcial, pois em última análise acaba concedendo privilégios àquele considerado hipossuficiente em detrimento da coletividade. Em outros termos, tais decisões não privilegiam a autonomia privada, pois não levam em consideração aspectos econômicos e sociais, gerando externalidades negativas, que são a socialização dos custos judiciais. A função social do contrato é a própria circulação de bens e serviços, não se confundindo com uma visão paternalista e simplista de proteção daquele que é mais fraco ou vulnerável na relação negocial.

Deste modo, o contrato que era “[...] fechado a valorações externas e, para tanto, procura injetar-se de bases principiológicas novas, ou no máximo, renovadas” (HINORAKA, 2002, p. 129). E neste sentido, a liberdade contratual passa a ser condicionada pela boa-fé e pela função social do contrato. A boa-fé não configura um conceito a *contratio sensu* da má-fé, todavia possui um viés objetivo, no sentido de que “[...] visa garantir a estabilidade e a segurança dos negócios jurídicos, tutelando a justa expectativa do contraente que acredita e espera que a outra parte aja em conformidade com o avençado, cumprindo as obrigações assumidas” (HINORAKA, 2002, p. 133), refletindo a lealdade.

O contrato passa por transformações externas, o que significa que este não se subsume mais apenas à vontade das partes, fruto da autonomia da vontade, mas sim que ele é pautado na boa-fé, concretizador da dignidade humana e inserido em uma sociedade múltipla. Justamente em decorrência da multiplicidade e complexidade das relações negociais há a impossibilidade de previsão exaustiva de tipos contratuais, por isso surgem os contratos atípicos.

Gomes (2016) vai explicitar que

[...] a interpretação de tais contratos complexos (e cada vez mais complexos) passa a ter uma relevância maior no meio jurídico, tendo em vista que em razão de sua atipicidade, os mesmos não estão categorizados e a análise do contrato em concreto, com todas as suas variáveis, com todas as características que a realidade impõe, demonstra a necessidade de se compreender que a complexidade do contrato decorre também da complexidade da sociedade contemporânea (GOMES, 2016, p. 26).

Portanto, os contraentes não estão adstritos a contratarem somente o que está previsto em lei, mas podem configurar novos modelos contratuais conforme a autonomia privada, desde que respeitados os bons costumes, normas imperativas e a legalidade.

Este contexto tem diversos reflexos, pois podem ser observados na realidade diversos contratos muito complexos, que além de não se enquadrarem na regulamentação de contratos típicos, portanto, são atípicos, podem configurar múltiplos contratos que possuem relação de interdependência, formando a chamada coligação.

Neste sentido, é a teoria dos contratos coligados, que foi amplamente estudada por Marino (2009). Segundo este autor, os “contratos coligados podem ser conceituados como contratos que, por força de disposição legal, da natureza acessória de um deles ou do conteúdo contratual (expresso ou implícito), encontram-se em relação de dependência unilateral ou recíproca” (MARINO, 2009, p. 99). Deste conceito se extrai duas características dos contratos coligados que é a pluralidade de contratos e dependência unilateral ou recíproca entre os mesmos.

Segundo Hinoraka (2002) os contratos coligados possuem alguns elementos constitutivos:

- a. celebração conjunta de dois ou mais contratos;
- b. a manutenção da autonomia de cada um a das modalidades que integra a modalidade nova;
- c. a dependência recíproca ou apenas unilateral dos contratos amalgamados;
- d. a ausência de unicidade entre os contratos jungidos;
- e. a sua regência jurídica pelas normas típicas alusivas a cada um dos contratos que se coligam (HINORAKA, 2002, p. 131).

Os contratos coligados são diferentes de contratos mistos, complexos e plurilaterais. Os contratos mistos são aqueles nos quais há combinações de elementos de diferentes contratos, formando ao final uma unicidade, o que difere dos contratos coligados, já que estes mantêm sua autonomia.

Os contratos coligados podem ser subdivididos em: *ex lege*, natural e voluntário. Contratos coligados *ex lege* são aqueles que o vínculo contratual está previsto expressamente em lei. Já a coligação natural possui natureza acessória típica. Por fim, a coligação voluntária advém da própria vontade das partes, que pode ser determinada de forma expressa ou implícita no contrato (MARINO, 2009).

Marino (2009) faz uma análise das consequências jurídicas da coligação com base em fatores de intensidade, que são: partes do contrato e coexistência de contratos coligados. O primeiro quer dizer que se as partes dos contratos coligados forem as mesmas, então haverá maior intensidade na coligação. Enquanto no segundo, analisa-se o tempo de execução contratual, se todos os contratos forem de execução instantânea ou se forem de execução diferida, então haverá maior intensidade na coligação.

A interpretação contratual será definida de acordo com o tipo de coligação e conforme o caso concreto. Nas coligações *ex lege*, os efeitos dos contratos estarão previstos em lei. Na coligação natural, cabe ao intérprete definir eventual discrepância em relação ao valor típico da coligação. Já na coligação voluntária, quando o contrato é expresso, a interpretação deverá ser de acordo com as disposições contratuais, ressaltando a possibilidade de eventuais lacunas no contrato (MARINO, 2009).

A interpretação dos contratos coligados obedece às regras hermenêuticas do Código Civil de 2002, que dispõe sobre a prevalência da Teoria da Vontade em detrimento da Teoria da declaração, ou seja, “nas declarações de vontade se atenderá mais à intenção nelas consubstanciada do que ao sentido literal da linguagem” (art. 112).

Assim, conforme Marino (2009, p. 146) a interpretação irá obedecer a três critérios: sentido literal da linguagem (que segundo o autor é insuficiente), contexto verbal (os contratos coligados devem ser analisados e interpretados conjuntamente para que se chegue o mais próximo da vontade real dos contratantes) e contexto situacional (complexo de situações que envolvem a moldura negocial, por exemplo, tempo e lugar onde se deu a contratação).

Em se tratando de contratos coligados voluntários, o conteúdo contratual pode ser lacunoso, ambíguo ou ainda obscuro. Nestes casos, o intérprete deverá lançar mão de critérios objetivos para definir o conteúdo do contrato, como a boa-fé e os usos do lugar de sua celebração (MARINO, 2009).

É importante analisar o grau de dependência destes contratos coligados, pois a rescisão de um pode acarretar ou não a rescisão do outro contrato, são os chamados contratos com dependência recíproca. Estes somente atingirão seus fins caso cumpridos conjuntamente.

Por isso, a finalidade do contrato possui relevância hermenêutica, pois o intérprete deve analisar o fim do contrato, que é o “[...]resultado concreto que o contrato atingiria se todos os seus efeitos se produzissem” (AZEVEDO apud MARINO, p. 156).

O conteúdo do contrato é um todo coerente e a finalidade do mesmo deve ser um direcionador da interpretação. O fim do contrato pode estar expresso ou implícito, podendo ser determinado segundo alguns critérios. Não basta que a outra parte contratante saiba dos motivos que levaram à realização do contrato ou que alguns motivos sejam fundamentais para a determinação de alguns termos contratuais, mas sim que o interesse da parte seja essencial a ponto de ser juridicamente relevante. E em muitos casos, observa-se que a concretização do fim do contrato somente é possível através da permanência da validade e eficácia do contrato coligado (MARINO, 2009).

Enfim, na coligação existem contratos autônomos, mas que possuem um grau de dependência e, por isso, funcionam como uma rede. Esta rede somente atingirá a sua finalidade caso seja interpretada conjuntamente, sob pena de a análise dos contratos de forma independente não retratar a real vontade das partes. Assim, privilegia-se a autonomia privada.

Neste sentido,

[...] a presença de contratos coligados traduz, com efeito, a unicidade econômica da operação e significa, tecnicamente, no ordenamento jurídico brasileiro, que a disciplina jurídica aplicável às partes e à interpretação dos seus atos não pode dissociar dos objetivos por elas perseguidos na operação globalmente considerada (TEPEDINO apud GOMES, 2016, p. 106).

Desta feita, a existência da coligação vai alterar a estrutura interpretativa dos contratos, os quais devem ser analisados sob o ponto de vista global. Contudo, esta interpretação não pode estar em dissonância com a funcionalidade do contrato, pois a ideia de que os pactos devem ser cumpridos gera segurança jurídica para o mercado e em casos de nulidade de um dos contratos, deve-se prezar pela manutenção dos contratos coligados, desde que suas funções sejam ainda úteis. Ademais, ressalta-se que nas coligações em que figuram terceiros, em respeito à boa-fé, os contratos devem ser, em regra, mantidos em caso de nulidade de um dos contratos coligados.

CONCLUSÃO

A coligação não se confunde com contratos mistos, pois suas configurações e escopos são diferenciados. Enquanto nos contratos coligados há a junção de tipos contratuais diferenciados, os quais conservam suas autonomias, em uma espécie de rede. Nos contratos mistos há misturas de cláusulas típicas que formam uma unicidade, ou seja, há apenas um contrato.

O reconhecimento da coligação possui importância prática, uma vez que possui consequências jurídicas, sobretudo no que concerne à interpretação dos negócios jurídicos. Como uma rede de contratos, somente é possível uma interpretação justa com a análise global da coligação e de sua finalidade, principalmente nos contratos coligados voluntários.

No entanto, impende salientar que a função dos contratos coligados vai além das esferas privadas dos contraentes, concretizando a finalidade comum de toda a coligação.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 04 de out. de 2017.

GOMES, Susete. **A interpretação dos contratos complexos: uma visão dos contratos coligados**. 2016. 263 fls. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

HINORAKA, Giselda Maria Fernandes Novaes. **Contrato: estrutura milenar de fundação do direito privado**. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**, v. 97, 2002.

MARINO, Francisco Paulo de Crescenzo. **Contratos Coligados no Direito Brasileiro**. São Paulo: Editora Saraiva, 2009.

ROPPO, Enzo. **O Contrato**. Trad. Ana Coimbra e M. Januário C. Gomes. Coimbra: Almedina, 1988.

TIMM, Luciano Benetti. Ainda sobre a Função Social do Direito Contratual no Código Civil brasileiro: justiça distributiva versus eficiência econômica. **Revista da AMDE**, v. 2, 2009.

A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO NA ORDEM ECONÔMICA E A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO
THE VALORIZATION OF HUMAN LABOR IN THE ECONOMIC ORDER AND THE INCLUSION OF THE DISABLED PERSON IN THE LABOR MARKET

Larissa Aparecida Costa

RESUMO: O presente estudo, resultado das pesquisas desenvolvidas para a dissertação do programa de mestrado em Direito da Universidade de Marília, a partir do método dedutivo, apresenta reflexões sobre a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, a partir da tutela constitucional da dignidade da pessoa humana, fundamento da República Federativa do Brasil e da ordem econômica, enquanto mecanismo apto a efetivar a valorização do trabalho humano. Nesse sentido, atendendo os ditames constitucionais e as convenções internacionais, o atual panorama impõe nova gama de responsabilidade às empresas e ao Estado, frente à indispensabilidade em conceder a máxima eficácia dos direitos fundamentais dessa minoria, perspectiva que inclui o direito ao trabalho, enquanto condição indispensável à conquista da plena cidadania e aperfeiçoamento democrático.

Palavras-chave: Cidadania. Inclusão da Pessoa com Deficiência. Ordem Econômica.

ABSTRACT: The present study, as a result of the research developed for the dissertation of the Master program in Law of the University of Marília, based on the deductive method, presents reflections on the inclusion of people with disabilities in the labor market, based on the constitutional protection of the dignity of the human being, the foundation of the Federative Republic of Brazil and the economic order, as a mechanism capable of effecting the valorization of human labor. In this sense, given the constitutional requirements and international conventions, the current panorama imposes a new range of responsibility on companies and the State, given the indispensability of granting maximum effectiveness of the fundamental rights of this minority, a perspective that includes the right to work as a condition indispensable for the achievement of full citizenship and democratic perfection.

Keywords: Citizenship. Inclusion of the Person with Disabilities. Economic Order.

INTRODUÇÃO

A partir do postulado hermenêutico da unidade do texto constitucional, as relações sociais no Estado Democrático de Direito são alicerçadas na tutela a dignidade da pessoa humana, uma vez que a mesma figura como fundamento da República Federativa do Brasil, e como fim da ordem econômica brasileira.

Sendo assim, considerando as interações do mercado de trabalho nas sociedades pós-modernas, em atenção ao compromisso constitucional, devemos considerar que no plano concreto, para se alcançar um patamar mínimo de dignidade, é imperioso consolidar um espaço plural e igualitário, impedindo que determinados indivíduos sejam excluídos da participação social e da distribuição de riquezas.

Para a obtenção dos resultados almejados, a pesquisa utiliza no decorrer da análise o método dedutivo e bibliográfico.

Nesse contexto, a presente pesquisa, analisando a importância do trabalho na atualidade, versa sobre a efetivação da valorização do trabalho humano por meio da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, enquanto materialização da dignidade humana sob a ótica do desenvolvimento econômico.

Assim, frente à conjuntura de profundas desigualdades e graves problemas sociais, premente estabelecer novos contornos para a atuação estatal, assim como para a responsabilidade das empresas, como forma de garantia dos objetivos fundamentais do Estado Democrático de Direito, por meio da valorização do trabalho humano sem discriminação.

A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO NA ORDEM ECONÔMICA E A INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

A Constituição Federal estabelece que a Ordem Econômica brasileira, marcada por uma economia de mercado, resta alicerçada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tendo como intento basilar, oportunizar existência digna a todos os cidadãos, em harmonia aos ditames da justiça social.

Sob o prisma da ordem econômica, há muito tempo, a conjuntura em que se desenvolve o trabalho humano é visto como problemática que reclama tutela e atenção do Poder Público, tendo em vista o importante papel do trabalho nas sociedades modernas, uma vez que o mesmo transforma a economia e acaba por inserir os indivíduos em um contexto de múltiplas interações, que caracteriza o mercado de trabalho (BOCORNÝ, 2003, p. 41).

Assim, emerge a tutela aos direitos fundamentais dos indivíduos, considerados em condição de dignidade e igualdade substancial, como impõem o texto constitucional. Nesse sentido Bocorný:

O princípio da valorização do trabalho, agora elevado a status constitucional, determina que o desenvolvimento seja orientado nas duas perspectivas já

explicadas: social e econômica. Pretende-se assim evitar os abusos cometidos no passado e buscar a construção de uma sociedade mais justa, fraterna, tal como é o objetivo das democráticas contemporâneas (BOCORNY, 2003, p. 71).

Destarte, o trabalho humano não representa apenas um fator de produção de riquezas, antes disso, é um processo indissociável da natureza humana enquanto corpo social, e assim resta diretamente ligado à dignidade humana. Nestes termos, Petter (2005, p. 153) afirma que “valorizar o trabalho, então, equivale a valorizar a pessoa humana, e o exercício de uma profissão pode e deve conduzir à realização de uma vocação do homem”.

A busca pela efetiva valorização do trabalho humano no panorama atual do mercado de trabalho, configura tarefa árdua, conforme as lições de Oliveira:

Como se valoriza o trabalho? Em primeiro momento, através da geração de mais postos de trabalho: que haja um melhor trabalho com mais satisfação, com menos riscos, com mais criatividade, com a participação de quem trabalha no gerenciamento empresarial, sem discriminação; que seja melhor retribuído, com a efetivação dos direitos sociais consubstanciados nos artigos 6º a 11 da C.F.; que haja uma efetiva política pública de qualificação da mão de obra, capacitando criativamente o ser humano (OLIVEIRA, 2009, p. 86).

O trabalho enquanto direito social, proporciona o gozo aos demais direitos sociais, uma vez que frente a uma economia de mercado, é por meio da remuneração e das interações sociais derivadas da relação de trabalho, que o indivíduo alcança condições mínimas para viver, como moradia, segurança, lazer, transporte, saúde e educação de qualidade, previdência social, entre outros direitos básicos.

Num sentido material, então, valorizar o trabalho humano é retribuir mais condignamente àquele que se dedicou à empresa (tarefa, empreitada) para a qual foi contratado. Num ambiente onde se verifique a efetividade dos direitos sociais previstos nos arts. (sic) 6º a 11 da Constituição Federal, as chances de que tal situação venha ocorrer são maiores (PETTER, 2005, p. 155).

Sobre o tema Sasaki (1997, p. 95) enfatiza que o trabalho contribui para o desenvolvimento pleno do indivíduo, contribuindo para o desenvolvimento de sua autoestima e integração social. Para Oliveira (2011, p. 24.) “através do trabalho, expressa-se a vida e produz-se o homem”. Sendo assim, por meio das relações de trabalho o indivíduo promove mudanças na ordem social e a si mesmo.

Nesse sentido, o “direito a ter direitos” exposto por Hannah Arendt, ganha novos contornos diante das relações humanas na pós-modernidade, e mais ainda, frente aos influxos da globalização no mercado de trabalho. Na contemporaneidade, o status civitatis, não se limite a mera positividade de direitos e garantias, por vezes fadadas ao limbo (SARLET, 2007), mas sim, a partir dos elementos que diferenciam os indivíduos, oportunizar condições de atuar efetivamente no contexto social e na consolidação de uma sociedade plural, democrática e inclusiva.

À vista das considerações sobre a importância do trabalho nas sociedades pós-modernas e o princípio da valorização do trabalho humano expresso no texto constitucional, cumpre desnudar uma problemática intimamente relacionada ao mercado de trabalho, no que tange ao compromisso republicano do Poder Público e das empresas na inclusão das pessoas com deficiência.

Antes de adentrar propriamente nessa questão, cumpre destacar de forma breve dois instrumentos normativos importantes, uma vez que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, constituem importante marco na percepção da deficiência, alterando o paradigma de exclusão e negação de direitos, com vistas a garantir uma vida plena e digna, sem qualquer tipo de obstáculo ou preconceito.

Sendo assim, a deficiência deixa de ser vista como impeditivo a cidadania e a participação em múltiplos contextos sociais, como o mercado de trabalho. O Artigo 1º do Decreto nº 6.949/099, assim conceitua a pessoa com deficiência: “Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.”

Pela análise do texto, é possível extrair alteração conceitual substancial, uma vez que a normativa passa a reconhecer a interferência de fatores ambientais e socioeconômicos no exercício da cidadania em condições de igualdade com os demais. Tal alteração indica que a sociedade e o Estado devem atuar a fim de adequar sua infraestrutura e postura em relação à pessoa com deficiência, adotando uma prática inclusiva e de promoção do desenvolvimento das capacidades individuais.

Nesse sentido, tanto para a adequada tutela jurisdicional, quanto para a efetivação de políticas públicas de inclusão, é necessário analisar o conceito de pessoa com deficiência, estabelecido pela Convenção da ONU

(CDPcD/2008), em paralelo com o panorama histórico e cultural do país, adequando a ordem jurídica interna e a necessidade de valorização do trabalho humano.

Ressalta-se que tal conceito está em constante evolução e aprimoramento. A busca por efetividade na tutela das pessoas com deficiência decorre diretamente do princípio da dignidade da pessoa humana, que pressupõem revisão e adequação de muitos conceitos enquanto instrumento de cidadania e estima ao ser humano.

A partir das alterações trazidas pela Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e, conseqüentemente, pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência, a deficiência deixa de ser vista como impeditivo a cidadania e ao bem-estar, garantindo-se meios para desenvolvimento e exercício de potencialidades.

Como ressalta Sassaki (1999, p. 68) a diferença é inerente à condição humana, e diante do Estado Democrático de Direito, o esforço coletivo deve ser no sentido de desarraigá-la de padrões de normalidade e aceitação, criando uma sociedade plural e inclusiva, capaz de gerar progresso econômico atrelado ao progresso coletivo.

Dessa forma, a partir da primazia da dignidade humana atribuída pelo texto constitucional, e os Tratados Internacionais que o Brasil é signatário, ilustram o compromisso do Estado Brasileiro na inclusão da pessoa com deficiência, fator que deve refletir também no mercado de trabalho, com vistas à promoção dos direitos fundamentais.

No que tange a inclusão as palavras de Farias; Cunha; Pinto (2016):

[...] uma sociedade, portanto, é menos excludente, e, conseqüentemente, mais inclusiva, quando reconhece a diversidade humana e as necessidades específicas dos vários segmentos sociais, incluindo as pessoas com deficiência, para promover ajustes razoáveis e correções que sejam imprescindíveis para seu desenvolvimento pessoal e social, “assegurando-lhes as mesmas oportunidades que as demais pessoas para exercer todos os direitos humanos e liberdades fundamentais”. É dentro deste paradigma da inclusão social e dos direitos humanos que devemos inserir e tratar a questão da deficiência. O desafio atual é promover uma sociedade que seja para todos e onde os projetos, programas e serviços sigam o conceito de desenho universal, atendendo, da melhor forma possível, às demandas da maioria das pessoas, não excluindo as necessidades específicas de certos grupos sociais, dentre os quais está o seguimento das pessoas com deficiência (FARIAS; CUNHA; PINTO, 2016, p. 21).

O Brasil tem a obrigação constitucional e internacional de ser um país acessível, e as empresas brasileiras comprometidas com a inclusão das pessoas com deficiência com base na valorização do trabalho humano.

Nada obstante os recentes movimentos de inclusão social, com vistas a superar as barreiras culturais e sociais, ainda persiste a injustificável crença na inaptidão das pessoas com deficiência para atender às exigências do mercado de trabalho, relegando a estes sujeitos de direitos posições de menor importância ou, em grande medida o mercado informal; negando a possibilidade de serem atores de sua própria história e participarem de forma efetiva dos diversos contextos sociais.

Dessa forma, o indivíduo que é despojado do mercado de trabalho vivencia dificuldades na integração cultural, na participação social e ainda na distribuição de riquezas, panorama inconciliável com a justiça social e a isonomia disposta pela Magna Carta. Em relação a violação sistemática dos direitos humanos no tocante a inclusão, Alves (2010) observa a própria história e formação do país:

O fenômeno da inclusão social é complexo e particularmente enraizado em países de modernidade tardia. Não se tratando apenas de exclusão econômico-financeira, mas de exclusão sócio-política, cultural e jurídica. Inclusive com a negação da proteção devida aos direitos humanos, que se vêem violados de forma diuturna e sistemática quando o sujeito de direitos é grupo minoritário. É possível, em um exercício teórico e metódico e complicado, explicar a exclusão social a partir da natureza da própria sociedade brasileira, ou pelo menos a partir de sua estrutura constituinte (ALVES, 2010, p. 57).

Nesse sentido, avulta-se a imprescindibilidade em garantir à pessoa com deficiência o direito de integrar o mercado de trabalho, cooperando com o desenvolvimento econômico e social.

Analisar a responsabilidade social das empresas frente à valorização do trabalho humano e a inclusão, coloca-se como decorrência do próprio ordenamento jurídico brasileiro, a partir dos princípios sobre a ordem econômica, presentes no artigo 170 da Constituição Federal. Assim, as empresas possuem uma função social

que transcende os interesses de seus sócios, provenientes da interação da atividade empresarial desenvolvida e dos interesses da sociedade na qual está inserida.

O compromisso efetivo das empresas com a valorização do trabalho, enquanto elemento essencial para a efetivação dos direitos sociais das pessoas com deficiência, deverá ter como promotor o Estado, que assume em sua normativa interna e internacional o compromisso de propiciar emancipação e pleno gozo dos direitos sociais as pessoas com deficiência. Este compromisso poderá ser concretizado por meio de ações de incentivo, como por exemplo, a isenção fiscal para os empregadores que explorarem a atividade econômica valorizando o trabalho humano com a inclusão de pessoas com deficiência em seus postos de trabalho.

Por meio do cumprimento dos princípios da ordem econômica e do Direito do Trabalho é que se vislumbram os novos contornos da função social das empresas, sendo necessário o empenho, não apenas do Estado, mas de toda sociedade, em especial das empresas que realizam suas atividades no mercado nacional.

No ambiente econômico globalizado, as empresas necessitam assumir seu papel na proteção efetiva dos direitos humanos. Esse é necessariamente o caminho a ser percorrido para se alcançar o ideal da responsabilidade global e valorização do trabalho humano. As empresas, nesse cenário, desempenham papel relevante na economia e possuem grande responsabilidade consubstanciada no desafio de buscar desenvolvimento econômico de forma sustentável, com geração de empregos de qualidade e a promoção do trabalho decente.

Desse modo, a ordem econômica deve ser pautada na valorização do trabalho humano e a consequente inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, a fim de assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, base do Estado Democrático de Direito.

Assim, diante das premissas que alicerçam a ordem econômica e o Estado Democrático de Direito, a efetivação da valorização do trabalho humano pode ser alcançada por meio da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

CONCLUSÃO

A condição singular da pessoa com deficiência não deve ser vista como óbice a sua integração ao mercado de trabalho, uma vez que tanto a normativa interna, no prisma constitucional, assim como as normas internacionais em especial a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e, conseqüentemente, o Estatuto da Pessoa com Deficiência estabelece um panorama de autonomia e emancipação, de forma a efetivar o pleno gozo de seus direitos fundamentais.

Em que pese à continuidade de processos de discriminação contra pessoas com deficiência, a incorporação da Convenção à legislação brasileira, indica o compromisso do país na eliminação de barreiras ao acesso e gozo dos direitos sociais.

O compromisso efetivo das empresas com a valorização do trabalho, pode ser efetivado por meio da inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Nesse panorama, o Estado atua como promotor de políticas públicas, por meio de ações de incentivo que propiciem emancipação e pleno gozo dos direitos sociais as pessoas com deficiência.

O processo democrático apenas se efetiva, por meio da participação de seus cidadãos, em pé de igualdade, tanto na esfera política, como na esfera social, propiciando progresso social. Nesse sentido, a inclusão social das pessoas com deficiência, que por muito tempo foram excluídas do status civitatis, tendo negadas o mínimo existencial, está ancorada na dignidade da pessoa humana, fundamento da república federativa do Brasil e valor inerente à condição humana, assim como, no compromisso assumido pelos Estados Democráticos de Direito.

A fim de concretizar a valorização do trabalho humano, aliado ao desenvolvimento econômico e social do país, emerge a responsabilidade das empresas e do Estado na criação de oportunidades e pleno acesso ao mercado de trabalho, para todos os indivíduos, em igualdade material de condições, tutelando assim os direitos das pessoas com deficiência, para além dos direitos básicos, enquanto condição indispensável para o exercício pleno da cidadania.

REFERÊNCIAS

ALVES, Fernando de Brito. **Margens do direito: a nova fundamentação do direito das minorias**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2010.

BOCORNY, Leonardo Raupp. **A valorização do trabalho humano no Estado Democrático de Direito**. Porto Alegre: SAFE, 2003.

FARIAS, Cristiano Chaves de; CUNHA, Rogério Sanches; PINTO, Ronaldo Batista. **Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo**. Salvador: Editora JusPodivm, 2016.

OLIVEIRA, Lourival José. Da Inconstitucionalidade da Atividade Empresarial quando resulta na Desvalorização do Trabalho Humano. In: **Atividade Empresarial e mudança social**. Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira, Maria de Fátima Ribeiro, orgs. São Paulo: Arte & Ciência; Marília: Unimar, 2009.

_____. **Direito do Trabalho segundo o Princípio da Valorização do Trabalho Humano**: Estudos dirigidos para alunos de graduação. São Paulo: LTr, 2011.

SASSAKI, Romeu Kasumi. **Inclusão**: Construindo Um a Sociedade Para Todos. 3ª edição. Rio de Janeiro: WVA, 1999.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 5. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2007.

PETTER, Josué Lafayete. **Princípios Constitucionais da Ordem Econômica**: o significado e o alcance do art. 170 da Constituição Federal. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE 11.438/2006: UMA OPÇÃO PARA FORTALECER A NAÇÃO 11.438 / 2006 SPORTS INCENTIVE ACT: AN OPTION TO STRENGTHEN THE NATION

Cláudia Jacon Dias - E-mail: claudiajacon@hotmail.com
Maria de Fátima Ribeiro - E-mail: mfat@sercomtel.com.br

RESUMO: A Lei nº 11.438/06, Lei de Incentivo ao Esporte, regulamentada pelo Decreto nº 6.180/07, estabelece benefícios fiscais para pessoas físicas ou jurídicas que estimulem o desenvolvimento do esporte nacional, através do patrocínio/doação para projetos desportivos e para desportivos. Por não ser facilmente compreendida pelas entidades empresariais, não consegue atingir seu objetivo, fazendo com que as empresas patrocinem clubes desportivos de alto desempenho.

Palavras-chave: Benefícios fiscais. Desenvolvimento social. Esporte.

ABSTRACT: Law No. 11.438 / 06, Sports Incentive Law, regulated by Decree nº. 6,180 / 07, establishes fiscal benefits for individuals or legal entities that stimulate the development of national sport through sponsorship / donation for sporting and sports projects. Because it is not easily understood by business entities, it cannot achieve its goal by having companies sponsor high-performance sports clubs.

Keywords: Tax benefits. Social development. Sport.

INTRODUÇÃO

O esporte é saúde que possibilita a pessoa viver melhor e viver mais, além de tornar as pessoas mais produtivas e bem-dispostas, previne e combate doenças do corpo e também mente. O esporte é também educativo, cultiva valores como a solidariedade, a determinação e a autoconfiança. Leva as pessoas a se organizarem em equipe, socializando-as e gerando laços de amizade para a vida toda. Não podemos deixar de falar também do seu caráter de força cultural e política.

Trata-se de fonte de orgulho para uma pequena comunidade, uma cidade grande ou um país inteiro. O esporte fortalece os grupos sociais. Faz um povo se integrar, se superar, acreditar na grandeza, levando-o, como nação a alcançar respeito mundial (CARTILHA DO MINISTÉRIO DO ESPORTE, 2008).

Uma mostra no Brasil em 2016, que os brasileiros podem e sabem fazer muito bem aquilo que se dispõe como foi o caso das Olimpíadas. Esse evento esportivo nos encheu de orgulho.

Agregar esportes à marca de uma empresa pode ser um apelo de marketing de grande alcance e se a Lei de Incentivo ao Esporte for mais bem trabalhada pelas entidades privadas, em que poderá fortalecer e contribuir para a formação de uma nação melhor educada, utilizando dos benefícios fiscais existentes.

Portanto, através deste artigo venho mostrar a importância da Lei do Incentivo ao Esporte, que é um importante instrumento, pois permitem patrocínios, doações para a realização de projetos esportivos e para desportivos a receberem descontos de Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas, assim, estimulando uma participação mais efetiva de todos.

OBJETIVOS

Analisar o entendimento e a divulgação da Lei do Incentivo ao Esporte, para as entidades privadas; Visar à utilização da lei como forma de desenvolvimento de uma sociedade de valores, princípios básicos e a participação comunitária; Desenvolver uma organização de entidades esportivas, para gerar na comunidade uma sociedade saudável; Ofertar aos participantes o pleno conhecimento da Lei de Incentivo Fiscal.

DESENVOLVIMENTO

A Lei do Incentivo ao Esporte, Lei 11.438/2006, permite que empresas e pessoas físicas invistam parte do que pagariam de Imposto de Renda em projetos esportivos aprovados pelo Ministério do Esporte. As empresas podem investir até 1% desse valor e as pessoas físicas, até 6% do imposto devido. A referida Lei assegura que toda a entidade de natureza esportiva, pessoa jurídica de direito público ou privado, sem fins lucrativos, interessadas em apresentar um projeto para a captação de recursos financeiros oriundos de Lei do Incentivo Esporte, deverá elaborar um planejamento das ações e descrevê-las nos formulários eletrônicos fornecidos pelo Ministério do Esporte, devendo enquadrar o projeto em uma das manifestações desportivas previstas na Lei: rendimento, educacional ou participação.

DOS INCENTIVOS AO DESPORTO

Art. 1º A partir do ano-calendário de 2007 e até o ano-calendário de 2022, inclusive, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Anual pelas pessoas físicas ou em cada período de apuração, trimestral ou anual, pela pessoa jurídica tributada com base no lucro real os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. (Redação dada pela Lei nº 13.155, de 2015)

§ 1º As deduções de que trata o caput deste artigo ficam limitadas:

I - relativamente à pessoa jurídica, a 1% (um por cento) do imposto devido, observado o disposto no § 4º do art. 3º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, em cada período de apuração; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

II - relativamente à pessoa física, a 6% (seis por cento) do imposto devido na Declaração de Ajuste Anual, conjuntamente com as deduções de que trata o art. 22 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º As pessoas jurídicas não poderão deduzir os valores de que trata o caput deste artigo para fins de determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL.

§ 3º Os benefícios de que trata este artigo não excluem ou reduzem outros benefícios fiscais e deduções em vigor.

§ 4º Não são dedutíveis os valores destinados a patrocínio ou doação em favor de projetos que beneficiem, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica vinculada ao doador ou patrocinador.

§ 5º Consideram-se vinculados ao patrocinador ou ao doador:

I - a pessoa jurídica da qual o patrocinador ou o doador seja titular, administrador, gerente, acionista ou sócio, na data da operação ou nos 12 (doze) meses anteriores;

II - o cônjuge, os parentes até o terceiro grau, inclusive os afins, e os dependentes do patrocinador, do doador ou dos titulares, administradores, acionistas ou sócios de pessoa jurídica vinculada ao patrocinador ou ao doador, nos termos do inciso I deste parágrafo;

III - a pessoa jurídica coligada, controladora ou controlada, ou que tenha como titulares, administradores acionistas ou sócios alguma das pessoas a que se refere o inciso II deste parágrafo.

Art. 2º Os projetos desportivos e paradesportivos, em cujo favor serão captados e direcionados os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei, atenderão a pelo menos uma das seguintes manifestações, nos termos e condições definidas em regulamento: (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

I - desporto educacional;

II - desporto de participação;

III - desporto de rendimento.

§ 1º Poderão receber os recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei os projetos desportivos destinados a promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos oriundos dos incentivos previstos nesta Lei para o pagamento de remuneração de atletas profissionais, nos termos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, em qualquer modalidade desportiva.

§ 3º O proponente não poderá captar, para cada projeto, entre patrocínio e doação, valor superior ao aprovado pelo Ministério do Esporte, na forma do art. 4º desta Lei.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - patrocínio:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo de numerário para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, com finalidade promocional e institucional de publicidade; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

b) a cobertura de gastos ou a utilização de bens, móveis ou imóveis, do patrocinador, sem transferência de domínio, para a realização de projetos desportivos e paradesportivos pelo proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

II - doação:

a) a transferência gratuita, em caráter definitivo, ao proponente de que trata o inciso V do caput deste artigo de numerário, bens ou serviços para a realização de projetos desportivos e paradesportivos, desde que não empregados em publicidade, ainda que para divulgação das atividades objeto do respectivo projeto; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

b) a distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica a empregados e seus dependentes legais ou a integrantes de comunidades de vulnerabilidade social; (Redação dada pela Lei nº 11.472, de 2007)

III - patrocinador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso I do caput deste artigo;

IV - doador: a pessoa física ou jurídica, contribuinte do imposto de renda, que apóie projetos aprovados pelo Ministério do Esporte nos termos do inciso II do caput deste artigo;

V - proponente: a pessoa jurídica de direito público, ou de direito privado com fins não econômicos, de natureza esportiva, que tenha projetos aprovados nos termos desta Lei.

Art. 4º A avaliação e a aprovação do enquadramento dos projetos apresentados na forma prevista no art. 5º desta Lei cabem a uma Comissão Técnica vinculada ao Ministério do Esporte, garantindo-se a participação de representantes governamentais, designados pelo Ministro do Esporte, e representantes do setor desportivo, indicados pelo Conselho Nacional de Esporte.

Parágrafo único. A composição, a organização e o funcionamento da comissão serão estipulados e definidos em regulamento.

Art. 5º Os projetos desportivos e paradesportivos de que trata o art. 1º desta Lei serão submetidos ao Ministério do Esporte, acompanhados da documentação estabelecida em regulamento e de orçamento analítico.

§ 1º A aprovação dos projetos de que trata o caput deste artigo somente terá eficácia após a publicação de ato oficial contendo o título do projeto aprovado, a instituição responsável, o valor autorizado para captação e o prazo de validade da autorização.

§ 2º Os projetos aprovados e executados com recursos desta Lei serão acompanhados e avaliados pelo Ministério do Esporte.

A descrição do projeto de apresentar objetivos, justificativa, cronograma de execução física e financeira, plano de aplicação, metas qualitativas e quantitativas, um orçamento analítico com a comprovação documental de que os preços orçados são compatíveis com o praticados no mercado, através do envio de três orçamentos de cada item do projeto.

Os recursos de financiamento dos projetos poderão ser captados por intermédio de pessoas físicas e jurídicas, que deverão ser depositados em conta bancária, aberta específica para o projeto e que só poderá ser movimentada com autorização do Ministério do Esporte, após processo final de captação.

A pessoa física pode deduzir até 6% do imposto de renda devido na declaração de ajuste anual completa. Essa dedução concorre com outros incentivos fiscais, sem, contudo, estabelecer limites específicos, o que poderá ser aplicado em sua totalidade no incentivo ao esporte. A opção é do contribuinte.

A pessoa jurídica tributada com base no lucro real pode deduzir até 1% do imposto de renda devido, apurado na Declaração de Ajuste Trimestral ou Anual para o Incentivo ao Esporte. O benefício não compete com outros incentivos fiscais, como a Lei de Incentivo a Cultura, o Fundo da Criança e do Adolescente e Programa de Alimentação ao Trabalhador ou PDTI.

O perfil das pessoas jurídicas tributadas pelo lucro real é aquelas empresas que obtiveram a receita, no ano calendário anterior superior ao limite de R\$ 48.000.000,00. No Brasil são 137.156 instituições, que totalizam 4,6% do total de pessoas jurídicas, contabilizando 70% do total arrecadado do imposto de renda pela Receita Federal. Ex.: empresas multinacionais, bancos, indústria (petrolífera, química, energética, automobilística, siderúrgica, alimentícia, farmacêutica, eletrônica, informática, etc), empresas de telecomunicações, transportes, empresas estatais, dentre outras desta magnitude.

Os benefícios para a empresa incentivadora são muitos, quais sejam: contrapartida zero, pois não há necessidade de investir recursos próprios; marketing esportivo, que poderá associar a marca em todos os bens e serviços; responsabilidade social, podendo ser divulgados no balanço social; procedimento simples e sem burocracia; democratização, a empresa pode escolher o projeto e acompanhar de perto; transparência, pois é o Governo Federal que monitora e fiscaliza; apoio a comunidade local e fomento ao esporte e ao lazer.

Avaliando a quantidade de projetos protocolados e aprovados, bem como o montante de captação, ano após ano, percebe-se claramente que as entidades desportivas estão evoluindo bastante em seus métodos de planejamento e gestão, ao passo que os contribuintes do imposto de renda – especialmente as grandes empresas – vêm incorporando o uso da Lei de Incentivo ao Esporte em suas ações de marketing e responsabilidade social.

CONCLUSÃO

A Lei de Incentivo ao Esporte têm muito a evoluir, em relação aos termos de consolidação de procedimentos a serem adotados para o acesso aos recursos captados, como, processos de gestão, fiscalização e prestação de contas dos recursos financeiros obtidos.

Também não podemos deixar de lembrar que a sintonia entre o setor público e as entidades desportivas, ainda demandam a vinculação dos apoiadores (pessoas físicas e jurídicas), aos quais cabem a escolha e destinação dos recursos captados, para que os projetos aprovados possam ser executados.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, B.S. **O Financiamento do Esporte Olímpico e suas relações com a política no Brasil**. Universidade Federal do Paraná, Paraná.

BRASIL. **Lei de Incentivo ao Esporte**. Disponível em: <<https://goo.gl/ri8aex>>. Acesso em: 05 out. 2017.

REZENDE, José Ricardo. **Manual Completo da Lei de Incentivo ao Esporte**. 4. ed. São Paulo, SP: All Print, 2013.

SQUADRA. **Lei de Incentivo ao Esporte**. Disponível em: <<https://goo.gl/h4idyW>>. Acesso em 05 out 2017.

OS PROBLEMAS DA FUNCIONALIDADE DO CONTRATO THE CONTRACT FUNCTIONALITY PROBLEMS

Igor Pereira dos Santos - E-mail: igorps@hotmail.com

Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: Este estudo objetiva analisar a interferência do Estado nas relações contratuais e na autonomia da vontade, no intuito de abordar os problemas da funcionalidade do contrato frente a interferências externas que tornam a operação negocial indesejada para um dos contratantes. A interferência do Estado nas relações privadas é uma relativização da “lei” firmada entre as partes que pode gerar insegurança jurídica no ambiente negocial. Com enfoque na atuação do direito para garantir a congruência entre os efeitos do contrato e a operação econômica intentada pelas partes, tutelando o interesse de um contratante contra o interesse do outro, mas somente em relação a fatos externos a relação contratual. Tem-se como objetivo demonstrar o dirigismo nas relações contratuais com a finalidade de reequilíbrio econômico. Como referencial teórico utilizou-se a doutrina de Enzo Roppo. Em conclusão, observa-se que as interferências do Estado, apesar de indesejadas, são necessárias para garantir a segurança na geração de riquezas pelo contrato. Utiliza-se no trabalho o método dedutivo por meio da dialética e da pesquisa bibliográfica.

Palavras-chaves: Dirigismo Contratual. Funcionalidade do Contrato. Segurança Jurídica.

ABSTRACT: This study aims to analyze the interference of the State in contractual relations and the autonomy of the will, in order to address the problems of contract functionality in the face of external interferences that make the negotiation operation undesirable for one of the contractors. The State interference in private relations is a relativization of the “law” signed between the parties that can generate legal uncertainty in the negotiating environment. With a focus on the performance of the law to ensure the congruence between the effects of the contract and the economic operation brought by the parties, protecting the interest of one contractor against the interest of the other, but only in relation to external facts the contractual relationship. The objective is to demonstrate the dirigismo in the contractual relations with the purpose of economic rebalancing. As theoretical reference was used the doctrine of Enzo Roppo. In conclusion, it is observed that the interferences of the State, although unwanted, are necessary to guarantee the security in the generation of wealth by the contract. The deductive method is used in the work through the dialectic and the bibliographical research.

Keywords: Contractual management. Functionality of the Contract. Legal Security.

INTRODUÇÃO

Desde os primórdios do liberalismo o instituto contratual foi visto como “lei” entre as partes, *pacta sunt servanda*, sem a possibilidade de alterações e muito menos de interferência por parte de terceiros, especialmente do Estado. O respeito a autonomia da vontade era absoluto. Porém, observou-se que essa liberdade absoluta causou muitas distorções nas relações contratuais, seja em decorrência de vícios no processo de formação da vontade, seja no momento do cumprimento contratual.

Em um momento econômico posterior, chamado neoliberalismo, essa autonomia absoluta e a total ausência de interferência tornou-se indesejada, tendo em vista as alterações sociais e econômicas ocorridas na sociedade, mormente com utilização tecnologia e a standartização dos contratos para se atender a economia de consumo em massa.

Tornou-se imperioso a desqualificação da autonomia da vontade para submetê-la ao intervencionismo estatal nesse momento de grandes transformações na sociedade capitalista em que se superou consumo individualizado para o consumo em massa.

Assim, tornou-se necessário analisar o que Enzo Roppo (1988, p. 220) denominou de controle de funcionalidade do contrato que nada mais é do que a atuação do direito visando garantir a congruência entre os efeitos do contrato e a operação econômica intentada pelas partes contratantes cujo intuito é tutelar o interesse de um contratante contra o interesse do outro, mas somente em relação a fatos externos a relação contratual. O referencial teórico da pesquisa fundamentou-se na doutrina de Enzo Roppo.

Nesse contexto, conclui-se que o contrato não pode mais gozar da liberdade absoluta da autonomia da vontade das partes, tornando-se necessária a interferência do Estado, através do ordenamento jurídico, para equalizar os interesses privados em um ambiente econômico totalmente diverso daquele em que surgiu o instituto contratual.

OS PROBLEMAS DA FUNCIONALIDADE DO CONTRATO

Segundo o entendimento de Enzo Roppo (1988), tem-se que um contrato funciona quando ele produz as riquezas perseguidas pelas partes contratantes quando da manifestação de suas vontades. Porém, muitas vezes ocorrem situações que impedem o contrato de realizar adequadamente a operação econômica desejada, apresentando até mesmo prejuízos, ou seja, situação totalmente oposta ao desejo das partes contratantes. Quando isso ocorre, diz-se que o contrato não funciona. Nesse sentido, as exatas palavras do autor:

[...] mas é preciso também advertir que o controlo de funcionalidade do contrato, ou de compatibilidade entre circunstância e cumprimento, de que nos ocupamos até agora, é coisa radicalmente diversa do controlo de licitude do contrato, ou de compatibilidade do regulamento com as directivas económico-sociais feitas pelo próprio ordenamento. A diferença manifesta-se já do ponto de vista das sanções que o direito relaciona com o inêxito de cada um dos controlos em questão: ao controlo de licitude, segue-se, invariavelmente, a nulidade do contrato; ao contrário, o contrato submetido ao controlo de funcionalidade, nunca é declarado nulo, aplicando-se, quando muito, sanções ou remédios de tipo diverso (anulação, rescisão, resolução). [...] o controlo de funcionalidade persegue, ao invés, em linha de princípio, a tutela do interesse privado de um contraente contra o interesse do outro contraente, inspirando-se na exigência de não alterar o originário equilíbrio económico, ou então respeitar o sentido que a operação deve ter razoavelmente para as partes- e, por isso, numa lógica não de conflito, mas de substancial garantia da autonomia privada (ROPPO, 1988, p. 222).

Fica nítido que não se adentra a discussão sobre o equilíbrio das prestações estabelecidas livremente pelas partes, vez que são livres para fixar os parâmetros que desejarem, justos ou injusto. Ou seja, o poder da autonomia da vontade permanece sólido, considerando que é o propulsor da relação negocial e contratual. A necessária intervenção do ordenamento jurídico buscou somente controlar as circunstâncias externas, quando da formação do contrato, onde as obrigações assumidas devem ser cumpridas, muitas vezes em situações tão adversas que o privam de sentido e de razão econômica.

Essa intervenção não visa a proteção da ordem pública diretamente, mas somente a tutela de uma das partes contratantes que se sentir prejudicada, podendo requerer em juízo a anulação do contrato e nunca sua nulidade. Assim, a discussão é se o contratante que sentiu prejudicado deve ainda cumprir seus compromissos contratuais ou pode considerar-se desvinculado. Ou seja, nas palavras de Enzo Roppo (1988, p. 221) trata-se de saber sobre qual dos contratantes deve incidir os riscos das circunstâncias que alteram o equilíbrio econômico do contrato.

No entendimento de Cláudia Lima Marques (1991, p. 101) a nova concepção de contrato é social onde não importa somente o momento do consenso, como no passado, passou-se a ter relevância também os seus efeitos na sociedade, bem como a condição social e econômica das pessoas envolvidas.

Isto porque o consumismo impulsionado pelo capitalismo, provocou a escassez do contrato paritário dando lugar aos contratos de massa. Esse novo direito privado exigiu reflexões dos dogmas clássicos. Diante desse cenário, o legislador procurando incutir na norma a realidade em que vivemos, fez presente nos novos códigos, a limitação da liberdade de contratar e a função social do contrato. Essa inovação representou a clara preocupação com a tutela dos interesses sociais daqueles que cotidianamente estão contratando (VENOSA, 2003, p. 366-368).

Assim, as circunstâncias externas que podem vir anular ou rescindir um contrato passam pelos vícios da vontade que afetam o processo de formação da vontade contratual de uma das partes que o leva a realizar a operação mesmo na total ausência de viabilidade econômica, seja por erro, incapacidade de agir, coação, estado de perigo ou estado de necessidade. Trata-se, pois, de uma busca do ordenamento em tutelar a confiança visando o interesse geral do sistema a uma segura circulação de riquezas.

Em um segundo momento, após a formação do contrato, ou seja, já na fase de execução, também atua o ordenamento quando as perturbações afetam severamente o juízo de conveniência de se concluir a operação econômica contratada. Claramente, trata-se de fato superveniente, não contemporânea da formação do contrato, que acarreta severo desequilíbrio contratual, a ponto de torná-lo inviável e indesejado para uma das partes.

Essa teoria da impressão está amplamente disseminada na sociedade atual, sendo que o artigo 478 do Código Civil brasileiro já possui a previsão de que “se a prestação de uma das partes se tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato”.

Pablo Stolze Gagliano (2005) tem entendimento sintetiza a discussão sobre o tema:

Vive-se um momento histórico marcado por disputas geopolíticas e imprevisão econômica, no qual o individualismo selvagem cedeu lugar para o solidarismo social, característico de uma sociedade globalizada, que exige o reconhecimento de normas limitativas do avanço da autonomia privada, em respeito maior a dignidade humana (GAGLIANO, 2005, p. 42).

Considerando as novas possibilidades, a resolução do contrato pode ocorrer (i) quando a prestação devida por uma parte se torna impossível, vez que se falta um dos termos da troca, o contrato perde sua razão de existir; (ii) quando se tornar extremamente excessiva a prestação, mas exclusivamente em decorrência de riscos anômalos e imprevisíveis de caráter genérico a todo mercado pertencente ao negócio entabulado; (iii) quando não for cumprida a prestação é o caso típico, sendo que a parte prejudicada pode se socorrer do judiciário para condenar a contraparte ao cumprimento ou ao pagamento de indenizações.

Com o não cumprimento do contrato emerge a discussão sobre a responsabilidade de se indenizar a contraparte prejudicada. Veja o entendimento de Enzo Roppo (1988):

[...] a função primária da responsabilidade por não cumprimento, não é a de punir o devedor que falta aos seus compromissos, mas, antes, a de garantir a posição do credor: seja atribuindo-lhe a indenização pelas perdas sofridas em consequência do não cumprimento (função de compensação), seja, ainda antes, procurando prevenir, através da ameaça da sanção tressarcitária, o próprio não cumprimento, de modo a assegurar a plena realização das suas expectativas econômicas (função de prevenção) (ROPPO, 1988, p. 283).

Assim, são utilizados os critérios da (i) responsabilidade subjetiva onde deve ser comprovada a culpa do devedor, vez que se ele demonstrar que atuou com a diligência do “bom pai de família” certamente não deverá indenizar e (ii) a responsabilidade objetiva, baseada no risco da atividade da empresa e não na culpa, em que a falta ao cumprimento da obrigação gera o dever de indenizar mesmo que tenha atuado com extrema diligência não irá desonerá-lo da responsabilidade.

CONCLUSÃO

A funcionalidade do contrato é questão primeira importância que necessita de efetiva intervenção do Estado através do ordenamento jurídico, considerando que afeta diretamente a vontade das partes, perturbando indevidamente a estabilidade e segurança das relações econômicas desejadas pelos contratantes.

A intervenção é desejada não somente pelo Estado, mas também por uma das partes do negócio jurídico que foi prejudicada por situações totalmente alheias às circunstâncias comuns do mercado em que estão inseridos.

Importante ainda que essa intervenção não atue exclusivamente na formação da vontade contratual, mas também na fase de sua execução, face a questões supervenientes que tornam o negócio jurídico indesejado, contrário a qualquer finalidade econômica e que nunca teria sido concretizado caso se tivesse conhecimento da situação anômala que desestruturou o setor ou o mercado.

Ainda é de observar que o ordenamento possibilita a busca por reparações financeiras decorrentes dessas alterações contratuais pelo contratante que se sentir prejudicado utilizando critérios tanto objetivos quanto subjetivos.

Por fim, o Estado, através do ordenamento, deve interferir na relação contratual eivada de vícios da vontade ou desestruturada por anomalias econômicas imprevisíveis visando proteger os interesses de um contratante em relação ao outro, mas sem interferir no conteúdo do negócio jurídico, ou seja, o negócio em si entabulado pelas partes, vez que a sociedade de consumo de massa é totalmente diversa do individualismo contratual do passado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. 1. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

GAGLIANO, Pablo Stolze. **Novo curso de direito civil**. v. VI – Contratos, t. 1: Teoria Geral. São Paulo: Saraiva, 2005.

MARQUES, Cláudia Lima. **Contratos no código de defesa do consumidor**. 3. ed. São Paulo: RT, 1991.

ROPPO, Enzo. **O Contrato**. Coimbra: Almedina, 1988.

VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: teoria geral das obrigações e teoria geral dos contratos**. v. 2. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

O ESTADO DE COISAS SOB SIGILO FRENTE ÀS CONSEQUENTES EXTERNALIDADES NEGATIVAS

THE STATE OF THINGS UNDER SECRECY FACING THE CONSEQUENT NEGATIVE EXTERNALITIES

André Luís Cateli Rosa - E-mail: contato@professorcateli.com.br

RESUMO: O presente trabalho visa abordar a validade da teoria do estado de coisas sob sigilo frente ao ordenamento jurídico pátrio, levando-se em consideração a interferência da utilização da prática do sigilo financeiro. Para tanto, demonstra que o aqui denominado estado de coisas sob sigilo, viabilizado por meio da existência de paraísos fiscais e legislações que protegem o sigilo sob os aspectos financeiros, representam um problema global por facilitarem tanto a lavagem de dinheiro, quanto a evasão e elisão fiscais, contribuindo assim com o crime e níveis inaceitáveis de desigualdade global de riqueza, criando obstáculos aos governos para viabilizar aos seus cidadãos os direitos sociais. Desta forma, com o intuito de se verificar a validade da teoria diante dos termos propostos, o presente estudo utiliza como sistema de referência o “Direito e Economia”, sem prejuízo de se observar o ordenamento jurídico vigente, utilizando-se para tanto do método dialético, por meio de confronto entre a teoria e a realidade. Em conclusão, verifica que a teoria do estado de coisas sob sigilo não possui validade frente aos dispositivos que balizam a Constituição Federal de 1988, tendo em vista que sua aplicação resulta em externalidades negativas por ela não amparadas. Palavras-chave: Desenvolvimento. Direitos Sociais. Estado de coisas sob sigilo.

ABSTRACT: The present work aims to address the validity of the theory of the state of affairs under secrecy before the legal order of the country, taking into account the interference of the use of the practice of financial secrecy. In order to do so, it demonstrates that the so-called state of affairs under secrecy, made possible by the existence of tax havens and laws that protect secrecy in financial terms, represent a global problem of facilitating both money laundering and evasion and avoidance thus contributing to crime and unacceptable levels of global wealth inequality, creating obstacles for governments to enable their citizens to enjoy social rights. In this way, in order to verify the validity of the theory in front of the proposed terms, the present study uses as reference system the “Law and Economy”, without prejudice of observing the current legal order, using for both the method by means of a confrontation between theory and reality. In conclusion, it verifies that the theory of the state of things under secrecy does not have validity against the devices that

mark the Federal Constitution of 1988, since its application results in negative externalities that are not protected by it.

Keywords: Development. Social rights. State of things under secrecy. Externalities.

INTRODUÇÃO

O estado de coisas sob sigilo é caracterizado por meio das nações que possuem por prática comum atribuir sigilo financeiro às transações ocorridas dentro de seu território, viabilizando assim a constituição de empresas e contas correntes *off shores*¹, que permitem o exercício da atividade empresarial e movimentações de divisas sem identificação da origem e destino dos recursos financeiros.

Desta forma, entende-se que se encontra em estado de coisas sob sigilo as nações que assumem a condição de atribuir sigilo financeiro aos recursos a elas destinados e às operações passivas e ativas que nelas ocorrem. Referida situação pode gerar externalidades em outros países, tendo em vista que muitos recursos serão remetidos aos que se encontram nesse estado de coisas sob sigilo, influenciando diretamente no desenvolvimento, conforme será demonstrado.

Nesse contexto, o presente estudo visa abordar a validade da teoria do estado de coisas sob sigilo frente ao ordenamento jurídico pátrio, levando-se em consideração a interferência da utilização dessa prática por outros países.

Para tanto, demonstra que o aqui denominado estado de coisas sob sigilo, viabilizado por meio da existência de paraísos fiscais² e legislações que protegem o sigilo sob os aspectos financeiros, representam um problema global por facilitarem tanto a lavagem de dinheiro, quanto a evasão e elisão fiscais, contribuindo assim com o crime e níveis inaceitáveis de desigualdade global de riqueza, tendo em vista que a ocultação do fluxo monetário dificulta a identificação dos responsáveis, criando obstáculos aos governos de todo o mundo, inclusive do Brasil, a terem recursos para entregar aos seus cidadãos os direitos sociais.

Nesse sentido, ainda que haja usos legítimos de certas características do estado de coisas sigilosas, estas são acompanhadas de inúmeras externalidades, evidenciadas por uma quantidade enorme de abusos atroz, tais como fraudes tributárias, corrupção, lavagem de dinheiro, financiamento do crime organizado e do terrorismo (STIGLITZ; PIETH, 2017, p. 10).

Desta forma, com o intuito de se verificar a validade da teoria diante dos termos propostos, o presente estudo utiliza como sistema de referência o “Direito e Economia”, que analisa as externalidades proporcionadas em função da aplicação das leis e orienta para que se concretize da forma que proporcione maior eficiência.

A utilidade da análise econômica do direito reveste-se em encontrar a racionalidade de toda e qualquer decisão, independente de estar dentro ou fora do mercado, tendo em vista que toda a atividade humana não instintiva abarca-se nesse conceito e pode, por isso, ser economicamente analisada (SCHMIDT, 2014, p. 206).

Assim, pode-se afirmar que o Direito é um sistema aberto que influi e é influenciado pelas instituições sociais existentes na comunidade em que se aplica. Por isso, defensores da teoria evolucionista das sociedades admitem que o conjunto de regras socialmente predispostas serve à organização das relações intersubjetivas e, em dado momento, se consagra como Direito posto. Assim, fatores econômicos estarão envolvidos no processo de criação e aplicação das normas (ZYLBERSZTAJN; STAJN, 2005, p. 83).

Nesse contexto, deve-se analisar o direito levando em consideração as externalidades que são geradas por meio de sua aplicação, tendo em vista que estas são os efeitos sociais, econômicos e ambientais indiretamente causados pela ação de um agente que de alguma forma participa desse contexto, ou seja, ocorre quando o bem-estar de uma determinada pessoa é afetado em função de decisões tomadas por outra(s) pessoa(s).

A esse respeito Fábio Nusdeo esclarece que:

Em suma, os efeitos externos ou externalidades representam benefícios ou custos que se transferem de umas unidades do sistema econômico para outras para a comunidade como um todo, extra-mercado, isto é, este não tem condições para captá-los, para equacionar o seu processo de troca e de circulação. Daí o nome de custo social dado também ao efeito externo negativo ou deseconomia externa. Na realidade, ele é um custo que deixa de ser incorrido pela unidade que o gerou, por

¹ *Offshore* é o nome comum dado às contas bancárias e empresas abertas em territórios beneficiários do estatuto de paraíso fiscal, geralmente com o intuito de pagar-se menos impostos do que no país de origem dos seus proprietários ou de ocultar a origem do dinheiro, de crime ou corrupção.

² Jurisdições que solapam as normas globais de transparência empresarial e financeira.

aquele que conduz a atividade à qual serviu. Ele deixa assim de ser privado, para recair indiretamente sobre terceiros que poderão vir a ser identificados ou não (NUSDEO, 1975, p. 124).

Assim, levando-se em consideração o diálogo entre o direito e a economia, tendo em vista as externalidades decorrentes da aplicação do direito, sem prejuízo de se observar o ordenamento jurídico vigente, utilizar-se-á do método dialético, por meio de confronto entre a teoria e a realidade, para alcançar os resultados perseguidos.

Em conclusão, verifica que a teoria do estado de coisas sob sigilo não possui validade frente aos dispositivos que balizam a Constituição Federal de 1988, tendo em vista que sua aplicação resulta em externalidades negativas por ela não amparadas, tais como óbices à efetivação de direitos sociais, principalmente aos que dizem respeito aos direitos fundamentais, com destaque à dignidade da pessoa humana.

O ESTADO DE COISAS SOB SIGILO FRENTE ÀS CONSEQUENTES EXTERNALIDADES NEGATIVAS

O estado de coisas sob sigilo acarreta às nações de todo o mundo obstáculos financeiros para a entrega dos direitos sociais à população, em função da evasão e elisão fiscais³ dele decorrentes, bem como oferece facilidades para a lavagem de dinheiro⁴, contribuindo assim com o crime e níveis inaceitáveis de desigualdade global de riqueza.

No que tange aos direitos sociais, importante destacar que são desdobramentos da perspectiva de um Estado Social de Direito. Seu reconhecimento encontra guarida pela primeira vez na Constituição Francesa de 1791 e, posteriormente, possui como documentos marcantes a Constituição mexicana de 1917, a de Weimar, na Alemanha, de 1919, e, no Brasil, a Constituição de 1934.

Nas palavras de José Afonso da Silva,

[...] assim, podemos dizer que os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade. Valem como pressupostos do gozo dos direitos individuais na medida em que criam condições materiais mais propícias ao auferimento da igualdade real, o que, por sua vez, proporciona condição mais compatível com o exercício efetivo da liberdade (SILVA, 2000, p. 289).

Desta forma, os direitos sociais apresentam-se como prestações positivas a serem implementadas pelo Estado e tendem a concretizar a perspectiva de uma isonomia substancial e social na busca de melhores e adequadas condições de vida.

Ingo Sarlet destaca que os direitos sociais encontram-se intimamente ligados às tarefas de melhoria, distribuição e redistribuição dos recursos existentes, assim como à criação de bens essenciais não disponíveis para todos que deles necessitam (SARLET, 2008, p. 304).

Para Luiz Alberto David Araújo, os direitos sociais são aqueles que reclamam do Estado um papel prestacional de minoração das desigualdades sociais (ARAÚJO; NUNES JÚNIOR, 1999, p. 146).

É nesse contexto que o estado de coisas sob sigilo influencia diretamente, dificultando a entrega desses direitos, tendo em vista que estimula a remessa de divisas para os paraísos fiscais e as atividades de empresas fora de seus países, resultando em elisão e evasão fiscal, aumentando assim as dificuldades financeiras para que o Estado atinja as prestações positivas referentes aos direitos fundamentais de segunda geração.

Da mesma forma, fornecem ampla oportunidade não apenas para a facilitação da elisão e da evasão fiscal, mas também para a lavagem de dinheiro, facilitando, assim, todas as formas de corrupção e de atividades socialmente destrutivas e moralmente repugnantes (STIGLITZ; PIETH, 2017, p. 32). A viabilização da prática da lavagem de dinheiro é um estímulo para a corrupção, o que atingirá também diretamente os cofres públicos, limitando os recursos destinados à garantia dos direitos sociais.

Situação a ser ponderada também é que a existência desse estado de coisas sob sigilo permite o financiamento anônimo de práticas de terrorismo, um dos males do século, vez que impossibilita a identificação da origem dos recursos e de seus beneficiários.

³ Evasão fiscal é definida como a redução do imposto a pagar por meios fraudulentos (i.e. ilegais), ao passo que a elisão fiscal é definida como a minimização do passivo tributário por meios legais.

⁴ Lavagem de dinheiro é o processamento de proventos de origem criminosa para disfarçar sua origem ilegal.

De modo concreto, os paraísos fiscais facilitam essas atividades porque, se os fluxos monetários fossem expostos, seria mais fácil identificar e processar os responseveis.

Tem-se assim que a existência desse estado permite aos criminosos usufruir dos frutos de seu mau comportamento e, em função disso, persistirem, o que acaba por afetar também os direitos fundamentais de primeira geração, interferindo diretamente na liberdade dos cidadãos, tendo em vista a insegurança por ele proporcionada.

CONCLUSÃO

Verifica-se que a teoria do estado de coisas sob sigilo não possui validade frente aos dispositivos que balizam a Constituição Federal de 1988, tendo em vista que sua aplicação resulta em externalidades negativas por ela não amparadas, tais como óbices à efetivação de direitos sociais, principalmente aos que dizem respeito aos direitos fundamentais, com destaque à dignidade da pessoa humana.

Isso porque, levando-se em consideração o sistema de referência adotado, verifica-se sua completa invalidade ao possibilitar elisão e evasão fiscal, de forma que sob os aspectos econômicos inviabiliza a entrega dos direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

Da mesma forma não possui validade ao se proferir análise acerca das possibilidades de lavagem de dinheiro e outras práticas criminosas que são possíveis apenas em função do sigilo que recai sobre as operações, tendo em vista que as externalidades geradas refletem diretamente nos direitos fundamentais de primeira geração, proporcionando insegurança aos cidadãos e diminuição substancial da liberdade.

Nesse sentido, o Brasil, assim como outras nações que perseguem o desenvolvimento por meio da efetivação dos direitos fundamentais, devem adotar uma postura proativa, e não apenas cumprir normas mínimas em vigor, mas também colocar seus modelos de desenvolvimento econômico na vanguarda da evolução dessas normas.

Diante do sistema de referência adotado, as externalidades que podem ser geradas pela adoção de normas mais rígidas no combate ao estado de coisas sob sigilo, impondo barreiras internas que dificultem a remessa ou repatriação de divisas de e para os paraísos fiscais, serão mais brandas do que as externalidades atualmente vivenciadas por meio do crescimento das práticas de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, terrorismo e, no caso do Brasil, principalmente a corrupção.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, Luiz Alberto David. NUNES JÚNIOR, Vidal Serrano. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Saraiva, 1999.

NUSDEO, Fábio. **Desenvolvimento e ecologia**. São Paulo: Saraiva, 1975.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A Eficácia dos Direitos Fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SCHMIDT, Albano Francisco. Os primeiros 30 anos do fundo de defesa de direitos difusos sob a luz da análise econômica do direito: “contribuintes”, projetos apoiados e novas perspectivas sociais.

ARGUMENTUM – Revista de Direito, n. 15 – 2014 – UNIMAR.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2000.

STIGLITZ, Joseph E.; PIETH, Mark. **Superando a economia paralela**. Friedrich Ebert Stiftung – Fev. de 2017 – 36 p.

ZYLBERSZTAJN, Décio; STAJN, Rachel. **Direito e economia: análise econômica do direito e das organizações**. Rio de Janeiro: Campus jurídico, 2005. p. 83.

ARBITRAGEM NO BRASIL: ASPECTOS PRINCÍPIOLÓGICOS E JURISDICIONAIS ARBITRATION IN BRAZIL: PRINCIPLES AND JURISDICTIONAL ASPECTS

Luciano Soares Bergonso - E-mail: bergonso.adv@gmail.com
Profa. Dra. Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente estudo, a partir do método comparativo, apresenta reflexões principiológicas, versando sobre os conceitos constitucionais, bem como aos princípios da autonomia da vontade e da autonomia privada junto aos negócios jurídicos, relacionando-os e enfatizando-os a arbitragem. Neste sentido, observa-se que o sistema da Arbitragem, por mais que identificado a Jurisdição por via Estatal, apresenta parâmetros no sentido de equilibrar as decisões de forma global. Diante da análise comparativa

entre os princípios jurisdicionais e os efeitos extrajudicial, fica evidenciado que a arbitragem surgiu para obter uma resolução de conflitos de forma célere, com iniciativa privada e efeito de sentença. Evidente ainda a figura do árbitro escolhido entre os conflitantes, eis que possuem características de um juiz natural, de forma extrajudicial. Assim, mediante a vontade das partes, bem como ao objetivo da resolução dos conflitos, a arbitragem desenvolve um equilíbrio equiparado ao poder jurisdicional, no sentido de sanar os eventuais conflitos existentes dentro dos negócios jurídicos.

Palavras-chave: Arbitragem. Jurisdição. Princípios.

ABSTRACT: The present study, based on the comparative method, presents principological reflections, dealing with constitutional concepts, as well as the principles of autonomy of the will and private autonomy with legal affairs, relating them and emphasizing them to arbitration. In this sense, it is observed that the Arbitration system, although identified by State Jurisdiction, presents parameters in order to balance decisions in a global way. In the face of a comparative analysis between jurisdictional principles and extrajudicial effects, it is evident that the arbitration arose to obtain a resolution of conflicts quickly, with private initiative and sentence effect. It is also clear that the arbitrator is chosen among the conflicting parties, since they have the characteristics of a natural judge, in an extrajudicial way. Thus, through the will of the parties, as well as the purpose of the resolution of conflicts, arbitration develops a balance equated with the jurisdictional power, in order to remedy any conflicts existing within the legal business.

Keywords: Arbitration. Jurisdiction. Principles.

INTRODUÇÃO

O tema arbitragem, pelas novas atualizações das legislações brasileiras, atuam efetivamente e diretamente junto aos mais diversos seguimentos, em busca das soluções imparciais, bem como das soluções eficazes. Em razão disso e em decorrência das soluções fora do âmbito do poder do estado, ou seja, fora da jurisdição estatal, todas as decisões necessariamente deverão respeitar os princípios da Constituição Federal, a qual prevê princípios do devido processo legal, do contraditório e igualdade entre as partes e da garantia processual.

Tais previsões enumeradas em nosso texto constitucional brasileiro, definem expressamente as vontades das partes, seja ela no aspecto teórico da autonomia da vontade, ou no aspecto real da autonomia privada, bem como no sentido de dirimir e resolver questões de um negócio jurídico formalizado.

A arbitragem é o meio privado alternativo de solução de conflitos decorrentes de direitos patrimoniais e disponíveis, mediante um árbitro, da qual prolata uma decisão a qual não possui recurso ou obrigatoriedade de homologação do poder judiciário, constituindo assim, um título extrajudicial.

Desta forma, a arbitragem, possuindo os interesses individuais junto ao negócio jurídico conflitante, possui o poder de decisão e não de coerção, cabendo ao próprio judiciário a efetividade da decisão do árbitro em caso de discordância.

1 DO NEGÓCIO JURIDICO: MANIFESTAÇÃO DA AUTONOMIA DA VONTADE E DA AUTONOMIA PRIVADA

Para analisarmos os aspectos legais das manifestações da vontade junto ao negócio jurídico, primeiramente devemos traçar alguns conceitos teóricos, com finalidade de delimitar o espaço da vontade ao mundo do próprio negócio jurídico.

A consagração do princípio da autonomia da vontade se deu com a ciência jurídica medieval, distinguindo-se um direito voluntário (*ius voluntarium*), derivado da vontade de Deus e dos homens, e um direito natural (*ius naturale*), produto da natureza dos homens como seres racionais (AMARAL, 1984, p. 292).

Por conta da evolução das próprias necessidades, todas as relações contratuais passaram a ser regulamentadas levando em participação a vontade e a liberdade das partes, sem qualquer interferência do Estado, concluindo assim o negócio jurídico entre as partes.

A autonomia da vontade nada mais foi do que a expressão de liberdade contratual, baseando no sentido psíquico das partes, em busca de resultados visando os próprios interesses nas manifestações.

A teoria relacionada a autonomia privada, nada mais é do que a substituição dos interesses da autonomia da vontade, tendo como base reguladora as fontes e preceitos de normas jurídicas, visando proteger o interesse público e o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e da boa fé contratual.

Salienta Pietro Perlingieri (1999, p. 280) que os limites à autonomia “não são mais externos e excepcionais, mas, antes, internos, na medida em que são expressão direta do ato e de seu significado constitucional”.

Desta forma, a autonomia privada é considerada como pilares estabelecidos pelo próprio ordenamento jurídico, no sentido de nortear as vontades das partes dentro dos limites permitidos com base nas legislações jurídicas existentes, respeitando sempre a liberdade e a livre iniciativa dos contratantes.

2 NATUREZA JURIDICA DA ARBITRAGEM

Com a criação da Lei n.9307/96, a arbitragem é uma técnica para a solução de controvérsias através da intervenção de uma ou mais pessoas que recebem seus poderes de uma convenção privada, decidindo com base nesta convenção sem intervenção do Estado, sendo a decisão destinada a assumir eficácia de sentença judicial.

Conforme leciona Ferreira:

A arbitragem passou a ser uma alternativa ao modelo tradicional de resolução de conflitos, e de uma forma única, por não ser exercida por juiz estatal, e nesse ponto se assemelha as demais formas de resolução de conflitos (mediação, autocomposição). Por outro viés, também se trata de uma forma de resolução de conflitos que demanda intervenção de terceiro imparcial, em igual processo de substituição de vontades (AMARAL; FERREIRA, 2014, p. 11).

O grande diferencial com a criação da arbitragem é a rapidez e a informalidade no julgamento, a possibilidade de contar com árbitros especializados em matérias pouco conhecidas, a garantia de imparcialidade, uma vez que cada parte indica um árbitro e estes é que indicam um terceiro, sendo ao certo que um novo modelo de resolução de conflitos passou a vigorar, dentre eles, três aspectos, ou seja, (a) uma convenção feita pelas partes; ou como (b) um método de solução de conflitos de interesse; ou, ainda, como (c) a atividade desenvolvida pelo tribunal arbitral.

Na medida em que a arbitragem tem o condão de solucionar os conflitos, tem-se a ideia de que ela é o exercício da própria jurisdição estatal. Todavia, em razão da necessidade de se valer do Poder Judiciário para dar efetividade às suas decisões, resta claro que a arbitragem não enquadra-se no conceito de jurisdição estatal, isso, entretanto, não retira-lhe sua natureza de órgão da administração da justiça.

Aqueles que entendem ser a arbitragem como convenção das partes de natureza privada, fundamentam seus argumentos no fato de ela ser ajustada em um contrato, de forma válida e livre por sujeitos de direito, sem natureza jurisdicional, mas sim, privada.

Dentre estas, surge a teoria intermediária, ou considerada como mista, por entender que a arbitragem é um procedimento especial, em um misto de contrato e jurisdição.

Colocadas essas premissas, sem diminuir a importância da arbitragem, deve-se atentar para a validade de sua obrigação frente aos contratos de adesão, que são aqueles em que uma das partes da relação negocial impõe à outra as cláusulas essenciais do contrato, sem que se permita alterá-las, deixando um contratante hipossuficiente de vontade e negociação.

Assim, em especial aos contratos relacionados as relações de consumo são as consideradas cláusulas de adesão, não se aplica à imposição do juízo arbitral, uma vez que este tende a modular a autonomia privada, no sentido de proteger o hipossuficiente contratante.

Desta forma, para utilizar-se da opção pelo juízo arbitral de natureza contratual, necessariamente só poderá ser direcionado os contratos em que houver expressiva manifestação de vontade de ambas as partes, bem como de autonomia privada, o que não ocorre nas relações de consumo dominadas pela adesão. Em caso contrário, somente o judiciário poderá dirimir as questões relativas a lesão ou ameaça de direito.

No próprio texto, as autoras reforçam com determinados julgados de nosso Tribunais que, são nulas as cláusulas contratuais que preveem arbitragem compulsória em contratos de adesão, por não demonstrarem as expressas manifestações da vontade provada das partes contratantes.

Das espécies de convenção de arbitragem, temos as cláusulas convencionadas antes do conflito e o do compromisso arbitral que são as convencionadas após o conflito, sendo que subdividem em espécies judiciais e extrajudiciais.

As espécies de compromisso arbitral judicial, se dá quando em juízo, mediante um juiz natural de direito estatal, as partes celebram compromisso a termo, homologado, extinguindo o processo, delimitando questões futuras as câmaras de arbitragem.

Quanto as questões de compromisso arbitral extrajudicial, é mediante a existência de um conflito, em que as partes decidem convencionar junto a um árbitro com determinação imparcial.

Quando a sentença arbitral estiver equiparada aos casos de nulidade prevista na própria legislação regulamentadora e criadora do juízo arbitral, o prejudicado ou qualquer das partes interessadas, necessariamente deverá socorrer ao judiciário para demandar ação anulatória.

Assim, a arbitragem é considerada extremamente necessária para a autonomia da vontade, permitindo que as partes possam escolher quem analisa os conflitos advindos da relação negocial. O negócio jurídico como instrumento à serviço das partes na busca dos seus interesses, limitado pelo ordenamento jurídico, decorrente da autonomia privada, em razão do interesse social, em caso de conflitos deve ser apreciado pelo Poder Judiciário, em regra, mas pode também ser resolvido através da arbitragem, desde que não se trate de contrato de adesão, onde a vontade de um dos contratantes prevalece, deixando a parte adversa como hipossuficiente, na medida em que detém superioridade negocial. Podemos então concluir que não há autonomia privada sem limites, como também não há autonomia privada sem liberdade.

CONCLUSÃO

A autonomia da vontade e a autonomia privada, nada mais contempla do que requisitos essenciais para a expressão de vontade relacionado a pessoas consideradas como capazes pelo ordenamento jurídico, com manifestação psíquica e de interesse individual, no sentido de relacionar as liberdades junto aos negócios jurídicos contratuais.

Em nosso ordenamento jurídico, no sentido de acompanhar os princípios legais do poder do estado em proceder condutas justas e igualitárias, criou-se por intermédio da Lei nº 9.307/96, o direito de arbitragem, no intuito de auxiliar e desafogar o poder judiciário.

Verifica-se que a arbitragem é considerada como um método alternativo de resolução de conflitos, demonstrando uma maior maturidade, em incentivar os conflitantes na busca da celeridade junto aos casos litigantes.

O juízo arbitral representa útil ferramenta para melhoria da prestação jurisdicional, uma vez que tem rito célere de tramitação, os julgamentos são realizados por especialistas sobre o tema, o processo é dotado de maior flexibilidade, dentre outras características. E, mais importante, representa ferramenta de fortalecimento do próprio Poder Judiciário, que será o responsável pela garantia da validade do processo arbitral, bem como executará as decisões ali proferidas.

Desta forma, verifica-se que, a via do judiciário e da arbitragem, são complementos que ambos os sistemas necessitam, tendo, como ponto chave, a eficiência e rapidez nas resoluções conflitantes.

REFERÊNCIAS

AMARAL, Ana Cláudia Côrrea Zuin Mattos do; FERREIRA, Jussara Borges. Negócio jurídico e jurisdição arbitral: modulação da autonomia da vontade e da autonomia privada. In: **Estudos em Direito Negocial e os Mecanismos Contemporâneos de Resoluções de Conflitos**. 1. ed. Birigui – SP: Boreal Editora, 2014.

AMARAL NETO, Francisco dos Santos. **A autonomia privada como poder jurídico**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

PERLINGIERI, Pietro. **Perfis do direito civil**: introdução ao direito civil constitucional. Trad. Maria Cristina de Cicco. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A NECESSÁRIA HARMONIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

ECONOMIC DEVELOPMENT AND THE NECESSARY HARMONY WITH FUNDAMENTAL PRINCIPLES

Juliana Raquel Nunes - E-mail: jnunesraquel@hotmail.com
Paulo Roberto Pereira de Souza - E-mail: prps33@gmail.com

RESUMO: Embasado em uma pesquisa descritiva e prospectiva, a finalidade deste trabalho é desenvolver uma reflexão acerca da harmonia necessária entre o essencial desenvolvimento econômico e os princípios fundamentais dispostos na Constituição Federal brasileira. O desenvolvimento econômico deve ser considerado como crescimento da capacidade produtiva de um país, acompanhado de melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, com boas taxas de emprego e alfabetização, desde que em consonância com a celebração da dignidade da pessoa humana, justiça social e do pleno emprego. Constata-se com a pesquisa, no entanto, que esse desenvolvimento econômico, não poucas as vezes, tem um preço bastante elevado para milhares de pessoas, aumentando a desigualdade, concentrando riquezas, trazendo à tona o pior lado do ser humano, indiferença ao estado famélico do próximo, corrupção, lavagem de dinheiro, sonegação e uma infinidade de condutas ilícitas. Para evitar resultados tão negativos, é necessário que haja uma real harmonia

entre o desenvolvimento econômico e os artigos 1º, 3º e 170 da Constituição Federal, por serem princípios fundamentais para a funcionalidade da economia brasileira, uma vez que sua efetividade e aplicação permitem a identificação e fiscalização de práticas comerciais levianas, bem como garantem o regramento da atividade econômica, em prol do real desenvolvimento do país.

Palavras-chave: Desenvolvimento econômico. Harmonia. Princípios fundamentais.

ABSTRACT: Search through a descriptive and prospective research, the purpose of this paper is to develop a reflection about the necessary harmony between the essential economic development and the fundamental principles willing in the Brazilian Federal Constitution. Economic development should be considered as growth of a country's productive capacity, accompanied by improvements in the quality of life of citizens, with good employment rates and literacy, in line with the celebration of human dignity, social justice and full employment. The research, however, shows that this economic development has a very high price for thousands of people, increasing inequality, concentrating wealth, bringing to the fore the worst side of the human being, apathy to the hunger-stricken status of others, corruption, money laundering, evasion and a infinity of illicit conduct. In order to avoid such negative results, there must be a real harmony between economic development and Articles 1, 3 and 170 of the Federal Constitution, since they are fundamental principles for the Brazilian economy, since its effectiveness and application allow the identification and supervision of light commercial practices, as well as ensuring the regulation of economic activity, on behalf of the real development of the country.

Keywords: Economic development. Harmony. Fundamental principles.

INTRODUÇÃO

A busca pelo desenvolvimento econômico é um fenômeno histórico, relacionado com o surgimento das nações e a formação dos Estados, juntamente com a acumulação de recursos e a inserção de aperfeiçoamento técnico ao trabalho e ao próprio capital que sucedem sob a direção das instituições e principalmente de mercados relativamente competitivos. O desenvolvimento é, desse modo, um fenômeno relacionado com o surgimento das duas instituições fundamentais do sistema capitalista: o Estado e os mercados.

Ocorre que, os princípios constitucionais fundamentais e os da ordem econômica não foram colocados sem uma razão especial na Constituição Federal de 1988. Todos eles devem estar presentes na atividade econômica e servir aos propósitos dos interesses coletivos sobre os individuais.

Com o mundo globalizado, no qual a ideia de que as barreiras cairiam por terra, práticas desleais, protecionismo e diversas outras inobservâncias ao texto constitucional persistem na órbita econômica. Por essas razões, torna-se relevante uma reflexão acerca da necessidade de haver um efetivo equilíbrio entre o essencial desenvolvimento econômico e os princípios fundamentais dispostos na Constituição Federal brasileira.

Diante desse contexto, utilizando-se do método dedutivo, bem como de pesquisas bibliográficas fundamentadas em livros e artigos científicos, desenvolve-se o presente trabalho, objetivando ressaltar algumas importantes observações acerca do tema.

1 DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

O desenvolvimento econômico, o qual deve ser considerado como crescimento da capacidade produtiva de um país, acompanhado de melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, com boas taxas de emprego e alfabetização, favorecendo a acesso à moradia, à saúde, à educação, entre diversos outros direitos sociais, desde que em consonância com a celebração da dignidade da pessoa humana, justiça social e do pleno emprego, é um importante marco para o desenvolvimento nacional.

No entanto, por muitas vezes esse desenvolvimento econômico tem um preço muito alto para milhares de pessoas, aumentando a desigualdade, concentrando riquezas, trazendo à tona o pior lado do ser humano, indiferença ao estado famélico do próximo, corrupção, lavagem de dinheiro, sonegação e uma infinidade de condutas ilícitas, que provoca a disseminação de paraísos fiscais, os quais criam uma economia paralela à oficial, indo, desse modo, de encontro com as previsões da Constituição, em seu art. 3º:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (BRASIL, 1988).

Para evitar que o lado ruim do desenvolvimento se perpetue e cresça de modo desenfreado é fundamental a figura do Estado, de modo a formar o estado de bem-estar social, que se caracteriza “no forte intervencionismo estatal nas atividades econômicas, encarado como a forma mais adequada de proporcionar o desenvolvimento econômico e social da população” (OLIVEIRA, 2009, p. 02).

O Estado Democrático de Direito, previsto no artigo 1º da Constituição Federal, mostra que, para que se alcance um desenvolvimento pleno, é preciso que outros elementos sejam considerados, por isso o rol dos incisos I a V, juntamente com o parágrafo único:

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição (BRASIL, 1988).

Desse modo, o Estado Democrático de Direito deve estar alinhado em prol do desenvolvimento, assim como os princípios constitucionais da ordem econômica, previstos no artigo 170 da Constituição Federal:

Art. 170, CF. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos, existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

I – soberania nacional;

II- propriedade privada;

III – função social da propriedade;

IV- livre concorrência;

V- defesa do consumidor;

VI- defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação;

VII – redução das desigualdades regionais e sociais;

VIII- busca do pleno emprego;

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País (BRASIL, 1988).

Isto posto, constata-se que é preciso que haja uma efetiva harmonia entre o desenvolvimento econômico do país e os artigos 1º, 3º e 170 da Constituição, porque esses princípios são fundamentais para a funcionalidade da economia brasileira, uma vez que sua efetividade e aplicação permitem a identificação e fiscalização de práticas comerciais levianas, bem como garantem o regramento da atividade econômica.

2 A NECESSÁRIA HARMONIA COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A necessária concordância e entendimento entre desenvolvimento econômico e os princípios fundamentais se faz relevante em razão da carga valorativa e significativa que cada princípio possui, a exemplo, o princípio da dignidade da pessoa humana, que é o epicentro de onde todas as normas devem se orientar; o princípio da valorização do trabalho, que claramente afirma que todos têm direito a um trabalho, observando que não é qualquer trabalho que participa desse princípio, apenas os que respeitem a dignidade humana, as funções inerentes da vida humana; o princípio da livre iniciativa, o qual favorece oportunidade para os profissionais da área econômica poderem agir livremente no mercado, desde que respeitadas às legalidades jurídicas, econômicas e socioculturais.

Também o princípio da propriedade e sua função social, ressaltando o lado capitalista da Constituição de 1988, contudo, que trouxe à baila o sentido de propriedade com caráter responsável, ou seja, de servir a sociedade e não apenas aos interesses individuais; o princípio da soberania, que procura se desgarrar das decisões internacionais, afirmando o seu exercício de governabilidade interno, além da presença da autodeterminação dos povos.

Da mesma forma, o princípio da livre concorrência, que preleciona que “os que atuam na atividade econômica têm o direito de livre concorrência, ou seja, a competição entre si, visando alcançar um lugar no mercado, sem que haja intervenção do Estado, sem justo motivo” (SZEZEBICKI, 2014, p. 14).

Ainda, o princípio da defesa do consumidor, o qual estabelece que as relações serão regidas pelas condições mínimas de dignidade, sem abuso de direito. Já o princípio do meio ambiente direciona que os profissionais da atividade econômica, sejam eles diretos ou indiretos, devem observar e preservar o meio ambiente, o viés econômico não pode sobre hipótese alguma se sobressaltar à biodiversidade e de tudo que dela nasce, cresce e se transforma.

E, por fim, os dois últimos princípios: o da redução das desigualdades e busca pelo pleno emprego, que atribui ao Estado, como Estado Democrático de Direito, o dever de amenizar as desigualdades sociais; e, o princípio da proteção às pequenas empresas nacionais, em que se faz fundamental a participação do Estado para promover e incentivar o crescimento e manutenção das pequenas empresas.

Quando se trata de meio ambiente “a ordem econômica brasileira “fundada na valorização do trabalho e na livre iniciativa”, tem entre seus princípios, a “defesa do meio ambiente”. Aqui está um dos principais avanços da Constituição em relação a tutela ambiental” (MILARÉ, 2015, p. 173).

Nesse sentido, a figura do Estado deve ser de um ente regulador em prol do desenvolvimento humano, bem como, de efetivação dos direitos fundamentais, sendo que “cumprirá sua tarefa constitucional de efetivação dos direitos sociais se impulsionar o crescimento econômico. [...] O Estado não deve se ocupar tão somente com o crescimento econômico, mas principalmente com a promoção do desenvolvimento em todas as dimensões federativas” (OLIVEIRA, 2009, p. 10).

Alinhado aos princípios fundamentais devem o Estado e a sociedade, ainda, aplicarem o princípio da sustentabilidade, fundamento constitucional basilar de todo o ordenamento jurídico, por ser necessária para a continuidade e progresso social em termos humanitários, em todas os seus aspectos, sejam eles ecológico, cultural, espacial, político, ambiental, social, e econômico, garantindo, desse modo, projetos, programas e empreendimentos humanos economicamente viáveis, culturalmente aceitos, socialmente benéficos, politicamente adequados e ecologicamente corretos.

CONCLUSÃO

Diante do que foi exposto, constata-se que o desenvolvimento econômico consiste em um importante mecanismo para o desenvolvimento nacional, por possibilitar o crescimento da capacidade produtiva de um país, juntamente com melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, contribuindo para a existência de boas taxas de emprego e redução do analfabetismo.

Entretanto, para que haja um efetivo desenvolvimento econômico é necessária a observância aos princípios fundamentais e da ordem econômica, embasados na dignidade da pessoa humana, justiça social e do pleno emprego. Da mesma forma, é preciso que a figura do Estado seja a de um ente regulador em prol do desenvolvimento humano, bem como, de efetivação dos direitos fundamentais, com a função de impulsionar o crescimento econômico.

Tudo o que está relacionado com as ingerências de um Estado e de seus membros reflete no desenvolvimento do país. Nesse sentido, toda a sociedade deve contribuir para que os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil possam efetivamente ser cumpridos, possibilitando o efetivo desenvolvimento nacional, em busca de uma sociedade livre, justa e fraterna, que prima pela erradicação da pobreza, da marginalização e pela redução das desigualdades sociais e regionais.

Imperioso, também, que as políticas públicas, programas, projetos, empreendimentos sejam todos embasados nos princípios fundamentais, especialmente no que tange aos artigos 1º, 3º e 170 da Constituição Federal brasileira, porque esses princípios são essenciais para a funcionalidade da economia brasileira, garantindo o regramento da atividade econômica, em prol do efetivo desenvolvimento do país. Até porque, cada princípio constitucional não foi colocado por simples motivo na Constituição Federal de 1988. Na realidade, objetivou-se que estivessem sempre presentes na atividade econômica, servindo aos propósitos dos interesses coletivos sobre os individuais.

Tudo isso porque na prática, infelizmente, nem sempre esse cenário se faz presente, não surpreendente há casos em que os princípios não são respeitados, a ponto de serem ignorados como se nada fosse dito sobre eles na mãe de todas as normas, a Constituição. Daí, justificarem-se tão relevantes reflexões acerca do assunto.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- BRESSER-PEREIRA, Luiz Carlos. **O conceito histórico de desenvolvimento econômico**. 2006. Disponível em: <<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2006/06.7-conceitohistoricodesenvolvimento.pdf>>. Acesso em: 02 fev. 17.
- MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente**. 10. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.
- OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de. **Direito ao desenvolvimento na constituição brasileira de 1988**. Salvador: Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico, nov/dez/jan. 2009.
- SZEZEBICKI, Arquimedes da Silva. **Os princípios gerais da ordem econômica brasileira: avanços e efetividade desde a Constituição Federal de 1988**. Disponível em: <<http://eptic.com.br/wp-content/uploads/2014/12/textdisc6.pdf>>. Acesso em: 23 set. 2017.

RESPONSABILIDADE CIVIL DA EMPRESA EM RELAÇÃO AO MONOPÓLIO DE MERCADO PERANTE A SOCIEDADE

CIVIL LIABILITY OF THE COMPANY IN RELATION TO THE MARKET MONOPOLY BEFORE THE COMPANY

Caroline Mayumi Floresti de Souza Nagaishi - E-mail: carol_kitty@hotmail.com
Giovana Benedita Jáber Rossini Ramos - E-mail: giovana@brandaoramos.adv.br

RESUMO: A responsabilidade civil é bastante ampla, porém, neste caso será estabelecida analisando-se as condições em que se enquadra uma empresa, e as obrigações da mesma perante a sociedade e suas necessidades. A partir, da definição de monopólio de mercado, é possível perceber que a empresa detentora da prática de monopólio, possui poder para moldar a condição sócio econômica da sociedade, de maneira que seja mais vantajosa economicamente a seu favor, assim tornando a sociedade “sua refém” uma relação mais parasita, pois, praticamente a única beneficiada seria a empresa e não a sociedade. Em linhas gerais, destina-se a estudar o impacto sócio econômico que uma empresa com sistema de monopólio gera em uma determinada sociedade, ou seja, quais as responsabilidades que está determinada empresa traz e até que ponto isto pode inferir na população. Em primeiro plano, será realizado um estudo a responsabilidade civil, buscando estabelecer quais as condições que uma pessoa pode ser considerada culpada pelo dano causado a outrem, mas neste caso iremos estudá-la focando na figura do empresário, destacando-se o monopólio como uma empresa única, prestadora de serviços à sociedade. Trata-se de um único produto com único preço estabelecido de acordo com a economia da empresa, um fato simbiótico, pois necessita do consumidor para ter lucros, oferecendo benefícios, mas também alguns defeitos.

Palavras-chave: Economia. Responsabilidade Civil Empresarial. Sociedade.

ABSTRACT: Civil liability is quite broad, but in this case it will be established by analyzing the conditions under which a company fits, and its obligations to society and its needs. From the definition of a market monopoly, it is possible to perceive that the company that holds the monopoly practice has the power to shape the socio-economic condition of society, so that it is more economically advantageous in its favor, thus making society "hostage" a more parasitic relationship, since practically the only beneficiary would be the company and not the society. In general terms, it is intended to study the socio-economic impact that a company with a monopoly system generates in a given society, that is, what responsibilities a given company brings and to what extent this can infer in the population. In the foreground, a civil liability study will be carried out, trying to establish the conditions that a person can be found guilty of the damage caused to another, but in this case we will study it focusing on the figure of the entrepreneur, standing out the monopoly as a company that provides services to society. This is a single product with a single price established according to the company's economy, a symbiotic fact, since it requires the consumer to take profits, offering benefits, but also some defects.

Keywords: Economics. Corporate Civil Liability. Society.

INTRODUÇÃO

É de se verificar que o ramo da responsabilidade civil é bastante amplo, englobando diversas situações, mas, neste caso será estabelecida através da análise das condições em que uma empresa se encaixa e suas obrigações para a sociedade e suas necessidades.

Destaca-se o monopólio como uma empresa única, prestadora de serviços à sociedade, porém, não se fala em qualquer serviço ou produto oferecido, mas sim, aquele no qual apenas uma empresa com sistema de monopólio pode oferecer, sendo que não poderá haver nenhuma outra empresa oferecendo o mesmo produto. Trata-se de um único produto com único preço estabelecido de acordo com a economia da empresa, fazendo com que as pessoas o consumam de forma limitada, sem terem maiores opções, o que faz disto um fato simbiote, pois necessita do consumidor para ter lucros, traz benefícios, mas também alguns defeitos, abordaremos cada um neste estudo.

Nestes mesmos parâmetros, fala-se ainda sobre esta mesma empresa, mas em uma situação monopolizada, destacando-se suas características e funcionalidades diante da produção de bens e serviços e sua forma de circulação. Frisa como principal estudo o impacto sócio econômico que uma empresa com um sistema de monopólio gera em uma determinada sociedade, analisando, quais as responsabilidades que está determinada empresa traz e até que ponto isto pode inferir na população.

Em primeiro lugar, estudaremos a responsabilidade civil, buscando estabelecer quais as condições que uma pessoa pode ser considerada culpada pelo dano causado a outrem, mas neste caso iremos estudá-la focando na figura do empresário, nos termos do “Art. 966 – Considera-se empresário quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços [...]” prevista no Código Civil. Pode-se dizer que a responsabilidade civil ocorre quando duas partes assumem um vínculo jurídico de direitos que gera dever a ambos, ou seja, uma obrigação entre elas. Neste caso uma determinada empresa assumiria a obrigação de prestar seus serviços à sociedade, e esta outra de pagar pelos serviços oferecidos, porém, quando qualquer destas obrigações não são cumpridas com êxito, dá-se ênfase à responsabilidade civil, o que deve garantir está eficácia, mas como estudaremos, isto com base em uma empresa com sistema de monopólio, daí analisaremos então qual o dever que esta única empresa, prestadora deste serviço, tem com a sociedade.

A partir, da definição de monopólio de mercado, é possível perceber que a empresa detentora da pratica de monopólio, possui poder para moldar a condição sócio econômica da sociedade, de maneira que seja mais vantajosa economicamente a seu favor e assim tornando a sociedade “sua refém”, uma vez que, lhe é privado o direito de livre escolha de mercadorias ou até mesmo sobre a demanda de ofertas de emprego, tornando a relação empresa-sociedade, uma relação mais parasita, pois, praticamente a única beneficiada seria a empresa e não a sociedade, não que a última possua total prejuízo, porém, há desvantagens e um grande desequilíbrio desta relação, no qual o modelo ideal deveria ser uma relação simbiótica, trazendo benefícios em escalas iguais a ambas as partes.

1 RESPONSABILIDADE CIVIL

O termo responsabilidade é utilizado em qualquer situação na qual alguma pessoa, natural ou jurídica, deva arcar com as consequências de um ato, fato ou negócio danoso. Sob essa noção, toda atividade humana, portanto, pode acarretar o dever de indenizar (VENOSA, 2013).

A responsabilidade civil é a aplicação de medidas que obriguem uma pessoa a reparar dano moral ou patrimonial causado a terceiros, em razão de ato por ela mesma praticado, por pessoa por quem responde, por alguma coisa a ela pertencente ou de simples imposição legal (DINIZ, 2014).

Os princípios da responsabilidade civil buscam restaurar um equilíbrio patrimonial e moral violado. Um prejuízo ou dano não reparado é um fator de inquietação social (VENOSA, 2013).

Os danos que devem ser reparados são aqueles de índole jurídica, embora possam ter conteúdo também de cunho moral, religioso, social, ético etc., somente merecendo a reparação do dano as transgressões dentro dos princípios obrigacionais (VENOSA, 2013).

Todavia, a afirmação - de que o responsável será aquele que responde e que responsabilidade é a obrigação do responsável, ou melhor, o resultado da ação pela qual a pessoa age ante esse dever – será insuficiente para solucionar o problema e para conceituar a responsabilidade (DINIZ, 2014).

O termo responsabilidade, embora com sentidos próximos e semelhantes é utilizado para designar várias situações no campo jurídico. A responsabilidade, em sentido amplo, encerra a noção pela qual se atribui a um sujeito o dever de assumir as consequências de um evento ou de uma ação. (VENOSA, 2013)

Como especificado por Venosa (2013), na realidade em se tratando de responsabilidade civil, o que se leva em consideração é a conduta do agente, podendo ser quaisquer atos ou fatos praticados, porém, que ainda

assim venha a gerar um dano, o qual deve ser indenizado pelo mesmo, buscando assim no ordenamento jurídico que todos os danos sejam reparados.

2 FUNÇÃO SOCIAL DA EMPRESA

Segundo Messias (2013), pode-se entender que a função social de determinada empresa, se trata de um conjunto organizado de atividades, no qual, tanto importa se está trata-se de empresa pública ou particular, mas entende-se que todas elas possuem uma produção de bens ou serviços, com fim de atender às necessidades de uma sociedade. Ainda segundo descreve Messias (2013), a empresa possui o dever de produzir e desenvolver suas atividades, mas sempre visando o bem comum a todos, isto é, a coletividade no geral, ou seja, a empresa deve fornecer produtos de melhores qualidades ao consumidor, com preços acessíveis e proporcionais aos que se equipara aquele.

Messias (2013) diz que a função social da empresa tem como parâmetro atender o lado econômico da mesma, para melhor desenvolvimento da empresa com menor gasto, porém, com a globalização e todas as mudanças na economia e no mercado, deve ser feito um reajuste para equiparação e evolução das empresas e melhores condições de serviços e atendimento ao público. Em razão de tais fatos, dá-se surgimento ao monopólio e oligopólio.

A visão da atividade empresarial de circulação de produtos e serviços com a função de obtenção de lucro tem sido mais amplamente interpretada, uma vez que a responsabilidade social de empresa tem sido cada vez mais apreciada no mercado nacional e Internacional (MESSIAS, 2013).

A responsabilidade social empresarial agrega a preocupação não apenas com o aumento da clientela e sua satisfação, mas também a preocupação com o meio ambiente, com os seus funcionários, a qualidade de vida e trabalho destes, a comunidade e os impactos que tal empresa gera na vida destes (MESSIAS, 2013).

Podemos ver com base na obra de Messias (2013), que a responsabilidade social e função social da empresa possuem uma ligação, pois ambas estão ligadas ao desenvolvimento de uma empresa e suas atividades, observando-se ainda que a responsabilidade social está ligada às ações e práticas que estão vinculadas ao bem-estar da coletividade.

O contexto de estratégia e rivalidade da indústria diz respeito à estrutura do mercado quanto aos padrões econômicos: monopólio, oligopólio e concorrência perfeita. Assim, a empresa precisa identificar a forma como a concorrência se dá entre os principais players a fim de buscar um posicionamento competitivo para os seus produtos (MESSIAS, 2013).

3 MONOPÓLIO

Mercados monopolizados, marcados pela atuação de uma única empresa no mercado para ofertar um produto ou serviço sem a ameaça do ingresso de um concorrente (BAGNOLI, 2017).

Corresponde a uma situação na qual apenas uma pessoa ou uma empresa se apresenta como vendedora de um dado produto. Manifesta-se aqui em toda a sua plenitude o poder econômico, pois o monopolista está em condições de atuar simultaneamente nas duas variáveis que caracterizam a compra e venda, isto é, o preço e a quantidade (NUSDEO, 2013).

No mercado monopolista existe um só ofertante, que tem plena capacidade de determinar o preço (TROSTER, 2002).

Os resultados podem ser desastrosos para a sociedade, pois, muitas vezes, uma parcela da população não consegue acompanhar os aumentos impostos pelo monopolista, e se vê excluída do consumo ou da utilização desse produto ou serviço (BAGNOLI, 2017).

Quando uma indústria se monopoliza, o preço de venda será maior que o preço de mercado em concorrência perfeita, e o nível de produção inferior. Portanto, a empresa monopolística obterá, em geral, maiores lucros que em concorrência perfeita, e os consumidores serão prejudicados ao pagar um preço superior e em ter reduzida a quantidade ofertada do bem (TROSTER, 2002).

Logo, enquanto a única maneira do vendedor em concorrência perfeita aumentar sua receita é jogar maior quantidade no mercado, o vendedor monopolista não necessariamente procederá assim, muito embora possa também levar a sua produção até o ponto em que o custo marginal iguale o preço (NUSDEO, 2013).

CONCLUSÃO

Portanto, pode-se entender que será realizado uma análise das empresas monopolizadas, e sua responsabilidade diante da sociedade, expondo as características que a mesma abrange, o desequilíbrio que há em relação à população, pela falta de escolha entre determinados produtos, e qualidades de vida melhores.

REFERÊNCIAS

- BAGNOLI, Vicente. **Direito econômico e concorrencial**. 7. ed. rev., atual e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: responsabilidade civil**. v. 7. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- MESSIAS, Rafaela Geiciani. **Da responsabilidade empresarial fundada na valorização do trabalho humano no Brasil**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Curso de Direito da Universidade de Marília, 2013.
- NUSDEO, Fábio. **Curso de economia: introdução ao direito econômico**. 7. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.
- VENOSA, Sílvio de Salvo. **Direito civil: responsabilidade civil**. v. 4. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2013.
- TROSTER, Roberto Luis. **Introdução à economia**. Edição revisada e atualizada Roberto Luis Troster e Francisco Mochón Morcillo. São Paulo: Pearson Makron Books, 2002.

GOVERNANÇA CORPORATIVA COMO MECANISMO DE DEMOCRATIZAÇÃO DO AMBIENTE EMPRESARIAL COMPLIANCE AS A MECHANISM OF COMPANY DEMOCRATIZATION

Leonardo Gomes Pereira - E-mail: leonardotabeliao@gmail.com
Daniel Barile da Silveira - E-mail: danielbarile@hotmail.com

RESUMO: A influência da atividade empresarial na sociedade se faz sentir positivamente com a geração de riquezas, desenvolvimento tecnológico, criação de empregos e arrecadação de tributos, acarretando desenvolvimento econômico e social. No entanto, por outro lado, decisões equivocadas que partem do ambiente empresarial podem acarretar graves crises econômicas e gerar recessão, bolhas econômicas, desemprego e aumento da desigualdade social. As novas perspectivas da empresa contemporânea requerem uma organização burocrática, com poderes de comando espalhados e não mais concentrados na figura do proprietário. Assim é que se abre margem para a necessidade maior de controle da atuação dos diversos órgãos empresariais, de forma que as decisões sejam coerentes não só com as diretrizes endógenas, mas também em relação ao bem comum. Nesse contexto a governança corporativa surge não só como um mecanismo de garantia da coerência interna da empresa, mas apto a possibilitar a tomada de decisões em conformidade com a lei e um controle e transparência maiores, em benefício da sociedade civil e do Estado. Surge, portanto, com a aptidão de tornar o ambiente empresarial mais democrático. Através de uma análise histórica e atual, este trabalho buscará verificar a necessidade, as condições e possibilidades de uma desejável democratização do espaço empresarial, trazendo ao centro da discussão a governança corporativa, novo mecanismo criado no apagar das luzes do século XX, que já vem sendo inclusive incorporado em nossa legislação, notadamente com a Lei Anticorrupção.

Palavras-chave: Governança corporativa. Democracia. Função Social da Empresa.

ABSTRACT: The influence of business activity on society is positively felt by the generation of wealth, technological development, job creation and tax collection, leading to economic and social development. However, on the other hand, mistaken decisions from the business environment can lead to serious economic crises and generate recession, economic bubbles, unemployment and increased social inequality. The new perspectives of the contemporary enterprise require a bureaucratic organization, with commanded powers scattered and no longer concentrated in the figure of the owner. Thus, there is scope for the greater need to control the performance of the various corporate bodies, so that decisions are consistent not only with the endogenous guidelines, but also with regard to the common good. In this context, corporate governance appears not only as a mechanism to guarantee the internal coherence of the company, but is capable of making decisions in accordance with the law and greater control and transparency, to the benefit of civil society and the State. It arises, therefore, with the ability to make the business environment more democratic. Through a historical and current analysis, this work will seek to verify the necessity, conditions and possibilities of a desirable democratization of the business space, bringing to the center of the discussion corporate governance, a new mechanism created in the erasing of the twentieth century lights, being incorporated even in our legislation, notably with the Anti-Corruption Law.

Keywords: Compliance. Democracy. Social role of the company

INTRODUÇÃO

As experiências paradigmáticas do século XX, como o avanço no desenvolvimento do capitalismo, crises econômicas, guerras e desenvolvimento tecnológico exigiram a releitura do ambiente empresarial.

Passou-se a exigir do empresário mais do que sua participação no desenvolvimento econômico. Foi necessário pautar essa atuação por princípios éticos e morais tanto em relação ao seu ambiente interno quanto externo.

Não somente o empresário é afetado pelas ações estatais, como uma análise parcial poderia supor. Aliás, é sempre importante lembrar que se trata de equívoco pressupor o empresário como algum tipo de vítima da estrutura estatal, de sua burocracia ou da cobrança de tributos.

Em verdade há uma relação dialética entre Estado e empresário, uma via de mão dupla. O Estado é diretamente afetado pelas decisões tomadas pelos empresários. Tanto os acertos quanto os erros empresariais refletem na sociedade e no espaço público.

Quanto aos reflexos internos, tanto as crises econômicas como os crimes envolvendo a figura do empresário acarretam graves consequências à empresa. Além do abalo econômico imediato, a reputação e a própria continuidade da empresa são colocadas em risco.

Surgida para superar um conflito de agência, decorrente da separação entre a propriedade e a gestão empresarial, a governança corporativa tem se desenvolvido de tal forma que demonstra interessante aptidão para conformar também o interesse público ao exercício da empresa.

Para além da aptidão para resolver os conflitos de agência e de controle do poder, a governança corporativa é mecanismo promotor de transparência e democratização do ambiente empresarial.

Segundo Bittar (2016, p. 66), a democracia não se esgota na participação popular nas decisões políticas. A democracia deve irradiar sua força por todas as searas da vida social. No campo econômico, político e cultural as escolhas devem ser pensadas a benefício da maioria e não de uma minoria. A atividade empresária, portanto, não pode se esquivar dos princípios que regem a democracia e um Estado Democrático de Direito.

É indiscutível que as atitudes empresariais, principalmente no mercado financeiro, impactam na vida das pessoas em geral. Dessa forma, os *stakeholders*, expressão inglesa que os empresarialistas utilizam para denominar os agentes internos ou externos interessados no desempenho da empresa, abrangem não só empregados, credores, fornecedores, clientes, consumidores, mas também Estado, sociedade, meio ambiente e órgãos normativos do mercado de capital (SILVA, 2016, p. 47).

Além disso, apontamos dois fatores que por si só consideramos suficientes para que se promova a democratização e a transparência do ambiente empresarial, quais sejam, os impactos econômico e ambiental que a empresa acarreta à sociedade e os incentivos fiscais instituídos por políticas públicas, que desoneram e capitalizam as empresas.

DESENVOLVIMENTO

As atuações empresariais e estatal devem estar em sintonia. É necessário que através dessa dialética retiremos a barreira que se costuma colocar entre os dois polos. A governança corporativa parece surgir como uma ponte para esse diálogo e para a transparência que se faz necessária.

Quando falamos aqui em democratização do ambiente empresarial, defendemos a divulgação de resultados econômicos, do impacto das desonerações, dos incentivos fiscais e o destino do capital incrementado pela instituição desses benefícios estatais.

Percebe-se que as consequências financeiras originadas pelas desonerações fiscais não têm retornado em benefício da coletividade (BUFFON, 2011). Nessa senda, medidas de desoneração fiscal precisam ser debatidas e divulgadas, bem como contrapartidas devem ser exigidas do empresário.

A governança corporativa e a democratização empresarial não se mostram necessárias apenas na seara dos incentivos fiscais. A história da economia mundial nos mostra que um mercado financeiro desregulado e a retirada do capital de setores produtivos para injeção em investimentos especulativos (gerando febres no mercado e o estouro de bolhas econômicas) são o grande vilão do desenvolvimento econômico sustentável nos séculos XX e XXI (COMPARATTO, p. 264).

O que percebemos é que a criatividade no ambiente empresarial não tem sido utilizada para a busca do equilíbrio entre o lucro, a função social da empresa e a sustentabilidade. Tem-se utilizado a criatividade notadamente em benefício do capital.

Além das crises financeiras, o final do século XX e o início do século XXI foram palco de paradigmáticos casos de crimes que tiveram a empresa e seus administradores como protagonistas. Tais casos abalaram não só o mercado como prejudicaram toda a sociedade e o Estado.

Segundo Silva (2016, p. 66), a origem da boa governança corporativa se deu no início dos anos 1990, em um movimento iniciado principalmente nos Estados Unidos, em que acionistas despertaram para a necessidade de novas regras que os protegessem dos abusos da diretoria executiva das empresas, da inércia de conselhos de administração inoperantes e das omissões das auditorias externas.

Nesse contexto, a governança corporativa tem extrema importância como mecanismo voltado a conformar a atividade e os procedimentos da empresa as melhores práticas voltadas ao cumprimento da lei e ao agir com ética.

A adoção de mecanismos de governança corporativa é uma faculdade ao empresário. No entanto, a lei brasileira deve modificar esse padrão e tornar obrigatória a instituição de um órgão (ou uma comissão) de governança corporativa, ao menos em grandes corporações ou em determinadas situações.

Nesse contexto, há que se esclarecer: não há se falar em afronta à liberdade de iniciativa quando o Estado cria ou estimula a criação de mecanismos, mesmo no interior da estrutura da empresa, voltados ao combate a crimes e infrações. O interesse público, a função social da empresa e o desenvolvimento sustentável são vetores tão ou mais importantes quanto a livre iniciativa.

John Kenneth Galbraith, professor de economia em Harvard, não poupou palavras e objetividade ao escrever aquilo que empiricamente empresa, sociedade e Estado têm percebido de forma incontestável: para o professor, a dicotomia entre público e privado é um mito.

A interpretação que fazemos dessa ideia do economista americano é talvez um pouco mais branda do que o que se quis dizer: para nós, uma visão adequada da realidade econômico-social exige uma análise integrada das esferas público e privada.

Há uma dificuldade cada vez maior em se analisar empresa e Estado de forma estanque, já que ambas estão em permanente em diálogo e com influência mútua. Mesmo as patologias que sejam tradicionalmente ligadas a uma só das esferas, influem na outra.

A política e a forma como a sociedade interage afetam diretamente as atividades empresariais e, por conseguinte, os resultados da economia. Da mesma forma, as políticas públicas adotadas por um Estado impactam diretamente na atividade do empresário.

Nesse contexto, os economistas já se deram conta de que suas análises exigem uma intersecção com a esfera pública. Piketty, em sua festejada obra “O capital no século XXI”, na qual utiliza dados históricos e sociais para uma profunda análise econômica, defende a necessária análise integrada entre economia, política e sociedade.

No ambiente empresarial, no entanto, há um certo temor quando se fala em uma análise integrada com o campo público. Vigem o preconceito de que se deve manter o Estado o mais longe possível dos assuntos afeitos à ordem empresária.

Preconceito que só parece se dissipar quando as crises econômicas assolam setores empresariais, os quais passam a exigir ajuda estatal. Não é esse o tratamento que a matéria exige.

É necessário pensarmos a atividade do empresário em diálogo permanente com a esfera pública. Quando falamos em políticas fiscal e monetária, incentivos fiscais, recolhimento de tributos, parceria público-privadas, licitações públicas e uma infinidade de outros institutos que interseccionam as esferas, torna-se visível a necessidade de transparência e, porque não dizer, democratização do espaço empresarial.

O Estado precisa da cooperação e da transparência empresarial para se antecipar às crises, para elaboração de políticas públicas nas mais diversas áreas e para evitar o cometimento de delitos, como a corrupção e a sonegação fiscal.

CONCLUSÃO

O desenvolvimento da governança corporativa foi extremamente importante para resolução dos conflitos de agência no ambiente empresarial. Rapidamente se percebeu que pode ter por função minimizar as chances do cometimento de ilícitos e de tomada de decisões equivocadas e prejudiciais à economia e à sociedade.

Com o entrelaçamento cada vez mais claro entre empresário e Estado, percebemos agora a capacidade que a governança corporativa também tem para democratizar o ambiente empresarial, ampliando o controle e a transparência para os cidadãos e gestores públicos. Afinal, as decisões empresariais por vezes afetam mais severamente a população do que as decisões estatais. Eis o mito da separação da separação das esferas pública e privada.

Pode-se afirmar que ainda é tímida a atuação do estado brasileiro no que tange a criação desses mecanismos de controle, sendo que adoção de mecanismos de governança corporativa fica a critério do bom senso do empresário. Essa não é a situação ideal se considerarmos as negativas e sensíveis repercussões na sociedade geradas por desonerações fiscais, crises econômicas e até mesmo crimes envolvendo o ambiente empresarial.

Mostra-se necessária a criação de mecanismos compulsórios de governança corporativa no ambiente empresarial brasileiro, próximos aos que foram criados pela Lei Sarbanes-Oxley nos Estados Unidos. No contexto atual de nosso país, esse parece ser um caminho natural.

Onde há excesso de movimentação de capital, existe uma grande de que valores éticos e morais fiquem em segundo plano, assim como a própria dignidade humana. É importante, assim, que o Brasil adote novas diretrizes e crie imposições legais relacionadas à governança corporativa e a transparência e democratização da empresa, seara na qual a presente pesquisa pretende adentrar.

REFERÊNCIAS

BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. **Teoria do Estado**: filosofia política e teoria da democracia. São Paulo: Atlas, 2016.

BUFFON, Marciano. A redução do IPI no setor automotivo: quem ganhou com isso? **Revista Tecnicouro**, Novo Hamburgo – RS, ed. 260, p. 32, ano 32/nº 3, Abr 2011. Disponível em: <<http://buffonfurlan.com.br/site/?p=312>>. Acesso em: 18 set. 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. **A civilização capitalista**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.

GALBRAITH, John Kenneth. **A economia das fraudes inocentes**: verdades para nosso tempo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.

SILVA, Edson Cordeiro da. **Governança Corporativa nas Empresas**. São Paulo: Atlas, 2016.

A LEI 13.365/2016 E SEUS REFLEXOS PERANTE A PETROBRAS NA EXPLORAÇÃO DOS BLOCOS DO PRÉ-SAL LICITADOS NO REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO

LAW 13.365 / 2016 AND ITS REFLECTIONS BEFORE PETROBRAS IN THE EXPLORATION OF THE PRE-SALT BLOCKS BIDDING IN THE PRODUCTION SHARING SCHEME

Gleissa Mendonça Faria Cardoso - Email: gleissafariaadv@bol.com.br.

Emerson Ademir Borges de Oliveira - E-mail: emerson@unimar.br.

RESUMO: A presente pesquisa tem como tema: A Lei 13.365/2016 e seus reflexos perante a Petrobras na exploração dos blocos do pré-sal licitados no regime de partilha de produção. Tem como escopo analisar as alterações advindas pela Lei 13.365/2016 e seus reflexos perante a Petrobras na exploração dos blocos do pré-sal licitados no regime de partilha de produção. Visa, especificadamente, analisar a exploração dos blocos do pré-sal no Brasil pelo regime de partilha de produção, explanar sobre o Projeto de Lei nº 4567/2016, e por fim, demonstrar a posição da Petrobras diante do atual regime de partilha de produção na exploração dos blocos do pré-sal. Utiliza-se o método dedutivo, para auxiliar na compreensão do tema na atualidade. O trabalho se justifica pela importância ambiental, econômico e social, visto que a pesquisa proposta abordará a maior descoberta na história do Brasil, o pré-sal, considerado um verdadeiro tesouro energético, que elevou o País a um importante patamar no setor petrolífero mundial.

Palavras-chave: Lei 13.365/2016. Petrobras. Pré-sal.

ABSTRACT:The present research has as its theme: Law 13366/2016 and its reflexes before Petrobras in exploring the pre-salt blocks tendered in the production sharing regime. Its scope is to analyze the changes brought about by Law 13366/166 and its effects on Petrobras in the exploration of the pre-salt blocks tendered in the production-sharing regime. It specifically analyzes the exploration of the pre-salt blocks in Brazil by production sharing regime, explaining Law Bill 4567/2016, and lastly, to demonstrate Petrobras's position regarding the current production sharing regime in the exploration of the pre-salt blocks. The deductive method is used to aid in the understanding of the topic at the present time. The work is justified by the environmental, economic and social importance, since the proposed research will address the greatest discovery in the history of Brazil, the pre-salt, considered a true energy treasure, which raised the country to an important level in the world petroleum sector.

Keywords: Law 13.365 / 2016. Petrobras. Pre-salt.

INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade, o petróleo tem um papel essencial na economia e tornou-se a principal fonte de energia do país no atual estilo de vida urbana capitalista. O óleo e seus derivados se apresentam como

produtos vitais na vida dos brasileiros. O Pré-sal é considerada uma das mais importantes descobertas do País. Esse recurso de petróleo, elevou o Brasil a um patamar de grande evidência e valorização no setor petrolífero, tornando-nos potencialmente importantes na extração e exportação do petróleo, e ainda, nos investimentos através do fundo social para amenizar graves desigualdades sociais e injustiças que assolam o povo brasileiro.

A presente pesquisa tem como tema: A Lei 13.365/2016 e seus reflexos perante a Petrobras na exploração dos blocos do pré-sal licitados no regime de partilha de produção. Tem como escopo analisar as alterações advindas pela Lei 13.365/2016 e seus reflexos perante a Petrobras na exploração dos blocos do pré-sal licitados no regime de partilha de produção. Visa, especificadamente, analisar a exploração dos blocos do pré-sal no Brasil pelo regime de partilha de produção, explanar sobre o Projeto de Lei nº 4567/2016, e por fim, demonstrar a posição da Petrobras diante do atual regime de partilha de produção na exploração dos blocos do pré-sal. Utiliza-se o método dedutivo, para auxiliar na compreensão do tema na atualidade.

Nesta pesquisa foi utilizada a metodologia bibliográfica, valendo-se do método dedutivo, para auxiliar na compreensão do tema na atualidade, o qual parte de uma ideia geral para uma ideia particular, partindo de estudos e análises de teorias e leis para explicações de fenômenos particulares. Foi utilizada também, como fonte primária, a Constituição Federal Brasileira e, como fontes secundárias, livros, artigos de periódicos, jurisprudência e estudos já realizados anteriormente por outros pesquisadores.

O trabalho se justifica pela importância ambiental, econômico e social, visto que a pesquisa proposta abordará a maior descoberta na história do Brasil, o pré-sal, considerado um verdadeiro tesouro energético, que elevou o País a um importante patamar no setor petrolífero mundial.

1 A EXPLORAÇÃO DOS BLOCOS DO PRÉ-SAL NO BRASIL PELO REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO

O petróleo é considerado uma riqueza do solo pertencente à União, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 20, “São bens da União: IX - os recursos minerais, inclusive os do subsolo”. “O petróleo é um material fóssil, oleoso e inflamável, de alto valor energético, geralmente menos denso do que a água, com cheiro característico e coloração que pode variar do incolor até o preto. Extraído em terra (onshore) ou abaixo do assoalho do mar (offshore)” (ANP, 2017).

A extração do petróleo para a finalidade de exploração comercial exige muitos anos de preparo e altos investimentos, que podem ser ainda maiores, de acordo com a localização e formato que se encontram os reservatórios. O petróleo bruto é uma combinação complexa de hidrocarbonetos, que tem a necessidade de ser separados e submetidos a variados processos de refino, para desenvolver diversos derivados usados pelas indústrias dos mais distintos ramos do mercado, bem como, pelos consumidores em geral.

Em 2006, a Petrobras informou à ANP o descobrimento de petróleo, denominado pré-sal, uma área de reservas petrolíferas localizadas a baixo de uma profunda camada de rocha salina nas profundidades oceânicas, com formação há aproximadamente mais de 100 milhões de anos, sendo composta por grandes volumes de óleo leve, com ótima qualidade e com alta valorização comercial.

A Petróleo Brasileiro S/A – Petrobras foi criada pela lei nº 2.004 de 1953, com a finalidade de desenvolver atividades do setor de petróleo no Brasil em nome da União. Entre os anos de 1954 e 1997, “deteve monopólio sobre as operações de exploração e produção de petróleo, bem como as demais atividades ligadas ao setor de petróleo, gás natural e derivados, à exceção da distribuição atacadista e da revenda no varejo pelos postos”, de fornecimento (MME, 2017). A saber, o órgão regulador das atividades que compõem a indústria do petróleo, gás naturais e combustíveis no Brasil é a ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Naturais e Combustíveis).

No final de 2010, foi criado um novo marco regulatório para a exploração de petróleo no Brasil, a Lei nº 12.351, que, instituiu no País o regime de partilha da produção para as áreas do polígono do pré-sal e demais áreas que possam ser consideradas estratégicas. Trazia que, a estatal Petrobras deveria ser obrigatoriamente operadora em todos os blocos do pré-sal firmados sob o regime de partilha de produção. Ou seja, o ganhador de um leilão para a exploração deve compor o consórcio com a Petrobras (ANP, 2017).

A ANP (2017) expõe o conceito do regime de exploração de partilha:

Partilha – Na partilha da produção, a União e a empresa contratada para explorar uma área dividem (partilham) o petróleo e o gás natural extraídos daquela área. É o regime mais comum nos países e/ou áreas detentoras de grandes reservas e com grande volume de produção. Do total de óleo produzido pela empresa contratada, ela desconta os custos da exploração, do desenvolvimento de um campo e da extração (custo em óleo). O volume de petróleo e/ou gás restante, depois do

descontados os investimentos, é o excedente em óleo. Esse excedente é dividido entre União e contratada, que também paga royalties relativos à sua parcela da produção (ANP, 2017).

Nesse regime de exploração, o dono do petróleo extraído será o Estado, e as empresas participam da exploração e recebem pelo serviço prestado.

2 O PROJETO DE LEI Nº 4567/16: ALVO DE CONTROVÉRSIAS

O Projeto de Lei nº 4567/16 (PLS 131/2015), de autoria do senador José Serra, modifica as regras para a exploração de petróleo do pré-sal, eliminando a participação obrigatória da Petrobras em todos os consórcios constituídos para a produção nas referidas áreas. A ementa do projeto de lei apresenta a seguinte redação: “Altera a Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, para facultar à Petrobras o direito de preferência para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção”.

Segundo Serra (2016), a Petrobras não tem, atualmente, condições de atender à exigência de participação mínima de 30% nos grupos de exploração e produção do pré-sal. O projeto de lei é de interesse do Presidente pois, seria uma alternativa de atrair petrolíferas estrangeiras, em decorrência da baixa dos investimentos da Petrobras na exploração do pré-sal.

O projeto de lei não possui consenso, havendo argumentos divergentes. Um dos principais argumentos dos defensores do projeto é o restrito caixa da Petrobras, e o abalado contexto que a empresa se encontra, diante de polêmicas investigações, que abrangem desde lavagem de dinheiro até pagamento de propinas, afetando a credibilidade da estatal. Nesse sentido, Bustamante (2015), declara que, não vê com bons olhos, que o ritmo de exploração do pré-sal fique dependendo da condição econômica e operacional da Petrobras.

Entre os argumentos favoráveis, destacam-se, a necessidade de tornar “os próximos leilões mais competitivos”, e ainda, que essa nova regra para o pré-sal daria a estatal um fôlego indispensável para poder superar a atual crise financeira que está vivendo, já que ela não seria mais obrigada a operar em todos os blocos licitados no pré-sal. “Há ainda quem diga que a proposta estimula a indústria petrolífera no País, uma vez que haveria mais operadores à frente da exploração das áreas, diluindo a contratação de fornecedores de equipamentos e serviços” (NUNES, 2016).

Na visão dos que fazem oposição ao projeto, o governo e seus aliados são culpados pela prática do “entreguismo”, por criar e defender um projeto que daria ao capital estrangeiro domínios sobre o petróleo nacional, retirando a soberania e a preferência da Petrobras, construída ao longo dos últimos anos. A Petrobras, permanecendo como operadora em todos os consórcios para a exploração do pré-sal controlaria as regularidades do processo de exploração feita por estrangeiros. Ofuscar o destaque da Petrobras na exploração da maior descoberta energética do País desvalorizaria a estatal e em seguida justificaria sua venda futura (NUNES, 2016).

Uma das implicações em alterar o atual sistema de partilha é a possibilidade de retirar do povo a garantia de que as riquezas advindas do pré-sal sejam revertidas para o país. E que a proposta de mudança inviabilizaria o atual sistema de partilha, o que afetaria a destinação dos royalties do pré-sal para as áreas de Educação e Saúde (SPINILHO, 2016).

Além disso, há grupos que não concordam com o projeto de lei em questão, considerando o fato de que foi a Petrobras que fez grandes investimentos em pesquisas para as descobertas das primeiras jazidas, assumindo todo risco da expedição, e no, momento em que desfrutariam das benesses lucrativas, a Petrobras sairia de cena.

3 A POSIÇÃO DA PETROBRAS DIANTE DO ATUAL REGIME DE PARTILHA DE PRODUÇÃO NA EXPLORAÇÃO DOS BLOCOS DO PRÉ-SAL

O texto inicial do projeto 4567/16 foi alvo de intensos debates sobre a referida matéria, em especial, porque não previa a preferência da Petrobras na escolha dos blocos de exploração do pré-sal. Para que chegasse a um comum entendimento sobre as alterações ideais do projeto de Lei 4567/16, demavam-se várias discussões e posicionamentos divergentes. O projeto foi enfim, sancionado, nascendo uma nova norma jurídica, através da lei ordinária nº 13.365, de 29 de novembro de 2016, que alterou a lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

A Lei 13.365/2016 prevê a faculdade da Petrobras quanto à preferência para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção. Ou seja, a Petrobras passa a ter a faculdade de exercer o direito de preferência na exploração dos blocos no pré-sal nas áreas cuja exploração considerasse estratégica e de interesse nacional.

O relator da matéria, Romero Jucá (2016), afirmou que o que não for avaliado como estratégico para o país, a ser explorado pela Petrobras será posto em leilão e poderá ser explorado e operado por qualquer outra empresa vencedora da licitação. “A Petrobras era obrigada a ser operadora de todos os blocos de exploração, independente de querer ou não”.

Foi publicado no Diário Oficial da União, no dia 03 de maio de 2017, o Decreto nº 9.041/2017, o qual regulamenta a Lei nº 12.351/2010, para dispor sobre o direito de preferência da Petrobras para atuar como operadora nos consórcios formados para exploração e produção de blocos a serem contratados sob o regime de partilha de produção.

De acordo com o referido Decreto e o art. 4º da lei 13.365/2016 do regime de partilha de produção, no tocante aos referentes blocos em oferta, a Petrobras, terá o prazo 30 (trinta) dias para revelar seu interesse em participar dos blocos a serem ofertados. Este período terá sua contagem após publicação da Resolução do Conselho Nacional de Política Energética, que fixará os parâmetros técnicos e econômicos dos blocos a serem contratados no regime de partilha de produção. A Companhia deverá apresentar à manifestação constando a lista dos blocos de sua preferência e o percentual de participação almejada. Após isso, o CNPE recomendará ao Presidente da República quais blocos a Petrobras devesse operar, indicando sua participação mínima de 30% no consórcio.

De acordo, ainda, com o Decreto em seus arts. 3º e 4º, se a empresa não exercer esse direito de preferência, os blocos serão ofertados em licitação. A Companhia poderá, no entanto, participar em condições de igualdade com os outros licitantes. Mas no caso de a estatal exercer seu direito de preferência, posteriormente ao fim da fase de julgamento da licitação, e se o percentual do excedente em óleo da União oferecido no leilão, para a área licitada, for igual ao percentual mínimo fixado no edital, a Petrobras fará parte do consórcio juntamente com o licitante ganhador. Poderá ainda, compor o consórcio com o licitante ganhador, se o percentual do excedente em óleo da União oferecido no leilão para a área licitada for maior ao percentual mínimo estabelecido no edital, devendo manifestar sua decisão durante a rodada de licitação. Na hipótese da Petrobras não compor o consórcio, o licitante vencedor indicará o operador e os percentuais de participação de cada contratado do consórcio, condição para homologação do resultado pela Agência Nacional do Petróleo.

Por fim, conclui-se que, com a edição desta alteração pela Lei 13.365/2016, a estatal poderá praticar o direito de prioridade como operadora nos consórcios para exploração e produção de blocos, sob o regime de partilha de produção. Em decorrência dessa alteração normativa, a Petrobras terá autonomia de decidir sobre a aquisição de área do pré-sal, e não será mais forçada a ser a única operadora. A legislação foi modificada e excluiu a obrigatoriedade que antes era imposta à Petrobras em atuar como operadora única no pré-sal, mas conservou o direito de preferência para adquirir, no mínimo, 30% de participação nos consórcios e a possibilidade de fazer as suas operações.

CONCLUSÃO

O petróleo é considerado uma riqueza do solo pertencente à União. A Província petrolífera do pré-sal representa um verdadeiro tesouro energético, considerada uma riqueza nacional. A exploração e a produção constituem a base da indústria do petróleo.

Em 2010, com o advento da Lei nº 12.351 foi instituído no país o regime de exploração de partilha de produção para as áreas do polígono do pré-sal e áreas estratégicas, que determinava que a Petrobras fosse obrigatoriamente operadora com participação mínima de 30% em todos os blocos do pré-sal. Posteriormente, fora apresentado o PL nº 4567/16, com a proposta de modificar as regras para a exploração do pré-sal, eliminando a participação obrigatória da Petrobras. A mudança consistia em alterar a Lei nº 12.351/2010 para facultar à Petrobras o direito de preferência para atuar como operadora e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção.

O projeto de lei foi alvo de intensas controvérsias. As manifestações de defesa argumentaram que a Petrobras, atualmente, não estaria em condições financeiras para operar com exclusividade. Neste mesmo sentido, outros argumentaram que a Petrobras está com a credibilidade abalada em razão das polêmicas investigações, bem como a atual crise financeira estaria inviabilizando leilões e paralisando investimentos. Os desfavoráveis ao projeto defendiam que, com essa alteração, entregariam ao capital estrangeiro domínios sobre o petróleo nacional; que a Petrobras permanecendo como operadora única controlaria e fiscalizaria o processo de exploração por estrangeiros; e que esse processo encaminharia a desestatização da estatal.

Após várias discussões sobre as alterações ideais do PL 4567/16, nasceu a Lei nº 13.365/2016, que alterou a Lei nº 12.351/2010, passando a dispor sobre a faculdade da Petrobras em exercer “o direito de preferência

para atuar como operador e possuir participação mínima de 30% (trinta por cento) nos consórcios formados para exploração de blocos licitados no regime de partilha de produção”. Ou seja, a Petrobras passou a ter a faculdade de exercer o direito de preferência na exploração dos blocos do pré-sal nas áreas cuja exploração considerar estratégica e de interesse nacional. A Petrobras obteve autonomia para decidir sobre a aquisição de área do pré-sal e não será mais forçada a ser única operadora. A legislação foi modificada e excluiu a obrigatoriedade que antes era imposta à Petrobras para atuar como operadora única no pré-sal, mas conservou o direito de preferência para adquirir, no mínimo, 30% de participação nos consórcios e a possibilidade fazer as suas operações. Por fim, ainda que dispense a preferência, a Companhia poderá participar em condições de igualdade com os outros licitantes.

Não há, ainda, uma clara ideia acerca dos efeitos desta mudança. Se, de um lado, é certo que a nova legislação permitirá o avanço exploratório na camada de pré-sal mesmo quando a Petrobras não possuir condições financeiras, não resta inequívoco que a medida será positiva estrategicamente à soberania do país. É claro que, considerando-se a situação atual da empresa, a medida vem bem a calhar, de forma a propiciar a continuidade e o desenvolvimento econômico, mas, em vista da importância energética da riqueza do pré-sal, é certo que a autoexclusão da Petrobras deverá ser medida excepcional, para momentos de crise como o atual, e não se tornar regra.

REFERÊNCIAS

- ANP. Agência Nacional do Petróleo. **Exploração e produção de óleo e gás**. 2017. Disponível em: <<http://www.anp.gov.br/wwwanp/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas>>. Acesso em 09 maio. 2017.
- AUGUSTO, Danilo. **Petróleo no Brasil: memória de lutas populares**. Rádio Agência NP. Disponível em: <<http://www.radioagencianp.com.br/node/7507>>. Acesso em: 15 maio. 2017.
- BUSTAMANTE, Luiz Alberto. **Encontros**. Partilha ou Concessão?. 2:25min. TV SENADO. Publicado em 6 de mar de 2015. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=nezRtD6oHyo>>. Acesso em: 11 maio. 2017.
- FREITAS, Paulo Springer de. **Novo marco regulatório do petróleo**. 2011. Disponível em: <http://www.brasil-economia-governo.org.br/wp-content/uploads/2011/03/o_novo_marco_regulatorio_do_petroleo.pdf>. Acesso em: 12 maio. 2017.
- JUCA, Romero. G1, Globo. **Senado aprova projeto que muda regras de exploração do pré-sal**. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/economia/noticia/2016/02/senado-aprova-projeto-que-muda-regras-de-exploracao-do-pre-sal.html>>. Acesso em: 15 maio. 2017.
- MME. Ministério de Minas e Energia. ANP. **Entidades vinculadas e afins**. Disponível em: <<http://www.mme.gov.br/web/guest/entidades-vinculadas-e-afins/anp>>. Acesso 11 maio. 2017.
- NUNES, Dimalice. **PL do pré-sal: entreguismo ou fôlego financeiro para a Petrobras?** 02/08/2016. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/economia/pl-do-pre-sal-entreguismo-ou-folego-financeiro-para-a-petrobras>>. Acesso em: 09 maio. 2017.
- PETROBRAS. **Áreas de atuação/exploração e produção de petróleo e gás/pré sal**. Disponível em: <<http://www.petrobras.com.br/pt/nossas-atividades/areas-de-atuacao/exploracao-e-producao-de-petroleo-e-gas/pre-sal/>>. Acesso em: 12 maio. 2017.
- SERRA, José. TERRA. **Como é a exploração do pré-sal e o que deve mudar?**. Publicado em: 13 jul. 2016. Disponível em: <<https://economia.terra.com.br/como-e-a-exploracao-do-pre-sal-e-o-que-deve-udar,2247c7b1f9a48fd4a311bb470bc9d10452hev5z.html>>. Acesso em: 11 maio. 2017.
- SPINILHO, Luana. **Respostas para entender o que é o pré sal**. Agência PT de Notícias. Publicado em 08/02/2016. Disponível em: <<http://www.pt.org.br/10-respostas-para-entender-o-que-e-o-pre-sal-e-sua-importancia-para-o-brasil/>>. Acesso em: 11 maio. 2017.

AS NECESSIDADES HUMANAS, AS CLASSIFICAÇÕES DOS BENS E O PARADIGMA DA ESSENCIALIDADE NO DIREITO DOS CONTRATOS

Oléria Pinto Borges – E-mail: oleriapborges@hotmail.com
Jussara Borges Ferreira – E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente estudo tem por objeto analisar o contrato em sua essencialidade, com ênfase na classificação dos bens de acordo com as necessidades humanas. Na forma em que o Estado tutela tais direitos e garantias fundamentais, e como o ordenamento jurídico sob uma visão constitucional, distingue

relação contratual e bens de interesse existencial. Bem como uma breve crítica à utilização do direito civil como instrumento garantidor de política social e as funções da essencialidade. Utilizou-se do método dedutivo, dialético e pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Bens essenciais. Mínimo existencial. Relação contratual.

ABSTRACT: The present study aims to analyze the contract in its essentiality, with emphasis on the classification of goods according to human needs. In the way the State protects such fundamental rights and guarantees, and as the legal system under a constitutional vision, distinguishes contractual relationship and assets of existential interest. As well as a brief critique of the use of civil law as a guarantor of social policy and the functions of essentiality. Deductive, dialectical and bibliographic research were used.

Keywords: Essential goods. Minimum existential. Contractual relationship.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho traz a pesquisa acerca da classificação econômica dos bens, os fundamentos constitucionais para a tutela do mínimo existencial. O paradigma da essencialidade e a influência da necessidade existencial. Importante ressaltar, contudo, que as classificações dos contratos, levam em conta a importância do objeto contratado, para realizar diferenciações no tratamento jurídico. Trata-se na melhor das hipóteses de um diagnóstico parcial, embora certamente que o critério tomou dimensões muitas vezes maior do que o previsto, em que necessariamente é um bem essencial para uma pessoa talvez seja algo jamais visto pela grande massa da sociedade. O parâmetro para o intérprete fixar a essencialidade do bem, ou seja, diferenciar as situações jurídicas patrimoniais das situações jurídicas existenciais se apresenta na tutela do mínimo existencial, para se garantir uma vida digna. E como visto, os direitos sociais implicam diretamente na preservação do bem maior que é a vida e devem servir de critério para definição do mínimo existencial.

DESENVOLVIMENTO

A sociedade contemporânea passou por grandes transformações, e classificar fundamentadamente o que é bem essencial, útil, ou supérfluo seria algo muito complexo diante de uma sociedade moderna.

Examinar a essencialidade conciliando os novos princípios do contrato e os princípios clássicos e pôr fim a proteção da liberdade contratual, ou seja, a autonomia da vontade, trata-se de algo criterioso. Sob a ênfase do paradigma da essencialidade, propõe que a utilidade essencial do bem contratado seja analisado sob a ótica jurídica no exame das questões contratuais.

Esse paradigma sintetiza uma mudança no jeito de se receber os princípios do contrato, deixando de ser predominantemente patrimonialista e tornando uma visão bem maior em sua essência.

Diante dessa nova visão, o objeto do contrato não é explorado como único elemento de caracterização, de uma classe de contratos, a ser discriminada em função da sua relevância, para a satisfação das necessidades existenciais da parte contratante.

Isto significa que, com base na criteriológica tradicional, o contrato de compra e venda, por exemplo, de um carro e de um remédio é o mesmo e único contrato; o contrato de prestação de um serviço essencial, como serviço de assistência médica, ou de um serviço de entretenimento, ou um serviço extremamente necessário. Ou seja, as classificações usuais levam em conta a influência que o interesse patrimonial não deve exercer na individualização da normativa aplicável às diversas situações contratuais.

Nestes termos e preciso de uma revisão das classificações tradicionais dos contratos, como uma consequência das modificações impostas pela releitura do direito civil, com base nos ditames constitucionais e na centralidade do ordenamento na dignidade da pessoa humana, para que não seja privilegiada apenas a forma do contrato para sua classificação, mas também o seu conteúdo, na busca pela igualdade substancial entre as partes.

É notório que torna-se importante procurar seguir a evolução, mais recente da tipologia contratual que surge com o aparecimento de novas classes de contrato, cujo critério individualizante, ao invés de privilegiar apenas a forma, estuda a essência do vínculo contratual, criando-se meios de distinguir os contratos à luz das necessidades concretas dos contratantes e, conseqüentemente, à luz da desigualdade do poder negocial, posto que o lado vulnerável passa a ser elemento de diferenciação tutelado pelo ordenamento jurídico, comparando as partes.

Nota-se que o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 em seu artigo 4º trata-se da plena defesa do consumidor:

Art. 4º A Política Nacional das Relações de Consumo tem por objetivo o atendimento das necessidades dos consumidores, o respeito à sua dignidade, saúde e segurança, a proteção de seus interesses econômicos, a melhoria da sua qualidade de vida, bem como a transparência e harmonia das relações de consumo, atendidos os seguintes princípios: (caput com redação determinada pela lei nº 9.008, de 21-3-1995)

I - Reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor no mercado de consumo; [...] (BRASIL, 1990).

Assim, os novos ditames impuseram a superação da teoria contratual clássica, essencialmente patrimonialista, para uma releitura do direito contratual como instrumento de realização de aspectos sociais, a fim de justificar a imposição de um regime jurídico de acordo com, a maior ou menor, satisfação das necessidades existenciais, pelo bem contratado, das partes envolvidas.

Para a concretização dessa nova classificação dos contratos Teresa Negreiros propõe uma nova categorização dos bens, para que os mesmos sejam considerados em relação à pessoa do contratante, e não apenas, com base na sua destinação unicamente patrimonial (NEGREIROS, 2006, p. 418).

Importante ressaltar, que a destinação do bem para Código Civil é a sua destinação meramente patrimonial, ou seja, ainda sob uma ótica essencialmente patrimonialista do direito atual.

Sendo que deverá ser observado, essa classificação dos bens, não podendo jamais negligenciar a importância do bem ao qual se refere o contrato. Fazendo com que o direito contratual se adeque à nova dogmática Civil-Constitucional.

Teresa Negreiros, faz uma analogia às regras sobre benfeitorias, propõe uma nova classificação dos bens em:

- a) essencial;
- b) útil; ou
- c) supérfluo

Sendo que esse novo critério tem a finalidade de classificar a diferença dos bens, com base na sua função e para a pessoa que deles se utiliza.

Como um dos importantes fundamentos e utilizar da essencialidade do bem como critério de imputação jurídica do Direito Tributário, eis que tal ramo do Direito está totalmente ligado com a tipo do bem.

Para a autora citada, o Código Tributário Nacional prevê, em diferentes artigos, a fixação da alíquota de tributação sobre produtos e mercadorias em razão de sua essencialidade, concluindo que o critério para definir esta essencialidade está relacionado à capacidade contributiva do indivíduo. Determinando a isenção tributária para certos bens de caráter essencial.

Mesmo assim, determinar que certos bens são essenciais por natureza, na medida em que se torne importantíssimo para o homem tais como: vestuário, alimentação, moradia, remédios.

O fato é que, consagrada na Constituição, a essencialidade, combinada ao princípio da capacidade contributiva, compõe um critério básico de toda política fiscal, meio de distribuição de renda e igualdade social.

Hoje há uma nova percepção da moradia, considerando assim um bem de família, sintetizando a ideia de vulnerabilidade e necessidade existencial e passa com isso a ser conhecida como fator de diferenciação.

Diante do prisma desse raciocínio, a necessidade de uma nova classificação dos bens na seara do Direito Civil, leva a visão de um novo paradigma contratual.

Para Teresa Negreiros, autora que trouxe esta tese para a doutrina brasileira:

Que o paradigma da essencialidade constitui um instrumento para se distinguirem os contratos à luz das diferentes funções que desempenham em relação às necessidades existenciais do contratante, propondo uma nova categorização dos bens objeto dos contratos, de acordo com a sua utilidade existencial (NEGREIROS, 2006, p. 406).

Os efeitos trazidos pelo paradigma da essencialidade se traduzem no estabelecimento de diferenciações nos regimes contratuais, em vista da essencialidade, ou não, do bem com relação às necessidades existenciais da parte do contrato tutelado.

É notório que em certos contratos, que tem por escopo o direito à vida, à integridade física, à saúde, há necessidade de um cuidado jurídico especial em relação aos demais, que tem por objeto exclusivamente patrimonial. Já os contratos que têm por objetivo bens supérfluos, regem-se pelos princípios contratuais clássicos, vigorando uma intervenção mínima do Estado.

Segundo Teresa Negreiros:

Constituição, na medida que esta instituiu uma cláusula geral de tutela da dignidade da pessoa humana, impondo desta forma, o reconhecimento da dignidade da pessoa humana, impondo desta forma, o reconhecimento da influência de interesses não patrimoniais sobre a conformação jurídicas das relações. O paradigma da essencialidade constitui a base para uma tal diferenciação, encontra fundamento na contratuais (NEGREIROS, 2006, p. 450).

CONCLUSÃO

Examinadas as principais funções do paradigma da essencialidade, como esse paradigma fica comprometido as críticas opostas à utilização desse critério nos ramos do direito civil, para fim de garantir uma melhor aplicabilidade nas relações jurídicas privadas, levando em consideração a destinação do bem conforme é possível cogitar a existência de contratos constituídos. Considerando que o dinamismo e a complexidade das relações jurídicas muitas vezes colocam situações existenciais e patrimoniais como elementos integrantes da mesma relação jurídica.

O parâmetro para o intérprete fixar a essencialidade do bem, ou seja, diferenciar as situações jurídicas patrimoniais das situações jurídicas existenciais se apresenta na tutela do mínimo existencial, para se garantir uma vida digna. E como visto, os direitos sociais implicam diretamente na preservação da bem maior vida e devem servir de critério para definição do mínimo existencial.

Diante disso, as necessidades existenciais da parte devem prevalecer sobre os interesses patrimoniais, impondo a aplicação de um regime tutelar diferenciado. Sendo que a função do paradigma é a de introduzir como fundamento decisivo, num caso de dúvida entre princípios humanizados, de um lado, e princípios legais de outro, sendo que ao centro o objeto e um contrato, deve-se sempre prevalecer o Paradigma da Essencialidade como função reguladora da justiça social.

Assim, seu fundamento último é a afirmação da importância do direito civil, interligado com os direitos e garantias fundamentais e do direito contratual em particular, pautado na dignidade da pessoa humana, buscando a construção de uma sociedade mais justa.

REFERÊNCIAS

NEGREIROS, Teresa. **Teoria do Contrato**: novos paradigmas. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

DOS INCENTIVOS FISCAIS À INDÚSTRIA CULTURA: O FICART NA LEI ROUANET OF FISCAL INCENTIVES TO INDUSTRY CULTURE: FICART IN THE ROUANET ACT

Patrícia Silva de Almeida - E-mail: jp Almeida@via-rs.com.br

Jonathan Barros Vita - E-mail: jbvita@gmail.com

RESUMO: O presente artigo tem por escopo analisar o incentivo fiscal à indústria cultural, através da participação do Fundo de Investimento Cultural e Artístico – FICART, previstos pela Lei Federal nº 8.313/1991, a conhecida Lei Rouanet. Inicia-se a análise sob o ponto de vista da importância da participação das empresas privadas no crescimento da indústria cultural, realizado através de incentivos de natureza fiscal, uma estratégia de desenvolvimento da política cultural no Brasil. Na sequência, descreve-se, o surgimento da Lei Rouanet e a importância dos Fundos de Investimentos Culturais e Artísticos para o fomento cultural do seguimento de natureza comercial e, por fim; diante da valorização da arte comercial, abordam-se os problemas apontados pelo uso indevido desse tipo de incentivo à realização dessa política cultural fomentadora, uma reflexão acerca do atual modelo. Como metodologia de trabalho, optou-se pelo método hipotético-dedutivo, sob o prisma de uma abordagem dialética, com aporte de pesquisa essencialmente bibliográfico.

Palavras-chaves: Incentivos fiscais. Fundo de Investimento Cultural e Artístico. Lei Rouanet.

ABSTRACT: The purpose of this article is to analyze the fiscal incentive to the cultural industry, through the participation of the Cultural and Artistic Investment Fund - FICART, provided for by Federal Act 8.313 / 1991, the well - known Rouanet Act. The analysis starts from the point of view of the importance of the participation of private companies in the growth of the cultural industry, carried out through fiscal incentives, a strategy for the development of cultural policy in Brazil. Following is the appearance of the Rouanet Act and the importance of the Cultural and Artistic Investment Funds for the cultural promotion of the nature

specifically commercial follow-up and, finally, before the valorisation of commercial art, we address the problems pointed out by the undue use of this type of incentive to the realization of this fomenting cultural policy, a reflection on the current model. As a working methodology, we opted for the hypothetical-deductive method, under the prism of a dialectical approach, with the contribution of essentially bibliographic research.

Keywords: Cultural and Artistic Investment Fund. Fiscal incentive. Rouanet Act.

INTRODUÇÃO

A cultura se desenvolve, no Brasil, através de financiamentos públicos e privados. A indústria cultural depende, em grande parte, de dotações orçamentárias públicas realizadas através de investimentos diretos do governo ou pelo fomento a participação de empresas privadas, por intermédio dos investimentos empresariais ou pelo mecenato corporativo.

Tal posicionamento é representativo da mudança comportamental adotada no Brasil na década de 90, com o desenvolvimento de uma política cultural fomentadora de promoção à arte, tendo em vista a importância indústria cultural na economia brasileira, mensurada através da participação do mercado das artes no Produto Interno Bruto – PIB, segundo informações do Ministério da Cultura.

Esse crescimento se deve em parte, ao surgimento da Lei Federal de incentivo à cultura, “Lei Rouanet”, através da criação do Fundo de Investimento Cultural e Artístico – FICART, um dos mecanismos de aproximação das empresas a esse potencial mercado. E neste contexto, a escolha do tema se justifica pela demonstração da preocupação com os projetos inseridos no âmbito da política pública fomentadora de incentivos culturais, previstos pelo respectivo fundo, até então de baixa procura e representatividade.

Para tanto, por fins didáticos, o desenvolvimento da pesquisa far-se-á da seguinte forma. Primeiramente, descreve-se “*A importância da participação privada no desenvolvimento da indústria cultural brasileira*”, uma estratégia política de aproximação do empresariado a esse pujante mercado, tendo em contrapartida o alcance de incentivos de natureza fiscal, como estratégia neoliberal de desenvolvimento cultural no Brasil.

Em segundo momento, colocar-se-á em destaque “Lei Rouanet e a participação dos Fundos de Investimentos Culturais e Artísticos”, uma descrição representativa da valorização do mercado das artes, criada para efetivar direitos culturais e a complexa questão dos incentivos fiscais envolvidos, em virtude do expressivo mercado cultural lucrativo.

E, por último, aborda-se “Os problemas desse modelo de política cultural de fomento à cultura”, uma breve reflexão da incerteza gerada pelo sistema de fomento quanto ao efetivo retorno financeiro dessas concessões fiscais, partindo do pressuposto que a finalidade precípua é o investimento cultural, contudo, o objetivo é o lucro.

Como metodologia geral, optou-se pelo método hipotético-dedutivo, e quanto ao procedimento técnico, trata-se de um apanhado essencialmente bibliográfico, realizado sob o prisma dialético, através da doutrina nacional e internacional.

1 A IMPORTÂNCIA DA PARTICIPAÇÃO PRIVADA NO DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA CULTURAL BRASILEIRA

O mundo cultural apresenta necessidades econômicas que são financiadas através de políticas incrementadoras desse pujante mercado, ou seja, dependem de financiamentos e incentivos tanto do poder público, quanto da esfera privada.

Em geral o envolvimento privado, na maioria das vezes, acontece por via de mecanismos próprios de aproximação entre o artista e o bem artístico posto no mercado, via negociação direta, segundo o “peso” de cotização do nome do artista envolvido; e, de outro lado, tem-se o financiamento público destinado a preservar o fenômeno cultural, resguardando os bens culturalmente desprotegidos de tais investimentos (SANTOS; ALVARADO, 1994).

No Brasil, apesar do atraso na implantação desse tipo de sistema, tem logrado êxito, os incentivos fiscais destinados a maior participação da iniciativa privada na gestão e no financiamento à cultura, não por eximir o poder público da responsabilidade que lhe cabe, do contrário, é um esforço de alcançar o pleno exercício da democracia cultural, de forma subsidiária no âmbito cultural.

Surgem a partir de então, conceitos como os “patrocínios e mecenatos corporativos” vinculados à ideia de responsabilidade social, que deveria instigar as empresas a assumir responsabilidades junto à comunidade onde estão inseridas (SILVEIRA; RIBEIRO, 2015), garantindo o progresso social da empresa. Todavia, há o desvirtuamento: o que era para ser realizado “graciosamente”, em troca, tem-se a permissão a obtenção de benefícios fiscais, alcançando dimensões consideráveis pelo “marketing cultural”.

E, sem dúvida, é um mercado promissor. Estima-se, conforme aponta José Carlos Durand e Maria Alice de Gouveia (1997, p. 39), nesse sistema de doações e patrocínios, são decisões tomadas com o objetivo um retorno de prestígio a imagem corporativa casada à viabilidade de venda de serviço e produto: “[...] o investimento em cultura serve para “qualificar” o conjunto das ações de comunicação da empresa com o mercado e com a sociedade.”

Os Estados que seguem o modelo de economia capitalista neoliberal, reconhecem a necessidade de angariar aportes financeiros que assegurem o desenvolvimento cultural de seus países, para além da mera economia material. A busca pela promoção da cultura tem envolvido políticas objetivando assegurar certos benefícios atrativos, criando leis que estabelecem benefícios fiscais, a citar, quer seja sobre o imposto de renda, quer seja acerca da transmissão de patrimônio através de doações; mas o que se percebe esse modelo tem apresentado resultados desfavorável.

A problemática aparece quando da dinâmica Lei Rouanet – criadora de alguns mecanismos de estímulo, como os Fundos de Investimentos Culturais e Artísticos (FICART) apta a angariar e direcionar investimentos ligados a indústria cultural (uma promissora forma de estímulo), tem apresentado fluxo baixo de procura, o que passamos a seguir, destacar.

2 LEI ROUANET E A PARTICIPAÇÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO – FICART

A Lei Federal nº 8.313/91 (Lei Rouanet) fez surgir alguns mecanismos de incentivos fiscais, que apoiavam o exercício de concessões de benefícios específicos e direcionados, a saber: o Fundo Nacional de Cultura – FNC; os Fundos de Investimentos Cultural e Artístico – FICART e, por fim, os Incentivos Livres a Projetos Culturais, cada um com finalidades específicas em termos de fomento contemplando a diversidade cultural nacional.

Tal configuração plural dos tipos de estímulos à cultura enfatiza o valor mercadológico que esse universo de bens culturais tem incitado. E, justamente, por representar possibilidades de desenvolvimento econômico-social, urge à reflexão crítica no tocante aos limites reais que esse estímulo produz.

A criação do Fundo de Investimento Cultural e Artístico – FICART – surge com o fim de estimular a indústria cultural brasileira (art.8º ao art. 17º) e, é fiscalizado pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, que controla as diversas formas de investimentos e empreendimentos atrelados a uma espécie de “condomínio cultural” administrado por Instituições Financeiras brasileiras.

De acordo com Ana Paula de Oliveira Gomes (2013), a compreensão da utilização dos respectivos fundos criados pela Lei Rouanet, reporta a uma explicação orçamentária, contida no art. 71, da Lei federal nº 4.320/1964, a qual versa sobre normas gerais do orçamento público.

Na prática, os Fundos de Investimentos Culturais são ofertados no mercado de ações na forma de cotas nominativas, podendo, inclusive serem emitidos na forma escritural, reais valores imobiliários passíveis de comercialização, sujeitas as regras contidas na Lei Federal nº 6.385/1976, bem como estão sujeitas as normativas da Comissão de Valores Imobiliários, como a atual Instrução normativa CVM 558/2015.

Se a indústria dos bens culturais tem movimentado a economia nacional depreende-se, a possibilidade das empresas investidoras obter lucros gerados por dividendos podem gerar rendimentos e as oportunidades de ganhos de capital, contudo, haverá de repercutir, de forma direta, no tratamento fiscal dos empreendedores.

Por tais razões, seria fácil justificar esses atrativos ganhos financeiros, mas apresenta dificuldades de captação de investidores interessados, em razão dos riscos de retorno quando da aplicação dos recursos em projetos de grande vulto, visto a incidência da exação tributária. Por esses motivos, passados (em 2017) os 27 anos da criação da Lei Rouanet, pelo que se têm notícias, o FICART nunca saiu do papel (CAZES, 2016). Eis os desafios que o atual sistema de financiamento cultural enfrenta, e neste ponto, passamos a refletir sobre as incertezas geradas e os rumos desse modelo cultural.

3 OS PROBLEMAS DESSE MODELO DE POLÍTICA CULTURAL DE FOMENTO À CULTURA

Apesar de a Lei Rouanet dispor de três instrumentos de incentivos a amplitude ao “todo cultural brasileiro”, o Estado cultural presencia uma impotência ao estímulo de ganhos com os investimentos necessários para o desenvolvimento do setor.

A regulamentação do mercado das artes, ao impor normas que garantem quaisquer contrapartidas, ganhos, benefícios e isenções, tais formas de apoio evoluem segundo o ciclo econômico e a situação do mercado nacional (BENHAMOU, 2007).

A cultura no Brasil, apesar de um mercado crescente que tem contribuído para o aumento do PIB nacional, vem sofrendo com a instabilidade do governo, e o que acontece, o Fundo Nacional de Cultura (FNC) sofre com os frequentes cortes de verbas; o FICART, o que gerou um baixíssimo retorno de R\$ 0,94 bilhões até

2015, do contrário os falsos “patronatos corporativos” foram a principal alavanca do setor, ocasionando os aproximados R\$ 11,12 bilhões de renúncias fiscais.

Nesta perspectiva, o ex-ministro da cultura Juca Ferreira, diz que a Lei Rouanet poderia ser definida como uma parceria pública-privada; no entanto, a tomada de decisão pertence à esfera privada a qual tem a conveniência de direcionar quais os projetos que merecem o apoio para que haja a renúncia fiscal. E isso, está longe de ser “mecenato”, comportando um investimento lucrativo disfarçado de patronato (CAZES, 2016).

No contexto da necessária captação empresarial, de acordo com Irene Patrícia Nohara e Ana Luiza Azevedo Fireman (2016) sobre a má utilização da Lei Rouanet, chamando a atenção existe a conveniência em patrocinar projetos culturais, que num modo particular, tem uma utilização distorcida do incentivo, pois o grande interesse é deixar de verter aos cofres públicos verbas tributárias que lhes são próprias. Nestes casos, o mecanismo mais apropriado seria o estímulo do FICART, e não os incentivos livres realizados pelas empresas.

Renúncias fiscais não podem ser interpretadas como mera liberalidade pelo setor público, tendo em vista que o desenvolvimento da função pública depende da verba fiscal para fazer girar a máquina estatal, conforme defende Rafael Valim (2015).

E, neste sentido, o Tribunal de Contas da União (TCU), apontou após denúncia do Ministério Público Federal, que financiar “megaeventos comerciais” – a polêmica do financiamento do Rock in Rio em 2011 -, devem ser estimulados não por incentivos que gerem “renúncia fiscal”, mas sim, devem ser concretizados por via uso do FICART, e não do falso mecenato corporativo.

Na atual situação, não restam dúvidas, na medida em que existe possibilidade deduções fiscais de quase 100% a quem usa o patronato como meio de incentivos à cultura, resta claro, a lei esqueceu o uso do FICART, que já nasceu fadado ao insucesso. Ao longe, visualiza-se, o Projeto “Procultura”, um convite de resgate aos Fundos de Investimento.

CONCLUSÃO

A cultura brasileira tem se desenvolvido por intermédio dos financiamentos e incentivos (público e privado) gestados pela Lei Rouanet.

Apesar de todos os mecanismos criados para estimular as dimensões da cultura brasileira, observa-se o baixo estímulo pelo uso do Fundo de Investimento Cultural e Artístico (FICART), um importante instrumento de tentativa de aproximação do empresariado nacional a investir, com possibilidade de lucros e ganhos de capital, num mercado que se encontra em franco crescimento. No entanto, percebe-se que o risco no investimento de duvidoso retorno, cruzado com a exação fiscal (existência de incidência tributária sob o ganho de capital auferido), são fatores que inibem tais financiamentos. Infelizmente, o empresariado brasileiro ainda não percebe o mercado em ascensão.

Desse modo, o que se observa é a cresce desvirtuamento da aplicação da Lei Rouanet. Existe hoje, uma tendência a buscar pelo incentivo privado as artes com a contrapartida da renúncia fiscal, um prejuízo incomensurável aos cofres públicos, pois indiretamente, ao conceder os benefícios fiscais, o poder público está a perder receitas que poderia servir de retorno a própria indústria cultural. No Brasil, inexistente a cultura do real “mecenato corporativo”.

Em suma, o desestímulo ao FICART deve ser revertido, expectativas que se operam via o estabelecimento da reformulação da atual lei de incentivos, ou mesmo, da implantação de novo projeto cultural.

REFERÊNCIAS

BARRERA, David. Nuevas vías de financiación de proyectos patrimoniales. **Revista PH**, Instituto Andaluz del Patrimonio Histórico, n. 25, dez. 1998, p. 158-162.

BENHAMOU, Françoise. **A economia da cultura**. Cotia, SP: Ateliê Editorial, 2007.

BOLAÑOS, Susana Muñoz. El patrimonio cultural y su mantenimiento em tempos de crisis, patrocinio, mecenazgo y crowdfunding: la solución? **Revista PH**, Instituto Andaluz del Patrimonio Histórico, n. 87, abril 2015, p. 5-7.

CAMPOS, Yusef Daibert Salomão de. O patrimônio cultural como objeto de lei: legalização, constituinte, revolução. IN: CAMPOS, Yusef Daibert Salomão de (org.). **Patrimônio Cultural Plural**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015.

_____. **Percepção do intangível: entre genealogias e apropriações do patrimônio cultural imaterial**. Belo Horizontes: Arraes Editores, 2013.

CAZES, Leonardo. **Lei Rouanet completa 25 anos sob fogo cruzado**: responsável por R\$ 1,18 bilhões à cultura é questionado. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/cultura/lei-rouanet-completa-25-anos-sob-fogo-cruzado-18862523>>. Acesso em: 21 set. 2017.

DURAND, José Carlos. **Política cultural e economia da cultura**. Cotia: Ateliê Editorial; São Paulo: Edições SESC, 2013.

DURAND, José Carlos; GOUVEIA, Maria Alice de; BERMAN, graça. Patrocínio empresarial e incentivos fiscais à cultura no Brasil: análise de uma experiência recente. **RAE – Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 23, n. 4, out./dez. 1997, p. 38-44.

GOMES, Ana Paula de Oliveira. **A problemática dos Fundos de Investimentos Cultural e Artístico (FICART)**. IN: II Encontro Internacional de Direitos Culturais. Belo Horizonte: 09 a 12 de outubro de 2013. Disponível em: <www.direitosculturais.com.br>. Acesso em: 29 ago. 2017.

NOHARA, Irene Patrícia; FIREMAN, Ana Luiza Azevedo. Desenvolvimento pelo incentivo à cultura: papel da arte e vicissitudes da utilização da Lei Rouanet. **Revista de Direito Econômico e Socioambiental**, v. 7, n. 2, jul./dez. 2016, p. 198-220.

SANTOS, Javier Verdugo; ALVARADO, María Teresa Otero. La participación privada em atividades de interés general. **Revista PH**, Instituto Andaluz del Patrimonio Historico, n. 9, dez. 1994, p. 22-27.

SILVEIRA, Vladimir Oliveira de; RIBEIRO, Elenice Baleeiro da. Ética: conteúdo da responsabilidade corporativa e desdobramento da função solidária da empresa. **Revista Argumentum RA**, Marília/SP, v. 16, jan./dez. 2015, p. 37-54.

VALIM, Rafael Ramires Araújo. **A subvenção no Direito Administrativo brasileiro**. 2015, 149 f. Tese (Doutorado em Direito). Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

A FUNÇÃO SOCIOAMBIENTAL DOS CONTRATOS. PAULA, Cristiane Angélica de Paiva. ORIENTADOR: SOUZA, Paulo Roberto Pereira de. MESTRADO E DOUTORADO EM DIREITO/UNIMAR. E-mail: prps33@gmail.com.

O conceito de contrato passou por diversas mudanças ao longo dos anos. Do conceito liberal que reflete a autonomia privada e a igualdade entre as partes, sendo amplíssima a liberdade de contratar, para o conceito pós-moderno de contrato funcional. A sociedade se torna a cada dia mais complexa, o que torna o contrato, da mesma forma, complexo. A visão simplista de contrato como obrigação assumida pelas partes com uma finalidade econômica já não reflete os anseios sociais, pois os contraentes influenciam o mercado e, conseqüentemente, o contexto social no qual estão inseridos, motivo pelo qual o Estado passa a limitar o poder contratual das partes, através de normas de ordem pública. Assim, a realidade passa a ser muito mais dinâmica e imprevisível do que o próprio direito contratual, o que demanda a existência de cláusulas legais abertas e, por isso, surgem tratamentos especiais, como a função social do contrato. Sendo assim, este estudo tem como objetivo analisar a inserção da proteção ambiental na disciplina contratual, sobretudo no que concerne ao enquadramento da seara ambiental no que se denomina função social. Buscou-se descrever a função social, entendida de forma ampla e, interpretada de acordo com os preceitos constitucionais, não se desvincula da proteção ambiental. Isto porque é dever de todos proteger o meio ambiente para as atuais e futuras gerações, inclusive como mecanismo de manutenção das condições indispensáveis à sobrevivência humana. Os riscos ambientais atuais, intrinsecamente ligados às ações humanas, possuem efeitos imprevisíveis e globalizados, o que não pode ser desvinculado dos contratos. O método de pesquisa é dedutivo, desenvolvido através de pesquisas bibliográficas, sustentando-se nos conceitos de sociedade de risco de Ulrich Beck, além de artigos que analisam a função social dos contratos como diretamente relacionada à proteção e preservação ambiental. Conclui-se através das pesquisas que, diante dos riscos globalizados é imprescindível que os contratos sejam analisados e interpretados levando-se em consideração a seara ambiental, sob pena de o mercado ser extirpado pelo seu próprio instrumento.

Palavras-chave: Globalização. Meio Ambiente. Riscos.

COOPERATIVISMO DE CRÉDITO NO SISTEMA FINANCEIRO BRASILEIRO. LEITE, Ivan Corrêa; LEITE, Gláucia Silva. E-mails: ivancorrealeite16@gmail.com e glaucia@advcorrea.com.br

O cooperativismo de crédito integra o sistema bancário, desta forma, como qualquer outra instituição financeira, se encontra sujeita às regras impostas pelo Banco Central do Brasil, mediante resoluções que determinam as normas e procedimentos a serem seguidas por quaisquer das instituições financeiras que atuam no âmbito de serviços bancários. Verifica-se que a atividade desenvolvida pelas cooperativas de crédito já fazia parte do sistema financeiro mesmo antes do seu reconhecimento formal, no entanto, a partir de 1988, a autoridade monetária reconheceu e encampou o sistema de crédito cooperativo, oportunizando seu crescimento, desenvolvimento e profissionalização. Como as sociedades cooperativas são instituições de ajuda mútua que não visam lucro, já que neste sistema inexistente a figura do capitalista, as operações de crédito realizadas, sejam estas ativas (empréstimos) ou passivas (aplicações financeiras), têm uma natureza diferenciada daquelas efetuadas pelo sistema bancário tradicional. Ademais, evidencia-se um movimento por parte das instituições financeiras bancárias que passaram a concentrar suas atividades prioritariamente em grandes centros, sendo rotineiro o fechamento de agências ou postos bancários em pequenas localidades, o que, via de regra, acarreta grandes dificuldades para a realização dos serviços bancários mais triviais pela população da localidade. Observa-se ainda que, as instituições financeiras capitalistas afastam-se das atividades de financiamento aos pequenos produtores rurais. No sentido inverso, porém, verifica-se em vários estados da União um crescente movimento no sentido da criação de cooperativas de crédito em pequenos municípios, em sua grande parte com a economia voltada para o setor agropecuário, colocando assim o sistema de crédito cooperativo como a opção mais viável, senão única, notadamente para os pequenos produtores rurais. Assim sendo, o cooperativismo de crédito, face à sua evolução, apresenta-se como uma opção ao sistema bancário tradicional, principalmente no setor rural, na forma como já ocorre em várias outras nações.

Palavras-chave: Cooperativa de Crédito. Integração. Sistema Financeiro.

CONTRATOS QUE BUSCAM GARANTIA DA SATISFAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO. ANDERSON JUNIOR, Ezequiel; PAVIANI, Gabriela Amorim. Orientadora: PAVIANI, Gabriela Amorim. gabriela_a.paviani@hotmail.com.

O século XXI é marcado pelo imediatismo, pela sagacidade e fluidez das relações sociais. Ao mesmo passo, cada vez mais a criatividade humana permite a construção de vários novos objetos, conhecimentos, sobretudo aqueles decorrentes da imaginação do autor, tais quais o direito do autor e os direitos conexos. Sob a ótica da modernidade, um dos contratos possíveis é o de Escrow. Basicamente, este contrato busca em uma terceira entidade a garantia e guarda de determinada coisa, gerando neste a figura do depositário para que em momento oportuno este possa restituir a coisa à quem o contrato obriga. Como se observa, neste tipo de contrato as partes confiam em uma terceira, para que caso o negócio jurídico se frustre por parte de uma das partes, estará seguro o negócio jurídico para que se minimizem as perdas. Estes contratos têm sua aplicabilidade mais exposta quando em contratos internacionais, como exemplo, há inúmeros contratos do Banco Itaú no Escrow. Neste sentido, para regular este tipo de contrato, o direito internacional moderno, observando a experiência dos antigos artesãos e comerciantes de vários lugares, percebeu que o direito interno de cada país não seria harmônico, já que cada ordenamento jurídico evolui em uma velocidade. Sendo assim, tornou-se necessário usar a Lex Mercatoria. A conclusão é de que cada vez mais, o aviamento empresarial é fator determinante para garantia da satisfação do negócio jurídico, mostrando-se o Escrow como um contrato de garantia. Sendo assim, permite-se concluir que as partes quando juntas confiam em um terceiro para que tenham seu negócio satisfeito, em verdade, podem ser traduzidas como a falta de confiança entre os contratantes (no contrato principal) e a necessidade de um terceiro para garantir a satisfação do negócio jurídico entre as duas partes.

Palavras-chave: Confiança contratual. Contratos pós-modernos. Contrato de escrow.

O DIREITO HUMANO DE APRECIÇÃO DO DESPORTO. SILVA, Márcia Santos da.

A presente proposta de pesquisa consiste na investigação da condição do apreciador do desporto enquanto partícipe do fato jurídico desportivo, ente influenciado e influenciador, sujeito consumidor e fornecedor do espetáculo esportivo; nesta linha, buscar-se-á alicerçar o reconhecimento do direito de apreciação do desporto como um direito humano social a exigir tutela estatal. A plena compreensão do fato jurídico desportivo implica em atento olhar sobre todos os seus sujeitos e passa, necessariamente, pelo identificar do

ente apreciador do desporto como um partícipe deste evento. Análise das consequências jurídicas desta participação e sua constatação como exercício de um direito humano social exige atento estudo do Texto Constitucional, notadamente do disposto no *caput* do art. 217 que, inserto no Capítulo da Ordem Social, registra o desporto como um direito de cada um; imperioso, por conseguinte, que este direito seja decantado em todas as suas nuances autônomas e sob um prisma tripartite, a fim de abarcar o direito de praticar, o direito de organizar e administrar e o direito de apreciar. Inegável que a Constituição federal está em perfeita consonância com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao enumerar os direitos e liberdades fundamentais, fazendo expressa menção em seu art. XXVII – “Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir das artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios”; o direito de apreciação do desporto é substrato desta garantia de livre participação na vida cultural da comunidade na qual se encontra inserido o apreciador e no cenário pátrio, deu ensejo a um instrumento normativo próprio e regulamentador dos ditames constitucionais mencionados, a Lei nº 10.671/2003 – o Estatuto do Torcedor. O estudo deste arcabouço normativo, com vistas ao apontamento dos mecanismos de tutela estatal a este direito, especialmente perante as jurisdições comum e desportiva, constitui o objetivo final da presente proposta de pesquisa, cuja estratégia básica consiste no uso dos métodos dedutivo, lógico e histórico e de fontes bibliográficas impressas e digitais acerca do Direito Desportivo, propriamente, bem como do Direito Constitucional, dos Direitos Humanos, Direito do Consumidor, Direito Processual, Sociologia e História.

Palavras-Chave: Apreciador do desporto. Direitos humanos. Torcedor.

PREVIDÊNCIA E POSSIBILIDADES DE REFORMA: A REINserÇÃO E O MERCADO DE TRABALHO
SOCIAL SECURITY AND POSSIBILITIES OF REFORM: REINSURANCE AND THE LABOR MARKET

Daniela Burgo Batata Gassi - E-mail: danielabatata@hotmail.com
Marisa Rossinholi – E-mail: mrossinholi@uol.com.br

RESUMO: Os efeitos da globalização e da revolução digital há tempos demandam ações no mercado de trabalho, não apenas em relação ao seu crescimento econômico, mas principalmente com vistas ao real desenvolvimento social do mercado. O mercado de trabalho no Brasil não provê meios ideais de reinserção dos aposentados e dos trabalhadores ativos com mais de 50 anos, quiçá atender ao “prospect” contingente do processo natural de envelhecimento populacional e do possível período pós-reforma previdenciária. Espera-se que a reinserção ocorra de forma ampla e intergeracionada, capaz de acolher demandas sociais cada vez maiores. Nesse contexto, busca-se observar a viabilidade da aliança entre as atuais demandas de mercado e a capacidade de reinserção, a fim de prover sua dignidade e o desenvolvimento econômico sustentável do país. Em meio a novas perspectivas trazidas pelo processo de globalização e reformas eminentes, visa-se compor um panorama geral de cerceamento de futuras políticas públicas. Por meio de métodos dedutivos de elucidação do raciocínio, busca-se refletir acerca da atual conjuntura do mercado de trabalho nacional e seus entraves para o desenvolvimento social. Observou-se um déficit do mercado de trabalho em razão do desequilíbrio entre o seu desenvolvimento natural e os avanços tecnológicos estabelecidos no país. Palavras-Chave: Inserção do Idoso. Mercado de Trabalho. Reforma Previdenciária.

ABSTRACT: The effects of globalization and the digital revolution have long demanded actions in the labor market, not only in relation to their economic growth, but mainly in view of the real social development of the market. The labor market in Brazil does not provide an ideal means of reintegrating retirees and active workers over 50 years of age, perhaps in response to the contingent prospect of the natural aging process and the possible post-retirement period. Reintegration mechanisms and economic solutions ravage the international environment globally, and in turn arouse multidisciplinary attention in the aging population. It is hoped that reinsertion will occur in a broad and inter-generalized way, capable of accommodating ever greater social demands. In this context, it is sought to observe the viability of the alliance between the current market demands and the capacity of reinsertion in the labor market of the senile worker, in order to provide their dignity and the sustainable economic development of the country. In the midst of new perspectives brought about by the process of globalization and eminent reforms, it is intended to compose a general panorama of the curtailment of future public policies. By means of deductive methods of elucidation of logical reasoning, it is sought to reflect on the current situation of the national labor market and its obstacles to social development. There was a labor market deficit due to the imbalance between its natural development and the technological advances established in the country. Keywords: Insertion of the Elderly. Labor Market. Social Security Reform.

INTRODUÇÃO

Mediante o processo de envelhecimento populacional pairam dúvidas acerca das políticas públicas protetivas para atender todo o contingente de trabalhadores senis, gerando dúvidas se o Brasil estaria preparado para a reinserção. Na vigência de um período de eminentes reformas, se torna supranecessário acelerar os planos de reinserção para suprir toda a demanda social desses trabalhadores. O objetivo da pesquisa ora em análise é enxergar além da automação e da escassez de serviços e vislumbrar uma revolução nos meios de prestação e participação no mercado, buscando concluir acerca da viabilidade na inserção do público objeto de estudo. Nesse sentido, apresenta-se uma análise do mercado de trabalho e possibilidades da reforma na perspectiva da inserção deste público.

2 PREVIDÊNCIA E POSSIBILIDADES DE REFORMA: A REINserÇÃO E O MERCADO DE TRABALHO

O mercado de trabalho atual retrata uma série de transformações ocorridas nos últimos anos com o processo de expansão tecnológica e decorrentes desse processo surgem renovadas práticas pré-estabelecidas na economia, no trabalho, no direito e em demais áreas afetadas (PAYÃO, 2016).

As políticas públicas já sinalizam novas tendências para os setores programáticos do governo. O Guia de

Políticas, Programas e Projetos do Governo Federal para a População Idosa se alinha aos objetivos expressos no Plano Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), na legislação vigente e ao Compromisso Nacional para o Envelhecimento Ativo na busca por avanços nos âmbitos legislativo, administrativo, programático e institucional (BRASIL, 2015).

Os modelos capitalista e industrial vigentes não estão preparados para a nova demanda de mercado oriunda do envelhecimento populacional e da necessidade de reinserção do aposentado e do trabalhador ativo na faixa etária acima dos 50 anos, aqui designados “trabalhadores senis” para fins eminentemente didáticos e de referência nesta pesquisa. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) projetam um contingente de idosos em 2050 de 66,5 milhões em 2050 (SIMÕES, 2016).

Programas do governo já começam, portanto, a intensificar suas ações aliando a tecnologia na reinserção dos trabalhadores senis. Atualmente existem 3.268 telecentros sob a supervisão do Ministério das Comunicações. Grande número deles realiza programas de capacitação para o uso das tecnologias de informação e comunicação, oferecendo turmas destinadas a pessoas idosas (BRASIL, 2015).

De que maneira as novas práticas de mercado podem aproximar os trabalhadores senis do mercado de trabalho? Como alcançar o rápido e iminente aumento da demanda social que as reformas deverão prover no Brasil? Acerca desta demanda reformista encontramos inúmeras previsões assertivas de indicadores políticos e econômicos:

A falta de recursos financeiros para o atendimento das várias necessidades públicas pelo Estado, entre elas a previdência social, com a conseqüente necessidade de reformas nos sistemas previdenciários, é realidade que vários países da América Latina e Europa têm vivenciado, desde a década de 1880 (OLIVEIRA, 2013, p. 47).

Assim, ante as projeções de iminente reforma, mais do que nunca precisamos adequar o mercado de trabalho na busca pela justiça social, redistribuição de capital e inclusão de demandas consideradas hipossuficientes no mercado de trabalho. Para isso podemos utilizar as ferramentas irreversíveis da globalização a nosso favor, tais quais os meios disponíveis de aproximação dos trabalhadores senis com as futuras demandas do mercado de trabalho. Nesse contexto Piketty, assevera acerca da disputa entre educação e tecnologia:

[...] se a oferta de qualificação não progride no mesmo ritmo que as necessidades tecnológicas, então os grupos cujas formações não progrediram o bastante acabarão com baixos salários e empregos desvalorizados, e a desigualdade do trabalho progredirá na mesma proporção (PIKETTY, 2014, p. 297).

O que se observa é que a revolução digital faz-se imperiosa no processo de reinserção do trabalhador senil. A vital transformação das políticas públicas inovadoras reflete diretamente na adequação do direito, que se transforma em decorrência das transformações sociais. A educação e capacitação do trabalhador senil são entraves que a tecnologia pode superar, promovendo o acesso ao aprendizado e viabilizando os custos com sua formação.

Assim, nota-se que a reinserção não vigora nos mesmos padrões de que dispomos hoje: carga horária estática, condições ergonômicas precárias, máquinas que dificultam e forçam a visão do trabalhador e um modelo de trabalho que nos torna robóticos. A valorização de métodos que neutralizam aptidões em prol da produção maximizada já encontra-se em fase de superação. É nesse processo que observamos justamente a valorização do conhecimento e da experiência do trabalhador senil no mercado de trabalho.

Propostas insertivas de valorização da mão de obra do trabalhador senil são perfeitamente compatíveis com as inovações tecnológicas demandadas pelo mercado de trabalho nacional. Observem que o número de pessoas entre 50 e 64 anos no mercado formal de trabalho cresceu quase 30% entre 2010 e 2015, de acordo com dados da Relação Anual de Informações Sociais (Rais) (DANTAS; CAMEJO, 2017).

As reestruturações do modelo prestativo emanam das mais variadas perspectivas: *home office*, cluster ou arranjo produtivo local, teletrabalho, consultorias e regulação são algumas das inúmeras possibilidades de se associar a tecnologia à inclusão do trabalhador senil no mercado de trabalho.

Acerca dos arranjos produtivos locais:

No contexto de uma sociedade que experimenta um rápido envelhecimento de sua população e que não vem encontrando soluções adequadas para as demandas e necessidades dos idosos, quer no âmbito do Estado, quer no da sociedade civil nos moldes atuais, as micros, pequenas e médias empresas em comunidades, identificadas como *cluster* ou *arranjo produtivo local* preenchem um vazio, desempenhando a importante função de promover a inclusão social dos idosos,

criando um novo paradigma não assistencialista [...] (FOGUEL; NORMANHA FILHO, 2006).

Existe, portanto, inúmeras possibilidades de reinserção dos trabalhadores senis na economia, fator de extrema importância para que os objetivos de ascensão econômica do país possam ser atingidos e estejam alinhados aos demais países desenvolvidos, que já contam em sua maioria, com uma população envelhecida. A pesquisa científica a serviço do direito evidencia a probabilidade de aumento da demanda de trabalhadores senis a serem inseridos no mercado de trabalho e na economia. Políticas públicas já sinalizam avanços na persecução de garantias que assegurem os direitos inerentes a esses trabalhadores de prover seu sustento, sua dignidade e sua atividade no mercado brasileiro. O mercado também tem se mostrado alinhado na valorização da mão de obra especializada em detrimento da força de trabalho, resta apenas compatibilizar os meios disponíveis de reinserção e os inúmeros recursos tecnológicos para consecução desses objetivos.

CONCLUSÃO

O mercado de trabalho no Brasil apresenta-se deficitário de um modo geral quando apresentado nos padrões herdados da revolução industrial, porém quando alinhado às novas práticas de desenvolvimento tecnológico, pode ser eficaz no processo da reinserção da mão de obra do trabalhador senil, apresentando inúmeras alternativas na democratização do acesso ao capital. Para isso basta que a reestruturação do mercado de trabalho ocorra de forma integrada com as novas demandas sociais e com políticas públicas voltadas para a valorização da reinserção deste contingente no mercado nacional. Olhar adiante para novos padrões de contratação e prestação de serviços pode ser insertivo e rentável a economia nacional.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. **Guia de políticas, programa e projetos do governo federal para a população idosa: compromisso nacional para o envelhecimento ativo**. Brasília, 2015. Disponível em: <http://sbgg.org.br/wp-content/uploads/2014/10/1436207288_Guia_de_poli_ticas_pu_blicas_2015.pdf>. Acesso em: 07 set. 2017.
- DANTAS, Joana; CAMEJO, Eliana. **Em cinco anos, aumenta participação de idosos no mercado formal de trabalho**. 2017. Disponível em: <<http://trabalho.gov.br/noticias/4730-em-cinco-anos-aumenta-participacao-de-idosos-no-mercado-formal-de-trabalho>>. Acesso em: 05 set. 2017.
- FOGUEL, Flávio Henrique dos Santos; NORMANHA FILHO, Miguel Arantes. **Trabalhador idoso e cluster como alternativa**. Estaç@o, v. 4, n. 5, dez. 2006. Disponível em: <http://www.uel.br/proex/estacao/index.php?arq=ARQ_art&FWS_Ano_Edicao=4&FWS_N_Edicao=5&FWS_Cod_Categoria=1&FWS_N_Texto=2>. Acesso em: 07 set. 2017.
- PAYÃO, Jordana Viana. Políticas públicas em tempos de crise. In: Seminário Interinstitucional de Mestrado em Direito UEL – UNIMAR, 7: **Anais...** [S.l]: [s.n], nov. 2016. p. 30-42. Disponível em: <<http://www.uel.br/pos/mestradoemdireito/pages/arquivos/ANAIS%20VII%20SEMINARIO%20INTERINSTITUCIONAL%20UEL-UNIMAR/ANAIS%20-%20GT%204-%20Direito%20Economia%20Globalizacao%20e%20Sustentabilidade.pdf>>. Acesso em: 06 set. 2017.
- OLIVEIRA, Raul Miguel Freitas de. **Previdência dos Servidores Públicos**. São Paulo: JHMIZUNO, 2013.
- PIKETTY, Tomas. **O Capital no século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
- SIMÕES, Celso Cardoso da Silva. **Relações entre as alterações históricas na dinâmica demográfica brasileira e os impactos decorrentes do processo de envelhecimento da população**. Rio de Janeiro: IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais, 2016. Disponível em: <<http://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv98579.pdf>>. Acesso em: 07 set. 2017.

A RECENTE REGULAMENTAÇÃO DA TERCEIRIZAÇÃO DO TRABALHO E O RISCO DA PRECARIZAÇÃO

THE RECENT REGULATION OF THE OUTSOURCING OF LABOR AND THE RISK OF PRECARISATION

Daisy Doro Perez - E-mail: daisydoro@gmail.com
Lourival José de Oliveira - E-mail: lourival.oliveira40@hotmail.com

RESUMO: O presente trabalho se propõe a analisar a recente regulamentação da terceirização nas relações de trabalho no direito brasileiro (Lei nº 6.019/74, Lei nº 13.429/2017 e Lei nº 13.467/2017), refletindo sobre

o modelo por ela adotado e sua adequação enquanto resposta aos problemas decorrentes da terceirização. Partiu do conceito de terceirização e identificou-se a sua crescente inserção no ordenamento jurídico. Foi realizada uma análise comparativa entre o que é considerado como terceirização lícita pela Súmula nº 331 do TST e as alterações produzidas. Em seguida, concluiu-se que as alterações legislativas poderão produzir a precarização das condições de trabalho, por promoverem a desigualdade das condições de trabalho, a fragmentação da organização sindical e a possibilidade da mudança no que se refere à responsabilidade pelas obrigações trabalhistas em relação às condições de segurança, higiene e salubridade no ambiente de trabalho. Enquanto conclusão geral, a nova legislação permitirá um desvirtuamento do instituto da terceirização, que passa a objetivar apenas a redução dos custos laborais na cadeia produtiva. Ao final, foram propostas sugestões de aperfeiçoamento da legislação recém-inaugurada, a fim de atender os mandamentos constitucionais. Foi utilizado o método dedutivo, com pesquisa em bibliografia especializada, jurisprudência e legislação nacional.

Palavras Chave: Precarização. Regulamentação. Terceirização.

ABSTRACT: This work proposes to analyze the recent regulation of outsourcing in labor relations in Brazilian law (Law nº 6.019/74, Law nº 13.429/2017 and Law 13.467/2017), reflecting on the model adopted by it and its adequacy as a response to the problems arising from outsourcing. It started from the concept of outsourcing and it was identified its increasing insertion in the legal system. A comparative analysis was performed between what is considered as legal outsourcing by the TST Summary nº 331 and the changes produced. It was then concluded that legislative changes could lead to precarious working conditions, to promote unequal working conditions, the fragmentation of trade union organization and the possibility of change as regards responsibility for labor conditions, hygiene and health in the workplace. As a general conclusion, the new legislation will allow a distortion of the outsourcing institute, which only aims to reduce labor costs in the production chain. In the end, suggestions were made to improve the legislation just inaugurated in order to comply with constitutional orders. The deductive method was used, with research in specialized bibliography, jurisprudence and national legislation.

Keywords: Outsourcing. Precariousness. Regulation.

INTRODUÇÃO

A terceirização do trabalho é um fenômeno que vem se acentuando ao longo das últimas décadas no Brasil, a despeito da inexistência, até então, de uma regulamentação específica sobre o tema. O presente estudo justifica-se diante da sua recente regulamentação através das Leis nº 13.429 de 31.03.2017 e 13.467 de 13.07.2017, que introduziram dispositivos na Lei nº 6.019 de 03.01.1974. A novel legislação permitiu a contratação ampla de quaisquer serviços, inclusive aqueles inerentes à atividade principal da empresa contratante, alterando radicalmente o entendimento jurisprudencial consolidado na Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, que restringia o objeto de tal contratação a serviços especializados ligados à atividade-meio da empresa tomadora de serviços. Diante do contexto econômico brasileiro atual, caracterizado por crise e elevado índice de desemprego, passou-se a defender a modernização da legislação trabalhista como caminho para superação desses percalços. Uma das vertentes dessa modernização seria a regulamentação da terceirização do trabalho. Assim, é relevante realizar uma análise crítica do modelo de terceirização adotado pela novel legislação no sentido de averiguar se foram oferecidas garantias adequadas aos trabalhadores, ou se, ao contrário, contribuirá para agravar os problemas decorrentes da precarização das condições de trabalho. Foi utilizado o método dedutivo, com pesquisa em bibliografia especializada, jurisprudência e legislação nacional.

1 CONCEITO DE TERCEIRIZAÇÃO E SUA INSERÇÃO NO ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

O termo terceirização não é adotado em nenhum diploma normativo brasileiro, nem mesmo na recente lei que regulou o tema. Trata-se de um neologismo, oriundo da palavra terceiro, no sentido de intermediário e não naquele sentido jurídico de alguém que é estranho a certa relação jurídica entre duas ou mais partes (DELGADO, 2009, p. 407).

Conceituando a terceirização, Delgado afirma:

Para o Direito do Trabalho terceirização é o fenômeno pelo qual se distingue a relação econômica de trabalho da relação justralhista que lhe seria correspondente. Por tal fenômeno insere-se o trabalhador no processo produtivo do tomador de serviços sem que se estendam a este os laços justralhistas, que se

preservam fixados com uma entidade interveniente. A terceirização provoca uma relação trilateral em face da contratação de força de trabalho no mercado capitalista: o obreiro, prestador de serviços, que realiza suas atividades materiais e intelectuais junto à empresa tomadora de serviços; a empresa terceirizante, que contrata este obreiro, firmando com ele os vínculos jurídicos trabalhistas pertinentes; a empresa tomadora de serviços, que recebe a prestação de labor, mas não assume a posição clássica de empregadora desse trabalhador envolvido (DELGADO, 2009, p. 407, grifo do autor).

Segundo Sérgio Pinto Martins (2007, p. 23), a terceirização “trata-se, na verdade, de uma estratégia na forma de administração das empresas, que tem por objetivo organizá-la e estabelecer métodos da atividade empresarial.”

Ao longo do tempo, a terceirização veio se inserindo cada vez mais no contexto das relações de trabalho no Brasil. No arcabouço legislativo, ela foi se imiscuindo gradativamente em leis especiais, contemplando situações específicas, tais como os serviços de vigilância bancária, a execução indireta de atividades da administração federal mediante contrato com a iniciativa privada, o trabalho temporário, o trabalho prestado através de cooperativas, etc.

Na jurisprudência, inicialmente a Súmula nº 256 do TST restringiu a licitude da terceirização aos casos de trabalho temporário e serviços de vigilância. Posteriormente, tal entendimento foi revisto pela Súmula nº 331, que ampliou as hipóteses lícitas de terceirização para serviços de conservação e limpeza e outros serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta.

A recente regulamentação da terceirização representa a culminância desse processo de acolhimento legal da terceirização ampla e irrestrita. Ela foi além da Súmula 331 para permitir, inclusive a subcontratação dos serviços pela empresa prestadora, a chamada “quarteirização” e, ainda, permitiu a externalização da prestação serviços, uma vez que os mesmos podem ser prestados nas instalações físicas da contratante ou em outro local.

2 TERCEIRIZAÇÃO LÍCITA. ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A SÚMULA 331 E A NOVA LEGISLAÇÃO

Comparando-se o artigo 4º-A, introduzido na Lei 6.019/1974 com a Súmula 331 do TST, verifica-se que houveram mudanças significativas no conceito de terceirização lícita.

Destaca-se, de início, que o referido dispositivo fez nascer no ordenamento jurídico uma modalidade contratual específica, o contrato de prestação de serviços a terceiros, a par de outras modalidades contratuais de natureza civil, que também eram utilizadas para se promover a terceirização de atividades pelas empresas. Da leitura do referido artigo, pode-se interpretar que a contratação através de empresa interposta, que era considerada ilegal pelo item I da referida Súmula, exceto nos casos de trabalho temporário, passa a ser abrigada legalmente, trazendo claramente a possibilidade de terceirização da atividade fim da empresa contratante. Permite, ainda, a subcontratação dos serviços a outras empresas, a chamada “quarteirização”, outro neologismo relacionado ao fenômeno da terceirização, e que agora está legitimado, algo que não ocorria sob a égide da Súmula nº 331.

Para que a terceirização seja lícita é necessário que os empregados terceirizados estejam efetivamente subordinados ao poder de direção da empresa contratada, conforme previsto no § 1º do artigo 4º-A.

A Súmula 331 do TST, em seu item III, só reputa válida a terceirização desde que inexistente a personalidade e a subordinação direta. Por ausência de previsão legal expressa, o elemento personalidade deixa de ter importância na caracterização da licitude da terceirização. Assim, ainda que haja personalidade em relação à empresa contratante, a terceirização subsistirá válida de acordo com a nova legislação.

Do exposto constata-se que relação de emprego clássica, entendida como aquela estabelecida diretamente entre o beneficiário da prestação de serviços e o trabalhador, que era a regra geral do ordenamento jurídico, passa a conviver com a nova modalidade de contratação terceirizada. Na medida em que essa última é permitida nas atividades principais da empresa contratante, deixa de ser modalidade de exceção e passa a ocupar um grande espaço que antes era reservado à relação clássica. Trata-se de uma significativa mudança de paradigma na forma de contratação do trabalho subordinado.

3 A TERCEIRIZAÇÃO E O RISCO DE PRECARIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

O fenômeno da terceirização surgiu no contexto da reestruturação empresarial e passou a ser praticado pelas empresas mesmo sem regulamentação legal específica.

O processo de reestruturação empresarial é mencionado por Maurício Godinho Delgado (2017, p. 42) como aquele ocorrido a partir dos anos 1970, resultado das inovações tecnológicas, que implicou mudanças no

processo de organização das entidades empresariais e nos seus sistemas de produção, afetando diretamente a estrutura do empreendimento empresarial e propiciando a disseminação de novas formas de organização tanto das empresas como do próprio processo de trabalho. Dentre essas novas formas, destaca-se a terceirização da mão de obra.

Segundo Sérgio Pinto Martins (2007, p. 42), a terceirização, no âmbito empresarial, decorre da necessidade de especialização e aperfeiçoamento das atividades produtivas. É uma estratégia de organização da atividade empresarial, concentrando-se a empresa em realizar aquilo que é a sua especialidade, transferindo a terceiros as atividades consideradas acessórias.

Dentre os objetivos perseguidos com a reestruturação empresarial, destacam-se o aumento dos lucros e a redução dos custos da produção. Consequentemente, estes também são os objetivos almejados pela empresa ao terceirizar suas atividades. Muito embora seja inegável que haja uma redução dos custos decorrente da simplificação da estrutura empresarial e do aumento da produtividade, a terceirização pode ser desvirtuada e ensejar a redução de custos com a mão de obra através da precarização das condições de trabalho.

Analisando-se os artigos acrescentados à Lei nº 6.019/1974 pelas Leis nº 13.429/2017 e 13.467/2017 constatam-se muitas brechas para a precarização das condições de trabalho dos trabalhadores terceirizados.

Com relação à igualdade das condições de trabalho, estabeleceu-se um critério de tratamento desigual entre os empregados terceirizados e os demais empregados diretamente vinculados à empresa tomadora. Tal constatação exsurge da interpretação do artigo 4º-C. Referido artigo estabelece a igualdade obrigatória de apenas algumas condições de trabalho, as quais estão taxativamente relacionadas nos incisos I e II e, ainda, desde que os serviços sejam executados nas dependências da tomadora.

Ou seja, caso o trabalho seja prestado em outro local, não se assegura a igualdade de condições de trabalho para os empregados terceirizados. Assim, se a empresa contratante optar por externalizar suas atividades para diversos locais, as condições de trabalho dos empregados terceirizados poderão ser as mais díspares, embora na prática estejam prestando o mesmo tipo de serviço e em benefício da mesma empresa, o que resultaria numa discriminação injustificável.

Além disso, está expresso no § 1º do já referido artigo 4º-C, que fica facultado às empresas contratante e contratada estipularem salários equivalentes para os seus empregados. Numa interpretação a contrario sensu, conclui-se que ficou permitida a estipulação de salários diferentes ainda que os empregados da contratante e da contratada desempenhem as mesmas funções dentro do mesmo local de trabalho. Aqui foi golpeado o princípio da igualdade salarial contido no artigo 461 da CLT.

Quanto às condições sanitárias, medidas de proteção à saúde, de segurança no trabalho e instalações adequadas, só está garantida a igualdade se o trabalho terceirizado for executado nas dependências da empresa tomadora dos serviços. Ora, tais condições afetam diretamente a vida e a saúde do trabalhador e não se vislumbra motivo razoável para não garantir a igualdade de condições em qualquer local que o serviço seja prestado.

Analisando-se os referidos artigos sob a ótica capitalista de aumento de lucros e redução de custos, obviamente que ao terceirizar os seus empregados, a empresa contratante buscará meios de pagar salários menores do que teria de pagar se contratasse os trabalhadores diretamente. Buscará, ainda, reduzir os seus custos com programas e medidas de segurança e saúde do trabalho, transferindo-os às empresas terceirizadas, que muitas vezes não tem uma gestão efetiva em matéria de segurança e saúde do trabalho e nem idoneidade financeira para assumi-los.

A essa altura já não cabe mais o argumento de que a empresa contratante estaria se concentrando nas suas atividades principais, delegando as atividades acessórias a empresas especializadas. Qual seria a vantagem para a empresa em terceirizar suas atividades principais, que representam a fonte dos seus lucros, que não a redução dos custos com os direitos trabalhistas?

Além disso, abre-se margem para que ocorra um processo nocivo de concorrência entre diversas empresas terceirizadas que prestem o mesmo tipo de serviço. Obviamente que aquela que oferecer o menor preço será a que conseguirá celebrar o contrato. O menor preço poderá ser dado à custa da inobservância dos direitos dos trabalhadores ou à custa da piora de condições mais vantajosas anteriormente conquistadas em negociação coletiva. O trabalho humano passa a ser tratado como uma mercadoria, que será a adquirida em função do seu menor preço, ficando desprezado o princípio da valorização do trabalho humano, previsto no 170, caput da Constituição Federal de 1988.

Outra situação de precarização evidente é a fragmentação dos trabalhadores no que se refere à sua organização sindical. Quanto mais a empresa tomadora segmentar suas atividades através de várias empresas prestadoras de serviços, mais fragmentada será a representação sindical dos empregados e, consequentemente, menor o seu poder de negociação para conquista de melhores condições de trabalho.

Quanto à responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, estabelece o § 5º do artigo 5º-A da renovada Lei nº 6019/1974 que a responsabilidade da empresa contratante é meramente subsidiária em relação às obrigações trabalhistas referentes ao período que ocorrer a prestação de serviços, mantendo-se o critério já adotado pela Súmula 331 do TST.

Quanto à responsabilidade pelas condições de segurança, higiene e salubridade dos trabalhadores, a contratante só será diretamente responsável se o trabalho terceirizado for prestado nas suas dependências ou local convencionado em contrato, conforme previsto no § 3º do referido artigo.

Uma vez que as empresas contratante e terceirizada atuam num regime de verdadeira parceria e colaboração, seria mais coerente estabelecer a responsabilidade solidária pelas obrigações trabalhistas e a responsabilidade compartilhada pelas condições de segurança, higiene e salubridade, qualquer que fosse o local da prestação de serviços. Essa seria uma forma eficaz de preservar direitos e dar garantias ao trabalhador contra as tentativas de precarização.

CONCLUSÃO

O surgimento de novas formas de organizar e gerir a mão-de obra é uma realidade inevitável diante da necessidade das empresas de se adaptarem a um novo capitalismo, que emergiu de um cenário econômico globalizado.

Muito embora as empresas tenham adotado novas formas de organização e gestão da mão-de-obra, a situação de disparidade de poder entre os sujeitos da relação de trabalho – empresário e trabalhador - permanece a mesma. Ou seja, o trabalhador continua sendo a parte mais fraca economicamente dessa relação, ainda mais num cenário de crise econômica e desemprego acentuado. Portanto, qualquer legislação que se proponha a regulamentar as novas relações de trabalho, deve considerar essa fragilidade e criar institutos que promovam o equilíbrio entre as partes e garantam a realização plena dos direitos sociais previstos na Constituição Federal.

A terceirização do trabalho, sob o ponto de vista empresarial, adequa-se perfeitamente ao ideal de redução de custos. Já do ponto de vista dos trabalhadores, traz o risco da precarização das condições de trabalho e da redução de direitos anteriormente conquistados via negociação coletiva, notadamente a redução dos níveis salariais.

Na medida em que as empresas tomadoras de serviços são as reais beneficiárias do trabalho humano, é a elas que deveria ser imputada a responsabilidade integral pela sua realização em condições dignas. A novel legislação como foi posta, atribuindo poucos deveres à contratante e limitando a sua responsabilidade, permitirá um verdadeiro desvirtuamento do instituto da terceirização, o qual, na prática, poderá ser utilizado apenas com a finalidade de redução de custos com direitos trabalhistas, levando não a uma modernização, mas sim ao agravamento da precarização das condições de trabalho.

Assim, é necessário um aperfeiçoamento da legislação, sugerindo-se o seguinte:

Igualdade de todas as condições de trabalho, inclusive de salários, entre os trabalhadores terceirizados e aqueles vinculados à empresa tomadora, independentemente do local da prestação de serviços;

Gestão e responsabilização compartilhada entre as empresas tomadora e prestadora, durante a execução do contrato, em relação às condições de segurança, higiene e salubridade do meio ambiente de trabalho, independentemente do local onde as atividades são desenvolvidas;

Responsabilidade solidária da empresa tomadora pelas obrigações trabalhistas das empresas terceirizadas, no caso de inadimplemento e,

Obrigatoriedade de negociação coletiva prévia para estabelecer as condições do processo de terceirização em empresas que pretendam vir a adotar essa prática.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Consolidação das Leis do Trabalho.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>. Acesso em: 24 jul. 2017.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 24 jul. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.467 de 13 de julho de 2.017.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm>. Acesso em: 24 jul. 2017.

BRASIL. **Lei nº 6.019 de 03 de janeiro de 1.974.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6019.htm>. Acesso em: 24 jul. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.429 de 31 de março de 2.017.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm>. Acesso em: 24 jul. 2017.

BRASIL. **Tribunal Superior do Trabalho. Súmulas 256 e 331.** Disponível em: <<http://www.tst.jus.br/sumulas>>. Acesso em: 24 jul. 2017.
DELGADO, Maurício Godinho. **Curso de Direito do Trabalho.** São Paulo: LTr Editora Ltda, 2009.
DELGADO, Maurício Godinho. **Capitalismo, Trabalho e Emprego. Entre o paradigma da destruição e os caminhos da reconstrução.** São Paulo: LTr Editora Ltda, 2017.
MARTINS, Sérgio Pinto. **A terceirização e o direito do trabalho.** São Paulo: Atlas S.A, 2007.

GLOBALIZAÇÃO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL INTERNACIONAL: NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DO TRABALHADOR
GLOBALIZATION AND INTERNATIONAL COMPETITIVENESS: THE NEED FOR PRESERVATION OF WORKER'S SOCIAL RIGHTS

Murilo Campos Mozer Sodré - E-mail: murilosodreadv@gmail.com.
Lourival José de Oliveira - E-mail: Lourival.oliveira40@hotmail.com

RESUMO: Este estudo versa sobre a problematização existente no que se refere à efetivação dos direitos sociais, levando-se em conta as normas de proteção interna e internacional, em face da competitividade internacional empresarial, considerando-a como um dos efeitos da globalização do ponto de vista econômico. Ficou demonstrado que a redução dos custos empresariais tornou-se uma necessidade premente e inarredável, afetando principalmente os direitos sociais. Primeiramente, discorreu-se sobre a globalização e seus efeitos na competitividade internacional. Em sequência analisou-se o princípio da livre-iniciativa e a aparente relação antagônica com a valorização do trabalho humano. Por fim, tratou-se da necessidade de valorização do trabalho humano, por meio da efetividade dos direitos sociais, como meio de alcançar a dignidade da pessoa humana. Utilizou-se nesta pesquisa o método dedutivo, apropriando-se de doutrinas das ciências econômicas e jurídicas em um estudo multidisciplinar. Concluiu-se que apesar da elevada competitividade empresarial internacional, justificada em parte através da busca pela eficiência empresarial e elevação dos lucros, deve-se respeitar os direitos sociais previstos em legislações internas e também em convenções internacionais a fim de evitar consequências danosas no plano social, citando como exemplo, o trabalho escravo, altas desigualdades sociais e desprezo à dignidade da pessoa humana.
Palavras-chave: Competitividade. Direitos Sociais. Globalização.

ABSTRACT: This study deals with the existing problematization regarding the effectiveness of social rights, taking into account the rules of internal and international protection, in the face of international business competitiveness, considering it as one of the effects of globalization from the point of view economic. It has been demonstrated that the reduction of business costs has become a pressing and unavoidable necessity, affecting mainly social rights. First, we discussed globalization and its effects on international competitiveness. In sequence, the principle of free initiative and the apparent antagonistic relation with the valorization of human labor were analyzed. Finally, it was the need to value human labor, through the effectiveness of social rights, as means to achieve the dignity of the human person. The deductive method was used in this research, appropriating doctrines of the economic and legal sciences in a multidisciplinary study. Thus, it is concluded that despite the high international competitiveness of companies, justified in part by the search for business efficiency and profit-raising, social rights provided for in internal legislation and international conventions must be respected in order to avoid harmful consequences on the social level, citing as an example, slave labor, high social inequalities and contempt for the dignity of the human person.

Keywords: Competitiveness. Globalization. Social Rights.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como objeto a necessidade de preservação de direitos sociais e a valorização do trabalho humano mesmo em momentos de alta competitividade empresarial internacional, que em parte é impulsionada pelo chamado fenômeno da globalização, sob o seu viés econômico.

Nesta pesquisa é apresentada a seguinte indagação: como os Estados nacionais devem se portar frente à necessária busca pelo desenvolvimento econômico, num ambiente de elevada competitividade imposta pelo mundo contemporâneo, mas com respeito aos direitos sociais do trabalhador?

A Constituição Federal brasileira apresenta em seu art. 170 princípios fundamentais como a valorização do trabalho humano e o da livre-iniciativa que devem ser seguidos de maneira conjunta para que o progresso econômico seja o maior possível, mas com respeito e valorização dos trabalhadores, sendo-lhes garantindo um mínimo de dignidade.

Inicialmente o trabalho abordou o fenômeno da globalização e seus reflexos na árdua competitividade empresarial internacional. Em sequência, tratou-se de dois princípios da ordem econômica previstos na Constituição Federal brasileira que, apesar de antagônicos para algumas doutrinas, devem ser observados conjuntamente, sendo o princípio da livre-iniciativa e a valorização do trabalho humano. Por fim, foi abordado a importância do Direito do Trabalho na efetivação da dignidade da pessoa humana e o motivo pelo qual este deve ser respeitado mesmo nos períodos contemporâneos de alta competitividade.

O procedimento adotado foi o de utilização de variadas áreas de conhecimento perfazendo conceituações necessárias em um estudo multidisciplinar. Por fim, foi utilizado nesta pesquisa o método dedutivo, partindo-se de premissas e conceitos maiores para se chegar a uma conclusão mais específica.

1 GLOBALIZAÇÃO E A COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL INTERNACIONAL

A globalização trouxe ao mercado internacional contemporâneo mudanças no que concerne à disputa pelo progresso econômico entre os mais diversos países.

Inegavelmente, este fenômeno introduziu profundas transformações nos planos econômicos, políticos, sociais e culturais gerando reflexos em praticamente todos os países, empresas e indivíduos em razão das acelerações de transações econômicas e financeiras que ultrapassaram as fronteiras nacionais (PEREIRA, 2004, p. 33).

Neste sentido, com a globalização, ocorreu uma maior aproximação nas relações comerciais entre os países no chamado mercado internacional, passando estes a competirem diretamente entre si.

Segundo Alexandre de Freitas Borges:

[...] a globalização caracteriza-se pela expansão dos fluxos de informações – que atinge todos os países, afetando empresas, indivíduos e movimentos sociais –, pela aceleração das transações econômicas – envolvendo mercadorias, capitais e aplicações financeiras que ultrapassam as fronteiras nacionais – e pela crescente difusão de valores políticos e morais em escala universal (BARBOSA, 2015, p. 12-13).

O conceito apresentado coloca a globalização como um fenômeno que contribuiu para o aumento nos fluxos de informações internacionais influenciando aspectos sociais e econômicos que ultrapassam as fronteiras nacionais.

No mesmo sentido, ressalta ainda David Held e Antony Macgrew que o conceito de globalização é bem mais amplo do que apenas uma ampliação das relações sociais além das fronteiras de cada país. Ademais, dizem os autores que o fenômeno da globalização traz grandes reflexos no âmbito interno dos países, que agora necessitam se adequar os acontecimentos locais à realidade globalmente exigida (HELD; MCGREW, 2001, p. 12).

Para o sociólogo polonês Zygmund Bauman:

[...] o significado mais profundo transmitido pela ideia da globalização é o do caráter indeterminado, indisciplinado e de autopropulsão dos assuntos mundiais; a ausência de um centro, de um painel de controle, de uma comissão diretora, de um gabinete administrativo. A globalização é a “nova desordem mundial” de Jowitt com um outro nome (BAUMAN, 1999, p. 58).

Observa-se que o conceito de globalização envolve diversos aspectos e é estudado por vários ramos do conhecimento, afetando aspectos sociais, econômicos e jurídicos. O mundo globalizado tem afetado de maneira assimétrica e geral todos os países, indivíduos, movimentos sociais e, principalmente, as empresas, que são o motor do sistema capitalista. No campo empresarial, as primeiras marcas da globalização foi o surgimento de empresas multinacionais e transnacionais, o que acarretou imediato aumento da concorrência econômica e do nível de competição.

Com a globalização e alta competitividade, os Estados e suas empresas passaram a discutir avanços tecnológicos, custos trabalhistas, qualificação profissional, entre outros. A sobrevivência, frente à concorrência, depende da competitividade de cada um.

A competitividade é um termômetro das adequações que uma empresa deve ter no mercado em que irá participar. Assim, cabe a cada empresa adotar suas estratégias de competição para que possa se diferenciar das demais e obter sucesso (MARINO, 2017, p. 3). Competitividade é a capacidade de uma empresa dirigir

suas estratégias no sentido de buscar sucesso no mercado nacional ou internacional, melhorando sua produção.

Como não poderia ser diferente, a competitividade internacional tem sido uma das grandes questões empresariais da atualidade, inclusive brasileira. Entretanto, esta busca incessante pelo progresso econômico a qualquer custo, fez com que alguns Estados, impulsionados pelo capitalismo exacerbado, diminuíssem os cuidados com os direitos sociais e valores humanos de seus trabalhadores.

Neste sentido, cabe uma análise do instituto da livre-iniciativa, típico dos modelos capitalista-liberal, mas com respeito à valorização do trabalho humano, previsto expressamente como fundamento da República Federativa do Brasil na Constituição Federal brasileira de 1988, nossa Carta Magna.

2 LIVRE INICIATIVA E A VALORIZAÇÃO DO TRABALHO HUMANO

A Ordem Econômica brasileira possui diversos fundamentos a serem respeitados na busca pelo progresso financeiro.

Um dos mais importantes fundamentos a serem observados pelo Estado está ligado diretamente ao seu dever de não interferir nas liberdades dos agentes econômicos que busquem seu progresso financeiro. Trata-se de ideologia típica do liberalismo.

O principal meio de manifestação do Estado Liberal se dá por meio da livre-iniciativa, que nada mais vem a ser do que a liberdade de qualquer cidadão exercer atividade econômica com poucas restrições Estatais (FIGUEIREDO, 2013, p. 40).

O autor Leonardo Vizeu Figueiredo, ao analisar a origem da livre-iniciativa, volta à ideologia do Liberalismo ao dizer que este é fruto da doutrina do filósofo Adam Smith que defendia que a harmonia social deveria se dar por meio de liberdades no mercado, admitindo-se que os privados pudessem perseguir seus desejos próprios em um mercado equilibrado no que se diz à concorrência (FIGUEIREDO, 2013, p. 40).

Com a Constituição Federal de 1988, a livre iniciativa passou a ter previsão expressa como fundamento da Ordem Econômica e da República Federativa do Brasil conforme diz Leonardo Vizeu Figueiredo:

O segundo fundamento é a *livre-iniciativa*. Significa que o Estado não deve restringir o exercício da atividade econômica, salvo nos casos em que se fizer necessário, para fins de proteção do consumidor e de toda a sociedade. Outrossim, podemos destacar que, por este princípio, a escolha do trabalho fica ao arbítrio da liberdade do indivíduo (pessoa natural ou jurídica), não podendo o Estado interferir para tanto (FIGUEIREDO, 2013, p. 59).

Entretanto, a livre-iniciativa, típica dos modelos liberais e do capitalismo, recebe uma limitação oposta oriunda dos sistemas sociais (modelo socialista).

A Constituição Federal de 1988 e também Convenções Internacionais da OIT (Organização Internacional do Trabalho) defendem que o progresso econômico, mesmo quando impulsionado pelo princípio da livre-iniciativa, deve respeitar os direitos sociais dos trabalhadores, garantindo um mínimo existencial de dignidade da pessoa humana.

O art. 170 da CF diz expressamente que a ordem econômica brasileira deve ser fundada na livre iniciativa, mas também na valorização do trabalho humano. Deste modo, não pode o progresso econômico capitalista manter-se cego na busca do lucro a ponto de deixar de lado aspectos de valorização do trabalho humano por meio dos direitos sociais que, como se verá a seguir, são basilares na efetivação da dignidade da pessoa humana.

3 A NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO DE DIREITOS SOCIAIS FRENTE A ALTA COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL INTERNACIONAL

A Carta Magna Brasileira estipulou em seu art. 1º, III a Dignidade da Pessoa Humana como um fundamento a ser seguido.

Dignidade da Pessoa Humana é entendida, pela doutrina majoritária, como um conceito jurídico indeterminado. Entretanto, pode-se afirmar que dela se exaurem diversos direitos previstos constitucionalmente e também na esfera infraconstitucional.

Conforme diz Francisco Jorge Neto e Jouberto Cavalcante, a dignidade da pessoa humana é um conceito jurídico indeterminado que implica em um conjunto de direitos, sendo assim uma plenitude concreta de todos os direitos fundamentais do ser humano (JORGE NETO, 2013, p. 105).

No âmbito do Direito do Trabalho fica latente o fundamento da proteção à dignidade da pessoa humana do trabalhador em seu estudo, assegurando direitos básicos aos trabalhadores.

Em novembro de 2007 foi pronunciado o Enunciado 1 da Primeira Jornada de Direito Material e Processual na Justiça do Trabalho que versou sobre a dignidade da pessoa humana ao reconhecer

que os direitos fundamentais devem ser observados de maneira a preservar uma integridade sistêmica da Constituição, isto é, estabilizar as relações sociais como um direito fundamental que faz prevalecer o princípio da dignidade da pessoa humana (JUSBRASIL, 2017).

Os direitos sociais fundamentais protegidos pelo Direito do Trabalho visam a efetivação da dignidade da pessoa humana, protegendo e dando um mínimo de dignidade à parte hipossuficiente nesta relação, que é o trabalhador. Assim, as normas trabalhistas possuem como objetivo dar ao trabalhador uma garantia de condição mínima de vida. Este mínimo existencial a ser observado impede que a situação débil do trabalhador na relação de trabalho seja algo que o coloque em uma posição análoga a de escravo, como já ocorreu historicamente.

Os diversos países devem respeitar os direitos básicos dos trabalhadores não podendo expô-los a situações análogas a de escravidão ou simplesmente abusivas em virtude de pretensões econômicas. Trata-se de um respeito ao ser humano em si, ou seja, a todas as sociedades. Mesmo no mundo globalizado e altamente competitivo em que vivemos contemporaneamente a busca pelo progresso econômico deve se pautar na valorização do trabalhador e respeitar limites mínimos de dignidade às pessoas.

Cabe dizer que reduções de direitos trabalhistas podem, em uma ótica simplista, representar apenas um maior lucro para o empresário, muitas vezes às custas do gravíssimo reflexo na vida dos indivíduos diretamente envolvidos, mas também da sociedade como um todo.

Cita-se como exemplo a China que, apesar de apresentar expressivas estatísticas de progresso econômico nos últimos anos, ainda possui graves problemas sociais com seus trabalhadores, como a grande desigualdade social e outros prejuízos que dela advém.

Ainda, cabe mencionar a Convenção 105 da OIT, ratificada pelo Brasil em 1965, que trata do combate ao trabalho escravo, análogo ao trabalho forçado ou obrigatório. Estes normativos demonstram como o combate ao trabalho forçado discriminatório é assunto recorrente nas discussões internacionais e que possui reflexos no ambiente interno dos mais diversos países.

Por fim, o respeito aos direitos sociais, além de afastar os trabalhadores de situações exploratórias, contribuem enormemente para a redução das desigualdades sociais, diminuição da pobreza e consolida o fundamento republicano da Dignidade da Pessoa Humana, deste modo, deve ser protegido indistintamente pelos diversos países, mesmo na aldeia global onde impera a competitividade empresarial internacional.

CONCLUSÃO

O fenômeno da globalização fomentou o mercado internacional e fez com que os diversos países ao redor do mundo se adequassem à alta competitividade imposta por este fenômeno.

Neste ambiente altamente concorrencial, é quase natural que empresas busquem todas as formas de redução de seus custos ou maximização de seus lucros, muitas vezes com o sacrifício de direitos sociais e trabalhistas de sua força de trabalho ou mão-de-obra.

Sob o aspecto jurídico, conclui-se que, conforme previsão constitucional, os princípios da livre-iniciativa e da valorização do trabalho humano consagrados em nossa Carta Magna podem e devem conviver harmonicamente, permitindo que as empresas se organizem conforme suas escolhas econômicas e mercadológicas, desde que respeitando a legislação protetiva ao trabalhador que visa proporcionar um mínimo de dignidade a estes.

Conclui-se que, mesmo no mercado internacional, os diversos países não devem estimular a busca incessante pelo lucro crescente e desrespeitar valores sociais afetos aos trabalhadores que, em algumas situações, são submetidos a situações análogas à escravidão, em flagrante desrespeito a um princípio que, talvez, seja o mais importante de todos, que é o princípio da dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Alexandre de Freitas. **O mundo globalizado – Política, Sociedade e Economica**. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2015.

BAUMAN, Zygmund. **Globalização – As consequências humanas**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. **Lições de direito econômico**. 6. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

HELD, David; MCGREW, Anthony. **Pós e Contras da Globalização**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

JORGE NETO, Francisco Ferreira; CAVALCANTE, Jouberto de Quadros. **Direito do trabalho**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2013.

JUSBRASIL. **Enunciados aprovados na 1 jornada de direito material e processual na justiça do trabalho**. Disponível em:

<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/bh/jose_aparecido_dos_santos2.pdf>.

Acesso em: 11 set. 2017.

MARINO, Lúcia. **Gestão da qualidade e gestão do conhecimento: fatores-chave para produtividade e competitividade empresarial**. XIII SIMPEP – Bauru, SP, Brasil, Nov/2006, p. 3. Disponível em <http://www.simpep.feb.unesp.br/anais/anais_13/artigos/598.pdf>. Acesso em: 07 set. 2017.

PEREIRA, Joseleto Costa de Almeida. **Globalização do trabalho: desafios e perspectivas**. Curitiba: Juruá, 2004.

A REFORMA TRIBUTÁRIA COMO MEIO DE PROMOÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NACIONAL

TAX REFORM AS A MEANS OF PROMOTION TO NATIONAL ECONOMIC DEVELOPMENT

Cintya Nishimura Durães - E-mail: cnddireito@gmail.com

Florence Cronemberger Haret Drago - E-mail: florenceharet@hotmail.com

RESUMO: O presente trabalho tem como escopo abordar a necessidade da realização de uma reforma tributária no âmbito interno brasileiro em razão da excessiva oneração que incide sobre os contribuintes pessoas jurídicas. Busca-se analisar como a reestruturação do sistema poderá ser favorável para promover o desenvolvimento econômico nacional. Será feita uma análise crítica da possível influência que as modificações em busca do equilíbrio na relação entre contribuintes e Estado produzirá. A importância do estudo evidencia-se pela percepção que a sociedade tem de que a carga tributária atualmente aplicada no país é excessiva, assim como estão explícitos os problemas de gestão dos recursos financeiros arrecadados pela máquina pública. Encontrar prováveis soluções para a desoneração das atividades através de mudanças estruturais na legislação parece ser algo imprescindível para que o Brasil retome e consiga manter seu crescimento econômico. Por meio do método hipotético-dedutivo serão examinados os dados colhidos qualitativamente em pesquisa bibliográfica pertinente ao tema, tomando-se por base as informações reunidas a partir da literatura utilizada na construção da compreensão do assunto. Como referencial teórico o construtivismo lógico-semântico será utilizado para o desenvolvimento da temática.

Palavras-chave: Desenvolvimento econômico. Diminuição da carga tributária. Reforma tributária.

ABSTRACT: The present study aims to address the need to carry out a tax reform in the Brazilian domestic sphere due to the excessive burden imposed on taxpayers legal persons. It seeks to analyze how the restructuring of the system could be favorable to promote national economic development. A critical analysis will be made of the possible influence that changes in the search for equilibrium in the relationship between taxpayers and the State will produce. The importance of the study is evidenced by the society's perception that the tax burden currently applied in the country is excessive, as are the problems of managing the financial resources collected by the public machine. Finding probable solutions for the dismissal of activities through structural changes in legislation seems to be essential for Brazil to resume and maintain its economic growth. Through the hypothetical-deductive method will be examined the data collected qualitatively in bibliographic research pertinent to the theme, based on the information gathered from the literature used in the construction of the understanding of the subject.

Keywords: Economic Development. Decrease in the tax burden. Tax Reform.

INTRODUÇÃO

O sistema tributário brasileiro é composto por um complexo de normas que têm como finalidade regular as relações entre Estado e contribuinte. As principais disposições estão expressas na Constituição Federal de 1988. A arrecadação de recursos financeiros destina-se principalmente a cobrir as despesas geradas com o funcionamento da máquina pública.

A carga tributária que atualmente incide sobre os contribuintes pessoas jurídicas tem reduzido o crescimento e até mesmo inibido a continuidade de diversas atividades, gerando consequências negativas para sociedade. Acredita-se que solução para a maioria dos problemas poderá ocorrer com a realização de uma reforma no sistema tributário vigente.

A busca pelo equilíbrio nas relações Estado-contribuinte demonstra ser um caminho interessante para os dois lados. Mas, para que isso seja alcançado faz-se imprescindível uma reorganização das bases legais. Parte dos

dispositivos do Código Tributário Nacional encontram-se tacitamente revogados ou não são aplicados em razão da não recepção pela Carta Magna por ausência de compatibilidade com o texto constitucional.

Outro ponto a ser destacado diz respeito ao crescimento de inúmeras leis infraconstitucionais com o intuito de abranger outras situações. Isso fez com que paulatinamente a oneração tributária fosse ganhando força, principalmente em razão da ampliação das despesas do Estado por conta de gestão ineficiente das receitas. Se gasta muito mais do que é arrecadado, além de outras práticas como os desvios e a corrupção.

Nesse íterim, questionam-se quais medidas devem ser efetivadas para que ocorra uma reforma tributária capaz de atender às necessidades dos contribuintes de desoneração e as do Estado de manutenção das suas atividades, considerando-se que o desenvolvimento econômico precisa continuar a se expandir? Quais alterações na gestão dos recursos financeiros arrecadados são necessárias para que receitas e despesas se equilibrem?

Entende-se que, embora existam delimitações nas normas da atividade arrecadatória, é preciso ser feita uma readequação da legislação visando desonerar a sociedade do excesso de tributação, promover o desenvolvimento econômico e o reequilíbrio entre as receitas e as despesas estatais. Além disso, a globalização e a evolução da tecnologia apontam para a necessidade de modernização das disposições legais. A adequação da carga tributária provavelmente resultará em significativa redução da sonegação, bem como em efetivação da justiça fiscal, pontos que influenciam diretamente na melhoria das condições do desenvolvimento econômico nacional.

TRIBUTAÇÃO BRASILEIRA E SEUS REFLEXOS NO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NACIONAL

O Brasil é um dos países que possui a maior carga tributária no mundo. Dados da Receita Federal do Brasil confirmam que no ano de 2015 houve aumento da arrecadação e das alíquotas de vários tributos. Na medida em que as despesas da máquina pública crescem, os contribuintes são onerados cada vez mais, principalmente os empreendimentos econômicos.

Atualmente incidem sobre os estabelecimentos empresariais nacionais diferentes fontes de arrecadação, tais como, ICMS, COFINS, INSS patronal, IRPJ, FGTS, IPI, CSLL, PIS, ISS, CIDE, IOF e outros tributos conforme a atividade realizada (MELO, 2003, p. 148). Isso resulta em consequências diretas para o desenvolvimento econômico do país, seja funcionando como um grande obstáculo para o crescimento da empresa ou mesmo provocando a descontinuidade desta.

Em outras palavras, têm sido os direitos dos cidadãos, inclusive os tributários, atropelados pela aguda necessidade do governo federal e, em maior escala, dos governos estaduais e municipais, de gerar receita a qualquer custo para cobrir as despesas da administração e dos juros de investimentos feitos, parte deles apenas destinados à mão-de-obra oficial (MARTINS, 2003, p. 40).

As despesas da máquina pública se tornam na maioria das vezes tão grandes que as receitas arrecadadas não conseguem supri-las; os motivos vão desde a má gestão, os desvios ou a corrupção. Com isso, aumentam-se os valores exigidos ou são criados novos instrumentos para angariar mais dinheiro, sem que se considerem os demais fatores igualmente importantes para a existência de um desenvolvimento econômico nacional salutar.

Pactuar uma reforma tributária não é trivial, mas se torna mais viável na perspectiva da retomada do crescimento quando, particularmente no caso brasileiro, o ônus de reforma significaria apenas menores ganhos marginais e não novas perdas, como na atual conjuntura. Melhor seria propugnar um programa tributário que graduasse a introdução de medidas de aperfeiçoamento do sistema, compatibilizando-as com a paulatina recuperação da atividade econômica (DAIN, 1995, p. 51).

Uma tributação que atua tão intensamente sobre as atividades econômicas da sociedade funciona como um freio ao crescimento e desenvolvimento, propiciando práticas ilegais como a sonegação fiscal e a corrupção. Todavia, a realização de mudanças no sistema tributário deve ser cuidadosamente planejada e sempre se pautar pelos princípios constitucionais para estar em conformidade com as normas previstas na Lei Maior.

Nenhuma proposta de reforma poderá prosperar, aqui ou lá fora, se não haurir seus fundamentos no princípio mais relevante do sistema normativo tributário de todas as nações. Referimo-nos ao princípio da capacidade contributiva, universalmente aceito como postulado fundamental de todos os tributos com finalidades fiscais, único capaz de garantir o primado do Estado Social de Direito (DENARI, 2003, p. 280-281).

Embora a própria Constituição Federal autorize a ampliação da arrecadação de recursos financeiros, estipula limites bastante claros, como o previsto no artigo 150, inciso I, que veda a exigência ou o aumento de tributo sem lei que o estabeleça. O princípio da legalidade e todos os demais princípios constitucionais devem ser respeitados, sob pena de colocar em dúvida os fundamentos do próprio Estado Democrático de Direito.

No artigo 174, *caput* e § 1º, o texto constitucional dispõe que o Estado enquanto agente normativo e regulador da atividade econômica atuará na fiscalização, incentivo e planejamento do desenvolvimento econômico nacional equilibrado. Deve, portanto, partir do ente público a iniciativa de harmonizar as perspectivas dos contribuintes com as necessidades estatais.

Segundo Dain (1995, p. 52-53) não será fácil realizar as modificações, mas é preciso que o sistema seja modernizado visando compatibilizá-lo com estruturas dotadas de interdependência e globalização. A construção de relações econômicas globalizadas e a rapidez no desenvolvimento da tecnologia exigem a existência de um modelo tributário que atenda às suas respectivas peculiaridades.

CONCLUSÃO

A problemática da excessiva carga tributária brasileira precisa de reflexões e amplo debate entre Estado e sociedade para que uma reforma do sistema tributário possa ser implementada com os devidos cuidados, desonerando setores que vem sendo prejudicados há muito tempo. A sociedade tem interesse em mudanças que efetivamente auxiliem o país a crescer em um ritmo mais rápido, acompanhando as transformações oriundas da globalização e evolução tecnológica.

A máquina pública evidentemente terá que passar por remodelação da gestão dos recursos financeiros arrecadados, observando sempre os limites e os princípios constitucionais a fim de que o orçamento seja mais equilibrado, evitando que os direitos dos contribuintes sejam reduzidos de maneira arbitrária sob a justificativa de necessidade da administração pública.

A partir do momento em que forem realizadas as alterações na tributação, há grandes chances de diminuição dos índices de sonegação fiscal ao mesmo tempo em que se notará aumento na efetividade da justiça fiscal, fatores que contribuirão diretamente para a promoção do desenvolvimento econômico nacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa**. Diário Oficial da União. Brasília, 05 out. 1988.

BRASIL. Secretaria da Receita Federal. **Carga Tributária no Brasil**. 2015. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas/carga-tributaria-no-brasil/ctb-2015.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2017.

DAIN, Sulamis. **Visões equivocadas de uma reforma prematura**. In Rui de Brito Álvares Affonso e Pedro Luiz Barros Silva (Org.). Reforma Tributária e federação. São Paulo: Unesp, 1995, p. 43 – 74.

DENARI, Zelmo. Contribuições para uma reforma tributária. In: Ives Gandra da Silva Martins (Coord.). **Direito Tributário e Reforma do Sistema**. São Paulo: RT, 2003, p. 279 – 287.

MARTINS, Ives Gandra da Silva. Norma antielisão e sigilo bancário. In: Ives Gandra da Silva Martins (Coord.). **Direito Tributário e Reforma do Sistema**. São Paulo: RT, 2003, p. 39 - 66.

MELO, José Eduardo Soares de. Sistema Tributário – Bitributação, *Bis in Idem*, e Cumulatividade – Reformas. In: Ives Gandra da Silva Martins (Coord.). **Direito Tributário e Reforma do Sistema**. São Paulo: RT, 2003, p. 132 - 157.

A IMPRESSORA 3D PRINTING E PERSPECTIVAS NA ECONOMIA THE PRINTING 3D PRINTER AND PERSPECTIVES IN THE ECONOMY

Sílvia Ferreira Paterlini Nerilo – Email: silvianerilo@gmail.com

Marisa Rossinholi – E-mail: mrossinholi@uol.com.br

RESUMO: O presente estudo analisa as mudanças na área da economia com a globalização e as novas tecnologias, em especial, a entrada das impressoras 3D Printing nas indústrias e no uso doméstico, trazendo uma mudança significativa na ordem econômica, mudando um dos setores da economia que é o consumo e a fabricação de produtos, otimizando tempo e dinheiro. Busca-se uma análise nas perspectivas que vem sendo esse novo paradigma de economia, bem como uma possível concepção de comportamento que trará mudanças significativas para a sociedade mundial. Para a pesquisa é usado o método hipotético-dedutivo, almejando o entendimento que essas novas tecnologias estão trazendo como uma verdadeira revolução no

setor econômico e a necessidade jurídica e adequação aos princípios constitucionais, tendo, também, o apoio de leis ao estudo proposto.

Palavras-chave: Economia. Impressora 3D. Perspectivas.

ABSTRACT: The present study analyzes the changes in the area of the economy with globalization and new technologies, especially the entry of 3D printers in industries and domestic use, bringing a significant change in the economic order, changing one of the sectors of the economy that is the consumption and manufacturing of products, optimizing time and money. It seeks to analyze the perspectives of this new paradigm of economics, as well as a possible conception of behavior that will bring significant changes to the world society. For the research will be used the hypothetical-deductive method, aiming the understanding that these new technologies are bringing as a true revolution in the economic sector and the legal necessity and adequacy to the constitutional principles, having, also, the support of laws to the proposed study.

Keywords: Economy. 3D Printer. Perspectives

INTRODUÇÃO

As impressoras 3D Printing aos poucos está se tornando um dos maiores nichos do mercado, mudando e movimentando o setor econômico, devendo-se ter uma atenção muito mais estratégica, do que um simples olhar de curiosidade.

Sem dúvida a Impressora 3D é uma tecnologia que vem crescendo muito ao longo dos anos, sendo que a tendência é que venha a crescer muito mais entre indústria e uso doméstico. E estas impressoras estão dando um sinal claro que começam a sair somente da experimentação para mudar ou criar modelos de negócios, fazendo com que se tenha uma alteração bem significativa na economia em todo mundo.

A questão dos materiais usados pela impressora 3D é um fator que contribui de forma positiva, pois, são os mais diversificados, sem contar com a preocupação em não prejudicar o meio ambiente, produzindo, assim, matéria-prima sustentável.

As impressoras 3D aumentaram a geração de novos negócios, principalmente sem a necessidade de linhas de produção extensas e demoradas, merecendo a atenção por parte do setor econômico, devido a mudanças profundas que o mercado econômico e financeiro irão de se readaptar a essa nova modalidade de negócios, como Air Bnb, que é a maior rede de hospedagem sem ter um único hotel, pode-se começar em um futuro muito próximo indústrias sem uma linha de fabricação extensa.

Ainda começando, mas, com grandes perspectivas, é importante que se haja um estudo acerca do assunto proposto, visto que será uma grande alteração em todos os setores, mudando de forma considerável a ordem econômica mundial, necessitando, assim, de uma nova visão por parte dos economistas.

Com o objetivo de se achar propostas que venha a agregar de forma positiva tais avanços, sob um olhar jurídico e econômico, uma revolução tecnológica afetando todo um mercado econômico acostumado com uma economia mais tradicional, vendo as novas tecnologias inseridas nos parâmetros socioeconômicos, jurídicos, necessitando de uma reestruturação imediata.

Para tanto, será utilizado o método hipotético-dedutivo, com aporte bibliográfico e de leis sobre assunto, para a análise da alteração do modelo econômico vigente, e, a popularização da impressora 3D, principalmente, na área de consumo e os impactos imediatos que ela produz na economia.

DESENVOLVIMENTO

A impressão 3D, ou Fused Deposition Modeling (FDM) (modelagem por fusão e depósito), funciona basicamente através da adição de camadas sobrepostas. Os objetos são impressos camada por camada até ser moldado a forma final. Para se criar um objeto a ser impresso em 3D, ele deve ser desenvolvido em um computador.

Ela é também conhecida como prototipagem rápida, ou seja, aonde um modelo tridimensional é criado por sucessivas camadas de material. As impressoras 3D estão conquistando cada vez mais espaço no mercado tecnológico, apresentando novidades, desde a impressão de brinquedos a peças para indústrias, é um processo que pode ser utilizado para várias finalidades, sendo que sua maior vantagem é a rapidez e o baixo custo das peças desenvolvidas (SILVEIRA, 2014).

Após criar o modelo tridimensional é necessário inseri-lo no software da impressora, o software da impressora irá compilar todos os dados e sistematizar em várias camadas, em seguida inicia-se a impressão.

A impressão 3D é uma tecnologia que transforma bits em átomos. Ela vem sendo usada na indústria desde a década de 70, implementando um processo de “manufatura aditiva”. Em um programa de computador é feito o design de um objeto que é transformado em algo físico e tridimensional pelo mecanismo da impressora 3D,

usando como matéria-prima uma grande variedade de materiais, sendo o plástico mais usado dentre eles (FREITAS; SANTOS, 2014, p. 37).

Nos últimos anos a impressora 3D foi se aprimorando, tornando –a cada vez mais acessível para o mercado popular. É possível, nos dias atuais adquirir uma impressora 3D, e este preço no mercado brasileiro tende a diminuir gradativamente, haja vista a evolução da própria tecnologia, investimentos nacionais no setor e algumas aquisições internacionais neste mercado.

Recentemente, a empresa de análise de mercado Canalys concluiu que das 26.800 impressoras 3D que chegaram ao mercado mundial no primeiro trimestre de 2014, 46% foram adquiridas por consumidores finais, contra 43% no ano de 2013. Em parte, a Canalys afirma que esse crescimento se deve à diminuição do preço das impressoras vendidas no varejo, mas também, afirma que as iniciativas de Crowdfunding são uma das razões para que o consumidor final tenha acesso a aparelhos mais baratos do que aqueles presentes no mercado tradicional.

Ainda, a mesma empresa afirma que até o ano de 2018 o mercado da impressão 3D terá atingido a notável marca de US\$ 16,2 bilhões de dólares, em contraponto com os US\$ 2,5 bilhões faturados em 2013. Ou seja, é um mercado que apresenta não só uma miríade de oportunidades, mas também, enormes possibilidades de lucro para seus investidores (FREITAS; SANTOS, 2014, p. 38-39).

Pode-se notar o potencial que a impressora 3D possa alcançar, as possibilidades trazidas por uma tecnologia como essa, são enormes. Afinal, fala-se em uma revolução digital que cruza a barreira entre o físico e o virtual. Até então, as tecnologias que mais provocaram mudanças sociológicas e econômicas foram aquelas que se ocuparam em manipular e gerar bits; atualmente, as tecnologias disruptivas como a impressora 3D e o scanner 3D trazem mudanças diretamente no mundo dos átomos (FREITAS; SANTOS, 2014, p. 39).

Há, contudo de se haver uma necessária adequação do é disposto no artigo 170 da Constituição Federal, no tocante à ordem econômica, inquestionavelmente, normativo, assim deverá ser lido: as relações econômicas – ou a atividade econômica – deverão ser (estar) fundadas na valorização do trabalho humano ou na livre iniciativa, tendo por fim (fim delas, relações econômicas ou atividade econômica) assegurar a todos existência digna, conforme ditames da justiça social (GRAU, 2001, p. 49).

Ou seja, é de suma importância a intervenção do Estado quando necessário, na preservação da ordem econômica, preservando a dignidade da pessoa, a introdução das novas tecnologias e a revolução industrial causadas pela impressora 3D no mercado de produção e consumo estão a afetar a economia no país; tamanho potencial tem feito com que consultores de mercado apontem na tecnologia da impressão 3D o nascer de uma nova revolução industrial. De fato, a tecnologia da impressão 3D permite mudanças radicais na indústria atual. Basta imaginar que os consultores desse mercado estejam corretos e que daqui a dez anos boa parte das pessoas terá acesso a uma impressora tridimensional (FREITAS; SANTOS, 2014, p. 40-41).

O art.170 da Constituição Federal, diz que:

A ordem econômica fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios: I-soberania nacional; II-propriedade privada; III-função social da propriedade; IV-livre concorrência; V-defesa do consumidor; VI-defesa do meio ambiente; VII-redução das desigualdades regionais e sociais; VIII-busca do pleno emprego; IX- tratamento favorecido para as empresas brasileiras de capital nacional de pequeno porte. Parágrafo único. É assegurado a todos o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei (BRASIL, 2017).

Assim sendo, vê-se a valorização do trabalho, o livre exercício de qualquer atividade econômica, dentro dos princípios constitucionais e a existência digna, essa nova revolução econômica terá que se adequar aos ditames constitucionais, uma nova realidade que fará arte da economia não só brasileira como mundial.

Deste modo, este desenvolvimento não pode ser confundido com o crescimento econômico, pois, nos ensinamentos de Eros Roberto Grau não é caracterizado pelo acréscimo quantitativo da economia, mas deve também ser acompanhado por uma dinâmica mutação qualitativa na sociedade que contribuirá para a elevação da estrutura social e cultural-intelectual. A própria ordem econômica, cujo funcionamento poderá ser gravemente abalado por esta revolução, prevê entre seus princípios e objetivos uma releitura desta inseparável relação socioeconômica (MISUG; NETO, 2015, p. 90).

Outro ponto importante, e como há uma inquestionável natureza na Constituição, que visa a concretização de uma ordem econômica balizada por determinados princípios, como a proteção do consumidor, entende-se

que na eventual concretização da revolução industrial, esta deverá ser igualmente norteadada por referido valores.

Ao comentar a relevância da proteção do consumidor para a ordem econômica Grau expõe:

A par de consubstanciar, a defesa do consumidor, um modismo modernizante do capitalismo [...] afeta todo o exercício da atividade econômica, inclusive tomada a expressão em sentido amplo, como se apura da leitura do parágrafo único, II do art. 175. O caráter constitucional conformador da ordem econômica, deste como dos demais princípios de que tenho cogitado, é inquestionável (GRAU, 2001, p. 273).

Ou seja, a introdução e popularização da impressão tridimensional na ordem econômica deve obedecer não somente as diretrizes econômicas, como a livre iniciativa, mas também, devem fazê-lo em observância aos valores sociais, como a dignidade da pessoa humana, como a boa-fé objetiva e seus deveres anexos por exemplo. Ao se retomar a necessária discussão acerca dos efeitos globais e intergeracionais destes avanços tecnológicos em uma sociedade de risco, exige-se uma visão holística e complexa sobre as problemáticas modernas, especialmente no que tange referida revolução tecnológica que tem capacidade de renovar os paradigmas mercadológicos e sociais (MISUG; NETO, 2015, p. 90).

A esperada alteração de paradigmas decorrente desta revolução provocada pela popularização da Impressora 3D terá repercussões econômicas, sociais e ambientais, de modo que o direito como ciência social deverá se adequar e harmonizar os valores constitucionais às infinitas possibilidades de inovações tecnológicas (SAMPAIO, 2008, p. 117).

CONCLUSÃO

Uma realidade muito mais próxima do que se imagina, a impressora 3D, como uma das inovações tecnológicas faz parte da sociedade tornando-se uma realidade tangível conceituando uma revolução industrial; em que sua propagação se refletirá na produção e consumo que aumentará por sua vez.

O que se conclui também, é que as mudanças não ocorrerão somente em relação à economia ou a mercancia, contudo, as repercussões socioambientais, a redução de desperdícios, a questão trabalhista, bem como um dos maiores desafios que é a área jurídica.

Desta maneira, busca –se como objetivo, o estudo acerca do impacto econômico que as impressoras têm e terão pela sua popularização, a aplicabilidade só artigo 170 da Constituição Federal e seus princípios constitucionais, como forma de proteger todas as ações e resultados obtidos sobre a impressora 3D, muito mais presente e atual do que se possa imaginar.

Preocupa-se que com essa revolução industrial não haja a violação aos direitos fundamentais e aos princípios da ordem econômica, a proteção se tornará efetiva e válida com uma atuação conjunta e complementar aos institutos e normas que regem a ordem econômica.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16/09/2017.

GRAU, Roberto Eros. **A ordem Econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2001.

FREITAS, Bruna Castanheira de; SANTOS, Nivaldo dos. O impacto da impressão 3D no instituto da propriedade intelectual. In: ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; WACHOWICZ, Marcos. **Direito da Propriedade Intelectual**. Volume II, Estudos em homenagem ao Pe. Bruno Jorge Hammes, Curitiba: Juruá Editora, 2014.

MISUG, Guilherme; EFING, Antônio Carlos; NETO, Leonardo Gureck. A impressão tridimensional (3D) e seus reflexos socioambientais para o mercado de consumo. **Revista de Direito do Consumidor**. v. 98, ano 24, p.77-102. São Paulo: Ed. RT, mar./abr., 2015.

SAMPAIO, Aurisvaldo Melo. As novas tecnologias e o princípio da efetiva prevenção de danos ao consumidor. **Revista de Direito do Consumidor**, v. 49, p. 130-163. São Paulo: Ed. RT, jan., 2004.

SILVEIRA, Débora Priscila. **Como funciona e como surgiu a impressora 3D printing**. Disponível em: <<http://www.oficinadanet.com.br>>. Acesso em: 20 de set. de 2017.

**REGULAÇÃO CONSTITUCIONAL DA ECONOMIA BRASILEIRA E UMA ANÁLISE DAS LEIS
8.158 DE 1991, 8.884 DE 1994 E 12.529 DE 2011**

**CONSTITUTIONAL REGULATION OF THE BRAZILIAN ECONOMY AND AN ANALYSIS OF
LAWS 8,158 OF 1991, 8,884 OF 1994 AND 12,529 OF 2011**

Mário Augusto de Carvalho Rodrigues - E-mail: marioaugustocr@hotmail.com

Marisa Rossignoli - E-mail: mrossignoli@unimar.br

RESUMO: O objetivo geral deste trabalho é discutir os aspectos regulatórios da ordem econômica na Constituição Federal de 1988 em relação às Leis 8.158 de 1991, 8.884 de 1994 e 12.529 de 2011, as quais estruturaram o aparato regulador do Estado, por meio, principalmente, do Conselho Administrativo de Defesa Econômica. Justifica-se o presente trabalho, e aqui também está a problemática, pelo atual contexto de discussões jurídico-econômicas sobre a melhor abordagem estatal, seja por sua intervenção direta ou indireta, seja pela ausência de interferência ou uma mínima interferência, privilegiando o livre mercado. Como objetivos específicos, estuda-se os seguintes pontos: as ideologias econômicas do Estado de Bem Estar Social e o Neoliberalismo; a ordem econômica constitucional; o conceito de regulação; e as Leis 8.158 de 1991, 8.884 de 1994 e 12.529 de 2011. Realiza-se pesquisa bibliográfica e metodologia dedutiva. Como resultado, observa-se que são necessárias intervenções regulatórias do Estado como as que deram força ao CADE com a fundamental finalidade de se atingir os objetivos da própria ordem econômica e garantir a sua autossuficiência, de modo diverso do clássico dirigismo econômico do Estado Social.

Palavras chave: CADE. Ordem Econômica Constitucional. Regulação.

ABSTRACT: The general objective of this paper is to discuss the regulatory aspects of the economic order in the 1988 Federal Constitution in relation to Laws 8,158 of 1991, 8,884 of 1994 and 12,529 of 2011, which structured the State's regulatory apparatus, mainly through the Council Administrative Office of Economic Defense. The present work is justified, and here is also the problematic, by the current context of legal-economic discussions about the best state approach, either by its direct or indirect intervention, or by the absence of interference or minimal interference, favoring the free market. As specific objectives, the following points are studied: the economic ideologies of the Welfare State and Neoliberalism; the constitutional economic order; the concept of regulation; and Laws 8,158 of 1991, 8,884 of 1994 and 12,529 of 2011. Bibliographic research and deductive methodology are carried out. As a result, it is observed that regulatory interventions by the State are necessary, such as those that gave strength to CADE with the fundamental purpose of achieving the objectives of the economic order itself and guaranteeing its self-sufficiency, in a way different from the classic economic direction of the Social State. Keywords: CADE. Constitutional Economic Order. Regulation.

INTRODUÇÃO

O Estado tem assumido diversas configurações em função dos momentos histórico, político e econômico. As mudanças pelas quais um Estado passa, acompanha ampla discussão em uma via de mão dupla no campo jurídico.

Neste sentido, considerando os efeitos das ideologias econômicas do Estado de Bem Estar Social e o Neoliberalismo, este trabalho introduz como problema de pesquisa o seguinte: No tocante à ordem econômica constitucional, o Estado brasileiro adota qual ideologia econômica? As Leis 8.158 de 1991, 8.884 de 1994 e 12.529 de 2011 ao regular elementos da economia, se alinha ao posicionamento ideológico da ordem econômica constitucional?

Objetiva-se assim, a análise do papel atual do Estado brasileiro no que se refere à regulação de elementos econômicos, tendo como objetivo específico a análise da Constituição Federal e das Leis 8.158 de 1991, 8.884 de 1994 e 12.529 de 2011 que estruturam o aparato regulatório estatal.

Justifica-se tal trabalho pela importância da análise do intervencionismo estatal em uma economia de livre mercado e de Estado Mínimo, tudo à luz da Constituição Federal de 1988.

REGULAÇÃO DA ECONOMIA BRASILEIRA E AS LEIS 8.158 DE 1991, 8.884 DE 1994 E 12.529 DE 2011

Há, na Constituição Federal, uma amálgama de influências intervencionistas e sociais do Estado de Bem Estar Social, com influências do Estado mínimo do Neoliberalismo. A primeira ideologia, que era

caracterizada pela alta interferência estatal entrou em colapso a partir da década de 70 do século XX (STRECK, 2004, p. 58).

A segunda, que não é isenta de críticas, coincidiu temporalmente com a Constituição Federal Brasileira de 1988, a qual adotou a livre concorrência, livre iniciativa, a propriedade privada, entre outros princípios.

Segundo Rossignoli e Ferrer (2013), desde 1990, a política brasileira já se convergia ao ideal neoliberal, tendo sido intensificada nos governos de Fernando Collor de Mello e Fernando Henrique Cardoso.

Esse novo modelo econômico coincidiu temporalmente com a Constituição Federal Brasileira de 1988, a qual adotou a livre concorrência em seu artigo 170, inciso IV, além de rechaçar abusos e atividades contrárias à concorrência, conforme artigo 173, §4º.

Não obstante a ideologia neoliberal, Eros Grau admite que há na Constituição, a possibilidade de transformação social, que poderá conduzir ao intervencionismo, dirigismo e estatização (2005, p. 191).

Isso se dá pelo direcionamento indicado na CF no tocante ao art. 1º, inciso IV, que objetiva a persecução dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (aliás, antes objetiva-se o valor social do trabalho, após, a livre iniciativa). O direcionamento também se encontra no próprio art. 170, caput, e em seus incisos VII e VIII os quais fundamentam a ordem econômica na valorização do trabalho humano, na redução das desigualdades regionais e na busca pelo pleno emprego.

José Afonso Silva (2005, p. 795) complementa, indicando que essa intervenção estatal deve ser em benefício do próprio livre mercado, em virtude da quase espontânea prática abusiva do capitalismo monopolista

Neste sentido, Dardot e Laval (2016, p. 85) justificam que: “o neoliberalismo é precisamente o desenvolvimento da lógica do mercado como lógica normativa generalizada [...]”, ou seja, lógica regulamentada.

Assim, enquanto a regulamentação se restringe ao aspecto normativo por meio da edição de atos para complementar leis e permitir sua efetividade (CARVALHO FILHO, 2006, p. 44) a regulação envolve o poder coercitivo e fiscalizatório do Estado para subsidiar e recomendar a adoção de medidas (MARQUES NETO, 2009, p. 7). O primeiro, restringe-se, portanto, ao poder normativo da Administração Pública.

A primeira Lei que regulamentou a regulação estatal prevista na Constituição Federal foi a 8.158/91, que, no entanto, tratou de forma muito genérica a abordagem estatal no mercado, com expressões como “apurar e propor as medidas cabíveis com o propósito de corrigir as anomalias de comportamento de setores econômicos”.

Mas talvez o maior problema da Lei citada seja a abordagem dos órgãos de fiscalização, que apesar de atuarem de ofício, se restringiam apenas a quando “tomassem conhecimento”, inexistindo qualquer comando normativo de controle, para que os atos de concentração passassem sob seu crivo antes de serem aprovados.

Isso mudou fundamentalmente após a entrada em vigor da Lei 8.884 de 1994, que inclusive determinou em seu artigo 1º a proteção dos consumidores e a repressão ao abuso do poder econômico.

No tocante ao intervencionismo liberal, a Lei 8.884/94 superou em muito sua antecessora, criando o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência - SBDC, composto pela Secretaria de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda – SEAE e pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE.

O CADE foi transformado em autarquia e recebeu significativas atribuições para efetivamente fiscalizar o mercado e inclusive estabelecer diretrizes para regulamentar a proteção à ordem econômica e à livre concorrência.

Além dessas novas atribuições ao CADE, houve fundamental avanço no sistema de controle, que se antes era apenas por provocação, agora era concentrado obrigatoriamente à autarquia, para análise e eventual aprovação.

Assim, o art. 54, caput e § 3º da Lei 8.884/94 afirmavam que os atos de concentração (fusão e incorporação) deveriam obrigatoriamente ser submetidos à apreciação do CADE quando o rendimento bruto anual das empresas ultrapassasse a quantia de quatrocentos milhões de reais

A grande falha desta Lei residia no fato de que o controle só ocorria após efetuado o ato de concentração, ou seja, realizava-se a fusão ou incorporação por exemplo, e 15 dias após enviava-se a documentação para eventual aprovação do órgão de fiscalização. A falha, portanto, residia no fato do desfazimento de certas operações serem tão prejudiciais ao mercado (inclusive custosos), que se tornava mais interessante deixar a situação como estava (NESTER, 2012).

O parágrafo 4º do art. 54 dava a opção de apresentação do ato de concentração ao órgão (o que de fato não ocorria), e determinava prazo máximo para sua apresentação após a concretização do referido ato:

§ 4º Os atos de que trata o caput deverão ser apresentados para exame, previamente ou no prazo máximo de quinze dias úteis de sua realização, mediante

encaminhamento da respectiva documentação em três vias à SDE, que imediatamente enviará uma via ao CADE e outra à Seae (BRASIL, 1994).

Esse tipo de controle deixava a desejar na medida que, como foi dito, após a realização do ato de concentração, era praticamente impossível o seu desfazimento, o que poderia, inclusive, causar mais danos ao mercado e à concorrência.

A compra e venda por valores altíssimos, a mudança da composição societária, a aquisição de propriedades, a aplicação de capitais de investidores, a nova denominação empresarial e registros comerciais, as operações de importação e exportação (que refletiam inclusive na política externa), amontoavam um problema de magnitude elevadíssima para o SBDC, pois a desconstrução da operação (depois de já realizada) causaria impactos maiores ao mercado do que se permanecesse no estado atual. Isso, no entanto, não impedia a aplicação de multas e reprimendas pelo CADE.

Soma-se a isso, o inconveniente natural de todos esses controles, a burocracia. Há pontuais críticas no tocante à lentidão dos atos de concentração, que avançam com muito mais agilidade no meio privado e eventualmente travam nos prazos e análises dos órgãos fiscalizadores (NESTER, 2012).

Não obstante, a pró atividade dada ao SBDC pela Lei 8.884/94, através do controle repressivo dos artigos 20 e 21, ficou ressaltada a proteção à ordem econômica no tocante à livre iniciativa, livre concorrência e principalmente ao rechaçar o abuso do poder econômico.

Indo além, a Lei 12.529 de 2011 que substituiu a Lei 8.884/94, potencializou a interferência do Estado na economia ao fortalecer o CADE como regulador do mercado econômico, atribuindo ao órgão controles fiscalizadores, preventivos e repressivos, regulamentando condutas e diretrizes para resguardar a concorrência.

A nova Lei reformulou o SBDC priorizando o CADE com 3 setores distintos para fortalecer a fiscalização e repressão de abusos econômicos. Os setores ficaram estabelecidos como Tribunal Administrativo; Superintendência-Geral e a Procuradoria Federal Especializada (NESTER, 2012).

Há alterações pontuais como a proporção do *Market Share* que será considerada abusiva, inclusão de novas situações para configurar abuso econômico, entre outras. O mais relevante para o presente estudo é o disposto no artigo 88 que determina:

Art. 88. Serão submetidos ao Cade pelas partes envolvidas na operação os atos de concentração econômica em que, cumulativamente:

[...]

§ 2º O controle dos atos de concentração de que trata o caput deste artigo será prévio e realizado em, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar do protocolo de petição ou de sua emenda.

O parágrafo 2º indica que o controle será prévio, passando o ato primeiro a crivo do órgão administrativo e somente depois poderá haver autorização. Isso evidentemente afasta as situações da Lei anterior em que ficava inviável o desfazimento do ato de concentração.

§ 3º Os atos que se subsumirem ao disposto no caput deste artigo não podem ser consumados antes de apreciados, nos termos deste artigo e do procedimento previsto no Capítulo II do Título VI desta Lei, sob pena de nulidade, sendo ainda imposta multa pecuniária, de valor não inferior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) nem superior a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), a ser aplicada nos termos da regulamentação, sem prejuízo da abertura de processo administrativo, nos termos do art. 69 desta Lei.

A consequência da inobservância do parágrafo segundo já vem no parágrafo seguinte, que determina a nulidade do ato se ele não houver sido apreciado anteriormente pelo CADE. Trata-se de rigorosa fiscalização da economia de mercado mas que resguarda a própria ordem econômica neoliberal.

§ 4º Até a decisão final sobre a operação, deverão ser preservadas as condições de concorrência entre as empresas envolvidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no § 3º deste artigo.

§ 5º Serão proibidos os atos de concentração que impliquem eliminação da concorrência em parte substancial de mercado relevante, que possam criar ou reforçar uma posição dominante ou que possam resultar na dominação de mercado relevante de bens ou serviços, ressalvado o disposto no § 6º deste artigo.

Os parágrafos 4º e 5º ressaltam as consequências da inobservância do controle da autarquia e reprimindo aquelas concentrações que dominem parte significativa do *Market share*, comprometendo a concorrência e o interesse dos consumidores.

A mudança de posicionamento da Lei 12.529/11 fica evidente quando não há mais opção ao agente privado de apresentação do ato de concentração (art. 54, §4º da Lei 8.884/94) e sim sua obrigatoriedade. Antes de realizar o ato, passa-se à avaliação da autarquia estatal, ao crivo do Estado.

Sendo esses os principais avanços da Lei 12.529/11 em comparação com a Lei 8.884/94, percebe-se a tendência cada vez mais regulatória do Estado.

Resta clara a intervenção estatal na economia, mas, diferente da clássica ideologia do liberalismo (regulação natural por meio de agentes privados) e da clássica ideologia intervencionista (direcionamento e planejamento econômico com o fim de dirigir a economia). O limitador da intervenção neste caso, deve ser a própria ordem econômica.

CONCLUSÃO

Para garantir o livre mercado e a ordem econômica definida na Constituição Federal de forma eficaz, são necessárias intervenções regulatórias do Estado como as que deram força ao CADE (Leis 8.884/94 e 12.529/11) com a fundamental finalidade de se atingir os objetivos da própria ordem econômica, ou seja, garantir a livre iniciativa, livre concorrência, a justiça social, o valor social do trabalho, entre outros.

Essa regulação, apesar de denominada intervenção do Estado na economia, ainda está alinhada à ideologia neoliberalista, que conforme exposto, admite e requer a necessidade de regulação justamente para assegurar o livre mercado, devendo ser configurada como uma intervenção liberal, com a finalidade de autossuficiência da ordem econômica.

As Leis 8.884/94 e 12.529/11 corroboram essa necessidade, na medida que o capitalismo em sua forma mais natural implica na busca pelo lucro (a todo custo) e em acentuado individualismo, o que potencializa a possibilidade do abuso de poder econômico, trazendo consequências profundas a nível macroeconômico.

Portanto, mostra-se altamente relevante a regulação estatal, não vinculada aos clássicos ideais liberais ou intervencionistas, mas, dirigida à manutenção da ordem econômica constitucional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 27 set. 2017.

BRASIL. **Lei 8.884 de Junho de 1994.** Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8884.htm>. Acesso em: 27 set. 2017.

BRASIL. **Lei 12.529 de Novembro de 2011.** Estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência; dispõe sobre a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica; altera a Lei no 8.137, de 27 de dezembro de 1990, o Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal, e a Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985; revoga dispositivos da Lei no 8.884, de 11 de junho de 1994, e a Lei no 9.781, de 19 de janeiro de 1999; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/Lei/L12529.htm>. Acesso em: 27 set. 2017.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de Direito Administrativo.** 16. ed. rev. amp. atual., Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

DARDOT, Pierre, e LAVAL, Christian. **A Nova Razão do Mundo:** ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

GRAU, Eros Roberto. **A Ordem Econômica na Constituição Federal de 1988 (interpretação e crítica).** 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

MARQUES NETO, Floriano de Azevedo. **Finalidades e fundamentos da moderna regulação econômica.** Fórum Administrativo – FA. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2009.

NESTER, Alexandre Wagner. **O novo Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência.** Informativo Justen, Pereira, Oliveira e Talamini, Curitiba, n° 64, 2012. Disponível em: <<http://www.justen.com.br/informativo.php?&informativo=64&artigo=668&l=pt>>. Acesso em: 27 set. 2017.

STRECK, Lenio Luiz. **Jurisdição Constitucional e Hermenêutica:** uma nova crítica do direito. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

ROSSIGNOLI, Marisa, e FERRER, Walkiria Martinez Heinrich. Estado Liberal ou Intervencionista? Uma Análise Econômica do Atual Modelo do Estado Brasileiro. **Anais, CONPEDI,** 2013.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 25. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

**SUSTENTABILIDADE FISCAL E A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
DESENVOLVIMENTISTAS**
FISCAL SUSTAINABILITY AND POLICY FORMULATION POVERTY DEVELOPMENT

Maria de Fátima Ribeiro - E-mail: mfat@sercomtel.com.br
Jonathan Barros Vita – E-mail: jbvita@gmail.com

RESUMO: Trata-se da apresentação dos resultados parciais da atuação do Grupo/Projeto de Pesquisa sobre Globalização, Direito e Economia que aborda a interface entre direito e economia, detectando e analisando, de forma crítica, os pontos de contato, com foco na reformulação de pilares econômicos, na funcionalização e novas limitações na Ordem Econômica da Constituição Federal de 1988. A análise passa pela discussão do papel do Estado contemporâneo no desenvolvimento econômico e sua posição intervencionista, com vistas ao equilíbrio dos reflexos das atividades econômicas. Diante a crise econômica atual que assumiu dimensões globais, os sistemas contemporâneos exigem medidas tributárias interventivas mais ostensivas. Daí questionar: Até que ponto a crise financeira internacional interfere no Sistema Tributário brasileiro? Quais são os limites ao poder de tributar com finalidade extrafiscal no âmbito econômico? O Estado ao buscar recursos financeiros, por meio da tributação, para atender as despesas públicas, deve desempenhar papel relevante na integração das normas tributárias às novas exigências do mercado atual, para contribuir para o desenvolvimento social e econômico. A arrecadação de tributos é importante para a economia nacional e internacional, não apenas como fonte de riqueza para o Estado, mas também como elemento regulador da atividade econômica e social. Utilizou-se do método dedutivo.

Palavras-chave: Crise econômica. Gastos públicos. Incentivos fiscais.

ABSTRACT: This is the presentation of the results of the Group /Research Project on Globalization, Law and Economics, which addresses the interface between law and economics, critically detecting and analyzing the points of contact, with a focus on reformulation of economic pillars, in functionalization and new limitations in the Economic Order of the Federal Constitution of 1988. The analysis goes through the discussion of the role of the contemporary State in economic development and its interventionist position, with a view to balance the reflexes of economic activities. Faced with the current economic crisis that has taken on global dimensions, contemporary systems require more visible interventional tax measures. Hence the question: To what extent does the international financial crisis interfere with the Brazilian Tax System? What are the limits to the power to tax extra-fiscal purposes in the economic sphere? The State, when seeking financial resources through taxation to meet public expenditures, must play a relevant role in the integration of tax rules into the new demands of the current market, in order to contribute to social and economic development. The collection of taxes is important for the national and international economy, not only as a source of wealth for the State, but also as a regulating element of economic and social activity. The deductive method was used.

Keywords: Economic crisis. Public spending. Tax breaks

INTRODUÇÃO

O presente projeto de pesquisa analisa a interface entre direito e economia, detectando e analisando, de forma crítica, os pontos de contato, com foco na reformulação de pilares econômicos, na funcionalização e novas limitações, calcadas na solidariedade social, tudo dentro da perspectiva da pós-modernidade, considerando a interferência do processo de globalização na evolução das tradições observadas nas duas áreas.

A temática discutida no 1º semestre de 2017 foi sobre a crise econômica e o ajuste fiscal nos limites do Direito, considerando as ações de planejamento, fiscalização e incentivos como forma de intervenção do Estado no desenvolvimento econômico.

Diante a crise econômica atual que assumiu dimensões globais, os sistemas contemporâneos exigiram medidas tributárias interventivas mais ostensivas. Tais medidas, embora em um primeiro momento, representassem uma saída para diminuir a crise, demonstrou claramente a necessidade de restabelecer o equilíbrio orçamentário, quando da recuperação econômica. Daí questionar: Até que ponto a crise financeira internacional interfere no Sistema Tributário brasileiro?

Apesar da crise, na Constituição de 1988 foi prevista a obrigação da função de planejamento para o Estado em seu artigo 174, caput: “Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá,

na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado”. O Estado brasileiro, portanto, não pode se limitar a fiscalizar e incentivar os agentes econômicos privados; deve também planejar.

O Estado busca recursos financeiros, por meio da tributação, para dar frente às despesas públicas. No entanto, deve desempenhar papel relevante na integração das normas tributárias às novas exigências do mercado atual, para contribuir para o desenvolvimento social e econômico.

A análise passou pela discussão do papel do Estado contemporâneo no desenvolvimento econômico, e, sua posição intervencionista, com vistas ao equilíbrio das atividades econômicas e seus reflexos. Vale destacar as lições de Aliomar Baleeiro (1984, p. 171) quando afirma que uma política tributária, para ser racional, há de manter o equilíbrio ótimo entre o consumo, a produção, a poupança, o investimento e o pleno emprego. E adianta que se houver hipertrofia de qualquer desses aspectos em detrimento dos outros, várias perturbações podem suceder com penosas consequências para a coletividade. A arrecadação de tributos é importante para a economia nacional e internacional, não apenas como fonte de riqueza para o Estado, mas também como elemento regulador da atividade econômica e social.

O estudo foi realizado pela análise dos textos de doutrina, de jurisprudência e de legislação.

DESENVOLVIMENTO

A complexidade dos sistemas tributários dos países em desenvolvimento nos remete à discussão sobre a relação entre o nível de desenvolvimento e a carga tributária verificada nos mesmos. Ao dispor sobre um novo conceito de soberania fiscal, foram impostos padrões que coloca em discussão o papel do Estado, considerando uma ordem global caracterizada pela competição e pelas desigualdades. Esses parâmetros passaram a orientar a estruturação dos atuais sistemas tributários. As repercussões do nível de desenvolvimento econômico têm influenciado a estrutura dos sistemas tributários contemporâneos.

Nesse sentido, a dinâmica das estruturas econômicas e sociais favorece a abordagem do tributo como mecanismo de correção dos desequilíbrios do mercado por meio da correção das desigualdades sociais e das distorções na livre concorrência. Para tanto, o Estado se vale de medidas de intervenção estatal com vista ao desenvolvimento nacional não podem resumir-se a aspectos econômicos conjunturais. Para sustentarem-se constitucionalmente, essas medidas precisam guardar consonância com o real significado da expressão - desenvolvimento - o qual envolve tanto a ideia de crescimento econômico quanto a de melhorias no bem-estar social. A conjuntura econômica pode servir apenas de amparo para medidas interventivas de caráter temporário, com objetivos de curto prazo bem delimitados, conforme destaca Matheus Assunção (ASSUNÇÃO, 2010, p. 13).

O Professor Paz Ferreira ensina que a proclamação do direito ao desenvolvimento, com a conseqüente definição de obrigações para o Estado, fez a sua entrada em alguns textos constitucionais no segundo pós-guerra, na sequência dos dolorosos problemas econômicos e sociais resultantes do conflito e de uma nova avaliação dos direitos do homem, que implicou a garantia da criação de condições para o pleno desenvolvimento da personalidade (PAZ FERREIRA, 2004, p. 193). Desenvolvimento econômico não é apenas crescimento econômico e nem tampouco distribuição de riqueza. Pressupõe a distribuição dessa riqueza em favor do bem-estar social e a participação da sociedade. A Constituição Federal propõe, a busca pelo desenvolvimento econômico, sendo este uma efetiva mudança na situação atual da economia nacional. O desenvolvimento deve ser entendido como um estado de equilíbrio na produção, distribuição e consumo de riquezas.

Com efeito, a intervenção do Estado pode ocorrer com uma série de medidas tanto com tributação mais acentuada ou menos acentuada, inclusive com incentivos fiscais com finalidades de estimular a ampliação do parque industrial, o comércio de bens e serviços entre outros, com políticas fiscais estabelecidas em conformidade com os ditames constitucionais. Daí a afirmativa de Hugo de Brito Machado, que não constitui novidade a afirmação de que o tributo é uma arma valiosa de reforma social (MACHADO, 1987, p. 12).

Uma política tributária orientada para o desenvolvimento econômico e justiça social, que não tiver na sua essência o estímulo ao trabalho e à produção, compensando a redução de encargos pela tributação sobre acréscimos patrimoniais, termina por não provocar desenvolvimento econômico nem justiça social e gera insatisfações de tal ordem que qualquer processo de pleno exercício dos direitos e garantias democráticas fica comprometido (MARTINS, 1992, p. 6/7).

O sistema tributário brasileiro deve ter como objetivos o desenvolvimento econômico e social, sem que comprometa a criação de empregos, a redução da dependência de capitais externos, a eliminação da pobreza, as justiça fiscal e social, a diminuição das desigualdades regionais, citando estes, apenas como referências. Nesse sentido, pode ser questionado até que ponto o sistema tributário brasileiro permite a alteração da

política fiscal para intervenção no setor econômico? As mudanças na legislação tributária são constantes, e uma revisão dos mecanismos e novas possibilidades são imprescindíveis.

Por meio da política extrafiscal, o legislador fiscal, poderá estimular ou desestimular comportamentos, de acordo com os interesses da sociedade, por meio de uma tributação regressiva ou progressiva, ou quanto à concessão de incentivos fiscais. Pode-se dizer que através desta política, a atividade de tributação tem a finalidade de interferir na economia, ou seja, nas relações de produção e de circulação de riquezas (VINHAS, RIBEIRO, 2005, p. 659). Assim, para Becker, a principal finalidade de muitos tributos não será a de instrumento de arrecadação de recursos para o custeio das despesas públicas, mas a de um instrumento de intervenção estatal no meio social e na economia privada (BECKER, 1963, p. 536).

A crise atual já vinha sendo sinalizada desde o final dos incentivos fiscais concedidos em 2008/09. Nos anos seguintes o governo brasileiro deveria ter tomado outras medidas, alterando o rumo da economia, evitando com isso o panorama caótico atual. A política econômica demonstrava, desde então, a necessidade de um planejamento público com previsão de investimentos e organização orçamentária, com controle da inflação e dos gastos públicos para evitar que a situação tributária, fiscal e monetária ficasse tão crítica. O que mudou na política econômica e tributária no Brasil de 2008 para cá? Quais os efeitos fiscais produzidos pela crise econômica de 2008 e as principais ações do governo federal como medidas anticíclicas?

Para compensar esses desequilíbrios apontados, desde o final de 2014 e no primeiro semestre de 2015, diversas medidas de ajustes fiscais foram editadas pelo governo federal por meio de medidas provisórias e decretos, como forma de controle da inflação, dos juros, do crédito, dos investimentos, das despesas e dos encargos sociais como o seguro desemprego, auxílio doença, pensões e o sistema de aposentadoria, entre outras. Referidas medidas vêm sendo tomadas para evitar maior gravidade da situação econômica.

De certa forma, para o desenvolvimento econômico nacional neste contexto de globalização, deve salientar a redução dos gastos públicos, com um processo de diminuição da carga tributária, capaz de permitir uma maior disponibilidade de recursos para a poupança, investimento ou consumo.

Quanto às implicações da tributação com o desenvolvimento econômico, é patente de que a questão essencial não reside, somente, na menor ou na maior carga tributária, mas no modo pelo qual a carga tributária é distribuída. Os tributos podem afetar ou comprometer os fundamentos da Ordem Econômica dependendo da política tributária do país. São os fundamentos da Ordem Econômica que dimensionam o grau de intervenção do Estado na organização e atuação dos agentes econômicos.

O art. 170 da Carta Constitucional, traz uma série de princípios referentes à Ordem Econômica, mas que, na verdade, são instrumentos de persecução dos objetivos e de cumprimento dos fundamentos do Estado brasileiro, como bem observa João Bosco Leopoldino da Fonseca: para que os fundamentos sejam concretizados e para que os fins sejam alcançados, necessário se faz adotar alguns princípios norteadores da atividade da ação do Estado (FONSECA, 1998, p. 87/8). Desse modo, os princípios norteadores da Ordem Econômica determinam quais deverão ser as condutas dos particulares em suas práticas comerciais, sempre no intuito de se preservar os valores inseridos no Texto Constitucional e que representam os anseios de toda a sociedade.

CONCLUSÃO

O presente Projeto de Pesquisa encontra-se em desenvolvimento. Durante o 1º semestre de 2017 foram realizados estudos sobre o modelo de Estado brasileiro através de uma releitura das dimensões fiscais. Tal análise abordou as políticas tributárias e o desenvolvimento econômico à luz da Constituição Federal, passando pelos incentivos fiscais e subsídios, analisando, em especial, as questões que envolvem a implementação de políticas com vistas à livre iniciativa e livre concorrência, ao desenvolvimento sustentável, às políticas voltadas para a diminuição das diferenças regionais, entre outros aspectos. Como enfoque central, foram analisadas as relevantes questões tributárias envolvendo os princípios constitucionais da justiça tributária, da capacidade contributiva, da progressividade e da vedação de confisco considerando o contexto da ordem econômica prevista no artigo 170 aliados ao art. 3º da Constituição Federal brasileira.

Na sequência, serão avaliadas jurisprudências, demonstrando a posição do Estado brasileiro contemporâneo na implementação de políticas públicas tributárias para a aplicação de práticas do desenvolvimento econômico e social, considerando as peculiaridades da crise econômica e dos incentivos concedidos, sem desbordar as conotações internacionais.

REFERÊNCIAS

ASSUNÇÃO, Matheus Carneiro. **Política Fiscal e a Crise Econômica Internacional**. Finanças Públicas – XV Prêmio Tesouro Nacional – 2010.

- BALEIRO, Aliomar. **Uma Introdução à Ciência das Finanças**. Rio de Janeiro, Forense, 1984.
- BECKER, Alfredo Augusto. **Teoria geral do direito tributário**. São Paulo: Saraiva, 1963.
- FONSECA, João Bosco Leopoldino da. **Direito econômico**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
- MACHADO, Hugo de Brito. A Função do Tributo nas Ordens Econômica, Social e Política In: **Revista da Faculdade de Direito de Fortaleza**, Fortaleza, 28 (2), julh-dez, 1987.
- MARTINS, Ives Gandra da Silva. **Direito Econômico e Tributário – Comentários e Pareceres**. São Paulo: Resenha Tributária, 1992.
- PAZ FERREIRA, Eduardo. **Valores e interesses – Desenvolvimento econômico e política comunitária de cooperação**. Coimbra: Almedina, 2004.
- VINHA, Thiago Degelo; RIBEIRO, Maria de Fatima. Efeitos socioeconômicos dos tributos e sua utilização como instrumento de políticas governamentais. In: **Tributação. Justiça e Liberdade**. Marcelo Magalhães Peixoto, Curitiba, Editora Juruá, 2005.

FUNÇÃO SOCIAL DO CONTRATO: O EMBATE ENTRE OS PARADIGMAS DO PATERNALISMO E DO DIREITO E ECONOMIA
SOCIAL FUNCTION OF CONTRACTS: THE SHOCK BETWEEN THE PARADIGMS OF PATERNALISM AND LAW AND ECONOMICS

Flávia de Oliveira Dias Fonseca - Email: flaviadf546@gmail.com
Profa. Dra. Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - Email: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo apresentar os dois principais paradigmas atuais que tratam sobre a função dos contratos e seus reflexos, especialmente, no cenário jurídico nacional. Estes paradigmas advêm de escolas funcionalistas do pensamento, que se debruçam sobre a interpretação da função social do contrato, inserta no artigo 421 do Código Civil brasileiro. Justifica-se o estudo pela relevância latente do contrato, instrumento essencial de gestão da economia capitalista por concretizar a circulação de riquezas na sociedade, cuja conceituação, conforme interpretação dada à sua função, traz inúmeras implicações para o mercado e para a sociedade. Realizando a comparação entre os paradigmas do paternalismo (ou solidarista) e do direito e econômica, o presente estudo propõe ao leitor uma análise crítica dos modelos apresentados e a reflexão sobre qual seria o mais adequado para os contratos de âmbito empresarial, em prol do desenvolvimento da economia brasileira.

Palavras-chave: Análise Econômica do Direito. Direito e Economia. Função Social dos Contratos. Paternalismo.

ABSTRACT: The present work aims to present the two main current paradigms that treats about the contract's function and their reflexes especially in the national legal scenario. These paradigms come from functionalist schools of thought which focus on the interpretation of the social function of the contract, inserted in article 421 of the Brazilian Civil Code. The study is justified by the latent relevance of the contract, an essential instrument for the management of the capitalist economy, in order to realize the circulation of wealth in society, whose conceptualization, according to the interpretation given to its function, has innumerable implications for the market and for society. Comparing the paradigms of paternalism (or solidarist) and law and economics, the present study proposes to the reader a critical analysis of the models presented and the reflection on which one would be the most appropriate for business contracts for the development of the Brazilian economy.

Keywords: Economic analysis of law. Social function of contracts. Paternalismo. Law and Economics.

INTRODUÇÃO

O Código Civil Brasileiro trouxe significativas alterações ao direito contratual, especialmente com a previsão disposta no artigo 421 que, por ser uma cláusula extremamente genérica, permitiu que inúmeras interpretações lhe fossem dadas.

Destes posicionamentos que foram se conglomerando consoante os argumentos jurídicos afins, surgem os paradigmas, expressão da maneira dominante de se pensar um problema, em uma determinada sociedade em uma determinada época, ou seja, reflexo de um modelo advindo da confluência de ideias sobre uma questão específica.

Por conseguinte, objetiva-se apresentar os dois principais paradigmas em voga que tratam diferentemente as funções do contrato.

Enquanto o primeiro paradigma, denominado paternalista, solidarista ou distributivo, intenta promover a aplicação de noções de justiça distributiva, solidariedade e proteção estatal à seara contratual, o segundo paradigma, denominado Direito e Economia, vale-se da utilização de conceitos nucleares da Economia no direito contratual.

A relevância do tema proposto reside nas inúmeras implicações que a adoção de um ou outro paradigma traz para a sociedade/coletividade, para o mercado, para a econômica nacional e para a disciplina do direito contratual.

Recorre-se ao referencial teórico do funcionalismo e aos métodos comparativo e sistêmico.

1 O CONCEITO DE PARADIGMA JURÍDICO

É fundamental, antes de se adentrar na discussão proposta, estabelecer o conceito do vocábulo paradigma, cuja conceituação variou ao longo da história, desde as obras de Platão e Aristóteles, os quais conceituaram paradigma como modelo e exemplo, respectivamente.

Posteriormente, o norte americano Thomas Samuel Kuhn, físico e filósofo da ciência, definiu como paradigma as realizações científicas que geram modelos que orientam o desenvolvimento posterior das pesquisas exclusivamente na busca da solução para os problemas por elas suscitados, por um período mais ou menos longo e de modo mais ou menos explícito (KUHN, 2006).

O paradigma, nesta concepção, é uma referência inicial (princípio, teoria ou conhecimento) originada da pesquisa em um campo científico que servirá de modelo para novas pesquisas.

No campo das Ciências Sociais aplicadas destacam-se os alemães Klaus Günter e Jürgen Habermas como sendo os maiores expoentes dos estudos dos paradigmas. Enquanto para Günter paradigma é o resultado de uma interpretação global coerente das normas e das interpretações normativas relativas a certas descrições generalizadas de uma situação, para Habermas o paradigma assume a forma de uma teoria de caráter de injunção, pois determina de que modo a lei deve ser entendida e interpretada, e estabelece o local, a direção e a abrangência na qual o direito, fixado na forma de leis, pode ser completado e modificado (SILVA, 2006).

Desta forma, o presente trabalho versa sobre dois paradigmas, de escolas funcionalistas do pensamento, sobre teorias institucionalizadas e vigentes, que se apresentam como reguladoras do Direito e, distintas que são, geram conflitos entre os juristas ao interpretarem o que vem a ser a função social do direito contratual.

2 O OBJETO DOS PARADIGMAS: ARTIGO 421 DO CÓDIGO CÍVIL

Com o advento de uma nova ordem constitucional em 1988, que consagrava a tutela do ser humano, o Código Civil de 1916 não mais correspondia aos anseios da sociedade e trazia disposições em total descompasso com os novos paradigmas constitucionais.

Diante deste novo cenário, surgiu a necessidade de se elaborar um Código Civil em que a relação patrimonialista não mais fosse o centro do ordenamento. Assim sendo, promoveu-se a despatrimonialização e uma repersonificação do Direito Civil, pelos quais o ser humano passa a ocupar o papel central, sendo a função social elemento essencial da propriedade, contratos, empresa, família, dentre outros, todos em prol do ser humano (FIGUEIREDO; FIGUEIREDO, 2015).

Foram aproveitadas, ao máximo, as disposições e estrutura do Código Civil de 1916 e aperfeiçoadas as demais que não estivessem compatíveis com a evolução social identificada nas legislações e jurisprudências que se seguiram a 1916. Mas o novo Código Civil de 2002 inovou ao prestigiar o uso de conceitos jurídicos abertos e cláusulas gerais abstratas, a serem preenchidas pelos magistrados.

Nesta toada, o artigo 421 do Código Civil brasileiro, traz a seguinte redação “A liberdade de contratar será exercida em razão e nos limites da função social do contrato” (grifo nosso) (BRASIL, 2002).

O dispositivo supratranscrito trouxe significativas alterações ao direito dos contratos, ao determinar a necessidade de se observar a função social dos contratos no âmbito da autonomia privada (TIMM, 2009).

Diante de cláusula tão genérica, o surgimento de diversos paradigmas quanto ao significado da denominada função social do contrato e o embate entre eles, não permite um grande espanto.

Fato notório e sabido por todos, o Direito e seus institutos encontram-se em constante transformação, oscilando segundo os valores e a ideologia de cada período e de cada sociedade. Não seria diferente com o direito contratual, uma vez que ramo da mesma ciência.

Consequentemente, compete ao direito contratual buscar confrontar e explicar os distintos modelos de paradigmas existentes, partindo do que o contrato consiste em nossa sociedade e o que são ou devem ser as regras de direito contratual, seu real significado e sua sustentação política ou teórica (TIMM, 2009).

Feitos os destaques devidos, passa-se ao objetivo principal deste trabalho, qual seja, explanar sobre os dois principais paradigmas no que toca à função social do contrato no Brasil.

3 O PARADIGMA DO PATERNALISMO

O paradigma do paternalismo, também denominado de distributivo ou solidarista, intenta aplicar as noções de justiça distributiva e proteção estatal à seara dos contratos. Este paradigma foi construído a partir do modelo clássico de direito contratual, advindo da concepção de Ciência do Direito enquanto possuidora da função de interpretar o texto legal tendo por base a sua teleologia (teoria geral do Direito), ou seja, soluções dadas pelo próprio sistema do Direito, sem espaço para discussão de questões fáticas.

Adota-se uma postura inerente ao Estado Social (Welfare State) pela qual a função social do contrato tem o fim de equilibrar os poderes econômicos e fático entre as partes, promovendo a justiça social. Vê-se que institutos tradicionalmente pertencentes ao Direito Civil passam a ser orientados por critérios distributivistas inerentes ao Direito Público, daí este fenômeno ser referido como a “publicização”, “socialização” ou “constitucionalização” do Direito Privado (TIMM, 2009).

Luciano Timm explica a difusão deste paradigma no Brasil por dois motivos, o primeiro deles o fato da grande maioria dos professores de Direito terem cursado suas teses de doutoramento em países welfaristas da Europa e, o segundo, o projeto político esquerdista decorrente da tradição dos direitos humanos formada no período da ditadura brasileira que se tornou visão predominante nos cursos de pós-graduação nacionais.

Este modelo paradigmático supõe ficta a liberdade contratual diante da disparidade do poder de barganha entre as partes, ademais, busca garantir a predominância dos interesses coletivos e sociais sobre os interesses individuais, de modo que o contrato é um instrumento de combate às desigualdades da sociedade.

A visão coletivista dos contratos tem por principal defensor Durkheim. Segundo este autor o contrato não é o resultado da vontade das partes, mas um fato social orgânico. Fala-se, então, em solidariedade orgânica, em coesão do tecido social, de modo que, se a solidariedade não brota espontaneamente na sociedade, imperiosa a correção desta situação pelo Estado (DURKHEIM apud TIMM, 2009).

Todos estes argumentos justificariam a intervenção do Estado para o reequilíbrio da relação contratual, seja através do legislador, dos magistrados ou da administração pública, uma vez que a interação entre sociedade e mercado seria marcada pelo antagonismo e confronto.

4 O PARADIGMA DO DIREITO E ECONOMIA

Neste paradigma são adotados e aplicados conceitos nucleares de economia ao direito contratual. A função social do contrato na sociedade é compreendida pela observância do Direito, mas valendo-se da interdisciplinaridade científica. É, atualmente, o método mais difundido e influente nos Estados Unidos da América.

Pauta-se no direito contratual norte americano, no qual o debate sobre a análise econômica do Direito nasceu e já existe há pelo menos trinta anos, partindo da premissa do que seja, de fato, um contrato, nos moldes proporcionado pelo estudo interdisciplinar, para interpretar a sua função social. Os reflexos são tão distintos – quando comparado como o paradigma anterior - em razão do direito contratual norte americano não estar premido pela dogmática e pela tradição da teoria geral do Direito, tampouco pela civil law.

Segundo o modelo de Direito e Economia, além da interferência estatal no espaço privado não atender adequada e satisfatoriamente à justiça distributiva pretendida, geraria externalidades negativas a terceiros não participantes da relação e/ou do processo judicial.

O que ocorreria, na verdade, seria o favorecimento exclusivo do interesse da parte mais fraca no litígio em detrimento dos interesses coletivos que restariam prejudicados ao se desarranjar o espaço público do mercado, estruturado sobre as expectativas dos operadores econômicos (TIMM, 2009).

À parte vencedora na demanda são direcionados todos os benefícios da redistribuição, mas à coletividade apenas os ônus que lhe são repassados pela agente econômico perdedor ao embutir em seus serviços e produtos os gastos e riscos atribuídos judicialmente por ser a parte “mais forte” da relação contratual. Não haveria qualquer benefício ou maior bem estar em prol da coletividade.

Além do repasse dos custos, provenientes da instabilidade jurídica e insegurança no ambiente econômico, aumentando os custos das transações para que as partes negociem e façam cumprir os pactos, pode ocorrer a retirada de operações econômicas do mercado.

Para este modelo não há que se falar no contrato enquanto elo solidário como defende Durkheim, mas sim naquele traçado por Adam Smith em que o contrato consiste em uma transação de mercado na qual cada parte se porta conforme os seus interesses tal qual como o faria em um jogo, de maneira individual e estrategista (SMITH apud TIMM, 2009).

Não se desconsidera aqui a existência de interesses coletivos dignos de tutela nas relações contratuais, todavia, primeiramente busca-se identificar o bem estar social na estrutura do mercado subjacente ao contrato e ao processo judicial relacionado ao litígio a ele pertinente para, somente depois, considerá-lo em uma relação contratual individualizada.

O bem estar, primordialmente, levará em consideração o grupo ou cadeia de pessoas integrantes de um

específico mercado. Partindo desta premissa, os tribunais, antes de sentenciarem, devem observar as implicações da tutela individual que concedem.

O mercado, para este paradigma, não é visto como opressor da sociedade, mas sim como instituição social espontânea, espaço no qual os contratos ocorrem, tendente a situações de equilíbrio.

O comportamento dos contraentes é explicado e justificado pela teoria dos jogos, de modo que as partes são e devem ser individualistas, pois estão tentando concretizar o melhor negócio possível. Consequentemente, deve-se criar incentivos à cooperação entre as partes que tende a gerar um saldo positivo a ser dividido. (TIMM, 2009).

Outra teoria adotada é a da barganha que explica que as partes cooperarão almejando direcionar o bem ou o serviço à parte que mais o valorize e, consequentemente, estarão aptos a maximizar a sua utilidade no processo de transação. Esta dinâmica que fomenta e gera riqueza na sociedade.

Segundo Luciano Timm a pressuposição básica deste modelo é que a organização social não é anárquica, muito pelo contrário, ela permite a alocação eficiente de recursos escassos, em razão das interações entre indivíduos tenderem a criar uma espontânea situação de equilíbrio geral. Considerando-se a racionalidade das partes, previsível que elas irão barganhar a fim de atingir uma situação de equilíbrio.

Salienta-se que as transações econômicas apenas são possíveis porque existem as regras do direito contratual, que protegem as expectativas das partes e criam obrigações legais protegidas pelo Estado. Se assim não fosse, as partes não se compromissariam.

Desta forma, a principal função social do direito contratual seria a de possibilitar a ocorrência dos contratos – instrumento de concretização das transações no mercado -, bem como a alocação de riscos pelos próprios agentes até que seja alcançada situação mais eficiente, recebendo ambas os benefícios econômicos da barganha.

CONCLUSÃO

Feita a exposição dos paradigmas, chega-se à conclusão, respaldada pelo professor Luciano Benetti Timm, que o paradigma do paternalismo contém um equívoco teórico, pois vale-se de uma concepção distorcida do que é o contrato, enquanto fato na sociedade contemporânea, e, consequentemente, faz uma leitura precipitada do que vem a ser a funcionalidade social do direito contratual.

Acolher o referido paradigma, que defende a interferência estatal nas operações econômicas entabuladas entre as partes, significa gerar custos de transação, externalidades negativas, prejuízo à melhor alocação de recursos, perda de eficiência e óbice ao alcance do bem estar na sociedade.

Não se olvida, entretanto, que existem contratos incompletos e imperfeitos que demandam o trabalho dos tribunais. Mas estas cortes devem evitar interpretações discricionárias das cláusulas em nome de termos genéricos como a “justiça social” e a “função social do contrato”, com a visão da justiça distributiva, uma vez que, imprescindível, considerar as consequências de uma cadeia de eventos.

O foco, portanto, das intervenções estatais deve ser a regulação coibitória do abuso de poder econômico, da divulgação assimétrica de informações, dos problemas na estrutura concorrencial, de externalidades, entre outros, e, atualmente, já se vê um início desta proteção na lei 8.884/94 (lei antitruste), na lei 8.038/90 (CDC) e até mesmo no Código Civil.

A função primordial do direito contratual, portanto, é a de conferir segurança e previsibilidade às transações econômicas e sociais, reduzindo reflexamente os custos destas, bem como proteger as expectativas dos agentes econômicos, corrigindo as falhas do mercado, possibilitando que os contratos funcionem como deveriam.

Ao direito a tarefa de zelar pelas transações, estrutura de mercado e ambiente em que os contratos são realizados, por outro lado, às próprias partes a liberdade de realizar a distribuição de riquezas, concomitantemente com o sistema tributário.

Afinal, se não há proteção e obediência ao principal instrumento de concretização das operações econômicas, o contrato, comprometido estará o desenvolvimento socioeconômico do país.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Código Civil. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 17 set 2017.
- FIGUEIREDO, Luciano. FIGUEIREDO, Roberto. **Direito Civil Parte Geral**. 5. ed. Salvador: Juspodivm, 2015.
- KUHN, Thomas Samuel. **A estrutura das revoluções científicas**. Tradução: Beatriz Vianna Boeira e Nelson Boeira. 9. ed. São Paulo: Perspectiva, 2006. Disponível em:

<<https://professoriedogodpasso.files.wordpress.com/2016/05/thomas-kuhn-estrutura-das-revolucoes-cientificas.pdf>>. Acesso em: 02 out 2017.

SILVA, Isaías Henrique. **A (in)compatibilidade das Medidas Cautelares de Ofício no Projeto do Novo Código de Processo Penal Frente ao Estado Democrático de Direito**. Site Empório do Direito, 2016. Disponível em: <<http://emporiiododireito.com.br/tag/paradigma-juridico/>>. Acesso em: 02 out 2017.

TIMM, Luciano Benetti. Ainda sobre a Função Social do Direito Contratual no Código Civil brasileiro: justiça distributiva versus eficiência econômica. **Revista da Associação Mineira de Direito e Economia**, Minas Gerais, vol. 02, 2009, disponível em: <<http://www.revista.amde.org.br/index.php/ramde/article/view/26>>. Acesso em: 17 set 2017

AS AGÊNCIAS REGULADORAS: ASPECTOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS REGULATORY AGENCIES: LEGAL AND ECONOMIC ASPECTS

Lucinéia Ferreira Da Silva - E-mail: lumanfredinni@gmail.com
Galdino Luiz Ramos Júnior – Email: advos@terra.com.br

RESUMO: O presente artigo tem por objetivo estudar a regulação da atividade econômica em face das agências reguladoras instituídas no Brasil, principalmente nos seus aspectos jurídicos, os princípios norteadores e a sua função econômica no Estado Democrático de Direito. Com a globalização e a queda da arrecadação na economia mundial, foi possível verificar que diversos Estados tiveram a necessidade de regulamentar a prestação de serviços públicos. A estrutura das agências reguladoras como se apresentam no país surgiram na década de 1990, quando os Estados aderiram a um modelo conhecido como “administração gerencial” derivado das ideias neoliberais. Posteriormente, o Estado verificou a necessidade de intervir nas atividades exploradas pelos setores privados, conferindo ao poder público vários instrumentos para que este consiga regular as atividades econômicas de forma mais ampla. Sendo assim, o Brasil diante das Emendas Constitucionais nº 8 e 9 de 1995 autorizou a criação das agências reguladoras, que visam disciplinar e regulamentar a prestação de serviços públicos desestatizados, gerando uma fiscalização e ditando certas normas à atividade econômica regulatória desses setores, ou seja, o Estado deixa de executar algumas tarefas referentes às atividades empresariais de forma direta.

Palavras chave: Agência Reguladora. Aspectos Econômicos. Regulação

ABSTRACT: The purpose of this article is to study the regulation of economic activity in the face of the regulatory agencies established in Brazil, mainly in its legal aspects, guiding principles and its economic function in the Democratic State of Law. With the globalization and the fall of the collection in the world economy, it was possible to verify that several States had the necessity to regulate to the provision of public services. The structure of regulatory agencies as they appear in the country emerged in the 1990s, when states adhered to a model known as "managerial management" derived from neoliberal ideas. Subsequently, the State verified the need to intervene in activities exploited by the private sectors, granting the public power several instruments to enable it to regulate economic activities more broadly. Accordingly, Brazil, in view of Constitutional Amendments nº. 8 and 9 of 1995, authorized the creation of regulatory agencies, which aim to discipline and regulate the rendering of privatized public services, generating oversight and dictating certain norms to the regulatory economic activity of these sectors, that is to say, the State ceases to perform certain tasks relating to business activities directly.

Keywords: Economic Aspects. Regulatory Agency. Regulation.

INTRODUÇÃO

O presente artigo busca estudar as agências reguladoras, os aspectos jurídicos e econômicos, consideradas estas novas agências como autarquias em regime especial, conferindo uma maior estabilidade e independência no que concerne à figura do Estado.

Destarte, as agências reguladoras têm grande importância para a ordem econômica do país, disciplinando e controlando atos administrativos e contratos que dizem respeito à prestação de serviços públicos específicos, bem como sua fiscalização.

No Brasil não existe nenhuma legislação específica acerca das agências reguladoras e com isto se tem dificuldades em conseguir estabelecer uma definição jurídica sobre o tema. Assim podemos definir de forma aplicável, que as agências reguladoras brasileiras são entidades administrativas com grande especialização

técnica, integra a administração pública constituída como autarquia em regime especial, tendo como funcionalidade a fiscalização de um determinado serviço público ou atividade econômica, sendo que as agências devem atuar de maneira imparcial perante os entes federados e sociedade, com autonomia junto ao Poder Executivo.

DESENVOLVIMENTO

A Constituição Brasileira de 1988, em seu art.174, trata da Ordem Econômica, mais basicamente sobre o Estado como agente normativo e regulador da atividade econômica, porém ela não utiliza o termo “agências reguladoras”, mas utiliza-se o termo “órgão regulador”.

Diz o art. 174 da Constituição Federal:

Art.174 – Como agente normativo regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado.

Ainda sobre o aludido art. 174 e a atuação estatal normativa e reguladora, Eros Grau complementa:

A atuação normativa reclama fiscalização que assegure a eficácia do quanto normativamente definido – daí porque, em rigor, nem seria necessária à ênfase que o preceito adota ao expressamente referir à função de fiscalização. A atuação reguladora há de, impõe a Constituição, compreender o exercício das funções de incentivo e planejamento. Mas não apenas isso: atuação reguladora reclama também fiscalização e, no desempenho de sua ação normativa, cumpre também ao Estado considerar que o texto constitucional assinala, como funções que lhe atribui as de incentivo e de planejamento (GRAU, 2005, p. 135).

Dessa forma, a partir da Emenda Constitucional nº 8 e Emenda Constitucional nº 9 de 1995 foram instituídas as agências reguladoras e essas autarquias de regime especial surgiram com a necessidade de se controlar e fiscalizar serviços públicos que outrora foram transferidos para o setor privado, para que pudesse haver maiores condições da Administração Pública em executar tais tarefas.

No Brasil, as agências reguladoras são integrantes da administração indireta, o qual está inserido junto a gama administrativa do Poder Executivo, porém, cabe ressaltar que as atribuições administrativas ordinárias podem se assemelhar as funções características do Poder Legislativo e do Poder Executivo.

As agências reguladoras são dotadas de leis específicas, que preveem a autonomia administrativa em relação aos objetivos e atividades por elas atribuídas, sendo que não é cabível recurso de suas decisões definitivas, pela Administração Pública.

As agências também detêm autonomia financeira, que decorre dos seus recursos disponíveis e aqueles que são frutos de outras fontes; além da autonomia em regulamentação e a estabilidade que seus dirigentes possuem, garantida por mandatos fixos e regulamentado pelos princípios da administração pública (art. 37 da CF/88) sendo que seus funcionários são admitidos por concursos públicos.

As agências reguladoras brasileiras têm características homogêneas, conforme as leis que as instituíram, sendo que as agências reguladoras atenderão as especificações de acordo com o setor que irão trabalhar, bem como a forma de intervenção que irá exercer. Já vimos que as agências foram instituídas para exercer atividades específicas, com a finalidade de intervenção estatal junto ao domínio econômico sem sentido amplo, ou seja, como forma de regulação, mesmo de forma indireta.

Importante ressaltar, que em esfera federal, as leis que instituem as agências reguladoras em alguns casos estabelecem alguns instrumentos para a participação popular no controle das referidas agências. Esse controle popular pode ser efetuado por consulta pública e audiência pública, em agências reguladoras como, por exemplo, a ANATEL (agência Nacional de Telecomunicações, ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, também podendo se utilizar de mecanismos jurídicos, tais como: direito de petição, formulação de denúncias aos órgãos dos sistemas de controle interno, ao Ministério Público, dentre outros.

Desta forma, iremos analisar a desestatização de serviços públicos, em que, por meio da administração indireta do Estado, transfere as competências para as agências reguladoras, como por exemplo, a ANATEL, ANVISA e outras, diferenciando os modelos de agências reguladoras, conforme descrito por Maria Sílvia Zanella Di Pietro:

a) as que exercem, com base em lei, típico poder de polícia, com a imposição de limitações administrativas, previstas em lei, fiscalização, repressão; é o caso, por exemplo, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), criada pela Lei nº 9.872, de 26-1-1999, da Agência Nacional de Saúde Pública Suplementar (ANS),

criada pela Lei nº 9.961, de 28-1-2000, da Agência Nacional de Águas, criada pela Lei nº 9.984, de 17-7-2000;

b) as que regulam e controlam as atividades que constituem objeto de concessão, permissão ou autorização do serviço público (telecomunicações, energia elétrica, transportes, etc.) ou de concessão ou exploração de bem público (petróleo e outras riquezas minerais, rodovias, etc.) (DI PIETRO, 2004, p. 403).

CONCLUSÃO

Portanto, podemos concluir que o tema é de suma importância para a ordem econômica do Estado e no que tange ao Direito brasileiro, considerando o seu poder de polícia e o interesse público nas prestações de serviços de determinados setores.

Verifica-se também que as Agências Reguladoras devem desempenhar com eficácia as suas atividades para que os setores regulamentados consigam se aperfeiçoar, sendo este um instituto ainda em desenvolvimento no Brasil, mas que o cumprimento dessas atividades é essencial para um melhor cumprimento junto à Administração Pública, no que concerne à regularização de tais serviços e atividades.

REFERÊNCIAS

ALEXANDRINO, Marcelo. PAULO, Vicente. **Direito administrativo descomplicado**. 23. ed. São Paulo: Método, 2015.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 17. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

GRAU, Eros Roberto. **A ordem econômica na Constituição de 1988 (Interpretação e Crítica)**. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

FILHO, Calixto Salomão. **Regulação da Atividade Econômica (Princípios e Fundamentos Jurídicos)**. 2. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

JÚNIOR, Dirley da Cunha. **Curso de Direito Administrativo**. 10. ed. Mato Grosso: JusPodivm, 2011.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

PETTER, Lafayette Josué. **Direito Econômico**. 7. ed. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2014.

ABUSO DO PODER ECONÔMICO X PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA: DISPOSITIVOS LEGAIS E FISCALIZAÇÃO

ABUSE OF ECONOMIC POWER X PRINCIPLE OF FREE COMPETITION: LEGAL DEVICES AND SUPERVISION

Naiara Anna Sebben - E-mail: nanasebben@gmail.com

Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente ensaio discute acerca do exercício do poder econômico, o qual em si é aceitável pelo ordenamento jurídico pátrio, sendo reprimido e passível de sanções o seu abuso. Na sequência, destacaremos considerações a respeito do papel estruturante dos negócios jurídicos e dos contratos, discorrendo sobre o uso indevido dos instrumentos contratuais, e os efeitos derivados dessa prática na crise econômica e política instaurada em nosso país. Serão elencados os fundamentos que alicerçam nosso ordenamento jurídico no que tange a ordem econômica dispostos no Art. 170 da Constituição Federal, em especial, apontaremos a relevância do princípio constitucional da livre concorrência para o bom funcionamento do mercado e a estabilidade da economia. Finalmente, destacar-se-á o papel intervencionista do Estado e dos agentes fiscalizadores, sobretudo a atuação do CADE – Conselho Administrativo de Defesa econômica, criado pela lei 4.137/62, além de dispositivos legais pátrios existentes com a finalidade de coibir práticas de abuso do poder econômico, prejudiciais a livre concorrência, entre os quais a lei 12.529 de 2011, a qual estrutura o Sistema de Defesa da Concorrência-SBDC, voltada a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

Palavras chaves: Abuso do poder econômico. CADE. Livre Concorrência.

ABSTRACT: The present essay discusses the exercise of economic power, which in itself is acceptable under the national legal order, and its abuse is repressed and punishable. Following, we will highlight considerations regarding the structuring role of legal business and contracts, discussing the misuse of contractual instruments, and the effects derived from this practice in the economic and political crisis

established in the country. The fundamentals that underlie our legal system in relation to the economic order set forth in Article 170 of the Federal Constitution will be listed. In particular, we will point out the relevance of the constitutional principle of free competition for the proper functioning of the market and the stability of the economy. Finally, we will highlight the interventionist role of the State and the oversight agents, especially the CADE - Administrative Council for Economic Defense, created by Law 4,137 / 62, in addition to existing legal provisions for the purpose of curbing abusive practices of economic power detrimental to free competition, including Law 12,529 of 2011, which structures the System of Defense of Competition-SBDC, focused on prevention and repression of infractions against the economic order.

Keywords: Abuse of economic power. CADE. Free competition.

INTRODUÇÃO

O estudo seguinte utilizou como referencial metodológico o levantamento bibliográfico, de modo a buscar referenciais teóricos dentro das ciências jurídicas com objetivo de discorrer acerca da prática do poder econômico e seu abuso. Procuramos descrever também o verdadeiro papel dos negócios jurídicos e dos contratos dentro de uma economia de mercado, debatendo sobre o uso indevido dos instrumentos contratuais, e os efeitos derivados dessa prática na crise econômica e política instaurada em nosso país. Buscamos elencar, com base no disposto no Art. 170 da Constituição Federal, os fundamentos e princípios expressos no ordenamento jurídico os quais estruturam nossa ordem econômica. Apresentando, de modo especial, a relevância do princípio constitucional da livre concorrência para o bom funcionamento do mercado e a estabilidade da economia. Finalmente, destacar-se-á o papel intervencionista do Estado e dos agentes fiscalizadores, sobretudo a atuação do CADE- Conselho Administrativo de Defesa econômica, criado pela lei 4.137/62, além de dispositivos legais pátrios existentes com a finalidade de coibir práticas de abuso do poder econômico, prejudiciais a livre concorrência, entre os quais a lei 12.529 de 2011, a qual estrutura o Sistema de Defesa da Concorrência-SBDC, voltada a prevenção e repressão às infrações contra a ordem econômica.

DESENVOLVIMENTO

1 O ABUSO DO PODER ECONÔMICO, CONTRATOS E NEGÓCIO JURÍDICO

A existência do poder econômico, como nos explica Eros Grau, é não apenas um elemento da realidade, porém um dado constitucionalmente institucionalizado (GRAU, 2006, p. 208). Não obstante, o exercício do poder econômico é aceitável, porém, não deve ultrapassar os interesses da sociedade, logo, a linha que diferencia o exercício legítimo do poder econômico e seu abuso nos é descrita por Cristiani Derani:

O uso do poder econômico é o uso do livre capital. E o abuso deste poder econômico é o uso livre deste capital que resulta na exclusão de outros agentes econômicos, os quais, apesar de deterem um capital, não podem competir, porque o capital é inferior na quantidade ou na qualidade (DERANI apud TAVARES, 2003, p. 263).

A ordem econômica prevista em nossa Constituição Federal de 1988, apresenta como alicerce principiológico a soberania nacional, a propriedade privada, a função social da propriedade, a livre concorrência e a defesa do consumidor, o caput do artigo 170 da CF fundamenta a ordem econômica na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, a estes princípios estão subordinadas a atuação de nossas Instituições, tanto públicas quanto privadas.

Considerando a realidade do país convertida em uma crise econômica e política, constata-se a profanação dos princípios fundamentais da ordem econômica democrática, proliferam-se as práticas ilícitas, desleais, individualistas e oportunistas envolvendo as mais importantes instituições do país, empresários e homens públicos sucumbem ao fascínio do poder, desvirtuam as finalidades dos contratos e, conforme assinala Jussara Ferreira.

De fato, a natureza das operações econômicas importa em conferir ao contrato condição de possibilidade assegurada pelo direito dos contratos, que, com seus princípios e regras, assegura a legalidade, lisura e eficácia da relação contratual.

Assim não sendo, ocorrendo a prevalência da operação econômica sobre a regulação jurídica, há um desbordar do *modus operandi*, oportunizando a prevalência do interesse econômico desconectado da tutela jurídica indispensável, produzindo efeitos outros, não mais albergados pelo direito dos contratos [...] (AMARAL; FERREIRA, 2015, p. 357).

O novo *modus operandi*, acima descrito, é definido pelas autoras como o mal maior dos negócios jurídicos, o qual altera os fins dos contratos, afastando seu objetivo de servir como instrumento jurídico essencial em nossa economia de mercado.

Porém, para o desenvolvimento de nossa sociedade, uma condição sine qua non está na concretização do negócio jurídico o qual se revela, de acordo com as mesmas autoras ora citadas, como o cerne do trânsito jurídico, fundamental a ordem econômica configurando-se estruturante de nossa economia.

Nesse diapasão, o Instituto jurídico do contrato, deveria surgir protagonista das operações econômicas, sendo sua finalidade originária bem definida por Enzo Roppo (ROPPO apud AMARAL; FERREIRA, 2015, p. 357) como a de promover a circulação de riquezas.

2 MODALIDADES DE ABUSO DE PODER ECONÔMICO E PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA

Como formas de manifestação de poder econômico elencadas por André Ramos Tavares temos as convenções de empresas: consórcios e join ventures. As incorporações, fusões, cisões, são citadas pelo autor como indícios de concentração de poder econômico, juntamente com as empresas controladas (holdings) e os grupos de sociedade. O mesmo autor, descreve os cartéis e os trustes como modalidades de controle do mercado, as quais podem pressupor poder econômico e seu abuso e finaliza indicando outros acordos e práticas que podem configurar em abuso do poder econômico, são eles os preços predatórios (denominados underselling ou underpricing) e no âmbito internacional o duping (TAVARES, 2003, p. 265).

As modalidades acima descritas podem gerar concentração de poder econômico, de tal forma os contratos, apesar de aparentemente válidos, são deturpados em suas finalidades, configuram abuso de determinando agente econômico, limitando a livre iniciativa de outros agentes em situação adversa, tal fato é atentatório ao princípio da livre concorrência, conforme a lição de André Ramos Tavares:

A constituição visa tutelar uma situação de harmonia entre os agentes econômicos. Considera-se que para bem funcionar, o mercado deve contar com um número expressivo de agentes econômicos em situação de relativa igualdade. Caso um dos agentes detenha poder desproporcional, infinitamente superior aos demais, o mercado encontra-se numa situação que pode propiciar (é tendente à) concentração de poder econômico, de modo a gerar efeitos diversos dos normalmente atingidos sob uma situação de relativo equilíbrio entre os concorrentes do mercado (TAVARES, 2003, p. 265).

Na prática observa-se como causa do abuso de poder econômico, uma verdadeira crise a qual desafia os operadores do direito a debaterem as melhores práticas e remédios jurídicos para combater à imoralidade contratual, organizar a sociedade de modo a restabelecer a ordem pública.

3 DISPOSITIVOS LEGAIS PERTINENTES A COIBIR O ABUSO DE PODER ECONÔMICO

Não obstante, cabe ao Estado coibir o abuso do poder econômico, sendo assim, o § 4º do art. 173 da CF preconiza: A lei reprimirá o abuso do poder econômico que vise a dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário dos lucros. No entanto, conforme explícita Jussara Ferreira:

As vedações ao abuso do poder econômico, não obstante, são submetidas a duras provas, considerando os desmandos da concorrência predatória e, como se não bastasse a corrupção que assola o país, sendo, entretanto, princípio de proteção competente para a manutenção do desempenho econômico e negocial da nação (AMARAL; FERREIRA (215, p. 376).

A economia de mercado pressupõe a livre concorrência, coube ao legislador estabelecer dispositivos que pudessem regulamentar a livre concorrência e a livre iniciativa coibindo as práticas conflitantes com o sistema econômico adotado resguardando a política econômica.

O primeiro dispositivo legal surgido após a Constituição Federal de 1988 foi a lei 8.884/94 (Lei Antitruste) a qual em 2011 foi alterada em, quase sua totalidade, pela lei 12.529/2011.

A nova lei trouxe como principal inovação a formação do Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, conforme seu artigo 3º é composto pelo Conselho Administrativo de Defesa econômica (CADE) e pela Secretaria de Acompanhamento Econômico (SEAE).

O CADE apura e fiscaliza situações de abuso do poder econômico tem status de jurisdição administrativa, foi criado pela lei 4.137/62, mas apenas ganhou maiores contornos e força de atuação, quando com a promulgação da lei 8.884/94 foi elevado a categoria de entidade autárquica, vinculado ao Ministério da Justiça com competência em todo território nacional (TAVARES, 2003, p. 320).

Uma das atribuições d CADE, também estabelecida pela lei 12.529/2011 e regulamentada pela lei 12.846 de 01 de agosto de 2013 é o programa de acordos de leniência, considerado um dos principais instrumentos de combate a cartéis no Brasil e no Mundo, sobre esse assunto em linhas gerais descrevemos:

O programa de Leniência permite que empresas e/ou indivíduos que participam ou que participaram de um cartel ou de outra prática anticoncorrencial coletiva celebrem Acordo de Leniência com o Cade. Os signatários desse acordo devem se comprometer a cessar a conduta ilegal, a denunciar e confessar a participação na prática da infração à ordem econômica, bem como a cooperar com as investigações, apresentando informações e documentos relevantes para o detalhamento da conduta a ser investigada.

Uma vez que a prática de cartel é tanto um ilícito administrativo (art. 36, §3º, I da Lei nº 12.529/2011) quanto criminal (art. 4º, II da Lei nº 8.137/1990), a celebração do Acordo de Leniência confere aos signatários do acordo imunidade administrativa e criminal na hipótese do Cade não ter conhecimento prévio da infração, ou a redução de um a dois terços das penalidades aplicáveis na hipótese de o Cade já ter iniciado um procedimento administrativo para apurar a conduta denunciada. (Disponível em <http://www.cade.gov.br/assuntos/programa-de-leniencia> pesquisado em 04 de outubro de 2017)

Interessa acrescentar também o alcance da legislação internacional, em especial, do FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), lei norte americana, aprovada em 1977, trata-se de lei muito abrangente, cuja aplicação deste diploma impõe que sejam tomadas diversas medidas pelos sócios, administradores, trabalhadores, prestadores de serviços e demais representantes dessas empresas, em especial:

Especificamente, a FCPA exige que as empresas com ações cotadas nas bolsas Norte-Americanas: Mantenham livros contábilísticos, registros (sic) e contas que sejam um reflexo rigoroso das suas transações e disposições de ativos. Mantenham controles contábilísticos que assegurem: Que todas as transações estejam de acordo com a autorização da direção da empresa; O registro (sic) correto de todas as transações da empresa; Que todo o acesso aos ativos da empresa seja feito conforme autorizado pela direção da empresa (Disponível em <http://gestaotransparente.org/fcpa-foreign-corrupt-practices-act/> pesquisado em 04 de outubro de 2017).

Outro dispositivo relevante é o UK Bribery Act (UKBA), lei britânica de combate e prevenção à corrupção, considerada uma das legislações mais severas do mundo no que respeita ao combate à corrupção nas empresas, neste dispositivo é dada significativa importância dada a prevenção como destaca-se:

A introdução do crime relativo à falha das empresas na prevenção da corrupção é especialmente inovadora, na medida em que enfatiza os benefícios da prevenção em vez da mera repressão, conduzindo as empresas a uma necessidade de implementação de normas e procedimentos internos anticorrupção. Este novo ilícito penal não tem precedentes, pois incide, pura e simplesmente, sobre as pessoas coletivas ou, nos termos da lei, “organizações comerciais de relevo [...]” (Disponível em <http://gestaotransparente.org/ukba-uk-bribery-act> pesquisado em 04 de outubro de 2017).

Grandes empresas brasileiras no intuito de adequar-se ao melhor padrão internacional e de aprimorar a governança corporativa já disponibilizam canais internos de denúncias e diretorias de segurança institucional com objetiva acolher denúncias sobre violações, praticadas por pessoa jurídica, em relação a legislação acima descrita.

A aplicabilidade dos dispositivos pertinentes descritos, em especial a implantação de práticas de prevenção, se faz necessária para a concretude das premissas essenciais ao projeto de construção do estado democrático de direito, sendo estas, conforme preconiza Jussara Ferreira, a estabilidade da economia, no respeito aos contratos, na seriedade e celeridade do poder judiciário (AMARAL; FERREIRA, 2015, p. 355).

CONCLUSÃO

Observando a história da democracia em nosso país, verificamos em um curto lapso de tempo (menos de trinta anos), dois impeachments presidenciais e mais uma série de escândalos de corrupção e abusos de poder envolvendo as mais diversas Instituições do Brasil, tais acontecimentos influenciaram a vida de uma nação marcada pela instabilidade de sua política e economia.

A prática nociva aos mercados do abuso de poder econômico combinada com a improbidade de agentes públicos, resulta na intersecção dessas duas matérias e obriga o legislador a pensar em leis severas e mecanismos eficazes com a finalidade de prevenir e coibir tais atividades, a atualização da Lei Antitruste é um resultado dessa necessidade.

Porém, a lei somente poderá atingir sua eficácia mediante a combinação de uma série de fatores. No que diz respeito a fiscalização e a aplicação de sanções constata-se a interdependência direta com as Instituições competentes, nesse grupo entram o papel do Ministério da Justiça, do CADE, e do poder judiciário, sobretudo, o fortalecimento dessas instituições como também, a atuação de agências reguladoras e de entidades da sociedade civil que visem na fiscalização e informação ao cidadão.

Todavia, temos que destacar a prevenção como um grande diferencial, o estímulo direto, em especial, as grandes corporações empresariais para que estas procurem implementar mecanismos internos de denúncia e apuração dentro de sua estrutura poderão elevar nosso país a um novo padrão de comportamento.

O quadro atual exige uma mudança de paradigma, envolto neste caldo social, o cidadão comum busca sobreviver diante de um cenário tantas vezes desanimador, sem deixar de sonhar com a construção de um projeto de país que siga adiante e nos propicie dias melhores.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. 1988.

_____. Lei 8.884 de 11 de junho de 1994.

_____. Lei nº 12.259/2011 de 30 de novembro de 2011. FCPA (Foreign Corrupt Practices Act). Disponível em <http://gestaotransparente.org/fcpa-foreign-corrupt-practices-act/> pesquisado em 04 de outubro de 2017.

FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges Nasser. Interdependências dos negócios jurídicos: Estado, instituições e responsabilidade civil. In: Jussara Suzi Assis Borges Nasser; Ana Cláudia Corrêa Zuin Mattos do Amaral. (org.) **Empresa, negócio e responsabilidade civil**. Florianópolis: Qualis, 2015.

GRAU, Eros. **A ordem econômica na Constituição de 1988**. São Paulo: Malheiros, 2006. Programa de Leniência. Disponível em: <<http://www.cade.gov.br/assuntos/programa-de-leniencia>>. Acesso em: 04 out. 2017.

UK Bribery Act (UKBA). Disponível em: <<http://gestaotransparente.org/ukba-uk-bribery-act>>. Acesso em: 04 out. 2017.

TAVARES, André Ramos. **Direito Constitucional Econômico**. São Paulo: Método, 2003.

O CAPITALISMO RENANO COMO ALTERNATIVA PARA A CRISE NOS DIREITOS HUMANOS

RENAN CAPITALISM AS AN ALTERNATIVE TO THE CRISIS IN HUMAN RIGHTS

Leonardo Gomes Pereira - E-mail: leonardotabeliao@gmail.com

Daniel Barile da Silveira - E-mail: danielbarile@hotmail.com

RESUMO: O desenvolvimento dos direitos humanos no século XX foi tão intenso quanto tem sido a crise na sua efetividade. Tal crise tem sido gerada por turbulências causadas por modelos econômicos insustentáveis e parasitários, como tem se mostrado o atual capitalismo, notadamente o capitalismo financeiro, propulsor de uma economia imediatista, individualista e ambientalmente insustentável. Assim, os compromissos internacionais assumidos pelas nações também sofrem uma grave crise de efetividade, tornando necessárias mudanças estruturais, que tenham o condão de aumentar o comprometimento das nações em face da dignidade humana e de todos os direitos que em torno dela orbitam. O presente trabalho visa analisar essa crise à luz da hegemonia que o capitalismo de modelo anglo-saxônico detém na maioria das nações. Na sequência, buscar-se-á analisar uma nova espécie de capitalismo que despontou às margens do Rio Reno na Europa – e que por isso é chamado capitalismo renano –, e sua potência para a efetivação de direitos humanos sociais. Busca-se, assim, a confrontação de um modelo hegemônico de economia com um modelo relativamente novo, o qual parece comportar características para uma mudança estrutural de que o mundo necessita para a efetivação dos direitos humanos.

Palavras-chave: Capitalismo anglo-saxônico. Capitalismo renano. Crise nos direitos humanos.

ABSTRACT: The development of human rights in the twentieth century was as intense as the crisis of its effectiveness. Such a crisis has generated turmoil caused by unsustainable and parasitic economic models, as has been shown by the current capitalism, notably financial capitalism, propelling an immediate, individualistic and environmentally unsustainable economy. Thus, the international commitments assumed by the nations also suffer from a serious crisis of effectiveness, necessitating structural changes that have the potential to increase the commitment of nations to human dignity and all the rights that surround it. This paper aims to analyze this crisis in the light of the hegemony that Anglo-Saxon model capitalism holds in most nations. In the sequence, we will try to analyze a new kind of capitalism that emerged on the banks of the Rhine River in Europe - and that is why it is called Rann capitalism -, and its power for the realization of social human rights. Thus, we seek to confront a hegemonic model of economy with a relatively new model, which seems to have characteristics for a structural change that the world needs for the realization of human rights.

Keywords: Crisis in human rights. Rhenish capitalism. Anglo-Saxon capitalism.

INTRODUÇÃO

O estabelecimento dos objetivos do milênio pela Organização das Nações Unidas revela mais do que a conjugação de esforços para efetivar direitos sociais e desenvolvimento. Revela também as dificuldades na

efetividade dos acordos e tratados internacionais que os antecederam. Mais ainda: revela problemas na efetividade dos ordenamentos jurídicos domésticos no que se refere à concretização dos direitos fundamentais.

Em meio à ânsia pela reconfiguração do cenário de horror após a segunda guerra mundial, as boas intenções no plano internacional deixaram também um rastro de dificuldades para a implementação dos compromissos assumidos. Por outro lado, foi nesse período que os direitos humanos mais foram debatidos e inseridos na agenda internacional.

Na busca pela reconstrução dos direitos humanos após a abominável ruptura assistida na Segunda Guerra Mundial, a comunidade internacional colocou o indivíduo como foco de atenção internacional (PIOVESAN, 2016, p. 203).

A Carta das Nações Unidas adotou uma linguagem vaga e sem precisão a respeito dos direitos humanos. Foi necessária a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, que consolidou a afirmação de uma ética universal, consagrando um consenso sobre valores de cunho universal a serem seguidos pelos Estados (PIOVESAN, 2016, p. 221).

No entanto, a Declaração de 1948 não passou imune a problemas em sua efetivação. Na tentativa de garantir a implementação dos direitos da Declaração, surgiram o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.

Mais tarde, surgiram também os Protocolos Facultativos aos referidos Pactos, criando novos mecanismos que visavam aumentar a efetividade, como o sistema de relatórios, em que os Estados-partes passam a ter a obrigação de encaminhar relatórios sobre as medidas adotadas a fim de ver implementados os direitos enunciados.

Se ampliarmos o espectro de análise para uma perspectiva histórica, perceberemos que o problema da efetividade de documentos relativos a direitos humanos não é novo. Onde houve tentativa de ampliação de direitos para uma classe subjugada e a consequente perda de privilégios de uma classe dominante, houve também a forte resistência dessa e, conseqüentemente, um dificultoso caminho a se percorrer. Ressalvadas as peculiaridades temporais que lhes são próprias, é o que demonstram a Magna Carta e a *Petition of Rights* (Petição de Direitos), os embriões das declarações de Direitos.

As previsões contidas na Magna Carta, assinada em 1.215 e tornada definitiva em 1.225, davam proteção aos privilégios dos barões e protegiam os direitos dos homens livres. No entanto, foi necessária a elaboração da *Petition of Right*, uma petição ao monarca para que se observassem os direitos e a liberdade já reconhecidos na própria Magna Carta, o que “denota que tais mandamentos, entre outros, não eram respeitados pelo poder monárquico, que só aos poucos, com o crescimento e afirmação das instituições parlamentares e judiciais, foi cedendo às imposições democráticas” (SILVA, 2008, p. 153).

A necessidade de instituição dos Protocolos Facultativos à Declaração de Direitos Humanos e a instituição dos oito Objetivos do Milênio são, portanto, as faces pós-modernas de um antigo problema na efetivação dos direitos humanos.

O problema da falta de efetividade dos direitos humanos parece estar sempre envolvido com modelo econômico capitalista, há séculos hegemônico na maioria das nações. As conseqüências desse modelo, que vão desde a coisificação do ser humano e do trabalho até os problemas de sustentabilidade ambiental, mostram-se os grandes vilões no prestígio a dignidade humana.

Em Estados onde o modelo capitalista tem se mostrado mais social, como ocorre com o chamado capitalismo renano tem tido melhores respostas no que concerne a efetivação dos direitos humanos.

Busca-se com a presente investigação analisar quais as características e práticas nestes países que adotam o capitalismo renano de forma a tentar caracterizar quais os melhores cenários para a realização dos direitos humanos.

DESENVOLVIMENTO

Tradicionalmente assistimos a períodos cíclicos, ora com forte atuação estatal, ora com estado inerte às injustiças e necessidades sociais. O Brasil contemporâneo é um exemplo disso: na era Fernando Henrique Cardoso vivemos uma época de forte neoliberalismo, com privatizações, liberalismo econômico e debilidade nas políticas sociais, espelho das políticas desenvolvidas anos antes por Reagan e Margareth Thatcher e que em maior ou menor grau se alastraram por diversos países, especialmente os em desenvolvimento.

Em 2002, com a ascensão de Luís Inácio Lula da Silva, as políticas sociais foram a maior preocupação e obtiveram excelentes resultados, como divulgado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. A sucessora de Lula e sua companheira de partido, Dilma Rouseff, também deu continuidade às políticas sociais, mas teve seu segundo mandato interrompido em 2016 pelo impeachment.

A justificativa de estarmos assistindo a repetidos ciclos com que estado absenteísta e estado forte se alternam está ligada aos excessos das ideologias liberais e sociais. Onde não há equilíbrio, não há manutenção do *status quo*. Ambas as situações, com o passar do tempo e com a potencialização dos erros, deixam o campo fértil para ondas oposicionistas extremas. Muitas vezes essas ondas fazem ressurgir o seu modelo oposto de forma muito mais forte e contundente que quando do seu último ciclo. É o que estamos assistindo no Brasil após o impeachment de Dilma Roussef, com o surgimento de uma onda reacionária e neoliberal em desfavor dos direitos sociais.

Um estado social de direito é o que concretiza os direitos sociais e que, em contrapartida, exige dos cofres públicos. Para a concretização da dignidade humana e dos direitos sociais não há outra opção a não ser a utilização dos recursos públicos. Eis uma das justificativas do contrato social. Enxugar a atuação do Estado para direcionar os recursos ao serviço da dívida, por exemplo, não se coaduna com os fundamentos da República, com os direitos sociais e todo o sistema constitucional vigente.

Alguns setores ainda insistem em fazer da sociedade, dos valores sociais do trabalho e da dignidade humana um brinquedo que oscila conforme os investimentos mais rentáveis e as prioridades da elite patrimonialista. Isso não é desenvolvimento social, mas a base de todos os retrocessos.

As discussões acerca do melhor modelo econômico a ser adotado em uma sociedade remontam séculos e tem sido inconclusivas. Em um polo extremo, há os defensores do estado mínimo, de outro, os defensores de um estado forte, centralizador e regulador.

Ambas as posições têm sido distorcidas por seus respectivos oponentes e são reduzidas a caricaturas que em nada contribuem para o debate e o desenvolvimento social. Em épocas de crises econômicas e políticas os discursos são ainda mais distorcidos e refogem à racionalidade.

Qualquer discussão deve ter como ponto de partida a análise dos reflexos gerados por cada modelo econômico e político nos Estados, utilizando-se estes reflexos como guia para se tentar formatar um modelo político e econômico que mais se aproxime do ideal, considerando-se, ainda as particularidades de cada nação. A essa altura dos acontecimentos não nos faltam exemplos de consequências tanto de modelos sociais quanto de modelos capitalistas tradicionais.

Com a derrocada do comunismo no século XX, as discussões têm se restringido a dualidade entre um modelo de capitalismo social versus um modelo de capitalismo tradicional, o anglo-saxônico.

Economistas de vanguarda têm feito importantes análises históricas da economia, como é o caso do economista francês Thomas Piketty, ao compilar dados históricos da economia de mais de vinte países, especialmente da França. Em sua obra “O capital no século XXI”, conclui que os períodos históricos em que mais se investiu em educação foram os períodos em que mais houve a diminuição da desigualdade social.

De forma geral, o capitalismo atual predominante, o de modelo anglo-saxônico, tem se mostrado um fracasso para a efetivação dos direitos humanos. Não é à toa que filósofos, sociólogos, juristas e outros estudiosos o classificam como parasitário.

Para a teoria liberal anglo-saxônica, a produção de riquezas e a livre iniciativa são o foco principal do desenvolvimento e os resultados devem ser imediatos. O respeito aos valores sociais do trabalho e ao meio ambiente são exemplos de preocupações que não estão na agenda desenvolvimentista, pois esbarram na lógica do imediatismo financeiro. Mais ainda: são considerados entraves ao desenvolvimento que se pretende.

O capitalismo anglo-saxônico se consolida como modelo hegemônico em diversos Estados, mesmo nos não anglo-saxônicos. Na América Latina, por exemplo, alguns países simplesmente adotam políticas econômicas disseminadas pelo discurso americano e inglês do século XX, como se sua estrutura social e econômica fosse compatível com tais sistemas. Pressionadas ou iludidas pelas promessas do capitalismo, que naqueles países já possui configurações bem diferentes das que foram necessárias à construção desses impérios nos séculos XIX e XX, comunidades em desenvolvimento acabam adotando políticas econômicas refutadas pelos próprios países desenvolvidos quando do início de suas gloriosas trajetórias.

No desenvolver do modelo capitalista, passadas as suas fases mercantilistas e industriais, alcançamos a era do capitalismo financeiro, em que o capital passou a sair da indústria e da produção para o mercado financeiro. A possibilidade de lucrar rapidamente sem nada produzir era encantadora.

Não podemos considerar o capitalismo financeiro uma evolução. Nada há de evolução com a adoção de um modelo econômico que retira o capital da produção, do comércio e da indústria e o aporta em investimentos virtuais com promessas de lucro fácil e com a necessidade de fixação de juros exorbitantes pelo governo para atrair agentes especulativos. Tal “evolução” foi responsável pelo aumento da miséria e da fome, segundo dados da Organização das Nações Unidas. A miséria e a desigualdade geradas por um modelo econômico

parasitário acarretam um verdadeiro círculo vicioso. O aumento da miséria é proporcional ao sucesso do capitalismo financeiro.

Em paralelo ao modelo hegemônico tradicional, na segunda metade do século XX, despontou outro modelo de capitalismo, mais sustentável e social, voltado ao desenvolvimento equilibrado. Tal modelo, denominado capitalismo renano, se desenvolveu na Suíça, Áustria, Países Baixos, Alemanha, locais em que “se encontram elementos mais fortes de um contramodelo europeu em oposição ao modelo neoamericano” (ALBERT, 1992, p. 28), embora tenha se desenvolvido também no Japão (razão pela qual também é chamado de renano-nipônico).

No capitalismo renano são os bancos que desempenham em grande parte o papel que no modelo anglo-saxão cabe ao mercado financeiro e à Bolsa de Valores. Não há a especulação financeira desenfreada que transforma a economia em um verdadeiro cassino (ALBERT, 1992, p. 132).

Ao analisar a gritante diferença entre os ganhos que se pode obter na Bolsa de Valores da Argentina, com os ganhos bem menores que se pode obter na Bolsa de Valores de Frankfurt, o economista André Perfeito explica que na Alemanha “a bolsa oscila pouco e, dificilmente, vemos uma queda brusca ou uma alta exagerada por lá – ao contrário das bolsas de países emergentes, como a Argentina” (PERFEITO, 2014).

Na Alemanha frequentemente os bancos são acionistas das empresas, havendo uma preocupação com o desenvolvimento sustentável e de longo prazo, de modo contrário aos especuladores de Bolsa anglo-saxônicos, que buscam resultados imediatos, muitas vezes com manobras arriscadas e nocivas à sociedade (ALBERT, 1992, p. 133-135). Existem, assim, verdadeiras redes formadas por bancos e empresas, unidos pela estabilização da atividade econômica.

Prevalece o espírito cooperativo e de pertencimento a uma comunidade. Nesse ambiente de verdadeira fidelidade entre patrões, empregados e investidores ao progredir sua formação, o empregado progride dentro da empresa, não são raros os casos de trabalhadores que fazem carreira na companhia, chegando aos mais altos escalões (ALBERT, 1992, p. 140-141)

Essa cooperação se espalha em toda a comunidade, gerando um ambiente propício à concretização dos valores da solidariedade e da justiça social. Há uma percepção de que cada parte faz parte de um todo e de que esse todo depende do que cada um fizer.

Nesse contexto, há um reduzido espaço para atitudes egoístas nocivas à coletividade, tais como vislumbramos com o parasitismo especulativo do mercado financeiro, no sucateamento da saúde e da educação, na redução dos direitos trabalhistas.

O capitalismo renano favorece a manutenção e o desenvolvimento das políticas públicas de educação. Há a cultura de que a formação intelectual e de mão de obra é um verdadeiro pilar dessa economia solidária. Nesse contexto, o desenvolvimento sustentável renano e o contínuo investimento em educação e na formação da mão de obra (com sua consequente redução das desigualdades), levam a um desejável círculo virtuoso. Bem diferente do modelo individualista e parasitário anglo-saxão.

Um recente do estudo do economista Thomas Piketty sobre a formação do capital revelou que as épocas em que houve redução da desigualdade social coincidiram com os períodos em que mais se investiu em educação, formação e no esclarecimento. Eis a explicação acadêmica do sucesso de uma sociedade social e solidária.

Cidadania “qualifica os participantes da vida do Estado, é atributo das pessoas integradas na sociedade estatal, atributo decorrente do direito de participar no governo e direito de ser ouvido pela representação política” (SILVA, 2008, p. 345-346). O modelo econômico adotado por um Estado afeta diretamente a questão da cidadania.

Em diferentes locais e períodos históricos, o conceito de cidadão foi ampliado ou diminuído, conforme a cultura e o desenvolvimento social. Em algumas comunidades todos os cidadãos eram livres, e dentro do conceito de cidadão não se enquadravam os escravos, prisioneiros de guerra e mulheres. Noutras comunidades, todos os cidadãos tinham direito ao voto, desde que não fosse mulher e que tivesse renda mínima para ser digno de tal.

Enfim, o grau de desenvolvimento, as diferentes prioridades e os diferentes fundamentos de uma sociedade dão o norte da sua cidadania. No Brasil atual, diz-se que são cidadãos todos os que estiverem alistados como eleitores. Eis que podem ser eleitores todos os brasileiros natos e naturalizados com mais de 16 anos, independentemente do sexo, cor, credo e classe social.

Tais cidadãos, em tese, estão aptos a exercer em sua plenitude o direito de votar, ser votado e participar da vida política e democrática em suas mais variadas formas.

A realidade nos mostra o contrário nesses períodos de autoritarismo, neoliberalismo e desmonte de direitos sociais. Todo aquele poder virtual que a Constituição Federal atribui a esse povo e a esses cidadãos são

sufocados pelo capital, pelas oligarquias, pela mídia e pelo patronato, os quais exercem a verdadeira Constituição do Brasil, a qual Ferdinand Lassale denominou “os fatores reais de poder”, ao analisar o sentido sociológico de Constituição.

Com a ascensão do neoliberalismo e, posteriormente, com a crise financeira de 2008, assistiu-se a uma leve desestabilização do capitalismo renano, mas nada que desconfigurasse sua essência colaborativa e que impedisse sua continuidade.

Crises econômicas são comuns. Porém as geradas pelo atual capitalismo financeiro e sua especulação desenfreada são terríveis. A crise, os abalos no mercado são sensivelmente menos catastróficos em economias que se desenvolvem para o longo prazo e para o desenvolvimento sustentável.

Nesse cenário, pode-se dizer inclusive que a pujança e o desenvolvimento econômico acelerado podem ser desfavoráveis ao equilíbrio de uma nação. Tal afirmação fica mais clara se falarmos em capitalismo financeiro e especulação.

Podemos dizer também que o excesso de desenvolvimento é, do ponto de vista do ser humano, um retrocesso em muitos países: o mercado financeiro favorável muitas vezes diminui a oferta de alimentos e produz fome e miséria, a poluição afeta a saúde nos grandes centros, os engarrafamentos tiram o tempo de vida das pessoas, o fosso de desigualdade aumenta com a concentração do capital, a precarização do trabalho retira o tempo de vida em troca de salários ínfimos, trabalhadores submetidos a estresse de jornadas longas e insalubres têm sua saúde afetada, o individualismo do mercado é transferido às relações interpessoais, etc.

Os custos e os retrocessos que advém do capitalismo anglo-saxônico são maiores que os possíveis reveses econômicos proporcionados pela manutenção de um sistema econômico, político e social equilibrado e garantidor de direitos sociais.

As atitudes equivocadas de economias liberais e neoliberais causa prejuízos a toda a sociedade. O Estado, que é visto pelos liberais como um entrave a ser reduzido, é o primeiro a ser acionado para reerguer impérios empresariais a beira da falência causada por suas próprias atividades parasitárias. Eis os exemplos das Bolhas Financeiras, as quais ocorreram em inúmeros países no decorrer de todo o século XX. Com a Grande Depressão de 1929, o Estado foi obrigado a tomar providências para mitigar as mazelas econômicas e sociais surgidas. Surge o New Deal, Plano do Governo Franklin Roosevelt para recuperação e reforma da economia norte-americana. O Estado teve de intervir com planejamento, regulação e recursos públicos para mitigar os erros cometidos por um mercado extremamente livre. Na gestão de Roosevelt fora instituído o Glass-Steagall Act de 1933, que levantara barreiras intransponíveis entre a atividade bancária e a negociação de valores imobiliários – que inadvertidamente foi revogado em 1999 após lobby do setor financeiro.

Cite-se também as crises geradas pela economia liberal nos anos oitenta no Chile e no Japão, nos anos noventa na Tailândia, na Indonésia e na Coreia do Sul, além da grande crise mundial iniciada em 2008, com reflexões em todos os cantos do planeta, dada a potência parasitária exponencial do mercado financeiro.

Há que se estabelecer premissas básicas a serem respeitadas em todas as sociedades, independente do modelo econômico adotado, do nível de abertura do mercado, da política monetária ou da ausência de regulação do mercado financeiro: o ser humano deve ser o centro de todas as searas, inclusive da economia. O ser humano enquanto indivíduo detentor de honra, vida privada, como pertencente a seu grupo familiar, como trabalhador e como ser em permanente desenvolvimento.

O retrocesso nos direitos sociais, a precarização das relações de trabalho, a retirada de recursos públicos da educação e da saúde são medidas políticas advindas de um grupo com ideários nocivo à própria existência do ser humano. Barrar essa “ideologia” do desmonte e da coisificação das pessoas não diz respeito à ingerência na liberdade política e de expressão, diz respeito, no entanto, a sobrevivência e a dignidade do ser humano.

É imperioso que sejam extirpadas as medidas que importem no retrocesso social. Tal é uma diretiva inserta no próprio texto constitucional brasileiro ao prever como cláusula pétrea os direitos e garantias fundamentais.

A partir da consolidação da premissa de que todo ser humano é dotado de dignidade e de que o desenvolvimento econômico e social esta a seu serviço, todas as esferas da vida coletiva podem seguir seu curso. Um curso natural e equilibrado, respaldado por aquela premissa.

A erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais são objetivos fundamentais da República instituídos em nossa Constituição Federal e devem ser o norte do desenvolvimento econômico.

Não há um efetivo desenvolvimento quando há capital e renda em crescimento, mas população e trabalhadores sem uma parcela nesse aumento.

Piketty indaga sobre a importância de sobre como calcular a participação das rendas do capital (lucros e juros que escoam para as empresas e os proprietários do capital) e a participação das rendas do trabalho (salários

pagos aos trabalhadores) na renda total das empresas e sobre como a ação pública de redistribuição de renda pode modificar essa divisão. A preocupação do economista francês é fundamental no que se refere à correção da abissal desigualdade produzida pelo capitalismo anglo-saxônico.

A ideologia impregnada nesse sistema – e que reina em países como o Brasil – refuta, por exemplo, as ideias de correção das distorções tributárias que seriam essenciais para a promoção da justiça social. A tributação indireta que reina no Brasil e que incide sobre o consumo atinge de forma contundente a renda do trabalhador.

Após o poderio conquistado na Revolução Industrial, os detentores do capital não se contentaram com a propriedade dos meios de produção. Os veículos de comunicação de massa foram os alvos de dominação na sequência da evolução capitalista. Tal objetivo se mostrava essencial para a expansão e dominação do mercado, já incompatível com a existência de fronteiras.

Os líderes capitalistas perceberam a importância dos meios de comunicação para o sistema industrial de produção em série e o consumo padronizado. O oligopólio empresarial passou a concentrar em suas mãos, a partir do século XX, os mais importantes veículos de comunicação de massa (COMPARATO, 2014, p. 117). Eis o início da ingerência direta sobre a democracia e a vontade da população, de forma a perpetuar a manutenção do *status quo* do capitalismo de modelo anglo-saxônico.

Segundo SILVA (2008, p. 126), “a democracia é um processo de convivência social em que o poder emana do povo, há de ser exercido, direta ou indiretamente, pelo povo e em proveito do povo”.

Quando há ingerência do interesse privado na seara da democracia e da política, o interesse público é preterido, o cidadão é prejudicado e a estrutura estatal se fragiliza. O interesse privado deve ser prestigiado somente na medida em que traga benefícios para a coletividade, observados os princípios da impessoalidade e da moralidade. Benefícios sem finalidade pública e trocas de favores corroem a democracia e maculam a política.

Leonel de Moura Brizola, uma das mais importantes figuras políticas brasileiras do século XX, ex-governador dos Estados do Rio Grande do Sul e do Rio de Janeiro, travou uma verdadeira guerra contra grandes capitalistas e proprietários dos meios de comunicação de massa durante sua vida.

Grandes conglomerados empresariais e grandes empresas de comunicação, como as combatidas por Brizola, exercem aquilo que Comparato e Filho denominam *poder de direito*: “O exercício do poder, em qualquer sociedade, nem sempre se ajusta ao modelo normativo. Há poderes de fato e poderes de direito, assim como há soberanias efetivas e soberanias meramente formais, destituídas de qualquer efetividade” (COMPARATO; FILHO, 2014, p. 39).

A democracia é muito mais ampla do que a mera participação popular formal nas decisões. Toda a estrutura econômica e social deve refletir e propiciar o interesse da maioria. Eis o verdadeiro regime democrático.

A tomada do poder político pelo capital reflete na direção das políticas governamentais. O ser humano e sua dignidade não têm vez onde o capital, o lucro e o imediatismo são prioridade. Eis o cenário brasileiro e mundial atual.

CONCLUSÃO

Dado o atual panorama de desenvolvimento do capitalismo tradicional (o anglo-saxônico), com todas as suas conquistas, mas, também, com toda a desigualdade, a concentração de renda e a miséria que tem causado, fica claro que não estamos no estágio de desenvolvimento desejável e apto a concretização de direitos humanos.

Nem de longe se pode cogitar manter o estado das coisas como estão. A pujança econômica de alguns impérios nacionais e de alguns conglomerados empresariais em nada contribui para irradiar desenvolvimento para a família humana.

No ambiente doméstico de alguns países como o Brasil, por exemplo, as forças do capital são ainda mais propensas ao aumento da desigualdade ao serem introduzidas por ações neocoloniais (subjugação da economia local por conglomerados econômicos internacionais), pela concentração do poder midiático e sua consequente mistificação da democracia.

O capitalismo renano, até agora instituído em algumas poucas nações, serve como um laboratório no qual o mundo deve se espelhar e reproduzir suas ações. O desenvolvimento econômico nesses países, se ainda não teve o condão de erradicar os problemas sociais, tem sido o cenário mais próximo disso até então

O desenvolvimento econômico equilibrado, que prestigia a manutenção de uma economia de longo prazo, o afastamento de ideários especulativos do mercado e de estilos de vida individualistas parecem ser o norte a ser seguido por todas as nações. Os direitos humanos, como visto, só tendem a se efetivar e se espalhar por

todo o cenário internacional. Essas premissas pretendem nortear a presente investigação acerca do promissor capitalismo renano.

REFERÊNCIAS

- COMPARATO, Fábio Konder. **A civilização capitalista**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- COMPARATO, Fábio Konder; FILHO, Calixto Salomão. **O poder de controle na sociedade anônima**. 6. ed. Rio de Janeiro: Editora Forense, 2014.
- PERFEITO, André. Alemanha e Argentina revelam diferenças gritantes nas Bolsas. **Revista Exame**. Reportagem publicada em 13 jun 2014. Acesso: 09 jul 2017. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/mercados/alemanha-e-argentina-revelam-diferencas-gritantes-nas-bolsas/>>. Acesso em: 09 jul 2017.
- PIKETTY, Thomas. **O Capital no Século XXI**. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014.
- PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e o Direito Constitucional Internacional**. São Paulo: Saraiva, 2016.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros, 2008.

A FIXAÇÃO DOS RENDIMENTOS DO SERVIDOR PÚBLICO: UMA ABORDAGEM SOBRE O HIATO REMUNERATÓRIO ENTRE OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO THE SETTING UP OF THE PUBLIC SERVER'S INCOME: AN APPROACH ON THE REMUNERATORY HATE BETWEEN THE PUBLIC AND PRIVATE SECTORS

Danilo Ikeda Caetano - E-mail daniloikeda@gmail.com.
Marisa Rossignoli - E-mail mrossignoli@unimar.br.

RESUMO: A maneira como são fixados os rendimentos dos servidores públicos e dos trabalhadores da iniciativa privada é tema de grande relevância nos dias atuais, onde se discute a redução dos gastos públicos e uma maior eficiência da administração pública. Os trabalhadores dos setores público e do privado possuem regimes jurídicos distintos. Tal diferença reflete em carreiras e remunerações distintas. O setor público baseia as carreiras de seus servidores em um modelo tradicional, baseado na estabilidade e na progressão dentro da mesma organização. O setor público em geral adota o modelo moderno, em que privilegia o indivíduo, com base em perspectivas transacionais. No entanto, a diferença entre as remunerações entre os setores público e privado é um fato na realidade brasileira. As causas para tal descompasso podem estar relacionadas ao modelo de carreira adotado. No entanto, defende-se que existe outro fator preponderante: a interferência política. Por isso, pretende-se utilizar o método dedutivo e revisão bibliográfica, visando investigar se quais os critérios utilizados para a fixação dos rendimentos dos servidores públicos.
Palavras-chave: carreiras; sistema remuneratório; servidores públicos.

ABSTRACT: The way in which the income of public servants and private sector workers is fixed is a matter of great importance today, in which the reduction of public expenditure and the efficiency of public administration are discussed. Workers in the public and private sectors have different legal regimes. This difference reflects in different careers and remunerations. The public sector bases the careers of its servers on a traditional model based on stability and progression within the same organization. The public sector in general adopts the modern model, in which it privileges the individual, based on transactional perspectives. However, the difference between the remunerations between the public and private sectors is a fact in the Brazilian reality. The causes for such mismatch may be related to the career model adopted. However, it is argued that there is another preponderant factor: political interference. Therefore, it is intended to use the deductive method and bibliographical revision, aiming to investigate if the criteria used to determine the income of public servants.
Keywords: careers; remuneration system; public servants.

INTRODUÇÃO

Os trabalhadores dos setores público e privado estão submetidos a diferentes regimes jurídicos. De um lado é possível verificar a influência do direito público e de outro do direito privado. Os servidores públicos vinculam-se pelo regime jurídico estatutário, enquanto os trabalhadores da iniciativa privada pelo regime jurídico trabalhista.

Os regimes distintos induzem a ocorrência de carreiras diferentes, de modo que o servidor público está sujeito a um modelo tradicional, onde a estabilidade e a progressão vertical na mesma instituição são as bases.

Já o trabalhador privado possui uma dinâmica muito maior em sua carreira, pois está sujeito ao modelo moderno, que privilegia o indivíduo e favorece ao crescimento pessoal, sendo a forma transacional marcante neste modelo.

Contudo, a diferença de modelos de carreira e de regimes jurídicos igualmente reflete em sistemas remuneratórios distintos, onde os vencimentos são pagos com valores divergentes, com privilégio para os servidores públicos, que no geral recebem acima da média dos trabalhadores privados.

Os motivos desse hiato remuneratório são investigados no presente trabalho, que possui como base referencial diversos autores que se debruçaram na investigação das diferenças de rendimentos.

Mas este trabalho se propõe a abordar tais pesquisas como o intuito de verificar a existência um parâmetro objetivo de fixação dos vencimentos dos servidores públicos, pois a interferência política pode acarretar em elevações remuneratórias fora da realidade e que oneram arbitrariamente a administração pública.

1 OS REGIMES JURÍDICOS DO SERVIDOR PÚBLICO E DO TRABALHADOR DA INICIATIVA PRIVADA

Os trabalhadores do setor privado e do setor público possuem cada qual seu próprio conjunto de normas que disciplinam seus deveres, direitos, garantias, vantagens, vedações e penalidades, ou seja, estão submetidos ao seu próprio regime jurídico.

No setor público o regime aplicável é o jurídico de direito público, consubstanciado no artigo 39 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF/88), que estabelece o regime jurídico único para os servidores da administração direta, das autarquias e fundações públicas (JUSTEN FILHO, 2014, p. 883).

Atualmente o regime jurídico dos servidores públicos detentores de cargos efetivos é o estatutário, não sendo admitido outro, por força de medida cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade 2155.

Cada ente federativo possui seu próprio estatuto dos servidores públicos, de modo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios possuem leis que regulamentam o regime jurídico dos seus respectivos servidores. O estatuto mais conhecido é o do servidor público federal, estabelecido pela Lei n.º 8.112/1990.

Os trabalhadores da iniciativa privada estão sujeitos ao regime jurídico geral ou regime jurídico trabalhista, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 5.492/1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Assim, para fins desse trabalho servidores públicos serão concebidos como aqueles detentores de cargos efetivos, que estejam vinculados à administração pública direta, autárquica e fundacional, excluídos quaisquer outros, enquanto trabalhadores da iniciativa privada serão aqueles cujo regime jurídico é o estabelecido pela CLT, os quais possuem vínculo de emprego junto às empresas privadas.

Os servidores públicos são investidos em seus cargos após a aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme estabelece o artigo 37, inciso II, da CF/88, segundo a natureza e complexidade das atribuições, nos termos estabelecidos pelas leis de cada ente federativo.

Já os trabalhadores da iniciativa privada são recrutados livremente pelas empresas privadas de acordo com critérios que melhor lhes aprouverem, respeitados os limites impostos pela CLT, pela Constituição Federal e demais normas.

Em relação aos servidores públicos, as formas como serão desempenhadas as atribuições do cargo público, carga horária, remuneração, responsabilidades, direitos, deveres, entre outros, estarão previstos nos respectivos estatutos de cada ente federativo. Para os trabalhadores da iniciativa privada, tais previsões estarão contidas, em geral, na CLT.

No tratamento da relação de trabalho cabe destaque o direito à estabilidade, concedido exclusivamente aos servidores públicos.

A estabilidade assegura que a perda do cargo dos servidores públicos, nos termos do artigo 41, parágrafo 1º, da CF/88, somente ocorrerá mediante processo administrativo, sentença judicial transitada em julgado ou procedimento de avaliação periódica de desempenho, que ainda depende regulamentação por lei complementar.

Os regimes jurídicos dos trabalhadores da iniciativa privada e dos servidores públicos são muito distintos, evidentemente porque o primeiro decorre de institutos do direito privado e o segundo de institutos do direito público, no entanto, pode-se afirmar que a principal diferença para os fins a que destina este trabalho está relacionada ao sistema remuneratório, que decorre diretamente do modelo de carreira adotado, se tradicional ou moderno (CHANLAT, 1995, p. 72).

2 OS SISTEMAS REMUNERATÓRIOS DO SERVIDOR PÚBLICO E DO TRABALHADOR DA INICIATIVA PRIVADA

Como demonstrado, os regimes dos servidores públicos e dos trabalhadores da iniciativa privada possuem uma diferenciação elevada, mas no que concerne à remuneração as diferentes são ainda mais claras.

A remuneração, seja no seu aspecto quantitativo ou qualitativo, possui aspectos muito dissonantes entre os trabalhos dos dois regimes jurídicos abordados, mas tal fato não decorre simplesmente pela oposição entre as normas de direito público privado. Ocorre principalmente por conta do modelo de carreira adotado.

Carreira pode ser entendida como “um ofício, uma profissão que apresenta etapas, uma progressão” (CHANLAT, 1995, p. 72). A ideia de carreira está atrelada ao surgimento da sociedade industrial capitalista liberal, onde as pessoas buscam o êxito individual.

Segundo Chanlat (1995, p. 71), na sociedade é possível identificar dois modelos de carreira: o tradicional e o moderno. No primeiro existe a característica marcante da estabilidade e da progressão vertical. No segundo é marcante a instabilidade funcional e a progressão descontínua.

O modelo tradicional preconiza que as pessoas trabalhem na mesma organização ao longo da vida e o êxito individual decorre da ascensão de cargos dentro desta organização, seguindo uma hierarquia organizacional. Esse modelo é marcado por uma característica essencialmente relacional entre o empregador e o empregado (BALASSIANO; DA SILVA, 2014, p. 4).

Na perspectiva do modelo moderno, a trajetória do indivíduo não está adstrita a uma organização, existe um horizonte muito mais amplo, de modo que sua carreira está vinculada aos seus próprios interesses e escolhas, de modo a refletir em uma alta mobilidade profissional. Neste modelo a característica marcante é a transacional entre as partes da relação de trabalho (BALASSIANO; DA SILVA, 2014, p. 4).

A relação de trabalho perante à administração pública brasileira está lastreada em uma característica nitidamente relacional, podendo-se afirmar, então, que as carreiras seguem o modelo tradicional.

De fato, os servidores públicos possuem direito garantido a um plano carreira estabelecido em lei pelo ente federativo ao qual está vinculado, conforme artigos 37 e 39, *caput*, e parágrafo 1º da CF/88. Significa dizer que cada ente federativo irá estabelecer os requisitos de ingresso no serviço, as atribuições, as formas de progressão na carreira e de remuneração, segundo critérios de natureza, grau de responsabilidade e complexidade específicos de cada cargo.

Embora vigore este modelo de carreira, administração pública brasileira não estimula o desenvolvimento do servidor, pois a carreira é estrutura em cargos e suas atribuições taxativas, legitimando uma estrutura burocrática, que restringe a progressão e a mobilidade dos servidores entre outros cargos (BRESSER-PEREIRA, 1996, p. 14).

Já o modelo de carreira adotado em geral pelo setor privado condiz com a perspectiva de modernidade, de dinâmica nas relações sociais, proporcionando incentivo para que o indivíduo busque o aprimoramento e a liberdade para escolher o seu futuro profissional.

Neste contexto, a remuneração dos trabalhadores da iniciativa privada é fixada com base em critérios ditados pelo mercado, havendo ampla liberdade para empregador e empregado discutirem as bases salariais, ante a característica transacional (BALASSIANO; DA SILVA, 2014, p. 13), mas sempre respeitados os padrões mínimos estabelecidos pela legislação nacional.

No setor público, os servidores têm seus rendimentos reajustados por critérios de tempo de serviço, mesmo que seus atributos pessoais não se modifiquem e mantenha a mesma produtividade. Mas, em diversos casos, também é assegurada a progressão por escolaridade.

Ocorre que o modelo adotado pelo setor público também engessa o crescimento individual do servidor. É o preço da estabilidade. Quanto mais qualificado o servidor se torna, menor é a sua remuneração comparativamente com o setor privado. Os estudos desenvolvidos por Balassiano e da Silva (2014, p. 13), demonstram que a carreira no setor público induz à uma estagnação remuneratória. Tal constatação também está presente nas conclusões de Vaz e Hoffmann (2007, p. 229).

No entanto, de maneira geral, existe uma distância grande entre a remuneração paga pelo setor privado em comparação com o setor público. Os servidores ganham mais que os trabalhadores da iniciativa privada e esta diferença tem aumentado ainda mais (VAZ; HOFFMANN, 2007, p. 201).

3 O HIATO REMUNERATÓRIO ENTRE OS TRABALHADORES DOS SETORES PRIVADO E PÚBLICO

A diferença remuneratória entre o setor público e privado é um fato, conforme demonstram os dados colhidos por Vaz e Hoffmann (2007, p. 213). Os trabalhadores do setor público são remunerados de maneira mais elevada que os da iniciativa privada, cerca de 36% a mais (VAZ; HOFFMANN, 2007, p. 214).

Vaz e Hoffmann (2007, p. 218), por meio de levantamentos e análises de dados, constataram que a diferença está associada à idade e qualificação. Os servidores públicos são mais em média mais velhos e mais qualificados que os trabalhadores da iniciativa privada.

Idade e qualificação no modelo de carreiras adotado pelo setor público privilegiam os servidores, pois são critérios para progressão na carreira. Já os trabalhadores do setor privado, por serem mais jovens e menos qualificados, em razão do seu ingresso precoce no mercado de trabalho, recebem menos, haja vista que o setor privado remunera melhor quem tem mais produtividade e experiência profissional (VAZ; HOFFMANN, 2007, p. 218).

Todavia, pelos estudos realizados por Balassiano e da Silva (2014, p. 12) pode-se constatar que as remunerações no setor público são impulsionadas pela própria sistemática da carreira, mas também por um fator de ingerência política.

A meritocracia no setor público não possui uma aplicação correta, já que os cargos de chefia e direção, que possibilitam uma elevação da remuneração do servidor público são alcançados por indicação política, que, em sua maioria não consideram o desempenho do servidor transacional (BALASSIANO; DA SILVA, 2014, p. 11).

Esta distorção da meritocracia, somada com a estagnação na carreira dos servidores mais qualificados, gera a sensação de que somente por via de articulação política é possível auferir ganhos remuneratórios (BALASSIANO; DA SILVA, 2014, p. 12).

Neste contexto, pode-se afirmar que surgem as articulações para reformulação nos planos de carreira, com a finalidade de aumentar a remuneração dos servidores. Porém, não existe qualquer parâmetro objetivo para a estipulação do novo padrão de vencimentos.

Não existe critério de avaliação de desempenho dos servidores públicos, na medida que a lei complementar que regulamenta o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 41 da CF/88. Assim, a concepção generalizada entre os servidores públicos é que seu desempenho e dos colegas é bom, ocultando-se o mau desempenho, conforme aferido por Balassiano e da Silva (2014, p. 12).

Se a concepção entre os servidores públicos é a de que todos possuem um bom desempenho, mesmo que não qualificados adequadamente, ou de que são muito qualificados para a remuneração que recebem, as articulações políticas para a aumento remuneratório tendem a elevar os ganhos de maneira irreal e arbitrária.

CONCLUSÃO

Os servidores públicos e os trabalhadores da iniciativa privada estão vinculados a regimes jurídicos bastante distintos, estando os primeiros submetido a regras de direito público, submetidos ao regime estatutário. Os segundos estão ligados ao regime jurídico trabalhista.

Esta distinção implica em modelos carreiras diferentes. No setor público o modelo é o tradicional, pautado na estabilidade e progressão vertical, onde a lógica é relacional. No setor privado, baseado na dinâmica das relações, o modelo é o moderno baseado na instabilidade funcional e a progressão descontínua.

A diferenciação de modelos de carreiras resulta em um sistema remuneratório distinto também, onde o setor público remunera melhor aqueles que possuem mais tempo de instituição, sem prestigiar a produtividade/desempenho. Mas também, em muitos casos, prevê ganhos remuneratórios para aqueles que possuem mais qualificação.

No setor privado, os mais remunerados são os que possuem mais experiência e qualificação, havendo ampla liberdade para negociação de salários, mas sempre baseado em critérios impostos pelo mercado.

Entretanto, os servidores que possuem mais qualificação recebem menos que os trabalhadores da iniciativa privada na mesma situação. Mas, no geral, os servidores públicos recebem rendimentos mais elevados que os trabalhadores da iniciativa privada, havendo um hiato remuneratório.

Tal hiato pode ser explicado pela lógica da carreira dos servidores públicos, que possuem progressão constante de acordo com o decurso do tempo. Contudo, pelas comparações dos trabalhos utilizados de referência neste estudo, é possível que exista um fator determinante: a interferência política.

De modo geral, os dados levantados pelos estudos citados apontam para uma hipervalorização do próprio desempenho/produtividade pelos servidores públicos, haja vista que não existem critérios objetivos definidos pela legislação.

Esta hipervalorização do próprio trabalho, atrelada ao fato de que os servidores enxergam que o aumento da remuneração deve se dar por articulação política com a finalidade de revisar o plano de carreiras, pode acarretar em aumento desproporcional e arbitrário da remuneração, que não condiz com a realidade.

Dessa forma, existe uma lacuna sobre os critérios de fixação dos rendimentos dos servidores públicos, possibilitando a elevação das remunerações sem qualquer parâmetro objetivo, ensejando um descompasso com a realidade e impulsionando o hiato com os vencimentos pagos aos trabalhadores da iniciativa privada.

REFERÊNCIAS

- JUSTEN FILHO, Marçal. **Curso de direito administrativo**. 10. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014.
- CHANLAT, Jean-François. Quais carreiras e para qual sociedade?(I). **Revista de Administração de Empresas**, São Paulo, v. 35, n. 6, p. 67-75, nov./dez. 1995.
- DA SILVA, Josélia Rita; BALASSIANO, Moisés. Burocrata Proteano: Articulações de Carreira em torno e além do Setor Público. **Revista de Administração Contemporânea**, Rio de Janeiro, v. 18, n. 1, art. 1, pp. 1-19, jan./fev. 2014.
- BRESSER-PEREIRA, L. C. (1996). Da administração pública burocrática à gerencial. **Revista do Serviço Público**, 47(1). Recuperado de <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1996/95.AdmPublicaBurocraticaAGerencial.pdf>
- VAZ, Daniela Verzola; HOFFMANN, Rodolfo. Remuneração nos serviços no Brasil: o contraste entre funcionários públicos e privados. **Economia e Sociedade**, v. 16, n. 2, p. 199-232, ago. 2007.

AS NECESSIDADES HUMANAS, A CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E O PARADIGMA DA ESSENCIALIDADE NO DIREITO DOS CONTRATOS

HUMAN NEEDS, THE CLASSIFICATION OF GOODS AND THE PARADIGM OF ESSENTIALITY IN CONTRACT LAW

Leuzana Maria de Assunção Miranda
Prof^ª. Dra. Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira

RESUMO: O presente trabalho objetiva analisar as necessidades humanas abordando o paradigma da essencialidade e seus fundamentos. De acordo com análise do texto, a ciência econômica decorre do aumento das necessidades humanas em confronto com a escassez de bens. O mínimo existencial encontra-se disposto no texto constitucional, sendo fundamentado através da dignidade da pessoa humana e tendo por objetivo a erradicação da pobreza e da marginalização, em busca de reduzir as desigualdades sociais e regionais, construindo assim uma sociedade livre, justa e solidária. A pesquisa embasou-se no livro de Teresa Negreiros, Teoria do Contrato: Novos paradigmas.

Palavras-chave: Classificação dos bens. Necessidades Humanas. Paradigma da essencialidade.

ABSTRACT: This study aims to analyze the human needs addressing the paradigm of essentiality and their foundations. According to analysis of the text, the economic science stems from the increase of human needs in confrontation with the scarcity of goods. The existential minimum is willing in the constitutional text, being grounded through the dignity of the human person, having as objective the eradication of poverty and marginalization, seeking to reduce social and regional inequalities, building a free, fair and United society. The survey served in the book by Teresa Negreiros, theory of contract: new paradigms.

Keywords: Human Needs. Classification of goods. Paradigm of essentiality.

INTRODUÇÃO

O presente resumo destina-se a fazer considerações acerca do paradigma da essencialidade no direito dos contratos. O trabalho pondera que, a essencialidade de determinados produtos é objeto de parâmetro de tributação, sendo expressamente tratado no texto constitucional. Na sequência, apresenta a classificação dos bens e sua evolução em decorrência das mudanças.

1 DEVE A CARACTERIZAÇÃO DO BEM CONTRATADO COMO BEM ESSENCIAL ORIENTAR A PESQUISA ACERCA DO RESPECTIVO REGIME CONTRATUAL?

Diante do contexto apresentado, tem-se que, as classificações dos bens trazidas pelo Código Civil, reportam uma realidade retrógrada. A taxonomia jurídica, ao classificar os bens, para além de criar um critério científico de caracterização, busca facilitar a aplicação dos institutos jurídicos conforme a finalidade que possuem.

Ao tratar do assunto, Teresa Negreiros propõe, como um novo critério classificatório, a essencialidade do bem:

À luz do denominado *paradigma da essencialidade*, propõe-se que a utilidade existencial do bem contratado passe a ser um critério juridicamente relevante no exame das questões contratuais. O paradigma da essencialidade sintetiza uma mudança no modo de se conceber os princípios do contrato, traduzido a superação de uma concepção predominantemente patrimonialista e socialmente neutra do fenômeno contratual (NEGREIROS, 2006, p. 380).

A partir da Constituição Federal de 1988, os valores trazidos por esta determinam que, para além da utilidade, a essencialidade do bem seja também um fator relevante, distinguindo aqueles que são existencialmente essenciais.

Teresa Negreiros indaga, no decorrer do estudo, em analogia às regras das benfeitorias, que determinam as hipóteses indenizatórias, conforme a essencialidade do bem, se a característica da essencialidade, utilidade ou superfluidade podem repercutir no direito contratual.

2 A UTILIDADE COMO PARÂMETRO PARA A CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA DOS BENS

É bem verdade que, na teoria econômica, os bens já são considerados em razão da intensidade que as pessoas os necessitam. Já na teoria jurídica, de acordo com Teresa Negreiro, temos que:

Assim é que na teoria econômica, diversamente do que sucede na teoria jurídica, a classificação dos bens tem como constante as noções de utilidade e de necessidade. O conceito mesmo de “bem econômico”, como categoria geral, traz em si, a ideia de utilidade, isto é, a aptidão daquele bem para suprir uma certa necessidade (NEGREIROS, 2006, p. 388).

Verifica-se, portanto que, no âmbito econômico, as necessidades não sofrem limites nem mesmo de ordem moral. Tem-se, por óbvio que, o objetivo a ser alcançado é o lucro, ainda que, para isso, outros atos, inclusive imorais e/ou ilegais sejam cometidos.

Dentro deste contexto, Teresa Negreiros parece indicar a possibilidade de inserção de um novo elemento na categorização dos bens trazida pelo Código Civil (a essencialidade do bem objeto do negócio), senão vejamos:

Assim, não parece existir razões de ordem metodológica para que a argumentação jurídica, diversamente do que já se verifica em relação à teoria econômica, deixe de explicitar como base para a individualização de certas espécies de bens as necessidades humanas (NEGREIROS, 2006, p. 392).

3 FUNDAMENTOS CONSTITUCIONAIS PARA A TUTELA DO MÍNIMO EXISTENCIALMENTE

O mínimo existencial encontra-se disposto no texto constitucional, sendo fundamentado através da dignidade da pessoa humana⁵ e tendo por objetivo a erradicação da pobreza e da marginalização⁶, em busca de reduzir as desigualdades sociais e regionais, construindo assim uma sociedade livre, justa e solidária⁷.

Ricardo Lobo Torres, citado por Teresa Negreiro, afirma que “é precisamente a noção de essencialidade o que diferencia os direitos sociais dos direitos fundamentais” (TORRES, apud NEGREIROS, 2006, p. 394).

3.1 ESSENCIALIDADE DO BEM COMO DIRETRIZ CONSTITUCIONAL PARA A TRIBUTAÇÃO

Teresa Negreiro analisa a característica da essencialidade do bem no Direito Tributário e observa que, o princípio da capacidade contributiva está diretamente ligado à essencialidade.

Assim, na visão tributária, a essencialidade de um bem ou produto está diretamente ligado à preservação de um padrão mínimo de vida à luz da dignidade da pessoa humana.

De acordo com Henry Tilbery, citado por Teresa Negreiros, a diferenciação tributária dos bens e produtos submetidos à exação é uma realidade de todos os governos:

O princípio: a cada um conforme suas necessidades não é monopólio dos governos socialistas, mas é objetivo de todos os governos de qualquer filosofia econômica e política, no mundo atual, que se caracterize pela transformação das estruturas sócio-econômicas existentes (TILBERY, apud NEGREIROS, 2006, p. 405).

⁵ Art. 1º, III, Constituição Federal

⁶ Art. 3º, III, Constituição Federal

⁷ Art. 3º, I, Constituição Federal

Desta forma, de acordo com Teresa Negreiros, não só os produtos indispensáveis à parcela mais carente da população são considerados essenciais, mas também aqueles que atendam as leis correntes da decência.

4 EFEITOS DA TUTELA DO MÍNIMO EXISTENCIAL SOBRE O DIREITO DOS CONTRATOS

O contrato, desde um ponto de vista clássico e liberal, tem como característica o resguardo da liberdade contratual das partes, sem interferência do Estado, a proteção de uma igualdade formal e o desprezo pelas noções de justiça contratual, na medida em que a justiça se deu pela participação livre das partes.

Logo, de acordo com a política do *minimal welfare*, a intervenção nos contratos é gradual em função de uma gradação identificada nas necessidades humanas. São alcançadas em cheio por políticas intervencionistas aqueles contratos que põem em jogo as condições mínimas de bem estar dos contratantes, reservando-lhes um regime específico, caracterizado pela índole tutelar. Ao contrário, contratos que não interfiram sobre essas condições mínimas são regidos por uma disciplina menos intervencionista, sendo aí ampliada a liberdade contratual (NEGREIROS, 2006, p. 410).

O modelo contratual dentro de uma política intervencionista, não se contenta com a liberdade formal, acrescentando uma concepção positiva, isto é, uma igualdade material.

A justiça contratual, por sua vez, pauta-se pelo equilíbrio paritário entre as partes contratantes, de modo a impedir que qualquer delas se locuplete em relação à outra.

Neste sentido, Teresa Negreiros propõe uma classificação que distinga os bens em razão de sua destinação em consonância à essencialidade que possui para a pessoa que o utiliza, podendo ser essencial, útil e supérfluo.

5 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS. IMPORTÂNCIA DA DESTINAÇÃO

Teresa Negreiros justifica o trabalho na intenção de tornar as relações jurídicas privadas mais humanas, sem o egoísmo presente numa abordagem com foco na autonomia privada, valendo-se, para tanto, de uma perspectiva civil-constitucional, com a ideia da proteção do patrimônio mínimo pela cláusula geral da dignidade da pessoa humana.

Para exemplificar a importância da destinação do bem, autora aborda mais detidamente os diferentes efeitos decorrentes da classificação das benfeitorias em necessárias, úteis ou voluptuárias.

5.1. BEM DE FAMÍLIA: A DESTINAÇÃO VISTA SOB A ÓTICA EXISTENCIAL

O bem de família inspirou-se no *homestead* norteamericano e configura uma exceção ao princípio geral da responsabilidade patrimonial, uma vez que, mesmo sendo proprietário de um bem imóvel, em certas circunstâncias ele não responderá pelas dívidas de seu titular.

A manutenção do bem no patrimônio do devedor leva em consideração a sua destinação essencial à vida digna, ao direito de moradia. Observa-se ainda, uma primazia dos interesses não-patrimoniais em relação aos patrimoniais.

A proteção constitucional assegurada à família na pessoa de cada um de seus membros, o direito a uma existência digna, bem como a preocupação com a igualdade, em sua dimensão substancial, levaram à edição da Lei 8.009/90. (FACHIN; RUZYK *apud* NEGREIROS, 2006, p. 434)

O alargamento da proteção do bem de família para as pessoas solteiras e mesmo na hipótese em que o imóvel está locado, mas a sua renda sustenta a família, demonstra uma tendência da lei e dos operadores do direito de levarem em conta a finalidade social na aplicação das regras contratuais.

6 O PARADIGMA DA ESSENCIALIDADE E A INFLUÊNCIA DO INTERESSE EXISTENCIAL NA QUALIFICAÇÃO DAS RELAÇÕES CONTRATUAIS

Os bens patrimoniais, em especial a propriedade e a renda, passam a ser considerados sob um novo aspecto, não como um fim em si mesmo, mas como um direito capaz de ajudar uma pessoa a atingir seus propósitos mais relevantes, a realização dos direitos extrapatrimoniais.

Propõe-se, portanto, uma diferenciação que tenha como base a destinação do bem cuja aquisição ou utilização seja objeto do contrato. O paradigma da essencialidade constitui a base para uma tal diferenciação, e encontra fundamento na Constituição na medida em que esta instituiu uma cláusula geral de tutela da dignidade da pessoa humana, impondo, desta forma, o reconhecimento da influência de interesses não-patrimoniais sobre a conformação jurídica das relações contratuais (FACHIN; RUZYK *apud* NEGREIROS, 2006, p. 450).

O objeto do contrato constitui-se em um elemento indispensável à determinação do relativo poder negocial entre os contratantes. A dificuldade encontra-se em estabelecer um critério científico capaz de distinguir hierarquicamente esses objetos e necessidades humanas.

As chamadas necessidades absolutas (aquelas intimamente ligadas à integridade física e psíquica) não carecem de justificação. Assim, se a ausência da prestação causar um dano à pessoa, essa prestação será considerada básica, essencial.

Em suma, para os bens que apontam essa natureza essencial, Teresa Negreiros propõe uma regulamentação própria.

7 AS FUNÇÕES DO PARADIGMA DA ESSENCIALIDADE E A CRÍTICA À UTILIZAÇÃO DO DIREITO CIVIL COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA SOCIAL

O direito civil tem uma função muito bem definida, qual seja, a disciplina das relações jurídicas privadas e não se confunde com o direito público que trata das relações entre Estado e particular, bem como das necessidades sociais.

Com isso, surge uma preocupação de impedir que o direito civil se torne, indevidamente, instrumento para realização de política social distributiva.

Teresa Negreiros entende que a proteção decorrente do objeto essencial, que, por sua vez, advém de uma nova interpretação civil-constitucional não desnatura o direito civil, ambas as realidades podem coexistir, isto é, a regulação das relações privadas e a valorização da tábua axiológica trazida pelo constituinte.

CONCLUSÃO

O presente trabalho apresenta as necessidades humanas abordando o paradigma da essencialidade e propondo que a utilidade existencial, no exame contratual é, do ponto de vista jurídico, algo relevante.

De acordo com análise do texto estudado, a ciência econômica decorre do aumento das necessidades humanas em confronto com a escassez de bens, sendo o mínimo existencial garantido constitucionalmente e fundamentado através do princípio da dignidade da pessoa humana.

REFERÊNCIAS

NEGREIROS, Teresa. *Teoria do contrato: novos paradigmas*. 2. ed. Rio De Janeiro: Renovar, 2006.

FINANCIAMENTO COLETIVO COLLECTIVE FINANCING

Catharina Martinez Heinrich Ferrer - E-mail: catharinamartinez@hotmail.com

Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente artigo visa aprofundar o estudo sobre o instituto conhecido como *Crowdfunding* ou Financiamento Coletivo. As especificidades do *Crowdfunding* demonstram como essa nova espécie de financiamento funciona, as partes envolvidas e os aspectos positivos e negativos. Observa-se mudança de paradigma ao consumo, que passou a ser colaborativo e empático, visando ao bem comum, contextualizando o surgimento dessa nova forma de financiamento, presente na contemporaneidade e utilizada pela população em geral, visando ao alcance de seus objetivos, com a colaboração das pessoas que se interessarem pelo projeto, fazendo com que não haja mais a necessidade de empréstimos bancários ou financiamentos envolvendo taxas e juros. Para a obtenção dos resultados almejados pelo trabalho, utiliza-se a pesquisa bibliográfica. O método utilizado foi o dialético, com o confronto entre teoria e fato.

Palavras-Chave: Consumo. *Crowdfunding*. Solidariedade.

ABSTRACT: This article aims to deepen the study on the institute known as Crowdfunding or Collective Financing. The specificities of Crowdfunding demonstrate how this new kind of funding works, the parties involved, and the positives and negatives. It is observed a paradigm shift to consumption, which has become collaborative and empathic, aiming at the common good, contextualizing the emergence of this new form of financing, present in contemporaneity and used by the population in general, aiming at the achievement of its objectives, with the people who are interested in the project, so that there is no longer any need for bank loans or interest and interest financing. To obtain the results sought by the work, the bibliographic research is used. The method used was the dialectic, with the confrontation between theory and fact.

Keywords: Consumption. Crowdfunding. Solidarity.

INTRODUÇÃO

O *Crowdfunding* ou financiamento coletivo surge como uma alternativa aos financiamentos bancários ou programas assistenciais do governo, são projetos com um elemento básico: a empatia. A partir desse momento, as pessoas que se identificarem com o apresentado na plataforma digital própria, poderá acreditar e investir na ideia proposta.

Por ser um instituto novo, há a necessidade de aprofundamento e informações acerca de seu funcionamento, partes envolvidas, e até mesmo possíveis problemas. A dificuldade apresentada, decorrente da inexistência de uma legislação específica, o que pode gerar insegurança jurídica e a ausência de fiscalização tributária, em razão da impossibilidade de se identificar a origem do dinheiro.

CROWDFUNDING E SUAS ESPECIFICIDADES

A Teoria do *Triple Bottom Line* o Tripé da Sustentabilidade, composto por pessoas, planeta e lucro. Com relação ao elemento pessoas, leva-se em conta o tratamento do capital humano de uma empresa ou sociedade, o bem estar dos funcionários. O elemento planeta seria o capital natural de uma empresa ou sociedade e é vista como a “perna” ambiental do tripé, pensando em como amenizar os impactos causados pela empresa no meio ambiente e compensando o que não pode ser amenizado. O elemento lucro, não menos importante, transmite a ideia de resultado econômico positivo, pois não adianta aumentar o capital da empresa devastando o meio ambiente natural e do trabalho, no que diz respeito à exploração da matéria prima e laboral (ELKINGTON, 2012, p. 60).

Essa mudança de pensamento também é abordada por Rachel Botsman e Roo Rogers, tanto as empresas, quanto as pessoas, perceberam que a forma de produção e consumo deveria mudar, caso contrário o mundo seria um fim em si mesmo. Nesse momento surgiu o Consumo Colaborativo, que é aquele em que se busca o conteúdo do produto e não a posse material, que parece ilógica, já que estamos a todo tempo substituindo e buscando novidades, em uma obsolescência desenfreada. Para que isso ocorra, então, seria necessário o surgimento de um novo tipo de crédito, baseado na confiança e credibilidade das pessoas (BOSTMAN, ROGERS, 2016).

Sobre essa última assertiva, temos que esse novo tipo de crédito, citado como confiança e credibilidade das pessoas, na realidade, é antigo. Não se fala em transgressão, e sim em necessidade de reinventar, buscar em nossas bases como seres humanos a possibilidade de compartilhar, dividir, acreditar e incentivar. Diante desse contexto de solidariedade e compartilhamento, o *Crowdfunding* surge como uma alternativa aos financiamentos bancários ou programas assistenciais do governo, desburocratizando e acelerando o processo evolutivo de um projeto. Patricia Alencar Silva e Leilani Dian Mendes conceituam o *Crowdfunding* como um instituto de financiamento coletivo que, através de pequenas quantias de dinheiro possibilita a concretização de um ideal (SILVA; MENDES, 2016).

O *Crowdfunding*, de uma forma simplificada, funciona através de quatro passos: no primeiro, o microempreendedor, artista ou star-up disponibiliza sua ideia em uma plataforma, estabelecendo meta de investimento e tempo determinado; no segundo, pode oferecer brindes, produtos, participação nos lucros ou ações; no terceiro, o internauta, que pode ser tanto uma pessoa jurídica quanto física, investe nos projetos que decidir e, em troca, pode ou não receber alguma compensação ou dinheiro, a depender do que o projeto estabelecer; e por fim, o quarto passo consiste no empréstimo, investimento ou doação.

Os principais tipos de *Crowdfunding* são o filantrópico, de produtos, *equity crowdfunding* e *peer to peer lending* (TERUEL, VITA, 2016).

O filantrópico, como o nome mesmo pressupõe, é um financiamento na forma de doação a determinado projeto ou negócio, sem promessa de qualquer retorno. O de produtos, ocorre quando os investimentos dos financiadores retornam de forma de produtos ou serviços e não em pecúnia. O *peer to peer lending*, por sua vez, diferencia-se dos demais pela baixa taxa de juros incidente.

Com relação ao *equity crowdfunding*, são investimentos coletivos em *startups*, na qual são adquiridas ações da empresa. As principais características são a utilização de plataformas virtuais e pluralidade de indivíduos financiadores; e o método utilizado é através de um site de *crowdfunding*, que administra a transação.

Patricia Alencar e Leilani Dias Mendes tem como objeto de estudo o *equity crowdfunding* como solução de investimento para constituição de pequenas e médias empresas (MELLO, MENDES, 2016). Isso porque, essas empresas enfrentam dificuldades para sua constituição, não possuindo meios de ingressar no mercado e competir com outras do mesmo ramo. A oportunidade serviria para possibilitar o seu reconhecimento no âmbito nacional e, até mesmo, internacional, gerando o desenvolvimento econômico do país. No balanço final, temos que tanto o empreendedor quanto o investidor acabam lucrando, vez que geram empregos e

capital, movimentando a economia, o que dever ser feito de forma a respeitar o meio ambiente natural e ambiental, para que o ciclo seja completo.

Inexiste, atualmente, uma legislação específica no país que trate do *Crowdfunding*, o que pode gerar confusão e até mesmo uma insegurança jurídica, razão pela qual se faz necessário o reconhecimento desse instituto e implementação, a fim de que as pessoas se sintam confiantes para desenvolverem projetos e investirem nos que acharem ser viáveis.

Há uma grande discussão acerca da natureza jurídica do *Crowdfunding*, ao passo que, para identificá-la, faz-se imprescindível analisar o projeto disponibilizado na plataforma, pois, conforme dito, o empreendedor poderá disciplinar as formas de financiamento, seja através de empréstimo ou doação. Além disso, outra problemática enfrentada diz respeito à tributação dessas quantias em dinheiro, já que não é possível lastrear a origem do dinheiro, podendo haver sonegação e fraudes.

Em que pesem os pontos negativos, o *Crowdfunding*, assim como todo instituto novo, gera uma certa insegurança jurídica e interpessoal, mas passageira, já que tem se tornado uma realidade cada vez mais crescente em nosso país e, dessa forma, logo passará a ser disseminado e regulamentado, fazendo com que pequenas e médias empresas e até mesmo pessoas com um objetivo específico, possam ter seus projetos financiados, através da boa-fé e solidariedade da coletividade.

CONCLUSÃO

A função solidária da empresa contribuiu sobremaneira para que houvesse uma mudança de paradigma entre a forma como os dirigentes desempenhavam suas atribuições, fazendo com que houvesse uma maior empatia e solidariedade entre todos. Verificamos essa ocorrência no instituto *Crowdfunding*, onde pequenas e médias empresas visualizaram a possibilidade de serem constituídas e inseridas no mercado financeiro, concorrido e desleal.

Acompanharam essa evolução e estabeleceram parâmetros para que esses novos conceitos pudessem ser aplicados no caso em concreto, até que sejam regulamentados especificamente. O individualismo deu lugar para a cooperação, tendo como objetivo comum o desenvolvimento pessoal, econômico e social, em um cenário em que todos lucram, não somente no aspecto financeiro, mas também de personalidade da pessoa, levando-se em conta a sua empatia, vontade de ajudar e melhorar.

REFERÊNCIAS

BOSTMAN, Rachel; ROGERS, Roo. **The currency of the new economy is trust. The Case for Collaborative Consumption.** Disponível em: <<http://www.youtube.com/watch?v=kTggiF4HmgQ>>. Acesso em: 10 nov. 2016.

ELKINGTON, John. **Sustentabilidade: canibais com garfo e faca.** Tradução de Laura Prades Veiga. São Paulo: M. Books do Brasil Editora Ltda, 2012.

MELLO, Patricia Alencar Silva; MENDES, Leiliani Dian Mendes. **Equity Crowdfunding: Solução de investimento para constituição de pequenas e médias empresas.** Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=cddda763c373ae05>> Acesso em: 11 nov. 2016.

TERUEL, Barbara; VITA, Jonathan Barros. **A Regulamentação Tributária do Crowdfunding no Brasil.** Disponível em: <<http://www.unimar.br/pos/trabalhos/arquivos/CCDE0BED529B5C9153AD5508E9838A22.pdf>> Acesso em: 10 nov. 2016.

REGULAMENTAÇÃO DO UBER UBER REGULATION

Catharina Martinez Heinrich Ferrer - E-mail: catharinamartinez@hotmail.com

Jussara Suzi Assis Borges Nasser Ferreira - E-mail: jussara@bflaw.adv.br

RESUMO: O presente trabalho objetiva abordar a problemática dos serviços de transporte individual de pessoas, realizado atualmente pelos motoristas de táxis e motoristas de caronas pagas, sendo que o segundo grupo, em sua grande maioria, realiza tal atividade através de plataformas digitais – Aplicativo Uber – que intermedia a contratação de serviços pelo usuário e os motoristas. Também há a abordagem dos projetos de leis que visam regulamentar a atividade desenvolvida pelo Uber, tudo no sentido de se demonstrar a importância da regulação, através da qual se efetivaria essa modalidade de motoristas no transporte de pessoas,

trazendo benefícios para os consumidores e a população em geral, sem a caracterização de qualquer prática ilícita ou desleal. Por fim, para obtenção dos resultados almejados, utiliza-se a pesquisa bibliográfica. Os métodos utilizados foram o dialético, qualitativo e sistemático.

Palavras-Chave: Benefício. Plataforma. Transporte.

ABSTRACT: The present work aims to address the problem of personal transportation services, currently performed by taxi drivers and paid carpool drivers, and the second group, for the most part, performs such activity through digital platforms - Uber Application - that intermedia the contracting of services by the user and the drivers. There is also the approach of draft laws that aim to regulate the activity developed by Uber, all in the sense of demonstrating the importance of regulation, through which this model of drivers in the transportation of people would take effect, bringing benefits to consumers and the population in general, without the characterization of any illegal or unfair practice. Finally, to obtain the desired results, bibliographic research is used. The methods used were the dialectic, qualitative and systematic.

Keywords: Benefit. Platform. Transport.

INTRODUÇÃO

O Uber é um aplicativo que pode ser baixado nos smartphones através de download e consiste em uma plataforma digital que possibilita a contratação de serviços de transporte individual de pessoas pelos usuários – consumidores – diretamente com os prestadores, que seriam os motoristas. Para o cadastro o motorista deve apresentar apenas cópia de sua CNH (Certidão Nacional de Habilitação) e certidão negativa criminal, para comprovar seus bons antecedentes, sem necessidade de curso ou cadastramento local.

O que se pretende é justamente demonstrar que essa suposta facilidade não significa prática ilícita ou desleal, pelo contrário, estimula o mercado e a competitividade entre os motoristas, o que acaba ocasionando uma série de benefícios para a população, como, por exemplo, a diminuição das tarifas.

UBER E OS PROJETOS DE LEI QUE VISAM A SUA REGULAMENTAÇÃO

O Uber é um dispositivo de smartphone, que possibilita a contratação de transporte individual de passageiros através de uma plataforma digital, fazendo a intermediação entre os usuários de serviço e os prestadores, que seriam os motoristas. A própria UBER, em seus “Termos e Condições” (UBER, 2017), refere ser uma plataforma que possibilita aos usuários de aplicativos móveis “providenciar” e “programar” serviços de transporte com “terceiros provedores independentes”. Significa que a contratação desse serviço ocorreria diretamente entre os usuários e os motoristas das caronas pagas, através da plataforma digital disponibilizada em forma de aplicativo nos smartphones. Ainda, ao se inscrever nessa plataforma e concordar com os termos:

Você reconhece que a Uber não é fornecedora de bens, não presta serviços de transporte ou logística, nem funciona como transportadora, e que todos esses serviços de transporte ou logística são prestados por prestadores terceiros independentes que não são empregados (as) e nem representantes da Uber, nem de qualquer de suas afiliadas (UBER, 2017).

Assim, se eximiria de qualquer responsabilidade, seja no âmbito civil, criminal ou até mesmo trabalhista. Esse é justamente um dos motivos que fomenta a rivalidade no transporte individual de passageiros, entre os serviços de caronas pagas (Uber) e as prestadoras de serviços de táxi. O argumento das prestadoras de serviços de táxi seria que essa forma de transporte é ilegal e desleal, devendo ser proibida e até mesmo banida. Em meio a toda essa discussão, os motoristas de uber alegam que a sua entrada no mercado ainda está sendo dificultada.

O primeiro projeto de lei que merece ser citado é o nº 2.632/2015, sendo que a justificativa utilizada é que a única medida proporcional e razoável é o reconhecimento expresso desse tipo de prestação de serviço – caronas pagas – bem como distingui-la da atividade exercida pelos taxistas e estabelecer que haja fiscalização por parte do Poder Público. O artigo 2º prevê que fica reconhecido, em todo o território nacional, o serviço de transporte privado individual de passageiros, que deverá ser exercido de forma autônoma, na qualidade de prestação de serviços. A última ação legislativa desse projeto foi em 04 de novembro de 2016, quando foi retirado pelo autor.

Em seguida surgiu o segundo projeto, de nº 5.587/2016, com a seguinte ementa: “altera a lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, para regulamentar o transporte remunerado privado individual de passageiros.” (PROJETO DE LEI Nº 5.587/2016). Dentre os dispositivos contidos destacam-se o artigo 4º, inciso VIII, que define transporte público individual como sendo aquele aberto ao público, inclusive por meio de

cadastro prévio de usuários em plataformas digitais, que seria justamente o caso do aplicativo Uber e o artigo 12, que estabelece a organização e fiscalização desses serviços, inclusive quando intermediados por plataformas digitais, devendo atender aos requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene, qualidade e fixação prévia dos valores mínimo e máximos das tarifas a serem cobradas por meio de taxímetro físico, “[...] e a utilização de caixa luminosa externa no veículo, com a palavra Táxi.” (PROJETO DE LEI Nº 5.587/2016). Esse último trecho do texto chama bastante a atenção, já que pretende obrigar os motoristas de transporte individual de pessoas a cobrar as tarifas de acordo com o aparelho taxímetro e utilizar uma caixa luminosa com a palavra “Táxi”, ou seja, os motoristas de Uber seriam equiparados aos motoristas de Táxi. O artigo 12-C ainda refere que o transporte individual de passageiros somente poderá ser realizado por veículos de aluguel conduzidos por profissionais taxistas, sendo que além das penalidades impostas ao condutor e ao proprietário do veículo, as pessoas físicas ou jurídicas que concorrerem para a prática vedada por meio de qualquer meio digital, estarão sujeitas à pena de proibição de exercício da atividade de motorista. E por fim, o artigo 3º, parágrafo 2º, afirma que a exploração do transporte remunerado de passageiros aberto ao público é atividade privativa do profissional taxista, inclusive quando a conexão entre usuários e motoristas ocorrer por meio de plataformas digitais ou qualquer outro instrumento.

As justificativas utilizadas para criação do projeto consistem basicamente no fato de que o crescimento de transporte clandestino, inclusive por meios tecnológicos, estaria prejudicando a gestão pública e causando insegurança aos consumidores, assim há a necessidade de compatibilizar essas novas tecnologias que surgiram, como as plataformas digitais, às atividades privadas empreendidas pelos taxistas. Os artigos acima mencionados demonstram que o que esse segundo projeto pretende é implementar o uso das plataformas digitais pelos motoristas de táxi e que qualquer outra pessoa que tenha o interesse de utilizá-las deve se enquadrar nas exigências para esse grupo específico, utilizando, inclusive, as tarifas do taxímetro e seu logotipo. É incontroverso o fato de que o texto legal refere ser a atividade de transporte individual de pessoas atividade privativa dos taxistas. Frise-se que a última ação legislativa foi em 04 de abril de 2017, quando o projeto foi aprovado pela Câmara dos Deputados e remetido ao Senado Federal para apreciação, situação que persiste até o presente momento. Caso o projeto seja realmente aprovado e posteriormente entre em vigor, tal demonstra claramente uma ofensa aos princípios constitucionais, notadamente o da livre concorrência e da livre iniciativa, já que restringem uma determinada atividade a um determinado grupo de pessoas, impedindo que haja competitividade no mercado e provavelmente uma combinação de preços, o que causa prejuízos ao consumidor, que se vê obrigado a utilizar determinado serviço sem que haja alternativas, inclusive mais lucrativas.

O primeiro projeto se mostra mais adequado ao caso em concreto, pois determina que os motoristas de Uber sejam considerados autônomos, desenvolvendo sua atividade concomitantemente com a dos motoristas de táxi, sujeitos à uma legislação específica e penalidades, caso alguma infração seja cometida. O objetivo é o de regulamentar e não proibir, tampouco praticar atos de abuso de poder.

CONCLUSÃO

Não se pode, conforme prevê o projeto de lei já aprovado pela Câmara dos Deputados e que foi remetido para votação no Senado Federal, assemelhar a atividade desenvolvida pelos motoristas de caronas pagas aos motoristas de táxi, obrigando-os a utilizar as mesmas tarifas, definidas pelo taxímetro, e mais absurdo ainda, inserir o logotipo táxi no automóvel. Isso porque, inexistente qualquer norma ou lei no sentido de que essa seria uma atividade exclusiva dos taxistas, ademais, tal fato constituiria uma verdadeira afronta aos princípios contidos na Constituição Federal.

O que se pretende com a regulamentação é, o reconhecimento de uma situação de fato vivenciada, proporcionando maior segurança, tanto para os motoristas de caronas pagas que estão submetidos à violência e preconceito dos motoristas de táxis e parcela de legisladores e individuais, e aos usuários do serviço, através de uma efetiva fiscalização e punição em caso de eventuais infrações cometidas, tanto no âmbito cível, quanto penal ou até mesmo trabalhista.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Projeto de Lei nº 2.632/2015.** Disponível em: <<http://camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1633181>>. Acesso em: maio de 2017.

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.587/2016.** Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2088280>>. Acesso em: maio de 2017.

UBER. **Termos e Condições.** Disponível em: <<https://www.uber.com/legal/terms/br/>>. Acesso em: maio de 2017.

INCENTIVO FISCAL PARA HOSPITAIS PARTICULARES VINCULADOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

TAX INCENTIVE FOR PRIVATE HOSPITALS LINKED TO THE SINGLE HEALTH SYSTEM

Davi Mituuti Yoshida - E-mail: daviyoshida@live.com
Jefferson Aparecido Dias - E-mail: jeff.bojador@gmail.com

RESUMO: Na Constituição Federal, há um núcleo de Direitos Fundamentais com algumas diretrizes, tendo como um dos pilares, o Direito à Saúde. Entretanto, a saúde está uma calamidade. Partindo deste pressuposto e com o intuito de diminuir tal problema, o Estado deveria oferecer algum tipo de incentivo às instituições particulares de saúde. Uma das maneiras de suprimir esta dificuldade enfrentada seria ofertar algum tipo de incentivo fiscal. Tem que haver um canal para extinguir a distância entre a saúde pública dos hospitais velhos, sem recursos, onde pessoas são internadas em corredores e a saúde privada onde os hospitais são verdadeiros hotéis. Poderiam os hospitais privados vinculados ao SUS, ter por período determinado a isenção de alguns impostos, destinando tais valores à compra de equipamentos para aumentar seus atendimentos, à ampliação de suas unidades e até mesmo para cursos aos seus colaboradores, desde que, tais atendimentos e tratamentos sejam para pacientes do SUS. Sendo imprescindível a contraprestação, ou seja, só ficaria isenta a instituição que aderisse ao programa e comprovasse a destinação da verba. Por isso, pretende-se utilizar o método dedutivo e revisão bibliográfica, visando investigar se uma política de incentivo fiscal incentivada pelo Estado proporcionaria uma melhora na saúde pública.

Palavras-chave: Constituição Federal. Hospitais privados. Incentivo fiscal.

ABSTRACT: In the Federal Constitution, there is a core of Fundamental Rights with some guidelines, having as one of the pillars, the Right to Health. However, health is a calamity. Based on this assumption and with the intention of reducing this problem, the State should offer some kind of incentive to private health institutions. One way to overcome this difficulty would be to offer some kind of fiscal incentive. There has to be a channel to extinguish the distance between the public health of the old hospitals, without resources, where people are hospitalized in corridors and the private health where the hospitals are true hotels. Private hospitals linked to the SUS could have, for a certain period, exemption from certain taxes, allocating such amounts to the purchase of equipment to increase their attendance, expansion of their units and even to courses to their employees, provided that such care and treatments are for SUS patients. Being essential the consideration, that is, would only be exempt the institution that adhered to the program and prove the allocation of the budget. Therefore, we intend to use the deductive method and bibliographical review, in order to investigate whether a fiscal incentive policy promoted by the State would provide an improvement in the national public health.

Keywords: Federal Constitution. Fiscal Incentive. Private Hospitals.

INTRODUÇÃO

A saúde no Brasil está uma verdadeira calamidade. Partindo deste pressuposto e com o intuito de diminuir tal problema, o Estado deveria oferecer algum tipo de incentivo às instituições particulares de saúde como forma de tentar sanar tal problema. Uma das maneiras de suprimir esta dificuldade enfrentada seria ofertar às instituições que atendem de forma direta o Sistema Único de Saúde algum tipo de incentivo fiscal.

Está em vigor no Brasil, a Lei de incentivo à Saúde, no entanto, ela se restringe a duas classes de pessoas, aquelas com necessidade de tratamento oncológico, através do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica, o Pronon, e, outra classe voltada às pessoas com deficiência, o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência, o Pronas.

Tais programas captam recursos, através de doações de empresas que abatem os valores das declarações de seus impostos de renda. Mesmo sendo classes extremamente carentes de recursos, não pode esquecer-se da

saúde pública de maneira geral. Por isso, faz-se necessário a criação de incentivos fiscais para a saúde de modo mais abrangente.

Tem que haver um canal para extinguir a distância entre a saúde pública dos hospitais velhos, sem recursos, onde pessoas são internadas em corredores e a saúde privada onde os hospitais são verdadeiros hotéis. Poderiam os hospitais privados vinculados ao SUS, ter por período determinado a isenção de alguns impostos, quer seja municipal, como o Imposto Sobre Serviço, e até mesmo federal, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, destinando tais valores à compra de equipamentos para aumentar seus atendimentos, à construção e ampliação de suas unidades de atendimento e até mesmo para cursos de capacitação profissional aos seus funcionários, desde que, tais atendimentos e tratamentos sejam para pacientes do SUS.

Para que se torne eficaz, seria imprescindível a contraprestação, ou seja, só ficaria isenta a instituição que aderisse ao programa e comprovasse a destinação da verba.

Por isso, pretende-se utilizar o método dedutivo e revisão bibliográfica, visando investigar se uma política de incentivo fiscal incentivada pelo Estado, voltado aos hospitais particulares vinculados ao SUS, pode proporcionar uma melhora na saúde pública nacional.

1) Direito à Saúde

O direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

No entanto, o direito à saúde não se restringe apenas a poder ser atendido no hospital ou em unidades básicas. Embora o acesso a serviços tenha relevância, como direito fundamental, o direito à saúde implica também na garantia ampla de qualidade de vida, em associação a outros direitos básicos, como educação, saneamento básico, atividades culturais e segurança.

Entretanto, devido à crise, é notório o aumento de problemas de saúde, pessoas deixando de arcar com planos de saúde e um aumento exagerado de filas e espera por atendimento na saúde pública, tendo o Estado que assumir tal responsabilidade, ficando insustentável tal prestação.

2) Sistema Único de Saúde

No advento da Constituição Federal de 1988, foi criado o Sistema Único de Saúde, onde se tinha como principal objetivo, atender e tentar cumprir em sua totalidade o Direito à saúde, onde todo cidadão teria acesso à saúde de forma igualitária.

Uma vez constituído o SUS, houve a necessidade de regulamentação, o que aconteceu em 1990, com a promulgação das duas Leis Orgânicas da Saúde, a primeira, a Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e a segunda, a Lei 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências de recursos financeiros na área da saúde.

Visando a organização e a funcionalidade do Sistema, foram elencados alguns princípios na Constituição Federal, em seu Artigo 198, tendo como um dos principais, o princípio da Universalidade, ou seja, buscando o acesso de todos à saúde.

É de conhecimento de todos, que na situação atual, a saúde está uma verdadeira calamidade, onde há falta de profissionais capacitados, materiais disponíveis para atendimento, estruturas físicas antigas que não comportam a quantidade de pessoas que necessitam do atendimento, bem como, a ausência muitas vezes de repasse financeiro do Estado às Instituições de saúde.

3) Instituições Particulares de Saúde

No Brasil, temos inúmeras instituições de saúde, quer seja hospital ou grandes clínicas particulares, que foram instituídas para atender uma classe com uma melhor condição econômica.

No entanto, como é de conhecimento de todos, que é restrita a quantidade de pessoas inseridas nesta classe econômica. Uma minoria contempla os planos de saúde, a grande maioria é usufrutuária do Sistema Único de Saúde, e de forma ainda mais restrita à classe de pessoas com poder aquisitivo para gozar de um sistema privado na área de saúde.

Todavia, vale ressaltar que com o aumento da crise política e econômica no Brasil, os hospitais particulares também sofreram. Como forma de tentar desafogar os hospitais públicos que atuam como “portas abertas” e os postos de saúde, que tais instituições aderiram à vinculação ao Sistema de saúde contemplado em nossa Constituição Federal.

Entretanto, como tem sido noticiado veementemente e com muita frequência, o Estado ao invés de auxiliar cumprindo com suas obrigações, compromissos e responsabilidades quer seja financeira ou material, muitas

vezes, nem sequer repassa a verba oriunda de tal vinculação, ocasionando uma severa crise administrativa e financeira da instituição, o que resulta muitas vezes, na falência destes hospitais.

4) Incentivo Fiscal

Incentivo fiscal, nada mais é do que a isenção ou diminuição de impostos devidos e oportunamente cobrados pelo Estado, como forma de desenvolver economicamente a empresa ou instituição beneficiada por esta ação.

Tal feito se dá, por prazo determinado, ou seja, estabelece-se certo período para que durante este tempo, a pessoa jurídica portadora do benefício possa investir no seu ramo de atuação e até mesmo buscar meios de aumentar ou desenvolver sua atividade.

Na área da saúde, assunto em tela, conseguimos abordar alguns programas de incentivos fiscais, como o PRONAS, programa voltado à pessoas com deficiências, o PRONON, voltado à pessoas com problemas oncológicos. Situações restritas, uma vez que, uma grande maioria passa por uma serie de outras dificuldades e fica a mercê do Estado.

Por isso, faz se necessária uma reanálise em prol de algum tipo de incentivo fiscal para instituições de saúde, vinculadas diretamente ao SUS, quer seja no abatimento dos impostos sobre a renda, nos impostos sobre serviços, dentre tantos outros.

CONCLUSÃO

Com base nos relatos e temas abordados anteriormente, que este trabalho tem o intuito de agregar valor num possível estudo acerca de incentivos fiscais para Hospitais particulares vinculados ao Sistema Único de Saúde, tentando de maneira satisfatória buscar alguma forma de auxiliar nesta severa crise enfrentada pelo Brasil na área da saúde.

Visando uma diminuição na distância das extremidades, de um lado a saúde publica e de outro a privada, que se deve buscar alguma forma de colocar em pratica os escritos trazidos no bojo dos artigos de nossa Constituição Federal, tanto com incentivos fiscais às instituições de saúde propriamente ditas ou até mesmo para as empresas e pessoas físicas que de forma direta doar parte de seus impostos à saúde publica.

Tem que haver alguma forma de pelo menos tentar trazer os direitos à vida e à saúde ao encontro de todos, de forma acessível e menos onerosa, não deixando única e exclusiva responsabilidade ao Estado, uma vez que, o incentivo é por tempo determinado.

Colocando em prática tal abordagem, podemos dizer que as premissas elencadas no artigo 198 da Constituição Federal, seriam trazidas à realidade, uma vez que, haveria a descentralização das obrigações, existiriam atendimentos de forma integral e com melhor qualidade e também participação da comunidade.

TRIBUTAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS: UMA CRÍTICA ÀS POLÍTICAS TRIBUTÁRIAS NO CENÁRIO BRASILEIRO ATUAL. CASTRO, Aldo Aranha de. CASTRO, Marília Mendes dos Santos de. DIREITO/UFMS. E-mail: aldodecastroadv@hotmail.com

O Brasil é um país vasto e que merece um futuro melhor do que aquele que se tem visto na atualidade, pois possui riquezas naturais, um ambiente muito mais confortável do que tantos outros países no mundo (pois não há a presença de terremotos, furacões, entre outros, que assolam diversos países mundo afora). Infelizmente, não é isso que acontece, boa parte por causa da política que tanto assola e preocupa nosso país, e de parte do próprio povo, que por vezes se deixa levar por ambientes corruptos (enquanto criticam políticos que lá foram colocados, não veem que, em menor grau, fazem por vezes, algo no mesmo sentido). Isso impede a efetividade do artigo 170 da Constituição Federal, para que a justiça social seja aplicada e seja garantida a todos uma existência digna, sem discriminações. Em razão disso, o Brasil carece de políticas tributárias efetivas, pois muitas delas existem, mas não se sabe até que ponto ela realmente traz efetividade, ou apenas é colocada no papel como forma de mostrar à sociedade que algo foi feito, mas que não é posto em prática. Deste modo, o presente trabalho objetiva fazer um levantamento de dados acerca das políticas públicas tributárias existentes no Brasil atualmente, e quais realmente são aplicadas no caso concreto, fazendo-se uma análise crítica acerca da realidade quanto às políticas tributárias brasileiras. Por este motivo, far-se-á uma pesquisa bibliográfica e empírica, levantando dados do setor público, para saber quais políticas vêm sendo adotadas, e quais têm surtido efeito positivo para a sociedade. Com isso, adotando-se o método dedutivo, pretende-se chegar especificamente à essência dessa questão, qual seja, a efetividade das políticas públicas e a garantia do artigo 170 da CF/88, e espera-se, então, como resultado, identificar as políticas

públicas tributárias efetivas, e apresentar sugestões sobre novas políticas tributárias que podem ser adotadas para garantir a preservação da sociedade.

Palavras-chave: Políticas públicas tributárias. Princípios gerais da atividade econômica. Tributação.

**PRINCÍPIOS DA PRECAUÇÃO E DA PREVENÇÃO - GARANTIAS DO MEIO AMBIENTE
ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO**
PRINCIPLES OF PREVENTION AND PRECAUTION - ECOLOGICALLY BALANCED
ENVIRONMENTAL GARANTEES

Vinícius Mendes e Silva - E-mail: vinisp.adv@gmail.com
Paulo Roberto Pereira de Souza – E-mail: prps33@gmail.com

RESUMO: O presente estudo, a partir do método dedutivo, apresenta reflexões sobre os princípios da precaução e da prevenção, com referência na proteção constitucional ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, como forma de tutela e consecução da dignidade da pessoa humana, que é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil, em atenção ao desenvolvimento econômico e social. Neste sentido, observa-se que alguns empreendimentos econômicos podem causar danos ambientais, cujos impactos são conhecidos, mas também existem aqueles desconhecidos cientificamente. Nestas hipóteses, a aplicação dos princípios da prevenção e da precaução são instrumentos eficazes na proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, que é garantido a todos, preservando-se a vida digna para as presentes e futuras gerações. Assim, mediante a análise dos possíveis impactos ambientais, sendo eles conhecidos e aplicado o princípio da prevenção, avalia-se a conveniência do empreendimento; enquanto que, no caso de os impactos serem totalmente desconhecidos, o princípio da precaução é que deve atuar, impedindo a ocorrência de danos ao meio ambiente, como forma de preservar e garantir a existência do meio ambiente ecologicamente equilibrado, posto que os danos normalmente são irreversíveis.

Palavras-chave: Meio Ambiente Ecologicamente Equilibrado. Precaução. Prevenção.

ABSTRACT: The present study, based on the deductive method, presents reflections on the principles of precaution and prevention, with reference in the constitutional protection to the ecologically balanced environment, as a form of tutelage and attainment of the dignity of the human person, which is one of the foundations of Federative Republic of Brazil, in the light of economic and social development. In this sense, it is observed that some economic enterprises can cause environmental damages, whose impacts are known, but also there are those scientifically unknown. In such cases, the application of the principles of prevention and precaution are effective instruments in protecting the ecologically balanced environment, which is guaranteed to all, while preserving a decent life for present and future generations. Thus, by analyzing the possible environmental impacts, being known and applied the principle of prevention, the convenience of the enterprise is evaluated; whereas, in the case of impacts being totally unknown, the precautionary principle is that it must act, preventing the occurrence of damages to the environment, as a way of preserving and guaranteeing the existence of the ecologically balanced environment, since damages are normally irreversible.

Keywords: Ecologically Balanced Environment. Precaution. Prevention.

INTRODUÇÃO

O Meio Ambiente é um tema de grande relevância para o homem, na medida em que seus recursos são finitos e, o desenvolvimento econômico tem sido um dos grandes responsáveis pela utilização e degradação desenfreada dos recursos naturais. Em razão disso, a Constituição Federal de 1988, previu em seu artigo 225, caput que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, ou seja, não basta garantir a existência dele, mas sim de maneira equilibrada e saudável.

Tal previsão no texto constitucional foi elencada como um princípio do Direito Ambiental, além de se tratar de direito fundamental do homem, apesar de não constar no Título II da Constituição Federal. Quanto a isto, é pacífico que os direitos e garantias fundamentais não se encontram em rol taxativo e estão espalhados por todo o texto constitucional.

Além disso, a garantia a todos de um meio ambiente ecologicamente equilibrado esta em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana, posto que sem a preservação do meio ambiente não existe vida e, ainda que presente o meio ambiente, se não for saudável, não se pode falar em vida digna. A Constituição

fala não apenas meio ambiente, mas no meio ambiente saudável, portanto qualificado capaz de garantir a vida com qualidade.

Da mesma forma que a Constituição Federal regula o meio ambiente, também o faz com relação à ordem econômica, conforme o disposto no Título VII. Assim, haverá situações em que o desenvolvimento econômico encontrará barreiras e limites em decorrência da proteção ambiental e, em muitas ocasiões, os possíveis danos ambientais serão conhecidos e, a partir daí será possível avaliar o risco ou benefício de determinada atividade, liberando-a, em consonância com a vontade do constituinte.

Em muitas ocasiões, o conhecimento científico existente não será suficiente para assegurar o desenvolvimento econômico, em conflito com a proteção ambiental, situação na qual o ordenamento jurídico deve atuar para garantir a preservação da vida digna, da melhor maneira possível.

Objetivando buscar o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção dos recursos naturais foram instituídos os princípios ambientais da prevenção e da precaução, que permitirão a análise das situações de riscos de danos ao meio ambiente, para evitar a sua degradação e comprometimento.

Dessa forma, com referencial teórico no princípio do meio ambiente ecologicamente equilibrado, o presente trabalho irá avaliar os princípios da prevenção e da precaução, através do método dedutivo, para ao final propor uma aplicação deles, de acordo com o sistema constitucional.

1 PRINCÍPIOS DA PRECAUÇÃO E DA PREVENÇÃO - GARANTIAS DO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, conforme já dito, é um direito fundamental, que por sua vez são aqueles qualificados pelo ordenamento jurídico como tais e reconhecidos pela ordem constitucional de um país (BONAVIDES, 2002, p. 514).

Por se tratar de típico direito fundamental, considerado um direito de terceira dimensão, traz consigo algumas características importantes à sua proteção, como por exemplo a sua irrenunciabilidade, inalienabilidade, imprescritibilidade, etc. Além disso, pelo seu status de direito fundamental, incide a vedação ao retrocesso ecológico e a garantia a um mínimo existencial ecológico.

Todavia, a par de toda a importância e proteção que se confere ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, a Constituição também garante a livre iniciativa e a livre concorrência, tendo na ordem econômica, umas das maneiras de realizar o princípio da dignidade da pessoa humana. Nota-se que a ordem econômica constitucional também tem amparo no princípio da dignidade da pessoa humana, na medida em que pretende assegurar condições mínimas de subsistência, tuteladas pelo Estado (TAVARES, 2011, p. 83). Assim, em é cediço que empreendimentos econômicos, muitas vezes, se utilizam de recursos naturais e causam danos ambientais.

Percebe-se que a vontade do constituinte não foi a de simplesmente preservar a vida, mas sim a vida digna, que é inerente à pessoa, em razão de sua condição humana (NERILO; SANTIAGO, p. 85). Para isso, deve compatibilizar-se a proteção ao meio ambiente e ao desenvolvimento econômico.

Para conciliar e equilibrar o sistema constitucional, o Direito Ambiental apresenta dois princípios que balizam a imposição de restrições ao desenvolvimento econômico, os princípios da prevenção e da precaução.

1.1. PRINCÍPIO DA PRECAUÇÃO

O princípio da precaução não está previsto expressamente na Constituição Federal, mas pode-se dizer que está implícito no seu artigo 225, inclusive o Supremo Tribunal Federal assim já reconheceu no julgamento da Ação Cível Originária nº 876-0 (AMADO, 2014, p. 91).

Apesar de não estar expresso no texto constitucional, o princípio da precaução encontra-se positivado na Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (ECO/92), no princípio 15: De modo a proteger o meio ambiente, o princípio da precaução deve ser amplamente observado pelos Estados, de acordo com suas capacidades. Quando houver ameaça de danos sérios ou irreversíveis, a ausência de absoluta certeza científica não deve ser utilizada como razão para postergar medidas eficazes e economicamente viáveis para precaver a degradação ambiental. g.n.

A previsão do princípio na Declaração acima mencionada demonstra a preocupação internacional com o meio ambiente, tanto que há referência expressa a ele em outros textos internacionais, como por exemplo o Protocolo de Cartagena e a Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes.

No Brasil, de forma expressa o princípio da precaução foi tratado na Convenção sobre Mudança do Clima e, na Convenção da Biodiversidade, que foram devidamente ratificadas e promulgadas. Há também menção do princípio na Lei nº 9.605/1998, no artigo 54, § 3º. Além disso, resoluções do CONAMA também fazem referência ao princípio da precaução, como por exemplo a Resolução 316/2002.

A importância do princípio da precaução para o meio ambiente e, para a própria vida, diz respeito à sua capacidade de se evitar riscos e danos, em razão do desconhecimento científico, neste sentido:

A primeira questão versa sobre a existência do risco ou da probabilidade de dano ao ser humano e a natureza. Há certeza científica ou há incerteza científica do risco ambiental? Há ou não unanimidade no posicionamento dos especialistas? Devem, portanto, ser inventariadas as opiniões nacionais e estrangeiras sobre a matéria. Chegou-se a uma posição de certeza de que não há perigo ambiental? A existência de certeza necessita ser demonstrada, porque vai afastar uma fase de avaliação posterior. Em caso de certeza do dano ambiental, este deve ser prevenido, como preconiza o princípio da prevenção. Em caso de dúvida ou de incerteza, também se deve agir prevenindo. Essa é a grande inovação do princípio da precaução. A dúvida científica, expressa com argumentos razoáveis, não dispensa a prevenção (MACHADO, 2013, p. 108).

Nota-se que pelo princípio, a dúvida científica sobre o dano não deve ser utilizada como meio de avanço no desenvolvimento da atividade degradante, mas sim sua paralisação, na medida em que os danos ambientais podem ser irreversíveis, assim como os prejuízos dele decorrentes.

Há aqui uma verdadeira inversão sobre o ônus da prova, conforme acentua Amado:

É com base no princípio da precaução que parte da doutrina sustenta a possibilidade de inversão do ônus da prova nas demandas ambientais, carregando ao réu (suposto poluidor) a obrigação de provar que a sua atividade não é perigosa nem poluidora, em que pese inexistir regra expressa nesse sentido, ao contrário do que acontece no Direito do Consumidor (AMADO, 2014, p. 92).

Dessa forma, percebe-se que ante ao risco do desconhecido, em casos de possíveis danos ambientais, quando a ciência não for capaz, em seu atual estágio, de apurar quais danos ambientais ocorrerão, sua extensão e seu impacto, o princípio da precaução veda o início ou a continuidade da atividade poluidora, ainda que em afronta ao desenvolvimento econômico.

1.1.1. PRINCÍPIO DA PREVENÇÃO

O princípio da prevenção, apesar de relacionar-se com o da precaução, com este não se confunde, na medida em que ele trata de casos em que os danos ao meio ambiente já são conhecidos.

Em razão do conhecimento dos impactos ambientais, permite-se estabelecer com segurança o nexo de causalidade apto a apurar os futuros danos ao meio ambiente, decorrentes de determinadas atividades (ANTUNES, 2008, p. 45).

Assim como o princípio da precaução, o da prevenção também está implícito no texto do artigo 225 da Constituição Federal, bem como encontra-se presente na Resolução do CONAMA, a exemplo Resolução 306/2002.

Nota-se que o princípio da prevenção está intimamente ligado ao conhecimento e, com o avanço da tecnologia, o estudo e prevenção de danos deve acompanhar o desenvolvimento econômico, evitando-se, de fato, danos ambientais. Da mesma maneira, as políticas ambientais e os Poderes constituídos devem se atualizar. Neste sentido: “A prevenção não é estática; e, assim, tem-se que atualizar e fazer reavaliações, para poder influenciar a formulação das novas políticas ambientais, das ações dos empreendedores e das atividades da Administração Pública, dos legisladores e do Judiciário.” (MACHADO, 2013, p. 124).

Ressalta-se que a prevenção de danos não implica em eliminação de danos, posto que em casos específicos, os empreendimentos econômicos, apesar de causarem impactos ao meio ambiente, podem trazer outros benefícios ao desenvolvimento econômico-social e, assim sendo, deve-se sopesar os interesses envolvidos, conforme leciona Antunes

É importante deixar consignado que a prevenção de danos, tal como presente no princípio ora examinado, não significa - em absoluto - a eliminação de danos. A existência de danos ambientais originados por um empreendimento específico é avaliada em conjunto com os benefícios que são gerados pelo mencionado empreendimento e, a partir de uma análise balanceada de uns e outros, surge a opção política consubstanciada no deferimento ou indeferimento do licenciamento ambiental (ANTUNES, 2008, p. 45).

Dessa forma, por trabalhar o princípio da prevenção com a certeza científica sobre os danos ambientais que determinada atividade econômica possa causar, permite-se por ele, avaliar se a proteção ao meio ambiente cederá ao desenvolvimento econômico.

CONCLUSÃO

A ordem constitucional brasileira preocupou-se com o meio ambiente, garantindo a todos um meio ambiente ecologicamente equilibrado, contando para isso com a aplicação dos princípios da precaução e da prevenção, como forma de assegurar a vida com dignidade, em respeito a um dos princípios da república, que pode ser considerado vetor interpretativo do ordenamento constitucional.

Além do meio ambiente, a constituição, também em obediência ao princípio da dignidade da pessoa humana, previu normas sobre o desenvolvimento econômico, conforme disposto no artigo 170 e seguintes.

As atividades econômicas não são livres e absolutas, uma vez que encontram obstáculos na preservação do meio ambiente. Assim, quando os impactos ambientais que atividade econômica causar forem conhecidos cientificamente, será possível autorizá-la ou mantê-la, conforme o caso, com fundamento no princípio da prevenção.

Todavia, quando os impactos ambientais não forem totalmente conhecidos, incidirá o princípio da precaução, que pelo seu conteúdo impedirá o início ou continuidade da atividade econômica, isto porque a incerteza sobre os danos faz com que a melhor escolha seja a preservação, uma vez que os danos ambientais, em sua grande maioria, são irreversíveis.

Assim procedendo, estar-se-á aplicando a Constituição Federal, de forma sistemática, em sua totalidade, na medida em que se preserva não somente a vida digna da atual geração, mas também a das futuras, enquanto que a permanência da atividade econômica de impactos desconhecidos pode trazer benefícios somente às presentes gerações, sem preocupar-se com a vida futura, desequilibrando o meio ambiente.

REFERÊNCIAS

AMADO, Frederico Augusto Di Trindade. **Direito Ambiental Esquematizado**. 5. ed. Rio de Janeiro: Método, 2014.

ANTUNES, Paulo Bessa. **Direito ambiental**. Rio de Janeiro: Lumen Jures, 2008.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 12. ed. São Paulo: Malheiros, 2002.

NERILO, Sílvia Ferreira Paterlini; SANTIAGO, Mariana Ribeiro. A previsão constitucional de prisão do depositário infiel e sua inaplicabilidade em face do princípio da dignidade da pessoa humana. In: **VII Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito UEL - UNIMAR**. GT 2 - Direitos Fundamentais, 2016, Londrina. Anais.Londrina, 2016. Disponível em: <<http://www.uel.br/pos/mestradoemdireito/pages/arquivos/ANAIS%20VII%20SEMINARIO%20INTERINSTITUCIONAL%20UEL-UNIMAR/ANAIS%20-%20GT%202-%20Direitos%20Fundamentais.pdf>>. Acesso em: 19 de setembro de 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração do Rio de Janeiro sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento** (Declaração do Rio), adotada de 3 a 14 de junho de 1992. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/rio20/img/2012/01/rio92.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2017.

TAVARES, André Ramos. **Direito constitucional econômico**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

A IMPORTÂNCIA DA REPRESENTAÇÃO LOCAL DEMOCRÁTICA PARA A CRIAÇÃO DE SISTEMAS DE REPRESENTAÇÃO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS THE IMPORTANCE OF LOCAL DEMOCRATIC REPRESENTATION FOR THE CREATION OF INTERNATIONAL REPRESENTATION OF HUMAN RIGHTS

Lourival José de Oliveira - E-mail: Lourival.oliveira40@hotmail.com
Patricia Ayub da Costa Ligmanovski - E-mail: patricia.ayub@uel.br

RESUMO: A pesquisa possui como objeto principal de estudo as dificuldades enfrentadas pelo Estado nacional diante das transformações imprimidas pelo processo de globalização, que fizeram com que ele deixasse de ser a fonte principal de políticas públicas para a proteção dos direitos humanos. Constatou-se a chamada transferência de competências do Estado nacional para entes internacionais que por sua vez não estão promovendo a contento a criação de espaços públicos capazes de garantir e ou instrumentalizar os mesmos direitos. Tornou-se necessário, diante das transformações constatadas e do esgotamento dos mecanismos jurídicos convencionais de proteção aos direitos humanos, a construção da chamada solidariedade social, com espaços comunitários internos que interajam com a estrutura verticalizada do Estado e com o meio internacional. Trata-se da tentativa de redefinir o campo político e criar ligações democráticas com o meio internacional, reconstruindo a legitimação e o próprio processo democrático que

em um primeiro momento também precisará conviver com as velhas formas de representação política. Adotou-se o método dedutivo, com pesquisas multidisciplinares, destacando as grandes áreas do Direito, Economia, Ciências Políticas e Sociologia.

Palavras chave: Estado Nacional. Direitos Humanos. Representação Local.

ABSTRACT: This research paper's object of study explores the national state's difficulties in adapting to transformations brought on by the process of globalization; currently, local and domestic law are no longer the main sources for human rights protection policies. Within this context, this study analyzes the modern states transference of judicial competence to international entities, which undoubtedly are not promoting the creation of public spaces capable of guaranteeing these basic rights. Moreover, the construction of social solidarity – by means of communal spaces that interact with the vertical structure of the sovereign state and the international community– is necessary due to the previously mentioned changes and collapse of conventional legal mechanisms that serve to protect human rights. Therefore, it attempts to redefine the political landscape and create democratic links with the international setting, rebuilding legitimacy and the democratic process, which will nevertheless have to cope with the old forms of political representation. This paper uses deductive reasoning with multidisciplinary research in fields of Law, Economics, Political and Social Sciences.

Keywords: National State. Human Rights. Local Representation.

INTRODUÇÃO

Uma das consequências da globalização é a competitividade econômica sem limites geográficos ao ponto de colocar em discussão a capacidade do Estado nacional na proteção dos direitos humanos. Inclusive, é possível afirmar que o conceito de democracia foi criado e desenvolvido sob o paradigma do Estado nacional e com ele a própria obrigação do Estado em oferecer o mínimo necessário para manutenção da dignidade humana.

Mudando o paradigma e trazendo o elemento competitividade conjugada com a quebra de fronteiras geográficas principalmente, verifica-se a preocupação de prever a “evolução” ou a própria sobrevivência dos mesmos direitos que se encontravam sob a exclusiva responsabilidade do Estado nacional.

Em parte, essa primeira consequência se explica através do próprio conceito de globalização, onde se encontra incluído o deslocamento ou alterações das fontes de geração das chamadas políticas públicas, que até então se encontravam no Estado nacional e que agora não se torna mais possível manter referida formulação como ponto central de convergência. O Estado nacional está ligado umbilicalmente à produção dos direitos sociais ou historicamente foi assim compreendido e com a globalização está perdendo poder ou domínio sobre as relações econômicas comerciais.

A questão principal aqui a ser estudada é o fato dos processos de integrações nacionais não terem evoluído de forma suficiente para gerar a preservação dos direitos sociais através de outras fontes que não mais o Estado nacional. É como se dissesse que o processo de globalização se antecipou em relação à construção de um relacionamento internacional que pudesse de fato gerar direitos sociais ou que fosse suficiente para ocupar o espaço que foi sendo deixado pelo Estado nacional no que se refere à sua condição especial de promotor de políticas públicas.

Em uma linguagem direta, diante do atropelo do processo de globalização, que não foi acompanhado pela construção de uma representação internacional em favor dos interesses sociais capaz de enfrentar a manutenção ou “evolução” dos direitos sociais ainda existentes, quais seriam as alternativas reais para o enfrentamento de tamanho desafio que está se abatendo? Ou seja, como criar um sistema de proteção de direitos sociais que evolua, ocupando o espaço que está sendo deixado pelo Estado nacional, considerando principalmente os novos paradigmas criados pelo fenômeno da globalização?

Identificando melhor o objeto, por quais transformações o Estado nacional deve passar a fim de poder conduzir-se no processo de globalização sob o ponto de vista econômico de forma a produzir bens sociais?

Com essa breve exposição, fica justificado e delimitado o objeto de estudo como também os objetivos perseguidos, levando-se em conta aqui a conceituação de direitos sociais de forma genérica e adotando-se o método dedutivo de exploração.

DESENVOLVIMENTO

Depois da metade do século XX principalmente, tem-se o fenômeno da constitucionalização do direito, com o chamado critério de “vigência substancial” da lei. Melhor explicando, os poderes passam a estar subordinados à Constituição, incluindo especialmente o legislativo, que em sua função não poderá “ferir” a

Constituição, tendo seus limites estabelecidos no próprio respeito aos direitos fundamentais sendo que a forma passa a ter um valor secundário. O Estado se compromete a assegurar os direitos sociais, tratando-se do chamado Estado do bem estar social.

De acordo com Buffon (2009, p.27), o Estado deve garantir a concretização dos direitos sociais. É necessário assegurar os meios necessários para que os indivíduos tenham acesso à educação e à cultura de modo que tal direito possa ser exercido de uma forma plena, visto que nada adianta garantir liberdade de expressão àquele que está desprovido das condições mínimas de exercê-la (o analfabeto, por exemplo) (SEN, 1999, p. 11 e 12).

Em síntese, qual a leitura que é possível fazer de tudo isso? Que a soberania, constituindo-se em um dos principais elementos do Estado nacional, ganhou limitações internas através da obrigação do cumprimento dos direitos fundamentais e no plano externo com a internacionalização das relações comerciais (globalização), ocorreu a transferência de ações ou competências que antes eram próprias e exclusivas do Estado para organismos internacionais ou mesmo para tratados ou acordos comerciais internacionais. Ou seja, o Estado deixou ou foi deixando de ter uma “soberania absoluta”.

Acontece que esse mesmo Estado, no plano interno, não está mais conseguindo realizar as suas obrigações constitucionalmente assumidas. E, no plano externo, com a transferência de competências de forma cada vez mais acelerada, não está levando à criação de um ambiente público capaz de debater e promover os direitos humanos no plano internacional. Ferrajoli e Atienza (2005, p. 117) afirmam sobre a necessidade de se ter uma consciência sobre a inexistência de uma esfera pública capaz de produzir e garantir os direitos fundamentais no âmbito supranacional.

Portanto, tem-se o esfacelamento ou declínio do Estado nacional enquanto promotor de políticas públicas em defesa dos direitos humanos no plano interno e externo, pois não se criaram espaços públicos internacionais capazes de promoverem esses mesmos direitos.

Sem dúvida que a passagem acima demonstra a importância do Estado nacional. Contudo, não observou, salvo melhor juízo, a construção de espaços públicos permanentes para o desenvolvimento da proteção aos direitos humanos. De forma contrária, atendeu pela via pública o apoio financeiro a grandes instituições financeiras privadas, sendo que na maioria dos casos não havendo a devolução em benefícios sociais.

Segundo José Eduardo Faria (2009, p. 302), enquanto se discute sobre as medidas necessárias para restabelecer a disciplina sobre os mercados financeiros, com um órgão capaz de exercer o papel um gerenciador global, os Bancos Centrais têm sido obrigados e injetar recursos no mercado para tentar evitar o pior.

Uma das questões aqui apontadas pelo autor citado é a dificuldade crescente dos Estados nacionais regularem o sistema financeiro interno e internacional, considerando os efeitos dos fatores externos na vida nacional. Em outras palavras, o Estado nacional não detém condições de no seu meio doméstico tratar de temas internacionais que o afetam direta e imediatamente. Há de se ressaltar, ainda, o esgotamento ou a ineficácia dos mecanismos jurídicos convencionais dos Estados nacionais que não acompanharam a velocidade do processo de globalização e ao mesmo tempo o emprego de recursos públicos para a manutenção desses mesmos mercados.

A tendência é quanto maior for a integração internacional, maior será a perda por parte do Estado nacional do poder de tomar decisões em favor do seu coletivo nacional. Como dito anteriormente, embora neste momento os valores democráticos pareçam existir mais fortemente, por outro lado, as suas implementações ficam mais distantes. Chegou-se ao ponto de pensar em uma autoridade financeira global capaz de impor os rumos da política econômica em face da busca de uma homogeneidade de práticas dos Estados. A questão aqui colocada é que nessa ordem internacional os interesses de grandes conglomerados financeiros parecem que determinam as ações “públicas” dos Estados nacionais, impedindo a criação de qualquer espaço público para debater e ou manter garantias sociais.

Observe que esse fenômeno, chamado aqui de verticalização das decisões, em parte explica também a corrosão que vem sofrendo os processos democráticos na medida em que mesmo havendo eleições diretas, os órgãos de representação constituídos acabam se tornando cumpridores das determinações internacionais ou acabam não estando ligados às necessidades locais (GENRO, 1997, p. 38).

Talvez a primeira mudança que deve ser operada é a forma de representação democrática com vistas a reconstruir ou construir de forma diferente os chamados espaços públicos internos primeiramente, inventando ou “revigorando” o chamado poder local ou de representação local, com vista a garantir a concretude dos direitos sociais locais. Trata-se de uma mudança de paradigma, onde a solução dos problemas sociais não viriam das instâncias superiores de Estado e sim da própria localidade.

A realização dos direitos sociais está presa à necessidade de fortalecimento do Estado nacional, considerando que é ínfima ou inexistente a participação popular ou democrática em organismos internacionais. Contudo, para o seu fortalecimento deve haver a quebra da representação popular dentro do modelo atual verticalizado, o que pode ser obtido através das representações locais.

Dentro dessa mudança de paradigma apresenta-se a necessidade da construção da chamada solidariedade social, quebrando por assim dizer o individualismo que de certa forma fomenta as desigualdades sociais, alimenta o liberalismo exacerbado e retira do cidadão o seu poder local transferindo-o para instâncias superiores do Estado, que fragilizado, não representará os interesses sociais dos cidadãos.

Considerando que a estrutura do Estado nacional perdeu ou está em processo de perda cada vez maior do poder de regulação dessas práticas, conforme colocado no tópico anterior, é preciso construir uma forma horizontalizada de poder, traduzindo no que foi chamado de organização do poder local, com novos paradigmas de exercício da democracia capazes de influenciar esses contratos internacionais (BRANDÃO, 2009, p. 437). Trata-se de outra forma que não nega os mecanismos formais de proteção. Pelo contrário, institui mecanismos informais que proporcionem a criação de espaços internacionais de debates e de promoção dos direitos sociais.

Dessa forma, a chamada “governança global” no que se refere à tutela dos direitos humanos em uma sociedade globalizada, poderá se sustentar a partir do momento que forem intensificadas as formas locais de organização, tratadas aqui como informais ou não institucionalizadas, por considerar a comparação com a democracia institucional verticalizada do Estado nacional.

Com o enfraquecimento do Estado nacional é imperiosa a criação de novos agentes (locais, tratados com informais no sentido de não estatais) para agir diretamente na construção de espaços internacionais capazes de promover os direitos humanos e sociais através da intensificação da comunicação entre o sistema nacional e internacional, dentro de uma pluralidade de representantes constituídos por agentes privados e agentes públicos.

Fabiana Polican Ciena (CIENA, 2015, p. 147) destaca a importância da governança democrática local e global das políticas públicas em direitos humanos, devendo ser apoiada na “democratização do acesso, compreensão e possibilidade de deliberação sobre as informações no ciclo de reconhecimento, programação e implementação de políticas públicas em direitos humanos.”

São várias as possibilidades de articulação do poder local com o capital internacional, que é representado em parte pelas empresas transnacionais, de forma a construir um diálogo de respeito, com ações democrática não institucionalizada pelo Estado nacional, que poderá contribuir com a criação de espaços internacionais privados para os debates em torno da defesa dos direitos humanos, interferindo diretamente na elaboração de cláusulas que imponham o cumprimento de condições para a exploração do trabalho, defesa da saúde, do meio ambiente e outros valores sociais.

CONCLUSÃO

Identificou-se que quanto maior for a integração internacional com as decisões econômicas internacionalizadas, menor o será o potencial do Estado para defender seu coletivo nacional, ou seja, os interesses de grandes conglomerados financeiros parecem determinar as políticas “públicas” dos Estados, esvaziando os espaços públicos de discussão e proteção dos direitos humanos, colocando o Estado nacional para trabalhar em favor do grande capital internacional.

Desse modo, os Estados terão que criar alternativas, por exemplo, construir ou reconstruir espaços públicos internos, reinventando o poder local com vistas a garantir a concretude dos direitos sociais locais, ou seja, as soluções para os problemas sociais não devem vir exclusivamente de instâncias superiores do Estado e sim da própria localidade. É preciso aproximar o Estado das pessoas e das suas reais necessidades, especialmente em países como o Brasil.

Essa aproximação do Estado com o indivíduo também se mostra relevante em considerando que é diminuta a participação democrática do indivíduo em organismos internacionais, o que precisa ser modificado. Para tanto, é necessário construir a solidariedade social, democratizando as políticas públicas, a fim de que as pessoas vivam com dignidade e tenham efetivas condições de exercício dos seus direitos, citando-se como exemplo o desenvolvimento das representações locais.

Essa situação repercute na quebra dos paradigmas do direito internacional público, que deve possibilitar mais participação do indivíduo na tomada de decisões, de abertura de espaços democráticos, defesa e promoção dos direitos humanos em qualquer forma de organização pública ou privada e em especial nos contratos realizados por grandes empresas em determinados setores da economia, que na sua execução ou realização, afetará diretamente uma coletividade local.

Dessa forma, conclui-se que a grande finalidade ou desafio no mundo globalizado é construir espaços internacionais capazes de preservar os direitos humanos, ou seja, significa reduzir a pobreza, a discriminação e a exclusão social de forma a impor limites às práticas comerciais, não podendo permitir que as relações privadas internacionais se contraponham à proteção dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

- ATIENZA, Manuel. FERRAJOLI, Luigi. **Jurisdicción y argumentación en el Estado constitucional del derecho**. México: Instituto de Investigaciones Jurídicas, 2005.
- BUFFON, Marciano. **Tributação e dignidade humana: entre os direitos e deveres fundamentais**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2009.
- CIENA, Fabiana Polican. A governança democrática global das políticas públicas em direitos humanos.
- BERTOLAZO, Ivana Nobre e NAKAYAMA, Juliana Kiyosen (coords.) **Direito Internacional em Movimento**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2015.
- DOWBOR, Ladislau. **O Que é Poder Local**. São Paulo: Brasiliense, 1994.
- FARIA, José Eduardo. Poucas certezas e muitas dúvidas: o direito depois da crise financeira. In: **Revista de Direito GV**, jul-dez 2009, p. 302. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/24276/23051>>. Acesso em: 01 dez 2016.
- FERRAJOLI, Luigi. A soberania no mundo moderno. São Paulo: Martins Fontes, 2002.
- GENRO, Tarso. Reflexão Preliminar Sobre a Influência do Neoliberalismo no Direito. **Revista AJURIS**, Porto Alegre, ano XXIV, n. 70, jul. 1997.
- MARQUES, Guilherme Bez. Velhos e novos atores: As relações internacionais de Vestfália ao Século XXI. **Revista Virtual: Teoria e Comércio no Direito Internacional**. nº 01, julho 2008, Disponível em: <<http://www.iusgentium.ufsc.br/revista/artigo01.pdf>>. Acesso em: 03 dez 2016.
- SEN, Amartya. **Development as freedom**. New York, Knopf, 1999.
- STIGLITZ, Joseph F. **Trade and the developing world: a new agenda**. Current History, v. 98, n. 631, 1999.
- XAVIER JUNIOR, Ely Caetano; BRANDÃO, Clarissa. Desafios globais contemporâneos: cenário de convergências no direito internacional. **Revista de Direito GV**, nº 10, jul-dez 2009.

O DIREITO A SAÚDE E A PROTEÇÃO DAS PATENTES DE MEDICAMENTOS SOB A ÓTICA DO ACORDO TRIPS

THE RIGHT TO HEALTH AND THE PROTECTION OF PATENTS OF MEDICINES UNDER THE OPTICS OF THE TRIPS AGREEMENT

Gabriela Amorim Paviani - E-mail: gabriela_a.paviani@hotmail.com
Ezequiel Anderson Junior - E-mail: ezequiel.anderson.dir@gmail.com

RESUMO: O direito a saúde é compreendido como um direito fundamental e humano, na medida em que pertence a um dos ramos do Direito a vida. Nesse sentido, considerando que o instituto da propriedade intelectual possui como objetivo central proteger, autenticar e reconhecer a atividade inventiva, conferindo direitos de propriedade ao autor, há um grande impasse no que se diz respeito a patentes de medicamentos, uma vez que países em desenvolvimento e menos desenvolvidos, não possuem condições financeiras suficientes para arcar com o valor arbitrado pelas indústrias farmacêuticas, cujo montante, não raras vezes, possui numerários estratosféricos. Logo, é possível afirmar em uma limitação de acesso a saúde. Portanto, o presente trabalho possui como escopo explicar as diretrizes do acordo TRIPS, primordialmente ao que tange a proteção da propriedade intelectual e proteção de patentes aos países signatários, ponderando sobre o direito humano e fundamental a saúde. Para tanto utilizou-se de bibliografias especializadas quanto ao tema, bem como fez-se o uso do método dedutivo, vez que parte do estudo maior, ao específico.

Palavras-chave: Acordo TRIPS. Direito a saúde. Direito fundamental e humano. Propriedade intelectual.

ABSTRACT: The right to health is understood as a fundamental and human right, insofar as it belongs to one of the branches of the Right to life. In this sense, considering that the intellectual property institute has as its central objective to protect, authenticate and recognize the inventive activity, granting property rights to the author, there is a great impasse with regard to drug patents, since developing countries and less developed, do not have sufficient financial conditions to match the value arbitrated by the pharmaceutical

industries, whose amount, not infrequently, has stratospheric numerals. Therefore, it is possible to exacerbate a limitation of access to health. Therefore, the present work has as scope to explain the directives of the TRIPS agreement,

primarily regarding the protection of intellectual property and patent protection to the signatory countries, pondering the human and fundamental right to health. In order to do so, specialized bibliographies were used on the subject, as well as the use of the deductive method, since part of the larger study, to the specific one.

Keywords: Right to health. Fundamental and human right. Intellectual property. TRIPS Agreement.

INTRODUÇÃO

A propriedade intelectual visa proteger o produto da atividade inventiva, além de resguardar a proteção a livre iniciativa e livre concorrência. Deste modo, em 1994 surge o acordo TRIPS, com a finalidade principal de regulamentar a proteção da propriedade intelectual e fornecer diretrizes para a proteção de patentes aos países signatários.

Todavia, sabendo que os fabricantes de produtos farmacêuticos, titulares das patentes dos medicamentos, possuem a prerrogativa de estabelecer preços acima dos custos marginais, como ficaria o acesso a esses mesmos medicamentos pelos países em desenvolvimento e menos desenvolvidos, os quais não possuem condições financeiras suficientes?

Logo, deve-se analisar o princípio humano e fundamental a saúde, de modo a conciliar o acesso aos medicamentos com a proteção da propriedade intelectual.

DESENVOLVIMENTO

1.1 PROPRIEDADE INTELECTUAL

Compreendida como uma maneira de autenticação e reconhecimento da atividade inventiva, a propriedade intelectual engloba tanto as invenções de cunho empresarial, quanto às obras literárias, artísticas e científicas. É por meio da proteção da propriedade intelectual que os autores recebem o devido retorno financeiro pelos investimentos realizados com as pesquisas e inovações, como também se torna um objeto impeditivo de utilização desta criação por outrem sem a necessária autorização do autor.

Ressalta-se que a defesa da propriedade intelectual também abrange “à proteção contra a concorrência desleal e todos os outros direitos inerentes à atividade intelectual” (FERREIRA, 2014, p. 2), na medida em que seu resguardo é de grande importância para a saúde econômica de qualquer país.

Além disso, a propriedade intelectual se faz gênero, podendo ter como espécies: a propriedade industrial, a qual protege a própria ideia inventiva, sendo de natureza constitutiva, sendo instrumento de estudo do Direito Empresarial; propriedade autoral, que diz respeito ao modo como a ideia se exterioriza, seja por obras literárias, científicas ou artísticas, inclusive programas de computadores, não tendo, portanto, um fator de constituição, sendo, apenas o de comprovação a anterioridade, sendo assim, objeto do Direito Civil; por fim há aqueles que defende uma terceira espécie, a proteção Sui Generis, o que diz respeito a proteção da propriedade de algo que não se encaixa nem no direito autoral, muito menos no industrial, seria, por exemplo: topografia do Circuito Integrado e/ou próprio cultivar.

1.2 ACORDO TRIPS

Diante da intensa globalização do Séc. XX nasce no ano de 1994, com o encerramento da Rodada do Uruguai, o Acordo TRIPS (Agreement on Trade-Related Aspects of Intellectual Property Rights - Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio), o que culminou com a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC).

O Acordo sobre os Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio é o principal instrumento regulatória de proteção a propriedade intelectual, estabelecendo diretrizes mínimas para a salvaguarda desta, além de seguimentos do processo de patentes. Assim, para determinado país fazer parte da OMC, é imprescindível ratificar o acordo, de modo a adequar a legislação nacional a esse tratado.

O Brasil, apesar de ratificar Acordo TRIPS no ano de 1994, apenas se obrigou ao seu cumprimento em janeiro de 2000, haja vista a expiração do tempo de adequação concedidos aos países em desenvolvimento. Desta maneira, é por meio deste tratado que nasce no em 14 de maio de 1996 no País, a legislação nacional mais importante e específica sobre a proteção da propriedade intelectual a Lei nº 9.279/96.

1.3 DIREITO A SAÚDE E AO ACESSO A MEDICAMENTOS

Com a Declaração Universal dos Direitos do Homem, datada de 10 de dezembro de 1948, surge a internacionalização dos direitos humanos, e, por conseguinte, a proteção em escala mundial do Direito a Saúde, o qual adentra ao Direito a Vida (BASTOS, 1999, p. 61). No Brasil, o Direito a saúde está expressamente consagrado no art. 196 da Constituição Federal “A saúde é direito de todos e dever do Estado,

garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação” (BRASIL, 1988).

Assim, é com base nesse contexto que surgem algumas indagações ao que tange aos produtos farmacêuticos. Sabe-se que, devido a sua própria natureza, é possível que os fabricantes de produtos farmacêuticos estabeleçam preços acima dos custos marginais, a fim de recuperem despesas com pesquisas, desenvolvimentos, e obter lucro, prática a qual faz parte da própria atividade empresária.

Em contrapartida, não são raras as práticas anticompetitivas pelos titulares de patentes farmacêuticas, os quais abusam do monopólio legal, cobrando preços exorbitantes, prejudicando, além da livre concorrência, os países em desenvolvimento e menos desenvolvidos, os quais não possuem recursos financeiros para ter acesso a tais medicamentos, tendo, por consequência, o Direito Humano à Saúde restringido.

Nesse sentido, o próprio TRIPS permite aos Membros da OMC adotar medidas contra práticas anticompetitivas por abuso de direito de patente. O artigo oitavo do próprio tratado expõe claramente a necessidade de proteção a saúde e a nutrição pública, visando: a promoção do interesse público, evitar práticas abusivas pelos titulares das patentes e coibir práticas que limitem de modo injustificável o comércio e a transferência de tecnologia.

Uma das opções trazidas pelo TRIPS em relação ao acesso a medicamentos é a possibilidade de uso de licenças compulsórias, que autorizam um terceiro a produzir, usar ou vender a invenção patenteada sem a autorização de seu titular, permitindo a produção e venda de versões genéricas do medicamento antes do fim do prazo da patente, o qual, para a maioria dos medicamentos é de 10 anos.

Outra solução proposta é a utilização da importação paralela, permitindo a comercialização do medicamento sem a autorização do titular, de forma que uma vez comercializado o produto patenteado, o titular da patente não terá qualquer controle sobre os estágios seguintes de comercialização, dessa maneira, não existirá uma imposição absurda de preços.

Salienta-se que essa problematização foi tema amplamente discutido na IV Conferência Ministerial da OMC, em novembro de 2001, em Doha, Qatar, onde os Membros tiveram a oportunidade de negociar opções para garantir o acesso a medicamentos essenciais pela população dos países em desenvolvimento e menos desenvolvidos, bem como discutir a legalidade de instrumentos como a licença compulsória e a importação paralela.

Essa conferência culminou na constituição da Declaração Ministerial sobre o TRIPS e Saúde Pública, a qual permitiu aos Membros tomarem as medidas necessárias para proteger a saúde pública, inclusive validando a licença compulsória e importação paralela. Entretanto, esclarece-se que tal medida não é totalmente obrigatória, sendo que alguns países informaram que só adotaram tais medidas em tempos de crise nacional.

CONCLUSÃO

A proteção da propriedade industrial e autoral é de suma importância para o desenvolvimento da própria tecnologia, é o meio pelo qual o inventor tem respaldo jurídico e incentivo a novas pesquisas. É com esse objetivo que nasce o TRIPS, visando exatamente proteger os Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio.

Apesar dessa proteção, existe uma grande problematização quanto ao acesso à saúde e quebra de patentes para a obtenção de medicamentos, principalmente no que diz respeito à utilização e auferição desses medicamentos pelos países em desenvolvimento e não desenvolvido, os quais não possuem condições financeiras para pagar os valores impostos pela indústria farmacêutica.

Todavia, de outra banda há o lado do empreendedor, o qual se encontra em uma situação de insegurança jurídica ao pesquisar determinados medicamentos, ante a possibilidade de quebra de patentes, e por consequência uma obtenção de lucro menor. É nesse sentido que o próprio Acordo Trips fornece diretrizes, sendo permitida a licença compulsória e importação paralela, principalmente de quando diante de crises.

As empresas devem possuir uma responsabilidade social internacional, sendo necessário levar em consideração as necessidades da própria sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**. Câmara dos Deputados. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/internet/legislacao/constituicao/CFpdf/Constituicao.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2017.

BASTOS, Celso Ribeiro. **Curso de Direito Constitucional**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 1999

COELHO, Fabio Ulhoa. **Curso de Direito Comercial: Direito de Empresa**. v. 1. 15. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

FERREIRA, Natália Bonora Vidrih. OLIVEIRA, Paulo Sérgio de. **Fundamentos da propriedade intelectual**. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=12359>. Acesso em: 21 abr. 2017

LILLA, Paulo Eduardo. **Acesso a medicamentos nos países em desenvolvimento e proteção das patentes farmacêuticas no contexto do acordo trips-omc: implicações concorrenciais**. Disponível em: <<http://www.revistadoatribunais.com.br/maf/app/resultList/document?src=docnav&ao=&fromrend=&srguid=i0ad6adc50000015ba3d1a1023f8ad83e&epos=1&spos=1&page=0&td=60&savedSearch=&searchFrom=&context=86&crumb-action=append&crumb-label=Documento>>. Acesso em: 21 Abri 2017

O DIREITO AO ESQUECIMENTO À LUZ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 THE RIGHT TO FORCE IN THE LIGHT OF THE FEDERAL CONSTITUTION OF 1988

Carlos Henrique Miranda Jorge - E-mail c_hmj@hotmail.com

Daniel Barile da Silveira - E-mail danielbarile@hotmail.com.

RESUMO: A Constituição Federal de 1988 trouxe vários princípios norteadores às legislações vigentes no ordenamento jurídico. Como um dos fundamentos, está a Dignidade da Pessoa Humana. Deste fundamento extraem-se demais garantias constitucionais, como à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem, extraíndo o denominado Direito ao esquecimento. Originariamente, este direito surgiu para beneficiar pessoas que cometeram crimes, assim como acusados de práticas criminosas, mas, que ao final do processo foram inocentados e teve sua vida pessoal, intimidade, envolvidas em situações que trariam consequências negativas, lembrando situações e sofrimentos enfrentados, inconvenientes a sua lembrança. Em contraponto, há diversos direitos trazidos na Lei Maior que colidem com o direito ao esquecimento, tais como a liberdade de imprensa, a liberdade de informação e de expressão, garantidos após longo período ditatorial, os quais não podem estar submetidos a qualquer tipo de censura. Buscamos descrever a divergência que vem sendo apontada em relação aos princípios mencionados, bem como os Tribunais Superiores vem enfrentando tais questões. O método de pesquisa é o dedutivo-indutivo, desenvolvido através de pesquisas bibliográficas, sustentando-se em decisões de Tribunais Superiores. Para análise do tema, foi escolhido a Repercussão Geral no recurso Extraordinário com agravo 833.248 Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Constituição Federal. Direito ao Esquecimento. Tribunais Superiores

ABSTRACT: The Federal Constitution of 1988 brought several guiding principles to the laws in force in the legal system. As one of the foundations, there is the Dignity of the Human Person. From this foundation are extracted too many constitutional guarantees, such as intimacy, privacy, honor and image, extracting the so-called Right to forget. Originally, this right arose to benefit people who committed crimes, as well as accused of criminal practices, but who at the end of the process were acquitted and had their personal life, intimacy, involved in situations that would bring negative consequences, remembering situations and suffering faced, inconveniences to your memory. In contrast, there are several rights brought in the Major Law that collide with the right to forgetfulness, such as freedom of the press, freedom of information and expression, guaranteed after a long dictatorial period, which can not be subjected to any kind of censorship. We seek to describe the divergence that has been pointed out in relation to the aforementioned principles, as well as the High Courts have been facing such questions. The research method is the deductive-inductive, developed through bibliographical research, being based on decisions of Superior Courts. For the analysis of the theme, the General Repercussion was chosen in the Extraordinary appeal with aggravation 833.248 Rio de Janeiro.

Keywords: Federal Constitution. Right to Forgetfulness. High Courts.

INTRODUÇÃO

A imprensa exerce papel preponderante e insubstituível na sociedade, tendo sua liberdade garantida pelo texto constitucional, sendo de suma importância ao Estado Democrático de Direito para que possa haver uma consolidação da democracia. Por essa razão, a Constituição Federal de 1988 preza por uma imprensa livre, não submetida a qualquer tipo de censura.

Entretanto, a Carta Magna também traz em seu corpo a proteção aos direitos da personalidade, tendo como sua origem o princípio universal da Dignidade da Pessoa Humana, para que se possa trazer a proteção a valores fundamentais aos cidadãos perante outras pessoas ou ao Poder Público.

Direito ao esquecimento é um conceito que vem ganhando espaço nos tribunais brasileiros, que é um direito derivado das garantias fundamentais à intimidade, à privacidade, à honra e à imagem e, conseqüentemente, do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

A internet democratizou o acesso a informações, podendo através dela encontrarem fotos, vídeos, notícias do que desejarem. O efeito negativo que a publicidade dessas informações pode trazer, em alguns casos, é que muitas pessoas possam ter sua dignidade atingida.

A controvérsia gerada por este novo direito é a colisão de direitos que se poderia apresentar entre, por um lado, a liberdade de expressão e de informação; e por outro o direito à vida privada, à honra e à intimidade da pessoa e de sua família.

Dessa forma, surge conflito entre valores igualmente acolhidos pela Constituição Federal de 1988, a saber, de um lado, o direito ao esquecimento, decorrência dos direitos à honra, à imagem, à privacidade e à intimidade, e de outro, a liberdade de imprensa, como projeção das liberdades de informação e de manifestação do pensamento.

Assim, o presente trabalho busca respostas aos conflitos de garantias constitucionais, como, por exemplo: até onde a mídia tem permissão ampla, irrestrita na divulgação do seu conteúdo de forma indefinida, inclusive em situações pretéritas e superadas por indivíduo e seus familiares? O Direito ao Esquecimento deveria constar de legislação infraconstitucional que regulamente a matéria, no intuito de evitar ser utilizado de forma desenfreada pelo Poder Judiciário? O Direito ao Esquecimento não comprometeria certos fatos importantes ocorridos no país, em que crimes e casos de corrupção poderiam ser apagados de sua história? Quais direito deveriam prevalecer, o da informação ou ao esquecimento?

Justifica-se este trabalho em decorrência da importância de compreensão do tema, que envolve um conflito garantias constitucionais, propondo uma análise da possível adequação do mencionado direito ao esquecimento ao ordenamento jurídico brasileiro, diante dos casos de publicações pela mídia de eventos já marcados pelo tempo, sem prévia autorização, trazendo métodos propostos pela doutrina e jurisprudência para a solução do suposto conflito.

Em relação ao aspecto metodológico, foram utilizadas pesquisas bibliográficas, artigos científicos e análise de julgados sobre o tema.

1 O DIREITO AO ESQUECIMENTO E SEUS REFLEXOS NAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E INFORMAÇÃO.

A internet trouxe à democratização da informação trazendo inúmeros progressos a população e aos meios de informação que antes era predominantemente realizado e monopolizado pela grande mídia.

Com o excessivo número de informações que circulam na rede mundial, não raramente ocorrem casos de invasão de privacidade, em que a intimidade é exposta de forma desenfreada, sem nenhum controle.

Também, trouxeram diversas formas de se relembrar situações pretéritas de determinados fatos marcantes como crimes, condenações, absolvições que muitas vezes trazem situações constrangedoras e desagradáveis que se queria deixar no passado pelo reflexo que tais fatos trazem junto à sociedade.

Assim, garantias constitucionais como os direitos a privacidade, intimidade, a vida privada vem sendo violados de forma ampla, sendo o judiciário chamado a resolver diversos casos concretos, como divulgação de vídeos íntimos entre casais, entre outros fatos.

Das violações a essa intimidade, se atinge o Princípio da Dignidade Humana, de que tais garantias decorrem consagradas em nosso texto constitucional como um dos fundamentos da república.

Silva assim define a intimidade:

[...] preferimos usar a expressão Direito à privacidade, num sentido genérico e amplo, de modo a abarcar todas essas manifestações da esfera íntima, privada e da personalidade, que o texto constitucional em exame consagrou. Toma-se, pois, a privacidade como o “conjunto de informação acerca do indivíduo que ele pode decidir manter sob seu exclusivo controle, ou comunicar, decidindo a quem, quando e onde e em que condições, sem a isso poder ser legalmente sujeito [...] (SILVA, 2005. p. 206).

O Direito ao esquecimento presume uma proteção jurídica devendo ser entendido de forma ampla, alcançando a possibilidade de apagar informações pessoais de qualquer banco de dados, seja privado ou público.

Nesse sentido, durante a VI Jornada de Direito Civil foi aprovado o Enunciado n. 531, que reconheceu o direito ao esquecimento como uma das formas de expressão do princípio da dignidade da pessoa humana na sociedade de informação, quando traz que “a tutela da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação inclui o direito ao esquecimento”.

No ordenamento jurídico brasileiro a divulgação de informações relativas a fatos ocorridos há longa data, vinculando-os à imagem dos envolvidos à época, ao mesmo tempo em que encontra amparo na liberdade de informação, também encontra vedação nos direitos à privacidade, à honra e à intimidade.

2 REPERCUSSÃO GERAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 833.248 – RIO DE JANEIRO

Um caso nacional que vem causando grande repercussão no meio jurídico nacional teria ocorrido no ano de 1958, com o a violência sexual e posterior de uma jovem na cidade do Rio de Janeiro.

Um programa de televisão reconstituiu o caso anos depois do ocorrido com a divulgação do nome da vítima e de fotos reais, o que, segundo seus familiares, trouxe a lembrança do crime e todo sofrimento que o envolve.

Dessa forma, ajuizaram ação por danos morais, materiais e à imagem, sendo entendido pelo Superior Tribunal de Justiça, por maioria dos votos, que neste caso, não haveria possibilidade de se dissociar o nome da vítima ao crime ocorrido, sendo reconhecida a repercussão geral em Recurso Extraordinário 1010606, reconhecida pelo Ministro Dias Roffoli, sendo julgamento definitivo.

Em decorrência deste tipo de ação, questiona-se de que forma poderia ser exercido o direito à informação, assim como se a imprensa deveria agir de forma plena, sem nenhum tipo de restrição ou algum tipo de regulamentação quando houvesse notícias que pudessem provocar violações ao direito à privacidade.

Há autores que entendem que certas informações não deveriam ser divulgadas, como dados confidenciais, pois essas limitações decorreriam do Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

Em contrapartida, alguns autores entendem que em se tratando de rede, informação, mesmo que haja proteção legislativa, não há que se falar em privacidade, pois não existiria vida social sem informação, já que a liberdade do homem recairia também em seu pensamento, não apenas em seu corpo físico.

Há, evidentemente, uma colisão entre direitos fundamentais, no caso da liberdade de informação e os direitos pessoais à honra, à imagem e à intimidade, porém, não há legislação específica sobre o assunto, o que faz com que cada magistrado faça a ponderação entre princípios.

CONCLUSÃO

A tese do Direito ao esquecimento vem sido debatida pelos tribunais brasileiros em decorrência de sua suma importância para a garantia constitucional do direito à privacidade, corolário do Princípio da Dignidade Humana.

Entretanto, o direito ao esquecimento entra em conflito com o direito ao acesso à informação e liberdade de imprensa, trazendo para o judiciário o dever de fazer a ponderação entre as duas garantias da Lei Maior.

Porém, mesmo com o Enunciado 531, da VI Jornada de Direito Civil do Conselho da Justiça Federal (CJF), o ordenamento jurídico nacional não possui legislação tratando o tema, o que poderia trazer poderes imensuráveis ao judiciário que retiraria dos arquivos informações que entendessem violar algum direito, apagando ainda parte de história que foram marcantes para o país, dependendo apenas da subjetiva de cada magistrado.

Dessa forma, entendemos que o Direito ao esquecimento deve ter regulamentação específica e restrita, sendo utilizado apenas em casos de vazamento de relações íntimas, particulares, mas que em nada se relacione a qualquer fato histórico ocorrido no Brasil, mesmo que a lembrança deste traga sentimento negativo aos indivíduos envolvidos e familiares.

A não observância de uma regulamentação estrita da matéria poderia fazer com que grupos que no passado remoto atentaram contra vida, grupos políticos que se utilizaram de bens públicos para enriquecimento ilícito, pudessem ter seus crimes esquecidos, utilizando o Poder Judiciário para tanto, permanecendo o aspecto de legalidade sobre uma verdadeira censura velada.

REFERÊNCIAS

BRAGA, R. C. F. **Direito ao Esquecimento.** (s.d) p. 04. Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=8b0bb3eff8c1e5bf>>. Acesso em: 15 set. 2017.

BRASIL. **Audiência Pública sobre Direito ao esquecimento.** Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=msWtXN1NrNo>. Acesso em: 15 set. 2017.

- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso extraordinário com agravo. 833.248/RJ.** 2016. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/arquivos/2016/7/art_20160712-11.pdf>. Acesso em: 15 set. 2017.
- BRASIL. **Recurso Especial Nº 1.335.153 - RJ (2011/0057428-0).** Disponível em: <<http://s.conjur.com.br/dl/direito-esquecimento-acordao-stj-aida.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2017.
- CABRERA, P. A. A. Direito ao esquecimento na internet: Uma comparação entre as legislações do Brasil e Chile. **Fórum de Cortes Supremas do Mercosul.** 2016. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portalStfInternacional/portalStfCooperacao_pt_br/anexo/Trabalhocorrigido100.pdf>. Acesso em: 15 set. 2017.
- CARVALHO, I. L; DANTAS, R. L. **Direito ao esquecimento:** Delineamentos a partir de um estudo comparativo de leading cases das jurisprudências alemã e brasileira. (s.d) Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=9dc1fd73bd6dd815>>. Acesso em: 15 set. 2017.
- FILHO, E. A. R. **Direito ao esquecimento versus liberdade de informação e de expressão:** A tutela de um direito constitucional da personalidade em face da sociedade da informação. 2014. Monografia (Especialização em Direito Constitucional). Escola Superior da Magistratura do Estado do Ceará. Disponível em: <<http://esmec.tjce.jus.br/wp-content/uploads/2014/12/Direito-ao-Esquecimento-vs-Liberdade-de-Informa%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 15 set. 2017.
- MELO, G. P. B. Prevalência da intimidade como corolário da dignidade humana. **Consulex: Revista jurídica**, Brasília, DF, ano XI, n. 255, p. 63-65, ago. 2007
- PIRES, M. C. P. Freitas, R. S. **O direito ao esquecimento:** valoração da dignidade da pessoa humana ou dever de memória? (s.d). Disponível em: <<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=acd3f7983ba9e0f8>>. Acesso em: 15 set. 2017.
- SILVA, J. A. **Curso de direito constitucional positivo.** 25. Ed. São Paulo: Malheiros. 2005. p. 206.

**O ATIVISMO JUDICIAL E O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE:
UMA ANÁLISE SOBRE A AÇÃO CAUTELAR 4.060 DO DISTRITO FEDERAL**
JUDICIAL ACTIVISM AND THE PRINCIPLE OF LEGALITY: AN ANALYSIS ON CAUTIONARY
ACTION 4.060 OF THE FEDERAL DISTRICT

Carlos Henrique Miranda Jorge - E-mail c_hmj@hotmail.com
Daniel Barile da Silveira - E-mail danielbarile@hotmail.com

RESUMO: A Constituição Federal brasileira trouxe como poderes constituídos o Executivo, Legislativo e Judiciário. Este último apresenta-se como órgão responsável pelo cumprimento de leis e decisões judiciais, trazendo, como órgão máximo e guardião da Carta Magna, o Supremo Tribunal Federal. Entretanto, inúmeras críticas surgem a diversas atuações desta corte, por não respeitarem a Carta Magna. Em contrapartida, há entendimento que tais decisões são necessárias para garantia de execução do texto constitucional, não havendo tais desrespeitos. Dessa forma, buscamos descrever a divergência entre decisões da nossa Corte Maior e o Princípio da Legalidade, um dos basilares do Estado Democrático de Direito que assegura a todos os cidadãos de serem julgados com base em lei anterior previamente definida. O método de pesquisa é o dedutivo-indutivo, desenvolvido através de pesquisas bibliográficas, sustentando-se em decisão do Supremo Tribunal Federal. Para análise do tema, foi escolhido a Ação Cautelar 4.070 do Distrito Federal. Palavras-chave: Ativismo judicial. Princípio da Legalidade. Supremo Tribunal Federal

ABSTRACT: The Brazilian Federal Constitution brought the Executive, Legislative and Judiciary powers as constituted powers. The latter is a body responsible for enforcing laws and judicial decisions, bringing the Supreme Court as the maximum body and guardian of the Magna Carta. However, numerous criticisms appear to several acts of this court, because they did not respect the Magna Carta. On the other hand, it is understood that such decisions are necessary to guarantee the execution of the constitutional text, and there are no such disrespect. In this way, we seek to describe the divergence between decisions of our Major Court and the Principle of Legality, one of the foundations of the Democratic State of Law that assures all citizens to be judged based on previously defined previous law. The research method is deductive-inductive, developed through bibliographical research, supported by a decision of the Federal Supreme Court. For the analysis of the theme, the Cautelar Action 4.070 of the Federal District was chosen. Keywords: Judicial activism. Principle of Legality. Federal Court of Justice.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos o Supremo Tribunal Federal vem ganhando espaço na mídia através de decisões de relevância nacional, o que vem gerando inúmeras discussões no meio jurídico, trazendo-o como protagonista ante os demais poderes constituídos através de decisões que causaram impacto no ordenamento jurídico brasileiro.

A esse fenômeno são dadas inúmeras denominações pelos juristas, sendo chamadas de ativismo judicial, judicialização da política, juristocracia.

Esses termos seriam mencionados quando o órgão cria a norma, causando uma ruptura com o sistema jurídico, trazendo abalos ao estado de direito em casos que não há previsão em leis e mecanismos de interpretação, mas que trazem uma nova legislação feita pelo judiciário e aplicada de forma excepcional em casos concretos.

Para que se possa conter o abuso do estado frente aos cidadãos, o Princípio da Legalidade foi previsto em nosso ordenamento jurídico, assim como já previsto no art. 9º da Convenção Americana de Direitos Humanos e no art. 22 do Estatuto de Roma.

Busca-se através desse princípio a não intervenção do estado nos direitos e garantias individuais e fundamentais previstas no texto constitucional ou qualquer tipo de interpretação que venha a feri-lo.

Assim, o presente trabalho busca respostas aos conflitos entre decisões judiciais e garantias constitucionais, como, por exemplo: O Supremo Tribunal Federal pode decidir de forma contrária ao texto constitucional? Poderia a Corte Maior intervir através de decisões no Poder Legislativo? Pode haver decisão judicial sem previsão específica e assento constitucional? Quais consequências que tal decisão poderia trazer a ordem jurídica?

Justifica-se este trabalho em decorrência da importância de compreensão do tema, que envolve um conflito entre decisão judicial e garantias constitucionais, propondo uma análise da possibilidade de tal decisão diante do previsto na Carta Magna, trazendo entendimentos doutrinários a respeito do suposto conflito.

Em relação ao aspecto metodológico, foram utilizadas pesquisas bibliográficas, artigos científicos e análise de julgado sobre o tema.

DESENVOLVIMENTO

O Princípio da Legalidade encontra amparo no texto constitucional brasileiro, assim como em legislação infraconstitucional que o utiliza como norteador para leis e dispositivos.

Assim, apenas através de espécies normativas o estado poderia criar obrigações para o cidadão, passando por todo o processo legislativo formal.

Alguns autores entendem que o Princípio da Legalidade se aproximaria mais de uma garantia constitucional do que um direito individual, pois não tutelaria um bem da vida, mas sim, permite ao particular repelir imposições que o estado venha lhe submeter.

Silva assim se manifesta:

[...] o Princípio da Legalidade é nota essencial do Estado de Direito. É, também, por conseguinte, um princípio do Estado Democrático de Direito, como vimos, porquanto é da essência do seu conceito subordinar-se à Constituição e subordinar-se a democrática. Sujeita-se ao império da lei, mas da lei que realize o Princípio da igualdade e da justiça não pela sua generalidade, mas pela busca da igualização das condições dos socialmente desiguais. Toda sua atividade fica sujeita à lei, entendida como expressão da vontade geral, que só se materializa num regime de divisão de poderes em que ela seja o ato formalmente criado pelos órgãos de representação popular [...] (SILVA, 2005, p. 420).

Ao Supremo Tribunal Federal cabe a guarda de nossa lei maior, além de processar e julgar as hipóteses previstas no art. 102 e demais previstas no capítulo III, seção II da Constituição Federal, como por exemplo, o julgamento do Presidente e Vice-Presidente da República, de Ministros de Estados e membros do Congresso Nacional nas infrações penais comuns, processar e julgar as Ações diretas de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo federal ou estadual e a ação declaratória de constitucionalidade de lei ou ato normativo federal, entre outras previstas.

A não observância do estabelecido na Constituição Federal com relação à separação dos poderes pelo Poder Judiciário pode trazer grave crise institucional ao país e um crescente descrédito da população junto a ele.

Um caso que causou grande repercussão no meio jurídico nacional ocorreu no ano de 2016, com o afastamento do então Presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Consentino Cunha, através de uma Ação Cautelar promovida pelo Procurador-Geral da República, alegando que o então deputado estaria se

utilizando de seu cargo e função para fins ilícitos e, em especial, para obtenção de vantagens indevidas, sendo deferido pedido liminar pelo então Ministro Teori Zavascki, com fundamento em diversas irregularidades e práticas de infrações criminais, por parte do presidente.

Zavascki assim fundamentou sua decisão, sendo ratificada posteriormente pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, utilizando a seguinte argumentação:

[...] decide-se aqui uma situação extraordinária, excepcional e, por isso, pontual e individualizada. A sintaxe do direito nunca estará completa na solidão dos textos, nem jamais poderá ser negatizada pela imprevisão dos fatos. Pelo contrário, o imponderável é que legitima os avanços civilizatórios endossados pelas mãos da justiça. Mesmo que não haja previsão específica, com assento constitucional, a respeito do afastamento, pela jurisdição criminal, de parlamentares do exercício de seu mandato, ou a imposição de afastamento do Presidente da Câmara dos Deputados quando o seu ocupante venha a ser processado criminalmente, está demonstrado que, no caso, ambas se fazem claramente devidas. A medida postulada é, portanto, necessária, adequada e suficiente para neutralizar os riscos descritos pelo Procurador-Geral da República (STF - Inteiro Teor da Decisão da AC 4.070, 2016, p. 72-73).

Observa-se que tal medida sujeita o mandato legislativo, proveniente da vontade popular, ao exercício do seu controle de constitucionalidade mesmo que não caiba ao judiciário apreciação em questões de natureza interna das Casas Legislativas.

A maior crítica à decisão foi que não há previsão constitucional para a perda ou suspensão de mandato parlamentar via Supremo Tribunal Federal. O procedimento de perda de mandato parlamentar tem previsão no artigo 55 da Carta Magna de 1988.

A perda do mandato será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, inexistindo qualquer referência a decisão por parte do Poder Judiciário caso ocorra às hipóteses constantes no artigo 15, inciso III e artigo 54, do texto constitucional.

Ainda, tal decisão não foi capaz de reconhecer nenhum princípio que pudesse ampará-la, além de hipóteses legais e anteriormente previstas para tais circunstâncias, criando ainda um estado de exceção em que as garantias constitucionais foram enfraquecidas e relativizadas com a intervenção do Poder Judiciário no Poder Legislativo, indo de encontro a Lei Maior e a função do próprio Supremo Tribunal Federal de ser o guardião da Constituição Federal.

Em contrapartida, há posições que defendem a decisão proferida, pois entendem, primeiramente, que o tribunal agiu para manter a ordem institucional que se apresentava fragilizada frente às inúmeras acusações junto ao Presidente da Câmara dos Deputados, trazendo o reequilíbrio e estabilidade institucional.

Também que a decisão não estava discutindo a cassação do mandato do deputado, mas, simplesmente, sua suspensão, sendo que este permaneceria na condição de deputado federal até o final de seu mandato.

Por fim, a imunidade prevista no artigo 53, parágrafo 2º refere-se à prisão preventiva, e não às medidas cautelares diversas da prisão, previstas no artigo 319 do Código de Processo Penal, sendo uma medida constitucional adequada ao presente caso.

Assim, o protagonismo que o Poder Judiciário vem sobrepondo aos demais poderes através do seu ativismo judicial pode inicialmente ser visto de forma positiva, pois substituiria em muitas vezes a inércia do Poder Legislativo, entretanto, necessária análise sobre os efeitos que tais decisões vêm ocasionando na democracia nacional e a possibilidade deste poder se tornar um poder ditatorial, inibindo os demais e, conseqüentemente, a vontade popular.

CONCLUSÃO

A Constituição Federal de 1988 trouxe ao Supremo Tribunal Federal prerrogativas de suma importância para fortalecimento e consolidação da democracia.

Com base nessas prerrogativas institucionais, a Corte Maior tem desenvolvido importante papel na garantia do Estado Democrático de Direito através do exercício do controle de constitucionalidade de leis e atos normativos.

Entretanto, vem ultrapassando os limites de sua competência através de práticas de ativismo judicial, ao invadir a seara reservada a outro poder legalmente previsto.

Embora a liminar concedida tenha afastado o Presidente da Câmara dos Deputados de suas funções sob a fundamentação de garantia da ordem institucional, tal decisão atingiu garantias constitucionais, dentre elas, o

Princípio da Legalidade, ao não demonstrar nenhum embasamento legislativo e principiológico em sua fundamentação, criando julgamento de exceção e alterando a sucessão presidencial.

O texto constitucional traz em seu corpo no artigo 15, inciso III e artigo 54 as disposições referentes à perda do mandato que será decidida pela Câmara dos Deputados ou pelo Senado Federal, desde que constantes as hipóteses positivadas, não trazendo o texto qualquer alusão que tal decisão pode advir do Poder Judiciário.

Desse modo, inicialmente, tem-se que o ativismo judicial e a expansão do Poder Judiciário frente aos demais poderes poderiam trazer a ordem institucional e atender ao clamor público em determinadas circunstâncias, porém, esse comportamento pode incidir posteriormente na vida de qualquer cidadão e de forma ilimitada sob o pretexto de garantir a ordem constitucional, o que traria o desequilíbrio entre os poderes, com a predominância de um sobre os demais sem que seja necessário a observância do texto constitucional, acarretando uma nova forma de ditadura e afronta a democracia nacional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nos 1/1992 a 68/2011, pelo Decreto Legislativo no 186/2008 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nos 1 a 6/1994. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 26 set. 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Cautelar n. 4.070**. Inteiro Teor da Decisão.

Relator: Teori Zavascki. Maio, 2016. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/noticianoticiastf/anexo/ac4070.pdf>>. Acesso em: 26 set. 2017.

BRASIL. **Código de Processo Penal**. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/De13689.htm. Acesso em: 26 set. 2017.

OLIVEIRA, Rafael Tomaz de. Disponível em: www.conjur.com.br/2016-mai-07/diario-classe-decisao-stf-suspendeu-cunha.foi.juridicamentec-correta#author. Acesso em 26 de setembro de 2017.

SALDANHA, Leonardo Tricot. WEIMER, Sarah Francieli Mello. **O Protagonismo do Judiciário e o afastamento de Eduardo Cunha de suas funções parlamentares pelo STF**. V Encontro Internacional do Conpedi Montevideu – Uruguai. Teoria e Filosofia do Estado. Disponível em:

<<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/9105o6b2/hs2y306m/xWos8pK18YjN75Df.pdf>>. Acesso em: 27 set. 2017.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. São Paulo: Malheiros Editores, 2005.

A EDUCAÇÃO E A LEI DE TERCEIRIZAÇÃO EDUCATION AND THE OUTSOURCING LAW

João Pedro Ceren - E-mail: joaopceren@gmail.com

Valter Moura do Carmo - E-mail: vmcarmo86@gmail.com

RESUMO: A Lei nº 13.429 de 2017 traz o instituto da terceirização que carrega consigo diversas disposições, inovando a legislação trabalhista, possibilitando inclusive a terceirização da atividade fim, o que para a lógica anterior do instituto em apreço, quando era disciplinado através da Súmula 331 do Tribunal Superior do Trabalho, possibilitava e considerava lícita apenas a terceirização da atividade meio. A educação no Brasil é deficitária frente aos padrões internacionais e em número de profissionais no mercado de trabalho. Seria possível aplicar a legislação da terceirização para a atividade do professor? Este breve trabalho vem comentar a hipótese de uma possível aplicação do instituto para a área da docência. Para tal, será utilizado o método dedutivo, bem como materiais dos mais diversos como doutrina, estatísticas, no tocante à educação nacional, para uma possível elucidação do tema em análise, que se mostra de extrema relevância por ser contemporâneo e por lidar com a aplicação de uma lei que já nasceu cercada de polêmicas. Palavras-Chave: Educação. Terceirização. Universidade.

ABSTRACT: Law nº 13.429/2017 has enacted the concept of outsourcing, and by doing so has innovated in Brazilian labor law because it allows the outsourcing of the main activities of a business, something until then prohibited by Pronouncement nº 331 of the Brazilian Superior Labor Court, which only considered licit the outsourcing of a company's support activities. Education in Brazil presents deficits in comparison to international standards and in the number of teachers currently in the labor market. Now, is it possible to

outsource teaching activities? This brief article draws on the hypothesis of applying the new Brazilian outsourcing law to teaching activities. In order to elucidate that questions, which although extremely relevant must take into account that Law nº 13.429/2017 was enacted amongst many controversies, the research we carried on is based on the deductive method and in the use of various sources as scholarship and statistics related to national education.

Keywords: Education. Outsourcing. University.

INTRODUÇÃO

Os modelos de trabalho evoluíram com o decorrer do tempo, em razão principalmente da natureza dinâmica das relações e dos meios de produção, dos quais podemos citar como fatores que contribuíram para as mudanças dos tipos de trabalho: a evolução do maquinário (tecnologia empregada cada vez de forma mais disseminada no trabalho), o estabelecimento e consolidação dos direitos sociais, seja através da legislação ordinária, seja através das Constituições, além de outros fatores, como a extinção de profissões e o nascimento de outras (principalmente em razão da tecnologia).

Flexibilizar a relação de trabalho, em que temos o empregador e o empregado – sendo este subordinado àquele – acaba por ser consequência dos próprios fatores citados acima.

Todavia, seria adequado flexibilizar por meio da terceirização a atividade educativa?

A educação em solo nacional sofre com algumas intempéries, resultando em baixos índices que demonstram a fragilidade educacional do Brasil, como, por exemplo, o IDH, que avalia em uma de suas diretrizes exatamente o quão bem está a educação.

A lei 13.429 de 2017 já se encontra em vigência, todavia sua aplicação ainda é tímida.

O objetivo do trabalho é analisar a possibilidade ou impossibilidade da referida lei ser aplicada no tocante à atividade dos docentes e, por conseguinte, do instituto da terceirização na educação, utilizando-se do método dedutivo para fundamentar uma possível conclusão.

1 A EDUCAÇÃO

A educação figura como um direito que guarda consigo muita importância, tendo-se em vista que sem ele diversos preceitos da Carta Magna acabam não sendo realizados, o exemplo clássico mostra-se no dia a dia, um povo que não tem educação, não consegue a tarefa simples de interpretar um texto, tem dificuldades no momento de exercer o direito do voto, pode vir a demonstrar dificuldades de como conseguir um emprego, dentre tantas outras consequências perniciosas da falta ou deficiência da educação.

Não raro, os desvios de dinheiro acabam ocorrendo justamente nessa área, cerca de 60 a 70% dos desvios de dinheiro público no Brasil acontecem na área da Educação e Saúde, em razão do fracionamento do dinheiro no momento em que há o investimento, dificultando uma fiscalização adequada e correta (SOUZA, 2011).

Logo, percebe-se que a educação padece em razão de nem sempre os investimentos destinados à área conseguirem de fato chegar ao seu destino previsto em lei.

Além da dificuldade no tocante ao desvio do dinheiro público, o TCU (2014), ao realizar auditoria, constatou um déficit de 32 mil professores de disciplinas que são obrigatórias no currículo dos alunos do ensino médio das redes públicas.

Quanto ao ensino universitário, existe receio de uma precarização da educação em nível superior, pois estão ocorrendo fenômenos como o aumento vertiginoso do número de matrículas, aumento de carga horária, a redução do salário dos docentes etc. (FERRER, 2016).

O IDH (índice de desenvolvimento humano), que aprecia em um de seus tópicos a educação mostra que o Brasil figura em 79º lugar (RELATÓRIO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, 2016), atrás de países que vivem em regimes autoritários como Venezuela, 71º lugar e Cuba 68º lugar. Dados que demonstram a situação educacional deficitária do país.

2 A LEI DE TERCEIRIZAÇÃO

A lei 13.429 de 2017 traz consolidada a ideia da terceirização de forma plena, inclusive da atividade fim, que anteriormente não era admitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Súmula 331 da Corte), demonstrando tendência de rotativizar a mão de obra, tendo-se em vista o contrato de trabalho temporário, que tem prazo de 180 dias que pode ser prorrogado por 90 dias consecutivos ou não, e o contrato de prestação de serviço que embora tenha prazo indeterminado, pode ser estipulado “quando o caso”, partícula impressa no texto da lei, o quão longo pode ser tal vínculo, sendo exceção.

A Constituição Federal no art. 37, IX determina as hipóteses de contratação por tempo determinado, que tem o fito de atender necessidades transitórias, desde que haja interesse público, enquanto a lei 8.745 de 1993

possibilita a contratação de professores por tempo determinado, desde que observados os requisitos preceituados em lei.

Analisando ambos os diplomas, percebe-se que em uma breve análise, não existe contrariedade clara entre eles.

CONCLUSÃO

Do exposto compreende-se que há problemas no tocante à educação, principalmente no que concerne ao déficit de professores, aos desvios de dinheiro público, e uma futura deficiência no ensino superior, em razão da grande procura, redução de salários dos docentes, e, por conseguinte, uma falta de valorização do profissional da educação.

Ao observar a lei de terceirização nº 13.429 de 2017, que possibilita, atualmente, a terceirização da atividade fim, bem como a já existente legislação de nº 8.745 de 1993, que permite a contratação de professores por tempo determinado, enxerga-se a possibilidade de aplicação da lei da terceirização para a atividade dos docentes.

Todavia, seria adequada a aplicação da lei 13.429 de 2017 para a área da educação, embora aparentemente seja possível?

A educação é um direito de suma importância contemplado na Constituição Cidadã, ou seja, é um direito que não pode ser deixado de lado pelo legislador.

Mais que isso, a educação figura como direito social que deve ser realizado pelo Estado, não se trata de mera expectativa, mas sim de verdadeiro dever da República Federativa do Brasil, bem como de qualquer país que deseja progresso na seara da educação, que traz como uma de suas consequências o progresso do país como um todo.

Uma das ideias que embasam também a Constituição Federal é a proibição do retrocesso, logo direitos que foram conquistados com tantas lutas não podem ser mitigados, pois se assim o quisesse, o legislador não teria elevado a educação como diretriz constitucional.

Ou seja, embora aparentemente seja possível a aplicação da lei da terceirização na área educacional, tal lei não deve ser aplicada apenas com a finalidade de maior contratação por menor preço, criando uma maquiagem sobre a situação do ensino no país.

O diploma nº 13.429 de 2017 deve ser apreciado sob uma visão constitucional e, caso seja incompatível com a seara educacional não deve ser aplicado. A busca do pleno emprego deve ser garantida, mas não a todo custo, sob pena de haver verdadeiro retrocesso no ensino, que pode abalar toda a sociedade a curto, médio e longo prazo. É necessária mais discussão a respeito de tal tema, por parte da doutrina, dos profissionais e estudiosos do direito, bem como a devida apreciação judicial sobre o tema, no caso concreto, se é razoável ou não aplicar o instituto da terceirização para o ensino em geral.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 18 set. 2017.

BRASIL. **Lei 13.429 de 31 de março de 2017.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13429.htm>. Acesso em: 18 set. 2017.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Auditoria coordenada educação: ensino médio.** 2014. Disponível em:

<<https://portal.tcu.gov.br/lumis/portal/file/fileDownload.jsp?fileid=8A8182A15AA4F9D1015AA55875446DC0>>. Acesso em: 10 abr. 2017.

FERRER, Walkiria Martinez Heinrich; ROSSIGNOLI, Marisa. **Expansão do Ensino Superior e Precarização do Trabalho Docente: o trabalho do “horista” no ensino privado.** Revista Cadernos de Pesquisa, São Luís, v. 23, n. Especial, set./dez. 2016. Disponível em: <<http://www.periodicoeletronicos.ufma.br/index.php/cadernosdepesquisa/article/view/6204/3748>>. Acesso em: 18 set. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório de Desenvolvimento Humano de 2016.** Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/dam/brazil/docs/RelatoriosDesenvolvimento/undp-br-2016-human-development-report-2017.pdf>>. Acesso: 18 de set 2017.

SOUZA, André de. **Cerca de 70% dos casos de desvio de dinheiro ocorrem nas áreas de Educação e Saúde, diz diretor da AGU.** Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/cerca-de-70-dos-casos-de-desvio-de-dinheiro-ocorrem-nas-areas-de-educacao-saude-diz-diretor-da-agu-2871794>. Acesso em: 10 maio 2017.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Súmula 331.** Disponível em: <http://www3.tst.jus.br/jurisprudencia/Sumulas_com_indice/Sumulas_Ind_301_350.html>. Acesso em: 18 set 2017.

ALTERAÇÃO NA ANÁLISE DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE **CHANGE IN THE ANALYSIS OF THE PENSION BENEFIT BY DEATH**

Willian Douglas de Carvalho – E-mail: adv.williandc@yahoo.com.br
Marisa Rossignoli - E-mail: mrossinholi@uol.com.br

RESUMO: O trabalho procurou apresentar alterações profundas na análise do benefício de pensão por morte, como a alteração do direito do segurado e do dependente é alterado, com pouca publicidade. Nessas alterações o que prevaleceu foram acertos de distorções encontradas, diminuição de direitos, alteração de critérios para o reconhecimento do direito, muitas vezes endurecendo a análise administrativa, o objeto deste trabalho então é verificar as alterações concebidas neste curto espaço de tempo de 2015 a 2017, alterações de legislação promovidas via medida provisória, que vigorou pelo seu tempo de vigência e muitos de seus pontos não são recepcionados em Lei. Estas alterações culminam em restrições de direito o que pode gerar aumento da desigualdade social.

Palavras-chave: Medida provisória. Pensão por morte. Previdência social.

ABSTRACT: The work sought to present profound changes in the analysis of the death benefit, with change in the right of the insured and dependent is changed, with little publicity. In those changes what prevailed were correctness of distortions found, decrease of rights, change of form the recognition of the law, often hardening the administrative analysis, the object of this work then is to verify the changes designed in this short span of time from 2015 to 2017, changes in legislation promoted through a provisional measure, which has been in effect for the duration of its term and many of its points are not approved by law. These changes culminate in restrictions of law which may generate an increase in social inequality.

Keywords: Provisional measure. Death pension. Social Security.

INTRODUÇÃO

Ao analisar as Leis aplicáveis ao Sistema previdenciário brasileiro, imagina-se em primeiro momento, imagina-se que a Lei esteja estática desde sua publicação em 1991, porém a Lei 8.213/91 sofreu diversas alterações, tanto para ampliação quanto para restrição de direitos.

O problema das alterações, reside na sua total falta de publicidade, direitos são modificados através de medidas provisórias que depois são transformadas em leis ordinárias, sendo editadas com várias emendas e o cidadão só tem o conhecimento na hora de buscar um benefício e muitas vezes é surpreendido de forma negativa, por ter sido atingido pela mudança da regra.

Deste modo, a análise nesse trabalho, analisa a medida provisória 664, convertida na Lei 13.135/2015. Com objetivo de saber como vigorava a lei anterior e cada mudança, como a MP foi alterada após ser transformada em lei, como o direito do trabalhador foi atacado ou modificado.

A Lei 12.135/2015 trouxe alterações na forma de cálculo do auxílio doença, na forma de análise do dependente irmão deficiente, na análise do auxílio reclusão e da pensão por morte e na manutenção desses benefícios.

A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica. Este estudo pretende contribuir no entendimento de como as Leis previdenciárias vem sendo moldadas ao longo do tempo, conforme interesse dos governos e pouco diante do interesse da sociedade e como essas mudanças não são comunicadas ao cidadão segurado da previdência social e como isso impacta no reconhecimento do direito ao benefício.

1 ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA MP 664/2014 E DEFINIÇÃO EM LEI

O foco da edição da medida provisória 664, era a coibição de fraudes legais, que autorizavam os segurados a verterem contribuições, pouco antes do evento que ensejaria no pedido de um benefício, fazendo então que essa prática fosse ao menos melhor planejada.

Antes da alteração, o dependente teria o benefício concedido de forma vitalícia para cônjuges(as), companheiros(as), pais e filhos deficientes, e até aos 21 anos de idade ou até a emancipação dos filhos, para

tanto era necessário que o segurado instituidor tivesse apenas qualidade de segurado, sem necessidade de comprovação de carência.

A medida provisória 664 previa que a pensão por morte passaria a ter carência mínima de 24 contribuições, incluindo assim o inciso IV no artigo 25 da Lei 8.213, mas essa alteração não foi convertida em Lei, porém foi alterada a análise da pensão por morte.

A pensão por morte continua um benefício que não exige carência, ou seja, o segurado instituidor apenas necessita ter qualidade de segurado, isso pode se dar por exemplo, com uma contribuição um dia antes do óbito, porém a alteração com a publicação da Lei 13.135/2015 foi:

Modificação do § 2º do Art. 77 da Lei 8.213/91, onde o direito a cota parte cessará, no caso do cônjuge ou companheiro da seguinte forma:

- a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;
- b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;
- c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
 - 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
 - 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
 - 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
 - 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
 - 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade (BRASIL, 1991).

Com essa simples alteração na legislação, a Previdência Social deixa de pagar pensão vitalícia para casais recém casados, ou seja, pessoas que casaram ou iniciaram união estável a menos de 2 anos, o que acabava ocorrendo muitas vezes de um senhor de 70 anos ou mais, casar-se com uma mulher muito jovem e esse segurado ao falecer deixar a pensão para a dependente por muitas décadas, muitas vezes isso ocorria de forma arranjada, um senhor viúvo ou solteiro se casava pouco tempo antes do óbito com sua cuidadora ou qualquer outra pessoa, com o objetivo de gerar a pensão por óbito vitalícia depois.

Essa alteração da análise do benefício, impediu que com uma simples contribuição fosse gerado direito a uma pensão vitalícia, ou pior, com poucas contribuições no teto da previdência, se gerasse uma pensão vitalícia com renda mensal no teto ou próxima dele. Pois apesar do benefício de pensão por morte continuar um benefício que não exija carência para sua concessão, a falta de 18 contribuições gera apenas um benefício de 4 meses de pagamento, ou seja, a falta da carência fará que o benefício seja cessado após o pagamento de 4 parcelas de pensão.

A medida provisória previa uma diminuição maior ainda aos direitos dos segurados que tivessem direito a pensão por morte, pois previa a alteração do artigo 75 da Lei 8.213, passando o dependente a ter direito apenas a 50% do direito ao benefício, 50% do valor da aposentadoria que o instituidor recebia, acrescido por 10% a cada dependente. Assim um cônjuge sem filhos, teria direito a 60% do valor do benefício, ou seja, os 50% da regra, mais 10% por se tratar de um único dependente, assim só atingiria 100% do valor do benefício, se houvessem 5 dependentes. Sabendo que cada cota iria cessar quando o dependente completasse a maioridade ou se atingisse os critérios do art. 77, já visto acima.

Essa redução no percentual do valor da renda mensal inicial do benefício foi vetada e não transformada em lei, porém outras restrições necessárias no benefício de pensão por morte foram implementadas com a Lei 13.135/2015, especialmente as implementadas no artigo 74 da Lei 8.213:

- § 1º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.
- § 2º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (BRASIL, 2015).

Sim, antes da alteração em 2015, não havia, qualquer previsão legal, para não concessão de pensão, quando o óbito tenha sido ocasionado por conduta criminal do outro cônjuge, assim, um cônjuge que assassinasse o outro, poderia requerer a pensão por morte e ver concedido o pedido.

Além disso, conforme § 2º, a qualquer tempo, se comprovada simulação ou fraude no casamento ou união estável para fins de recebimento de pensão por morte, esse benefício poderá ser revisto.

Além dessas mudanças, a Lei 13.135/2015, também trouxe alterações sobre a perícia médica e sobre benefícios relacionados aos servidores públicos com alteração da Lei 8.112/91.

CONCLUSÃO

Da análise da Lei 13.135/2015, fica clara a redução de direitos dos segurados, refletidos em diminuição na possibilidade de fraudes legais, que consistia em fragilidades do sistema, onde era possível que cidadãos não segurados pela previdência social, fazerem a filiação e efetuar poucas contribuições e terem seus benefícios concedidos, mais fortemente alterada foi a condição de dependente, que atualmente tem que ter um prazo maior nesta condição, para por exemplo, ter direito a um benefício vitalício.

A decisão de alteração nas regras previdenciárias parte então do executivo que por medida provisória altera essas regras e remete o projeto de Lei para apreciação do legislativo, pautando na diminuição de reconhecimento de direitos, que diminui a distribuição de recursos a população, o que pode agravar o nível de desigualdade social.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei n. 13.135, de 17 de jun. de 2015.** Brasília, DF, jun. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13135.htm>.

BRASIL. **MPV n. 664, de 30 de dez. de 2014.** Brasília, DF, dez. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/mpv/mpv664.htm>.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. **Regime geral:** RGPS. Brasília, DF: MPS, 20 dez. 2016. Disponível em: <<http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2015/08/AEPS-2015-FINAL.pdf>>.

O DIREITO À IDENTIDADE DE GÊNERO E SUAS GARANTIAS CONSTITUCIONAIS THE RIGHT TO GENDER IDENTITY AND ITS CONSTITUTIONAL GUARANTEES

Lucinéia Ferreira Da Silva - E-mail: lumanfredinni@gmail.com
Regina Célia De Carvalho Martins Rocha - E-mail: regina_rocha31@hotmail.com

RESUMO: Este trabalho de pesquisa visa estudar os conceitos da identidade de gênero à luz da Constituição Federal de 1988 e legislação infraconstitucional, tendo em vista a grande repercussão do tema na sociedade contemporânea: serão observados os aspectos da sociedade e fundamentado primeiramente na identidade de gênero dos transgêneros (travestis e transexuais) de modo que, analisando esse fenômeno social, seja possível encontrar mecanismos judiciais para que o direito da personalidade e das garantias constitucionais (de liberdade, de igualdade e da pessoa humana) não seja violado, assegurando assim, o livre exercício do indivíduo acerca da sua identidade. Devemos observar que a transexualidade no âmbito da saúde pública é um grande problema, principalmente no que tange ao sofrimento que esses indivíduos sofrem com sua condição até conseguir atendimento objetivando a realização da cirurgia de transgenitalização, porém, após o processo cirúrgico, ainda é necessário buscar o judiciário para que seja possibilitado à alteração do nome e prenome e do sexo em seu registro civil, além de outros alcances no mundo jurídico.

Palavras chave: Direitos fundamentais. Identidade de Gênero. Transexuais

ABSTRACT: This research aims to study the concepts of gender identity in the light of the Federal Constitution of 1988 and infra constitutional legislation, in view of the great repercussion of the theme in contemporary society: the aspects of society will be observed and based firstly on the gender identity of the transvestites (transvestites and transsexuals) so that, by analyzing this social phenomenon, it is possible to find judicial mechanisms so that the personality law and the constitutional guarantees (of freedom, equality and the human person) are not violated, thus ensuring the free exercise of the individual about his identity. We must observe that transsexuality in the field of public health is a great problem, especially as regards the suffering that these individuals suffer with their condition until achieving service aiming at the accomplishment of the transgenitalization surgery, however, after the surgical process, it is still necessary to

seek the judiciary so that it is possible to change the name and name and gender in its civil registry, in addition to other legal scope.

Keywords: Fundamental Rights. Gender Identity. Transsexuals

INTRODUÇÃO

No presente artigo nos dedicamos a analisar os aspectos da sociedade moderna e as suas nuances em relação ao reconhecimento dos indivíduos que não se identificam com o seu gênero biológico, buscando estudar os aspectos jurídicos e constitucionais do tema, para que se possa assegurar o livre exercício da identidade a estes cidadãos, sabendo que ao longo da história a maioria deles não consegue reconhecimento de suas famílias e nem o respeito da sociedade.

A diversidade de gênero e as discussões sobre o tema vêm sendo abordadas na sociedade e em diversos meios de comunicação, principalmente em relação aos mecanismos judiciários no que tange à homofobia, transfobia, demais formas de preconceito. Os discursos de ódio podem ser vistos diariamente, notadamente em redes sociais tão presentes e difundidas na atualidade. Dessa forma, é um dever do Direito buscar ferramentas para viabilizar uma maior garantia a estes indivíduos, que hoje sofrem com a intolerância e a falta de respaldo e segurança na busca por sua identidade.

DESENVOLVIMENTO

Os direitos fundamentais e garantias constitucionais estão elencados nos §§1º a 4º do artigo 5º da Constituição Federal de 1988 e visam, sobretudo, garantir a *dignidade da pessoa humana*, prevista no artigo 1º inciso III do respectivo diploma legal.

Segundo Alexandre de Moraes, todos os cidadãos possuem os mesmos direitos:

O princípio da igualdade consagrado pela constituição opera em dois planos distintos. De uma parte, frente ao legislador ou ao próprio Poder Executivo, na edição, respectivamente, de leis, atos normativos e medidas provisórias, impedindo que possam criar tratamentos abusivamente diferenciados a pessoas que se encontram em situação idêntica. Em outro plano, na obrigatoriedade ao intérprete, basicamente, a autoridade pública, de aplicar a lei e atos normativos de maneira igualitária, sem estabelecimento de diferenciações em razão de sexo, religião, convicções filosóficas ou políticas, raça e classe social (MORAES, 2002, p. 65).

De modo que, a identidade de gênero é uma questão que versa sobre a liberdade individual, posto que, esse direito é garantia constitucional da dignidade humana; desta forma, impor padrões de identidade é uma violação ao direito da personalidade.

Destarte, a relação do gênero é uma questão complexa no que diz respeito ao sexo biológico pois os transexuais tentam exercer esse direito a liberdade da mudança nos registros civis e demais alterações em face do Direito Civil brasileiro.

Para que seja possível entender as questões da importância da transexualidade temos que analisar ela no âmbito da medicina, pois ela só foi inserida na categoria médica em meados do século XX. Os primeiros relatos médicos acerca de mudança de sexo, mediante cirurgia, foram na década de 20; porém, esses casos estavam mais direcionados aos casos de hermafroditismo do que a “mudança de sexo” propriamente dita, para que assim o sujeito se adequasse ao seu “verdadeiro” sexo, pois ainda não se falava em transexualidade. A transexualidade, como conhecemos hoje em dia, adentrou no catálogo de doenças da DSM (Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais) em meados de 1980, após anos de estudos e após diversas cirurgias realizadas. Contudo, a relação entre médico e paciente modificou-se após a patologização da transexualidade, pois nela a situação se tornou mais complexa, isto porque o paciente que já se sente e relata ser transexual desde muito jovem, demonstra ao médico a sua “condição” e diante disto o médico permite e recomenda a cirurgia. Assim, tem-se que o transexual busca ter acesso ao resultado clínico do diagnóstico da transexualidade, para que assim, este cidadão consiga obter as autorizações médicas para os procedimentos clínicos necessários.

Posto isso, cabe às instituições sociais reconhecer esse indivíduo e dialogar com o mesmo, para que seja recepcionado legalmente pela sociedade, pois o papel do Estado é reconhecer e assegurar os direitos e garantias constitucionais de seus membros.

Judith Butler conceitua sobre a identidade de gênero:

Como fenômeno inconsciente e contextual, o gênero não denota um ser substantivo; mas um ponto relativo de convergência entre conjuntos específicos de relações, cultural e historicamente convergentes (BUTLER, 2003, p. 29).

O conceito sobre a identidade de gênero é complexo e para que possamos entendê-lo é preciso desvincular do binômio sexo e gênero, que apesar de serem conceitos parecidos, possuem diferenças. É possível conceituar o sexo como a diferença física entre os indivíduos, tal qual o sexo feminino e o masculino; o macho e a fêmea no mundo animal, conforme suas condições biológicas.

O gênero está relacionado com a identidade individual de cada ser humano em relação à sociedade, inclusive as relações de cunho sexual.

As questões de gênero independem do fator biológico do nascimento do indivíduo, sendo que a identidade de gênero consiste no comportamento dele perante a sociedade, optando assim pelo gênero com o qual se identifica intimamente.

À luz da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 1º, III está a garantia do direito à dignidade da pessoa humana. Apesar desse dispositivo na nossa Carta Magna ser claro, no caso dos transexuais o que se enfrenta são grandes problemas sociais frente à igualdade entre os cidadãos em geral. Podemos citar, como exemplo, a discussão acerca da utilização dos banheiros femininos por transexuais e travestis, tema este em pauta no Supremo Tribunal Federal.

Outro fator preocupante é a discriminação no mercado de trabalho. Os transexuais e travestis enfrentam grande rejeição e na maioria das vezes não conseguem exercer à sua profissão, deixando de lado as suas qualificações e anos de estudos profissionalizantes, tendo que buscar trabalhos informais ou a prostituição.

O nome social também deve ser assegurado pelo Estado Democrático de Direito, pois diz respeito ao direito à personalidade e a garantia da dignidade dos transgêneros perante o Estado. Nesse contexto, o decreto nº 8727 de 2016 dispõe sobre o nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de travestis, transgêneros e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONCLUSÃO

Portanto, podemos concluir, mesmo que sucintamente, estarmos diante de um tema extremamente importante para a construção da nova sociedade que se apresenta. O surgimento de ferramentas jurídicas, como por exemplo, o Projeto de Lei nº 5002/2013, denominada Lei João Nery ou Lei de Identidade de Gênero, já demonstra a preocupação das autoridades legislativas em cumprir o preceito constitucional da dignidade da pessoa humana, reconhecendo os direitos à identidade de gênero, com fito de distribuir a Justiça social apregoada pela Carta constitucional.

De qualquer forma, ainda se está muito longe de atingir o ideal do respeito e inserção social destes cidadãos junto à sociedade, sendo este apenas o primeiro passo na atual conjuntura jurídica.

REFERÊNCIAS

- BAHIA, Alexandre Gustavo Melo Franco. A não-discriminação como direito fundamental e as redes municipais de proteção a minorias sexuais – LGBT. **Revista de Informação Legislativa**. Senado Federal, 2010. Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/198675/000888820.pdf?sequence=1>>.
- BRASIL. Congresso Nacional. **Lei de identidade de gênero**. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=0583E760796E1945A5C39BA42A61AD41.proposicoesWeb2?codteor=1059446&filename=PL+5002/2013>.
- BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Feminismo e subversão da identidade. 1. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- DIAS, Maria Berenice Dias; ZENEVICH, Letícia. **Um histórico da patologização da transexualidade e uma conclusão evidente**: a diversidade é saudável. Periódico do Núcleo de Estudos e Pesquisas sobre Gênero e Direito. Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Federal da Paraíba. 2014. Disponível em: <<http://periodicos.ufpb.br/ojs2/index.php/ged/index>>.
- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**. 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.
- ROCHA, L.C.R. **Transexualismo e aspectos jurídicos**. Dissertação (Mestrado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. 2010.

SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL E O PARADIGMA DAS ISENÇÕES FISCAIS. NATIONAL TAX SYSTEM AND THE PARADIGM OF TAX EXEMPTIONS.

Marla Meneses do Amaral Leite Mangiolardo – E-mail: advmarlamm@gmail.com

335

Samyra Napolini Sanches – E-mail: samyranaspolini@gmail.com.

RESUMO: O presente trabalho de pesquisa visa analisar o sistema tributário no que concerne as isenções e incentivos fiscais, que hoje, encontram-se com sua finalidade distorcida, sendo objeto de abusos por parte dos poderes descentralizados, que não atendem a LRF e a LDO, usando arbitrariamente mecanismos de desenvolvimento econômico de forma errônea e trazendo mais malefícios do que benefícios ao desenvolvimento nacional. Foi utilizado um levantamento bibliográfico e estatístico analisado sob a ótica *Law and Economics*, onde é possível verificar que a renúncia de receita traz mais malefícios do que a intenção do desenvolvimento econômico da forma como vem sendo implementada pelos poderes públicos. Palavras-chave: Federalismo. Guerra fiscal. Renúncia de receita.

ABSTRACT: The present research aims at analyzing the tax system with regard to tax exemptions and incentives, which today are with their distorted purpose, being abused by the decentralized powers, which do not meet the LRF and the LDO, using arbitrarily mechanisms of economic development in an erroneous way and bringing more harm than benefits to national development. A bibliographical and statistical survey was analyzed from the Law and Economics perspective, where it is possible to verify that the renunciation of revenue brings more harm than the intention of economic development in the way it has been implemented by the public authorities.

Key-words: Federalism. Fiscal war. Waiver of revenue.

INTRODUÇÃO

O Brasil tem uma carga tributária elevada (“custo Brasil”), em parte onera o setor privado gerando uma escravização da economia, o que gera o aproveitamento por parte destes dos incentivos fiscais oferecidos pelos Entes federados na busca pelo desenvolvimento econômico de sua região.

Diante da atual conjuntura fiscal em que são submetidas às empresas nacionais, assim os estados-membros precisam diminuir o ônus tributário suportado pela iniciativa privada, concedendo unilateralmente benefícios fiscais, por meio da renúncia de receita pública, mas muitas empresas são itinerantes, na busca por qualquer benesse que as mantenham menos oneradas por determinados períodos, outras iludidas não subsistem e fecham, esse *turn-over* entre Estados e Municípios, longe de gerar desenvolvimentos econômicos, em longo prazo, tem efeitos devastadores; a chamada guerra fiscal em nada contribui para o desenvolvimento econômico; ao promover tal sorte de renúncia ao produto da arrecadação fiscal que lhe seria devida, os Estados findam por onerar os cofres públicos, quando, na verdade, renunciaram à arrecadação na busca de desenvolvimento, comprometem subsídios para educação, saúde, segurança pública, transporte públicos, entre outros fatores, determinantes para o desenvolvimentos social e econômico, desrespeitando os ditames constitucionais.

O presente trabalho respalda-se na pesquisa bibliográfica, especialmente Lei e Constituição Federal, de forma dedutiva demonstrar as falhas intencionais na manipulação econômica, bem como de forma quantitativa demonstrar dados que corroboram com as discrepâncias entre os benefícios fiscais, no que tange efetivamente o desenvolvimento econômico por meio dos valores do PIB como referência.

GERRA FISCAL

O Governo, em todas as esferas de poder, oferece uma gama de incentivos fiscais com a finalidade de estimular o crescimento econômico por meio de atração de investimentos. Os incentivos se dão pela isenção por um período determinado de tempo ou através de um subsídio parcial de dinheiro público para construção ou ampliação de determinada empresa. André Elali (2007) esclarece que parte-se aqui da premissa de ser um incentivo fiscal a supressão e/ou a redução do ônus com o recolhimento de tributos. O exercício do poder de tributar é, sem dúvida alguma, político, estando, portanto, sujeito mais a fatores políticos que econômicos. É uma questão de opção política por determinada técnica de tributação (ARAÚJO, 1997, p.331).

Fernandes e Wanderlei (2000, p. 5-20) conceituam a “Guerra fiscal”, em termos econômicos, no agravamento de condutas e práticas de concorrência por parte dos entes federativos de caráter extremista e sem cooperativismo. Manipulando os tributos em suas alíquotas para atrair empresas.

Para Ribeiro (2013):

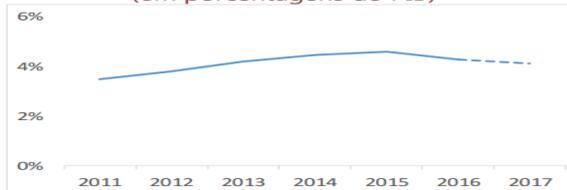
[...] não é só a instituição de tributos (ou sua majoração) que causa ineficiências econômicas. As desonerações tributárias, ao contrário do que à primeira vista pode parecer, são mecanismos que também podem gerar desajustes no mercado. Isso ocorre porque tanto a tributação quanto a sua desoneração alteram o preço relativo

dos bens e, por conseguinte, podem provocar externalidades negativas (RIBEIRO, 2013, p. 80).

Os efeitos devastadores decorrentes dessa política imediatista dos Estados e Municípios, não justificam os fins a que elas se destinam, negligenciam os impactos em longo prazo (diminuição de receita, déficit fiscal, falta de verba para saúde, educação, segurança, etc.) por uma ilusão de desenvolvimento econômico, que por vezes é sazonal, vez que cessados os benefícios, ou havendo melhores propostas em outro lugar há migração das empresas beneficiadas, conforme dados coletados do IBGE é possível vislumbrar esse fenômeno:

A maior taxa *turn-over* de empresas, se deu nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, ou seja, há uma forte tendência atrativa para essas regiões na mesma intensidade que se desfazem.

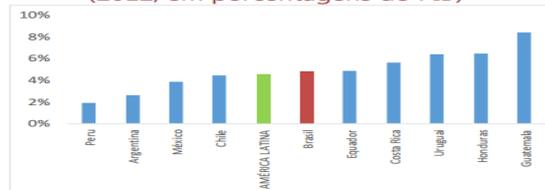
Figura 1.5. Brasil: Perda de Receita com a Renúncia Fiscal (em porcentagens do PIB)



Fonte: Receita Federal do Brasil.

Nota: Simulação do impacto da renúncia fiscal do governo central de acordo com a base tributária de 2013.

Figura 1.6. Brasil: Perda de Receita com a Renúncia Fiscal, Comparação Regional (2012, em porcentagens do PIB)



Fonte: Centro Interamericano de Administrações Tributárias (2014), BID e Receita Federal do Brasil. Contém estimativas da renúncia fiscal no nível subnacional.

Os impactos econômicos para essas regiões e conseqüentemente para o país, são demonstrados pelo PIB, que em pesquisa feita pela RECEITA FEDERAL (2016).

A totalidade da renúncia fiscal por parte do Governo como um todo comprometeu em média 4,1% do PIB nacional, comparando-o ainda com uma perspectiva da América latina, seu índice supera a média.

Há um *déficit* de recolhimento tributário no patamar de 271.006.119.453 bilhões, que correspondem a 4,33% do PIB do país, valor exorbitante que está sendo defasado de aplicações sociais como educação, segurança, saúde, etc.

Indo além, é possível ver a participação dos Estados no PIB, e sua proporção com a defasagem do montante tributário.

Conforme demonstram dados do IBGE (2014), os maiores Estados, São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Paraná, compõe, respectivamente, o percentual de 32,2%, 11,6%, 8,9%, 6,2% e 6% do PIB nacional em 2014, ou seja 64,9%, próximo a 2/3 da economia do país; ao passo que os outros 22 estados da federação somaram 35,1%.

Em 2016, conforme dados do PLOA (2016), estima-se que os gastos tributários alcançaram 2.66.324 milhões, comprometendo 4,8% do PIB nacional, representando 20,18% da receita administrativa, conforme RFB, perfazendo um aumento de 1,41% de gastos comparando-se ao ano anterior. Ainda, comparando-se a arrecadação versus a renúncia tributária, por região, temos que as regiões Norte e Nordeste, menos desenvolvidas e irrisórias à contribuição do PIB, possuem 115,07% e 34,52% das renúncias, ao passo que apenas 18,07% é a soma da região Sudeste, maior contribuinte do PIB, e também a mais desenvolvida do país.

Observa-se, portanto, que não é o incentivo fiscal o promotor da permanência das empresas nas regiões, tampouco o fato gerado de desenvolvimento econômico. Fatores estes, usados por aqueles que manipulam o poder para conceder benesses, que impactam negativamente a economia nacional e ainda ferem a ordem Constitucional.

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A LRF trouxe de forma subjetiva, a fim de abranger o máximo de situações possíveis, requisitos e restrições à liberdade da concessão de benefícios fiscais (renúncia de receita). O próprio artigo art. 14, § 1º descreve algumas hipóteses desses benefícios, quais sejam: a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou a modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Elucida Ribeiro e Vita (2015):

A Lei de Responsabilidade Fiscal trata-se de verdadeiro código de conduta para os administradores públicos, uma vez que visa estabelecer normas de gestão eficiente de recursos públicos bem como inibir outras ações contra o erário, no âmbito do governo federal, estadual e municipal. É, portanto, mais um mecanismo de controle

da unidade nacional, protegendo o pacto federativo ao determinar limitações na concessão ou ampliação de incentivos fiscais (RIBEIRO; VITA, 2015).

Trazem ainda, mecanismos de controle sobre os gastos públicos e dispêndio tributário, através da disponibilidade de manipulação de incentivos limitada às restrições financeiras do erário em seu artigo 14, ou seja, não é possível beneficiar alguns setores ou agentes econômicos privados se disso decorrer um *déficit* orçamentário ao município que, em eventual necessidade, tenha que recorrer aos cofres públicos. Então, o município deve demonstrar que a perda da receita esteja subsidiada a meios alternativos ou compensatórios de valores em longo prazo.

Assevera Freitas que “importa registrar que tais exigências correspondem a medidas que visam impedir a utilização destas leis de maneira indiscriminada e descontrolada, bem como visam evitar maiores prejuízos aos cofres públicos.”

Outro ponto relevante na LRP encontra-se no art. 11, que, além de estar em consonância com o princípio da eficiência, dando transparência aos atos administrativos quanto, e especialmente, aos recursos econômicos do Ente, ainda impõe uma forma de sanção por eventual descumprimento ou mesmo negligência ao dispositivo legal que é a perda do privilégio das transferências voluntárias.

CONCLUSÃO

Conclui-se, portanto, que não obstante a digna intenção de desenvolvimento econômico proveniente da renúncia de receita, os recursos e meios previstos estão sendo distorcidos e manipulados a fim de privilegiar outros fatores que não o desenvolvimento econômico e social, comprometendo a oferta mínima necessária de infraestrutura para promover a dignidade da população.

A guerra fiscal é um fator muito grave e comprometedor do desenvolvimento econômico, já que não estimula esta, mas sim, transfere setores da economia de uma região para outra do país, mudando os polos, e deixando um rastro de renúncia de receita que compromete todo o país. Salvo incentivos que trazem empresas de outros países, não é nada vantajoso à transferência delas dentro do território nacional; pois sua retirada ou encerramento geram um efeito em cadeia, pois muitas atividades se desenvolvem secundariamente à atividade das empresas, sem mencionar o desemprego com sua retirada.

Não são necessárias condutas extremas ou extravagantes para romper ou paralisar essa defasagem de verba pública, sendo imprescindível, a atenção total e restrita às normas reguladoras já existentes, para ser visível a transformação do sistema tributário, e inevitavelmente uma mudança na qualidade social e econômica do país.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Cláudia de Rezende Machado. Extrafiscalidade. **Revista de Informação Legislativa**, v. 34, n. 133, p. 327-333, jan./abr. 1997.
- BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF, 1988. Promulgada em 05/10/1988.
- BRASIL. **Lei-complementar nº 1001, de 04 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm>. Acesso em: 10 de jun. 2017.
- ELALI, André. Incentivos Fiscais, neutralidade da tributação e desenvolvimento econômico: A questão da redução das desigualdades regionais e sociais. In: **Incentivos Fiscais: Questões Pontuais nas esferas federal, estadual e municipal**. Ives Gandra da Silva Martins, ET al (coord.), São Paulo: MP Editora, 2007.
- FERNANDES, André Eduardo da Silva; WANDERLEI, Nélio Lacerda. A questão da guerra fiscal: uma breve resenha. **Revista de Informação Legislativa**, v. 37, n. 148, p. 5-20, out./dez. 2000.
- FREITAS, André Vitor. **A renúncia de receita tributária que caracteriza ato de improbidade administrativa lesivo ao erário**. Disponível em <www.mpsp.mp.br/.../André-%20Mococa-%20renúncia%20de%20receita>. Acesso em: 10 de jun. 2017.
- IBGE. **Contas Regionais do Brasil: 2010-2014: coordenação de contas nacionais**. Rio de Janeiro, 2016.
- IBGE. **DEMOGRAFIA DAS EMPRESAS 2014. Estudos e pesquisas informação econômica número 27**. Rio de Janeiro, 2016.
- LEWANDOWSKI, Henrique Ricardo. **Pressupostos formais e materiais da intervenção federal no Brasil**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994
- RECEITA FEDERAL. **Demonstrativo dos Gastos Governamentais Indiretos de Natureza Tributária – (Gastos Tributários) – PLOA 2016**. Brasília, 2016.

RIBEIRO, Maria de Fátima; VITA, Jonathan Barros. **Considerações sobre a política fiscal e os caminhos da extrafiscalidade**. XXIV Encontro Nacional do CONPEDI: Santa Catarina, 2015.

RIBEIRO, Marcelo Miranda; Gonçalves, Okasandro Osdival. Incentivos Fiscais: uma perspectiva da análise econômica do direito. **EALR**, V. 4, nº1, p. 79-102, jan-Jun, 2013, p. 80.

EFICÁCIA DIAGONAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS **DIAGONAL EFFECTIVENESS OF FUNDAMENTAL RIGHTS**

Gabriela Aparecida Carvalho Iunes - E-mail: gabrielaiunes@hotmail.com

Maria Aparecida Carvalho Iunes - E-mail: iunescida@gmail.com

Jefferson Aparecido Dias - E-mail: jeffersondias@animar.br

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo tratar da Eficácia Diagonal dos Direitos Fundamentais, tese que vem sendo aplicada nas relações travadas entre particulares que se encontram em situação de patente desigualdade. O constitucionalismo contemporâneo foi o responsável por trazer para o centro do ordenamento jurídico valores de maior importância para a sociedade do pós-guerras. Os direitos e garantias fundamentais ganham destaque nas Constituições, impondo ao Estado o dever de observá-los, promovê-los e efetivá-los em todas as suas atribuições. Essa relação entre Estado e indivíduo ficou conhecida como Eficácia Vertical dos Direitos Fundamentais. Posteriormente, compreendeu-se que nas relações entre particulares deveria igualmente ser exigida a observância dos Direitos Fundamentais, ainda que sobre o manto da autonomia privada e na livre iniciativa.

Palavras chaves: Eficácia Diagonal dos Direitos Fundamentais. Relações de Consumo. Relações de Trabalho.

ABSTRACT: The objective of this work is to deal with the Diagonal Efficacy of Fundamental Rights, a thesis that has been applied between individuals' relationships, who are an inequality situation. Contemporary constitutionalism was responsible for bringing to the center of the legal order values of greater importance to the postwar society. Fundamental rights and guarantees are highlighted in the Constitutions, imposing on the State the duty to observe, promote and enforce them in all its functions. This relationship between State and individual is already known as Vertical Efficacy of Fundamental Rights. Subsequently, it was understood that relations between individuals should also be required to respect fundamental rights, albeit on the mantle of private autonomy and free initiative.

Keywords: Diagonal Efficacy of Fundamental Rights. Consumer Relations. Work relationships.

INTRODUÇÃO

A primeira compreensão que se tem sobre Direitos Fundamentais advém do Estado liberal de Direito, momento em que a positivação de direitos objetivava a proteção do indivíduo contra o arbítrio do poder Estatal. No Estado Social de Direito, por sua vez, amplia-se suas atividades e atribuições, o Estado Social e democrático coloca a sociedade como membro ativo, participante no exercício do poder.

A eficácia dos Direitos Fundamentais nas relações entre particulares é a tese que surge na Alemanha e ganha força nas constituições sociais e democráticas do mundo ocidental. Discute-se qual seria a forma adequada de aplicação, ou ausência de aplicação, nas relações privadas, sob pena de refutar as liberdades inerentes às obrigações travadas entre particulares.

Nessa conjuntura, liberdades, abstenções e prestações não se destinam apenas aos Poderes Públicos, mas também àqueles que se apresentam mais fortes na sociedade, detentores de poder social e econômico, reconhecendo que os direitos fundamentais não são apenas passíveis de serem violados por uma ação ou abstenção do Estado.

É neste contexto que o professor chileno Sergio Gamonal Contreras em seu livro “Cidadania na Empresa e Eficácia Diagonal dos Direitos Fundamentais” desenvolve a tese da Eficácia diagonal dos direitos fundamentais, entendendo como mais adequado para tratar das relações entre particulares em que uma das partes encontra-se em situação de desigualdade, sendo a hipossuficiência de ordem técnica, econômica ou em situação de submissão e vulnerabilidade.

A tese é desenvolvida especificamente na área do direito do trabalho e já foi utilizada por juristas brasileiros para encampar a aplicabilidade dos direitos fundamentais nas relações trabalhistas e de consumo.

O objetivo específico deste trabalho é demonstrar que em razão dos poderes diretivos e sancionatórios do empregador em face da subordinação do trabalhador, ou a patente desvantagem técnica, informacional e, na maioria das vezes, econômica da cadeia de fornecedores em relação ao consumidor, se assemelham ao poderio Estatal, não sendo razoável concluir que tal relação, embora entre particulares seja simplesmente horizontal.

O método utilizado nesta pesquisa é o hipotético dedutivo, o referencial teórico se baseia em doutrina nacional e estrangeira, legislação e jurisprudência.

1 EFICÁCIA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS NAS RELAÇÕES ENTRE PARTICULARES

Antes de ingressar no tema específico deste trabalho, cumpre fazer uma breve contextualização dos fatos para a compreensão da aplicação dos Direitos Fundamentais nas relações privadas.

Consigna-se que ao utilizar o termo “Direitos Fundamentais”, adota-se o critério de que se trata dos direitos reconhecidos e positivados pelo ordenamento de um Estado e Direitos Humanos aqueles identificados como tal na ordem internacional. Observa-se, porém, que tal distinção vem se mostrando cada vez mais estreita, isso porque a maioria das constituições do pós-guerras utilizam como base os Documentos Internacionais, de outro norte, muitas declarações internacionais se inspiraram em Cartas Constitucionais.

Ciente disso, tem-se que a sedimentação do ideal dos Direitos Fundamentais como normas obrigatórias é resultado de um processo de maturação histórica. Do mesmo modo, os Direitos Fundamentais nem sempre foram os mesmos ao longo dos tempos - ou sendo, não tinham a mesma compreensão que se tem hoje - e não correspondem, igualmente, os imperativos de coerência lógica (MENDES; BRANCO, 2015, p. 135).

Surge no jus naturalismo à noção de homem como indivíduo dotado de direitos inalienáveis e imprescindíveis a sua existência. Essa doutrina se desenvolve na defesa de que alguns direitos preexistem ao próprio Estado, uma vez que decorrem da natureza humana, bem assim, o Estado atua como ente legitimado para servir aos cidadãos, sendo instituição que deve garantir os direitos básicos (MENDES; BRANCO, 2015, p. 136).

Concepção que ganha maior densidade na idade média com a propagação do cristianismo, período em que são editados os primeiros documentos que positivam direitos e liberdades do homem.

Posteriormente, nos séculos XVI e XVII, reagindo contra os governos absolutistas, documentos normativos surgiram com a ideia principal de limitação do poder do Estado. Na sequência teorias contratualistas do século XVIII reforçaram as ideias de primazia do indivíduo sobre o estado, contexto que influencia a Declaração de Direitos de Virgínia, de 1762 e a Declaração francesa, de 1789, o que foi crucial para o desenvolvimento dos Direitos do homem.

Amparado nos ideais iluministas, o movimento do constitucionalismo ganha força e consagra os direitos e liberdades dos indivíduos, como limites ao poder do Estado. É com esse cenário que nasce a expressão “Direitos Fundamentais” e os primeiros documentos escritos a tratarem do assunto como conhecemos hoje.

Conforme se observa, inicialmente, os direitos fundamentais foram concebidos para limitar o poder absoluto do Estado, de forma que alguns direitos como vida, liberdade e propriedade dos indivíduos pudessem ser resguardados da interferência de um poder soberano (MENDES; BRANCO, 2015, p. 135).

O capitalismo avança e como resultado das liberdades sem interferência estatal, a igualdade - até então concebida - se revela inócua, uma vez que se tinha, por exemplo, a classe produtora de riqueza excluída dos benefícios decorrentes dela. Bem assim, trabalhadores começam a lutar pelo reconhecimento de direitos com caráter econômico e social.

Começa-se a pensar em direitos sociais: direito ao trabalho, à subsistência, à educação, à saúde, entre outros. O Estado liberal passa por modificações, a liberdade de mercado e a abstenção do Estado nas relações não é mais o modelo adequado e suficiente para mantê-lo. O sistema se altera e novos direitos emergem e para que sejam efetivados necessitam da intervenção e atuação do Estado.

A Declaração Universal de 1948 confere proteção aos direitos do homem de caráter universal e dela surgem outras convenções de âmbito internacional - global e regional - disseminando a ideia e alargando as fronteiras. Nesta toada, os direitos fundamentais sofrem o fenômeno da especificação, isto é, os direitos que antes tutelavam problemas comuns aos homens, passam a proteger aqueles que se individualizam em razão de determinada situação (MENDES e BRANCO, 2015, p. 135).

A relação até agora apresentada - dos direitos fundamentais como limite ao poder do Estado e ao mesmo tempo como dever de proteção, promoção e prestação do ente com o direito de um indivíduo - configura a chamada Eficácia Vertical dos Direitos Fundamentais, uma vez que o Estado é dotado um poder técnico, político, estrutural maior que o do indivíduo.

A partir do século XX, com o advento das constituições sociais e a participação mais ativa da sociedade no exercício do poder, verificou-se que os direitos humanos não poderiam mais operar apenas sob uma perspectiva vertical. Isso porque, a violação a direitos fundamentais não ocorre somente no âmbito das relações entre o cidadão e o Estado, mas igualmente nas relações intersubjetivas (BAHIA, 2017, p. 105).

Assim, doutrinadores começam a defender a possibilidade de exigir também do agente privado a implementação positiva dos direitos fundamentais e não apenas o respeito a eles, vale dizer, a não violação, como até então compreendido.

As discussões a respeito do tema têm origem na Alemanha, reconhecendo que os direitos Fundamentais produziram efeitos não somente numa perspectiva vertical, Estado – indivíduo, mas também horizontal. Sob essa perspectiva, os destinatários dos direitos fundamentais seriam os particulares.

Dentro dessa temática desenvolve-se teses para explicar como seria sua incidência. A primeira surge na Alemanha, "Eficácia Indireta e Mediata dos Direitos Fundamentais" nas relações privadas defendendo que a aplicação dos direitos entre particulares seria realizada quando da existência de legislação infraconstitucional (MASSON, 2016, p. 201).

Bem assim, os efeitos dos direitos fundamentais no âmbito horizontal estariam condicionados à lei ou ao juiz, esse que deveria interpretar o direito infraconstitucional a luz da Constituição. Na sua defesa se aceita, apenas, que a aplicação dos direitos fundamentais nas relações privadas deve ser orientada pelo legislador, pensar divergente, para eles, descaracterizaria a autonomia da vontade, princípio base das relações privadas (MASSON, 2016, p. 201).

Ainda na Alemanha desenvolveu-se a teoria da "Eficácia Horizontal Direta e Imediata", a qual entende que os direitos fundamentais nas relações particulares devem ser aplicados de forma ampla e plena, vale dizer, os direitos fundamentais constantes na Constituição, por si só vinculariam de imediato às relações particulares. Essa teoria, diferente da primeira, entende que não haveria qualquer condição para a aplicação da eficácia dos direitos fundamentais as relações privadas, parece ser a adotada pelo Supremo Tribunal Federal em suas decisões.

Os Estados Unidos, por sua vez, estabelecem a State Action Doctrine, que afasta a eficácia dos direitos fundamentais nas relações privadas, cabendo apenas nas relações entre Estado e particular. Ulteriormente, passou-se admitir a Public Function Theory, para a qual seria cabível a proteção nas situações em que o particular estiver exercendo atividade tipicamente estatal (MASSON, 2016, p. 201).

Observa-se, porém que nem sempre as relações privadas se apresentam de forma igualitária e, por vezes, os particulares em suas relações privadas se colocam em posições desiguais, sendo impossível promover a justiça sem que se proponha uma discriminação positiva, emergindo a ideia de Eficácia Diagonal dos Direitos Fundamentais.

2 EFICÁCIA DIAGONAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS

A empresa que celebra contrato de trabalho impondo aos trabalhadores renunciar qualquer atividade partidária ou sindical; entidade particular que sujeitam mulheres a testes de gravidez, ou condicionam o ingresso do indivíduo como membro de uma empresa a testes acerca de determinadas doenças, o desconhecimento técnico/ informativo das características, propriedades de produto oferecido com defeito e serviço prestado de forma inadequada.

Esses são apenas alguns dos inúmeros exemplos que podem ser encontrados quando se trata da desigualdade travada nas relações entre particulares, principalmente nas relações de trabalho e de consumo. Foi a partir desse raciocínio que o autor chileno Sergio Gamonal desenvolveu a teoria da eficácia diagonal dos direitos fundamentais.

Nessa obra, o estudioso defende a necessária observância dos direitos fundamentais nas relações particulares em que haja flagrante desigualdade de forças entre as partes, em razão da hipossuficiência ou vulnerabilidade de uma delas.

Percebe-se que a própria legislação brasileira reconhece tal diferença, ao consignar que empregador é aquele que admite, assalaria e dirige à prestação do serviço e o empregado a pessoa que presta o serviço sob a dependência do empregador e do salário.

Veja que, logo na contratação, quem estabelece as ordens da relação firmada através de um instrumento de contrato é o empregador, ele quem gerencia a atividade e remunera o trabalhador. O empregado, por sua vez, sujeita sua atividade laborativa à organização, diretrizes e regras disciplinadas pelo patrão, dependendo de remuneração para o sustento próprio e de sua família.

Sergio Gamonal Contreas entende que a subordinação constante na relação de trabalho faz com que exista um poder privado de uma pessoa sobre outra, razão pela qual seria necessária proteção especial aos direitos

da pessoa e a garantia dos direitos fundamentais e das liberdades publicas também nesta seara (CONTREAS, 2011, p. 12/13).

É nesse sentido que, no decorrer de sua obra, ao defender a aplicação direta dos Direitos Fundamentais, sustenta que haveria muito mais que uma eficácia horizontal, vale dizer, uma linha que liga partes em iguais condições, mas em verdade tratar-se-ia de uma linha diagonal, em razão do grande poder que o empregador exerce sobre o trabalhador, não apenas econômico, mas também jurídico.

Com efeito, o empregador tem potestades, poderes diretivos e sancionatórios muito importantes que em certa medida o assemelham ao Estado.

O poder diretivo pode ser definido como o conjunto de atribuições do empregador na relação de trabalho enquanto faculdades atribuídas ao titular da organização produtiva com o objetivo de exercer uma atividade econômica. [...] esse poder diretivo caracterizado como um conteúdo potestativo próprio do Direito do Trabalho diz respeito ao direito que tem o empregador de dirigir e coordenar o trabalho de seus subordinados (CONTREAS, 2011, p. 28).

O conteúdo potestativo das ações do empregador diz respeito à faculdade de se determinar como será realizada a prestação laboral e como serão feitas as punições disciplinares. Bem assim, Gamonal revela que esse conteúdo compreende em três facetas distintas o poder de mando ou direção, de regulamentação e disciplinar, com fonte no contrato, mas exercício regulado em lei (CONTREAS, 2011, p. 30).

Não obstante, ainda que haja a regulamentação, é impossível prever em abstrato todas as situações decorrentes da relação de trabalho e as lacunas acabam sendo preenchidas pelo arbítrio do empregador.

O professor Gamonal explica que o conteúdo potestativo é tão intenso que desequilibra a relação empregador e trabalhador retirando-a de uma eficácia horizontal e a colocando em um plano de eficácia diagonal dos direitos fundamentais entre particulares. Ao mesmo tempo, compreende-se que o poder do empregador também encontra fundamento Constitucional, na livre iniciativa e no direito de propriedade.

Da necessidade de reconhecer os direitos fundamentais dos empregados em face dos empregadores, há que se notar que estes últimos também são titulares de tais direitos, o que resulta em um conflito que irá exigir dos operadores do direito que se utilizem de critérios lógicos para encontrarem as soluções que melhor adequem-se os interesses de todos os setores da sociedade. Projetando tais ideias para os contratos, percebe-se que o poder do empregador em relação ao empregado não se encontra completamente esvaído, mas observa como limites os direitos humanos deste último enquanto cidadão. Desta forma, o contrato de trabalho não é capaz, por mais que exista uma suposta autonomia da vontade de uma das partes ao elaborá-lo e da outra em aceitá-lo, de afastar completamente os direitos fundamentais do empregado (CONTREAS, 2011, p. 19).

Contudo, a livre iniciativa e a propriedade, embora fundamentais, não são direitos absolutos, portanto, encontram limites na legislação trabalhista e consumerista, por exemplo. No caso de conflito os direitos em uma relação de trabalho devem ser ponderados, sem olvidar que o empregado, submetido ao empregador, é a parte mais frágil da relação de trabalho (CONTREAS, 2011, p. 30).

Neste contexto, o autor traz a importância do papel do juiz na eficácia diagonal dos direitos fundamentais no contrato de trabalho, aduzindo que o magistrado deve ponderar, no caso concreto, entre os direitos fundamentais do trabalhador e do empregador, quando este se utiliza das potestades amplas e indeterminadas (CONTREAS, 2011, p. 31).

Foi por meio dos estudos do professor que a teoria se propagou, sendo utilizada pelo Tribunais Trabalhistas, em julgados para combater situações discriminatórias, reconhecendo a tese como parte do princípio da proteção ao empregado que impõe ao ordenamento previsão de garantias para compensar a divergência.

RECURSO DE REVISTA - DANOS MORAIS - DISPENSA DISCRIMINATÓRIA - ÔNUS DA PROVA - DOENÇA GRAVE - SÚMULA Nº 443 DO TST. Presume-se discriminatória a despedida de empregado portador do vírus HIV ou de outra doença grave que suscite estigma ou preconceito. Inválido o ato, o empregado tem direito à reintegração no emprego, conforme entendimento consubstanciado na Súmula nº 443 do TST. O Tribunal Regional, calcado no entendimento de que incumbe ao empregado o ônus de comprovar a ocorrência da conduta discriminatória do empregador, incorreu em inversão imprópria do ônus da prova. Consequentemente, deixou de acolher a pretensão do reclamante aos danos morais, apesar da presunção que lhe favorecia, não havendo notícia no acórdão

recorrido acerca da produção de prova em sentido contrário pelo empregador. Recurso de revista conhecido e provido. (RR - 7894-78.2010.5.12.0014, Rel. Min. Vieira de Mello Filho, 7ª Turma, DEJT de 6/9/2013)

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. Recurso ordinário do Município de Volta Redonda. DISPENSA INDEVIDA. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SEM AMPLA DEFESA E CONTRADITÓRIO. OFENSA À DECISÃO DO STF RE 589998/PI. AFRONTA À EFICÁCIA DIAGONAL DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS E AO PRINCÍPIO DA GRADAÇÃO DA PENA. Entendo que há mesmo a necessidade da motivação do ato de dispensa, com procedimento formal, dos empregados das empresas públicas e sociedades de economia mistas, com arrimo nos princípios insculpidos no art. 37, caput, da CR (Legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade), na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal, em sede de Plenário, no RE 589998, nos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a eficácia diagonal dos direitos fundamentais - é a oponibilidade dos direitos fundamentais nas relações trabalhistas -, bem como no art. 2º e 50º da Lei n.º 9784/99 que determinam a motivação dos atos administrativos. Recurso improvido. (TRT-1 - RO: 7524420125010342 RJ, Relator: Bruno Losada Albuquerque Lopes, Data de Julgamento: 09/09/2013, Sétima Turma, Data de Publicação: 16-09-2013)

No plano constitucional, a eficácia diagonal pode também ser extraída no fundamento da dignidade da pessoa humana, prevista no artigo 1º, inciso III e nos princípios da Ordem Econômica, artigo 170, caput, e incisos V e VIII, CF/1988.

CONCLUSÃO

Trata-se a eficácia diagonal dos direitos fundamentais de uma visão desenvolvida dentro da teoria da eficácia horizontal, com o escopo de reconhecer que em determinada relação entre (aparentemente) iguais há desigualdades. O que se observa é que existem situações do plano horizontal que exigem proteções do plano vertical, não porque em face do Estado, mas em face de pessoa física ou jurídica em situação econômica, técnica ou jurídica superior.

Como já mencionado, no ordenamento jurídico brasileiro a eficácia diagonal é projetada nas relações de consumo (Art. 4º, I, CDC e 6º, VIII, CDC) e nas relações de trabalho (manifestada pelo princípio da proteção ao trabalhador), como forma de atenuar a hipossuficiência pressuposta.

Com o auxílio dos estudos do professor Sergio Gamonal Contreas propõe-se que através da utilização da regra da proporcionalidade seja aplicado o direito de forma diferenciada, em razão da presença de parte mais vulnerável, para o alcance da igualdade substancial.

Reconhece-se, igualmente, que cabe ao empregador (nas relações de trabalho) e ao fornecedor (nas relações de consumo) zelo e responsabilidade no uso de seus poderes. Defende-se que os limites da liberdade, propriedade e autonomia da vontade implica em reconhecer o papel social e solidário dos institutos, como importante instrumento para o desenvolvimento do homem e da sociedade de forma a diminuir o ângulo da desigualdade.

REFERENCIAS

BAHIA, Flavia. **Direito constitucional**. 3. ed. Recife: Armador, 2017.

CONTREAS, Sergio Gamonal. **Cidadania na empresa e eficácia diagonal dos direitos fundamentais**. São Paulo LTr. 2011.

MASSON, Natalia. **Manual de Direito Constitucional**. 4. ed. Salvador: Juspodivm, 2016.

MENDES, Gilmar Ferreira e BRANCO, Paulo Gustavo Gonet, MENDES. **Curso de Direito Constitucional**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

SUPERIOR TRIBUNAL DO TRABALHO. Disponível em: <<http://aplicacao5.tst.jus.br/consultaunificada2/inteiroTeor.do?action=printInteiroTeor&format=html&highlight=true&numeroFormatado=RR%20-%201882-80.2010.5.02.0061&base=acordao&rowid=AAANGhAA+AAAO8aAAI&dataPublicacao=05/08/2016&localPublicacao=DEJT&query=efic%20e%20diagonal>>

343

OS REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS COMO OFÍCIOS DA CIDADANIA THE CIVIL REGISTERS OF NATURAL PERSONS AS OFFICES OF CITIZENSHIP

Francis Rosa Papandreu - E-mail: francispapandreu@gmail.com
Jonathan Barros Vita – E-mail: jbvita@gmail.com

RESUMO: A lei 13.484, de 26 de setembro de 2017, erigiu os Registro Cívico das Pessoas Naturais ao patamar de “Ofícios da Cidadania” transformando tais Cartórios em receptáculos de grandes demandas sociais relacionadas à cidadania e à dignidade da pessoa humana. A partir da referida lei, será possível, através da realização de convênio, em credenciamento ou em matrícula com órgãos públicos e entidades interessadas, a prestação dos mais variados serviços dentro desses Cartórios, entre eles emissão de Registro Geral (RG), Carteira de Trabalho e até mesmo Passaporte. Tal medida irá permitir que a população, principalmente de baixa renda, tenha acesso a tais serviços, especialmente em localidades menores, longe dos grandes centros. A pesquisa abordará as possíveis implicações que a nova lei trará na sociedade brasileira e utilizará o método bibliográfico, buscando compreender quais serviços são passíveis de serem conveniados, assim como casos onde essa experiência já vem sendo aplicada com sucesso. Palavras-chave: Ofício da Cidadania. Registro Civil das Pessoas Naturais. Serviço Público.

ABSTRACT: Law 13.484, of September 26, 2017, erected the Civil Registry of Natural Persons at the level of "Offices of Citizenship" transforming these Offices into receptacles of great social demands related to citizenship and the dignity of the human person. From the above mentioned law, it will be possible, through the execution of an agreement, in accreditation or registration with public agencies and interested entities, to provide the most varied services within these Offices, among them issuing General Registration (RG), Work Certificate and even passport. Such a move will enable the mainly low-income population to have access to such services, especially in smaller localities, away from large centers. The research will address the possible implications that the new law will bring in Brazilian society and will use the bibliographic method, seeking to understand which services are amenable to being covenanted, as well as cases where this experience has been successfully applied

Keywords: Offices of Citizenship. Civil registry of individuals. Public service.

1 INTRODUÇÃO

Os Registros Cívicos das Pessoas Naturais (RCPN) sempre foram, desde seu surgimento, ofícios com atendimento voltado ao público mais carente. Ao contrário de outros ramos cartorários, boa parte dos serviços prestados dentro destes cartórios são gratuitos, como o nascimento e o óbito, mostrando a feição eminentemente social desta vertente cartorária⁸. Essa feição social aproxima o cartório das pessoas, que o veem como um local de orientação e confiança⁹. A lei 13.484/2017 alterou a lei 6.015/73, possibilitando a ampliação dos serviços essenciais que são ofertados nestes estabelecimentos, fortalecendo a cidadania e o acesso da população a serviços básicos.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 OS REGISTROS CIVIS DAS PESSOAS NATURAIS

Historicamente, no Brasil, a lei nº 798, de 18 de janeiro de 1852, foi a primeira a trazer em seu corpo regulamentação para o Registro Civil. Anteriormente havia a lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 e o regulamento nº 1318, de 30 de janeiro de 1854, que instituiu o “Registro do Vigário”, realizado nas paróquias, sob a administração da Igreja. Posteriormente, a lei nº 1144, de 11 de setembro de 1861 e o regulamento nº 3069, de 17 de abril de 1863, disciplinou o Registro Civil de Pessoas Naturais “Não-Católicas”. Com o Decreto nº 9.886, de 7 de março de 1888, foi criado o Regulamento do Registro Civil, colocando fim aos registros de pessoas católicas. (HUBER, 2009, P.17-18).

Atualmente, os Registros Cívicos das Pessoas Naturais são regulamentados pela lei 6.015/73, a lei de registros públicos. Tal normativa, em seu artigo 29, apresenta suas atribuições, quais sejam, registros de nascimentos, casamentos, óbitos, emancipações, interdições, sentenças declaratórias de ausência, opções de nacionalidade,

⁸ A lei 8.935/94 dispõe sobre a gratuidade dos registros de nascimento e óbito (art. 45, caput).

⁹ Pesquisa Datafolha apontou que os cartórios são as instituições mais confiáveis no país dentre todas as avaliadas. Disponível em: <http://www.portaldori.com.br/2017/06/06/pesquisa-datafolha-aponta-cartorios-como-as-instituicoes-mais-confiaveis/>. Acesso em 03/10/2017, às 23:54.

e sentenças que deferirem a legitimação adotiva. Além dos atos de registro, são realizados atos de averbação, cujo mote é a modificação do registro, a exemplo dos divórcios.

Segundo Hubner: “O registro civil das pessoas naturais é o suporte legal da família e da sociedade juridicamente constituída. Isso porque, não existindo o registro, também juridicamente se tornam inexistentes a pessoa, a família e o seu ingresso na sociedade”. (HUBER, 2009, p. 24). Dessa forma, inegável o papel social desempenhado pelo registro civil, assegurando direitos elementares relacionados à cidadania e à dignidade da pessoa humana.

A Constituição Federal de 1988 previu expressamente, em seu artigo 236, a forma como os serviços cartorários serão prestados no Brasil. Disse a Carta Magna que tais serviços públicos deverão ser prestados por delegação do Poder Público a particulares, escolhidos através de concurso público, os quais deverão prestar tais serviços observando os princípios da publicidade, autenticidade, segurança e eficácia, respondendo o Poder Judiciário por sua fiscalização.

Assim, embora os serviços sejam públicos, a prestação deles é privada, resultando em maior agilidade e menor burocracia em sua administração. Os usuários dos serviços cartorários, quando a lei não defere isenção ou gratuidade, pagam módicas taxas e obtêm um serviço de qualidade e com rapidez, sem nenhum custo ao erário.

A importância e imprescindibilidade dos serviços prestados nos cartórios civis resulta na capilaridade dos mesmos dentro do imenso território brasileiro, de forma que praticamente toda cidade e quase todos os distritos dispõem de um RCPN. Até o advento da lei 13.484, em 2017, os serviços que eram prestados dentro desses cartórios eram os acima citados. Com a atual lei, é possível a celebração de convênios e acordos para que se possa ampliar o leque de tais serviços, abrindo as portas para a acessibilidade e desburocratização de serviços públicos.

2.2 OS OFÍCIOS DA CIDADANIA

O deputado Júlio Lopes, autor do projeto de lei que criou os “Ofícios da Cidadania”, aponta, em sua justificativa, os motivos que o levaram a propor tal projeto. De acordo com ele, “O presente projeto visa, sem custos ao erário, a disponibilização de serviços públicos em todos os milhares de municípios brasileiros e seus principais distritos, mantendo a segurança jurídica através da fé pública extrajudicial e do regime disciplinar dos registradores de pessoas”.¹⁰

Nestes “Ofícios da Cidadania” a população terá acesso aos mais diferentes serviços, que serão prestados em um só local, resultando em maior agilidade e menor burocracia. Não há como saber, de antemão, quais os serviços que poderão ser prestados, já que, em tese, qualquer serviço público poderá ser disponibilizado, dependendo, unicamente, de convênio, em credenciamento ou em matrícula com órgãos públicos ou entidades interessadas¹¹. Assim, a nomenclatura atual dos Registro Civis da Pessoas Naturais não exprime mais quais serviços são prestados dentro dessas serventias extrajudiciais, razão pela qual devem ser conhecidos, a partir da lei 13.484/2017, como “Ofício da Cidadania”.

De acordo com Ceneviva: “Embora o tabelião e o registrador sejam agentes públicos, seu exercício profissional tem caráter privado, ou seja, cabe-lhes suportar os encargos econômicos de sua atividade em face de seus fornecedores, empregados, prestadores de serviços [...]” (CENEVIVA, 2007, p. 13). Dessa forma, todos os custos operacionais dos “Ofícios da Cidadania” ficam a cargo de seu titular, sem qualquer custo aos cofres públicos. Muito pelo contrário, atualmente, os cartórios repassam valores à entidades públicas, fomentando a manutenção e o desenvolvimento do Poder Público.¹²

Alguns estados brasileiros, antes mesmo da promulgação da indigitada lei, já se valiam dos registros civis para a prestação de serviços públicos, a exemplo do Rio Grande do Sul, onde, através de convênio entre o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) e os Registros Civis foi possível estabelecer Centros de

¹⁰ Projeto de Lei 6651/2016, disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1515366&filename=Tramitacao-PL+6651/2016>. Acesso em: 04/10/2017, às 18:49.

¹¹ O artigo 29, §3º, da lei 6015/73, modificado pela lei 13.484/2017 assim dispõe: “Os ofícios do registro civil das pessoas naturais são considerados ofícios da cidadania e estão autorizados a prestar outros serviços remunerados, na forma prevista em convênio, em credenciamento ou em matrícula com órgãos públicos e entidades interessadas.”

¹² De acordo com a lei 13.600/2016, do Estado da Bahia, do total de emolumentos pagos em cartório, 1,92% vai para o Fundo de Modernização da Procuradoria Geral do Estado (PGE), 1,28% vai para a Defensoria Pública (DPE), 14,70% para o Fundo Especial de Compensação (FECOM), 34,30% para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJ BA) e apenas 47,80 % fica efetivamente para o cartório. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=333649>. Acesso em 05/10/2017 às 19:30.

Registro de Veículos Automotores (CRVAs) na estrutura do cartório, onde são oferecidos vistoria veicular, consulta e emissão de documentos, lacração de placas automotivas, primeiro emplacamento, entre outros. A experiência gaúcha já completa 10 anos de atividade.¹³

Mais recentemente outro serviço posto à disposição da população foi a emissão do Cadastro de Pessoa Física (CPF) na certidão de nascimento, ou seja, a criança recém-nascida já sai do cartório com a numeração de CPF, evitando que seja necessário se dirigir a outro órgão para obtenção do cadastro. No Estado do Rio de Janeiro, além do CPF, é possível incluir na certidão de nascimento a numeração do Registro Geral (RG).¹⁴

CONCLUSÃO

A sociedade brasileira, cada vez mais, quer ver os serviços públicos funcionando adequadamente, de forma célere e organizada, possibilitando o acesso a todos os documentos inerentes à cidadania em um só lugar. A recente lei 13.484/2017 veio ao encontro dessa ideia, com intuito de desburocratizar serviços públicos e a emissão de documentos, gerando economia de tempo e dinheiro para a população e para o poder público.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal, 5 de out. de 1988.** Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 04 out. 2017, às 19:30.

BRASIL. **Lei 6.015 de 31 de dez. de 1973.** Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16015compilada.htm>. Acesso em: 04 out. 2017, às 17:30.

BRASIL. **Lei 13,484, de 26 de set. de 2017.** Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13484.htm>. Acesso em: 03 out. 2017, às 17:45.

BRASIL. **Lei 8.935, de 18 de nov. de 1994.** Brasília, DF. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8935.htm>. Acesso em 04/10/2017, às 20:45.

CENEVIVA, Walter. **Lei dos notários e dos registradores comentada (Lei n. 8.935/94).** 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

HUBNER, Cloves. **Registro civil das pessoas naturais.** 2. ed. Leme: BH Editora e Distribuidora, 2009.

A REFORMA TRABALHISTA E A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

LABOR REFORM AND DIGNITY OF THE HUMAN PERSON

Acácio Arruda Otero Neto - oteroneto@gmail.com

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer -- walkiriamf@terra.com.br

RESUMO

O presente estudo busca, através de uma análise teórica e apoiado na metodologia de pesquisa dedutiva, analisar as recentes alterações da Legislação Trabalhista no Brasil e seus reflexos ou possíveis e futuros reflexos na vida do trabalhador e sociedade em geral. Tendo em vista a amplitude de assuntos derivados da chamada Reforma ou ainda Flexibilização Trabalhista, o presente estudo terá como recorte de pesquisa a Terceirização Trabalhista. Para tanto, a análise volta-se à diferenciação dos conceitos de flexibilização trabalhista e flexisegurança da lei de trabalho pois são conceitos imprescindíveis para a discussão do presente tema e compreensão da possibilidade de atitudes diferenciadas na busca da melhoria do mercado econômico nacional. A pertinência do estudo se revela devido à atualidade do tema e à importância do trabalho para o desenvolvimento da sociedade e de seus integrantes. Por fim, ainda na análise dos reflexos de tais reformas e na busca pela observância do atendimento aos princípios da Dignidade da Pessoa Humana, e da garantia dos valores sociais elencados na Constituição Federal de 1988, trazemos algumas das justificativas apresentadas

¹³ Informações coletadas do sítio da Associação dos Registradores Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (ArpenRs), disponível em: <http://www.arpenrs.com.br/novo/index.php?conteudo=noticia.php&id=425>. Acesso em 05/10/2017, às 15:30.

¹⁴ Informação obtida no sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível em: <http://www.cnj.jus.br/noticias/judiciario/82904-rj-comeca-a-emitir-certidao-de-nascimento-com-rg-e-cpf>. Acesso em 04/10/2017, às 10:32.

pelo Governo para implantação de tais reformas, sendo, teoricamente, a retomada do crescimento econômico apontada como uma delesão.

Palavras Chaves: Flexibilização, Reforma Trabalhista, Trabalhador

ABSTRACT

The present study seeks, through a bibliographical survey, analysis of the constitutional norm and supported in the methodology of deductive research, to analyze the recent changes of the Labor Law in force in Brazil and its reflections or possible and future reflections on the life of the worker and society in general. Given the scope of issues arising from the so-called Reforms or Labor Flexibilizations, the present study will have as a research cutback the Outsourcing of Labor, but not limited to this. We will also try to approach the differentiation of the concepts of labor flexibilization and flexicurity of the labor law because concepts of great importance for the discussion of the present theme and understanding of the possibility of differentiated attitudes in the search of the improvement of the national economic market. The pertinence of the study is revealed due to the current theme and due to the importance of work for the development of society and its members. Finally, in the analysis of the reflexes of such reforms and in the search for compliance with the principles of the Dignity of the Human Person, and the guarantee of the social values listed in the Federal Constitution of 1988, we bring some of the justifications presented by the Government for the implementation of such reforms, being, theoretically, the improvement of the economy, one of them.

Keywords: Flexibility, Labor Reform, Worker

INTRODUÇÃO

Analisar a função e a valorização do trabalho na sociedade é analisar ao mesmo tempo, a dignidade da pessoa humana, bem como um dos eixos da ordem econômica nacional. Respeitado posicionamento contrário, podemos considerar como certo que dentro da criação da sociedade, nas palavras de Segadas Vianna, “o homem sempre trabalhou”, e esse chamado “trabalho” é facilmente percebido ao analisarmos momentos históricos que vão desde a conquista de terras entre os povos até a luta por desenvolvimento e consequente majoração da qualidade de vida.

Ainda dentro deste pensamento temos a lição de Lygia Maria de Godoy Batista Cavalcanti que diz que “nossa civilização pode ser entendida como a civilização do trabalho porque nasce e desenvolve-se mediante o trabalho.” Neste sentido:

O trabalho sempre teve importância fundamental na existência do homem, sob múltiplos aspectos e por várias razões. Seja como meio de subsistência e, como tal, condicionante do ser humano, seja como fator de sua realização pessoal e de sua dignidade.

Desde tempos imemoriais constitui causa de preocupação dos responsáveis pelo destino do homem e, dessa maneira, foi referido em registros de relevante valor e credibilidade entre os povos na Antiguidade.” (SOARES FILHO, 2007, p. 17, apud ROESLER, 2014, p. 17)

É princípio basilar da Constituição Federal de 1988 a dignidade da pessoa humana e justamente por ser princípio fundante, deve ser observado em todas as demais relações, jurídicas ou não, da sociedade. Dentre as várias definições que encontramos acerca da dignidade da pessoa humana, trazemos o pensamento de Sarlet:

Qualidade intrínseca e distintiva reconhecida em cada ser humano que o faz merecedor do mesmo respeito e consideração por parte do Estado e da comunidade, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que assegurem a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano, como venham a lhe garantir as condições existenciais mínimas para uma vida saudável, além de propiciar e promover sua participação ativa e co-responsável nos destinos da própria existência e da vida em comunhão com os demais seres humanos, mediante os demais seres que integram a rede da vida. (SARLET, 2012, p.73)

Tendo como verdadeiras então, as ideias de que desde o surgimento da sociedade o homem sempre trabalhou, de que o trabalho para a sociedade tem fundamental importância a nível de desenvolvimento

humano e social e de que no atual cenário constitucional, pós 1988, a dignidade da pessoa humana deve ser visualizada não exclusivamente, mas principalmente nas ações do Estado, o texto volta-se às recentes aprovações das chamadas Reformas Trabalhistas que segundo uma das visões, flexibiliza os direitos do trabalhador, para teoricamente fortalecer a economia e através desta flexibilização, gerar novos postos de trabalho para o mercado.

Importante neste momento esclarecer ao leitor quanto a dois conceitos que não raramente são utilizados como sinônimos, mas não o são. Possuem de forma mais íntima o mesmo espírito, mas tratam de suas necessidades de forma distinta. Trata-se da diferenciação da Flexibilização e da Flexissegurança. Quanto a flexibilização, assim pontua Pereira:

A Flexibilização no Direito do Trabalho tem sido interpretada com diversos significados: isto mostra quanto os especialistas do Direito laboral mostram-se vacilantes em formular uma definição precisa do fenômeno. A dificuldade está relacionada às diferentes peculiaridades do sistema legal de cada país, bem como aos aspectos jurídico – político – social – econômico e ao processo de desenvolvimento, em face das inovações tecnológicas. (PEREIRA, 2000, p.81)

De certa forma, a flexibilização atende a necessidade do mercado e da economia, promovendo reformas necessárias, contudo, em detrimento aos direitos dos trabalhadores. Já a flexissegurança é compreendida de forma diversa, vejamos:

A Flexissegurança repousa sobre uma relação triangular: mercado flexível pela desregulamentação das regras trabalhistas; sistemas de indenização generosos proporcionados por um Estado social; política estatal de 'ativação' do mercado de trabalho, isto é, o Estado oferece cursos de qualificação e métodos de motivação à procura de novo emprego. (CASSAR, 2009, p.25)

Como podemos notar pela análise de Cassar, a flexissegurança, seria uma forma de ao mesmo tempo que os anseios do mercado econômico são atendidos pela flexibilização das normas trabalhistas, o trabalhador é protegido pelo Estado. Nas palavras de Ton Wilthagen, temos a lição de que “em vez de se diminuir a segurança dada aos trabalhadores é possível encontrar novas formas de protecção e, ao mesmo tempo, dar as empresas mecanismos para enfrentar a competição mundial”

Feitas as devidas considerações, passemos agora a analisar as alterações da lei trabalhista brasileira de fato onde, utilizaremos como recorte no presente resumo, apenas a terceirização trabalhista como objeto de análise. Podemos definir a terceirização nos seguintes termos:

A transferência de atividade para fornecedores especializados, detentores de tecnologia própria e moderna, que tenham esta atividade terceirizada como sua atividade fim, liberando a tomadora para concentrar seus esforços gerenciais em seu negócio principal, preservando e evoluindo em qualidade e produtividade, reduzindo custos e ganhando competitividade. (SILVA, 1997, p.30)

Primeira noção que precisamos ter é a de que no Brasil, a terceirização da atividade laboral não é novidade, ao contrário. As novas questões que envolvem a terceirização trabalhista versam sobre a agora permitida, terceirização da atividade fim (finalidade) das empresas tomadoras. Dentro deste assunto, talvez o mais discutido até o momento seja sobre as diferenças entre os empregados e os terceirizados de uma empresa tomadora. Muito embora desempenhem as mesmas funções, os direitos das duas classes não são os mesmos e a análise dessa compreendida desvantagem ao trabalhador é traduzida em melhores resultados ao tomador. Até mesmo a equivalência salarial depende de entendimento entre contratante e contratado. Conforme já muito debatido, não é incomum que o trabalhador seja deixado às margens de uma decisão quando se trata de questões de ordem econômica, mesmo não sendo isso o defendido pelo artigo 170 da CF/88:

Ressabido que o mundo do trabalho tem sido palco de grandes mudanças no

último século, quer seja no panorama organizacional, quer seja na relação laboral. Atenção especial tem sido dedicada à produção deixando-se o obreiro, em muitos casos, em segundo plano. (NASCIMENTO, 2016, p.02)

Muito embora seja defendido pela equipe econômica da presidência da república que as recentes alterações das leis trabalhistas possibilitam, em fina análise, uma melhora da economia do país, aumentando a produção do pátio fabril nacional e gerando mais postos de trabalho e por consequência gerando renda e atividade de comércio local e regional, vemos essa chamada “melhora da economia” estruturada em flexibilização de direitos trabalhistas conquistados ao longos de anos de luta da classe trabalhadora ao invés de ser estruturada em um esforço do Estado para a implantação de um efetivo sistema de Flexisegurança das normas trabalhistas e proteção da classe historicamente reconhecida com a mais frágil do sistema.

A adoção da terceirização, dentro de uma estratégia reestruturante, possibilita à empresa reduzir a diversidade de formas de produção e de processos de trabalho, ampliando o controle sobre o processo de produção. A focalização, decorrente da terceirização, permite ganhos de racionalização, eficiência e produtividade. Por outro lado, alguns riscos, relacionados à instabilidade do mercado e à ausência de um crescimento sustentado na demanda, são transferidos para terceiros. O padrão predatório, por sua vez, caracteriza-se pela redução de custos através da exploração de relações precárias de trabalho. Essa terceirização recorre a todas as principais formas de trabalho precário: a) subcontratação de mão-de-obra; b) contrato temporário; c) contratação de mão-de-obra por empreiteiras; d) trabalho a domicílio; e) trabalho em tempo parcial; f) trabalho sem registro de carteira. O que se observa, portanto, é uma exibição de direitos trabalhistas, um mecanismo de tentar neutralizar a regulação estatal e a negociação sindical (DIEESE, 1994, p. 34).

Fato é que o grande pacote de alterações das normas trabalhistas entram em vigor no Brasil em 11/11/2017 quando se finda o período de *Vacatio Legis* das mais de 100 alterações daquilo que conhecíamos por CLT e de fato, não podemos afirmar ou demonstrar suas consequências para a economia ou para a vida do trabalhador, restam apenas especulações e talvez um pressentimento, de que a história já nos alertou dos próximos capítulos.

CONCLUSÃO

Concluimos do presente estudo, que ainda se encontra em andamento, que homem e trabalho caminham de forma intimamente conectada desde o surgimento da sociedade e que valores sociais e constitucionais, hoje conhecidos como dignidade da pessoa humana, salário digno, moradia dentre outros são frutos de mudanças e lutas de classes sociais que ocorreram ao logo dos anos.

Não por acaso, o artigo 170 da Constituição Federal elenca a dignidade da pessoa humana como princípio da Ordem Econômica nacional, e da mesma forma, não desprezamos no presente estudo a ideia de que justamente a economia do país é sem dúvida, uma das grandes responsáveis pela entrega eficaz de diversas garantias constitucionais como moradia, saúde, lazer e afins.

Desta forma, tendo em vista a importância e a complexidade do tema e seus desdobramentos, acreditamos que a chamada Reforma Trabalhista poderia ter sido tratada de forma mais pausada e com maior participação popular e da academia, mas é fato que a mesma já se encontra aprovada e em vias de tornar-se aplicável, portanto nos resta o estudo e acompanhamento futuro de seus resultados, bem como aguardar qual será a postura do judiciário em relação as mesmas.

REFERÊNCIAS

CASSAR, Vólia Bomfim. *Direito do Trabalho*. 3. ed. Niterói: Impetus, 2009.

DIEESE - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos. *Seminários & Eventos: os trabalhadores e o programa brasileiro da qualidade e produtividade*. São Paulo: DIEESE, 1994.

PEREIRA, Josecleto Costa de Almeida. *Globalização do Trabalho: Desafios e perspectivas*. São Paulo. Jurúa Editora, 2000.

ROESLER, Átila da Rold Roesler. *Crise Econômica, Flexibilização e o Valor Social do Trabalho*. São Paulo: LTr, 2014.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 9 ed. rev. atual. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SILVA, José Augusto Ferreira da. In: “Empregabilidade em crise, Dezesseis milhões de desempregados na Europa e meio milhão só em Portugal”. Fonte: www.fazer.com.br/a2_default2.asp?cod_materia=2398. Acesso em 07/10/17

NASCIMENTO, José Carlos de Souza. Uma reflexão sobre o assédio moral como fator de degradação do meio ambiente do trabalho. In Revista Argumentum, vol.17,2016.

COISA JULGADA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RES JUDICATA AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT

Thiago Caversan Antunes - E-mail: thiago@caversan.adv.br.
Lourival José de Oliveira

RESUMO: O estudo que ora se apresenta tem o escopo de relacionar as ideias de estabilidade jurídica e desenvolvimento sustentável, em suas múltiplas perspectivas. Parte-se de uma explanação perfunctória sobre a compreensão do significado de desenvolvimento sustentável em três principais perspectivas (que podem se desdobrar em cinco e mesmo em sete), relacionando a tensão e complementariedade existente entre os componentes econômico, ambiental e social do desenvolvimento que se pretende sustentável. Em seguida, dedica-se à compreensão do respeito à coisa julgada como garantia fundamental e elemento de constituição do Estado Democrático de Direito. Ao final, relaciona-se os imperativos de sustentabilidade e estabilidade jurídica, procurando explorar as possibilidades de superação de decisões judiciais possivelmente anacrônicas. Pretende-se, ao longo deste estudo, demonstrar que uma compreensão abrangente dos mecanismos recursais disponíveis e dos meios de impugnação a sentenças transitadas em julgado, das características da autoridade da coisa julgada aplicada a sentenças coletivas em sentido amplo e das possibilidades de propositura de demanda judicial com base em nova causa de pedir são de extrema utilidade na avaliação de pertinência das teorias que defendem a simples “relativização” da coisa julgada em qualquer caso de suposta “injustiça” da sentença.

Palavras-chave: Coisa Julgada. Sustentabilidade. Direitos Fundamentais.

ABSTRACT: The present study has as its goal to relate the ideas of legal stability and sustainable development, in their multiple perspectives. It is started with a shallow explanation about the understanding of the meaning of sustainable development in three main perspectives (which can be unfolded into five or even seven), connecting the tension and complementarity that there are among its economic, environmental and social components of the development which intends to be sustainable. After that, it is tried to comprehend the res judicata as a fundamental warranty and an element that belongs to the Democratic State of Law. Finally, the sustainability requirements and legal stability is related in order to explore the possibilities of overcoming legal decisions that are possibly anachronistic. This study intends to demonstrate a broad comprehension of the available appealing tools, the means of opposition to the sentences made into res judicata, the authority characteristics of the res judicata applied to the collective sentences widely described, and the possibilities of a proposition of a legal demand based on other asking motive. Thus, these mean that, such aspects are extremely useful and relevant to the evaluation of the theories, which advocate the simple “relativization” of the res judicata judged in the case of a possible “injustice” of the sentence.

Keywords: Res Judicata. Sustainability. Fundamental Rights.

INTRODUÇÃO

A ordem constitucional brasileira vigente elevou à categoria de garantias fundamentais o respeito à autoridade da coisa julgada e a promoção de desenvolvimento sustentável.

Pode ocorrer, contudo, em determinadas circunstâncias, de se ter a impressão de que o estrito respeito à autoridade da coisa julgada implica atentado à sustentabilidade; e até por isso têm surgido propostas de relativização da autoridade da coisa julgada que pretendem a possibilidade de se submeter novamente à apreciação do Poder Judiciário demandas já definitivamente decididas entre as mesmas partes, com idêntico objeto (causa de pedir e pedido).

Pretende-se por meio deste estudo demonstrar que o ordenamento jurídico conta com institutos e técnicas processuais que permitem conciliar as garantias constitucionais em questão – respeito à coisa julgada e promoção de sustentabilidade – sem que seja necessário abrir mão definitivamente desses direitos fundamentais de tão destacada importância.

DESENVOLVIMENTO

1 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

As reflexões sobre a necessidade de o desenvolvimento se pautar pela sustentabilidade, em múltiplas perspectivas, não é exatamente recente.

Em 1986, na Carta de Ottawa, apresentada durante a Primeira Conferência Internacional sobre Promoção de Saúde, firmaram-se cinco perspectivas pelas quais deveriam passar as reflexões sobre desenvolvimento sustentável: integração da conservação e do desenvolvimento; satisfação das necessidades humanas básicas; promoção de equidade e justiça social; propiciar autodeterminação social e diversidade cultural; e manter a integração ecológica (BARBOSA, 2008, p. 3).

Adiante, o economista John Elkington propõe o conceito *Triple Bottom Line*, segundo o qual a sustentabilidade do desenvolvimento depende de um atendimento simultâneo aos imperativos de prosperidade econômica, conservação ambiental e justiça social (LOURENÇO; CARVALHO, 2013, p. 11 e 12).

Mais recentemente, no Brasil, tem-se desdobrado em cinco as perspectivas do desenvolvimento sustentável, incluindo-se também, ao lado das três perspectivas já mencionadas (econômica, ambiental e social) a sustentabilidade jurídico-política e a sustentabilidade ética (FREITAS, 2016, p. 326).

Em síntese, ao se pensar no desenvolvimento garantido pela ordem constitucional vigente, é necessário que se tenha em perspectiva não apenas a viabilidade econômica dos empreendimentos e políticas públicas (sem que seja negada, evidentemente, a sua importância), mas também a responsabilidade ambiental (para com a coletividade presente e também para com as futuras gerações, conforme resulta do art. 225, da Constituição Federal), a justiça social (de maneira a que ganhos de uma minoria privilegiada não sejam fundados sobre sacrifícios da maioria carente e faminta), a coerência jurídico-política (sem se olvidar que o ordenamento jurídico, em suas perspectivas estática e dinâmica, deve formar um todo racional e harmônico) e a adequação ética (de forma que não se atente contra os valores que inspiram a sociedade naquilo que entende correto).

De toda sorte, importa salientar que, hodiernamente, por força do previsto no art. 5º, § 2º, da Constituição Federal, considera-se o direito ao desenvolvimento sustentável garantia fundamental, que visa a realização da dignidade da pessoa humana em todos os seus aspectos (OLIVEIRA, 2009, p. 17).

2 COISA JULGADA

É útil recordar, para os fins deste estudo, que, para Liebman, a eficácia jurídica (natural) da sentença e a autoridade da coisa julgada não se confundem, e esta última consiste em uma qualidade de imutabilidade dos efeitos da sentença (1981, p. 54).

Em suma, admite-se que a sentença eventualmente produza efeitos sobre terceiros que não tenham necessariamente participado da relação jurídico-processual; mas tais efeitos não ganham a qualidade de imutabilidade em relação a quem não tenha tido a efetiva oportunidade de acesso à jurisdição, com ampla defesa e contraditório.

No Brasil, o respeito à autoridade da coisa julgada constitui garantia expressamente prevista em todos os textos constitucionais, desde a Carta Magna de 1946, tendo constado, inclusive, da Constituição de 1967 e da Emenda Constitucional de 1969, estando contemplada, em termos expressos, também, na Constituição Federal de 1988.

Nas palavras de Pamplona, “nenhum litígio pode ser eterno, sob pena de gerar uma insegurança social” (2013).

Nery Junior destaca, mesmo, que “não se permite a reabertura, a qualquer tempo, da discussão de lide acobertada por sentença transitada em julgado, ainda que sob pretexto de que a sentença seria inconstitucional” (2004, p. 46).

Canotilho (1999, p. 259) afirma que o princípio da segurança jurídica é elemento essencial do Estado de Direito, e esclarece que tal segurança corporifica-se, em seu entender, na coisa julgada.

Para Lucon (2007, p. 43), “o respeito à coisa julgada é elemento característico do Estado Democrático de Direito e impede que o juiz julgue novamente, seja qual for o teor da decisão”.

É de se destacar, aliás, a necessidade de se conjugar o inciso XXXVI do art. 5º, da Constituição Federal, com o seu próprio *caput*, a fim de concluir que a garantia constitucional fundamental é de respeito à autoridade da coisa julgada, como elemento de promoção dos níveis possíveis de segurança social e institucional – e não

uma garantia de simples irretroatividade da lei.

3 ESTABILIDADE JURÍDICA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ao se argumentar que tanto a sustentabilidade quanto o respeito à autoridade da coisa julgada ocupam, igualmente, no cenário constitucional brasileiro contemporâneo, a posição de garantias constitucionais fundamentais pode levar à impressão de que pode resultar disto conflitos aparentemente insuperáveis.

Mencione-se, a título de exemplo, a possibilidade genérica de transitar em julgado uma sentença de efeitos ambientalmente nocivos.

Antes de se concluir que seria supostamente necessário admitir a possibilidade de relativização da coisa julgada, pertinente se mostra analisar a questão levando em conta três importantes aspectos: a existência de meios de impugnação a sentenças transitadas em julgado; as consequências da aplicação da autoridade da coisa julgada sobre sentenças “coletivas”; e a possibilidade de propositura de nova demanda com base em causa de pedir posterior ao trânsito em julgado.

Em primeiro lugar, vale lembrar que se a Constituição Federal faz previsão expressa da garantia fundamental de respeito à autoridade da coisa julgada, por um lado, deixa, por outro, à legislação infraconstitucional a definição do instituto, de seus limites e assim, também, de possíveis meios de impugnação à sentença transitada em julgado – que, uma vez criados, não podem evidentemente ser aplicados a sentenças anteriores, sob pena de inegável ofensa àquilo que se pode extrair da interpretação mais rasteira do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal.

Assim é que o Código de Processo Civil em vigor trata não apenas da definição legal, dos limites e das características da coisa julgada (arts. 502 a 508), como também prevê a possibilidade de cabimento de impugnação ao cumprimento de sentença por falta ou nulidade de citação ou por inconstitucionalidade (art. 525, I e §§ 12 a 15 e art. 535, I e §§ 5º a 8º) e de diversas hipóteses ação rescisória (arts. 966 a 975).

Vale lembrar, contudo, que antes mesmo de transitar em julgado, a legislação prevê um rol de recursos razoavelmente amplo (art. 994, do Código de Processo Civil), por meio dos quais pode ser impugnada uma sentença que eventualmente padeça de nulidade de fundamentos ou mesmo de “injustiça” de seus efeitos.

Além do mais, é necessário levar em conta que não existe garantia lógica de que uma segunda sentença seja necessariamente “melhor” que uma anterior aparentemente “ruim” que tenha se tornado definitiva não obstante o amplo espectro recursal e os meios expressamente previstos no ordenamento jurídico com a função específica de impugnar sentenças transitadas em julgado.

Em segundo lugar, mostra-se pertinente uma breve análise das características da autoridade da coisa julgada quando atribuída a sentença “coletiva” – isto é, que tenha por objeto interesses difusos, coletivos em sentido estrito ou individuais homogêneos.

A tutela jurídica transindividual encontra-se atualmente disciplinada a partir do Código de Defesa do Consumidor, que prevê no art. 82 legitimação legal, autônoma, concorrente e disjuntiva entre o Ministério Público; a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios; as entidades e órgãos da Administração Pública, direta ou indireta, ainda que sem personalidade jurídica, especificamente destinados à defesa dos interesses e direitos protegidos pelo próprio Código; e as associações legalmente constituídas há pelo menos um ano e que incluam entre seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Código, independentemente autorização assemblear.

Adiante, mais especificamente no art. 103, o próprio Código de Defesa do Consumidor prevê as características e limites da coisa julgada na hipótese de tutela jurisdicional coletiva, da seguinte forma: *a*) em caso de interesses difusos, *erga omnes*, exceto se o pedido for julgado improcedente por insuficiência de provas, hipótese em que qualquer legitimado poderá intentar outra ação, com idêntico fundamento valendo-se de nova prova; *b*) na hipótese de interesses coletivos em sentido estrito, *ultra partes*, *ultra partes*, mas limitadamente ao grupo, categoria ou classe, salvo improcedência por insuficiência de provas, hipótese em que será possível, também, que outro legitimado intente outra ação, com o mesmo fundamento, valendo-se de prova nova; e *c*) na possibilidade de interesses individuais homogêneos, *erga omnes*, apenas no caso de procedência do pedido, para beneficiar todas as vítimas e seus sucessores.

Verifica-se, portanto, que, no caso de improcedência de ação em que se pleiteia tutela jurisdicional coletiva: *a*) não há prejuízo da possibilidade de individualmente se propor ações judiciais (o que, além do mais, decorre da garantia constitucional fundamental de acesso à jurisdição); *b*) não há prejuízo de que outro legitimado coletivo proponha a ação, com base em outras evidências, quando o resultado for motivado por insuficiência de provas. Por outro lado, se no caso de procedência ocorre a impossibilidade de se intentar nova ação, isto ocorre mais exatamente por carência de ação (falta de interesse processual) do que por conta da autoridade da coisa julgada.

Tem-se, aqui, assim, um ponto de extrema importância: a própria dinâmica da tutela jurisdicional coletiva

colabora para garantir que não haja incompatibilidades entre a necessidade de se promover os níveis possíveis de estabilidade jurídica, em respeito à garantia constitucional fundamental de respeito à autoridade da coisa julgada e, mesmo, à aspiração humana por segurança social e institucional, sem que isso importe prejuízo à necessidade de que se respeite os imperativos de conservação ambiental e de justiça social, por exemplo – isto, ao menos, em uma perspectiva coletiva, em sentido amplo.

Por derradeiro, em terceiro lugar, é de se tratar da possibilidade de propositura de nova demanda judicial, sem qualquer prejuízo da garantia constitucional fundamental de respeito à autoridade da coisa julgada, quando houver nova causa de pedir.

A este respeito, Zavascki sustenta que a coisa julgada está sempre vinculada à cláusula *rebus sic standibus*, já que, em seu entender, frente a qualquer alteração de fato, perderia a sentença a sua imutabilidade (2001, p. 87 e 88).

Vale lembrar que para se verificar eventual litispendência ou coisa julgada, é necessário atentar para os elementos identificadores da ação, isto é, as partes e o objeto (causa de pedir próxima e pedido mediato).

Havendo uma nova causa de pedir, posterior ao trânsito em julgado (posterioridade exigida por conta da eficácia preclusiva da coisa julgada, nos termos do art. 508, do Código de Processo Civil), está-se diante de uma nova demanda – e não exatamente da ação anteriormente julgada.

Aqui está, portanto, outro ponto de extrema importância: havendo nova causa de pedir (posterior ao trânsito em julgado), é evidente que a autoridade da coisa julgada referente a demanda anteriormente decidida não prejudica a possibilidade de propositura de nova ação judicial.

Novas descobertas científicas e mesmo mudanças na dinâmica social, por exemplo, poderiam ser consideradas novas causas de pedir, que viabilizariam, em tese, a propositura de uma outra demanda judicial, sem que isso atentasse necessariamente contra o respeito à autoridade da coisa julgada, e sem que fosse necessário também resvalar para a argumentação inegavelmente pantanosa de defesa da “relativização da coisa julgada” de que sentenças eventualmente consideradas “injustas” poderiam supostamente ser revistas a qualquer tempo.

CONCLUSÃO

Tanto os direitos ao desenvolvimento sustentável quanto ao respeito à autoridade da coisa julgada constituem, hodiernamente, garantias fundamentais de todo e qualquer cidadão e também da coletividade.

A virtual possibilidade de confronto entre tais direitos, é comumente aventada como justificativa para se “relativizar” a autoridade da coisa julgada, como um suposto “direito menor” frente aos anseios por sustentabilidade.

Ao longo deste estudo, pretendeu-se demonstrar que uma compreensão mais abrangente dos mecanismos recursais disponíveis e dos meios de impugnação a sentenças transitadas em julgado; da dinâmica de aplicação da autoridade da coisa julgada na ações “coletivas” e da possibilidade de propositura de nova demanda judicial fundada em causa de pedir posterior ao trânsito em julgado leva à conclusão de que é, já, amplo o leque de alternativas especificamente previstas no ordenamento jurídico (ou dele decorrentes logicamente) com a finalidade precípua de viabilizar a superação de decisões jurisdicionais eventualmente anacrônicas, sem que seja absolutamente necessário “relativizar” os níveis minimamente possíveis de segurança social e institucional que são promovidos pela garantia fundamental do respeito à coisa julgada e que constituem, no fundo, anseio de todo e qualquer ser humano.

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Gisele Silva. **O desafio do desenvolvimento sustentável**. 2008. Disponível em: <http://www.fsma.edu.br/visoes/ed04/4ed_O_Desafio_Do_Desenvolvimento_Sustentavel_Gisele.pdf>.

Acesso em 27 ago. 2017.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito constitucional**. 3 ed. Coimbra: Almedina, 1999.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: direito ao futuro**. 3 ed. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

LIEBMAN, Enrico Tullio. **Eficácia e autoridade da sentença e outros escritos sobre a coisa julgada**. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

LOURENÇO, Mariane Lemos e CARVALHO, Denise. **Sustentabilidade social e desenvolvimento sustentável**. 2013. Disponível em:

<<https://editora.unoesc.edu.br/index.php/race/article/download/2346/pdf>>. Acesso em 27 ago. 2017.

LUCON, Paulo Henrique dos Santos. **Coisa julgada, conteúdo e efeitos da sentença, sentença inconstitucional e embargos à execução contra a fazenda pública (ex vi art. 741, parágrafo único, do CPC)**. In: WAMBIER, Teresa Arruda Alvim (coord.). Revista de Processo. Ano 31. Número 141, novembro

de 2006. São Paulo: RT, 2007.

NERY JUNIOR, Nelson. **Princípios do processo civil na constituição federal**. 8 ed. São Paulo: RT, 2004.

OLIVEIRA, Gustavo Henrique Justino de. **Direito ao desenvolvimento na constituição brasileira de 1988**. In: Revista Eletrônica de Direito Administrativo Econômico. Número 16. Salvador: IBDP, 2009.

PAMPLONA, Leandro Antônio. **O direito fundamental à coisa julgada e sua desimportância frente ao direito do meio ambiente**. In: Processos Coletivos, Porto Alegre, vol. 4, n. 4, 01 out. 2013. Disponível em: <<http://www.processoscoletivos.com.br/1402-o-direito-fundamental-a-coisa-julgada-e-sua-desimportancia-frente-ao-direito-do-meio-ambiente>>. Acesso em: 09 set. 2017.

A APLICAÇÃO DO DIREITO AO ESQUECIMENTO COMO FORMA DE GARANTIR O PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA AO INFRATOR QUE JÁ CUMPRIU A SUA PENA. ISHII, Nilcimara dos Santos. E-mail: nilcimarasantos@yahoo.com.br. OLIVEIRA, Gisele Lopes. E-mail: giseleoliv@hotmail.com.

O resumo tem por objetivo realizar uma breve análise acerca do Direito ao Esquecimento em face do Direito à informação. O infrator da legislação penal que tem uma condenação transitada em julgado e cumpre com a sua pena detem o direito de requerer a seu favor a proteção do direito ao esquecimento. Como fundamento deste direito está o Princípio da Dignidade da Pessoa Humana, que assegura a todos indistintamente que os direitos fundamentais lhe sejam assegurados sem nenhuma ressalva ou distinção. Assim, podemos considerar que os infratores da norma penal que já cumpriram sua pena também detem tal prerrogativa, podendo se socorrer do direito ao esquecimento quando novas veiculações na mídia sobre o crime praticado lhe causarem sofrimento ou qualquer outro tipo de transtorno. Contudo, o direito ao esquecimento esbarra no direito à informação, que devido a prática de um crime, por si só já se configura o interesse público na divulgação da informação. De acordo com o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, o direito à informação não pode ser visto como absoluto e ilimitado, uma vez que a própria reprovação do ato perderá a sua importância com o passar do tempo. No entanto, o direito ao esquecimento também pode ser relativizado quando o fato se tratar de um caso histórico, onde haja justificado o interesse público. Por outro lado, o direito ao esquecimento se sobrepõem ao direito à informação, se a notícia veiculada na mídia não apresentar nenhuma utilidade concreta à sociedade. Tal direito se justifica tendo em vista que o mesmo Estado que pune a infração, também detem a incumbência de promover a reabilitação do condenado, promovendo a sua ressocialização e readaptação na sociedade. Trazer a tona lembranças da prática de um crime, no momento em que o condenado ganha sua liberdade, após o cumprimento de sua pena, sem dúvidas vai fazer com que a sociedade mantenha um certo rigor em face o infrator, podendo gerar discriminações e vários entraves para a reinserção do mesmo na sociedade. Assim, no intuito de se cumprir com a função social da pena, qual seja, de reintegração do condenado na sociedade é que se ampara o Direito ao Esquecimento, que deve ser visto sobre prevalência sobre o direito à informação, como forma de se garantir a Dignidade da pessoa humana, mesmo se tratando de um infrator da lei penal, que precisa ser reinserido no meio social, para que tenha uma nova chance de viver em sociedade. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo, lógico e histórico, que será desenvolvido através de pesquisas bibliográficas.

Palavras-chave: Direito à informação. Direito ao esquecimento. Princípio da Dignidade da Pessoa Humana.

NOVOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS – A FALHA DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL – TERCEIRA DIMENSÃO DE DIREITOS INDA NÃO IMPLEMENTADA EM PLENITUDE. MARTINS, Regina Célia de Carvalho.

Os novos direitos estão a demonstrar que valores éticos-sociais são absolutamente imprescindíveis à nova realidade social; assim conceber-se leis, doravante, implica sempre em uma análise da dimensão natural e cultural, em constante interpenetração, agregada aos valores sociais. A transformação da sociedade está frente aos nossos olhos, pedindo respostas para os novos direitos, configurando-se eles em materializações das exigências da sociedade atual em razão das condições de vida e das prioridades hoje consideradas. Podem ser compreendidos como sendo aqueles que escapam à distinção capital/trabalho e espraiam seus efeitos por áreas tão diversas que não há mesmo possibilidade de se separá-las. Já estamos hoje na quinta dimensão de direitos que trata daqueles advindos da tecnologia da informação, ciberespaço e realidade virtual. Entretanto, sequer implementamos efetivamente a educação ambiental que é fruto da terceira dimensão de direitos, entre eles o direito ao meio ambiente equilibrado e o direito de propriedade sobre o

patrimônio comum da humanidade, reconhecendo-se que o meio ambiente é indispensável à sobrevivência humana. A Constituição brasileira de 1988 elevou à categoria de norma constitucional a proteção do meio ambiente. Ocorre que, passados 30 anos de sua promulgação, não conseguimos sequer ainda implementar em sua totalidade o princípio da educação ambiental e a coletividade brasileira não reconhece a necessidade da preservação ambiental, como fundamento legal de nosso país, É uma mudança de rumos que deve ser traçada, implementando-se políticas públicas capazes de promover a importância da educação ambiental e da adoção de práticas que visem a sustentabilidade e a diminuição de qualquer impacto que nossas atividades venham a ter no ecossistema que nos circunda e mantém. Um debate amplo e profundo de nossas necessidades e um correto entendimento de que a forma como atuamos hoje, só nos levará para a destruição e o aniquilamento é imprescindível para se compreender que aplicando uma política que promova a importância da educação ambiental voltada principalmente para a sustentabilidade já nas escolas primárias, criaremos nas novas gerações a devida mentalidade conservacionista e será muito mais fácil implementar políticas que visem à utilização sustentável dos recursos planetários no futuro. No entanto, é necessário que além da educação ambiental ou sustentabilidade ambiental, às práticas contrárias sejam combatidas e punidas rigorosamente já nos dias de hoje. Convencer as grandes corporações, os industriários e os produtores rurais de que essas práticas não representarão diminuição de lucro para os seus empreendimentos e sim, em muitos casos, a criação de um importante diferencial que poderá alavancar seus negócios e abrir novas oportunidades de obter uma lucratividade ainda maior do que a atual é um desafio. No entanto, somente reconhecendo-se a necessidade de se conservar o meio ambiente é que será possível passar-se para a próxima etapa de se implementar de forma consciente os novos direitos constitucionais.

Palavras-chave: Desenvolvimento sustentável. Educação Ambiental. Meio ambiente. Novos direitos constitucionais.

**O CONFLITO ENTRE INTERESSES COLETIVOS E INDIVIDUAIS NA CONCESSÃO DE
MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO**
THE CONFLICT BETWEEN COLLECTIVE AND INDIVIDUAL INTERESTS IN THE CONCESSION
OF HIGH COST MEDICINES

Dalvaney Aparecida de Araújo - E-mail: dalvaneyx@gmail.com
Deilton Ribeiro Brasil - E-mail: deilton.ribeiro@terra.com.br

RESUMO: O presente artigo tem como objetivo analisar a colisão entre direitos individuais e direitos coletivos no fornecimento de medicamentos de alto custo. O direito subjetivo às políticas públicas de assistência à saúde constitui um bem assegurado a todos. Contudo, os recursos financeiros do Estado são limitados. Logo, ele não poderá oferecer todos os fármacos de alto custo solicitados, devendo haver parâmetros para a concessão deles, de forma a buscar a justiça na distribuição de recursos sanitários. Essa discussão de direitos coletivos *versus* direitos individuais é extremamente emblemática, vez que não se trata apenas de colisão de valores ou de interesses que se contrapõem, como o direito à vida e à saúde e a separação de poderes, os princípios orçamentários, a reserva do possível e o mínimo existencial. Assim, quando da apreciação desses pedidos, o Judiciário deve promover suas decisões de forma lógica, sistêmica e ponderada, baseando-se na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. A pesquisa é de natureza teórico-bibliográfica seguindo o método descritivo-analítico que instruiu a análise de leis relacionadas ao tema, bem como a doutrina que informa os conceitos de ordem dogmática.

Palavras-chave: Direito coletivo e individual. Judicialização das políticas públicas. Medicamento de alto custo.

ABSTRACT: The present paper aims to analyze the collision between individual rights and collective rights in the supply of high cost drugs. The subjective right to public health care policies is a vital asset for all of us. However, the State's financial resources are limited. Therefore, it will not be able to offer all the high-cost drugs requested, and there should be parameters for granting them, in order to seek justice in the distribution of healthcare resources. This discussion of collective rights versus individual rights means a lot, since it is not just a collision of conflicting values or interests, such as the right to life and health and the separation of powers, the budget principles, the possible and the existential minimum principles. Thus, when analyzing these requests, the Judiciary must promote its decisions in a logical, systemic and weighted manner, based on the jurisprudence of the Supreme Court House. The research is of theoretical-bibliographic nature following the descriptive-analytical method that instructed the analysis of laws related to the subject, as well as the doctrine that informs the concepts of dogmatic order.

Keywords: Collective and individual rights. Judicialization of public policies. High cost of medicine.

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente artigo consiste em investigar o conflito de interesses entre o direito coletivo e o direito individual nos medicamentos e tratamentos de alto custo, com a finalidade de contextualizar a judicialização de políticas públicas para, então, em um contexto analítico e crítico, ponderar sobre os parâmetros de concessão dos recursos sanitários no país.

Essa discussão de direitos coletivos *versus* direitos individuais é extremamente emblemática, vez que não se trata apenas de colisão de valores ou de interesses que se contrapõem, como o direito à vida e à saúde e a separação de poderes, os princípios orçamentários, a reserva do possível e o mínimo existencial. Trata-se do direito à vida e à saúde de uns por um lado e, em contrapartida, o direito à vida e à saúde de outros.

Como reflexo disso, existe um crescente número de ações judiciais voltadas à efetividade do direito à saúde, em sua maioria ações individuais pleiteando desde atendimento médico a procedimentos diagnósticos. Esses processos, distribuídos em varas especializadas ou cíveis, revelam uma realidade preocupante para o país: judicialização excessiva da saúde.

Esse fenômeno multifacetado exige respostas imediatas do Poder Judiciário e da Administração, considerando, em alguns casos, o risco de vida do pleiteante. Expõem-se, assim, os limites e as possibilidades institucionais da esfera pública, a qual não pode deixar de cumprir a ordem, ainda que tenha desorganizada toda a política administrativa já prevista.

No caso da política de distribuição de medicamentos de alto custo, há que se analisar se se trata de demanda individual ou coletiva e se o medicamento encontra-se incorporado ou não pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Deve-se ponderar ainda se esses fármacos possuem indicações prescritas por órgãos regulamentadores como a ANVISA ou se constituem métodos experimentais ou paliativos.

2 DA METODOLOGIA UTILIZADA

Por meio da pesquisa bibliográfica foi possível construir análises temáticas, teóricas, comparativas e críticas do tema de fornecimento de medicamentos de alto custo, delimitando-se o objeto da pesquisa mediante a utilização do método indutivo-dedutivo, partindo-se de uma visão microanalítica (medicamentos e tratamentos de alto custo) em uma direção a uma visão macro (direitos coletivos e individuais na perspectiva da judicialização da saúde).

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O direito à saúde constitui um direito fundamental de natureza social cujas diretrizes e garantias são estabelecidas pelo texto constitucional. A saúde representa, assim, um direito social e como tal institui-se como direito de todos e dever do Estado. O reconhecimento de sua natureza social advém de um longo processo histórico de avanços da sociedade no que diz respeito ao exercício da cidadania.

Consagrou-se o direito universal à saúde e as obrigações de financiamento para cada nível de governo. Regulamentou o sistema privado e institui-se como princípio constitutivo do SUS a participação da comunidade. Para garantir essa participação foram definidos, constitucionalmente, vários dispositivos de controle social. Como forma de dimensionar esses parâmetros, a Constituição Federal de 1988 estabeleceu as competências para legislar sobre proteção e defesa da saúde.

Cabe, de forma concorrente, à União, aos Estados e aos Municípios. À União incumbiu-se o estabelecimento de regras gerais, ao Estado as normas suplementares e aos Municípios a legislação sobre assuntos de interesse local. Nestes termos, tem-se que as competências constitucionalmente atribuídas para ações e serviços voltados à saúde, são repartidas aos entes federados de modo que, a União e os Estados contribuem técnica e financeiramente, ao passo que os Municípios executam os serviços por meio da descentralização.

Enquanto direito social, a saúde assim como os demais direitos desse âmbito remetem a prestações positivas proporcionadas pelo Estado, de forma direta ou indireta, que possibilitam melhores condições de vida aos mais vulneráveis, buscando igualizar situações sociais desiguais. Elas “valem como pressupostos do gozo de direitos individuais na medida que criam condições materiais mais propícias no aferimento da igualdade real, o que, por sua vez, proporciona condição mais compatível com o exercício do direito de liberdade (SILVA, 2008, p. 286-287).

Os direitos sociais possuem dupla dimensão de eficácia: prestacional e defensiva. Esta alude ao fato de que tanto a sociedade como o Estado abstenham-se de adotar medidas que possam lesionar ou ameaçar bens protegidos juridicamente e com eles possuam relação. Já aquela, de natureza positiva, refere-se às atribuições de deveres comissivos de forma a promover e garantir a sustentabilidade da saúde. Assim, a eficácia defensiva implica numa abstenção a ser feita pelo Poder Público e indivíduos no tocante à vulnerabilidade da saúde ao passo que a eficácia prestacional refere-se a ações positivas de promoção material para o exercício do direito à saúde.

Não obstante, as ações de políticas públicas voltadas à saúde que deveriam implicar em diretrizes, estratégias, prioridades e metas a serem perseguidas pelos órgãos públicos em virtude das demandas sociais e anseios da coletividade restam frustradas ante a ineficiência do Poder Executivo em gerir esses recursos e do Poder Legislativo em elaborar legislações que garantam a efetividade desses direitos. Assim, para satisfazê-los, os cidadãos e entes coletivos vem recorrendo ao Judiciário, o que implicou na judicialização da saúde.

A judicialização das políticas públicas opera-se quando o Judiciário, no desempenho normal de suas funções, tem sua atuação afetada de modo significativo devido as condições de caráter político. Reside, pois, em questões relevantes de cunho político, moral e social que são objetos de apreciação judicial em caráter final.

Trata-se daquelas atividades tipicamente preponderantes dos Poderes Legislativo e Executivo que são transferidas ao Poder Judiciário. Com isso, os tribunais e magistrados acabam por se tornarem atores políticos, conquanto com singularidades e embasamentos distintos dos demais poderes. Eles se tornam personagens centrais na resolução de relevantes conflitos morais cujos efeitos são vislumbrados no impacto de suas decisões no sistema político. Nesse sentido, ainda que não integrem-no, constituem verdadeiros mecanismos de poder e, direta ou indiretamente, participam da formação da vontade política predominante.

Esse cenário deriva do alto volume de processos judiciais a tratar da saúde pública e suplementar e do biodireito. Segundo o Ministério da Saúde (2008), em 2005, a União gastou diretamente R\$ 2,5 milhões com aquisição de medicamentos solicitados pela via judicial e foi citada como ré em 387 processos. Em 2007, o gasto passou para R\$ 15 milhões destinados ao atendimento de aproximadamente três mil ações. Em 2008, as despesas alcançaram R\$ 52 milhões.

No caso específico de medicamentos, os custos são ainda mais alarmantes. Os gastos do Ministério da Saúde (MS) com medicamentos e insumos para cumprimento de decisões judiciais passaram de cerca de R\$ 2,5 milhões em 2005 para R\$ 266 milhões em 2011, o equivalente a um aumento de mais de 10.000%. Em 2014, o valor despendido pelo MS com determinações judiciais chegou a R\$ 843 milhões (GAZETA DO POVO, 2015).

O Supremo Tribunal Federal vem apresentando em seus julgados que cabe ao Poder Judiciário a função de garantir o cumprimento das leis vigentes e a efetivação do direito fundamental à saúde e à vida. E, que a concretude destes direitos constitucionalmente previstos deve prevalecer frente um posicionamento do Estado, quando pautarem-se nos critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Nos julgados RE 566471 e RE 657718, com os argumentos apresentados pelos Ministros Fachin e Barroso, pode-se criar uma correlação para se estabelecer preceitos basilares das políticas públicas de saúde. Assim: a) a concessão de medicamentos advindo de uma demanda individual deve constar na lista SUS; b) Fármacos não constantes na lista deverão ser objeto de ação coletiva, de modo a evidenciar que aquele medicamento que não possui substituto terapêutico deve ser incorporado pelo SUS ou deve ser dispensado a certo grupo de pessoas que ostenta o mesmo diagnóstico, desde que provada a eficácia do medicamento pleiteado à luz da medicina baseada em evidências; c) incapacidade financeira de arcar com o custo correspondente; d) demonstração de que a não incorporação do medicamento não resultou de decisão expressa dos órgãos competentes e de que não houve falha ou demora na apreciação pelo órgão; d) a propositura da ação em face da União.

Além disso, deve-se haver um diálogo interinstitucional (como sustenta Barroso) entre o Poder Judiciário e técnicos, entes ou órgãos ligados à área da saúde (como o Câmaras de Assessoria Técnica e Núcleos de Apoio Técnico do Poder Judiciário – NAT-JUS -. Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC) como forma de aprimorar a instrução probatória e também uma criação de banco de dados. Essa medida veiculará a dispensação do fármaco e sua eventual incorporação ao SUS.

No que diz respeito aos fármacos sem registro na ANVISA, entende-se que, partindo-se de uma análise de proporcionalidade, que não há como conceder medicamentos de alto custo nesse caso, vez que políticas públicas devem ser voltadas para a coletividade. Contudo, no caso de mora da Anvisa em fornecer um provimento final de um medicamento já com eficácia e segurança garantidos, existe a viabilidade de fornecimento, desde que analisados os parâmetros assinalados no tópico anterior.

Nessa perspectiva, ter-se-ia uma melhor alocação dos recursos públicos de forma a não desorganizar a atuação administrativa e permitir o planejamento estatal na implementação de políticas públicas. E, ainda, esses parâmetros contribuiriam para decisões jurídicas racionais e comedidas, garantindo-se o direito individual à saúde na perspectiva coletiva.

CONCLUSÕES

Os direitos fundamentais sociais transformaram-se em direitos subjetivos em sentido pleno, abarcando tutela judicial específica. Diversos casos são submetidos à apreciação judicial para que se cumpra o mister constitucional de prestação universalizada dos serviços de saúde.

Embora se trate de uma verdadeira missão constitucional delegada indiretamente aos juízes e tribunais, a judicialização apresenta graves problemas advindos da falta de critérios e voluntarismos diversos de decisões irrazoadas. Com isso, os julgados RE 566471 e RE 657718, embora o julgamento não tenha sido concluído, apresentam bases argumentativas.

Assim, para que haja a concessão de medicamentos em uma demanda individual deve ele constar necessariamente na lista do SUS. Já os fármacos não incorporados ou incorporados a ela deverão ser objeto de ação coletiva. Isso porque nela poderão os legitimados ativos evidenciar que aquele medicamento que não possui substituto terapêutico deve ser concedido ou que ele deve ser dispensado a certo grupo de pessoas que apresenta o mesmo diagnóstico. Mas deve ser evidenciada a eficácia e qualidade do medicamento para não inferir em risco à saúde do paciente.

Há que se analisar se o medicamento não se encontra no protocolo clínico e diretrizes terapêuticas do SUS em virtude de decisão expressa dos órgãos competentes e de que não houve falha ou demora na apreciação pelo órgão responsável. Também cabe analisar a incapacidade financeira do pleiteante de arcar com o custo

correspondente de seu medicamento e o fato da propositura da ação ser em face da União. Além disso, deve-se existir um diálogo interinstitucional entre o Poder Judiciário e técnicos, entes ou órgãos ligados à área da saúde para verificar os impactos positivos ou negativos da dispensação do medicamento.

Nos casos em que os medicamentos de alto custo não encontrem registros na ANVISA, compreende-se que o Estado não pode ser obrigado a fornecê-lo, uma vez que esse registro tem como fim a proteção da saúde pública, já que as pesquisas e testes realizados comprovaram a eficácia, a segurança e a qualidade dos medicamentos. Essa mesma concepção estende-se nos casos de medicamento/tratamentos experimentais. Como esses não possuem comprovação científica, a norma regente é a da pesquisa. E como não existe base científica que ateste segurança, nesses casos não há como obrigar a Administração Pública o fornecimento. Nesse contexto, a judicialização poderá constituir em um mecanismo racional, adequado e proporcional às demandas sociais de forma a viabilizar o direito à saúde numa perspectiva universal e equitativa.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. **Vade Mecum**. 12. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal. **Audiência Pública n. 4**. Brasília, 24 abr. 2009. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublica>>. Acesso em: 14 nov. 2016.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 566.471/RN**. Relator: Marco Aurélio. **Diário de Justiça Eletrônico**, 15. Set. 2016a. Disponível em: <[file:///C:/Users/Downloads/texto_97764985%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Downloads/texto_97764985%20(1).pdf)>. Acesso em: 10 jan. 2017.
- BRASIL, Supremo Tribunal Federal. Recurso Extraordinário 657718/MG. Relator: Marco Aurélio. Julgamento parcial em 15. Set. 2016b. **Diário de Justiça Eletrônico**, 10 jan. 2017. Disponível em: <[file:///C:/Users/Downloads/texto_97764985%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Downloads/texto_97764985%20(1).pdf)>. Acesso em: 10 jan. 2017.
- CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Judicialização da saúde no Brasil: dados e experiência**. Coordenadores: Felipe Dutra Asensi e Roseni Pinheiro. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015.
- GAZETA DO POVO. **Vida e Cidadania**. [S.l], 15 de abril de 2015. Disponível em: <<http://www.gazetadopovo.com.br/vida-e-cidadania/gastos-da-uniao-com-demandas-judiciais-de-saude-crescem-500-439sjmi7gq0wwarfocypkl5tl>>. Acesso: 09 jan. 2017
- MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Ações judiciais comprometem política de saúde**. Brasília; 2008. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/aplicacoes/noticias/default.cfm?pg=dspDetalheNoticia&id_area=1450&CO_NOTICIA=9633>. Acesso em 10 jan. 2017.
- SILVA, Virgílio Afonso da. **A constitucionalização do direito: os direitos fundamentais nas relações entre particulares**. São Paulo: Mandamentos, 2008.

A FUNÇÃO SOLIDÁRIA DO CROWDFUNDING: UMA ANÁLISE JURÍDICA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTICIPANTES DO FINANCIAMENTO COLETIVO THE FUNCTION SOLIDARITY OF CROWDFUNDING: A LEGAL ANALYSIS OF THE CIVIL LIABILITY OF PARTICIPANTS IN THE COLLECTIVE FINANCING

Bruno Modesto Silingardi - E-mail: bruno.silingardi@yahoo.com.br
Elias Marques de Medeiros Neto

RESUMO: Este resumo tem a finalidade de enaltecer a aplicação do princípio constitucional da função solidária na sociedade moderna e demonstrar a importância das novas modalidades empresariais e de geração de recursos idealizadas para o desenvolvimento social e sustentável. Assim, baseado na pesquisa bibliográfica, principalmente, em artigos científicos que tratam da economia participativa, da função solidária e do caráter sustentável de ações voltadas a cooperação mútua entre os entes da sociedade civil, o presente trabalho abordará especificamente sob o método hipotético-dedutivo as características e o funcionamento do Crowdfunding, destacando o papel da solidariedade social na concretização dos projetos submetidos à arrecadação de receitas de terceiros para posteriormente serem revertidos em benefício da comunidade. Além de demonstrar os benefícios do Crowdfunding, traduzido em português como financiamento coletivo, pretende-se examinar sob o enfoque sistêmico a relação jurídica e a responsabilidade civil da cada um dos sujeitos ou partícipes dessa nova modalidade de captação de recursos influenciada pela economia colaborativa.

Palavras-Chave: Crowdfunding. Função Solidária. Responsabilidade Civil.

ABSTRACT: His summary is intended to enhance the implementation of the constitutional principle of solidarity function in modern society and demonstrate the importance of new modalities and generation of resources intended for the social development and sustainable development. Thus, based on the bibliographical research, mainly in scientific articles that deal with the economy participatory, the function of solidarity and sustainability of actions aimed at mutual cooperation between the loved of civil society, the present study specifically address under the hypothetical-deductive method the characteristics and functioning of Crowdfunding, highlighting the role of social solidarity in the realisation of projects submitted to the inflow To later be reverted to the benefit of the community. In addition to demonstrating the benefits of Crowdfunding, translated into English as crowdfunding, it is intended to examine under a systemic focus of the legal relationship and the liability of each subject or share in this new type of fundraising influenced by the economy.

Keywords: Crowdfunding. According to solidarity. Civil liability.

INTRODUÇÃO

Em razão dos abusos cometidos pela classe dominadora sob a falsa expectativa de desenvolvimento econômico, os Estados que se pautavam na liberdade de mercado para promoção de negócios sofreram reflexos negativos do ponto de vista social. A inexistência de mecanismos limitadores e a premissa de que o Poder Estatal deveria intervir o mínimo possível na economia causou uma grave crise no liberalismo que abriu espaço para a ideologia traçada pelo Estado Social, “inclinando o mundo para a esquerda, sobretudo depois das derrotas impostas a reação nas guerras do fascismo e do nacional-socialismo” (BONAVIDES, 2009, p. 62).

Assim, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a valorização do trabalho humano assumiu papel de destaque na luta pela diminuição da desigualdade social e combate a pobreza. Aliado aos demais princípios da ordem econômica, estabelecidos no Art. 170 da Lei Maior, tais como, a livre iniciativa e concorrência, os valores sociais passaram a influenciar na conduta dos empresários e investidores da pós-modernidade que a abandonaram o modo de produção tradicional, ou seja, vinculado ao sistema capitalista e com foco exclusivo no lucro.

As atividades econômicas que, anteriormente, visavam acumulação de riquezas e o enriquecimento desmedido da classe empresarial em detrimento da exploração de obra, sofreram alterações significativas. A propriedade e a iniciativa privada perderam a autonomia e passaram a buscar relações equilibradas que estivessem em consonância do princípio da função social. Por força do advento do Código Civil, as empresas foram igualmente compelidas a observar os valores sociais nos pactos firmados com os *stakeholders*, notadamente, a solidariedade social estatuída no Art. 3º, I, da Carta Magna, ampliando a finalidade das organizações empresariais no plano social e econômico. A aplicação da função solidária ensejou a criação de iniciativas modernas e inovadoras de caráter mercantil destinadas a equalizar a produção de bens e serviços e, por meio destes, promover o bem estar da sociedade, diminuindo a concentração de renda e revertendo parte do resultado financeiro em ações fulcradas no aspecto coletivo.

Na atual realidade fomenta-se a cultura da integração social que repercute na economia por meio de medidas inovadoras custeadas por pessoas comuns de acentuado valor moral e ético que permeiam o desenvolvimento social, como é o caso do Crowdfunding.

Nessas condições, a finalidade deste trabalho é demonstrar a importância da cooperação mútua entre a sociedade civil e as empresas que, amparadas pela justiça social, poderão se tornar instrumento de efetivação do princípio da solidariedade na seara empresarial, por intermédio do financiamento coletivo de projetos de natureza social, educacional e tecnológica. Além disso, mostra-se como proposta deste resumo examinar a operacionalidade do *Crowdfunding* à luz do sistema jurídico, identificando a aplicação dos diplomas legais compatíveis com essa modalidade de arrecadação de recursos e, ainda, apurar o limite da responsabilidade civil dos sujeitos que compõem a relação jurídica formada a partir da divulgação do financiamento coletivo na rede mundial de computadores.

A FUNÇÃO SOLIDÁRIA DO CROWDFUNDING

Os fatores trabalho e atividade econômica se uniram aos objetivos do Estado democrático preconizado na Constituição Federal de 1988. Nessa perspectiva, os valores sociais se tornaram mecanismos de delimitação das relações privadas, principalmente, sob o prisma da solidariedade, no qual a propriedade privada e a livre iniciativa assumem a função de efetivar os direitos sociais no âmbito da empresa, ou seja, atrelando os negócios mercantis ao tratamento condigno e respeitoso dado ao trabalhador (WAMBIER, 2013, p. 163).

Nesse sentido, Fábio Konder Comparato (COMPARATO, 2010), assevera o princípio da solidariedade é dividido em dois tipos: técnico e ético.

[...] a solidariedade técnica, indiferente aos fins, importando-se como os meios adotados para a convivência (e.g.: padronização dos costumes e modos de vida e pela homogeneização universal das formas de trabalho), e a solidariedade ética, que submete a vida social ao valor supremo da justiça, pela elevação do respeito dos direitos humanos e, conforme os dizeres do autor, ‘estabelece as bases para a construção de uma cidadania mundial, onde já não há relações de dominação, individual ou coletiva (COMPARATO, 2010, p. 51).

Ademais, sob a perspectiva da função social, o desenvolvimento da sociedade contemporânea depende do engajamento das empresas no cumprimento das obrigações, não apenas daquelas materializadas em lei, mas também de assegurar o mínimo existencial previsto nas normas de direito social. Em outras palavras, os atos praticados pela empresa devem gerar reflexo no meio social em que ela está inserida, por meio do cumprimento dos direitos fundamentais estampados na ordem constitucional, especialmente, aqueles vinculados à dignidade da pessoa humana (SANTIAGO, CAMPELLO, 2016, p. 130).

Tem-se, portanto, que a inclusão da tutela dos direitos sociais como critério balizador da conduta da classe empresarial e, princípio norteador da ordem econômica, resultou na humanização da livre iniciativa, a qual nos termos do Art. 3º da CF confere o dever de contribuir com os objetivos do Estado Democrático.

Nesse contexto, com a evolução dos direitos de terceira geração, percebe-se que a função social da empresa já não é suficiente para sobrepujar os malefícios advindos da ganância dos empresários e comportamento inconsequente dos consumidores modernos, atribuindo as empresas o dever solidário de atuar na defesa do bem estar da sociedade, protegendo o meio ambiente, sem desfocar do desenvolvimento social e econômico, sendo esta uma das medidas de combate ao desemprego, a acumulação de capital e a erradicação da pobreza.

Nesse cenário, surge o *Crowdfunding*: iniciativa de caráter solidário, promovida no âmbito da internet, que visa tutelar os direitos difusos e coletivos mediante a captação de doações ou investimentos pecuniários de terceiros para realização de projetos de interesse comum e voltados à melhoria das condições de vida das pessoas. Em 2008, foram criadas nos EUA as primeiras plataformas digitais, como, *ArtistShare*, *IndieGogo*, *Kickstarter*, as quais servem de intermediação entre o empreendedor (idealizador do projeto) e os investidores que são captados para contribuir com um ou mais projetos, divididos em quatro modalidades: (i) doações, (ii) recompensas, (iii) *Equity Crowdfunding* e (iv) *Debt Crowdfunding* (MELLO; MENDES, 2014, pp. 340-365).

Observa-se, portanto, que o *crowdfunding* é marcado pelos traços da cooperação dos indivíduos e tem a finalidade de promover o bem estar da sociedade na qual ele está inserido, característica esta em consonância com a teoria da solidariedade social definido por Maria Helena Diniz apud Mariana Ribeiro Santiago como “um ato complexo, no qual concorrem o Poder Público e a própria sociedade, apontando a Constituição Federal as diretrizes ideológicas, políticas e jurídicas para sua otimização e implementação, ao acolher os princípios da dignidade humana e do pluralismo social e político” (SANTIAGO; CAMPELLO, 2016, p. 135).

A RESPONSABILIDADE CIVIL DOS PARTICIPANTES DO CROWDFUNDING

Como comentado alhures, as atividades econômicas modernas deixaram de ser movidas pela voraz compulsão pelo lucro, sendo este resultado da exploração consciente dos recursos materiais, como também da harmonização dos agentes econômicos, trabalhadores e consumidores, de forma a atender o interesse geral da coletividade.

Logo, a prática do financiamento coletivo no Brasil está amparada pela feição da solidariedade e decorre da integração de terceiros que se relacionam entre si, reunidos pelas mídias sociais, por meio das quais tomam conhecimento de projetos inovadores voltados ao bem comum.

Para melhor compreender a intrincada rede de relações ligadas ao financiamento coletivo, faz-se necessário a análise conjunta da interdependência entre as partes e a influência que elas podem sofrer por circunstâncias externas. A visão sistêmica do nível de vinculação entre os atores é fundamental para apurar as responsabilidades que dependem da aplicação da lei civil, por falta de regulamentação do tema no ordenamento jurídico, o que dificulta o enquadramento da modalidade contratual que dependendo do caso concreto poderá ser classificada como doação, prestação de serviços ou compra e venda (SILVA, W. S., FREITAS, J. C., 2012, p. 330).

Nessa linha de raciocínio, a concretização do *Crowdfunding* depende da iniciativa de três sujeitos distintos, vale dizer, o criador do projeto, a plataforma digital e o investidor, os quais passam a se conectar pela tecnologia da informação e formam uma unicidade que, sob a perspectiva do princípio da solidariedade,

promovem ações voltadas ao bem estar comum, no entanto a relação entre eles é capaz de produzir diretos e obrigações que serão examinados à luz da legislação vigente, razão pelas quais convém explorar detalhadamente a função e as atribuições fazendo-se necessária a conceituação de cada um dos participantes do *Crowdfunding* (SILVA, W. S., FREITAS, J. C., 2012, p. 328-329).

O financiamento coletivo cuida-se de modelo de negócio voltado ao compartilhamento de valores pecuniários sendo proposto pelo desenvolvedor da campanha que escolherá a plataforma do seu interesse e que tenha expertise na finalidade da campanha. Após a seleção do portal, o desenvolvedor examinará os termos de uso do site onde constam as regras de utilização da plataforma, as modalidades de projetos e o percentual que ficará retido ao término do prazo estabelecido para divulgação da campanha.

Ressalta-se que o valor deduzido a título de comissão pela plataforma destina-se a contraprestação pelos serviços prestados pelo portal. Outra peculiaridade disciplinada no termo de uso, considerado o pacto de adesão firmado entre o desenvolvedor e a empresa, é a cláusula que determina a cessão automática dos direitos do proponente sobre o montante arrecadado pelo projeto que, será repassado ao site, caso o criador da prática inovadora não promova a retirada dos valores captados dentro do prazo definido após o encerramento da campanha. Como se vê, a plataforma auferir lucro com a divulgação da campanha de *Crowdfunding*.

Continuando a análise da operacionalidade do financiamento coletivo, depois de se submeter as normas unilaterais da plataforma e aderir ao termo de uso, caberá ao proponente iniciar o preenchimento das informações que serão destinadas a terceiros delimitando no conteúdo do anúncio, dentre outros pontos, o escopo a ser alcançado (descrição do projeto), a meta de arrecadação, o tempo de campanha, os tipos de recompensas a serem oferecidas aos apoiadores da rede de contatos, os quais serão os primeiros a terem acesso a campanha através do perfil do proponente.

Os investidores, por sua vez, atraídos pelas técnicas de publicidade e dos compartilhamentos das mídias sociais tem acesso ao anúncio veiculado pelo portal e, com total autonomia e liberalidade, poderão escolher o projeto com o qual possuem maior afinidade e, observando a capacidade financeira, efetivarão o desembolso das cotas cujo valor será revertido em favor da campanha (COSTA; LORENZI; HENNINGEN, 2012, p. 10). Em síntese, analisando sob o enfoque sistêmico (SILVA; FREITAS, 2012, p. 328-329), pode-se afirmar que o financiamento coletivo resulta em três tipos de relações jurídicas, sobre as quais se passa a discorrer abaixo:

Primeiramente, o desenvolvedor do projeto concorda com os termos de uso da plataforma que presta serviços de veiculação da campanha e locação do espaço no portal onde ficará exposto o anúncio. Sendo assim, a relação entre o proponente (criador do projeto) e a plataforma digital se amolda aos conceitos de consumidor e fornecedor, previsto nos Arts. 2º e 3º do CDC. Desse modo, é claramente perceptível que a plataforma fornece os serviços de publicidade e administração do portal mediante o pagamento de percentual do valor arrecadado, conforme dispõe o Art. 3º, § 2º do CDC: “Serviço é qualquer atividade fornecida no mercado de consumo, mediante remuneração, inclusive as de natureza bancária, financeira, de crédito e securitária, salvo as decorrentes das relações de caráter trabalhista”.

Resta claro que a plataforma exerce a função de fornecedora dos serviços de intermediação entre o desenvolvedor do projeto de *crowdfunding* e o investidor, se responsabilizando por eventuais vícios ou defeitos no funcionamento do portal nos termos do Art. 14 do CDC e, principalmente, na recepção e devolução dos montantes angariados por intermédio da movimentação virtual dos valores.

Nesses moldes, o proponente da campanha adquire a proteção da norma consumerista, uma vez que figura na condição de destinatário dos serviços mediante a celebração de contrato de adesão disponibilizado unilateralmente pela plataforma, cujo termo de uso se enquadra ao teor do preconizado no art. 54 do CDC: “[...] é aquele cujas cláusulas tenham sido aprovadas pela autoridade competente ou estabelecidas unilateralmente pelo fornecedor de produtos ou serviços, sem que o consumidor possa discutir ou modificar substancialmente seu conteúdo”.

Necessário esclarecer, entretanto, que a natureza do projeto e a experiência do proponente na criação da campanha são fatores que podem alterar o enquadramento jurídico que incidirá ao liame mantido entre os participantes do *crowdfunding*. Por exemplo, se desenvolvedor dispõe de amplo conhecimento no tema e, mais do isso, formação técnica na matéria que será objeto de divulgação, exercendo tal atividade com profissionalismo, organização e para fins de lucro, perdem-se as características fundamentais da relação de consumo e o contrato (adesão) pactuado entre o proponente e a plataforma será regido pelos ditames do código civil brasileiro. Logo, eventuais desentendimentos ou abusos cometidos por uma partes serão dirimidos nos moldes da legislação privada.

No tocante ao investidor, os direitos deste se encontram amparados pela legislação pátria, todavia a definição desse partícipe no emaranhado de normas do ordenamento jurídico aplicável ao caso concreto depende de algumas interpretações. Caso o ato volitivo manifestado pelo investidor na adesão da campanha tenha como finalidade precípua disponibilizar valores para concretização do projeto de cunho social, cultural ou educacional, não se importando com a recompensa, a relação entre o patrocinador e a plataforma será regida pelas normas ditadas pelo código de defesa do consumidor (CDC), uma vez que a pretensão do apoiador no que se refere à plataforma poderá ser violada na hipótese de falha no funcionamento do ambiente digital ou em decorrência de problemas no repasse dos valores ao criador do projeto. De outro turno, observado que o interesse do investidor encontra-se restrito e direcionado ao recebimento da recompensa prometida no site, de modo que o valor por ele despendido em favor campanha destina-se unicamente à obtenção do prêmio indicado no detalhamento do projeto, esse comportamento dá ensejo à formação do vínculo mercantil aplicando-se o disposto no Art. 481 do Código Civil: “Pelo contrato de compra e venda, um dos contratantes se obriga a transferir o domínio de certa coisa, e o outro, a pagar-lhe certo preço em dinheiro” (COSTA; LORENZI; HENNINGEN, 2012, p. 16).

Sendo assim, se houver descumprimento por parte do criador do projeto na entrega da recompensa, após o atingimento da meta de arrecadação apontada na descrição do projeto, o investidor poderá exigí-la com amparo no Art. 854 do Código Civil.

De tal sorte, o financiamento coletivo é reflexo na nova cultura colaborativa que modifica a sociedade do consumo, isto é, mantendo as bases (características principais) do consumismo, mas alcança outros objetivos em prol do bem comum.

CONCLUSÃO

Como se vê, o financiamento coletivo – iniciativa de cunho social e solidário – é o resultado da integração de três sujeitos: o proponente (criador do projeto), o investidor (doador de verba pecuniária) e a plataforma digital que atua como intermediador entre os outros dois. Desta forma, a relação entre partícipes do *Crowdfunding* produz direitos e obrigações regulamentadas pelos diplomas legais, conforme sistematizado abaixo:

- (i) a plataforma presta serviço de ciberespaço e publicidade do projeto, sendo remunerada por um percentual dos valores angariados pelo projeto, caracterizando assim a relação de consumo entre a empresa detentora do ambiente digital e o desenvolvedor da campanha.
- (ii) Caso o desenvolvedor tenha experiência na divulgação de ideias na internet, desempenhando atividades de forma profissional e disponha de amplo conhecimento do projeto, com o qual poderá auferir lucros, a relação entre o proponente e a plataforma será regulamentada pelo Código Civil.
- (iii) O investidor, responsável pela doação de valores para o projeto de *crowdfunding*, manterá relação de consumo com a plataforma, regida pelo CDC. No entanto, caso o foco do patrocinador seja a obtenção da recompensa que será fornecida ao final da campanha, o vínculo contratual será de natureza mercantil, aplicando-se as normas do Código Civil, da mesma forma, como ocorre com o desenvolvedor do projeto e a plataforma digital.

REFERÊNCIAS

- BONAVIDES, Paulo. **Do Estado liberal ao Estado social**. 9. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2009.
- COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 7. ed. rev. R atual. São Paulo: Saraiva, 2010.
- COSTA, Bruna Gazzi; LORENZI, Fabiane Langon, HENNINGEN, Inês, *Crowdfunding: problematizado participação social, consumo e mecanismo de visibilização*. **VI Encontro Nacional de Estudos do Consumo**. Rio de Janeiro, 2012.
- LIMA, Leandro Augusto Borges. **Notas sobre sociabilidade, consumo e crowdfunding**. Comunicon, São Paulo: 2012.
- MELLO, Patrícia Alencar Silva, MENDES, Leilani Dian. **Equity Crowdfunding: Solução de investimento para constituição de pequenas e médias empresas?**. CONPEDI/UFPB, João Pessoa, 2014.
- SANTIAGO, Mariana Ribeiro; CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. Função social e solidária da empresa na dinâmica da sociedade de consumo. **Revista Scientia Iuris**, Londrina, v. 20, n. 1, p. 119-143, abr. 2016.
- SILVA, W. S., FREITAS, J. C. A abordagem sistêmica para o Crowdfunding no Brasil: um estudo exploratório – visão sistêmica dos negócios. **Revista Gestão & Conhecimento**. Poços de Caldas: 8º Congresso Brasileiro de Sistemas, 2012, ISSN 1808-6594.

WAMBIER, Luciane. A função social da empresa e o princípio da solidariedade: instrumentos de cristalização dos valores sociais na estrutura jurídico-trabalhista. **Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**, Campinas, n. 42, 2013.

HIPÓTESES DE RESTRIÇÃO AO AJUIZADO AGRAVO DE INSTRUMENTO NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL
HYPOTHESES OF RESTRICTION TO THE ADJUSTMENT AGREEMENT OF INSTRUMENT IN THE CODE OF CIVIL PROCESS

Viviane Aparecida Rosa da Silva Alves - E-mail vivianealvesenf@gmail.com
Francisco Arrais - E-mail franciscoarrais@terra.com.br

RESUMO: O presente trabalho vem apresentar questões sobre a restrição ao ajuizamento agravo de instrumento no Código Processual Civil Brasileiro de 2015, pois o novo ordenamento jurídico prevê o ato recursal somente em casos específicos. O objetivo geral é mostrar a eficiência da restrição ao ajuizado agravo das decisões interlocutórias e, como as alterações atingirão todos os profissionais da área do direito, bem como, as partes processuais. No Processo Civil Brasileiro o agravo é o recurso cabível para contestar as decisões interlocutórias, que passou por uma grande modificação na sistemática recursal, ficando restrito em um rol taxativo conforme prevê o artigo 1.015 e incisos. Portanto, a partir da pesquisa desenvolvida, pode-se concluir que a eficácia da recorribilidade das interlocutórias trazidas em rol taxativo no Código Processual Civil, trouxe a forma recursal mais adequada para filtrar o julgamento do agravo, para que se possa garantir uma prestação jurisdicional de forma efetiva. Conclui-se que, o tema é de extrema importância no âmbito jurídico, com necessária análise aprofundada, buscando aprimorar o sistema judiciário para que a todas as partes do processo possam ter de forma concisa o seu devido processo legal e o judiciário garantir o bom andamento processual.

Palavras-Chave: Agravo de instrumento. Decisões interlocutórias. Restrição ao ajuizado.

ABSTRACT: The present paper presents questions about the restriction to the legal proceedings against the instrument in the Brazilian Civil Procedure Code of 2015, since the new legal system provides for the recourse only in specific cases. The general objective is to show the efficiency of the restriction on the legal proceedings against interlocutory decisions and how changes will affect all legal professionals, as well as the procedural parties. In Brazilian Civil Procedure, an aggravation is the appropriate remedy to challenge the interlocutory decisions, which underwent a major modification in the appeal system, being restricted in a restrictive role as provided for in article 1,015 and subsections. Therefore, based on the research carried out, it can be concluded that the effectiveness of the interlocutory appeals brought in a tax roll in the Civil Procedure Code, brought the most appropriate recusal form to filter the judgment of the grievance, so that it can guarantee a jurisdictional performance of effective way. It is concluded that the topic is of extreme importance in the legal sphere, with necessary in-depth analysis, seeking to improve the judicial system so that all parties to the process can have a due process of law and the judiciary ensure the smooth progress procedural law.

Keywords: Related searches Interlocutory decisions. Restriction to Judgment.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho vem apresentar questões sobre a restrição ao ajuizado agravo de instrumento no Código Processual Civil Brasileiro de 2015, pois o novo ordenamento jurídico prevê o ato recursal somente em casos específicos.

Os pronunciamentos do juiz consistem em sentenças, decisões interlocutórias e despachos, sendo o último passível de agravo de instrumento, conforme está previsto no rol taxativo do artigo 1.015 e incisos do Código Processual Civil de 2015.

O objetivo geral é mostrar a eficiência da restrição ao ajuizado agravo das decisões interlocutórias e, como as alterações atingirão todos os profissionais da área do direito, bem como, as partes processuais.

A análise foi desenvolvida a partir da prática de pesquisa à legislação e referências bibliográficas, por meio de análise de documentação indireta em fontes primárias, tais como legislações e documentos em geral e, como também, em fontes secundárias bibliográficas como artigos científicos.

Para o alcance do objetivo deste estudo foi realizada pesquisa sobre: pronunciamentos do magistrado, decisões interlocutórias, hipóteses de cabimento do agravo de instrumento conforme artigo 1.015, CPC, agravo de instrumento, eficiência a restrição ao ajuizado.

Com esta alteração no Processo Civil Brasileiro quanto à sistemática recursal, se buscou com o presente trabalho aprofundar as espécies de recurso das decisões interlocutórias, já que houve a retirada do agravo retido, com foco no recurso de agravo devido as suas grandes alterações, com propósito de evitar a marcha recursal dos tribunais.

DESENVOLVIMENTO

O processo é um conjunto de medidas usado para tornar eficaz um direito material, porém para sua efetividade há uma relação com o direito processual, que é o procedimento pelo qual se opera a jurisdição por meio do Poder Judiciário, com a finalidade de composição de litígios.

No sistema processual cível brasileiro inicia-se com o processo de conhecimento, cujo objetivo é a resolução do mérito para aplicar o direito ao caso concreto, sobrepondo a produção de provas necessárias para que o magistrado tenha elementos suficientes para seu convencimento legal.

O ato do julgador é que decide ou não a resolução do mérito, conforme disposto art. 203, do Código Processual Cível, que prevê os pronunciamentos do juiz que se baseia na sentença, decisões interlocutórias e despachos.

No art. 203, em seu §1º, pontua o conceito de sentença aos procedimentos especiais: ressalvadas as disposições expressas dos procedimentos especiais, sentença é o pronunciamento por meio do qual o juiz, com fundamento nos arts. 485 e 487, põe fim à fase cognitiva do procedimento comum, bem como extingue a execução.

Já no art. 203, em seu §2º, utiliza o critério de exclusão para conceituar as decisões interlocutórias: decisão interlocutória é todo pronunciamento judicial de natureza decisória que não se enquadre no § 1o.

O magistrado de primeira instância pratica diversos atos processuais, sendo os pronunciamentos apenas espécies dele, que encaminham para a fase decisória para a satisfação do litígio.

Um dos pronunciamentos do juiz é o *despacho*, que tem como conteúdo decisório mínimo, apenas garantindo que o rito processual continue em seu percurso normal sem qualquer apreciação do mérito, como exemplo, juntada de um documento e, está previsto no art. 203, § 3º do Código Processual Civil Brasileiro.

São interlocutórias as demais decisões judiciais, proferidas no curso do processo, resolvendo alguma incidência do procedimento e não possui um conteúdo pré-determinado em lei. Sabe-se que as interlocutórias são passíveis de agravo de instrumento conforme o artigo 1.015 do Código de Processo Civil de 2015.

Define Didier; Braga; Oliveira (2015, p.306), que decisão interlocutória é o pronunciamento judicial com conteúdo decisório que não põe fim a qualquer uma de suas etapas em primeira instância, pois para identificação da decisão não importa o seu conteúdo.

As decisões definem-se pelo caráter interlocutório, pelo fato de serem proferidas no decurso de um processo, resolvendo questões pendentes, sem encerrá-las, podendo causar prejuízo ou benefício a uma das partes.

Também são exemplos de decisões interlocutórias os atos que o juiz antecipa os efeitos da tutela, os de requerimentos de produção de prova, os que resolvem as exceções de incompetência e as impugnações ao valor da causa.

No Processo Civil Brasileiro o agravo é o recurso cabível para contestar as decisões interlocutórias, que passou por uma grande modificação na sistemática recursal, ficando visivelmente restrito.

O recurso é dirigido a fim de se conseguir a substituição da decisão do magistrado, Gaio (2015, p. 2) conceitua recurso “como o direito que a parte vencida tem, no todo ou em parte, de provocar o reexame de determinada decisão judicial”.

Os autores Cunha e Didier (2015, p. 276), esclarecem que o Código de Processo Civil de 2015 suprimiu o sistema recursal do agravo retido e instituiu um rol taxativo de decisões submetidas a agravo de instrumento, sendo somente agraváveis as decisões nos casos previstos em lei e as decisões não agraváveis devem ser acometidas na apelação.

No Código de Processo Civil Brasileiro de 2015 as espécies de recursos das decisões interlocutórias estão listadas no artigo 1.015 e incisos. A primeira hipótese exposta no artigo 1.015 inserida no inciso I, trata das tutelas provisórias, que se dividem em duas espécies: as tutelas de urgência e tutelas de evidência conforme exposto no artigo 294 do Código Processual Civil Brasileiro, que podem ser agraváveis de decisões interlocutórias que deferem ou indeferem, revogam ou modificam os pedidos relativos a ela.

No inciso II refere-se à decisão de mérito do processo, e explica Cunha e Didier (2016, p. 213) que: no curso do procedimento, é possível haver decisões mérito. O juiz pode, por exemplo, rejeitar a alegação de prescrição ou de decadência, determinando a instrução probatória.

A terceira hipótese diz respeito à rejeição da alegação de convenção de arbitragem que pode ser arguida pelo réu como preliminar de contestação, conforme preceitua o art. 337, inc. X do CPC/2015 e, a não alegação nesta fase pode constituir a concordância da jurisdição estatal e a renúncia ao juízo arbitral §6º do mesmo artigo (BARTILOTTI, 2017, p. 184).

A quarta hipótese versa sobre incidente de desconsideração da personalidade jurídica que garante do princípio do contraditório, pois o recurso deverá ser proposto pelos sócios da empresa que tenha interesse em recorrer da decisão que ataca o patrimônio particular (PINTO, 2015, p. 82).

Também é agravável a decisão da rejeição do pedido de gratuidade da justiça ou acolhimento do pedido de sua revogação, pois conforme prevê art. 98 do Código Processual Civil, qualquer pessoa física ou jurídica que não tenha condições de pagar às custas processuais, despesas e honorários de sucumbência tem direito a gratuidade da justiça, nos termos da lei.

Pinho (2015, p. 146) disserta que na ocorrência de insurgência da parte contrária contra a exclusão de um litisconsorte, será matéria desde logo à instância recursal, pois ressalta-se que a decisão que conserva litisconsorte no processo é impugnável apenas por ocasião do recurso de apelação, pois ao menos a priori não há qualquer obrigação proeminente da marcha processual.

Da mesma forma é agravável a decisão do magistrado que restringe o litisconsórcio facultativo com número excessivo de litisconsortes, nos termos dos §§1º e 2º do artigo 113 do Código Processual Civil, pois não é causa de extinção do processo.

Na hipótese IX também é agravável a interlocutória que admite ou inadmite qualquer presunção de intervenção de terceiros, sendo questão, desde logo, que há de ser submetido para a revisão do tribunal, não estando benéfica, nem presumível deixar uma eventual impugnação para a apelação, quando já findados todos os atos processuais com ou sem a presença de terceiro (CUNHA; DIDIER, 2016, p. 222).

Outra hipótese agravável está prevista no inciso X, na decisão que concede, modifica ou revoga o efeito suspensivo aos embargos à execução, como por exemplo, defesa do executado no processo de execução de título extrajudicial conforme estabelecido nos artigos 914 e 915 do CPC.

Também é recorrível a hipótese no inciso XI, da decisão que defere quanto a que indefere sobre a redistribuição do ônus da prova conforme aplicação do artigo 373, §1º do Código Processual Civil.

Quanto ao inciso XII do artigo 1.015 do Código Processual Civil, esta hipótese foi vetada.

Por derradeiro, o inc. XIII do mencionado artigo estabelece a possibilidade do valimento do agravo de instrumento em outros casos expressamente referidos em lei, podendo ser acrescidas ao rol.

Diante do exposto, verifica-se que das inovações expostas no Novo Código Processual Civil, tem-se uma série de modificações no que se refere ao sistema recursal, ficando restrito em um rol taxativo o agravo de instrumento das decisões interlocutórias conforme prevê o artigo 1.105 e incisos.

De ponto de vista, destaca-se que a sistemática do agravo de instrumento no Código de Processo Civil de 2015 veio para simplificar o rito recursal para que possa aproximar-se a uma decisão final num decurso de tempo razoável, sem se descurar do devido processo legal.

As novidades apresentadas no agravo de instrumento das decisões interlocutórias previstas no artigo 1.015, foram todas no sentido de simplificar o processo recursal, desafogando o judiciário, não embarçando o andamento do processo.

Santos, Cledes; Lemos (2016, p141), também aponta a eficácia da proposta do legislador ao adotar o sistema de recorribilidade a fim de desafogar o judiciário que nas últimas décadas ficaram sobrecarregados em consequência do número excessivo de agravos, que muitas vezes foram superiores ao número de apelações, tornando o judiciário cada vez mais moroso.

Portanto, a partir da pesquisa desenvolvida, pode-se concluir que a eficácia da recorribilidade das interlocutórias trazidas em rol taxativo no Código Processual Civil, trouxe a forma recursal mais adequada para filtrar o julgamento do agravo, para que se possa garantir uma prestação jurisdicional de forma efetiva.

CONCLUSÃO

Pelo acima exposto, constatou-se que o legislador no Novo Código Processual Civil Brasileiro minimizou as formas recursais restringindo ao agravo das decisões interlocutórias a fim de diminuir a morosidade processual e garantir maior celeridade à prestação da justiça.

São recorríveis todas as hipóteses que discutem decisões que causam lesão às partes e precisam ser revistas imediatamente, porém de forma restrita como traz o rol, taxativo do artigo 1.015 e incisos do Código Processual Civil Brasileiro.

Ainda, nos casos de decisão interlocutória ser proferida em audiência de instrução e julgamento, a parte deverá guardar as suas reclamações e, caso saia vencida do litígio, deverá arguir a nulidade daqueles atos processuais que ficaram para trás como preliminar de apelação ou do oferecimento das contrarrazões.

A apropriada compreensão desse assunto mostra-se que é de grande relevância, principalmente, para a organização do sistema recursal, permitindo identificar de forma clara e precisa o pronunciamento do juiz que é agravável ou não agravável e qual recurso contra ele caberá.

Também se observa que o judiciário vem sofrendo acúmulo de processos com diversos tipos de recursos, com inúmeros processos para poucos magistrados, tornando o sistema abarbadado e o Processo Civil Brasileiro de 2015 buscou adaptar à atual realidade em que se encontra o judiciário a fim de proporcionar maior celeridade processual.

Verifica-se que, o legislador buscou-se uma nova lei coerente e reformando-a de modo que os profissionais de direito se adaptem para um bom desempenho no andamento processual, já que o Judiciário não tem demanda de julgadores para tantas vias recursais.

Contudo, constata-se neste estudo que as mudanças foram muito expressivas no regime do recurso de agravo do novo processo civil brasileiro, a fim de conferir maior presteza ao curso dos feitos, principalmente desatravancando as pautas de julgamento nos tribunais, por meio das restrições quanto à interposição do agravo na forma de instrumento.

Conclui-se que, o tema é de extrema importância no âmbito jurídico, com necessária análise aprofundada, buscando aprimorar o sistema judiciário para que a todas as partes do processo possam ter de forma concisa o seu devido processo legal e o judiciário garantir o bom andamento processual.

REFERÊNCIAS

BARTILOTTI, Alexandre Soares. Principais inovações do Recurso de “Agravo de Instrumento” No novo Código de Processo Civil Brasileiro. **Revista Eletrônica Direito e Conhecimento**, v. 1, n. 1, 2017, Jan./Jun./2017, Arapiraca/AL. Cesmac Faculdade do Agreste.

BERALDO, Leonardo de Faria. O interesse de recorrer da decisão que determina a desconsideração da personalidade jurídica. Cadernos da EJEF. **Série Estudos Jurídicos**. Disponível em: <<http://bd.tjmg.jus.br/jspui/bitstream/tjmg/657/1/cad-ejef-processual1.pdf#page=67>>. Acesso em: 25 de abril de 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Legislação: Código Processual Civil. Senado Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm>.

CUNHA, Leonardo Carneiro; DIDIER, Junior Fredie. Agravo de instrumento contra decisão que versa sobre competência e a decisão que nega eficácia a negócio jurídico processual na fase de conhecimento. **Revista dos Tribunais**. Uma interpretação sobre o agravo de instrumento previsto no CPC/2015. Revista de Processo | vol. 242 2015 | p. 275 - 284 | Abr / 2015. DTR\2015\3682.

CUNHA, Leonardo Carneiro; Didier, Junior Fredie. **Curso de Direito Processual Civil: Meios de Impugnação às Decisões Judiciais e Processo nos Tribunais**. Ed. reform. Salvador: Ed. JusPodivm, 2016.

DIDIER, Junior Fredie; BRAGA, Paula Sarno; OLIVEIRA, Rafael. **Curso de Direito Processual Civil**, teoria da prova, direito probatório, teoria do precedente, decisão judicial, coisa julgada e antecipação dos efeitos da tutela. v. 2. 10. ed. Revista atualizada de acordo com a EC/45, o Código Civil. Editora JUSPODIVM. 2015.

GAIO, Junior Antônio Pereira. **Teoria geral dos recursos: análise e atualizações à luz do novo código de processo civil brasileiro**. Legis Augustus. Rio de Janeiro. v.6, n.2, p.1-36. Jul/dez. 2015.

GONÇALVES, Marcus Vinicius Rios. **Novo curso de direito processual civil: teoria geral e processo de conhecimento (1ª parte)**. v. 1. 12 ed. São Paulo. Saraiva, 2015.

PINHO, Américo Andrade. O agravo de instrumento (e o não agravo) no novo Código de Processo Civil. **Revista da Procuradoria Geral do Estado de São Paulo**. R. Proc. Geral Est. São Paulo, São Paulo, n. 82:135-168, jul./dez. 2015.

PINTO, Henrique Alves. O incidente de desconsideração da personalidade jurídica do novo cpc: breves considerações. **Revista do Ministério Público do RS**. Porto Alegre. N.77. maio 2015 –a ago.2015. p. 79-87.

**O PEDIDO DE TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA EM PROCEDIMENTOS DE CIRURGIA
CARDÍACA REALIZADA PELO SUS NO BRASIL**
THE REQUEST FOR PROVISIONAL URGENT CARE IN CARDIAC SURGERY PROCEDURES
CARRIED OUT BY SUS IN BRAZIL

Pâmela Aparecida Francisco Silva - E-mail p.amy.l@hotmail.com
Francisco Arrais - E-mail franciscoarrais@terra.com.br

RESUMO: O presente trabalho vem apresentar questões sobre o direito à saúde pública e a garantia da tutela de urgência de natureza antecipada, que visa preservar o bem maior do cidadão, a vida, os quais se encontram em situação de risco, em casos de emergência dos procedimentos de cirurgias cardíacas. O direito brasileiro permite a intervenção da tutela de urgência, devido à negativa e/ou demora na aprovação dos pedidos, colocando por certo, a vida em risco do usuário do Sistema Único de Saúde. No Brasil, conforme previsto na Constituição Federal/88, o Estado tem o dever de cumprir os princípios do Sistema Único de Saúde e suas diretrizes, devendo criar as condições que favoreçam o desenvolvimento integral do indivíduo, viabilizando a vida. Concluiu-se que, a legislação brasileira prevê que o doente cardíaco que está na fila de espera nos corredores do SUS pode solicitar pela via judicial a materialização do seu direito, pleiteando o seu tratamento de forma integral para sua cura.

Palavras-Chave: Cirurgia cardíaca pelo SUS. Tutela antecipada. Tutela provisória de urgência.

ABSTRACT: The present work presents questions about the right to public health and the guarantee of urgent care of an anticipated nature, which seeks to preserve the greater good of the citizen, life, which are at risk, in cases of emergency procedures of cardiac surgeries. Brazilian law allows for the intervention of the urgency guardianship, due to the refusal and / or delay in the approval of the applications, placing, for sure, the life of the user of the Single Health System. In Brazil, the State has the duty to comply with the principles of the Single Health System and its guidelines, and must create the conditions that favor the integral development of the individual, making life possible. It was concluded that Brazilian legislation provides that the cardiac patient who is on the waiting list in the corridors of the SUS may request through the judicial process the materialization of their right, pleading for their treatment in an integral way for their cure.

Keywords: SUS cardiac surgery. Early care. Temporary custody of urgency.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho vem apresentar questões sobre o direito à saúde pública e a garantia da tutela de urgência de natureza antecipada, que visa preservar o bem maior do cidadão, a vida, os quais se encontram em situação de risco, em casos de emergência dos procedimentos de cirurgias cardíacas.

O direito brasileiro permite a intervenção da tutela de urgência, devido à negativa e/ou demora na aprovação dos pedidos, colocando por certo, a vida em risco do usuário do Sistema Único de Saúde.

No Brasil, a maioria da sociedade não tem condições de arcar com os custos de uma consulta particular ou até uma cirurgia cardíaca, ainda mais aqueles que necessitam de cirurgia com urgência.

Posto isso, o objetivo geral é mostrar a eficiência do procedimento do pedido de tutela de urgência de natureza antecipada visto à garantia do direito fundamental à saúde de pessoas com doenças cardíacas, que estão a fila de espera do Sistema Único de Saúde, mostrando as obrigações de prestação assistencial médica e hospitalar como dever do Estado.

A análise foi desenvolvida a partir da prática de pesquisa à legislação e bibliográfica, por meio de análise de documentação indireta em fontes primárias, tais como legislações e documentos em geral e, como também, em fontes secundárias bibliográficas como artigos científicos.

Para o alcance do objetivo deste estudo foi realizada pesquisa sobre: direito fundamental à saúde pública, fundamentos dos procedimentos de cirurgias cardíacas, tutela provisória e antecipação de tutela.

DESENVOLVIMENTO

O acesso à saúde pública fornecida pelo Sistema Único de Saúde é direito de todo o cidadão brasileiro e um dever do Estado, sendo plenamente assegurada pela Constituição Federal de 1988 (CF/88).

Acompanha-se pelas últimas décadas o que a sociedade brasileira vem vivenciando com a situação da saúde pública no Brasil, visualizando a realidade de milhares de pessoas abandonadas pelo Estado, como por exemplo, as que estão distribuídas pelos corredores dos hospitais, no chão, sem tratamento médico, vindo muitas vezes a óbito.

O principal objetivo do Sistema Único de Saúde é garantir a efetivação do direito à saúde no Brasil a todos os cidadãos brasileiros, do mais pobres ao mais ricos, o direito a um tratamento de saúde integral e de forma gratuito, cumprindo de certa forma o que está previsto em nossa Constituição Federal (ANDRADE, 2011).

Posto isso, o direito à saúde não é só um dos direitos básicos tutelados pela Constituição da República Federativa do Brasil, mas todos direitos básicos relacionados a necessidades humanas, como moradia, educação, entre outros, visto que elemento saúde é essencial ao direito de viver com dignidade.

Com isso, necessita que o Poder Público, por meio de mecanismo socorra as esferas governamentais, para garantir que à sociedade tenha acesso a assistência à saúde como: prevenção de doenças, assistência clínica e hospitalar, obtenção de medicamentos, tratamentos médicos fornecidos pelas unidades de saúde adequados, entre outros.

Vieira (2008, p. 7), revela que o compromisso do Estado deve ser de formulação de políticas adequadas, que constituem pela Constituição Federal para assegurar o direito à saúde pública, sendo necessário analisar todas as necessidades de saúde da sociedade e constituir políticas que possam ser financiadas pelo Estado.

Para Barroso, (2009, p. 6), os três Poderes – Legislativo, Executivo e Judiciário, têm o dever de conseguir a garantia dos direitos fundamentais, na maior expansão plausível, tendo como limite mínimo o núcleo essencial dos direitos fundamentais que incluem: a igualdade, de ser tratado com a mesma dignidade que todas as pessoas, sem discriminações arbitrárias e o mínimo existencial, que corresponde às condições básicas de educação, saúde e renda que permitam, em uma determinada sociedade para fins de existência.

Prestar, com a cooperação financeira do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, implica, dentre outras coisas, a promoção, a defesa e a recuperação da saúde individual e coletiva. Por essa razão, a saúde ganhou tratamento especial na Constituição, com seção própria e ênfase ao acesso universal e igualitário às ações e serviços.

Evidencia-se que é Dever do Estado garantir o direito a dignidade da pessoa humana e do cumprimento dos princípios do Sistema único de Saúde e suas as diretrizes conforme previstos os direitos fundamentais, garantindo-lhe, a saúde, como o cerne essencial para vida existencial.

As doenças cardiovasculares são aquelas que afetam o coração e as artérias, as quais causam diariamente mortes entre mulheres e homens no Brasil. O procedimento de cirurgia cardíaca é realizado quando a expectativa de salvar a vida do ser humano é maior com este tratamento do que com o tratamento clínico.

O autor Galdeano *et. al.* (2006, p. 27), relata que as doenças cardiovasculares têm se apresentado, em dimensões significativas dentre as causas de morbidade e mortalidade e para o tratamento desta doença pode ser clínico ou cirúrgico, ambos com a finalidade de restaurar o coração de forma a diminuir a sintomatologia e proporcionar a pessoa humana o retorno às suas atividades normais.

No Brasil, o Sistema único de Saúde (SUS), oferece sistema de promoção e prevenção das doenças cardiovasculares, visto que se baseiam em seus princípios e diretrizes.

Segundo Teixeira (2011, p.10), o sistema único de saúde pode ser entendido como uma “Política de Estado”, materialização de uma decisão adotada pela Constituição Federal de 1988 de considerar a Saúde como um “Direito de Cidadania e um dever do Estado”.

Gomes, Mendonça e Braile (2007, p.3), aponta que o sistema único de saúde no Brasil, atende primordialmente os pacientes de condição socioeconômica mais desfavorável da população e que os fatores socioeconômicos afetam resultados de tratamento de doenças cardiovasculares, pois na maioria das vezes estes não tem condições que pagar um tratamento particular.

O mesmo autor também aponta que a realização de um tratamento médico complexo de uma doença cardíaca, no Brasil, só é possível com suporte organizacional adequado, ou seja, o Estado cumprindo seu papel em prestar assistência de saúde necessária a sociedade brasileira.

Verifica-se, que para garantir o tratamento integral de uma pessoa com doença cardiovascular é necessário que o Estado e suas esferas coloquem em prática o sistema único de saúde corretamente para que as pessoas tenham acesso à atenção básica de qualidade e tenham assim uma vida útil prolongada.

Neste trabalho o tema está relacionado à vida, o bem maior de cada indivíduo, que por vezes pode estar comprometida devido o não oferecimento do Estado em garantir a saúde pública, o que se faz necessário a previsão da tutela provisória das medidas de urgência, como é o caso da tutela antecipada, para garantir o tratamento de saúde.

Com isso, Marques (2008, p. 5), relata que o exercício do direito à saúde, está positivado na Constituição Federal de 1988, a qual vem ganhando grandes aberturas para estudos, compelindo magistrados, promotores de justiça, procuradores públicos, advogados, entre outros operadores do direito, a lidarem com questões oriundas da política pública de saúde, nas três condições de governo.

No trabalho de Mendes Junior (2009, p. 259), diz que o Estado assume a tarefa de resolver os conflitos intersubjetivos de interesses, exercendo o poder estatal, de forma jurisdicional, limitado por normas jurídicas, para a solução de conflitos, por meio de processo.

No Código Processual Civil, a previsão da Tutela Provisória, está no Capítulo I, do Título II, do Livro V, da Parte Geral, a qual estuda as disposições gerais da tutela provisória de urgência, aplicadas tanto à tutela antecipada como à tutela cautelar.

Ainda Neves (2016, p. 412), ensina que ser provisória significa que a tutela provisória de urgência tem um tempo de duração predeterminado, não sendo cogitada para durar de forma indeterminada, a duração da tutela de urgência depende da demora na aquisição da tutela definitiva e a tutela antecipada é satisfação do direito da parte no plano fático.

Com isso, baseando-se no proposto acima sobre a tutela provisória de urgência de espécie antecipada, não pode dizer que todos os procedimentos relacionados à saúde pública serão elementos para pedidos da tutela antecipada, mas sim aqueles que põem em risco o bem maior de cada indivíduo, como o caso de estudo dos pedidos das cirurgias cardíacas.

Portanto, nota-se do texto constitucional, que a saúde, além de direito, constitui um dever do Estado que, juntamente com o direito à vida, integra a própria noção de dignidade humana, abrangendo assim, medidas para salvaguarda a vida do cidadão brasileiro, bem como pelo fornecimento de serviços e bens materiais aos titulares do direito fundamental.

CONCLUSÃO

Ter um tratamento adequado a saúde é um direito de todos os cidadãos brasileiros, não só porque está previsto pela Constituição da República Federativa do Brasil, mas por ser um direito de necessidade humana pois todos têm o direito de viver com dignidade.

É previsto que é responsabilidade do Estado garantir o pleno e eficaz atendimento de saúde na especialidade cardiológica, em média e alta complexidade, aos usuários do SUS, mas o ente permanece inerte, indiferente aos sérios riscos e danos ocasionados aos pacientes, o que reclama uma pronta interferência do Poder Judiciário.

Fica evidenciado que só recorre ao Estado, para tratar de sua saúde, quem não possui recursos próprios, para tratarem suas enfermidades a tempo.

O Estado tem que estar preparado para atender os usuários do sistema único de saúde que buscam atendimento, como por exemplo, um cidadão com doença cardíaca que necessita com urgência de um procedimento cirúrgico tem que ser prioridade em seu atendimento.

Deste modo, o presente artigo sustentou-se em mostrar os direitos sociais positivados pela Constituição Federal de 1988, principalmente, o direito social à saúde, o qual deve ser de modo pleno efetivado pelo Estado.

Não obstante, percebe-se a necessária assistência à saúde pública pelo gestor público, sendo uma garantia absoluta, competindo ao Estado à readequação das verbas públicas para a sua efetivação, visto que quando não existe essa efetivação do gestor público é necessário a intervenção do Poder Judiciário para assim assegurar ao cidadão com doenças cardíacas nas filas dos hospitais para realizar cirurgias de urgências, a antecipação de tutela.

Conclui-se que, a legislação brasileira prevê que o doente cardíaco que está na fila de espera nos corredores do SUS pode solicitar pela via judicial a materialização do seu direito, pleiteando o seu tratamento de forma integral para sua cura.

Por fim, fica evidenciado que o Poder Judiciário pode intervir para garantir a efetivação do direito à saúde de cada cidadão brasileiro, não existindo nenhuma violação aos princípios constituídos na Legislação Brasileira Federal, tampouco da Separação dos Poderes, pois, em se tratando de conflito de interesses, deve prevalecer a vida e a saúde do cidadão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Legislação**: CF. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>.

_____. _____. CPC. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br>>.

ANDRADE, Zenaida Tatiana Monteiro. **Da efetivação do direito à saúde no Brasil**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, XIV, n. 86, mar 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9037>. Acesso em: set. 2016.

- BARROSO, Luís Roberto. **Da falta de efetividade à judicialização excessiva**: direito à saúde, fornecimento gratuito de medicamentos e parâmetros para a atuação judicial. *Jurisp. Mineira*, Belo Horizonte, a. 60, n° 188, p. 29-60, jan./mar. 2009.
- GALDEANO, *et. al.* Diagnósticos Diagnósticos de enfermagem no perioperatório de cirurgia cardíaca. **Rev Esc Enferm USP**. 2006; 40(1):26-33. Disponível em: <www.ee.usp.br/reeusp>.
- GOMES, Walter J; MENDONÇA, José Teles; BRAILE, Domingo M. Resultados em cirurgia cardiovascular oportunidade para discutir o atendimento médico e cardiológico no sistema público de saúde do país. **Rev Bras Cir Cardiovasc** [online]. 2007, vol.22, n.4, pp.III-VI. ISSN 0102-7638. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbccv/v22n4/v22n4a02>.
- MENDES JUNIOR, Manoel de Souza. Tutelas de urgência no Código de Civil Brasileiro. **Rev. Raízes Jurídicas**, Curitiba, v. 5, n. 2 jul/dez 2009.
- NEVES, Daniel Amorim Assumpção. **Manual de direito processual civil**. volume único. 8 ed. Salvador: Ed. JusPodivm. 2016.
- TEIXEIRA, Carmen. **Os princípios do sistema único de saúde**. Texto de apoio elaborado para subsidiar o debate nas Conferências Municipal e Estadual de Saúde. Salvador, Bahia. Junho de 2011.
- VIEIRA, Fabiola Sulpino. Ações judiciais e direito à saúde: reflexão sobre a observância aos princípios do SUS. **Rev. Saúde Pública**. Ministério da Saúde. Brasília, DF, Brasil. 2008.

**A RELAÇÃO ENTRE O RACISMO INSTITUCIONAL E A SELETIVIDADE PENAL NO BRASIL:
CASO RAFAEL BRAGA**
THE RELATIONSHIP BETWEEN INSTITUTIONAL RACISM AND CRIMINAL SELECTIVITY IN
BRAZIL: RAFAEL BRAGA CASE

Maria Eduarda Gordiano De Souza - E-mail: eduardagordiano@gmail.com
Nilcimara Dos Santos Ishii - E-mail: nilcimarasantos@yahoo.com.br

RESUMO: O presente projeto de pesquisa visa contextualizar os casos de seletividade penal com o racismo institucional, acontecimentos recorrentes no atual sistema penal Brasileiro, apontados através de casos como o de Rafael Braga, catador de latinhas na Zona Norte do Rio de Janeiro detido injustamente nas manifestações de 2013 portando dois vidros de desinfetante, tornando-se símbolo da luta contra estas ações. Dentro do Direito Penal tais problemas estão diretamente ligados à quebra de princípios fundamentais, como o da dignidade da pessoa humana e o da proporcionalidade da pena. Através de um resgate histórico se torna mais fácil compreender porque o racismo institucional e a seletividade penal ainda se fazem presentes mesmo nos dias de hoje, onde temos casos reais para exemplificar e afirmar que o Brasil ainda possui muitas desigualdades sociais que decorrem, na maioria das vezes, de questões raciais mal resolvidas, e que não se limitam a apenas uma esfera da sociedade.

Palavras-chave: Princípios fundamentais. Racismo institucional. Seletividade Penal.

ABSTRACT: This research project aims to contextualize the cases of criminal selectivity with institutional racism, recurrent events in the current Brazilian criminal system, pointed out by cases such as Rafael Braga, a cannone collector in the Northern Zone of Rio de Janeiro detained unjustly in demonstrations of 2013 carrying two glasses of disinfectant, becoming a symbol of the fight against these actions. Within Criminal Law, such problems are directly related to the breaking of fundamental principles, such as the dignity of the human person and the proportionality of the sentence. Through an historical rescue, it is easier to understand why institutional racism and criminal selectivity are still present even today, where we have real cases to exemplify and affirm that Brazil still has many social inequalities that occur in most racial problems that are not limited to just one sphere of society.

Key words: Fundamental principles. Institutional Racism. Penal selectivity.

INTRODUÇÃO

Compreender a relevância do racismo institucional nas ações do Estado e como ele anda de mãos dadas com a seletividade penal é importante para garantir que a aplicação do direito penal seja efetiva e de fato justa, a falta de diálogo sobre os temas em questão não os torna inexistentes, por isso é necessário que se leve a debate.

Apesar de existirem princípios por trás de todo o ordenamento jurídico brasileiro para garantir decisões justas, não é isso que se nota na aplicação do direito no dia-a-dia, sendo possível notar diferenças exorbitantes de tratamento e punições de determinadas classes e grupos sociais. Através de um método indutivo de pesquisa, usando Rafael Braga como estudo de caso, é fácil perceber que ele não é o primeiro e nem será o último a sofrer com o racismo institucional e com a seletividade penal.

DESENVOLVIMENTO

1 O PRINCÍPIO FUNDAMENTAL DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA NAS APLICAÇÕES DO DIREITO PENAL ATUALMENTE

Há um consenso de que o princípio da dignidade humana é o alicerce de todo o ordenamento jurídico brasileiro, o que torna errado criar ou extinguir normas, bem como tomar qualquer atitude que o desprezite, tendo o princípio da dignidade o seguinte caráter

“Um indivíduo, pelo só fato de integrar o gênero humano, já é detentor de dignidade. Esta é qualidade ou atributo inerente a todos os homens, decorrente da própria condição humana, que o torna credor de igual consideração e respeito por parte de seus semelhantes. Constitui a dignidade um valor universal, não obstante as diversidades sócio-culturais dos povos [...]” (ANDRADE, 2003).

Muito além da dignidade, vale lembrar da discussão acerca do conceito de direito penal do autor e direito penal do fato, aplicados no Direito Penal brasileiro da seguinte forma:

“O sistema penal brasileiro, que é o que nos interessa diretamente nestas reduzidas reflexões, adotou, para caracterizar o crime, o direito penal do fato. Entretanto, para a fixação da pena, regime de cumprimento da pena, espécie de sanção, entre outros, adotou o direito penal do autor (CP, art. 59).” (ROBALDO, 2009).

Ou seja, cabe ao Estado responsabilizar penalmente as práticas criminosas e provar de maneira que não reste dúvida alguma do ato.

Partindo dessa premissa, acredita-se que tal procedimento é respeitado, mas não é o que se percebe em casos como o de Rafael, onde há todo um processo baseado no direito penal do autor. Basicamente, um jovem sendo condenado pelo que é, e não pelo que fez, revelando uma quebra de princípios que acontece no sistema há anos.

2 RACISMO INSTITUCIONAL

O racismo institucional não está presente apenas no âmbito jurídico, considerando que há relatos de pessoas negras sofrendo negligência em diversos setores que supostamente garantem direitos assegurados pela Constituição Federal, como na saúde.

Dada a amplitude do assunto, é útil que seja considerada a abordagem mais recente proposta por Geledés – Instituto da Mulher Negra, sintetizando o racismo institucional como:

[...] um modo de subordinar o direito e a democracia às necessidades do racismo, fazendo com que os primeiros inexistam ou existam de forma precária, diante de barreiras interpostas na vivência dos grupos e indivíduos aprisionados pelos esquemas de subordinação deste último (GELEDÉS, 2013).

A mentalidade escravagista é sorrateira nos dias de hoje, se manifestando de formas que muitas vezes dificultam o processo de reafirmação da população negra e parda, que tem um dos maiores índices quando se trata de criminalidade, desemprego e afins. Muitos negros se questionados diriam que já sofreram racismo, mas sempre relatando casos extremos onde é muito fácil a identificação do crime, porém quando se trata de um racismo velado os mesmos acabam não se dando conta da situação, por vezes até reproduzem o mesmo discurso.

Pode-se dizer que este fenômeno é um dos que mais alimenta o racismo institucional no Brasil, a forma sutil do preconceito disfarçado de opinião dificulta o processo de identificação, de denúncia, e deixa passar batido muitos atos preconceituosos que para muitos são tidos como normais. Esse processo de naturalização do preconceito é extremamente prejudicial porque não se limita apenas às ruas, muitas das pessoas que estão envolvidas com as instituições de poder do Estado não percebem como podem cometer atos embasados em conceitos racistas e nada racionais.

A situação discutida não é nova, muito pelo contrário, a abolição da escravatura ocorreu muito próxima ao golpe militar que deu origem ao regime republicano no Brasil, este inclusive adotou diversas formas de criminalizar atitudes comuns aos negros da época através do Código Criminal da República de 1890, que em seu capítulo XIII tem artigos como este:

Art. 399. Deixar de exercer profissão, officio, ou qualquer mister em que ganhe a vida, não possuindo meios de subsistencia e domicilio certo em que habite; prover

a subsistência por meio de ocupação proibida por lei, ou manifestamente ofensiva da moral e dos bons costumes. (BRASIL, 1890)

Considera-se tal artigo uma forma de afronta à população negra pelo fato de que a maioria dela estava desempregada, já que a abolição ocorrera um pouco antes, não havendo oportunidades de reinserção dos ex-escravos na sociedade. Tudo isso acabou criando para o senso comum um estereótipo de que a população negra era vadia e tendia à criminalidade.

Além do mais, a criminalização da capoeira também era algo real na época, e isso só contribuiu para a formação do estereótipo do negro criminoso e violento:

Art. 402. Fazer nas ruas e praças públicas exercícios de agilidade e destreza corporal conhecidos pela denominação capoeiragem; andar em correrias, com armas ou instrumentos capazes de produzir uma lesão corporal, provocando tumultos ou desordens, ameaçando pessoa certa ou incerta, ou incutindo temor de algum mal:

Pena - de prisão celular por dous a seis meses.

Parágrafo único. É considerado circunstancia agravante pertencer o capoeira a alguma banda ou malta. Aos chefes, ou cabeças, se imporá a pena em dobro (BRASIL, 1890).

Tais fatos nos mostram um ponto alto da desigualdade para as pessoas negras recém libertas e desamparadas, desigualdade esta que está visivelmente presente nos dias de hoje, deixando a mesma população vulnerável e com a sensação de que a justiça não está ao seu lado, principalmente nas aplicações do direito penal.

Falar sobre racismo, ainda mais dentro de instituições de poder, é uma tarefa complicada não pelo seu processo de contextualização e entendimento, mas sim porque muitos se recusam a crer que ele de fato exista. Juízes, promotores, policiais, todos eles estão motivados demais pelo ideal subjetivo de justiça que cultivam desde sua preparação, e se recusam a ter uma “acusação” de que a forma como estão exercendo suas funções possa ter algum teor preconceituoso, soa quase como uma ofensa.

Temas como estes não podem e nem devem ser levados para o lado pessoal, principalmente por aqueles que exercem o poder do Estado, considerando que tal atitude abre margem para negligências e abusos que afetam seriamente a vida de pessoas como Rafael Braga.

3 SELETIVIDADE PENAL

O sistema penal, assim como qualquer outro, possui sua “hierarquia” e sua forma de funcionamento pré-determinada, sendo basicamente constituído da instituição policial, instituição judiciária e instituição penitenciária em casos onde há a pena privativa de liberdade. Podemos sugerir então que talvez o grande problema da seletividade penal ocorra a partir deste modelo, já que muitos dos profissionais usam de estereótipos para definir o que é um suspeito, por exemplo.

Tal sugestão, que a princípio soa sem sentido algum, pode ser melhor analisada dentro do cotidiano do sistema penal brasileiro. Conforme a hierarquia, tudo começa a partir da instituição policial, que às vezes por meio de inquéritos pouco fundamentados, e tendo como base depoimentos policiais contraditórios, acaba incriminando pessoas de maneira desproporcional, quando não injustamente, sendo o racismo institucional um fator que ajuda em partes na manutenção da seletividade penal. Este, como visto anteriormente, cria uma espécie de estereótipo delinquente para qualquer um que não se enquadre no padrão de “cidadão de bem” (branco, classe média ou alta).

Tendo noção de como esse mal e muitos outros se infiltram em nossas instituições, Nilo Batista traz uma análise a respeito de tal seletividade

“Assim, o sistema penal é apresentado como igualitário, atingindo igualmente as pessoas em função de suas condutas, quando na verdade seu funcionamento é seletivo, atingindo apenas determinadas pessoas, integrante de determinados grupos sociais, a pretexto de suas condutas.” (Batista, N. Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro. 2007, p. 25).

A impressão que se tem, principalmente para aqueles que fazem parte das minorias, é que não é o crime em si que vai definir a pena (direito penal do fato), mas sim a posição social daquele que o comete (direito penal do autor). Posteriormente, analisaremos casos reais para exemplificar tal observação.

Michel Foucault também se posiciona sobre tal seletividade:

[...] seria hipocrisia ou ingenuidade acreditar que a lei é feita para todo mundo em nome de todo mundo; que é mais prudente reconhecer que ela é feita para alguns e se aplica a outros; que em princípio ela obriga a todos os cidadãos, mas se dirige principalmente às classes mais numerosas e menos esclarecidas; que, ao contrário do que acontece com as leis políticas ou civis, sua aplicação não se refere a todos

da mesma forma; que nos tribunais não é a sociedade inteira que julga um de seus membros, mas uma categoria social encarregada da ordem sanciona outra fadada à desordem (FOUCAULT, 2009, p. 261).

É notável a pontuação trazida por Foucault a respeito das classes numerosas e menos esclarecidas, estas são tratadas como minorias sociais, quando na verdade constituem a maior parte da população brasileira, criando uma situação que contribui para uma justiça dominada por uma classe específica, a dos que detém maior conhecimento e bens. Logo, a justiça que deveria ser de população para população se perde ao ser executada por uma classe extra criada pelo sistema.

4 CASO RAFAEL BRAGA COMO SÍMBOLO DA SELETIVIDADE PENAL E DO RACISMO INSTITUCIONAL

Rafael Braga Vieira, jovem negro e morador de uma área pobre no Rio de Janeiro, vem enfrentando problemas com a justiça desde os protestos de 2013. Na ocasião ele estava próximo a uma das áreas de protesto, pois costumava dormir no centro para recolher materiais recicláveis, já que essa era a sua forma de contribuir com a renda familiar. No barracão em que dormia encontrou dois desinfetantes e uma água sanitária, e quando abordado pela polícia foi acusado de portar materiais explosivos, sendo diretamente associado aos Black Blocs.

Segundo a lógica apresentada no inquérito policial, os produtos de limpeza seriam utilizados para a produção de coquetéis molotov, acusação refutada através de laudos técnicos que comprovaram a ineficácia dos materiais para este fim. Na verdade, basta bom senso para perceber que é impossível fabricar coquetéis molotov com garrafas plásticas, visto que elas não se quebram, apenas derretem. Mesmo assim, Rafael foi condenado a 5 anos de prisão.

Em 2015, cerca de 2 anos após iniciar o cumprimento de sua pena em regime fechado, foi determinado que o jovem cumprisse o restante fora da prisão com o uso de uma tornozeleira eletrônica. Rafael começou a trabalhar no escritório de seus advogados e estava cumprindo o restante de sua pena como determinado, quando no começo de 2016 foi abordado pela polícia a caminho de uma padaria.

Segundo Rafael, os policiais da ocasião o abordaram de forma rude para pedir informações sobre o tráfico local, além de sugerirem que caso ele não dissesse nada seria autuado em flagrante. O ponto importante é que Rafael não portava nada, e isso é confirmado por uma testemunha que viu a polícia agir de maneira truculenta, inclusive agredindo o jovem que não carregava nada nas mãos ou nos bolsos, o que levanta a suspeita de que os policiais tenham utilizado um “kit flagrante”, muito comentado ultimamente, dada as denúncias envolvendo policiais acusados de usar kits que contêm dois tipos de droga divididas em pequenas quantidades para caracterizar um indivíduo como traficante. Mas tal fato também não foi levado em consideração no julgamento.

Já a versão dos policiais é extremamente contraditória, em um depoimento um dos policiais alega que Rafael estava traficando e foi flagrado, em outra ocasião a versão é que ele estava com um grupo de jovens que correu ao ver a polícia, sendo o único capturado. Outro ponto que intriga a respeito da conduta dos policiais é que o Ministério Público não permitiu que as filmagens da viatura fossem utilizadas no processo, mesmo Rafael afirmando veemente que os policiais o incitaram a fazer uso de cocaína dentro do veículo.

Para a Justiça o que parece mais importante é o fato de um jovem com uma tornozeleira eletrônica portar 0,6 gramas de maconha, 0,9 de cocaína e um foguete, ignorando não só todas as acusações contra a polícia, bem como o depoimento da testemunha, o que leva a outro ponto da discussão, já que o depoimento dos policiais foi a base do inquérito, mesmo contendo pontos nebulosos. Diante de tantas contradições e nulidades, a defesa de Rafael fez um pedido de habeas corpus no início de agosto de 2017, mas este foi negado.

Rafael foi condenado a 11 anos de prisão por uma quantidade de drogas que mesmo que estivesse portando, é ínfima, e só teve sua prisão domiciliar deferida em Setembro para tratar em casa a tuberculose adquirida no presídio. Em contrapartida, temos o caso de Breno Borges, filho de uma desembargadora no Mato Grosso do Sul preso com 130 quilos de maconha, uma pistola nove milímetros e munições de fuzil calibre 762 (de uso exclusivo das forças armadas e que só costuma ser utilizado por facções criminosas), teve seu habeas corpus deferido mesmo sendo considerado de alta periculosidade pela Polícia Federal. Um detalhe importante nesse caso é que o empregado da serralheria de Breno continua preso, mas o ele e sua namorada não, o que só sustenta a ideia de que é a posição social que define a pena.

Outro caso que pode ser um exemplo da seletividade penal é o da morte do filho da atriz Cissa Guimarães, Rafael Mascarenhas, que foi atropelado por um carro a 100km/h enquanto andava de skate. O motorista, além de não prestar socorro à vítima, tentar alterar a cena do crime e na ocasião portar cocaína, ofereceu cerca de R\$1.000,00 a um policial para que o deixasse fugir. Posteriormente ele e seu filho, que também

estava no carro, foram condenados a 3 anos de prisão, sendo esta pena convertida em mera obrigação de prestar serviços comunitários.

O princípio da humanidade visa a reeducação e reinserção social, mas não se vê tal princípio sendo respeitado quando pessoas como Rafael Braga são condenadas a penas extenuantes por acontecimentos que são quase irrelevantes. Que diferença há entre portar menos de 50g de entorpecentes, e portar 130kg? A influência/atuação no mundo do crime é a mesma para ambos?

CONCLUSÃO

Quando afirmamos que o racismo institucional existe, não é como se estivéssemos ignorando o fato de que pessoas negras também podem cometer crimes. A criminalidade não advém de questões raciais, genéticas ou qualquer coisa do gênero, e não é isso que se defende quando se aponta essa falha no sistema, mas sim o direito de pessoas serem tratadas de fato como iguais, não dependendo da posição social que ocupam ou de sua etnia.

O direito não deve ser cúmplice de atitudes discriminatórias ou bárbaras, e quando se ignora os problemas apresentados é como se estivéssemos cedendo um pequeno espaço para essas atitudes, que causam grande dano à vida de várias pessoas e conseqüentemente aos princípios que regem não só o direito penal, mas o Estado de maneira geral.

REFERÊNCIAS

ANDRADE, André Gustavo Corrêa de. **O princípio fundamental da dignidade humana e sua concretização judicial**. 2003, p. 2-3. Disponível em: <http://www.tjrj.jus.br/c/document_library/get_file?uuid=5005d7e7-eb21-4fbb-bc4d-12affde2dbbe>. Acesso em: 26 de Setembro de 2017.

BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 2007, p. 25-26.

BRASIL. **Decreto nº 847, de 11 De Outubro De 1890**. Código Penal Dos Estados Unidos Do Brazil, Rio de Janeiro, RJ, out 1890.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir: nascimento da prisão**. 36. ed. Petrópolis, RJ. 2009, p. 261.

GÉLEDES – Instituto da Mulher Negra. **Racismo institucional: Uma abordagem conceitual**. 2013, p. 18. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2013/05/FINAL-WEB-Racismo-Institucional-uma-abordagem-conceitual>>. Acesso em: 23 de Agosto de 2017.

ROBALDO, José Carlos de Oliveira. **Direito Penal do autor ou Direito Penal do fato?** Disponível em: <<https://lfg.jusbrasil.com.br/noticias/1599865/direito-penal-do-autor-ou-direito-penal-do-fato>>. Acesso em: 13 de Setembro de 2017.

A POSSIBILIDADE DE CONCILIAÇÃO NOS CONFLITOS TRIBUTÁRIOS E DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO NA JUSTIÇA FEDERAL THE POSSIBILITY OF CONCILIATION IN TAX CONFLICTS AND THE FINANCIAL SYSTEM OF HOUSING IN FEDERAL JUSTICE

Marcelo de Souza Carneiro - E-mail: prof.marcelocarneiro@hotmail.com

Artur Cesar de Souza - E-mail: artur.souza@tfr4.jus.br

RESUMO: A Resolução 125/10 do CNJ trouxe ao ordenamento jurídico nacional a política pública de tratamento adequado do conflito institucionalizando a adoção da mediação e a conciliação nos tribunais de uma forma geral. Ano passado a Justiça Federal também regulamentou a questão através das resoluções 397/2010 e 398/16. Aparentemente a Justiça Federal trata de casos em que envolvam a UNIAO, tendo assim a sua competência definida pelo caráter do pessoal, aparentemente fica difícil conceber a adoção de mediação e conciliação, uma vez que se trata de interesses indisponíveis inviabilizando a transação de direitos. Contudo, mesmo nas questões de interesse público se tem a possibilidade da conciliação e da mediação, uma vez que parte dos conflitos resolvidos pelos tribunais federais são de interesse público, mas de ordem secundária, em que o Estado atua com viés contatual e negocial desenvolvendo atividade econômica como se fosse particular. Assim, as questões tributárias podem ser resolvidas por conciliação, uma vez que o parcelamento e as amortizações previstas na legislação tributária são negócios contratuais e econômicos realizados pelo Estado. Dento das questões do Sistema Financeiro da Habitação, também pode a

conciliação, pois o Estado atua também como agente privado intervindo nas relações negociais contratando e agindo economicamente

Palavras chave: Conciliação. Conflitos. Justiça Federal.

ABSTRACT: The resolution 125/10 of the CNJ has brought to the national legal system the public policy of appropriate treatment of the conflict institutionalizing the adoption of mediation and conciliation in the courts in general. Last year the Federal Justice also regulated the issue through resolutions 397/2010 and 398/16. Apparently, the Federal Court deals with cases involving UNIAO, thus having its competence defined by the character of the staff, it seems that it is difficult to conceive of the adoption of mediation and conciliation, since these are unavailable interests, making the transaction of rights impossible. However, even in matters of public interest there is the possibility of conciliation and mediation, since part of the conflicts resolved by the federal courts are of public interest but of a secondary order, in which the State acts with a business and commercial bias in economic activity as if it were private. Thus, tax matters can be solved by conciliation, since the installment and the amortizations provided for in the tax legislation are contractual and economic deals carried out by the State. In addition to the questions of the Housing Financial System, conciliation can also be done, since the State also acts as a private agent intervening in the business relations contracting and acting economically

Keywords: Conciliation. Conflicts. Federal Court.

INTRODUÇÃO

Com o propósito de implementar uma política pública mais efetiva de tratamento adequado do conflito, através a implementação da mediação e da conciliação, para promoção de um atendimento judicial que possa atender também as necessidades específicas dos jurisdicionados, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 125/10, afim de estabelecer uma ação nacional distribuída dentro da organização judiciária em todo o país.

Por sua vez, a Justiça Federal em atendimento a esta resolução do CNJ acima mencionada, a Justiça Federal, através das Resoluções CJF-RES – 2016/00397 e 2016/00398, regulamentou o desenvolvimento dessa política pública de tratamento adequado do conflito no âmbito da Justiça Federal.

Assim, com os propósitos de fortalecer e fomentar a integração entre os órgãos da Justiça Federal e os demais órgãos e entidades do sistema de justiça e a promoção da democratização do diálogo entre Poder Judiciário e a sociedade, efetivando-se os princípios constitucionais do acesso à justiça e a participação da sociedade nas questões processuais.

A Justiça Federal, dentro da organização judiciária é competente para gerir temas judiciais diversos, uma vez que a Constituição Federal atribui à Constituição Federal a competência através de seu artigo 109.

Na verdade, a competência da Justiça Federal dentro da organização judiciária adota critério material em razão da pessoa, ou seja, sendo a pessoa jurídica a União, é a Justiça Federal competente para julgar e dirimir os conflitos de interesse.

Por essa razão, pode a Justiça Federal receber ações judiciais dos temas mais variados, desde questões criminais de âmbito da UNIAO, como ações do Sistema Financeiro da Habitação ou eventual acidente de trânsito em que esteja envolvida pessoa jurídica federal.

Assim, o presente trabalho analisará as limitações e as possibilidades de aplicação da conciliação e mediação nesses diversos temas que recebe os tribunais regionais federais todos os dias, dentro dos conceitos limitadores da disponibilidade ou indisponibilidade de direitos. Por a Justiça Federal receber diversos temas jurídicos, dada a brevidade do presente trabalho, limita-se a analisar a aplicação da mediação e conciliação apenas nas questões tributárias e também junto ao Sistema Financeiro da Habitação.

Utilizou-se a método dedutivo bem como a revisão de bibliográfica e análise de textos que relatam as experiências de mediação e conciliação já realizadas na Justiça Federal.

DESENVOLVIMENTO

A Conciliação e a mediação são formas de solução de conflitos em que existe a figura de um terceiro equidistante as partes e comprometido com a equidistância e imparcialidade que ira auxiliar as partes sem decidir, estimulando a resolução por si próprias o conflito existente entre estas (VOLPI, 2016).

As práticas de mediação e conciliação são bem semelhantes, mas possuem algumas diferenças importantes. A mediação se presta mais a questões voltadas às relações continuativas e de caráter duradouro em que o tema possua questões emocionais. Na mediação também não é possível fazer propostas.

Já na conciliação, a abordagem é mais objetiva e se presta com mais eficiência às questões pontuais em que não exista envolvimento emocional e relações continuadas, também é na conciliação o conciliador pode fazer propostas.

Desse modo, o conciliador e o mediador atuam auxiliando as partes para facilitar o diálogo entre estas para que dilua as tensões decorrentes do conflito, e adquiram uma postura colaborativa, estimulando assim acordos que atendam os interesses e necessidades das partes em conflito.

A partir da edição da Resolução número 125, institucionalizaram-se a nível nacional dentro do poder judiciário brasileiro, as práticas de mediação e conciliação como uma política pública, instituindo-se uma política pública de tratamento adequado dos conflitos.

Assim, a partir de 2010, aos poucos, os Tribunais de Justiça Estaduais e os Tribunais Federais vem aos poucos implantando as práticas da mediação e da conciliação em suas varas e subseções. A entrada em vigor do novo Código de Processo Civil e lei de mediação (lei 13.140) deram ainda mais força à mediação e a conciliação. Especificamente a lei de mediação regulamentou e a aclarou as possibilidades de aplicação da mediação e conciliação dentro do Poder Judiciário e na esfera privada, tendo-se assim um marco legal para o instituto no ordenamento jurídico brasileiro.

A partir de então, no ano de 2016, através das Resoluções 396/2017 e 397/20107, regulamentou-se o desenvolvimento através da política pública de tratamento adequado do conflito, dentro dos Tribunais Federais de todo o Brasil (BRASIL, 2016)

A Lei 13.140, estabelece a possibilidade da realização de mediação pelos órgãos públicos, envolvendo-se a administração pública, direta, suas autarquias e fundações, possibilitando-se inclusive a transação por adesão (NUNES, 2017).

Nesse diapasão, abre-se a possibilidade da realização de conciliações no âmbito tributário, afim que se resolva amigavelmente através da transação, os processos judiciais que tramitam junto à Justiça Federal.

Apesar de previsão legal, através da lei de mediação, como também das Resoluções 397/2016 e 398/2016, é necessário analisar a questão mais profundamente compreendendo se tal pratica macularia, a natureza indisponível ao qual o Direito Tributário está inserido, bem como a mácula do princípio da isonomia na realização de acordos.

Acima de tudo convém ressaltar que aparentemente as questões da administração pública em sua essência são de natureza indisponível, porque representam bens públicos, de interesse da coletividade, não sendo do poder das partes interferir através de ato de vontade na cessão, renuncia total ou parcial dos direitos.

A regra, de fato é a indisponibilidade dos interesses públicos como em boa parte dos casos quando o interesse público em que este se relaciona com as atividades essenciais do Estado como por exemplo segurança pública, educação ou mesmo a poder-dever de cobrança e lançamento tributário, poder-dever indisponível da administração

Contudo, existem atividade estatal de interesse público secundário, em que o Estado atua com interesses públicos relativos nos quais se igualam, ressalvados os seus privilégios, como ente particular. Dessa maneira o ente público exerce atos negociais públicos, de forma assemelhada a um ente particular.

Por isso, algumas ações estatais como contratos administrativos, permissões públicas, licitações, locações de espaços e bens públicos, concessões são negócios jurídicos estatais de caráter econômico em que o Estado atua como contratante realizando negócio jurídico econômico de forma assemelhada a um particular. Nessas situações exerce atividades de interesse público secundário (VOLPE, 2016, p. 149).

Não há mais uma divisão clara e a dicotomia tradicional do público e privado, de modo que há cada vez mais, situações em que o Estado atua em relações jurídicas privadas e as relações jurídicas privadas tem se tornado cada vez mais públicas (MENDONÇA, 2016).

Apesar de o lançamento tributário ser de fato, ato jurídico indisponível, há algumas questões tributarias econômicas que poderiam em tese aplicar a conciliação, dada a sua natureza negocial.

Dessa maneira, apesar de o lançamento e a incidência ou não incidência tributária seja de ordem pública indisponível, é possível que algumas relações jurídicas estatais são de ordem contratual e que representa a livre vontade do Estado empreendendo dentro do mercado econômico como qualquer outro particular. Nesse caso, os interesses públicos aqui em discussão são acerca da indisponibilidade relativa classificado como interesse público secundário.

De fato, a conciliação do credito tributário não representa qualquer macula ao princípio da indisponibilidade de direitos públicos, uma vez que, ao negociar os créditos tributários não se atinge o ato em si de lançamento tributário ou constituição da obrigação, mas a forma pela qual tal credito será pago. Nesse momento há assim um interesse público que se reveste de negócio jurídico secundário.

Por isso, erroneamente, fala-se em transação quando na verdade o que prevê o artigo 171; 151; 156 e 180 do Código Tributário Nacional trata de formas especiais de pagamentos com pequenos descontos ou parcelamento do crédito tributário já constituído e que pode o administrado junto com a administração pública contratar de forma negocial a maneira pela qual o crédito constituído será pago à administração (VOLPE, 2016).

Já é entendimento do STJ que a indisponibilidade de interesse público não se confunde com sua expressão patrimonial, de modo que o Estado de fato não pode deixar de constituir a obrigação tributária, mas pode-se dispor da forma pela qual se pode solver a obrigação tributária já constituída (MENDONÇA, 2016).

Outra possibilidade de conciliação na Justiça Federal é a questão relativa ao Sistema Financeiro da Habitação. Como já dito anteriormente, um dos principais requisitos para definição da competência na justiça federal é critério pessoal, ou seja, a pessoa jurídica ou física específica que figurará como parte nas lides geridas pelos Tribunais Regionais Federais.

Por isso, o SFH (Sistema Financeiro da Habitação) é administrado pela Caixa Econômica Federal que é pessoa jurídica de Direito Público Federal e por essa razão terão suas questões resolvidas e geridas pelas subseções judiciárias federais.

Assim como a transação tributária, as questões do SFH são geridas pela CEF de forma contratual e estão presentes nas subseções judiciais federais pelo fato de ser pessoa jurídica de direito público pertencente à UNIÃO. Fica evidente que se fosse qualquer outra instituição de direito público, as lides seriam distribuídas na Justiça Estadual

Por isso, as questões relativas ao SFH podem tranquilamente serem resolvidas através de conciliação, vez que se trata de interesse público secundário em que o Estado no caso da Caixa Econômica Federal atua como agente econômico estatal, na maioria das vezes como fomentadora de crédito e desenvolvedora econômica dos projetos sociais.

A conciliação na área do SFH vem auxiliar a gestora de créditos e também os mutuários para resolver amigavelmente a questão relativa ao aumento vertiginoso do valor do financiamento em relação ao valor real do imóvel, possibilitando um ajuste amigável que atende a todas as partes envolvidas.

Existe registros em 2002, de uma experiência muito exitosa da subseção judiciária de Maringá/PR em que participaram a Justiça Federal de Maringá, a Caixa Econômica Federal e EMGEA que e a empresa que administra os ativos do SFH em boa parte do Brasil, juntamente com os advogados da cidade e que desenvolveram de forma colaborativa junto à Justiça Federal um programa de conciliações que promoveram resultados muito exitosos para a sociedade implementando mesmo antes da Resolução 125/10, a política pública de tratamento adequado do conflito, através de desenvolvimento de um papel ativo do Poder Judiciário, CEF e advogados da cidade e região (SANTOS, 2004).

Vê-se que, as conciliações na esfera do SFH apesar da natureza pública dos contratos e das normas administrativa, entende-se possível a aplicação da conciliação nesses tipos de conflitos uma vez que seguramente nessas situações, o Estado atua como agente negocial, desenvolvendo atividades econômicas tal como particulares, havendo então interesse público secundário, e viabilizando-se a conciliação.

CONCLUSÃO

Com a instituição da política pública do tratamento adequado do conflito através da Resolução do CNJ nº 125/10, advento do Código de Processo Civil, Lei de Mediação e resoluções da 397/2016 e 398/2016, institucionalizou-se a adoção da mediação e conciliação dentro da Justiça Federal.

Considerando que a Justiça Federal avoca competência pluritemática, certamente, há diversas possibilidades para o desenvolvimento de conciliação. Analisou-se nesse universo apenas duas, a conciliação no âmbito tributário e no Sistema Financeiro da Habitação.

Verificou-se que é possível apesar de ser questões de interesse público, os temas acima mencionados possibilitam a adoção da conciliação por se tratarem de questões de interesse público secundário em que o Estado desenvolve atividades econômicas tais como particulares através de relações negociais e contratos.

Ressalta-se que no caso dos tributos, não é o lançamento ou a constituição do crédito flexibilizados, mas sim a o parcelamento e a negociação da amortização da dívida tributária que são atividades perfeitamente transacionáveis mesmo que por adesão.

Nesse diapasão as conciliações no SFH também se revestem de características negociais, uma vez que os agentes gestores desenvolvem representando o Estado atividades econômicas negociais, existindo interesse público secundário e disponível.

Por todo o exposto, verifica-se que é muito possível no âmbito da Justiça Federal, desenvolver a conciliação, apesar de aparentemente não se acreditar possível em razão dos tipos de conflitos que esta administra, implementando assim a política pública, com base nas Resoluções 125/10; 397/2016 e 398/2016. Desse modo, há a materialização de forma ativa da função democrática do processo, no qual traz para as atividades judiciais o cidadão que pode exercer papel ativo dentro do Poder Judiciário, sendo esta uma expressão exemplar da função constitucional do processo.

REFERÊNCIAS

- CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL. **Resolução nº CJF-RES-2016/00398 de 04 de maio de 2016.** Dispõe sobre a instituição a Política Judiciária de solução consensual dos conflitos de interesses no âmbito da Justiça Federal e dá outras providências. Disponível em: <https://www.lex.com.br/legis_27132129_RESOLUÇÃO_N_397_DE_4_DE_MAIO_DE_2016.aspx>. Acesso em: 01 out. 2017.
- CONSELHO DE JUSTIÇA FEDERAL. **Resolução nº CJF-RES-2016/00397 de 04 de maio de 2016.** Dispõe sobre a instituição do Fórum Nacional Previdenciário e da Conciliação. Disponível em: <https://www.lex.com.br/legis_27132130_RESOLUÇÃO_N_398_DE_4_DE_MAIO_DE_2016.aspx>. Acesso em: 01 out. 2017.
- MENDONÇA, Priscila Faricelli de. **Conciliação Tributária na Justiça Federal frente à natureza indisponível do crédito tributário.** Disponível em: <www.cidp.pt/publicacoes/revistas/rjlb/2016/5/2016_05_1253_1277.pdf>. Acesso em: 01 out. 2017.
- NUNES, Juliana Raquel. **A importância da Mediação e da conciliação para o acesso à justiça.** Uma análise à luz do novo CPC. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2017.
- SANTOS, Erivaldo Ribeiro dos. **Centro de Estudos Judiciários do Conselho da Justiça Federal.** In: A conciliação nas causas do Sistema Financeiro da Habitação. Brasília. n. 24. jan-mar. 2004. p. 9-12. Disponível em: <<http://www.jf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewFile/591/771>>. Acesso em: 01 out. 2017.
- VOLPI, Elon Kaleb Ribas. **Conciliação na Justiça Federal. A indisponibilidade do interesse público e a questão da isonomia.** Disponível em: Acesso em: www.pgfn.fazenda.gov.br/revista-pgfn/ano-i-numero-ii-2011/012.pdf. Acesso em: 01 out. 2017.

ESTABILIZAÇÃO DA TUTELA DE EVIDÊNCIA CONTRA A FAZENDA PÚBLICA STABILIZATION FROM EVIDENCE RELIEF AGAINST PUBLIC TREASURY

Suizi Machareth Coutinho da Silva - E-mail: smachareth@hotmail.com
Rogério Mollica - E-mail: rogerio.mollica@mrlaw.com.br

RESUMO: O presente trabalho destina-se a abordar o instituto da tutela de evidência, do artigo 311, II e parágrafo único do CPC, concedida liminarmente, contra a fazenda pública, atingida pela estabilidade. Uma abordagem empírica dialética é utilizada para investigar a remessa necessária, a possibilidade de estabilização dessas decisões e a possibilidade deste posicionamento ferir o interesse público em detrimento do particular.

ABSTRACT: The present work is intended to address the institute of evidence relief, article 311, II and unique paragraph of the CPC, granted beforehand, against the public treasury, affected by stability. A dialectical empirical approach is used to investigate the necessary remittances, the possibility of stabilizing these decisions, and the possibility of this positioning hurting the public interest to the detriment of particular.

INTRODUÇÃO

O sistema processual permite a adoção imediata de providência com a finalidade de tutelar o direito das partes com vista a garantir uma efetiva prestação jurisdicional: as tutelas de urgência e evidência. Em determinadas circunstâncias o direito se apresenta tão manifesto que, não faz sentido privar o demandante da tutela imediata, ainda que não haja presença do perigo de dano iminente. Nesta modalidade de tutela, são remanejados os gravames da divisão do custo do tempo entre autor e réu, diante da maior aparência do direito daquele, em relação a este.

Nestes casos, o princípio da razoável duração do processo é utilizado pelo legislador infraconstitucional para ratificar nos artigos 294 e 311 do CPC, o instituto da tutela de evidência, que já era comentado pela doutrina pátria, que atribuía ser conhecido pelo artigo 7 da lei 8429/1992 e da liminar de busca e apreensão do Decreto Lei 911/1969.

Via de regra a concessão das tutelas provisórias de evidência não comportam a concessão por meio de liminar, de acordo com o artigo 294 do CPC, pois ainda que fique evidenciado o direito, necessário o contraditório a fim de mitigar os efeitos lesivos em caso de revogação.

O contraditório enquanto princípio, quando confrontado com situações onde o direito evidenciado por decisões repetitivas ou súmulas vinculantes dispostas sobre o assunto em litígio, cujas provas documentais forem adequadas, ou ainda, quando se tratar de pedido reipersecutório fundado em prova documental adequada do contrato de depósito, para entrega de coisa certa sob cominação de multa, é autorizada a concessão da liminar para concessão da tutela de evidência.

A concessão da tutela de evidência, no entanto, é questionável quando se trata da fazenda pública no polo passivo da relação processual. Parte da doutrina entende que não é possível a concessão liminar, por causar prejuízos ao interesse público em detrimento do particular, ainda por contrariar o disposto nos art. 7º da lei 4.348/1964, art. 7 da lei 12.016/09, o art. 1º e 3º, §1º da lei nº 8.437/92.

De outra banda, temos que a tutela de evidência seja concedida em liminar contra a fazenda pública, desde que apenas nas hipóteses do art. 311, II, e parágrafo único, pois somente nesta hipótese a lei expressamente autoriza, além de o provimento ser reversível, houver incontroversa jurisprudência consolidada nos tribunais. O núcleo desta pesquisa, aspira aferir a hipótese em que há a concessão da tutela de evidência liminar, em ação contra a fazenda pública quando da ausência de manifestação, mediante o competente recurso. Os questionamentos são acerca da remessa necessária das decisões em contrário à administração pública e se o efeito estável desta tutela é aplicado ao ente público, em caso a resposta seja afirmativa, necessária a investigação se o posicionamento fere ao interesse público em detrimento do particular.

Finalmente, a abordagem deste trabalho parte do método empírico-dialético e será empreendida para lidar com tema, tendo como pano de fundo Teoria dos Sistemas.

DESENVOLVIMENTO

A tutela de evidência é avaliada como espécie de tutela provisória, conforme Greco (2014, p. 25) afirma, onde se aplicam as regras gerais dos artigos 294 a 300, entre as quais se sobressaem a inércia, a provisoriedade, a instrumentalidade, a revogabilidade e a sumariedade da cognição. Em todas as hipóteses, a tutela de evidência exige um juízo de probabilidade firme da existência dos fatos alegados pelo autor, da existência do seu direito e da juridicidade e adequação do pedido, cujo acolhimento adequado e provisório é pleiteado.

Pode-se então dizer que a tutela de evidência é a tutela que pode acolher o pedido do autor em sua totalidade ou apenas em parte, de forma provisória, sem necessidade de se comprovar a urgência do pedido, mas essencialmente apresentar a verossimilhança dos fatos e do direito requerido em relação ao alegado.

Ao tratar deste tema, Bueno (2016, p. 33) assevera, que dadas as especificidades, o artigo 1059 do CPC não atinge as tutelas de evidência, vez que o critério de urgência não está presente no dispositivo, nem em sua interpretação.

Cumpridos estes requisitos, afastada a hipótese do artigo 1059 do CPC, a tutela de evidência pode ser concedida em caráter liminar nas hipóteses do artigo 311, II e III do CPC, no momento investiga-se apenas a hipótese do inciso II, quando houver incontroversa jurisprudência consolidada nos tribunais e a instrução com documentos que evidencie o direito que o autor busca, bem como haja coerência entre este e a jurisprudência consolidada.

Uma das inovações do novo diploma processual civil é a denominada estabilização dos efeitos da tutela provisória, desde que concedida liminarmente, caso a parte contrária não interponha o recurso cabível. Apenas a tutela antecipada ou a de evidência, porque satisfativas, têm possibilidade de estabilizar quando concedida em procedimento específico e sem impugnação da parte requerida.

Na hipótese direcionada da tutela provisória de evidência concedida liminarmente contra a fazenda pública, temos duas formas de posicionamento doutrinário a serem observados.

Em um posicionamento, Rodrigues (2016, p. 111) defende *prima face* a inaplicabilidade da estabilização à Fazenda Pública, tendo em vista que a estabilização equivaleria a aceitar de forma indireta a produção de efeitos de verdade às afirmações do autor (produção do efeito material da revelia), em clara ofensa ao artigo 345, II, do CPC.

Já em contraponto, da interpretação sistemática do código, é admissível extrair-se a possibilidade do bom emprego das técnicas de ação monitoria, do artigo 701, §4º do CPC, que prevê a possibilidade de ação monitoria em face do ente público, onde a carência de manifestação da fazenda pública enseja a formação do título judicial, ante a evidência da dívida. Por analogia, se é possível que uma dívida seja evidenciada pela falta de resposta do ente público, podemos entender que todo direito evidenciado por uma posição consolidada da jurisprudência, incontroversa em situações análogas, deve adquirir caráter estável, desde que observadas as características da tutela de evidência, assim como as exigências legais.

Importante ressaltar que o efeito estável e a coisa julgada são institutos completamente diferentes, afinal, o efeito estável pode ser revogado além de, no prazo de dois anos, caso não houver ajuizamento de ação com pedido de revogação do efeito, este cessa. Já a coisa julgada é imutável, podendo ser modificada apenas se houver ação rescisória ajuizada no prazo de até dois anos, sendo certo que a falta do ajuizamento acarreta a imutabilidade da decisão passada em julgado.

Feitas as distinções entre a coisa julgada e o efeito estável, se faz necessária a análise do momento em que é estabelecida o efeito estável, ou seja, sentença que extingue o processo, após a decisão que concede a tutela de evidência. Esta sentença não se limita a declarar o processo extinto, mas prenuncia a estabilização da medida. Portanto, seria este o ato judicial sujeito à remessa necessária.

A remessa necessária é condição depreendida do artigo 496 do CPC nas sentenças proferidas contra a Fazenda Pública, sendo o caso da sentença que prenuncia estabilização de tutela antecipada antecedente. Quando declara estabilização, o Estado Juiz profere sentença contrária ao ente público. Ainda que não se trate de sentença condenatória, tem conteúdo declaratório da estabilização, devendo ser ratificada pelo tribunal.

O ponto de análise pelo tribunal desta remessa necessária não é a probabilidade contemplativa de estabilização, que aqui já foi defendida. É a possibilidade sólida de estabilização, o que leva de forma fatal a nova análise do conteúdo da decisão interlocutória concessiva da tutela de evidência. O que se busca verificar com este exame é se os requisitos formais e legais se encontram presentes na decisão do magistrado *a quo*. Realizada a verificação dos pontos cruciais desta verificação, o tribunal decide pela manutenção ou revogação da tutela.

Uma última questão a abordar seria o aparente conflito dos princípios da supremacia do interesse público e razoável duração do processo. Isto porque a cognição sumária é condição *de existência* para que as tutelas sejam proferidas. Admite-se que as decisões liminares sejam dotadas, em sua natureza, de cunho acautelatório. Mas veja que, quando uma medida liminar concede uma tutela de evidência, quais direitos está acautelando? Certamente que não apenas o direito evidenciado, mas também o remanejamento dos gravames da divisão do custo do tempo entre autor e réu.

O cerne da questão é, o direito à razoável duração do processo pode suplantar o interesse público? De forma razoável, por todos os motivos já expostos durante o desenvolvimento desta pesquisa, neste caso em específico investigado, do artigo 311, II e parágrafo único, conclui-se que é admissível que a razoável duração do processo seja preterida em detrimento do interesse público. Isto porque, em um caso concreto com jurisprudência consolidada acerca do tema, o interesse público já foi sobrepesado, sendo certo que o interesse particular prevaleceu.

CONCLUSÃO

Os objetivos desta pesquisa eram a investigação da possibilidade de a tutela de evidência concedida contra a fazenda pública e por ausência de manifestação, mediante o competente recurso, pudesse ou não atingir o efeito estável, a necessidade da remessa necessária das decisões de tutelas de evidência contrárias à administração pública, e, por fim, se a estabilidade da tutela de evidência fere ao interesse público em detrimento do particular.

Verificou-se que é possível o efeito estável da tutela de evidência proferida em sede de liminar, e que a remessa necessária é condição extraída do artigo 496 do CPC nas sentenças proferidas contra a Fazenda Pública, portanto condição essencial. A remessa necessária sempre terá como objetivo o reexame das condições constitutivas da tutela e o exame da matéria, do conteúdo que fundamentou o pedido.

Por fim, uma análise concisa do aparente conflito entre princípios foi essencial para que, em um arremate do raciocínio aqui desenvolvido, pudéssemos compreender a possibilidade de uma tutela de cognição sumária priorizar a razoável duração do processo ante a supremacia do interesse público. A bem da verdade, não é a tutela proferida que prioriza a razoável duração do processo, mas sim o raciocínio da jurisprudência consolidada na qual o julgador se respalda para sua concessão.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Código de Processo Civil**. Lei 13.105 de 16 de março de 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/13105.htm>. Acesso em: 02 de out. 2017.
- BUENO, Cassio Scarpinella. **Tutela provisória no novo CPC**: dos 20 anos de vigência do artigo 273 do CPC/1973 ao CPC/2015. 2 ed. Editora Saraiva. São Paulo 2016.
- GRECO, Leonardo. A tutela de urgência e a tutela de evidência no código de processo civil de 2014/2015. **Revista Eletrônica de Direito Processual – REDP**. Volume XIV. ISSN 1982-7636, Rio de Janeiro, p. 296-330, nov. 2014. Disponível em: <<http://www.e-publicacoes.uerj.br/ojs/index.php/redp/article/viewFile/14541/15862>>. Acesso em: 02 de out. 2017.
- RODRIGUES, Marco Antônio. **A Fazenda Pública no Processo Civil**. 2. ed. Rev. Atual. e ampl., São Paulo: Atlas, 2016, p. 111.

A COMPETÊNCIA PARA CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTROS

THE COMPETENCE FOR CREATION AND EXTINCTION OF THE NOTARIAL SERVICES AND RECORDS

Enéias dos Santos Coelho – E-mail: eneiascoelho@hotmail.com
Walkiria Martinez Heinrich Ferrer – E-mail: nipex@unimar.br

RESUMO: A competência para criação e extinção dos serviços notariais e de registros. Inúmeras foram as discussões travadas acerca da competência para criação dos serviços notariais e de registro. O objetivo é apontar as competências legislativas acerca do assunto, inclusive com a indicação do poder de iniciativa, bem ainda indicar os argumentos para fixar o veículo normativo para tal desiderato. O método utilizado para o desenvolvimento deste trabalho foi o dedutivo, a partir da análise nas normas constitucionais, especialmente as atinentes a repartição de competências, bem como decisões do Supremo Tribunal Federal. A relevância do trabalho reside na necessidade de apontar as competências constitucionais acerca do assunto, já que se trata de atividade que desperta interesses de todos os agentes envolvidos. Palavras-chave: Competência. Criação e extinção. Serviços notariais e de registros.

ABSTRACT: The competence for creation and extinction of the notarial services and records. Numerous were the discussions about the competence for creating you would notice and registration services. The goal is to point out the legislative powers on the subject, including an indication of the power of initiative, well still indicate the arguments to secure the legislative vehicle to such desideratum. The method used for the development of this work was the deductive, from the review in the constitutional requirements, particularly those connected with the distribution of powers, as well as decisions of the Supreme Court. The relevance of the work lies in the need to point out the constitutional competences on the subject, since it is the activity that arouses interest of all actors involved.

Keywords: Creation and extinction. Competence. Notarial services and records.

INTRODUÇÃO

A atividade notarial e de registro é exercida, segundo estabelece a Constituição Federal, de forma privada, muito embora tenha verdadeira natureza jurídica de função pública.

Por razões históricas, especialmente quanto a forma não democrática em que esta atividade era delegada, bem ainda em razão da forma em que seu titular é remunerado pelos serviços prestados, muitas interpretações são realizadas no intento de satisfazer interesses próprios.

Assim, diante das inúmeras interpretações dadas as regras constitucionais e legais quanto a criação e extinção de serviços notariais e de registros, pretende-se neste trabalho apontar a que esteja em consonância com o sistema constitucional vigente.

Se analisará a doutrina e especialmente as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, de modo a apontar a competência para criação e extinção da atividade notarial e registro propriamente dita, vista como função pública, bem como a competência, a partir das regras constitucionais de repartição de competência, para a criação dos serviços notariais e de registros, como unidades organizacionais para o exercício da atividade.

Ainda, pretende-se apontar a quem está reservada a iniciativa de lei para transformação dos serviços notariais e de registro.

Por fim, será exposto os argumentos de direito para afirmar que o ato necessário para veicular a criação e extinção dos serviços notariais de registros não pode ser outro, senão a lei.

DESENVOLVIMENTO

A atividade notarial e de registro é uma função pública que tem o condão preventivo e pacificador nas relações jurídicas, garantindo segurança, eficácia e autenticidade aos atos jurídicos que recebem seu crivo, conforme estatui o artigo 1º da Lei 8.935/94.

Diante da importância da atividade, a mesma recebeu tratamento constitucional, sendo prevista no artigo 236 da Constituição Federal, nos termos seguintes:

Art. 236. Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público.

§ 1º Lei regulará as atividades, disciplinará a responsabilidade civil e criminal dos notários, dos oficiais de registro e de seus prepostos, e definirá a fiscalização de seus atos pelo Poder Judiciário.

§ 2º Lei federal estabelecerá normas gerais para fixação de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro.

§ 3º O ingresso na atividade notarial e de registro depende de concurso público de provas e títulos, não se permitindo que qualquer serventia fique vaga, sem abertura de concurso de provimento ou de remoção, por mais de seis meses (BRASIL, 1988).

Percebe-se que a Constituição Federal remeteu à Lei os pormenores da atividade notarial e de registro, de modo que hoje há um amplo arcabouço normativo dispendo acerca dos tipos de atividades existentes, bem como criando e regulando o regime jurídico dos seus titulares.

Neste esteio, a Lei 9.494/97 e 6.015/73 definem regras procedimentais quanto ao protesto e aos registros de imóveis, civil de pessoas naturais e de interdições e tutelas, títulos e documentos e civil de pessoas jurídicas, enquanto a Lei 8.935/94 define um regime jurídico aos notários e registradores, traçando regras quanto responsabilidade, direitos e deveres, bem como fixando competências para a atividade notarial.

A atividade notarial e de registro não se confunde com o serviço notarial e de registro, na medida em que este se reveste de maior concretude e especificidade, ao passo que a atividade diz respeito à própria função pública delegada.

Enquanto a atividade representa um feixe de atribuições legalmente prevista, o serviço indica onde esta função poderá ser exercida pelo titular e exigida pelo usuário, concretizando-se em uma unidade de exercício da função pública.

Nesta senda, é importante indicar a competência para a criação da própria atividade notarial e de registro que será delegada pelo Poder Público a um particular que a prestará sob o regime privado.

O § 1º do artigo 236 da Constituição Federal remeteu à Lei a regulamentação da atividade notarial e de registro, cuja interpretação conjunta com o artigo 22, XXV também da Constituição Federal leva a conclusão de que compete privativamente à União legislar sob a referida matéria.

A regra do artigo 22, XXV da Constituição Federal ao estabelecer a competência da União para legislar sobre “registros públicos” o fez de forma a abranger tanto a atividade notarial quanto a de registro.

O mesmo pensamento é defendido por Maria Darlene Braga Araujo ao afirmar que:

Sobre a competência legislativa, é salutar lembrar que o artigo 22, inciso XXV da Carta Magna em vigor estabelece a competência privativa da União para legislar sobre registros públicos. Percebe-se, portanto, que a Lei Maior atribuiu ao legislador federal a competência para legislar sobre a atividade notarial e de registro [...] (ARAÚJO, 2009, p. 28).

Deste modo, cabe a União criar e estabelecer as atribuições das atividades notariais e de registro, que o fez através da Lei 8.934/94, em seus artigos 7º, 10, 11 e 13 e da Lei 6.015/73 em seu artigo 1º.

Aqui, passa-se a analisar a competência para criação do serviço notarial e de registro, que representa a unidade organizacional onde se exercerá a atividade prevista na lei federal.

O artigo 236 da Constituição Federal prevê que a delegação da atividade notarial e de registro compete ao Poder Público, sem, contudo, especificar a qual dos Poderes essa competência foi cometida.

Diante dos inúmeros interesses que a atividade notarial e de registro despertam, poucos não foram os trabalhos interpretativos da regra mencionada.

Como ponto de partida, deve-se ressaltar que embora a competência para criação das espécies de atividades notariais e de registros é da União, o mesmo não se observa quanto a competência para criação do serviço notarial e de registro.

Os serviços notariais e de registros, por força de regras trazidas na Lei 8.935/94, apresentam uma capilaridade enorme, na medida em que estão presentes no mínimo em cada município do país, o que reforça a idéia de que o ente federado mais adequado para criar e extinguir os serviços analisados são do Estados-Membros, diante de sua proximidade com a realidade local e a possibilidade de sentir a necessidade dos usuários.

Ressalta-se que, forte no artigo 236, § 1º, parte final, da Constituição Federal, restou definido que cabe ao Poder Judiciário a fiscalização da atividade notarial e de registro.

Todavia, não se encontra entre as competências da Justiça Federal, fixadas no artigo 109 da Constituição Federal, a atinente a fiscalização ou processamento e julgamento de causas relativas a atos submetidos ao crivo na atividade notarial e de registro.

Assim, no exercício da distribuição constitucional de competências é possível perceber que aos Estados-Membros restou assegurado, em decorrência de sua competência residual, a de criar os serviços notariais e de registro, balizada pelas regras previstas na Lei 8.935/94.

Esta ilação é defendida por Clèmerson Merlin Clève, no seguinte sentido:

Esta distribuição competencial, nada obstante a concentração de disciplina no campo federal, não afasta, portanto, a atuação material e legislativa dos entes federados. Até porque, como se afirmou, a prestação material desses serviços concentra-se, em maior parte, no sítio estadual e, ainda, legislativamente, podem os Estados-membros dispor, como se disse, sobre parte da matéria no que for atinente com (i) organização e divisão judiciárias (art. 125, § 1º), (ii) implementação de meios de fiscalização pelo Poder Judiciário (art. 236, § 1º, segunda parte) e (iii) fixação de emolumentos, aqui de forma complementar ou supletiva (CLÈVE, 2012, p. 369-398).

Fixada a premissa de que compete aos Estados-Membros a criação dos serviços notariais e de registro, com observância da Lei 8.935/93, cumpre estabelecer qual dos Poderes possui a iniciativa para tal mister.

O artigo 236 da Constituição Federal estabeleceu que a delegação dos serviços notariais e de registro deverá ser realizada pelo Poder Público.

A ausência de especificação de qual dos Poderes possui a competência para delegação e por consequência para criação dos serviços notariais e de registros levou a uma indefinição nos Estados-Membros, sendo tal tarefa exercida pelo Poder Executivo em alguns Estados e em outros pelo Poder Judiciário.

Instado a analisar a discussão acerca da competência para criação de serviços notariais e de registros, em 2002 o Supremo Tribunal Federal decidiu na ADI 1935/RO, compete ao Poder Judiciário tal tarefa, através dos Tribunais de Justiça, nos seguintes termos:

EMENTA: CONSTITUCIONAL. SERVENTIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS CRIAÇÃO. MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA. C.F., art. 96, II, b e d. NECESSIDADE DE CRIAÇÃO DE SERVENTIAS: PRESUNÇÃO DE VERIDICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO. I. - Serventias judiciais e extrajudiciais: matéria de organização judiciária: iniciativa reservada ao Tribunal de Justiça. C.F., art. 96, II, b e d. II. - Necessidade de criação de serventias extrajudiciais: presunção de legitimidade e veridicidade do ato administrativo e do ato legislativo. Ressalva quanto à desarrazoabilidade da lei, que, desarrazoada, é inconstitucional. C.F., art. 5º, LIV. III. - ADIn julgada improcedente.

Observa-se que o fundamento utilizado foi o artigo 96, II, “b” e “c” da Constituição Federal que reservam ao Poder Judiciário a competência para criação de seus serviços auxiliares e para alteração da organização e divisão judiciárias.

Cumpre ressaltar, que o Supremo Tribunal Federal recentemente entendeu que os serviços notariais e de registro não são serviços auxiliares do Poder Judiciário, o que não afasta a sua competência já que deve ser inserida na organização e divisão judiciária.

Portanto, vê-se que compete aos Tribunais de Justiça a delegação e criação dos serviços notariais e de registros, já que restou definido que cabe ao Poder Judiciário dos Estados-membros estas tarefas.

Se não bastasse a discussão acerca da competência para criação dos serviços notariais e de registros, que restou definida pelo Supremo Tribunal Federal, também se verifica que por anos pretendeu-se criar uma indefinição quanto ato normativo exigido pelo ordenamento jurídico para tal tarefa.

O entendimento inicial de que os serviços notariais e de registros seriam serviços auxiliares do Poder Judiciário levou os Tribunais a promoverem transformações por ato administrativo, fundados no artigo 96, I, "b" da Constituição Federal.

Contudo, a atividade notarial e de registros trata-se de uma função pública.

Por tratar-se de ato que atribui função pública (atividade notarial e de registro que será delegada) e não apenas a delegação de prática de ato material, percebe-se a necessidade de lei.

Na ADI 4140, julgada em 29/6/2011 também restou decidido que os serviços notariais e de registros não são serviços auxiliares da Justiça, de modo que afastou a aplicação do artigo 96, I, "b" da Constituição Federal para a transformação dos serviços através de ato administrativo, cujo julgamento se deu nos seguintes termos:

Os serviços auxiliares dos tribunais e dos juízos de direito que lhes são vinculados, organizados privativamente por aqueles (arts. 96, I, b, e 99, caput, da CF), são formados, exclusivamente, pelo conjunto de unidades e atividades de apoio que viabilizam a realização de suas finalidades institucionais. As serventias judiciais e extrajudiciais não compõem, portanto, os serviços auxiliares ou administrativos dos tribunais.

Portanto, não restam dúvidas de que a competência para criação dos serviços notariais e de registros exige que se dê através de lei, respeitando processo legislativo previsto na respectiva Constituição Estadual respectiva.

Ainda, em razão do princípio do paralelismo das formas, o mesmo veículo normativo, qual seja, a lei, utilizada para sua criação, também deve ser observada para a sua extinção.

CONCLUSÃO

Em razão dos interesses que envolvem a atividade notarial e de registro, especialmente em decorrência da forma pouco democrática em que ela era delegada, pode-se verificar que não são poucas as tentativas de subverter a ordem constitucional e legal em intensos trabalhos interpretativos.

Embora a Constituição Federal, bem como as leis de regência da atividade notarial e de registro não sejam expressas quanto as competências a elas ligadas, não se pode fechar os olhos para a possibilidade de uma interpretação sistemática que leva aos verdadeiros entes competentes para tal mister.

Neste sentido, pode-se inferir que a competência constitucional da União para legislar acerca da atividade notarial e de registro, assim considerada abstratamente, como uma função pública, de modo a organizá-la e fracioná-la conforme as necessidades dos usuários e do próprio sistema jurídico.

Esta organização reside na fixação de competências e atribuições aos serviços criados pela lei, bem como da criação de um regime jurídico próprio para os titulares que recebem a função notarial ou de registro através de delegação.

Embora as espécies das atividades notariais e de registros estejam criadas pelas Leis Federais, por tratar-se de função pública, ainda demandam a criação da unidade, aqui designada de serviço notarial ou de registro, onde poderá ser exercida a atividade.

Utilizando das regras de divisão constitucional de competência, pode-se concluir que competente aos Estados-Membros, em razão de sua competência residual, a criação e extinção destas unidades ou serviços notariais ou de registros.

Embora muito tenha se discutido acerca do poder de iniciativa da lei que visa criar ou extinguir os serviços notariais e de registros, o Supremo Tribunal Federal decidiu que cabe aos Tribunais de Justiça a referida iniciativa, forte no artigo 96, II, "d" da Constituição Federal.

Por fim, também coube ao Supremo Tribunal Federal por fim a discussão quanto ao ato necessário para criação e extinção dos serviços notariais e registrais, na medida em que, embora trata-se de função pública e, portanto, sujeitos a reserva legal, ainda assim pode-se verificar a utilização de atos administrativos para tal desiderato.

Contudo, restou decidido pelo Supremo Tribunal Federal, que por tratar-se de distribuição de competências públicas, imprescindível que sejam formalizadas as criações e extinções através de lei.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Maria Darlene Braga. **Sistema registral e notarial**. Curitiba: IESDE Brasil S.A., 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 9 de outubro de 2017.

BRASIL. **Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973**. Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6015compilada.htm>. Acesso em: 9 de outubro de 2017.

BRASIL. **Lei 8.935, de 18 de novembro de 1994**. Regulamenta o art. 236 da Constituição Federal, dispendo sobre serviços notariais e de registro. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8935.htm>. Acesso em: 9 de outubro de 2017.

BRASIL. **Lei 9.492, de 10 de setembro de 1997**. Define competência, regulamenta os serviços concernentes ao protesto de títulos e outros documentos de dívida e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9492.htm>. Acesso em: 9 de outubro de 2017.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI n. 1935/RO**, Relator: Ministro Carlos Veloso. Brasília, DF, 29 de agosto de 2002.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **ADI n. 4140/GO**, Relatora: Ministra Ellen Gracie. Brasília, DF, 29 de junho de 2011.

CLÈVE, Clèmerson Melin. Criação e extinção de serventias extrajudiciais mediante ato do tribunal de justiça. In: **Direitos fundamentais e organização dos poderes** - Coleção soluções práticas de direito: pareceres: v. 2. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012.

A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE **THE JUDICIALIZATION OF THE RIGHT TO HEALTH**

Uendel Roger Galvão Monteiro – E-mail: uendel_eu@hotmail.com

Valter Moura do Carmo – E-mail: vmcarmo86@gmail.com

RESUMO: A judicialização do direito à saúde é tema de grande relevo na seara atual. Diversas demandas versando sobre temas ligados à medicamentos e procedimentos de assistência à saúde aportam no poder judiciário, dada negativa de fornecimento por determinado ente estatal. Diante disso, será demonstrado que diversas medidas estão sendo implementadas pelo Conselho Nacional de Justiça para sistematizar o atendimento nestes casos. Será exposto a realidade atual acerca do assunto, no que atine às disposições constitucionais vigentes. Durante o desenvolvimento deste trabalho, buscará, acerca do direito à saúde, conceituar esse direito conforme o que dispõe a Constituição Federal, expor sua disciplina constitucional, tratar dos princípios do acesso universal e igualitário, os seus destinatários, o dever do cumprimento desse direito pelos entes federativos, abordar aspectos relacionados à natureza jurídica da responsabilidade entre os entes federativos, além de tratar especificamente de aspectos sobre a judicialização do direito fundamental à saúde. O método a ser utilizado será o bibliográfico.

Palavras-chave: Direito Fundamental. Judicialização. Saúde

ABSTRACT: The judicialization of the right to health is a major issue in the current era. Several demands on issues related to medicines and health care procedures contribute to the judiciary, given the refusal of supply by a specific state entity. Given this, it will be demonstrated that several measures are being implemented by the National Justice Council to systematize care in these cases. It will be exposed to the current reality on the subject, in what respects to the constitutional dispositions in force. During the development of this work, it will seek, regarding the right to health, to conceptualize this right according to the Federal Constitution, to expose its constitutional discipline, to deal with the principles of universal and equal access, its addressees, to deal with aspects related to the legal nature of the responsibility between federative entities, in addition to specifically addressing aspects of the judicialization of the fundamental right to health. The method to be used will be the bibliographic one.

Keywords: Fundamental Right. Judiciary. Cheers

INTRODUÇÃO

Atualmente inúmeras demandas chegam ao judiciário sob o fundamento de negativa do poder público. Diariamente o judiciário é instado a decidir, na maioria das vezes, de forma rápida, acerca de demandas que

são trazidas por pessoas que tiveram algum medicamento ou procedimento negado por determinado ente federativo.

Inegável que a Constituição Federal de 1988 tratou de disciplinar o direito fundamental à saúde em seção própria, dentro do capítulo da seguridade social e do título da ordem social.

Nesta perspectiva, diante dos inúmeros casos que aportam ao judiciário, o Conselho Nacional de Justiça tem criado mecanismos para que as decisões dos magistrados estejam pautadas na chamada evidência científica, amparados por laudos técnicos.

DESENVOLVIMENTO

2.1 DO DIREITO À SAÚDE (FUNDAMENTO CONSTITUCIONAL E CONCEITO)

Relacionado na Carta Política de 1988 como um direito fundamental, o direito à saúde é concebido como direito de todos e dever do Estado, que deve garanti-lo por meios de políticas sociais e econômicas, sempre com vistas à redução do risco de doença e outros agravos decorrentes desta.

Tal afirmação encontra-se em consonância com o disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988, veja:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Do presente artigo extrai-se que a Carta Magna de 1988 tratou dos princípios do acesso universal e igualitário, demonstrando a abrangência do direito à saúde.

No que diz respeito ao conceito, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), direito à saúde pode ser visto como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas de ausência de doença ou enfermidade (MORENO; VENDRAME; MORENO, 2011, p. 06)

2.1.1 DOS DESTINATÁRIOS DO DIREITO À SAÚDE

Segundo a própria Constituição Federal em seu art. 196, de forma ampla, estabeleceu que a saúde é direito de todos, não ressaltando ou restringindo o direito para apenas alguns ou a determinadas classes sociais. (BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, p. 42)

2.1.2 DA LEGITIMIDADE PASSIVA DOS ENTES ESTATAIS NO CUMPRIMENTO DO DIREITO À SAÚDE: RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 23, inciso II, a responsabilidade solidária entre os entes estatais, em matéria de saúde, é atribuída à União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Neste sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, veja: (BRASIL. Superior Tribunal de Justiça, 2017)

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ENUNCIADO ADMINISTRATIVO 3/STJ. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. SÚMULAS 282/STF E 211/STJ. LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA UNIÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERATIVOS. ENTENDIMENTO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL. PRECEDENTES DO STJ.

[...]

3. A jurisprudência desta Corte Superior de Justiça é pacífica no sentido de que, nas ações que versem sobre fornecimento de medicamentos, quaisquer dos entes federativos possuem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo da demanda, haja vista a responsabilidade solidária a eles atribuída pelo funcionamento do Sistema Único de Saúde. (grifo nosso)

Assim, percebe-se que não há como os entes estatais alegarem ilegitimidade passiva nas demandas judiciais, uma vez que a Carta Magna de 1988 atribuiu responsabilidade solidária aos entes estatais de prestações na área de saúde.

2.2. A JUDICIALIZAÇÃO DO DIREITO À SAÚDE

Apesar de ser o direito fundamental à saúde garantido a todos, deve ser analisado o caso em concreto em situações em que já judicialização desse direito.

Isto porque deverá o magistrado, diante do caso concreto, analisar se há respaldo médico, documentos que comprovem a eficácia terapêutica do medicamento, tentativa de outros tratamentos, entre outros, para uma decisão acerca da lide instaurada.

Ocorrendo a negativa de fornecimento, seja porque não consta da lista básica, por exemplo, devem ser observados critérios na concessão de medicamentos e outros tratamentos médicos, a ser custeados pelos entes da federação.

Segundo dados apurados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo menos 400.000 (quatrocentos mil) processos afetos ao tema estão em trâmite nos tribunais brasileiros, envolvendo pedidos de medicamentos, cirurgias e planos de saúde (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017).

Destaca a pesquisa que o Ministério da Saúde gasta, por ano, R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) em medicamentos e procedimentos de assistência à saúde, decorrentes de ações judiciais no âmbito da União, dos estados e municípios.

Percebendo esta realidade, o CNJ editou a Resolução n. 238, de 6 de setembro de 2016, que dispõe sobre a criação e manutenção, pelos Tribunais de Justiça e Tribunais Regionais Federais de Comitês Estaduais da Saúde, bem como a especialização de vara em comarcas com mais de uma vara de fazenda pública. Tal resolução visa oferecer ferramentas para auxílio do trabalho dos magistrados que são instados a resolver os conflitos.

A importância desta resolução reflete-se na possibilidade de auxílio pelo comitê na criação de Núcleos de Apoio Técnico do Judiciário (NAT-JUS), os quais serão constituídos de profissionais da Saúde, para elaborar pareceres acerca da medicina baseada em evidências.

O Núcleo de Apoio Técnico emergiu da necessidade de uma compreensão multidisciplinar a respeito da saúde e do direito. (ASENSI; PINHEIRO, 2015. p. 57-58).

A partir de sua instalação, o referido Núcleo emitirá notas técnicas elaboradas com base em dados científicos e da medicina baseadas em evidências, as quais serão enviadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas aos magistrados (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2017).

E isso revela-se válido no ordenamento, já que em seu artigo 156, caput, do Código de Processo Civil, estabeleceu que o juiz poderia ser assistido por perito em casos tais quando a prova do fato dependesse de conhecimento técnico ou científico.

A título de exemplo, outros mecanismos vêm sendo instituídos no âmbito da União, como a criação do Núcleo de Judicialização, que visa organizar e promover o atendimento de todas as demandas direcionadas à União. Segundo a reportagem, o núcleo atuará na gestão do cumprimento das decisões judiciais, informando se o medicamento, insumo ou tratamento de saúde são fornecidos pelos Sistema Único de Saúde – SUS, existência de alternativas terapêuticas disponíveis, bem como se o medicamento ou insumo de saúde tem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Tais medidas visam evitar gastos desnecessários, falha de gestão, prescrições equivocadas e eventuais indícios de fraude (BRASIL, 2017).

Diante disso, verifica-se tais medidas dão suporte para que o magistrado decida de maneira fundamentada, suprindo eventuais dúvidas existentes acerca do direito pleiteado pelo autor da demanda. Revela-se inegável a importância do estabelecimento de critérios objetivos para auxílio do magistrado quando de sua decisão em tais casos.

CONCLUSÃO

Apesar de universal e igualitário, a garantia do direito fundamental à saúde, através da judicialização, deve ser observado parâmetros tais que subsidiem o juiz na sua tomada de decisão.

O estabelecimento de parâmetros não deve ser visto como mitigação dos direitos fundamentais à saúde, mas um meio para que se promova esse direito de forma eficaz e sistematizada, através de um parecer embasado por profissionais da área médica que atuem na área correspondente ao que demandado na referida ação judicial.

REFERÊNCIAS

ASENSI, Felipe Dutra. PINHEIRO, Roseni. **Judicialização da saúde no Brasil: Dados e experiências**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2015. p. 57-58. Disponível em:

<<http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/destaques/arquivo/2015/06/6781486daef02bc6ec8c1e491a565006.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2017.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <https://www.senado.gov.br/atividade/const/con1988/con1988_06.06.2017/CON1988.pdf>. Acesso em: 05. out. 2017

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Código de Processo Civil. Presidência da República, Brasília, DF, 16 mar de 2015. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113105.htm>. Acesso em: 05 out. 2017

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **AgInt no REsp 1.098.653**. Relator: Min. Mauro Campbell Marques. Julgado em 21 set. 2017, Segunda Turma. Diário da Justiça, Brasília, 27 set. 2017. Disponível em: <<http://www.stj.jus.br/SCON/jurisprudencia/doc.jsp?livre=fornecimento+de+medicamentos+responsabilidade+solidaria&b=ACOR&p=true&l=10&i=1>>. Acesso em: 06 out. 2017.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portal da Saúde**. Núcleo de Judicialização aprimora segurança do paciente em ações judiciais. Disponível em: <<http://portalsaude.saude.gov.br/index.php/cidadao/principal/agencia-saude/29890-nucleo-de-judicializacao-aprimora-seguranca-do-paciente-em-acoes-judiciais>>. Acesso em: 06 out. 2017.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Resolução nº 238 de 06 de setembro de 2016**. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br/files/atos_administrativos/resoluo-n238-06-09-2016-presidencia.pdf>. Acesso em 05 out. 2017

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Laudo para ajudar juízes em causas de saúde começa a ser usado em maio**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84538-laudo-para-ajudar-juizes-em-causas-de-saude-comeca-a-ser-utilizado-em-maio>> Acesso em 05 out. 2017

MORENO, Jamile Coelho. VENDRAME, Alan. Saúde como garantia fundamental: uma perspectiva da evolução constitucional e histórica das políticas públicas. In: Siqueira, Dirceu Pereira. Leão Júnior, Teófilo Marcelo de. (org). **Direitos Sociais: uma abordagem quanto à (in)efetividade desses direitos – a Constituição de 1988 e suas previsões sociais**. Birigui: Boreal, 2011, p. 06.

INCENTIVOS AO FINANCIAMENTO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÕES DE CONFLITO E CIDADANIA ATRAVÉS DOS RECURSOS ADVINDOS DOS COMPROMISSOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTAS - TAC

INCENTIVES FOR THE FINANCING OF JUDICIAL CENTERS FOR CONFLICT AND CITIZENS SOLUTIONS THROUGH RESOURCES ADVISED OF THE CONDUCT ADJUSTMENT COMMITMENTS – TAC

Geilson Nunes - E-mail: capgeilson41@gmail.com
Patrícia Silva de Almeida - E-mail: jpalmeida@via-rs.com.br
Jefferson Aparecido Dias - E-mail: jeff.bojador@gmail.com

RESUMO: O presente estudo apresenta uma análise sobre a viabilidade de financiamento público das estruturas dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), através do uso dos recursos originários dos Termos de Ajustamentos de Conduta, uma alternativa de fomento a concretude dos direitos à cidadania e da garantia fundamental de acesso à justiça. Inicia-se o estudo a partir da exposição da garantia de acesso à justiça, em respeito à consecução dos objetivos republicanos, de construção de uma sociedade justa e solidária. Na sequência, descreve-se a deferência dos serviços prestados pelos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania, para além da mera função típica funções desempenhadas pelo Poder Judiciário e, por fim; aborda-se a carência dos aportes financeiros destinados aos referidos Centros, apresentando como solução alternativa vinculante a captação de recursos, a viabilidade de destinação dos recursos arrecadados pelos TACs, recolhido por cada ente federativo. Como metodologia de trabalho, optou-se pelo método hipotético-dedutivo, com aporte de pesquisa essencialmente bibliográfica. Palavras-chave: Acesso à justiça. Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania. Financiamento público. Termo de Ajustamento de Conduta.

ABSTRACT: The present study presents an analysis of the feasibility of public financing of the structures of the Judicial Centers for Conflict Resolution and Citizenship (CEJUSC), through the use of resources originating in the TAC, an alternative to promote the concreteness of rights citizenship and the fundamental guarantee of access to justice. The study starts from the exposition of the guarantee of access to justice, with respect to the achievement of republican goals, of building a just and solidary society. Following is a description of the deference of the services rendered by the Judicial Centers for Conflict Resolution and Citizenship, in addition to the mere function typical functions performed by the Judiciary, and finally; it addresses the lack of financial contributions to these Centers, presenting as a binding alternative solution to fundraising, the feasibility of allocating resources collected by TACs, collected by each federative entity. As

a working methodology, we opted for the hypothetical-deductive method, with contributions of essentially bibliographical research.

Keywords: Access to justice. Judicial Centers for Conflict Resolution and Citizenship. Public financing. Conduct adjustment term.

INTRODUÇÃO

A justificativa do presente estudo acerca das tratativas de Financiamento Público do Poder Judiciário através de uma proposta de financiamento das atividades do Centro Judiciário de Justiça e Cidadania (CEJUSC) com os recursos oriundos dos Compromissos de Ajustamento de Conduta, uma alternativa vinculante direta de fomento a melhorias das estruturas de atendimento dos centros buscando efetivar melhorias de acesso à justiça.

Nossa pesquisa percorre, inicialmente, o caminho histórico do direito fundamental de acesso à justiça, inserido em nosso texto constitucional.

Na sequência expositiva, discorreremos sobre a importância do acesso da população à justiça com qualidade, papel desempenhado pelos Centros Judiciários de Justiça e Cidadania espalhados pelo país nos processos conciliatórios que, apesar de sua relevância institucional, têm apresentado estruturas físicas deficitárias, embora se encontre inserido as funções típicas exercidas pelo Poder Judiciário, demandam a mesma verba orçamentária.

Por derradeiro, trilha-se o caminho da estruturação constitucional do financiamento do poder judiciário e apresentando algumas soluções alternativas vinculantes, levadas a efeito para suprir a ausência de recursos, como por exemplo, a partir de uma conceituação normativa sugere-se a destinação de uma parcela dos recursos advindos dos compromissos firmados de ajustamento de conduta, realizados por cada ente da federação.

Quanto à obtenção dos resultados almejados, informa-se que a presente pesquisa encontra-se em andamento, apresentando por método de investigação escolhido o hipotético-dedutivo, a partir de estudo referencial teórico-bibliográfico, com possível sugestão normativa descrita ao final.

1 O DIREITO FUNDAMENTAL DO ACESSO A JUSTIÇA

Em seu art. 5º, XXXV, a CF estabelece o princípio da inafastabilidade da jurisdição, que dispõe: a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário qualquer lesão ou ameaça a direito. Trata-se do direito de ação, ou, se preferir, do princípio do acesso à justiça sendo que nas palavras de Ferreira (2011, p. 100), o referido dispositivo prevê o acesso à justiça a todas as pessoas isolada ou coletividade, além de ser sinônimo de democracia, representa uma ligação direta com a dignidade da pessoa humana.

Em meados dos séculos XVIII e XIX, conforme dispõe Capelletti e Garth (1978), a época a solução dos litígios eram em essência individualista e o acesso à proteção judicial significava o direito formal do indivíduo agravado de propor ou contestar uma ação, assim como tratasse de um direito natural, o Estado poderia se abster de reconhecê-los, só atuando para que não fossem infringidos por outros.

Desse modo, destaca-se não era preocupação do Estado prover a justiça àqueles que não detinham condições de enfrentar os custos processuais e a representatividade da justiça dependia do lastro financeiro vultoso, por tais razões procurava excluir pobreza em geral.

Contudo, em que pese as recentes modificações de concessão de gratuidade aos reconhecidamente carentes, o acesso à justiça ainda assim, apresenta discrepâncias entre as partes litigantes e, apesar de todos os esforços a melhor prestação jurisdicional, apontasse as deficiências de acesso do cidadão junto ao Poder Judiciário, e segundo Capelletti e Garth (1998, p. 9): “[...] os estudiosos do direito, assim como o próprio sistema judiciário, encontravam-se afastados das preocupações reais da maioria da população”.

Neste ínterim, a sociedade apresenta sinais de crescimento populacional e, como ela, houve aumento dinâmico e a complexidade das ações; novos direitos despontam, a partir do surgimento dos direitos humanos, dos direitos difusos e coletivos, os quais geram novos paradigmas, abandonando, então, a visão individualista processual.

Não é surpreendente, portanto, que o direito ao acesso efetivo à justiça tenha ganho particular atenção na medida em que as reformas do Welfare state têm procurado armar os indivíduos de novos direitos substantivos em sua qualidade de consumidores, locatários, empregados e, mesmo, cidadãos (CAPELLETTI; GARTH, 1978, p. 11).

Pode-se observar a progressão do acesso à justiça se concretizou em decorrência do surgimento de novos direitos individuais e coletivos, e com eles, o aparecimento dos mecanismos que levam à sua efetividade.

Nesta senda, Cortês; Magalhães (2006) sustenta que o princípio do acesso à justiça é corolário do devido processo legal, porquanto, em nada adiantaria aduzir o devido processo legal, se não houvesse a garantia da implementação, em virtude do acesso e do controle jurisdicional.

Que o acesso à Justiça pode ser focado ao abranger tanto no ingresso o indivíduo em juízo, transformando o processo em instrumento para realização dos direitos individuais, como também a funcionalidade do Estado, no sentido de proporcionar a realização da justiça aos indivíduos, além de garantir a eficiência do ordenamento jurídico (PASTORE, 2004, p. 154).

Por ser uma garantia fundamental do indivíduo, segundo Capelletti; Garth (1988, p. 12) ambos apontam: “[...] como o requisito fundamental - o mais básico dos direitos humanos - de um sistema jurídico moderno e igualitário que pretenda garantir, e não apenas proclamar os direitos de todos”.

Todavia, chegar a esse pleno acesso à justiça, com o respeito aos parâmetros de igualdade entre as partes, depende superação de alguns obstáculos, a saber, o alto custo das demandas e a ausência de um espaço de atuação com a presença de profissionais que se predisponham a orientar os cidadãos.

Assim, percorre-se, no seguinte tópico, uma das vias atuantes à disposição da população em geral, direcionada a coletividade, como são os Centros Judiciários de Justiça e Cidadania (CEJUSC's), a seguir destacado.

2 A CONCILIAÇÃO ATRAVÉS DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA (CEJUSC)

Como sustentado anteriormente, o acesso à justiça deve ser protegido e respeitado pelo Estado, pois são prestações que representam um benefício social, financiado pelo governo e pela sociedade que solicita a sua real efetivação. No entanto, cenário nos mostra a existência de deficiências na prestação deste serviço, tendo em vista que o Poder Público, não dispõe de recursos suficientes - em virtude do orçamento público comprometido - incompatível com o volume das demandas perante o Poder Judiciário.

E, custear o acesso à justiça à população, em geral, apresenta dispêndios elevados, e sobre a ausência desses recursos, ainda que se possa mensurar, existem verbas específicas destinados ao pagamento de salários dos juízes e do quadro funcional, manutenção dos prédios, sem descrever o custo com perícias e demais serviços auxiliares.

[...] a sobrecarga dos tribunais e as despesas excessivamente altas com os litígios podem tornar particularmente benéficas para as partes as soluções rápidas e mediadas, tais como o juízo arbitral. Ademais, parece que tais decisões são mais facilmente aceitas do que decretos judiciais unilaterais (CAPELLETTI; GARTH, 1978, p. 83).

De acordo com a lógica do Novo Código de processo Civil, os litígios devem passar pelos processos conciliatórios, por intermédio da solução consensual dos conflitos, buscando a facilitar a resolução processual entre as partes, auxiliando no deslinde célere da lide, como dispõe o texto legal: “a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos deverão ser estimulados por juízes, advogados, defensores públicos e membros do Ministério Público, inclusive no curso do processo judicial”.

A Resolução 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 8º, faz menção a regulamentação, no sentido de determinar a implantação dos Centros Judiciários de solução de conflitos, estabelecendo as diretrizes gerais que deverão ser observadas pelos Tribunais Estaduais e Federais, comportando os referidos duas tarefas essenciais: a de realizar as sessões e audiências de conciliação e mediação; e a de desenvolver programas destinados a auxiliar, orientar e estimular a autocomposição.

É sabido, os gastos com os recursos humanos e materiais envolvidos são expressivos, inclusive, nos termos do disposto pelo CNJ, tais custos ficam inseridos na Política Judiciária Nacional de tratamento dos conflitos de interesses, de modo a assegurar a todos o direito à solução dos conflitos por meios adequados à sua natureza e peculiaridade, prevendo o aparato humano e logístico para seu suprimento.

Então, desde a promulgação da referida Resolução, vários Centros Judiciários de Solução de Conflitos foram instalados pelos Tribunais em diversas unidades da Federação, todavia, deverão ser firmadas parcerias necessárias a suprir as carências do serviço, ou seja, deve-se procurar outras formas de financiamento as atividades dos Centros, para fins de aperfeiçoamento e melhorias que se façam necessárias.

Os valores depositados, em situações de direitos coletivos ou difusos quando não destinados à vítima ou aos seus dependentes, serão, preferencialmente, serem destinados às entidades - pública ou privada - com a mesma finalidade social envolvida na lide, dependendo estar conveniada; da mesma forma, as atividades de caráter essencial como à segurança pública, educação e saúde, devem estar contempladas nos convênios.

Portanto, a estrutura financeira do Poder Judiciário não abarca todas as despesas necessárias ao bom funcionamento dos referidos centros. As instalações físicas, e a ausência de material a operacionalização administrativa precisam, com brevidade, maior aporte financeiro, razão pela qual se sugere que uma parte da verba arrecada pelos Compromissos de Ajustamento de Conduta firmados, poderiam ser revertidos para manutenção e suporte dos centros em destaque, que em razão de sua importância social necessitam de recursos externos, sugestão que se passa a discorrer no seguinte tópico.

3 OS RECURSOS FINANCEIROS DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA COMO FINANCIAMENTO DO CEJUSC – UMA SOLUÇÃO DE JUSTA

O Poder Judiciário brasileiro dispõe nos termos constitucionais, a garantida autonomia administrativa e financeira de grande relevância. A configuração constitucional visa organizar a prestação judiciária e forma a contemplar um efetivo acesso à justiça, um custo que deve ser financiado pelo Estado.

Tavares Filho (2006) ressalta que a questão do financiamento das atividades judiciárias passa também pela solução de outros problemas ligados à eficiência do Estado e da legislação processual, sendo a falta de recursos materiais e humanos nos Judiciários da União e dos Estados, um problema a ser solucionado apesar de todo o orçamento público destinado.

Neste sentido, pensando na viabilidade de solução a carência de verbas a manutenção dos CEJUSCs, questiona-se, se um percentual dos TACs firmados pelo Ministério Público Estadual – título executivo extrajudicial – quando revertido em pecúnia poderia ser revertida aos mencionados centros judiciais.

O acesso à justiça é princípio aplicável inclusive ao compromisso de ajustamento de conduta e, por meio dele, a parte vai a juízo a fim de alcançar a decisão justa e viável para a questão que se impõe, visto que a ordem jurídica dispõe de todo um arcabouço jurídico na busca das soluções que possam atender e sanar a lesões provocadas contra a sociedade e entre estes instrumentos, encontra-se a ação civil pública, ancorada na Lei. 7.347/85.

No entendimento de Geisa Rodrigues (2012, p. 105), o compromisso de ajustamento de conduta surgiu no contexto de busca de meios alternativos na tutela de direitos metaindividuais, e só atenderá aos seus valores se for meio econômico, breve e justa de solução de ameaça ou ofensa a direito transindividual, pois, caso contrário, a promessa nele inserida, de consubstanciar-se em meio alternativo de solução de conflito e, portanto, forma de acesso à justiça, será frustrada.

O financiamento das atividades do Poder Judiciário através do CEJUSC, a pesar de sua relevância social, se mostra incapaz de manter - por ausência de recursos -, um atendimento mais condizente as necessidades da população. Por tais meios, sugere-se, que por intermédio da elaboração de ato normativo, uma parcela dos recursos do compromisso de ajustamento de conduta (que tem se mostrado ser de grande utilidade as diversas áreas do Poder Executivo), poderia proporcionar melhorias significativas à Justiça considerando que as manutenções desses serviços necessitam de recursos financeiros.

CONCLUSÃO

Após os estudos realizados, conclui-se que o Poder Judiciário, tem buscado dar acesso à justiça ao cidadão como garantia de seus direitos fundamentais e para tanto, necessita do devido aporte financeiro e logístico, sem o qual, fica impossibilitado de concretizar e efetivar suas atividades.

Conclui ainda que os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania são portas importantes para o efetivo acesso à justiça, principalmente dos mais necessitados e que, apesar de sua importância, é de tenra idade na justiça brasileira, estando carente de um maior suporte logístico, financeiro e humano, básicos para levar a efeito as atividades de atendimento ao cidadão que busca o acesso à justiça.

Observa-se que as estruturas dos CEJUSC são em sua maioria deficitárias por falta do devido aporte e isto está em descompasso com os ditames da Justiça brasileira que se finca na esteira de um tratamento digno e respeitoso ao cidadão.

Conclui este trabalho que é uma realidade na Justiça brasileira também a ampla utilização de recursos do Compromisso de Ajustamento de Conduta para o financiamento de diversas estruturas, principalmente a segurança, saúde e educação, sendo afastada do Poder Judiciário, em que pese este tem a função de garantir direitos fundamentais como o devido acesso à justiça.

Assim podemos inferir que o compromisso de ajustamento de conduta é uma forma de acesso à justiça, via pela qual o Estado poderá fazer surgir situações em que o interesse público será prevalente na busca da efetividade de direitos fundamentais expressos no texto constitucional que só podem ser realizados à custa de recursos públicos, sendo então uma importante ferramenta para movimentar as estruturas do Poder Judiciário naquilo que for de interesse da coletividade como o CEJUSC.

Assim, fica concluído que é uma proposta que pode chegar para ficar e dará um impacto, gerando novos

paradigmas para melhor pelo suporte adequado, na busca de uma sociedade fraterna e igualitária inerentes aos objetivos da República e ao Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

- CAPELLETTI, Mauro; GARTH Bryant. **Acesso à justiça**. Trad. NORTHFLEET, Ellen Gracie. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris Editor, 2008.
- CORTÊS, Osmar Mendes Paixão; MAGALHÃES, Ana Luiza de Carvalho. **O acesso à justiça e a efetividade da prestação jurisdicional** – O inc. LXXVIII do art. 5.º da Constituição Federal inserido pela EC 45/2004. RePro 138/79. São Paulo: RT, 2006.
- FARIAS, Juliana Guanaes Silva de Carvalho. **Panorama da Mediação no Brasil: Avanços e Fatores Críticos Diante do Marco Legal. Ano 2015**. Disponível em <<http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/download/4099/2812>> Acesso em: 04 out. 2016.
- PASTORE, Sidney Vereta Nahoum. **O direito de acesso à justiça – Os rumos da efetividade**. RDCI 49/154. São Paulo: Ed. RT. 2006.
- RODRIGUES, Geisa de Assis. **Ação civil pública e termo de ajustamento de conduta**. Teoria e prática. 3. ed., Rio de Janeiro: Editora Forense, 2011.
- TAVARES, Newton Filho. **Criação de uma justiça auto-sustentável no brasil**. Disponível em: <bd.camara.leg.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/1602/criacao_justica_tavares.pdf>. Acesso em 16 jun 2017.

REFORMA TRABALHISTA PERDA DAS HORAS IN ITINERE WORK REFORM LOSS OF HOURS IN ITINERE

João Severo de Carvalho Júnior – E-mail: joacarvalho.adv@hotmail.com.
Samyra Napolini

RESUMO: O trabalho vem demonstrar o que é o direito de horas extras *in itinere*, quem possui e quando é devido, e demonstrar que com a reforma da legislação promulgada em 13.07.2017, pela Lei 13.467/2017, qual entra em vigor em 10.11.2017, onde foi revogado o direito das *horas in itinere*, demonstrando que é um retrocesso no direito do trabalhador, trazendo benefícios aos empregadores, o qual não se importaram da maneira em que seus funcionários estarão se locomovendo para o posto de trabalho, nem mesmo o tempo gasto pelo percurso, podendo inclusive disponibilizarem o transporte para o trabalho, não sendo devido *horas in itinere*, por não ser tempo a disposição do empregador, os defensores da nova legislação argumentam que a alteração da lei tem intenção de incentivar os empregadores a disponibilizarem transporte a seus funcionários, bem como a dar igualdade aos trabalhadores de grandes centros, que muitas vezes utilizam transporte público, em muitas vezes de péssima qualidade, e não recebem as *horas in itinere*. Esta alteração culminou em perda de direito, trazendo prejuízos ao trabalhador, gerando impacto social no cotidiano do trabalhador.

Palavras-chave: *Horas in itinere*. Reforma. Trabalhador.

ABSTRACT: The work demonstrates what is the right to overtime in itinere, who owns and when it is due, and demonstrate that with the reform of the legislation promulgated on July 13, 2017, by Law 13467/2017, which goes into effect on 10.11.2017, where the right of the hours in itinere was revoked, demonstrating that it is a setback in the right of the worker, bringing benefits to the employers, who did not care about the way in which their employees are moving to the job, not even the time spent on the course, and may even make transportation available for work, not due to hours in itinere, because it is not time for the employer, proponents of the new legislation argue that the amendment of the law is intended to encourage employers to provide transportation to their employees, as well as to give equality to workers of large centers, who often use public transportation, often of very poor quality. and do not receive the hours in itinere. This change culminated in loss of entitlement, bringing losses to the worker, generating social impact in the daily life of the worker.

Keywords: *Hours in itinere*. Reform. Worker.

INTRODUÇÃO

O presente estudo demonstra qual é o direito vigente para os trabalhadores que possuem os critérios do direito das *horas in itinere*, previstos no art 58, §2º da CLT, e qual será a alteração do presente artigo na

nova lei nº 13.467/2017, que passará a vigorar em 10.11.2017.

O problema das alterações, que ela não irá trazer nenhuma ampliação no direito dos trabalhadores, muito pelo contrário, trará prejuízos, o empregado perderá um direito conquistado aos longos dos anos.

Deste modo, a análise nesse trabalho, em comparar o art 58§ 2º da CLT da lei 10.243/2001 com a alteração da Lei 13.467.2017. Será necessário investigar argumentos aos que defendem a alteração e os direitos revogados com a mesma.

A primeira Lei, 10.243/2001 demonstra quais são os requisitos para o empregador ter direito as *horas in itinere*.

A segunda Lei, 13.467/2001 trouxe alteração onde não é devido as horas do trajeto do funcionário de nenhuma maneira, até mesmo se fornecido transporte pelo empregador, por não estar o empregado a disposição da empresa.

A metodologia utilizada será a pesquisa bibliográfica, sendo comparadas as legislações.

Este estudo pretende contribuir no entendimento de como será a alteração do Art 58, §2º da CLT, com a nova lei, também chamada de Reforma Trabalhista, alterada conforme interesse dos governos e pouco diante do interesse da sociedade.

Ao final deste trabalho, será possível verificar o direito revogado, conquistado pelos trabalhadores ao longo dos anos e do árduo trabalho.

1 HORAS IN ITINERE - VIGÊNCIA DA LEI 10.243/2001

Também conhecidas como horas de trajeto, horas de itinerário, o qual é o tempo em que o empregado gasta para realizar o percurso casa-trabalho ou trabalho-casa. De acordo com o Enunciado 90 do TST e o art. 58, parágrafo 2º da CLT.

As *horas in itinere* foram regularizadas oficialmente na CLT quando o art 58, parágrafo 2º da CLT foi alterado pela Lei 10.243 de 19 de junho de 2001. A Revisão da Lei foi realizada após diversas resoluções dos tribunais trabalhistas e da súmula 90 do TST, feita em 1978, sendo mais tarde modificada em 2005.

Resumidamente, as *horas in itinere* são horas extras, porém não são aquelas desempenhadas no local do trabalho. Sendo na verdade variação de hora extra durante a locomoção do funcionário quando ele sai de sua casa e se encaminha para o local de trabalho e quando realiza o trajeto de volta.

Assim, cabe destacar que não são todas as vezes que acontece a caracterização das *horas in itinere*. Ou seja, nem todo funcionário possui direito, não sendo considerada toda e qualquer hora extra como *in itinere* quando o funcionário se dirija até o seu local de trabalho.

Desta forma, se o trabalhador usa maneiras próprias para deslocar até o seu posto de trabalhando, utilizando carro, moto ou bicicleta de sua propriedade, até mesmo se deslocando caminhando, ou ainda se o local onde trabalha conta com serviço de transporte público frequente, essas horas extras em função do trajeto não são devidas.

Porém, quando empregador oferece o transporte porque não há transporte coletivo na região para que o funcionário possa se deslocar até o posto de trabalho ou retornar para sua casa, será considerado o período gasto pelo funcionário no caminho de ida e volta do trabalho como *horas in itinere*.

Cabe destacar ainda que o Art. 58, §3º da CLT, autoriza as pequenas de pequeno porte e microempresa, firmarem negociação coletiva, fixando a média do trajeto referente as horas *in itinere*.

[...] a razão dessa norma é possibilitar que a empresa pague uma mesma quantidade de horas a todos os empregados fazendo prevalecer o direito coletivo (da categoria) em detrimento do direito individual, como se extrai o art. 8º da CLT (ALMEIDA, 2013).

Dessa forma, a legislação vigente garante aos trabalhos que preenchem os requisitos a concessão de horas in itinere em decorrência do trajeto que percorrem casa-trabalho e trabalho casa, podendo quando se tratar de pequenas empresas firmarem negociação coletiva para o pagamento de média dessas horas.

2 ALTERAÇÃO HORA IN ITINERE NA VIGÊNCIA DA NOVA LEGISLAÇÃO Nº 13.467/2017

A Lei nº. 13.467/2017, promulgada em 13/7/2017, trás enormes mudanças na ordem trabalhista brasileira. Essa nova legislação, também conhecido como a “lei da Reforma Trabalhista”, apresenta alterações significativas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Vejamos a mudança quanto as horas a disposição do empregador, em que as *horas in itinere*, o qual eram devidas no artigo 58, § 2º da CLT, sofreu grande alteração, passando a ser indevido, em os critérios, sob o argumento que o empregado não está à disposição do empregador.

Como ficará o antigo Art 58, § 2º da CLT:

Art 58 § 2º O tempo despendido pelo empregador desde a sua residência até a

efetiva ocupação do posto de trabalho e para o seu retorno, caminhando ou por qualquer meio de transporte, inclusive o fornecido pelo empregador, não será computado na jornada do trabalho, por não ser tempo a disposição do empregador.

Quem defende a alteração das *horas in itinere* argumentam que trás igualdade aos trabalhadores, uma vez que muitos funcionários de grandes cidades que utilizam ônibus, metro e trem, utilizando longo tempo gasto até chegar ao local de trabalho, em muitas vezes utilizando transporte lotados, sem conforto, sem receber nenhum valor de hora *extra in itinere*, e que muitas vezes os transportes do empregador possui melhor qualidade, além de funcionário que o utiliza receber *horas in itinere* por isso.

Porém, o artigo 58, §3º da antiga legislação, que na atual foi revogado, trazia que as empresas de pequeno porte e microempresas eram autorizadas a firmarem acordo coletivo fixando a média do trajeto, pagando assim horas a todos os empregados.

Dessa forma, a intenção da nova legislação é que não sendo obrigado a fazer o pagamento das *horas in itinere*, as empresas se sintam estimuladas a dar o transporte aos seus funcionários, uma vez que isso não trará nenhum acréscimo, ou seja, independente do funcionário se locomover por conta própria ou por transporte da empresa, não haverá nenhum pagamento de horas neste período.

Cabe destacar, que a reforma da nova legislação não revogou o art 294 da CLT, o qual diz "o tempo despendido pelo empregado da boca da mina ao local do trabalho e vice-versa será computado para o efeito de pagamento do salário". Esse artigo é usado aos mineradores que em minas de escavações gastam cerca de 20/40min da entrada da mina até o local de escavação, ou seja, é o mesmo conceito dos trabalhadores que tomam transporte para o trabalho-casa e vice-versa, porém foi esquecida de ser alterada na nova reforma.

A dúvida fica quanto aos trabalhadores rurais, o qual poderia ser utilizado o art. 240 da CLT por analogia, uma vez a propriedade rural pode ficar a um longo percurso até o local de trabalho, usando de exemplos os cortadores de cana-de-açúcar e apanhadores de aves, o também deveriam receber as horas extras.

Por fim, será importante aguardar as jurisprudências dos tribunais, qual será o posicionamento do TST, quanto a alteração ou revogação da súmula 90 TST, e quanto ao posicionamento do art. 240 da CLT, e se o mesmo poderá ser utilizado em analogia aos trabalhadores do meio rural.

CONCLUSÃO

A análise da alteração na legislação trabalhista quanto as *horas in itinere*, fica clara a redução de direitos dos trabalhadores, refletidos em diminuição de horas extras, que consistia no percurso casa-trabalho, trabalho-casa, os locais de difícil acesso e não servido por transporte público e que o empregador fornece o transporte, era devido o pagamento de *horas in itinere*, com a nova alteração da legislação, fica sendo indevido o pagamento de horas durante o percurso independente de o empregado ir caminhando, de condução própria ou até mesmo de transporte fornecida pelo empregador.

Os defensores da nova alteração, argumentam que a nova legislação trará igualdade aos empregados, uma vez que os que laboram em grandes centros urbanos, utilizam metro, trem ou ônibus, muitas das vezes transportes com menos conforto do que os disponibilizados pelos empregadores, e que não recebem nenhum valor por isso, diferente dos que utilizam o transporte das empresas e recebem *horas in itinere*.

No presente caso a revogação das *horas in itinere*, afronta os direitos dos trabalhadores, um direito conquistado ao longo dos anos, que com a nova reforma, trará prejuízo aos trabalhadores, será interessante acompanhar a jurisprudência dos tribunais, analisando como ficará a súmula 90 do TST, se será alterada ou revogada, bem como o posicionamento dos tribunais acerca do art 240 da CLT, se poderá ou não ser utilizado em analogia aos trabalhadores rurais.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943**. Brasília, DF, maio. 1943. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>.

BRASIL. **Lei n.º 10.243, de 19 de jun de 2001**, Brasília, DF, jun. 2001. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del5452.htm>.

BRASIL. **Lei n. 13.467, de 13 de jul. de 2017**, Brasília, DF, jun. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13467.htm>.

ALMEIDA, André Luiz Paes de. **Direito do Trabalho: material, processual e legislação especial**/ André Luiz Paes de Almeida. - 13. ed. - São Paulo: Rideel 2013. (Coleção de direito Rideel)

SILVA, Homero Batista Mateus da. **Comentários à reforma trabalhista**. Homero Batista Mateus da Silva. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.

O DIREITO FUNDAMENTAL DO ACESSO À JUSTIÇA E SUA EFETIVAÇÃO ATRAVÉS DOS MEIOS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITO. CASTRO, Aldo Aranha de. DIREITO/UFMS. E-mail: aldodecastroadv@hotmail.com.

Há muitos questionamentos de como o acesso à justiça pode ser efetivado e se fazer, verdadeiramente, presente na sociedade. Para responder a tais questões, há as importantes figuras dos meios (adequados) de resolução de conflito, dos quais a mediação e a conciliação ganham destaque com o advento do Código de Processo Civil de 2015. E tais figuras ganham ainda maior evidência quando se identificam os centros judiciários de solução de conflito e cidadania (CEJUSC's), que desempenham muito bem o papel de facilitador da justiça, especialmente em se tratando de expedientes pré-processuais, onde aquele conflito de interesses ainda não acirrou (pelo menos não de forma tão intensa, na maior parte das vezes) tanto os ânimos quanto ocorre em determinados procedimentos processuais. Deste modo, atuar como meio a propiciar o diálogo entre as partes, a resolução pacífica do conflito, onde se ouve o cidadão e as angústias que dele advém, é deveras importante, pois traz o diferencial não apenas para que um acordo se realize, mas para que esse acordo seja efetivamente cumprido, trazendo a satisfação daquilo que, desde 2010, com a Resolução n.º 125 do Conselho Nacional de Justiça, se pretendia, o que seja, a relação “ganha-ganha”, onde as partes não deviam se ver como contendores, mas como partes maduras em relação às quais surgiram determinados conflitos, e através da mediação (que ocorre preferencialmente nos casos em que havia vínculo entre as partes) e da conciliação (preferencialmente onde não havia vínculo anterior entre as partes) tem-se alcançado resultados extremamente satisfatórios, valendo a penas destacar o ótimo trabalho desempenhado pelos capacitados conciliadores e mediadores que, sem interferir na demanda, conseguem obter resultados satisfatórios e perfeitamente aptos a dar cumprimento até o final. Pretende-se, para identificar a efetividade desses meios, utilizar-se de pesquisa bibliográfica e dados empíricos, para demonstrar a realidade atual, e apresentar propostas de como poderia ser melhorado, bem como alternativas para a evolução ainda maior dos meios pacíficos de resolução de conflito. A metodologia utilizada para tanto será a dedutiva, partindo-se dos aspectos gerais de acesso à justiça até chegar à essência do trabalho, aliando-se o acesso à justiça aos mecanismos utilizados para propiciá-la. O resultado almejado com o presente trabalho é demonstrar a realidade processual com a qual se depara, e a importância da conciliação e mediação (como meios adequados de resolução de conflito) para a efetividade da tutela jurisdicional e a garantia de um direito fundamental por vezes esquecido, que é o acesso à justiça.

Palavras-chave: Acesso à justiça. Conciliação e Mediação. Efetividade.

A APLICABILIDADE DE MEIOS PROCESSUAIS TÍPICOS E ATÍPICOS PARA A CONCRETIZAÇÃO DE GARANTIAS FUNDAMENTAIS E A REALIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA. CASTRO, Aldo Aranha de. DIREITO/UFMS. E-mail: aldodecastroadv@hotmail.com.

O Código de Processo Civil de 2015 buscou aproximar duas figuras: o cidadão e o acesso à justiça. Antes caminhando em extremidades opostas, muitas vezes sendo privado de diversas garantias a ele inerente, o cidadão se deparava com uma realidade forense em que não sentia a acolhida por parte do Poder Judiciário, para que seu pedido fosse apreciado da forma mais correta e coerente possível, dando-lhe (de forma positiva ou negativa) o provimento jurisdicional de mérito que tanto se buscava. O rompimento de paradigma se deu com a entrada em vigor do novo diploma legal, tido como um código de processo civil cidadão, onde as demandas sociais devem ser atendidas, proporcionando o acesso à justiça para todos os cidadãos, e nessa vertente aparecem os meios processuais típicos, que são adotados como outrora já o eram, devidamente previstos em lei e reafirmados com a nova legislação, mas também, aparecem os chamados meios processuais atípicos, decorrência do artigo 139, inciso IV, do CPC/15, em que o juiz pode se utilizar das medidas que entender necessárias para que a ordem judicial se cumpra e, mais do que isso, para que se propicie justiça ao cidadão na aplicação do caso concreto. O presente trabalho tem por objetivo elucidar alguns dos meios atípicos adotados, como a apreensão de passaporte e a suspensão da carteira nacional de habilitação, e indicar sua real aplicabilidade no caso concreto, para propiciar a efetividade da tutela jurisdicional, tal almejada por parte de todas as pessoas e objetivo por vezes tido como inalcançável. Para tanto, far-se-á uso de pesquisa bibliográfica, através do método dedutivo, onde se espera, a título de resultado, ao menos parcial, identificar as vantagens e desvantagens dessa atribuição nas mãos do juiz, para a realização de garantias fundamentais, como o acesso à justiça.

396

Palavras-chave: Acesso à justiça. Garantias fundamentais. Meios processuais típicos e atípicos.

O ATUAL POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO QUANTO AOS PEDIDOS DE MEDIDAS EXECUTIVAS ATÍPICAS. MEDEIROS NETO, Elias Marques de. E-mail: elias.marques@cosan.com. OLIVEIRA, Gisele Lopes. E-mail: giseleoliv@hotmail.com.

O resumo tem como objetivo analisar o atual posicionamento do Tribunal de Justiça de São Paulo quanto aos pedidos de medidas executivas atípicas formuladas em primeiro grau de jurisdição, os quais, em sua maior parte, são indeferidos. Tais pedidos, por meio de recurso cabível a espécie, vem sendo discutidos pelo Tribunal, onde as diversas câmaras têm-se posicionado, em grande parte das vezes, pela impossibilidade de tais medidas, tendo em vista a preocupação patente em supostas infringências às garantias fundamentais do cidadão. As considerações em sentido contrário têm apontado pela consideração do tempo em que as ações, objeto de tais pedidos, tem perdurado para que os credores possam receber seus créditos, considerando, ainda, o exaurimento de todos os meios de localização de bens em nome do devedor, tendo restando infrutíferas referidas tentativas. Há, inclusive, decisões que entendem pela aplicabilidade de algumas medidas atípicas, como exemplo, bloqueio de cartões de crédito, indeferindo, contudo, outras, como suspensão de Carteira Nacional de Habilitação e passaporte do devedor. Num primeiro momento necessário destacarmos que o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana deve ser analisado em ambas óticas, tanto do credor como do devedor. Nesse sentido, havendo lesão ao direito do credor, marcadamente pelo lapso temporal em que o mesmo tenta receber seu crédito infrutiferamente, é dever do Magistrado resguardar e aplicar os princípios da eficiência e efetividade do processo em prol do interesse daquele, considerando, ainda, que a efetividade da jurisdição se conjuga com o direito da parte de obter em prazo razoável a satisfação do seu direito, ou seja, no caso em análise, com o recebimento do valor que lhe é devido. Entre os deveres do juiz encontram-se dispostos em legislação processual o de zelar pela duração razoável do processo, prevenir ou reprimir qualquer ato contrário à dignidade da justiça e indeferir postulações meramente protelatórias, determinando, ainda, medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento da ordem judicial. Assim, podemos concluir que o bloqueio de cartões de crédito é plenamente compatível e pertinente com a obrigação de pagar quantia e tem o objetivo de persuadir o devedor a saldar sua dívida. Já as suspensões da Carteira Nacional de Habilitação e passaporte afetariam a liberdade de locomoção do devedor, o que contrariaria seu direito fundamental de ir e vir assegurado constitucionalmente. Contudo, não se olvida da necessidade de debate quanto à utilidade da suspensão de tais direitos de forma temporária, pois a imposição de restrição tão gravosa poderia trazer ao devedor, em tese, a conclusão de que é mais vantajoso ao mesmo cumprir com a obrigação do que permanecer no inadimplemento. Pela leitura de vários acórdãos emanados pelo tribunal citado, podemos depreender que a análise do caso concreto poderá trazer aos Magistrados a percepção de que a providência é prematura ou adequada ao caso, refutando aquelas medidas de duvidosa eficácia, desproporcionais ou inadequadas, e, acolhendo as absolutamente necessárias para concretização do direito. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo, lógico e histórico e de técnicas de pesquisa documental e bibliográfica.

Palavras-chave: Medidas executivas atípicas. Princípio da dignidade da pessoa humana. Princípio da efetividade e eficiência.

DO PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E O PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO NO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. OLIVEIRA, Gisele Lopes. E-mail: giseleoliv@hotmail.com. ISHII, Nilcimara Santos. E-mail: nilcimarasantos@yahoo.com.br.

O resumo tem como objetivo analisar um dos principais princípios do direito processual civil, qual seja, o princípio do contraditório. Ainda, para breve análise, consideraremos, o princípio da cooperação internalizado no mesmo. Importante destacar que o novo Código de Processo Civil, Lei nº13.105 de 16 de março de 2015, traz em sua concepção um novo conceito de princípio do contraditório com a participação ativa das partes em todos os momentos processuais, participação esta que deverá ser efetiva. Dispõe a exposição de motivos do novo Código de Processo Civil pela necessidade de harmonia da lei ordinária frente a Constituição Federal de 1988 fazendo com que se incluíssem no novo código princípios constitucionais, como, por exemplo, o citado princípio do contraditório com sua ampla acepção junto ao princípio da cooperação. Assim, podemos citar que o novo diploma processualista ampliou o princípio constitucional do

397

contraditório, de modo a garantir a efetiva participação dos sujeitos processuais para a construção de um processo pautado na boa-fé processual. Ao contraditório atual não basta que seja dado as partes a oportunidade de defesa, ou apenas de ciência sobre os atos processuais praticados. Necessário que seja dado as partes a oportunidade de influir nas decisões jurisdicionais. Nos termos do novo Código de Processo Civil, o juiz passa a ser inserido como sujeito do contraditório, existindo, o que podemos definir, como terceira dimensão do princípio do contraditório, sendo definido como direito de influência e de não surpresa, contrariamente ao contraditório formal que se trata de mera troca de argumentação entre as partes e interessados, sem que o juiz fique totalmente vinculado às suas razões. Esse novo contraditório é o material que consiste na garantia não só de informação e participação, mas no poder de influência dos sujeitos do processo. O Código de Processo Civil de 2015 influenciado pelas legislações processuais europeias trouxe o princípio da cooperação como um dos fundamentos do Processo Civil. O princípio da cooperação exige a participação cooperativa das partes junto com o magistrado, em relação de igualdade, de forma a construir verdadeira comunidade de trabalho, e de modo a garantir a efetivação do princípio do contraditório, tendo as partes a garantia de influenciar no convencimento e do julgador. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo, lógico e histórico e de técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Concluímos ser forçoso reconhecer que a positivação do princípio da cooperação representa, juntamente com a novel análise do princípio do contraditório uma virada conceitual sobre qual papel as partes e o magistrado devem exercer dentro do processo judicial.

Palavras-chave: Novo Código de Processo Civil de 2015. Princípio do contraditório. Princípio da cooperação.

**RELAÇÕES DE CONSUMO, CAPITALISMO E A SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: EM
BUSCA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
CONSUMER RELATIONS, CAPITALISM AND CONTEMPORARY SOCIEDADE: IN SEARCH OF
SUSTAINABLE DEVELOPMENT

Dalvaney Aparecida de Araújo - E-mail: dalvaneyx@gmail.com
Deilton Ribeiro Brasil - E-mail: deilton.ribeiro@terra.com.br

RESUMO: O presente artigo visa analisar o contraste entre as relações de consumo e a sustentabilidade na contemporaneidade. Sob o contexto da pós-modernidade e concepções capitalistas, a sociedade tem baseado suas relações de consumo em contextos individuais e egocêntricos. Em virtude dessas concepções valorativas e comportamentais individualistas, os recursos naturais vêm se esgotando. A sociedade de hiperconsumo caracteriza-se pelo consumo massivo e de uma grande individualização do consumo. A educação para o consumo sustentável possui a faculdade de transformar o comportamento dos consumidores, produtores, fabricantes e fornecedores para minimizar os efeitos da degradação ambiental. Logo, para se buscar esse equilíbrio ambiental e ecológico, a incorporação de uma cultura e preceitos de sustentabilidade demonstram-se imprescindíveis, de modo a se adotar atitudes com variáveis sociais e ambientais que impliquem em mudança de comportamentos dos indivíduos. Assim, pode ser possível uma conciliação entre desenvolvimento e sustentabilidade. A pesquisa é de natureza teórico-bibliográfica seguindo o método descritivo-analítico que instruiu a análise de leis relacionadas ao tema, bem como a doutrina que informa os conceitos de ordem dogmática.

Palavra-Chave: Contemporaneidade. Educação ambiental. Relações de consumo. Sustentabilidade.

ABSTRACT: This paper aims to analyze the contrast between consumer relations and sustainability in contemporary times. Under the context of post modernity and capitalist conceptions, society has based its consumer relations on individual and egocentric contexts. By virtue of these individualistic values and behavioral conceptions, natural resources have been depleted. The society of hyper consumerism is characterized by massive consumption and by the individualization of the consumption. The education for the sustainable consumption possesses the faculty of transforming the behavior of the consumers, producers, manufacturers and suppliers to minimize the effects of environmental degradation. Therefore, in order to achieve this environmental and ecological balance, the incorporation of a culture and sustainability precepts are essential, in order to adopt attitudes with social and environmental variables that imply change in individuals' behavior. Thus, a reconciliation between development and sustainability may be possible. The research is of theoretical-bibliographic nature following the descriptive-analytical method that instructed the analysis of laws related to the subject, as well as the doctrine that informs the concepts of dogmatic order.

Keywords: Contemporaneity. Environmental education. Consumer relations. Sustainability.

INTRODUÇÃO

O objetivo do presente estudo consiste em investigar as relações de consumo segundo o modelo capitalista vigente na sociedade, com a finalidade de compreender, sua fundamentação lógica, para, em um contexto analítico e crítico, ponderar sobre a necessidade de uso racional dos recursos naturais por meio de práticas sustentáveis.

A sociedade contemporânea alimenta o espírito capitalista que explora o consumo ao máximo, constituindo este o padrão ideal desse modelo social. Estagnou-se um entendimento que quanto mais se consome, mais se desenvolve o país. Impulsiona-se o mercado, insufla a economia, mas, o revés, não é contabilizado. Retira-se mais matérias-primas da natureza para atender a essas demandas. Com isso, cria-se um colapso ambiental. Trata-se de um ciclo vicioso, em que prepondera a individualidade e bens de consumo de pouco qualidade e durabilidade.

Repensar esse complexo modelo de sociedade tornou-se vital para vivência em comunidade. Na verdade, constitui uma condição *sine qua non* para o desenvolvimento das próximas gerações. Tem-se que colocar em prática os projetos sustentáveis, remodelando os inventos industriais e comerciais sob essa perspectiva. O uso racional do meio ambiente, recuperando-o e conservando-o, não mais pode constituir uma política pública a ser implementada no futuro. Trata-se de uma medida urgente que carece de planejamento de curto, médio e longo alcance por parte dos governantes, empresas e sociedade civil.

Isso porque o discurso “verde” não atende às necessidades protetivas do meio ambiente. A incorporação de gestão sustentável tanto na esfera privada como na pública constitui uma necessidade primordial, já que a adoção dessa filosofia sustentável visualizada na prática implica em mudanças de culturas, valores e percepções. Muda-se a concepção do indivíduo e, posteriormente da sociedade. Somente nessas circunstâncias pode-se vislumbrar impactos positivos sobre a disponibilidade de materiais ou energia do ambiente.

Essa influência positiva na alteração da estrutura e dinâmica social são essenciais para diminuir os problemas ambientais hodiernos. O desafio encontra-se nas diferentes culturas cujos valores e crenças são distintos. Entretanto, como essa identidade cultural, em grande parte, possui concepções capitalistas, se houver alteração dessa lógica para o consumo consciente, aos poucos, as gerações vão associando e incorporando esses preceitos de forma a mudar essa tradição consumerista.

Portanto, a busca de equilíbrio para os ecossistemas só ocorrerá por meio da educação ambiental, buscando-se consumidores mais conscientes. Para tanto, deve-se harmonizar as relações sociais, econômicas e culturais, ecológicas e educacionais, visando o bem comum por meio de políticas públicas e privadas essenciais. Iniciando-se pela modificação de valores e por meio da incorporação e vivência do discurso verde. Transforma-se o comportamento humano individual, após altera-se a dinâmica consumerista da sociedade e, posteriormente, vive-se harmonicamente com a natureza, usando-a, mas, sob o manto da sustentabilidade.

2 DA METODOLOGIA UTILIZADA

Por meio da pesquisa teórico bibliográfica foi possível construir análises temáticas, teóricas e críticas, delimitando-se o objeto da pesquisa mediante a utilização do método dedutivo, analisando-se as relações de consumo vigente na sociedade capitalista e seus arranjos em vistas de um desenvolvimento sustentável.

3 RESULTADOS E DISCUSSÃO

O homem constitui um produto da natureza. Desde os primórdios da humanidade, a intensa busca pelos recursos naturais fez do homem parte integrante dessa cultura. O homem e o meio ambiente estão intrinsecamente relacionados, já que tudo que a sociedade realiza, constitui algo da natureza. Sob essa perspectiva, diversas foram as transformações sociais e naturais nas relações entre o homem e a natureza ao longo da história da humanidade.

Atualmente, essas relações homem-natureza encontram-se pautadas sob a temática de desenvolvimento, consumo e sustentabilidade. As relações de consumo, apresentam a temática a partir da visão capitalista, cuja lógica reside na mercadoria e no lucro. Nesse modelo, o homem vive estatelado com a ideia de poder e tem fascínio pelas compras. Não consegue vislumbrar racionalmente que seu comportamento implica na inibição de outras vidas e massacra o meio ambiente.

Vige-se a lógica que quanto maior o poder aquisitivo da remuneração devida aos agentes econômicos, maior a possibilidade de consumir (CAMARGO, 1992). Obviamente o consumo atende as necessidades básicas do indivíduo, mas a prática consumerista é que causa impactos negativos no meio ambiente e, conseqüentemente, a escassez dos recursos naturais.

Esse paradigma consumerista desenvolveu-se a partir da Revolução Industrial e consagrou-se na globalização. É que a ideia expansionista globalizatória aliada às tecnologias (como a internet) encurtou distâncias e, por consequência, as práticas capitalistas expandiram-se. Com isso, as relações de consumo intensificaram. Logo, as figuras fornecedor e consumidor passaram a ter estreitos laços. Enquanto o consumidor deseja, anseia adquirir poder aquisitivo para comprar o produto, o fornecedor usa e abusa dos recursos naturais, da mão de obra barata (quando não escrava). Como reflexo disso, o sentimento de pertencimento, de satisfação assombra o consumista. E não são as necessidades básicas (alimentos, vestimentas e medicamentos) que encantam esse indivíduo, são as supérfluas (carro, televisão, jóias).

A questão é que por mais elementares que tenham sido as transformações promovidas pela industrialização e globalização, o intenso ritmo de produção e o consumo exacerbado acarretou a depredação ambiental, comprometendo a vida terrestre. Nessa perspectiva, as relações consumeristas vêm promovendo uma crise ambiental cujos efeitos são vitais e o pior é que ela se alastra de forma desenfreada e desorganizada.

Nesse contexto, urge a necessidade de uma educação ambiental, de formação de cidadãos ecologicamente politizados. Isso para se modificar os hábitos de consumo, os padrões sociais impostos pelo sistema capitalista, já que a satisfação efêmera de poder e de luxos pode redundar na morte do planeta, pois sem recursos naturais não há sobrevivência de qualquer espécie.

Seguindo essa lógica, cabe à sociedade reconhecer a finitude dos recursos naturais e a imprescindibilidade de preservação do meio ambiente, repensando os padrões consumeristas do modelo capitalista. A educação ambiental deve trabalhar a consciência ecológica e a responsabilidade ambiental do indivíduo, transformando-o cidadão em um ser pensante, que consegue vislumbrar a necessidade de adquirir produtos recicláveis ou biodegradáveis e não mercadorias mais baratas mas que foram produzidas por fornecedores que não possuem responsabilidade social e ambiental.

A emblemática é que essa consciência plena e completa acerca da preservação do meio ambiente deve ocorrer na presente geração, não podendo ser um ideal de políticas públicas para as próximas gerações. É a população atual que ameaça e degrada o meio ambiente, ela tem que criar hábitos mais naturais. Portanto, a consciência holística deve ser imediata e as políticas públicas devem ser dar sob essa perspectiva de mudança de comportamento individual para o social e coletivo. Isso para se angariar o desenvolvimento sustentável.

O equilíbrio entre as ações comportamentais humanas e o meio ambiente dependerá do tipo de relação de consumo estabelecida. Isso porque o homem se agiganta diante o meio ambiente, buscando o desenvolvimento de sua espécie. Mas, desde os primórdios da civilização humana, a história já identificou as relações homem-natureza e a intrínseca dependência do primeiro em relação à segunda. E, ainda assim, o homem vem consumindo o meio ambiente assustadoramente.

Intensas são as discussões internacionais sobre o tema. Dentre as diversas conferências ambientais internacionais, destacam-se a de Estocolmo, em 1972, a Eco-92 ou Rio-92; a Rio+10, em 2002 e a Rio+20, em 2012. Por meio dessas conferências, buscaram os países e ambientalistas induzir nos seres humanos o “despertar da consciência ecológica”. O objetivo era e é conscientizar a população sobre a necessidade de preservação dos recursos naturais e oferecer alternativas de desenvolvimento sustentável. Essa terminologia “desenvolvimento sustentável” surgiu em Estocolmo.

O desenvolvimento sustentável emprega a necessidade do desenvolvimento socioeconômico e a proteção do meio ambiente. Uma política que congrega interesses e necessidades por meio do uso racional do meio ambiente. Não se trata de um mero conceito ambientalista e sim um modelo econômico que demanda operadores capacitados e engajados em buscas ações de equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e os recursos naturais, de forma a se garantir acesso ao meio ambiente ecologicamente equilibrado às futuras gerações.

Essa forma de repensar o uso dos recursos naturais pressupõe a implementação de um tipo de desenvolvimento a partir da complexidade da relação homem-natureza. Idealiza o atendimento das necessidades das gerações presentes sem promover a destruição dos recursos ambientais para as próximas gerações.

O objetivo é adotar práticas de produção e de circulação de riquezas de forma equilibrada. E também promover mudanças essenciais nas relações econômicas estatais para se conscientizar as esferas públicas e privadas da preservação ambiental por meio da conscientização de cidadãos, transformando-os em pessoas conscientes. Nessa percepção, há um equilíbrio entre o homem, o meio ambiente e a economia. Uma filosofia que a humanidade precisa tratar como essencial no intuito de se alterar paradigmas e valores paradoxais impregnados na mente humana.

Trata-se de uma nova racionalidade em que o equilíbrio prepondera sobre noções econômicas e o poder. Há uma inter-relação entre o qualitativo e o quantitativo, um processo equilibrado voltado à exploração dos recursos de forma consciente, em que se orienta os investimentos sob uma perspectiva ambiental, sustentável e não sob a égide do poder. Busca-se a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado à coletividade.

Assim, para que o desenvolvimento ocorra de maneira sustentável, há que se adotar práticas de produção e circulação de produtos que não degradem o meio ambiente e, caso venha a afetar, deve haver responsabilidade do agente, além da imposição da reparação imediata. O consumidor consciente não vai adquirir esse produto que causou danos ao meio ambiente, mas, deve haver informações nos rótulos dos produtos, não como medida vexatória, mas sim informativa ao adquirente do produto.

Além dessas políticas, cabe à Administração Pública estudos, elaboração de estratégias e planos mensais e anuais para execução de políticas públicas para se garantir a reparação e fiscalização de eventuais atividades predatórias e, sobretudo, a promoção da educação ambiental. Esse método de ensino, previsto no artigo 225, § 1º da Constituição Federal, enquanto norma programática, ainda não foi devidamente implementado. Entretanto, há alguns trabalhos, desenvolvidos por algumas organizações não-governamentais, que discutem o meio ambiente ecologicamente equilibrado. Contudo, são incipientes essas políticas sobre o meio ambiente natural e artificial frente as ações depredatórias do homem (BRASIL, 1988).

Sob a perspectiva legal, a “educação ambiental constitui um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal”, conforme artigo 2º da Lei nº 9.795/99 (BRASIL, 1999). No artigo 4º, inciso V, da Lei nº 6.938/81 evidencia a necessidade “de difusão de tecnologias de manejo do meio ambiente, à divulgação de dados e informações ambientais e à formação de uma consciência pública sobre a necessidade de preservação da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico.” Note-se que, sob o aspecto legal (legislação nacional e Tratados e Convenções Internacionais), há a previsão das medidas e práticas sustentáveis. O problema é que a eficácia dessas normas são mínimas (BRASIL, 1981).

Nesse contexto, deve a Administração Pública estabelecer algumas estratégias para se identificar formas de políticas sustentáveis, como pesquisas sobre as diversas formas consumo e, por meio da aferição de dados estatísticos, identificar políticas a serem implementadas. Também deve-se desenvolver mecanismos, novas tecnologias e novos conceitos voltados ao crescimento econômico sustentável. Com isso pode-se ter eficiência nos índices econômicos e menos produção ecologicamente incorreta.

Adotadas essas práticas pelo governo e a iniciativa privada, instituir-se-á uma educação ambiental voltada ao uso racional dos recursos naturais e menos impactos ambientais, na medida em que as escolhas individuais terão cunho coletivo e sustentável. Essas estratégias devem envolver todos: escolas, governo, entidades internacionais, associações de proteção, integrantes do segmento produtivo e industrial e os consumidores.

Enfim, toda a coletividade deve participar dessas políticas e mudar suas concepções individualistas. Isso porque não há desenvolvimento econômico sem educação sustentável. O crescimento econômico com o uso inadequado dos recursos naturais e artificiais podem impactar a curto prazo. Mas a longo prazo compromete a própria existência humana. Ou muda-se a cultura individualista para uma conscientização coletiva, ou os seres humanos estão fadados à extinção de sua própria espécie.

CONCLUSÕES

O meio ambiente vem sofrendo inúmeras consequências com o comportamento humano, devido a seus padrões de vida e o modelo econômico adotado nas sociedades contemporâneas. Há um ciclo vicioso pautado no consumo e numa forma utópica de satisfação material. Equilibrar o consumo e o uso dos bens naturais implica em qualidade de vida desta e das futuras gerações.

Deve-se repensar o modelo em que se vive, mudando-se concepções e valores, pois o desenvolvimento da sociedade não ocorre de forma sustentável. Isso porque o homem integra a natureza e se houver exacerbações em seu uso numa geração, as próximas poderão não existir, haja vista que a sobrevivência humana depende dos recursos naturais.

O discurso “verde” apenas no aspecto teórico não implica nas transformações necessárias que a sociedade necessita. A educação ambiental e consciente somente ocorrerá quando houver investimento maciço em políticas públicas e também em práticas ecológicas. Medidas sancionatórias também são necessárias para satisfação.

Ademais, deve a coletividade e a Administração Pública trabalhar em conjunto para garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para essas e futuras gerações. Não há como se ter qualidade de vida, sem a sociedade repensar seus hábitos consumeristas e suas reais necessidades. Primeiramente, tem-se que mudar o comportamento individual, para, então, mudar crenças e valores sociais, de forma a ter hábitos sustentáveis.

REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senador Federal, 2017.
- BRASIL, **Lei n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6938.htm>. Acesso em: 08 ago. 2017.
- BRASIL, **Lei n.º 9795, de 27 de abril de 1999**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9795.htm>. Acesso em: 08 ago. 2017.
- CAMARGO, Ricardo Antônio Lucas. **Interpretação e aplicação do código de defesa do consumidor**. São Paulo: Ed. Acadêmica, 1992.
- OLIVEIRA, Fabiano Melo Gonçalves de. **Difusos e coletivos: direito ambiental**. 4. tiragem. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009 (Elementos do Direito, v. 15). 166p.
- STEFANIAK, Jeaneth Nunes. Sustentabilidade e Desenvolvimento Sustentável: Complexidade, antagonismos, limites e possibilidades. In: **Anais do XIX Congresso Nacional do CONPEDI (Florianópolis/SC)**. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2010.
- THOMÉ, Romeu. **Manual de direito ambiental**. Salvador: JusPodivm, 2015. 797p.

UTILIZAÇÃO DE DADOS FORNECIDOS PELOS USUÁRIOS DE PROGRAMAS, SISTEMAS E SITES GRATUITOS: ASPECTOS CÍVEIS E DE DIREITO DO CONSUMIDOR
USE OF DATA PROVIDED BY USERS OF PROGRAMS, SYSTEMS AND FREE SITES: CIVIL ASPECTS AND CONSUMER LAW

André Luiz Ortiz Minichiello - E-mail: andreominichiello@gmail.com

Camila Milazzotto Ricci - E-mail: ricci.camila@gmail.com

Dra. Walkiria M. H. Ferrer - E-mail: walkiriamf@terra.com

RESUMO: O presente artigo trata a responsabilidade civil por danos causados pela publicidade abusiva decorrente da utilização de dados fornecidos pelos usuários de programas, sites ou aplicativos gratuitos. Tendo como sistema de referência o abordagem do Law and Economics, haja vista a interferência recíproca entre Direito e Economia, utilizando-se o método dedutivo, com base em pesquisa doutrinária e jurisprudencial abordou-se os aspectos cíveis e de direito do consumidor relativos a utilização de danos pelos usuários, notadamente a aplicabilidade do CDC em tais relações em decorrência da existência de remuneração indireta; a natureza do contrato havido entre titular do programa, site ou aplicativo e o usuário que se traduz em contrato de adesão; a publicidade abusiva decorrente da utilização dos dados fornecidos e por fim a possibilidade de indenização por danos causados pela utilização dos dados fornecidos pelo usuário relacionados à abusividade da publicidade, bem como a responsabilidade solidária entre os responsáveis pelos danos causados.

Palavras-chave: Dados de usuários. Indenização. Publicidade abusiva.

ABSTRACT: This article addresses civil liability for damages caused by abusive advertising arising from the use of data provided by users of free programs, websites or applications. Taking as a reference system the approach of Law and Economics, due to the reciprocal interference between Law and Economics, using the deductive method, based on doctrinal research and jurisprudence, the civil and consumer aspects related to the use of damages by the users, especially the applicability of the CDC in such relations due to the existence of indirect remuneration; the nature of the contract between the holder of the program, site or application and the user that translates into an agreement of adhesion; the abusive advertising resulting from the use of the data provided and finally the possibility of indemnification for damages caused by the use of the data provided by the user related to the abusiveness of the advertisement, as well as the joint responsibility between those responsible for the damages caused.

Keywords: User data. Indemnity. Abusive advertising.

INTRODUÇÃO

O presente estudo abordou aspectos cíveis e de direito do consumidor relacionados à utilização de dados fornecidos pelos usuários de sites, programas e aplicativos gratuitos ao titular do serviço/produto quando do cadastro para acesso a tais dispositivos e os desdobramentos relacionados à publicidade abusiva.

Assim, utilizando-se o método dedutivo, no primeiro capítulo abordou-se o Law and Economics como sistema de referência adotado, pois, é certa a influência da Economia no Direito no tocante a elaboração de normas, bem como o inverso, pois, certamente as normas influenciam também na Economia e na atuação dos agentes econômicos.

A diante foram abordados aspectos cíveis e de direito do consumidor, partindo-se da análise a aplicação do CDC nas relações havidas entre os fornecedores e usuários de programas, sites e aplicativos gratuitos, bem como a natureza dos contratos entre eles travados.

No item subsequente foi tratado sobre a publicidade prejudicial no CDC e suas modalidades, bem como a responsabilidade civil por danos causados decorrentes da utilização de dados fornecidos pelos usuários de tais programas, sites etc que são frequentemente submetidos a constantes publicidades abusivas.

Abordou-se a possibilidade de indenização pela prática de publicidade abusiva, notadamente pela constante publicidade ensejadora de indução dos usuários ao consumo desnecessário e ainda demais transtornos pelas referidas e reiteradas práticas de publicidade.

A seguir, tratou-se da responsabilidade solidária entre os responsáveis pelos danos causados, encerrando-se o presente estudo.

UTILIZAÇÃO DE DADOS FORNECIDOS PELOS USUÁRIOS DE PROGRAMAS, SISTEMAS E SITES GRATUITOS: ASPECTOS CÍVEIS E DE DIREITO DO CONSUMIDOR

Adota-se no presente estudo o Law and Economics como referencial, pois, inegável é o diálogo entre Direito e Economia uma vez que o Direito enquanto fonte normativa traz consequências para a economia e esta, por sua vez, influencia a formação das normas jurídicas.

Nessa vereda, se a proposta é a abordagem dos aspectos cívicos e de direito do consumidor no tocante aos dados fornecidos pelos usuários de sites, programas e aplicativos gratuitos, importante é a análise dentro do contexto do referencial escolhido. Sobre a associação entre Direito e Economia, Rachel Sztajn (2005, s/p) afirma que o direito é um sistema que influencia e é também influenciado por todas as instituições de uma sociedade onde é exercido, assim, fatores econômicos o influenciam e certamente o direito influencia os denominados fatores econômicos.

No presente estudo, a relação do Direito e Economia fica patente, pois, pretende-se analisar a possibilidade de responsabilização do fornecedor em relação à publicidade abusiva em sites, programas ou aplicativos gratuitos, decorrentes da utilização de dados fornecidos pelos usuários.

O abuso na publicidade é decorrente de anseios econômicos de atores que participam do mercado e consequentemente cabe ao Direito servir como instrumento de regulação e de defesa dos usuários na relação consumerista que se trava.

Para a abordagem dos assuntos propostos no presente artigo é importante tratar sobre a aplicação ou não do Código de Defesa do Consumidor nos casos de utilização de sites, programas e sistemas gratuitos pelos usuários. De imediato o CDC impõe a sua aplicação relações de fornecimento de produtos ou serviços remunerados, nos termos do art. 3º, §2º.

Entretanto, é necessário apontar que a remuneração pode ser direta ou indireta, sendo que no último caso o fornecedor obtém uma vantagem que não necessariamente seja pecuniária.

Sérgio Cavalieri Filho (2011), assevera que o sistema protetivo do Direito do Consumidor somente será afastado quando não existir remuneração, mas reconhece que o fato de não haver remuneração direta não significa que não haja remuneração ainda que de forma indireta.

Na atualidade temos uma sociedade que se interessa veementemente pelo consumo, notadamente em relação a produtos e serviços tecnológicos, tornando-se o consumo uma rotina desenfreada e por muitas vezes maléfica ao consumidor.

Nesse sentido, [...] “ocorre que essa ideologia do consumo, quiçá um “fetiche”, oferece uma verdadeira rotinização do comportamento individual, tal como chamada por Bauman (2008, p. 42), o que fere a valorização da liberdade contratual, pois embora diante de uma liberdade contratual formalmente livre, a manifestação de vontade do consumidor lhe é imposta por uma práxis ou regra de convívio social, em que o consumo ostensivo é erigido a um patamar superior, para definição sobre o modo e com quem tais pessoas vão se relacionar” (BEZERRA; SANTIAGO, 2016, p. 84).

Surgindo o interesse pelo usuário nos serviços prestados pelo fornecedor é certo que o usuário aceita os termos da contratação que foram estipulados exclusivamente pelo titular do serviço gratuito.

Assim, nítida a natureza de contrato de adesão firmado entre as partes, sendo este regulado pelo CDC a partir do art. 54.

Rizzatto Nunes (2009, p. 614) ensina que contrato de adesão “tem esse nome pelo fato de que suas cláusulas são estipuladas unilateralmente (no caso, pelo fornecedor), cabendo à outra parte (aqui o consumidor) aquiescer a seus termos, aderindo a ele”.

Também é certo que se exige do usuário o fornecimento de dados pessoais e que tais dados ficam disponibilizados ao fornecedor do serviço, não havendo alternativa senão o fornecimento dos dados, sob pena de não ter acesso ao serviço prestado.

Assim, deve-se entender que o princípio da autonomia da vontade deva ser flexibilizado, pois, a vontade de contratar não inclui necessariamente a vontade de ter seus dados pessoais armazenados e a disposição do fornecedor, ainda mais sabedor de que tais dados serão utilizados por outros que não participaram do contrato de adesão pactuado.

Sobre o princípio em questão, Arnaldo Rizzardo (2015, p.19), salienta que “a autonomia da vontade está ligada à liberdade de contratar, que se submete, no entanto a limites, não podendo ofender outros princípios ligados à função social do contrato, [...]”.

O uso desses dados deve se dar de modo a não trazer ao usuário dissabores ou qualquer tipo de dano decorrente da má utilização de tais dados por parte do prestador de serviço, como no caso de recebimento de ofertas publicitárias frequentes e abusivas que podem caracterizar dano moral indenizável.

O termo publicidade é tratado não só no CDC, mas também no Código Brasileiro de Auto-regulamentação Publicitária e é definido como atividade que visa estimular o consumo de bens e serviços e ainda promover instituições, ideias etc.

O Código de defesa do Consumidor ao tratar da publicidade e se preocupou em dividi-la em duas espécies, sendo elas a publicidade enganosa e abusiva, ambas prejudiciais ao consumidor, sendo então vedadas.

A primeira modalidade diz respeito àquela publicidade parcial ou totalmente falsa ou que por omissão possa levar o consumidor a erro quanto a natureza, especificidades e outros aspectos relativos ao produto ou serviço.

De outro lado, a publicidade abusiva se relaciona aquela que explore o medo, aproveite-se de inexperiência da criança e dentre outras coisas, induza o consumidor a se comportar de modo prejudicial a sua saúde ou segurança.

Importante asseverar que o rol das denominadas abusivas é meramente exemplificativo, podendo se caracterizar como abusiva outras condutas não elencadas em tal dispositivo.

Tal assertiva fica clara pela expressão “dentre outras” utilizada no §2º do art. 37 do CDC quando o legislador elencou exemplos de publicidade abusiva.

Também na publicidade abusiva não se exige o consumidor real, bastando a potencialidade de vir a se tornar consumidor.

Importante dizer aproveitando os ensinamentos do autor supracitado que “causar algum mal”, não necessariamente deva ser um mal físico, exposição da saúde ou segurança, podendo ser inclusive o mal de induzir a um consumo desnecessário que possa vir a comprometer até mesmo as finanças do consumidor.

Sobre a indução ao consumo, o CONAR assevera que nenhum anúncio deverá ter apelo imperativo de consumo diretamente à criança, sendo certo que os pais, educadores e demais responsáveis devem encontrar na publicidade fator coadjuvante na formação dos cidadãos como consumidores responsáveis e conscientes, segundo o art. 37 da norma regulamentadora de publicidade.

A partir do início da utilização de um determinado programa, aplicativo ou site para os quais foram fornecidos dados pessoais do usuário é comum que inúmeras mensagens publicitárias e publicidades relativas ao próprio aplicativo ou programa comecem a ser veiculadas diretamente ao usuário.

Publicidades relativas a produtos que se relacionam ao perfil do usuário, como por exemplo, idade, sexo, profissão ou até mesmo serviços ou instrumentos que melhorem ou tragam facilidades ao usuário (como no caso de jogos em que são oferecidas ferramentas, armas, dispositivos etc.).

Muito comum a inserção de publicidades na própria página do programa ou site utilizado, bem como em aplicativos, além daquelas publicidades que surgem na tela e impede a continuidade da utilização do site sem que se visualize ou tenha que fechar a “janela publicitária”.

É certo ainda que tais acessos aos programas, aplicativos de jogos muitas vezes ficam subordinados à aquisição desses produtos que são anunciados, sendo certo ainda que muitas vezes o usuário do aplicativo é uma criança ou adolescente que se vê convencido da utilidade e necessidade da oferta, pois, não possuem completa capacidade de entendimento e muitas vezes ficam reféns de tais anúncios publicitários.

No tocante aos dados pessoais fornecidos, costumeiramente se vê a publicidade relacionada a produtos de beleza, roupas, acessórios etc ligados à idade, sexo e demais outras características do consumidor, bem como produtos e serviços relacionados à profissão, como por exemplo, cursos, equipamentos, livros.

Assim, importante tratar sobre a caracterização da abusividade da publicidade nesses casos e a possibilidade de tal fato gerar dano indenizável ao usuário e ainda se há ou não responsabilidade solidária entre os parceiros.

Para que se possa falar em dever de indenizar é necessário que a abusividade da publicidade exista em razão da análise do perfil do usuário do programa, site ou aplicativo, haja vista suas características facilmente detectáveis em razão dos dados fornecidos quando do cadastro para utilização referido site, programa ou aplicativo gratuito.

Entretanto, de fácil caracterização, pois, os produtos, serviços e facilidades que são anunciados são exatamente voltados às características do usuário, vez que logo após o início da utilização do produto/serviço se inicia também o envio de publicidades como anteriormente tratado, muitas vezes até impedindo a continuidade da utilização sem que antes se acesse a publicidade ou tenha que minimizar/fechar tal anúncio.

Claramente há abuso da publicidade que no mínimo gera a indução de consumo que por muitas vezes é desnecessário, atingindo notadamente crianças e adolescentes que eventualmente estejam usando o aplicativo, jogo, site, ou seja, gera a indução ao consumo, ansiedade, e inclusive transtornos ao usuário, além de comprometimento financeiro desnecessário do usuário ou seu responsável.

Observe-se que a prova da não abusividade cabe ao anunciante e ao consumidor caberá a demonstração da existência do dano indenizável, pois, este não é presumido.

Necessário se ponderar que a ideia de responsabilização que se pretende demonstrar é pelo uso excessivo da publicidade, de modo abusivo e que gera indução ao consumo desnecessário, impede a boa utilização do serviço ou produto gratuito para o qual o usuário se cadastrou e, assim, tais transtornos decorrentes do abuso da publicidade devem gerar o dever de indenizar o dano que neste caso é extrapatrimonial.

Ou seja, o que se propõe é o dever de indenizar independente do conteúdo da publicidade ser real ou não, mas sim em razão da abusividade na sua veiculação, aproveitando-se dos dados fornecidos pelo usuário de modo impor publicidades e visualizações que atrapalham o bom uso do programa, site etc e ainda a abusividade no sentido de induzir o consumidor ao consumo.

Assim, o dano experimentado é extrapatrimonial sendo indenizável como dano moral em razão dos transtornos e induções indevidos, sendo certo que o valor da indenização deverá ser fixado pelo magistrado levando-se com conta as peculiaridades do caso em análise.

É certo que existem pelo menos dois envolvidos na divulgação da publicidade dita abusiva, sendo um deles o anunciante e outro o veículo que traz a publicidade (site, programa, aplicativo) e ainda em algumas situações uma empresa de publicidade.

Porém, em caso de abusividade de publicidade em razão de uso de dados fornecidos por usuários de programas, sites, aplicativos ao titular do referido programa e, tendo este fornecido tais dados para que os anúncios fossem destinados a certa categoria de consumidores, de bom alvitre que a responsabilidade recai também sobre este, pois, é também responsável pela criação dos danos suportados pelo consumidor.

Ora, sem que os dados fossem fornecidos ao anunciante este não abusaria da publicidade no sentido de impor a publicidade ao usuário e a induzi-lo ao consumo desnecessário de produtos e serviços de comercialização pelo anunciante, fora os casos em que o próprio titular do programa, site ou aplicativo é o anunciante de ferramentas, instrumentos e facilidades impostas ao consumidor pela publicidade veiculada de modo abusivo.

O CONAR em seu artigo 45 da norma regulamentadora de publicidade bem define as responsabilidades dos envolvidos e assim, fica clara a possibilidade de responsabilização conjunta em razão da abusividade da publicidade.

Segundo Rizzatto Nunes (2013, p. 234), “a norma estipulou expressamente a responsabilidade solidária, em conformidade com a lei substantiva pátria, deixando firmada a obrigação de todos os partícipes pelos danos causados, nos moldes também do Código Civil (art. 942)”.

Pelo próprio sistema do CDC pode ser verificar que nos casos de abusividade da publicidade aqui identificada como aquela decorrente do abuso da publicidade com anúncios de produtos e serviços relacionados aos dados que foram fornecidos pelos usuários ao titular do site, programa ou aplicativo e por este fornecidos a terceiros (fornecedores de produtos anunciados) há que ser reconhecida a solidariedade haja vista

que ambos contribuem para a ocorrência do dano, aplicando-se dessa forma a regra geral do parágrafo único do art. 7º do CDC.

CONCLUSÃO

Após a pesquisa, concluiu-se que as relações jurídicas travadas entre fornecedores de serviços gratuitos de sites, programas e aplicativos e usuários é aplicável o CDC em razão da existência de remuneração indireta.

A natureza jurídica do contrato é de contrato de adesão, vez que o consumidor não tem liberdade e poder para alterar cláusulas importantes do contrato;

Deve ser entendido que há obrigatoriedade de fornecimento de dados pelo usuário, sob pena de não ter acesso ao dispositivo e assim, entende-se que o princípio da autonomia da vontade fica mitigado;

Os dados fornecidos são compartilhados com parceiros que fazem publicidades nos referidos sites, programas e aplicativos, impondo uma publicidade de forma abusiva, induzindo ao consumo e trazendo transtornos na utilização dos referidos sites etc;

Por fim, entendeu-se que a publicidade abusiva enseja dever de indenizar uma vez que traz danos extrapatrimoniais e não raramente patrimoniais aos usuários, bem como a responsabilidade nesses casos deve ser vista como solidária, ou seja, deve recair sobre todos os envolvidos nos atos de publicidade que tragam danos ao consumidor, nos termos do art. 7º, parágrafo único do CDC.

REFERÊNCIAS

- BEZERRO, Eduardo Buzetti Eustachio; SANTIAGO, Mariana Ribeiro. **Anais do VII Seminário Interinstitucional de Mestrados em Direito da UEL-UNIMAR**, em 04 de novembro de 2016 - ISSN 2179-0760- GT 4 – Direito, Economia, Globalização e Sustentabilidade
- BRASIL. **Lei 8.078/90 de 11 de setembro de 1990**. Código de Proteção e defesa do Consumidor. _____ . **CONAR** – Conselho Nacional de Auto-regulamentação Publicitária. <http://www.conar.org.br/>.
- CAVALIERI FILHO. Sérgio. **Programa de Direito do Consumidor**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- NUNES, Rizzatto. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2013. _____ . **Curso de Direito do Consumidor**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- RIZZARDO. Arnaldo. **Contratos**. 15. ed. revista e atualizada. Rio de Janeiro: Gen/Editora Forense, 2015.
- SZTAJN. Rachel. **Direito & Economia: Análise Econômica do Direito e das Organizações**. 6. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.

EQUILIBRIO AMBIENTAL DE MERCADO ENVIRONMENTAL MARKET BALANCE

Leonardo de Carvalho Peixoto - E-mail: leocp@ymail.com
Paulo Roberto Pereira de Souza - E-mail: prps33@gmail.com

RESUMO: O presente estudo valendo-se do método dedutivo e procedimentos histórico, comparativo e empírico baseados em pesquisa bibliográfica, procurou com referencial teórico na função social da empresa e solidariedade demonstrar que é possível um equilíbrio de mercado sustentável através do ponto e vista da violação ao meio ambiente gerada pela produção dos produtos postos no mercado. Utilizou-se por fundamento as figuras da globalização como instrumento que difundiu os produtos sem a devida padronização sobre a produção ambientalmente correta, pois cada Estado possui normas diversas de proteção ambiental, a figura das leis de mercado, baseada na oferta e procura dos produtos. A solidez do estudo está alicerçada na consciência do consumidor e seu papel da cadeia produtiva quando este agrega ao produto a sua forma sustentável de produção. Por fim procurou-se atentando para ligações entre o referencial teórico, fundamentos e ponto de solidez estrutural demonstrar a possibilidade de equilíbrio ambiental de mercado. Palavras-chave: Equilíbrio de mercado. Meio Ambiente. Sustentabilidade.

ABSTRACT: The present study using the deductive method and historical, comparative and empirical procedures based on bibliographical research, sought with theoretical reference in the social function of the company and solidarity to demonstrate that a sustainable market equilibrium is possible through the point and view of the violation to the environment generated by the production of the products put on the market. The globalization figures were used as a basis for disseminating products without proper standardization on environmentally correct production, since each state has different environmental protection standards, the law of the market, based on product supply and demand. The strength of the study is based on consumer awareness and its role in the production chain when it adds to the product its sustainable form of production. Finally, we looked for links between the theoretical reference, fundamentals and structural strength point to demonstrate the possibility of environmental market equilibrium.

Keywords: Environment. Sustainability. Marketplace balance

INTRODUÇÃO

Meio ambiente é temática que sempre produz discussões, no entanto é cediço que com a globalização e a crescente demanda por novos produtos aliada a concorrência acirrada vem impondo as empresas produzir mais com menor custo, dessa forma gera impactos de produção e descarte, muitas vezes, irreversíveis.

A presente pesquisa foi realizada utilizando o método de abordagem dedutivo porque parte das teorias e leis gerais que serão aplicadas ao tema para se chegar à conclusão e métodos de procedimentos empírico, histórico e comparativo; empregando a técnica da documentação indireta, visto que a pesquisa foi bibliográfica. Parte-se de um referencial teórico baseado na função social da empresa e solidariedade.

Assim apresenta-se uma proposta de economia globalizada com base no comportamento do mercado em relação aos produtos produzidos com menores danos ambientais.

EQUILIBRIO DE MERCADO E AS VIOLAÇÕES AMBIENTAIS

O meio ambiente é uma ciência considerada nova, sendo que sua amplitude temática ainda não foi totalmente desvendada. A Constituição Federal de 1988 em seu artigo 225 traz em seu texto que todos, a coletividade e o poder público, são responsáveis pela preservação ambiental, para possibilitar qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Já a atividade econômica é algo existente há muito mais tempo e por isso vem impactando no ambiente por séculos, todavia o texto constitucional no caput do artigo 170 diz que a ordem econômica brasileira será fundada na livre iniciativa e em seus incisos informa vários princípios em que a livre iniciativa se baseará, dentre eles a preservação do meio ambiente.

Existe, ainda, a figura do consumidor que está presente tanto na ordem econômica quanto na preservação do meio ambiente por imposição constitucional, o consumidor como elemento da cadeia produtiva é peça chave no desenvolvimento de um mercado mais sustentável.

Aliar a atividade econômica nesta nova realidade de proteção ambiental não é uma tarefa fácil, daí o surgimento de termos como desenvolvimento sustentável, cunhado pela primeira vez na Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente realizada no Rio de Janeiro em 1992, também, chamada de Eco-92 ou Rio-92, esse termo foi substituído no século XXI por sustentabilidade, ampliando sua essência, já que para a sustentabilidade a possibilidade de não realizar uma atividade econômica degradadora do meio ambiente torna-se uma opção.

Tanto a proteção ao meio ambiente como a proteção ao consumidor são princípios da ordem econômica, nos termos da Constituição Federal de 1988.

Isso quer dizer que, no plano constitucional, as duas esferas de preocupação (meio ambiente e consumidor) estão igualmente situadas, e funcionam como limites a livre iniciativa, uma vez que a ordem econômica se concretiza em função da ordem social (MILARÉ, Édis. 2007. p. 85).

As empresas devem pautar suas atividades na função social que se inclui como direito fundamental de segunda dimensão ou geração, já que visa a consecução dos direitos sociais, em especial os previstos no artigo 6º da Constituição.

Quanto a solidariedade esta enquadra-se em direito fundamental de terceira dimensão ou geração, ou seja, direitos que visem propiciar a sustentabilidade das futuras gerações, o meio ambiente então pode ser classificado como direito fundamental de terceira dimensão.

A Constituição Federal quer proteger o meio ambiente para as presente e futuras gerações como princípio da ética e da solidariedade entre elas. A continuidade da vida depende da solidariedade da presente geração no que diz com o destino das futuras gerações, criando-se o princípio da responsabilidade ambiental entre gerações (SIRVINSKAS, 2017. p. 165).

Diante dessas premissas indaga-se como conciliar o mercado cada vez mais ansioso por produtos e a proteção ambiental?

O mercado pauta-se na lei da oferta e procura, mas as empresas preocupam-se em ofertar cada vez mais produtos para um mercado cada vez mais sedento por novidades, como reflexo disto tem-se as violações ao meio ambiente que vão desde o esgotamento dos recursos naturais, passando pelas formas de produção poluidoras até o descarte, ou seja, o problema do lixo.

O modelo atual de desenvolvimento produz exclusão social e a miséria, pois o mercado de consumo conduz ao desperdício. As políticas públicas, de um modo geral, levam ao aumento crescente da produção e ao consumo exagerado de produtos supérfluos. A produção e o consumo proporcionam maior arrecadação de tributos e aumento do emprego. Maior consumo significa maior pressão sobre os recursos naturais. Com isso vem a degradação ambiental e a diminuição da qualidade de vida. Todos consomem de tudo sem se preocupar com o futuro. Isso incentiva a competição, exacerba o materialismo, a ganância, o egoísmo e, essencialmente, a falta de ética. É preciso incentivar as práticas ecologicamente corretas no nosso dia a dia, buscando um novo estilo de vida, calcado na ética e no humanismo em resgatar e criar novos valores e repensar nossos hábitos de consumo. Criar, enfim, uma sociedade sustentável tendo com base a educação ambiental (SIRVINSKAS, 2017, p. 93).

Algumas iniciativas como a figura da logística reversa é um fenômeno jurídico que tem por escopo minimizar os impactos da produção e descarte que são cada vez mais avassaladoras e uma sociedade cada vez mais consumista.

Porém, no Brasil por exemplo, a logística reversa imposta pela lei é restrita aos seguintes produtos conforme o artigo 33 e seus incisos, todos da Lei nº 12.305/2010: agrotóxicos e seus resíduos e embalagens, pilhas e baterias, pneus, óleos lubrificantes e seus resíduos e embalagens, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

Iniciativas legais como esta ajudam a equilibrar o mercado frente ao descarte dos produtos e incentiva a busca por tecnologias de reciclagem, implementando a função social da empresa e fomentando a solidariedade no âmbito empresarial.

Todavia, não obstante ao papel do Estado em regulamentar a logística reversa e outros instrumentos que visem a melhoria da qualidade ambiental na produção e descarte, a globalização torna-se um obstáculo a essas iniciativas, pois produtos importados que são fabricados em desobediência as regras nacionais e muitas vezes degradadoras do meio ambiente ingressam no país e são consumidos e descartados pelos nacionais em solo nacional. Além do mais, os danos ambientais não respeitam fronteiras a poluição gerada em outros países deslocam-se pelo planeta causando danos em outras regiões, através, principalmente, do ar e da água. A partir deste raciocínio e com fundamento nas leis de mercado percebe-se que o consumidor é a peça chave para a melhoria do processo produtivo em consonância com a integração entre a função social da empresa e a solidariedade, pois o consumidor consciente obriga uma produção sustentável.

[...] a comunidade mundial, por outro lado, está se tornando mais exigente. Não aceita mais produtos que não atendam às normas ambientais nacionais e internacionais. Muitos selos de qualidade e certificações estão sendo criados e adotados para regular o mercado mundial. O empresariado está procurando se adaptar a essa nova realidade (SIRVINSKAS, 2017, p. 111).

O raciocínio proposto é simples haverá um equilíbrio de mercado em relação as violações ao meio ambiente quando o consumidor optar por produtos produzidos com menor impacto ambiental e obedecendo as leis ambientais. O Estado brasileiro demonstrou-se ineficiente para controlar a produção sustentável, além enfrentar a entrada de produtos produzidos em países sem controles rigorosos sobre a produção sustentável, dessa forma, parece, que a solução está na conscientização do consumidor.

Já foi provado que o consumidor é o termômetro do mercado, veja o boicote realizado por alguns consumidores frente a uma marca famosa de tênis que se valia de trabalho análogo a escravo para produzir seus produtos.

[...] o uso inadequado ou desnecessário e o abuso por parte do consumidor não podem ser relevados. Da mesma forma, sua participação pessoal no coro das exigências ambientais (reclamações, boicotes e outras formas) decorre do exercício da sua cidadania ambiental e é empenhativa para esse consumidor (MILARÉ, 2007, p. 84).

Outro exemplo, extraído da Alemanha, e a figura do “pfund” que é o valor pago a mais quando adquire um produto com embalagem reciclável, tal valor é restituído ao consumidor no momento em que ele devolve a embalagem no estabelecimento onde adquiriu ou em outro estabelecimento que recebe as embalagens como supermercados.

Com base em exemplos como este é que se verifica a possibilidade da aplicação da função social da empresa e da solidariedade ao equilíbrio de mercado em relação a produtos que degradam o meio ambiente, com a simples ação pró-ativa dos consumidores, mesmo que estas ações estejam acompanhadas de recompensas ao consumidor este ajudará no equilíbrio ambiental de mercado.

O equilíbrio ambiental de mercado pode ser uma alternativa a proteção das futuras gerações, assim como uma alternativa para a prática da função social pelas empresas, tornando-se mais solidárias.

CONCLUSÃO

Está cada vez mais difícil com a globalização não ter problemas em relação ao excesso de produção e consumo e a degradação ambiental e, pior, não há esperanças para as próximas gerações se não houver uma mudança eficiente de pensamento de consumo e produção.

Como demonstrado iniciativas legais existem, porém, a dificuldade de efetividade do texto legal aliado aos produtos importados de países que não respeitam regras ambientais, torna cada vez mais difícil o papel do Estado.

Por isso foi proposto o presente estudo, pois se entende que o consumidor ao perceber o seu papel no sistema produtivo em relação a preservação do meio ambiente, fará um equilíbrio ao mercado ao consumir produtos que impactam menos o meio ambiente ou que foram produzidos observando técnicas menos degradadoras.

Tal papel do consumidor na cadeia produtiva refletirá na proteção ambiental, pois evidentemente não se pode querer que as pessoas deixem de consumir, mesmo produtos considerados supérfluos, no entanto fazer este consumidor entender que sua atitude gerará uma economia sustentável é de extrema importância para a realização da função social da empresa e da solidariedade, ou seja, só assim a empresa aderirá naturalmente a

uma produção que respeite o meio ambiente e conseguirá consequentemente uma possível sustentabilidade com fulcro a proteção das futuras gerações.

REFERÊNCIAS

- MILARÉ, Édis. **Direito do Ambiente**. A gestão ambiental em foco. 5. ed. São Paulo, Editora Revista dos Tribunais, 2007.
- SIRVINSKAS, Luis Paulo. **Manual de Direito Ambiental**. 15. ed. São Paulo, Saraiva, 2017.

OS ASPECTOS JURÍDICOS DO COWORKING THE LEGAL ASPECTS OF COWORKING

Bruno Torquete Barbosa - E-mail: torquete@hotmail.com

Adeneele Garcia Carneiro - E-mail@adeneele.com.br

Mariana Ribeiro Santiago - E-mail: mariana@nbsadvogados.com.br

RESUMO: Avanços nos formatos tradicionais de empresas, atividades correlatas e colaboração entre profissionais alavancou, no mundo todo, a ideia de haverem espaços de trabalho conjunto. Escritórios, laboratórios, oficinais e até salas de aula, são compartilhados entre diversos profissionais que vêm na colaboração e na utilização sustentável de espaços, algo que vai além do simples contato pessoal. Analisou-se o ambiente que favorece essa nova modalidade de trabalho, e os aspectos jurídicos afetados afim de se averiguar se a legislação em vigor atende as necessidades de quem busca essa nova tendência seja como quem disponibiliza o espaço ou quem o utiliza, ou se há a demanda por legislação própria capaz de regulamentar essa atividade em franco crescimento e futuro promissor.

Palavras-chave: Coworking. Economia Colaborativa. Escritórios Compartilhados.

ABSTRACT: Advances in the traditional formats of companies, related activities and collaboration between professionals has, throughout the world, led to the idea of having joint working spaces. Offices, laboratories, workshops and even classrooms are shared among several professionals who come to the collaboration and sustainable use of spaces, something that goes beyond simple personal contact. However, it was sought to analyze the legal implications of such practices. It was analyzed the environment that favors this new type of work, and the legal aspects affected in order to verify if the current legislation meets the needs of those seeking this new trend, either as who makes the space available or who uses it or if there is The demand for its own legislation capable of regulating this activity in full growth and promising future.

Keywords: Coworking. Collaborative Economics. Shared Offices.

INTRODUÇÃO

A sociedade em constante mudança, crises políticas e financeiras, surgimentos de novos conceitos de empresas e de oportunidades de trabalho não convencionais, são terreno fértil para novas modalidades de labor.

Conceitos modernos de empreendimentos afastam necessidades estruturais que sempre foram determinantes para a criação e manutenção e uma empresa, ou a prestação de serviços por profissionais liberais.

Bem como o surgimento de um sentimento colaborativo, que extrapola os protocolos formais de parcerias e aglutinam atividades interdisciplinares como meio de atender um consumidor de produtos e serviços cada vez mais exigente.

Escritórios já mobiliados, os chamados escritórios virtuais, e os ambientes de coworking surgem nesse contexto de uma nova economia como alternativa estrutural para profissionais e empresas em seu início de operação, permitindo uma flexibilidade de alocação de profissionais que dispensam os investimentos naturais de um novo negócio.

Buscar-se-á com o presente trabalho analisar sob o prisma do ordenamento jurídico a afetação dessa modalidade de atividade apurando-se a necessidade de se criar um ordenamento jurídico próprio ou se interpretar essa nova realidade à legislação em vigor.

Várias são as possíveis vertentes jurídicas que envolvem os espaços de coworking, entretanto observar-se-á uma evidente ausência de legislação específica e até de literatura jurídica. Assim, se proporá uma análise das possibilidades de aplicação de analogia ou da necessidade de produção legislativa.

O presente trabalho pretenderá utilizar como referencial teórico o movimento do *Law and Economics*, a partir de uma análise do contexto social econômico que alimenta esta nova tendência nas organizações laborativas, buscando as possíveis implicações jurídicas.

1 ORIGEM HISTÓRICA E O CONTEXTO SOCIAL FAVORÁVEL

Ao chegar em seu escritório o profissional checa seus e-mails, e agenda, revisa seus compromissos diários, repassa os recados, retorna ligações, e se dirige até a copa onde toma um café enquanto conversa com o colega que se senta na mesa ao lado. Situação normal em sua rotina de trabalho, a não ser pelo fato que este profissional pode ser um advogado, e seu colega de trabalho o diretor de criatividade de uma empresa que geração de energia solar, ou um psicólogo, que aguarda seu paciente, já tendo reservado a sala de atendimento individual de um espaço de coworking.

O conceito, como tantas outras tendências, nasceu nos Estados Unidos, e tem sua origem registrada como sendo no ano de 2005, e é atribuída a Brad Neuberg, entretanto, em que pese ser contestado por Neuberg atribui-se ao também norte americano Bernie DeKoven, ter descrito a ideia do trabalho compartilhado, para o desenvolvimento de software.

Destaca-se que a iniciativa é recente, e o crescimento é impressionante, pois, são pouco mais de 15 (quinze) anos se a contagem do tempo iniciar quando a utilização do termo, ou algo em torno de 12 (doze) anos, se for observado desde o que se indica como a abertura do primeiro espaço que realmente inaugura a tendência da forma como hoje se apresenta, em que pese ter havido avanços, principalmente quando profissionais de áreas não ligadas à tecnologia, e empresas também se apropriam da ideia.

A palavra em si define o modelo de negócio onde se compartilha gastos com energia, acesso à internet, linha telefônica, serviços de secretaria e copa, dentre outros serviços.

Existe grande divergência nos estudos quando se busca estimar quantos espaços de Coworking existem no Brasil, por razões óbvias, uma vez que não há um único modelo de negócio definido, mas diversas possibilidades, entretanto, em que pese tais divergências é importante citar o levantamento do Censo Coworking 2017, realizado pelo Coworking Brasil e Ekonomio-Movebla¹⁵ que estimam haver aproximadamente 810 espaços ativos no Brasil, que juntos disponibilizam 56 mil estações de trabalho, número este que cresce diariamente.

Se analisado sob um olhar macro, nada se observa de novo, uma vez que a divisão de tais despesas há muito já é feita principalmente por profissionais como médicos ou advogados, que alugam um espaço que tenha várias salas, e em que pese cada um ocupar seu espaço individual os custos de manutenção do espaço são compartilhados por todos.

Ou ainda pode-se se pensar em um condomínio, onde os gastos com limpeza de áreas comuns, elevador, portaria, e a própria administração é rateada entre os moradores.

A grande diferença dessa modalidade é a potencialização do ócio como meio de gerar riqueza, o que será tratado nos próximos capítulos.

2 O CONTEXTO SOCIAL FAVORÁVEL

É importante que se lembre que muitas vezes há uma necessidade de se adquirir um produto com o único objetivo de se obter o serviço que aquele produto disponibiliza, um exemplo clássico é a furadeira, que não é adquirida para se possuir o produto, excetuados é claro os profissionais que dela se utilizam como ferramenta de trabalho. Mas é um produto que custa um valor considerável, que possui um certo volume, sendo necessário se buscar um espaço para que o mesmo seja guardado, e que será utilizado, renovando-se a ressalva acima, por pouquíssimas horas no decorrer de um ano.

Ora, o que se busca não é a furadeira, mas sim o furo. Se houvesse como se adquirir o furo ao invés da furadeira, o mercado de furadeiras estaria extinto, novamente excetuando-se profissões específicas que, por exemplo, fornecem furos, ou utilizam deste produto como ferramenta de trabalho.

As relações entre produtos físicos, propriedade individual e personalizada, estão passando por uma profunda evolução. Não queremos o CD; Queremos a música que toca. Nós não queremos o disco. Queremos o armazenamento. Nós não queremos a secretária eletrônica; Queremos as mensagens armazenadas. Nós não queremos o DVD; Queremos o filme. Em outras palavras, queremos não o material, mas as necessidades ou experiências que ele nos proporciona (BOTSMAN e ROGERS, 2011, p. 97)

¹⁵ Censo Coworking 2017 - Disponível em: <<https://coworkingbrasil.org/censo/2017/>>. Acesso em 25 jul. 2017

Nesse contexto surge o questionamento, que vai além da possível escassez de recursos financeiros, mas na observância de como empregar os recursos disponíveis. Questiona-se a necessidade de uma empresa ter sua sede física, a necessidade de realmente haver um ativo imobilizado, um profissional liberal cuja atividade se assemelha ao *freelance*, questiona-se as razões de executar o mesmo trabalho, mas ter um custo extremamente elevado.

Há ainda que se levantar outras questões que determinam o ambiente que se apresenta como favorável, pois, a partir do momento que a atividade cresce, preconceitos, tanto do profissional como do cliente, acabam caindo por terra.

Como alhures dito, somente no Brasil, segundo o Censo Coworking 2017 acima citado, existem mais de 56 mil postos de trabalho, esse número em 2016, segundo a mesma pesquisa, não chegava a 10mil, número esse que em 2016 já representava um crescimento de 54% em relação à 2015.

Após um significativo crescimento de 54%, entre 2015 e 2016, a atividade atinge sua curva exponencial e 540%, o crescimento de 2016 para 2017 simplesmente é 10 vezes maior do que o excelente crescimento registrado no ano anterior, pela mesma pesquisa.

Mesmo se for considerado que provavelmente a pesquisa na verdade ampliou sua abrangência, passando a identificar mais estações de trabalho, há que se considerar que mesmo que o índice tivesse se mantido (54%) isto já representaria um excelente crescimento.

Vale ainda ressaltar que uma única estação de trabalho não atende necessariamente um mesmo usuário, sendo inclusive esta a natureza do coworking, que pela própria gênese nasce da ideia do compartilhamento, portanto, numa ideia simples de que 5 pessoas possam se utilizar de uma mesma estação, o contingente de profissionais e empresas que se servem dessa atividade é algo que não se pode desconsiderar.

Começou no final dos anos 2000. Matt Barrie estava irritado. Um capitalista de risco e empresário com experiência em segurança da informação, Barrie estava codificando um site e tentando contratar alguém - qualquer pessoa - para fazer alguma entrada básica de dados. Suas propostas eram decentes. Ele estava disposto a pagar dois dólares por linha para o irmãozinho ou irmãzinha de um amigo. Mas havia aulas de futebol, provas. Todo o processo foi se arrastando por meses, e não estava funcionando. “Frustrado”, diz Barrie, “fiquei online e postei o emprego em um site chamado ‘Get a Freelancer’”. Três horas depois, voltei ao meu computador e encontrei setenta e quatro e-mails de pessoas dispostas a fazê-lo em qualquer lugar, de cem dólares a mil. Contratei uma equipe no Vietnã que terminou o trabalho em três dias. Foi perfeito. Eu não tinha que pagar até que tudo estivesse pronto. Todo o processo foi impressionante (DIAMANDIS; KOTLER, 2016, p. 149).

Evidentemente, ainda era cedo para se falar em coworking na acepção atual da palavra, mas houve um trabalho em colaboração, devidamente remunerado, que dispensou burocracias atinentes à contratação, e ainda permitiu que indivíduos residentes do outro lado do mundo, prestassem seus serviços a cliente que, em situações normais e até por questões migratórias não poderia contratá-los.

Assim, o ambiente que se desenha favorece a colaboração, favorece a prestação de serviços sem vínculos, soma-se tais fatos ao fenômeno do coworking e as variáveis estão resolvidas. O time contratado no Vietnam poderia utilizar um espaço compartilhado para prestar o serviço em colaboração, e este espaço serviria também para ampliar a rede de contatos desse time com os demais profissionais que frequentassem o mesmo espaço.

Este é o contexto favorável que ambienta a colaboração, a solidariedade e a esperança que a escassez será convertida em abundância face o aumento exponencial das oportunidades, a desburocratização das relações de trabalho, não apenas de empregabilidade, mas sim do próprio exercício de profissões.

Um novo capitalismo surge no século XXI animado por uma redução radical nos custos de coordenação numa variedade impressionante de atividades humanas. A colaboração no mercado chegará a níveis inéditos, privilegiando o acesso compartilhado em detrimento da propriedade pura e simples. O capitalismo se reinventa valorizando uma nova forma de coletivismo. Torna-se possível a partir de agora um novo modelo de relacionamento humano onde a cooperação livre e a criatividade responsável têm o potencial de formar o núcleo de um novo paradigma de criação de riqueza (GANSKY, 2011, p. XV).

Mesmo em ambiente extremamente favorável não se pode desconsiderar as resistências sociais:

O empecilho, contudo, é que, tenha ou não sido moldado pelas decisões de nossos ancestrais, nosso mundo de começo do século XXI não é favorável a uma coexistência pacífica, e muito menos à solidariedade humana e à cooperação amigável. Ele foi moldado de tal forma que torna a cooperação e a solidariedade não apenas uma escolha impopular, como também difícil e onerosa, e em relativamente poucas ocasiões, considerem que esteja em seu poder material e/ou espiritual fazer essa opção e deslindar seu verdadeiro sentido (BAUMAN, 2015, p. 37).

Assim, tendo em vista o ambiente favorável a tal prática, bem como o crescimento da mesma, há que se apurar as possíveis implicações jurídicas.

2.1 ALGUMAS DAS IMPLICAÇÕES JURÍDICAS AFETAS AO COWORKING

Levanta-se algumas possibilidades de afetação jurídica, sob o prisma de legislação em vigor que pode ser considerada como aplicável às relações em ambientes de coworking, seja entre os profissionais, nas relações havidas entre os usuários e as empresas que disponibilizam os espaços, ou ainda afetas aos clientes que utilizam dos serviços prestados por profissionais ou empresas instaladas em coworkings.

Em primeiro momento a questão contratual há que ser sopesada, em que pese haver liberdade para que profissionais e empresas de áreas totalmente distintas, o que inclusive é estimulado, trabalhem juntos, é importante que se determine como profissionais ou empresas, como sendo quem exerce atividade lícita.

Ora, mesmo havendo certa liberdade na contratação, é de suma importância que o responsável pelo espaço saiba das atividades que ali são desenvolvidas, evidentemente que, ao se tratar de afetações jurídicas havidas entre profissionais e empresas que utilizam esses espaços compartilhados já se subentende que tratam de atividades regulamentadas, não se espera que, por exemplo, um traficante de drogas, utilize o espaço para ter um contato mais “profissional” com seus “clientes”, uma vez que que os próprios termos: profissão, cliente, etc somente são utilizados quando trata-se realmente de profissões, e atividades que são lícitas.

Entretanto alguns criminosos podem se aproveitar do ambiente compartilhado com escopo de disfarçar práticas ilegais.

Como exemplo pode-se citar o exercício ilegal de profissão, capitulado no art. 47 da Lei das Contravenções Penais, o mesmo ocorre se considerado o crime capitulado no Art. 282 do Código Penal, que trata o exercício mesmo que gratuito das profissões de médico, dentista ou farmacêutico.

Em se tratando de um espaço múltiplo, onde diversos profissionais utilizam-se do espaço, o que é a verdadeira natureza do coworking, não de descaracterizando os espaços compartilhados como tal, mas nos casos da utilização por profissionais de áreas diferentes, empresas, etc, há também a preocupação dos organizadores do espaço em contratar, de forma a se resguardarem de qualquer ilicitude, em que pese a popularização de tais modalidades facilitam a interpretação legal capaz de afastar a responsabilidade cível ou criminal.

Enquanto atividade legalizada outras relações jurídicas podem afetar os espaços de coworking, cumprindo à quem se propõe operacionalizar tais empreendimentos ou se utilizar deles se precaver de responsabilidades que extrapolem o exercício normal de suas profissões com fins a utilizar esta nova modalidade como meio de agregação de valor, potencialização do ócio, ampliação de redes de contatos profissionais, compartilhamento de ideias e recursos, e não para se ver diante de uma situação que possa imputar à quaisquer das partes envolvidas responsabilidades que não são relativas às atividades exercidas.

CONCLUSÃO

Observa-se que a pretensão do presente trabalho é de forma didática buscar nortear a atividade em relação ao ordenamento jurídico, bem como lançando um olhar macro sobre uma atividade que vem crescendo exponencialmente e se mostra não somente como uma oportunidade para se laborar de forma não tradicional, mas também como uma excelente oportunidade de negócio para que se propõe a organizar tais espaços.

Apresenta-se o histórico afim de se observar que não se trata de algo que possui passado remoto, em que pese o compartilhamento de espaços ser uma realidade antiga, a disponibilização de estações de trabalho a valorização da colaboração, e o incentivo à interdisciplinaridade são elementos que se popularizaram recentemente.

O ambiente é favorável, a época é propícia a valorização do acesso sobre a propriedade vem ganhando força, somado à tal propagada potencialização do ócio, que é motivada pela economia compartilhada, colaborativa e disruptiva, que visa quebrar certos padrões que por si só vão perdendo o sentido.

A tônica do momento é a criatividade. Se é possível evitar a ativo imobilizado concentrando-se as forças e recursos da empresa apenas no real propósito da mesma, os ambientes de coworking também não se encontram engessados à um modelo único, sendo espaços que estimulam à inovação.

Lançando-se um olhar jurídico sobre o tema, faz-se importante destacar que a relação há que ser lícita, pois sem a o caráter da licitude sequer pode-se falar em exercício de profissão ou atividade econômica, entretanto, há que se abrir espaço para analisar a possibilidade de exercício ilegal de profissão, assim obriga-se o empreendedor que organiza o espaço de coworking, promover contratações precisas, e decidir sobre ter seu espaço voltado á algum nicho específico ou não, sendo certo que mesmo o espaço não especializado, depende da atuação ostensiva o proprietário, ou administrador, como regulador das atividades ali desempenhadas.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, Zygmunt. **A Riqueza de poucos beneficia todos nós?** Tradução: Renato Aguiar. Rio de Janeiro, Zahar Ed. 2015.

BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. **Whats mine is yours – How collaborative consumption is changing the way we live.** Ed. Collins, London-UK, 2011.

COWORKING. Censo 2016. Disponível em <<https://coworkingbrasil.org/censo/2016/>>. Acesso em: 15 de julho de 2017

DIAMANDIS, Peter H.; mKOTLER, Steven. **BOLD – How to go big, create wealth, and impact the world.** Ed. Simon & Schuster Paperbacks, New York, 2016.

GANSKY, Lisa. Mesh. **Porque o futuro dos negócios é compartilhar.** Rio de Janeiro: Ed. Alta Books, 2011.

ÁREA DE RESERVA LEGAL COMO LIMITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA RURAL

EGAL RESERVE AREA AS A LIMITATION TO THE EXERCISE OF THE RURAL ECONOMIC ACTIVITY

Gleissa Mendonça Faria Cardoso - Email: gleissafariaadv@bol.com.br
Valter de Moura do Carmo - Email: vmcarmo86@gmail.com

RESUMO: A presente pesquisa tem como tema: área de reserva legal como limitação para o exercício da atividade econômica rural. Buscou-se analisar o instituto da área de reserva legal como limitação da atividade econômica rural e sua importância no desenvolvimento sustentável, especificadamente, verificar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental e expor o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental. Utilizou-se o método dedutivo para auxiliar na compreensão do tema na atualidade, o qual parte de uma ideia geral para uma ideia particular, partindo de estudos e análises de teorias e leis para explicações de fenômenos particulares. O trabalho se justifica por sua importância ambiental, social e econômica, visto que a pesquisa proposta abordará a área de reserva legal florestal que é considerada um equilíbrio entre o homem e a natureza, pois limita o direito da propriedade privada na busca de preservar a biodiversidade e garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

Palavras chave: Desenvolvimento Sustentável. Meio ambiente. Reserva Legal.

ABSTRACT: This article has as its theme the legal forest reserves of Brazilian law, a limitation to the exercise of rural economic activities. In other words, we sought to analyse the dispositive of the legal reserve areas as a limitation to the rural economic activity, its importance to sustainable development, the right to the environmentally balanced environment as a fundamental right, and the notions of economic development and environmental protection. The deductive method was used to aid in the comprehension of the current theme, and therefore we used studies and analysis of theories and laws to explain a particular phenomenon. This work is justified by its environmental, social and economic importance, since the proposed research will address the area of legal forest reserve that is considered a balance between man and nature, since it limits the right of private property in the quest to preserve biodiversity and to ensure an ecologically balanced environment for present and future generations.

Keywords: Sustainable Development. Environment. Legal reserve

INTRODUÇÃO

Na contemporaneidade, depara-se com uma crescente ambição por lucros. Fez-se necessário, diante desse contexto, o Legislador criar regras para conscientizar o homem de seu dever de proteger o meio ambiente e limitar a exploração dos recursos naturais, entrando em cena a Reserva Legal Florestal, com o fim de obter uma convivência harmônica entre o homem e a natureza.

A presente pesquisa tem como tema: área de reserva legal como limitação para o exercício da atividade econômica rural. Tem-se como escopo verificar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado como um direito fundamental, expor o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental, mas, especialmente, analisar o instituto da área de reserva legal como limitação da atividade econômica rural e sua importância no desenvolvimento sustentável.

A pesquisa utilizará como fonte primária a Constituição Federal Brasileira de 1988 e como fontes secundárias livros, jurisprudências, artigos e estudos já realizados anteriormente por outros pesquisadores. Utilizou-se o método dedutivo para auxiliar na compreensão do tema na atualidade, o qual parte de uma ideia geral para uma ideia particular, partindo de estudos e análises de teorias e leis para explicações de fenômenos particulares.

O trabalho justifica-se pela importância ambiental, social e econômica, visto que a pesquisa proposta abordará a área de reserva legal, que é considerada um equilíbrio entre o homem e a natureza, pois limita o direito da propriedade privada na busca de preservar a biodiversidade e garantir um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações.

1 O MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO: UM DIREITO FUNDAMENTAL

O direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado previsto no texto Constitucional de 1988 em seu art. 225 foi elevado ao patamar de direito fundamental, com base na sua própria essência de proteção e respeito à vida. A proteção à qualidade de vida por intermédio de um meio ambiente saudável torna-se essencial para a sobrevivência humana, pois esse direito está intimamente ligado ao direito fundamental à vida e à dignidade humana.

O Constituinte originário instituiu na Carta Constitucional de 1988 em seu art. 225 o direito fundamental a um “meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”, no sentido dos pais o preservarem para os filhos, netos e assim sucessivamente.

O meio ambiente é definido pela lei 6.938/81 em seu art. 3º, inc. I, como “o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas”. Com essa conceituação, demonstra-se a grande interação dos elementos que integram o meio ambiente.

A definição legal e doutrinária do meio ambiente é tão vasta que nos permite avaliar, de maneira praticamente ilimitada, a possibilidade de defesa da fauna, flora, água, solo, subsolo, ar, ou seja, de todas as formas de vida e recursos naturais existentes, com alicerce na conjunção do art. 225 da CF/88 com as leis 6.938/81 e 7.347/85. Assim, estão abarcadas todas as formas de vida, não somente aquelas da biota, que se referem ao conjunto de todos os seres vivos de uma região, bem como as da biodiversidade, que são um conjunto de todas as espécies de seres vivos existentes na biosfera (MAZZILLI, 2007, p. 151).

As leis ambientais são um tema que, além de interessante, é necessário seu conhecimento e vem despertando o interesse de muitos. Seja ao simples cidadão que exige e necessita de um meio ambiente saudável, aos ambientalistas que lutam pela proteção do meio ambiente, mas, especialmente, ao homem do campo que tem que conciliar o sustento familiar, a exploração econômica em cumprimento com as normas de limitações do direito de propriedade e a proteção ao meio ambiente.

2 O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E A PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE

Sem dúvida, o desenvolvimento econômico é muito importante para o desenvolvimento do país, seja no âmbito social, político e econômico, no entanto, as atividades econômicas não devem ser indiferentes ao fato de que os recursos naturais não são inesgotáveis. “A preservação ambiental e o desenvolvimento econômico devem coexistir, de modo que aquela não acarrete a anulação deste” (FIORILLO, 2006, p. 28).

É indiscutível que a economia tem que continuar a crescer, entretanto, deve-se atentar à qualidade de vida da população. Não é exigido pela legislação que particulares deixem de produzir e explorar suas atividades econômicas rurais para que a natureza fique intocável, entretanto, devem-se observar as alternativas e limitações para fazer o uso adequado da propriedade rural.

O Supremo Tribunal Federal julgou sobre a prevalência da proteção ao meio ambiente em face dos interesses econômicos e, ainda, sobre o princípio do desenvolvimento sustentável como justo equilíbrio entre as reivindicações da economia e as da ecologia:

A incolumidade do meio ambiente não pode ser comprometida por interesses empresariais nem ficar dependente de motivações de índole meramente econômica, ainda mais se se tiver presente que a atividade econômica, considerada a disciplina constitucional que a rege, está subordinada, dentre outros princípios gerais, àquele que privilegia a “defesa do meio ambiente” (CF, art. 170, VI, [...] (STF. *ADIN* 3.540. Relator: Min. CELSO DE MELLO. Julgamento: 01/09/2005).

Sem dúvida, o futuro da relação homem e natureza será determinado de agora em diante, criando uma sociedade justa, com senso e atitude de sustentabilidade para a proteção de áreas naturais. Se não começar agora, as futuras gerações sofrerão os reflexos e não terão o privilégio de um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sadio.

3 A ÁREA DE RESERVA LEGAL COMO LIMITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

O instituto da Reserva legal florestal é uma modalidade de área natural, juridicamente protegida pela Lei 12.651/2012, coloquialmente chamado Novo Código Florestal, tem sua incidência no domínio público e privado, mas especificadamente nas áreas rurais. As áreas de reserva legal eram estabelecidas pelo Código Florestal de 1965 (especialmente arts. 16 e 17). No novo Código Florestal, a temática é abordada principalmente ao longo dos arts. 12 a 24, 30 e 66 a 68.

A área legal florestal é um instituto jurídico que incide na propriedade rural como encargo individual e particular ao dono do imóvel, embora reverta em benefício social e coletivo de forma gratuita, pois não se discute sobre indenização, caso contrário, ter-se-ia uma desapropriação. A gratuidade é “considerada a generalidade da obrigação de instituir a Reserva Legal Florestal, não cabe indenização ao proprietário por parte do Poder Público. A obrigação de instituir e manter a Reserva não grava um proprietário somente, mas todas as propriedades rurais privadas” (MACHADO, 2006, p. 761).

A definição de Reserva Legal na redação da Lei 12.651/2012 em seu art. 3º, III:

Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, delimitada nos termos do art. 12, com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa.

Conforme se verifica a seguir no art. 12 do Novo Código Florestal Brasileiro como ficou a delimitação territorial da Reserva Legal:

Art. 12. Todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal, sem prejuízo da aplicação das normas sobre as Áreas de Preservação Permanente, observados os seguintes percentuais mínimos em relação à área do imóvel, excetuados os casos previstos no art. 68 desta Lei: (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

I - localizado na Amazônia Legal:

- a) 80% (oitenta por cento), no imóvel situado em área de florestas;
- b) 35% (trinta e cinco por cento), no imóvel situado em área de cerrado;
- c) 20% (vinte por cento), no imóvel situado em área de campos gerais;

II - localizado nas demais regiões do País: 20% (vinte por cento).

Verifica-se, então, que na contemporaneidade a área de reserva legal é uma parte do imóvel rural que a legislação determina que seja conservado com cobertura vegetal, para servir como reserva do bioma local e proteger as diversas variedades de vida existentes nesse percentual de área.

A área da reserva legal valoriza o imóvel por se tratar de uma obrigação real de todos os imóveis rurais do país. Essa área não se caracteriza em um espaço improdutivo da propriedade, visto que a floresta da reserva legal presta serviços ambientais, colaborando com a polinização das lavouras, com o bem estar dos animais no sistema de integração lavoura-pecuária-floresta, além de permitir atividade econômica mediante plano de manejo sustentável (MEDEIROS, 2013, p. 168).

O meio ambiente ecologicamente equilibrado é considerado um verdadeiro garantidor da vida em sociedade, e a preocupação em tutelá-lo está efetivamente em pauta nas mais importantes discussões no mundo e no Direito. Em virtude da defesa dessa função socioambiental, estabelecem limites e condições de uso, gozo e disposição referentes aos imóveis rurais no Brasil.

O direito de propriedade, assegurado constitucionalmente no art. 5º, inciso XXII, inclina-se à função socioambiental que a propriedade deve cumprir, fazendo a “utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente”, com o fim de possibilitar um meio ambiente ecologicamente equilibrado. O direito de propriedade não pode desvincular-se do dever de zelar pelo meio ambiente, pois um não resistiria sem o outro, daí a importância e necessidade de adimplemento da função social prevista no artigo 186 da CF/88.

A Reserva Florestal Legal tem sua razão de ser na virtude da prudência, que deve conduzir o Brasil a ter um estoque vegetal para conservar a biodiversidade. Cumpre, além disso, o princípio constitucional do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações. Importa dizer que cada proprietário não conserva uma parte de sua propriedade com florestas somente no interesse da sociedade ou de seus vizinhos, mas primeiramente no seu próprio interesse. O proprietário de uma Reserva olha para seu imóvel como um investimento de curto, médio e longo prazos. A Reserva Legal Florestal deve ser adequada à tríplex função da propriedade: econômica, social e ambiental. Usa-se menos a propriedade, para usar-se sempre. A existência de uma Reserva Florestal, mais do que uma imposição legal, é um ato de amor a si mesmo e a seus descendentes (MACHADO, 2006, p. 755).

Essa limitação do direito de propriedade rural é uma forma de o proprietário, ou quem tiver a posse do imóvel, preservar e compensar a natureza pela exploração realizada nela, não deixando esgotar os recursos ambientais, que são limitados.

A Reserva Legal Florestal é um tema polêmico da legislação ambiental, pois existem entendimentos de que ela “gera encargos exclusivamente aos produtores, enquanto os benefícios se refletem para a toda sociedade, inclusive ultrapassando as fronteiras nacionais” (FASIABEN; ROMEIRO; PERES; MAIA, 2011, p. 1.053) e “Se os ambientalistas defendem a sua preservação, o setor produtivo reclama que se trata de intromissão indevida do Estado sobre a propriedade privada, o que diminuiria a competitividade da agricultura e a capacidade do país de produzir mais alimentos” (JORNAL SENADO).

Observa-se que, ao Estado impor que seja reservada uma área florestal para fins de preservação do patrimônio genético ambiental dentro de uma propriedade privada, acarreta muitas críticas e polêmicas, em especial no que refere ao impacto econômico acarretado principalmente aos pequenos proprietários rurais, que dispõem de menos área para o cultivo e, conseqüentemente, terão ainda mais diminuído seu espaço produtivo.

A Reserva Legal florestal não atrapalha a atividade econômica da propriedade, esse instituto tem por escopo apenas a preservação de ecossistemas e a administração racional dos recursos naturais, é simplesmente uma maneira de amenizar os reflexos desastrosos do capitalismo e do acelerado crescimento tecnológico.

CONCLUSÃO

O direito à integridade do meio ambiente é um típico direito de terceira geração, cuja titularidade é a coletividade, é um bem essencial de uso comum das pessoas em geral. O meio ambiente foi elevado ao patamar de um direito humano fundamental, na medida em que visa proteger o direito à vida com todos os seus desdobramentos, no sentido de que, sem ele, a pessoa humana não se realiza plenamente. A proteção à qualidade de vida através de um meio ambiente saudável torna-se essencial para a sobrevivência humana, pois esse direito está intimamente ligado ao direito fundamental à vida e à dignidade humana.

A preservação ambiental e o desenvolvimento econômico devem coexistir, de modo que aquela não acarrete a anulação deste. O desenvolvimento econômico é muito importante para o desenvolvimento do país, seja no âmbito social, político e econômico. No entanto, as atividades econômicas não devem ser alheias ao fato de que os recursos naturais não são inesgotáveis. Não é exigido pela legislação que particulares deixem de exercer suas atividades econômicas rurais para que a natureza fique intocável. No entanto, devem-se observar as limitações do direito da propriedade, notadamente, a área de reserva legal. O direito de propriedade não pode desvincular-se do dever de zelar do meio ambiente, pois um não resistiria sem o outro. De acordo com o novo Código Florestal, a Reserva Legal é a área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural com a função de assegurar o uso econômico de modo sustentável dos recursos naturais do imóvel rural, auxiliar a conservação e a reabilitação dos processos ecológicos e promover a conservação da biodiversidade, bem como o abrigo e a proteção de fauna silvestre e da flora nativa. A Reserva Legal florestal não atrapalha a atividade econômica da propriedade, esse instituto tem por escopo apenas a

preservação de ecossistemas e a administração racional dos recursos naturais. É, simplesmente, uma maneira de amenizar os reflexos desastrosos do capitalismo e do acelerado crescimento tecnológico.

Assim, a Área de Reserva Legal figura para o particular uma forma de limitar o direito de propriedade quanto ao seu uso, no sentido de que o dono não pode exercer o uso do imóvel a seu livre dispor, visando preservar e proteger os recursos naturais a fim de garantir um desenvolvimento sustentável.

Enfim, o legislador brasileiro, ao instituir a limitação de uso do imóvel rural por meio da Área de Reserva Legal, buscou uma intervenção para a proteção e preservação dos recursos naturais dentro da propriedade privada, como forma de alcançar um equilíbrio entre a Tutela ambiental e o desenvolvimento econômico através da preservação do patrimônio genético ambiental para as presentes e futuras gerações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Código Florestal**. Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; altera as Leis nos 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e 11.428, de 22 de dezembro de 2006; revoga as Leis nos 4.771, de 15 de setembro de 1965, e 7.754, de 14 de abril de 1989, e a Medida Provisória no 2.166-67, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112651.htm>. Acesso em: 06 out. 2017.

BRASIL. **Código Florestal**. Lei nº 4.471 de 15 de setembro de 1965.

BRASIL. STF. **ADIN 3.540. Relator:** Min. CELSO DE MELLO. Julgamento em: 01/09/05. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudencia/listarJurisprudencia.asp?s1=%28ADI%24%2ESCLA%2E+E+3540%2ENUME%2E%29+OU+%28ADI%2EACMS%2E+ADJ2+3540%2EACMS%2E%29&base=baseAcor daos&url=http://tinyurl.com/cx8uowy>>. Acesso em: 24 jun. 2017.

FASIABEN, Maria do Carmo Ramos; ROMEIRO, Ademar Ribeiro; PERES, Fernando Curi; MAIA, Alexandre Gori. Impacto Econômico da Reserva Legal Sobre Diferentes Tipos de Unidades de Produção Agropecuária. **RESR**, Piracicaba, SP, v. 49, n. 04, p. 1051-1096, out./dez. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/resr/v49n4/a10v49n4.pdf>>. Acesso em: 10 maio 2017.

FIORILLO, Celso Antônio Pacheco. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 7. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.

JORNAL SENADO. Senado Federal. Disponível em: <<https://www.senado.gov.br/noticias/Jornal/emdiscussao/codigo-florestal/reserva-legal-protacao-necessaria-ou-intromissao-do-estado.aspx>>. Acesso em: 20 maio 2017.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. **Direito ambiental brasileiro**. 15. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

MAZZILLI, Hugo Nigro. **A defesa dos interesses difusos em juízo: meio ambiente, consumidor, patrimônio cultural, patrimônio público e outros interesses**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MEDEIROS, Marcelo Farina de. **Limitações ambientais e propriedade rural**. 2013. 246p. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade de Marília, Marília, 2013.

CULTURA DE CONSUMO PÓS-MODERNA E SUSTENTABILIDADE POST-MODERN CONSUMPTION CULTURE AND SUSTAINABILITY

Antonio Carlos Crepaldi - E-mail: crepaldi2000@ig.com.br
Mariana Santiago Ribeiro - E-mail: mariana@nbsadvogados.com.br

RESUMO: A presente pesquisa tem por escopo examinar a cultura de consumo pós-moderna e suas consequências sobre a sustentabilidade procurando estabelecer as bases para uma contribuição na superação dos problemas sociais decorrentes. Para tanto, utiliza-se como referencial teórico a abordagem do sociólogo polonês Zigmunt Bauman como um diagnóstico capaz de proporcionar uma compreensão acerca das relações de consumo e como se caracteriza a sociedade-cultura de consumo e de que maneira o sistema de produção reduz o indivíduo à condição de consumidor. Também serão referenciais teóricos Rachel Botsman e Roo Rogers na medida em que ambos entendem que o consumismo não é um fato fixo, mas que pode ser remodelado. Analisa-se, ainda, como as novas formas referentes ao consumo estão relacionadas com os recentes problemas ambientais e como estes influenciaram uma nova forma de consumo baseado na sustentabilidade. O desenvolvimento do tema deu-se por meio de pesquisa bibliográfica nacional e estrangeira, análise doutrinária e jurisprudencial. Utilizou-se o método dialético com o objetivo de responder à problemática suscitada e alcançar o escopo almejado, propondo-se alternativas para uma mudança paradigmática de todos os envolvidos nas relações de consumo, tornando o consumo algo mais racional.

Palavras-Chave: Consumismo. Pós-modernidade. Sustentabilidade.

ABSTRACT: The present research aims at examining the postmodern consumption culture and its consequences on sustainability, seeking to lay the foundations for a contribution in overcoming the resulting social problems. In order to do so, it is used as theoretical reference the approach of the Polish sociologist Zigmunt Bauman as a diagnosis able to provide an understanding about the relations of consumption and how the society-culture of cosnumo is characterized and in which way the system of production reduces the individual consumer status. They will also be theoretical references Rachel Botsman and Roo Rogers in that both understand that the consumerism is not a fixed fact, but that can be remodeled. It is also analyzed how the new forms referring to the consumption are related to the recent environmental problems and how they have influenced a new form of consumption based on sustainability. The development of the theme took place through national and national bibliographic research, doctrinal and jurisprudential analysis. The dialectical method was used in order to respond to the problems raised and reach the desired scope, proposing alternatives for a paradigmatic change of all those involved in consumer relations, making consumption somewhat more rational.

Keywords: Consumerism. Postmodernity. Sustainability

INTRODUÇÃO

Vivemos num planeta pequeno, lindo e totalmente isolado, mas cuja população está ficando grande demais e com um desejo crescente de consumir produtos que exigem recursos que talvez a terra não tenha capacidade de os prover.

Chegamos a uma situação em que é preciso tomar decisões em grande escala, ou seja, coletivamente e, para isso, precisamos aprender sobre o futuro para que possamos entender essas decisões. Para sobreviver decentemente, temos que aprender a administrar essa situação. Partir coletivamente para ações racionais.

Em escala mundial temos uma nova classe de consumidores que querem consumir como os norte-americanos. Encontramos Shopping Centers no estilo americano em toda parte e estamos falando de alguns bilhões de pessoas.

Consumo é ação no mundo. Ação que define quem age, que nos faz existir em sociedade, que informa quem somos. Sabemos que os pertencimentos e discriminações passam a depender de uma certa prática de consumo. Consumir para ser aceito.

Contudo, esse mesmo consumo, de herói e indicativo de uma vida melhor para todos, transformou-se em vilão, na medida em que passou a ser o bode expiatório de uma crise de causas complexas.

Se por um lado os objetos de consumo constituem elementos que exprimem nossa identidade pessoal ou de uma classe, promovendo distinção entre a pessoas, atravessando épocas e culturas, é preciso considerar, no entanto, que existem limites ambientais, sociais e econômicos ao atual modelo de consumo.

Assim, temos que levar em conta esses limites. Hodiernamente, a sedução para o consumo é enorme, frente a tantas propagandas, ofertas de produtos e facilidades de pagamento, de maneira que fica cada vez mais difícil determinar o que de fato precisamos ter para viver.

Por outro lado, a preocupação com o meio ambiente, com os recursos naturais, com a enorme quantidade de lixo produzido, tem nos colocado para pensar como consumimos. Ter ou não ter, esta passou a ser a questão do nosso tempo.

A pesquisa se justifica na medida em que o panorama noticiado abrangendo a sociedade de consumo, deve levar-nos a buscar alternativas para a construção de uma civilização diferente da que conhecemos hoje.

Procuramos obter os resultados almejados pelo trabalho utilizando a pesquisa bibliográfica, abrangendo obras de sociólogos e filósofos especializados na matéria do consumismo.

O método de abordagem seguido foi o dialético, abrangendo o fenômeno do consumismo, fato concreto e a teoria, simultaneamente, buscando o resultado pelo confronto entre os diversos pontos de vista.

DESENVOLVIMENTO

Alguns estudiosos da sociedade pós-moderna, ainda que não a designem desta maneira, entre eles Zygmunt Bauman, Jean Baudrillard e Mike Featherstone, tem nos advertido que a principal característica da mesma é a de ser uma sociedade-cultura de consumo.

Tal sociedade tem reduzido o indivíduo á condição de consumidor em razão da automatização do sistema de produção capitalista.

Com efeito, as novas maneiras de consumir estão diretamente ligadas aos meios de comunicação, com a tecnologia avançada e com as indústrias da informação, a qual procura expandir a mentalidade consumista, a serviço de determinados interesses econômicos e com as maneiras de ser e de ter do homem pós-moderno. Deveras a sociedade de consumo pós-moderna está associada aos valores, desejos e necessidades que constituem a complexidade humana.

Se, a despeito de o consumo na sociedade moderna significar, fundamentalmente, compra de mercadorias, sabemos que o mesmo não é um “dado”, é um fenômeno social e histórico.

Ele é produto de um longo processo histórico que marca a passagem do feudalismo para o capitalismo. No feudalismo, a produção de bens materiais é produção de valores de uso, voltados para auto-subsistência. No capitalismo, a produção de mercadorias se generaliza, transformando tudo em mercadoria, objetos de consumo.

Historicamente, ocorreu a separação entre trabalhador e meios de produção e entre unidade de produção e de consumo.

Ora, o principal objetivo do empresário é a produção de mais-valia, pois é isso que lhe proporciona lucro e é a razão de ser para a produção de mercadorias.

É nessa perspectiva que podemos compreender como ocorre a dinâmica da reprodução ampliada do capital: a produção gera lucro, que é reinvestido e gera mais lucro, sucessivamente, o que cria o processo de concentração e centralização do capital, gerando os oligopólios que depois se tornam transnacionais. O capitalismo se torna mundial e transforma tudo em mercadoria.

Toda essa dinâmica de reprodução ampliada do capital, evidentemente, gera a necessidade da reprodução ampliada do mercado consumidor.

De que maneira isso ocorre? Pela transformação de indivíduos não-consumidores em consumidores ou da elevação do consumo individual.

É graças á intensificação desse processo que alguns sociólogos vão cunhar o termo “sociedade de consumo” a partir do pós-Segunda Guerra Mundial.

Surge, a partir daí, as chamadas estratégias de produção de “necessidades fabricadas”, obsolescência planejada das mercadorias, modas, publicidade, dentre outras formas de aumentar o consumo individual.

Induvidosamente, a produção cria o consumo e é por isso que a sociedade produtivista vai gerar o homo consumens e a sociedade consumista, bem como outros problemas derivados (destruição ambiental, lixo).

Surge, assim, a emergência de um consumismo compulsivo gerado por diversos fatores tais como a publicidade, a valorização do ter ao invés do ser, a pressão social e o impulsivo, gerado pela insatisfação com uma sociedade fundada na futilidade e vazio, provocando a busca descontrolada e obsessiva do consumo, como forma de satisfação substituta.

De fato, a sociedade a que estamos nos referindo está alicerçada na busca pela satisfação dos desejos humanos, os quais permanecem sempre irrealizados e o que há de permanente é apenas a insatisfação, que se instala tão logo os produtos são adquiridos e são desvalorizados pelo próprio mercado ou, despertam novos desejos, tornando-se, assim, compulsão ou vício (SANTIAGO; CAMPELLO, 2016, p. 123).

Nesse sentido é o escólio de Bauman (2007),

Para que a busca de realização possa continuar e novas promessas possam mostrar-se atraentes e cativantes, as promessas já feitas precisam ser quebradas, e as esperanças de realizá-las, frustradas. Um mar de hipocrisia se estendendo das crenças populares ás realidades da vida dos consumidores é condição sine qua non para que uma sociedade de consumidores funcione apropriadamente. Toda promessa deve ser enganosa, ou pelo menos exagerada, para que a busca continue (BAUMAN, 2007, p. 108).

Sem dúvida, a expressão “cultura de consumo” é reveladora da existência e da importância do mundo das mercadorias que traz em seu bojo as dimensões culturais da economia e a economia de bens culturais, os quais operam na esfera dos estilos de vida (FEATHERSTONE, 1995, p. 121).

CONCLUSÃO

Conquanto muitos dos comportamentos dos consumidores na sociedade pós-moderna sejam deletérios, a habitualidade faz com que os mesmos não tomem consciência de quais são os impactos causados, seja no âmbito da vida privada ou pública, perdidos que estão no “carcere do consumo” (BOTSMAN; ROGERS, 2011, p. 5-6).

Nessa cultura pós-moderna sem profundidade, tudo, do mais banal ao mais marginal, estetizou-se e, assim, os indivíduos são bombardeados por imagens e objetos descontextualizados, que, no entanto, evocam sonhos e desejos para um consumo desenfreado.

Dessa forma, as pessoas, premidas pela necessidade de lidarem com a novidade e as perspectivas de obsolescência programada e instantânea, bem como com a descartabilidade, acabam perdendo a capacidade de organizar coerentemente seu passado e seu futuro, a vida deixa de ter significado, e as práticas resultam numa heterogeneidade fragmentada do tempo vivido como perpétuo presente.

Assim, o consumo compulsivo e impulsivo não satisfaz as necessidades humanas e se torna um fim em si mesmo e por isso o par produtivismo-consumismo deve ser superado e uma nova forma de sociedade deve ocupar o seu lugar, substituindo a busca do lucro pela satisfação das necessidades humanas autênticas.

É preciso recuperar a autonomia crítica dos indivíduos libertando-os de seus contentamentos e confortos narcotizantes, a partir de uma perspectiva de que o consumismo não é um fato fixo, mas que pode ser remodelado.

REFERÊNCIAS

BAUMAN, zygmond. **Vida líquida**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2007.

BOTSMAN, Rachel; ROGERS, Roo. **O que é meu é seu: como o consumo colaborativo vai mudar o nosso mundo**. Trad. Rodrigo Sardenberg. Porto Alegre: Bookman, 2011.

FEATHERSTONE, Mike. **Cultura de consumo e pós-modernismo**. Trad. Julio Assis Simões. São Paulo: Studio Nobel, 1995.

SANTIAGO, Mariana Ribeiro; CAMPELLO, Livia Gaigher Bósio. **Função social e solidária da empresa na dinâmica da sociedade de consumo**. *Scientia Iuris*, Londrina, v. 20, n. 1, p. 119-143, abr. 2016.

AS NOVAS RELAÇÕES DE CONSUMO FRENTE AS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS PRODUZIDAS PELA IMPRESSORA 3D PRINTING THE NEW CONSUMER RELATIONS CONCERNING THE TECHNOLOGICAL INNOVATIONS PRODUCED BY THE 3D PRINTING PRINTER

Sílvia Ferreira Paterlini Nerilo - E-mail: silvianerilo@gmail.com

Walkiria Martinez Heinrich Ferrer - E-mail: nipex@unimar.br

RESUMO: Esta pesquisa tem como objetivo abordar as novas relações de consumo que estão sendo realizadas acerca da comercialização das Impressoras 3D *Printing* e, como consequência, os produtos fabricados pela impressora 3D. O próprio consumidor está em uma relação diferenciada neste contexto, sendo objeto de estudo proposto qual a responsabilidade do consumidor, bem como os demais integrantes desta cadeia de consumo. Para a pesquisa, será aplicado o método dedutivo – descritivo, com o intuito de averiguar, por meio de pesquisas bibliográficas a responsabilidade civil nestes casos, como também, o aporte de leis.

Palavras chaves: Relações de Consumo. Impressora 3D Printing. Tecnologias.

ABSTRACT: This research aims to address the new consumer relations being made about the commercialization of 3D Printing Printers and, as a consequence, the products manufactured by the 3D printer. The consumer himself is in a differentiated relationship in this context, being object of study proposed what the responsibility of the consumer, as well as the other members of this chain of consumption. For the research, the deductive - descriptive method will be applied, with the intention of investigating, through bibliographical researches, civil liability in these cases, as well as the contribution of laws.

Keywords: Consumer Relations. 3D Printing Press. Technologies.

INTRODUÇÃO

As impressoras 3D *printing* estão cada vez mais presentes no cotidiano das pessoas, sendo transformadoras no tocante do que elas possam vir a produzir. Por conseguinte, vários produtos estão sendo fabricados para todas as áreas de consumo, gerando, assim, novas relações de consumo entre as pessoas; gerando dúvidas sobre a responsabilidade civil entre os indivíduos nesta relação.

A comercialização das impressoras 3D *printing*, como consequência, os produtos por ela fabricados, gera, desta maneira, uma nova forma de relação de consumo entre as pessoas. Causando, assim, novos questionamentos e dúvidas de como lidar com possíveis conflitos que certamente surgirão.

O objetivo deste estudo é a abordagem sobre a responsabilidade civil, incluindo a do consumidor final, ou seja, aquele que adquire a impressora 3D para consumo próprio e fabrica produtos para comercializar para as demais pessoas.

Contudo, novas relações de consumo estão surgindo, diante das novas tecnologias inseridas com a evolução e a globalização apresentando ao mundo que os avanços estão mais presentes do que se imagina, necessitando de ajustes, redirecionando no tocante as regulamentações e normas existentes na legislação atual, tendo que se adaptarem a nova realidade que se apresenta.

Será usado, desta forma, o método dedutivo e descritivo, pois, se usará primeiramente de norma específica ao caso concreto, com o apoio do que vem a disciplinar o Código de Defesa do Consumidor, bem como, a Constituição Federal de 1988; no que tange a proteção e dignidade do consumidor; tendo amparo nos direitos fundamentais e sociais, protegendo o consumidor nas relações de consumo, parte mais vulnerável nesta relação.

Através, desta pesquisa, procura-se encontrar uma possível solução para o caso específico da responsabilidade civil, incluindo a do consumidor final, nos casos em que houver dano ou lesão, frente as novas tecnologias presentes em uma sociedade moderna e globalizada.

DESENVOLVIMENTO

A impressora 3D *printing* não é algo novo, ela surgiu em 1984, criada pelo norte americano Chuck Hull, utilizando a estereolitografia, tecnologia percussora da impressão 3D. As impressoras estão conquistando seu espaço no mercado tecnológico, apresentando cada vez mais novidades; o processo de impressão 3D pode ser utilizado para diversas finalidades, sendo que sua maior vantagem é a rapidez e o baixo custo das peças desenvolvidas. Este sistema permite a criação de qualquer objeto desde um brinquedo a uma ferramenta industrial. Antes da impressora 3D *printing*, para se produzir um protótipo era preciso modelar a peça manualmente, para depois fazer um molde (DUARTE, 2014).

A Impressão 3D, ou *Fused Deposition Modeling* (FDM), funciona basicamente através da adição de camadas sobrepostas. Os objetos são impressos camada por camada até serem moldados a forma ideal; e, para se criar um objeto a ser impresso em 3D deverá ser desenvolvido em um computador.

Após criar o modelo tridimensional é necessário inseri-lo no software da impressora, o software da impressão irá compilar todos os dados e sistematizar em várias camadas, em seguida, inicia-se a impressão. Nesta etapa o injetor de material esquentado e suga um filete plástico que é o material usado para a impressão, os mais comuns são o plástico ABS (Acrilonitrila Butadieno Estireno) e o PLA (Ácido Polilático).

Na medida que o material derrete, ele é injetado em uma base, que se movimenta em dois eixos e cria as camadas, o processo, então, é feito camada por camada, desta forma, quando uma fica pronta, a outra se inicia até que o objeto fique totalmente pronto. Para que um objeto seja impresso com a tecnologia tridimensional é preciso que se tenha um projeto e um software de edição 3D instalado no computador; muitas empresas que investem na fabricação deste tipo de equipamento oferecem também aplicativos o que facilita o uso da tecnologia tridimensional (SILVEIRA, 2014).

Nota-se, que através da impressora 3D *printing* se produz qualquer tipo de objeto e, até mesmo alimentos, mudando o conceito de consumo e, conseqüentemente as relações por ela formadas. Novas relações de consumo, devido à mudança na figura do fornecedor de serviços e produtos, pois, o consumidor que adquire a impressora 3D para uso doméstico, usa a impressora para produzir produtos para si e para o consumo externo, fazendo com que se crie uma relação entre consumidor e fornecedor.

Mas, há de se notar que esse fornecedor na realidade é o consumidor final que adquire a impressora 3D *printing* e começa a produzir algo para vender a outras pessoas. Diante de tal relação de consumo que se estabeleceu, como aplicar a norma correta caso esse produto fabricado pela impressora 3D *printing* venha causar um dano ao consumidor que venha comprar esse objeto? De quem será a responsabilidade pelo dano causado?

As impressoras 3D *printing* estão a produzir todos os tipos de objetos possíveis desde utensílios domésticos, roupas, alimentos, brinquedos, todavia, diante de tantas inovações tecnológicas, informações surgem as novas relações econômicas e de consumo ainda não disciplinadas de forma específica sobre a pesquisa ora apresentada.

Não há até o presente momento normas específicas, ficando assim, prejudicada a aplicação de forma correta de uma sanção adequada. No entanto, mesmo não havendo nada específico sobre o tema, aplica-se as

proteções previstas no ordenamento jurídico nas relações de consumo sempre com o equilíbrio e a necessidade do desenvolvimento econômico e tecnológico.

As relações consumeristas que se estabelecem em específico a questão sobre a responsabilidade civil dos produtos fabricados pela impressora 3D *printing*, incluindo a figura do consumidor, este que compra a impressora, mas, vem a fabricar produtos para o consumo externo.

Consumidor este que figura como destinatário final da impressora 3D *printing*, mas, que fabrica produtos para a venda externa, se tornando um “fornecedor” de produtos para um consumidor que vem e compra seus itens. Observa-se uma nova relação de consumo em que necessita-se de uma regulamentação e doutrina a disciplinar sobre o assunto.

Um exemplo recente que foi publicado em mídias jornalísticas e meios sociais de comunicação, foram os acidentes ocorridos com o brinquedo chamado “Hand Spinner”, que veio a machucar crianças, muitos deles foram fabricados pela impressora 3D *printing*. Nestes casos, como ficaria a responsabilidade civil? Quem responderia por tais danos?

Adota-se nas decisões jurisprudenciais, bem como na doutrina vigente a Teoria Finalista, em que o consumidor adquire um produto para consumo próprio, mas, acaba fornecendo produtos a terceiros, tendo dois polos somente na relação consumerista: o fornecedor e o consumidor, contudo, diante de tal cenário percebe-se que a figura do destinatário final não é mais a mesma.

Por investigações feitas até o presente momento, o consumidor que adquire o produto fabricado pela impressora 3D *printing* terá seu respaldo no Código de Defesa do Consumidor, aonde todos da cadeia distributiva respondem pelos eventuais danos causados pela fabricação do produto inclusive a pessoa que produz o software que será usado na impressora 3D *printing* no momento da fabricação do objeto.

Nota-se que toda essa evolução carece de novos estudos e investigações específicas sobre o assunto, mas, sem dúvida cria-se uma nova ordem econômica em que encontra-se amparo no que tange a Defesa do Consumidor. Esta nova ótica de relação de consumo há de se ater com a função social de futuras empresas que irão se estabelecer diante de tantas oportunidades da fabricação para uma sociedade pronta para recebê-las.

CONCLUSÃO

Importante ressaltar que diante desta nova tecnologia presente e acessível a sociedade, mesma depara-se com as mudanças e observações importantes no que tange as fabricações de produtos e suas vendas, pois, acarreta desta maneira, obrigações, direitos e deveres as partes interessadas, gerando perspectivas de forma direta para uma nova ordem econômica e nas relações de consumo, abrangendo não só a responsabilidade civil entre os participantes desta relação de consumo como outros encargos a serem analisados posteriormente.

Conclui-se, portanto, nesta breve investigação que perante a ausência de normas específicas sobre o estudo proposto, aplica-se de forma análoga a responsabilidade solidária entre as partes prevista no artigo 18 do Código de Defesa do Consumidor, nesta relação perante o consumidor lesado, todos da cadeia distributiva tem sua responsabilidade pelo ato danoso.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, Antonio Herman V; BESSA, Leonardo Roscoe; MARQUES, Claudia Lima. **Manual de Direito do Consumidor**. 5. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

BENJAMIN, Antonio Herman V; MIRAGEM, Bruno; MARQUES, Claudia Lima. **Comentários ao Código de Defesa do Consumidor**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2013.

BRASIL, **Lei de Introdução ao Código Civil**. Disponível em: <www.planalto.gov.br>. Acesso em: 15 de set. de 2017.

_____. **Código de Defesa do Consumidor**. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br>>. Acesso em: 15 de set. de 2017.

CARVALHO, Juliana Freire de. **Destinatário Final para fins de aplicação do CDC**. Disponível em: <www.jusbrasil.com.br/artigos>. Acesso em: 20 de set. de 2017.

SILVEIRA, Débora Priscila. **Como Funciona e como Surgiu a Impressora 3D Printing**. Disponível em: <<http://ww.oficinadanet.com.br>>. Acesso em: 20 de set. de 2017.

DA LOGÍSTICA REVERSA NA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS: A INTERVENÇÃO DO ESTADO NA ORDEM ECONOMICA COM POLÍTICAS PÚBLICAS AMBIENTAIS. OLIVEIRA, Gisele Lopes. E-mail: giseleoliv@hotmail.com. SOUZA, Paulo Roberto Pereira de. E-mail: prps33@gmail.com.

Com a escassez dos recursos ambientais, o acelerado crescimento do consumo e aumento do uso desregrado dos recursos ambientais, o Estado teve que agir por meio de atitudes intervencionistas, no sentido de equilibrar a relação entre a economia e o meio ambiente através de políticas públicas expressas através de dois mecanismos fundamentais: regulação direta do comportamento dos agentes econômicos e a adoção de incentivos e instrumentos de natureza econômica que tenham a capacidade de induzir o poluidor a controlar seus níveis de consumo de recursos naturais e o grau de suas emissões. Assim, o Estado, no seu uso de papel normativo e regulador, disciplina o comportamento dos agentes econômicos, impondo padrões de qualidade ambiental, bem como exigindo a obtenções de licenças ambientais, proibição de algumas atividades nocivas, com imposição de multa e outras penalidades cabíveis. Podemos afirmar que, a intervenção estatal nas relações econômicas, com o intuito de freá-las é a mão direta do Estado agindo de forma ativa para a proteção dos recursos ambientais. Através da legislação ambiental, o Estado impõe técnicas de regulação, disciplina a organização das atividades utilizadoras dos recursos ambientais, o que não era visto no passado. A participação cada vez mais ativa do Estado em questões ambientais, bem como, a diversidade dessas questões, fizeram surgir uma variedade de instrumentos de políticas públicas ambientais de que o poder público pode se valer para evitar o surgimento de novos problemas ambientais, bem como eliminar ou minimizar os já existentes. A Lei nº 12.305 de 2 de agosto de 2010, é uma desses instrumentos, qualificado como um instrumento de comando e controle, impondo, entre outras tantas obrigações, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, em especial, em seu aspecto prático denominado de logística reversa. A logística reversa é o mecanismo que trata da obrigatoriedade do retorno dos produtos após seu consumo aos responsáveis pelo mesmo para que deem sua destinação adequada. Referida legislação, inovando no tema de responsabilidade, obriga aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos elencados em legislação a procederem aos recolhimentos dos resíduos pós-consumo e dar a destinação ambientalmente correta aos mesmos. Ao consumidor, coube a armazenagem e disposição correta desses bens. Podemos afirmar pela excelência da intenção legislativa com a promulgação da Política Nacional de Resíduos Sólidos, contudo, sem a contribuição da sociedade, as intenções legislativas serão desamparadas pela necessidade cada vez mais ansiosa pelo consumo. O método de pesquisa utilizado foi o dedutivo, lógico e histórico e de técnicas de pesquisa documental e bibliográfica. Concluímos ser forçoso reconhecer que a consciência ambiental da sociedade sempre será o grande diferencial na aplicação de qualquer legislação com caráter de proteção ambiental. Cabe a mesma os atos e decisões que serão essenciais na efetividade da lei.

Palavras-chave: Logística reversa. Intervenção econômica. Políticas públicas ambientais.

PREVENÇÃO DE DESASTRES E GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS. COEV, Luana Lopes. ORIENTADORA: DI PIETRO, Josilene Hernandes Ortolan. Direito/Universidade Federal de Mato Grosso do Sul. E-mail da orientadora: lene_ortolan@hotmail.com.

Diante do extenso número populacional brasileiro, aproximadamente, 207 milhões de habitantes, em 2017, considerando a estimativa revelada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e correlato crescimento econômico do país, o manejo adequado de resíduos sólidos impõe-se como um dos instrumentos hábeis para a solução de problemas ambientais e socioeconômicos decorrentes, dentre eles os riscos subsequentes à cadeia de consumo. Por meio da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, a prevenção e a redução na geração de resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados, constituem o escopo do presente trabalho, tendo em vista os impactos graduais não só na esfera ambiental, mas também cível. O método de pesquisa é explicativo, desenvolvido por meio de pesquisas bibliográficas que sustentam um dos princípios basilares da referida legislação, qual seja, a responsabilidade compartilhada entre o poder público, o setor empresarial e a comunidade civil na busca pela efetivação de um melhor sistema de saneamento básico, em âmbito regional, estadual e federal. Se, por um lado, a geração de resíduos sólidos urbanos no Brasil é, atualmente, superior à taxa de crescimento populacional; por outro lado, os sistemas de limpeza urbana crescem conjuntamente com aqueles, exemplificados pelo apoio à organização produtiva dos catadores de materiais recicláveis, coletiva seletiva e logística reversa; embora

ainda haja destinação inadequada e insipiente. Por fim, não só o gerenciamento desses resíduos, mas a elaboração de planos pelo poder público competente fará com que ações de coleta seletiva solidária, por exemplo, sejam aperfeiçoadas e compartilhadas com outros geradores, com posterior promoção à saúde pública e qualidade de vida.

Palavras-chave: Desastres. Gestão integrada de resíduos. Responsabilidade solidária.

**AS NOVAS TECNOLOGIAS DA IMPRESSORA 3D PRINTING EM BUSCA DE UM MEIO
AMBIENTE SUSTENTÁVEL**
THE NEW 3D PRINTER PRINTING TECHNOLOGIES IN SEARCH OF A SUSTAINABLE
ENVIRONMENT

Sílvia Ferreira Paterlini Nerilo - silvianerilo@gmail.com

Rogério Mollica - rogerio.mollica@mrlaw.com.br

Resumo: O objetivo do presente ensaio é a análise das novas tecnologias inseridas na sociedade, em especial, os filamentos usados pela impressora 3d Printing na fabricação de seus produtos, com a preocupação de não estarem prejudicando o meio ambiente, e, sim, contribuindo com a sua preservação não só nos dias atuais, como também, com as futuras gerações que irão ter em seu cotidiano as impressoras cada vez mais presentes na sociedade. Em se tendo a sustentabilidade como um dos propósitos na fabricação e produção da Impressora 3d, o objetivo será os desafios em se produzir impressoras ecologicamente corretas, bem como, sua matéria prima e como consequência seus produtos. Para a pesquisa será usado o método hipotético-dedutivo, com o aporte bibliográfico e de leis acerca do estudo proposto.

Palavras-chaves: Impressora 3d. Sustentabilidade. Tecnologias.

Abstract: The objective of this essay is to analyze the new technologies introduced in society, especially the filaments used by the 3d Printing printer in the manufacture of its products, with the concern of not being detrimental to the environment, but rather contributing to its preservation not only today, but also with future generations who will have in their everyday life the printers that are increasingly present in society. In having sustainability as one of the objectives in the manufacture and production of the 3D Printer, the focus will be the challenges in producing ecologically correct printers as well as their raw material and as a consequence their products. For the research will be used the hypothetical-deductive method, with the bibliographical contribution and laws about the proposed study.

Keywords: 3D Printer. Sustainability. Technology.

INTRODUÇÃO

A Impressora 3d Printing está cada vez mais presente na sociedade, tornando-se uma realidade quando se estuda sobre as novas tecnologias, algo crescente de forma rápida a transformar o cotidiano das pessoas e suas relações sociais, econômicas e no desenvolvimento do país.

A impressão 3d é uma tecnologia de modelagem por fusão e depósito que funciona basicamente através da adição de camadas sobrepostas. Através de um software inserido na impressora, a qual irá compilar todos os dados e sistematizar em várias camadas, e em seguida começará a impressão do modelo tridimensional criado.

Usa-se para a modelagem e criação de tal objeto matérias-primas com uma grande variedade de materiais, sendo o plástico o mais usado. Dependerá do objeto e do custo que irá ser gasto que definirá a matéria-prima usada na Impressora 3d. Nos últimos anos, a fabricação de impressoras 3D começaram a serem produzidas para todos os tipos de pessoas, com diferentes interesses e objetivos, permitindo que empresários aprimorassem cada vez mais esta tecnologia; tornando cada vez mais acessível a impressora 3D.

Deste modo, propõe o presente estudo analisar os filamentos usados pela impressora 3D, bem como as novas impressoras que estão sendo criadas com intuito de beneficiar e proteger o meio-ambiente. A preocupação que a impressora, bem como a matéria prima agrida cada vez menos o ambiente.

Será pesquisado também o papel das empresas que fabricam a impressora 3D e, de forma proposital ou não, nota-se a função social e solidária no que se concerne à preocupação com a sustentabilidade e o desenvolvimento local afetado.

Utilizando-se do método hipotético-dedutivo, visto que o estudo envolve uma lacuna do direito diante das novas tecnologias inseridas no cotidiano, pretende-se compreender como essas consequências afetam o meio ambiente em que a sociedade vive, interferindo na saúde e qualidade de vida das pessoas, pois, a impressora 3D é uma realidade mais presente do que se imagina, no tocante a rapidez, custo baixo e facilidades que ela apresenta.

Inicia-se a pesquisa com uma análise e funcionamento da impressora 3D Printing, bem como os materiais por ela utilizados, as impressoras 3D que estão sendo fabricadas com a preocupação com o bem estar do meio ambiente, posteriormente, a preocupação das empresas fabricantes da impressora 3D em cumprirem com sua função social e solidária com a sociedade.

Por fim, a preocupação com dano ambiental, a sustentabilidade e a mudança social a que estas novas tecnologias estão a mudar o perfil dos empresários, bem como da sociedade que espera uma boa qualidade de vida, mas, sem interferir de modo negativo o meio ambiente.

DESENVOLVIMENTO

O processo de impressão 3D ou prototipagem rápida pode ser utilizada para inúmeras finalidades. A principal vantagem é a rapidez e o custo relativamente baixo dos modelos desenvolvidos. Como as impressoras e suas matérias-primas já são relativamente baratas é possível até mesmo apostar em pequenas produções para a fabricação de diversos objetos.

Existem vários métodos diferentes que podem ser usados para imprimir em três dimensões, dependendo de variáveis como o material que você quer usar e quanto você quer gastar. O mais comum é o Fused Deposition Modeling (FDM), no qual um objeto é criado com o uso de termoplástico derretido que é injetado camada por camada. A camada que é colocada em cima se funde com a camada anterior, e o material endurece quase imediatamente, criando o objeto 3D (FREITAS; SANTOS,2014, p.37-38).

Os materiais mais comuns utilizados nas impressoras 3D são o plástico ABS (ou Acrilonitrila Butadieno Estireno). Este tipo de polímero é bastante rígido e leve, apresentando um bom equilíbrio entre resistência e flexibilidade e, tem-se também, o PLA (ácido polilático), que é um polímero biodegradável, produzido a partir de ácido láctico fermentado a partir de culturas. Lembrando que eles não são os únicos, mas, sim os mais comuns.

Também existem as impressoras 3D por fusão a laser. Neste caso, os materiais utilizados mais comuns são o plástico e o metal. Diferentemente das impressoras de fusão e acumulação, em que a matéria-prima é fornecida por filamentos plásticos, aqui o material é em formato de pó ultrafino que é bombardeado por um laser de alta potência até que entre em ponto de fusão para formar camadas.

Existe uma infinidade de plásticos disponíveis para o processo, como poliamida, polietileno, nylon, ABS e muitos outros, como também, como fibra de carbono, alumínio, ferro, aço, além de gesso e cerâmica.

Aí surgem as preocupações com esses materiais usados e seu impacto no meio ambiente, pois, com a demanda cada vez maior com o crescente comércio da impressora 3D, até mesmo nos lares, como fazer com que esses filamentos não venham a agredir e descontrolar o meio ambiente.

A tecnologia e o meio ambiente podem e devem andar juntas, como a existência de empresas preocupadas com esse nicho, em que com parcerias que fabricam refrigerantes estão a testar e a produzir filamentos produzidos com garrafas PET pós consumo, reaproveitando as garrafas que seriam descartadas. Realmente esse é o objetivo das novas tecnologias permitir aos usuários domésticos a capacidade de criar novos objetos tendo como matéria prima o plástico reciclável pós- consumo.

É nesta perspectiva que é proposto trazer o conceito para o princípio da sustentabilidade segundo o autor Juarez Freitas (2012, p.41):

Trata-se do princípio constitucional que determina, com eficácia pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar

O crescimento e o desenvolvimento são de suma importância para um país, mas, contudo deve –se atentar para que haja uma preocupação com que esses avanços tecnológicos venham a inserir, a agregar na sociedade, melhorando sua qualidade de vida, sem danificar o meio ambiente.

Cabe a empresa se preocupar com o bem estar da sociedade, sem deixar de evoluir e proporcionar facilidades através da impressora 3D. O equilíbrio entre a sustentabilidade (social, ética, jurídico-política, econômica e ambiental), requisitos importantes para um desenvolvimento justo e equilibrado.

Assim cabem as empresas que fabricarem a impressora 3D, bem como sua matéria prima a função social, princípio constitucional, prevista no art., 170 da Constituição Federal, e aos demais dispositivos fundamentais da ordem econômica e social do país, exercer a função social da empresa de forma a utilizar os recursos naturais de forma justa, reduzindo ao mínimo o impacto de suas atividades no meio ambiente; exerce perante o consumidor deveres consubstanciados na boa-fé objetiva, na informação, proteção e lealdade; não fere o princípio da livre concorrência e, em relação à redução das desigualdades sociais, gera empregos e procura movimentar a economia local. Quando não o faz de maneira a cumprir com uma necessidade social, a empresa está descumprindo sua função social (FERREIRA; MANGONARO,2009, p.59).

Uma vez verificada que as empresas mudaram seu modo de trabalhar devido à globalização, a uma mudança de paradigma, em que a figura da empresa e do empresário, sai da obtenção de lucro simplesmente, para um olhar mais amplo e menos solidário. O Princípio da Solidariedade vem de encontro com a preocupação em agredir o meio ambiente, nem a sociedade que ali convive com os avanços tecnológicos tendo uma impressora 3D muitas vezes nos lares das pessoas da comunidade.

Será necessária essa transformação e mudança de paradigmas entre as empresas e a sociedade, adaptando-se a nova realidade e a chegada cada vez mais e presente das novas tecnologias, e a sustentabilidade está presente como um dos três pilares importantes para que as empresas se sustentem garantindo uma melhor qualidade de vida e proteção ao meio ambiente importante questão para uma sociedade saudável e promissora. Cada vez mais, estamos pensando em termos de “três pilares”, com enfoque ao qual as empresas tendem a fazer vistas grossas, a justiça social (ELKINGTON, 2011, p.38).

Ainda sobre a sustentabilidade o autor discorre:

Mesmo vendo algumas áreas de convergência, é claro que os valores sociais e empresariais diferem muito em todo o mundo. Este é o contexto pelo qual o desenvolvimento sustentável deve ser posto em prática. O conceito de sustentabilidade está entrando na linguagem empresarial em diferentes velocidades e em diferentes partes do mundo, com valores atuais e emergentes, agindo como freio, caixa de câmbio ou aceleradores. Como resultado, nosso enfoque no futuro deve ser não somente nas mudanças tecnológicas e nos sistemas de gerenciamento, mas também nos valores nas intenções (ELKINGTON, 2011, p.39).

Essa mudança com a preocupação em termos de sustentabilidade alcança as novas tecnologias não só aqui no Brasil, mas, em todo mundo onde a Impressora 3D se faz presente e vem estar em indústrias e residências a mudar o paradigma das relações em todos os setores, tendo-se reflexos no desenvolvimento sócio ambiental.

CONCLUSÃO

Frente as inovações tecnológicas, surgem dentre tantas mudanças, a preocupação com o meio ambiente frente ao impacto da presença da impressora 3D nos lares, empresas, e de sua matéria prima para que não cause danos ambientais.

Com a sua popularização, busca-se compreender esses impactos dentro da sociedade e a melhor forma de adequar tecnologia, inovação com o bem estar de todos. A Impressora 3D não vai ficar limitada somente ao uso doméstico, mas sim também, a start-up e na linha de montagem tradicional de grandes empresas.

Por isso, a preocupação com esta pesquisa com a sustentabilidade com a fabricação e as matérias-primas usadas pela Impressora 3D, cabendo aos fabricantes a atenção necessária em utilizar produtos cada vez mais voltados para aos cuidados do meio ambiente, pois, a realidade da Impressora 3D Printing na sociedade está longe do que será realmente, necessitando de regulamentação, zelo e ética com seu manuseio e produção.

REFERÊNCIAS

- CARVALHO, Délton Winter. **Dano Ambiental: A responsabilidade civil pelo risco ambiental**. Porto Alegre: Livraria do Advogado,2013.
- ELKINGTON, John. **Sustentabilidade: Canibais com Garfo e Faca**. Makron Books,2000.
- FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges; MANGONARO, Junio César. Recuperação da Empresa: Função Social e Sustentabilidade Empresarial. In: FERREIRA, Jussara Suzi Assis Borges; RIBEIRO, Maria de Fátima. **Atividade Empresarial e Mudança Social**. São Paulo: Editora Arte &Ciencia,2009.
- FREITAS, Bruna Castanheira de; SANTOS, Nivaldo dos. O Impacto da Impressão 3D no Instituto da Propriedade Intelectual. In: ADOLFO, Luiz Gonzaga Silva; WACHOWICZ, Marcos. **Direito da Propriedade Intelectual**. Estudos em homenagem ao Pe.Bruno Jorge Hammes.Volume II, ISBN:978-85-362-4887-5, Curitiba: Juruá Editora,2014.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao Futuro**. Belo Horizonte: Editora Forum,2012.

MISUGI, Guilherme; EFING, Antônio Carlos NETO, Leonardo Gureck. A Impressora Tridimensional (3D) e seus Reflexos Socioambientais para o mercado de consumo. **Revista de Direito do Consumidor**. Marketing, Globalização e Proteção do Consumidor, vol.98, ano 24, p.77-102, São Paulo: Ed. RT, mar-abr.2015.

NETO, Francisco Quintanilha Vêras; SARAIVA, Bruno Cozza. **Temas Atuais de Direito Ambiental, Ecologia e Direitos Humanos**. Rio Grande Do Sul: Editora Furg,2013.

A IMPORTÂNCIA DA INTERVENÇÃO: MUDANÇAS DE CONCEPÇÕES DE ALUNOS SEM DEFICIÊNCIA EM RELAÇÃO À INCLUSÃO
THE IMPORTANCE OF THE INTERVENTION: CHANGES IN THE CONCEPTIONS OF STUDENTS WITHOUT DISABILITY IN CONNECTION WITH THE INCLUSION

Aline de Novaes Conceição - E-mail: alinenovaesc@gmail.com
Maewa Martina Gomes da Silva - E-mail: maewicc@hotmail.com

RESUMO: Neste texto, são apresentados resultados parciais de uma pesquisa em andamento realizada no âmbito da “Especialização Formação de Professores em Educação Especial e Inclusiva”, da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista, “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Marília/SP. Realizou-se a seguinte problematização: como os alunos sem deficiência concebem as deficiências e agem sobre essa temática? A partir disso, tem-se o objetivo de analisar as mudanças de concepções de deficiências e atitudes sociais de crianças sem deficiência em relação a inclusão e tem-se o objetivo específico de aplicar uma intervenção e analisar os resultados dessa intervenção aplicada pré e pós intervenção. Como procedimento metodológico, realizou-se pesquisa bibliográfica e aplicou-se com duas turmas de 3º ano do Ensino Fundamental uma Escala Infantil de Atitudes Sociais em relação à Inclusão. Após isso, uma das turmas participou de uma intervenção que consistiu em um programa informativo sobre inclusão e diversidade. Após a intervenção, aplicou-se novamente com todos os alunos participantes a escala mencionada. Até o momento, verificou-se a importância do oferecimento para as crianças de programas informativos infantis sobre o tema inclusão, considerando que a partir do programa utilizado, houve alterações positivas nas concepções das crianças sobre inclusão e diversidade.
Palavras-chave: Concepções de crianças. Diferença. Diversidade.

ABSTRACT: In this text, partial results of an ongoing research carried out in the field of "Specialization Training of Teachers in Special and Inclusive Education", from the Faculty of Philosophy and Sciences of the Paulista State University, "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Marília / SP, the following problem was realized: how do students without disabilities conceptualize as deficiencies and act on this theme? The objective of this study is to analyze how changes in the concept of disability and social attitudes of children without disabilities in relation to inclusion have the specific objective of applying an intervention and analyzing the results of pre and post intervention intervention. As a methodological procedure, a bibliographical research was carried out and a Children's Scale of Social Attitudes was applied with two classes of the 3rd year of Elementary School in relation to Inclusion. After that, one of the groups participates in an intervention that consists of an informative program on inclusion and diversity. After an intervention, apply again with all students participating in the above-mentioned scale. So far, the importance of children's work on children's information programs on inclusion has been verified, considering that from the program used, children's conceptions of inclusion and diversity emerged positive.
Keywords: Conceptions of children. Difference. Diversity.

INTRODUÇÃO

Na Educação Especial é considerado que todos podem aprender independentemente das suas diferenças. Souza (2014) menciona que é importante que se tenham estudos sobre a maneira que as pessoas se relacionam com essas diferenças. Considerando que ao se pensar nas diferenças, é importante considerar que a deficiência deve ser compreendida também como decorrente do grupo social, pois

[...] para a devida compreensão das deficiências, é necessário estudar também as reações de pessoas não-deficientes face aos deficientes, incluindo o processo de julgamento e interpretação que aquelas fazem das características destes como parte integrante e crucial do fenômeno das deficiências (OMOTE, 1994, p. 70).

Com isso, para compreender a construção social da deficiência, é necessário considerar as concepções mantidas pelos sujeitos (OMOTE, 1994). Uma das maneiras de identificar essas concepções é indagando alunos sem deficiência visando descrever as concepções desses sobre diversidade e pessoas com deficiência, pois essas concepções serão significativas nas atitudes sociais frente a uma pessoa com deficiência.

A partir disso, no âmbito da “Especialização Formação de Professores em Educação Especial e Inclusiva”, da Faculdade de Filosofia e Ciências da Universidade Estadual Paulista, “Júlio de Mesquita Filho”, Campus de Marília/SP, com orientação da Maewa Martina Gomes da Silva, realizou-se a seguinte indagação problematizadora: como os alunos sem deficiência concebem as deficiências e agem sobre essa temática?

Com isso, o objetivo geral da pesquisa que está em desenvolvimento, consiste em analisar as mudanças de concepções de deficiências e atitudes sociais de crianças sem deficiência em relação a inclusão e o objetivo específico consiste em aplicar uma intervenção e analisar os resultados dessa intervenção aplicada pré e pós intervenção.

Como procedimento metodológico, realizou-se inicialmente, pesquisa bibliográfica sobre as concepções das crianças em relação a diversidade e inclusão. A partir disso, realizaram-se uma pesquisa com alunos matriculados em duas turmas de terceiro ano (8 e 9 anos) dos anos iniciais do Ensino Fundamental, denominadas de grupo experimental e grupo controle. Dessas turmas, participaram 18 e 14 alunos respectivamente, totalizando 32 alunos participantes que estão em uma Escola Municipal localizada em uma cidade do interior do estado de São Paulo, que atende predominantemente alunos em situação de vulnerabilidade social.

Essa escola atende do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental (6 a 10 anos), em período integral, ou seja, os alunos têm aulas das 7h às 16h, sendo que neste ano de 2017, na escola há dois primeiros anos, dois segundos anos, três terceiros anos, três quartos anos e três quintos anos.

Ressalta-se que a pesquisa está respeitando todas as normas estabelecidas pela resolução nº 466/2012 (BRASIL, 2012), referentes aos aspectos éticos em pesquisa com seres humanos e está sendo realizada após a aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). Os responsáveis pelos alunos receberam e assinaram um *Termo de Consentimento Livre e esclarecido* para participação voluntária na pesquisa.

Inicialmente, todos os alunos responderam a Escala Infantil de Atitudes Sociais em relação à Inclusão, utilizada por Souza (2014) e que teve como base Baleotti (2006), essa escala contém 20 enunciados sendo 10 com atitudes sociais favoráveis em relação à inclusão e outros 10 com desfavoráveis. Cada enunciado é constituído de três alternativas “sim”, “não” e “não sei”.

Após a aplicação da escala, na semana posterior, apenas os alunos do grupo experimental participaram de uma intervenção que consistiu de um programa informativo infantil sobre inclusão e diversidade elaborado por Vieira (2014) e apresentado em sua tese de doutorado, o programa é composto de 10 encontros e visa informar crianças sobre diversidade, deficiências (auditiva, visual, física e múltiplas, intelectual, Síndrome de Down) e inclusão, a partir, principalmente, de conversas, vídeos, jogos, livros, fantoches e imagens.

Para cada encontro há temas, objetivos, materiais, atividades, debates e em cinco encontros há “tarefas”, ou seja, atividades para serem realizadas pelos alunos fora do espaço escolar e que se tornam discussões nos encontros posteriores. No Quadro 1, abaixo, há os temas e os objetivos de cada encontro explicitado por Vieira (2014):

Quadro 1- Temas e objetivos de um programa informativo sobre diversidade e inclusão

| Encontros | Tema | Objetivos |
|------------------|--|--|
| 1 | A diversidade na natureza e entre os homens | Introduzir o tema da diversidade na natureza e entre os homens, construindo uma visão positiva das diferenças e da necessidade de respeito entre elas por meio de jogos coletivos e desenhos. |
| 2 | A diversidade e as deficiências | Retomar o tema da diversidade entre os homens, construindo uma visão positiva das diferenças e a necessidade de respeito entre elas. Introduzir a temática das deficiências, falando de nomenclaturas, limitações e possibilidades, no contexto da Educação Inclusiva, por meio da confecção do “painel da diversidade”, com recortes e colagem. |
| 3 | A deficiência auditiva | Propiciar informações básicas sobre a deficiência auditiva, definições, nomenclaturas, causas, formas de comunicação e recursos para adaptação. Buscar elucidar concepções inadequadas e generalizações, valorizando as diferenças individuais e potencialidades. Debater sentimentos e inserir formas adequadas de se relacionar com pessoas com essas deficiências, incentivando amizades e comunicação. |
| 4 | A deficiência visual | Idem ao anterior, mas com relação à deficiência visual. |
| 5 | As deficiências físicas e múltiplas | Idem ao anterior, mas com relação às deficiências físicas e múltiplas. |
| 6 | A deficiência intelectual | Idem ao anterior, mas com relação à deficiência intelectual. |

| | | |
|----|---|---|
| 7 | A Síndrome de Down | Idem ao anterior, com relação à Síndrome de Down. |
| 8 | Inclusão I | Propiciar informações básicas sobre o processo de inclusão escolar, apresentando a proposta da Educação Inclusiva, dando ênfase ao papel de toda a comunidade escolar no processo (direção, coordenação, funcionários, professores, familiares e alunos com e sem deficiências). Apresentar recursos de apoio educacional e de saúde presentes na comunidade, externos à escola (como instituições especiais e serviços multiprofissionais). Ressaltar a importância da avaliação, das particularidades de cada caso e da busca constante da inclusão social. Apresentar os recursos na escola regular, como Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e adequações estruturais, por exemplo, e na sala comum (adequação curricular, etc). Enfatizar a importância do papel dos alunos na socialização e aprendizado de todos. Realizar a observação do ambiente escolar e na comunidade, considerando os elementos abordados. |
| 9 | Inclusão II | Dar continuidade ao encontro anterior |
| 10 | Revisão e Encerramento do Programa | Revisão de todo o conteúdo trabalhado e construção por parte das crianças de uma “produção”, de livre escolha, que resuma e possa expressar a terceiros seu aprendizado sobre o tema das deficiências e da inclusão. |

Fonte: Vieira (2014, p. 161-172).

Os encontros foram realizados semanalmente e após cada encontro os alunos desenharam ou escreveram sobre o que aprenderam.

Após a finalização da intervenção, a Escala Infantil de Atitudes Sociais em relação à Inclusão foi aplicada novamente com todos os alunos, ou seja, com o grupo controle e com o grupo experimental. Neste texto, serão apresentados os resultados parciais das concepções de alunos sobre inclusão pré e pós intervenção.

Para análise dos dados da escala, realizou-se a tabulação dos dados calculando os escores somando-se algebricamente os pontos obtidos, que foram atribuídos da seguinte forma: -1 quando o respondente discorda do enunciado favorável à inclusão ou concorda com o enunciado desfavorável à inclusão; 1 quando o respondente concorda com o enunciado favorável à inclusão ou discorda do enunciado desfavorável à inclusão; e 0 quando o respondente assinala que não sabe opinar a respeito do conteúdo do enunciado.

DESENVOLVIMENTO

As respostas dos alunos na Escala Infantil de atitudes Sociais em relação à Inclusão, tiveram valores atribuídos. Na tabela 1, são apresentados uma síntese da distribuição obtida nos escores do pré e do pós-teste, ou seja, antes e após a intervenção, a dispersão, realçada pelos valores de quartil 1 e quartil 3, a mediana e a variação do menor e do maior escore:

Tabela 1- Síntese da distribuição dos escores da Escala Infantil de atitudes Sociais segundo o agrupamento de alunos do 3º ano do Ensino Fundamental

| | | Q1-Q3 (DISPERSÃO) | MD (MEDIANA) | MIN-MAX (VARIAÇÃO) |
|-----------|------------------|------------------------------|-------------------------|-------------------------------|
| GE | PRÉ-TESTE | -1,5 / 5,5 | 2 | -13 / 8 |
| | PÓS-TESTE | 6 / 11,5 | 9 | -1 / 14 |
| GC | PRÉ-TESTE | -0,5 / 6,75 | 4 | -9 / 10 |
| | PÓS-TESTE | -2,25 / 8,5 | 4 | -9 / 14 |

Fonte: elaboração própria.

De acordo com a tabela 1 acima, é possível constatar que o Grupo Experimental no pré-teste, ou seja, antes da intervenção, apresentou uma alteração significativa das respostas, pois a pontuação mais baixa havia sido

-13 e caiu para -1 e a máxima havia sido 8 e subiu para 14, o que significa que houve um aumento na pontuação e as crianças após a intervenção passaram a compreender melhor a inclusão e a diversidade. Desse modo houve mudanças de concepções de deficiências e atitudes sociais de crianças sem deficiência em relação a inclusão e os resultados da intervenção foram significativos.

O que também é comprovado com a mediana que aumentou de 2 para 9 e a dispersão que aumentou de -1,5 para 6 e de 5,5 para 11,5.

A constatação da importância da intervenção realizada aumenta ao se verificar que com o Grupo Controle no pré-teste a variação entre a mínima e a máxima foi de apenas 1, ou seja, não houve alterações significativas nessa turma sobre inclusão e diversidade e além disso, a mediana permaneceu 4 e a dispersão teve menos aumento que a do grupo experimental.

CONCLUSÃO

Os resultados apresentados neste texto, são parciais e estão relacionados com uma pesquisa em andamento. Dessa forma, até o momento, foi possível constatar a importância do oferecimento para as crianças de programas informativos infantis sobre o tema diversidade e inclusão. Considerando que os programas sobre esse tema alteram positivamente as concepções das crianças sem deficiência em relação a inclusão.

Destaco que Vieira (2006) comprova que a aplicação de um programa informativo sobre deficiência intelectual aplicado com crianças proporcionou uma maior compreensão das crianças sobre esse tema. Vieira e Denari (2012) também reforçam que as crianças por ela pesquisada não apresentaram preconceito em relação às pessoas com deficiências, mas desconheciam a “deficiência mental” confundindo com outras deficiências, fato que se alterou após o programa informativo.

Além disso, Vieira (2015) demonstra a possibilidade de trabalhar com um grupo controle e a maneira que um programa informativo pode interferir no entendimento sobre as deficiências.

Dessa forma, é importante que haja mais pesquisas com intervenções de programas informativos sobre diversidade e inclusão a fim de que as crianças alterem suas concepções e possivelmente suas atitudes sociais frente ao diferente.

REFERÊNCIAS

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (BRASIL). **Resolução n° 466**, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, 2012. Disponível em: <<http://conselho.saude.gov.br/resolucoes/2012/Reso466.pdf>>. Acesso em 10 jan. 2012.

OMOTE, Sadao. Deficiência e não-deficiência: recortes do mesmo tecido. **Revista Brasileira de Educação Especial**, v.1, p. 65-73, 1994.

SOUZA, Maewa Martina Gomes da Silva E. **Estudo evolutivo de concepções de crianças e adolescentes sem deficiência sobre as deficiências e suas atitudes sociais em relação à inclusão**. 2014. 132f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília, 2014.

VIEIRA, Camila Mugnai. **Programa informativo sobre deficiência mental e inclusão: efeitos nas atitudes e concepções de crianças não-deficientes**. 2006. 209 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2006.

_____. **Atitudes sociais em relação à inclusão: efeitos da capacitação de professores para ministrar programa informativo aos alunos**. 2014. 183 f. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Estadual Paulista, Faculdade de Filosofia e Ciências, Marília, 2014.

_____. **Sentimentos infantis em relação à deficiência intelectual: efeitos de uma intervenção. Psicologia ciência e profissão**, n° 35, p. 423-436, 2015.

VIEIRA, Camila Mugnai; DENARI, Fátima Elisabeth. Programa informativo sobre deficiência mental e inclusão: mudanças nas atitudes sociais de crianças sem deficiência. **Rev. Bras. Ed. Esp.**, v.18, p.265-282, 2012.

FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES: INSTRUMENTO DE PESQUISA SOBRE A PSICOPEDAGOGIA

CONTINUED TEACHING TRAINING: A RESEARCH INSTRUMENT ON PSYCHOPEDAGOGY

Aline de Novaes Conceição - *E-mail*: alinenovaesc@gmail.com

RESUMO: A psicopedagogia também consiste em um meio dos professores terem a formação continuada, visando trabalhar de uma melhor maneira com a aprendizagem dos sujeitos. A partir de participação em um curso de especialização em psicopedagogia institucional e clínica, sentiu-se a necessidade de compreender mais sobre a psicopedagogia, com isso, formulou-se o seguinte problema de investigação: quais as características da produção bibliográfica sobre a formação do psicopedagogo e sobre a psicopedagogia? Assim, objetiva-se compreender a bibliografia sobre psicopedagogia no Brasil, a partir de pesquisa bibliográfica sobre o tema e elaboração de um instrumento de pesquisa relacionado à bibliografia sobre formação do psicopedagogo e psicopedagogia no Brasil. Nesse instrumento, há uma relação de referências dos textos localizados. Concluiu-se que os tipos de textos publicados sobre o tema consistiram em: “Livros”, “Teses”, “Dissertações” e “Artigos”. Desses, a seção “Dissertação, tese e artigos sobre formação do psicopedagogo” é a que reúne o menor número de referências (4), correspondendo a 2,03 % da publicação total sobre o tema e a seção “Livros” reúne a maior quantidade de referências de textos, pois o número de referências reunidas nessa seção (112) corresponde a 56,9 % da publicação total sobre o tema.
Palavras-chave: Educação. Professor. Psicopedagogo.

ABSTRACT: A psychopedagogy is also necessary for the teaching of subjects. From the participation in a specialization course in institutional and clinical psychopedagogy, basic feelings about a psychopedagogy, with this, to formulate the following research problem: the attendees as the characteristics of bibliographic production on a training of psychopedagogue and a psychopedagogy Thus, a bibliography on psychopedagogy in Brazil, based on bibliographic research on the subject and the elaboration of a research instrument related to the bibliography on psychopedagogical training and psychopedagogy in Brazil, is objectified. In this instrument, in a list of references of localized texts. We conclude that the types of texts published on the subject consisted of: "Books", "Theses", "Dissertações" and "Articles". (4), corresponding to 2.03% of the total publication on the topic and the section "Books" brings a greater number of references (112) corresponds to 56.9% of the total publication on the subject.
Keywords: Education. Teacher. Psychopedagogue.

INTRODUÇÃO

A psicopedagogia também consiste em um meio dos professores terem a formação continuada, visando trabalhar de uma melhor maneira com a aprendizagem dos sujeitos. A partir da minha participação em um curso de especialização em psicopedagogia institucional e clínica, após a conclusão do curso de graduação em pedagogia, senti a necessidade de compreender mais sobre a psicopedagogia, com isso, formulei o seguinte problema de investigação: quais as características da produção bibliográfica sobre a formação do psicopedagogo e sobre a psicopedagogia?

Assim, objetivei compreender a bibliografia sobre psicopedagogia no Brasil, para isso, realizei pesquisa bibliográfica sobre o tema e com isso elaborei um instrumento de pesquisa relacionado à bibliografia sobre formação do psicopedagogo e psicopedagogia no Brasil, nesse instrumento há uma relação de referências dos textos localizados. O instrumento foi elaborado por meio dos procedimentos de localização, recuperação, reunião, seleção e ordenação de referências de textos que localizei em bases de dados disponíveis *on-line* e *sites*.

Dentre esses, localizei informações na base de dados da Universidade Estadual Paulista (UNESP)- “Catálogo Athena”, na base de dados da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na base de dados da Universidade de Marília (UNIMAR) e no *site* do Grupo de estudos em pesquisas em psicopedagogia. Para a localização de referências que estão reunidas no instrumento de pesquisa (CONCEIÇÃO, 2014), utilizei as seguintes palavras-chave: “Formação de psicopedagogo”, “Formação do psicopedagogo” e “Psicopedagogia”. Após analisar o instrumento de pesquisa, apresento neste resumo, um texto da autora mais recorrente.

Destaco que a pesquisa que realizei, poderá subsidiar estudos posteriores, pesquisadores, profissionais da área da Psicopedagogia, na área da educação, historiadores e estudantes a compreenderem mais sobre a produção bibliográfica do tema e realizarem pesquisas correlatas.

2 DESENVOLVIMENTO

O instrumento de pesquisa que elaborei denomina-se: *Bibliografia sobre formação do psicopedagogo e psicopedagogia no Brasil (1946- 2013)*: um instrumento de pesquisa (CONCEIÇÃO, 2014). Nesse

instrumento de pesquisa, estão reunidas referências de textos sobre Psicopedagogia e sobre formação do psicopedagogo, entre 1946 e 2013. Respectivamente ano do texto mais antigo que localizei e ano do texto mais recente. Essas referências de textos foram elaboradas de acordo com o documento *Norma Brasileira de Referências* (NBR 6023-2002), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e foram ordenadas em seções de acordo com o tipo de texto, a saber: “Dissertação, Teses e artigos sobre formação do psicopedagogo”, “Livros”, “Teses”, “Dissertações” e “Artigos”.

No instrumento de pesquisa que elaborei há 198 referências de textos sobre formação do psicopedagogo e psicopedagogia, a saber:

Quadro 1 – Quantidade de referências relacionadas a bibliografia sobre psicopedagogia

| Tipo de texto | Quantidade de referências |
|---|----------------------------------|
| Dissertação, tese e artigos sobre formação do psicopedagogo | 4 |
| Livros | 112 |
| Teses | 20 |
| Dissertações | 33 |
| Artigos | 28 |
| TOTAL | 197 |

Fonte: *Bibliografia sobre formação do psicopedagogo e psicopedagogia no Brasil (1946- 2013)*: um instrumento de pesquisa (CONCEIÇÃO, 2014).

Com base na análise dos dados apresentados no Quadro 1, é possível constatar que, dentre as referências de textos localizadas e reunidas nesse instrumento de pesquisa, a seção “Livros” é a que reúne a maior quantidade de referências de textos sobre psicopedagogia. O número de referências reunidas nessa seção (112) corresponde a 56,9 % da publicação total sobre o tema (CONCEIÇÃO, 2014).

Como se pode observar, ainda, no Quadro 1, a seção “Dissertação, tese e artigos sobre formação do psicopedagogo” é a que reúne o menor número de referências (4), correspondendo a 2,03 % da publicação total sobre o tema.

Com a análise do instrumento de pesquisa, também foi possível constatar que a autora mais recorrentemente citada foi Nadia Aparecida Bossa. A partir disso, selecionei um texto dessa autora que apresento a seguir.

Bossa (2000) no texto *A Psicopedagogia no Brasil* busca elucidar o termo psicopedagogia, para isso, inicialmente a autora aponta que o termo por si não apresenta clareza e inicialmente nos remete (erroneamente) a junção de psicologia com pedagogia. Para a autora, psicopedagogia historicamente relaciona-se com a busca da compreensão do processo de aprendizagem e não apenas a junção de duas áreas. É importante considerar que:

Historicamente, a Psicopedagogia nasceu para atender a patologia da aprendizagem, mas ela tem se voltado mais para uma ação preventiva, acreditando que muitas dificuldades de aprendizagem se devem à inadequada Pedagogia Institucional e familiar. A proposta da Psicopedagogia, numa ação preventiva, é adotar uma postura crítica frente ao fracasso escolar, numa concepção mais totalizante, visando propor novas alternativas de ação voltadas para a melhoria da prática pedagógica nas escolas (BOSSA, 2000, p. 31).

A autora cita determinados autores que buscaram definir psicopedagogia e destaca que:

A psicopedagogia se ocupa da aprendizagem humana, que adveio de uma demanda o problema da aprendizagem, colocado num território pouco explorado, situado além dos limites da Psicologia e da própria Pedagogia e evoluiu devido à existência de recursos, ainda que embrionários, para atender a essa demanda, constituindo-se, assim, numa prática.

Conforme a autora apresenta, o trabalho do psicopedagogo poderá ser preventivo na instituição, considerando que: a “[...] instituição, enquanto espaço físico e psíquico da aprendizagem é objeto de estudo da psicopedagogia, uma vez que são avaliados os processos didático-metodológicos e a dinâmica institucional que interferem no processo de aprendizagem” (BOSSA, 2000, p. 22).

Ainda sobre o trabalho preventivo, Bossa (2000), relata diferentes níveis de prevenção e o primeiro desses níveis consiste em um trabalho do psicopedagogo a fim de diminuir os problemas relacionados à aprendizagem. Dessa forma, o trabalho do psicopedagogo:

[...] incide nas questões didático-metodológicas, bem como na formação e orientação de professores, além de fazer aconselhamento aos pais. No segundo *nível* o objetivo é diminuir e tratar dos problemas de aprendizagem já instalados. Para tanto, cria-se um plano diagnóstico da realidade institucional e elabora-se planos de intervenção baseados nesse diagnóstico, a partir do qual procura-se avaliar os currículos com os professores, para que não se repitam tais transtornos. No terceiro *nível*, o objetivo é eliminar os transtornos já instalados, num procedimento clínico com todas as suas implicações. O caráter preventivo permanece aí, uma vez que, ao eliminarmos um transtorno, estamos prevenindo o aparecimento de outros. (BOSSA, 2000, p. 22-23, grifo do autor).

Em relação ao trabalho clínico, considera-se que o psicopedagogo buscará compreender o motivo que está atrapalhando o sujeito de aprender, por isso, é importante o psicopedagogo compreender a constituição do sujeito “[...] como este se transforma em suas diversas etapas de vida, quais recursos de conhecimento de que ele dispõe e a forma pela qual produz conhecimento e aprende”. (BOSSA, 2000, p. 23).

Desse modo, a autora demonstra que o objeto de estudo da psicopedagogia pode ser abordado de maneira clínica, preventiva e teórica e no trabalho psicopedagógico é importante utilizar conhecimentos de outras áreas além da psicopedagógica, dentre essas, tem-se: filosofia, neurologia, sociologia, linguística e a psicanálise. Compreendendo que após diagnosticar o motivo que atrapalha a aprendizagem, o psicopedagogo, iniciará intervenções a fim de melhorar o desempenho do sujeito (BOSSA, 2000).

CONCLUSÃO

A elaboração do instrumento de pesquisa, possibilitou compreender características da bibliografia sobre psicopedagogia, dentre essas, há que os tipos de textos publicados sobre o tema consistiram em: “Livros”, “Teses”, “Dissertações” e “Artigos”. Desses, a seção “Dissertação, tese e artigos sobre formação do psicopedagogo” é a que reúne o menor número de referências (4), correspondendo a 2,03 % da publicação total sobre o tema e a seção “Livros” reúne a maior quantidade de referências de textos o número de referências reunidas nessa seção (112) corresponde a 56,9 % da publicação total sobre o tema.

Além disso, é possível constatar que 2010 e 2011, foram os anos com maiores publicações (12 e 14) e esse aumento foi possível ser verificado a partir de 1996, ou seja, constata-se que no século XXI, houve maior publicação de textos sobre formação do psicopedagogo e psicopedagogia no Brasil.

REFERÊNCIAS

BOSSA, Nadia Aparecida. **A Psicopedagogia no Brasil: contribuições a partir da prática**. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

CONCEIÇÃO, Aline de Novaes. **Bibliografia sobre formação do psicopedagogo e psicopedagogia no Brasil (1946- 2013): um instrumento de pesquisa**. 2014 (Digitado).

VIVÊNCIAS DOS SUJEITOS DA EDUCAÇÃO: OS DIRETORES DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO “FERNANDO COSTA” (1953-1975) LIVING OF THE SUBJECTS OF EDUCATION: THE DIRECTORS OF THE INSTITUTE OF EDUCATION “FERNANDO COSTA” (1953-1975)

Aline de Novaes Conceição - E-mail: alinenovaesc@gmail.com
Macioniro Celeste Filho - E-mail: marciocelstefilho@gmail.com

RESUMO: Em Presidente Prudente/SP, o Instituto de Educação era denominado de “Fernando Costa” e funcionou de 1953 a 1975, nessa instituição eram oferecidos a Escola Normal, o Curso Colegial e Clássico, o Curso Ginásial, a Escola Primária Anexa e a Biblioteca. A partir dessa constatação, realizou-se o seguinte problema de investigação: qual das histórias de uma instituição que formava professores denominada de Instituto de Educação “Fernando Costa” é possível ser reconstituída? Os objetivos da pesquisa deste texto, consistiram em reconstituir elementos de uma história do Instituto de Educação “Fernando Costa” da cidade

de Presidente Prudente/SP, entre 1953 e 1975, período de funcionamento desse instituto, especificamente aspectos das vivências dos sujeitos na instituição. Para isso, realizou-se pesquisa com abordagem histórica, centrada em bibliográfica e documental, utilizando: fontes primárias sobre o tema localizadas na instituição que funcionou o instituto em questão; textos publicados nos jornais; figuras; legislação e bibliografia sobre o tema. Verificou-se que os diretores do Instituto de Educação “Fernando Costa”, eram elogiados pelos alunos, professores e pelos Inspetores Escolares Estaduais, o que indicia que havia bons diretores, segundo avaliação dos envolvidos nessa instituição.

Palavras-chave: Educação. História da Educação. Instituto de Educação.

ABSTRACT: In the Institute of Education was called "Fernando Costa" and operated from 1953 to 1975, in that institution they offered the Normal School, the College and Classical Course, the Ginesial Course, the Anexa Elementary School and the Library. Based on this observation, the following research problem was carried out: which of the stories of an institution that trained teachers called the "Fernando Costa" Institute of Education is it possible to be reconstituted? The objectives of the research of this text were to reconstitute elements of a history of the "Fernando Costa" Institute of Education of the city of Presidente Prudente / SP, between 1953 and 1975, period of operation of this institute, specifically aspects of experiences of the subjects in the institution. To do this, a research with a historical focus, centered in bibliographical and documentary, was carried out, using: primary sources on the subject located in the institution that worked the institute in question; texts published in newspapers; figures; legislation and literature on the subject. It was verified that the directors of the Institute of Education "Fernando Costa", were praised by the students, professors and the State School Inspectors, indicating that there were good directors, according to the evaluation of those involved in that institution.

Keywords: Education. History of Education. Institute of Education.

INTRODUÇÃO

Neste texto, apresento um recorte dos resultados da pesquisa realizada no âmbito do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Faculdade de Filosofia e Ciências (FFC), da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), Campus de Marília/SP, com orientação do professor Dr. Macioniro Celeste Filho e intitulada *O Instituto de Educação de Presidente Prudente/SP (1953-1975): elementos para a história de uma instituição escolar* (CONCEIÇÃO, 2017). O recorte mencionado refere-se as vivências dos sujeitos do Instituto de Educação (IE) “Fernando Costa”, especificamente as dos diretores. No *Código de Educação do Estado de São Paulo*, em relação às finalidades do Instituto de Educação, têm-se:

- a) Formar professores primarios secundarios e inspetores e diretores de escolas; b) manter cursos de aperfeiçoamento e de divulgação, para os membros do magistério; c) ministrar ensino primario e secundario a alunos de ambos os sexos, em estabelecimentos que permitam a observação, a experimentação e a pratica de ensino, por parte dos candidatos ao professorado (SÃO PAULO, 1933, [p. 106-107]).

Assim, nos Institutos de Educação havia a Escola Normal (Curso Normal e Curso de Aperfeiçoamento), o Curso Colegial que se dividia em Científico (formava na área das Ciências Exatas) e Clássico (formava na área das Ciências Humanas e Línguas) o Curso Ginásial, a Escola Primária Anexa e a Biblioteca (SERRA, 2004). A formação de professores era o eixo central dos Institutos de Educação que “[...] eram escolas de excelência e ser formado por uma instituição como essa dava certo *status* ao professor.” (LABEGALINI, 2009, p. 16).

Para pesquisar optei pelo extinto Instituto de Educação da cidade de Presidente Prudente/SP, denominado de Instituto de Educação “Fernando Costa”. A escolha desse instituto ocorreu por ter sido um dos primeiros institutos de Educação instalados no interior de São Paulo especificamente o 17º de um total de 120. Cuja instalação teve um sentido “desbravador” para os habitantes da cidade como afirmou o paraninfo Mário Junqueira da Silva, em 1955, na formatura do Curso de Administradores Escolares do IE “Fernando Costa”. (SOLEINIDADE...,1955)

No prédio em que foi instalado o extinto Instituto de Educação (IE) “Fernando Costa”, está instalada uma Escola Estadual (E.E.) que atende do 6º ano do Ensino Fundamental ao 3º ano do Ensino Médio.

A pesquisa apresentada neste texto, está pautada no seguinte problema de investigação: qual das histórias de uma instituição que formava professores denominada de Instituto de Educação “Fernando Costa” é possível ser reconstituída? Com isso, os objetivos da pesquisa consistiram em reconstituir elementos de uma história

do Instituto de Educação “Fernando Costa” da cidade de Presidente Prudente/SP, entre 1953 e 1975, período de funcionamento desse instituto, especificamente aspectos das vivências dos sujeitos na instituição.

A fim de buscar a realização desses objetivos, como procedimento metodológico, realizei pesquisa com abordagem histórica centrada em pesquisa documental e bibliográfica. Realizada a partir dos procedimentos de localização, identificação, reunião, seleção, sistematização e análise de fontes. Como primeira etapa da pesquisa, selecionei as fontes relacionadas ao Instituto de Educação “Fernando Costa”. Para isso, consultei o local em que funcionou esse instituto, especificamente a biblioteca e o arquivo permanente dessa instituição, a fim de localizar fontes primárias sobre o tema. A partir disso, elaborei um instrumento de pesquisa intitulado *Instituto de Educação “Fernando Costa” (1953- 1975)*: um instrumento de pesquisa (CONCEIÇÃO, 2014). Esse instrumento de pesquisa contém, principalmente 300 referências de fontes relacionadas ao Instituto de Educação “Fernando Costa”.

Dentre essas fontes, para integrar o *corpus* documental, selecionei atas, exames realizados pelos alunos, livro de correspondência, livro de compromisso, registro de punições, termo de visita do Inspetor Estadual, inventário, livros de matrícula e planta do IE “Fernando Costa”. Além dessas fontes, utilizei figuras do IE em questão. Posteriormente, selecionei um conjunto da legislação educacional orientadora e normatizadora desse instituto. Além disso, buscando ampliar a utilização da imprensa na pesquisa, também utilizei o jornal *O Imparcial*, nos cinco primeiros anos de funcionamento do IE “Fernando Costa” e nos cinco últimos anos.

Concomitantemente a esse processo, realizei pesquisa bibliográfica sobre o tema, buscando como é comum nas investigações científicas, conhecer e situar a minha investigação nas pesquisas sobre os Institutos de Educação do estado de São Paulo.

As fontes que selecionei, foram consideradas *corpus* documental privilegiado da pesquisa para se realizar a análise, de modo a reconstituir elementos de uma história do Instituto de Educação “Fernando Costa” da cidade de Presidente Prudente/SP, entre 1953 e 1975.

Destaco que é pertinente e relevante reconstituir elementos da história do IE “Fernando Costa”, considerando que o desenvolvimento dessa pesquisa, contribui para a História das Instituições Escolares no estado de São Paulo e com isso, contribui para a busca da compreensão dos atuais problemas educacionais desse estado, pois como defendido por Ribeiro (1999, p. 12) o “[...] desconhecimento da trajetória das instituições educacionais é um dos fatores que tem prejudicado a compreensão dos atuais problemas do ensino no país.”, pois a história nos possibilita conhecer o passado, para compreender o presente e buscar o futuro que se almeja.

2 DESENVOLVIMENTO

2.1 DIRETORES DO IE “FERNANDO COSTA”

No IE “Fernando Costa” entre 1953 e 1975 houve a presença de três diretores, que, permaneceram por no máximo, em torno de seis anos consecutivos. Nos demais anos houve troca entre eles mesmos. Dentre os motivos dessa troca, estava a nomeação deles para serem inspetores regionais do Ensino Secundário Normal. No Quadro 1 abaixo, é possível verificar os nomes desses diretores e os anos que dirigiram o IE “Fernando Costa”:

Quadro 1- Diretores do Instituto de Educação “Fernando Costa”

| DIRETOR | ANO | MOTIVOS PARA DEIXAREM O CARGO DE DIRETORES |
|----------------------------------|-----------|---|
| Waldemir Bittencourt de Carvalho | 1953-1954 | Nomeado inspetor regional do Ensino Secundário Normal |
| Luiz de Carvalho Gomes | 1954-1955 | - |
| Waldemir Bittencourt de Carvalho | 1955-1956 | - |
| Luiz de Carvalho Gomes | 1956-1962 | Nomeado Inspetor de Ensino Secundário Normal |
| Krisan Martins | 1963-1966 | - |
| Luiz de Carvalho Gomes | 1966 | - |
| Não foi localizado | 1967 | - |
| | 1968 | - |
| Krisan Martins | 1969-1975 | - |

Fonte: arquivo permanente da E.E. “Fernando Costa” e jornal *O Imparcial*.

O Instituto de Educação “Fernando Costa” teve o início sendo dirigido pelo professor Waldemir e teve suas atividades encerradas em um momento em que o diretor era Krisan. O diretor Waldemir era admirado pelos alunos do IE “Fernando Costa” e pela imprensa prudentina que em abril de 1954, ao comemorar o aniversário da instituição o elogia mencionando, que dentre os dirigentes da instituição ele se destacava, por selecionar o corpo docente e imprimir diretrizes ao IE em questão (PEIXOTO, 1954).

Waldemir também foi diretor do Colégio São Paulo e, em 1955, foi inaugurada a Galeria de ex-diretores desse colégio na qual estava a foto dele (CONDIGNAMENTE..., 1955). Ainda sobre esse diretor, em 1955, uma aluna do Curso de Aperfeiçoamento do IE “Fernando Costa”, oradora, na formatura mencionou que os alunos dedicavam gratidão e admiração ao diretor que “[...] tão bem é capaz de dirigir aquela casa de ensino [...]” (SOLENIDADE..., 1955, p. 1).

Waldemir se aposentou no ano de 1973, na ocasião recebeu uma homenagem com jantar para 200 pessoas na Associação prudentina de esportes atléticos, juntamente, com a também aposentada Martha Maria Sant’Anna Costa. Na homenagem, a professora Lyhia Pinheiro Arrais leu o *curriculum vitae* dos aposentados, depois eles fizeram o seu discurso agradecendo as homenagens.

Destaca-se o discurso de Waldemir:

Sinto-me deveras penhorado, pela significativa expansão de vossa generosidade e nunca me encontrei numa situação de tão sincera e emocionante alegria [...] Ao agradecer as homenagens desejosos de uma feliz e venturosa carreira, no magistério, pois, há entretanto, aqui na terra, uma felicidade relativa, ao alcance de todos nós; para conquistá-la porém, é indispensável não esquecer os vínculos indispensáveis do sangue, amar a Família, dedicar-se á Pátria e crer em Deus. (PROFESSORES..., 1973, p. 6).

Para o diretor, a “feliz” carreira no magistério seria alcançada a partir do amor a família, a dedicação ao Brasil e a crença em Deus.

Constata-se que o primeiro diretor do IE “Fernando Costa” era visto pelos alunos, professores e pela imprensa prudentina como um bom administrador desse IE, sendo homenageado na sua saída da instituição.

O Instituto de Educação “Fernando Costa” recebia visitas de Inspectores Escolares Estaduais, localizei o registro dessas visitas a essa instituição a partir de 1960. É importante considerar que o cargo de Inspetor Escolar era ocupado por diretores dos Grupos Escolares com mais de seis anos de direção (SÃO PAULO, 1947).

É possível verificar que aos Inspectores Escolares incumbia primeiramente o “Fazer cumprir” as leis e os regulamentos e o “inspecionar”, ou seja, o inspetor realizava fiscalizações nas instituições. Um Inspetor Escolar Estadual por vez realizava visitas ao Instituto de Educação “Fernando Costa” para verificar o trabalho realizado na instituição e realizar recomendações ao diretor caso houvesse necessidades de modificações¹⁶.

Destaca-se que entre 1960 e início do ano de 1976, ou seja, no período de 16 anos os Inspectores Escolares Estaduais realizaram 47 visitas no IE “Fernando Costa” e dentre essas visitas, em 11 ele elogiou e/ou relatou que o funcionamento desse IE estava regular, ou seja, em 23,40 % das visitas realizadas pelo Inspetor Escolar Estadual ao IE “Fernando Costa”, ele não realizou apontamentos quanto à necessidade de alterar algum aspecto dessa instituição.

Em duas visitas realizadas no IE “Fernando Costa” o Inspetor Escolar Estadual relatou que o estabelecimento estava funcionando com regularidade e mencionou que a secretaria estava funcionando com ordem e também relatou sobre o trabalho de um diretor:

[...] [o] trabalho eficiente da Direção [Krisan Martins] que tudo tem feito para a melhoria das condições de ensino em Presidente Prudente que tem encontrado nos professores e no pessoal administrativo toda a cooperação. [...] tem a Direção da Escola atendido todas as recomendações emanadas da d. Regional, estando seus trabalhos de secretaria em ordem. (IE, termo de visita do inspetor estadual, 1960-1983, p. 23).

Outro exemplo de elogio a esse diretor foi quando o inspetor verificou as atividades promovidas por ele e disse que todas visavam “[...] o atendimento perfeito dos trabalhos escolares.” (IE, termo de visita do inspetor estadual, 1960-1983, p. 29) e em outra visita acrescentou “O planejamento foi bem feito. A tradicional linha de serviço dessa casa foi mantida pelo zelo do Sr. Diretor Prof. Krisan, pela fidelidade e

¹⁶ As informações a seguir foram retiradas da fonte *Térmo de visita do inspetor estadual* (IE, termo de visita do inspetor estadual, 1960-1983).

capacidade de serviço de professores e funcionários.” (IE, termo de visita do inspetor estadual, 1960-1983, p. 41).

No ano de 1960, em uma das visitas ao IE “Fernando Costa”, o Inspetor Escolar Estadual, registrou que o diretor desse IE, Luiz de Carvalho Gomes, havia contratado seu próprio filho para ministrar aulas de matemática e o inspetor avisou que isso estava em desacordo com o estatuto dos funcionários públicos. O diretor alegou que como seu filho não era efetivo não haveria esse impedimento, com isso, o inspetor encaminhou o caso para a consultoria jurídica do estabelecimento.

Após um ano, em 1961, em visita ao IE “Fernando Costa”, o inspetor localizou atas com rasuras e orientou o diretor Luiz de Carvalho, do estabelecimento que solicitasse a secretária que tivesse mais zelo na confecção das atas. Em outra visita realizada nesse mesmo ano, o inspetor solicitou que o diretor organizasse melhor a distribuição do serviço da secretaria e alertou sobre as excursões que os alunos realizavam e que poderiam oferecer perigo. Ainda nesse ano, ele verificou trabalhos escolares e livros pontos, localizando rasuras nas assinaturas dos professores e, recomendou que o diretor não permitisse que isso ocorresse.

Em 1966, em visita ao inspetor em questão, foram sanadas dúvidas pelo diretor do IE “Fernando Costa” sobre o curso de aperfeiçoamento e foram entregues autorizações de funcionamento no período noturno desse curso. Ainda em 1966, os alunos do 3º ano do Curso Normal almejavam realizar festas e por isso o inspetor orientou que solicitassem permissão à inspetoria regional.

Dessa forma, 23,40% das visitas feitas pelo inspetor, ele elogiou a instituição, especificamente, a filantropia realizada, a ordem do IE, a ordem da secretaria e o diretor que cumpria as recomendações que recebia. Assim, nas visitas do Inspetor Escolar Estadual realizadas no Instituto de Educação “Fernando Costa”, ele fiscalizava os aspectos administrativos e pedagógicos dessa instituição, tendo contato direto com os diretores e elogiando o diretor Krisan Martins por cumprir as normas estabelecidas pela Diretoria Regional.

Portanto, constata-se que os diretores do IE “Fernando Costa”, eram elogiados pelos alunos, professores e pelos Inspectores Escolares Estaduais, o que indicia que no IE em questão havia bons diretores, segundo avaliação dos envolvidos nessa instituição.

CONCLUSÃO

A partir dos resultados que apresentei, destaco que pesquisar um Instituto de Educação é complexo por ser uma instituição que abrangia diversos níveis de ensino. A complexidade aumenta ao se considerar que não é possível tratar de uma história genérica das Instituições Escolares, pois cada instituição é única e dessa maneira única teve suas fontes preservadas ou descartadas, fontes que quando preservadas muitas vezes são fragmentadas.

Os resultados obtidos com o desenvolvimento da pesquisa permitem afirmar que não havia trabalhos acadêmicos tendo como foco o IE “Fernando Costa” e esse tipo de pesquisa desenvolvida e apresentada nesta dissertação, está no âmbito das pesquisas sobre Instituições Escolares que consideram a Cultura Escolar de cada instituição buscando examinar as singularidades. Realizando uma pesquisa com abordagem histórica que se inicie na própria instituição, utilizando principalmente as fontes primárias do arquivo permanente do local pesquisado (variáveis internas) buscando articular com os jornais e a legislação (variáveis externas).

Em relação aos membros do Instituto de Educação “Fernando Costa”, é possível constatar que os diretores eram elogiados pelos alunos, professores e pelos Inspectores Escolares Estaduais. Por fim, diante do exposto, apresentei aspectos gerais do IE “Fernando Costa”. Com isso, espera-se que os resultados possam contribuir para as pesquisas sobre a História das Instituições Escolares e possa contribuir para as pesquisas sobre os Institutos de Educação e a História da Educação regional.

REFERÊNCIAS

CONDIGNAMENTE comemorado o Dia do Professor- Instituída a ‘Semana São Paulina’- A conferencia do Dr. José Geraldo Vieira –Inaugurações e solenidades importantes-Outros Fatos. **O Imparcial**, Presidente Prudente, p.1, 19 out.1955.

CONCEIÇÃO, Aline de Novaes. Instituto de educação Fernando Costa (1953- 1975): um instrumento de pesquisa. Marília, 2014 (Digitado). In: CONCEIÇÃO, Aline de Novaes. **O Instituto de Educação de Presidente Prudente/SP (1953-1975):** elementos para a história de uma Instituição Escolar. 2017. 347 f. Dissertação (Mestrado em Educação)–Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2017. p. 154-320. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/149779>>. Acesso em: 15 set. 2017.

- _____. **O Instituto de Educação de Presidente Prudente/SP (1953-1975):** elementos para a história de uma Instituição Escolar. 2017. 347 f. Dissertação (Mestrado em Educação)–Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2017. p. 154-320. Disponível em: <<https://repositorio.unesp.br/handle/11449/149779>>. Acesso em: 15 set. 2017.
- INSTITUTO DE EDUCAÇÃO “FERNANDO COSTA”. **Térmo de visita do inspetor estadual.** [Presidente Prudente], 14 mar. 1960-1983. 100p.
- LABEGALINI, Andréia Cristina Fregate Baraldi. **A formação de professores nos institutos de educação do Estado de São Paulo (1933-1975).** São Paulo: Arte e Ciência, 2009.
- PEIXOTO, Helena Lustri. Aniversario o “Instituto de Educação”. *O Imparcial*, Presidente Prudente, 23 abr. 1954c. Coluna de Ensino, p.3.
- PROFESSORES foram homenageados. *O Imparcial*, Presidente Prudente, p.6, 4 set.1973.
- RIBEIRO, Arilda Ines Miranda. **Subsídios para a História da Educação em Presidente Prudente:** as primeiras instituições escolares. São Paulo: Clíper, 1999.
- SÃO PAULO (Estado). Decreto nº 5.884, de 21 de abril de 1933. **Código da Educação do Estado de São Paulo.** Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 1934. (Coleção das Leis e Decretos do Estado de São Paulo).
- _____. Decreto n. 17698, de 26 de novembro de 1947. **Aprova a Consolidação mandada elaborar pelo Decreto n. 17211, de 13 de maio de 1947.** São Paulo: LEX. (LEX – Coletânea de Legislação).
- SERRA, Áurea Esteves. **A formação do professor alfabetizador no IE “Prof. Stélio Machado Loureiro”, de Birigüi/SP (1961 – 1976).** 2004. 249 f. Dissertação (Mestrado em Educação)-Faculdade de Filosofia e Ciências, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2004.
- SOLENIIDADE da entrega de certificados às formandas do Curso de Aperfeiçoamento do Instituto de Educação ‘Fernando Costa’. *O Imparcial*, Presidente Prudente, p.1, 4 jan.1955.

UMA REFLEXÃO PSICOPEDAGÓGICA SOBRE O USO DOS JOGOS COMO INSTRUMENTO DE INTERVENÇÃO EM ALUNOS DOS ANOS INICIAIS COM DIFICULDADES DE APRENDIZAGEM. TAVARES, Ana Carolina Miranda. ORIENTADORA: SOUZA, Maewa Martina Gomes da Silva e. ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL/INDEP. E-mail do orientador – maewa_martina@yahoo.com.br

O presente estudo tem como escopo compreender a relação entre o lúdico e o processo de aprendizagem em alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem nos anos iniciais. Analisar qual a relevância dos jogos como instrumento de intervenção neste processo será a problemática a ser trabalhada, visando a partir disto, propor atividades lúdicas que possam evidenciar a hipótese de que elas sejam capazes de contribuir para despertar o interesse em crianças nas atividades escolares, buscando assim a promoção de interações e aprendizagens significativa a partir de memórias afetivas estabelecidas por intermédio da ludicidade. Este estudo será fundamentado na teoria das fases de desenvolvimento de Jean Piaget que considera o período entre aproximadamente 07 a 11 anos como sendo o estágio operatório concreto, onde a inteligência perceptiva dá lugar a lógica e as operações são caracterizadas como concretas. Trata se de uma pesquisa bibliográfica realizada através de levantamentos em periódicos, artigos e publicações sobre o tema, focada na dificuldade de aprendizagem em alunos que estejam matriculados nos anos iniciais A pesquisa ainda encontra-se em andamento, mas por intermédio de levantamentos realizados até o momento pôde-se a partir de uma análise qualitativa preliminar perceber que este tema segue com estudos e pesquisas de cunho científico e com rigor metodológico a fim de efetivar a aprendizagem dos alunos e diminuir os casos de dificuldades apresentadas nos anos iniciais. Espera-se com esse trabalho contribuir teoricamente para futuras intervenções, visando propor novas estratégias psicopedagógicas para o processo de ensino-aprendizagem, onde o lúdico passará a ter um papel claro e ainda relevante neste processo.

Palavras-chave: Dificuldade de Aprendizagem. Ludicidade. Psicopedagogia.

**DEPRESSÃO EM CALOUROS UNIVERSITÁRIOS: CARACTERIZAÇÃO DO PERFIL
SOCIODEMOGRÁFICO E FATORES DE RISCO**
DEPRESSION IN UNIVERSITY FRESHMEN: CHARACTERIZATION OF THE
SOCIODEMOGRAPHIC PROFILE AND RISK FACTORS

Elton Faria Bastos – E-mail: eltonfbastospsico@gmail.com
Meire Luci da Silva – E-mail: meire@marilia.unesp.br
Cátia Cândida de Almeida – E-mail: catia@marilia.unesp.br
Kelly Cristina Corrêa – E-mail: kelly_anacristina@hotmail.com
Regina de Cássia Rondina – E-mail: rcassiar@marilia.unesp.br
Paulo Sérgio Teixeira do Prado – E-mail: pradopst@marilia.unesp.br

RESUMO: A adolescência é uma etapa do desenvolvimento humano marcada por transformações físicas, hormonais, psicológicas e comportamentais, além da escolha profissional. O ingresso na universidade em geral ocorre durante essa importante fase de transição, que apresenta novos desafios e oportunidades. Entretanto, dificuldades vivenciais e relacionais podem gerar e/ou agravar problemas emocionais, como a depressão, levando o acadêmico ao insucesso e desistência do âmbito acadêmico. O presente estudo busca apresentar características sociodemográficas presentes em 86 estudantes universitários, que apresentam sinais de sintomatologia depressiva (moderada/grave). Os dados foram coletados através de um Questionário Sociodemográfico e pelo instrumento *DASS-21*. Com base nos dados da amostra estudada, sem que se possam fazer generalizações para a população geral, foi possível identificar algumas características sociodemográficas que podem estar associadas à presença de sofrimento psíquico, principalmente a depressão. Como este estudo faz parte de uma pesquisa em andamento, os autores propõem que sejam realizados outros estudos, buscando procedimentos estatísticos comparando sujeitos deprimidos de não deprimidos. O trabalho ainda propõe que as características encontradas sirvam como base para novas pesquisas, além de iniciativas e realização de programas preventivos em saúde mental voltados a esse público.

Palavras-chave: calouros universitários, depressão, perfil sociodemográfico.

ABSTRACT: Adolescence is a stage of human development marked by physical, hormonal, psychological and behavioral changes, as well as professional choice. College admission usually occurs during this important transition phase, which presents new challenges and opportunities. However, experiential and relational difficulties can generate and / or aggravate emotional problems, such as depression, leading the academic to failure and abandonment of the academic field. The present study aims to present sociodemographic characteristics present in 86 university students, who present signs of depressive symptomatology (moderate / severe). Data were collected through a Sociodemographic Questionnaire and the *DASS-21* instrument. Based on the data of the sample studied, without generalizations for the general population, it was possible to identify some sociodemographic characteristics that may be associated with the presence of psychic suffering, especially depression. As this study is part of an ongoing research, the authors propose that further studies be conducted, searching for statistical procedures comparing depressed subjects to non-depressed subjects. The study also proposes that the characteristics found serve as the basis for new research, as well as initiatives and implementation of preventive mental health programs aimed at this public. Keywords: university freshmen, depression, sociodemographic profile

INTRODUÇÃO

A adolescência é caracterizada como uma fase do desenvolvimento marcada por um conjunto de mudanças físicas, biológicas, ajustamentos psicológicos e sociais, aumento das responsabilidades sociais e familiares. Tudo isso, pode levar o indivíduo a apresentar diversas manifestações comportamentais, muitas vezes interpretadas como comportamentos inadequados, o que exige do indivíduo um delicado equilíbrio e atenção (BAPTISTA, 1999; GONÇALVES; SAMPAIO, 2016).

Ao ingressar na universidade, o calouro universitário, em muitos casos ainda adolescente, poderá se deparar com situações estressoras, tais como mudança de cidade, separação de familiares e amigos, dificuldades financeiras, quanto à administração do tempo, dos recursos para realizar suas atividades pessoais e acadêmicas, em lidar com novos amigos, professores e relacionamentos interpessoais. Somado a isso, predisposição a condições psicopatológicas, fatores associados a mudanças físicas, hormonais e mentais inerentes à puberdade e/ou vivências negativas das angústias próprias da adolescência, entre outras variáveis,

podem levar o jovem a apresentar humor depressivo e sofrimento psíquico. O adolescente poderá apresentar como sinais de sintomatologia depressiva o esquecimento, faltas, isolamento, problemas interpessoais, dificuldades em tomar decisões, insônia, fadiga, irritabilidade, uso e abuso de álcool, fumo e drogas ilícitas, baixo rendimento acadêmico, agitação, estresse, sentimentos de culpa e inutilidade, abandono ao meio acadêmico e ideação suicida (AZEVEDO, 2013; BAHLS, 2002; CAVESTRO; ROCHA, 2006; FIOROTTI *et al.*,2010; FUREGATO *et al.*,2010).

Segundo estimativas da Organização Mundial de Saúde (2017), mais de 300 milhões de pessoas vivem com depressão. Houve um aumento de mais de 18% nos casos entre 2005 e 2015, sendo esta a principal causa de incapacidade em todo o mundo.

A prevalência de depressão em universitários é alarmante, podendo ser inclusive superior às taxas observadas na população geral. Detectar características associadas ao aparecimento do problema em jovens que ingressam na universidade é fundamental, para subsidiar ações preventivas para transtornos depressivos no contexto universitário (BAYRAM; BIGEL, 2008; IBRAHIN *et al.* 2013). Torna-se importante realizar estudos que busquem fatores de risco a saúde mental do universitário adolescente, a fim de direcionar programas de assistência para promoção e manutenção da qualidade de vida, reduzindo riscos e incidência de transtornos mentais, em especial, da depressão. Este trabalho apresenta dados parciais de um estudo sobre o assunto. Descreve características sociodemográficas e comportamentais de uma amostra de universitários que apresentam indícios de sintomatologia depressiva.

DESENVOLVIMENTO

1. Metodologia: Os dados apresentados fazem parte de uma pesquisa, atualmente em andamento junto a uma Universidade Pública Paulista. As informações foram coletadas através da aplicação de um Questionário Sociodemográfico, elaborado especificamente para o estudo, além do instrumento *Depression Anxiety and Stress Scale (DASS-21)* - Escala de Estresse, Depressão e Ansiedade, adaptada e validada para o Brasil por Rose Vignola e Adriana Tucci (APOSTOLO *et al.*, 2006). A escala é formada por um conjunto de três subescalas, do tipo Likert, que apresenta respostas de gravidade organizadas de 0 a 3 pontos. Cada subescala é composta por 7 itens que avaliam os estados emocionais de depressão, ansiedade e estresse.

O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética da instituição e os alunos assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido-TCLE. A amostra geral foi composta por 186 universitários de ambos os sexos, matriculados no primeiro ano de graduação, em diferentes cursos da Universidade.

2. Resultados e Discussão: Através da apuração dos escores dos estudantes no *DASS-21*, foi detectado que 86 discentes apresentaram escores moderados ou severos para depressão, destes 74 do sexo feminino e do 10 do sexo masculino. Para análise descritiva dos dados sociodemográficos, utilizou-se o software *IBM-SPSS (Statistical Package for the Social Sciences)* obtendo os indicadores conforme Tabela 1:

Tabela 01: Características sociodemográficas dos universitários N (86) **Porcentagem**

| Variáveis | N (86) | Porcentagem |
|---------------------|--------|-------------|
| Sexo | | |
| Feminino | 74 | 86% |
| Masculino | 10 | 11,6% |
| Não responderam | 02 | 2% |
| Estado Civil | | |
| Solteiro | 85 | 98,8% |
| Casado | 01 | 1,2% |

continuação Tabela 1

| Variáveis | N (86) | Porcentagem |
|--------------------------------------|--------|-------------|
| Religião | | |
| Sim | 46 | 53,5% |
| Não | 40 | 46,5% |
| Moradia atual (reside com) | | |
| Amigos | 38 | 44,2% |
| Familiares | 19 | 22,1% |
| Desconhecidos | 19 | 22,1% |
| Outros | 06 | 7,0% |
| Não respondeu | 03 | 3,5% |
| Companheiro | 01 | 1,2% |
| Trabalha | | |
| Não | 83 | 96,5% |
| Sim | 03 | 3,5% |
| Renda | | |
| Não possui | 54 | 62,8% |
| Possui | 30 | 34,95% |
| Não respondeu | 02 | 2,3% |
| Prática de Atividades Físicas | | |
| Não respondeu | 68 | 9,3% |
| Não pratica | 10 | 11,6% |
| Pratica | 08 | 79,1% |
| Atividades de Lazer | | |
| Leituras | 23 | 26,7% |
| Não respondeu | 20 | 23,3% |
| Atividades esportivas | 16 | 18,6% |
| Assistir filmes e séries | 15 | 17,4% |
| Estudar/idiomas | 08 | 9,3% |
| Cozinhar/sair para comer | 03 | 3,5% |
| Festas | 01 | 1,2% |

| | Mínimo | Máximo | Mediana | Média | Desvio Padrão |
|--------------|--------|--------|---------|-------|---------------|
| Idade (anos) | 17 | 19 | 18 | 18,14 | 0,71 |

Nota-se que o maior percentual é de alunos do sexo feminino (86%). De acordo com pesquisa, há uma proporção de duas mulheres para um homem, quando se refere a prevalência de depressão (JUSTO; CALIL, 2006). A depressão no gênero feminino pode estar relacionada às diferenças de resposta ao estresse, aos níveis de neurotransmissores e a alterações hormonais. Exemplo típico é a chamada Síndrome da Tensão Pré-Menstrual, que pode afetar o estado de humor e comportamento em algumas mulheres. A cobrança e bombardeamento da mídia quanto a imagem corporal e padrão feminino de beleza também podem contribuir com alterações de humor, entretanto, esses dados não são conclusivos, não podem ser vistos de forma isolada, são possibilidades (BAPTISTA; ASSUNÇÃO JR, 1999; GARBER, 2006).

Quanto à moradia, apenas 22,1% dos estudantes reside com familiares, o que pode corroborar com estudos sobre o assunto. Pesquisas sugerem que fatores estressores como deixar familiares e cidade de origem, podem gerar ou agravar alterações de humor (BAPTISTA, 1999; GONÇALVES; SAMPAIO, 2016).

No que diz respeito ao fator financeiro, 96,5% dos alunos não trabalham e 62,8% não possuem renda, sendo o efeito do desemprego sobre o humor ainda não totalmente compreendido. Estudos apontam que há maior risco de depressão e/ou transtornos de humor entre os indivíduos desempregados e sujeitos com baixa renda, devido a dificuldades financeiras e desigualdade social; entretanto não é possível afirmar que pessoas menos favorecidas economicamente necessariamente desenvolverão quadros depressivos (BAPTISTA; ASSUNÇÃO JR, 1999; WEICH; LEWIS, 1998; VIRTANEN *et al.*, 2003)

No aspecto da religião, 53,5% dos alunos informaram ter credo religioso. Alguns estudos em saúde pública sugerem associação entre saúde e espiritualidade, demonstrando que pessoas que apresentam envolvimento religioso têm menor probabilidade de apresentar comportamentos de risco e de uso e abuso de substâncias (PANZINI; BANDEIRA, 2005).

Chama a atenção o fato de apenas 8% dos sujeitos afirmarem praticar atividades físicas, em consonância com a literatura, estudos realizados com universitários e a população em geral sugerem forte associação entre a prática regular de exercícios físicos e menor incidência de transtornos depressivos (FENG *et al.* 2014; WERNECK; NAVARRO, 2011).

Em relação em estado civil, nota-se que 98,8% dos alunos são solteiros, estudos apontam que mulheres solteiras são mais propensas a ter distúrbios de humor em comparação com seus pares que estão envolvidos em relacionamentos estáveis (PEREIRA *et al.*, 2013). De acordo com Maso e Feitosa (2013), homens solteiros, sem relacionamentos interpessoais tendem a apresentar maiores índices de depressão quando comparados aos casados.

CONCLUSÃO

A adolescência pode ser uma fase marcada por modificações físicas, biológicas, psicológicas e até comportamentais e, quando conciliada ao ingresso na universidade, poderá agravar ou desencadear problemas emocionais, devido às novas demandas do contexto acadêmicos e suas situações estressoras. Dentre os alunos envolvidos nesta pesquisa, com idade entre 17 a 19 anos, média de 18 anos, 46,23% apresentaram resultados moderados ou severos para a depressão. Este estudo faz parte de uma pesquisa maior em andamento. O estudo encontra-se em andamento, até o momento, não foram aplicados procedimentos estatísticos para a comparação das características de estudantes deprimidos e não deprimidos, será realizado posteriormente. Entretanto, baseado nas bibliografias consultadas, os dados identificados podem servir como base para a realização de novos estudos, além de ações que busquem evitar e/ou minimizar as dificuldades e obstáculos no decorrer da vida acadêmica. O percentual de estudantes com indícios de sintomatologia depressiva aqui encontrado reforça a importância de se desenvolver programas preventivos em saúde mental, voltados a adolescentes universitários.

*Agradecimentos a Fernanda Ferioli e Gabriele Cheder Tedesco pelo auxílio na tabulação dos dados da pesquisa.

REFERÊNCIAS

- Apostolo, João Luís Alves; Mendes, Aida Cruz; Azeredo, Zaida Aguiar. Adaptação para a língua portuguesa da Depression, Anxiety and Stress Scale (DASS-21). **Rev. Latino-Am. Enfermagem**, Ribeirão Preto, v. 14, n. 6, p. 863-871, Dez 2006.
- Azevedo, Renata Cruz Soares de Uso de drogas por universitários. **Revista Ensino Superior nº 11** (outubro-dezembro), 2013.
- Bahls, Saint-Clair. Aspectos clínicos da depressão em crianças e adolescentes: clinical features. **J. Pediatr.** (Rio J.), Porto Alegre, v. 78, n. 5, p. 359-366, Oct. 2002.
- Baptista, M. N., Assumpção Junior, F. B. (1999). **Depressão na Adolescência: Uma Visão Multifatorial**. São Paulo, E.P.U.
- BAYRAM, N.; BILGEL, N. (2008). The prevalence and socio-demographic correlations of depression, anxiety and stress among a group of university students. **Social Psychiatry and Psychiatric Epidemiology**, 43(8), 667-672
- CAVESTRO, Julio de Melo; ROCHA, Fabio Lopes. Prevalência de depressão entre estudantes universitários. **J. Bras. Psiquiatr.** Rio de Janeiro, v. 55, n. 4, p. 264-267, 2006.
- FENG, Qi *et al.* Associations of Physical Activity, Screen Time with Depression, Anxiety and Sleep Quality among Chinese College Freshmen. Ed. Robert Stewart. **PLoS ONE 9.6** (2014): e100914.
- FIOROTTI, Karoline Pedroti *et al.* Transtornos mentais comuns entre os estudantes do curso de medicina: prevalência e fatores associados. **J. Bras. Psiquiatr.** Rio de Janeiro, v. 59, n. 1, p. 17-23, 2010.

- FUREGATO, Antonia Regina Ferreira; Santos, Jair Lício Ferreira; Silva, Edilaine Cristina da. Depressão entre estudantes de dois cursos de enfermagem: autoavaliação da saúde e fatores associados. **Rev. bras. enferm.**, Brasília, v. 63, n. 4, p. 509-516, ago. 2010.
- GARBER, J., Depression in children and adolescents linking risk research and prevention. **American Journal of Preventive Medicine**, 31(6), 104-125, 2006.
- GONÇALVES, José Carlos da Silva; SAMPAIO, Ariadne Gomes Patrício. Estudo dos fatores determinantes de transtornos mentais em adolescentes: revisão sistemática. **Revista Interfaces Saúde, Humanas e Tecnologia**. v. 3(9), pp. 55-59, 2016.
- IBRAHIM, A. K *et al.* A systematic review of studies of depression prevalence in university students. **Journal of Psychiatric Research**, 47(3), 391-400, 2013.
- Justo, Luís Pereira; Calil, Helena Maria. Depressão: o mesmo acometimento para homens e mulheres? **Rev. Psiquiatr. Clín.**, São Paulo, v. 33, n. 2, p. 74-79, 2006.
- MASO, Mansueto Dal; FEITOSA, Fabio Biasotto. Um estudo comparativo entre dados sociodemográficos e neuroticismo. **Estud. Pesqui. Psicol.**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 3, p. 1182-1197, 2013.
- OMS-Organização Mundial de Saúde. **Com depressão no topo da lista de causas de problemas de saúde**, OMS lança a campanha “Vamos conversar”. 2017.
- PANZINI, Raquel Gehrke; BANDEIRA, Denise Ruschel. Escala de coping religioso-espiritual (Escala CRE): elaboração e validação de construto. **Psicol. Estud.**, Maringá, v. 10, n. 3, p. 507-516, Dec. 2005.
- PEREIRA, Valeska Martinho; NARDI, Antonio Egidio; SILVA, Adriana Cardoso. Sexual dysfunction, depression, and anxiety in young women according to relationship status: an online survey. **Trends Psychiatry Psychother.**, Porto Alegre, v. 35, n. 1, p. 55-61, 2013.
- SPSS: Statistical Package for the Social Sciences, [S.I.]: Internacional Business Machines – IBM, 2014. Conjunto de programas.
- VIRTANEN, P., LIUKKONEN, V., VAHTERA, J. *et al.* Health inequalities in the workforce: the labour market core-periphery structure. **Int J Epidemiol, England**, v. 32, n. 6, p. 1.015-1.021, 2003.
- Weich, S.; Lewis, G. Poverty, unemployment, and common mental disorders: population based cohort study. **BMJ, England**, v. 317, n.7151, p.115-119, 1998.
- WERNECK, Francisco Zacaron; NAVARRO, Cristiane Amorim. Nível de atividade física e estado de humor em adolescentes. **Psic.: Teor. e Pesq.**, Brasília, v. 27, n. 2, p. 189-193, June 2011.

MIGRAÇÕES, REFÚGIO E TERRORISMO: UMA ANÁLISE DA MÍDIA EUROPEIA E NORTE-AMERICANA. ANTUNES, Natália Barbieri. **RELAÇÕES INTERNACIONAIS/UNESP. PESQUISA FINANCIADA PELA FAPESP. ORIENTADOR: AGUILAR, Sérgio L. C.** email: tcaguilar2012@hotmail.com

Nas últimas décadas, terrorismo e refúgio foram termos que ganharam cada vez mais destaque no cenário internacional. De um lado, o terrorismo que após o 11 de setembro se tornou uma das maiores ameaças que os Estados se prepuseram a erradicar. De outro o refúgio, que hoje conta com um montante de 21,3 milhões de refugiados. Esses termos muitas vezes são entrelaçados e erroneamente atribuídos. O mau uso dos termos implicou em disseminação de injustiças e preconceitos, que afetam negativamente o bem-estar da vida dos seres humanos que se encontram em status de refugiados. O terrorismo não deriva do refúgio, mas o refúgio sim provém do terrorismo e de outras calamidades que a ganância do mundo difunde. Sendo assim, o objetivo dessa pesquisa qualitativa que se encontra em fase inicial é demonstrar os erros que circundam essa questão, através da análise de conteúdo de notícias eletrônicas presentes nas versões online de jornais europeus e norte-americanos, além de fontes bibliográficas de diversos teóricos que sirva de base argumentativa e exploratória para analisar os conceitos e fenômenos dos refugiados, da imigração e do terrorismo. As notícias de caráter informativo foram selecionadas a partir da busca de categorias pré-estabelecidas na língua inglesa (refugees, terrorism, immigration, violence, crimes e attack). Após essa seleção, está sendo realizada a análise de conteúdo do texto presente no corpo e principalmente nas manchetes dessas notícias. Em seguida será estabelecida a relação entre as notícias apresentadas nos jornais analisados e as consequências para os imigrantes e, sobretudo para os refugiados. Ou seja, essa relação será contextualizada com medidas restritivas de migração adotadas pelos países onde essas notícias foram publicadas. Palavras chave: Refugiados; Terrorismo; Migração Internacional.

**METODOLOGIAS ATIVAS E COMPETÊNCIAS HUMANÍSTICAS COMO PARTE DAS
ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO NO ENSINO SUPERIOR**
ACTIVE METHODOLOGIES AND HUMANISTIC SKILLS AS PART OF THE DEVELOPMENT
STRATEGIES IN HIGHER EDUCATION

Myrian Lucia Ruiz Castilho. E-mail: prof.myrian@ig.com.br

RESUMO: Esse texto relata a experiência multidisciplinar com a utilização das metodologias ativas e o desenvolvimento das competências humanísticas no ensino superior. Busca-se contribuir na qualificação dos futuros profissionais sugerindo a aplicação de novas práticas e metodologias ativas como estudos de casos, oficinas de trabalho, estudos dirigidos, tempestade cerebral, dramatizações, mapas conceituais, seminários, painéis, portfólios, infográficos e fóruns de debates que colaboram na formação dos futuros profissionais, aptos às mudanças, mais adaptáveis e comprometidos com a sua formação. A aplicação dessas metodologias tem por objetivo não alterar o conteúdo a ser ministrado, mas sim, ao mesmo tempo, utilizar uma didática ativa que envolva estratégias inovadoras que buscam desenvolver nos alunos a tomada de decisão, o desenvolvimento da comunicação e da liderança, administração e gerenciamento e manter uma educação permanente que tenha como propósito a formação de futuros profissionais com perfil diferenciado no mundo do trabalho. A metodologia utilizada foi à vivência de práticas diferenciadas com os recursos disponíveis. Como resultado da implantação dessas metodologias pretende-se promover os alunos como sujeitos do processo de aprendizagem visando uma melhoria da qualidade das aulas, dinamismo e maior interesse uma vez que envolve os alunos em situações ativas de aprendizagem. Garantida a mediação docente considera-se a utilização dessas práticas um impacto positivo na formação e aprendizagem dos alunos.

Palavras-chave: Metodologias Ativas. Competências humanísticas. Processo de ensino-aprendizagem.

ABSTRACT: This text reports the multidisciplinary experience with the use of active methodologies and the development of humanistic competences in higher education. It seeks to contribute to the qualification of future professionals by suggesting the application of new practices and active methodologies such as case studies, workshops, guided studies, brain storming, dramatizations, conceptual maps, seminars, panels, portfolios, infographics and discussion forums that collaborate in the training of future professionals, capable of change, more adaptable and committed to their training. The application of the se methodologies aims not to change the contents to be taught, but at the same time, to use na active didactics that involves innovative strategies that seek to develop in the students the ability of taking decisions, ability of communication and develop the leadership, administration and management and keep a permanent education whose purpose is the training of future professionals with a differentiated profile in the labour Market. The methodology used was the experience of different practices with the available resources. As a result of the implementation of these methodologies is intended to promote students as the subjects of the learning process aiming at improving the quality of classes, dynamism and greater interest since it involves students in active learning situations. Ensuring teacher mediation is considered the use of these practices a positive impact on the training and learning of students.

Keywords: Active Methodologies. Humanistic skills. Teaching-learning process

INTRODUÇÃO

Muito além de conteúdo, o processo de formar um profissional deverá possibilitar o desenvolvimento de sujeitos criativos que saibam pensar, analisar, construir, avaliar, conviver a partir de um referencial de valores que garanta a participação consciente e permanente em na sociedade e no setor produtivo.

Nessa concepção de educação como processo que se dá ao longo da vida, as instituições educacionais têm um papel importante a cumprir. Cabe-lhes assumir a responsabilidade de promover a educação fundamentada em pilares que sustentem uma aprendizagem permanente que leve o educando a aprender a aprender, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser uma pessoa cada vez melhor, mais integrada, mais autônoma e mais solidária.

Por meio de reflexões sobre os valores da educação no Brasil, as práticas humanísticas na formação dos alunos foram observadas como uma necessidade na formação profissional como também para a sociedade.

A competência é a capacidade de combinar conhecimentos, habilidades e atitudes, expressa pelo desempenho profissional dentro de determinado contexto social, econômico, cultural, ambiental, que agrega

valor à pessoa e à sociedade. Sendo assim, a habilidade de saber como fazer e a atitude de querer fazer configura-se na capacidade de lidar com muitas variáveis possíveis.

Através da mediação pedagógica institucional colaborativa, a socialização do conhecimento dá-se entre as diversas trocas de aprendizagem, entre acadêmicos e professores onde utilizando-se das diferentes formas de linguagem, ambos reinventam o tempo e o espaço em uma construção ímpar.

É no intercâmbio multiplicador e interdisciplinar de forças, que ocorre a atuação em prol de um só objetivo final. Neste ponto, pontua-se o pensamento de Freire (1977, p. 27) sobre o real significado do que se deve entender como o verdadeiro conhecimento:

Conhecer, na dimensão humana, que aqui nos interessa, qualquer que seja o nível em que se dê, não é o ato através do qual um sujeito transformado em objeto, recebe, dócil e passivamente, os conteúdos que outro lhe dá ou impõe. O conhecimento, pelo contrário, exige uma presença curiosa do sujeito em face do mundo. Requer sua ação transformadora da realidade. Demanda uma busca constante. Implica invenção e reinvenção. Reclama a reflexão crítica de cada um sobre o ato mesmo de conhecer, pelo qual se reconhece conhecendo e, ao reconhecer-se assim, percebe o como de seu conhecer e os condicionamentos a que está submetido.

Uma lacuna importante vem sendo notada na formação, dos alunos dos cursos do ensino superior.

A implantação de novas competências passa a fazer parte do rol de objetivos de aprendizagem: a tomada de decisões, os processos de comunicação, a liderança, a administração, o gerenciamento e a educação permanente, modificam positivamente a relação professor-aluno, uma vez que o protagonismo do aluno fica assim evidente e o professor passa a ser um mediador do processo ensino-aprendizagem.

As competências humanísticas são aquelas ligadas à capacidade de lidar com as inúmeras variáveis possíveis de se considerar quando pessoas estão envolvidas. São traduzidas no CHA referindo-se a conhecimentos, habilidades e atitudes.

No Brasil, o desenvolvimento das competências humanísticas está alicerçado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº9394/96 que define os princípios e fundamentos, condições e procedimentos necessários na formação dos alunos.

Tais competências devem fazer parte do rol de objetivos de aprendizagem combinando o conhecimento, as habilidades e atitudes expressas pelo desempenho profissional dentro de determinado contexto social, econômico, cultural e ambiental, para valorizar a pessoa e a sociedade.

As competências humanísticas envolvem as atitudes de curiosidade, empatia, ética, flexibilidade, iniciativa, persistência, proatividade, resiliência e sensibilidade fazem parte do contexto e aprendizagem e exercício profissional.

DESENVOLVIMENTO

PROJETO COMPETÊNCIAS HUMANÍSTICAS

Um projeto piloto sobre as competências humanísticas vem sendo desenvolvido no curso de medicina veterinária visa contribuir na qualificação e capacitação profissional dos futuros médicos veterinários, sugerindo aos professores novas maneiras de trabalhar, não prevendo mudanças de conteúdo, mas sim a aplicação de estratégias de ensino-aprendizagem que favoreçam a aquisição do conteúdo.

Uma comissão de quatro docentes forma o grupo de apoio, sendo dois docentes de disciplinas específicas do curso, o coordenador do projeto, também coordenador do curso, e uma docente pedagoga, como apoio pedagógico.

Uma representante do CFMV realizou uma visita à universidade no início da aplicação das competências humanísticas, dialogando com docentes, pró-reitores, coordenador e alunos do curso de Medicina Veterinária.

O conselho ainda remeteu aos professores do curso documentos explicativos sobre as competências humanísticas, como manuais de estratégias de aprendizagem, estratégias de ensino-aprendizagem, apresentação do projeto, questionários entre outros.

Reuniões foram realizadas com os docentes envolvidos no projeto e a equipe gestora no sentido de partilhar as experiências vivenciadas na aplicação das competências humanísticas. Grupos de alunos e seus líderes também participaram de reuniões com relatos de suas impressões sobre o desenvolvimento do projeto.

Também foram realizados encontros via videoconferência com a representante do CFMV e relatório semestral de docentes e discentes.

O projeto das Competências Humanísticas possui um caráter multidisciplinar cuja característica maior é a de abranger aspectos de diversas áreas do conhecimento.

A indissociabilidade entre o ensino, conhecimento científico e estratégias para o desenvolvimento do projeto

A possibilidade de uma concepção democrática e participativa de gestão em sala de aula demonstra que o professor como profissional que detém o conhecimento e as capacidades que influem na formação do aluno outorga-lhe responsabilidade de dirigir o processo educativo e lhe conferem autoridade pedagógica. Adotou-se, assim, um modelo didático baseado em procedimentos decisórios compartilhados, tratamento igualitário, condução transparente do trabalho e autonomia de ação.

As atividades não se apresentam para os alunos como necessidade em si mesmas, o que de fato é inovador é a forma como essas atividades estão sendo implementadas, harmonizando o conhecimento técnico com o humanístico. Para tanto, optou-se por uma abordagem dialógica na aplicação das competências humanísticas nas salas de aula, de modo que a exposição dos conteúdos foi entrecortada pela participação dos alunos.

Nesse caminho, comenta o educador Paulo Freire: “A primeira condição para que um indivíduo assuma um ato comprometido está em ser capaz de agir e refletir, ou seja, é preciso que seja capaz de estando no mundo saber-se nele” (FREIRE, 1981, p. 7).

Os alunos e professores vêm percebendo a mudança de paradigmas nas aulas, provas, atividades em grupo. E, mais interessados, os alunos revelam as experiências vivenciadas, a mudança de postura, o espírito de respeito mútuo e evolução na autonomia acadêmica.

Dessa forma, à medida que ações para as competências humanísticas foram desenvolvidas nas aulas, não se posicionaram através de ações verticalizadas do saber que impõe sua transmissão autoritária. Para Freire (1977) é necessário que se abandone uma transmissão vertical do conhecimento que coisifica o homem e instaurem-se relações onde todos possam atuar e pensar criticamente.

Os objetivos do plano de trabalho do professor foram atingidos, tendo sido criado um espaço de assimilação de novos conhecimentos e orientações, bem como o compartilhamento das ações propostas em cada disciplina, trocas de experiências e renovação da disposição para o enfrentamento dos desafios das aulas.

Através da mediação pedagógica institucional colaborativa, a socialização do conhecimento dá-se entre diversas trocas de aprendizagem. É no intercâmbio multiplicador e interdisciplinar de forças, que ocorre a atuação em prol de um só objetivo final. Freire entende como verdadeiro conhecimento:

Conhecer, na dimensão humana, que aqui nos interessa, qualquer que seja o nível em que se dê, não é o ato através do qual um sujeito transformado em objeto, recebe, dócil e passivamente, os conteúdos que outro lhe impõe. O conhecimento, ao contrário, exige uma presença curiosa do sujeito em face ao mundo. Requer sua ação transformadora sobre a realidade. Demanda uma busca constante (FREIRE, 1977, p. 27).

CONCLUSÃO

O desenvolvimento das competências humanísticas e das metodologias ativas de aprendizagem é hoje um assunto amplamente discutido. Dessa forma, espera-se formar profissionais capazes de enfrentar os desafios das rápidas transformações da sociedade, do mercado de trabalho e das condições de exercício profissional.

As competências denominadas humanísticas se relacionam de forma interdependentes. Sendo assim, espera-se que a formação dos alunos se desenvolva de forma aplicada a fim de gerar resultados almejados pela sociedade e requeridos pelas instituições de ensino superior.

O conteúdo que precisa ser ministrado não muda. O que se sugere são as novas estratégias, as novas formas de apresentar esse conteúdo de forma que ao mesmo tempo o conteúdo apresentado e as competências humanísticas sejam desenvolvidas.

Consideramos que para o professor, a aplicação das Competências Humanísticas representou oportunidade ímpar de desenvolvimento profissional como também o processo de aquisição das competências vivenciado pelos acadêmicos foi determinante para o caráter formativo da experiência.

A partir desse estudo foi possível perceber que não apenas na vida, mas também na ciência, não há certezas absolutas e não há saber total, pois este vai construindo-se, porém nunca se esgota.

Ao utilizar a técnica humanística bem como novas metodologias que chamamos de ativa no ensino-aprendizagem, de forma harmônica e inovadora, todos aprendem, incorporando novas ações, novas estratégias de ensino que busquem, sobretudo, formar pessoas melhores, mais tolerantes, mais humanas e com excelente capacidade técnica que os diferenciará no mercado competitivo atual, pois não se cogita mais o profissional apenas preparado, mas o profissional apto às mudanças e, portanto, adaptável e mais humanizado.

A liberdade docente no planejamento e condução do trabalho é uma condição que abre a possibilidade de se proporcionar ao aluno uma experiência que contribua para a formação crítica do futuro profissional.

O desenvolvimento das novas metodologias por meio das aulas e das diferentes estratégias pedagógicas aplicadas, incluindo reuniões e encontros de compartilhamento e avaliação não apenas das estratégias bem

sucedidas e os resultados, proporcionaram uma relação consciente e refletida, provocando uma tomada de consciência sobre a condição de futuro profissional.

REFERÊNCIAS

- ARROIO, A. C. N; REGINIER, K. D. O novo mundo do trabalho: Oportunidades e desafios para o presente. **Boletim Técnico do Senac**. Rio de Janeiro, v. 27, n. 2, p.35-42, mai./ago., 2001.
- BRASIL. CNE. **Resolução CNE/CES 1, de 18 de Fevereiro de 2003**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Medicina Veterinária. Brasília: MEC, 2003.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9394, 20 de dezembro de 1996.
- CARBONE, P. *et al.* **Gestão por competências e gestão do conhecimento**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005.
- DELORS, J. (org). **Educação: Um tesouro a descobrir**. 8 ed. São Paulo: UNESCO/ Cortez, 2000.
- FREIRE, P. **Compromisso do profissional com a sociedade**. In: Freire, P. Educação e mudança. 12. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981, p. 7-13.
- FREIRE, P. **Extensão ou comunicação**. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1977.
- LUCKESI, C.C. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. São Paulo: Cortez, 2005.

| | | | |
|---|-------|---|-------|
| Acácio Arruda Otero Neto..... | 346 | Cátia Cândida de Almeida..... | 441 |
| Adeneele Garcia Carneiro..... | 410 | Celson Querois Silveira..... | 188 |
| Adriano Antonio da Silva..... | 82 | César de Rossi Júnior..... | 92 |
| Adriano Cressoni Araujo..... | 106 | Cintya Nishimura Durães..... | 267 |
| 111,129,139,..... | 141 | Cláudia Jacson Dias..... | 220 |
| Alana Crislaine Ferreira..... | 61 | Cristiane Angélica de Paiva Paula..... | 209 |
| Alana Helena Cara SIQUEIRA..... | 95 | 211..... | 253 |
| Aldo Aranha de Castro..... | 310 | Daisy Doro Perez..... | 258 |
| | 396 | Dalvaney Aparecida de Araújo..... | 356 |
| Alexandre Augusto Cedran..... | 14 | | 399 |
| Aline de Novaes Conceição..... | 429 | Daniel Barile da Silveira..... | 239 |
| | 432 | 290,322..... | 325 |
| Aline Giliolli Derobio..... | 85 | Daniela Burgo Batata Gassi..... | 256 |
| Amanda AIMÍ..... | 124 | Daniela da Silva Leal..... | 85 |
| Amanda Monreal Sanchez MARTINELI..... | 124 | Danielle Delgado Diaz Medina..... | 17,20 |
| Ana Beatriz Ferrari Martins..... | 154 | Danilo Ikeda Caetano..... | 296 |
| Ana Carlla Martins dos Santos..... | 171 | Davi Mituuti Yoshida..... | 308 |
| Ana Carolina Miranda TAVARES..... | 440 | Debora Aparecida Machado Castro..... | 86 |
| Ana Cláudia Moraes Juliano..... | 51 | Deilton Ribeiro Brasil..... | 356 |
| Ana Claudia Rossetto..... | 09,11 | | 399 |
| Ana Livia Cardoso Sanches..... | 172 | Diego Pereira Tavares..... | 31 |
| Ana Luíza de Carvalho Aranão..... | 139 | Edinalva Neves Nascimento..... | 433 |
| Ana Luiza Salvador Barbosa..... | 49 | Eduardo Federighi Baisi Chagas..... | 70,73 |
| Ana Vitória Pimentel Mendes..... | 37 | | 76 |
| Anderson Inoue de Melo..... | 206 | Elen Landgraf Guiger..... | 106 |
| André Luís Cateli Rosa..... | 226 | 111,129,139..... | 141 |
| Andre Luis de Campos..... | 120 | Eleny Rosa Guimarães Gonçalves..... | 84,85 |
| André Luiz Ortiz Minichiello..... | 403 | | 86 |
| Andréa Maria Abud Priedols..... | 114 | Eliana de Souza Bastos Mazuqueli Pereira..... | 149 |
| Antonio Carlos Crepaldi..... | 418 | Elias Marques de Medeiros Neto..... | 359 |
| Artur Cesar de Souza..... | 375 | | 397 |
| Beatriz Alves da Silva Cordeiro..... | 172 | Elisa Paschoarelli Caetano..... | 157 |
| Beatriz de Oliveira Moraes..... | 152 | Ellen Del Hoyo de Araújo..... | 25 |
| Beatriz Sobrinho Sangalette..... | 146 | Ellen Roxanne Souza da Silva..... | 70 |
| Bianca dos Santos Ribeiro..... | 06 | Elton Faria Bastos..... | 441 |
| Brena dos Santos Amaral..... | 173 | Elton Kendy Kawamoto..... | 87 |
| Bruna Maria Martinez Rodrigues Vilella..... | 169 | Emerson Ademir Borges de Oliveira..... | 242 |
| Bruna Zampieri Nogueira..... | 139 | Enéias dos Santos Coelho..... | 382 |
| Bruno Galoppini Felix..... | 204 | Erick dos Santos Ferreira..... | 45 |
| Bruno H. M. Pirolo..... | 182 | Erick Luis Gobbi..... | 106 |
| Bruno Modesto Silingardi..... | 359 | Ewerton Ricardo Messias..... | 66 |
| Bruno Torquete Barbosa..... | 410 | Ezequiel Anderson Júnior..... | 177 |
| Caio Miotto Aires..... | 173 | 254,..... | 319 |
| Camila Alves da Rocha Diogo..... | 90 | Fabiane Lopes Toledo..... | 146 |
| Camila Artijas SILVA..... | 124 | | 152 |
| Camila Milazzotto Ricci..... | 403 | Fabio da Silva Santos..... | 25 |
| Carlos Eduardo Bueno..... | 106 | Fernanda Mendes Tozim..... | 40 |
| | 124 | Fernando dos Santos Munhoz..... | 11 |
| Carlos Henrique Miranda Jorge..... | 322 | Flávia de Oliveira Dias Fonseca..... | 280 |
| | 325 | Flávia Vilas Boas Ortiz Carli..... | 80,82 |
| Caroline Mayumi Floresti de Souza Nagaishi..... | 54 | 86,118..... | 137 |
| | 236 | Florence Cronemberger Haret Drago..... | 267 |
| Cássia Fernanda Domingues Bassan..... | 108 | Francis Rosa Papandreu..... | 334 |
| Catharina Martinez Heinrich Ferrer..... | 303 | Francisco Arrais..... | 364 |
| | 305 | | 368 |

| | | | |
|---|-------|--|-------|
| Gabriel Berto Dias | 14 | | 159 |
| Gabriel Mark Rosetti | 108 | Kelly Cristina Corrêa | 441 |
| Gabriela Amorim Paviani..... | 177 | Laine Andreotti | 143 |
| 254..... | 319 | Larissa Aparecida Costa | 215 |
| Gabriela Aparecida Carvalho Iunes..... | 179 | Larissa Vargas Vieira | 146 |
| | 339 | Leonardo de Carvalho Peixoto | 407 |
| Gabriela Ferraz Figueira Stella | 45 | Leonardo dos Santos Bartles | 37 |
| Galdino Luiz Ramos Júnior..... | 284 | Leonardo Felipe de Oliveira | 143 |
| Geilson Nunes | 389 | Leonardo Gomes Pereira | 239 |
| Geovana Augusto Mazzo | 111 | | 290 |
| Giovana Benedita Jáber Rossini Ramos..... | 54 | Leônidas Gomes Gonçalves Rodrigues | 76 |
| | 236 | Letícia Maria Pescinini-Salzedas | 141 |
| Giovanna Emanuella Piffer Soares Arantes | 129 | Leuzana Maria de Assunção Miranda | 300 |
| Gisele dos Santos Soares | 86 | Lidiana Costa de Sousa Trovão | 200 |
| Gisele Lopes Oliveira..... | 345 | Lidiane Aparecida Vila Pires | 120 |
| | 397 | Ligia Elaine Morelato de Pierre da Silva | 127 |
| Glauca Silva Leite | 253 | Lorena Sabaini Da Silva | 97 |
| Gleissa Mendonça Faria Cardoso..... | 242 | Lourival Ferreira da Cunha | 169 |
| | 414 | Lourival José de Oliveira..... | 216 |
| Graziella Zaniboni Bento | 70 | 258,263,315 | 350 |
| Gustavo Almeida Camargo | 51 | Loyane Mosca Zurano | 137 |
| Gustavo Coldebella | 40 | Luana Lopes Coev | 424 |
| Gustavo Lopes Toledo..... | 146 | Lucas Chimith Pelegrini | 73 |
| | 152 | Lucas Mascarim da Silva | 170 |
| Gustavo Rossi de Oliveira | 92 | Lucas Pires Maciel | 185 |
| Henrique Bosso | 129 | Luciano Soares Bergonso | 229 |
| Heron Fernando de Sousa Gonzaga | 118 | Lucinéia Ferreira Da Silva | 284 |
| Igor Pereira dos Santos | 223 | | 333 |
| Ingrid Aveldiane Adriano Pardiniho | 174 | Luís Anselmo Mariotto | 152 |
| Irajá Gouvêa | 17,33 | Luis Augusto de Almeida Silva | 149 |
| Irajá Gouvea | 25 | Luis Célio Oliveira | 169 |
| Isabella Alves Barboza | 70 | Macioniro Celeste Filho | 435 |
| Isabella de Almeida Nakassima | 45 | Maewa Martina Gomes da Silva e SOUZA... 440 | |
| Ivan Corrêa Leite | 253 | Marcela Nemer de Pompeu | 131 |
| Jefferson Aparecido Dias | 308 | Marcella Montovanelli Menechelli | 131 |
| 339..... | 389 | Marcelo de Souza Carneiro | 375 |
| Jéssica Barbosa de Oliveira Gonçalves | 133 | Marcelo Dib Bechara | 120 |
| Jéssica Mariano Santos | 85 | Márcia Abusio Cardin..... | 80,85 |
| João Paulo Ribeiro da Silva | 90 | | 137 |
| João Pedro Ceren | 328 | Márcia Santos da Silva | 254 |
| João Pedro Peres Sellani | 169 | Márcio Fernando Lunardelli Coiado..... | 99 |
| João Rodrigues de Freitas Lippe | 99 | | 103 |
| João Severo de Carvalho Júnior | 393 | Márcio José Segateli Júnior | 143 |
| Joasey Pollyanna Andrade da Silva | 57 | Marco Antonio Manechini..... | 95 |
| Jonathan Barros Vita | 249 | Maria Alice Campagnoli Otre..... | 165 |
| 277..... | 334 | Maria Aparecida Carvalho Iunes | 179 |
| Josilene Hernandes Ortolan di Pietro | 424 | | 339 |
| Julia Guimarães Herrera | 170 | Maria de Fátima Ribeiro..... | 185 |
| Juliana Raquel Nunes | 232 | 220..... | 277 |
| Jussara Suzi Borges Nasser Ferreira..... | 196 | Maria Eduarda Gordiano De Souza | 371 |
| 200,204,206,211,223,229,246,280,286 | 300 | Maria Inês Almeida Godinho | 165 |
| | 303 | Maria Lúcia Jorge Gonzaga | 118 |
| | 305 | Mariana Cadelca Zalbinate | 131 |
| Karen Beatriz Cremasco da Silva | 92 | Mariana Hidaka | 174 |
| Karina Quesada Bechara | 120 | Mariana Leonel Santana | 141 |
| Karla Cristina Rocha Ribeiro | 157 | Mariana Lopes da Silva Lima | 161 |

| | | | |
|--|-------|---|-------|
| Mariana Ribeiro Santiago..... | 179 | Regina Célia Ermel..... | 127 |
| 410..... | 418 | | 133 |
| Mariana Rivero Araujo Silva | 196 | Regina de Cássia Rondina | 441 |
| Mariane Marcondes Brito de Souza | 133 | Rodolfo Claudio | 143 |
| Maricelma da Silva Soares de Souza..... | 106 | Rodrigo Kiyoshi Machida Iha | 90 |
| 129,139 | 141 | Rogério Mollica | 379 |
| Marília Mendes dos Santos de Castro | 310 | Samyra Napolini Sanches 336 | |
| Mário Augusto de Carvalho Rodrigues | 273 | | 393 |
| Marisa Rossignoli..... | 06 | SAna Carolina Rocha Silva | 84 |
| 273,296,331,256 | 269 | Sandra de Carvalho Maria Frediano | 14 |
| Marla Meneses do Amaral L. Mangiolardo | 335 | Sandra Maria Barbalho | 120 |
| Marta Fresneda Tomé | 161 | 129,139 | 141 |
| Mauro Audi | 114 | Selma Leila Bergo | 170 |
| Meire Luci da Silva | 441 | Sérgio L. C. Aguilar..... | 445 |
| Michele Rodrigues Lopes | 165 | Sergio Pascoal De Campos | 97 |
| Milena Lopes dos Santos | 120 | Silvia Ferreira Paterlini Nerilo | 57 |
| Milena Regina dos Santos Perez | 137 | 269 | 431 |
| Mirele Cristine Batista dos Santos | 137 | Silvia Helena Marques Padovan Alves Meira | 149 |
| Miriam Graziela Magro | 146 | Silvia Helena Soares Gianini | 86 |
| Miriam Grazielle Magro | 154 | | 133 |
| Moacyr de Moraes Neto | 66 | Sônia Cristina Bocardi de Moraes | 17,20 |
| Monica Alves Miranda | 80 | | 40,45 |
| Murilo Campos Mozer Sodré | 263 | Suéllyn Ivanir Vieira | 33 |
| Myrian Lucia Ruiz Castilho | 446 | Suizi Machareth Coutinho da Silva | 379 |
| Naiara Anna Sebben | 286 | Tamyris Latorre Souza | 85 |
| Natália Barbieri ANTUNES..... | 445 | Taylaine Yoko Arimoto | 103 |
| Natália Ciarmoli Santana | 111 | Taynara Gomes de Oliveira Neves | 64 |
| Nayara Sequetto Beraldo | 28 | Tereza Laís M. Zutin | 127 |
| Nilberto Rodrigues Batista | 09 | Tereza Lais Menegucci Zutin | 80,82 |
| Nilcimara Dos Santos Ishii..... | 354 | 84,85,86,127,118 | 133 |
| | 371 | Thaís da Silva Araujo | 111 |
| Nilcimara Santos Ishii | 397 | Thais Érica Giaxa Medeiros | 84 |
| Oléria Pinto Borges | 246 | Thaisa Borges de Oliveira | 85 |
| Pâmela Aparecida Francisco Silva | 368 | Thiago Caversan Antunes | 350 |
| Patricia Ayub da Costa Ligmanovski | 315 | Uendel Roger Galvão Monteiro | 386 |
| Patricia Cincotto dos Santos Bueno..... | 124 | Valmir Bufalari..... | 171 |
| 129,131,139 | 141 | 172,173,174 | 175 |
| Patrícia Silva de Almeida | 249 | Valter de Moura do Carmo | 328 |
| | 389 | 386 | 414 |
| Paulo César de Oliveira | 114 | Vanessa Mapelli Menegaço | 87 |
| Paulo Roberto Pereira de Souza | 188 | Verônica Caroline Brito | 154 |
| 191,209,232,253,312 | 407 | Victor Myung Joon Bang | 139 |
| Paulo Sérgio Teixeira do Prado..... | 441 | Vinicius Dias dos Anjos | 82 |
| Pedro Henrique Rodrigues | 70,73 | Vinícius Mendes e Silva | 312 |
| | 76 | Viviane Aparecida Rosa da Silva Alves | 364 |
| Priscila Matoshima Silva..... | 106 | Viviane Canhizares Evangelista | 82 |
| Rafael Fidalgo | 76 | Walkiria Martinez Heinrich | 49,57 |
| Rafael José Nadim de Lazari..... | 64 | 346,382,403 | 421 |
| Rafaela Bortolotti Moris..... | 159 | Walnyce O. Scalise..... | 28 |
| Rafaela Cardoso do Nascimento Batista | | Walnyce Scalise | 31 |
| Fernandes | 87 | Wesley Gabriel Fantato | 114 |
| Raquel Victoria de Oliveira | 175 | Willian Douglas de Carvalho | 331 |
| Regina Benedita Pezenato Cruz | 86 | | |
| Regina Célia de Carvalho Martins | 354 | | |
| Regina Célia De Carvalho Martins Rocha | 61 | | |
| | 333 | | |